



DIÁRIO DA JUSTIÇA

República Federativa do Brasil Imprensa Nacional



Ano LXXXII Nº 86

Brasília - DF, segunda-feira, 7 de maio de 2007

Sumário

| | PÁGINA |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região..... | 1 |
| Tribunal Regional Eleitoral..... | 74 |
| Tribunal Marítimo..... | 79 |
| Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios..... | 79 |
| - Expediente Forense..... | 114 |

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 241, DE 3 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar a Dra. NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no dia 27 de abril de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA Nº 242, DE 3 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, considerando o disposto no inciso XII do artigo 93 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004 e o contido no artigo 4º da Portaria PRE-DGJ Nº 15/2006, resolve:

Designar como plantonista na MM. 16ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a Dra. SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 7 a 13 de maio de 2007, inclusive, atender às 25 Varas Trabalhistas do Distrito Federal.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA Nº 243, DE 3 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, considerando o disposto no inciso XII do artigo 93 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004 e o contido no artigo 4º da Portaria PRE-DGJ Nº 15/2006, resolve:

I - Designar, como plantonista, o Juiz REINALDO MARTINI, Auxiliar da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 7 a 13 de maio de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Palmas-TO.

II - Designar, como plantonista, a Juíza SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, Auxiliar da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 14 a 20 de maio de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Palmas-TO.

III - Designar, como plantonista, o Juiz REINALDO MARTINI, Auxiliar da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 21 a 27 de maio de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Palmas-TO.

IV - Designar, como plantonista, a Juíza SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, Auxiliar da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 28 de maio a 3 de junho de 2007, inclusive, atender às Varas Trabalhistas de Palmas-TO.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA Nº 244, DE 3 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar a Dra. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, no período de 2 a 31 de maio de 2007, inclusive, substituir na MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, por motivo de férias da Juíza Titular, Dra. ELISÂNGELA SMOLARECK.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA Nº 245, DE 3 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

Designar o Dr. MARLOS AUGUSTO MELEK, Juiz do Trabalho Substituto, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 3, 8, 10 e 15 de maio de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

PORTARIA Nº 246, DE 3 DE MAIO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a lei, resolve:

I - Designar a Dra. FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, nos dias 2, 8, 9, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de maio de 2007.

II - Designar a Dra. FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho Substituta, para, sem prejuízo da designação anterior, auxiliar na MM. 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos dias 7 e 15 de maio de 2007.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA Nº 05/2007

A Exmª Sra. Juíza FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, em Função Corregedora:

Torna público que realizará Correição Periódica Ordinária, nos termos do artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, nas Meritíssimas Varas do Trabalho sediadas no Distrito Federal, conforme especificação abaixo.

Determina a publicação deste Edital no Diário da Justiça da União, Seção 3, por uma vez, e recomenda que seja afixado cópia na sede dos Órgãos correccionados.

| DATA | VARA |
|-------------------------------|------------------|
| 10 de maio de 2007 (5ª feira) | 3ª de Taguatinga |
| 17 de maio de 2007 (5ª feira) | 6ª de Brasília |

Brasília, 2 de maio de 2007

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Juíza Presidente e Corregedora
do TRT da 10ª Região

DIRETORIA-GERAL JUDICIÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

TRT-00110-2007-000-10-00-1-AC - 1ª Seção Especializada

RELATORA JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
AUTOR Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÓ/DF
ADVOGADO André Luiz Vieira de Melo
RÉU Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metropolitanos do Distrito Federal /DF - SINDMETRÔ

Despacho de fl. 204: "Digam as partes se têm outras provas a produzir, importando o silêncio no encerramento da instrução processual. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo autor. Publique-se. Brasília (DF), 02 de maio de 2007. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora"

TRT-00006-2007-000-10-00-7-AR - 1ª Seção Especializada

RELATORA Juíza Maria Regina Machado Guimarães
REVISOR Juiz José Ribamar Oliveira Júnior
AUTOR JVC - Comércio Serviços Calçados Ltda. - ME.
ADVOGADO Daniel Fontes
RÉU Leila da Silveira

Despacho de fls. 137: "Inviável o acolhimento do requerido às fls. 133/134, a fim de que se proceda a citação do réu na pessoa do advogado Dr. Ubiratan Batista Pedrosa, haja vista que o citado causídico não detém procuração nos presentes autos. A citação com hora certa não encontra acolhimento na seara do processo do trabalho, razão pela qual também indefiro tal postulação. Contudo, determino a citação por meio de Oficial de Justiça, no endereço constante da notificação de fl. 128. Publique-se. A Secretaria da egr. 1ª Seção Especializada para as providências cabíveis. Brasília, 30/4/2007. MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES Juíza Relatora"

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

| Páginas | Distrito Federal | Demais Estados |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| de 04 a 28 | R\$ 0,30 | R\$ 3,60 |
| de 32 a 76 | R\$ 0,50 | R\$ 3,80 |
| de 80 a 156 | R\$ 1,10 | R\$ 4,40 |
| de 160 a 250 | R\$ 1,90 | R\$ 5,20 |
| de 254 a 500 | R\$ 3,50 | R\$ 6,80 |
| de 504 a 824 | R\$ 6,20 | R\$ 9,50 |
| - Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093 | | |



ATENÇÃO

O prefixo da central de telefonia fixa da Imprensa Nacional foi alterado de 3441 para 3535. Temporariamente o 0800619900 está substituído por 3535-9450.

As matérias publicadas na presente edição foram enviadas no dia 3/5/2007, até as 18h. Excetuam-se, somente, aquelas enviadas com antecedência e agendadas pelo Órgão responsável para publicação nesta edição.

TRT-00099-2007-000-10-00-0-AR - 1ª Seção Especializada

RELATOR JUIZ GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
 REVISOR JUIZ ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 AUTOR Transcarmo Transporte de Combustível Ltda.
 ADVOGADO Alcenísio Alves Corrêa
 RÉU Hiper Posto Brasil Ltda.

Despacho de fl. 625: "Transcorrido in albis o prazo concedido à autora para o cumprimento da determinação de fl. 623, no sentido de esclarecer qual decisão estaria sujeita ao corte rescisório, juntando, na mesma oportunidade, cópia autenticada da respectiva decisão, bem como a certidão de trânsito em julgado, indefiro a petição inicial, com a consequente extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 284, parágrafo único, c/c os artigos 267, I, e 295, VI, todos do CPC. Custas pela autora no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intime-se. Brasília(DF), 2 de maio de 2007. GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Juiz Relator (convocado)"

TRT-00100-2007-000-10-00-6-MS - 2ª Seção Especializada

RELATOR JUIZ BRASILINO SANTOS RAMOS
 IMPETRANTE Erasmo Ferreira da Silva
 ADVOGADO Jackson de Domenico
 AUT.COATORA Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
 LITISCONSORTE Vanilda José Martins

Despacho de fls. 103: "Vistos os autos etc. Compulsando os autos, verifico que a litisconsorte não foi citada. Dessa forma, cite-se a litisconsorte, por intermédio de sua advogada, por SEED, observado o endereço declinado no rodapé da petição à fl. 22. Cumprida a providência, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental. Publique-se este despacho. Brasília-DF, 27 de abril de 2007. BRASILINO SANTOS RAMOS JUIZ RELATOR"

TRT-00131-2007-000-10-00-7-MS - 2ª Seção Especializada

RELATOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 IMPETRANTE Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal
 ADVOGADO Horozimbo Alves Ferreira
 AUT.COATORA Juíza Substituta da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

LITISCONSORTE Edival Francisco Dias e Outros

Despacho de fls. 385/387: "O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal, impetrou mandado de segurança com pedido de liminar, buscando suspender a eficácia da decisão proferida pela Exma. Juíza

Substituta na 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela nos autos da reclamação trabalhista número 00387-2007-008-10-00-5, no sentido de reconhecer o registro de chapa composta pelos litisconsortes, com a garantia do direito de regular participação na eleição marcada para o próximo dia 3/5/2007.

Sustenta que a decisão acima mencionada é irrecorrível, viola direito líquido e certo do impetrante e que a demora na solução da questão ensejaria prejuízos irreparáveis, haja vista a proximidade das eleições designadas para a renovação da sua diretoria e conselho fiscal. Pois bem.

Observo que o autor não cuidou de autenticar todas as peças que acompanham a petição inicial, tampouco as declarou autênticas conforme autoriza a atual legislação a respeito. Senão, vejamos os seguintes documentos: declaração de recebimento da documentação (fl. 65); estatuto social do impetrante e relação dos seus fundadores e da Diretoria (fls. 68/94 e 95/96); requerimentos de filiação sindical dos litisconsortes (fl. 206/221); comprovante ilegível (fl.347).

Dessa forma, aplica-se os termos da Súmula n.º 415 do C. Tribunal Superior do Trabalho, in verbis: "MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. (conversão da Orientação Jurisprudencial n.º 52 da SDI-II - Res. 137/2005 - DJ 22.08.2005). Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do "mandamus", a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação."

Nesse sentido o seguinte julgado: "MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRAZIDAS PELA IMPETRANTE. O Mandado de Segurança constitui via excepcional de natureza estreita, que exige prova pré-constituída, de sorte que se mostra inaplicável o art. 284 do CPC quando verificada a ausência de documentos essenciais ao deslinde da controvérsia. Inteligência da Súmula 415 do TST. Hipótese em que as peças colacionadas pela Impetrante, dentre elas o próprio ato impugnado, carecem da autenticação exigida pelo art. 830 da CLT, inferindo-se daí a sua inexistência e, via de consequência, imprestabilidade para efeito de prova. Processo julgado extinto, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil." (TST, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, ROMS 00 205-2005-000-20-00, Relator Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, j. 13/6/2006, DJ de 30/6/2006).

Na mesma linha também vem decidindo este Regional: "MANDADO DE SEGURANÇA. CÓPIAS INAUTÊNTICAS. NÃO CONHECIMENTO. O cumprimento dos pressupostos de admissibilidade é condição prévia para a análise de mérito do recurso interposto. Portanto, verificada a ausência de autenticação dos documentos, não se admite o mandado de segurança, extinguindo-se o processo sem apreciação do mérito, conforme determina o disposto na Súmula n.º 415 do C. TST." (TRT 10ª Região, 2ª Seção Especializada, MS 00244-2005-000-10-00-0, Relator Juiz Bertholdo Satyro; Redator Designado Juiz Pedro Luis Vicentin Foltran, j. 14/3/2006, p. 5/5/2006)

Assim, liminarmente, indefiro o mandado de segurança, extinguindo o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC. Custas pelo impetrante no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 2.000,00). Publique-se. À Secretaria do Egr. Tribunal Pleno para as providências cabíveis. Brasília(DF), 2 de maio de 2007. PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Relator"

SECRETARIA DA 1ª TURMA**DESPACHOS****TRT - 00302-2006-014-10-00-0 - RO**

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 REVISORA JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 PROCURADOR Carolina Garcia Pacheco
 RECORRIDO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda
 ADVOGADO Ezequiel Florêncio Martins Barbosa
 RECORRIDO Valdete Alves Barauna
 ADVOGADO Josefina Serra dos Santos
 ORIGEM 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS)

DESPACHO: EMENTA: MULTA DO ART. 467 DA CLT. ACORDO CELEBRADO NA PRIMEIRA AUDIÊNCIA. "A transação judicial encerra renúncia de ambas as partes em relação ao objeto conflituoso. No caso de pedidos múltiplos, em que as partes especificam as parcelas envolvidas no acordo, discriminando sua natureza indenizatória - entre as quais se destaca a multa do art. 467 da CLT, quando verificada a hipótese de incidência de tal penalidade, em que a quitação do acordo não ocorre logo na primeira audiência - ou na audiência una, o termo conciliatório revela obediência ao comando do art. 832, §3º, da CLT" (Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior, RO 01218-2005-017-10-00-1). 1. A Exma. Juíza da Eg. 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, homologou, por meio da decisão de fl. 235, transação entabulada pelas partes (fl. 233/234). 2. O INSS interpõe recurso ordinário buscando a reforma da decisão hostilizada para que haja incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor pago a

título de multa do art. 467, da CLT (fls. 245/250). 3. Contra-razões pela reclamada (fls. 254/259). 4. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso ordinário (fl. 269). 5. O INSS busca, em seu recurso, o reconhecimento da incidência da contribuição previdenciária sobre a multa do art. 467 da CLT, alegando a inexistência de controvérsia acerca das verbas trabalhistas, pois o acordo foi homologado na audiência inicial. Argumenta, assim, a inoportunidade de situação fática capaz de ensejar a incidência da multa em comento. Aduz a existência de evasão fiscal e requer a aplicação do disposto no art. 276, §2º, do Decreto nº 3.048/99. 6. No caso dos autos, as partes especificaram quais as parcelas englobadas na transação - multa do art. 477 da CLT, FGTS mais multa de 40% sobre as horas de intervalo e multa do art. 467 da CLT - discriminando sua natureza indenizatória, respeitando-se, assim, os termos da Lei n. 10.035/2000, bem como o art. 832, §3º, da CLT. 7. Nesse sentido o Verbetes n.º 9 da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, do seguinte teor: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO ACORDO HOMOLOGADO - O parágrafo 3.º do artigo 832 da CLT, inserido por força da Lei nº 10.035/2000, reza que, nas decisões homologatórias de acordo, deve constar a natureza das parcelas, indicando-se, inclusive, o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso. O referido artigo não determina que se deva discriminar o valor de cada parcela, bastando declinar quais as verbas que estão sendo pagas. Tendo o Juiz de primeiro grau especificado a natureza indenizatória da parcela constante do acordo, atendida está a exigência legal. O fato de as partes terem estipulado valores e verbas diversas das consignadas na exordial, não caracteriza, por si só, simulação e má-fé por parte dos litigantes na indicação da natureza indenizatória das parcelas pactuadas, mesmo porque, quando envolver a "extinção do contrato de trabalho" o acordo pode abarcar parcelas não postuladas, mas reconhecidas pelo empregador". 8. A multa do art. 467 da CLT não sofre a incidência da contribuição previdenciária. Trata-se de indenização trabalhista e, sendo multa, é paga em espécie pelo empregador. Ademais, não possui natureza acessória, ao contrário, trata-se de parcela autônoma, de natureza pecuniária. Portanto, não há como insistir-se em sua natureza salarial, pois também não é adimplida mediante a equação trabalho-salário. 9. Nesse sentido vem decidindo reiteradamente este Eg. Regional, consoante precedentes a seguir elencados: RO 00166-2006-005-10-00-7, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 09/02/2007; RO 0874-2005-017-10-00-7, 1ª Turma, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, DJ 02/02/2007; A-RO 00497-2005-004-10-00-0, 2ª Turma, Juiz Relator Brasilino Santos Ramos, DJ 24/11/2006; RO 01093-2005-003-10-00-7, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 17/11/2006; RO 00439-2005-017-10-00-2, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 27/10/2006. 10. O fato de as partes terem transacionado sobre a multa do art. 467 na audiência inicial não configura evasão fiscal, pois a inoportunidade das verbas trabalhistas se constata na primeira audiência. A multa em comento incidirá, segundo o art. 467, na hipótese de não ter sido paga verba rescisória incontroversa "à data do comparecimento à Justiça do Trabalho". 11. Logo, no presente caso concreto, não se mostra inconciliável a idéia de existência da multa do art. 467/CLT com o pagamento das verbas estabelecidas no acordo entabulado pelas partes, quando do comparecimento da reclamada à Justiça do Trabalho, ainda mais quando o pagamento da primeira parcela foi fixado para data posterior à da audiência. 12. Congruente com este sentido, vale mencionar o exerto do voto da lavra da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos: "A IN/DC n.º 100/2003, não se sobrepõe ao disposto em lei, em face de sua hierarquia inferior e não autoriza a transmutação da natureza jurídica da parcela, portanto, não há falar em violação do art. 140, II, "b", da IN 100/2003. A penalidade do art. 467, da CLT é parcela autônoma, de natureza pecuniária, portanto, não se acolhe a pretensão do recorrente de lhe atribuir natureza acessória. Como já dito, a inoportunidade se constata na audiência inicial e por isso se pode transacionar sobre tal verba. A alegação de que a "audiência é inaugural e com ela fica incompatível a idéia de existência de verbas incontroversas" revela total desconhecimento do que usualmente ocorre no Processo Trabalhista. As jurisprudências colacionadas não são aptas para a reforma da decisão" (RO 00874-2005-017-10-00-7, 1ª Turma, DJ 02/02/2007). No mesmo sentido, o seguinte acórdão: "A transação judicial encerra renúncia de ambas as partes em relação ao objeto conflituoso. No caso de pedidos múltiplos, em que as partes especificam as parcelas envolvidas no acordo, discriminando sua natureza indenizatória - entre as quais se destaca a multa do art. 467 da CLT, quando verificada a hipótese de incidência de tal penalidade, em que a quitação do acordo não ocorre logo na primeira audiência - ou na audiência una, o termo conciliatório revela obediência ao comando do art. 832, §3º, da CLT" (Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior, RO 01218-2005-017-10-00-1). 13. Outros precedentes deste Tribunal: RO 01218-2005-017-10-00-1, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 02/02/2007; RO 01084-2005-001-10-00-3, 2ª Turma, Juiz Relator João Amílcar, DJ 24/11/2006; RO 02140-2004-102-10-00-0, 1ª Turma, Juíza Relatora Maria Regina Machado Guimarães, DJ 29/09/2006; A-RO 00545-2005-019-10-00-9, 3ª Turma, Juiz Relator José Ribamar O. Lima Junior, DJ 02/06/2006. 14. Posto isso, não vislumbrando as violações apontadas e com amparo nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso, porquanto em confronto com a jurisprudência iterativa deste Regional, sendo de provimento manifestamente inviável. 15. Publique-se. Brasília-DF, 25 de abril de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 CASA CIVIL
 IMPRENSA NACIONAL**

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO DA JUSTIÇA
 SEÇÃO 3**

Publicação de atos do Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região), do Tribunal Regional Eleitoral (DF), do Tribunal Marítimo, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e da OAB - DF

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Coordenador-Geral de
 Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
 REG. DF012531P

Coordenadora de Editoração
 e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
 Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
 SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
 CNPJ: 04196645/0001-00
 Fone: 0800-619900

**TRT - 00404-2006-012-10-00-2 - RO**

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 REVISORA JUÍZA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 PROCURADOR Dharla Giffont Soares
 RECORRIDO Patrícia Andressa de Oliveira Magalhães
 ADVOGADO Eliardo Magalhães Ferreira
 RECORRIDO Edinilva Almeida Rocha Cruz - ME (Divulg Marketing e Propaganda)
 ADVOGADO Wilson Antônio de Souza Corrêa
 ORIGEM 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (ACÉLIO RICARDO VALES LEITE)

DESPACHO: EMENTA: "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. FORMA DE CÁLCULO. I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição. II. É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo incidir, em relação aos descontos fiscais, sobre o valor total da condenação, referentes às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46 e Provimento da CGJT nº 03/2005. III.(...) (omissis)" (Súmula nº 368 do Col. TST). Assim, a Justiça do Trabalho não é competente para executar parcela previdenciária referente ao reconhecimento do vínculo de emprego em sentença. 1. O Exmo. Juiz da Eg. 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, homologou, em audiência, acordo entabulado pelas partes (fls. 68/69). 2. Inconformado, o INSS interpôs recurso ordinário (fls. 79/84), pretendendo a incidência de contribuição previdenciária sobre o período do vínculo de emprego reconhecido. 3. Contra-razões pela reclamada (fls. 87/93). 4. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso ordinário (fl. 102) 5. O INSS pretende que esta Justiça especializada, ante à competência que lhe foi atribuída pela Constituição da República, execute os encargos previdenciários relativos ao período laborado, consoante os termos do acordo acima mencionado. Sustenta o recorrente que, com o advento da EC. Nº45/2004, é da competência da Justiça do Trabalho a execução das contribuições sociais decorrentes das sentenças por esta proferidas. 6. Restou consignado no acordo homologado pelo Juízo o seguinte: "A reclamada anota as condições do contrato de trabalho, com início em 03.01.05, na função de auxiliar de serviços gerais, mediante salário de R\$ 300,00 e dispensa em 30.11.05. A CTPS é entregue à reclamada, neste ato, e será devolvida até o dia 7.8.06, na Secretaria da Vara." (fls. 69). 7. Tem-se, pois, que a decisão supramencionada reconheceu o vínculo empregatício entre as partes. 8. Nos termos da nova redação da Súmula nº 368 do Col. TST, publicada no D.J. de 23.11.2005, a Justiça do Trabalho não é competente para executar parcela previdenciária referente ao reconhecimento do vínculo de emprego em sentença, mas apenas aquela incidente sobre as verbas objeto de sentença condenatória ou de acordo homologado. "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. FORMA DE CÁLCULO. I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição. II. É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo incidir, em relação aos descontos fiscais, sobre o valor total da condenação, referentes às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46 e Provimento da CGJT nº 03/2005. III.(...) (omissis)". 09. Este também é o entendimento deste Eg. Tribunal, conforme os seguintes precedentes: RO 00957-2005-005-10-00-6, 1ª Turma, Juíza Relatora Elaine Machado Vasconcelos, DJ 02/02/2007; RO 00573-2005-012-10-00-1, 3ª Turma, Juíza Relatora Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, DJ 10/11/2006; RO 00367-2005-102-10-00-2, 2ª Turma, Juíza Relatora Maria Piedade Bueno Teixeira, DJ 11/10/2006; RO 00629-2005-004-10-00-3, 1ª Turma, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, DJ 13/10/2006; RO 00163-2006-009-10-00-9, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 13/10/2006. 10. Posto isso, amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, nego seguimento ao recurso, por estar em confronto com súmula do Col. Tribunal Superior do Trabalho e com a jurisprudência dominante deste Eg. Regional. 11. Publique-se. Brasília(DF), 25 de abril de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO JUIZ RELATOR

TRT - 00555-2006-103-10-00-8 - RO

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 REVISORA JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
 RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 PROCURADOR Ticiania Lopes Pontes
 RECORRIDO Luzia Eustórgio da Silva
 ADVOGADO Maria Conceição Filha
 RECORRIDO Pronto Fiorella Bar e Restaurante Ltda.
 ADVOGADO Danilo Rinaldi dos Santos
 ORIGEM 03ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF
 JUIZ(A) (PATRICIA GERMANO PACIFICO)

DESPACHO: EMENTA: MULTA DO ART. 467 DA CLT. ACORDO CELEBRADO NA PRIMEIRA AUDIÊNCIA. "A transação judicial

encerra renúncia de ambas as partes em relação ao objeto conflituoso. No caso de pedidos múltiplos, em que as partes especificam as parcelas envolvidas no acordo, discriminando sua natureza indenizatória - entre as quais se destaca a multa do art. 467 da CLT, quando verificada a hipótese de incidência de tal penalidade, em que a quitação do acordo não ocorre logo na primeira audiência - ou na audiência una, o termo conciliatório revela obediência ao comando do art. 832, §3º, da CLT" (Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior, RO 01218-2005-017-10-00-1). 1. A Exma. Juíza da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. PATRICIA GERMANO PACIFICO, homologou, em audiência, transação entabulada pelas partes (fl. 31). 2. O INSS interpõe recurso ordinário buscando a reforma da decisão hostilizada para que haja incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor pago a título de multa do art. 467, da CLT (fls. 42/47). 3. Contra-razões pela reclamante às fls. 49/51. 4. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso ordinário (fl. 60). 5. O INSS busca, em seu recurso, o reconhecimento da incidência da contribuição previdenciária sobre a multa do art. 467 da CLT, alegando a inexistência de controvérsia acerca das verbas trabalhistas, pois o acordo foi homologado na audiência inicial. Argumenta, assim, a inocorrência de situação fática capaz de ensejar a incidência da multa em comento. Aduz a existência de evasão fiscal e requer a aplicação do disposto no art. 276, §2º, do Decreto nº 3.048/99. 6. No caso dos autos, as partes especificaram quais as parcelas englobadas na transação - multa do art. 467 da CLT e diferença de férias indenizadas mais 1/3 - discriminando sua natureza indenizatória, respeitando-se, assim, os termos da Lei n. 10.035/2000, bem como o art. 832, §3º, da CLT. Nesse sentido o Verbete n.º 9 da 1.ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, do seguinte teor: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO ACORDO HOMOLOGADO - O parágrafo 3.º do artigo 832 da CLT, inserido por força da Lei n.º 10.035/2000, reza que, nas decisões homologatórias de acordo, deve constar a natureza das parcelas, indicando-se, inclusive, o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso. O referido artigo não determina que se deva discriminar o valor de cada parcela, bastando declinar quais as verbas que estão sendo pagas. Tendo o Juiz de primeiro grau especificado a natureza indenizatória da parcela constante do acordo, atendida está a exigência legal. O fato de as partes terem estipulado valores e verbas diversas das consignadas na exordial, não caracteriza, por si só, simulação e má-fé por parte dos litigantes na indicação da natureza indenizatória das parcelas pactuadas, mesmo porque, quando envolver a "extinção do contrato de trabalho" o acordo pode abarcar parcelas não postuladas, mas reconhecidas pelo empregador". 7. A multa do art. 467 da CLT não sofre a incidência da contribuição previdenciária. Trata-se de indenização trabalhista e, sendo multa, é paga em espécie pelo empregador. Ademais, não possui natureza acessória, ao contrário, trata-se de parcela autônoma, de natureza pecuniária. Portanto, não há como insistir-se em sua natureza salarial, pois também não é adimplida mediante a equação trabalho-salário. 8. Nesse sentido vem decidindo reiteradamente este Eg. Regional, consoante precedentes a seguir elencados: RO 00166-2006-005-10-00-7, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 09/02/2007; RO 0874-2005-017-10-00-7, 1ª Turma, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, DJ 02/02/2007; A-RO 00497-2005-004-10-00-0, 2ª Turma, Juiz Relator Brasílio Santos Ramos, DJ 24/11/2006; RO 01093-2005-003-10-00-7, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 17/11/2006; RO 00439-2005-017-10-00-2, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 27/10/2006. 9. O fato de as partes terem transacionado sobre a multa do art. 467 na audiência inicial não configura evasão fiscal, pois a incontrovérsia das verbas trabalhistas se constata na primeira audiência. A multa em comento incidirá, segundo o art. 467, na hipótese de não ter sido paga verba rescisória incontroversa "à data do comparecimento à Justiça do Trabalho". 10. Logo, no presente caso concreto, não se mostra inconciliável a idéia de existência da multa do art. 467/CLT com o pagamento das verbas estabelecidas no acordo entabulado pelas partes, quando do comparecimento da reclamada à Justiça do Trabalho, ainda mais quando o pagamento da primeira parcela foi fixado para data posterior à da audiência. 11. Congruente com este sentido, vale mencionar o exerto do voto da lavra da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos: "A IN/DC n.º 100/2003, não se sobrepõe ao disposto em lei, em face de sua hierarquia inferior e não autoriza a transmutação da natureza jurídica da parcela, portanto, não há falar em violação do art. 140, II, "b", da IN 100/2003. A penalidade do art. 467, da CLT é parcela autônoma, de natureza pecuniária, portanto, não se acolhe a pretensão do recorrente de lhe atribuir natureza acessória. Como já dito, a incontrovérsia se constata na audiência inicial e por isso se pode transacionar sobre tal verba. A alegação de que a "audiência é inaugural e com ela fica incompatível a idéia de existência de verbas incontroversas" revela total desconhecimento do que usualmente ocorre no Processo Trabalhista. As jurisprudências colacionadas não são aptas para a reforma da decisão" (RO 00874-2005-017-10-00-7, 1ª Turma, DJ 02/02/2007). No mesmo sentido, o seguinte acórdão: "A transação judicial encerra renúncia de ambas as partes em relação ao objeto conflituoso. No caso de pedidos múltiplos, em que as partes especificam as parcelas envolvidas no acordo, discriminando sua natureza indenizatória - entre as quais se destaca a multa do art. 467 da CLT, quando verificada a hipótese de incidência de tal penalidade, em que a quitação do acordo não ocorre logo na primeira audiência - ou na audiência una, o termo conciliatório revela obediência ao comando do art. 832, §3º, da CLT" (Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior, RO 01218-2005-017-10-00-1). 12. Outros precedentes deste Tribunal: RO 01218-2005-017-10-00-1, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 02/02/2007; RO 01084-2005-001-10-00-3, 2ª Turma, Juiz Relator João Amílcar, DJ 24/11/2006; RO 02140-2004-102-10-00-0, 1ª Turma, Juíza Relatora Maria Regina Machado Guimarães, DJ

29/09/2006; A-RO 00545-2005-019-10-00-9, 3ª Turma, Juiz Relator José Ribamar O. Lima Junior, DJ 02/06/2006. 13. Posto isso, não vislumbrando as violações apontadas e com amparo nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, porquanto em confronto com a jurisprudência iterativa deste Regional, sendo de provimento manifestamente inviável. 14. Publique-se. Brasília-DF, 25 de abril de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 00644-2006-005-10-00-9 - RO

RELATOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 REVISORA JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
 RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 PROCURADOR Carolina Garcia Pacheco
 RECORRIDO Mario Vanuzo de Lima Amorim
 ADVOGADO Marcone Guimaraes Vieira
 RECORRIDO Gobeth e Mainente Restaurante Ltda. - Sushi Way
 ADVOGADO Claudio Pereira de Jesus
 ORIGEM 05ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (ROGÉRIO PRINCIVALLI DA COSTA CAMPOS)

DESPACHO: O Exmo. Juiz Rogério Princivalli da Costa Campos, Substituto na 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologou acordo à fls. 18/20, no qual o reclamante deu geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, com transação composta exclusivamente de parcelas indenizatórias. O INSS interpôs recurso ordinário às fls. 31/43, pretendendo a incidência de contribuição previdenciária sobre o "aviso prévio indenizado" e a "multa do art. 71, §4º da CLT". As partes, devidamente intimadas (fl. 45), não apresentaram contra-razões. (fl. 46) Por meio do despacho (fl. 51) determinei que os autos fossem encaminhados ao Ministério Público para emissão de parecer. O MPT, representado pelo Procurador Aroldo Lenza, opinou pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fl. 53). O recorrente detém legitimidade (art. 831, parágrafo único, da CLT) e está bem representado. O recurso é adequado e tempestivo. Ocorre que o recurso não merece seguimento pelas razões que passo a expor. A redação original do art. 28, §9º, alínea "e", da Lei nº 8.212/91, dispunha que, entre outras parcelas, o aviso prévio não integrava o salário-de-contribuição, tampouco incidia sobre a mesma contribuição previdenciária. O legislador alterou a redação da alínea "e" do art. 28 (Lei n.º 9.528, de 10.12.97) desdobrando a alínea que anteriormente expressava a exclusão do aviso prévio indenizado e outras parcelas, em uma seqüência, agora maior, de parcelas dentre as quais não está o aviso prévio indenizado. Contudo, isso não autoriza a conclusão imediatista de que a partir de então o aviso prévio indenizado teria passado a integrar o salário-de-contribuição. Isso porque apesar de não constar expressamente como parcela excluída do salário-de-contribuição, também não consta no mesmo artigo como parcela integrante do salário-de-contribuição. O rol de parcelas contidas no art. 28 da Lei n.º 8.212/91 como integrando ou não o salário-de-contribuição, não é taxativo, mas sim apenas exemplificativo. A Lei n.º 8.212/91, em seu art. 28, I, informa que a base de cálculo do recolhimento previdenciário é referente aos rendimentos pagos a qualquer título como retribuição ao trabalho prestado efetivamente ou mesmo pelo tempo à disposição do empregador ou do tomador de serviços, conforme a lei, contrato, acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa. Não sendo o aviso prévio indenizado rendimento que retribui o trabalho prestado, não possui natureza salarial, e assim fica excluído do salário-de-contribuição. O aviso prévio apenas integrará o salário-de-contribuição quando for trabalhado, pois assim representará efetiva retribuição pelo trabalho prestado (Lei 8.212/91, art. 28, item I). Quando for indenizado, portanto, constituirá mero ressarcimento e não retribuição por trabalho prestado, não havendo incidência de contribuição previdenciária. O Decreto n.º 3.048/99 não contrariou a Lei como afirmou o recorrente, mas apenas explicitou, em seu art. 214, § 9º, que o aviso prévio indenizado não integra o salário-de-contribuição. No que diz respeito à multa prevista no §4º, do art. 71 da CLT, o recurso também não deve ser provido. As parcelas de horas extras e intervalo intrajornada têm natureza e fonte geradora totalmente diversas. Aquela tem natureza salarial e remunera o trabalho além da jornada contratual e esta é uma indenização pelo repouso não concedido no transcurso da jornada de trabalho. Dessa forma, é totalmente impropedente o argumento de que a natureza da indenização de intervalo não-concedido é salarial, como ocorre em relação às horas extras. Esse entendimento está pacificado nesta Egr. Turma, por meio do verbete nº19: "INTERVALO INTRAJORNADA - NATUREZA DA PARCELA - O intervalo intrajornada definido no § 4º do art. 71 da CLT tem natureza indenizatória, razão pela qual não há que se falar em repercussão da parcela nas demais verbas rescisórias. O Exmo. Juiz homologou acordo (fls. 18/20) que fez referência à natureza jurídica das parcelas, atendendo o exigido pelo § 3.º do artigo 832 da CLT, assim dispondo: "As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa do art. 477/CLT(R\$ 510,00), multa de 40% do FGTS(R\$ 180,00), aviso prévio indenizado(R\$ 510,00) e indenização pela não concessão do intervalo intrajornada(R\$ 800,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária". Tendo, portanto, o julgador de primeira instância cumprido as exigências legais, lícito é o acordo homologado, não havendo de se falar em nulidade da avença. Observe-se, nesse sentido, o Verbete de Jurisprudência n.º 9 desta Egrégia Turma, in verbis: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO ACORDO HOMOLOGADO - O parágrafo 3º do artigo 832 da CLT, inserido por força da Lei nº 10.035/2000, reza que, nas decisões homologatórias de acordo, deve constar a natureza das parcelas, indicando-se, inclusive, o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso. O referido artigo não determina que se deva

discriminar o valor de cada parcela, bastando declinar quais as verbas que estão sendo pagas. Tendo o Juiz de primeiro grau especificado a natureza indenizatória da parcela constante do acordo, atendida está a exigência legal. O fato de as partes terem estipulado valores e verbas diversas das consignadas na exordial, não caracteriza, por si só, simulação e má-fé por parte dos litigantes na indicação da natureza indenizatória das parcelas pactuadas, mesmo porque, quando envolver a "extinção do contrato de trabalho" o acordo pode abarcar parcelas não postuladas, mas reconhecidas pelo empregador." Verifico, assim, que o recurso do INSS é manifestamente improcedente, além de se encontrar em desacordo com jurisprudência dominante deste Tribunal, o que obsta o seguimento do recurso, consoante o preceituado no caput do art. 557 do CPC. Publique-se. À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis. Brasília(DF), 25 de abril de 2007. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN Juiz Relator

TRT - 00678-2006-021-10-00-2 - RO

RELATOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 REVISOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 PROCURADOR Dharla Giffoni Soares
 RECORRIDO Ana Paula dos Santos Bezerra
 ADVOGADO Ivone Crispim Moura Ogliari
 RECORRIDO RRR Comunicação e Marketing S/C. Ltda.
 ORIGEM 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (MARTHA FRANCO DE AZEVEDO)

DESPACHO: A Exma. Juíza Martha Franco de Azevedo, Substituta da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, por meio da decisão de fls. 65/66, no qual o reclamante deu geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, com transação composta exclusivamente de parcelas indenizatórias. O INSS interpôs recurso ordinário às fls. 122/128, requerendo a reforma da sentença com a declaração da ineficácia da homologação do acordo em relação à "cestas" ou "vales" de alimentação, para fazer incidir a contribuição previdenciária sobre o valor discriminado a tal título. A reclamante e a reclamada apresentaram contra-razões às fls. 134/135 e 137/139, respectivamente. Por meio do despacho (fl. 146) determinei que os autos fossem encaminhados ao Ministério Público para emissão de parecer. O MPT, representado pelo Procurador Aroldo Lenza, opinou pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fl. 148). O recorrente detém legitimidade (art. 831, parágrafo único, da CLT) e está bem representado. O recurso é adequado e tempestivo. Ocorre que o recurso não merece seguimento pelas razões que passo a expor. Resulta, inicialmente, que a questão já foi apreciada por este Tribunal em diversos julgados e já se encontra pacífico o posicionamento desta Corte no sentido de reconhecer o caráter indenizatório das parcelas pagas pelo empregador com o propósito de complementar a alimentação de seus empregados. O fundamento justifica-se pelo fato de tal auxílio possuir natureza eminentemente social, pois objetiva complementar a alimentação e, em consequência, a saúde dos trabalhadores, para melhor desempenho do trabalho. Tal entendimento prioriza a justiça e a harmonia social, evitando que o meio empresarial sofra condenações por utilizar a prerrogativa da liberalidade de forma benéfica, fornecendo meios para melhorar a alimentação dos seus empregados. Assim, para que o universo de trabalhadores não seja prejudicado com a inibição da iniciativa dos empregadores em decorrência de condenações que favorecem apenas a minoria, considero que o auxílio-alimentação, fornecido sob qualquer forma, não integra a remuneração dos empregados, ainda que a empresa não esteja filiada ao PAT. Ressalte-se, ademais, que o referido benefício fornecido pelo empregador não decorreu do contrato de trabalho, como preconiza a Súmula nº. 241 do TST, portanto não se lhe pode atribuir o caráter de contraprestação pelos serviços prestados. Desse modo, não prosperam as alegações do recorrente no sentido de conferir natureza salarial à parcela em comento. De acordo com as disposições legais específicas, não se aplica a regra geral prevista no art. 458 da CLT. A questão é interpretativa e não de conflito insuperável de normas. Não reputo violados os dispositivos legais mencionados pela recorrente. Pelo exposto, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente improcedente. Publique-se. À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis. Brasília(DF), 25 de abril de 2007. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN Juiz Relator

TRT - 00763-2006-005-10-00-1 - RO

RELATOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 REVISORA JUÍZA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 PROCURADOR Ticiania Lopes Pontes
 RECORRIDO Márcio Teixeira Duarte
 ADVOGADO Célia Maria Regis Valente
 RECORRIDO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 ADVOGADO Rodrigo Borges Costa de Souza
 ORIGEM 05ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (ROGÉRIO PRINCIVALLI DA COSTA CAMPOS)

DESPACHO: O Exmo. Juiz Rogério Princivalli da Costa Campos, Substituto na 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologou acordo à fl. 25, no qual o reclamante deu geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, com transação composta exclusivamente de parcelas indenizatórias. O INSS interpôs recurso ordinário às fls. 56/63, pretendendo a incidência de contribuição previdenciária sobre o indenização do intervalo intrajornada. O reclamante, devidamente intimado (fl. 65), não apresentou contra-razões. (fl. 70) A reclamada ofertou suas contrariedades às fls. 66/69. Por meio do despacho (fl. 77) determinei que os autos fossem encaminhados ao Ministério Público para emissão de parecer. O MPT,

representado pelo Procurador Aroldo Lenza, opinou pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fl. 79). O recorrente detém legitimidade (art. 831, parágrafo único, da CLT) e está bem representado. O recurso é adequado e tempestivo. Ocorre que o recurso não merece seguimento pelas razões que passo a expor. A multa prevista no §4º, do art. 71 da CLT, o recurso também não deve ser provido. As parcelas de horas extras e intervalo intrajornada têm natureza e fonte geradora totalmente diversas. Aquela tem natureza salarial e remunera o trabalho além da jornada contratual e esta é uma indenização pelo repouso não concedido no transcurso da jornada de trabalho. Dessa forma, é totalmente improcedente o argumento de que a natureza da indenização de intervalo não-concedido é salarial, como ocorre em relação às horas extras. Esse entendimento está pacificado nesta Egr. Turma, por meio do verbete nº19: "INTERVALO INTRAJORNADA - NATUREZA DA PARCELA - O intervalo intrajornada definido no § 4º do art. 71 da CLT tem natureza indenizatória, razão pela qual não há que se falar em repercussão da parcela nas demais verbas rescisórias. O Exmo. Juiz homologou acordo (fls. 25) que fez referência à natureza jurídica das parcelas, atendendo o exigido pelo § 3.º do artigo 832 da CLT, assim dispondo: "As partes declaram que a transação é composta de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa do art. 477/CLT(R\$ 1.000,00) e indenização do intervalo intrajornada(R\$ 3.500,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária". Tendo, portanto, o julgador de primeira instância cumprido as exigências legais, lícito é o acordo homologado, não havendo de se falar em nulidade da avença. Observe-se, nesse sentido, o Verbetes de Jurisprudência n.º 9 desta Egrégia Turma, in verbis: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO ACORDO HOMOLOGADO - O parágrafo 3º do artigo 832 da CLT, inserido por força da Lei nº 10.035/2000, reza que, nas decisões homologatórias de acordo, deve constar a natureza das parcelas, indicando-se, inclusive, o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso. O referido artigo não determina que se deva discriminar o valor de cada parcela, bastando declinar quais as verbas que estão sendo pagas. Tendo o Juiz de primeiro grau especificado a natureza indenizatória da parcela constante do acordo, atendida está a exigência legal. O fato de as partes terem estipulado valores e verbas diversas das consignadas na exordial, não caracteriza, por si só, simulação e má-fé por parte dos litigantes na indicação da natureza indenizatória das parcelas pactuadas, mesmo porque, quando envolver a "extinção do contrato de trabalho" o acordo pode abarcar parcelas não postuladas, mas reconhecidas pelo empregador." Verifico, assim, que o recurso do INSS é manifestamente improcedente, além de se encontrar em desacordo com jurisprudência dominante deste Tribunal, o que obsta o seguimento do recurso, consoante o preceituado no caput do art. 557 do CPC. Publique-se. À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis. Brasília(DF), 23 de abril de 2007. PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN Juiz Relator

TRT - 00785-2006-007-10-00-4 - RO

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 REVISORA JUÍZA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 RECORRENTE CED Centro Distribuidor de Produtos Ltda.
 ADVOGADO Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva
 RECORRENTE Cleiton Resende Rocha
 ADVOGADO Maria Custódia Dias Raimundo
 RECORRIDO Os Mesmos
 RECORRIDO Cooperativa de Serviços de Representação Comercial Ltda. - COOSERV
 ORIGEM 07ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
 JUIZ(A) (ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI)

DESPACHO: DESERÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS. DEPÓSITO RECURSAL. Incumbe à parte zelar pela satisfação do pressuposto recursal objetivo referente à comprovação da regularidade do preparo, nos moldes do artigos 789, § 4º e 899, § 1º, ambos da CLT, de modo que a juntada de comprovante de depósito que não guarde qualquer vinculação com o processo obsta o conhecimento do recurso. 1. A MM. Juíza da Egr. 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. Érica de Oliveira Angoti, por meio da sentença de fls. 418/445, julgou parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na inicial. 2. Inconformada, recorre ordinariamente a reclamada às fls. 447/469, buscando a reforma do julgado. 3. O Reclamante apresentou contra-razões às fls. 475/492 e interpôs recurso adesivo às fls. 493/509. 4. Dispensada a remessa dos autos ao MPT, nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta Eg. Corte. 5. O recurso da reclamada, todavia, não enseja admissibilidade, por deserto. 6. Com efeito, muito embora a recorrente tenha apresentado à fl. 471 a guia DARF devidamente preenchida, certo é que o recibo bancário "Comprovante de Pagamento de DARF" (fls. 472) não contém nenhuma informação que o possa vincular ao presente processo. 7. Ora, incumbe à parte zelar pela satisfação do pressuposto recursal objetivo referente à comprovação da regularidade do preparo, nos moldes do artigos 789, § 1º e 899, § 1º, ambos da CLT, de modo que a juntada de comprovante de depósito que não guarda qualquer vinculação com processo, impossibilitando, assim verificar se o ato processual atingiu sua finalidade, obsta o conhecimento do recurso. 8. Diante do não conhecimento do recurso principal, prejudicada a análise do recurso adesivo interposto pelo reclamante. 9. Posto isso, amparado nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, mantenho a sentença, NEGANDO SEGUIMENTO ao recurso da reclamada, porquanto manifestamente inadmissível, por deserto, e, por consequência, negar seguimento ao recurso adesivo do reclamante. 10. Publique-se. Brasília-DF, 25 de abril de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 00808-2006-013-10-00-2 - RO

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 REVISOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVOGADO Ticiania Lopes Pontes
 RECORRIDO Roberto José e Silva
 ADVOGADO Maria Regina Ghisleni Zardin
 RECORRIDO Viação Satélite Ltda.
 ADVOGADO Marcus Ruperto
 ORIGEM 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

JUIZ(A) (JOSE LEONE CORDEIRO LEITE)

DESPACHO: EMENTA: MULTA DO ART. 467 DA CLT. ACORDO CELEBRADO NA PRIMEIRA AUDIÊNCIA. "A transação judicial encerra renúncia de ambas as partes em relação ao objeto conflituoso. No caso de pedidos múltiplos, em que as partes especificam as parcelas envolvidas no acordo, discriminando sua natureza indenizatória - entre as quais se destaca a multa do art. 467 da CLT, quando verificada a hipótese de incidência de tal penalidade, em que a quitação do acordo não ocorre logo na primeira audiência - ou na audiência una, o termo conciliatório revela obediência ao comando do art. 832, §3º, da CLT" (Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior, RO 01218-2005-017-10-00-1). 1. O Exmo. Juiz da Eg. 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. JOSE LEONE CORDEIRO LEITE, homologou, em audiência, transação entabulada pelas partes (fl. 17/18). 2. O INSS interpõe recurso ordinário buscando a reforma da decisão hostilizada para que haja incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor pago a título de multa do art. 467, da CLT (fls. 32/37). 3. Não houve apresentação de contra-razões. 4. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso ordinário (fl. 47). 5. O INSS busca, em seu recurso, o reconhecimento da incidência da contribuição previdenciária sobre a multa do art. 467 da CLT, alegando a inexistência de controvérsia acerca das verbas trabalhistas, pois o acordo foi homologado na audiência inicial. Argumenta, assim, a inocorrência de situação fática capaz de ensejar a incidência da multa em comento. Aduz a existência de evasão fiscal e requer a aplicação do disposto no art. 276, §2º, do Decreto nº 3.048/99. 6. No caso dos autos, as partes especificaram quais as parcelas englobadas na transação - multa do art. 477 da CLT, multa de 40% do FGTS, multa do art. 467 da CLT, vale alimentação, férias indenizadas mais 1/3 - discriminando sua natureza indenizatória, respeitando-se, assim, os termos da Lei n. 10.035/2000, bem como o art. 832, §3º, da CLT. 7. Nesse sentido o Verbetes n.º 9 da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, do seguinte teor: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO ACORDO HOMOLOGADO - O parágrafo 3.º do artigo 832 da CLT, inserido por força da Lei nº 10.035/2000, reza que, nas decisões homologatórias de acordo, deve constar a natureza das parcelas, indicando-se, inclusive, o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso. O referido artigo não determina que se deva discriminar o valor de cada parcela, bastando declinar quais as verbas que estão sendo pagas. Tendo o Juiz de primeiro grau especificado a natureza indenizatória da parcela constante do acordo, atendida está a exigência legal. O fato de as partes terem estipulado valores e verbas diversas das consignadas na exordial, não caracteriza, por si só, simulação e má-fé por parte dos litigantes na indicação da natureza indenizatória das parcelas pactuadas, mesmo porque, quando envolver a "extinção do contrato de trabalho" o acordo pode abarcar parcelas não postuladas, mas reconhecidas pelo empregador". 8. A multa do art. 467 da CLT não sofre a incidência da contribuição previdenciária. Trata-se de indenização trabalhista e, sendo multa, é paga em espécie pelo empregador. Ademais, não possui natureza acessória, ao contrário, trata-se de parcela autônoma, de natureza pecuniária. Portanto, não há como insistir-se em sua natureza salarial, pois também não é adimplida mediante a equação trabalho-salário. 9. Nesse sentido vem decidindo reiteradamente este Eg. Regional, consoante precedentes a seguir elencados: RO 00166-2006-005-10-00-7, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 09/02/2007; RO 0874-2005-017-10-00-7, 1ª Turma, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, DJ 02/02/2007; A-RO 00497-2005-004-10-00-0, 2ª Turma, Juiz Relator Brasilino Santos Ramos, DJ 24/11/2006; RO 01093-2005-003-10-00-7, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 17/11/2006; RO 00439-2005-017-10-00-2, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 27/10/2006. 10. O fato de as partes terem transacionado sobre a multa do art. 467 na audiência inicial não configura evasão fiscal, pois a incontrovérsia das verbas trabalhistas se constata na primeira audiência. A multa em comento incidirá, segundo o art. 467, na hipótese de não ter sido paga verba rescisória incontroversa "à data do comparecimento à Justiça do Trabalho". 11. Logo, no presente caso concreto, não se mostra inconciliável a idéia de existência da multa do art. 467/CLT com o pagamento das verbas estabelecidas no acordo entabulado pelas partes, quando do comparecimento da reclamada à Justiça do Trabalho, ainda mais quando o pagamento da primeira parcela foi fixado para data posterior à da audiência. 12. Congruente com este sentido, vale mencionar o exerto do voto da lavra da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos: "A IN/DC n.º 100/2003, não se sobrepõe ao disposto em lei, em face de sua hierarquia inferior e não autoriza a transmutação da natureza jurídica da parcela, portanto, não há falar em violação do art. 140, II, "b", da IN 100/2003. A penalidade do art. 467, da CLT é parcela autônoma, de natureza pecuniária, portanto, não se acolhe a pretensão do recorrente de lhe atribuir natureza acessória. Como já dito, a incontrovérsia se constata na audiência inicial e por isso se pode transacionar sobre tal verba. A alegação de que a "audiência é inaugural e com ela fica incompatível a idéia de existência de verbas incontroversas" revela total desconhecimento do que usualmente ocorre



no Processo Trabalhista. As jurisprudências colacionadas não são aptas para a reforma da decisão" (RO 00874-2005-017-10-00-7, 1ª Turma, DJ 02/02/2007). No mesmo sentido, o seguinte acórdão: "A transação judicial encerra renúncia de ambas as partes em relação ao objeto conflituoso. No caso de pedidos múltiplos, em que as partes especificam as parcelas envolvidas no acordo, discriminando sua natureza indenizatória - entre as quais se destaca a multa do art. 467 da CLT, quando verificada a hipótese de incidência de tal penalidade, em que a quitação do acordo não ocorre logo na primeira audiência - ou na audiência una, o termo conciliatório revela obediência ao comando do art. 832, §3º, da CLT" (Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior, RO 01218-2005-017-10-00-1). 13. Outros precedentes deste Tribunal: RO 01218-2005-017-10-00-1, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 02/02/2007; RO 01084-2005-001-10-00-3, 2ª Turma, Juiz Relator João Amílcar, DJ 24/11/2006; RO 02140-2004-102-10-00-0, 1ª Turma, Juíza Relatora Maria Regina Machado Guimarães, DJ 29/09/2006; A-RO 00545-2005-019-10-00-9, 3ª Turma, Juiz Relator José Ribamar O. Lima Junior, DJ 02/06/2006. 14. Posto isso, não vislumbrando as violações apontadas e com amparo nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, porquanto em confronto com a jurisprudência iterativa deste Regional, sendo de provimento manifestamente inviável. 15. Publique-se. Brasília-DF, 25 de abril de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator

TRT - 00847-2006-001-10-00-0 - RO

RELATOR JUIZ PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
REVISOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
RECORRENTE Intituto Nacional do Seguro Social - INSS
PROCURADOR Ticiania Lopes Pontes
RECORRIDO Oscar Moreno Pachêco
ADVOGADO José Maria de Oliveira Santos
RECORRIDO ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.
ADVOGADO Laudelino da Costa Mendes Neto
ORIGEM 01ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (MARCIO ROBERTO ANDRADE BRITO)

DESPACHO: O Exmo. Juiz Márcio Roberto Andrade Brito, Substituto na 1ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologou acordo à fls. 32/33, no qual o reclamante deu geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, com transação composta exclusivamente de parcelas indenizatórias. O INSS interpôs recurso ordinário às fls. 43/48, pretendendo a incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. O reclamante, devidamente intimado (fl. 49), não apresentou contra-razões. (fl. 54) A reclamada ofertou suas contrariedades às fls. 50/52. Por meio do despacho (fl. 59) determinei que os autos fossem encaminhados ao Ministério Público para emissão de parecer. O MPT, representado pelo Procurador Aroldo Lenza, opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso (fl. 61). O recorrente detém legitimidade (art. 831, parágrafo único, da CLT) e está bem representado. O recurso é adequado e tempestivo. Ocorre que o recurso não merece seguimento pelas razões que passo a expor. A redação original do art. 28, §9º, alínea "e", da Lei nº 8.212/91, dispunha que, entre outras parcelas, o aviso prévio não integrava o salário-de-contribuição, tampouco incidia sobre a mesma contribuição previdenciária. O legislador alterou a redação da alínea "e" do art. 28 (Lei nº 9.528, de 10.12.97) desdobrando a alínea que anteriormente expressava a exclusão do aviso prévio indenizado e outras parcelas, em uma seqüência, agora maior, de parcelas dentre as quais não está o aviso prévio indenizado. Contudo, isso não autoriza a conclusão imediatista de que a partir de então o aviso prévio indenizado teria passado a integrar o salário-de-contribuição. Isso porque apesar de não constar expressamente como parcela excluída do salário-de-contribuição, também não consta no mesmo artigo como parcela integrante do salário-de-contribuição. O rol de parcelas contidas no art. 28 da Lei nº 8.212/91 como integrando ou não o salário-de-contribuição, não é taxativo, mas sim apenas exemplificativo. A Lei nº 8.212/91, em seu art. 28, I, informa que a base de cálculo do recolhimento previdenciário é referente aos rendimentos pagos a qualquer título como retribuição ao trabalho prestado efetivamente ou mesmo pelo tempo à disposição do empregador ou do tomador de serviços, conforme a lei, contrato, acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa. Não sendo o aviso prévio indenizado rendimento que retribui o trabalho prestado, não possui natureza salarial, e assim fica excluído do salário-de-contribuição. O aviso prévio apenas integrará o salário-de-contribuição quando for trabalhado, pois assim representará efetiva retribuição pelo trabalho prestado (Lei 8.212/91, art. 28, item I). Quando for indenizado, portanto, constituirá mero ressarcimento e não retribuição por trabalho prestado, não havendo incidência de contribuição previdenciária. O Decreto nº 3.048/99 não contrariou a Lei como afirmou o recorrente, mas apenas explicitou, em seu art. 214, § 9º, que o aviso prévio indenizado não integra o salário-de-contribuição. O acordo foi realizado nos estritos limites legais, pois o Exmo. Juiz fez referência à natureza jurídica das parcelas acordadas, em consonância com o exigido pelo § 3º do artigo 832 da CLT, assim dispondo: "As partes declaram que a transação é composta de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa do art. 477/CLT(R\$ 2.237,00), juros e correção monetária(R\$ 1.813,00), FGTS + multa de 40%(R\$ 737,00), férias + 1/3(R\$ 3.718,00) e aviso prévio indenizado(R\$ 1.495,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária. (fl. 32). Tendo, portanto, o julgador de primeira instância cumprido as exigências legais, lícito é o acordo homologado, não havendo que se falar em reforma da sentença. Observe-se, nesse sentido, o Verbete de Jurisprudência nº 9 desta Egrégia Turma, in verbis: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO ACORDO HOMOLOGADO - O parágrafo 3º

do artigo 832 da CLT, inserido por força da Lei nº 10.035/2000, reza que, nas decisões homologatórias de acordo, deve constar a natureza das parcelas, indicando-se, inclusive, o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso. O referido artigo não determina que se deva discriminar o valor de cada parcela, bastando declinar quais as verbas que estão sendo pagas. Tendo o Juiz de primeiro grau especificado a natureza indenizatória da parcela constante do acordo, atendida está a exigência legal. O fato de as partes terem estipulado valores e verbas diversas das consignadas na exordial, não caracteriza, por si só, simulação e má-fé por parte dos litigantes na indicação da natureza indenizatória das parcelas pactuadas, mesmo porque, quando envolver a "extinção do contrato de trabalho" o acordo pode abarcar parcelas não postuladas, mas reconhecidas pelo empregador." Verifico, assim, que o recurso do INSS é manifestamente improcedente, além de se encontrar em desacordo com jurisprudência dominante deste Tribunal, o que obsta o seguimento do recurso, consoante o preceituado no caput do art. 557 do CPC. Publique-se. À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis. Brasília(DF), 25 de abril de 2007. PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN Juiz Relator

TRT - 00910-2006-103-10-00-9 - ROPS

RELATOR JUIZ ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
RECORRENTE Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADVOGADO Ticiania Lopes Pontes
RECORRIDO Maria de Fatima Pereira
ADVOGADO Humberto Fernando Vallim Porto
RECORRIDO Lumafast Restaurantes Ltda
ADVOGADO Ronaldo Feldmann Darcilio A.Gomes
ORIGEM 03ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATIN-GA/DF

JUIZ(A) (LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES)

DESPACHO: EMENTA: MULTA DO ART. 467 DA CLT. ACORDO CELEBRADO NA PRIMEIRA AUDIÊNCIA. "A transação judicial encerra renúncia de ambas as partes em relação ao objeto conflituoso. No caso de pedidos múltiplos, em que as partes especificam as parcelas envolvidas no acordo, discriminando sua natureza indenizatória - entre as quais se destaca a multa do art. 467 da CLT, quando verificada a hipótese de incidência de tal penalidade, em que a quitação do acordo não ocorre logo na primeira audiência - ou na audiência una, o termo conciliatório revela obediência ao comando do art. 832, §3º, da CLT" (Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior, RO 01218-2005-017-10-00-1). 1. A Exma. Juíza da Eg. 03ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra. LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, homologou, em audiência, transação entabulada pelas partes (fls. 16). 2. O INSS interpõe recurso ordinário buscando a reforma da decisão hostilizada para que haja incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor pago a título de multa do art. 467, da CLT (fls. 30/34). 3. Não foram apresentadas contra-razões. 4. O Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso ordinário (fl.45). 5. O INSS busca, em seu recurso, o reconhecimento da incidência da contribuição previdenciária sobre a multa do art. 467 da CLT, alegando a inexistência de controvérsia acerca das verbas trabalhistas, pois o acordo foi homologado na audiência inicial. Argumenta, assim, a inocorrência de situação fática capaz de ensejar a incidência da multa em comento. Aduz a existência de evasão fiscal e requer a aplicação do disposto no art. 276, §2º, do Decreto nº 3.048/99. 6. No caso dos autos, as partes especificaram qual a parcela englobada na transação - multa do art. 467 da CLT - discriminando sua natureza indenizatória, respeitando-se, assim, os termos da Lei n. 10.035/2000, bem como o art. 832, §3º, da CLT. 7. Nesse sentido o Verbete n.º 9 da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, do seguinte teor: "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DO ACORDO HOMOLOGADO - O parágrafo 3.º do artigo 832 da CLT, inserido por força da Lei nº 10.035/2000, reza que, nas decisões homologatórias de acordo, deve constar a natureza das parcelas, indicando-se, inclusive, o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária, se for o caso. O referido artigo não determina que se deva discriminar o valor de cada parcela, bastando declinar quais as verbas que estão sendo pagas. Tendo o Juiz de primeiro grau especificado a natureza indenizatória da parcela constante do acordo, atendida está a exigência legal. O fato de as partes terem estipulado valores e verbas diversas das consignadas na exordial, não caracteriza, por si só, simulação e má-fé por parte dos litigantes na indicação da natureza indenizatória das parcelas pactuadas, mesmo porque, quando envolver a "extinção do contrato de trabalho" o acordo pode abarcar parcelas não postuladas, mas reconhecidas pelo empregador". 8. A multa do art. 467 da CLT não sofre a incidência da contribuição previdenciária. Trata-se de indenização trabalhista e, sendo multa, é paga em espécie pelo empregador. Ademais, não possui natureza acessória, ao contrário, trata-se de parcela autônoma, de natureza pecuniária. Portanto, não há como insistir-se em sua natureza salarial, pois também não é adimplida mediante a equação trabalho-salário. 9. Nesse sentido vem decidindo reiteradamente este Eg. Regional, consoante precedentes a seguir elencados: RO 00166-2006-005-10-00-7, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 09/02/2007; RO 0874-2005-017-10-00-7, 1ª Turma, Juíza Relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, DJ 02/02/2007; A-RO 00497-2005-004-10-00-0, 2ª Turma, Juiz Relator Brasilino Santos Ramos, DJ 24/11/2006; RO 01093-2005-003-10-00-7, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 17/11/2006; RO 00439-2005-017-10-00-2, 3ª Turma, Juiz Relator Bertholdo Satyro, DJ 27/10/2006. 10. O fato de as partes terem transacionado sobre a multa do art. 467 na audiência inicial não configura evasão fiscal, pois a incontrovérsia das verbas trabalhistas se constata na primeira audiência. A multa em comento incidirá,

segundo o art. 467, na hipótese de não ter sido paga verba rescisória incontroversa "à data do comparecimento à Justiça do Trabalho". 11. Logo, no presente caso concreto, não se mostra inconciliável a idéia de existência da multa do art. 467/CLT com o pagamento das verbas estabelecidas no acordo entabulado pelas partes, quando do comparecimento da reclamada à Justiça do Trabalho, ainda mais quando o pagamento da primeira parcela foi fixado para data posterior à da audiência. 12. Congruente com este sentido, vale mencionar o exerto do voto da lavra da Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos: "A IN/DC n.º 100/2003, não se sobrepõe ao disposto em lei, em face de sua hierarquia inferior e não autoriza a transmutação da natureza jurídica da parcela, portanto, não há falar em violação do art. 140, II, "b", da IN 100/2003. A penalidade do art. 467, da CLT é parcela autônoma, de natureza pecuniária, portanto, não se acolhe a pretensão do recorrente de lhe atribuir natureza acessória. Como já dito, a incontrovérsia se constata na audiência inicial e por isso se pode transacionar sobre tal verba. A alegação de que a "audiência é inaugural e com ela fica incompatível a idéia de existência de verbas incontroversas" revela total desconhecimento do que usualmente ocorre no Processo Trabalhista. As jurisprudências colacionadas não são aptas para a reforma da decisão" (RO 00874-2005-017-10-00-7, 1ª Turma, DJ 02/02/2007). No mesmo sentido, o seguinte acórdão: "A transação judicial encerra renúncia de ambas as partes em relação ao objeto conflituoso. No caso de pedidos múltiplos, em que as partes especificam as parcelas envolvidas no acordo, discriminando sua natureza indenizatória - entre as quais se destaca a multa do art. 467 da CLT, quando verificada a hipótese de incidência de tal penalidade, em que a quitação do acordo não ocorre logo na primeira audiência - ou na audiência una, o termo conciliatório revela obediência ao comando do art. 832, §3º, da CLT" (Juiz Oswaldo Florêncio Neme Junior, RO 01218-2005-017-10-00-1). 13. Outros precedentes deste Tribunal: RO 01218-2005-017-10-00-1, 1ª Turma, Juiz Relator Oswaldo Florêncio Neme Junior, DJ 02/02/2007; RO 01084-2005-001-10-00-3, 2ª Turma, Juiz Relator João Amílcar, DJ 24/11/2006; RO 02140-2004-102-10-00-0, 1ª Turma, Juíza Relatora Maria Regina Machado Guimarães, DJ 29/09/2006; A-RO 00545-2005-019-10-00-9, 3ª Turma, Juiz Relator José Ribamar O. Lima Junior, DJ 02/06/2006. 14. Posto isso, não vislumbrando as violações apontadas e com amparo nas disposições do artigo 557, caput, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, porquanto em confronto com a jurisprudência iterativa deste Regional, sendo de provimento manifestamente inviável. 15. Publique-se. Brasília-DF, 25 de abril de 2007. ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO Juiz Relator.

TRT - 01026-2005-010-10-00-0 - EDRO

RELATORA JUÍZA ELAINE MACHADO VASCONCELOS
REVISOR JUIZ OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR
EMBARGANTE Cajugram Granitos e Mármoreos do Brasil Ltda.
ADVOGADO Valdir Campos Lima
EMBARGADO v. acórdão da 1ª Turma
OUTRA PARTE Sebastião Brito
ADVOGADO Maria Conceição Filha
ORIGEM 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA)

DESPACHO: Tendo em vista a possibilidade de se conceder efeito modificativo ao julgado, em face dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado, objetivando preservar o contraditório e a ampla defesa, concedo vista ao reclamante. Prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se na forma da lei Publique-se. Brasília/DF, 02 de maio de 2007. ELAINE MACHADO VASCONCELOS Juíza Relatora

PAUTA DE JULGAMENTOS

2ª SESSAO EXTRAORDINÁRIA
A TER INÍCIO NO DIA 10/05/2007 ÀS 14H

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

001)PROCESSO 0022-2007-851-10-00-8 - ROPS 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente João Batista Galvão da Silva
Advogado Eliania Alves Faria Teodoro
Recorrido Massaru Shirabe
Advogado Nalo Rocha Barbosa
002)PROCESSO 0058-2007-013-10-00-0 - ROPS 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Débora Urcino Ferreira
Advogado Patrícia Pinheiro Martins
Recorrido Lojas Riachuelo S.A.
Advogado Leocádio Raimundo Michetti
003)PROCESSO 0089-2007-007-10-00-9 - ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado Maurício Miranda Durães
Recorrido Antônio Ferreira Gomes
Advogado Maria Lindinalva de Souza

| | | | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 004)PROCESSO | 0440-2006-020-10-00-0 - ROPS 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF | AGRAVO(s) DE PETIÇÃO | | 023)PROCESSO | 0178-2006-001-10-00-6 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | 014)PROCESSO | 0120-2005-021-10-00-6 - AP 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente | VIPLAN - Viação Planalto Ltda. | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Advogado | João Tadeu Severo de Almeida Neto | Agravante | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Recorrente | José Joacil de Azevedo (Espólio de) |
| Recorrido | França de Souza Cavalcante | Procurador | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS | Advogado | Flavio Rodrigues Zebal |
| Advogado | César Augusto Valente da C. Rosa | Agravado | Patrícia Gomes Bulhões da Silva | Recorrido | Condomínio do Edifício Bonaparte Hotel Residence |
| Recorrido | LARES - Corretora de Seguros Ltda. | Advogado | Aldair Miguel dos Santos | Advogado | Euripedes de Araujo Mendes Junior |
| Advogado | Luciano Ribeiro Reis Barros | Agravado | Ivone Crispim Moura Ogliari | 024)PROCESSO | 0216-2006-019-10-00-9 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Recorrido | Real Seguros S.A. | Agravado | Alberanice Rosendo da Silva | Juiz Relator | OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR |
| Advogado | Carlos José Elias Júnior | 015)PROCESSO | 0564-2006-018-10-00-0 - AP 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| 005)PROCESSO | 0734-2006-811-10-00-7 - ROPS 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Recorrente | Condomínio do Bloco F do Brasil XXI Business Convention Hotel & Flat e Outros |
| Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Advogado | Aquiles Rodrigues de Oliveira |
| Recorrente | Francisco Correia Lobo | Agravante | Djalma José da Silva | Recorrente | Condomínio do Bloco D do Brasil XXI Business Convention Hotel & Flat |
| Advogado | Maria Euripa Timoteo | Advogado | Eduardo Clemente | Recorrente | Meliá Brasil Administração Hoteleira e Comercial Ltda. |
| Recorrido | Walderez Fernando Resende Barbosa - (Fazenda Vale do Jardim) | Agravado | Ipê Omni Incorporação e Construção Ltda. | Recorrido | Marcela Moura Newton Souza (Recurso Adesivo) |
| Advogado | Jose Hilario Rodrigues | Advogado | Alceste Vilela Júnior | Advogado | Alexandre Strohmeier Gomes |
| 006)PROCESSO | 0746-2006-010-10-00-0 - ROPS 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF | 016)PROCESSO | 0618-2001-005-10-00-6 - AP 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Recorrido | Os Mesmos |
| Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | 025)PROCESSO | 0336-2006-013-10-00-8 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Recorrente | Cristiane de Lima Souza | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Advogado | Michelle Vitória Custódio | Agravante | Distrito Federal | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Recorrente | CORAL - Serviços de Refeições Industriais Ltda. | Advogado | Eduardo Cordeiro Rocha | Recorrente | Instituto Candango de Solidariedade - ICS |
| Advogado | Cely Sousa Soares | Agravado | Maria Gonçalves de Souza | Advogado | Luiz Sérgio Gouvea Pereira |
| Recorrido | Os Mesmos | Advogado | José Maria de Oliveira Santos | Recorrido | Luciano Cambraia da Silva |
| 007)PROCESSO | 1155-2006-101-10-00-7 - ROPS 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF | Agravado | Associação dos Carroceiros do Riacho Fundo - ASCARF | Advogado | Odilon Guimarães Pires |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | 017)PROCESSO | 1193-2004-006-10-00-1 - AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF | 026)PROCESSO | 0370-2006-014-10-00-9 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Recorrente | Elias Felismino de Sousa | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Advogado | Sérgio Luiz dos Santos | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Recorrido | Multicon Engenharia Ltda. | Agravante | Clovis de Almeida Godoi | Recorrente | Auto Posto Millennium 2000 Ltda. |
| Advogado | Gerson Pedro da Silva | Advogado | Elizabeth Tostes Peixoto | Advogado | Jose Alberto Couto Maciel |
| 008)PROCESSO | 1161-2006-019-10-00-4 - ROPS 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Agravado | Banco do Brasil S.A. | Recorrido | Danilla Mesquita Ribeiro |
| Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Advogado | Ana Carolina Reis Magalhães | Advogado | Alceste Vilela Júnior |
| Recorrente | Brasil Telecom S.A. | 018)PROCESSO | 2174-1990-006-10-00-6 - AP 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF | 027)PROCESSO | 0372-2006-014-10-00-8 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Advogado | José Alberto Couto Maciel | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente | Contraste Engenharia e Automação Ltda. | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Juiz Revisor | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO |
| Advogado | Gabrielle de Azevedo Machado | Agravante | UNIÃO (EXTINTO BNCC) | Recorrente | Renata Machado Mongin |
| Recorrido | Charles Pereira de Albuquerque | Procurador | Cristiano Munhós Thormann | Advogado | Julio Cesar Borges de Resende |
| Advogado | Mauricio Ucci Pinheiro | Agravante | MARIA CRISTINA DE ABREU (RECURSO DE AGRAVO ADESIVO) | Recorrido | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB |
| 009)PROCESSO | 1211-2006-012-10-00-9 - ROPS 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Advogado | Nilton Correia | Advogado | Rafael de Sá Oliveira |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Agravado | OS MESMOS | 028)PROCESSO | 0382-2006-006-10-00-9 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Recorrente | Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. | 019)PROCESSO | 8010-2006-003-10-00-1 - AP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO |
| Advogado | Darcy Maria Gonçalves | Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Recorrido | Antônio Ciarlini Oliveira de Carvalho | Agravante | União (Fazenda Nacional) | Recorrente | União |
| Advogado | Jomar Alves Moreno | Advogado | Rachel Botelho de Queiroz | Procurador | Eduardo Watanabe |
| 010)PROCESSO | 1688-2006-102-10-00-5 - ROPS 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF | Agravado | Restaurante e Pizzaria Panela Ltda Me e Outro | Recorrente | Márcio Fernando Souza Rocha |
| Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Advogado | Eunice Diniz Guimaraes Torres | Advogado | Jomar Alves Moreno |
| Recorrente | Haruko Kawamura Ueda | 020)PROCESSO | 8226-2005-016-10-00-2 - AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Recorrido | Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda |
| Advogado | Frederico Raposo de Melo | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | 029)PROCESSO | 0433-2006-011-10-00-8 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Recorrido | Eduardo Cezar Moreira de Souza | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Advogado | Pedro Alves da Silva | Agravante | União (Fazenda Nacional) | Juiz Revisor | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO |
| AGRAVO | | Procurador | Marcelo Vieira de Sousa César | Recorrente | Carmen Gislene Martins |
| 011)PROCESSO | 0014-2000-004-10-00-2 - A-EDED-AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Advogado | Comércio de Alimentos Fioote Ltda ME e Outro | Advogado | Celso dos Santos |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | 021)PROCESSO | 8351-2005-016-10-00-2 - AP 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Recorrido | RJA Serviços Ltda. |
| Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Recorrido | União - Ministério da Previdência e Assistência Social |
| Agravante | REPÚBLICA DO TOGO | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Procurador | Diogo Palau Flores dos Santos |
| Advogado | Aquiles Rodrigues de Oliveira | Agravante | União (Fazenda Nacional) | 030)PROCESSO | 0458-2006-008-10-00-9 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Agravante | R.DECISÃO FLS. 367/368 | Procurador | Luciana Potiguar Ribeiro | Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| AGRAVO EM RO | | Agravado | Linker Sun Tecnologia e Informação Ltda. e Outro | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| 012)PROCESSO | 0836-2006-011-10-00-7 - A-RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Agravado | Júlio Valente Júnior | Recorrente | Carrefour Comércio e Indústria Ltda. |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | RECURSO ORDINÁRIO | | Advogado | Rogério Avelar |
| Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | 022)PROCESSO | 0101-2006-019-10-00-4 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Recorrido | Joilson Santos Martins |
| Agravante | SECONCL/DF - Serviço Social do Distrito Federal | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Advogado | Carolina Chaves Soares |
| Advogado | Ronaldo Lemes da Silva | Juiz Revisor | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Recorrido | Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. |
| Agravante | R. DECISÃO FLS. 139/142 | Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS | Advogado | Enio Carlos de Almeida Silva |
| AGRAVO(s) DE INSTRUMENTO | | Procurador | Ticiane Lopes Pontes | 031)PROCESSO | 0496-2006-008-10-00-1 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| 013)PROCESSO | 0689-2006-802-10-00-0 - AIRO 2ª VARA DE PALMAS/TO | Recorrido | Valdivino Luiz Brandão | Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Advogado | Isac Soares Câmara | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Recorrido | Meta - Comércio de Alimentos Ltda. (SUBROK) | Recorrente | Roberto da Costa Barroso |
| Agravante | Jean Faber Moura Borges | Advogado | Leonardo Osvaldo Barchini Rosa | Advogado | Joao Paulo da Silva |
| Advogado | João Luiz de Matos | | | Recorrido | Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. |
| Agravado | Antônia Caitana de Oliveira | | | Advogado | Luiz Filipe Ribeiro Coelho |
| Advogado | Clovis Teixeira Lopes | | | | |
| Agravado | MP Jabur - ME | | | | |



| | | | | | |
|--------------|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------|
| 032)PROCESSO | 0507-2006-014-10-00-5 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF | 041)PROCESSO | 0742-2006-009-10-00-1 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF | 050)PROCESSO | 0871-2006-013-10-00-9 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Juiz Revisor | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO |
| Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS | Recorrente | André Luiz Cerri da Silva | Recorrente | CEB - Distribuição S.A. |
| Procurador | Ticiania Lopes Pontes | Advogado | Julio Cesar Borges de Resende | Advogado | Anderson Fonseca Machado |
| Recorrido | Legião da Boa Vontade | Recorrido | Millennium Consultoria e Treinamento - Ltda. | Recorrido | José Carlos da Silva |
| Advogado | Wilson Antônio de Souza Corrêa | Advogado | Tomaz Zuzarte Adorno Filho | Advogado | Júlio César Borges de Resende |
| Recorrido | Derci Farias Barbosa | 042)PROCESSO | 0757-2006-015-10-00-1 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Recorrido | MAXSERVICE Comércio e Serviços Ltda. |
| Advogado | Sebastião Duque Nogueira da Silva | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | 051)PROCESSO | 0880-2006-801-10-00-5 - RO 1ª VARA DE PALMAS/TO |
| 033)PROCESSO | 0510-2006-008-10-00-7 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Revisor | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Nacional - INSS | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Juiz Revisor | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Procurador | Dharla Giffoni Soares | Recorrente | Médio Norte Comércio Atacadista Piscinas Acessórios Ltda. |
| Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS | Recorrido | Pedra Adegniva Soares da Silva | Advogado | Julio Solimar Rosa Cavalcante |
| Recorrido | José Jaci Fernandes | Advogado | Adriano Peixoto Franco | Recorrido | Eduardo Viana da Silva |
| Advogado | Aldenei de Souza e Silva | Recorrido | Nestlé Brasil Ltda. | Advogado | Reges Henrique Pallaoro |
| Recorrido | Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. | Advogado | Renata Machado | 052)PROCESSO | 0902-2005-013-10-00-0 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Advogado | Rodrigo B Costa de Souza | 043)PROCESSO | 0788-2006-021-10-00-4 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO |
| 034)PROCESSO | 0523-2006-012-10-00-5 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Recorrente | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS |
| Juiz Revisor | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Advogado | Andrea dos Santos Damasceno | Procurador | Patrícia Gomes Bulhões da Silva |
| Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS | Recorrente | Horozimbo Alves Ferreira | Recorrido | Dilson Sousa Santos |
| Advogado | Ticiania Lopes Pontes | Advogado | Betania Capile Ellery (Recurso Adesivo) | Advogado | José Maria de Oliveira Santos |
| Recorrido | Roseley Gonçalves dos Santos | Recorrido | Antonio Alves Filho | Recorrido | CRJ Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. |
| Advogado | Shirley Morais de Oliveira Ferreira | 044)PROCESSO | 0795-2006-004-10-00-0 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Recorrido | Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda. |
| Recorrido | Comercial Internacional Trading Ltda. | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Advogado | José Nilton Leite |
| Advogado | Edson Teixeira Nasser | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | 053)PROCESSO | 0911-2006-016-10-00-1 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| 035)PROCESSO | 0620-2006-019-10-00-2 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Recorrente | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Advogado | Ticiania Lopes Pontes | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Recorrido | Elieudo Suassuna da Silva | Recorrente | Marcio José da Cunha |
| Recorrente | Régis de Lima Manso | Advogado | Paula Regina Diniz da Silva | Advogado | Carlucio Campos R.Coelho |
| Advogado | Francisca Aires de Lima Leite | Recorrido | Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB | Recorrido | Indusplac - Indústria de Placas Ltda. |
| Recorrido | Associação das Pioneiras Sociais | Advogado | Josapha Francisco dos Santos | Advogado | Luciano Pedro Areal |
| Advogado | Jose Alberto Couto Maciel | 045)PROCESSO | 0797-2006-001-10-00-0 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Recorrido | Maria de Jesus do Nascimento Silva |
| 036)PROCESSO | 0635-2006-011-10-00-0 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Advogado | Luciano Pedro Areal |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | 054)PROCESSO | 0921-2006-103-10-00-9 - RO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF |
| Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS | Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Recorrente | Anelise Aparecida Petry Batista | Procurador | Ticiania Lopes Pontes | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Advogado | Luciana Martins Barbosa | Recorrido | Valdemir Gomes da Silva | Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS |
| Recorrido | Conselho Federal de Contabilidade - CFC | Advogado | Célia Maria Regis Valente | Advogado | Ticiania Lopes Pontes |
| Advogado | Tarcisio Vieira de Carvalho Neto | Recorrido | Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. | Recorrido | Antônio Rodrigues Tavares |
| 037)PROCESSO | 0667-2006-017-10-00-3 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Advogado | Rodrigo Borges Costa de Souza | Advogado | Nemesio Sousa Batista |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | 046)PROCESSO | 0804-2006-021-10-00-9 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Recorrido | UNIDROGAS Indústria e Comércio de Medicamentos Ltda. |
| Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Advogado | Alessandra Soares de Carvalho |
| Recorrente | Marco Antonio Fagundes Jinkings | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | 055)PROCESSO | 0980-2006-008-10-00-0 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Advogado | Julio Cesar Borges de Resende | Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS | Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente | Centro Universitário Unieuro | Procurador | Dharla Giffoni Soares | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Advogado | Luiz Antônio Muniz Machado | Recorrido | Paulo Sérgio Souza Araújo | Recorrente | Flávia Ilha de Oliveira- ME |
| Recorrido | Os Mesmos | Advogado | Vanderlei Rodrigues | Advogado | Pedro Lopes Ramos |
| 038)PROCESSO | 0700-2006-004-10-00-9 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Recorrido | Marvan Bar e Frutaria Ltda. | Recorrido | Marco Cilano Gonçalves Ferreira |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Advogado | Antônio Arcuri Filho | 056)PROCESSO | 1030-2006-011-10-00-6 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | 047)PROCESSO | 0827-2006-018-10-00-0 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO |
| Recorrente | Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Procurador | Tarcisio Kleber B Goncalves | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Recorrente | Banco Bradesco S.A. |
| Recorrido | Joaquim Fernandes Filho (Espólio de) | Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS | Advogado | Leonardo Guimarães Vilela |
| Advogado | Tania Rocha C. de Souza Correa | Advogado | Ticiania Lopes Pontes | Recorrido | Élcio Ferreira Laranja |
| 039)PROCESSO | 0703-2006-802-10-00-5 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO | Recorrido | José Carlos Bispo dos Santos | Advogado | Gilberto Cláudio Hoerlle |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Advogado | Aldenei de Souza e Silva | 057)PROCESSO | 1059-2006-003-10-00-3 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Recorrido | Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. | Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Recorrente | Banco da Amazônia S.A. - BASA | Advogado | Leandro Oliveira Alves | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Advogado | Maurício Cordenoni | Recorrido | Exel do Brasil Ltda. | Recorrente | NZ - Empreendimentos e Investimentos Ltda. |
| Recorrido | Viquitua Gomes Coelho | Advogado | Luciano Brasileiro de Oliveira | Advogado | Patrícia Araújo Lupiano |
| Advogado | Lorena Rodrigues Carvalho Silva | Recorrido | 0839-2006-802-10-00-5 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO | Recorrido | Juan Lande da Silva Pires |
| 040)PROCESSO | 0714-2006-016-10-00-2 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF | 048)PROCESSO | 0839-2006-802-10-00-5 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO | Advogado | Rogério Alvino Ruschel |
| Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | 058)PROCESSO | 1071-2006-021-10-00-0 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES | Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Recorrente | Mc Engenharia Ltda. | Recorrente | Leidyane Honorato da Cruz Pires | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Advogado | Marcone Guimaraes Vieira | Advogado | Cícero Rodrigues Marinho Filho | Recorrente | NZ - Empreendimentos e Investimentos Ltda. |
| Recorrido | Valdiney Rodrigues Strini | Recorrido | Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional - IESPEN | Advogado | Patrícia Araújo Lupiano |
| Advogado | Alceste Vilela Júnior | Advogado | Domingos Esteves Lourenço | Recorrido | Juan Lande da Silva Pires |
| Recorrido | Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB | Recorrido | Município de Porto Nacional /TO | Advogado | Rogério Alvino Ruschel |
| Advogado | Rafael de Sá Oliveira | Procurador | Maria Inês Pereira | 059)PROCESSO | 1071-2006-021-10-00-0 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| | | 049)PROCESSO | 0842-2006-018-10-00-9 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| | | Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO | Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| | | Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS | Recorrente | José Orlando Dias de Oliveira |
| | | Recorrente | José Raimundo de Souza | Advogado | Jorivalma Muniz de Sousa |
| | | Advogado | Rita Helena Pereira | Recorrido | Reccol Real Construções e Comércio Ltda. |
| | | Recorrido | FURNAS - Centrais Elétrica S.A. | Advogado | Joao Batista de Almeida |
| | | Recorrido | Lycurgo Leite Neto | | |
| | | Advogado | BAURUENSE - Tecnologia e Serviços Ltda. | | |
| | | Recorrido | Mariolice Boemer | | |
| | | Advogado | | | |

| | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------|
| 059)PROCESSO | 1108-2005-014-10-00-0 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Juiz Revisor | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO |
| Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS |
| Procurador | Patrícia Gomes Bulhões da Silva |
| Recorrido | Nailton Pereira de Souza |
| Advogado | Anderson Ferreira Gonçalves |
| Recorrido | Cunha e Rangel Comércio de Alimentos Ltda. - Insônia Shop 24 Horas |
| Advogado | Iná Maria Fernandes da Silveira |
| 060)PROCESSO | 1127-2005-016-10-00-0 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social- INSS |
| Procurador | Dharla Giffoni Soares |
| Recorrido | Cíntia Maria Mahães Penafiel Santiago |
| Advogado | Adelvaír Pego Cordeiro |
| Recorrido | Armando Cerello Indústria e Comércio de Móveis Ltda. |
| Advogado | Francisco de Souza |
| 061)PROCESSO | 1131-2006-005-10-00-5 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente | Fininvest S.A. - Negócios de Varejo |
| Advogado | Cristiana Rodrigues Contijo |
| Recorrido | Heliane Alves de Melo |
| Advogado | Marcelo Américo Martins da Silva |
| Recorrido | Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. |
| Advogado | Cristiana Rodrigues Gontijo |
| 062)PROCESSO | 1169-2006-012-10-00-6 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Relator | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO |
| Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Recorrente | CEB Distribuição S.A. |
| Advogado | Ana Carolina Soares da Rocha |
| Recorrido | Gilson da Silva Moreira |
| Advogado | Ulisses Borges de Resende |
| 063)PROCESSO | 1217-2006-016-10-00-1 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Juiz Revisor | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Recorrente | Patrícia Tereza da Silveira |
| Advogado | Marco Aurélio Godois Brito |
| Recorrido | Caixa Econômica Federal - CEF |
| Advogado | Marcia Alves de Oliveira |
| 064)PROCESSO | 1222-2006-018-10-00-7 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Relator | CILENE FERREIRA AMARO SANTOS |
| Juiz Revisor | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Recorrente | Caixa Econômica Federal - CEF |
| Advogado | Josnei de Oliveira Pinto |
| Recorrido | Maurício Rodrigues de Oliveira |
| Advogado | Euler Rodrigues de Souza |
| 065)PROCESSO | 1302-2004-013-10-00-9 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF |
| Juiz Relator | MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES |
| Juiz Revisor | ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO |
| Recorrente | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS |
| Procurador | Patrícia Gomes Bulhões da Silva |
| Recorrido | Kleber Maia Rocha |
| Advogado | Goyazim Lemes Silva |
| Recorrido | Academia Companhia de Saúde |
| Recorrido | Academia Fitway |

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20(vinte)processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 11 de maio de 2007, em horário a ser deliberado pela egr. Turma.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, estes serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pelo Juiz Presidente desta Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no D.J.U. e afixada no local de costume.

LORENA RAMALHO HENRIQUES
Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

DESPACHOS

TRT - 00128-2007-000-10-00-3 - AC

RELATORA JUÍZA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
AUTOR União
PROCURADOR Diogo Palau Flores dos Santos
RÉU Fernando Antônio Thomé Andrade

DESPACHO: Trata-se de Ação Cautelar Inominada Preparatória, com pedido de liminar inaudita altera pars, por meio da qual se pretende imprimir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela, nos autos da ação trabalhista, Processo nº00416-2007- 011-10-00-9, em trâmite perante a MM. 11ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, até o julgamento final da ação. Justifica o pleito acautelatório, em face da reintegração da reclamante deferida na r. sentença. Consoante se observa da r. sentença, o Juiz a quo pelos fundamentos que alinha, deferiu a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a reintegração da reclamante aos quadros da Administração Pública Federal, no prazo de 16 dias da intimação da referida decisão, sob pena de multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais). Segundo a inicial, o fumus boni iuris do pleito cautelar está assentado nos impedimentos legais à na ausência dos requisitos autorizadores da antecipação de tutela (CPC, art. 273). Reporta-se, ainda, à previsão legal de reintegração antecipada apenas do dirigente sindical, como também aos termos do art. 729 da CLT, o qual prevê a eficácia do provimento jurisdicional às decisões passadas em julgado. Já o periculum in mora repousa na "inviabilidade de se restituir à parte o status quo ante, caso a decisão de primeiro grau venha a ser reformada em sede de recurso ordinário" (à fl.12). Vejamos. Inicialmente, constato que o processo principal, no qual foi interposto recurso ordinário, segundo andamento processual colhido junto à seção de distribuição de feitos deste Regional, ainda não foi distribuído, razão pela qual analiso a presente ação cautelar com amparo no art. 800, parágrafo único, do CPC c/c o artigo 114, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal. Cabível o pleito cautelar nos termos da O.J. nº 51, da SDI-2/TST, que consagra a ação cautelar como "meio próprio para se obter efeito suspensivo a recurso" interposto contra antecipação de tutela concedida em sentença. É cediço que a decisão liminar se reveste de caráter provisório e preventivo, com o fito de evitar o dano iminente que decorreria da demora no curso do processo, razão pela qual hão de estar presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora. In casu, analisando a sentença acostada às fls. 81/99, vislumbro delineados os requisitos acima. Explico. No que pertine à fumaça do bom direito, lembro que a concessão de antecipação de tutela é baseada em cognição sumária. No presente caso, tenho por não delineados os elementos inscritos no art. 273 do CPC, ensejadores do pleito de antecipação, como bem exposto na inicial. O fato constitutivo do direito invocado pelo ora requerido na ação trabalhista não se adapta à compreensão de prova inequívoca que, nas palavras de Nelson Nery Júnior, é "prova inequívoca do 'fato título do pedido' (causa de pedir)". Isso porque, no caso específico da reintegração, entendo que, ante a sua natureza definitiva, o deferimento via antecipação de tutela encontra-se adstrito às hipóteses legalmente previstas. No caso dos autos, mediante emissão de juízo perfunctório, entretanto, verifica-se não existir óbice à dispensa efetivada pelo Empregador por tratar-se de empregada de sociedade de economia mista que não se encontrava acobertada por qualquer estabilidade provisória prevista em lei. Acerca dessa questão, também a jurisprudência do col. TST se encontra assente quanto à inexistência de estabilidade ou garantia de emprego, conforme se infere do texto da Súmula nº390 do colendo TST, verbis: "ESTABILIDADE. ART. 41 DA CF/1988. CELETISTA. ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL. APLICABILIDADE. EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA INAPLICÁVEL. (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 229 e 265 da SBDI- 1 e da Orientação Jurisprudencial nº22 da SBDI-2)". Com efeito, o artigo 173, § 1º, da Carta Magna, é categórico ao estabelecer que a empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas. Registre-se que não se discute a legalidade ou pertinência da dispensa, matéria afeta ao mérito do processo principal, mas tão-somente a possibilidade de se determinar a reintegração, liminarmente, em sede de antecipação de tutela, em face do caráter definitivo da obrigação de reintegrar. Também não vislumbro a presença do requisito de "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", inscrito no inciso I do art. 273 do CPC. Isso porque, caso mantida a decisão quanto à reintegração, assegurar-se-á à empregada o pagamento da remuneração atrasada (art. 504 da CLT). Relativamente ao perigo da demora, segundo requisito para a concessão do pleito cautelar ora demandado, tenho que presente, na medida em que demonstrados os prejuízos graves provenientes do ato judicial, conforme se verifica das razões expostas às fls. 12/14. Assim, defiro o pedido liminar de suspensão dos efeitos da antecipação de tutela, emprestando, por via de consequência, efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto pelo requerente, nos autos da ação trabalhista, Processo nº 00115-2006-013-10-00-0, em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, até o julgamento final desta Ação Cautelar. Oficie-se, com urgência, ao MM. Juízo de origem, comunicando o inteiro teor desta decisão. Cite-se o requerido, na forma da lei, a fim de contestar o pedido, no prazo de cinco dias (art. 802 do CPC). À Secretaria da egr. 3ª Turma para providências. Publique-se. Brasília(DF), 02 de maio de 2007. MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Juíza Relatora mmr/3

DECISÃO

TRT - 08086-2005-016-10-00-2 - AP

RELATOR JUIZ GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
REVISOR JUIZ PAULO HENRIQUE BLAIR
AGRAVANTE União (Fazenda Nacional)
PROCURADOR Bertrand Rocha de Oliveira
AGRAVADO Inka Projetos e Construções Ltda. e Outro
AGRAVADO José Ferreira da Silva
ORIGEM 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF
JUIZ(A) (SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY)

DECISÃO: A Excelentíssima Juíza Solange Barbuscia de Cerqueira Godoy, auxiliar na MMª 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, preferiu a decisão de fls. 69/70, extinguindo a execução fiscal promovida pela União (Fazenda Nacional) em face de Inka Projetos e Construções Ltda. e Outro e José Ferreira da Silva, por entender presente o instituto da prescrição intercorrente. A União, não conformada, interpôs o recurso de agravo de petição, almejando a anulação da sentença, consoante as razões de fls. 78/81, parte integrante deste relatório. Contra-razões não ofertadas, conforme certificado à fl. 92. Parecer do Ministério Público pelo prosseguimento do feito, sem prejuízo de posterior intervenção (fls. 97/98). Com fulcro no art. 557 do CPC, decidido. O recurso interposto pela União não merece conhecimento. Isso porque apresentado em cópia reprográfica, nisso incluindo a própria subscrição do d. Procurador, sem a devida autenticação. É certo que o direito pátrio confere a prerrogativa aos entes públicos de que os documentos por eles juntados possam ser em fotocópias desprovidas de declaração de autenticidade (Lei nº 10.522/02), contudo não se pode admitir uma possível ampliação dessa prerrogativa a ponto de compreender que também sejam apresentados recursos, peças processuais que são, em tais condições. Diante do quadro apresentado, o recurso interposto é tido como inexistente, desfecho que atrai a sua não-admissão. Pelo exposto, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de petição. Dê-se ciência ao Excelentíssimo Juiz Revisor. Intimem-se os litigantes, sendo a União na forma preconizada no art. 20 da Lei nº 11.033/2004. Brasília(DF), 27 de abril de 2007. GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Juiz Relator (convocado)

PAUTA DE JULGAMENTOS

10ª SESSAO ORDINÁRIA
A TER INÍCIO NO DIA 09/05/2007 ÀS 14:00 MIN.

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

001)PROCESSO 0428-1998-013-10-00-7 - AP 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante Visão Engenharia Ltda.
Advogado Mirian Ribeiro Rodrigues de Mello
Agravado Antônio Nunes Varreto
Advogado João Cândido da Silva

RECURSO ORDINÁRIO EM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

002)PROCESSO 0108-2007-021-10-00-3 - ROPS 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
Advogado Eduardo Albuquerque Sant'anna
Recorrido Kildare Bezerra da Costa
Advogado Débora Maria de Sousa Moura
003)PROCESSO 0113-2007-017-10-00-7 - ROPS 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Advogado Dalmo Silva Meireles
Recorrido Expedito Aparecido Gomes da Conceição
Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira
004)PROCESSO 0241-2007-007-10-00-3 - ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Recorrente Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda. - UNIDF
Advogado Asdrubal Nascimento Lima Junior
Recorrido Evilázio Viana Santos
Advogado Evilázio Viana Santos
005)PROCESSO 0900-2006-005-10-00-8 - ROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
Recorrente Caixa Econômica Federal
Advogado Danielle Viegas de Magalhães
Recorrente Elite Segurança Ltda. (Recurso Adesivo)
Advogado Carlúcio Campos Rodrigues Coelho
Recorrido Os Mesmos



006)PROCESSO 1041-2006-012-10-00-2 - ROPS 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Vítor Russomano Júnior
 Recorrido Patrícia Rodrigues Kuczera
 Advogado Geraldo E. Paulino

007)PROCESSO 1068-2006-007-10-00-0 - ROPS 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
 Advogado Márcio Herley Trigo de Loureiro
 Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/ DF
 Advogado André Luiz Vieira de Melo
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Cristina da Cruz Barbosa Lima
 Advogado Magda Ferreira de Souza

008)PROCESSO 1119-2006-009-10-00-6 - ROPS 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Sônia Maria Azambuja Silva
 Advogado Priscylla Ferreira Leite
 Recorrido ADM do Brasil Ltda.
 Advogado Renato Borges Rezende

009)PROCESSO 1166-2006-005-10-00-4 - ROPS 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
 Advogado Mário Thiago Gomes de Sá Padilha
 Recorrido Adorvando Hugo da Mota
 Advogado Soraya Costa de Miranda

010)PROCESSO 1216-2006-006-10-00-0 - ROPS 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
 Advogado Mário Thiago Gomes de Sá Padilha
 Recorrente José Carlos Silva e Souza
 Advogado Maria Lindinalva de Souza
 Recorrido Os Mesmos

011)PROCESSO 1583-2006-103-10-00-2 - ROPS 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Juno Veloso Vidal dos Santos
 Advogado Regina Sebastiana Caldeira
 Recorrido Nivaldo Gomes de Sousa
 Advogado Walter Moraes

012)PROCESSO 1703-2006-101-10-00-9 - ROPS 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente City Service Segurança Ltda.
 Advogado Marco Aurélio Mansur
 Recorrido José Divino Filho
 Advogado João Rodrigues Neto

AGRAVO(S) DE PETIÇÃO

013)PROCESSO 0163-2000-014-10-00-9 - AP 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Agravante Abdias Teotônio Bispo (Espólio de) e Outros.
 Advogado Ulisses Riedel de Resende
 Agravante Adilson de Faria
 Agravante Alberto Santos de Castro
 Agravante Aliete Florencio Coutinho de Oliveira
 Agravante Altair Farias Diniz
 Agravante Carlos Arthur de Queiros da Silva
 Agravante Dilce Borges Sene
 Agravante Diogo Benjamin de Mendonca
 Agravante Domingos Malheiro Veloso
 Agravante Espólio de Elias Bartholomeu de Mello
 Agravado Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Gustavo Pereira Mendes

014)PROCESSO 0587-2006-003-10-00-5 - AP 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Agravante Débora Samara Pereira Sant' Ana
 Advogado Theodoro Hildebrando Garcia
 Agravado Congresso Sauna e Estética Corporal Ltda.
 Advogado Avenir Angelo Rosa

015)PROCESSO 0635-2003-019-10-00-8 - AP 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Moacir Riudi Hirose
 Advogado Francisco Rodrigues Preto Júnior
 Agravante Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
 Advogado Edson Luiz Saraiva dos Reis
 Agravado Os Mesmos

016)PROCESSO 0648-2006-020-10-00-0 - AP 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Wellington Ferreira da Silva
 Advogado João Américo Pinheiro Martins
 Agravado Veridiano Francisco Gomes
 Advogado Antônio Wanderlaan Batista Júnior

017)PROCESSO 0658-2003-012-10-00-8 - AP 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
 Agravante Marcos Vieira Malvar
 Advogado Marcelo Luiz Avila de Bessa
 Agravado Adenilson Marques da Silva
 Advogado Francisca Aires L.Leite
 Agravado Real Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. Antilla
 Advogado Clelia Scafuto

018)PROCESSO 0732-2004-009-10-00-4 - AP 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Roberto Reis Candido de Oliveira
 Advogado Iran Amaral
 Agravado Transpev Processamento e Serviços Ltda.
 Advogado Leonardo Santana Caldas

019)PROCESSO 0827-2006-019-10-00-7 - AP 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Marise da Consolação Cerqueira Capella
 Advogado Gesemi Moura da Silva
 Agravado Cicero Jose dos Santos

020)PROCESSO 0840-2006-013-10-00-8 - AP 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante São Bento Empreendimentos e Participações S.A. - SABEP
 Advogado Gisele Vieira Brasil Batista
 Agravado Ana Carolina de Negreiros Linhares
 Advogado Mauro Calheiros

021)PROCESSO 0872-2005-004-10-00-1 - AP 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Saulo Carneiro de Mendonça Melo
 Advogado Carlos Antonio Reis
 Agravado Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
 Advogado Robson Freitas Melo

022)PROCESSO 0904-2006-101-10-00-9 - AP 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Agravante Elisangela Alves Reis
 Advogado Wilson Roberto Prezzoto
 Agravado Copy Right do Brasil Comércio Importação e Representação Ltda. - ME
 Advogado Marcelo Xavier de Abreu

023)PROCESSO 0923-1999-005-10-00-2 - AP 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
 Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Adafdes Correia da Silva
 Advogado Joemil Alves de Oliveira
 Agravado Churrascaria Carro de Boi Ltda.
 Agravado Francisco Chagas de Lima
 Agravado Marcos Antônio de Avila
 Advogado Ivan Lima dos Santos

024)PROCESSO 1125-2001-010-10-00-9 - AP 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP
 Advogado Lília Almeida Sousa
 Agravado Edson Luiz de Azevedo
 Advogado Gaspar Reis da Silva
 Agravado Associação dos Carroceiros do Riacho Fundo

025)PROCESSO 1184-2006-005-10-00-6 - AP 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
 Agravante Osvaldo Della Giustina
 Advogado Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga
 Agravado Cátia Dinoran Silva Amorim
 Advogado Robson Freitas Melo
 Agravado CASAMAI - Construções e Comércio de Materiais de Construção Ltda.

026)PROCESSO 1185-2006-005-10-00-0 - AP 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Aurora Della Giustina
 Advogado Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga
 Agravado Cátia Dinoran Silva Amorim
 Advogado Robson Freitas Melo
 Agravado CASAMAI - Construções e Comércio de Materiais de Construção Ltda.

RECURSO ORDINÁRIO

027)PROCESSO 0075-2007-021-10-00-1 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Furnas Centrais Elétricas S.A.
 Advogado Lycurgo Leite Neto
 Recorrido José Luciano Vieira
 Advogado Ulisses Borges de Resende

028)PROCESSO 0084-2006-019-10-00-5 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Lília Almeida Sousa
 Recorrido William Rodrigues de Souza
 Advogado Jonas Duarte José da Silva
 Recorrido Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

029)PROCESSO 0087-2007-007-10-00-0 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
 Recorrente José Ribamar Rodrigues Barros
 Advogado Ulisses B. de Resende
 Recorrente CEB Distribuição S.A.
 Advogado Ana Carolina Soares da Rocha
 Recorrido Os Mesmos

030)PROCESSO 0110-2006-007-10-00-5 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
 Advogado Carolina Pieroni
 Recorrido José Wilson Portela
 Advogado Marco Aurélio Ghisleni Zardin

031)PROCESSO 0240-2006-012-10-00-3 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO
 Recorrente Erica Corrêa de Lima
 Advogado João Américo Pinheiro Martins
 Recorrente Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura - UNESCO
 Procurador Luiz Gonzaga Pereira Neto
 Recorrido Fundação Nacional do Índio - FUNAI
 Advogado Marcyene Lemos Fagundes Furtado

032)PROCESSO 0307-2006-014-10-00-2 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Associação dos Empregados da CEB - ASCEB
 Advogado Mariana Koury Veloso
 Recorrido Sinval Francisco de Souza
 Advogado Ana Maria Ribas Magno

033)PROCESSO 0308-2006-012-10-00-4 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.
 Advogado Jose Alberto Couto Maciel
 Recorrente Brasil Telecom S.A.
 Advogado Jose Alberto Couto Maciel
 Recorrente Domingos Pereira dos Santos
 Advogado Geraldo Marccone Pereira
 Recorrido Os Mesmos

| | | | | | | | |
|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 034)PROCESSO | 0321-2006-014-10-00-6 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO | Recorrente Allysson Borges | Advogado Gilberto Claudio Hoerlle | Recorrido Construtora Líder Ltda | Advogado Jorge Nicolau Munaier Tannure |
| 035)PROCESSO | 0352-2006-802-10-00-2 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente Sergio Pereira da Rocha | Advogado Ricardo de Carvalho Aprigliano | Recorrido Ayrton Marcelo Branco Martins | Advogado Deocleciano Ferreira Mota Junior |
| 036)PROCESSO | 0383-2006-821-10-00-1 - RO 1ª VARA DE GURUPI/TO | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO | Recorrente Roni dos Santos Cirqueira (Representa por sua mãe Raimunda Ferreira dos Santos) | Advogado Russel Pucci | Recorrido Arpa - Agroindustria Paraíso Ltda. | Advogado Jonas Tavares dos Santos |
| 037)PROCESSO | 0385-2006-013-10-00-0 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO | Recorrente Ghf Comercial International Trading Ltda | Advogado Assis Marcos Fernandes | Recorrido Licanor José da Silva | Advogado Lecia de Sousa Barbosa |
| 038)PROCESSO | 0407-2006-102-10-00-7 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Recorrente Júlio César Lima de Souza | Advogado Júlio César Borges de Resende | Recorrido Sociedade de Educação e Cultura Ltda. - SOEC | Advogado Terezinha Maria Serino Gomes |
| 039)PROCESSO | 0408-2006-006-10-00-9 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA | Advogado Jose Alberto Couto Maciel | Recorrido Cloves Gonçalves de Sousa | Advogado Deli Silva |
| 040)PROCESSO | 0432-2006-014-10-00-2 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente Maria Shirlenalda Reis dos Santos | Advogado Olavo Jose Viana | Recorrido Banco do Brasil S.A. | Advogado Vicente Paulo da Silva |
| 041)PROCESSO | 0433-2006-008-10-00-5 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO | Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR | Recorrente União (Ministério da Previdência Social) | Procurador Edvard de Freitas Machado | Recorrente Rodrigo Berigo de Paiva (Recurso Adesivo) | Advogado Celso dos Santos |
| 042)PROCESSO | 0440-2006-014-10-00-9 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO | Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR | Recorrente União (Ministério da Previdência Social) | Procurador Edvard de Freitas Machado | Recorrente Rodrigo Berigo de Paiva (Recurso Adesivo) | Advogado Celso dos Santos |
| 043)PROCESSO | 0445-2006-011-10-00-2 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente Yang Chu Chun | Advogado Julio Cesar Borges de Resende | Recorrido Centro Educacional de Ensino Superior de Brasília Ltda. | Advogado Gilson Oliveira Faciola de Souza |
| 044)PROCESSO | 0448-2006-811-10-00-3 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT | Advogado John Cordeiro da Silva Júnior | Recorrido Iramar Ferreira da Silva | Advogado José Hobaldo Vieira |
| 045)PROCESSO | 0535-2006-007-10-00-6 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA | Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Recorrente Banco do Brasil S.A. | Advogado Vicente Paulo da Silva | Recorrente Renê Brito de Oliveira | Advogado José Eymard Loguércio |
| 046)PROCESSO | 0535-2006-006-10-00-8 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente S.A. Correio Brasileiro | Advogado Patrícia Ferreira Lopes Pimentel | Recorrido Maurício Mozart Martins | Advogado Jomar Alves Moreno |
| 047)PROCESSO | 0541-2006-811-10-00-6 - RO 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO | Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente Sistema de Comunicação do Tocantins S.A. - TV Girassol | Advogado Marcio Augusto Monteiro Martins | Recorrido Reinaldo Batista de Moraes | Advogado Maria Euripa Timoteo |
| 048)PROCESSO | 0554-2006-013-10-00-2 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente União | Procurador Iolaine Kisner Teixeira | Recorrido Irene Antunes dos Passos | Advogado Jomar Alves Moreno |
| 049)PROCESSO | 0561-2006-007-10-00-2 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO | Recorrente Fernando Bodart Caou | Advogado Pablicio Monteiro Cardoso | Recorrido MG Master Ltda. Grupo Centauro Esporte | Advogado Frederico Teixeira Barbosa |
| 050)PROCESSO | 0564-2006-009-10-00-9 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA | Recorrente Confederal- Vigilância e Transporte de Valores Ltda. | Advogado Rodrigo Borges Costa de Souza | Recorrido Edson Ribeiro Vellozo | Advogado Jorivalma Muniz de Sousa |
| 051)PROCESSO | 0570-2006-017-10-00-0 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF | Advogado Osival Dantas Barreto | Recorrente Vera Lúcia de Oliveira Pla Pujades | Advogado Leonardo Miranda Santana |
| 052)PROCESSO | 0575-2006-001-10-00-8 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO | Recorrente FURNAS - Centrais Elétricas S.A. | Advogado Lycurgo Leite Neto | Recorrido Juvenal Tavares da Silva | Advogado Rita Helena Pereira |
| 053)PROCESSO | 0594-2006-016-10-00-3 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR | Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT | Advogado Nilton Correia | Recorrente Maria Alice Ribeiro Batista da Cunha | Advogado Rogério Ferreira Borges |
| 054)PROCESSO | 0623-2006-011-10-00-5 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente Furnas - Centrais Elétricas S.A. | Advogado Lycurgo Leite Neto | Recorrido Rosalvo Alves de Oliveira | Advogado Rita Helena Pereira |
| 055)PROCESSO | 0633-2006-012-10-00-7 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO | Recorrente Rui de Oliveira Machado | Advogado João Américo Pinheiro Martins | Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda. | Advogado Flávia Rosana Costa Motta |
| 056)PROCESSO | 0697-2006-021-10-00-9 - RO 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Juiz Revisor BERTHOLDO SATYRO | Recorrente Francisco Barbosa do Nascimento | Advogado Rita Helena Pereira | Recorrido Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda e Outro | Advogado Geysa Coelho Lobo de Carvalho |
| 057)PROCESSO | 0701-2005-015-10-85-9 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO | Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Recorrente Maria Auxiliadora de Vasconcelos Costa Pires | Advogado Rogério Ferreira Borges | Recorrente BRB Banco de Brasília S.A. | Advogado Paulo Roberto Silva |
| 058)PROCESSO | 0701-2006-004-10-00-3 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | Procurador Wencerly Ramos Rodrigues | Recorrido José Francisco de Souza | Advogado Tânia Rocha Correia |
| 059)PROCESSO | 0708-2006-017-10-00-1 - RO 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente João Wilson Pessoa de Araújo | Advogado Jorge Anders Aidar | Recorrido Peron Muller Supermercado Ltda | Advogado José Ricardo Fernandes Ferreira |
| 060)PROCESSO | 0712-2006-006-10-00-6 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA | Juiz Revisor PAULO HENRIQUE BLAIR | Recorrente União | Procurador Eduardo Watanabe | Recorrente Rosana Gomes Silva (Recurso Adesivo) | Advogado Jorge Ademar da Silva |
| 061)PROCESSO | 0713-2006-014-10-00-5 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Juiz Revisor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Recorrente Alberto Alves de Araújo | Advogado Ulisses Riedel de Resende | Recorrido Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP | Advogado Antônio Carlos Martins Otanho |
| 062)PROCESSO | 0726-2006-020-10-00-6 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator GRIJALBO FERNANDES COUTINHO | Juiz Revisor BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA | Recorrente IONE BEJARANO | Advogado Carlos Victor Azevedo Silva | Recorrido EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES GEIPOP | Advogado Bruno Rancel Avelino da Silva |
| 063)PROCESSO | 0742-2006-002-10-00-7 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF | Juiz Relator PAULO HENRIQUE BLAIR | Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO | Recorrente Instituto Rui Barbosa do Brasil Ltda. (Faculdade Michelângelo) | Advogado Marta Maria Ferreira Azevedo | Recorrido | |



| | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recorrido Advogado Recorrido Advogado 064)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado 065)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado 066)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado 067)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado 068)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado 069)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado 070)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado 071)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado 072)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado 073)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | Adriana de Oliveira Barbosa Paulo Renan Pereira Lopes Coopsem Cooperativa de Servicos Técnicos Empresariais Ltda. Nixon Fernando Rodrigues 0751-2006-010-10-00-2 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF GRIJALBO FERNANDES COUTINHO PAULO HENRIQUE BLAIR Banco do Brasil S.A. Taise Machado Melo Lúcio Ney Alves Dantas Marcelo Américo Martins da Silva 0752-2006-009-10-00-7 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA BERTHOLDO SATYRO Banco do Brasil S. A. Vicente Paulo da Silva Jorge Yoshiyuki Fujikawa Jose Eymard Loguercio 0760-2006-101-10-00-0 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR GRIJALBO FERNANDES COUTINHO CEB - Distribuição S.A. Alexis Turazi José Carlos da Silva Julio Cesar Borges de Resende 0762-2006-013-10-00-1 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO PAULO HENRIQUE BLAIR CEB Distribuição S.A. Ana Paula Souza da Costa Marcos Magalhães Alves da Silva Júlio César Borges de Resende MAXSERVICE Comércio e Serviços Ltda. 0781-2006-016-10-00-7 - RO 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Bruno Eustáquio Maia Fonseca Renilda da Costa Xavier CCO Telecomunicações Ltda. 0801-2006-014-10-00-7 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA PAULO HENRIQUE BLAIR Uniao Lygia Maria Avancini Francisca Ribeiro Lima Abuchahin Andréa Duran Sousa Mutipla Prestacao de Servicos e Higienizacao Ltda e Outro 0805-2006-012-10-00-2 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO PAULO HENRIQUE BLAIR SYNC Materiais e Serviços Ltda. Abel Gilberto Perez José Denilso Rodrigues Ferreira Mauro Nakamura Reis Campo da Esperança Serviços Ltda. Marcelo Luiz Ávila de Bessa 0824-2006-011-10-00-2 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Daniel Amorim do Nascimento Pablicio Monteiro Cardoso Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda. Bartolomeu Bezerra da Silva 0825-2006-018-10-00-1 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Caixa Economica Federal Josnei de Oliveira Pinto Célia Maria Magalhaes Freitas Estevão Ramos Muniz 0835-2006-008-10-00-0 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Companhia Brasileira de Distribuição Carlos José Elias Júnior Sandro Marcos Angelim Araújo Thamara Barbosa de Souza | 074)PROCESSO 0852-2005-004-10-86-6 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado 075)PROCESSO 0852-2006-008-10-00-7 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrente Advogado 076)PROCESSO 0855-2006-008-10-00-0 - RO 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 077)PROCESSO 0858-2006-004-10-00-9 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 078)PROCESSO 0865-2006-007-10-00-0 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 079)PROCESSO 0880-2006-006-10-00-1 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 080)PROCESSO 0898-2006-019-10-00-0 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 081)PROCESSO 0913-2006-003-10-00-4 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 082)PROCESSO 0916-2006-003-10-00-8 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 083)PROCESSO 0918-2006-003-10-00-7 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado | BERTHOLDO SATYRO BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA José Francilânio Nunes da Silva José Maria de Oliveira Santos Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás - Mundcoop Sara Mendes MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO PAULO HENRIQUE BLAIR Banco do Brasil S.A. Carlos Alberto de Souza PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti Lúcia Maria Gomes Santana Nacir da Conceição Fernandes Os Mesmos BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA PAULO HENRIQUE BLAIR Francineide Azevedo Medeiros Julio Cesar Borges de Resende Andréa Flower Calçados Ltda. Pedro Magalhães de Mora Neto Andréa Five Calçados Ltda. Pedro Magalhães de Mora Neto 0858-2006-004-10-00-9 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO PAULO HENRIQUE BLAIR CEB Distribuição S.A. Michella Christian Simões Fontes Lima Henrique Paulo Leão Julio Cesar Borges de Resende Maxservice Comércio e Serviços Ltda. 0865-2006-007-10-00-0 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO PAULO HENRIQUE BLAIR LS - Engenharia e Projetos Ltda. Antônio José Mendes Santos Francisco Assis Lima Garcia Pedro Martins Filho 0880-2006-006-10-00-1 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Shopping Decorações e Cortinas Ltda. ME e outras Maria Lucia Fayad Andre Ana Iara Batista dos Santos Arnaldo Rocha Mundim Júnior 0898-2006-019-10-00-0 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO PAULO HENRIQUE BLAIR VIPLAN - Viação Planalto Ltda. João Tadeu Severo de Almeida Neto Emano Azevedo Rufino Patrícia Eliza Alves Moreira 0913-2006-003-10-00-4 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT John Cordeiro da Silva Júnior Jair Batista Ribeiro Luciana Martins Barbosa 0916-2006-003-10-00-8 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Ezequiel Florêncio Martins Barbosa José Rodrigues da Silva(Recirso Adesivo) Célia Maria Regis Valente Os Mesmos 0918-2006-003-10-00-7 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO PAULO HENRIQUE BLAIR Banco Bradesco S.A. Joaquim José Pessoa Francineide de Oliveira Silva Marcelo Américo Martins da Silva | 084)PROCESSO 0928-2006-801-10-00-5 - RO 1ª VARA DE PALMAS/TO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Recorrido Recorrido Advogado 085)PROCESSO 0928-2006-014-10-00-6 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Recorrido Advogado 086)PROCESSO 0935-2006-019-10-00-0 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 087)PROCESSO 0936-2006-004-10-00-5 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 088)PROCESSO 0941-2006-005-10-00-4 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 089)PROCESSO 0942-2003-007-10-85-1 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 090)PROCESSO 0951-2006-005-10-00-0 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 091)PROCESSO 0957-2006-006-10-00-3 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado 092)PROCESSO 0961-2006-020-10-00-8 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrente Advogado Recorrente Advogado 093)PROCESSO 0980-2006-006-10-00-8 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 0928-2006-801-10-00-5 - RO 1ª VARA DE PALMAS/TO PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Hélio Arruda Bezerra Roberta Martins Soares Maciel MD Engenharia Ltda. Ildo João Cótica Júnior Os Mesmos Francisco Sérgio Ferreira Barros Edwarado Nelson Luis Chaves Franco 0928-2006-014-10-00-6 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO ALECRIM - Distribuição de Alimentos Ltda. (Da Noi Caffé) Paulo César Farias Vieira Paulo Roberto Damascena de Oliveira (Recurso Adesivo) Alysson Sousa Mourão Os Mesmos 0935-2006-019-10-00-0 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA BERTHOLDO SATYRO Lema Segurança Ltda. Lusimar Volney Povoa Elmar Tiburtino Rodrigues Ivone Crispim Moura Ogliari 0936-2006-004-10-00-5 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF BERTHOLDO SATYRO PAULO HENRIQUE BLAIR União (Ministério da Fazenda) Lygia Maria Avancini Carlos Domingos Costa Santos Beatriz Pereira Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. 0941-2006-005-10-00-4 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR BERTHOLDO SATYRO Antônio Marcos Ferreira Aldenei de Souza e Silva Qualix Serviços Ambientais Ltda. Ulisses Borges de Resende 0942-2003-007-10-85-1 - RO 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR BERTHOLDO SATYRO Vladimir Félix Cantanhede Luciana Martins Barbosa Conselho Federal de Contabilidade Pedro Miranda 0951-2006-005-10-00-0 - RO 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Darcy Maria Gonçalves Joacir Rodrigues da Cruz (Recurso Adesivo) Célia Maria Regis Valente Os Mesmos 0957-2006-006-10-00-3 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Caixa Econômica Federal - CEF Andiara Sidonio Vilasboas André Gustavo Torres Novaes Leonardo Miranda Santana 0961-2006-020-10-00-8 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF BERTHOLDO SATYRO MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO União Diogo Palau Flores dos Santos Marcelo Leoncio de Assis Rodrigo Menezes de Carvalho RJA Serviços Ltda. 0980-2006-006-10-00-8 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR BERTHOLDO SATYRO Ananias Miranda Neves Ulisses Riedel de Resende Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Elione Maria Galvao |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 094)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido | 0987-2006-014-10-00-4 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Carlos Costa Silva Freire Antônio Pereira Lima (Recurso Adesivo) Célia Maria Regis Valente Os Mesmos | 104)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Recorrido Advogado | 1141-2006-004-10-00-4 - RO 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF BERTHOLDO SATYRO GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outro Leonardo Guimarães Vilela Banco Finasa S.A. Karoline Cunha Sousa Marcelo Américo Martins da Silva | 114)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 1747-2006-102-10-00-5 - RO 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF GRIJALBO FERNANDES COUTINHO PAULO HENRIQUE BLAIR Deusarino Humberto Corrêa de Barros Wallace Gonçalves da Silva Jose Silvério Fernandes Neri Edna Maria Fernandes |
| 095)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido | 0991-2003-002-10-00-0 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA ANTÔNIO CLARET AMARAL BRAGA E OUTROS Edewylton Wagner Soares CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE Júnia de Abreu Guimarães Souto E OUTROS | 105)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 1167-2006-003-10-00-6 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF GRIJALBO FERNANDES COUTINHO MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Banco Bradesco S.A. Leonardo Guimarães Vilela Sônia Maria Flores dos Reis Luis Antônio Castagna Maia | ADITAMENTO RECURSO ORDINÁRIO 115)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrido Advogado Recorrido Advogado | 0273-2006-101-10-00-8 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF GRIJALBO FERNANDES COUTINHO MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Procurador Federal - Patrícia Gomes B. da Silva Edna Matos da Silva Humberto Fernando Vallim Porto Fabrica de Paes Bambina Bartolomeu Bezerra da Silva |
| 096)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido | 0996-2006-001-10-00-9 - RO 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Ezequiel Florêncio Martins Barbosa Leonardo Domingos de Souza (Recurso Adesivo) Celia Maria Regis Valente Os Mesmos | 106)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 1172-2006-003-10-00-9 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Marcelo Martins da Cunha Edilton de Jesus Montalvão (Recurso Adesivo) Jorivalma Muniz de Sousa | 116)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrido Advogado Recorrido Advogado | 0553-2006-015-10-00-0 - RO 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF GRIJALBO FERNANDES COUTINHO PAULO HENRIQUE BLAIR Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Dharla Giffoni Soares Associação dos Aposentados e Pensionistas de Brasília do Entorno e do Distrito Federal - AAPB Maria Drummond de Andrade Müller e Santos Kênia Mesquita Mendes Djalma Nogueira dos Santos Filho |
| 097)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrente Advogado Recorrido | 1022-2006-006-10-00-4 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF GRIJALBO FERNANDES COUTINHO BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Serveng-Civilians S.A. Rogério Avelar Michel Aparecido Siqueira Rocha (Recurso Adesivo) Jorge Luiz de Moura Andrade Os Mesmos | 107)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 1198-2006-002-10-00-0 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Caixa Econômica Federal - CEF Gustavo Pereira Mendes José Arimatéia Soares de Almeida Marco Aurélio Godois Brito | 117)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrido Advogado Recorrido Advogado | 0706-2006-018-10-00-9 - RO 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF BERTHOLDO SATYRO MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Ticiane Lopes Pontes Wellington Alves da Silva Cirene Estrela Bar e Restaurante Las Vegas Jose Oscar da Silva |
| 098)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido | 1023-2006-011-10-00-4 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO PAULO HENRIQUE BLAIR Via Veneto Ltda. A. C. Alves Diniz Elnay de Jesus Trindade Aquiles Rodrigues de Oliveira | 108)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 1198-2006-011-10-00-1 - RO 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF GRIJALBO FERNANDES COUTINHO PAULO HENRIQUE BLAIR Fred Nei Cabral da Silva Robson Freitas Melo Sudoeste Antenas e Acessórios Ltda. Ricardo Alexandre Camara Lincoln | 118)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrido Advogado Recorrido Advogado | 0716-2006-019-10-00-0 - RO 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF BERTHOLDO SATYRO PAULO HENRIQUE BLAIR Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Patrícia Gomes Bulhões da Silva Antônio Marcos da Silva Oliveira João Evangelista de Oliveira United Segurança Ltda. Centro de Ensino Unificado de Brasília - Uni-CEUB Josaphá Francisco dos Santos |
| 099)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido | 1026-2006-020-10-00-9 - RO 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO José Rodrigues da Costa Renault Campos Lima Marcenaria Uberaba Ltda. - ME | 109)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 1216-2006-002-10-00-4 - RO 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Caixa Econômica Federal - CEF Gustavo Pereira Mendes José Bertoldo Mendes Elias Alves de Carvalho | 119)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrido Advogado Recorrido Advogado | 0804-2006-014-10-00-0 - RO 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF BERTHOLDO SATYRO MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Leopoldo Gomes Muraro Luiz Gonsaga da Rocha Soares Jorivalma Muniz de Sousa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Ezequiel Florêncio Martins Barbosa |
| 100)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido | 1032-2006-802-10-00-0 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO GRIJALBO FERNANDES COUTINHO José Linésio Oliveira Mendonça Sebastião Luiz Vieira Machado Construtora São Cristóvão Ltda. | 110)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 1235-2005-009-10-00-4 - RO 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF BERTHOLDO SATYRO PAULO HENRIQUE BLAIR União (Ministério da Justiça) Cristiano Munhós Thormann Carlos Roberto Nunes Ferreira Jonas Duarte Jose da Silva Veg Segurança Patrimonial Ltda. Lirian Sousa Soares | 120)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrido Advogado Recorrido Advogado | 0885-2006-013-10-00-2 - RO 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF BERTHOLDO SATYRO GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Ticiane Lopes Pontes Banco ABN Amro Real S.A. Carlos José Elias Júnior Maria do Amparo Farias Vaz Luciane Carvalho Moura |
| 101)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido | 1043-2006-802-10-00-0 - RO 2ª VARA DE PALMAS/TO MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Pedro Dias Teodosio Claudia Luiza de Paiva Banco do Brasil S/A. Mario Cezar de Almeida Rosa Confederal - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. | 111)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 1281-2005-010-10-00-3 - RO 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO BERTHOLDO SATYRO Semar de Jesus Monteiro Marques Filho Rodrigo Borges Costa de Souza Miranda Turismo e Representações Ltda. Renato Manuel Duarte Costa | 121)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Procurador Recorrido Advogado Recorrido Advogado | 0947-2006-003-10-00-9 - RO 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF GRIJALBO FERNANDES COUTINHO BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Dharla Giffoni Soares Deuzalino Rodrigues Maciel Fábio José Gomes Aguiar Expresso Riacho Grande Ltda. Claudi Mara Soares |
| 102)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido | 1061-2006-012-10-00-3 - RO 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF BRAZ HENRIQUES DE OLIVEIRA PAULO HENRIQUE BLAIR Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda. Marcelo Martins da Cunha José Almir Catunda Aragão Jorivalma Muniz de Sousa | 112)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 1296-2006-101-10-00-0 - RO 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Igreja Universal do Reino de Deus Eliardo Magalhães Ferreira Edilson José da Silva Raimundo Nonato Portela | | |
| 103)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido | 1075-2006-821-10-00-3 - RO 1ª VARA DE GURUPI/TO MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO PAULO HENRIQUE BLAIR Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi/To - COOPERFRIGU Eliane Magalhães de Alencar Barbosa João Pereira da Silva Emerson dos Santos Costa | 113)PROCESSO Juiz Relator Juiz Revisor Recorrente Advogado Recorrido Advogado | 1614-2006-103-10-00-5 - RO 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF PAULO HENRIQUE BLAIR MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO Tatico Comércio de Alimentos Ltda. Cleide Ferrari Sabino César Cunha e Silva Jeronimo Caetano da Fonseca | | |



122)PROCESSO 1172-2005-006-10-00-7 - RO 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Juiz Relator BERTHOLDO SATYRO
 Juiz Revisor MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Advogado Ticiania Lopes Pontes
 Recorrido Tatiele Ribeiro Lemos
 Advogado Clóvis Polo Martinez
 Recorrido Open Academia Ltda.
 Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira

OBSERVAÇÕES:

1. Serão também julgados processos remanescentes de sessões anteriores, caso existentes;
 2. Restando 20 (vinte) ou mais processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 10 de maio de 2007, às 14 horas. Restando menos de 20 (vinte) processos, estes serão incluídos na sessão seguinte, independente de nova inclusão em pauta ou publicação no DJU;
 3. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta será publicada no Diário da Justiça da União e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª. Região, Secretaria da 3ª. Turma.

LUIZ R. P. DA V. DAMASCENO
 Secretário da Turma

JUIZO CONCILIATÓRIO**DESPACHOS/DECISÕES**

PROCESSO: **01153-2005-004-10-00-8 (0001)**

RECLAMANTE Ademar Pereira Barbosa

ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA

RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

ADVOGADO: CAMILA A ALMEIDA DA MATA

DECISÃO AS FLS.259/264:"A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB apresenta Embargos à Execução às fls. 241/243, apontando erro no cálculo do adicional por tempo de serviço. Sustenta que os índices apurados na conta estão incorretos, apontando quais deveriam ser utilizados. Com esses argumentos, pede a elaboração de novos cálculos. O embargado contesta à fl. 247/279, também alegando estarem incorretos os índices adotados no cálculo do adicional por tempo de serviço. Em seguida, impugna a conta quanto aos valores a serem restituídos pelo desconto indevido a título de Vale Transporte. Aduz que somente se calculou até o mês de outubro de 2005, olvidando que a executada continua descontando do salário parcela referente ao Vale Transporte. Também assinala que não se calculou os reflexos da gratificação sobre o terço constitucional de férias referente ao ano de 2003, e nem sobre as férias alusivas aos anos de 2001 a 2005. A Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico apresenta parecer técnico às fls.250/252.É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO:OPRESSUPOSTO EXTRÍNSECO A quantia depositada na conta judicial do convênio firmado entre o TRT e a executada garante a satisfação integral do direito do credor, de forma que não há óbice ao exame dos embargos.MÉRITO A executada sustenta haver erro nos índices utilizados para o cálculo do adicional por tempo de serviço. Afirma que se deveria adotar o percentual de 22% em setembro de 2001 e partir daí variar 1% ao ano até alcançar 26% em setembro de 2005.Não assiste razão à executada. Esclareça-se primeiramente que se condenou a executada ao pagamento do reflexo da gratificação de função no adicional por tempo de serviço. Obviamente que para a quantificação desse reflexo não se pode alterar o índice adotado pela executada para o pagamento do adicional. Simplesmente se apura o percentual do salário que o adicional representa e o adota para o cálculo da repercussão da gratificação nessa parcela, sem nenhuma alteração. Essa foi a metodologia corretamente adotada pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para a apuração dos reflexos da gratificação de função no adicional por tempo de serviço, conforme registrado no parecer que assim dispõe:"Alega a Reclamada/Embargante incorreção quanto aos percentuais aplicados ao adicional por tempo de serviço, que serviram de base para repercussão da gratificação devida sobre o referido adicional. Informa a Reclamada/Embargante que o percentual correto seria o de 22% a partir de setembro/2001 e daí variando 1% ao ano até chegar a 26% em setembro de 2006.Informamos que os cálculos ofertados às fls. 200/221 utilizam os mesmo índices aplicados pela Reclamada/Embargante no decurso do período condenatório, conforme os demonstrativos de pagamento às fls. 116/225 e versos. O percentual em comento foi fiel ao percentual que a Reclamada pagava ao Reclamante, tornando-se por referência o quociente adicional tempo/salário, registrado nas fichas financeiras. Se de fato em setembro/2001 o adicional por tempo de serviço representava 22% do salário, fato também é que este percentual manteve-se inalterado até maio de 2004, quando passou então para 28% do salário pago, 29% em outubro/2004 e 30% em outubro/2005." (fl. 250)Inferese-se desse parecer que a executada pagou o adicional por tempo de serviço nos seguintes percentuais: 1) 22% de setembro de 2001 a abril de 2004;2) 28% de maio de 2004 a setembro de 2004; 3) 29% de outubro de 2004 a setembro de 2005, e;4) 30% a partir de outubro de 2005. Em estrita observância a esses índices, corretamente se calculou o reflexo da gratificação de função no adicional, sendo inviável a adoção do percentual de 22% a partir de setembro 2001 com a variação anual de 1%, como quer a executada.Com esses fun-

damentos, julgo improcedente o pedido formulado nos Embargos à Execução. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOSVALE TRANSPORTE.O exequente impugna a conta quanto aos valores a serem restituídos pelo desconto indevido a título de Vale Transporte. Aduz que somente se calculou até o mês de outubro de 2005, olvidando que a executada continua descontando do salário parcela referente ao Vale Transporte.Assiste razão ao exequente. A Contadoria Judicial apurou a quantia a ser restituída apenas no período de julho de 2004 a outubro de 2005, conforme se verifica à fl. 202.A ficha financeira juntada à fl. 256 confirma que a executada renitentemente continuou efetuando desconto salarial referente ao Vale Transporte por todo o ano de 2006, em flagrante desrespeito ao comando do acórdão de fls. 179/184, que reconheceu o direito do exequente ao transporte gratuito e determinou a devolução dos valores descontados a título de vale transporte.Diante desse quadro, e com apoio no art. 461,§ 4º, do CPC, fixo prazo de 60 dias para que a executada comprove nos autos que deixou de descontar do salário do exequente o valor referente a Vale Transporte, sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Comprovado o cumprimento da obrigação de não fazer, remetam-se os à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para a quantificação do crédito.REFLEXOS DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL. O exequente impugna os cálculos, asseverando que não se calculou os reflexos da Gratificação de Função no terço constitucional do ano de 2003, e nem nas férias relativas aos anos de 2001 a 2005. A Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, no parecer técnico juntado à 250/251, justifica a inexistência de cálculo do reflexo da gratificação de função nas férias aduzindo que a parcela foi paga ininterruptamente por todo o período condenatório, estando portanto quitada. Quanto ao terço constitucional de 2003, explica que as fichas financeiras às fls. 120/121 revelam que o exequente não usufruiu férias em 2003 ou não houve o seu pagamento, inviabilizando, consequentemente, o cálculo de reflexos no referido terço constitucional. Prova técnico-pericial só pode ser contrariada, válida e eficazmente, por outra da mesma natureza. Simples alegações, sem embasamento técnico e científico ,O exequente, na sua impugnação à conta, não apresenta nenhuma planilha de cálculos para corroborar suas alegações. Diante dessa ausência de embasamento técnico, a impugnação não pode ser acolhida , devendo prevalecer o exposto no parecer emitido pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico.Com esses fundamentos , julgo improcedente a impugnação aos cálculos dos reflexos da gratificação de função das férias e no terço constitucional de 2003.DISPOSITIVO Ante o exposto, decido julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução; e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos, fixando prazo de 60 dias para que a executada comprove nos autos que deixou de descontar do salário do exequente o valor referente a Vale Transporte, sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Comprovado o cumprimento da obrigação de não fazer, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para a quantificação do crédito. Custas devidas pela executada, no importe de R\$ 44,26, a teor do disposto no art. 789-A, inciso V, da CLT. Publique-se".MARCOS ALBERTO DOS REISJuiz do Trabalho, julgo improcedente o pedido formulado nos Embargos à Execução. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOSVALE TRANSPORTE.O exequente impugna a conta quanto aos valores a serem restituídos pelo desconto indevido a título de Vale Transporte. Aduz que somente se calculou até o mês de outubro de 2005, olvidando que a executada continua descontando do salário parcela referente ao Vale Transporte.Assiste razão ao exequente. A Contadoria Judicial apurou a quantia a ser restituída apenas no período de julho de 2004 a outubro de 2005, conforme se verifica à fl. 202.A ficha financeira juntada à fl. 256 confirma que a executada renitentemente continuou efetuando desconto salarial referente ao Vale Transporte por todo o ano de 2006, em flagrante desrespeito ao comando do acórdão de fls. 179/184, que reconheceu o direito do exequente ao transporte gratuito e determinou a devolução dos valores descontados a título de vale transporte.Diante desse quadro, e com apoio no art. 461,§ 4º, do CPC, fixo prazo de 60 dias para que a executada comprove nos autos que deixou de descontar do salário do exequente o valor referente a Vale Transporte, sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Comprovado o cumprimento da obrigação de não fazer, remetam-se os à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para a quantificação do crédito.REFLEXOS DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS FÉRIAS E TERÇO CONSTITUCIONAL. O exequente impugna os cálculos, asseverando que não se calculou os reflexos da Gratificação de Função no terço constitucional do ano de 2003, e nem nas férias relativas aos anos de 2001 a 2005. A Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, no parecer técnico juntado à 250/251, justifica a inexistência de cálculo do reflexo da gratificação de função nas férias aduzindo que a parcela foi paga ininterruptamente por todo o período condenatório, estando portanto quitada. Quanto ao terço constitucional de 2003, explica que as fichas financeiras às fls. 120/121 revelam que o exequente não usufruiu férias em 2003 ou não houve o seu pagamento, inviabilizando, consequentemente, o cálculo de reflexos no referido terço constitucional. Prova técnico-pericial só pode ser contrariada, válida e eficazmente, por outra da mesma natureza. Simples alegações, sem embasamento técnico e científico ,O exequente, na sua impugnação à conta, não apresenta nenhuma planilha de cálculos para corroborar suas alegações. Diante dessa ausência de embasamento técnico, a impugnação não pode ser acolhida , devendo prevalecer o exposto no parecer emitido pela Secretaria de Cálculos Judiciais e As-

essoramento Econômico.Com esses fundamentos , julgo improcedente a impugnação aos cálculos dos reflexos da gratificação de função das férias e no terço constitucional de 2003.DISPOSITIVO Ante o exposto, decido julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado nos Embargos à Execução; e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos, fixando prazo de 60 dias para que a executada comprove nos autos que deixou de descontar do salário do exequente o valor referente a Vale Transporte, sob pena de multa diária de R\$ 10,00. Comprovado o cumprimento da obrigação de não fazer, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para a quantificação do crédito. Custas devidas pela executada, no importe de R\$ 44,26, a teor do disposto no art. 789-A, inciso V, da CLT. Publique-se".MARCOS ALBERTO DOS REISJuiz do Trabalho

PROCESSO: **00197-2006-005-10-00-8 (0002)**

RECLAMANTE João da Trindade Fonseca

ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA

RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB

ADVOGADO: ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS

DESPACHO A FL.162:"Vistos e examinados os autos nos termos do art.23do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que:1.Intime-se o exequente para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar contraminuta aos embargos à execução opostos pela executada (fls.157/158), bem como acerca do pagamento efetuado em seu contracheque informado às fls.159/160. 2.Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo "in albis",conclusos os autos para deliberação. 3.Publique-se".Kleber Ferreira Costa - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório

PROCESSO: **00957-1989-009-10-00-0 (0003) PRECATÓRIO Nº 493/97**

RECLAMANTE ANTONIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO

RECLAMADO UNIAO FEDERAL (HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS)

DESP. DE FL. 388:"Trata-se de precatório complementar contra a Fazenda Pública Federal, nos termos previstos no art. 219, § 1º, inciso III do Provimento Geral Consolidado desta Corte. O não pagamento do valor requisitado de forma atualizada afronta o texto literal da Constituição Federal (art. 100, § 1º). A par das medidas legais aplicáveis ao caso, visando a entrega da prestação jurisdicional à exequente, determino ao Departamento de Precatórios que proceda a atualização dos cálculos excluindo os juros de mora, referentes ao período de 19/05/2004 à 30/06/2006, conforme determinado às fls. 366/367 e aplique juros da ordem de 6% ao ano para os períodos de 31/03/2004 à 18/05/2004 e 01/07/2006 à 30/04/2007, por força da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 28/02/2007, no Recurso Extraordinário nº 453740, que declarou a constitucionalidade do artigo 1º-F da Lei nº9.494/97 (MP2.180/-35 de 24/08/2001). Encontrado o valor remanescente, proceda-se ao pagamento do débito, ante a existência da disponibilidade orçamentária e financeira. Após a comprovação do depósito, por meio de ordem bancária e ofício do Banco do Brasil, determino sejam os autos remetidos à origem, para fins de liberação, observadas as cautelas de praxe quanto à baixa em nossos registros. O Juiz da execução, ao liberar o crédito, deverá observar se já ocorreram os recolhimentos previdenciários e fiscais, determinando, se for o caso, sua retenção. Publique-se. Brasília(DF), 26 de abril de 2007. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO - Juíza Presidente do TRT/10ª Região."

PROCESSO: **01138-2006-019-10-00-0 (0004)**

RECLAMANTE Jakson Teodoro de Moraes

ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA

RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

DESPACHO A FL.129:"Vistos e examinados os autos nos termos do art.23do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, determino que:1.Intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de fls.101/106, nos termos do art. 884 da CLT, bem como do pagamento efetuado em seu contracheque, conforme informa a executada no documento de fl.121. 2.Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo "in albis",conclusos os autos para deliberação. 3.Publique-se".Kleber Ferreira Costa - Diretor do Serviço de Apoio ao Juízo Conciliatório

ÍNDICE

| | |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| Advogado: ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS (0002) | 13710/DF |
| Advogado: CAMILA A ALMEIDA DA MATA (0001) | 20175/DF |
| Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0004) | 23955/DF |
| Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0003) | 9593/DF |
| Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0001) (0004) | 22536/DF |
| Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0002) | 12562/DF |
| Advogado: | / |

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
DESPACHOS

PROCESSO: **02108-1990-001-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE JOSE IVONILSON PINHEIRO FONTES
ADVOGADO: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA
RECLAMADO MD BAR E LANCHONETE LTDA e outros
ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO
RECLAMADO Francisco Alves de Sousa
RECLAMADO Márcia de Sousa Leite
DESPACHO Fl. 176. "Vista ao exequente da certidão negativa de citação, para que indique o correto endereço dos executados. Em 27/04/2007."

PROCESSO: **02471-1991-001-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE ALUISIO BATISTA DA SILVA (18)
ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
RECLAMADO FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO FAEPE
ADVOGADO: MARCIO GONTIJO
DESPACHO Fl. 767. "Homologo os cálculos de atualização fls. 760/766. Vista ao reclamante, prazo 05 dias. Em 02/05/2007."

PROCESSO: **00755-2001-001-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE VALDEMAR RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOAS ASCARP e outro
ADVOGADO: FABIO BINICHESKI
RECLAMADO Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do DF - BELACAP
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA
DESPACHO Fl. 495. "Intime-se o exequente para apresentar os documentos necessários à formação do Precatório, no prazo de 30 dias. Em 27/04/2007."

PROCESSO: **01049-2002-001-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE VANDERLEI FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO: DARCY MARIA GONCALVES
SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Este Juízo CONHECE dos embargos à execução para ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, no mérito, tudo em conformidade com a fundamentação supra. Remetam-se os autos para Contadoria para retificação dos cálculos. Transitada em julgado esta decisão, prossiga-se na execução. Brasília/DF, 27 de abril de 2007." Descisão de fls. 520/823.

PROCESSO: **01062-2003-001-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE FERNANDO FERREIRA
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
DESPACHO Fl. 483. "Intime-se o reclamante para comprovar, no prazo de dez dias, o valor levantado a título de FGTS, para apuração da multa fundiária, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 27/04/2007."

PROCESSO: **01098-2006-001-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE Fabiana Alves
ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR
RECLAMADO Acser Recursos Humanos Ltda.
DESPACHO Fl. 51. "Expeça-se autorização judicial para desmembrar a guia de fl. 50, recolhendo-se as contribuições previdenciárias constantes na planilha de fl. 36, zerando-se a conta. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Intime-se a executada via postal. Em 20/04/2007."

PROCESSO: **00197-2007-001-10-00-3 (0007)**
RECLAMANTE João Paulo Gomes Sousa
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Reset Instalações Industriais Ltda. e Outros
ADVOGADO: MARCELO PIRES TORREÃO
RECLAMADO Universidade Paulista - UNIP DF
ADVOGADO: OSWALDO GABRIEL
RECLAMADO Via Engenharia
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO
RECLAMADO Centro de Educação Superior de Brasília IESB SUL
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO JC Gontijo Engenharia S.A.
ADVOGADO: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO
SENTENÇA: "CONCLUSÃO - Isso posto, acolho as preliminares de ilegitimidade de UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP e CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB, extinguindo o processo sem exame do mérito, rejeito a mesma preliminar da VIA ENGENHARIA E JC GONTIJO ENGENHARIA, para julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos desta demanda, reconhecer os

contratos de trabalho, determinar as anotações na CTPS, e condenar a primeira reclamada ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação, com a responsabilidade subsidiária da VIA ENGENHARIA E JC GONTIJO ENGENHARIA, tudo conforme definido na fundamentação, que, para efeitos legais, chamo a fazer parte integrante do dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem os recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma das leis de regência. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 402,42, calculadas sobre R\$ 20.121,00, valor dado à causa. A Secretaria deverá remeter cópia da decisão para a DRT, CEF e INSS. Brasília/DF, 02 de maio de 2007." Descisão de fls. 303/313.

PROCESSO: **00272-2007-001-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE Rosangela da Silva Farias de Melo
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Banco Santander Banespa S.A.
ATA DE AUDIÊNCIA: "Diante da ausência injustificada da reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 28/194, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pela reclamante no importe de R\$ 1.600,00, calculadas sobre R\$ 80.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 02 de maio de 2007." Decisão de fl. 200.

PROCESSO: **00407-2007-001-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE Paulo José Soares
ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
DESPACHO Fl. 462. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 22/05/2007, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 02/05/2007."

PROCESSO: **00408-2007-001-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Everton Alves dos Reis e Outros
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
DESPACHO Fl. 43. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 21/05/2007, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 03/05/2007."

PROCESSO: **00410-2007-001-10-00-7 (0011)**
RECLAMANTE José Renato Lopes da Costa
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO SGM Granitos Ltda. e Outro
RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.
DESPACHO Fl. 31. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 21/05/2007, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. Em 02/05/2007."

PROCESSO: **00412-2007-001-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE João Batista Flores Santos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Elias Trindade Silva (Mercado e Panificadora do Léo)
DESPACHO Fl. 16. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 23/05/2007, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 02/05/2007."

PROCESSO: **00413-2007-001-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Kadja Kelly Bezerra da Silva
ADVOGADO: JOSE MARCO TAYAH
RECLAMADO Start Desenvolvimento e Promoções Ltda.
DESPACHO Fl. 33. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 22/05/2007, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 02/05/2007."

PROCESSO: **00414-2007-001-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Edney Dimas Caetano
ADVOGADO: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS
RECLAMADO Fundação Zerbini
DESPACHO Fl. 25. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 21/05/2007, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 02/05/2007."

PROCESSO: **00416-2007-001-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE Thiago Silva Sousa
ADVOGADO: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS
RECLAMADO Esporte Clube Dom Pedro II
DESPACHO Fl. 31. "A prova juntada com a petição inicial é insuficiente para a verossimilhança das alegações, além do que o pedido de antecipação requerido tem natureza irreversível. Indefiro. Publique-se. A pauta. Em 02/05/2007."

PROCESSO: **00417-2007-001-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE José Carlos Michels
ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
RECLAMADO Denise de Lima Gomes
DESPACHO Fl. 25. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 22/05/2007, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 03/05/2007."

PROCESSO: **00419-2007-001-10-00-8 (0017)**
RECLAMANTE Santo Roberto Lopes da Silva
ADVOGADO: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.(Enterpa Ambiental S/A)

DESPACHO Fl. 22. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/05/2007, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 03/05/2007."

PROCESSO: **00420-2007-001-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE José Angelo Chiarini de Castro
ADVOGADO: MARI FRANCILENIA DE M. GOMES
RECLAMADO CEB Distribuição S. A.
DESPACHO Fl. 91. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 23/05/2007, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 03/05/2007."

ÍNDICE

| | |
|-------------------------------------------------------|-----------|
| Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO (0009) | 12111/DF |
| Advogado: ALDEISE DE S E S FIGUEIREDO (0017) | 20237/DF |
| Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0011) | 7024/DF |
| Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0012) | 6263/DF |
| Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0003) | 11464/DF |
| Advogado: DARCY MARIA GONCALVES (0004) | 8832/DF |
| Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0003) | 22603/DF |
| Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0010) | 21176/DF |
| Advogado: ELIANA FIGUEIRA THOMPSON VIEGAS (0015) | 9.540/DF |
| Advogado: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS (0014) | 20329/DF |
| Advogado: FABIO BINICHESKI (0003) | 1764A/DF |
| Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR (0006) | 14559/DF |
| Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0008) | 5166/DF |
| Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA (0016) | 15585/DF |
| Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0007) | 13505/DF |
| Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0004) | 5218/DF |
| Advogado: JOSE MARCO TAYAH (0013) | 20802/DF |
| Advogado: MARCELO PIRES TORREÃO (0007) | 19848/DF |
| Advogado: MARCIO GONTIJO (0002) | 1734/DF |
| Advogado: MARI FRANCILENIA DE M. GOMES (0018) | 10876/DF |
| Advogado: OLAVO DE MORAIS (0002) | 12744/DF |
| Advogado: OSWALDO GABRIEL (0007) | 3850/DF |
| Advogado: OTONIL MESQUITA CARNEIRO (0001) | 1236/DF |
| Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0002) | 12562/DF |
| Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0001) | 4476/DF |
| Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0005) | 1982/DF |
| Advogado: RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO (0007) | 2221-A/DF |
| Advogado: ROGERIO AVELAR (0005) | 4337/DF |
| Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0007) | 3609/DF |
| Advogado: | / |

vezes", não ocorrendo desta forma a regular citação da 2ª reclamada, retiro o feito da pauta do dia 02/05/2007 às 15h30, a fim de se evitar futura nulidade processual. Designo nova audiência INAUGURAL para o dia 23/05/2007 às 14h45, mantidas as cominações do despacho a fls. 111. Notifique-se a 2ª reclamada, por mandado. Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada, por seus procuradores.

PROCESSO: **00134-2007-002-10-00-3 (0020)**
 RECLAMANTE Francisco Barbosa de Moraes
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
 RECLAMADO União Federal (Ministério das Minas e Energia)
 ADVOGADO: IOLAINE KISNER TEIXEIRA

Posto isso, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, REJEITO as preliminares argüidas e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Francisco Barbosa de Moraes em desfavor da UNIÃO (Ministério de Minas e Energia). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado do recolhimento nos termos do artigo 789, caput, da CLT. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00139-2007-002-10-00-6 (0021)**
 RECLAMANTE Felinho Gomes Santana
 ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO
 RECLAMADO Votorantim Cimentos Ltda.
 ADVOGADO: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA

1- Requisite-se o mandado a nº 849/07, ante o pagamento ora noticiado. 2- Libere-se o depósito efetuado pela 2ª reclamada. 3- Atualize-se o valor do acordo, acrescido da multa de 100%, abatendo-se o referido depósito. 4- Expeça-se mandado de citação.

PROCESSO: **00166-2007-002-10-00-9 (0022)**
 RECLAMANTE Andreia Alves de Jesus
 ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA
 RECLAMADO Informant Editora de Publicações Periódicas Ltda. e Outros
 ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
 RECLAMADO Informare Editora de Publicação Periódicas Ltda.
 ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES
 RECLAMADO Informap Editora de Publicação Periódica Ltda.
 ADVOGADO: FABIANO SANTOS BORGES

Ante o supra certificado, intime-se a reclamante, para que informe no prazo de 05 (cinco) dias, se recebeu sua CTPS devidamente anotada, consoante Ata de audiências de fls. 31. Caso a informação seja positiva, intime-se o INSS, para vista e manifestação aos termos do acordo homologado (fl. 31).

PROCESSO: **00177-2007-002-10-00-9 (0023)**
 RECLAMANTE Jerônimo de Carvalho Neto
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO
 ADVOGADO: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO

"Posto isso, na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, REJEITO a preliminar de inépcia da inicial e extingo o processo, com resolução do mérito, quanto às parcelas vencidas anteriormente a 26.02.02, conforme artigo 269, IV, do CPC. No mérito, julgo TOTALMENTE IMOPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial por Jerônimo de Carvalho Neto em face da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 7.000,00. Intimem-se as partes".

PROCESSO: **00207-2007-002-10-00-7 (0024)**
 RECLAMANTE Maria Eliécya Tavares Andrade
 ADVOGADO: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS
 RECLAMADO Fundação Zerbini
 ADVOGADO: TYAGO PEREIRA BARBOSA

Em homenagem ao princípio do contraditório, converte-se o julgamento em diligência, para abrir vista ao reclamado da petição e dos documentos juntados às fls. 96/103. Após, inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 16 de maio de 2007 às 17h15min. Intimem-se as partes, com urgência. As partes serão intimadas da decisão.

PROCESSO: **00211-2007-002-10-00-5 (0025)**
 RECLAMANTE Josafá Mota Félix
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
 RECLAMADO Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO - DF
 ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

Nos termos do art. 23, IV do PGC do TRT-10ª região, remeto o processo à intimação do reclamante para manifestar-se dos embargos de declaração interpostos pela reclamada, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00354-2007-002-10-00-7 (0026)**
 RECLAMANTE Maria Salete Alves da Silva
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 22/05/2007, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por

preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00371-2007-002-10-00-4 (0027)**
 RECLAMANTE Karina Pereira Campos
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 31/05/2007, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00374-2007-002-10-00-8 (0028)**
 RECLAMANTE Maria Sônia Fernandes de Sousa Araújo
 ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
 RECLAMADO Múltipla Prestação de Serviços e Higienezação Ltda. e Outro
 RECLAMADO União Federal (Ministério do Meio Ambiente)

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 31/05/2007, às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00393-2007-002-10-00-4 (0029)**
 RECLAMANTE Francicero Carneiro Vieira de Araújo
 ADVOGADO: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR
 RECLAMADO Banco do Brasil S. A.

Requer o reclamante seja concedida liminar em antecipação de tutela para que este juízo determine a reclamada que incorpore no seu salário a gratificação por exercício de função comissionada em virtude de o mesmo ter as suas despesas compatíveis com o valor salarial recebido, importando em grave prejuízo a perda da referida função. Não assiste razão as alegações do reclamante. O poder de designar ou destituir as funções nos quadros da empresa está inserido dentro do Poder Diretivo da reclamada que discricionariamente escolhe dentre os seus funcionários aquele que exercerá as funções de confiança existentes em seus quadros. Não pode este juízo, em princípio, impor este tipo de restrição a reclamada, sob pena de incorrer em interferência indevida do poder judiciário no livre arbítrio da pessoa jurídica de direito privado. Somente em casos excepcionais, de flagrante ilegalidade ou qualquer outra forma indevida de discriminação para com o empregado, pode o juiz impor ao empregador a permanência do obreiro em determinada função de confiança dentro da empresa. Assim, não resta outra opção a este juízo, senão a de INDEFERIR a liminar pleiteada pela reclamante. Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 23/05/2007 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT). AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Notifique-se o reclamado, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

ÍNDICE

Advogado: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA **3365/DF** (0021)
 Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA **7803/DF** (0023) (0025)
 Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- **13750/DF** TINS J MATOS (0006)
 Advogado: ANDERSON FERREIRA GONCALVES **85657/MG** (0007)
 Advogado: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO **18292/DF** (0023)
 Advogado: ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOU- **3481/DF** SA (0016)
 Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF** (0016)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0004)
 Advogado: ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEI- **25375/SP** TOSA (0019)
 Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO **5305/DF** (0028)
 Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA **19962/DF** (0013)
 Advogado: CELSO JOSÉ SOARES **17919/DF** (0027)
 Advogado: CELSO SOARES SAMPAIO **132849/SP** (0006)
 Advogado: CESA ODAIR WELZEL **16414/DF** (0014)
 Advogado: DALMO ROGERIO S. ALBUQUER- **24068/DF** QUE (0014)
 Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA **9920/DF** (0008)
 Advogado: EDGAR GONÇALVES MUNIZ **4816/DF** (0018)
 Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE **13443/DF** SANT'ANNA (0015)
 Advogado: ELIENE DE FÁTIMA RAMOS **20329/DF** (0024)
 Advogado: ESTER LIMA PEREIRA **13220/DF** (0022)
 Advogado: FABIANO SANTOS BORGES **12998/DF** (0022)
 Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **5707/DF** (0020)
 Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JU- **12919/DF** NIOR (0026)
 Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO **19607/DF** ARRUDA (0010)
 Advogado: GENESIO DIAS MIRANDA **11818/DF** (0001)
 Advogado: GISELA LADEIRA BIZARRA **5794/DF** (0002)
 Advogado: GUILHERME LIMA BRAGA **14790/DF** (0002)
 Advogado: GUSTAVO LIMA BRAGA **11627/DF** (0002)
 Advogado: IOLAINE KISNER TEIXEIRA **16162/PR** (0020)
 Advogado: JADIR SANTOS FERREIRA **855A/DF** (0008)
 Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- **10434/DF** TINS (0001)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0004)
 Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0017)
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0009)
 Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO **19757/DF** (0025)
 Advogado: LUIZ FERNANDO BASTO ARAGAO **44466/RJ** (0015)
 Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **8364/DF** (0012)
 Advogado: MANOEL COELHO ARRUDA JU- **18183/DF** NIOR (0029)
 Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA **10075/DF** AWWAD (0005)
 Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE ME- **5696/DF** LO (0019)
 Advogado: MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALE- **21442/DF** TINS (0011)



| | |
|---------------------------------------------------|------------------|
| Advogado: MARINA OLIVEIRA VILELA (0008) | 19270/DF |
| Advogado: MARTHIUS SÚVIO CAVALCANTE LOBATO (0018) | 1681-A/DF |
| Advogado: OCELIO FERREIRA GOMES (0003) | 8746/DF |
| Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0019) | 14753/DF |
| Advogado: PAULO CORREA (0012) | 8405/DF |
| Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0011) | 10844/DF |
| Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0005) | 9158/DF |
| Advogado: ROGÉRIO ALVINO RUSCHEL (0010) | 30956/DF |
| Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0013) | 16279/DF |
| Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO (0021) | 8850/DF |
| Advogado: SIBELE GUIMARAES SALGADO (0009) | 8656/DF |
| Advogado: TYAGO PEREIRA BARBOSA (0024) | 18206/DF |
| Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0002) (0015) | 3609/DF |
| Advogado: / | |

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 245/2007

Processo - 01087-2005-002-10-00-3
RECLAMANTE - MIKHAEL LIMA ROSA
Advogado - GASPAREIS DA SILVA(OAB/DF 9324)
RECLAMADA - MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA -EPP (CNPJ 00.770.482/0001-69)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$4.808,16 sendo R\$4.681,86(crédito do reclamante),R\$23,41(Custas Art.789-A-IX), R\$33,18(custas art. 789-A-II),R\$69,71(INSS) ,atualizado até 30/04/2007 sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta cidade de Brasília-DF, aos 02 de maio do ano de 2007(quinta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 246/2007

Processo - 0982-2006-002-10-00-1
RECLAMANTE - THAIS SOARES JANCOSKI
Advogado - CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB/DF 7165)
RECLAMADA - GASPAREIS PEREIRA ME

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O EXECUTADO em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$8.445,57 sendo R\$6.548,80(crédito do reclamante),R\$130,98(custas Processuais),R\$ 32,74(Custas Art.789-A-IX), R\$33,18(custas art. 789-A-II),1.699,87(INSS) ,atualizado até 30/04/2007 sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta cidade de Brasília-DF, aos 02 de maio do ano de 2007(quinta-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 248/2007

Processo - 0882.2006.002.10.00.5
RECLAMANTE - MÁRCIO DOS SANTOS LIMA
Advogado - GASPAREIS DA SILVA(OAB/DF 9324)
RECLAMADA - MISTER SHOW PIZZARIA LTDA(CNPJ 38.018.743/0001-61)

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$5.286,36,sendo R\$5.264,24(principal + multa), R\$22,12 (custas art. 789-A-II),R\$75,64(INSS), atualizado até 30/04/2007 sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta cidade de Brasília-DF, aos 03 de maio do ano de 2007(quinta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 244/2007

Processo - 0691.2006.002.10.00.3
Reclamante - DOMINGOS FALCÃO DE SOUZA NETO
Advogado - VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB/DF 3256)
Reclamada - VANDERLEI ALVES DE LIMA ME

O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a RECLAMADA em epígrafe, em lugar incerto e não sabido, da decisão exarado nos autos do processo mencionado à fl.47, cujo teor é o seguinte: "Devidamente garantida a execução pela penhora via BACEN JUD, intime-se o executado, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de cinco dias." Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, aos 02 de maio do ano de 2007(quarta-feira)

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 247/2007

Processo : 09119-2006-002-10-00-0
Exequente :IVSON JOSÉ DA SILVA(1ª VT DE SÃO LOURENÇO/SP)
Executado :REICLÁVEIS NOVO RIO LTDA(NOVO RIO PAÉIS E INDUSTRIA LTDA)
Advogado : TÚLIO CLÁUDIO IDESES(OAB/95180)
Data e Hora da Praça 22/05/2007 às 13:00 horas
Local da Praça :Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2,Bloco 1 - 1º Subsolo -Brasília- DF
Data e Hora do Leilão : 30/05/2007 às 15:00horas
Local do Leilão :SCS QD 02, BLOCO "B", SALA 102 Ed. Palácio do Comércio 1º Andar- Auditórios - Brasília/DF
Localidade do bem :SIG QUADRA 01 LOTE 765 -BRASÍLIA/DF
O DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA
No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DO LEILÃO
Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, SR. JORGE FRANCISCO, endereço supra , no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pelo MM. Juiz do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita. Brasília-DF,02/05/2007. Relação de bens: 01)- 01(uma) MÁQUINA COMPACTRINER, MODELO P-225, Nº DE SÉRIE 02509, DATA DE FABRICAÇÃO 11/2000, ELÉTRICA 220 VOLTS, MARCA IMAV3, EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA Prensar PAPA-LÃO E PLÁSTICO, CONSERVADO, AVALIADO EM R\$70.000,00(SETENTA MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$70.000,00. OBS: GARANTE TAMBÉM OS PROCESSOS Nº 037/06 DA 1ª VT DE TAGUATINGA, PROC. 944/05 (4ªVT), 9141(17ª VT), PROC 9143/06(9ª VT); PROC 1179/05(9ª VT); PROC. 8117/06(10ª VT); PROC.1213/05(13ª VT), TODOS DE BRASÍLIA/DF.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 249/2007

Processo : 0096-2006-002-10-00-8
Exequente :CARLOS EDUARDO DOS RESIS CARNEIRO
Advogado :GASPAREIS DA SILVA(OAB/DF 9324)
Executado :HOTEL NACIONAL S/A
Advogado :FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB/DF 20758)
Depositário(a) :WAGNER CANHEDO FILHO (CPF 116.643.041-34)
Endereço :QI 07 CONJUNTO 04 CASA 16 -LAGO SUL -BRASÍLIA/DF
Data e Hora da Praça 22/05/2007 às 13:05 horas
Local da Praça :Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2,Bloco 1 - 1º Subsolo -Brasília- DF
Data e Hora do Leilão : 30/05/2007 às 15:00horas
Local do Leilão :SCS QD 02, BLOCO "B", SALA 102 Ed. Palácio do Comércio 1º Andar- Auditórios - Brasília/DF
Localidade do bem :SHS QD. 01 BLOCO A -BRASÍLIA/DF

A DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DO LEILÃO

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, SR. JORGE FRANCISCO, endereço supra , no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pelo MM. Juiz do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita.Brasília-DF., 03/05/2007. Relação de bens: 01)- 01(uma) ESCULTURA DE PAREDE em madeira, medindo 64x125 cm, ano 1997 de David Alcântara, avaliada em R\$3.500,00; 02) DUAS OBRAS de arte, acrílico sobre tela de Lana Nunes, medindo 160x12cm, ano 1998, nº de identificação 180 e 181, avaliadas cada, em R\$1.000,00, perfazendo o total de R\$2.000,00. Total da avaliação R\$5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) .

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
DESPACHOS

PROCESSO: **00720-1995-003-10-00-0 (0001)**

RECLAMANTE FAUSY SOLINO DIAS
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Brasil Telecom S/A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

DESPACHO-Vista à executada para manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente.

PROCESSO: **00887-1998-003-10-00-3 (0002)**

RECLAMANTE GIZELE BENITZ DA ROSA RAGEL DOS SANTOS
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO RADIOBRAS S/A

ADVOGADO: MARIA AUGUSTA A. DE OLIVEIRA

DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo"in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Publique-se.

PROCESSO: **00121-1999-003-10-00-0 (0003)**

RECLAMANTE BENEDITO RUFINO DE SOUSA
ADVOGADO: ANTONIO ONOFRE LIRA
RECLAMADO PARANA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo"in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Publique-se.

PROCESSO: **00823-2000-003-10-00-8 (0004)**

RECLAMANTE ISMAEL SANTANA BARROS
ADVOGADO: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
RECLAMADO EMPRESA CONTATTO CONSERVACAO LIMPEZA E REFORMAS(ANTONIO SERGIO AMARO DA SILVA)

RECLAMADO CONDOMINIO DA SQS 412,BL.D

ADVOGADO: ANA MARIA GOMES

DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo"in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Publique-se.

PROCESSO: **00468-2001-003-10-00-8 (0005)**

RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO BARROS PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
RECLAMADO VANESSA COSTA ALBANO
ADVOGADO: JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA

Vistos. Em face da certidão lavrada pelo Oficial de justiça, requeira a exequente o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizada em caso de inércia. Publique-se. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **00701-2001-003-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE MARIA MARGARIDA SOUSA RAMOS
ADVOGADO: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA
RECLAMADO SERVICOM SERVICOS DE CONSTRUÇOES DF LTDA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA

DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Publique-se.

PROCESSO: **00455-2003-003-10-00-0 (0007)**
RECLAMANTE ALEX MARCONDES GUEDES DA SILVA
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO INSTITUTO P/ O DES. EDUCACIONAL SOCIAL CULTURAL E DO ARTESANATO DO ESTADO DO RJ - IDESCARJ (ARMANDO MARTINS)

DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo "in albis", retornem-se os autos ao arquivo. Publique-se.

PROCESSO: **00383-2004-003-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE LEOSSANDRO DOS SANTOS CAMARGOS
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB - Distribuição S/A
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

Vistos. Converto os depósitos recursais em penhora (fls. 300/302). Garantida a execução, assino o prazo de cinco dias à executada para se manifestar acerca dos fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **00598-2004-003-10-00-3 (0009)**
RECLAMANTE JOSE LUIZ DE FATIMA
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

Vistos. Em face da promoção da Contadoria (fls. 701/702) e diante das alegações e documentos apresentados pela reclamada, manifeste-se o reclamante. Prazo de cinco dias. Publique-se. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **01276-2004-003-10-00-1 (0010)**
RECLAMANTE LENISE PONTES DE BRITO
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO Vasp

DESPACHO-Reconsidero o despacho de fl. 456, no que concerne à data designada para a praça, por não haver expediente nesta Especializada, devido ao feriado. Designo o dia 30/05/2007 às 14h30 para nova praça do bem penhorado.

PROCESSO: **00177-2005-003-10-00-3 (0011)**
RECLAMANTE José de Barros Galvão
ADVOGADO: JULIERME FREIRE MENDES
RECLAMADO Braservs Bras Serv e Prod de Eventos Ltda EPP
Vistos. Junte-se aos autos somente o escritório da Receita Federal. Arquivem-se as declarações em pasta própria nesta Secretaria, por se tratar de documento protegido pelo sigilo fiscal, certificando-se nos presentes o cumprimento da medida. Concedo vista ao exequente, em Secretaria, dos mencionados documentos, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **00261-2006-003-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Diogo Porto Camargo
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO OTÁVIO ALVES NETO
RECLAMADO SILVIA ALVES CAVALCANTI

DESPACHO-Assino ao exequente o prazo de 10 dias para vista e requerimento do que entender de direito, acerca da certidão negativa oriunda do Juízo deprecado.

PROCESSO: **00390-2006-003-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE José Reinaldo da Silva
ADVOGADO: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Ribruvima Coml de Alimentos Ltda
ADVOGADO: JESUS GERALDO MOROSINO

DESPACHO-Libere-se o depósito de fl. 92, por alvará, ao exequente, intimando-o ao recebimento no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00510-2006-003-10-00-5 (0014)**
RECLAMANTE Eva Adriana Muniz da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
RECLAMADO Givon Siqueira Machado Filho

DECISÃO-Diante do Exposto, resolvo CONHECER da impugnação aos cálculos e no mérito REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS.

PROCESSO: **00724-2006-003-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE PEDRO ANTONIO LACERDA
ADVOGADO: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO
RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA TCB
ADVOGADO: CARLANE TORRES GOMES DE SA

DESPACHO-Assino o prazo de cinco dias à reclamada para se manifestar sobre as alegações do reclamante.

PROCESSO: **00881-2006-003-10-00-7 (0016)**
RECLAMANTE ELIAS DA SILVA COUTO
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO SWISSPORT BRASIL LTDA
ADVOGADO: LEONARDO FERNANDEZ ZAGO

DESPACHO-Verifico que no acordo de fls. 168 a reclamada informou que já efetuou os recolhimentos previdenciários relativos aos R\$ 1.477,00, pagos na referida assentada. Todavia, não há nos autos comprovação dos mencionados recolhimentos. Diante da alegação do INSS sobre suposta contradição a respeito da descrição das parcelas incidentes sobre o mencionado valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários do valor quitado em audiência (R\$ 1.477,00), bem como informar a natureza da parcela. Após, conclusos para deliberação acerca dos cálculos de fls. 185/189 e julgamento dos embargos de fls. 196/197. Publique-se. Data supra. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON-JUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO: **00884-2006-003-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE ALCILENE SOARES TORRES
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO SEMDETUR DF SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TURISMO VIAGENS E INTERPRETES DE TURISMO BRASÍLIA
ADVOGADO: MICHELLE VITORIA CUSTODIO

DESPACHO-Inicialmente, a reclamante deverá devolver as guias TRCT recebidas (fl. 55v). Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00921-2006-003-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Valéria Magalhães Silva
ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
RECLAMADO Álvaro Jaci Rocha
ADVOGADO: ALVARO JOACYR ROCHA

DESPACHO-O executado foi citado. (fl. 34). À Secretaria para pesquisar na base de dados da Receita Federal o CPF do executado. Obtendo êxito, autue nos presentes o extrato da consulta e façam-me os autos conclusos para penhora via sistema BACENJUD. Sendo negativo o resultado da penhora on-line, intime-se a exequente via DJ para indicar bens do executado passíveis de penhora ou a requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de aquilamento provisório autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **01094-2006-003-10-00-2 (0019)**
IMPETRANTE Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal - SINEPE/DF
ADVOGADO: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO
AUT. COATO- Delegada Regional do Trabalho do Distrito Federal (Elizabeth Maroja B. e Silva)

DESPACHO-Diante da certidão supra e do juízo de retratação inerente ao recurso de agravo e observando o disposto na IN 16/TST, reconsidero a decisão que denegou seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo impetrante. Apense-se os presentes autos ao processo principal certificando os termos desta decisão.

PROCESSO: **01176-2006-003-10-00-7 (0020)**
RECLAMANTE Alexandre Sousa de Meireles
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DE SOUZA
RECLAMADO Contatos Veículos Ltda.
ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

DESPACHO-Em face dos recibos apresentados pela executada, assino o prazo de cinco dias ao patrono do exequente para se manifestar.

PROCESSO: **01192-2006-003-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Denilson Alexandrino dos Santos
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Politec S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Vistos. Em face do recurso complementar apresentado pelo reclamado, acerca da matéria objeto dos embargos, concedo o prazo de oito dias ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar a referida peça recursal ora apresentada. Publique-se. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

PROCESSO: **00066-2007-003-10-00-9 (0022)**
RECLAMANTE Liliâne da Silva Feitosa
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
ADVOGADO: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE

Intime-se a reclamante, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo oito dias. Publique-se.

PROCESSO: **00179-2007-003-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Ana Maria Ruiz
ADVOGADO: FLAVIA NAVES SANTOS PENA
RECLAMADO Brasil Telecom S/A - Telebrasil Brasil Telecom
ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO

DECISÃO-Conheço dos embargos e dou-lhes provimento para acrescentar à condenção o pagamento de honorários de advogado, em prol do Sindicato assistente, no importe de 15% sobre o total da condenação como apurado em liquidação.

PROCESSO: **00198-2007-003-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Alzira Ferreira do Amaral
ADVOGADO: CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA
RECLAMADO Elieusa Guedes Brandão

DECISÃO-EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, decido EXTINGUIR COM JULGAMENTO DE MÉRITO O PEDIDO DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS incidentes sobre o período do vínculo, bem como JULGAR PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória, para condenar a reclamada ELIEUSA GUEDES BRANDÃO, a pagar à reclamante ALZIRA FERREIRA DO AMARAL as verbas a seguir, conforme a fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.- salário do período de 02/02/2007 a 02/03/2007;- aviso prévio indenizado;- 13º salário proporcional, na razão de 2/12;- férias proporcionais, na razão de 2/12, acrescidas do terço constitucional. Tais verbas deverão ser acrescidas de juros da mora e atualização monetária na forma do art. 39 da lei 8.177/91. Deverá a reclamada cumprir as seguintes obrigações de fazer: anotar o contrato de trabalho do autor em sua CTPS, na forma da fundamentação e devolver o documento em secretaria, liberar as guias TRCT, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta sentença. Não cumpridas as obrigações de fazer no prazo estipulado deverá a Secretaria anotar a CTPS ou emitir certidão com todos os dados que deveriam constar no documento. Custas que importam em R\$ 24,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 1.200,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 8 dias. Cumprindo-se o estabelecido no § 3º do art. 832, da CLT, com a redação conferida pela lei 10.035/00, fica estabelecido que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na presente sentença, assim entendidas como aquelas expressamente previstas no art. 28 da Lei nº 8.212/91, a ser observada pela Contadoria quando da liquidação de sentença. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas a tempo e modo, sob pena de execução ex officio, conforme preconiza o art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Oficie-se ao INSS e DRT enviando-lhes cópia desta sentença, após o seu trânsito em julgado, informando o endereço do reclamado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrou-se. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON-JUIZA do Trabalho Substituta da MM 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

PROCESSO: **00248-2007-003-10-00-0 (0025)**
RECLAMANTE Jânio Fábio Machado Lessa
ADVOGADO: ENIO DRUMOND
RECLAMADO Companhia Imobiliária de Brasília - TERRA-CAP
ADVOGADO: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES

DECISÃO-EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, decido REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS. No mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por JÂNIO FÁBIO MACHADO LESSA em face de COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DF, conforme a fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas que importam em R\$ 500,00 calculadas sobre valor atribuído à causa de R\$ 25.000,00, pelo reclamante. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00304-2007-003-10-00-6 (0026)**
RECLAMANTE Rodrigo Luiz de Oliveira
ADVOGADO: DANILO COSTA BARBOSA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

DESPACHO-Tendo em vista a certidão negativa de lf. 19/v, retiro o feito da pauta anteriormente designada e o incluo na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 09h35. Notifique-se o primeiro reclamado por mandado. Intime-se o segundo reclamado por mandado acerca da nova audiência designada. Publique-se para ciência da reclamante. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Deverão ser mantidas as advertências acerca das cominações legais em caso de ausência.

PROCESSO: **00306-2007-003-10-00-5 (0027)**
RECLAMANTE Alexandra da Silva Soares
ADVOGADO: MARCO ANTONIO WITTMANN SAENGER
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

DESPACHO-Tendo em vista a certidão negativa de lf. 19/v, retiro o feito da pauta anteriormente designada e o incluo na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 09h30. Notifique-se o primeiro reclamado por mandado. Intime-se o segundo reclamado por mandado acerca da nova audiência designada. Publique-se para ciência da reclamante. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Deverão ser mantidas as advertências acerca das cominações legais em caso de ausência.



PROCESSO: **00319-2007-003-10-00-4 (0028)**
 RECLAMANTE Wellington Nonato de Jesus
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
 RECLAMADO Eric Alves Nascimento
 ADVOGADO: ALISSON EVANGELISTA SILVA

DESPACHO-Diante da ausência injustificada das apertes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/08, sendo aprocuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.240,14, calculadas sobre R\$ 62.007,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante por seu procurador.

PROCESSO: **00331-2007-003-10-00-9 (0029)**
 RECLAMANTE Elidinalva Maria de Oliveira Santos e Outros
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 08h48. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Conforme acordado, os reclamantes poderão ser apresentados pelo sindicato. Notifiquem-se os reclamados por mandato. Publique-se para ciência dos reclamantes. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00332-2007-003-10-00-3 (0030)**
 RECLAMANTE Leandro Peixoto dos Santos e Outros
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 08h45. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Conforme acordado, os reclamantes poderão ser representados pelo sindicato. Notifiquem-se os reclamados por mandato. Publique-se para ciência dos reclamantes. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência: "V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato".

PROCESSO: **00333-2007-003-10-00-8 (0031)**
 RECLAMANTE Jaqueline Mendonça Pereira e Outros
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outros
 RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 08h39. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Conforme acordado, os reclamantes poderão ser representados pelo sindicato. Notifiquem-se os reclamados por mandato. Publique-se para ciência dos reclamantes. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência: "V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato".

PROCESSO: **00334-2007-003-10-00-2 (0032)**
 RECLAMANTE Paulino das Virgens Filho e Outros
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 08h36. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Conforme acordado, os reclamantes poderão ser representados pelo sindicato. Notifiquem-se os reclamados por mandato. Publique-se para ciência dos reclamantes. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência: "V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato".

PROCESSO: **00335-2007-003-10-00-7 (0033)**
 RECLAMANTE Edvaldo Araújo Gomes e Outros
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 08h33. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Conforme acordado, os reclamantes poderão ser representados pelo sindicato. Notifiquem-se os reclamados por mandato. Publique-se para ciência dos reclamantes. As

partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência: "V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato".

PROCESSO: **00336-2007-003-10-00-1 (0034)**
 RECLAMANTE José Eurivaldo Pinho e Outros
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 08h51. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Conforme acordado, os reclamantes poderão ser representados pelo sindicato. Notifiquem-se os reclamados por mandato. Publique-se para ciência dos reclamantes. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência: "V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato".

PROCESSO: **00337-2007-003-10-00-6 (0035)**
 RECLAMANTE Sebastião Ramos Borges e Outros
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 08h30. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Conforme acordado, os reclamantes poderão ser representados pelo sindicato. Notifiquem-se os reclamados por mandato. Publique-se para ciência dos reclamantes. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência: "V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato".

PROCESSO: **00338-2007-003-10-00-0 (0036)**
 RECLAMANTE Marcelino da Silva Pinto e Outros
 ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 08h42. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Conforme acordado, os reclamantes poderão ser representados pelo sindicato. Notifiquem-se os reclamados por mandato. Publique-se para ciência dos reclamantes. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência: "V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato".

PROCESSO: **00354-2007-003-10-00-3 (0037)**
 RECLAMANTE Wilson Magris de Almeida e Outros
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MORAES CUNHA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal

DESPACHO-DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 09h40. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Notifiquem-se os reclamados por mandato. Publique-se para ciência dos reclamantes. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência: "V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato".

PROCESSO: **00358-2007-003-10-00-1 (0038)**
 RECLAMANTE Karine Viviane Moreira e Outro
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MORAES CUNHA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal

DESPACHO-Inclua-se o feito na pauta de audiência UNA do dia 23/05/2007, às 09h45. As partes poderão trazer as testemunhas espontaneamente ou arrolá-las no prazo de 5 dias, a contar da intimação, sob pena de preclusão. Notifiquem-se os reclamados por mandato. Publique-se para ciência dos reclamantes. As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00361-2007-003-10-00-5 (0039)**
 RECLAMANTE Claudenilson de Sousa
 ADVOGADO: TANIA ROCHA C. DE SOUZA CORREA
 RECLAMADO Seara Metalurgia Ltda. ME

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 07/05/2007 as 14h:15 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00362-2007-003-10-00-0 (0040)**
 RECLAMANTE Antônia Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
 RECLAMADO Sílvia Maria Cipriano de Oliveira

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 07/05/2007 as 14h:20 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00364-2007-003-10-00-9 (0041)**
 RECLAMANTE Remilson Carneiro e Souza
 ADVOGADO: JOAO EVANGELISTA
 RECLAMADO Copymania - Copiadora e Papelaria Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 08/05/2007 as 14h:00 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00365-2007-003-10-00-3 (0042)**
 RECLAMANTE Antônio José de Andrade Araújo
 ADVOGADO: ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 08/05/2007 as 14h:05 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00375-2007-003-10-00-9 (0043)**
 RECLAMANTE Eduardo Faustino da Silva
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Espaço e Forma Móveis e Divisórias Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/05/2007 as 14h:05 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00376-2007-003-10-00-3 (0044)**
 RECLAMANTE Silvano Oliveira do Bonfim
 ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
 RECLAMADO Viação Planalto Ltda. VIPLAN

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/05/2007 as 14h:10 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00378-2007-003-10-00-2 (0045)**
 RECLAMANTE Jaqueline Maria de Jesus Noveis
 ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
 RECLAMADO Drogaria Globo Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/05/2007 as 14h:15 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00379-2007-003-10-00-7 (0046)**
 RECLAMANTE Jhones de Araújo Aguiar
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO MN Jobim Confeitaria Ltda.
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/05/2007 as 14h:20Fica V.Sa.intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00380-2007-003-10-00-1 (0047)**
 RECLAMANTE Valdimar Souza Araújo
 ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
 RECLAMADO Construtora Carvalho Pinto
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/05/2007 as 14h:25Fica V.Sa.intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00382-2007-003-10-00-0 (0048)**
 RECLAMANTE Eliseu Pereira da Silva
 ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
 RECLAMADO Tebas Engenharia Ltda.
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/05/2007 as 14h:30Fica V.Sa.intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00383-2007-003-10-00-5 (0049)**
 RECLAMANTE Kênia Cristina Miranda de Pádua
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
 RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Joao Esmolé (CANEP)
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 14/05/2007 as 14h:10Fica V.Sa.intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO **18689/DF**
 ADJAFRE
 (0042)
 Advogado: ALEXIS TURAZI **15775/DF**
 (0008)
 Advogado: ALISSON EVANGELISTA SILVA **23457/DF**
 (0028)
 Advogado: ALVARO JOACYR ROCHA **5.789/DF**
 (0018)
 Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ **15247/DF**
 (0028)
 Advogado: ANA MARIA GOMES **34245/RJ**
 (0004)
 Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
 (0017) (0046)
 Advogado: ANTONIO ONOFRE LIRA **5551/GO**
 (0003)
 Advogado: CARLANE TORRES GOMES DE SA **6363/DF**
 (0015)
 Advogado: CARLOS MAGNO DE SOUZA **22950/DF**
 (0020)
 Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20015/DF**
 TRO
 (0021)
 Advogado: CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA **23141/DF**
 SILVA
 (0024)
 Advogado: DANILO COSTA BARBOSA **17598/DF**
 (0026)
 Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
 (0014)
 Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**
 (0029) (0030) (0031) (0032) (0034) (0035) (0036)

Advogado: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA **10760/DF**
 (0006)
 Advogado: ENIO DRUMOND **101/DF**
 (0025)
 Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA **14989/DF**
 (0005)
 Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE **20758/DF**
 (0022)
 Advogado: FLAVIA NAVES SANTOS PENA **19623/DF**
 (0023)
 Advogado: FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES **4149/DF**
 (0004)
 Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
 (0001)
 Advogado: GILMARA CAMPOS ALVES DE MELO **20722/DF**
 (0015)
 Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO **23785/DF**
 (0018) (0048)
 Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20190/DF**
 PORTO
 (0043)
 Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA **12812/DF**
 RA
 (0049)
 Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA **7476/DF**
 (0009)
 Advogado: JESUS GERALDO MOROSINO **11432/DF**
 (0013)
 Advogado: JOAO EVANGELISTA **18.719/DF**
 (0041)
 Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
 (0002) (0012)
 Advogado: JORGE UBIRAJARA MATTOS VIEIRA **16492/DF**
 RA
 (0005)
 Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**
 (0001)
 Advogado: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENDES **10491/DF**
 ZES
 (0025)
 Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO **8680/DF**
 (0021)
 Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA **18719/DF**
 TA
 (0045) (0047)
 Advogado: JULIERME FREIRE MENDES **15501/DF**
 (0011)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
 DE
 (0009)
 Advogado: LEONARDO FERNANDEZ ZAGO **5181-E/DF**
 (0016)
 Advogado: MARCO ANTONIO WITTMANN **13905/DF**
 SAENGER
 (0027)
 Advogado: MARIA AUGUSTA A. DE OLIVEIRA **621/DF**
 (0002)
 Advogado: MARIA CELIA PITOMBO **3933/DF**
 (0040)
 Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO **5696/DF**
 (0016)
 Advogado: MICHELLE VITORIA CUSTODIO **19664/DF**
 (0017)
 Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO **14087/DF**
 (0020)
 Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
 (0012)
 Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**
 (0010)
 Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA **12562/DF**
 (0044)
 Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA **6545/DF**
 (0006)
 Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES **8297/DF**
 MES
 (0007)

Advogado: SEBASTIÃO MORAES CUNHA **15.123/DF**
 (0037) (0038)
 Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO **16903/DF**
 (0023)
 Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**
 (0022)
 Advogado: TANIA ROCHA C. DE SOUZA CORREIA **8677/DF**
 (0039)
 Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
 (0008)
 Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO **13398/DF**
 (0019)
 Advogado: WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA **16629/DF**
 (0013)
 Advogado: /

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2007

Processo nº : 00413-2007-004-10-00-0
 Reclamante : RONI CARLOS MARTINS
 Advogado : Ubiratan Batista Pedrosa
 Reclamada : NB PINTURAS - CNPJ: 02.947.205/0001-04

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: NB PINTURAS - CNPJ: 02.947.205/0001-04, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SHLN lote 02, conjunto B, bloco 1, 4º andar, sala 403, às 13:55 horas do dia 11 de junho de 2007, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 03 de maio de 2007 (5ª feira).

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 131/2007

Processo: 00828-2006-004-10-00-2
 Exequente: INSS/UNIÃO (DALILA SOARES GUEDES)
 Advogado: Deborah de Melo Tavares
 Executado: PULITZER CAPITAL JORNALISMO LTDA
 Advogado: Gabriela Osório de Carvalho Arruda
 Depositário: Alcyr Duarte Colação Filho
 Endereço do depositário: SMDB Conjunto 28 - Lote 7 - Casa C
 Lago Sul - Brasília/DF
 1ª Data da Praça: 30/05/07 às 13:36 horas
 2ª Data da Praça: 13/06/07 às 13:36 horas
 Data da Emissão: 03.05.07 (5ª feira)
 Localidade do bem: SIA Trecho 3/4 - Lote 1630/55 - Brasília/DF

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26.06.70; da Lei n. 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

RELAÇÃO DE BENS: Um microcomputador AMD, 1,5 GHZ, 5K MB Ram, monitor colorido, windows versão 2002, tudo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Total da avaliação R\$ 1.000,00 (um mil reais). Data da avaliação 19.04.2007.
 DA PRAÇA: No dia e na hora acima especificado, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante (s) do rol em epígrafe. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor



do lançamento, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lançamento efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. Não havendo licitante, nem sendo remida a execução, fica desde já designada a 2ª praça, na data e hora acima indicadas, mantidas todas as cominações e condições já estipuladas em relação à 1ª. Para constar, eu, Márcio Magalhães Baião, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinado pelo MM. Juiz do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **02383-1991-005-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE ALBERTO DA SILVA BELLINELLO (10)
ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS J MATOS
RECLAMADO FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTEN SAO FAEPE
ADVOGADO: PAULO EMILIO RIBEIRO DE VILHENA

Despacho/Decisão de fls.2004: " Verifico que o substabelecimento trazido encontra-se apócrifo. Assim, intime-se a procuradora dos reclamantes para apresentar novo, substabelecimento, bem como informar os endereços dos reclamantes a fim de que possam ser intimados, diretamente, para o recebimento de seus créditos ou informar se comunicará aos mesmos para comparecerem à Secretaria da Vara a fim de receberem seus créditos. Prazo de vinte dias."

PROCESSO: **01168-1993-005-10-00-8 (0002)**
RECLAMANTE GABRIEL JOSE DOS REIS
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
RECLAMADO EDSON LUIZ TEIXEIRA MARX
ADVOGADO: VALCI CANABARRO

Despacho/Decisão de fls.407: " Esclareça o exequente o seu pedido, a fim de informar se a carta precatória é para a penhora de bens do sócio, indicando o qual sócio se refere. Prazo de cinco dias. Intime-se."

PROCESSO: **00745-1997-005-10-00-8 (0003)**
RECLAMANTE JOSE LAURENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO CONSERVADORA MODELO LTDA ME (NA PESSOA DA SOCIA PROP. ERONDINA ALVES DOS SANTOS)
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS
RECLAMADO ENCOL S/A
ADVOGADO: TIMOTEO JOSE ALVES NETTO

Despacho/Decisão de fls.231: " Intime-se o exequente para ciência de que fica deferida a vista, por dez dias, quando deverá informar meios para o prosseguimento na execução, após os quais sem manifestação, os autos serão devolvidos ao arquivo provisório..."

PROCESSO: **01047-1999-005-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE PAULO ATILIO BILIBIO DA SILVA
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO RAQUEL HELQUE PEREIRA MACEDO/ME (RAQUEL HELQUE PEREIRA MACEDO)

Despacho/Decisão de fls.281: " Defiro como requerido. Intime-se o exequente para cumprir a determinação de fl.279, no prazo de trinta dias."

PROCESSO: **00528-2000-005-10-00-4 (0005)**
RECLAMANTE NAISA XAVIER
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO: SORAYA COSTA DE MIRANDA

Despacho/Decisão de fls.202: " Intime-se o exequente para que em 10 dias, forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução."

PROCESSO: **01273-2000-005-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE BERTINO NOBRE DE MIRANDA NETO
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES LOPES

Despacho/Decisão de fls.1180: " Ante os resultados negativos quanto à praça leilão realizados, intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias."

PROCESSO: **00188-2001-005-10-00-2 (0007)**
RECLAMANTE IRENI ALEXANDRE MARTINS
ADVOGADO: CELIA ARRUDA DE CASTRO
RECLAMADO DIGISOFT INFORMATICA E SERVICOS
ADVOGADO: BYRON CARDOSO LEITE

Despacho/Decisão de fls.204: "...Considerando a quitação do débito, declaro extinta a execução...Intimem-se as partes para ciência da extinção da execução..."

PROCESSO: **00554-2001-005-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE ELTON LUIS DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
RECLAMADO FERNANDO LEONY DE CASTRO

Despacho/Decisão de fls.164: " Considero o Juízo garantido, com a transfência do crédito efetuado pela Eg. 9ª VTB/DF, intimem-se os executados, sendo o primeiro por seu procurador, e o segundo, diretamente, para ciência de que têm o prazo de cinco dias para, querendo, apresentar impugnação à execução."

PROCESSO: **00329-2003-005-10-00-9 (0009)**
RECLAMANTE CLEBER JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO: OSMAR FERREIRA PAIVA
RECLAMADO SELICOL SEGURANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO: JONAS ALVES ZONATO
RECLAMADO BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO DAN HEBERT S A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Despacho/Decisão de fls.580: "...Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo INSS, pelo prazo sucessivo e legal, a começar do reclamante..."

PROCESSO: **00769-2003-005-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE CARLOS ALBERTO VIEIRA DIMATTEU
ADVOGADO: ROBSON VIERA TEIXEIRA DE FREITAS
RECLAMADO GAZETA MERCANTIL S A
ADVOGADO: SANDRA REGINA PAOLESHI CARVALHO LIMA

Despacho/Decisão de fls.434: " Intime-se a reclamada para recebimento do alvará que se encontra à contracapa dos autos, no prazo de dez dias, devendo comprovar a movimentação do mesmo, nos dez dias subsequentes, sob pena de utilização do crédito em outros processos que tenham como reclamada a mesma empresa."

PROCESSO: **00211-2004-005-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE RONNIE MARCOS DE JESUS SILVA
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho/Decisão de fls.469: " Intime-se a reclamada para ciência de que fica deferido o seu pedido de dilação de prazo, devendo devolver a CTPS do autor, em dez dias..."

PROCESSO: **00427-2004-005-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE MARIA DE FATIMA REIS PIRES
ADVOGADO: ANGELA SORAIA AMORAS COLLARES
RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

Despacho/Decisão de fls.574: " Intime-se a executada para vista da impugnação aos cálculos trazida pela exequente. Prazo de cinco dias. Intime-se o exequente para ciência de que, para atendimento de seu pedido con concernente à anotação de dados de outra procuradora, deverá apresentar o substabelecimento original. Deverá ficar ciente, também de que trata de prazo concedida à executada, não podendo fazer carga dos autos, de imediato."

PROCESSO: **00429-2004-005-10-00-6 (0013)**
RECLAMANTE ANA PAULA CORDEIRO MARQUES
ADVOGADO: RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE
RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Despacho/Decisão de fls.288: " Defiro o pedido de dilação do prazo por 60 dias. Intime-se a exequente."

PROCESSO: **00434-2004-005-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE CARLOS ORLANDO GAGLIONE
ADVOGADO: OTONIL MESQUITA CARNEIRO
RECLAMADO VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: ANDRE DE BARROS PEREIRA

Despacho/Decisão de fls.271: " Intime-se o exequente para vista do agravo de petição interposto pela executada. Prazo legal..."

PROCESSO: **01166-2004-005-10-00-2 (0015)**
RECLAMANTE IRELIOMARCOS DOMINGO DA SILVA
ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
RECLAMADO VASP VIACAO AEREA SAO PAULO

Despacho/Decisão de fls.332/335: " Considerando os termos da certidão supra, intime-se o reclamante para que em 10 dias forneça o atual endereço do Departamento Financeiro do Visa-Net Serviços Net-Serviços S/C Ltda."

PROCESSO: **00207-2005-005-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Antônio Batista de Alencar
ADVOGADO: MICHELLE DE ARAUJO POVOA
RECLAMADO E 2 R Bar e Restaurante Ltda (Melting Bar)
ADVOGADO: OSMAR FERREIRA PAIVA

Despacho/Decisão de fls.131: " Ante a concordância do exequente, foi declarada extinta a execução, quanto o valor de seu crédito. Libere-se ao exequente o seu crédito residual...Intime-se para o recebimento..."

PROCESSO: **00256-2005-005-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Deusdete Ferreira Nunes
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO
RECLAMADO Amador Nunes de Sena
RECLAMADO Marcio Salomão
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho/Decisão de fls.131: " Intime-se o 2º reclamado para receber o seu crédito, contante do valor de guia de fl.30, cuja original para liberação se encontra à contracapa dos autos, referente ao valor devolvido pelo INSS. Prazo de cinco dias."

PROCESSO: **00496-2005-005-10-00-1 (0018)**
RECLAMANTE Helenice Inácio Pereira Jardim
ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO
RECLAMADO Múltipla -Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
RECLAMADO União Federal (ministério do Meio Ambiente)

Despacho/Decisão de fls.234: " Intime-se a exequente para que em 10 dias, forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução."

PROCESSO: **01091-2005-005-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Marcelo de Oliveira Souza
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras

Despacho/Decisão de fls.166/167: " Aguarde-se a manifestação do autor, pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios que entender de direito para o prosseguimento da execução...sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório..."

PROCESSO: **01287-2005-005-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario SINPAF
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria EMBRAPA
ADVOGADO: NEWTON RAMOS CHAVES

Despacho/Decisão de fls.246: " Por ora, determino que seja intimado o exequente para vista, por cinco dias, do débito homologado..."

PROCESSO: **00447-2006-005-10-00-0 (0021)**
RECLAMANTE Aguinada Aleixo dos Santos
ADVOGADO: CLOVIS POLO MARTINEZ
RECLAMADO Open Sports Academia Ltda.
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA

Despacho/Decisão de fls.70: "...Expeça-se a certidão requerida pela autora, intimando-se ao recebimento..."

PROCESSO: **00790-2006-005-10-00-4 (0022)**
RECLAMANTE NAYARA KIMICO DA SILVA FUJITA
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (SUPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho/Decisão de fls.126: " Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, da forma na decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentarsua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação..."

PROCESSO: **00881-2006-005-10-00-0 (0023)**
AUTOR ROSANETE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: EVILASIO DE JESUS ARAUJO
RÉU CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

Despacho/Decisão às fls.227: " Ante a possibilidade de concessão de efeitos modificativos quando do julgamento dos embargos declaratórios ora apresentados pela reclamada, intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se. Prazo legal..."

PROCESSO: **00989-2006-005-10-00-2 (0024)**

RECLAMANTE Luciano Costa da Silva
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Euro Instalações
ADVOGADO: MARGARETH MARIA DE ALMEIDA

Despacho/Decisão de fls.62: " Por ora, suspendo o cumprimento da determinação de fls.59. Intime-se o reclamante para que informe o seu número de NIT ou PIS, a fim de propiciar o recolhimento previdenciário pela reclamada..."

PROCESSO: **00998-2006-005-10-00-3 (0025)**

RECLAMANTE Fernanda de Almeida
ADVOGADO: CLAUDISMAR ZUPIROLI
RECLAMADO São Braz - Organização Hospitalar S.A.
ADVOGADO: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO

Despacho/Decisão de fls.70: " Verifico qua a reclamada trouxe aos autos comprovante de pagamento de custas processuais. Verifico, ainda, não haver bloqueio de qualquer valor de titularidade da reclamada. Assim, determino qua seja intimada a reclamada desse despacho e para que comprove os recolhimentos previdenciários, conforme determinação anterior, devidamente atualizados, no prazo de cinco dias."

PROCESSO: **01113-2006-005-10-00-3 (0026)**

RECLAMANTE Ana Rosa Rebello Mendes de Oliveira
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCI
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA

Despacho/Decisão de fls.488/492: "...Posto isso, decido: I - Declarar prescritas as pretensões anteriores a 09/11/2001, extinguindo o processo, no particular, com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC. I - julgar procedente, em parte, o pedido para condenar o demandado a pagar à autora, no prazo de cinco dias, horas extras, com repercussões em férias, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS e nos sábados, domingos e feriados intercorrentes, além do intervalo previsto no art. 384 da CLT, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda incidirão sobre as horas extras e reflexos nos sábados, domingos e feriados, e nas gratificações natalinas, observados os termos da Súmula nº 368 do c. TST. Incidem juros, a partir do ajuizamento da ação (CLT, art. 883), e correção monetária, na forma da Súmula nº 381 do c. TST. Custas pelo réu, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **01148-2006-005-10-00-2 (0027)**

RECLAMANTE Fábio de Araújo Spindola
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Carburac Clínica de Moto Ltda.

Despacho/Decisão de fls.28: " Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, da forma na decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentarsua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de serconsiderada como cumprida a obrigação estabelecida quanto àanotação."

PROCESSO: **01178-2006-005-10-00-9 (0028)**

AUTOR Eurijan da Silva Pimenta
ADVOGADO: NILSON CUNHA JUNIOR
RÉU José Osmar da Costa
ADVOGADO: FLAVIO MEDEIROS SIMOES

Despacho/Decisão de fls.305: " Ante a apresentação de contra-razões pelo r-eu-reconvinte, nesta oportunidade, deixo de determinação a sua intimação para praticar tal ato. Intime-se o autor-reconvindo para vista do recurso ordinário interposto pelo réu-reconvinte. Prazo legal."

PROCESSO: **00012-2007-005-10-00-6 (0029)**

RECLAMANTE Denis Rayne de Araújo
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Expresso São Luiz Ltda.
ADVOGADO: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

Despacho/Decisão de fls.227: " Intime-se a reclamada para ciência de que fica deferido o pedido de desentranhamento dos documentos de fls.44/187, devendo retirá-los, no prazo de cinco dias..."

PROCESSO: **00021-2007-005-10-00-7 (0030)**

RECLAMANTE Marcos Antônio Leandro da Silva
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO SATA- Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos S.A.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Despacho/Decisão de fls.180: "...As partes não tiveram vista do laudo pericial de fls. Renovo o prazo de cinco dias para manifestação das partes sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante e a contar de 07/05/2007, inclusive, e pela reclamada a contar de 14/05/2007, inclusive. Designa-se para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO e renovação da proposta conciliatória a data de 24/05/2007, às 13h45min. Ficam as partes dispensadas de comparecimento. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante, com urgência..."

PROCESSO: **00038-2007-005-10-00-4 (0031)**

RECLAMANTE Marco Antônio Cardoso
ADVOGADO: CLAUDIO SILVA DUARTE
RECLAMADO Associação dos Funcionários do CEUB
ADVOGADO: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

Despacho/Decisão de fls.75: " Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, da forma na decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentarsua CTPS para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de serconsiderada como cumprida a obrigação estabelecida quanto àanotação."

PROCESSO: **00042-2007-005-10-00-2 (0032)**

RECLAMANTE Vilay Arquimino e Silva
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO JC Dias ME - Santo Graal
ADVOGADO: EDUARDO A. QUADROS E ALMEIDA

Despacho/Decisão de fls.93: "...Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos declaratórios opostos pelo Reclamante. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00051-2007-005-10-00-3 (0033)**

RECLAMANTE Nelson Santos de Andrade
ADVOGADO: HERACLITO GOMES DE SANTANA
RECLAMADO Panificadora Big Pão
ADVOGADO: CLEONE PEREIRA DA COSTA

Despacho/Decisão de fls.72/75: "...Ante o exposto, conheço e acolho os embargos declaratórios opostos pelo Reclamante e concedo efeito modificativo para julgar procedente o pedido e condenar a Reclamada a entregar as guias CD/SD na forma, no prazo e sob a pena estabelecidos na fundamentação. Conheço e rejeito os embargos de declaração opostos pela Reclamada e a condeno a pagar multa de 1% sobre o valor atribuído à causa por opor embargos de declaração com intuito protelatório e a pagar multa de 1% e indenização de 8% sobre o valor atribuído à causa por litigância de má-fé. Em razão das multas e da indenização impostas, altero o valor arbitrado à condenação para R\$ 20.281,50 e condeno a Reclamada a pagar custas no importe de R\$ 405,63. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00150-2007-005-10-00-5 (0034)**

CONSIGNANTE Flávia Regina Carneiro dos Passos
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
CONSIGNADO Arlete Teixeira Cardoso
ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA

Despacho/Decisão de fls.96/98: "...Ante o exposto, acolho preliminar de impossibilidade de julgamento da demanda pela Justiça Brasileira e extingo o processo sem o julgamento do mérito. Condeno a Consignante a pagar custas no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00209-2007-005-10-00-5 (0035)**

RECLAMANTE Jorge Fraga Alves
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Viação Expresso Riacho Grande Ltda.
ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES

Despacho/Decisão de fls.89: " Considerando qua há alegação de labor sem o correspondente registro em CTPS após 01/03/2002, data em que operada de pleno direito a rescisão do contrato de trabalho iniciado em 01/09/1999, conforme acordo homologado em juízo(inclusive com liberação da guias do FGTS e Seguro-Desemprego)-sendo certa a existência de novo contrato de trabalho a partir 01/11/2002-,entendo necessária a reabertura da instrução processual, haja vista qua há pedidos(adicional de insalubridade e indenização por danos morais), cujo fundamento pode está situado no segundo contrato de trabalho, em relação ao qual, em principio, não haveria incidência de prescrição, tampouco ocorrência de coisa julgada. Destarte, determino a inclusão do feito na pauta do dia 28/05/2007 às 15.30 horas, ocasião em que as partes deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos confissão, bem como deverão trazer sua testemunhas, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes, diretamente. Publique-se."

PROCESSO: **00230-2007-005-10-00-0 (0036)**

RECLAMANTE Maria Aparecida Martins Dornelas
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Distrito Federal (Sucar Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA ALVES

Despacho/Decisão de fls.69/75: "...Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos por Maria Aparecida Martins Dornelas em face do Instituto Candango de Solidariedade - ICS e do Distrito Federal para condená-los, sendo o 2º Reclamado subsidiariamente, a pagar o saldo de salário, efetuar os recolhimentos fundiários e entregar o TRCT para saque na forma, no prazo e sob as penas estabelecidas na fundamentação. Julgo procedente o pedido para condenar os Reclamados ao pagamento dos honorários arbitrados ao sindicato assistente. Defiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante. Julgo im procedentes os demais pedidos. Far-se-á a liquidação por cálculos (art. 879 da CLT), observados os parâmetros estabelecidos na Fundamentação e limitando-se a condenação de cada verba ao valor apontado na inicial, com incidência de juros e correção monetária a partir da data do ajuizamento da ação (arts. 128 e 460 do CPC). Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91, Súmula nº 200 do C. TST e

Orientação Jurisprudencial nº 300 da C. SBDI-1/TST. Para efeitos do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que os depósitos fundiários têm natureza indenizatória. Assim, incidem contribuições previdenciárias sobre o saldo de salário, devendo cada parte arcar com a sua quota-parte, na forma da Lei nº 8.212/91. Na forma dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 da Lei nº 8.212/91 e 28 da Lei nº 10.833/03, da Súmula nº 368 do C. TST e dos arts. 74/92 da Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os Reclamados deverão recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre os créditos oriundos da condenação e sobre as parcelas integrantes do salário de contribuição, pagas em virtude do vínculo reconhecido, comprovando o seu recolhimento nos autos, e calcular a importância devida a título de imposto de renda, recolhê-la e comprovar o recolhimento nos autos. Arbitro à condenação o valor de R\$ 950,00 e condeno o 1º Reclamado a pagar custas no importe de R\$ 19,00. O 2º Reclamado está isento do pagamento de custas, conforme art. 790-A, I, da CLT. Cientes a Reclamante e o 2º Reclamado, intime-se o 1º Reclamado por mandado...Intimem-se as partes, sendo o 1º reclamado, por mandado."

PROCESSO: **00252-2007-005-10-00-0 (0037)**

RECLAMANTE Gedilson de Souza Fernandes
ADVOGADO: JULIANO RICARDO V.C.COUTO
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
ADVOGADO: NILTON CORREIA

Despacho/Decisão de fls.167/168: "...10 - Rejeito a exceção de incompetência. 11 - Concedo ao Reclamante prazo de 5 dias para que se manifeste sobre a defesa e documentos de fls. 104/160 a contar de 09/05/07, inclusive. 12 - Incluo o feito na pauta do dia 29/05/07 às 16h00 para audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória, ficando as partes e seus procuradores dispensados de comparecimento. Publique-se (itens 10 a 12)."

ÍNDICE

Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MAR- **13750/DF**
TINS J MATOS

(0001)

Advogado: ANDRE DE BARROS PEREIRA **14324/DF**
(0014)

Advogado: ANGELA SORAIA AMORAS COLLA- **17506/DF**
RES

(0012)

Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CER- **15106/DF**
QUEIRA

(0021)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
(0013) (0024) (0027)

Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SAN- **8140/DF**
TOS

(0003)

Advogado: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO **5305/DF**
(0018)

Advogado: BYRON CARDOSO LEITE **3631/DF**
(0007)

Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17.510/DF**
(0022) (0029)

Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF**
(0022)

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20015/DF**
TRO

(0030)

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20283/RJ**
TRO

(0011)

Advogado: CELIA ARRUDA DE CASTRO **15540/DF**
(0007)

Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIRE- **19.029/GO**
DO

(0012)

Advogado: CLAUDI MARA SOARES **9437/DF**
(0035)

Advogado: CLAUDIO SILVA DUARTE **11729/DF**
(0031)

Advogado: CLAUDISMAR ZUPIROLI **12250/DF**
(0025)

Advogado: CLEONE PEREIRA DA COSTA **2395/DF**
(0033)

Advogado: CLOVIS POLO MARTINEZ **12701/DF**
(0021)

Advogado: EDUARDO A. QUADROS E ALMEI- **8775/DF**
DA

(0032)

Advogado: EVILASIO DE JESUS ARAUJO **5865/DF**
(0023)



Advogado: FLAVIO MEDEIROS SIMOES **16453/DF**
(0028)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**
(0035)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF**
(0036)

Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF**
(0005) (0008)

Advogado: HERACLITO GOMES DE SANTANA **15585/DF**
(0033)

Advogado: JADIR SANTOS FERREIRA **855/A/DF**
(0034)

Advogado: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO **17947/GO**
(0029)

Advogado: JONAS ALVES ZONATO **2088A/DF**
(0009)

Advogado: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS **13080/DF**
(0031)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**
(0009)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1411-A/DF**
(0026)

Advogado: JULIANO RICARDO V.C.COUTO **13802/DF**
(0037)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
(0019)

Advogado: LUIZ GONZAGA BAIÃO **13712/DF**
(0002)

Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA **7573/DF**
(0030)

Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA **9336/DF**
(0032) (0034)

Advogado: MARCUS RUPERTO **12538/DF**
(0017)

Advogado: MARGARETH MARIA DE ALMEIDA **18812/DF**
(0024)

Advogado: MARIA DE LOURDES LOPES **77513/SP**
(0006)

Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO **5696/DF**
(0006) (0015)

Advogado: MARIA DENISE ALMEIDA RIBEIRO **16656/DF**
(0025)

Advogado: MICHELLE DE ARAUJO POVOA **18366/DF**
(0016)

Advogado: NEWTON RAMOS CHAVES **7824/DF**
(0020)

Advogado: NILSON CUNHA JUNIOR **9117/DF**
(0028)

Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**
(0037)

Advogado: OSMAR FERREIRA PAIVA **17913/DF**
(0009) (0016)

Advogado: OTONIL MESQUITA CARNEIRO **1236/DF**
(0014)

Advogado: PAULO AFONSO DE SOUZA **14155/GO**
(0026)

Advogado: PAULO EMILIO RIBEIRO DE VILHENA **3576/DF**
(0001)

Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA **19324/DF**
(0020)

Advogado: RENATO DE OLIVEIRA ALVES **22164/DF**
(0036)

Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
(0003)

Advogado: RICARDO ADOLPHO B ALBUQUERQUE **11110/DF**
(0013)

Advogado: ROBSON VIERA TEXEIRA DE FREITAS **22064/DF**
(0010)

Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12931/DF**
(0023)

Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF**
(0017)

Advogado: SANDRA REGINA PAOLESHI CARVALHO LIMA **110039/SP**
(0010)

Advogado: SORAYA COSTA DE MIRANDA **15618/DF**
(0005)

Advogado: TIMOTEO JOSE ALVES NETTO **1313/DF**
(0003)

Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF**
(0011)

Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**
(0004)

Advogado: VALCI CANABARRO **1027A/DF**
(0002)

Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA **870/DF**
(0008)

Advogado: /

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 154/2007

PROCESSO Nº:00793-2006-005-10-00-8
RECLAMANTE: EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Advogado: José Maria de Oliveira Santos
RECLAMADA: MOTO EXPRESSO SERVIÇOS DE ENCOMENDAS LTDA ME
Advogado:

O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, fica intimada a 1ª Reclamada: MOTO EXPRESSO SERVIÇOS DE ENCOMENDAS LTDA ME, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme homologação de fl. 82, abaixo: Homologo os cálculos de fls. 70/81, fixando em R\$ 14.943,33 o débito da executada, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 30/04/2007.

Especificação do débito:
TOTAL LÍQUIDO DO RECLAMANTE :R\$ 9.195,57
INSS RECTE. :R\$ 946,74
INSS RECDA. + SAT :R\$ 2.221,69
INSS TERCEIROS :R\$ 560,25
IRPF :R\$ 1.722,46
CUSTAS PROCESSUAIS :R\$ 237,30
CUSTAS ART. 789-A-IX :R\$ 59,32

TOTAL DO DÉBITO DA RECLAMADA :R\$ 14.943,33
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos . O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO 5ª VTB/DF o assinou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 155/2007

PROCESSO Nº:00972-1988-005-10-00-2
RECLAMANTE: ANA PAULA DE ALMEIDA BARROS
Advogado: Rubens Santoro Neto
RECLAMADA: DIEDRO REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado:

O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, fica intimado o sócio da Reclamada: MARCO AURÉLIO BECKER CARVALHO, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme homologação de fl.134, abaixo: Homologo os cálculos, de fls. 126/133, fixando o valor da condenação em R\$ 6.510,02, o débito da Reclamada, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 31/08/2004.

Especificação do débito:
TOTAL LÍQUIDO DO RECLAMANTE :R\$ 4.977,45
INSS RECTE. :R\$ 89,11
INSS RECDA. + SAT :R\$ 222,53
INSS TERCEIROS :R\$ 58,67
IRPF :R\$ 17,60
CUSTAS PROCESSUAIS :R\$ 101,68
CUSTAS ART. 789-A-IX :R\$ 25,42
HON. ADVOCATÍCIOS :R\$ 762,62
HON. PERICIAIS :R\$ 243,88
CUSTAS ART. 789-A-II :R\$ 11,06

TOTAL DO DÉBITO DA RECLAMADA :R\$ 6.510,02
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos . O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO 5ª VTB/DF o assinou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 157/2007

PROCESSO Nº:00647-2006-005-10-00-2
RECLAMANTE: ANTONIO JOSÉ CRUZ LIMA FILHO
Advogado: Francisco Pereira Serpa
RECLAMADOS: CLASSER ENGENHARIA LTDA., HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL, HOSPITAL SANTA LUZIA, MARCELO GIAVONI e CLÁUDIO FERNANDES DA SILVEIRA
Advogado:

O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, ficam intimados os sócios da 1ª Reclamada: MARCELO GIAVONI e CLÁUDIO FERNANDES DA SILVEIRA, domiciliados em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme homologação de fl. 268, abaixo: Homologo os cálculos de fls. 254/266, fixando em R\$ 3.275,43 o débito da Reclamada, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 30/09/2006.

Especificação do débito:
TOTAL LÍQUIDO DO RECLAMANTE :R\$ 3.014,91
INSS RECTE. :R\$ 38,65
INSS RECDA. + SAT :R\$ 116,22
INSS TERCEIROS :R\$ 29,31
CUSTAS PROCESSUAIS :R\$ 61,07
CUSTAS ART. 789-A-IX :R\$ 15,27

TOTAL DO DÉBITO DA RECLAMADA :R\$ 3.275,43
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos . O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO 5ª VTB/DF o assinou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158/2007

PROCESSO Nº: 00176-2006-005-10-00-2
RECLAMANTE: FRANCLIO RIBEIRO SOBRINHO
Advogado: Robson Freitas de Melo
RECLAMADA: APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA e QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
Advogado:

O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, ficam intimados a Reclamada: APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA e o sócio LUIS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, domiciliados em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos da decisão, conforme homologação de fl.46, abaixo: Homologo os cálculos, de fls. 36/44, fixando o valor da condenação em R\$ 5.313,21, o débito da Reclamada, sem prejuízo de futuras atualizações, valores atualizados até 31/07/2006.

Especificação do débito:
TOTAL LÍQUIDO DO RECLAMANTE :R\$ 5.313,21
INSS RECTE. :R\$ 38,86
INSS RECDA. + SAT :R\$ 116,82
INSS TERCEIROS :R\$ 29,46
HON. ADVOCATÍCIOS :R\$ 471,42
CUSTAS PROCESSUAIS :R\$ 107,04
CUSTAS ART. 789-A-IX :R\$ 26,76

TOTAL DO DÉBITO DA RECLAMADA :R\$ 6.103,57

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos . O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO 5ª VTB/DF, o assinou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2007

PROCESSO Nº: 00807-2001-005-10-00-9
EXEQUENTE: MARIA CELMA FERNANDES DA SILVA
Advogado: João Barbosa de Souza Filho
EXECUTADA: DIGISOFT INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado:

O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, fica intimada a Executada: DIGISOFT INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar o débito residual apurado, conforme homologação de fl.200, abaixo: Homologo os cálculos, de fls. 200/201, fixando o débito da Reclamada em R\$ 428,97, valor em 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações.

Especificação do débito:
TOTAL BRUTO DO RECLAMANTE :R\$ 428,97

TOTAL DO DÉBITO DA RECLAMADA :R\$ 428,97

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado em local de costume, na sede desta Vara. Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos . O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO 5ª VTB/DF, o assinou.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 160/2007

PROCESSO Nº: 00060-2007-005-10-00-4
 RECLAMANTE: EDUARDO JOSÉ GANZER
 Advogado: Andrea Duran Sousa
 RECLAMADA: MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA. e UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE)
 Advogado:

O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente edital, fica intimada a 1ª Reclamada: MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., para tomar ciência do DESPACHO proferido por esta 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sita à SHLN Q. 516 LT 02, CONJ "B", Bl. 01, S/103, nos autos do processo em epígrafe, à fl.333 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos. Intime-se a 1ª Reclamada por edital para contra razões. Prazo legal." Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei aos . O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF assinou.

EDITAL DE PRAÇA Nº 156/2007

PROCESSO Nº.: 09014-2007-005-10-00-0
 EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (1ª VF DE EXECUÇÕES FISCAIS DO RIO DE JANEIRO/RJ)

Advogado:
 EXECUTADO: SÉRGIO AUGUSTO NAYA

Advogado:
 Depositário: Sérgio Augusto Naya
 Endereço: SQS 116, Bloco "B", Apartamento 507 - Asa Sul - Brasília/DF

Data e hora da 1ª praça: 04.06.2007 às 14:10 horas

Data e hora da 2ª praça: 12.06.2007 às 14:10 horas

Data de emissão:

O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que nos dias e horas acima, na sede desta Vara, será (ão) levado (s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) constante (s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado (s) no endereço supramencionado, na guarda do depositário supra. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do (s) bem (ns), fica designada nova praça na data e hora epigrafadas. Eu, Sérgio Silva Santos - Assistente 2 - subscrevi e assinei o presente edital na data supra. O Doutor RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VTB/DF o assinou.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma vaga de garagem, nº 106, situada no subsolo do SHC/AO/Sul, AOS 04, Bloco "F", matrícula 53307. Avaliado em R\$ 16.938,03 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 16.938,03 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos). Avaliado em 01/03/2005.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **01939-1990-006-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE CELSO ANTONIO PEREIRA
 ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA
 RECLAMADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Aguarde-se o cumprimento do alvará de fl. 500. Comprovados os respectivos recolhimentos, libere-se o valor dos honorários assistenciais, por meio da guia própria, a Dra. Paula Adrienne Janiques de Matos Córdova OAB/DF 16.232, conforme requerido, assinando-lhe o prazo de 5 dias para recebimento. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00191-1994-006-10-00-2 (0002)**
 RECLAMANTE DELDY GONÇALVES COSTA
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES
 RECLAMADO A L INFORMAÇÃO E SISTEMAS LTDA
 ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
 RECLAMADO ALVARO LINS CAVALCANTE FILHO
 RECLAMADO CARLOS ANTONIO GADELHA LINS CAVALCANTE
 RECLAMADO PEDRO LUIZ GADELHA LINS CAVALCANTE

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista, em Secretaria, das declarações de renda da executada/sócios que se encontram arquivadas em pasta própria, indicando bens de sua propriedade passíveis de penhora. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00991-2001-006-10-00-3 (0003)**
 RECLAMANTE ROSIVALDO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
 RECLAMADO ASSOCIAÇÃO DE CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP
 ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI
 RECLAMADO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELA-CAP

ADVOGADO: GUIZELIA DUNICE BRITO
 Tendo em vista a impossibilidade de identificação do CNPJ do executado, assino ao exequente o prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01095-2001-006-10-00-1 (0004)**
 RECLAMANTE HILTON FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
 RECLAMADO ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO DF - ASPOL DF
 ADVOGADO: JORGE FERREIRA DE ARAUJO

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para requerer o que for de seu interesse, à vista das informações prestadas. Decorrido sem manifestação, sobrestem-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00043-2002-006-10-00-9 (0005)**
 RECLAMANTE Raimunda Nonata da Costa Sousa
 ADVOGADO: ROSA MARIA F. TROINA GOMES
 RECLAMADO Boate Espetacullus Hall

Assino à exequente o prazo de 5 dias para se manifestar sobre o resultado da consulta feita por este juízo junto à SRF, conforme fls. 67/68, requerendo o que for de seu interesse. Decorrido sem manifestação, sobrestem-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00298-2002-006-10-00-1 (0006)**
 RECLAMANTE José Wellington de Souza Sena
 ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
 RECLAMADO Planer Sistemas e Consultoria Ltda
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO Walter Antunes dos Reis

Para homologação do acordo fica redesignando a presente audiência para 29/05/2007, às 13:55 horas. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00452-2002-006-10-00-5 (0007)**
 RECLAMANTE Márcia Aparecida de Moraes
 ADVOGADO: HERNANE RODRIGUES FREIRE
 RECLAMADO Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda

ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
 RECLAMADO Uniway Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda

ADVOGADO: JORGE LUIZ DA SILVA ALUYSIO
 RECLAMADO GUILHERME ANTONIO MONTEIRO DA COSTA

ADVOGADO: ALUÍZIO MELO DE OLIVEIRA

Por ora, indefiro o pedido. Garantida a execução, concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00571-2002-006-10-00-8 (0008)**
 RECLAMANTE Lucineia Vieira dos Santos
 ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
 RECLAMADO Braseg Serviços Gerais Ltda
 ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUSA
 RECLAMADO Braseg Segurança Ltda
 RECLAMADO Analice de Abreu Negreiros
 RECLAMADO Clovis Bandeira de Negreiros

Nomeio depositário do bem penhorado às folhas 139/140, o sócio majoritário, Clóvis Bandeira de Negreiros, conforme Alteração Contratual nº 25 às folhas 86/89, advertindo-o de sua obrigação legal de conservar o bem, arcando, inclusive, com as custas de sua manutenção, na forma e sob os efeitos dos CCB, Art. 652 e CPC, Art. 904. Garantida a execução, concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Intime-se o depositário por Mandado Judicial, observando-se o endereço de folha 91. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00653-2002-006-10-00-2 (0009)**
 RECLAMANTE Orlando de Angelis Filho
 ADVOGADO: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
 ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR

Homologo a presente atualização para fixar o débito remanescente da executada em R\$543,67, corrigidos até 30/4/2007, garantidos os acréscimos legais. Assino à executada o prazo de 5 dias para proceder ao recolhimento espontâneo da importância supra, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00775-2002-006-10-00-9 (0010)**
 RECLAMANTE Alessandra Alves Soares
 ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES
 RECLAMADO GV Formulários Ltda
 ADVOGADO: MAIRA COLOMBO
 RECLAMADO Waldima Silva Teixeira
 RECLAMADO Waldomira Teixeira da Silva

Por ora, aguarde-se. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00879-2002-006-10-00-3 (0011)**
 RECLAMANTE CLEYDSON SILVA COELHO
 ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO SPAZIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO KOJOROSKI
 RECLAMADO PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO: NILTON CORREIA
 RECLAMADO MAKRO ATACADISTA S/A
 ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECLAMADO MICHELLE NASCIMENTO SOUZA HONORATO

RECLAMADO WAGNER WILLIAN HONORATO

Considerando as dificuldades para garantia do juízo pela segunda executada e considerando que a terceira reclamada foi condenada subsidiariamente, sem benefício de ordem em relação à segunda, defiro a instauração da execução contra a empresa MAKRO ATACADISTA S/A. Cite-se a terceira reclamada, por mandado. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01012-2002-006-10-00-5 (0012)**
 RECLAMANTE MARIA VICENTINA DA SILVA
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO EQUIPE GUARÁ CURSOS LTDA
 RECLAMADO EQUIPE ENSINO MÉDIO LTDA
 RECLAMADO Márcia Mendes de Sales
 ADVOGADO: RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO
 RECLAMADO Vanuza Pereira Cavalcanti

1. Em que pese o desbloqueio solicitado pela executada MÁRCIA MENDES DE SALES já ter sido examinado e deferido à fl. 348, o exame minudente dos autos, notadamente da resposta negativa de fl. 296, evidencia que nenhum valor foi bloqueado nas contas da aludida executada, restando prejudicado seu requerimento. ...4. Publique-se (item 1). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00532-2003-006-10-00-1 (0013)**
 RECLAMANTE MARIA DE LURDES FERNANDES
 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECLAMADO Viação Planalto Ltda - VIPLAN
 ADVOGADO: EDUARDO LUIS S. CARNEIRO
 RECLAMADO WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO

O depósito dos bens penhorados nas mãos do executado só se justifica atualmente quando com isto anua o exequente ou quando os bens em causa forem de difícil remoção (CPC, art. 666, § 1º). Por tal razão, defiro a remoção dos bens penhorados para as mãos do exequente, por mandado judicial, devendo providenciar os meios para transporte e armazenagem das mercadorias. Abro, tão logo ultimada a remoção, prazo de dez dias para que o exequente requeira a adjudicação ou alienação particular dos bens, sob pena de desconstituição da penhora. Intime-se o exequente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00120-2004-006-10-00-2 (0014)**
 RECLAMANTE Poliana Ligiane Teixeira
 ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO
 RECLAMADO Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
 RECLAMADO GUILHERME ANTONIO MONTEIRO DA COSTA

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO DOS SANTOS
 RECLAMADO LUIZ GUILHERME PINHEIRO
 RECLAMADO MARCELO COELHO CARPENTER

Garantida a execução, concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01256-2004-006-10-00-0 (0015)**
 RECLAMANTE ELZI CAMPOS DA SILVA
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO União Educacional Assembléia de Deus
 ADVOGADO: WAGNER MILIAN MEDEIROS
 RECLAMADO FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PALMAS TO

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para se manifestar sobre a certidão negativa passada pelo oficial de justiça junto ao juízo de precado (reclamada não encontrada), requerendo o que for de seu interesse, sob pena de devolução da CP. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS



PROCESSO: **00090-2005-006-10-00-5 (0016)**
 RECLAMANTE Gleydson Alves Caetano
 ADVOGADO: SEBASTIÃO VALERIANO RODRIGUES
 RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda
 ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA

Vigora, no Direito do Trabalho, em matéria de responsabilidade patrimonial, o princípio da abrangência. Assim, em caso de solidariedade, respondem todas as empresas do mesmo grupo econômico; em caso de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade, respondem todos os seus sócios e, nos casos de cessão de fundo de comércio, pode a execução prosseguir contra os sucessores (CLT, art. 448) e contra a sucedida (CLT, arts. 9º e 889; CTN, art. 123). Assim, indefiro o pedido de exclusão da executada principal. Vejo que, a despeito de intimada em 14.3.2007 (fl. 228), não se dignou a depositária fiel em responder a solicitação de informações alusiva à disponibilidade financeira. Assim, expeça-se novo mandado de intimação à fiel depositária para que transfira o valor penhorado ou justifique a razão para não fazê-lo, em 48 horas, sob pena de configuração de crime de desobediência e de caracterização de infidelidade de depósito para efeito de instauração da ação incidental de depósito e, se for o caso, prisão da servidora responsável pelo repasse. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00200-2005-006-10-00-9 (0017)**
 RECLAMANTE Edson Antônio de Lima
 ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO
 RECLAMADO Evolux Power Ltda
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
 ADVOGADO: NEWTON RAMOS CHAVES
 RECLAMADO Diego Uemura Figueiredo
 RECLAMADO Rafael Uemura Figueiredo
 RECLAMADO Rodrigo Uemura Figueiredo

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista, em Secretaria, das declarações de renda da executada/sócios que se encontram arquivadas em pasta própria, indicando bens de sua propriedade passíveis de penhora. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00291-2005-006-10-00-2 (0018)**
 RECLAMANTE Eliane de Paula
 ADVOGADO: GILBERTO ANTÔNIO VIEIRA
 RECLAMADO MCB Bar, Restaurante e Cervejaria Ltda
 ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
 RECLAMADO ANA CRISTINA PARREIRAS DE ALBUQUERQUE MOSSURUNGA
 RECLAMADO MARIA IVONNE CARRARO DE MENDONÇA

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista, em Secretaria, das declarações de renda da executada/sócios que se encontram arquivadas em pasta própria, indicando bens de sua propriedade passíveis de penhora. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00590-2005-006-10-00-7 (0019)**
 RECLAMANTE Odair José Coelho da Silva
 ADVOGADO: HEILER MONTEIRO SOARES
 RECLAMADO Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO ANTONIO FRANCISCO DE MORAES
 RECLAMADO FLORÍPE RODRIGUES TARÃO

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista, em Secretaria, das declarações de renda da executada/sócios que se encontram arquivadas em pasta própria, indicando bens de sua propriedade passíveis de penhora. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00652-2005-006-10-00-0 (0020)**
 RECLAMANTE Zenaide da Silva Lira França
 ADVOGADO: JOÃO CÂNDIDO DA SILVA
 RECLAMADO Adcontrol Serviços Administrativos Ltda
 ADVOGADO: RAQUEL CORAZZA

Assiste razão à executada. Não há na sentença condenatória nenhuma obrigação concernente à baixa da CTPS ou à comprovação de expedição de RAIS, razão pela qual a medida desejada pela reclamante extrapola os limites objetivos da coisa julgada. Seja como for, oficie-se ao Ministério do Trabalho e Emprego, remetendo-lhe cópia da sentença e da petição de fl. 104 para conhecimento e, se for o caso, providências. Expedido o ofício, arquivem-se definitivamente os autos. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00705-2005-006-10-00-3 (0021)**
 RECLAMANTE Elaine Cardoso Ferreira
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO

Defiro a dilação requerida pela reclamada, por mais 30 dias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00723-2005-006-10-00-5 (0022)**
 RECLAMANTE Marcelo Gonçalves Vieira
 ADVOGADO: SUELI SANTOS MENDONÇA
 RECLAMADO Empresa Jornalística Tribuna do Brasil Ltda
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
 RECLAMADO Roberpar Serviços de Impressões Ltda
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
 RECLAMADO Alcyr Duarte Collaço Filho
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
 RECLAMADO Etevaldo Dias
 ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

Ainda impossível a definição a respeito da regularidade da penhora efetuada junto à Agência de Comunicação Social do DF, comuniquese ao SUBSECRETÁRIO CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Sr. ADEVAGMER BEZERRA, pelo telefone 3961-4590, que deverá manter o bloqueio judicial até ordem em contrário deste juízo. Juntados documentos pelo exequente, deles abro vista para que os executados possam, querendo, manifestar-se, no prazo legal (CPC, art. 398). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00911-2005-006-10-00-3 (0023)**
 RECLAMANTE Maria Carolina Barbosa Dantas
 ADVOGADO: HUGO LEONARDO DUQUE BACELAR
 RECLAMADO Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI
 ADVOGADO: MARIANA ELIAS SETÚBAL

Libere-se ao exequente, por alvará, o saldo existente na conta judicial discriminada a fl. 380, transferindo-se os valores de R\$52,73 (custas processuais) e de R\$513,50 (IRPF, de acordo com a Lei 10.833/2003, base de cálculo de R\$3.694,84, em 31/1/2007) à Receita Federal, considerando a planilha de cálculos de fls. 363/369. Libere-se ainda ao exequente o saldo existente a fl. 406 por meio da guia acostada à contracapa. Assino-lhe o prazo de 5 dias para receber seu crédito e requer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime-se o exequente diretamente apenas para ciência deste despacho. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01137-2005-006-10-00-8 (0024)**
 RECLAMANTE José Garcia Pereira Neves
 ADVOGADO: DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO Box 11 Regulagem Eletrônica de Injeção Ltda Me
 ADVOGADO: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA
 RECLAMADO Camilla Murta Itacaramby
 RECLAMADO Roberto César Itacaramby

Quitado integralmente o débito pela executada, assim como efetuados os recolhimentos previdenciários, e não havendo qualquer manifestação das partes, por sentença, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01193-2005-006-10-00-2 (0025)**
 RECLAMANTE Raimunda Pereira dos Santos
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Regina Lúcia Studart da Cunha Frota
 ADVOGADO: JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS

Homologo a presente atualização para fixar o débito da executada em R\$369,11, corrigidos até 24/4/2007, garantidos os acréscimos legais. Consta-se que inexistem nos autos informações sobre o número do NIT da reclamante. Assim, antes de determinar expedição de ofício para repasse do valor supra ao INSS, conforme determinado a fl. 90, assino à reclamante o prazo de 5 dias para informar o seu NIT, a fim de possibilitar a efetivação da medida. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **08120-2005-006-10-00-1 (0026)**
 INSC. DIVÍDA 1059900026052
 ATIVA:
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO AFR Recondicionadora de Acessórios Ltda
 EXECUTADO Lucefrance Meneses Alves

Ante a manifestação da Fazenda Nacional, declaro extinto o processo de execução (CPC, art. 794, I), conforme requerido. Ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00230-2006-006-10-00-6 (0027)**
 RECLAMANTE Gerson Linhares Canafistula
 ADVOGADO: JAIR AMARAL DA SILVA
 RECLAMADO MC & Costa Comércio de Móveis e Objetos de Arte Ltda
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestarem acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00427-2006-006-10-00-5 (0028)**
 AUTOR Ministério Público do Trabalho (PRT 1ª Região)
 RÉU Telemar Norte Leste S/A
 ADVOGADO: HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS

Assino à ré o prazo de 8 dias para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo MPT. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00453-2006-006-10-00-3 (0029)**
 RECLAMANTE Doroteu Gonçalves de Oliveira
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L. LEITE
 RECLAMADO RRC Comércio e Serviços Ltda
 ADVOGADO: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber os documentos cujo desentranhamento restou deferido à fl. 17. Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00460-2006-006-10-00-5 (0030)**
 RECLAMANTE Uirá Sereno Veneziani
 ADVOGADO: MÁRCIO ANDRÉ ALVES DO PRADO
 RECLAMADO República Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda
 ADVOGADO: GUSTAVO VALADARES
 RECLAMADO Ana Beatriz Sadeck Soares Rodrigues
 RECLAMADO Rodrigo Sadeck Soares Rodrigues

Vista à parte contrária/exequente. Prazo legal. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00566-2006-006-10-00-9 (0031)**
 RECLAMANTE Antonio da Silva Peres
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Classer Engenharia Ltda
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista, em Secretaria, das declarações de renda da executada/sócios que se encontram arquivadas em pasta própria, indicando bens de sua propriedade passíveis de penhora. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00667-2006-006-10-00-0 (0032)**
 RECLAMANTE SIDELI MAGALHAES SALES
 ADVOGADO: JOÃO ROCHA MARTINS
 RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Libere-se ao exequente, por alvará, o saldo existente na conta judicial discriminada a fl. 175, transferindo-se os valores de R\$86,51 (total previdenciário) ao INSS e de R\$12,34 (custas processuais) à Receita Federal, considerando a planilha de cálculos de fls. 175/186. Assino-lhe o prazo de 5 dias para receber seu crédito e requer o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime-se o exequente diretamente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00896-2006-006-10-00-4 (0033)**
 RECLAMANTE Natanael Almeida Pereira
 ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
 RECLAMADO Manoel Santana de Jesus

Tendo em vista a impossibilidade de identificação do CPF do executado, assino ao exequente o prazo de 05 dias para requer o que entender de direito visando ao prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00958-2006-006-10-00-8 (0034)**
 RECLAMANTE Jurandir Barbosa de Souza
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.

ADVOGADO: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
 Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00969-2006-006-10-00-8 (0035)**
 RECLAMANTE Jorge Augusto Ribeiro de Oliveira
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Millennium Consultoria e Treinamento Ltda
 ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIÃO

Assino ao reclamante novo prazo de 5 dias para comprovação do valor sacado a título de FGTS, a fim de possibilitar a liquidação do feito quanto à multa de 40%, sob pena de sobrestamento. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01104-2006-006-10-00-9 (0036)**
 RECLAMANTE Tácio Alves Lyra
 ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
 RECLAMADO INFOCOOP Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECLAMADO União

Assino à primeira reclamada o prazo de 8 dias para, querendo, também contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante. Publique-se. Decorrido o prazo, venham-me conclusos (vista à segunda reclamada). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01195-2006-006-10-00-2 (0037)**

RECLAMANTE Francisco Pereira
ADVOGADO: JOSÉ IACARINO DE PINHO
RECLAMADO Francisco Alves Leitão
ADVOGADO: AMARO NÉRIS CARDOSO

À Secretaria para proceder às anotações na CTPS do autor, devendo o mesmo recebê-la no prazo de 5 dias. Decorrido à Contadoria para total liquidação do feito. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01211-2006-006-10-00-7 (0038)**

RECLAMANTE Alexandre Soares Santos
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE AIRES

Expeça-se a certidão, conforme requerido. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para recebê-la. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01215-2006-006-10-00-5 (0039)**

RECLAMANTE Sílvia da Silva Reis
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda
RECLAMADO União

Assino ao reclamante e à primeira reclamada o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante, para querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela União. Intime-se a primeira reclamada por edital. Publique-se quanto ao reclamante. Juiz do Trabalho MARLOS AUGUSTO MELEK

PROCESSO: **00058-2007-006-10-00-1 (0040)**

RECLAMANTE José Luciano Gonçalves
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda.

Concedo à reclamada o prazo de 10 dias para atender a promoção da i. Contadoria fl. 84 (contracheques/fichas financeiras de 2/5/2001 a 20/6/2006, para cálculo do adicional noturno devido e levantamento dos valores pagos; ou informação quanto a evolução salarial do reclamante no período e para os fins especificados no item anterior; e comprovante/informação referente às férias gozadas, que discrimine o período de gozo, inclusive em número de dias, a partir de maio/2001 até junho/2006), a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de realização de perícia contábil sob suas expensas. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00066-2007-006-10-00-8 (0041)**

RECLAMANTE Maria Waldelice Silva
ADVOGADO: RIVAYL DEONÍSIO DAS CHAGAS
RECLAMADO Centro de Atividades Desportivas Stadium Oito Ltda
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO DA COSTA CARMONA

Assino à reclamante o prazo de 5 dias para entregar sua CTPS em Secretaria para as devidas anotações. Expeçam-se os ofícios determinados em sentença (CEF e INSS). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00127-2007-006-10-00-7 (0042)**

RECLAMANTE Manoel Soares Cardoso
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO Eduardo Johnson Buarque
ADVOGADO: JOSÉ SEVERINO DIAS

...julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial pelo reclamante MANOEL SOARES CARDOSO em face do reclamado EDUARDO JOHNSON BUARQUE. Resolvo ainda EXTINGUIR sem resolução de mérito a RECONVENÇÃO proposta pelo reclamado, nos termos do art. 267, VI do CPC, julgando IMPROCEDENTE o pedido contraposto na resposta do reclamado, tudo nos termos da fundamentação supra, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 148,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Dispensada do recolhimento, na forma da lei. Em face do adiamento da presente, nos termos do despacho de fl. 117, intemem-se as partes. Cumpra-se. Juiz do Trabalho NARA CINDA ALVAREZ BORGES

PROCESSO: **00134-2007-006-10-00-9 (0043)**

RECLAMANTE Rafael Caldas Rocha
ADVOGADO: ANTONIO APARECIDO MATOS
RECLAMADO Brasília Promotora de Vendas Ltda
ADVOGADO: THEOPISTO ABATH NETO

Extraia-se cópia da petição de agravo de instrumento e deste despacho, juntando-os autos principais. Os originais formarão o instrumento do agravo, já que mantenho o despacho agravado (fl. 149) pelos seus próprios fundamentos. Efetivadas as medidas, assino ao agravado o prazo de 8 dias para oferecer resposta ao agravo de instrumento interposto e ao recurso principal, em atenção ao disposto no art. 897, § 6º, da CLT. Decorrido o prazo, remetam-se os autos do agravo de instrumento ao egr. Regional, observadas as cautelas de estilo. Sobrestem-se os autos principais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00163-2007-006-10-00-0 (0044)**

RECLAMANTE Valeriano Marques da Silva
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
RECLAMADO Eplak Construções Ltda
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Considerando a certidão supra e considerando que presente feito tinha como única discussão remanescente a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, julgo o autor carecedor do direito de ação, por perda superveniente do interesse de agir (CPC, arts. 267, VI, e 462). Extingo o processo sem resolução de mérito quanto à 2ª reclamada. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 397,06, calculadas sobre R\$ 19.853,00, de cujo pagamento dispensei à vista do requerimento de gratuidade judiciária constante à inicial. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00241-2007-006-10-00-7 (0045)**

RECLAMANTE Adeilson Carlos Barbosa Soares
ADVOGADO: ÉDNA APARECIDA MARQUES
RECLAMADO Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO

Assino à reclamante o prazo de 5 dias para receber sua CTPS e as guias do TRCT e SD acostadas à contracapa. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00266-2007-006-10-00-0 (0046)**

RECLAMANTE Djair Galdino Teixeira
ADVOGADO: SEBASTIÃO MORAES CUNHA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
ADVOGADO: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO

III - DISPOSITIVO: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho a preliminar de carência de ação para extinguir o processo sem resolução do mérito quanto às parcelas alusivas ao período de fevereiro/95 a 21.8.2002, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta e litisconsórcio passivo necessário, converter o rito para o ordinário, corrigindo-se o valor da causa para R\$ 15.700,00, acolher a prejudicial para declarar prescritas todas as pretensões condenatórias e, no mais, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória para o fim exclusivo de declarar a ineficácia do ato de supressão do pagamento do auxílio-alimentação aos proventos complementares de aposentadoria do reclamante e condenar CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar a DJAIR GALDINO TEIXEIRA, em 15 dias, multa de 1% sobre o valor atualizado da causa a título de litigância de má fé, conforme for apurado em regular liquidação. Honorários advocatícios no importe de R\$ 1.500,00, pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00353-2007-006-10-00-8 (0047)**

RECLAMANTE Francisco Olavo Aprígio Ferro e Outros
ADVOGADO: FLAVIO RAMOS
RECLAMADO Donatella Natili ME (Kossui Restaurante)

FRANCISCO OLAVO APRÍGIO FERRO, CRISTIANO ARANTES KOMIYA, FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, CIRÍACO LOPES DE SOUSA e FRANCISCO MAURÍCIO DE SOUSA propõem "LIQUIDAÇÃO DE TERMOS DE CONCILIAÇÃO" contra DONATELLA NATILI ME. Relatam que celebraram acordo em comissão de conciliação prévia para pagamento de determinada quantia e liberação do FGTS integralmente depositado; que o valor acordado foi pago, mas os depósitos do FGTS estão incompletos; que faltam os depósitos de setembro/2000, janeiro, julho, agosto e setembro de 2002 e de novembro/2002 a junho/2005; apontam que os salários estão informados nos recibos que juntam com a inicial. Ao final, juntam com a inicial planilhas informativas dos valores devidos a título de FGTS (fls. 53/62). Relatados, DECIDO. A ausência de condições para o exercício regular e válido do direito de ação autoriza o julgamento imediato da causa, sem a notificação do réu (CPC, arts. 267, § 3º, e 295, I e III e parágrafo único, III). No caso, pleiteiam os reclamantes a liquidação de título executivo extrajudicial (CLT, art. 625-E, parágrafo único). Ora, a liquidação é procedimento judicial de acerto de títulos executivos judiciais, exclusivamente (CLT, art. 879, caput; CPC, art. 475-A). Assim, é o pedido juridicamente impossível. Por outro lado, de duas uma: ou os reclamantes têm título extrajudicial suficiente para execução (CLT, art. 876) ou, se recebem não reunirem os termos de conciliação os requisitos suficientes para sua executividade, têm reclamação trabalhista a propor. Se os títulos extrajudiciais revestem-se da executividade legalmente autorizada, os reclamantes dispõem já, como demonstram a inicial e os documentos que a guarneceram, de todos os elementos para liquidação, hipótese em que a exótica liquidação judicial perseguida é completamente inútil e desnecessária. Basta-lhes-á executar o título executivo que detêm, indicando na petição inicial os valores devidos, em planilha explicativa instruída pelos contracheques, extratos analíticos das contas vinculadas do FGTS e acordos celebrados na comissão de conciliação prévia (CPC, art. 614, subsidiariamente aplicável à falta de regra própria na CLT - CLT, art. 889; Lei nº 6.830/80, art. 1º). Se optarem pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, a liquidação é precoce, desconhecendo o ordenamento jurídico brasileiro a figura da liquidação anterior à prolação de qualquer decisão judicial. ISTO POSTO, indefiro de plano a petição inicial. Custas, pelos reclamantes, no importe de R\$ 664,34, calculadas sobre R\$ 33.217,27, valor da causa, de cujo pagamento dispensei à vista das declarações de pobreza de fls. 10/14 (Lei nº 7.115/83, art. 1º). Decorrido o prazo recursal, desentranhem-se e entreguem-se aos reclamantes os documentos que instruíram a petição inicial, sendo as procurações mediante traslado. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00358-2007-006-10-00-0 (0048)**

RECLAMANTE Viação Aérea São Paulo S/A VASP
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA
RECLAMADO Enilton Carlos Rodrigues da Silva

Assino às partes o prazo comum de 5 dias para que digam se há outras provas a serem produzidas, especificando-as, em caso afirmativo. Decorrido o prazo, à conclusão. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00376-2007-006-10-00-2 (0049)**

RECLAMANTE Celso Gomes de Souza Junior
ADVOGADO: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
RECLAMADO Vasp - Viação Aérea São Paulo (em recuperação judicial)

Designo para audiência uma a data de 16/05/2007, às 15:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00382-2007-006-10-00-0 (0050)**

RECLAMANTE Wellington Luiz Cardoso
ADVOGADO: DANIEL VIEIRA RODRIGUES
RECLAMADO Nova Amazonas Industria e Comercio Importação de Alimentos Ltda.

Designo para audiência uma a data de 16/05/2007, às 14:40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00383-2007-006-10-00-4 (0051)**

RECLAMANTE Wilian Marcos Rodrigues Pereira
ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
RECLAMADO Construtora Carvalho Pinto

Designo para audiência uma a data de 16/05/2007, às 15:45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00384-2007-006-10-00-9 (0052)**

RECLAMANTE Alvino Saraiva dos Santos
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO Posto Parque da Cidade Derivados de Petróleo Ltda. e Outro
RECLAMADO Petrobrás Distribuidora S/A

Designo para audiência uma a data de 15/05/2007, às 15:15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00386-2007-006-10-00-8 (0053)**

RECLAMANTE Celso Ribeiro de Amorim
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Designo para audiência uma a data de 16/05/2007, às 15:15 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00390-2007-006-10-00-6 (0054)**

IMPETRANTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Fabricantes de Peças e Pré-Fabricados em Concreto do Estado de São Paulo - SINDPRES
ADVOGADO: VANESSA MARCHI PERONDINI
AUT. COATO- Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FABRICANTES DE PEÇAS E PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO impetra MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido de liminar, contra ato do SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, sustentando em síntese que se cancele o ato administrativo de rejeição da impugnação que apresentara contra o pedido de registro do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CAIEIRAS, FRANCO DA ROCHA, FRANCISCO MORATO E MAIRIPORÁ - SINTRACON. Juntos documentos. Relatados, DECIDO. Verifico defeitos insanáveis na peça que veicula a ação de segurança. Em primeiro lugar, deixou o impetrante de incluir no pólo passivo, como litisconsorte necessário, o sindicato cujo registro impugna. Em segundo lugar, deixou o impetrante de carrear aos autos cópia das peças que instruem a petição inicial (Lei nº 1.533/51, art. 6º, caput). Em terceiro lugar, deixou o impetrante de autenticar as fotocópias que guarnecem a inicial (Súmula 415/TST). O procedimento do mandado de segurança é extremamente célere, em comparação com a maioria das ações judiciais, e isto só é possível pelo dever de preconstituição da prova apta à demonstração da veracidade dos fatos e direitos alegados pelo impetrante. Daí a inemendabilidade das petições iniciais de mandado de segurança. ISTO POSTO, indefiro a petição inicial por falta de requerimento de citação do litisconsorte necessário e por defeito de instrução da petição inicial. Custas, pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, a serem recolhidas em cinco dias. Fica desde já autorizado o desentranhamento e entrega de todas as peças que guarnecem a inicial ao impetrante, sendo a procuração mediante traslado. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR



| ÍNDICE | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Advogado: ADRIANO RODRIGUES DE SOUZA CELESTINO (0046) | 24.033/DF |
| Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0052) | 10609/DF |
| Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO (0014) | 8.476/DF |
| Advogado: ALUÍZIO MELO DE OLIVEIRA (0007) | 68.490/RJ |
| Advogado: AMARO NÉRIS CARDOSO (0037) | 1.051/DF |
| Advogado: ANTONIO APARECIDO MATOS (0043) | 8.689/DF |
| Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0034) | 6263/DF |
| Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0044) | 4.741/DF |
| Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO (0017) | 7.760/DF |
| Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0003) | 11464/DF |
| Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0032) (0044) | 10.424/DF |
| Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0036) | 20015/DF |
| Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUSA (0008) | 3.174/DF |
| Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO (0011) | 6.930/DF |
| Advogado: DANIEL VIEIRA RODRIGUES (0050) | 22289/DF |
| Advogado: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO (0034) | 12024/DF |
| Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0031) (0044) | 9.315/DF |
| Advogado: DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO (0024) | 15 690/DF |
| Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO (0013) | 867/DF |
| Advogado: EMILENA TAVARES (0002) | 12.336/DF |
| Advogado: FLAVIO AUGUSTO DA COSTA CARMONA (0041) | 23312/DF |
| Advogado: FLAVIO RAMOS (0047) | 1790/DF |
| Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE (0029) | 2.300/DF |
| Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0012) (0031) | 7.437/DF |
| Advogado: FÁBIO HENRIQUE BINICHESKI (0003) | 1.764/A/DF |
| Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0022) | 19.607/DF |
| Advogado: GASPAR REIS DA SILVA (0002) (0008) (0033) | 9324/DF |
| Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO (0036) | 11.746/DF |
| Advogado: GILBERTO ANTÔNIO VIEIRA (0018) | 8.914/DF |
| Advogado: GUIZELIA DUNICE BRITO (0003) | 4032/DF |
| Advogado: GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR (0009) | 17.759/DF |
| Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES (0010) | 16.549/DF |
| Advogado: GUSTAVO VALADARES (0030) | 18.669/DF |
| Advogado: HEILER MONTEIRO SOARES (0019) | 3200/DF |
| Advogado: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (0049) | 2599/DF |
| Advogado: HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS (0028) | 35.707/RJ |
| Advogado: HERNANE RODRIGUES FREIRE (0007) | 911 A/DF |
| Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0006) | 9.713/DF |
| Advogado: HUGO LEONARDO DUQUE BACELLAR (0023) | 17.062/DF |
| Advogado: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY (0029) | 5470/DF |
| Advogado: IVAN GOMES PEREIRA (0048) | 7162/DF |
| Advogado: JAIR AMARAL DA SILVA (0027) | 11.260/DF |
| Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0039) | 5.218/DF |
| Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0040) | 5218/DF |
| Advogado: JORGE FERREIRA DE ARAUJO (0004) | 7634/DF |
| Advogado: JORGE LUIZ DA SILVA ALUYSIO (0007) | 96.694/RJ |
| Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0038) | 9004/DF |
| Advogado: JOSÉ IACARINO DE PINHO (0037) | 18.968/DF |
| Advogado: JOSÉ SEVERINO DIAS (0042) | 19.736/DF |
| Advogado: JOÃO CÂNDIDO DA SILVA (0020) | 3.737/DF |
| Advogado: JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA (0011) | 7.783/DF |
| Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0051) | 18719/DF |
| Advogado: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS (0009) | 1.663 A/DF |
| Advogado: JOÃO ROCHA MARTINS (0032) | 3.112/DF |
| Advogado: JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS (0025) | 16.421/DF |
| Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE (0015) (0035) | 8.583/DF |
| Advogado: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTE AIRES (0031) (0038) | 18.960/DF |
| Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA (0006) | 12.270/DF |
| Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO (0021) | 5297/DF |
| Advogado: LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO DOS SANTOS (0014) | 97478/RJ |
| Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0042) | 7573/DF |
| Advogado: MAIRA COLOMBO (0010) | 17.591/DF |
| Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0007) (0014) | 12.330/DF |
| Advogado: MARCOS ANTÔNIO KOJOROSKI (0011) | 151.586/SP |
| Advogado: MARCOS DE OLIVEIRA PEREIRA (0024) | 12.882/DF |
| Advogado: MARIANA ELIAS SETÚBAL (0023) | 18.627/DF |
| Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0019) (0045) | 9.978/DF |
| Advogado: MÁRCIO ANDRÉ ALVES DO PRADO (0030) | 19.266/DF |
| Advogado: NEWTON RAMOS CHAVES (0017) | 7.824/DF |
| Advogado: NILTON CORREIA (0011) | 1.291/DF |
| Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ (0013) | 15.553/DF |
| Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0018) | 19567/DF |
| Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0001) | 12562/DF |
| Advogado: PEDRO AUGUSTO MUSA JULIÃO (0035) | 2.275/DF |
| Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0025) | 9.158/DF |
| Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0026) | PFN/DF |
| Advogado: RAQUEL CORAZZA (0020) | 17240/DF |
| Advogado: RICARDO DE BARROS DO REGO MACEDO (0012) | 24.183/DF |
| Advogado: RIVAYL DEONÍSIO DAS CHAGAS (0041) | 5.373/DF |
| Advogado: ROGERIO AVELAR (0017) (0027) | 4.337/DF |
| Advogado: ROSA MARIA F. TROINA GOMES (0005) | 8.297/DF |
| Advogado: SEBASTIÃO MORAES CUNHA (0046) | 15.123/DF |
| Advogado: SEBASTIÃO VALERIANO RODRIGUES (0016) | 8.445/DF |
| Advogado: SUELI SANTOS MENDONCA (0022) | 9.782/DF |
| Advogado: THEOPISTO ABATH NETO (0043) | 12 171/DF |
| Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0004) | 5350/DF |
| Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0021) | 4595/DF |
| Advogado: VANESSA MARCHI PERONDINI (0054) | 173935/SP |
| Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA (0016) | 17.697/DF |
| Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0053) | 3609/DF |
| Advogado: WAGNER MILIAN MEDEIROS (0015) | 9.125/DF |
| Advogado: ÉDNA APARECIDA MARQUES (0045) | 19.577/DF |
| Advogado: | / |
| PROCESSO: 02070-1989-006-10-00-8 (0001) | |
| RECLAMANTE ALAOR FERNANDES LOPES (8) | |
| ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ | |
| RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MTPS) | |
| Quitado integralmente os débito pela executada, declaro, por sentença, extinta a execução (CPC, art. 794, I), exceto quanto aos exequentes GIBRAIR DA SILVA LIMA e JOSÉ GOMES RABELO, conforme fl. 1333. Libere-se aos demais exequentes, de forma individualizada, por alvará, o saldo existente na conta judicial na conta supra, transferindo-se também de forma individualizada o valor de R\$54,63 (cota-parte empregado) e de R\$143,37 (cota-parte empregador) ao INSS, anexando-se planilha de fl. 131/136. Assino-lhe o prazo de 5 dias para o seu recebimento. Decorridos os prazos, cumpra-se o disposto no item 3 de fl. 1333 (expedição de ofício). Intime-se a executada, por mandado. Intime-se o primeiro exequente apenas para ciência deste despacho. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR | |
| PROCESSO: 00223-1990-006-10-00-6 (0002) | |
| RECLAMANTE Maria de Fátima Gomes de Melo Freitas | |
| ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE | |
| RECLAMADO União | |
| Remetido o Ofício Precatório ao setor competente, sobrestem-se os autos principais até a comprovação de pagamento do mesmo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS | |
| PROCESSO: 01939-1990-006-10-00-0 (0003) | |
| RECLAMANTE CELSO ANTONIO PEREIRA | |
| ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA | |
| RECLAMADO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB | |
| Aguarde-se o cumprimento do alvará de fl. 500. Comprovados os respectivos recolhimentos, libere-se o valor dos honorários assistenciais, por meio da guia própria, a Dra. Paula Adrienne Janiques de Matos Córdova OAB/DF 16.232, conforme requerido, assinando-lhe o prazo de 5 dias para recebimento. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS | |

PROCESSO: **00870-1993-006-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE GRACINO DIAS SOARES NETO
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
 RECLAMADO NUTRE SERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ WELLINGTON MEDEIROS DE ARAÚJO
 RECLAMADO EVANILSON SARAIVA MUNIZ
 RECLAMADO FRANCISCO VIANA DE ARRUDA
 Tendo em vista o resultado infrutífero do bloqueio de contas via BACENJUD, manifeste-se o exequente sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00816-1996-006-10-00-8 (0005)**
 RECLAMANTE Omar Cristino da Silva
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO CGA Comércio, Representação e Transportes Ltda
 ADVOGADO: DILSON FURTADO DE ALMEIDA
 RECLAMADO Adelia Lucia Cavaletti
 RECLAMADO Jefferson Paim de Andrade
 ADVOGADO: DILSON FURTADO DE ALMEIDA

Expeça-se alvará para levantamento do crédito líquido do reclamante (R\$ 38.861,13) e transfiram-se: a) ao INSS as contribuições do exequente (R\$ 579,55), executada + SAT (R\$ 1.449,78) e terceiros (R\$ 382,16); b) à SRF o IRPF (R\$ 1.156,11) e as custas processuais (R\$ 634,65) e da execução (R\$ 202,92). Oficie-se ao CRI do 2º Ofício para cancelamento do registro da hipoteca em favor do BANCO NACIONAL S/A. Oficie-se ao douto juiz da 19ª Vara da Justiça Federal para que torne insubsistente a penhora, considerando a arrematação do bem que a sofrera. Publique-se. Intime-se o arrematante. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01150-1996-006-10-00-5 (0006)**
 RECLAMANTE José Antonio da Silva
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO Construtora Cardoso Bazaga Ltda
 ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES NETO
 Converte o valor transferido (fl.75) em penhora. Garantida a execução, assino às partes o prazo de 5 dias para manifestarem-se sobre o que entenderem de direito (CLT, art.884). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01057-1997-006-10-00-1 (0007)**
 RECLAMANTE MILTON BRITO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA
 RECLAMADO MONTEVERDE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A
 ADVOGADO: VALERIA GOMES BARBNOSA

Defiro o pedido, conforme requerido. Expeça-se novo alvará de levantamento do saldo a título de depósito recursal (fl. 43). Assino à reclamada o prazo de 5 dias para recebê-lo. Decorrido, retornem ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00029-1998-006-10-00-8 (0008)**
 RECLAMANTE José Carlos da Conceição
 ADVOGADO: JOÃO CÂNDIDO DA SILVA
 RECLAMADO Antonio Francisco de Oliveira
 RECLAMADO Embrakon S/A Empresa Brasileira de Construções
 ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Assino ao exequente o prazo de 10 dias para indicar meios de prosseguimento da execução, ante o que consta de fls. 71/88. Decorrido o prazo sem manifestação, sobrestem-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00333-2001-006-10-00-1 (0009)**
 RECLAMANTE José Joaquim de Oliveira
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
 RECLAMADO Construtora Artec Ltda
 ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

Indefiro o pedido de desarquivamento de autos findos (arquivado definitivamente) em observância ao contido no Art. 96 e seus parágrafos do Provimento Geral Consolidado e regulamenta a vista de autos de processos no Tribunal Regional do Trabalho, nas Secretarias das Varas e no Arquivo Geral. A parte interessada deverá dirigir-se diretamente ao Arquivo Geral para satisfação de seus requerimentos. Arquite-se a presente petição em pasta própria, nesta Secretaria, ficando à disposição da parte requerente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01131-2001-006-10-00-7 (0010)**
 RECLAMANTE NILSON PINHEIRO BARROS
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA (RÁDIO OK)
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

À praça (fl.415) e, sendo negativa, designe-se nova data. Para fim de publicação dos editais, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00025-2002-006-10-00-7 (0011)**
 RECLAMANTE Francimário Lustosa da Cunha
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Agro Indústria Toshimitsu Kodama Ltda
 ADVOGADO: JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794,I, do CPC). Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando que proceda, em 5 dias, a transferência do saldo existente na conta judicial ora informada ao INSS, informando os dados necessários a efetivação da medida (fl. 23). Decorrido o prazo legal, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00409-2003-006-10-00-0 (0012)**
 RECLAMANTE Wesley Gomes Costa
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Planer Sistemas e Consultoria Ltda
 RECLAMADO União

Homologo os cálculos de fls. 332/342 fixar o débito da reclamada, atualizado até 30/04/2007, em: Total bruto do reclamante R\$ 18707,20 INSS - Empregador R\$ 1155,23 SAT R\$ 115,52 Terceiros R\$ 335,02 Custas processuais R\$ 374,14 Custas - art. 789-A, IX, da CLT R\$ 93,54 TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 22651,37 Retenção do INSS - Empregado R\$ 436,00 IRPF R\$ 1008,60 Notifique-se a reclamada, pela via postal, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01277-2003-006-10-00-4 (0013)**
 RECLAMANTE ELVIRA NAVES BARCELOS
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA

Indefiro o pedido de desarquivamento de autos findos (arquivado definitivamente) em observância ao contido no Art. 96 e seus parágrafos do Provimento Geral Consolidado e regulamenta a vista de autos de processos no Tribunal Regional do Trabalho, nas Secretarias das Varas e no Arquivo Geral. A parte interessada deverá dirigir-se diretamente ao Arquivo Geral para satisfação de seus requerimentos. Arquite-se a presente petição em pasta própria, nesta Secretaria, ficando à disposição da parte requerente. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00082-2004-006-10-00-8 (0014)**
 RECLAMANTE RAMON GAIA SANTANA
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA

Indefiro o pedido, com fundamento no art. 365, IV, do CPC. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00340-2004-006-10-00-6 (0015)**
 RECLAMANTE WAGNER DE OLIVEIRA CARVALHO
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO SELECTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
 RECLAMADO COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS
 RECLAMADO BRB - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA
 ADVOGADO: DURVAL GARCIA FILHO

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para comprovar o valor sacado, assim como o valor retido a título de emolumentos cartorários. Efetivada a comprovação acima, venham-me conclusos para liberação do crédito da 2ª reclamada. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00515-2004-006-10-00-5 (0016)**
 RECLAMANTE VALDIR ESTANISLAU
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A ELETRONORTE
 ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA

Julgo boa e subsistente a penhora, ratificando a avaliação. À praça e, sendo negativa, designe-se nova data. Para fim de publicação de edital, defiro ao exequente os benefícios da justiça gratuita. Oficie-se ao Detran-DF, solicitando-lhe a averbação da penhora realizada. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01033-2004-006-10-00-2 (0017)**
 RECLAMANTE ALACIR ALVES DE AMORIM
 ADVOGADO: GUY FURTADO DE ANDRADE
 RECLAMADO ART ESPORTES CONGRESSO LTDA ME
 ADVOGADO: ADRIANA BERNARDES

Renove-se o procedimento de praça (v. fl. 60). Designadas as datas de 18/05/2007 às 14:03 horas (1ª Pª) e 08/06/2007 às 14:03 horas (2ª Pª). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01066-2004-006-10-00-2 (0018)**
 RECLAMANTE Webson Dias Gomes
 ADVOGADO: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
 RECLAMADO Retech Sistemas de Segurança e Telefonia Ltda
 RECLAMADO Eduardo Marcelino Fernandes

Expeça-se alvará para liberação do valor de fl.146 ao exequente, devendo este recebê-lo e manifestar-se sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01098-2004-006-10-00-8 (0019)**
 RECLAMANTE Rene Lourenço Dias
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
 RECLAMADO Mundial Serviços de Vigilância Ltda
 RECLAMADO RM Segurança e Proteção Ltda
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Conservadora Mundial Ltda
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Limpa Bem Conservadora de Imóveis Ltda

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento do emolumento cartorários (R\$ 580,86), conforme determinado à fl.360, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01255-2004-006-10-00-5 (0020)**
 RECLAMANTE ELIANE LEITE DA SILVA
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO ESCOLA INFANTIL PETUTINHO LTDA ME
 ADVOGADO: FRANCISCO FELIX RIBEIRO

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme acordo de fl.168, homologado à fl.176, sob pena de execução. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00061-2005-006-10-00-3 (0021)**
 RECLAMANTE MARCOS CIPRIANO DE SOUSA
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
 RECLAMADO QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE

Indefiro o pedido de desarquivamento de autos findos (arquivado definitivamente) em observância ao contido no Art. 96 e seus parágrafos do Provimento Geral Consolidado e regulamenta a vista de autos de processos no Tribunal Regional do Trabalho, nas Secretarias das Varas e no Arquivo Geral. A parte interessada deverá dirigir-se diretamente ao Arquivo Geral para satisfação de seus requerimentos. Arquite-se a presente petição em pasta própria, nesta Secretaria, ficando à disposição da parte requerente. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00070-2005-006-10-00-4 (0022)**
 RECLAMANTE Mariana Rodrigues da Cunha Fonseca
 ADVOGADO: DANIELA QUEIROZ DA CRUZ
 RECLAMADO CR Representação e Comércio Ltda
 ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA

Indefiro o pedido de desarquivamento de autos findos (arquivado definitivamente) em observância ao contido no Art. 96 e seus parágrafos do Provimento Geral Consolidado e regulamenta a vista de autos de processos no Tribunal Regional do Trabalho, nas Secretarias das Varas e no Arquivo Geral. A parte interessada deverá dirigir-se diretamente ao Arquivo Geral para satisfação de seus requerimentos. Arquite-se a presente petição em pasta própria, nesta Secretaria, ficando à disposição da parte requerente. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00138-2005-006-10-00-5 (0023)**
 RECLAMANTE David de Gouveia Marinho
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
 RECLAMADO Tavaj Transportes Aéreos Regulares S/A
 ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR

RECLAMADO JOSÉ CARLOS ALVES BRITO
 ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR
 RECLAMADO JOSÉ IDALBERTO DA CUNHA

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para vista da certidão negativa passada pelo oficial de justiça a fl. 439 (aeronave não encontrada para penhora), requerendo o que for de seu interesse. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00180-2005-006-10-00-6 (0024)**
 RECLAMANTE Cid Moraes Franco
 ADVOGADO: LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA
 RECLAMADO Viacão Aérea São Paulo S/A - VASP
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO Hotel Nacional S/A

À vista do disposto no artigo 45 do CPC e o fato de não haver prova de ciência/recebimento da renúncia à reclamada, abro o prazo de 10 dias para a respectiva comprovação, persistindo os atuais advogados na representação processual da parte. Aguarde-se o cumprimento do bloqueio de contas (BACEN). Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR



PROCESSO: **00277-2005-006-10-00-9 (0025)**
 RECLAMANTE Ana Luiza Oliveira Santos
 ADVOGADO: CASSIA M GROTO DE QUEIROZ
 RECLAMADO HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

À Secretaria para expedição de alvará de levantamento do saldo existente a título dos depósitos recursais de fls. 268 e 319. Efetivada a medida, assino à executada o prazo de 5 dias para recebimento. Efetivadas as medidas e decorrido, ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00328-2005-006-10-00-2 (0026)**
 RECLAMANTE Thiago Prisco de Souza
 ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
 RECLAMADO Viação Aérea São Paulo S/A - VASP
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Assino às partes o prazo comum de 5 dias para se manifestarem sobre a ausência de nomeação de depositário fiel, requerendo o que entenderem de direito quanto ao tal aspecto. Decorrido o prazo, à conclusão. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00338-2005-006-10-00-8 (0027)**
 RECLAMANTE Antônio Henrique de Vasconcelos
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
 ADVOGADO: MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Libere-se ao exequente a Guia para Depósito Judicial Trabalhista acostada. Concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Intime-o diretamente, apenas para ciência deste despacho. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00469-2005-006-10-00-5 (0028)**
 RECLAMANTE Clores Andreia Silva
 ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
 RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
 ADVOGADO: MAICON ANDRADE MACHADO

Indefiro o pedido, por baixa na distribuição, haja vista que os autos do processo em epígrafe foram encaminhados ao juízo universal de falência (23ª Vara Cível de São Paulo), conforme já publicado anteriormente. Arquivem-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00746-2005-006-10-00-0 (0029)**
 RECLAMANTE José Carlos da Silva
 ADVOGADO: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
 RECLAMADO Construtora Aquino Cavalcanti Ltda
 ADVOGADO: GLEISSON RODRIGUES AMARAL
 RECLAMADO Caenge S/A Construção, Administração e Engenharia
 ADVOGADO: LEILA AZEVEDO SETTE

Em atenção à solicitação feita pelo juízo da 1ª VT/DF (Of. 296/07), oficie-se ao Banco do Brasil (Ag. 4200-5) para que proceda à transferência, no prazo de 5 dias, do saldo existente na conta judicial de fl. 71 para os autos do Proc. 00907-2006-001-10-00-4 entre as partes Luiz Gonzaga Pereira da Silva e Caenge S/A Construção, Administração e Engenharia. Após, aguarde-se o recebimento, pela reclamada, apenas da guia de fl. 73 acostada à contracapa. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00761-2005-006-10-00-8 (0030)**
 RECLAMANTE Marcos Antônio Pereira Oliveira
 ADVOGADO: EDSON KAZUO KATAGIRI
 RECLAMADO SSW Comércio Veículos Ltda (Jaguar Veículos)

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794.I, do CPC). Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando que proceda, no prazo de 5 dias, a transferência do saldo existente na conta judicial ora informada ao INSS, sob o código 2909, informando os dados necessários à efetivação da medida. Decorrido o prazo legal e comprovado o cumprimento do ofício, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00873-2005-006-10-00-9 (0031)**
 RECLAMANTE Antonio Wilke Rodrigues Costa
 ADVOGADO: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO
 RECLAMADO Pastelito Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda
 ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO
 RECLAMADO Beatriz Martins da Silva Santana
 RECLAMADO Belmir Crispim da Silva Neto

Libere-se a guia acostada ao exequente, transferindo-se o valor de R\$ 105,65 (INSS total) ao INSS. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e manifestação sobre o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Intime-se diretamente o exequente para ciência deste despacho. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01166-2005-006-10-00-0 (0032)**
 RECLAMANTE Liezio de Lima de Oliveira
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO Pessoa Confecções e Calçados Ltda (Tesoura de Ouro)
 ADVOGADO: HERÁCLITO ZANONI PEREIRA

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre o que entender de direito (CLT, art.884). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01260-2005-006-10-00-9 (0033)**
 RECLAMANTE Valéria Cristina Castanho de Almeida
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS MARTINS
 RECLAMADO Centro de Educação Superior de Brasília - IESB/CESB
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Corrijo erro material ocorrido à fl.275 onde consta "custas da impugnação no importe de R\$ 44,26 (CLT,art.789-A, inciso VII, pelo exequente, parte sucumbente, a serem pagas ao final" para constar custas pela executada no importe de R\$ 44,26, a serem pagas ao final (CLT, art.833). Expeça-se alvará para liberação do saldo remanescente na conta de fl. 250 ao exequente, devendo o mesmo recebê-lo no prazo de 5 dias. Assino à executada o prazo de 5 dias para o pagamento das custas processuais (R\$ 44,26). Intime-se diretamente o exequente apenas para ciência deste despacho. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00002-2006-006-10-00-6 (0034)**
 RECLAMANTE Airton Vicente de Souza
 ADVOGADO: BÁRBARA QUEIROZ BORGES TESTA
 RECLAMADO Ciplan Cimento Planalto S/A
 ADVOGADO: AIRTON ROCHA NÓBREGA

Garantida a execução, concedo ao exequente o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se acerca do que entender de direito (CLT, Art. 884). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00306-2006-006-10-00-3 (0035)**
 RECLAMANTE Venicius Gomes Lima
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Indefiro o pedido de desarquivamento de autos findos (arquivado definitivamente) em observância ao contido no Art. 96 e seus parágrafos do Provimento Geral Consolidado e regulamenta a vista de autos de processos no Tribunal Regional do Trabalho, nas Secretarias das Varas e no Arquivo Geral. A parte interessada deverá dirigir-se diretamente ao Arquivo Geral para satisfação de seus requerimentos. Arquive-se a presente petição em pasta própria, nesta Secretaria, ficando à disposição da parte requerente. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00348-2006-006-10-00-4 (0036)**
 RECLAMANTE Marcelo da Silva Tomé
 ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda e outro
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Indefiro o pedido de desarquivamento de autos findos (arquivado definitivamente) em observância ao contido no Art. 96 e seus parágrafos do Provimento Geral Consolidado e regulamenta a vista de autos de processos no Tribunal Regional do Trabalho, nas Secretarias das Varas e no Arquivo Geral. A parte interessada deverá dirigir-se diretamente ao Arquivo Geral para satisfação de seus requerimentos. Arquive-se a presente petição em pasta própria, nesta Secretaria, ficando à disposição da parte requerente. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00494-2006-006-10-00-0 (0037)**
 RECLAMANTE Alline de Matos Sena
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GONSALVES
 RECLAMADO Tok da Moda Comércio de Roupas Ltda ME
 ADVOGADO: GILBERTO PRATES

Homologo a presente atualização para fixar o débito da executada em R\$ 321,94, até 30/04/2007. Quitado integralmente o débito declarado, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I. Libere-se à exequente, por Alvará Judicial, do saldo existente na Conta Judicial 042/01529855-3, o valor líquido de R\$ 258,16, transferindo-se do saldo remanescente: R\$ 63,78 (contribuições previdenciárias) ao INSS. Concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito. Intime-a diretamente, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorridos os prazos, venham-me conclusos os autos para liberação do saldo remanescente à executada. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00634-2006-006-10-00-0 (0038)**
 RECLAMANTE KEILA RIBEIRO FERREIRA
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 RECLAMADO AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Libere-se a guia acostada à exequente, transferindo-se os valores de R\$ 137,92 (INSS total) ao INSS e R\$ 28,32 (custas processuais) à Receita Federal. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e manifestação sobre o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Intime-se diretamente o exequente para ciência deste despacho. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00644-2006-006-10-00-5 (0039)**
 RECLAMANTE VERA LÚCIA DE MELO SILVERIO
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA

Manifeste-se a exequente sobre a certidão negativa passada pelo Sr. Oficial de Justiça (reclamada não encontrada), no prazo de 5 dias, sob pena de sobrestamento. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00886-2006-006-10-00-9 (0040)**
 RECLAMANTE Raquel de Sousa Magalhães
 ADVOGADO: ELIZABETH LEITE RIBEIRO
 RECLAMADO Arvense Sigma Brasil Distribuição de Produtos Ltda

Homologo o cálculo de fls. 52/62 fixar o débito da reclamada, atualizado até 31/03/2007, em: TOTAL GERAL R\$ 5188,60 Líquido Exequente R\$ 4772,46 FGTS Depósito R\$ 0,00 INSS - Rectes R\$ 61,97 INSS Emp + SAT R\$ 186,33 INSS Terceiros R\$ 46,98 IRPF R\$ 0,00 Custas processuais R\$ 96,69 Custas - art. 789-A, IX, da CLT R\$ 24,17 Hon. Adv. R\$ 0,00 Hon. Periciais R\$ 0,00 Diversos R\$ 0,00 Notifique-se a reclamada, pela via postal, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00919-2006-006-10-00-0 (0041)**
 RECLAMANTE Marileide Carvalho Pereira
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
 RECLAMADO Hospital Santa Lúcia S/A
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA

Libere-se a guia acostada (fl.105) ao exequente, transferindo o valor de custas processuais à Receita Federal. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e manifestação sobre o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Intime-se o exequente diretamente apenas para ciência deste despacho. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00931-2006-006-10-00-5 (0042)**
 RECLAMANTE Fabíola Mattia Dickel
 ADVOGADO: LUCIANE COELHO CARVALHO
 RECLAMADO Centroplan - Centro Ortopédico de Brasília S/A
 ADVOGADO: JOAO MARCOS DE WERNECK FARAGE

Certifique a Secretaria o decurso do prazo para embargos à execução e para impugnação à sentença de liquidação. Considerando que o crédito obreiro é de valor inferior ao do bem penhorado e que a adjudicação anterior à hasta pública só é viável pelo valor não inferior ao da respectiva avaliação (CPC, art. 685-A), esclareça a exequente se complementará o preço (R\$ 200,00) para que se possa acolher sua pretensão. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00932-2006-006-10-00-0 (0043)**
 RECLAMANTE Djalma Pinto Avelino Júnior
 ADVOGADO: DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO Cláudia Sabino Restaurantes Ltda

Homologo o cálculo de fls. 70/79 fixar o débito da reclamada, atualizado até 30/04/2007, em: TOTAL GERAL R\$ 3098,95 Líquido Exequente R\$ 2381,55 FGTS Depósito R\$ 0,00 INSS - Rectes R\$ 130,15 INSS Emp + SAT R\$ 374,31 INSS Terceiros R\$ 98,66 IRPF R\$ 50,23 Custas processuais R\$ 51,24 Custas - art. 789-A, IX, da CLT R\$ 12,81 Hon. Adv. R\$ 0,00 Hon. Periciais R\$ 0,00 Diversos R\$ 0,00 Notifique-se a reclamada, pela via postal, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00997-2006-006-10-00-5 (0044)**
 RECLAMANTE Lourivaldo Correa da Silva
 ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
 RECLAMADO Construtora Aquino Cavalcante Ltda
 ADVOGADO: GLEISSON RODRIGUES AMARAL
 RECLAMADO Caenge - Construção, Administração e Engenharia Ltda
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 Defiro o pedido, conforme folhas 15/16. Concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para receber os Alvarás Judiciais acostados. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01010-2006-006-10-00-0 (0045)**
 RECLAMANTE Edilson Alves da Silva
 ADVOGADO: OTACIANO COIMBRA DA ROCHA
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda
 ADVOGADO: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE
 fl. 67: 3. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos embargos opostos para JULGÁ-LOS PROCEDENTES, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01034-2006-006-10-00-9 (0046)**
 RECLAMANTE Espólio de Romeu Martins Alves
 ADVOGADO: VICTOR MENDONÇA NEIVA
 RECLAMADO Irani José da Costa Sousa e Cia Ltda
 O reclamante requer a desistência da ação. Considerando que o prazo para apresentação de defesa não expirou, até porque não houve sequer a notificação do reclamado, HOMÓLOGO a desistência, extinguindo o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VIII). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, de cujo recolhimento está dispensado, à vista da declaração de fl. 14. Autorizo o desentranhamento dos documentos que guarnecem a petição inicial, sendo procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Decorrido o prazo de 8 dias, sem manifestação, arquivem-se os autos em definitivo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01121-2006-006-10-00-6 (0047)**
 RECLAMANTE Maria Tereza Pereira da Trindade
 ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
 RECLAMADO Unifed Segurança Ltda
 RECLAMADO Uniforte Locação de Mão-de-obra Ltda
 Homologo os cálculos de fls. 43/51 fixar o débito da reclamada, atualizado até 30/04/2007, em: Total bruto do reclamante R\$ 7791,28 INSS - Empregador R\$ 380,52 SAT R\$ 57,08 Terceiros R\$ 110,35 Custas processuais R\$ 155,83 Custas - art. 789-A, IX, da CLT R\$ 38,96 TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 8534,02 Retenção do INSS - Empregador R\$ 158,19 IRPF R\$ 96,94 Notifique-se a reclamada, pela via postal, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhoram-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01160-2006-006-10-00-3 (0048)**
 RECLAMANTE Luciana Rodrigues de Moraes
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal - SINTRAMACON/DF
 ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS

Indefiro o pedido de desarquivamento de autos findos (arquivado definitivamente) em observância ao contido no Art. 96 e seus parágrafos do Provimento Geral Consolidado e regulamenta a vista de autos de processos no Tribunal Regional do Trabalho, nas Secretarias das Varas e no Arquivo Geral. A parte interessada deverá dirigir-se diretamente ao Arquivo Geral para satisfação de seus requerimentos. Arquite-se a presente petição em pasta própria, nesta Secretaria, ficando à disposição da parte requerente. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01167-2006-006-10-00-5 (0049)**
 RECLAMANTE Lize Maria da Silva
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO MJC Hospedaria Ltda
 ADVOGADO: JAMIL JORGE

1. Assino à reclamante o prazo de 5 dias para que traga aos autos sua CTPS. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01189-2006-006-10-00-5 (0050)**
 RECLAMANTE Wesley Leite dos Santos
 ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO A Prática Prestação de Serviços Ltda - APPS
 ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS
 RECLAMADO Condomínio do Bloco S da SQN 402

Homologo o cálculo de fls. 41/51 fixar o débito da reclamada, atualizado até 30/04/2007, em: TOTAL GERAL R\$ 5050,66 Líquido Exequente R\$ 2160,88 FGTS Depósito R\$ 0,00 INSS - Rectes R\$ 31,83 INSS Emp + SAT R\$ 91,57 INSS Terceiros R\$ 24,13 IRPF R\$ 0,00 Custas processuais R\$ 39,91 Custas - art. 789-A, IX, da CLT R\$ 9,98 Hon. Adv. R\$ 0,00 Hon. Periciais R\$ 0,00 Diversos R\$ 0,00 Notifique-se a reclamada, pela via postal, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. De-

corrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhoram-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01198-2006-006-10-00-6 (0051)**
 RECLAMANTE Valteir Rodrigues da Silveira
 ADVOGADO: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA
 RECLAMADO Viação Planalto Ltda - VIPLAN
 ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

Concedo ao reclamante o prazo de 8 (oito) dias para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **01218-2006-006-10-00-9 (0052)**
 RECLAMANTE Wellington Ramiro dos Anjos
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO Sapiens Tecnologia da Informação Ltda
 ADVOGADO: ADELINO DE C. TUCUNDUVA JUNIOR

Assino ao patrono do reclamante o prazo de 5 dias para receber a guia acostada a título de honorários assistenciais (ver fl. 15). Decorrido, intime-se o INSS sobre os termos do acordo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **09164-2006-006-10-00-0 (0053)**
 RECLAMANTE Landulfo Gonçalves Pereira (2ª VT de Santo André SP)
 RECLAMADO Fundação Sistema de Seguridade Social

Converto o valor bloqueado em penhora. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre o que entender de direito (CLT, art. 884). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00007-2007-006-10-00-0 (0054)**
 RECLAMANTE José Erasmo Lopes de Almeida e Outros (+09)
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda

À Secretaria para proceder às anotações nas CTPS dos reclamantes, devendo os mesmos recebê-las na prazo de 5 dias. Expeçam-se os ofícios determinados em sentença. Decorrido o prazo, à Contadoria para total liquidação do feito. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00073-2007-006-10-00-0 (0055)**
 RECLAMANTE Celina Costa Sousa
 ADVOGADO: JOÃO ROCHA MARTINS
 RECLAMADO M5 Indústria e Comércio Ltda
 ADVOGADO: HERÁCLITO ZANONI PEREIRA

Melhor revendo os autos, constato que os SEEDs de fls. 373/374 foram devolvidos pela ECT sob as alegações de "desconhecido" e "ausente", respectivamente. Logo, não recebidas as notificações pelas destinatárias. Assim, revejo a determinação constante na ata de fl. 377 para revogar a ordem de expedição de mandado de condução coercitiva e para, após o decurso do prazo concedido ao reclamante, determinar à Secretaria as notificações das testemunhas Monica Benes Alves Andrade de Almeida e Thayane Karraro de Andrade, nos novos endereços a serem informados, pela via postal. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00089-2007-006-10-00-2 (0056)**
 RECLAMANTE Nilson Ataide de Oliveira
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF
 ADVOGADO: ANDIARA SIDÔNIO VILASBOAS

Assino ao reclamante o prazo de 8 dias para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00093-2007-006-10-00-0 (0057)**
 RECLAMANTE Aldemir Vieira
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Alsemir Miranda Pinto EPP
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

À Secretaria para proceder às anotações na CTPS obreira acostada e a confecção do Alvará Judicial de Levantamento do FGTS. Efetivadas as medidas, concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante extrato analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito quanto à multa de 40%. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00095-2007-006-10-00-0 (0058)**
 RECLAMANTE Vania Maria de Queiros Almeida
 ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
 RECLAMADO LG e C Consultoria Ltda

Concedo à reclamante novo prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações, sob pena de sobrestamento. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00132-2007-006-10-00-0 (0059)**
 RECLAMANTE Silvio de Souza Miranda
 ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA
 RECLAMADO Renato S. Pillar Transportes Me

Tendo em vista que o SEED alusivo à notificação do reclamado retornou sob a alegação de "mudou-se" (fl. 41, verso), abro o prazo de dez dias para o reclamante emendar a petição inicial (CPC, art. 284; Súmula 263/TST), sob pena de seu indeferimento, para indicar novo endereço do reclamado. Diante disso, reabro a instrução processual e designo nova audiência para o dia 17/05/2007, às 15:30 horas. Ficam mantidas as cominações já formuladas nos autos. Retire-se o processo da pauta de julgamento do dia 4.5.2007 às 17h58. Intime-se o reclamante. Depois de emendada a petição inicial, notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00168-2007-006-10-00-3 (0060)**
 RECLAMANTE Antonio Alves Santana
 ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA
 RECLAMADO Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA
 ADVOGADO: RAUL QUEIROZ NEVES

3. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00184-2007-006-10-00-6 (0061)**
 RECLAMANTE Luis Carlos Gomes de Jesus
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA

3. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00196-2007-006-10-00-0 (0062)**
 RECLAMANTE Eduardo Rocha da Silva
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 RECLAMADO Atento Brasil S/A
 ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA

Assino à reclamada o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas de natureza salarial (54%) conforme acordo homologado, sob pena de execução imediata. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00214-2007-006-10-00-4 (0063)**
 RECLAMANTE Maria José Nascimento de Araújo
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Sociedade Educacional Leonardo da Vinci

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo homologado a fl. 215, sob pena de execução imediata. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00245-2007-006-10-00-5 (0064)**
 RECLAMANTE Maria Beronisa de Oliveira
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
 ADVOGADO: MAURÍCIO MIRANDA DURÃES

3. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, conheço dos embargos opostos para JULGÁ-LOS PROCEDENTES, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00250-2007-006-10-00-8 (0065)**
 AUTOR Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHO
 RÉU Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do DF - SINDSER

ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE

...ISTO POSTO, não proposta a ação principal, declaro caduca a medida liminar deferida e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos da fundamentação. Honorários advocatícios, pelo requerente, no importe de R\$ 1.500,00, considerando a natureza da ação e o reduzido grau de complexidade que a envolveu (Instrução Normativa nº 27/2005, art. 5º; CPC, art. 20). Custas, pelo requerente, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa, a serem recolhidas em cinco dias. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00265-2007-006-10-00-6 (0066)**
 RECLAMANTE Pedro David Farias Neto
 ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
 RECLAMADO Associação dos Funcionários do Ceub
 ADVOGADO: JULIANA GIRALDES DELAIX

...DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por PEDRO DAVID FARIAS NETO em face da ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO CEUB. Custas pelo reclamante, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 2.368,00, no importe de R\$ 47,36, dispensadas na forma da Lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17 h 52 min. Nada mais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS



PROCESSO: **00267-2007-006-10-00-5 (0067)**
 RECLAMANTE Maiara Alves de Sousa Xavier
 ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
 RECLAMADO Associação dos Funcionários do CEUB
 ADVOGADO: JULIANA GIRALDES DELAIX

...DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por MAIARA ALVES DE SOUZA XAVIER em face da ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO CEUB. Custas pela reclamante, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 2.559,20, no importe de R\$ 51,18, dispensadas na forma da Lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17 h 50 min. Nada mais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00288-2007-006-10-00-0 (0068)**
 RECLAMANTE Joaquim Felisberto da Silva
 ADVOGADO: CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Automatizadora Leal Ltda Me
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias, improrrogáveis, para informar os dados necessários ao cumprimento do acordo, conforme solicitado pela reclamada. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00290-2007-006-10-00-0 (0069)**
 RECLAMANTE Jarbas Soares da Silva
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO Premium Distribuição e Logística Ltda
 ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATÍE

ATA DE AUDIÊNCIA: PROCESSO: 00290-2007-006-10-00-0 RECLAMANTE: JARBAS SOARES DA SILVA / RECLAMADO: PREMIUM DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA. Em 26 de abril de 2007, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento ao reclamante dos documentos de fls. 8/21, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, e à reclamada de fls. 31/52. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 740,00, calculadas sobre R\$ 37.000,00, de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h41min. Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00301-2007-006-10-00-1 (0070)**
 RECLAMANTE Karen Freitas de Sousa
 ADVOGADO: HOMERO DE PAULA LIMA NETO
 RECLAMADO Associação dos Funcionários do CEUB
 ADVOGADO: JULIANA GIRALDES DELAIX

...DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por KAREN FREITAS DE SOUSA em face da ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO CEUB. Custas pela reclamante, sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 8.163,20, no importe de R\$ 163,26, dispensadas na forma da Lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17 h 51 min. Nada mais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00305-2007-006-10-00-0 (0071)**
 RECLAMANTE Denis Jose Vieira da Silva
 ADVOGADO: ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO
 RECLAMADO Polimix Concreto Ltda
 ADVOGADO: MOISES SILVA PEREIRA

Em 25 de abril de 2007, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h48min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO, OAB nº 9240/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 17. O(A) reclamado(a) já entregou o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho para levantamento do FGTS, conforme declaração do reclamante. O(A) reclamado(a) já entregou os formulários do Seguro Desemprego, conforme declaração do reclamante. O(A) reclamante entregará sua CTPS diretamente na sede do(a) reclamado(a) até o dia 30/4/2007, para que seja procedida à anotação de baixa fazendo-se constar: data de afastamento em 5/3/2007. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, conforme discriminado, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 75,00, calculadas sobre R\$ 3.750,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo. Publique-se. Audiência encerrada às 15h51min. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00332-2007-006-10-00-2 (0072)**
 REQUERENTE Benedito Júnior Moreira Borges
 ADVOGADO: HILTON BORGES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO Vera Cruz Seguradora S/A

Intime-se à requerida, por Mandado Judicial, enviando-lhe cópia da petição inicial e do presente. Fixo as custas processuais em R\$ 14,00 (CLT, Art. 789), calculadas sobre o valor da causa (R\$ 700,00), a serem recolhidas em 5 (cinco) dias. Feita a intimação, pagas as custas e decorridas 48 (quarenta e oito) horas, entreguem-se os autos à parte requerente independentemente de traslado (CPC, Art. 872). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00346-2007-006-10-00-6 (0073)**
 RECLAMANTE Gaspar Ferreira Filho
 ADVOGADO: ELIAS ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal

O reclamante requer a desistência da ação. Considerando que o prazo para apresentação de defesa não expirou, HOMOLOGO a desistência, extinguindo o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VIII). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, de cujo recolhimento está dispensado, à vista da declaração de fl. 9. Retiro o feito da pauta do dia 10.5.2007 às 15h30min. Autorizo o desentranhamento dos documentos que guarnecem a petição inicial, sendo procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Decorrido o prazo de 8 dias, sem manifestação, arquivem-se os autos em definitivo. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00350-2007-006-10-00-4 (0074)**
 RECLAMANTE Aline dos Santos Joaquim
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
 RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social)

Mantenho a decisão pelos próprios fundamentos. Aguarde-se audiência designada. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00374-2007-006-10-00-3 (0075)**
 RECLAMANTE Arcelino da Paixão
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Considerando que o reclamante pleiteia o pagamento do auxílio-alimentação que deixou de ser fornecido pela reclamada a partir de agosto/2001 e que a presente demanda somente foi proposta em 13.4.2007, tenho por prescrito tal direito, em virtude do mesmo estar sujeito ao prazo prescricional quinquenal dos direitos trabalhistas, considerando o ato único do empregador e não haver nos presentes autos nenhuma informação ou prova de fato interruptivo da prescrição (CF, art. 7º, XXIX). Assim, extingo o processo com resolução do mérito quanto a todos os pedidos constantes da exordial, por se tratar de verbas prescritas (CPC, arts. 219, § 5º, 269, IV e 295, IV). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 264,00, calculadas sobre R\$ 13.200,00, valor da causa, de cujo pagamento fica dispensado à vista da declaração de pobreza de fl. 8 (Lei nº 7.115/83, art. 1º). Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 7/18, sendo a procuração mediante cópia. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO: **00385-2007-006-10-00-3 (0076)**
 RECLAMANTE Adriano Quessada Justino de Almeida
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO Global Village Telecom S/A

Trata-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000. Designo para audiência uma a data de 17/05/2007, às 14:10 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00387-2007-006-10-00-2 (0077)**
 RECLAMANTE Edson Rodrigues de Souza
 ADVOGADO: JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA
 RECLAMADO Juiz de Fora Empresa de Vigilância Ltda.

Designo para audiência uma a data de 17/05/2007, às 15:45 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00388-2007-006-10-00-7 (0078)**
 RECLAMANTE Betânia Rosa Almeida
 ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
 RECLAMADO Fundação Universa

Trata-se de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000. Designo para audiência uma a data de 11/05/2007, às 15:00 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00389-2007-006-10-00-1 (0079)**
 RECLAMANTE Leonardo Rafael Oliveira Petrolina
 ADVOGADO: ERNANI DA SILVA CARLOS
 RECLAMADO Diogo Anderson Silva Machado

Designo para audiência uma a data de 15/05/2007, às 14:50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00391-2007-006-10-00-0 (0080)**
 RECLAMANTE Cândida de Almeida Silvestre
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal

Designo para audiência uma a data de 12/06/2007, às 14:20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00392-2007-006-10-00-5 (0081)**
 RECLAMANTE Carla Andréia Alves Mangabeira
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Designo para audiência uma a data de 12/06/2007, às 14:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00394-2007-006-10-00-4 (0082)**
 RECLAMANTE Janete Gontijo de Deus Alves
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Designo para audiência uma a data de 12/06/2007, às 14:40 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00396-2007-006-10-00-3 (0083)**
 RECLAMANTE Antônio Honório de Abreu
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal

Designo para audiência uma a data de 12/06/2007, às 14:50 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00399-2007-006-10-00-7 (0084)**
 AUTOR Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (SIN-PROEP-DF)
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RÉU Sociedade de Educação e Cultura Sociedade Simples - SOEC

Designo para audiência uma a data de 17/05/2007, às 14:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00400-2007-006-10-00-3 (0085)**
 AUTOR Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal - SINTTEL
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RÉU Global Village Telecom S.A.

Designo para audiência uma a data de 17/05/2007, às 14:20 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **08018-2007-006-10-00-8 (0086)**
 EXEQUENTE Rodrigo Sales Ribeiro
 ADVOGADO: EDUARDO CORRÊA DA SILVA
 EXECUTADO Ki Pão de Queijo

Analisando os autos, observa-se que a petição inicial está apócrifa, ou seja, não assinada pelo advogado dos reclamantes (fl. 5). Logo, trata-se de peça juridicamente inexistente. Diante disso, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos I e IV, do CPC. Concedo aos autores os benefícios da Justiça Gratuita, ante a declaração de pobreza de fl. 7. Custas pelos reclamantes, no importe de R\$ 311,15, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor atribuído à causa, de cujo recolhimento ficam dispensados por serem beneficiários da justiça gratuita. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **09019-2007-006-10-00-0 (0087)**
 RECLAMANTE L L dos Anjos e Cia. Ltda. Enxovais Paulista (8ª VT de Cuiabá/MT)
 RECLAMADO União

Converto o valor bloqueado (fl. 16) em penhora. Garantida a execução, assino à executada (LL dos Anjos & Cia Ltda) o prazo de 5 dias para manifestar-se sobre o que entender de direito (CLT, art. 884). Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

ÍNDICE

Advogado: ADELINO DE C. TUCUNDUVA JU- 4.059/DF
 NIOR

(0052)

Advogado: ADRIANA BERNARDES 19.971/DF
 (0017)

Advogado: AIRTON ROCHA NÓBREGA 5.369/DF
 (0034)

Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA 4041/DF
 (0035) (0036)

| | | |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Advogado: ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO (0071) 9.240/DF | Advogado: FRANCISCO FELIX RIBEIRO (0020) 11774/DF | Advogado: LUCIANE COELHO CARVALHO (0042) 21.550/DF |
| Advogado: ANDIARA SIDÔNIO VILASBOAS (0056) 100.921/MG | Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0013) (0014) (0076) (0085) 14038/DF | Advogado: LUIZ CARLOS MARTINS (0033) 13.020/DF |
| Advogado: ANTONIO CARLOS MARTINS OTANHÓ (0065) 3.822/DF | Advogado: GILBERTO PRATES (0037) 5.687/DF | Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA (0061) 15.230/DF |
| Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0019) 6263/DF | Advogado: GLEISSON RODRIGUES AMARAL (0029) (0044) 14.839/DF | Advogado: LUIZ SÉRGIO GOUVÊA PEREIRA (0024) 9.346/DF |
| Advogado: ANTONIO VALE LEITE (0026) 4.741/DF | Advogado: GUY FURTADO DE ANDRADE (0017) 9306/DF | Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA (0009) 2.453/DF |
| Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO (0031) 7.760/DF | Advogado: HERÁCLITO ZANONI PEREIRA (0032) (0055) 11.050/DF | Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0016) 8364/DF |
| Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA (0008) 3.647/DF | Advogado: HILTON BORGES DE OLIVEIRA (0072) 10.758/DF | Advogado: MAICON ANDRADE MACHADO (0028) 235327/SP |
| Advogado: BÁRBARA QUEIROZ BORGES TETA (0034) 83.492/MG | Advogado: HOMERO DE PAULA LIMA NETO (0066) (0067) (0070) 23.785/DF | Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0010) 12.330/DF |
| Advogado: CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA (0061) 15.735/DF | Advogado: HOSANAH MUNIZ DA COSTA (0029) 9.578/DF | Advogado: MARCO AURELIO GONSALVES (0037) 4.383/DF |
| Advogado: CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA (0068) 5.138/DF | Advogado: HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA (0051) 21.314/DF | Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0032) 9.336/DF |
| Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0057) 10.424/DF | Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0011) (0039) (0049) 13.505/DF | Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ (0001) 3384/DF |
| Advogado: CASSIA M GROTTTO DE QUEIROZ (0025) 20.381/DF | Advogado: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA (0062) 18.065/DF | Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0064) 22.536/DF |
| Advogado: CIRENE ESTRELA (0021) 15.338/DF | Advogado: JAMIL JORGE (0049) 4.899/DF | Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0075) 22536/DF |
| Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARÃES (0041) 14.906/DF | Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0005) 9593/DF | Advogado: MARIANA SANTOS DE OLIVEIRA (0027) 21.257/DF |
| Advogado: CLELIA SCAFUTO (0028) 11132/DF | Advogado: JOAO MARCOS DE WERNECK FARRAGE (0042) 16034/DF | Advogado: MAURÍCIO MIRANDA DURÃES (0064) 22.018/DF |
| Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO (0025) 6.930/DF | Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA (0078) 9455/DF | Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO (0058) 14.087/DF |
| Advogado: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE (0045) 10.010/DF | Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0010) (0012) (0054) (0056) (0057) 5.218/DF | Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0047) 1.937 A/DF |
| Advogado: DANIELA QUEIROZ DA CRUZ (0022) 20.748/DF | Advogado: JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA (0019) (0023) 6.083/DF | Advogado: MOISES SILVA PEREIRA (0071) 20.123/DF |
| Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA (0016) 9920/DF | Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0038) 513/DF | Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR (0023) 13454/DF |
| Advogado: DILSON FURTADO DE ALMEIDA (0005) 510/DF | Advogado: JOSE AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA (0060) 13.722/DF | Advogado: OTACIANO COIMBRA DA ROCHA (0045) 6.220/DF |
| Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0038) 9.315/DF | Advogado: JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA (0077) 18494/DF | Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA (0003) 12562/DF |
| Advogado: DURVAL GARCIA FILHO (0015) 16966/DF | Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0006) (0069) 9004/DF | Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0048) 8.521/DF |
| Advogado: DÉBORAH RODRIGUES AFFONSO (0043) 15.690/DF | Advogado: JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA (0007) 580a/DF | Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0015) 10844/DF |
| Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0044) 19.958/DF | Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA (0050) 20.058/DF | Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA (0059) 4.411/DF |
| Advogado: EDSON KAZUO KATAGIRI (0030) 19.436/DF | Advogado: JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO (0011) 10.502/DF | Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0044) 9.158/DF |
| Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA (0014) 13443/DF | Advogado: JOSÉ WELLINGTON MEDEIROS DE ARAÚJO (0004) 6.130/DF | Advogado: RAUL QUEIROZ NEVES (0060) 734/DF |
| Advogado: EDUARDO CORRÊA DA SILVA (0086) 22.883/DF | Advogado: JOÃO CÂNDIDO DA SILVA (0008) 3.737/DF | Advogado: ROBERTO MIKHAIL ATIÊ (0069) 13.463/GO |
| Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0062) 21.176/DF | Advogado: JOÃO ROCHA MARTINS (0055) 3.112/DF | Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0024) (0026) 1.982/DF |
| Advogado: ELIAS ALVES DE CARVALHO (0073) 9989/DF | Advogado: JOÃO RODRIGUES NETO (0006) 2.203/DF | Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA (0013) 18522/DF |
| Advogado: ELIZABETH LEITE RIBEIRO (0040) 14.968/DF | Advogado: JOÃO TADEU S. DE A. NETO (0051) 4.764/DF | Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0074) 6819/DF |
| Advogado: ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA (0039) 19.661/DF | Advogado: JULIANA GIRALDES DELAIX (0066) (0067) (0070) 17.134/DF | Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA (0022) 5.710/DF |
| Advogado: ERNANI DA SILVA CARLOS (0079) 23010/DF | Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0020) (0063) (0080) (0081) (0082) (0083) (0084) 8583/DF | Advogado: SONIA MARIA FREITAS (0015) 4008/DF |
| Advogado: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA (0018) 17.407/DF | Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE (0048) 8.583/DF | Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA (0015) 7962/DF |
| Advogado: FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS (0050) 11.255/DF | Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0052) 17.026/GO | Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO (0004) (0009) 5.350/DF |
| Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0068) 9.429/DF | Advogado: LEILA AZEVEDO SETTE (0029) 22.864/MG | Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0021) 4595/DF |
| | | Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0002) (0027) (0065) 968/DF |
| | | Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0041) 870/DF |



Advogado: VALERIA GOMES BARBOSA **112662/RJ**
(0007)
Advogado: VICTOR MENDONÇA NEIVA **15.682/DF**
(0046)
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR **3.609/DF**
(0033)
Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO **20.791/DF**
(0031)
Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 172/2007

Processo nº: 01136-2006-006-10-00-4
Reclamante: Niumária Pinheiro de Oliveira
Reclamada: Salão de Beleza Corte com Arte

A Dra. SÍLVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) CITADO(A)(S) o(a)(s) Reclamado(a)(s), SALÃO DE BELEZA CORTE COM ARTE, atualmente domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para em cumprimento espontâneo da decisão condenatória e em vista a condenação solidária, pagar(em) em 15 (quinze) dias a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas, devidas nos termos de decisão e/ou homologação nos autos, sob pena de penhora imediata de tantos bens quanto bastem à garantia do débito acrescido de multa legal de 10% (CPC, art. 475-J) :

TOTAL GERAL.....: 16.433,13
LÍQUIDO EXEQUENTE...: 15.744,55(95,81%)
INSS RECTES.....: 65,14(,4%)
INSS EMP + SAT.....: 178,82(1,09%)
INSS TERCEIROS.....: 49,38(,3%)
CUSTAS PROCESSUAIS.: 316,19(1,92%)
CUSTAS ART 789.....: 79,05(,48%)
Cálculos atualizados até 31/03/2007

Eu, Luciana de Oliveira Mota Monteiro Alves, Diretora de Secretaria da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.Dado e passado em Brasília-DF, aos 03 dias do mês de maio do ano dois mil e sete.SÍLVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho - 6ª VT-Bsb/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 173/2007

Processo : 00193-2006-006-10-00-6
Reclamante : Patrícia de Santana
1º Reclamado : Uniway Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
2º Reclamado :E-Dáblío Consultoria e Projetos Ltda
3º Reclamado: União Federal

A Dra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Auxiliar da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA o 2º Reclamado, E-DÁBLIO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, domiciliada em lugar incerto e não sabido, INTIMADO a tomar ciência do(s) despacho(s) exarado nos autos do processo supra, in verbis:"Vistos. Considerando o teor das certidões de fl. 237-verso, intime-se a segunda reclamada, por edital, para no prazo de 8 dias, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao egr. Regional para processamento do recurso interposto."Para que chegue ao conhecimento da reclamada retrocitada foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara. Eu, Luciana de Oliveira Mota Monteiro Alves, Diretora de Secretaria da 6ª VT/Brasília-DF, subscrevi.Dado e passado em Brasília, aos 03 dias do mês de maio do ano dois mil e sete. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho - 6ªVT-Bsb/DF

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01107-1989-007-10-00-7 (0001)**
REQUERENTE SIND.TRAB. NA IND. DE ENERGIA ELETRICA NO DF
ADVOGADO: JOSE LEITE SARAIVA FILHO
REQUERIDO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL
ADVOGADO: DECIO FREIRE

(Fls. 1092). Vistos, etc. 1.Expeça-se novo alvará à Reclamada, observando-se os termos da petição de fls.10189. 2. Expedido o alvará, intime-se a Reclamada para recebimento, no prazo de 05 dias.Brásilia/DF, 19 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior,Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00797-1990-007-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE JOVECCY CANDIDO DE OLIVEIRA (18)
ADVOGADO: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAEEB)

(Fls. 1140). Vistos, etc. Intime-se a patrona dos Reclamantes para, no prazo de 05 dias, apresentar o nº do CPF dos Reclamantes que não constam dos autos para formação do ofício precatório. Brasília/DF, 23 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **02178-1992-007-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE MARCOS ANTONIO LABECCA
ADVOGADO: NILTON CORREIA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (BNCC)
(Fls. 1019). Vistos, etc. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento e requerer, no prazo de 05 dias, o que entender de direito.

PROCESSO: **00739-1995-007-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE DILERMANDO FONSECA LEITE
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO TOLLER TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO: RODRIGO PENA BARBOSA
RECLAMADO Osvaldo Toller Júnior
RECLAMADO Margarida Maria Rosa Toller
(Fls. 202). Vistos, etc. 1. Manutenção o despacho de fls. 106. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00556-1997-007-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE JESUS DE BRAGA VIEIRA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO EBAL EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA
RECLAMADO CARLINDO ESTEVES SOARES FILHO
RECLAMADO Adebaldo José de Queiroz
(Fls. 109). Vistos, etc. 1. Manutenção o despacho de fls. 106. 2. Intime-se o Reclamante. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00334-1999-007-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO BANCO HSBC BAMERINDUS S/A
ADVOGADO: GISELLE ESTEVES FLEURY
(Fls. 743). Vistos, etc. Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento do seu débito, sob pena de requisição junto ao Sistema BACEN-JUD, de bloqueio de numerário.Brásilia/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00764-1999-007-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE AGACY GOMES LOIOLA SOUSA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
RECLAMADO Carlos Alberto de Moura
RECLAMADO Eduardo Favato
RECLAMADO Marcos Favato

(Fls. 532). Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo (depósito recursal) existente na conta judicial nº 042.01530859-1, até o limite do débito exequendo. 2. Intime-se a 1ª Reclamada. Brasília/DF, 23 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00419-2001-007-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE DAMIAO FARIAS DA SILVA
RECLAMADO TIMES ALIMENTACOES E DIVERSOES LIMITADA
ADVOGADO: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA

(Fls. 22). Vistos, etc. 1. Intime-se a Reclamada para o recebimento, no prazo legal, da certidão acostada à contracapa. 2. Após, retomem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 27 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00803-2002-007-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE FABIO MACHADO CAMARGO
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES SA
ADVOGADO: MARI MERCEDES C. SILVESTRE
RECLAMADO BRASIL TELECOM SA TELEBRASILIA BRASILIA TELECOM

ADVOGADO: SILVIA SEABRA DE CARVALHO
RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: RAILSON JOSE TORRES BRAGA

(Fls. 583). Vistos, etc. 1. Considerando-se o pagamento do RPV, expeça-se alvará às partes para levantamento do saldo existente na conta judicial nº 4700.132.727.615, sendo 1/3 do saldo para cada parte. 2. Expeça-se inicialmente alvará ao Reclamante para levantamento da importância correspondente a 1/3 (33,33%) do saldo existente na referida conta judicial.

PROCESSO: **00062-2003-007-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE FRANCISCO LUCINEUDO DA SILVA FARIAS
ADVOGADO: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
RECLAMADO COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF
ADVOGADO: CLEUSA ALVES LIMA

(Fls. 408). Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da Executada em R\$1.300,61. 2. Intime-se a Reclamada para pagamento de seu débito remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO: **01298-2003-007-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE MARCONDES EUJACIO RODRIGUES
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENEZES
(Fls. 225). Vistos os autos. Intime-se a Reclamada, para manifestar-se, no prazo de 05 dias, quanto à guia acostada à contracapa destinada à 3ª Vara do Trabalho. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00627-2004-007-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE EDILSON ARAUJO COSTA
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO LANCHONETE PARFAIT CROISSANT LTDA
RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO: RAILSON JOSE TORRES BRAGA

(Fls. 126). Vistos, etc. 1. Considerando-se o pagamento do RPV, expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento da importância correspondente a 50% do saldo existente na conta judicial nº 4700.132.727.616. 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante, via postal, bem como seu advogado, para o recebimento, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **01233-2004-007-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE FRANCISCO WERTENES DE SOUZA MOURAO
ADVOGADO: WILSON PREZZOTO
RECLAMADO HOTEL NACIONAL SA
ADVOGADO: FABIO JOSE G. AGUIAR
RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO: RAILSON JOSE TORRES BRAGA

(Fls. 109). Vistos, etc. 1. Considerando-se o pagamento do RPV, expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento da importância correspondente a 50% do saldo existente na conta judicial nº 4700.132.727.614. 2. Expedido o alvará, intime-se o mante, via postal, bem como seu advogado, para o recebimento, no prazo de 05 dias. 3. Levantado o alvará junto ao Banco do Brasil, expeça-se alvará à Reclamada para levantamento do saldo remanescente, intimando-a diretamente, via postal, bem como seu advogado, para o recebimento, no prazo legal. 4. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 19 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **01259-2004-007-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE MARCIO CHIMITE DE SOUSA
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO ITALIA BRASILIA VECULOS LTDA
ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO: RAILSON JOSE TORRES BRAGA

(Fls. 155). Vistos, etc. 1. Considerando-se o pagamento do RPV, expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento da importância correspondente a 50% do saldo existente na conta judicial nº 4700.132.727.612. 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante, via postal, bem como seu advogado, para o recebimento, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **08004-2004-007-10-00-8 (0015)**
EXEQUENTE VALNIVON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
EXECUTADO LEGIAO DA BOA VONTADE
ADVOGADO: WILSON A DE SOUZA CORREA
EXECUTADO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO: RAILSON JOSE TORRES BRAGA

(Fls. 134). Vistos, etc. 1. Considerando-se o pagamento do RPV, expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento da importância correspondente a 50% do saldo existente na conta judicial nº 4700.132.727.611. 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante, via postal, bem como seu advogado, para o recebimento, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00087-2005-007-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE João Carlos da Silva Pereira
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO BRASERVS BRASILIA SERVICOS DE EVENTOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS GELIO ALVES DE SOUZA
RECLAMADO CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

(Fls. 255). Vistos, etc. 1. Expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento do saldo existente na conta judicial nº 2000.131.045.140, devendo ser efetuado o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 11,03, quando do levantamento do alvará. 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 20 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00266-2005-007-10-00-5 (0017)**
 RECLAMANTE Sebastião Alves Veloso
 ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
 RECLAMADO RM Engenharia Ltda
 RECLAMADO WRJ Engenharia
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 RECLAMADO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO: RAILSON JOSE TORRES BRAGA

(Fls. 96). Vistos, etc. 1. Considerando-se o pagamento do RPV, excepe-se alvará ao Reclamante para levantamento da importância correspondente a 50% do saldo existente na conta judicial nº 4800.132.727.614. 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante, via postal, bem como seu advogado, para o recebimento, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00389-2005-007-10-00-6 (0018)**
 RECLAMANTE Gilson Machado da Luz
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO ELETRONORTE Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A
 ADVOGADO: DÉCIO FREITE

(Fls. 342). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a promoção da Contadoria. 2. Intime-se. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00619-2005-007-10-00-7 (0019)**
 RECLAMANTE Adriana Antunes de Souza
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Raul Canal e Advogados Associados S/C
 ADVOGADO: ERICA LIMA DE PAIVA

(Fls. 562). Vistos, etc. 1. Defiro vista dos autos, conforme requerido, por 05 dias. 2. Intime-se a Reclamada. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00763-2005-007-10-00-3 (0020)**
 RECLAMANTE Gilvanete Gomes da Silva Muniz
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
 RECLAMADO SATA Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECLAMADO VARIG S.A Viação Aérea Riograndense
 ADVOGADO: ELY TALLYULI JÚNIOR

(Fls. 494). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre a promoção da Contadoria. 2. Intime-se. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00157-2006-007-10-00-9 (0021)**
 RECLAMANTE Antonio Lopes Vieira
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A
 ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA

(Fls. 257). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre a promoção da Contadoria, bem como sobre as petições protocolizadas pelo Reclamante em 30/03/2007 e 09/04/2007. 2. Intime-se. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00387-2006-007-10-00-8 (0022)**
 RECLAMANTE Raimundo Nonato Soares de Araujo
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO Brasilia Empresa de Segurança Ltda.
 ADVOGADO: MICHELLE DE ARAUJO POVOA

(Fls. 359). Vistos, etc. 1. Excepe-se alvará à Reclamada para levantamento do saldo existente na conta judicial nº 042.01523507-1.2. Expedido o alvará, intime-se a Reclamada para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília-DF, 19 de abril de 2007.

PROCESSO: **00455-2006-007-10-00-9 (0023)**
 RECLAMANTE Edimar Tavares de Souza
 ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA
 RECLAMADO Terra Propaganda Ltda.

(Fls. 93). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se.

PROCESSO: **00587-2006-007-10-00-0 (0024)**
 RECLAMANTE Liu de Oliveira Lopes
 ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
 RECLAMADO INFOCOOP Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECLAMADO INFOCOOP SERVIÇOS - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

(Fls. 555). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as Reclamadas, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 553/554. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00610-2006-007-10-00-7 (0025)**
 RECLAMANTE Ivo Manguera da Silva
 ADVOGADO: REGINA CÉLIA DE FREITAS NICOLELA
 RECLAMADO Motofer Motores e Ferramentas Ltda
 ADVOGADO: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO

(Fls. 74). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre o recurso interposto pelo INSS. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00664-2006-007-10-00-2 (0026)**
 RECLAMANTE MARCOS VERONESE DA SILVA
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
 ADVOGADO: IGOR FELIPE GUSKOW

(Fls. 195). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre o recurso interposto pelo INSS. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00887-2006-007-10-00-0 (0027)**
 RECLAMANTE JOSE GUILHERME BERNARDES
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO: RONNE CRISTIAN NUNES

(Fls. 217). Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente nas contas judiciais nº 042.01530279-8, 042.01530276-3 e 042.01531394-3.2. Intime-se a Reclamada. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00993-2006-007-10-00-3 (0028)**
 RECLAMANTE RANGEL CARLOS DE MATOS
 ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
 RECLAMADO ENGESYS - ENGENHARIA LTDA/ (na pessoa de seu representante legal Francisco Evangelista Gonçalves)

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
 RECLAMADO FRANCISCO EVANGELISTA GONCALVES
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
 RECLAMADO NEIDA LUCIA DE MELO (Herdeira de José Ricardo Botelho)

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
 RECLAMADO MARCELLE BOTELHO (Herdeira de José Ricardo Botelho)

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
 RECLAMADO FLAVIA BOTELHO (Herdeira de José Ricardo Botelho)

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
 (Fls. 174/175). "...Defiro a expedição de Alvará para levantamento do saldo existente na conta vinculada do FGTS do Reclamante. Intime-se o Reclamante para o recebimento do alvará acostada à contraporta.

PROCESSO: **01051-2006-007-10-00-2 (0029)**
 RECLAMANTE Edivaldo José Ramos
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
 RECLAMADO Construtora Elétrica Saba LTDA. e Outro
 ADVOGADO: ANDRE LUIS DE MATTOS
 RECLAMADO FURNAS - Centrais Elétrica S. A.
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

(Fls. 146). Vistos, etc. Publique-se novamente a decisão de fls.137/144, para ciência à PRIMEIRA RECLAMADA.(DECISÃO DE 137/144). SENTENÇA: Vistos os autos etc. EDIVADO JOSÉ RAMOS, devidamente qualificado às fls. 02, reclama em face das Reclamadas CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA e FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, esta de modo subsidiário com base na Súmula nº 331, IV, do C. TST, o pagamento das verbas rescisórias e demais parcelas que discrimina no pedido vestibular. Alega, para tanto, que foi contratado pela primeira reclamada em 05.01.2004, na função de Técnico de Segurança do Trabalho, para prestar serviços à segunda reclamada. Informa que foi injustamente dispensado em 01.11.2004, sem receber as verbas rescisórias, inclusive o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT para movimentação da conta vinculada. Entende que a 2ª reclamada deve ser responsabilizada subsidiariamente porque tomadora dos serviços executados pelo reclamante e por quem deu causa à inadimplência quanto ao pagamento das verbas rescisórias postuladas pelo Autor. Deu à causa o valor de R\$19.000,00. Em sua defesa a 1ª Reclamada sustenta que deixou de efetuar o pagamento ao reclamante das verbas rescisórias por culpa da 2ª reclamada que, por sua vez, reteve faturas que totalizavam R\$846.406,81. Afirma que a 2ª reclamada reteve tais faturas de modo arbitrário e ilegal, devendo responder subsidiariamente pels direitos agora requeridos. Reconhece que o Autor foi admitido em 05.01.2004, mas o salário era de R\$1.070,00. Por fim, afirma que dispensou o reclamante em 01.11.2004, data em que foi pré-avisado. Pede a improcedência dos pedidos e na hipótese de condenação, a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada quanto aos direitos postulados. A 2ª reclamada apresentou contestação às fls. 55/78, negando a sua responsabilidade subsidiária. Sustenta que celebrou contrato com a 1ª reclamada para edificação de obra. Figura, portanto, como dona da obra, não admitindo a terceirização ilícita dos serviços prestados pelo Autor. Réplica às fls. 116/127, reiterando os pedidos iniciais, inclusive a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, em razão também da culpa in vigilando. Sem outras provas, foi encerrada a instrução processual (ata de fl. 129). Deferido o pedido de tutela

antecipada para levantamento do FGTS, mediante alvará, e o bloqueio de bens da 1ª reclamada no valor de R\$19.000,00, conforme carta precatória expedida às fls. 132. Razões finais orais. Conciliação final rejeitada. É o RELATÓRIO. DECIDO: DA CONDIÇÃO DA 2ª RECLAMADA DE DONA DA OBRA, OBJETO DE CONTRATO DE EMPREITADA COM A 1ª RECLAMADA. DA APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 191, DA SDI-1, DO C. TST. Afirma a 2ª reclamada não possuir responsabilidade quanto aos direitos vindicados. Não atua no ramo da construção civil, o que é comprovado pelo fato de haver celebrado contrato de empreitada com 1ª reclamada, cujo objeto era edificação de obras necessárias a execução de sua real atividade: unicamente a transmissão de energia elétrica. Pede a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 191, do C. TST para afastar sua responsabilidade subsidiária. A questão posta em terreno preliminar requer exame de mérito e com ele será analisada. Rejeito-a como preliminar de mérito. DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA 2ª RECLAMADA. Afirma a 2ª reclamada que, mesmo que se considerasse não fosse ela a dona da obra, seria parte ilegítima ad causam para figurar no pólo passivo da demanda, uma vez que possuindo natureza jurídica de economia mista controlada pela União deveria submeter-se às regras de licitação. E nessa situação o § 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93 exclui qualquer responsabilidade do contratante, no caso a 2ª reclamada. Trata-se de questão de mérito. Assim, pela mesma razão do item precedente, rejeito a preliminar. DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DOS PEDIDOS. Argüi a 2ª reclamada a impossibilidade jurídica dos pedidos, sob o fundamento de que não aposta ressalva quando da homologação da rescisão contratual junto à entidade sindical (Súmula nº 330, do C. TST). Outra vez estamos diante de matéria meritória. Preliminar afastada. DO VÍNCULO DE EMPREGO COM A 1ª RECLAMADA. VERBAS RESCISÓRIAS. Pretende o Reclamante a condenação da 1ª Reclamada no pagamento das verbas rescisórias que discrimina no pedido vestibular. Afirma que foi contratado pela 1ª reclamada em 05.01.2004, na função de Técnico de Segurança do Trabalho para prestar serviços em favor da 2ª reclamada - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. Informa que foi dispensado imotivadamente em 01.11.2004, sem recebimento das verbas rescisórias, tampouco lhe foi garantida a liberação do TRCT para levantamento do FGTS e guias CD/Comunicado de Dispensa para habilitação junto ao Programa do Seguro Desemprego. A 1ª reclamada, em contestação, reconhece a procedência dos pedidos. Afirma apenas que, devido à precária situação financeira motivada pelo rompimento do contrato com a 2ª reclamada, deixou de adimplir as obrigações trabalhistas agora postuladas pelo Autor. Diante do reconhecimento da procedência dos pedidos (inciso II, do art. 269, do CPC), julgo procedentes os seguintes pedidos: 1) aviso prévio de 30 dias que projeta o tempo de serviço para 01.12.2004; 2) saldo de salário de 01 dia do mês de novembro/2004; 3) férias proporcionais (11/12), acrescidas de 1/3, referentes ao período de 05.01.2004 a 01.12.2004; 4) 13º salário proporcional (11/12) do ano de 2004; 5) multa do § 8º do art. 477 da CLT ante o não pagamento das verbas rescisórias; 6) FGTS do período contratual (05.01.2004 a 01.11.2004) acrescido da multa de 40%; 7) FGTS sobre o aviso prévio indenizado e 13º salário proporcional, sendo a multa de 40% apenas sobre o valor decorrente da incidência sobre esta última parcela (OJ Nº 42, II, da SDI-1, do C. TST); 8) Liberação das guias CD/Comunicado de Dispensa para habilitação junto ao Programa do Seguro Desemprego ou indenização equivalente a 03 parcelas do benefício, devendo ser observado, para esse efeito, o salário contratual de R\$1.070,00 (cópia da CTPS de fl. 14); 9) Multa do art. 467 da CLT incidente apenas sobre as férias proporcionais, 13º salário proporcional e saldo de salário de 01 dia do mês de novembro/2004. DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Pretende o Reclamante a condenação da 1ª Reclamada no pagamento do adicional de periculosidade na base de 30% sobre a remuneração relativamente ao mês de janeiro de 2004. A 1ª reclamada não contesta o pedido. Verifico a ausência do pagamento a esse título no contracheque nº 10 (fl. 16), julgo PROCEDENTE o pedido do adicional de periculosidade na base de 30% sobre o salário básico (Súmula nº 191, do C. TST). Sendo acessório do principal, defiro os reflexos da referida parcela sobre aviso prévio, FGTS + multa de 40%, férias, acrescidas de 1/3 e 13º salário. DAS HORAS EXTRAS. Afirma o Reclamante que, durante a relação de emprego, trabalhou para a 1ª Reclamada das 07:27 às 19:00:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo que extrapolava o horário até sábado ou domingo, no mesmo horário declinado, sempre com 01 hora de intervalo para descanso e refeição. A 1ª Reclamada, em contestação, nega o trabalho em sobrelabor. A prestação de trabalho em regime extraordinário caracteriza fato constitutivo de direito, cuja prova incumbe ao reclamante. Como o autor não se desincumbiu do ônus da prova, aliás sequer compareceu à audiência de instrução (ata de fl. 129), apesar de ciente do dever de comparecimento (ata de fl. 29), dá ensejo à situação prevista na Súmula nº 74, do C. TST. Confesso quanto à matéria fática, sua pretensão merece ser rejeitada. Aos pleitos reflexos a sorte do principal. DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA. Pretende o Autor a condenação subsidiária da 2ª reclamada quanto ao pagamento dos direitos postulados, sob o argumento de que os serviços foram prestados em seu favor (Súmula nº 331, IV, do C. TST). Em defesa, a 1ª Reclamada sustenta que teve retidos indevidamente valores referentes a faturas de serviços efetivamente prestados no montante de R\$846.406,81. Salienta que em depoimento prestado na 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga, o preposto da 2ª reclamada admitiu que a retenção dos créditos decorrentes das faturas alcançou o valor de R\$800.000,00. Por isso, aduz que foi a 2ª reclamada quem deu causa ao inadimplemento dos direitos aqui vindicados. Também pede a condenação da 2ª reclamada de forma subsidiária. Em suas razões de defesa, a segunda reclamada retoma a tese de que o disposto na súmula 331 do C. TST é inaplicável no caso concreto, que se subsume à hipótese prevista na O.J. 191/SDI-1/TST, no sentido de que o contrato de empreitada não enseja a respon-



sabilidade subsidiária do dono da obra. Assinala que não ostenta a natureza de construtora ou incorporadora, o que é comprovado pelo fato de haver celebrado contrato de empreitada com 1ª reclamada, o qual tinha como objeto a edificação de obras necessárias a execução de sua real atividade - única e somente a transmissão de energia elétrica. O dono da obra não responde pelo empreiteiro quanto a direitos trabalhistas desrespeitados por este último, por absoluta falta de previsão legal. Nesse sentido, inclusive, é o teor da O.J. 191 da SDI-1/TST: "diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora". No caso em exame, o contrato celebrado entre as Reclamadas tem por objeto a execução, "sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços complementares na área de atuação do departamento de construção de transmissão centros - DTC.T" (v. cláusula 1ª, fl. 92). Assinalo, ainda, o teor da cláusula 4ª, revelando que a contratada obrigou-se a facilitar o exercício da fiscalização da projetista e dos co-responsáveis pelo projeto, com o objetivo de assegurar a adequação das obras e dos serviços contratados ao projeto, de acordo com as resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Está incontroverso que o Autor laborou como Técnico de Segurança em Subestações do Setor de Indústria do Distrito Federal e Samambaia/DF, durante todo o contrato de trabalho subordinado à empresa SABA, que figura nos autos como empreiteira. A Segunda Reclamada não é empresa construtora ou incorporadora, mas concessionária de serviço público de energia elétrica, sendo essa, portanto, a atividade empresarial principal para a qual convergem os serviços complementares de construção e recuperação de obras de áreas em linhas de transmissão, estações e subestações. Logo, a primeira Reclamada atuou inequivocamente como empreiteira, situação em que não incide o disposto na Súmula nº 331 do C. TST, desde que não se verifiquem ilegalidades ou desvios contratuais. E a segunda, por sua vez, figura na relação jurídica como dona da obra e, nessa condição, não responde pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pela empreiteira, nos termos da Orientação Jurisprudencial citada. DA TUTELA ANTECIPADA. Deferido em Juízo de cognição sumária, mantenho a decisão que acolheu o pedido de liberação do FGTS, por alvará, o qual restou expedido conforme se verifica de fl. 131. Por tais fundamentos, julgo PROCEDENTE EM PARTE a postulação inicial para condenar a 1ª Reclamada a pagar ao Reclamante as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que integra este DISPOSITIVO para todos os efeitos. Rejeito, finalmente, pelas razões acima articuladas, o pedido de condenação subsidiária da 2ª reclamada. Juros e correção monetária, na forma da lei. Cumpra-se em 48 horas. Arcará a 1ª Reclamada com os recolhimentos previdenciários e fiscais, devendo comprová-los nestes autos, sob pena de execução direta. Custas pela 1ª Reclamada, no importe de R\$ 380,00, calculadas sobre R\$ 19.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 20 de abril de 2007. Oswaldo F. Neme Jr. Juiz do Trabalho. F. Neme Jr. Juiz do Trabalho

PROCESSO: 01084-2006-007-10-00-2 (0030)
RECLAMANTE Ruth Maria de Oliveira
ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO Casa da Vó Sinha Biscoitos Artesanais Ltda.
ADVOGADO: ADELINO DE C. TUCUNDUVA JUNIOR
 (Fls. 74). Vistos, etc. À vista do documento de fls. 71, expeça-se alvará à Reclamante para levantamento dos depósitos efetuados pela Reclamada em sua conta vinculada, intimando-a para o recebimento, no prazo legal. Brasília/DF, 25 de abril de 2007. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00005-2007-007-10-00-7 (0031)
RECLAMANTE João Pereira de Araujo
ADVOGADO: NADJA FERREIRA GUEDES
RECLAMADO TECCON S/A - Construção Pavimentação
ADVOGADO: FABIANA AFONSO TARTUCE
 (Fls. 98). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00043-2007-007-10-00-0 (0032)
RECLAMANTE Silvana de Souza Vieira
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Atento Brasil S.A.
ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
 (Fls. 69). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 68. 2. Intime-se.

PROCESSO: 00072-2007-007-10-00-1 (0033)
RECLAMANTE Jerry Adriano Fernandes de Souza
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Terra Sul Terraplanagem e Escavação Ltda.
ADVOGADO: IVETE A. G. RODRIGUES DE SOUSA
 (Fls. 237). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00083-2007-007-10-00-1 (0034)
RECLAMANTE André Ribeiro Lopes
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Tim Celular S. A.
ADVOGADO: ELISE RAMOS CORREIA
 (Fls. 334). Vistos, etc. 1. Revogo o despacho de fls. 333. 2. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre os embargos declaratórios opostos pela parte contrária. 3. Intimem-se. Brasília/DF, 26 de abril de 7. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00169-2007-007-10-00-4 (0035)
RECLAMANTE Maria Venâncio de Souza
ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA
RECLAMADO Sociedade Esportiva do Gama
ADVOGADO: KATIA VIEIRA DO VALE
 (Fls. 127). Vistos, etc. 1. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela Reclamante, sobre os embargos declaratórios opostos pela parte contrária. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 26 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00314-2007-007-10-00-7 (0036)
RECLAMANTE Marisa Vieira de Carvalho
ADVOGADO: KAMILA FLÁVILA E LÉLES BARBOSA
RECLAMADO Programa das Nações Unidas Para A Educação A Ciência e A Cultura - UNESCO e Outros
RECLAMADO União Federal (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA)
 (Fls. 107). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 21/05/2007, às 08:50 horas. 2. Citem-se as Reclamadas, a 2ª por mandato e a 1ª via ofício ao Ministério das Relações Exteriores. 3. Após, intime-se a Reclamante, por seu procurador.

PROCESSO: 00338-2007-007-10-00-6 (0037)
RECLAMANTE Manoel Alecrim e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
 (Fls. 75). Vistos, etc. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/05/2007, às 14:00 horas. 2. Os Reclamantes poderão se fazer representar pelo Sindicato de sua categoria (art. 843, da CLT). Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, regularmente constituído nos autos. Brasília-DF, 23 de abril de 2007.

PROCESSO: 00339-2007-007-10-00-0 (0038)
RECLAMANTE Ana Maria de Matos e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
 (Fls. 69). Vistos, etc. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/05/2007, às 14:05 horas. 2. Os Reclamantes poderão se fazer representar pelo Sindicato de sua categoria (art. 843, da CLT). Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, regularmente constituído nos autos. Brasília-DF, 23 de abril de 2007.

PROCESSO: 00340-2007-007-10-00-5 (0039)
RECLAMANTE Maria Iraneide Jacauna de Oliveira e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
 (Fls. 57). Vistos, etc. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/05/2007, às 14:10 horas. 2. Os Reclamantes poderão se fazer representar pelo Sindicato de sua categoria (art. 843, da CLT). Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, regularmente constituído nos autos. Brasília-DF, 23 de abril de 2007.

PROCESSO: 00341-2007-007-10-00-0 (0040)
RECLAMANTE Francisco Carlos Teixeira Beserra e Outros
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal
 (Fls. 71). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/05/2007, às 14:15 horas. 2. Os Reclamantes poderão se fazer representar pelo Sindicato de sua categoria (art. 843, da CLT). 3. Citem-se os Reclamados, por mandato. 4. Após, intimem-se os Reclamantes, por seu advogado regularmente constituído nos autos. Brasília/DF, 24 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00343-2007-007-10-00-9 (0041)
RECLAMANTE Yana Flávia Lima e Outro
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
 (Fls. 21). Vistos, etc. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/05/2007, às 14:25 horas. 2. Os Reclamantes poderão se fazer representar pelo Sindicato de sua categoria (art. 843, da CLT). Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, regularmente constituído nos autos. Brasília-DF, 23 de abril de 2007.

PROCESSO: 00344-2007-007-10-00-3 (0042)
RECLAMANTE Zenilda de Medeiros e Outros
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal
 (Fls. 27). Vistos, etc. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/05/2007, às 14:30 horas. 2. Os Reclamantes poderão se fazer representar pelo Sindicato de sua categoria (art. 843, da CLT). Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, regularmente constituído nos autos. Brasília-DF, 23 de abril de 2007.

PROCESSO: 00345-2007-007-10-00-8 (0043)
RECLAMANTE Lucia Bento de Lima Sousa e Outros
ADVOGADO: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade ICS e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal
 (Fls. 74). Vistos, etc. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/05/2007, às 14:35 horas. 2. Os Reclamantes poderão se fazer representar pelo Sindicato de sua categoria (art. 843, da CLT). Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intimem-se os Reclamantes, por seu advogado, regularmente constituído nos autos. Brasília-DF, 23 de abril de 2007.

PROCESSO: 00361-2007-007-10-00-0 (0044)
RECLAMANTE Alessandro da Silva Paiva
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Fundação Hospitalar do Distrito Federal)
 (Fls. 10). Vistos, etc. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/05/2007, às 08:50 horas. 2. Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília-DF, 23 de abril de 2007.

PROCESSO: 00362-2007-007-10-00-5 (0045)
RECLAMANTE Anna Rosa Teixeira Amorim Gonçalves
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
 (Fls. 22). Vistos, etc. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/05/2007, às 08:55 horas. 2. Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intime-se a reclamante, por seu procurador. Brasília-DF, 23 de abril de 2007.

PROCESSO: 00366-2007-007-10-00-3 (0046)
RECLAMANTE Rafael Estevão de Oliveira Antunes
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
 (Fls. 39). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/05/2007, às 09:30 horas. 2. Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intime-se o Reclamante, por seu advogado regularmente constituído nos autos. Brasília/DF, 24 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00368-2007-007-10-00-2 (0047)
RECLAMANTE Waléria Martins Patrocínio
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
 (Fls. 15). Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/05/2007, às 09:35 horas. 2. Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intime-se o Reclamante, por seu advogado regularmente constituído nos autos. Brasília/DF, 24 de abril de 2007. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: 00374-2007-007-10-00-0 (0048)
RECLAMANTE Luciana Almeida de Araújo Ramos
ADVOGADO: RENATO O. RAMOS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal
 (Fls. 20). Vistos, etc. Fica designada audiência inaugural para o dia 30/05/2007, às 09:25 horas. 2. Citem-se os Reclamados, por mandato. 3. Após, intimem-se os Reclamantes, por seu procurador, regularmente constituído nos autos. Brasília-DF, 23 de abril de 2007.

PROCESSO: 00412-2007-007-10-00-4 (0049)
RECLAMANTE Ludmilla Corrêa Balduino de Lima
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Sociedade Educacional Península Norte S/C Ltda. - Centro Educacional Horacina Catta Preta - CE-CAP
 (Fls. 145) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 15/05/2007, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00413-2007-007-10-00-9 (0050)
RECLAMANTE Antônio José Batista de Almeida
ADVOGADO: ELIAS ALMADO
RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Gerais Ltda.
 (Fls. 17) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 15/05/2007, às 09:15 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00416-2007-007-10-00-2 (0051)
RECLAMANTE Glaice Moraes dos Santos
ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
RECLAMADO Zhewg Zun Bim
 (Fls. 21) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 15/05/2007, às 09:20 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: 00421-2007-007-10-00-5 (0052)
RECLAMANTE Raimunda Batista dos Santos
ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
RECLAMADO Creusa de Souza Rodrigues ME e Outro
RECLAMADO Creusa de Souza Rodrigues
 (Fls. 74) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 15/05/2007, às 09:35 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

ÍNDICE

Advogado: ADELINO DE C.TUCUNDUVA JU- **4059/DF**
 NIOR
 (0030)

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **7462/DF**
 (0004) (0005)

Advogado: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR **18954/DF**
 (0051)

Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA **17327/DF**
 (0028)

Advogado: ANDRE LUIS DE MATTOS **10099/GO**
 (0029)

Advogado: CARLOS GELIO ALVES DE SOUZA **13761/DF**
 (0016)

Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20015/DF**
 TRO
 (0020) (0024)

Advogado: CLEUSA ALVES LIMA **9786/DF**
 (0010)

Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
 (0015)

Advogado: DECIO FREIRE **1742-A/DF**
 (0001)

Advogado: DENISE RODRIGUES P.DE OLIVEI- **8043/DF**
 RA
 (0010)

Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF**
 (0037) (0038) (0039) (0040) (0043)

Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS **4606/DF**
 FILHO
 (0037) (0038) (0040) (0041) (0042)

Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- **9315/DF**
 TO
 (0017)

Advogado: DÉCIO FREITE **1742/A/DF**
 (0018)

Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO **21176/DF**
 (0032)

Advogado: ELIAS ALMADO **11121/DF**
 (0050)

Advogado: ELISE RAMOS CORREIA **17197/DF**
 (0034)

Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR **21236/DF**
 (0020)

Advogado: ERICA LIMA DE PAIVA **13775/DF**
 (0019)

Advogado: FABIANA AFONSO TARTUCE **10994/DF**
 (0031)

Advogado: FABIO JOSE G. AGUIAR **4115/DF**
 (0013)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**
 (0033)

Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF**
 (0046)

Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11.746/DF**
 (0024)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
 (0009)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
 (0019)

Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA **9610/DF**
 (0014)

Advogado: GISELLE ESTEVES FLEURY **11420/DF**
 (0006)

Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**
 (0045)

Advogado: IGOR FELIPE GUSKOW **18747/DF**
 (0026)

Advogado: IVETE A. G. RODRIGUES DE SOU- **14316/GO**
 SA
 (0033)

Advogado: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA **18065/DF**
 (0032)

Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF**
 (0016)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
 (0026)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
 (0022)

Advogado: JORGE NARA **7243/DF**
 (0014)

Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1441/DF**
 (0006)

Advogado: JOSE LEITE SARAIVA FILHO **8242/DF**
 (0001)

Advogado: JOSE MANOEL DA CUNHA E MENE- **10491/DF**
 ZES
 (0011)

Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO **8680/DF**
 (0034)

Advogado: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM **18953/DF**
 (0017)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- **8583/DF**
 DE
 (0049)

Advogado: KAMILLA FLÁVILA E LÉLES BAR- **19512/DF**
 BOSA
 (0036)

Advogado: KATIA VIEIRA DO VALE **11737/DF**
 (0035)

Advogado: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA **13642/DF**
 (0008)

Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA **18913/DF**
 (0035)

Advogado: LUIZ GONZAGA BAIÃO **13712/DF**
 (0047)

Advogado: LYCURGO LEITE NETO **1530-A/DF**
 (0029)

Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **8364/DF**
 (0011)

Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO **7029/DF**
 (0007)

Advogado: MARI MERCEDES C. SILVESTRE **2042/DF**
 (0009)

Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA **10075/DF**
 AWWAD
 (0028)

Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. **16803/DF**
 LIMA
 (0021)

Advogado: MICHELLE DE ARAUJO POVOA **18366/DF**
 (0022)

Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES **4000/DF**
 (0031)

Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**
 (0003)

Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF**
 (0007)

Advogado: RAILSON JOSE TORRES BRAGA **21117/DF**
 (0009) (0012) (0013) (0014) (0015) (0017)

Advogado: REGINA CÉLIA DE FREITAS NICO- **23193/DF**
 LELA
 (0025)

Advogado: RENATO O. RAMOS **20562/DF**
 (0048)

Advogado: RITA HELENA PEREIRA **7284/DF**
 (0020) (0029)

Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**
 (0027)

Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA **18522/DF**
 (0023)

Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12931/DF**
 (0016)

Advogado: RODRIGO PENA BARBOSA **11257/DF**
 (0004)

Advogado: RONNE CRISTIAN NUNES **22429/DF**
 (0027)

Advogado: SEBASTIAO MIGUEL JULIAO **31878/MG**
 (0025)

Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA **5710/DF**
 (0052)

Advogado: SILVIA SEABRA DE CARVALHO **16903/DF**
 (0009)

Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF**
 (0012)

Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
 (0018) (0021)

Advogado: VANIA CRISTINA PINTO DA SILVA **8710/DF**
 (0002)

Advogado: WALDOMIRO RODRIGUES DE AN- **8425/DF**
 DRADE
 (0030)

Advogado: WILSON A DE SOUZA CORREA **18282/DF**
 (0015)

Advogado: WILSON PREZZOTO **17318/DF**
 (0013)

Advogado: /

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 167/2007

Processo: 00392-2007-007-10-00-1
 Reclamante: MANOEL DA SILVA BORGES
 Reclamada: EMPAL EMPREITEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA.
 Data e hora da audiência: 31/05/2007 às 08:50 horas

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Eg. Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, FÁZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Q. 516, Lote 2, Conj. B, Bloco 1, salas 113/117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo ainda, obter cópia da petição inicial em Secretaria, localizada no endereço acima citado, onde deverá comparecer para audiência inaugural, no dia e hora em epígrafe, oportunidade em que deverá a Reclamada apresentar contestação aos termos da ação (art.846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), sob pena de preclusão, devendo estar presente, independentemente de seu patrono nos termos do art. 843 da CLT. O NÃO COMPARECIMENTO À REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ EM REVELIA E APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, conforme dispõe o art. 844 da CLT. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Brasília/DF, aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu, (ass) Diana Paula Ferreira Santiago, Técnica Judiciária, subscrevo-o. (ass) Drª. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 165/2007

Processo: 08199-2005-007-10-00-7
 Exequente: União Federal (Fazenda Nacional)
 Executada: Lemac SA Indústria Heliográfica
 Sócio da Executada: Antônio Saulo dos Reis Lopes
 Total do débito: R\$ 10.417,82 (dez mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)
 Decisão de fls.: 31.

O Doutor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc., FÁZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a



Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Executada e do sócio supracitados, para comparecerem à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar(em) o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo em epígrafe, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função da decisão proferida nos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei. Dado e passado na cidade de Brasília/DF, aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e sete. Eu, (ass.) Luciana Maria de Freitas, Técnica Judiciária, subscrevo-o. (ass.) Dr. OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO Nº 163/2007

Processo: 00977-2006-007-10-00-0
Reclamante: Sayonara Freire Vargas de Aquino
Reclamada: RJÁ Serviços Ltda
Decisão de fls.: 233/235

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da Reclamada, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Luciana Maria de Freitas, Técnica Judiciária, conferi o presente edital aos 26 dias do mês de abril do ano de 2007 e subscrevo-o. (ass.) Dra. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO Nº 163/2007

Processo: 00970-2006-007-10-00-9
Reclamante: Gabriela Souza Marques
Reclamada: RJÁ Serviços Ltda
Decisão de fls.: 215

A Doutora ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da Reclamada, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Luciana Maria de Freitas, Técnica Judiciária, conferi o presente edital aos 26 dias do mês de abril do ano de 2007 e subscrevo-o. (ass.) Dra. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00975-1995-008-10-00-4 (0001)**
RECLAMANTE CELESTE FELICIDADE SILVA SANTOS
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES
RECLAMADO AUTO REFORMADORA ESTUFA DE OURO LTDA

Despacho/Decisão às fls. 46. Ao Recte: "...intime-se oExeqüente para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **01364-1998-008-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE ADILSON AMORIM CARVALHO
ADVOGADO: PEDRO CARLOS MARTINS BAHIA
RECLAMADO COLINA CONSERVADORA NACIONAL LTDA
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS

Despacho/Decisão às fls.324. Ao Recte. "Desarquivem-se osautos. Considerando a inexistência de elementos, nos autos, quepossibilitem a execução, ou seu prosseguimento, de ofício, e que osmesmos se encontram desde 13/02/03 sem manifestação do(s)Exeqüente(s), intime(m)-se o(s) mesmo(s) através de seu patrono para,no prazo de 10 dias, informar se tem interesse no prosseguimento daexecução, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia aocrédito, além de aplicação imediata da prescrição intercorrenteprevista nas Súmulas 150 e 327 do E. STF, com extinção da execuçãonos termos do artigo 794, inc. II e III, do CPC. Silente o patrono,intime(m)-se o credor diretamente."

PROCESSO: **01126-1999-008-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE VASCO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO RESTAURANTE CASA NOSTRA LTDA
ADVOGADO: ROBERTO PORTELA COELHO

Despacho/Decisão às fls. 170. Ao Recte. "Desarquivem-se os autos. Considerando a inexistência de elementos, nos autos, que possibilitem a execução, ou seu prosseguimento, de ofício, e que os mesmos se encontram desde 03/11/04 sem manifestação do(s)Exeqüente(s), intime(m)-se o(s) mesmo(s) através de seu patrono para,no prazo de 10 dias, informar se tem interesse no prosseguimento daexecução, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia aocrédito, além de aplicação imediata da prescrição intercorrenteprevista nas Súmulas 150 e 327 do E. STF, com extinção da execuçãonos termos do artigo 794, inc. II e III, do CPC. Silente o patrono,intime(m)-se o credor diretamente."

PROCESSO: **01331-2000-008-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE RENATO MACIEL PINTO
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO ABAETE BAR E RESTAURANTE LTDA ME (GELSON CARLOS RODRIGUES ALMEIDA E ADENICIO PEREIRA GUEDES)

Despacho/Decisão às fls.153. Ao Recte. "Desarquivem-se osautos. Considerando a inexistência de elementos, nos autos, quepossibilitem a execução, ou seu prosseguimento, de ofício, e que osmesmos se encontram desde 15/07/03 sem manifestação do(s)Exeqüente(s), intime(m)-se o(s) mesmo(s) através de seu patrono para,no prazo de 10 dias, informar se tem interesse no prosseguimento daexecução, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia aocrédito, além de aplicação imediata da prescrição intercorrenteprevista nas Súmulas 150 e 327 do E. STF, com extinção da execuçãonos termos do artigo 794, inc. II e III, do CPC. Silente o patrono,intime(m)-se o credor diretamente."

PROCESSO: **00217-2002-008-10-00-6 (0005)**
RECLAMANTE EDSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO GUEPARDO EXPRESS LTDA
ADVOGADO: REINALDO MAGALHAES REDORAT
Concedo a vista requerida pelo exequente na forma pretendida.

PROCESSO: **00343-2002-008-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE PAULO CESAR HERCULANO
ADVOGADO: PEDRO LOPES RAMOS
RECLAMADO TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS

Despacho/Decisão às fls.326. Ao Recte."Vista ao Exeqüenteda CP em apenso para manifestação no prazo de 05 dias. Pena de arquivamento provisório."

PROCESSO: **01108-2003-008-10-00-7 (0007)**
RECLAMANTE OSVALDO UBALDINO DE FREITAS
ADVOGADO: HEILER MONTEIRO SOARES
RECLAMADO CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO: JOÃO TADEU S. DE A. NETO

Despacho/Decisão à fl. 139. Às Partes.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará, no prazo de 5 dias.À Reclamada: "[...]Intime-se a Executada para, em 5 dias, comprovar nos autos custas processuais(R\$680,62)e INSS cota parte empregador(R\$3.954,81), sob pena de execução no particular.

PROCESSO: **00395-2004-008-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE Mário Silva de Souza
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

Fica a reclamada intimada para atender a promoção da Contadoria, no prazo de 20 dias. O silêncio implicará a realização de perícia técnico-contabil na qual arcará com o ônus.

PROCESSO: **01214-2004-008-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE EMIVALDO AUGUSTO FERNANDES
ADVOGADO: ANNA CAROLINA VIOLA CHAVES
RECLAMADO SRG TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA
RECLAMADO NELY TRANSPORTES BRASILIA LTDA
ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA

Despacho/Decisão às fls.293. À Recda. "Intime-se a Reclamada para efetuar o pagamento do saldo remanescente devido, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **01290-2004-008-10-00-7 (0010)**
RECLAMANTE NILO WAGNER RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

Intime-se a reclamada para providenciar a documentação necessária à liquidação do julgado, inclusive quanto à incorporação de parcelas, sob pena de perícia e multa de R\$500,00, pelo descumprimento da obrigação de fazer. Prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00052-2005-008-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE ADEILTON DA SILVA FARIAS
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO SANDI MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO: CESA ODAIR WELZEL

Convolo em penhora a quantia de fl. 83. Intime-se a executada para os fins do art. 884-CLT.

PROCESSO: **00152-2005-008-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Vanessa Rodrigues Gasparly
ADVOGADO: RENATA DE ASSIS CALSING
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S.A.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Às partes:Comprove a patrona-requerente o recolhimento dos emolumentos preconizados pelo art. 789-B, V, da CLT.Pena de indeferimento do quanto requerido a fls. 368.Comprovado, expeça-se a certidão pretendida. Intime-se também o Demandado para falar a respeito do quanto requerido abaixo, sob pena de aceitação.Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00538-2005-008-10-00-3 (0013)**
RECLAMANTE Mauricio Garcia Silva
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO PH - Serviços e Administração Ltda
ADVOGADO: LAURO ANTONIO CALENZANI

Despacho/Decisão à fl.278.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará, no prazo de 5 dias, devendo em igual prazo requerer o que for de ser interesse, sob pena de extinção da execução.

PROCESSO: **00620-2005-008-10-00-8 (0014)**
RECLAMANTE Itamar Pereira da Silva
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
RECLAMADO Brunus Gesso Ltda.
ADVOGADO: FABIO DE SOUZA LEME

Despacho/Decisão à fl.186.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seus alvarás, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00690-2005-008-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE Silas Araújo
ADVOGADO: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES
RECLAMADO Impacto Construções Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
Vista ao Executado da penhora realizada para os fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **00723-2005-008-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Darlon de Sousa Silva
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Despacho/Decisão às fls. 201. Ao Recte: "Intime-se oExeqüente para recebimento de seu crédito no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00903-2005-008-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Marcelo Rodrigo da Silva
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Modelo Automoveis Ltda.
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD

RECLAMADO Automodello Automoveis Ltda
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Autotagua Automoveis Ltda
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Norair Gonçalves Mendes
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Jane Veras Mendes
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Michelle Veras Mendes
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Albertina Gonçalves Mendes
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Luiz Gustavo Veras Mendes
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD

Despacho/Decisão às fls.217. Ao Recte. "Intime-se oExeqüente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial deJustiça."

PROCESSO: **00904-2005-008-10-00-4 (0018)**
RECLAMANTE Nelson Aguiar Nunes
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO Modelo Automoveis Ltda.
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD

RECLAMADO Automodello Automoveis Ltda
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Autotagua Automoveis Ltda
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Norair Gonçalves Mendes
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Jane Veras Mendes
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Michelle Veras Mendes
ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
RECLAMADO Albertina Gonçalves Mendes
ADVOGADO: Luiz Gustavo Veras Mendes

Despacho/Decisão às fls.348. Ao Recte. "Intime-se oExeqüente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial deJustiça."

PROCESSO: **00905-2005-008-10-00-9 (0019)**
 RECLAMANTE Francisco Sales Queiroz Júnior
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Modelo Automóveis Ltda.
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Automodello Automóveis Ltda.
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Autotagua Automóveis Ltda.
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Norair Gonçalves Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Jane Veras Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Michelle veras Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Albertina Gonçalves Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Luiz Gustavo Veras Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD

Despacho/Decisão às fls.336. Ao Recte. "Intime-se oExequente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial deJustiça."

PROCESSO: **00907-2005-008-10-00-8 (0020)**
 RECLAMANTE Darci Xavier Ferreira
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Modelo Automóveis Ltda
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Automodello Automóveis Ltda
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Autotagua Automóveis Ltda
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Norair Gonçalves Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Jane Veras Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Michelle Veras Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Albertina Gonçalves Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Luiz Gustavo Veras Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD

Despacho/Decisão às fls.260. Ao Recte. "Intime-se oExequente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial deJustiça."

PROCESSO: **00914-2005-008-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Ana Maria de Sousa Leite
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Modelo Automóveis Ltda.
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Automodello Automóveis Ltda
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Autotagua Automóveis Ltda.
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Norair Gonçalves Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Jane Veras Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Michelle Veras Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Albertina Gonçalves Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD
 RECLAMADO Luiz Gustavo Veras Mendes
 ADVOGADO: NEIDE TERESINHA MALARD

Intime-se o exequente para ciência quanto à certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00950-2005-008-10-00-3 (0022)**
 AUTOR José Jorge de Souza Ribeiro
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
 RÉU Caixa Econômica Federal - CEF
 ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ROCHA

Despacho/Decisão às fls.1632.Às partes. "...Designo portanto o Sr. ILDACI SILVÉRIO BORGES...que deverá ser intimado com urgência, para o início dos trabalhos e apresentar o laudo em 60(sessenta) dias, imprerivelmente...Designo a data de 01/08/2007 às 15h30min para realização de audiência de instrução..."

PROCESSO: **01045-2005-008-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Paulo Celso Batista
 ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
 RECLAMADO Jandir de Freitas Medeiros
 ADVOGADO: JOSEF ANTONIO VEVERKA

Despacho/Decisão às fls.121: Ao Exequente. "Ante apresente intervenção, requeira o Exequente o que for de seuinteresse, sob pena de arquivamento provisório dos autos. prazo de 10dias."

PROCESSO: **01192-2005-008-10-00-0 (0024)**
 RECLAMANTE Antônio Carlos da Silva
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
 RECLAMADO Juscelino Bezerra Nunes
 Intime-se o reclamante para informar os dados solicitados pelo INSS. Prazo de 10 dias.

PROCESSO: **01201-2005-008-10-00-3 (0025)**
 RECLAMANTE Iana Maria do Nascimento Rodrigues
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO ELS Empreendimentos Imobiliários Ltda (na pessoa de seus socios Everaldo Lameira dos Santos e Daniele Oliveira dos Santos)

Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00378-2006-008-10-00-3 (0026)**
 RECLAMANTE Hudson Freitas do Nascimento
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
 RECLAMADO Itamar Alves da Silva
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA

Despacho/Decisão à fl.55.Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria da Vara para receber seu alvará, no prazo de 5 dias, devendo informar o valor levantado, para abatimento e prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00473-2006-008-10-00-7 (0027)**
 RECLAMANTE Andre de Oliveira Martins
 ADVOGADO: ANA PAULA SILVA MIRANDA
 RECLAMADO B e B Organização Contabil Ltda.

Ao recte: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 10/28. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00696-2006-008-10-00-4 (0028)**
 AUTOR HERONIDES PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: MARIA CONCEICAO FILHA
 RÉU SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS DE BRASÍLIA

ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
 Despacho/Decisão às fls.254/261:Às partes."...Pelo exposto, julgamos parcialmente procedentes os pedidos formulados, para determinar a recondução do demandante ao cargo de Conselheiro Fiscal até que se realize outra Assembléia regularmente convocada para finalidade de votação do assunto (art. 39), que deverá ser precedida de notificação e oportunidade para defesa, na forma do art. 99, § 2º, do Estatuto, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo..." O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos).

PROCESSO: **00725-2006-008-10-00-8 (0029)**
 RECLAMANTE JOSE FERREIRA DE SOUSA FILHO
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 RECLAMADO MARIA SALETE SANTOS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: EDENILCE GOMES SPOSITO E SILVA

Despacho/Decisão às fls. 73. Ao Recte: "Desnecessária a intimação anteriormente determinada. Vista ao Exequente para manifestação no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00814-2006-008-10-00-4 (0030)**
 RECLAMANTE TIMOTHEO BARBOSA BORGES
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Despacho de fls.557. Às partes.Ficar ciente de que foi designada audiência na Carta Precatória Inquiritória, a data de 30/05/07 às 09:15 horas, no Juízo da MM. 17ª Vara do Trabalho de Salvador/BA.

PROCESSO: **01006-2006-008-10-00-4 (0031)**
 RECLAMANTE Silvio Roberto Borges
 ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
 RECLAMADO Só Frango Produtos Alimentícios Ltda.
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

Fica a reclamada intimada para atender a promoção da Contadoria, no prazo de 20 dias. O silêncio implicará a realização de perícia técnico-contabil na qual arcará com o ônus.

PROCESSO: **01149-2006-008-10-00-6 (0032)**
 RECLAMANTE Márcia Souza Santos
 ADVOGADO: CICERA TEREZINHA DA S. MARQUES
 RECLAMADO Editora Oficina de Arte Ltda. EPP 2

Fica intimado o autor para que se manifeste a respeito do cumprimento do acordo, sob pena de seu silêncio ser interpretado como quitação das parcelas já vencidas. Prazo de 5 dias.

PROCESSO: **01219-2006-008-10-00-6 (0033)**
 RECLAMANTE Lucelia Martins de Maciel
 ADVOGADO: CAROLINE IRIS PANTOJA WILLIAMS
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos
 ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.ALBUQUERQUE
 RECLAMADO União Federal
 ADVOGADO: REGINA ANDRADE DE SOUZA BARRETO

Pelo exposto, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante

deste dispositivo, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer impostas na fundamentação, sob pena de sofrer as penalidades cominadas. Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos dos provimentos 01/96 e 03/05 do TST, Lei n. 10035/00, art. 114, inciso VIII, da CF e Sum. 368 do TST.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00029-2007-008-10-00-2 (0034)**
 RECLAMANTE Reginaldo Alves de Sena
 ADVOGADO: NILZA MARIA DE SOUZA
 RECLAMADO CONFEDERAL- Vigilância e Transporte de Valores Ltda

ADVOGADO: DARCY MARIA GONCALVES
 Ficam as partes intimadas do RO interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

PROCESSO: **00094-2007-008-10-00-8 (0035)**
 RECLAMANTE Marciel Pereira de Paiva
 ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS
 RECLAMADO Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura COTRADASP e Outro
 RECLAMADO União Federal (Ministério da Saúde) (procurador regional da união - 1 região)
 ADVOGADO: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS

Despacho/Decisão às fls.33: Ao Recte. "Defere-se como requerido no item 4 da petição de fls. 29/30. Retiro o feito da pauta do dia 26/04/2007, às 14h35min. Designo a data de 01/08/2007, às 14 horas para realização de nova audiência inicial."

PROCESSO: **00111-2007-008-10-00-7 (0036)**
 AUTOR Pedro José Vieira
 ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA
 RÉU Companhia do Metropolitan do Distrito Federal
 ADVOGADO: LUIS MAURICIO LINDOSO

EX POSITIS, julgo: EXTINTA, a presente ação, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00. Dispensado.Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00175-2007-008-10-00-8 (0037)**
 RECLAMANTE Elza Maria de Araújo
 ADVOGADO: DANIEL VIEIRA RODRIGUES
 RECLAMADO Hidrogênio Multimarcas
 ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA

EX POSITIS, julgo: EXTINTA, a reclamatória trabalhista, quanto ao pedido de indenização de R\$ 70.000,00, com fulcro no artigo 267, I, do CPC. PROCEDENTE, a reconvenção, para condenar a reconvinida, ELZA MARIA DE ARAÚJO, a pagar a reconvinde a quantia de R\$ 659,00, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da Lei vigente à época dos cálculos. Custas pela reconvinida no valor de R\$ 13,18, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 659,00. IMPROCEDENTE, a reclamatória trabalhista. Custas pela reclamante no valor de R\$ 1.778,78,calculadas sobre o valor da causa de R\$ 88.939,00. Dispensada. Intimem-se as partes. Brasília, 25 de abril de 2007.

PROCESSO: **00185-2007-008-10-00-3 (0038)**
 RECLAMANTE Renato Gugelmin
 ADVOGADO: OLAVO JOSE VIANA
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls. 184. Ao Recte: Intime-se o Reclamante para comprovar o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 173,12. Prazo de 10 dias, sob pena de execução."

PROCESSO: **00360-2007-008-10-00-2 (0039)**
 RECLAMANTE Moacir Fernandes Porto
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF

ÍNDICE

| | |
|-----------------------------------------------|----------|
| Advogado: ALEXIS TURAZI (0008) | 15775/DF |
| Advogado: ANA PAULA SILVA MIRANDA (0027) | 10952/DF |
| Advogado: ANDRE RODRIGUES COSTA OLIVEIRA | 14378/DF |
| (0036) | |
| Advogado: ANNA CAROLINA VIOLA CHAVES (0009) | 21292/DF |
| Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO (0026) | 7760/DF |
| Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS (0002) | 8140/DF |
| Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0030) | 19962/DF |



| | |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0012) (0016) (0031) | 10424/DF |
| Advogado: CAROLINE IRIS PANTOJA LIAMS (0033) | 8824/PA |
| Advogado: CESA ODAIR WELZEL (0011) | 16414/DF |
| Advogado: CICERA TEREZINHA DA S. MARQUES (0032) | 11193/DF |
| Advogado: CIRENE ESTRELA (0024) | 15338/DF |
| Advogado: DALMO ROGERIO S. ALBUQUERQUE (0033) | 24068/DF |
| Advogado: DALMO ROGERIO S. DE ALBUQUERQUE (0015) | 10010/DF |
| Advogado: DANIEL VIEIRA RODRIGUES (0037) | 22289/DF |
| Advogado: DARCY MARIA GONCALVES (0034) | 8832/DF |
| Advogado: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS (0035) | 63643/RS |
| Advogado: EDENILCE GOMES SPOSITO E SILVA (0029) | 17113/DF |
| Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0028) | 14427/DF |
| Advogado: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES (0015) | 18547/DF |
| Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0023) | 14.989/DF |
| Advogado: FABIO DE SOUZA LEME (0014) | 20833/DF |
| Advogado: FLÁVIO SILVA ROCHA (0022) | 77736/MG |
| Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0025) | 7437/DF |
| Advogado: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA (0031) | 17571/DF |
| Advogado: HEILER MONTEIRO SOARES (0007) | 3200/DF |
| Advogado: JANINE OCARIZ ALVES (0010) | 13789/DF |
| Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0017) (0018) (0019) (0020) (0021) | 10434/DF |
| Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0039) | 5218/DF |
| Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0030) | 1411-A/DF |
| Advogado: JOSE RODRIGUES (0001) | 11341/DF |
| Advogado: JOSEF ANTONIO VEVERKA (0023) | 18001/DF |
| Advogado: JOSEVALDO DOS S. SILVA (0014) | 20058/DF |
| Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA (0011) | 17916/GO |
| Advogado: JOÃO TADEU S. DE A. NETO (0007) | 4764/DF |
| Advogado: LAURO ANTONIO CALENZANI (0013) | 48.826/MG |
| Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA (0022) | 13377/DF |
| Advogado: LUIS MAURICIO LINDOSO (0036) | 19757/DF |
| Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA (0009) | 2453/DF |
| Advogado: MARIA CONCEICAO FILHA (0028) | 11893/DF |
| Advogado: MAURO SEVERINO DIAS (0013) | 19450/DF |
| Advogado: NEIDE TERESINHA MALARD (0017) (0018) (0019) (0020) (0021) | 3044/DF |

| | |
|--------------------------------------------------|------------------|
| Advogado: NILZA MARIA DE SOUZA (0034) | 14227/DF |
| Advogado: OLAVO JOSE VIANA (0038) | 2566/DF |
| Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0003) (0004) | 8521/DF |
| Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0026) | 11643/DF |
| Advogado: PEDRO CARLOS MARTINS BAHIA (0002) | 8304/DF |
| Advogado: PEDRO LOPES RAMOS (0006) | 7481/DF |
| Advogado: REGINA ANDRADE DE SOUZA BARRETO (0033) | 24442/DF |
| Advogado: REINALDO MAGALHAES REDORAT (0005) | 12577/DF |
| Advogado: RENATA DE ASSIS CALSING (0012) | 19.919/DF |
| Advogado: ROBERTO PORTELA COELHO (0003) | 9633/DF |
| Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0016) | 1982/DF |
| Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0005) | 8297/DF |
| Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA (0037) | 5710/DF |
| Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0029) | 17173/DF |
| Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0008) (0010) | 4595/DF |
| Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0038) | 19578/DF |
| Advogado: WANDERLEY CAMPOS (0035) | 5966/DF |
| Advogado: | / |

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 133/2007

Reclamação Trabalhista : 00661-2006-008-10-00-5
 Exequente : ANDRE SOARES
 Advogado : Jose Maria de Oliveira Santos OAB /DF Nº9004
 Executado : JOSE MARIA DA SILVA

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o executado JOSE MARIA DA SILVA, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$14.959,45 (quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais quarenta e cinco centavos), atualizada até 31/01/2007, referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecerem bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 03 dias do mês de maio de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 134/2007

Reclamação Trabalhista : 01009-2006-008-10-00-8
 Exequente : ABIMAEL DE SOUZA ALMEIDA
 Advogado : Jomar Alves Moreno OAB /DF Nº5218
 Executado : ALSEMIR MIRANDA PINTO - EPP

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o executado ALSEMIR MIRANDA PINTO - EPP, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$4.580,75 (quatro mil quinhentos e oitenta reais setenta e cinco centavos), atualizada até 30/04/2007, referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecerem bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 03 dias do mês de maio de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 137/2007

Execuções Fiscais nº : 08117-2005-008-10-00-0
 Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 Advogado : Procuradoria da Fazenda Nacional
 Executados : POTENCIAL ENGENHARIA LTDA E JOÃO CARLOS RIBEIRO BRAGA
 Inscrição nº: 10502001362-85

A DOUTORA LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, ficam os executados POTENCIAL ENGENHARIA LTDA E JOÃO CARLOS RIBEIRO BRAGA, com endereços em locais incertos e não sabidos, CITADOS para, em 5 dias, pagarem a quantia de R\$12.030,90, atualizada até 02/04/2007. Os Executados deverão comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, para retirada das guias de pagamento ou oferecerem bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente no 03 dias do mês de maio de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 135/2007

Processo nº : 01033-2006-008-10-00-7
 Reclamante : EDSON RIBEIRO SOARES
 Advogado : Joao Porfirio Filho OAB /DF Nº5752
 Reclamado : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A Doutora LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sito em local incerto e não sabido, INTIMADO da Sentença às fls. 212/229. "...Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares suscitadas e, no mérito, julgam-se IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS EM FACE DA SEGUNDA RECLAMADA e PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS EM DESFAVOR DAS DEMAIS RECLAMADAS, para condenar a primeira reclamada e, de forma subsidiária, as demais reclamadas, ao pagamento, no prazo legal, das verbas deferidas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo...". O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara (nos autos). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, subscrevi o presente aos 03 dias do mês de maio de 2007. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2007

Processo : 00405-2007-008-10-00-9
 Reclamante : JOSÉ BOANERGES VERAS
 Advogado : Eduardo Bittencourt Barreiros OAB/DF18083
 Reclamada : IRON CHAVESE
 Audiência : 24/5/2007 às 14h05min.

A Doutora LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, na forma da lei, etc., FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o reclamado IRON CHAVESE, com endereço em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer perante este Juízo, sito na SHLN - Av. W3 Norte Quadra 516 Lote 02 Conjunto B Bloco 01 Sala 116, nesta Capital, no dia 24/5/2007 às 14h05min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Paulo César da Mota Moura, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 03 dias do mês de maio do ano dois mil e sete. (as) LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00902-1993-009-10-00-7 (0001)**
RECLAMANTE JOAO BATISTA AZEVEDO SILVA LIMA
ADVOGADO: JOAO AMERICO P. MARTINS
RECLAMADO NUTRE SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: JOSE WELLINGTON M. DE ARAUJO

Despacho à fl. 198: De ordem, vistos etc. 1. Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. 2. Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sendo que o seu silêncio implicará no arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado.

PROCESSO: **01288-1996-009-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE MARCELO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO LEASING PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: LINO ALBERTO DE CASTRO

Despacho à fl. De ordem, vistos etc. Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 112, intime-se o exequente para manifestar-se acerca da continuidade da execução, no prazo de 10 dias, sendo que o seu silêncio implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado.

PROCESSO: **00026-1997-009-10-00-2 (0003)**
RECLAMANTE EDNALDO BATISTA FIGUEIREDO
ADVOGADO: FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO CONTINENTAL ESSEDE EMPREENDIMIENTOS S/A
ADVOGADO: ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES DE SOUZA

Despacho à fl. 366: De ordem, vistos etc. 1. Ante os termos da certidão, proceda a Secretaria o arquivamento dos documentos acima citados em pasta própria, devido a sua natureza sigilosa. 2. Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sendo que o seu silêncio implicará no arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado.

PROCESSO: **01430-1997-009-10-00-3 (0004)**
RECLAMANTE ANTONIO TEIXEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
RECLAMADO MASSA FALIDA DE FRUTHORTES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: THELMA CRISTINA SILVA C MADOZ
RECLAMADO MERCANTIL SANTOS LTDA
RECLAMADO BSB COMERCIAL AGRICOLA LTDA

Despacho de fls 277 : Vistos, etc. Considerando a improcedência dos embargos de terceiro, intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 265, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **01099-1999-009-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE NEI RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO AZS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA

Despacho de fls. 438 : Vistos, etc. Homologo o acordo a fls. 430/431, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados os recolhimentos previdenciários e fiscais vez que não cabem às partes transacionar acerca de direito de terceiros. Expeça-se alvará de levantamento ao exequente dos valores bloqueados no Banco do Brasil S/A, Ag. 4200-5 e o restante do depósito existentes na Caixa Econômica Federal, Ag. 3920, até o total de R\$ 5.000,00. Deverá a executada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo de 10 dias, sob pena de continuidade da execução. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00885-2001-009-10-00-9 (0006)**
RECLAMANTE JOSE RICARDO DE JESUS EVANGELISTA
ADVOGADO: VICTOR HUGO MOSQUERA
RECLAMADO COYOTE RESTAURANTE E BAR LTDA
ADVOGADO: JORGE LUIS SILVEIRA

Despacho à fl. 252: 1. Tendo em vista a certidão, convolo em penhora o valor do depósito recursal à fl. 177. 2. Intime-se a executada.

PROCESSO: **00281-2003-009-10-00-4 (0007)**
RECLAMANTE FRANCISCO GUSTAVO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)
ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI

Despacho à fl. 585: Vistos, etc. 1. Ante os termos da certidão, intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, no prazo de 5 dias, devendo a Secretaria da Vara proceder às devidas anotações.

PROCESSO: **00857-2003-009-10-00-3 (0008)**
RECLAMANTE DEMERVAL CESARINO DE LIMA
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO CEL COMERCIO DE DIVISORIAS E INSTALCAO LTDA

RECLAMADO EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho de fls. 163 : Junte-se. Defiro o requerido, expeça-se a certidão de teor. Após, intime-se a executada para retirá-la da Secretaria, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **01002-2003-009-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO SAMPAIO BEZERRA
ADVOGADO: FERNANDA THAIS DE O. MENDES
RECLAMADO RESTAURANTE DON TULIPA (CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS)

Despacho de fls 64 : Junte-se. Anote-se. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00695-2004-009-10-00-4 (0010)**
RECLAMANTE KELLY CRISTINA BRITTO SILVA
ADVOGADO: JOSE EDILBERTO MOURAO
RECLAMADO GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO: JOSE EDUARDO TREVISANO FONTES

Despacho de fls. 395 : Junte-se. Indefiro o requerido, vez que o valor em questão refere-se aos recolhimentos previdenciários e fiscais. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00885-2004-009-10-00-1 (0011)**
RECLAMANTE MELIZA ADRIANA LIMA
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

Despacho à fl. 130: Vistos, etc. 1. Convo em penhora o valor bloqueado à fl. 128. 2. Intime-se a executada à ciência da penhora.

PROCESSO: **00863-2005-009-10-00-2 (0012)**
RECLAMANTE José Mara Ferreira Mendes Rezende
ADVOGADO: FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
RECLAMADO Movitel Telecomunicações Centro Oeste Ltda.
ADVOGADO: WILMA AMARAL OLIVEIRA
RECLAMADO Vivo S.A
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

De ordem. Vistos, etc., Nos termos da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls 104, intime-se o exequente para que manifeste-se, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado. Brasília-DF, 2 de maio de 2007.

PROCESSO: **01030-2005-009-10-00-9 (0013)**
AUTOR Roberto Chaves
ADVOGADO: ALCINO MARCAL ALMEIDA
RÉU Bradesco Seguros S/A
ADVOGADO: JOAQUIM JOSE PESSOA

Despacho de fls. 389 : Vista obrigatória, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC ao reclamante.

PROCESSO: **01164-2005-009-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Aparecido Francisco da Silva
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Viper Distribuidora e Representação de Produtos Alimentícios Ltda.

Despacho à fl. 72: De ordem, vistos etc. Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 71, intime-se o exequente para manifestar-se acerca da continuidade da execução, no prazo de 10 dias, sendo que o seu silêncio implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado.

PROCESSO: **01293-2005-009-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE Antonio Camilo da Silva
ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO JAL Auto Reguladora Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA

Despacho de fls. 94 : De ordem, junte-se. Intimem-se as partes para querendo, manifestarem-se acerca da impugnação aos cálculos do INSS, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00124-2006-009-10-00-1 (0016)**
RECLAMANTE Carlos Martinho Silva
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. e outro
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)

De ordem. Vistos, etc., Nos termos da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls 132, intime-se o exequente para que manifeste-se, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado. Brasília-DF, 2 de maio de 2007.

PROCESSO: **00256-2006-009-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Elson Ferreira Veloso
ADVOGADO: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
RECLAMADO Jose Nildo Ferreira Lima
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO

De ordem. Vistos, etc., Nos termos da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls 49, intime-se o exequente para que manifeste-se, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado. Brasília-DF, 2 de maio de 2007.

PROCESSO: **00489-2006-009-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Luiz Carlos Alves de Souza
ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO Embaixada da Republica da Polonia e outro
RECLAMADO Caixa Economica Federal CEF
ADVOGADO: ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA

Decisão de fls. 87/88 : Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, e no mérito Acolhê-los Parcialmente para corrigir erro material, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00879-2006-009-10-00-6 (0019)**
RECLAMANTE VALDINEIA MACEDO EVANGELISTA
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO JULIANA DE LIMA E FERREIRA ME
ADVOGADO: DANIELLE BASTOS MOREIRA

Despacho à fl. 257: Vistos etc. 1. Tendo em vista a certidão, intime-se a reclamante para que apresente sua CTPS nesta Secretaria, no prazo de 5 dias, para as devidas retificações,

PROCESSO: **00916-2006-009-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE JOAO NILTON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO FERNANDO CHINAGILA DISTRIBUIDORA S A

Despacho à fl. 121: Vistos etc. 1. Tendo em vista a certidão, intime-se o reclamante para que apresente sua CTPS nesta Secretaria, no prazo de 5 dias, para as devidas anotações.

PROCESSO: **00960-2006-009-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE Juscelino Santos da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Classer Engenharia Ltda. e Outros
ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Despacho à fl. 275: Vistos, etc. Tendo em vista a certidão, intime-se o reclamante para que comprove nos autos o quantum levantado a título de FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de presumir-se renúncia à multa rescisória.

PROCESSO: **01007-2006-009-10-00-5 (0022)**
RECLAMANTE Edimilson Marques Ferreira
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO A Prática Prestação de Serviços Ltda.
ADVOGADO: FERNANDO J B MORAIS

Despacho à fl. 52: Vistos etc. Intimem-se a reclamada para que regularize os depósitos fundiários na conta vinculada do reclamante, incluindo a multa de 40%, devendo comprová-los nos autos e liberá-los com a entrega do TRCT no código 01, bem como para que entregue as guias CD/SD, conforme determinação da r. sentença a fls. 38/41, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar indenização por quantia equivalente, com execução nos próprios autos.

PROCESSO: **01042-2006-009-10-00-4 (0023)**
RECLAMANTE Paulo Romão de Oliveira
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Gabarito Construtora Ltda.

Despacho de fls. 44 : Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias, para as devidas anotações.

PROCESSO: **01106-2006-009-10-00-7 (0024)**
RECLAMANTE Maurício Oliveira Silva
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Sata - Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo S. A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Despacho de fls. 207 : Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS nesta Secretaria para as devidas anotações, no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **01115-2006-009-10-00-8 (0025)**
RECLAMANTE Maria Betânia Gomes da Silva
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO Salão de Beleza Glamour Unissex Ltda. e Outro
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

Despacho de fls. 176 : Junte-se. Expeça-se a certidão requerida, intimando-a para retirá-la no prazo de 5 dias.



PROCESSO: **01124-2006-009-10-00-9 (0026)**
 RECLAMANTE Adonias Andrade Ferreira
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO COOFORMACO - Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. e Outro
 ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
 RECLAMADO COOPERCONCI - Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais
 ADVOGADO: NIXON FERNANDO RODRIGUES
 RECLAMADO JC Gontijo Engenharia S.A.
 ADVOGADO: ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES
 Decisão de fls. 448 : Face ao exposto, Acolho Parcialmente os embargos declaratórios opostos pela Cooformaco - Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. Co-operconci - Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais nos autos em epígrafe, onde contende com Adonias Andrade Ferreira. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes. Em 25/04/07. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00117-2007-009-10-00-0 (0027)**
 RECLAMANTE Roberto Silva Gomes
 ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR
 Despacho de fls. : De ordem, junte-se. Intime-se o reclamante para querendo contra-arrazoar o presente recurso no prazo legal de 08 dias. Aguarde-se o julgamento dos embargos declaratórios.

PROCESSO: **00168-2007-009-10-00-2 (0028)**
 RECLAMANTE Nilva Maria Cardoso Miranda
 ADVOGADO: ESTER LIMA PEREIRA
 RECLAMADO Informanet Editora de Publicações Periódicas Ltda. e Outros
 RECLAMADO Informare Editora de Publicação Periódicas Ltda.
 RECLAMADO Informap Editora de Publicação Periodica Ltda.
 Despacho à fl. 32:De ordem, vistos etc.Ante os termos da certidão dos Correios ao verso das fls. 29/31, sob a alegação "MUDOU-SE", intime-se a reclamante para que informe o novo endereço das reclamadas, no prazo de 10 dias, a fim de dar prosseguimento ao feito.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **7462/DF** (0002)
 Advogado: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA **21656/DF** (0017)
 Advogado: ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA **13747/DF** (0018)
 Advogado: ALCINO MARCAL ALMEIDA **13209/DF** (0013)
 Advogado: ANTONIO DANIEL C. RODRIGUES **13101/DF** DE SOUZA (0003)
 Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0011)
 Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF** (0004)
 Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **3647/DF** (0025)
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF** (0014)
 Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA **8186/DF** (0020)
 Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS- **20015/DF** TRO (0024)
 Advogado: CIRNA TERESINHA LINDENNAYR **17849/DF** (0027)
 Advogado: DANIELLE BASTOS MOREIRA **9920/DF** (0019)
 Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIRE- **21176/DF** DO (0017)
 Advogado: ESTER LIMA PEREIRA **13220/DF** (0028)
 Advogado: FERNANDA THAIS DE O. MENDES **10333/DF** (0009)
 Advogado: FERNANDO CASSIO PEREIRA DA **2281A/DF** COSTA (0003)
 Advogado: FERNANDO J B MORAIS **11255/DF** (0022)
 Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF** (0021)

Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA **2549/DF** (0019)
 Advogado: FREDERICO SOARES DE ALVAREN- **19468/DF** GA (0012)
 Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF** (0008)
 Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEI- **12812/DF** RA (0021)
 Advogado: JOAO AMERICO P. MARTINS **10434A/DF** (0001)
 Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MAR- **10434/DF** TINS (0005)
 Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA **9455/DF** (0005)
 Advogado: JOAQUIM JOSE PESSOA **17693/DF** (0013)
 Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF** (0018)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0007) (0022)
 Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF** (0016)
 Advogado: JORGE LUIS SILVEIRA **9405/DF** (0006)
 Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0012)
 Advogado: JOSE EDILBERTO MOURAO **13795/DF** (0010)
 Advogado: JOSE EDUARDO TREVISANO FON- **195768/DF** TES (0010)
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0026)
 Advogado: JOSE WELLINGTON M. DE ARAUJO **6130NE/DF** (0001)
 Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES **18960/DF** (0008)
 Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA **12835/DF** (0015)
 Advogado: LINO ALBERTO DE CASTRO **6790/DF** (0002)
 Advogado: LYGIA MARIA AVANCINI **5833/DF** (0007)
 Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **8364/DF** (0011)
 Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA **17153/DF** DOS SANTOS (0027)
 Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF** (0016) (0024)
 Advogado: NIXON FERNANDO RODRIGUES **11749/DF** (0026)
 Advogado: RITA HELENA PEREIRA **7284/DF** (0025)
 Advogado: ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA **23604/DF** SOARES (0026)
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF** (0023)
 Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA **19454/DF** (0015)
 Advogado: THELMA CRISTINA SILVA C MA- **11669/DF** DOZ (0004)
 Advogado: VICTOR HUGO MOSQUERA **11701/DF** (0006)
 Advogado: WILMA AMARAL OLIVEIRA **9.985/GO** (0012)
 Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 0166/2007

PROCESSO: 00864-2006-009-10-00-8
 EXEQUENTE: MARIA DOS REIS PIRES DE SOUSA
 Advogado: Jomar Alves Moreno
 EXECUTADA(O): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Edital emitido em: 3 de maio de 2007.

Pelo presente, fica(m) citado(a)(s) a executada, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., estabelecido(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até o final, a importância de R\$ 2.716,21 (dois mil setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), cálculo de 30/04/2007 - sujeito a futuras atualizações, devida nos autos do processo em epígrafe, ou para, querendo, interpor embargos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente edital, e Maria Emília Simão Costa, Diretor(a) de Secretaria, em exercício, da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, subscreveu o presente. Publique-se. Justiça gratuita. Brasília, 3 de maio de 2007.

MARIA EMÍLIA SIMÃO COSTA
 Diretor(a), em exercício, da 9ª VT/DF

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 0167/2007

PROCESSO: 00828-2006-009-10-00-4
 EXEQUENTE: MARIA CÍCERA FERREIRA ROCHA
 Advogado: Jomar Alves Moreno
 EXECUTADA(O): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Edital emitido em: 3 de maio de 2007.

Pelo presente, fica(m) citado(a)(s) a executada, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., estabelecido(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até o final, a importância de R\$ 2.299,05 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos), cálculo de 30/04/2007 - sujeito a futuras atualizações, devida nos autos do processo em epígrafe, ou para, querendo, interpor embargos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente edital, e Maria Emília Simão Costa, Diretor(a) de Secretaria, em exercício, da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, subscreveu o presente. Publique-se. Justiça gratuita. Brasília, 3 de maio de 2007.

MARIA EMÍLIA SIMÃO COSTA
 Diretor(a), em exercício, da 9ª VT/DF

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 0168/2007

PROCESSO: 00413-2006-009-10-00-0
 EXEQUENTE: FRANCISCO NOBERTO DA SILVA
 Advogado: Deborah Rodrigues Affonso
 EXECUTADA: CLASSER ENGENHARIA LTDA.
 Advogada: Iná Maria Fernandes da Silveira
 Edital emitido em: 3 de maio de 2007.

Pelo presente, fica(m) citado(a)(s) a executada, CLASSER ENGENHARIA LTDA., estabelecido(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até o final, a importância de R\$ 1.581,31 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), cálculo de 28/02/2007 - sujeito a futuras atualizações, devida nos autos do processo em epígrafe, ou para, querendo, interpor embargos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente edital, e Maria Emília Simão Costa, Diretor(a) de Secretaria, em exercício, da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, subscreveu o presente. Publique-se. Justiça gratuita. Brasília, 3 de maio de 2007.

MARIA EMÍLIA SIMÃO COSTA
 Diretor(a), em exercício, da 9ª VT/DF

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 171/2007

PROCESSO: 00834-2006-009-10-00-1
 EXEQUENTE: ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS
 Advogado: Jomar Alves Moreno
 EXECUTADO: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 Edital emitido em: 3 de maio de 2007.

Pelo presente, fica(m) citado(a)(s) a executada, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., estabelecido(a)(s) em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, que deverá ser levado a efeito até o final, a importância de R\$ 2.950,19 (dois mil novecentos e cinqüenta reais e dezenove centavos), cálculo de 30/04/2007 - sujeito a futuras atuali-

zações, devida nos autos do processo em epígrafe, ou para, querendo, interpor embargos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente edital, e Maria Emília Simão Costa, Diretora(a) de Secretaria, em exercício, da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, subscreveu o presente. Publique-se. Justiça gratuita. Brasília, 3 de maio de 2007.

MARIA EMÍLIA SIMÃO COSTA
Diretora(a), em exercício, da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 169/2007

PROCESSO: 00733-2001-009-10-00-6
RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO LIMA
Advogado: José Maria de Oliveira Santos
RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO - ASCARF
RECLAMADO: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
Decisão proferida em: 05 de dezembro de 2006.
Edital emitido em: 3 de maio de 2007.

O(A) Doutor(a) MÁRCIA HELENA DE BARROS MONTEIRO LIMA, Diretora de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do Excelentíssimo Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado o 1º reclamado supracitado, para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). Tamara Gil Alves Portugal, cujo dispositivo esta abaixo descrito, o(a) qual julgou " Ante o exposto julgo NÃO CONHEÇO dos embargos à execução, opostos pelo SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP nos autos da execução promovida por MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO LIMA. Tudo nos termos da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente decisum como se nele estivesse transcrita. Mantenho o valor da execução em R\$1.039,27 (hum mil e trinta e nove reais e sete centavos), atualizado até 31.07.06.", sendo que o inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara, sito à SHLN Lote 02, Bloco 01, Conjunto B, Salas 201/204 - 2º andar - Brasília/DF. E, para conhecimento dos interessados, este Edital será publicado no Diário da Justiça além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente edital. Em 3 de maio de 2007, Maria Emília Simão Costa, Diretora de Secretaria, em exercício, o subscreveu.

MARIA EMÍLIA SIMÃO COSTA
Diretora(a), em exercício, da 9ª VT/DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 170/2007

PROCESSO: 00733-2001-009-10-00-6
RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO LIMA
Advogado: José Maria de Oliveira Santos
RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO - ASCARF
RECLAMADO: SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
Emitido em: 3 de maio de 2007.

a fls. 234"De ordem, junte-se. Intime-se o agravado para querendo contra-minutar o presente agravo de petição, no prazo legal de 8 dias. Em, 12 de fevereiro de 2007."

A Doutora Márcia Helena de Barros Monteiro Lima - Diretora da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado(a)(s) o 1º reclamado(a)(s), ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO RIACHO FUNDO - ASCARF., para tomar ciência do despacho supra. E, para conhecimento dos interessados, este edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente edital, e, em 3 de maio de 2007, Maria Emília Simão Costa, Diretora de Secretaria, em exercício, o subscreveu.

MARIA EMÍLIA SIMÃO COSTA
Diretora(a) da 9ª Vara do Trabalho de Brasília

EDITAL DE PRAÇA Nº 165/2007

PROCESSO: 00497-2006-009-10-00-2
EXEQUENTE: ADAILTON GOMES SOARES
Advogado: Paulo Ayrton Campos
EXECUTADA: A PAULISTA NA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Advogado: Bailon Carlos Domingues Junior
ENDEREÇO: QMS 55 -A, Lote 15 - Condomínio Sobradinho Novo, Sobradinho/DF
FIEL DEPOSITÁRIO : Luzenilda Alves Lima
ENDEREÇO: Quadra SSA, Lote 13, Sobradinho II - DF
Data e hora da 1ª praça: 25/05/2007 às 14h.
Data e hora da 2ª praça: 1/06/2007 às 14h.
Data de emissão: 3 de maio de 2007.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 60 (sessenta) telhas 183x110, de amianto, cor padrão, preço unitário R\$14,50(quatorze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de R\$870,00(oitocentos e setenta reais).

10 (dez) cumieiras medindo 1.10 cm, valor unitário R\$18,50(dezoito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de R\$185,00(cento e oitenta e cinco reais).

01(um) milheiro de tijolos de oito furos, valor do milheiro R\$287,31(duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

66 (sessenta e seis) hastes para telhas, com valor unitário de R\$0,75(setenta e cinco centavos) perfazendo o valor de R\$49,50(quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Observação: os bens são novos e se encontram na loja de construção.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.391,81 (Hum mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

Observação: O arrematante deverá arcar com ônus da transferência ou quaisquer outros ônus existentes.

A Doutora MÁRCIA HELENA DE BARROS MONTEIRO LIMA, Diretora de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Brasília, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho desta MM. Vara, Fernando Gabriele Bernardes, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos da Portaria nº 001/2005, nos autos do processo cujos dados estão acima, torna público que nos dias e horas designados será(ão) levado(s) à Praça o(s) bem (ns) constante(s) da relação acima, encontrado(s) no endereço indicado, na guarda do Depositário, devidamente conferido(s). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito (s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. DA PRAÇA: no átrio do andar da sede desta Vara do Trabalho será(ão) levado(s) a praça de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) referido(s) bem(ns). Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. Para constar, eu, Maria das Graças Gomide Nasser, digitei o presente Edital, e Maria Emília Simão Costa, Diretora, em exercício, desta MM. Vara, o assinou. Brasília, 3 de maio de 2007.

MARIA EMÍLIA SIMÃO COSTA
Diretora, em exercício, da 9ª VTDF

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 148/2007

Processo nº : 00016-2007-010-10-00-0
Reclamante: NELSON AUGUSTO FORMAGGIO
Reclamada: NDA CURSO LTDA, RPB PRÉ VESTIBULAR, INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JÚNIOR e SESLA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO LAGO LTDA
Data de Audiência: 29/05/07 às 09h:10min

A Doutora MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que ficam notificadas as reclamadas NDA CURSO LTDA (CNPJ: 01.097.258/0001-10), RPB PRÉ VESTIBULAR (CNPJ: 01.996.460/0001-84), INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JÚNIOR (CNPJ:00.622.753/0001-39) e SESLA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO LAGO LTDA (CNPJ:02.914.383/0002-10), atualmente em local incerto e não sabido, a comparecer perante esta 10ª Vara do Trabalho, sito no SHLN, Q. 516, lote 2, Bloco. 1, conj. B, sala 205, 2º andar, na data acima mencionada, para audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista, cuja cópia segue anexa, quando poderá apresentar defesa (art. 847 da CLT), devendo fazer-se presente através de Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 843, §1º da CLT. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844 da CLT).

Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

A Reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (cadastro específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias subsequentes constando o nº do CPF do (s) proprietário (s) e do(s) sócio(s) e e, se tratando de S/A, da ata de eleição da atual Diretoria.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na sede desta Vara.

Eu, _____ PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA, Diretor de Secretaria, conferi o presente aos 02 de maio de 2007, Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 149/2007

Processo 10ª Vara do Trabalho/DF nº 00984-2006-010-10-00-5
Reclamante: KELEN BARBOSA DE ALMEIDA
Reclamadas: BANCO CITIBANK S.A. e ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

A Doutora MÔNICA RAMOS EMERY, Juíza do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica intimada a 2ª reclamada, empresa ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, de que foi proferida a seguinte Decisão, em 30/04/2007: "DISPOSITIVO: Isto posto, na ação que move KELEN BARBOSA DE ALMEIDA em face de BANCO CITIBANK S/A e ÂNCORA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, este MM. Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF supera a questão processual, as preliminares, para no mérito, julgar os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, na forma da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo para todos os fins de direito, absolvendo a 2ª reclamada dos pedidos realizados, e condenando o 1º reclamado, às seguintes obrigações: a) pagar horas extras; b) pagar intervalo intrajornada; c) proceder a devolução de descontos; d) retificar a CTPS da autora sob pena de multa; Liquidação por Cálculos. Custas no importe de R\$ 360,00 pelo primeiro reclamado, calculadas sobre o valor de R\$ 18.000,00 ora arbitrados à condenação, sujeitas a complementação. Juros e Correção Monetária, Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da fundamentação. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Compensem-se e/ou abatam-se parcelas eventualmente pagas sob a mesma natureza (trabalhista) ou de idêntica rubrica, respectivamente. A prestação jurisdicional de primeiro grau foi entregue. Cumpra-se. Nada mais. Brasília, 30 de abril de 2007. Marlos Augusto Melek Juiz do Trabalho Substituto."

Eu, Paulo Sérgio Ferreira Paiva, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 02 de maio de 2007, nesta cidade de Brasília-DF.

MÔNICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 174/2007

Processo - 00682-2006-011-10-00-3
Reclamante - FRANCISCO CARLOS MENDES (CPF Nº 499.542.103-34)
Advogado - DR. JOSEVALDO DOS S. SILVA - OAB/DF Nº 20.058
Reclamada - PJ INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 00.267.423/0001-72)
Exequente - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Executada - PJ INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 00.267.423/0001-72)
Sócios - JOSÉ ANTÔNIO MODESTO (CPF Nº 363.415.761-53) E DIONICLEY DIAS MODESTO (CPF Nº 009.060.801-18)

O Doutor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, ficam CITADOS OS SÓCIOS DA EXECUTADA acima mencionados, em LUGARES INCERTOS e NÃO SABIDOS, para, em 48 horas, procederem ao pagamento de seus débitos no importe de R\$ 881,38, sendo R\$ 221,67 (INSS EMPREGADOR), R\$ 463,50 (INSS EMPREGADOR + SAT) E R\$ 116,89 (INSS TERCEIROS) atualizados até 30/04/2007, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Márcia Elizabeth Coelho, Diretora de Secretaria, lavrei o presente e ao final assina Dr. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz Titular. Brasília-DF, 17/04/2007 (terça-feira).

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 185/2007

Processo - 01910-1994-011-10-00-8
Exequente - FRANCISCO FRANCINÉ DE SOUSA (CPF Nº 096.655.281-4)
Advogado - DR. VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO, OAB/DF Nº 3256
Executada - CORDIAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 33388091000133)
Sócios - ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA GOMES (CPF Nº 144.239.361-00) E MANUEL SILVA (CPF Nº 033.457.501-04)

O Doutor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, ficam CITADOS OS SÓCIOS DO EXECUTADA acima mencionados, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, proceder ao pagamento de seu débito no importe de R\$ 6.869,60, sendo R\$ 6.691,25 (crédito bruto do Reclamante), R\$ 133,83 (custas processuais), R\$33,46 (custas artigo 789-A-IX), atualizados até 30/04/2007, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Márcia Elizabeth Coelho, Diretora de Secretaria, lavrei o presente e ao final assina Dr. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz Titular. Brasília-DF, 27/04/2007 (sexta-feira).



EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 186/2007

Processo - 00669-2006-011-10-00-4
Exequente - MARCO AURÉLIO LOPES NOGUEIRA (CPF Nº 722.774.321-72)
Advogado - DR. ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE, OAB/DF Nº 6263
Executada - DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 00.674.941/0001-00)
Sócios - WLADEMIR NERY DA SILVA NETO (CPF Nº 114.341.981-20) E ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA (CPF Nº 102.403.141-15)

O Doutor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, ficam CITADOS os SÓCIOS DO EXECUTADA acima mencionados, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, proceder ao pagamento de seu débito no importe de R\$ 3.476,09, sendo R\$ 3.198,95 (crédito bruto do Reclamante), R\$ 63,98 (custas processuais), R\$ 16,01 (custas artigo 789-A-IX), R\$ 197,15 (INSS empregador + SAT + terceiros) atualizados até 30/04/2007, sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Márcia Elizabeth Coelho, Diretora de Secretaria, lavrei o presente e ao final assina Dr. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz Titular. Brasília-DF, 27/04/2007 (sexta-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 175/2007

Processo - 00357-2007-011-10-00-1
Reclamante - Cristine Galvão Fonseca e outro
Advogado - Dr. Jomar Aves Moreno - OAB/DF 5218
Reclamada - DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 00.674.941/0001-00
DATA DA AUDIÊNCIA: 14/05/2007 às 14h35min

O Doutor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para COMPARECER À AUDIÊNCIA DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA entre as partes referidas, a ser realizada, no dia e horário designados, na SALA de AUDIÊNCIA desta 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Sala 217, 2º andar, Brasília-DF, quando a reclamada poderá apresentar sua defesa (artigo 846 da CLT), devendo estar presente independentemente do comparecimento do seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento da reclamada importará na aplicação de revelia e de confissão quanto à matéria de fato. Eu, Márcia Elizabeth Coelho, Diretora de Secretaria, lavrei o presente e, ao final, assina o Doutor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz Titular. Brasília-DF, 17/04/2007 (terça-feira).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 172/2007

Processo - 00187-2007-011-10-00-5
Reclamante - IZABEL ELIANE AZEVEDO MIRANDA (CPF 457.961.651-00)
Advogada - DRA. RENILDA DA COSTA XAVIER, OAB/DF Nº 15.141
Reclamada - 3M + G PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA (CNPJ Nº 03930834000194)

O Doutor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica NOTIFICADO A RECLAMADA acima mencionada, em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO para que tome ciência da DECISÃO PROFERIDA nos autos do processo em epígrafe às fls. 23/28: "Em face do exposto, resolve a 11ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar procedentes os pedidos para condenar 3M + G PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA a pagar a IZABEL ELIANE AZEVEDO MIRANDA verbas rescisórias, horas extras, diferenças de FGTS, multa do art. 467 da CLT, tudo de acordo com a fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo. O INSS deve ser cientificado de que a reclamada, apesar de instada pela autora a apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários..." E, cujo inteiro teor poderá ser obtido na SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada na Avenida W/3 Norte, QUADRA 516, LOTE 02, CONJUNTO "B", BLOCO 01, 2º ANDAR, SALA 213, BRASÍLIA-DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na Sede desta Vara. Eu, Márcia Elizabeth Coelho, Diretora de Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, e ao final assina o Exmo. Sr. Dr. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho. Brasília-DF, 17 de abril de 2007 (terça-feira).

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 187/2007

Processo: 00907-2003-011-10-00-9
Exequente: JOSÉ ANTÔNIO TOLEDO (CPF Nº 008.908.298-29)
Advogado (a): Dra. Amélia M. Junger Cestari, OAB/DF Nº 9955
Executado (a): CONSERVADORA MUNDIAL LTDA (CNPJ Nº 00.373.860/0001-70)
Advogado (a): DR. FLÁVIO TOMAZ PEREIRA LOPES, OAB/DF Nº 4149
Depositário (a): EUCLIDES CORREA CORDEIRO
Endereço: SHIS. QL. 18, CONJUNTO 17, CASA 06, LAGO SUL, BRASÍLIA - DF.
Data e Hora da Praça: 05/06/2007, às 14:00 horas
Data e Hora do Leilão: 28/06/2007, às 15:00 horas
Local do Leilão : SCS, Quadra 02, Bloco "C", Sala 102, ED. Anhanguera -Brasília-DF
Localidade dos bens: SAAN, QUADRA 02, LOTES 1265/75, BRASÍLIA - DF.

O DOUTOR GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF, será (ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) constante (s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DO LEILÃO

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, SR. JORGE FRANCISCO, endereço: SCS, QUADRA 02, BLOCO "C", SALA 102, ED. ANHANGUERA-BRASÍLIA/DF, no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Márcia Elizabeth Coelho, Diretora de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pelo MM. Juiz Titular desta Vara, Dr. Gilberto Augusto Leitão Martins. Publique-se. Justiça Gratuita. Brasília-DF, 03 de maio de 2007. Relação de bens:

1) 01 (um) imóvel localizado/edificado nos lotes de terrenos de números 1265 e 1275, da Quadra 02, do Setor de Armazenagem e Abastecimento (SAA) Norte, desta cidade, composto de 03 (três) pavimentos superiores, térreo e subsolo (cinco) andares ao todo, com aproximadamente 140,00 m², por andar, totalizando 700,00 m² de área construída, sendo que os 03 (três) pavimentos superiores e o térreo possuem dois banheiros, cada, com divisões internas de divisórias, o prédio é provido de um poço para instalação de 01 (um) elevador (não instalado), no subsolo não existe banheiro nem divisões;
2) 01 (um) galpão anexo ao prédio com aproximadamente 700,00 m², com uma divisória interna separando o galpão em dois ambientes, forrado com placas de gesso, estrutura do telhado metálica, telha de amianto tipo eternit.
Total da avaliação: R\$ 750.00,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Data da avaliação: 22/06/2006.

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00864-1995-012-10-00-7 (0001)**
RECLAMANTE JOAO SOUZA NETO
ADVOGADO: JOSE DA SILVA CALDAS
RECLAMADO ITD INCORPORAÇÃO E TEC. DESENV. LT-DA (Massa Falida de) - n/p do sind. Geraldo Majela Rocha
RECLAMADO ROTA ENGENHARIA E ARQUITETURA LT-DA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO ADL REPRESENTACAO E PARTICIPACAO
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO MAURO JOSE CANDIDO MARIANO
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO ATEL AVANCOS TECNOLOGICOS EM ELETRONICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO
Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer

o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00554-1999-012-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE ANA MARIA DE LIMA LOPES
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERIO
RECLAMADO SERPRO SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Vistos. Assino à executada o prazo de 05 dias para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00522-2000-012-10-00-5 (0003)**
RECLAMANTE ANTONIA SILVA DA COSTA
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO ELISANGELA ARAUJO SILVA

Vistos. Requeira o exequente o que mais entender de direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00927-2004-012-10-00-7 (0004)**
RECLAMANTE JOSE NILTON DE SOUZA
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO VASP S/A (N/P do interventor Dr. RAUL LEVINO DE MEDEIROS FILHO)
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Vistos. Ante a renúncia ora apresentada, assino à executada o prazo de 10 dias para, querendo, constituir novo patrono. Decorrido o prazo, exclua-se o procurador da executada dos assentamentos cadastrais dos autos, inclusive capa. Intime-se a executada, diretamente pela via postal. Após, aguarde-se resposta do ofício de fl. 173. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00488-2005-012-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE Leila Aparecida do Nascimento Paulino
ADVOGADO: DENISE RAMOS CORREIA
RECLAMADO VASP - Viação Aérea São Paulo S.A (N/P do interventor Dr. Raul Levino de Medeiros Filho)
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

Vistos. Ante a renúncia ora apresentada, assino à executada o prazo de 10 dias para, querendo, constituir novo patrono. Decorrido o prazo, exclua-se o procurador da executada dos assentamentos cadastrais dos autos, inclusive capa. Intime-se a executada, diretamente pela via postal. Após, aguarde-se o fluxo do prazo assinado à fl. 382. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00575-2005-012-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE Wilson Genesio da Costa
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Vasp S.A (João Pedro Ferraz dos Passos)
ADVOGADO: IVAN GOMES PEREIRA

Vistos. Ante a renúncia ora apresentada, assino à executada o prazo de 10 dias para, querendo, constituir novo patrono. Decorrido o prazo, exclua-se o procurador da executada dos assentamentos cadastrais dos autos, inclusive capa. Intime-se a executada, diretamente pela via postal. Após, aguarde-se o fluxo do prazo assinado à fl. 415. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00730-2005-012-10-00-9 (0007)**
RECLAMANTE Juarez Bernardes da Costa
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Brunauto Comercial Ltda. (Coelho Gordo Automóveis)
ADVOGADO: FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Vistos. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de 05 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00899-2005-012-10-00-9 (0008)**
RECLAMANTE Maria Francisca da Silva
ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda.
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado do trabalho do DF)
ADVOGADO: DEMETRIUS A. CAVALCANTE

Ex postis, resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos para, no mérito, rejeita-los totalmente, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Intimem-se as partes, sendo o embargante por mandado. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01181-2005-012-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE Santiago Barbosa da Silva
ADVOGADO: LEÓNIDAS JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO Carlos Eduardo da Silva - ME (Eduardo Confeccoes)

ADVOGADO: RUTE RAQUEL VIEIRA BRAGA DA SILVA
RECLAMADO Minas Fábrica de Roupas Ltda (Eduardo Confeccoes)

ADVOGADO: RUTE RAQUEL VIEIRA BRAGA DA SILVA
Vistos. Vista à 2ª executada da penhora de fl.168, pelo prazo de 05 dias, para os fins legais. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01289-2005-012-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE Milton Ferreira de Carvalho
ADVOGADO: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE
RECLAMADO Auto Quality Serviços de Produtos Automotivos Ltda

Vistos. Indefero o pedido por precoce, considerando que inexistente citação válida da reclamada. Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00175-2006-012-10-00-6 (0011)**
RECLAMANTE Maurício Félix de Sirqueira
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO DR - Lanternagem e Pintura

Vistos. Libere-se a guia nº 718/2007 ao leiloeiro. Libere-se ao exequente a guia nº 717/2007, o qual deverá informar o valor levantado no prazo de 10 dias. Última a medida voltem os autos conclusos para atualização dos cálculos, deduzindo-se o valor sacado. Publique-se e intime-se o leiloeiro. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00204-2006-012-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Francielle Borges Kuchminski
ADVOGADO: JOAO PAULO DE CASTRO
RECLAMADO Clínica Veterinária Inacan
ADVOGADO: RUBER MARCELO SARDINHA

Vistos. Tratando-se de execução provisória, suspendo o curso do feito até o trânsito em julgado do processo de conhecimento, ocasião em que os autos deverão voltar-me conclusos para julgamento dos embargos à execução. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00238-2006-012-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Vítor Marques Araújo
ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
RECLAMADO Instituto de Tecnologia Aplicada à Educação Novo Horizonte

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 10 dias para indicar a região administrativa do endereço da executada ora informado ou requerer o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00390-2006-012-10-00-7 (0014)**
RECLAMANTE Raimundo Rodrigues Farias
ADVOGADO: FABIANE ANGÉLICA PEREIRA XAVIER
RECLAMADO Lucio Eduardo da Silva
ADVOGADO: TIAGO LOB SALES

Vistos. Intime-se a executada para o pagamento das custas finais (art. 789-A, da CLT) fixadas em R\$ 22,12 referentes a duas diligências de oficial de justiça em zona urbana, no prazo de 5 dias, ao que fica condicionada a extinção da execução. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00754-2006-012-10-00-9 (0015)**
RECLAMANTE FERNANDO CARDOSO ROMUALDO
ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO ALECRIM DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (DA NOI CAFE)
ADVOGADO: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a guia referente ao depósito de fl. 203. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00937-2006-012-10-00-4 (0016)**
RECLAMANTE Nilson Hermes de Souza
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA

Vistos. Tendo em vista o Provimento PRE-DSCR nº 3/2005, de 9 de dezembro de 2005, que determina a centralização das execuções nas quais figura como executada a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, encaminhem-se os presentes autos à Diretoria-Geral Judiciária. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01083-2006-012-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE Leandro dos Santos Silva
ADVOGADO: MARIA LAURA RODOLFO CAJUELA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais LTDA. e Outro
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN
RECLAMADO Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP/DF
ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA

Vistos etc. Assino à 1ª reclamada o prazo de 05 dias para trazer aos autos as guias para saque do FGTS, cód.01 conforme comandos de sentença, sob as cominações de direito. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01159-2006-012-10-00-0 (0018)**
RECLAMANTE Rejane Jung Vianna
ADVOGADO: ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO Centro de Estudos Superiores Planalto - CES-PLAN

ADVOGADO: SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
CONCLUSÃO: Não conheço dos embargos à execução, porque apócrifos. Custas processuais no importe de R\$ 44,26, pela executada, nos termos do Artigo 789-A, V, da CLT, pela redação da Lei nº 10.537/02. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01183-2006-012-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Rafaela Araújo Torres Soares
ADVOGADO: JAZIEL LOURENÇO DA SILVA FILHO
RECLAMADO Natan Jóias Ltda.
ADVOGADO: EDUARDO DE SOUZA COSTA ALVES

Vistos. Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Encaminhem-se os autos ao INSS para ciência da presente decisão. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01193-2006-012-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE Francisco Gerônimo Alves
ADVOGADO: COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE
RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
ADVOGADO: DANIEL DE MOURA GOULART

Vistos. Assino às partes o prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso interposto pelo INSS. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **08001-2006-012-10-00-1 (0021)**
EXEQUENTE Onofre Ferreira da Silva
ADVOGADO: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO
EXECUTADO Manoel de Jesus Santana e Outra
EXECUTADO Maria de Lourdes St. Vieira

Vistos. Indefero a penhora de crédito de natureza salarial com pedâneo na expressa vedação legal inscrita no art. 649, IV, do CPC. Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00066-2007-012-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE Edivaldo de Aragão
ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
RECLAMADO Construserg - Construtora e Serviços Ltda.
RECLAMADO Kajiwara Engenharia Ltda.
ADVOGADO: EVELINE SILVA BOUSADA OTTONI

Vistos. Providência já efetivada nos autos (fls. 38 v) Retornem os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00088-2007-012-10-00-0 (0023)**
RECLAMANTE Antonio Pereira Pinto
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA
RECLAMADO Formatus Engenharia Ltda.
ADVOGADO: ELZA CRISTINA R DE BARROS
RECLAMADO Colégio Madre Carmem Salles
ADVOGADO: ELZA CRISTINA R DE BARROS

Vistos. Vislumbra-se a possibilidade da concessão dos benefícios da justiça gratuita em qualquer fase do processo, mediante a pura e simples declaração de pobreza jurídica do litigante, desde que ainda não exaurido o prazo para o preparo. Assim, defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Assino às reclamadas o prazo comum de 8 dias, para, querendo, contra-arrazoarem o recurso interposto pelo reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00250-2007-012-10-00-0 (0024)**
RECLAMANTE Maria Corina José de Moura
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RECLAMADO Criar - Instituto Educacional Infante Juvenil Ltda. (nome fantasia Criarte)
ADVOGADO: PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS

Vistos. Registre-se o procurador da reclamada, inclusive na capa dos autos. Retiro o feito da pauta anteriormente designada. Homologo a transação de fls. 83/86 para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensando-se o recolhimento em face da declaração de pobreza de fl.14. Deverá a reclamada regularizar os recolhimentos previdenciários do período de vínculo reconhecido, qual seja: 01/03/99 a 30/06/2006, as quais deverão ter seu recolhimento comprovado nos autos até 30/04/2007, sob pena de execução. Em caso de inadimplência, fica estipulada a multa de 100% do valor do acordo. Expeçam-se as guias. Última a conciliação, intime-se o INSS dos termos do acordo e da presente homologação para os fins legais. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00366-2007-012-10-00-9 (0025)**
RECLAMANTE Aginaldo Salino de Oliveira
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO Restaurante e Choperia Tucunaré na Chapa

Vistos. Incluo o presente feito na pauta do dia 21/05/2007, às 14h10min, para audiência inaugural. Notifique-se à reclamada. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00368-2007-012-10-00-8 (0026)**
RECLAMANTE Tatiana de Souza Monteiro
ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 31/05/2007, às 14h, para audiência inaugural. Notifiquem-se as reclamadas por mandado. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00369-2007-012-10-00-2 (0027)**
RECLAMANTE Luciana Dantas da Silva Santos
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
RECLAMADO Distrito Federal (Administração de Brasília)

Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 31/05/2007, às 14h05, para audiência inaugural. Notifiquem-se as reclamadas por mandado. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00371-2007-012-10-00-1 (0028)**
RECLAMANTE Francisco Rodrigues Cavalcante
ADVOGADO: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 31/05/2007, às 14h10, para audiência inaugural. Notifiquem-se as reclamadas por mandado. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00373-2007-012-10-00-0 (0029)**
RECLAMANTE Bruna de Oliveira Macedo
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 31/05/2007, às 14h15, para audiência inaugural. Notifiquem-se as reclamadas por mandado. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00377-2007-012-10-00-9 (0030)**
RECLAMANTE Moravio Assunção de Moraes
ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
RECLAMADO Distrito Federal

Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 31/05/2007, às 14h20, para audiência inaugural. Notifiquem-se as reclamadas por mandado. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00381-2007-012-10-00-7 (0031)**
RECLAMANTE Marcia Patricia Batista de Miranda
ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 31/05/2007, às 14h25, para audiência inaugural. Notifiquem-se as reclamadas por mandado. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00382-2007-012-10-00-1 (0032)**
AUTOR Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (SIN-PROEP-DF)
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
RÉU União Educacional Serrana Ltda. UNISER

Vistos. Incluo o presente feito na pauta do dia 21/05/2007, às 14h15min, para audiência inaugural. Notifique-se o réu. Publique-se para ciência do autor. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00388-2007-012-10-00-9 (0033)**
RECLAMANTE Carlos Rafael Martins Dias
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE LIMA
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima e Outro
RECLAMADO Distrito Federal / Secretaria de Estado e Ação Social (SEAS) - GDF

Vistos. Inclua-se o processo na pauta do dia 13/06/2007, às 14h05 min., para audiência inaugural. Publique-se para ciência do reclamante. Notifiquem-se as reclamadas sendo a 2ª por mandado. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA



PROCESSO: **00391-2007-012-10-00-2 (0034)**
 RECLAMANTE Eurení Ana Campos
 ADVOGADO: EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Ação Social e Outro
 RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima
 Vistos. Inclua-se o processo na pauta do dia 13/06/2007, às 14:00 horas, para audiência inaugural. Publique-se para ciência do reclamante. Notifiquem-se as reclamadas sendo a 1ª por mandado. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00417-2007-012-10-00-2 (0035)**
 RECLAMANTE Gildásio Jacinto da Silva
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
 RECLAMADO Adles Assessoramento Empresarial e Representações Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 17/05/2007 às 14h00, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00418-2007-012-10-00-7 (0036)**
 RECLAMANTE José Carlos Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA V VILAR
 RECLAMADO Expresso São José Ltda.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 17/05/2007 às 14h05, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00421-2007-012-10-00-0 (0037)**
 RECLAMANTE Rosângela Nazareno de Araújo
 ADVOGADO: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO
 RECLAMADO Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo foi incluído na pauta dodia 17/05/2007 às 14h15, com as cominações elencadas nos artigos 844 da CLT e no Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003). A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO **11789/DF**
 (0013)
 Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF**
 (0022)
 Advogado: ALMIR HOFFMANN **11388/DF**
 (0017)
 Advogado: ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA **17.327/DF**
 (0018)
 Advogado: ANTONIO ALVES FILHO **4972/DF**
 (0001)
 Advogado: CELSO JOSÉ SOARES **17919/DF**
 (0030)
 Advogado: COSMO ROBERTO PEREIRA DUARTE **15375/DF**
 (0020)
 Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE **10010/DF**
 (0025)
 Advogado: DANIEL DE MOURA GOULART **23518/DF**
 (0020)
 Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
 (0021)
 Advogado: DEMETRIUS A. CAVALCANTE **22128/DF**
 (0008)
 Advogado: DENISE RAMOS CORREIA **19553/DF**
 (0005)
 Advogado: DR. PAULO CESAR FARIAS VIEIRA **10760/DF**
 (0015)
 Advogado: EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS **9.554/DF**
 (0034)
 Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA **13443/DF**
 (0029)
 Advogado: EDUARDO CLEMENTE **21232/DF**
 (0007) (0024)
 Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA **22603/DF**
 (0017)
 Advogado: EDUARDO DE SOUZA COSTA ALVES **22308/DF**
 (0019)
 Advogado: ELZA CRISTINA R DE BARROS **6236/DF**
 (0023)

Advogado: EVELINE SILVA BOUSADA OTTONI **11742/DF**
 (0022)
 Advogado: FABIANA DAS FLORES BARROS **21.013/GO**
 (0028)
 Advogado: FABIANE ANGÉLICA PEREIRA XAVIER **16144/DF**
 (0014)
 Advogado: FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA **17353/DF**
 (0007)
 Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA **9458/DF**
 (0027)
 Advogado: FRANCISCO JOSE DOS S.MIRANDA **4989/DF**
 (0023)
 Advogado: FRANCISCO M.L.CAVALCANTE **4229/DF**
 (0010)
 Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF**
 (0026) (0035)
 Advogado: IVAN GOMES PEREIRA **7162/DF**
 (0006)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
 (0011)
 Advogado: JAZIEL LOURENÇO DA SILVA FILHO **20.967/DF**
 (0019)
 Advogado: JOAO PAULO DE CASTRO **21.191/DF**
 (0012)
 Advogado: JOSE CARLOS DE LIMAS **22341/DF**
 (0033)
 Advogado: JOSE DA SILVA CALDAS **6002/DF**
 (0001)
 Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1441/DF**
 (0002)
 Advogado: JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE **8.583/DF**
 (0032)
 Advogado: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA **22.158/DF**
 (0009)
 Advogado: LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO **4653/DF**
 (0037)
 Advogado: MARIA APARECIDA V VILAR **18.722/DF**
 (0036)
 Advogado: MARIA LAURA RODOLFO CAJUELLA **22896/DF**
 (0017)
 Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA **22536/DF**
 (0016)
 Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
 (0004) (0006)
 Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA **22362/DF**
 (0016)
 Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**
 (0015)
 Advogado: PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS **10398/DF**
 (0024)
 Advogado: ROBSON FREITAS MELO **1982/DF**
 (0004) (0005)
 Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF**
 (0002)
 Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES **8297/DF**
 (0003)
 Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA **8993/DF**
 (0012)
 Advogado: RUTE RAQUEL VIEIRA BRAGA DA SILVA **1663/TO**
 (0009)
 Advogado: SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA **12.069/DF**
 (0018)
 Advogado: TIAGO LOB SALLES **23330/DF**
 (0014)
 Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA **7962/DF**
 (0008)
 Advogado: WANDERLEY CAMPOS **5.966/DF**
 (0031)
 Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 141/2007

Processo nº 00453-2006-012-10-00-5
 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
 Exequente: Bernardo José de Souza
 Advogado: Moacir Akira Yamakawa
 1ª Reclamada : Uniforte Segurança Ltda.
 2ª Reclamada: Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,
 Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam citadas às reclamadas United Segurança Ltda e Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda, encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$5.074,77 (cinco mil, setenta e quatro reais e

setenta e sete centavos), sendo R\$4.648,40 referente ao total do exequente, R\$92,97 de Custas processuais, R\$23,24 de Custas Art.789-A.IX, CLT, R\$65,10 de INSS empregado, R\$170,19 de INSS empregador, R\$25,54 de SAT e R\$49,33 de Terceiros. INSS empregado em R\$65,10 a ser recolhido pela executada e deduzido do principal a ser pago ao exequente. Todos os valores atualizados até 30/04/2007. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 3 de maio de 2007 (5ªf.). As. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
 PUBLIQUE-SE.
 Em, 3/5/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 142/2007

Processo nº 00452-2006-012-10-00-0
 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
 Exequente: Paulo Pinheiro de Almeida Júnior
 Advogado: Moacir Akira Yamakawa
 1ª Reclamada : United Segurança Ltda.
 2ª Reclamada: Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,
 Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam citadas às reclamadas United Segurança Ltda e Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda, encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$4.328,15 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos), sendo R\$3.955,79 referente ao total do exequente, R\$79,12 de Custas processuais, R\$19,78 de Custas Art.789-A.IX, CLT, R\$57,40 de INSS empregado, R\$150,05 de INSS empregador, R\$22,52 de SAT e R\$43,49 de Terceiros. INSS empregado em R\$57,40 a ser recolhido pela executada e deduzido do principal a ser pago ao exequente. Todos os valores atualizados até 30/04/2007. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 3 de maio de 2007 (5ªf.). As. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
 PUBLIQUE-SE.
 Em, 3/5/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 143/2007

Processo nº 00444-2006-012-10-00-4
 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
 Exequente: Gelton Manoel Alves Filho
 Advogado: Maurizan Araújo Gonçalves
 1ª Reclamada : United Segurança Ltda.
 2ª Reclamada: Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,
 Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam citadas às reclamadas United Segurança Ltda e Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda, encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$4.329,95 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$3.957,55 referente ao total do exequente, R\$79,15 de Custas processuais, R\$19,79 de Custas Art.789-A.IX, CLT, R\$57,40 de INSS empregado, R\$150,05 de INSS empregador, R\$22,52 de SAT e R\$43,49 de Terceiros. INSS empregado em R\$57,40 a ser recolhido pela executada e deduzido do principal a ser pago ao exequente. Todos os valores atualizados até 30/04/2007. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 3 de maio de 2007 (5ªf.). As. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
 PUBLIQUE-SE.
 Em, 3/5/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 144/2007

Processo nº 00456-2006-012-10-00-9
12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exequente: Edson Ferreira Ribeiro
Advogado: Luiz Gustavo Muglia
1ª Reclamada: United Segurança Ltda.
2ª Reclamada: Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam citadas às reclamadas United Segurança Ltda e Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda, encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$4.276,81 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo R\$3.905,71 referente ao total do exequente, R\$78,11 de Custas processuais, R\$19,53 de Custas Art.789-A,IX, CLT, R\$57,40 de INSS empregado, R\$150,05 de INSS empregador, R\$22,52 de SAT e R\$43,49 de Terceiros. INSS empregado em R\$57,40 a ser recolhido pela executada e deduzido do principal a ser pago ao exequente. Todos os valores atualizados até 30/04/2007. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 3 de maio de 2007 (5ªf.). As. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 3/5/2007.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 145/2007

Processo nº 00445-2006-012-10-00-9
- 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Exequente: Clésio Antônio Vieira de Paiva
Advogado: Luiz Gustavo Muglia
1ª Reclamada: United Segurança Ltda.
2ª Reclamada: Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais,
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, ficam citadas às reclamadas United Segurança Ltda e Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda, encontrando-se atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, de R\$4.171,67 (quatro mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$3.815,73 referente ao total do exequente, R\$76,31 de Custas processuais, R\$19,08 de Custas Art.789-A,IX, CLT, R\$54,68 de INSS empregado, R\$142,98 de INSS empregador, R\$21,45 de SAT e R\$41,44 de Terceiros. INSS empregado em R\$54,68 a ser recolhido pela executada e deduzido do principal a ser pago ao exequente. Todos os valores atualizados até 30/04/2007. A executada, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Salas 214/216, Brasília-DF. Horário de Atendimento das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 3 de maio de 2007 (5ªf.). As. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 3/5/2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 146/2007

Processo nº 00899-2005-012-10-00-9 - 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Reclamante: Maria Francisca da Silva
Advogado: Ubiratar Peixoto de Oliveira
Reclamadas: Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda e Distrito Federal (Secretaria de Estado do Trabalho do DF)

O DOUTOR CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.
Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a 1ª reclamada Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.206, cuja conclusão é a seguinte: " Ex positus, resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos para, no mérito, rejeita-los totalmente, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Intimem-se as partes, sendo o embargante por mandado." Em 27.04.2007. Ass. Rejane Maria Wagnitz, Juíza da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3

Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação do primeiro reclamado por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Paula da Silva Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 3 de maio de 2007. Ass. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª do Trabalho Vara/DF.
PUBLIQUE-SE.
Em, 3/5/2007

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAL DE PRAÇA Nº 175/2007

Processo nº: 00211-1995-013-10-00-4
Exequente: EDNELDO BARROZO PEREIRA
Executado: HALEI ESCOLA DE IDIOMAS S/C LTDA(YASMIM GHOBAD DA SILVA/AELCY APARECIDA MARTINS DA MOTTA)
Data e hora da primeira praça: 12/06/2007 às 16:00 horas
Data e hora da segunda praça: 14/06/2007 às 16:00 horas
Emitido em 03 de maio de 2007
RELAÇÃO DE BENS PENHORADOS: # - 01(um) televisor marca Sharp 33', com controle remoto, em funcionamento, avaliado, avaliado em R\$ 600,00; 01(um) aparelho de som com toca-disco, toca CD, rádio, equalizador, toca-fitas em módulos separados, com quatro caixas de som, sendo duas grandes e duas pequenas, tudo marca Gradiente, em perfeito estado e em funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00; (01) uma geladeira marca Continental, 460 L, duplex, cor branca, em perfeito estado e em funcionamento, no valor de R\$ 1.100,00; 02(duas) televisões, marca "Blue Sky", 21', com controle remoto, em funcionamento e bom estado no valor de R\$ 350,00, cada, totalizando R\$ 700,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais).

O Doutor RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que nos dias e horas, acima na sede desta Vara serão levados a Público Pregão de Vendas e Arrematação, quem mais der, o(s) bem/bens constante(s) da relação acima, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria; encontrado(s) no endereço supra mencionado, na guarda do (a) Sr.(a), depositário supra. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem/bens, deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 6.830, de 22/09/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem/bens, fica designada nova Praça na data e hora epigrafadas. Eu, Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra. RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 176/2007

Processo nº: 00963-2006-013-10-00-9
Reclamantes: JOAZ JERONIMO BARBOSA
Reclamado: PLANETWIDE AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E REPRESENTAÇÃO LTDA(FIRST CLASS TURISMO).
Emitido em 03 de maio de 2007.

O Doutor RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que a Reclamada, PLANETWIDE AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E REPRESENTAÇÃO LTDA(FIRST CLASS TURISMO), atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente instrumento, INTIMADA, de que nos autos do processo em epígrafe o MM. Juiz Trabalho Titular proferiu o despacho às fl. 77, cujo o teor é o seguinte: "Vistos os autos. Oficie-se conforme determinado à f. 72. Intime-se a reclamada, por edital, a proceder ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, bem como a trazer aos autos as guias TRCT para saque do FGTS, no prazo de cinco dias...". Eu, Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra.RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO Nº 177/07

Processo nº: 00231-2007-013-10-00-0
Reclamante: WESLEI DOS SANTOS LIMA
Reclamadas: 1ª Reclamada - MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2ª Reclamada - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
Emitido em 03 de maio de 2007.

O Doutor RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que a 1ª Reclamada, MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, atualmente em local incerto e não sabido fica, pelo presente instrumento, CITADA, da decisão proferida nos autos do processo supra, aqui parcialmente transcrita e com cópia a disposição na Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à Av. W/3 Norte, Quadra 516, lotes 2/3, sala 302, Plano Piloto, DF. "...Diante do exposto, declaro a prescrição dos pedidos de pagamentos de férias proporcionais acrescidas de 1/3 referentes ao período compreendido entre 05/04/2004 a 30/09/2004, gratificação natalina proporcional, à razão de 6/12 no período compreendido entre 05/04/2004 a 30/09/2004, FGTS relativo a setembro/2006 com imediata liberação do saldo depositado, multa de 40% sobre o montante total dos depósitos, multa dos arts. 477, § 8º e 467 da CLT e juros e correção monetária e julgo

IMPROCEDENTES os pedidos de honorários advocatícios e danos morais, constantes da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por WESLEY DOS SANTOS LIMA em face de MAXSERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.. Deferido ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000, no importe de R\$ 400,00, dispensadas, na forma da Lei. Intimem-se as partes."Eu, CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA, Diretor de Secretaria, conferi o presente Edital na data supra. RUBENS CORBO, Juiz do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00632-1996-014-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE JOSE JOAQUIM RODRIGUES
ADVOGADO: NARCISO CAMILO DE ANDRADE
RECLAMADO José de Magalhães Guedes
RECLAMADO Cely Margaret Tschiedel Curado

Despacho/decisão de fls.102:"Vistos os autos. Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça(fl.101), intime-se o(a) exequente a requerer o que entender de direito para dar prosseguimento à execução.Prazo de cinco dias.Brasília-DF, 02 de maio de 2007." Juiz CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00506-1997-014-10-00-9 (0002)**
RECLAMANTE HILDA PEREIRA NERY
ADVOGADO: AURELIANO CURCINO DOS SANTOS
RECLAMADO EBAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA

Despacho/decisão de fls.49:"Paralelamente, intime-se o reclmaante para vistas do ofício oriundo da Vara de Falência e Concordatas do Distrito federal. Publique-se.Brasília-DF, 13 de abril de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01108-1997-014-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE CELSO RUBENS DE NAZARE LIMA
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO ALDO AVIANI FILHO + 3
RECLAMADO ALDO AVIANI NETO
RECLAMADO SERRANO CONSTRUCOES LTDA + 01
RECLAMADO EMBRACON S/A EMPRESA BRASILIENSE DE CONSTRUCOES

ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
Despacho/decisão de fls.281:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para, à vista do teor da certidão supra, manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, requerendo o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo cinco dias. Caso o autor pretenda a constrição dos veículos encontrados, deverá indicar a localização dos mesmos, de forma possibilitar a expedição de mandado de penhora.Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00374-1998-014-10-00-6 (0004)**
RECLAMANTE CICERO ROMAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
RECLAMADO PETRAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVIERA

Despacho/decisão de fls.339:"Vistos os autos.Extinto a execução, nos termos do CPC, art 794, inciso I. Intimem-se as partes e o INSS.Brasília-DF, 27 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00360-1999-014-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE DAILANA DA SILVA BORGES
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Antônio Marcos Contreiras de La Veja +1
RECLAMADO Intelco S/A
ADVOGADO: VALCI CANABARRO

Despacho/decisão de fls.262:"J.Vistas ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento da execução.Prazo cinco dias.Brasília-DF,30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00619-2002-014-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE WLADIMIR SUAID
ADVOGADO: JORGE ELIAS SUAID
RECLAMADO HERCULES AUGUSTO GODINHO (+ 02)
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
RECLAMADO GENY DATO ALMEIDA
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
RECLAMADO AMORE MIO BAR LTDA
ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA

Despacho/decisão de fls.285:"Vistos os autos em inspeção.Intime-se o exequente para informar o valor levantado por meio do alvará de fls.282, a fim de que este seja deduzido do total da execução.Prazo cinco dias.Na mesma oportunidade, deverá o autor indicar meios para o prosseguimento da execução. Brasília-DF, 16 de abril de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA.Despacho/decisão de fls.285:"Vistos os autos. Renove-se a intimação do despacho de fl.283, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília-DF, 02 de maio de 2007."



PROCESSO: **00385-2004-014-10-00-5 (0007)**
 RECLAMANTE ADELSON RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: FRANCIANA PEREIRA MATOS
 RECLAMADO MASSA FALIDA DE KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (N/P SÍNDICO AMAURY ANTONELLO) + 01
 RECLAMADO EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS SA
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
 Despacho/decisão de fls.301:"Vistos os autos. Considerando que o depósito recursal já foi levantado pela reclamada certidão de fls.299/300 retornem-se os autos ao arquivo definitivo.intimem-se.Brasília-DF, 02 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00680-2004-014-10-00-1 (0008)**
 RECLAMANTE JOSE FERNANDES DE ARAUJO
 ADVOGADO: PAULO SANTOS DA SILVA
 RECLAMADO OSMAR RODRIGUES DE FARIAS + 02
 RECLAMADO GLAUCIA MARISSER BUENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO LILIAN MARIA LEAL DE OLIVEIRA
 Despacho/decisão de fls.150:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para,à vista do teor da certidão supra, manifestar-se acerca do prosseguimento da execução.Prazo de cinco dias.Brasília-DF, 27 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00931-2004-014-10-00-8 (0009)**
 RECLAMANTE MARIA CARLOS MACERA
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO SESI DR DF
 ADVOGADO: CLELIA SCAFUTO
 Despacho/decisão de fls.811/813:"IV - DISPOSITIVO Isto posto,nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, a fim de que prevaleçam os cálculos apresentados pela contadora em fls.782/808, nos quais consta a exclusão da contribuição previdenciária cota-parte do empregado relativa aos meses em que houve o recolhimento pelo teto máximo, bem como a correta utilização do divisor 200.Custas pela presente decisão, no importe de R\$44,26, pela executada, nos termos do artigo 789-A.V, da CLT.Após o trânsito em julgado, libere-se o crédito à exequente. Intimem-se a exequente e o executado.Nada mais. Brasília-DF, 02 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01002-2004-014-10-00-6 (0010)**
 RECLAMANTE RISALVA PEREIRA DE SOUSA
 ADVOGADO: FRANCIANA PEREIRA MATOS
 RECLAMADO MASSA FALIDA DA KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (ELA DISTRIBUIDORA LTDA) + 01
 RECLAMADO EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S A
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 Despacho/decisão de fls.480:"J.Revogo a determinação retro.Intimem-se o exequente e a executada para recebimento de seus respectivos créditos.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01150-2004-014-10-00-0 (0011)**
 RECLAMANTE DOMINGOS ANTONIO SIQUEIRA DE ANDRADE
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO FURNAS CENTRAIS ELETRICAS SA
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO
 Despacho/decisão de fls.323/324:"IV DISPOSITIVO Isto posto, nos termos da funamentação que integra o presente dispositivo, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, ACOLHÊ-LA,a fim de que seja excluída dos cálculos a contribuição previdenciária cota-parte do empregado.Custas pela presente decisão, no importe de R\$44,26, pela executada, nos termos d artigo 789-A, V, da CLT.Após o transito em julgado, retornem os autos à contadoria para que proceda ao ajuste determinado. intimem-se o exequente e a executada.Nada mais. Brasília, 11 de abril de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01184-2004-014-10-00-5 (0012)**
 RECLAMANTE JOFAFA CONCEICAO DOS SANTOS
 ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA
 RECLAMADO FERREIRA SANTOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: EMANUEL CARDOSO PEREIRA
 Despacho/decisão de fls.238:"...O exequente reitera a manifestação contrária ao acordo firmado por sua patrona às fls.223/224.Considerando que o direito pertence ao exequente, sua manifestação prevalece sob qualquer acerto firmado por sua procuradora independentemente dos poderes concedidos, até mesmo porque a concessão de poderes não implica em autorização para decisões contrárias ao interesse do mandante.Logo, deixo de homologar o acordo mencionado.O exequente reconhece que recebeu o valor de R\$667,45, não tendo recebido o valor de R\$285,00.Assim, atualizem-se os cálculos com a dedução da importância recebida e prossiga-se a execução. Intime-se o executado. Nada mais." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01103-2006-014-10-00-1 (0018)**
 RECLAMANTE Wildney Gomes Pessoa
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO EB Materiais de Construção Ltda.
 ADVOGADO: MARCUS RUPERTO
 Despacho/decisão de fls.81:"Vistos os autos. Restou consignado no acordo que as parcelas objeto da conciliação possuíam natureza eminentemente indenizatória, razão pela qual não há qualquer incidência de contribuição previdenciária relativa ao pacto laboral também reconhecido na ata homologatória de fls.42, registre-se sendo que sobre os salários pagos no decorrer do vínculo subsiste o dever do recolhimento previdenciário, a ser arcado pela reclamada,a teor do art. 33,§5º a Lei 8.212/91.Ante o exposto, indefiro o requerimento da reclamada quanto à declaração de extinção da execução.Converto a importância obtida por meio da pesquisa bacen-jud em penhora (R\$947,92).Intime-se a executada acerca da efetivação da penhora,para fins do art.884, da CLT.Brasília-DF, 23 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00396-2006-014-10-00-7 (0019)**
 RECLAMANTE Eliomar de Sousa Martins
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO Ceb Distribuição S.A.
 ADVOGADO: ALEXIS TURAZI
 Despacho/decisão de fls.247:"J.Intime-se o reclamante para manifestação acerca do valor incorporado a título de adicional de periculosidade, importando o silêncio em anuência.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00517-2005-014-10-00-0 (0013)**
 RECLAMANTE Gaspar José Frois
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO VALDINO SOARES TELES + 01
 RECLAMADO VALDIVINA PAULO DE SOUZA
 Despacho/decisão de fls.100:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para, à vista do teor da certidão supra, manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, requerendo o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de cinco dias. Caso o autor pretenda a constrição dos veículos encontrados, deverá indicar a localização dos mesmos, de forma possibilitar a expedição de mandado de penhora.Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00524-2005-014-10-00-1 (0014)**
 RECLAMANTE Everaldo Pereira
 ADVOGADO: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
 RECLAMADO COTRADASP - Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
 Despacho/decisão de fls.118:"J.Intime-se o exequente para manifestação acerca do teor da presente petição.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 26 de abril de 2007.Despacho de fls.127:"Vistos os autos.Acoste-se a carta precatória à contracapa dos autos.Cumpra-se a determinação de fl.118, oportunidade em que o exequente deverá manifestar-se também acerca do teor da carta precatória.Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01087-2005-014-10-00-3 (0015)**
 RECLAMANTE Adão Pereira Pimenta
 ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
 RECLAMADO Antonio de Brito Silva Filho (Flora Esmeralda)
 Despacho/decisão de fls.66:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para se manifestar acerca da penhora efetuada, na forma do art.884 da CLT, importando a anuência em praxeamento do bem constrito.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **08008-2005-014-10-00-5 (0016)**
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO NB Comércio de Telefones Ltda e outro
 EXECUTADO Nivaldo Hipólito Machado
 Despacho/decisão de fls.76:"Visto os autos. Acoste-se a carta precatória à contracapa dos autos. Intime-se a exequente para manifestação acerca do prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00075-2006-014-10-00-2 (0017)**
 RECLAMANTE Roberto Soares de Moura
 ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
 RECLAMADO Vitea Indústria e Comércio Ltda
 ADVOGADO: LUCIANE CARVALHO MOURA
 Despacho/decisão de fls.361:"Vistos os autos. Intime-se o exequente para, vista do teor da certidão supra, manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, requerendo o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Prazo de cinco dias.Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00103-2006-014-10-00-1 (0018)**
 RECLAMANTE Wildney Gomes Pessoa
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO EB Materiais de Construção Ltda.
 ADVOGADO: MARCUS RUPERTO
 Despacho/decisão de fls.81:"Vistos os autos. Restou consignado no acordo que as parcelas objeto da conciliação possuíam natureza eminentemente indenizatória, razão pela qual não há qualquer incidência de contribuição previdenciária relativa ao pacto laboral também reconhecido na ata homologatória de fls.42, registre-se sendo que sobre os salários pagos no decorrer do vínculo subsiste o dever do recolhimento previdenciário, a ser arcado pela reclamada,a teor do art. 33,§5º a Lei 8.212/91.Ante o exposto, indefiro o requerimento da reclamada quanto à declaração de extinção da execução.Converto a importância obtida por meio da pesquisa bacen-jud em penhora (R\$947,92).Intime-se a executada acerca da efetivação da penhora,para fins do art.884, da CLT.Brasília-DF, 23 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00707-2006-014-10-00-8 (0023)**
 RECLAMANTE JOSENILSON SANTOS GRACA
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RECLAMADO ASSOCIACAO EDUCATIVA DE BRASILIA - FACULDADE GARCIA SILVEIRA (na pessoa de IVO GARCIA SILVEIRA)
 ADVOGADO: CARLOS COSTA SILVA FREIRE
 Despacho/decisão de fls.86:"Vistos os autos. Expeça-se alvará em suprimento das guias de seguro-desemprego,intimando-se o reclamante paravir recebê-lo em cinco dias.Brasília-DF,10 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01031-2006-014-10-00-0 (0024)**
 RECLAMANTE Raimundo Ferreira de Luz
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO AG Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERRARI MELLO
 Despacho/decisão de fls.78"Vistos os autos.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais. Intimem-se as partes e o INSS.Brasília-DF, 30 de abril de 2007. Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00455-2006-014-10-00-7 (0020)**
 RECLAMANTE Josenilde Maria de Oliveira
 ADVOGADO: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS
 RECLAMADO Polodoro Materiais de Construção Ltda (Demacol - Home Center) + 01
 ADVOGADO: JOSE MAURICIO OLIVEIRA
 RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança
 ADVOGADO: WALDYR COLLOCA JUNIOR
 Despacho/decisão de fls.368:"Vistos os autos. Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS para as devidas anotações pela reclamada. Brasília-DF, 27 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00663-2006-014-10-00-6 (0021)**
 RECLAMANTE DAISY CASTRO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: NILTON CORREIA
 RECLAMADO RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES SA
 ADVOGADO: LUIS FELIPE R. COELHO
 Despacho/decisão de fls.534/545:"III- DISPOSITIVO Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo, após decretar a inexigibilidade das parcelas anteriores a 11.07.01 nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição Federal, julga PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, condenando a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES S.A. - RADIOBRÁS a satisfazer as seguintes pretensões da reclamante DAISY CASTRO DO NASCIMENTO:a) diferenças salariais, pelo período de 01.11.03 a março de 2004, relativas ao reajuste de 3% em novembro de 2003 e novo reajuste de 3% em janeiro de 2004;b) diferenças salariais, pelo período de 01.11.04 a abril de 2005, relativas ao reajuste de 2,5% em novembro de 2004 e novo reajuste de 2,5% em janeiro de 2005; c) diferenças de 13º salários de 2003 e 2004, diferenças de adicional noturno, diferenças de horas extras, diferenças de abono previsto em acordo coletivo, diferenças de anuênio, sendo todas relativas ao período objeto do deferimento das diferenças das alíneas anteriores; d) FGTS sobre as diferenças salariais deferidas, bem como a diferença de multa fundiária decorrente;e) diferenças de multa fundiária relativas aos valores sacados de FGTS.Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST.O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o reclamado quitar o débito em 48hs, sob pena de execução.Incidirão, ainda, contribuições previdenciárias sobre diferenças salariais, diferenças de horas extras, diferenças de 13º salários, diferenças de anuênio, diferenças de abono e diferenças de adicional noturno.Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução. Haverá dedução de IRRF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal.Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00.Intimem-se as partes.Nada mais.JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELESJuiz do Trabalho

PROCESSO: **00678-2006-014-10-00-4 (0022)**
 RECLAMANTE KARLA RODRIGUES ROSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: GEYSA COELHO LOBO DE CARVALHO
 RECLAMADO ACADEMIA OPEN FITNESS LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA
 Despacho/decisão de fl. 59:"Vistos os autos. Tendo em vista a devolução, por falta de fundos,do cheque de fl. 46(referente ao pagamento da 7ª parcela), desconsidero o despacho de fl. 49. Intime-se a reclamante para informar sobre o recebimento da 7ª parcela do acordo e do cumprimento total do acordo, importando o silêncio em total satisfação do acordo. Brasília-DF, 02 de maio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **01175-2006-014-10-00-6 (0025)**
 RECLAMANTE Bruno Augusto Santos de Almeida
 ADVOGADO: CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Capbrasil Informática e Serviços Ltda.
 Despacho/decisão de fls.28:"J.Intime-se a reclamada para depositar o valor da multa incidente sobre a 2ª parcela do acordo(R\$600,00), no prazo de cinco dias, sob pena de execução.Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01194-2006-014-10-00-2 (0026)**
 RECLAMANTE José Clemente Vitório Neto
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO Condomínio do Edifício El Mar
 ADVOGADO: WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO
 Despacho/decisão de fls.140:"Vistos os autos. Às fls.136 o reclamante informa o inadimplemento integral do acordo, inclusive quanto aos honorários advocatícios.Em nova petição, informa a quitação dos honorários supra citados. Por lado, consta à fl. 138 o pagamento no valor de R\$1.000,00, o que implica a quitação das parcelas do acordo, sem a incidência da multa cominada na conciliação. Ante o exposto, reputo por devida a multa de 100% sobre o total do acordo de R\$1.000,00, o qual deverá ser depositado pela reclamada, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Por consequência, revogo a determinação de fls. 137.Publicue-se para ciência das partes.Brasília-DF, 25 de abril de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00013-2007-014-10-00-1 (0027)**
 RECLAMANTE Mizael Monteiro Marinho
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Maria da Guia Duarte da Silva
 Despacho/decisão de fls.41:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS, bem como o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.Prazo cinco dias.Publicue-se.Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00059-2007-014-10-00-0 (0028)**
 RECLAMANTE Nadir dos Reis Borges
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 ADVOGADO: NILTON CORREIA
 Despacho/decisão de fls.343:"...Defiro o prazo de 05 dias para a aludida manifestação, advertindo que a reclamada já se encontra intimada nesta assentada.Intime-se o reclamante, por meio de publicação no DJ.Requer a nobre advogada presente que todas as intimações da reclamada sejam feitas em nome do Dr. NILTON DA SILVA CORREA -OAB/DF Nº 1291, o que defiro, devendo a Secretaria desta vara tomar as providências cabíveis.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 23/05/2007, às 13h55min. Ciente a presente.Audiência encerrada às 13h56min.Nada mais. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00117-2007-014-10-00-6 (0029)**
 RECLAMANTE Severino Gadelha
 ADVOGADO: PEDRO BRAZ DOS SANTOS
 RECLAMADO Serveng - Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia

Despacho/decisão de fls.74/75:"III - CONCLUSÃO Ante o exposto, DECLARO ex officio a inépcia da petição inicial, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I c/c artigo 295, inciso I, parágrafo único, inciso IV, do CPC.Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao Reclamante.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$2960,529, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 148.026,45), dispensadas nos termos da lei.Retire-se o processo da pauta de audiência do dia 3.5.2007.Intime-se as partes.Encerrada às 17h57min.Nada mais.CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00119-2007-014-10-00-5 (0030)**
 RECLAMANTE Carlos Roberto Costa Andrade
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Consórcio Construtor CMT
 ADVOGADO: EDWARD ALVES PEIXOTO

Despacho/decisão de fls.Vistos os autos.Vistas às partes acerca das informações prestadas pela Companhia Metropolitana do Distrito Federal.Prazo sucessivo de dois dias, a começar pelo autor.Publicue-se.Brasília-Df, 02 demaio de 2007." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

PROCESSO: **00234-2007-014-10-00-0 (0031)**
 RECLAMANTE Maria de Lourdes Lucena de Araújo
 ADVOGADO: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Caritas Brasileira Secretariado Nacional
 ADVOGADO: JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA

Despacho/decisão de fls.50:"J.Intime-se o reclamante para manifestação acerca dos recolhimentos efetuados,importandoo silêncio em anuência.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 30 de abril de 2007." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00302-2007-014-10-00-0 (0032)**
 RECLAMANTE Jakeliny Neres Ferreira
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
 RECLAMADO Claudio Ferreira da Silva
 Despacho/decisão de fls.13"...Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art.844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls 05/06, sendo a procaução e a declaração de pobreza mediante cópia.custas pelo(a) reclmante no importe de R\$36,00, calculadas sobre R\$1.800,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Nada mais." Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

ÍNDICE

Advogado: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA **19081/DF**
 (0014)
 Advogado: ALEXIS TURAZI **15775/DF**
 (0019)
 Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF**
 (0013)
 Advogado: ANTONIO ALBERTO DO VALE CER- **15106/DF**
 QUEIRA **(0022)**
 Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO **7760/DF**
 (0032)
 Advogado: AURELIANO CURCINO DOS SAN- **8140/DF**
 TOS **(0002)**
 Advogado: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA **3647/DF**
 (0003)
 Advogado: CARLOS COSTA SILVA FREIRE **7250/DF**
 (0023)
 Advogado: CARLOS VINÍCIUS R. DE OLIVEIRA **24.135/DF**
 (0025)
 Advogado: CLELIA SCAFUTO **11132/DF**
 (0009)
 Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NE- **9315/DF**
 TO **(0004)**
 Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREI- **18083/DF**
 ROS **(0017)**
 Advogado: EDWARD ALVES PEIXOTO **16237/DF**
 (0030)
 Advogado: EMANUEL CARDOSO PEREIRA **18168/DF**
 (0012)
 Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**
 (0007)
 Advogado: FRANCIANA PEREIRA MATOS **16595/DF**
 (0007) (0010)
 Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **7437/DF**
 (0027)
 Advogado: GEYSA COELHO LOBO DE CARVA- **21823/DF**
 LHO **(0022)**
 Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **5166/DF**
 (0009)
 Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**
 (0026)
 Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA **9455/DF**
 (0006)
 Advogado: JORGE ELIAS SU Aid **4095/DF**
 (0006)
 Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS **6580/DF**
 (0018)
 Advogado: JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA **15402/DF**
 (0031)
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
 (0003) (0024)
 Advogado: JOSE MAURICIO OLIVEIRA **7379/DF**
 (0020)
 Advogado: LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA **12835/DF**
 (0031)
 Advogado: LUCIANE CARVALHO MOURA **17237/DF**
 (0017)
 Advogado: LUIS FELIPE R. COELHO **5297/DF**
 (0021)
 Advogado: LYCURGO LEITE NETO **1530-A/DF**
 (0011)

Advogado: MARCO ANTONIO DOS SANTOS **22044/DF**
 FERRARI MELLO
 (0024)
 Advogado: MARCUS RUPERTO **12538/DF**
 (0018)
 Advogado: MARIA APARECIDA GUIMARAES **14192/DF**
 SANTOS
 (0020)
 Advogado: NARCISO CAMILO DE ANDRADE **12017*/DF**
 (0001)
 Advogado: NILTON CORREIA **1291/DF**
 (0021) (0028)
 Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF**
 (0005)
 Advogado: PAULO SANTOS DA SILVA **47173/MG**
 (0008)
 Advogado: PEDRO BRAZ DOS SANTOS **16794/DF**
 (0029)
 Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**
 (0030)
 Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- **PFN/DF**
 CIONAL
 (0016)
 Advogado: ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLI- **12200/DF**
 VIERA
 (0004)
 Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES **7914/DF**
 (0015)
 Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
 (0011) (0019)
 Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**
 (0023)
 Advogado: VALCI CANABARRO **1027A/DF**
 (0005)
 Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA **5074/DF**
 (0012)
 Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF**
 (0010) (0028)
 Advogado: WALDYR COLLOCA JUNIOR **118273/SP**
 (0020)
 Advogado: WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO **16067/DF**
 (0026)
 Advogado: /

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00452-1994-016-10-00-1 (0001)**
 RECLAMANTE CARLOS AUGUSTO LIZARDO
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
 RECLAMADO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 ADVOGADO: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS
 RECLAMADO José Arthur Nunes Vieira
 RECLAMADO Wilson da Costa Ritto
 "Intime-se o exequente para informar o atual endereço dos sócios, em 05 dias."
 PROCESSO: **00127-1998-016-10-00-2 (0002)**
 RECLAMANTE JULIANA NUNES DE GUSMAO
 ADVOGADO: EDUARDO PANZOLINI
 RECLAMADO OCEAN TROPICAL CREAcoes LTDA
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO GASPARETTO
 RECLAMADO HUMBERTO GUEDES NASTARI
 "Vistos os autos.As diligências requeridas pelo autor são a ele acessíveis.Cabe ao interessado comprovar as alegações apresentadas.Intime-se o exequente para que no prazo de 05 dias forneça meios para o prosseguimento do feito ou requeira o que for de seu interesse, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório."
 PROCESSO: **00368-2002-016-10-00-9 (0003)**
 RECLAMANTE JANILDO GOMES DE MIRANDA
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO BRASEG SEGURANCA LTDA
 ADVOGADO: CELY SOUSA SOARES
 RECLAMADO CLOVIS BANDEIRA DE NEGREIROS
 "Vistos.Intime-se o exequente para ter vista da informação acima certificada,devendo em cinco dias indicar meios hábeis ao prosseguimento deste feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório."
 PROCESSO: **00511-2004-016-10-00-4 (0004)**
 RECLAMANTE MARLENE SOARES DE ANDRADE
 ADVOGADO: ROGERIO ALBINO RUSCHEL
 RECLAMADO LIMPE FACIL CONSERVACAO E LIMPEZA
 LTDA + 2
 ADVOGADO: GILSON AFONSO SAAD
 RECLAMADO TELEBRASILIA S/A BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA
 RECLAMADO DAN HEBERT S/A
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
 Despacho de fl. 729..."Vista ao exequente dos cálculos pelo prazo de 05 dias.Intime-se."

PROCESSO: **00412-2007-016-10-00-5 (0020)**
 RECLAMANTE Doriedson Alves Dias
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO Cosenco Correia de Souza Engenharia e Comércio Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 22/05/2007 às 13h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00413-2007-016-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Antônio Joventino Machado
 ADVOGADO: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade e Outro
 RECLAMADO Serviço de Limpeza Urbano - SLU (Belacap)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito o processo pauta do dia 29/05/2007 às 14h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se o primeiro reclamado, por Mandado. Notifique-se o segundo reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00414-2007-016-10-00-4 (0022)**
 RECLAMANTE Jorge Pereira de Sousa
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO SGM Granitos Ltda. e Outro
 RECLAMADO José Celso Gontijo Engenharia Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 22/05/2007 às 13h45min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00415-2007-016-10-00-9 (0023)**
 RECLAMANTE James Correia de Lima
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO Engecol Projetos e Edificações Ltda. e Outro
 RECLAMADO Andrade Construção e Incorporação Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 24/05/2007 às 14h30min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00416-2007-016-10-00-3 (0024)**
 RECLAMANTE Roosevelt Lima de Freitas
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO Associação Casa do Maranhão

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 23/05/2007 às 13h45min. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da

CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00417-2007-016-10-00-8 (0025)**
 RECLAMANTE Yonara Santos Gonçalves Cunha
 ADVOGADO: EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito o processo pauta do dia 22/05/2007 às 13h25min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifique-se o reclamado, por Mandado. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00418-2007-016-10-00-2 (0026)**
 RECLAMANTE Grazielle Nunes da Costa
 ADVOGADO: MARIO BATISTA
 RECLAMADO Marlene T. Pereira EPP (Fame Fashion) e Outro
 RECLAMADO Raimundo Dantas de Carvalho

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 24/05/2007 às 14h15min. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifiquem-se os reclamados, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00419-2007-016-10-00-7 (0027)**
 RECLAMANTE Evandra Rodrigues de Sousa Tavares e Outros
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 24/05/2007 às 13h45min. Intimem-se os reclamantes por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00420-2007-016-10-00-1 (0028)**
 RECLAMANTE Serviço Social do Distrito Federal - SECON-CI/DF
 ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
 RECLAMADO ADC Construções Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: Incluo o feito na pauta do dia 21/05/2007 às 14h15min. Intime-se o sindicato autor por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00421-2007-016-10-00-6 (0029)**
 RECLAMANTE Fredson Márcio Albuquerque Teixeira
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
 RECLAMADO BRF Comércio e Serviços Alimentos Ltda. EPP
 Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação: O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 23/05/2007 às 14 horas. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **08006-2007-016-10-00-0 (0030)**
 INSC. DIVÍDA 1059800030058
 ATIVA:
 EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO Pao do Reino Com de Generos Alimenticios Ltda. e Outro
 EXECUTADO Joao Bosco Milhome Viana
 "Intime-se o executado, Pão do Reino Com. de Gêneros Alimentícios LTDA, através de seu co-responsável tributário Sr. João Bosco Milhome Viana, bem como o co-responsável tributário, no endereço informado à fl. 06, da decisão de fl. 117/118 e para ter vista do Agravo de Petição de fls. 122/128, prazo legal."

ÍNDICE

| | |
|----------------------------------------------------------|-------------------|
| Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0024) | 7462/DF |
| Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0011) | 7803/DF |
| Advogado: ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS COELHO (0009) | 13.710/DF |
| Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0020) (0022) (0023) | 7024/DF |
| Advogado: ANA PAULA SILVA MIRANDA (0009) | 10952/DF |
| Advogado: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO (0011) | 18292/DF |
| Advogado: CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS (0016) | 20462/DF |
| Advogado: CELY SOUSA SOARES (0003) | 16001/DF |
| Advogado: CLOVIS POLO MARTINEZ (0005) | 12701/DF |
| Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0014) | 15.188/DF |
| Advogado: EDUARDO PANZOLINI (0002) | 9563/DF |
| Advogado: EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES (0025) | 21.182/DF |
| Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0012) | 12919/DF |
| Advogado: GILSON AFONSO SAAD (0004) | 19331/GO |
| Advogado: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS (0001) | 4112/DF |
| Advogado: ISAQUE RENAN PORTELA GOMES (0018) | 11.64/DF |
| Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA (0007) (0008) | 12939/DF |
| Advogado: JOAO EVANGELISTA (0017) | 18.719/DF |
| Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0003) (0027) | 5218/DF |
| Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0004) | 513/DF |
| Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0019) | 6580/DF |
| Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0008) | 1.411-A/DF |



Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO 1411-A/DF
(0007) (0008)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESEN- 8583/DF
DE
(0013)
Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO 7029/DF
(0014)
Advogado: MARCOS ANTONIO FERREIRA DA 18.149/DF
SILVA
(0006)
Advogado: MARIO BATISTA 13694/DF
(0026)
Advogado: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NE- 14584/DF
TO
(0021)
Advogado: MIKAELA MINARE BRAUNA 18225/DF
(0006)
Advogado: MIRIAM RIBEIRO RODRIGUES DE 17.956/DF
MELLO
(0017)
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES DA SILVA 12562/DF
(0016)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NA- PFN/DF
CIONAL
(0030)
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA 4303/DF
(0001)
Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA 18522/DF
(0004)
Advogado: ROGERIO ALBINO RUSCHEL 30956/RS
(0004)
Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA 17459/DF
(0028)
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA 7764/DF
(0029)
Advogado: SAMUEL SANTOS 18904/DF
(0005) (0010)
Advogado: VALÉRIO ALVARENGA DE CASTRO 13398/DF
(0013)
Advogado: WALDYR COLLOCA JUNIOR 118.273/SP
(0014)
Advogado: WILSON ROBERTO GASPARETTO 25841/SP
(0002)
Advogado: /

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00834-1996-017-10-00-3 (0001)
RECLAMANTE ARNALDO JOSE DAMASO DE OLIVEIRA
SOUZA
ADVOGADO: ANDRE LUIZ GUIMARÃES FIALHO
RECLAMADO ACB PROM. E EMPREEND. LTDA THE GALLERY
RECLAMADO PPOB PROMOCOES ARTISTICAS S/A THE
GALLERY
ADVOGADO: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE
"Vistos os autos.Sem resposta positiva do Bacen/Jud intime-se o exe-
quente para dar andamento ao feito,indicando bens passíveis de pe-
nhora ou informando meios de prosseguimento da execução.Publique-
se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE
PROCESSO: 00845-1997-017-10-00-4 (0002)
RECLAMANTE BENJAMIM FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO PAULO FERNANDO CARNEIRO ME (AUTO
SOCORRO DOIS AMIGOS)
"Vistos os autos.Sem resposta positiva do Bacen/Jud intime-se o exe-
quente para dar andamento ao feito,indicando bens passíveis de pe-
nhora ou informando meios de prosseguimento da execução,no prazo
de 10 dias.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VA-
LES LEITE
PROCESSO: 01065-1998-017-10-00-2 (0003)
RECLAMANTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTA-
BELECIMENTOS BANCARIOS DE BRASILIA
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco Itaú S.A
ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE
"Vistos,etc...Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a pro-
moção da d. Contadoria de fls. 295/296,requerendo o que entender de
direito no prazo de dez(10) dias.Publique-se." Juiz do Trabalho JO-
NATHAN QUINTAO JACOB
PROCESSO: 00101-2000-017-10-00-6 (0004)
RECLAMANTE ADRIANA RICARDO DE SOUSA RABELO
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO CENTRO DE TERAPIAS INTEGRADAS PRO-
JETO DE VIDAS DIFERENTES LTDA
ADVOGADO: EVARISTO EVANDO DE MELO
"Vistos os autos.Sem resposta positiva do Bacen/Jud intime-se o exe-
quente para dar andamento ao feito,indicando bens passíveis de pe-
nhora ou informando meios de prosseguimento da execução.Publique-
se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE

PROCESSO: 00643-2002-017-10-00-0 (0005)
RECLAMANTE KARENINA KANDICE BRAGA DE BRITO
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO 4U LANGUAGE CORPORATION LTDA
"Vistos os autos.Sem resposta positiva do Bacen/Jud intime-se o exe-
quente para dar andamento ao feito,indicando bens passíveis de pe-
nhora ou informando meios de prosseguimento da execução.Publique-
se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE
PROCESSO: 00924-2002-017-10-00-3 (0006)
RECLAMANTE EDUARDO CESAR GUARINO RIBEIRO
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO DON TACO CAFE LTDA
ADVOGADO: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA
"J.Intime-se o exequente para se manifestar sobre as alegações aqui apre-
sentadas,no prazo de 05(cinco) dias,valendo o seu silêncio como anuên-
cia.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE
PROCESSO: 00767-2003-017-10-00-7 (0007)
RECLAMANTE MARIA SILVAELENA DE SOUZA
ADVOGADO: ANDREIA RIBEIRO MOREIRA
RECLAMADO INDUSTRIA DE BRINDES KUI LTDA (MONTERREY)
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO
RECLAMADO SLIN COMERCIO DE ROUPAS E ARTIGOS
DE COURO LTDA
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO
RECLAMADO BRONT BEAT CALCADOS E ACESSORIOS
LTDA ME
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO
RECLAMADO CIA TUKY INDUSTRIAL
ADVOGADO: MARCUS RUPERTO
"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para informar o CPNJ correto
da reclamada.Publique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO
VALES LEITE
PROCESSO: 01197-2003-017-10-00-2 (0008)
RECLAMANTE FRANCISCA DAS C DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO BRASILIA TELECOM SA TELEBRASILIA
BRASIL TELECOM
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
"Vistos os autos.Homologo o acordo constante dos autos do agravo de
instrumento(fl. 323/324)para que surta os seus regulares efeitos ju-
rídicos.As custas processuais já foram pagas.Libere-se à reclamada os
depósitos recursais.Intime-se o INSS.Publique-se." Juiz do Trabalho
ACÉLIO RICARDO VALES LEITE
PROCESSO: 00122-2004-017-10-00-5 (0009)
RECLAMANTE GLORIA ROSA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS
ADVOGADO: KASSIA MARIA SILVA
RECLAMADO UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: EDVARD DE FREITAS
"Vistos os autos.Convolo em penhora o depósito recursal de fls. 335 para
garantia de parte do Juízo.Oficie-se à CEF,solicitando a transferência do
referido depósito para uma conta à disposição deste Juízo,comprovando a
operação nos autos.Após,atualizem-se os cálculos ,deduzindo-se o valor do
depósito recursal,para fins de expedição de mandado de citação.Pu-
blique-se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE
PROCESSO: 00670-2004-017-10-00-5 (0010)
RECLAMANTE ANTONIO MANOEL RODRIGUES
ADVOGADO: AFONSO DE LIGORIO SILVA
RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS
LIBERAIS LTDA
ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO PLANE-
JAMENTO ORCAMENTO E GESTAO)
"Vistos os autos.Sem resposta positiva do Bacen/Jud intime-se o exe-
quente para dar andamento ao feito,indicando bens passíveis de pe-
nhora ou informando meios de prosseguimento da execução.Publique-
se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE
PROCESSO: 01182-2005-017-10-00-6 (0011)
RECLAMANTE Elaine Cristina Alves Ferreira
ADVOGADO: TAIENE MOURA BARROS VIEIRA
RECLAMADO IESB Centro de Educação Superior de Brasilia
ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
"Dos embargos ofertados pela executada,abre-se vista à exequente-
embargada,no prazo legal.P." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO
VALES LEITE
PROCESSO: 00106-2006-017-10-00-4 (0012)
RECLAMANTE Jorge Carlos Cordeiro
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. e outro
ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação
Social do Distrito Federal)
"Pelo exposto,conheço dos embargos à execução ofertados pelo Dis-
trito Federal,julgando-os PARCIALMENTE PROCEDENTES,e ho-
mologo os cálculos apresentados às fls. 148/149,prosseguindo-se a
execução contra o 2º reclamado.Intimem-se as partes.Brasília,20 de
abril de 2007." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00112-2006-017-10-00-1 (0013)
RECLAMANTE Matarazo Pereira dos Santos
ADVOGADO: HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA
RECLAMADO Sidarta Construções e Serviços Ltda. (Caio Natal
de Oliveira Gonçalves)
"Vistos os autos.Diante da certidão supra,remetem-se os autos ao
arquivo provisório até a manifestação da parte interessada.Publique-
se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE
PROCESSO: 00274-2006-017-10-00-0 (0014)
RECLAMANTE Cicero Soares de Lima
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO Inttermedium Empreendimentos Imobiliarios Lt-
da
ADVOGADO: BRUNO ARRUDA S. DE O. GIL
"Pelo exposto ,resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF co-
nhecer dos embargos declaratórios,e,no mérito,julgá-los proceden-
tes,conforme fundamentos supra,os quais integram este dispositi-
vo.Expeça-se alvará para que seja liberado o valor depositado pela
reclamada a título de depósito recursal.ObsERVE a Secretaria.Intimem-
se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais." Juiz do Trabalho
JONATHAN QUINTAO JACOB
PROCESSO: 00590-2006-017-10-00-1 (0015)
RECLAMANTE Joaquim Pereira da Silva
ADVOGADO: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO Construtora e Elétrica Saba Ltda.
ADVOGADO: ANDRE LUIS DE MATTOS
RECLAMADO Furnas Centrais Elétricas S.A.
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO
"Pelo exposto ,rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva ad
causam e,no mérito,julga-se procedente em parte o pedido,para co-
denar as reclamadas (a 2ª em caráter subsidiário,e isso quanto às
obrigações de dar) a cumprirem as obrigações fixadas nos fundamen-
tos acima,os quais integram este dispositivo,observados os parâmetros
neles traçados.Liquidação ,por meros cálculos.Correção monetária,ju-
ros e dedução do imposto de renda,na forma prevista na lei.Incide
contribuição previdenciária sobre a seguinte parcela deferida ,cuja
natureza é salarial:salários trezenos.Custas,pelas reclamadas,no im-
porte de R\$ 60,00,calculadas sobre R\$ 3000,00,valor arbitrado à
condenação.Ofícios ao INSS,ao MTB e à CEF.Ciente o autor e a 2ª
reclamada.Intime-se a 1ª reclamada.Nada mais." Juiz do Trabalho
JONATHAN QUINTAO JACOB
PROCESSO: 00602-2006-017-10-00-8 (0016)
RECLAMANTE Patrícia Fernanda da Silva Pinto
ADVOGADO: ANDRE WALTER QUEIROZ GALVÃO
RECLAMADO Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar
do Distrito Federal - CAP
ADVOGADO: NAILTON DE ARAUJO LIMA
"Pelo exposto,resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer
dos embargos declaratórios,para prestar os esclarecimentos solicita-
dos,tudo conforme fundamentos acima,os quais integram este dis-
positivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais."
Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB
PROCESSO: 00777-2006-017-10-00-5 (0017)
RECLAMANTE GETULIO GARCIA GONCALVES
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO UNITED SEGURANCA LTDA
"Vistos os autos.Sem resposta positiva do Bacen/Jud intime-se o exe-
quente para dar andamento ao feito,indicando bens passíveis de pe-
nhora ou informando meios de prosseguimento da execução.Publique-
se." Juiz do Trabalho ACÉLIO RICARDO VALES LEITE
PROCESSO: 00795-2006-017-10-00-7 (0018)
RECLAMANTE JACYARA MARY DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
E OUTRO
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA
RECLAMADO HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTI-
PLO
ADVOGADO: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA
"Pelo exposto,resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer
dos embargos declaratórios,e ,no mérito,para sanar a contradição de-
tectada e prestar os esclarecimentos solicitados,conforme fundamen-
tos supra,os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.En-
cerrou-se a audiência.Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN
QUINTAO JACOB
PROCESSO: 00877-2006-017-10-00-1 (0019)
RECLAMANTE SEBASTIAO GRAJAU LIMA
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO THYSSENKRUPP ELEVADORES S A
ADVOGADO: NILSON CUNHA JUNIOR
"Pelo exposto,resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer
dos embargos declaratórios,e prestar os esclarecimentos solicita-
dos,tudo conforme fundamentos acima,os quais integram este dis-
positivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais."
Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00887-2006-017-10-00-7 (0020)**
 RECLAMANTE JOSE RICARDO PORTO TAVARES
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO BPN SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

"Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar o reclamado a cumprir as obrigações fixadas nos fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01057-2006-017-10-00-7 (0021)**
 RECLAMANTE Luiz Carlos de Oliveira
 ADVOGADO: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA
 RECLAMADO Fundação Lindolfo Collor
 ADVOGADO: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY

"Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios ofertados pelo reclamante, para, no mérito REJEITA-LOS, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de abril de 2007." Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO: **00126-2007-017-10-00-6 (0022)**
 RECLAMANTE Antonia de Maria Bonfim Paiva e Outros
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. Grupo Conservo BH
 ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

"J. Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 (cinco), a começar pela reclamante. Publique-se." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00151-2007-017-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Sayara Moreira de Araújo Marques
 ADVOGADO: MARIA CELIA PITOMBO
 RECLAMADO Ponto Planalto Comércio de Alimentos Ltda. (nome fantasia Dominos Pizza)
 ADVOGADO: EDINILSON PAULA MELO

"Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos embargos declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

ÍNDICE

Advogado: AFONSO DE LIGORIO SILVA **1651/DF**
 (0010)
 Advogado: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE **4576/DF**
 (0001)
 Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA **16023/DF**
 DA
 (0008)
 Advogado: ANDRE LUIS DE MATTOS **10099/GO**
 (0015)
 Advogado: ANDRE LUIZ GUIMARÃES FIALHO **14683/DF**
 (0001)
 Advogado: ANDRE WALTER QUEIROZ **10.608/DF**
 GALVÃO
 (0016)
 Advogado: ANDREIA RIBEIRO MOREIRA **14471/DF**
 (0007)
 Advogado: ARMANDO CAVALANTE **5.891/DF**
 (0003)
 Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/DF**
 (0022)
 Advogado: BRUNO ARRUDA S. DE O. GIL **22283/DF**
 (0014)
 Advogado: EDINILSON PAULA MELO **6401/DF**
 (0023)
 Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE **13443/DF**
 SANT'ANNA
 (0011)
 Advogado: EDVARD DE FREITAS **4295-A/DF**
 (0009)
 Advogado: EVARISTO EVANDO DE MELO **7278/DF**
 (0004)
 Advogado: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA **4058/DF**
 (0006)
 Advogado: FABRICIO TRINDADE DE SOUSA **17407/DF**
 (0010) (0021)
 Advogado: GASPAREIS DA SILVA **9324/DF**
 (0014)

Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
 (0009)
 Advogado: HUGO FLAVIO ARAUJO DE ALMEIDA **21827/DF**
 (0013)
 Advogado: HUMBERTO CESAR ITACARAMBY **5470/DF**
 (0021)
 Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM **20.190/DF**
 PORTO
 (0020)
 Advogado: ISMAEL MARÇAL **13.640/GO**
 (0015)
 Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO **9593/DF**
 (0018)
 Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
 (0012) (0017)
 Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **1441A/DF**
 (0003)
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
 (0006)
 Advogado: KASSIA MARIA SILVA **9985/DF**
 (0009)
 Advogado: LYCURGO LEITE NETO **18268/RJ**
 (0015)
 Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA **15660/DF**
 (0019)
 Advogado: MARCUS RUPERTO **12538/DF**
 (0007)
 Advogado: MARIA CELIA PITOMBO **3933/DF**
 (0023)
 Advogado: MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREIA **21934/DF**
 (0018)
 Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9.978/DF**
 (0012)
 Advogado: NAILTON DE ARAUJO LIMA **7541/DF**
 (0016)
 Advogado: NILSON CUNHA JUNIOR **9117/DF**
 (0019)
 Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES **15553/DF**
 (0008)
 Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
 (0002)
 Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL **72793/MG**
 (0022)
 Advogado: TAIENE MOURA BARROS VIEIRA **19.572-A/DF**
 (0011)
 Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**
 (0004) (0005)
 Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF**
 (0020)
 Advogado: /

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 140/2007

Processo: 1015-2006-017-10-00-6.
 Exequente: Nei Kleviton Ferreira
 Executada: Pires Serviços de Segurança e Transportes de Valores Ltda.
 CGC: 60.409.877/0008-39

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª vara do Trabalho do Distrito Federal, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 516, Lote 02, Conj. B, Lote 02, sala 404, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a executada, acima mencionada encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para proceder a sua citação para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 4.867,85 sendo: R\$ R\$ 3.957,65 de Liq. Exequente; R\$ 38,02 de INSS Rectes; R\$ 99,38 de INSS recdos; R\$ 28,82 de INSS Terceiros; R\$ 14,92 de INSS SAT; R\$ 25,37 de IRPF; R\$ 80,42 de Custas Proc.; R\$ 20,11 de Custas art. 789; R\$ 603,16 de Hon. Advocáticos; atualizado até 30/04/2007, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 84/94, fixando o valor total da execução em R\$ 4.867,05, atualizado até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a reclamada, via edital, para pagamento do débito no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial. Brasília, 26 de abril de 2007. As. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª VT/DF. E, para que chegue ao conhecimento da executada, foi passado o presente edital. Eu, Helio Maia Gonçalves, Diretor de Secretaria, passei o presente em 03 de maio de 2007, nesta cidade de Brasília - DF. As. Doutor Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª vara/DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 141/2007

Processo: 1206-2006-017-10-00-8.
 Exequente: ADAMILTON FERREIRA DA SILVA E OUTROS.
 Advogado(a): Micelleline Canguçu Iwamoto Visconde.
 Executado(a): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA (CNPJ 03.342.669/0001-50).

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) EXECUTADA(O) SUPRACITADA(O), atualmente em local incerto e não sabido, que fica CITADA do despacho proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. Intime-se o reclamado, via edital, para contra-arrazoar o recurso do reclamante, no prazo legal. Brasília-DF, 30/04/2007. As. Acélio Ricardo Vales Leite, Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(os) EXECUTADA, é passado o presente Edital. Eu, HELIO MAIA GONÇALVES, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 03 de maio de 2007. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho Substituto.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00092-2006-019-10-00-1 (0001)**
 RECLAMANTE Marcos Roberto da Silva
 ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
 RECLAMADO Augusto Sergio Figueiredo Ramos
 ADVOGADO: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA

Despacho de fls. 132: "Vistos os autos. Em face dos termos da certidão supra, intime-se novamente o reclamado a comprovar o recolhimento de contribuições previdenciárias e de custas processuais nos termos do despacho à fl. 124, prazo de 10 dias, sob pena de preceamento dos bens penhorados." Em 30/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00309-2006-019-10-00-3 (0002)**
 RECLAMANTE Johni Fagner Rodrigues dos Santos
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO LK Videos Locadora de Videos Ltda.
 ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA

Despacho de fls. 358: "Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária no BANCO DO BRASIL S. A. conforme consta às fls. 346, 356/357, tendo sido garantida a execução, prazo e fins legais." Em 30/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00648-2006-019-10-00-0 (0003)**
 RECLAMANTE TEONILIO RIBEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
 RECLAMADO HB ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Despacho de fls. 132: "Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária no BANCO DE BRASÍLIA S. A. conforme consta às fls. 121, 130/131, tendo sido garantida a execução, prazo e fins legais." Em 30/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01085-2006-019-10-00-7 (0004)**
 RECLAMANTE Geraldo Evangelista Filho
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
 RECLAMADO Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 Despacho de fls. 141: "Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária no UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. conforme consta às fls. 137/40, tendo sido garantida a execução, prazo e fins legais." Em 30/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **01104-2006-019-10-00-5 (0005)**
 RECLAMANTE Edicolácio Santos de Almeida
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Qualix - Serviços Ambientais Ltda.
 ADVOGADO: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA
 Despacho de fls. 202: "Vistos os autos. Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio efetuado sobre sua conta bancária no BANCO BRADESCO S. A. conforme consta às fls. 200, 202/2003, tendo sido garantida a execução, prazo e fins legais." Em 30/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **08109-2006-019-10-00-9 (0006)**
 EXEQUENTE PABLCIO MONTEIRO CARDOSO
 ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN
 EXECUTADO JOSE ADELSON PINEIRO
 Despacho de fls. 49: "Vistos os autos. A solicitação de bloqueio de contas restou infrutífera. Assim, manifeste-se o exequente, requerendo o que de direito, prazo de 30 dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se." Em 30/04/2007. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES



PROCESSO: **00096-2007-019-10-00-0 (0007)**
 RECLAMANTE Ricardo Mortoza dos Santos
 ADVOGADO: SILVANETE CANDIDA SENA
 RECLAMADO Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas
 ADVOGADO: RODRIGO DE ASSIS SOUZA
 Despacho de fls. 195: "Vistos. Recebo o RO interposto pela reclamada, uma vez que encontram-se presentes os pressupostos legais de recorribilidade. Apenas para registro, o depósito recursal encontra-se colacionado às fls. 180. Intimem-se as partes, sendo, o reclamante, para que se manifeste acerca do RO, no prazo legal, e, a reclamada, para o levantamento do valor objeto da guia de fls. 163." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: **00209-2007-019-10-00-8 (0008)**
 RECLAMANTE Risomar Andre Alves de Sousa
 ADVOGADO: RAYNA RUBIA P. DE SOUZA
 RECLAMADO Cia Bras de Distribuição
 ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO
 Despacho de fls. 94: "Vistos os autos. (...) Intime-se o reclamado a proceder à entrega das guias de liberação do FGTS e de requerimento do seguro-desemprego nos termos da sentença passada em julgado, prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

ÍNDICE

| | |
|------------------------------------------------------|------------------|
| Advogado: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA (0001) | 4121/DF |
| Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0002) | 17.510/DF |
| Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0004) | 20015/DF |
| Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0003) | 9315/DF |
| Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0005) | 13505/DF |
| Advogado: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS (0001) | 11501/DF |
| Advogado: MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN (0006) | 21903/DF |
| Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0004) | 5696/DF |
| Advogado: MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA (0005) | 22362/DF |
| Advogado: PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO (0008) | 23086/DF |
| Advogado: RAYNA RUBIA P. DE SOUZA (0008) | 18640/DF |
| Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA (0002) | 19454/DF |
| Advogado: RODRIGO DE ASSIS SOUZA (0007) | 12086/DF |
| Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0003) | 6819/DF |
| Advogado: SILVANETE CANDIDA SENA (0007) | 5710/DF |
| Advogado: | / |

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00626-1994-020-10-00-5 (0001)**
 RECLAMANTE JOSE DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Dinamérico Silvino de Oliveira Neto - Sócio de CLEAN MASTER SERVICOS GERAIS LTDA

Ao Exeq,desp.de fl.235,"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.234,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,informando o atual endereço da executada,ou requerendo o que entender de direito,viabilizando o prosseguimento da execução,sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **01495-1997-020-10-00-6 (0002)**
 RECLAMANTE RENE FERNANDO LIMA
 ADVOGADO: ADRIANO SOARES DA SILVA
 RECLAMADO MERCANTIL PROMOÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.
 ADVOGADO: EDSON MARAUI
 RECLAMADO INAVEL PROMOCOES PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA
 RECLAMADO SUPERBINGAO DOS IMPORTADOS

Ao Exeq,desp.de fl.490,Oficie-se requisitando a CP,conforme determinado à fl.486.Após,arquivem-se os autos provisoriamente,pelo prazo de 01 ano,resslvada a manifestação da parte interessada.Intime-se o exequente para ciência. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00387-1998-020-10-00-7 (0003)**
 RECLAMANTE ERONIDES PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
 RECLAMADO FRANCISCO JOSE DE MORAES JUNIOR
 ADVOGADO: HUDSON CUNHA

Ao Exeq,desp.de fl.250,"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.249,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,informando o atual endereço da executada,ou requerendo o que entender de direito,viabilizando o prosseguimento da execução,sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00838-1999-020-10-00-7 (0004)**
 RECLAMANTE FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO LIMA
 ADVOGADO: ADILSON MAGALHAES DE BRITO
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA

Ao REcte,desp.de fl.780,Intime-se o reclamante para,em 5 dias,se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentados pelo executado às fls.757/760,bem como da implantação noticiada às fls.773/779,validando o silêncio como condordância com os valores. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00436-2001-020-10-00-8 (0005)**
 RECLAMANTE GISELENE CORREA BARBOSA
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
 RECLAMADO P W INFORMATICA E DATILOGRAFIA LTDA (na pessoa dos sócios Kayeller Alessandro Ferreira Vale e Ivan Tavares da Silva)
 RECLAMADO PERSONAL COURSE LTDA (CARLOS AUGUSTO SALEME DE CARVALHO)

Ao Exeq,desp.de fl.175,"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.174,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,informando o atual endereço da executada,ou requerendo o que entender de direito,viabilizando o prosseguimento da execução,sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00591-2001-020-10-00-4 (0006)**
 RECLAMANTE EMILIANO GOMES MOREIRA
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO SERCOM CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (RITA DE CASSIA ALVES DA ROCHA)
 ADVOGADO: ERCIAS DE PAULA

A executada,desp.de fl.100,Intime-se a executada da penhora ora efetuada.Prazo e fins legais . Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00264-2003-020-10-00-4 (0007)**
 RECLAMANTE DANIEL MEDEIROS NUNES
 ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
 RECLAMADO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B LILIANE LTDA

Ao Exeq,desp.de fl.131,"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.130,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,informando o atual endereço da executada,ou requerendo o que entender de direito,viabilizando o prosseguimento da execução,sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00033-2004-020-10-00-1 (0008)**
 RECLAMANTE HAVANIR VITORIA DE SOUZA PINTO
 ADVOGADO: JANUCIO AZEVEDO
 RECLAMADO CREDIEMBRAPA
 ADVOGADO: NILSON CUNHA JUNIOR

Ao Embardado,desp.de fl.363,J.Intime-se o embargado para cobntestatar,querendo,no prazo legal,o presente Embargos à Execução. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00156-2004-020-10-00-2 (0009)**
 RECLAMANTE JOSE SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Ao Req,desp.de fl.315,Defiro a vista aqui requerida,por 5 dias.Intime-se o requerente. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00324-2004-020-10-00-0 (0010)**
 RECLAMANTE RAIMUNDO VIEIRA
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Fátima Maria de Amorim dos Santos e José Reis Pereira dos Santos (Sócios proprietários de Comercial de Bebidas Águas Claras Ltda-ME)

Ao Exeq,desp.de fl.J,Dê-se ciência ao exequente do teor do presente ofício,devendo se manifestar em 5 dias,sob pena de remessa dos autos ao arquivamento provisório por 1 ano. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00345-2004-020-10-00-5 (0011)**
 RECLAMANTE KEDIMA DE JESUS CAVALCANTE DA SILVA
 ADVOGADO: REGINA CELIA SILVA MOREIRA
 RECLAMADO ANA PAULA FREY DE SOUZA ME
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU
 RECLAMADO VERA MARIA FREY EPP
 ADVOGADO: CARLOS ANTONIO LADISLAU

Às Partes,desp.fls.455 e 460,Considerando que as partes,no intuito de finalizar a demanda que se processa nos presentes autos,resolveram entabular o acordo nos termos descritos às fls.453/454,homologou-o para que surta seus jurídicos e legais efeitos previstos nos artigos 449,dó CPC e 831,parágrafo único da CLT.A reclamada deverá comprovar,em 5 dias,após, o vencimento da última parcela do acordo,os encargos sob sua responsabilidade...O reclamante deverá comprovar a quitação do mesmo até 30/10/2007,validando o silêncio como adimplimento.Liberem-se à reclamante as guias que se encontram acostadas à contracapa dos autos referentes aos depósitos de fls.420,421,429 e 433.Recolha-se o mandado...desp.460,J.A homologação do acordo,à fl.455,determinou a liberação das guias à reclamante e não à reclamada,como aqui informado porém na intimação de fl.458,por engano da Secretaria,constou a liberação à reclamada.Repita-se a intimação às partes do despacho de fl.455 e inime-se deste despacho também às partes. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00139-2005-020-10-00-6 (0012)**
 RECLAMANTE Danielle Alves Magalhães
 ADVOGADO: DANIELLE ALVES MAGALHÃES
 RECLAMADO Cobrável Assessoria Jurídica e Cobranças Ltda.
 ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
 RECLAMADO Zampieri e Campos Advogados Associados
 ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO

Ao Exeq,desp.de fl.311,J.Intime-se a exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor da petição encaminhada pelo juízo deprecado,sob pena de requisição da carta precatória. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00225-2005-020-10-00-9 (0013)**
 RECLAMANTE Noel Ferreira Soares
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO LDA Comercial de Alimentos Ltda Me (Supermercado Rende Mais)

ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
 RECLAMADO Ana Lúcia Vidal de Souza
 Ao Exeq,desp.de fl.171,J.Intime-se o exequente para ciência e manifestação,em 5 dias,do teor do presente ofício e o de fls.172. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00258-2005-020-10-00-9 (0014)**
 RECLAMANTE Renata Fernandes do Nascimento
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
 RECLAMADO Aroldo Lettieri Empr. Imobiliários Ltda.
 ADVOGADO: GISELE CROSARA L.GRACINDO

Às Partes,desp.de fl.296,V.Ante a concordância da exequente,manifestada à fl.295,com o oferecimento dos bens à penhora pela executada à fl.280,converto os depósitos recursais de fls.305 e 358 em penhora.Determino a expedição de mandado de penhora do veículo oferecido à fl.280,conforme documento de fl.281.Efetuada a penhora,dê-se ciência às partes e sobrestem-se os autos aguardando o julgamento do Agravo de Instrumento noticiado nos autos principais,eis que a presente execução é provisória. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00380-2005-020-10-00-5 (0015)**
 RECLAMANTE José Wilson Nascimento Sousa
 ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
 RECLAMADO Joaquim e Manoel Restaurante e Choperia Ltda - ME

Ao Exeq,desp.de fl.147,"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.146,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,informando o atual endereço da executada,ou requerendo o que entender de direito,viabilizando o prosseguimento da execução,sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00406-2005-020-10-00-5 (0016)**
 RECLAMANTE Luiz Antônio de Oliveira
 ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO
 RECLAMADO RJA Serviços Ltda.
 RECLAMADO União Federal (Ministério da Previdência Social)

Ao Embargado,desp.de fl.250,J.Intime-se o embargado para contestar,querendo,no prazo legal,o presente embargos à execução. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

PROCESSO: **00519-2005-020-10-00-0 (0017)**
 RECLAMANTE Karina Santuza Viegas LeandrL LTDA
 ADVOGADO: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE
 RECLAMADO MAXWELL EDUCACIONAL LTDA
 ADVOGADO: TAWFIC AWWAD

Às Partes.Decisão de fls.354/355,"...Ante o exposto,julgo PROCEDENTES os embargos à execução oposto pela executada,para determinar a compensação dos valores já depositados a título de FGTS,pelos fundamentos supra expendidos...Intimem-se as partes."Inteiro teor da decisão está na Secretaria da Vara. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI



PROCESSO: **00413-2007-020-10-00-9 (0042)**
 RECLAMANTE Marco Túlio Bittencourt
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS e Outro
 RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR)

...Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 31/05/07, às 13:40 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00414-2007-020-10-00-3 (0043)**

RECLAMANTE Leandro Santos Diniz
 ADVOGADO: VALMERE SOUSA B RIBEIRO
 RECLAMADO Skap Brasília Auto Mecânica EPP Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 22/05/07, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00415-2007-020-10-00-8 (0044)**

RECLAMANTE Wilton Satil de Sousa
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Lima e Aguiar Cargo Express Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 22/05/07, às 14:45 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00416-2007-020-10-00-2 (0045)**

RECLAMANTE Maxwel Pereira Monteiro
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços LTDA

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 23/05/07, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00418-2007-020-10-00-1 (0046)**

RECLAMANTE Natalle Gonçalves Ribeiro
 ADVOGADO: ANDRÉ MILHOME DE ANDRADE
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS

...Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 31/05/07, às 13:50 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: **00419-2007-020-10-00-6 (0047)**

RECLAMANTE Raul Pereira da Silva
 ADVOGADO: JOSEVALDO DOS S. SILVA
 RECLAMADO Fonseca Engenharia Ltda. e Outro
 RECLAMADO Vilas Boas Incorporadora Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 23/05/07, às 14:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: **00420-2007-020-10-00-0 (0048)**

RECLAMANTE Serviço Social do Distrito Federal - SECON-CI/DF
 ADVOGADO: RONALDO LEMES DA SILVA
 RECLAMADO CMB Construções e Planejamento Ltda.

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 22/05/07, às 14:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

ÍNDICE

Advogado: ADILSON MAGALHAES DE BRITO **12111/DF** (0004)
 Advogado: ADRIANO SOARES DA SILVA **8171/DF** (0002)
 Advogado: ALEXANDRE CARDOSO CHAVES **18330/DF** (0030)
 Advogado: ANDRÉ MILHOME DE ANDRADE **24305/DF** (0046)
 Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF** (0044)

Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF** (0003)
 Advogado: CARLOS ANTONIO LADISLAU **9845/DF** (0011)
 Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO **80784/MG** (0027)
 Advogado: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE **14225/DF** (0017)
 Advogado: DANIELA ROCHA MOTA **15188/DF** (0026)
 Advogado: DANIELLE ALVES MAGALHÃES **15477/DF** (0012)
 Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF** (0021)
 Advogado: DJALMA N. DOS SANTOS FILHO **4604/DF** (0024)
 Advogado: EDISALDO SOARES DE ANDRADE **7312/DF** (0020)
 Advogado: EDSON MARAUI **8600/DF** (0002)
 Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA **13443/DF** (0026)
 Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO **19653/GO** (0033)
 Advogado: ERCIAS DE PAULA **10274/DF** (0006)
 Advogado: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE **20758/DF** (0018)
 Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR **12919/DF** (0042)
 Advogado: GASPAREIS DA SILVA **9324/DF** (0018)
 Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO **11746/DF** (0022)
 Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF** (0009)
 Advogado: GILSON ALVES RAMOS **74315/DF** (0039)
 Advogado: GISELLE CROSARA L.GRACINDO **10396/DF** (0014)
 Advogado: GUILHERME TELES GEBRIM **11503/DF** (0025)
 Advogado: HUDSON CUNHA **9431/DF** (0003)
 Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF** (0025)
 Advogado: HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA **19769/DF** (0023)
 Advogado: IDECY TELLES DE MACEDO **6606/DF** (0041)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF** (0010) (0013)
 Advogado: JAIRO EDUARDO LELIS **71619/MG** (0027)
 Advogado: JANAINA GUIMARAES SANTOS **14500/DF** (0026)
 Advogado: JANUCIO AZEVEDO **1484/DF** (0008)
 Advogado: JOAO CARLOS DE CASTRO SILVA **12939/DF** (0004)
 Advogado: JOAO LEITE **12638/DF** (0019)
 Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA **5339/DF** (0001)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF** (0031)
 Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA **12910/DF** (0014)
 Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0023)
 Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS **6580/DF** (0036)
 Advogado: JOSE CARLOS CORDEIRO **18271/DF** (0035)

Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF** (0027) (0028)
 Advogado: JOSEVALDO DOS S. SILVA **20058/DF** (0047)
 Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF** (0024) (0037) (0038) (0040)
 Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL **14023/DF** (0007)
 Advogado: MAIRA COLOMBO **17591/DF** (0031)
 Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA **12330/DF** (0027)
 Advogado: NADJA FERREIRA GUEDES **4000/DF** (0032)
 Advogado: NILSON CUNHA JUNIOR **9117/DF** (0008)
 Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA **18031/DF** (0013)
 Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF** (0006)
 Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL **PFN/DF** (0020)
 Advogado: REGINA CELIA SILVA MOREIRA **6598/DF** (0011)
 Advogado: RITA HELENA PEREIRA **7284/DF** (0005)
 Advogado: RODRIGO MENEZES DE CARVALHO **12872/DF** (0012) (0016)
 Advogado: RONALDO LEMES DA SILVA **17459/DF** (0048)
 Advogado: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA **15123/DF** (0028)
 Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES **17173/DF** (0015)
 Advogado: TAWFIC AWWAD **7667/DF** (0017)
 Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF** (0019) (0029)
 Advogado: VALMERE SOUSA B RIBEIRO **22522/DF** (0043)
 Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR **3609/DF** (0009)
 Advogado: WALTER DE C. COUTINHO **5951/DF** (0034)
 Advogado: WILSON A DE SOUZA CORREA **18282/DF** (0021)
 Advogado: /

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00130-2005-021-10-00-1 (0001)**
 RECLAMANTE Júlio Cesar Ferreira
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A
 ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

Vistos, etc. Nos termos do §4º, do art. 884, da CLT a impugnação aos cálculos ofertada pelo autor às fls. 275/278 será analisada somente quando da apreciação de eventual embargos à execução e impugnação aos cálculos ofertadas pelo executado ou decorridos os prazos respectivos. Tendo sido já promovida a citação da executada (fls. 273/274), diante do não pagamento espontâneo da dívida e considerando a orientação emanada no art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho para que se emita ordem judicial de bloqueio via Sistema Bacen-Jud, com precedência sobre outras modalidades de construção e a preferência da garantia da execução em dinheiro sobre os demais bens - prevista no art. 655, do diploma processual civil -, determino o bloqueio de valores encontrados em eventuais contas da devedora: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A- CNPJ: 07.522.669/0001-92 (fl. 209), utilizando o Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário (Bacen-Jud 2.0), observando-se o seguinte: a) havendo bloqueio, será solicitada, imediatamente, a transferência do valor para conta judicial na Caixa Econômica Federal (ag. 3942 - Justiça do Trabalho); em seguida, prosseguir-se-á na intimação do(a) executado(a) para a ciência e manifestação no prazo legal; b) ocorrendo mais de um bloqueio que resultem em valor superior ao solicitado para a garantia da execução, deverá, também, de imediato, ser solicitado o desbloqueio do que sobejar. Esgotados os prazos fixados pelo Juízo para a resposta das Instituições financeiras via Bacen-Jud, e não localizados créditos pertencentes ao(a) executado(a), os autos deverão ser remetidos à conclusão. Intime-se o reclamante, para ciência. Juiz do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO



PROCESSO: **00186-2007-021-10-00-8 (0023)**
 RECLAMANTE Josué Almeida da Silva
 ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S. A. - SATA
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 Junte-se a petição. Acoste-se à contracapa dos autos os documentos que a acompanham. Após, intime-se o reclamante para o levantamento, devendo comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de cinco dias. Publique-se.

PROCESSO: **00190-2007-021-10-00-6 (0024)**
 RECLAMANTE Maria José Conceição da Silva
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO House Administração Condominial Ltda.
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA

J. Vistos os autos, etc. Vista à reclamante dos termos da petição retro. Prazo de cinco dias. Publique-se. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00198-2007-021-10-00-2 (0025)**
 RECLAMANTE Ubirajara Almeida Azevedo
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

J. Vista a (o) Reclamante/recorrida (o). Prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **00219-2007-021-10-00-0 (0026)**
 RECLAMANTE Glauco Vieira da Silva
 ADVOGADO: DOUGLAS MORAIS DO NASCIMENTO
 RECLAMADO Staff Recursos Humanos Lt.da
 ADVOGADO: RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS
 RECLAMADO Consórcio Nacional Panamericano S.C Ltda.
 ADVOGADO: VERÔNICA QUIHILABORDA IRAZABEL AMARAL

J. Vistos os autos, etc. Indefiro o pedido de registro do procurador indicado na petição retro, considerando que não consta nos autos instrumento de procuração/substabelecimento nos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00433-2007-021-10-00-6 (0027)**
 RECLAMANTE Wildner Gomes Silva
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO Condomínio do Bloco H SQS 311

"Vistos os autos. 1) A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o dia 17/05/2007, às 13:30 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática, tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6) O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante por SEED; notifique-se os(as) reclamados(as) por SEED, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e facultando-se-lhes vistas dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Data supra." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00434-2007-021-10-00-0 (0028)**
 RECLAMANTE Joselita Lima da Silva
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO Glória Sousa & Cia. Ltda e Outro
 RECLAMADO Leroy Merlin

"Vistos os autos. 1) A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o dia 17.05.2007, às 13:25 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática, tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6) O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF,

PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante por SEED; notifique-se os(as) reclamados(as) por SEED, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e facultando-se-lhes vistas dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Data supra." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

PROCESSO: **00436-2007-021-10-00-0 (0029)**
 RECLAMANTE Luis Fernando Santos de Araújo
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.

"Vistos os autos. 1) A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO OBSERVARÁ AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). 2) A audiência relativa ao processo e partes acima identificados está designada para o dia 17/05/2007, às 13:20 horas e será realizada na Sala de Audiência da 21ª Vara do Trabalho, situada à Avenida W3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 108 (1º andar), nesta capital. 3) As partes deverão comparecer, facultando-se ao (à) reclamado (a) fazer-se substituir por preposto (CLT, art. 843, § 1º). A ausência do(a) reclamante ensejará o arquivamento da ação; a do (a) reclamado (a), a revelia e confissão quanto à matéria fática, tudo nos termos do artigo 844, da CLT. 4) O (A) reclamado (a) deverá apresentar defesa na audiência anteriormente designada, preferencialmente por meio de advogado (art 846, da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8.906/94). 5) Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST). 6) O(a) reclamante deverá apresentar em audiência o número da CTPS, carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e NIT. A reclamada, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deverá apresentar o número do CPF e da carteira de identidade. 7) Intime-se o(a) reclamante por SEED, observando o endereço indicado à fl.08; notifique-se os(as) reclamados(as) por SEED, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e facultando-se-lhes vistas dos documentos porventura juntados com a inicial, em cartório; publique-se para ciência do(a) procurador(a). Data supra." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO

ÍNDICE

| | | | |
|--------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0024) | 7462/DF | Advogado: EDUARDO MILEN VIÉGAS (0005) | 8765/DF |
| Advogado: ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO (0004) | 14376/DF | Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0018) | 12336/DF |
| Advogado: ALEXIS TURAZI (0001) | 15775/DF | Advogado: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI (0016) | 23368/GO |
| Advogado: ANA NERY SANTOS DE AMORIM (0012) | 1883-A/DF | Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0028) | 9429/DF |
| Advogado: ANA PAULA MACHADO AMORIM (0009) | 14267/DF | Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0013) | 7437/DF |
| Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR (0017) | 12873/DF | Advogado: FREDERICO PINTO CUNHA (0004) | 17308/DF |
| Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0002) | 11464/DF | Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0010) (0012) | 5166/DF |
| Advogado: B. SÍLVIO PALMA MASSELLI (0015) | 22726/DF | Advogado: HELIO DE ASSIS CAEIRO (0018) | 6343/GO |
| Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0006) | 17.510/DF | Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0027) | 9713/DF |
| Advogado: CARLOS DOS REIS (0023) | 18440/DF | Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0014) | 20.190/DF |
| Advogado: CARLOS EDUARDO GRISARD (0017) | 16733/PR | Advogado: IGOR FELIPE GUSKOW (0011) | 18747/DF |
| Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (0019) (0023) | 20015/DF | Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA (0013) | 12812/DF |
| Advogado: CLÁUDIO QUINTÃO VELLOSO (0020) | 144276/SP | Advogado: IRENI BRAGA (0006) | 12817/DF |
| Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE (0011) | 10010/DF | Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA (0025) | 7476/DF |
| Advogado: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO (0022) | 12024/DF | Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0016) | 3737/DF |
| Advogado: DEONISIO DE OLIVEIRA (0003) | 3115/DF | Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0021) | 5218/DF |
| Advogado: DOUGLAS MORAIS DO NASCIMENTO (0026) | 16355/DF | Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS (0009) | 6580/DF |
| | | Advogado: JOSE JADIR DOS SANTOS (0020) | 480/DF |
| | | Advogado: JOSE MANOEL FILHO (0003) | 1822/DF |
| | | Advogado: JOSEVALDO DOS S. SILVA (0022) | 20058/DF |
| | | Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0025) | 8583/DF |
| | | Advogado: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO (0010) | 20546/DF |
| | | Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0029) | 17026/GO |
| | | Advogado: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA (0024) | 9522/DF |
| | | Advogado: LUIZ FERNANDO DE LIMA (0005) | 11135/DF |
| | | Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0019) | 5696/DF |
| | | Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0007) | 14753/DF |
| | | Advogado: PAULO ALBERTO CERQUEIRA LEITE (0007) | 13024/DF |
| | | Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0008) | 4476/DF |
| | | Advogado: RIVAYL DEONISIO DAS CHAGAS (0026) | 5373/DF |
| | | Advogado: ROGERIO AVELAR (0019) | 4337/DF |
| | | Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0001) | 4595/DF |
| | | Advogado: VERÔNICA QUIHILABORDA IRAZABEL AMARAL (0026) | 19489/DF |
| | | Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0019) | 3609/DF |
| | | Advogado: | / |

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01003-1991-102-10-00-3 (0001)**
RECLAMANTE ESPOLIO DE MARIO MONTEIRO ANDRADE A/C MARIA HELENA DE ANDRADE
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO SIT - SOCIEDADE DE INSTALACOES TECNICAS
ADVOGADO: HOROZIMBO ALVES FERREIRA
(fls.384)J. Esclareço a reclamada que a procuração ora noticiada, constituindo seus novos patronos, não instruiu a presente petição. Concedo-lhe o prazo de 10 dias para carrear aos autos o referido instrumento de outorga para fins de apreciação do presente pleito.

PROCESSO: **00981-1997-102-10-00-3 (0002)**
RECLAMANTE CLAUDIO DA SILVA SABINO
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO CASA NOTURNA QUALQUER LUGAR
RECLAMADO ANTONIO PIZONE
(fls.118)J. Esclareço ao aexequente que os valores de fls. 50/51 já foram por este levantados, conforme recibo de fls. 100, verso, e extratos do Banco do Brasil (fls.103/105), informando o saque dos respectivos valores. Diligencie a Secretaria perante à base de dados nacionalm do DETRAN, convênio "on line", a existência de veículos em nome dos executados abaixo qualificados. Intime-se.

PROCESSO: **00618-1998-102-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE AMALIA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO MONICA BRINQUEDOS LTDA
ADVOGADO: MARCO GUIMARÃES GRANDE POUSA
RECLAMADO HALTON MOYSES VIEIRA FERREIRA
RECLAMADO THEREZINHA TEIXEIRA FERREIRA
(fls.591)Vistos, etc. Ante o teor da certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, força o exequente novas diretrizes para o prosseguimento da execuç-ão, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia.

PROCESSO: **00761-1998-102-10-00-0 (0004)**
RECLAMANTE ANTONIO ALVES MAGALHAES FILHO
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES (sucessora de : SEG - SERV. ESP. SEG. E TRANSP.DE VALORES S/A)
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
(fls.318)J. Embora inexistia notícia da CP expedida quanto a penhora realizada, intime-se o exequente para vista dos cálculos e dos presentes embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

PROCESSO: **01587-1998-102-10-00-3 (0005)**
RECLAMANTE ANTONIO CICERO
ADVOGADO: ANTONIO BORGES
RECLAMADO AIRES & AIRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA
(FLS.138)J. Intimem-se as partes para fins do art. 884, da CLT. Prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante.

PROCESSO: **00403-2000-102-10-00-3 (0006)**
RECLAMANTE SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO EMBRACO - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: HERMANO CAMARGO JUNIOR
(fls.173)J. Arquivem-se os documentos recebidos da SRF em pasta própria, na Secretaria.Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00530-2000-102-10-00-2 (0007)**
RECLAMANTE VALDENOR AMARAL DE SOUSA
ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
RECLAMADO MARLENE AMARAL DE SOUSA
ADVOGADO: FRANCISCO MEDEIROS LOPES FILHO
(fls.455)Intime-se o exequente para vista dos cálculos e dos créditos disponibilizados nos termos do art. 884 da CLT.

PROCESSO: **01422-2000-102-10-00-7 (0008)**
RECLAMANTE GENIVAL MIGUEL DE MOURA
ADVOGADO: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECLAMADO MINAS BRASÍLIA ATACADISTA DE GENE-ROS ALIMENTICIOS LTDA(LAZARO AFONSO BORGES)
ADVOGADO: GILENO DA CUNHA SILVA
RECLAMADO LAZARO AFONSO BORGES
ADVOGADO: MAURO RIBEIRO MIRANDA
RECLAMADO IZAÍAS DOS REIS ANDRADE
(fls. 516) Vistos, etc. A penhora de fls. 508/511 não se aperefeioou ante a ausência de depositário. Ressalto, a constrição foi feita sobre a totalidade do imóvel, que pertence aos dois sócios incluídos no pólo

passivo da execução. Revogou o despacho de fls.512. Nomeio como depositário o Sr. Lázaro Afonso Lopes, que deverá ser intimado por Edital. Após, proceda-se ao registro da penhora e intimação dos executados, por Edital, e de suas esposas, como solicitado às fls. 504, devendo ser reserva a meação da Sra. Almira Aparecida Andrade Borges, nos termos do art. 655-B do CPC. Intime-se.

PROCESSO: **00458-2001-102-10-00-4 (0009)**
RECLAMANTE REGINALDO LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO OTACILIO ALVES DE CASTILHO - ME

(fls.96)J. Arquivem-se os documentos recebidos da SRF em pasta própria, na Secretaria. Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, bem como do ofício de fls. 94, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00420-2002-102-10-00-2 (0010)**
RECLAMANTE LEILIANE CUTRIM NUNES
ADVOGADO: PAULO DE TARSO MATTAR
RECLAMADO DINIZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
ADVOGADO: LUIS ITAMAR RIBEIRO

(fl.185)"Vistos, etc. Os advogados subscritores da peça de fls. retro estão regularmente constituído nos autos com poderes para transigirem. Homologo o acordo entabulado para que surta seus jurídicos e legais efeitos,sendo que as parcelas do presente acordo guardam a mesma natureza da v. sentença transitada em julgado. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais , do imposto de renda e dos valores referentes ao INSS (cotas do empregador e empregado) , consoante planilha de cálculos de fls. 52/62,em até 30 dias após o recolhimento da última parcela acordada, prevista para o dia 08.07.2007.Quando da comprovação dos encargos supramencionados , voltem-me os autos conclusos para a extinção da execução.Oficie-se ao à Delegacia de Captura e Polícia Interestadual do DF - DCPI, requisitando o mandado de prisão nº 0126/2006 independentemente de cumprimento em face do acordo homologado. Intimem-se as partes. Data supra."

PROCESSO: **01079-2002-102-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE VERA LUCIA NERES DE ABREU
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO HOREB CONFECÇÕES LTDA ME
RECLAMADO SEBASTIÃO NAPOLEÃO SILVA
RECLAMADO MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DA SILVA

(fls.124)J. Arquivem-se os documentos recebidos da SRF em pasta própria, na Secretaria. Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, bem como do ofício de fls. 121, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **01254-2002-102-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE JAIR DE OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO: JOÃO GOMES PEREIRA
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

(fls.113)Vistos, etc.Intime-se o exequente a se manifestar acerca do ofício juntado aos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **01585-2002-102-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE ROSANIA DA CONCEIÇÃO MELO REBOUÇAS
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO ESCOLA INFANTIL PETUTINHA
RECLAMADO DIRCE DO NASCIMENTO RAMOS

(fls.238)J. Arquivem-se os documentos recebidos da SRF em pasta própria, na Secretaria. Torno sem efeito o despacho de fls. 237. Após, intime-se o reclamante para vista, em Cartório, dos documentos recebidos, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **01731-2002-102-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE CELIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO
RECLAMADO Mercedes Erminia Barbiani
RECLAMADO Ivone Aires dos Santos

(fls.142)J. Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar o agravo de petição ora interposto pela executada , no prazo de 08 dias.Em

PROCESSO: **01975-2002-102-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE LAZARO JOSE RIBEIRO
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO ELOI FAGUNDES

(fl.108)"Saliente-se que apenas o 2º reclamado foi condenado nestes vistos (fls.52/53) Assim torna sem efeito os atos anteriormente praticados em relação à 1ª reclamada. Ante à pluralidade de homônimos (fl. 98) inviável a penhoras "on line". intime-se.Data supra."

PROCESSO: **00155-2003-102-10-00-3 (0016)**
RECLAMANTE SIDNEI SILVA
ADVOGADO: JULIO OTSUSCHI
RECLAMADO HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO

(fls.321)Vistos, etc. Face os termos da certidão supra, torno sem efeito a determinação de fls. 320.Intime-se o exequente a se manifestar acerca do ofício juntado aos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **00840-2003-102-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE EURIPEDES ROSA GONÇALVES
ADVOGADO: VITOR HUGO P. DE OLIVEIRA
RECLAMADO CHURRASCARIA LEO CARREIRO LTDA
ADVOGADO: CARLOS SIDNEY OLIVEIRA

(fls.246) "Vistos,etc. Tendo em vista a certidão de fls.245, intime-se o exequente a fornecer o novo endereço do executado ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.

PROCESSO: **01925-2003-102-10-00-5 (0018)**
RECLAMANTE FRANCISCO ALCIDES PEREIRA
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO HOTEL AASTRA
ADVOGADO: IOMAR FERNANDES TORRES

(fl.197)"Intimem-se as partes inclusive o INSS,dos termos do despacho de fls. 172. Dedorridos os prazos legais, arquivem-se os autos definitivamente."

PROCESSO: **01961-2003-102-10-00-9 (0019)**
RECLAMANTE ANTONIO ARESTIDES DA SILVA
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO CAPITAL PARKING ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS DE ESTACIONAMENTOS E SIMILARES - COOPARK
ADVOGADO: FELIPE MAIA DE FAZIO

(FLS.84)Vistos, etc. Proceda a secretaria a anotações devidas na CTPS obreira, intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00017-2004-102-10-00-5 (0020)**
RECLAMANTE MARIO CELSO LAGARES DE MORAES
ADVOGADO: SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO DROGARIA KENIA LTDA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO R. BRITO

(fls.217)Extingue-se a execução, por sentença, nos termos do art. 794, I, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, por força do art. 769 do diploma celetário.

PROCESSO: **00443-2004-102-10-00-9 (0021)**
RECLAMANTE DOMINGAS MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA
RECLAMADO Iris Goncalves Sampaio
RECLAMADO Alexandre Henriques Camelo

(fls.191)J. Tendo em vista as informações trazidas pelo DETRAN/DF, intime-se o reclamante para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00820-2004-102-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE FERNANDO AUGUSTO MACHADO NOGUEIRA DA MOTTA
ADVOGADO: MARCELO MULLER LOBATO
RECLAMADO CONGETELCONSTRUÇÕES LTDA
RECLAMADO JOSÉ RIBAMAR BALDEZ
RECLAMADO MARIA DO ROSARIO BALDEZ RODRIGUES

(fl.107)"J. Indefiro, pelos mesmos fundamentos do despacho de fls. 103.Intime-se o exequente para fornecer os meios para o prosseguimento da execução (endereço dos sócios), no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia."

PROCESSO: **01515-2004-102-10-00-5 (0023)**
RECLAMANTE MARIO DO CARMO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO SENDI SERVIÇO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA
RECLAMADO FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ADVOGADO: GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA

(fls.427)J. Intime-se o executado para ciência do bloqueio efetuado, do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução (art. 884 da CLT).



PROCESSO: 01528-2004-102-10-00-4 (0024)
CONSIGNANTE GOIAS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO: TEREZA SAFE CARNEIRO
CONSIGNADO CLAUDIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
 (fls.631)J. Intime-se o exequente, para fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: 01691-2004-102-10-00-7 (0025)
RECLAMANTE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL
ADVOGADO: LUDMILA DE OLIVEIRA LACERDA
 (fls.65)J. Julgo extinta a execução. Intimem-se.

PROCESSO: 01890-2004-102-10-00-5 (0026)
RECLAMANTE JOSE SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO ALICENTRO ALIMENTOS CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: SERGIO ROGERIO M. DA SILVA
 (fls.103)Extingue-se a execução, por sentença, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiariamente ao direito processual do trabalho, por força do art. 769 do Diploma Celetário.

PROCESSO: 02129-2004-102-10-00-0 (0027)
RECLAMANTE MANOEL COSTA RIBEIRO NETO
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO AMAZON COMERCIO DE PESCADOS LTDA
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
 (fls.362)J. Tendo em vista o contido do item 2 dos termos do acordo avençado às fls. 340/341 e homologado às fls. 342 e considerando os termos desta petição e o que demais consta dos autos, intime-se o reclamante a recolher e comprovar o Imposto de Renda no valor de R\$ 598,28. Manifeste-se em 10 dias.

PROCESSO: 02220-2004-102-10-00-6 (0028)
RECLAMANTE JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO: CÁSSIA GROTTTO QUEIROZ
RECLAMADO TRATTI LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO: ALLINE APARECIDA MARQUES MOTTA
RECLAMADO EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
 (fls.175)J. Julgo extinta a execução. Intimem-se.

PROCESSO: 02224-2004-102-10-00-4 (0029)
RECLAMANTE JOAO FRANCISCO MENDES
ADVOGADO: CLAUDECIO DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO ENELPOWER DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: SERGIO PALOMARES
 (fls.373)Vistos, etc. Intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT.

PROCESSO: 00051-2005-102-10-00-0 (0030)
RECLAMANTE Joao carlos de andrade santos
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Globomar marmores e granitos
 (fls.77)Vistos, etc. O exequente, às fls. 76, requereu a desconsideração da personalidade jurídica da executada. A certidão de fls. 59, exarada pelo Oficial de Justiça, esclarece que a executada não está mais instalada no local. Por encontrar-se a executada em local incerto e não sabido, foi citada por edital (fls. 69).A documentação de fls. 71/73 revela que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou infrutífera. Diante desses fatos, demonstrada está a incapacidade do devedor em responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidere a personalidade jurídica da GLOBOMAR MARMORES E GRANITOS, para que a execução estenda aos bens particulares dos sócios da executada, nos exatos termos do art. 50 do atual Código Civil. Inclua-se, portanto, os sócios remanescentes da executada, constante da Alteração Contratual (fls. 09/11), ROBERT PANTOJA PERES e NILZA DE SANTANA RAMOS no pólo passivo do presente feito. À Secretaria para proceder as devidas alterações no SAPI e demais assentamentos, após consulta dos endereços dos sócios na base de dados da SRF. Em seqüência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução. Intime-se.

PROCESSO: 00394-2005-102-10-00-5 (0031)
RECLAMANTE Jose de Jesus Coelho de Sousa
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Ronicleide Silva Oliveira ME
 (fls.111)Vistos, etc. É sabido que o pleito do exequente às fls. 105, também formulado em outros processos que tramitam neste Juízo, tendo no pólo passivo a mesma executada, não vem alcançando êxito para o desfecho da execução. Assim, por entender este Juízo não haver efetividade na medida solicitada, forneça o exequente novos diretrizes para o prosseguimento do processo executório, no prazo de 30 dias, sendo certo que, em caso de silêncio ou de pedido já apreciado por este Juízo, os autos serão arquivados provisoriamente.

PROCESSO: 00414-2005-102-10-00-8 (0032)
RECLAMANTE Blima Natalia Marques Silva
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Whd - Direção Hidraulicas - ME
RECLAMADO FRANCISCO VALDEMAR FERREIRA
RECLAMADO FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
 (fls.112)Vistos, etc. Intime-se o exequente a informar o atual endereço do executado e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, para fins de prosseguimento do feito.

PROCESSO: 00423-2005-102-10-00-9 (0033)
RECLAMANTE Nazare Francisca da Conceicao
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO CIDERLEI LEMES DA SILVA
 (fls.73)Vistos, etc. Intime-se o exequente a fornecer o atual endereço do executado e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.

PROCESSO: 00440-2005-102-10-00-6 (0034)
RECLAMANTE Daniella Ganam Alves
ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
RECLAMADO AMS - CLINICA DENTARIA CENTRAL LTDA
ADVOGADO: JAIME JERONIMO FERREIRA
RECLAMADO AMS - CLINICA DENTARIA VITORIA LTDA
ADVOGADO: JAIME JERONIMO FERREIRA
RECLAMADO AMS-CLINICA DENTARIA AMERICA LTDA
ADVOGADO: JAIME JERONIMO FERREIRA
 (fls.200)Vistos, etc. Os subscritores da peça de fls. retro estão regularmente constituídos nos autos com poderes para transigirem. Homologo o acordo entabulado para que surta seus os legais e jurídicos efeitos, exceto no que concerne aos encargos previdenciários e custas processuais por ser defeso às partes transigir com interesses de terceiros. Sendo assim, a reclamada, em até 30 dias após a quitação do acordo, deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, dos valores referentes ao INSS (cotas do empregador, empregado, SAT e Terceiros) e ao Imposto de Renda, consoante planilha de cálculos de fls. 189/198, sujeitos à atualização quando do efetivo recolhimento. Suspendo a realização das praças designadas pelo edital de fls. 182. Ficam mantidas as penhoras dos bens até o cumprimento integral do acordo ora homologado. Intimem-se as partes.

PROCESSO: 00539-2005-102-10-00-8 (0035)
RECLAMANTE Jose Adevan Pereira de Sousa
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Ronicleide Silva Oliveira ME
 (fls.116)J. Indefiro o pleito, eis que este Juízo entende não haver efetividade na medida ora solicitada. Forneça o exequente novas diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo certo que, em caso de silêncio ou de pedido já apreciado por este Juízo, os autos serão arquivados provisoriamente. Intime-se.

PROCESSO: 00626-2005-102-10-00-5 (0036)
RECLAMANTE Maria do Carmo Veloso Alves
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Jair Ferreira da Cunha
 (fls.60)Vistos, etc. Com razão a Autarquia Federal ao sustentar a tempestividade da impugnação de fls. 54/55, protocolizada em 19/07/2006 (4ª-feira), pois o prazo de 10 dias expiraria tão somente em 24.07.06 (2ª-feira). Torno sem efeito, pois, a certidão de fls. 51, bem como o despacho dela decorrente. Manifestem-se as partes sobre a impugnação do INSS (fls. 54/55), no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela exequente.

PROCESSO: 00877-2005-102-10-00-0 (0037)
RECLAMANTE Caroline Paixao Alencar Vieira
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO Construtora Mendes Ltda.
RECLAMADO Jose Divino de Lima
RECLAMADO Rosangela Mendes de Alcantara
 (fls.129)Vistos, etc. Tendo em vista o teor das certidões de fls. 125 e 127, lavradas pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente para informar os atuais endereços dos sócios do executado e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, para fins de prosseguimento do feito.

PROCESSO: 00985-2005-102-10-00-2 (0038)
RECLAMANTE Rosa Maria Alves de Oliveira
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Braservs Brasília Serviços de Empacotamento Ltda.
ADVOGADO: JAIR AMARAL DA SILVA
RECLAMADO Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO
 (fls.242)J. Intimem-se as partes, ora agravados, a contraminutarem o agravo de petição interposto pelo INSS, no prazo de 08 dias sucessivos, a iniciar-se pelo reclamante.

PROCESSO: 00995-2005-102-10-00-8 (0039)
RECLAMANTE Vitoria Augusta da Silva Santos
ADVOGADO: EURIPEDES JOSE DE FARIAS
RECLAMADO Adm do Brasil Ltda
ADVOGADO: RENATO BORGES RESENDE
 (fls.106)J. Julgo extinta a execução. Intimem-se as partes.

PROCESSO: 01144-2005-102-10-00-2 (0040)
RECLAMANTE Maria da Conceicao Cataldi
ADVOGADO: ISAC SOARES CAMARA
RECLAMADO Hawai Palace Hotel
ADVOGADO: TULIUS BERQUO F. LEMES
 (fl.225)J. Indefiro o pleito, eis que as penhoras acontecidas (fls. 219/221)"foram de valores irrisórios em face do total da execução. Deverá o exequente fornecer bens da executada livres e desembaraçados para a constrição, no prazo de 30 dias. Intime-se."

PROCESSO: 01175-2005-102-10-00-3 (0041)
RECLAMANTE Henrique Ribeiro Carvalho
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO Obeid-Industria Comercio e Servicos Ltda (George Ibrahim Obeid)
ADVOGADO: VLAVIAANA BRANDÃO LUCAS
 (fl.109)Vistos, etc. Não obstante à aceitação do bem nomeado à penhora às fls. 99, não acolho a nomeação em virtude da auséncia de liquidez do título e do baixo valor da execução em face do bem nomeado. Intime-se o executado a nomear outros bens livres e desembaraçados à penhora, no prazo de 10 dias. Data supra.

PROCESSO: 01277-2005-102-10-00-9 (0042)
RECLAMANTE Benedito Severino de Oliveira
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO D'vida Aguas Minerais Ltda
ADVOGADO: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
 (FLS.532)Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida as obrigações estabelecidas quanto à anotação e entrega das guias.

PROCESSO: 01322-2005-102-10-00-5 (0043)
RECLAMANTE Nilson Macedo dos Santos
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO PPM Comercio e Distribuição de Alimentos Ltda
ADVOGADO: MANOEL JOSE DE SOUZA NETO
 (fls.78)Vistos, etc. Intime-se o exequente a se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca da certidão de fls. 76, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, para fins de prosseguimento do feito.

PROCESSO: 01328-2005-102-10-00-2 (0044)
RECLAMANTE Claudio Roberto Diniz Amorim
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Senna Loterica Ltda Me
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
 (fls.251)J. Converto o valor bloqueado em penhora. Intime-se a executada para ciência do Juízo garantido, da penhora de crédito através do sistema BACEN/JUD, bem como do despacho de fls. 250.

PROCESSO: 01355-2005-102-10-00-5 (0045)
RECLAMANTE Denilda Alves de Oliveira
ADVOGADO: DOUGLAS PONCIANO DA SILVA
RECLAMADO Sayonara Santana de França
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 (fls.51)J. Tendo em vista a manifestação do INSS e o documento comprovando a quitação do débito previdenciário, extingue-se a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao direito processual do trabalho. Intimem-se as partes.

PROCESSO: 00227-2006-102-10-00-5 (0046)
RECLAMANTE Sullivan Pereira da Costa
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperanca de Joao Esmole
 (fl.52)Vistos, etc. Tendo em vista o despacho de fls. 21, intime-se o reclamante a informar, a este Juízo, em 05 dias, se o acordo de fls. 18 foi totalmente cumprido pela reclamada, com relação aos créditos do trabalhador, haja vista que execução só prossegue com relação aos créditos previdenciários, sendo que o seu silêncio será interpretado na forma de que o acordo foi totalmente adimplido pela reclamada. Após, expeça-se certidão de crédito previdenciário, intimando-se o INSS ao seu recebimento, em 05 dias. Recebida a certidão pelo INSS e decorrido o prazo "in albis" para o reclamante, arquivem-se os autos definitivamente. Data supra."

PROCESSO: 00298-2006-102-10-00-8 (0047)
RECLAMANTE Katiana Jacob de Assunção
ADVOGADO: TARLEY MAX
RECLAMADO Sociedade de Educacao e Cultura Caicararas
RECLAMADO Marly das Dores Silveira
RECLAMADO Milton Silveiro da Silva
 (fls.114) Vistos, etc. Intime-se o exequente a se manifestar acerca da certidão de fls. 112, lavrada pelo Oficial de Justiça e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, para fins de prosseguimento do feito.

PROCESSO: 00331-2006-102-10-00-0 (0048)
RECLAMANTE Claudiane Nunes Teixeira
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO Amelia Issa de Oliveira
ADVOGADO: WALTER MORAES
 (fls.93) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO: 00340-2006-102-10-00-0 (0049)
RECLAMANTE Fernanda Sampaio França
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO L E M Industria de Bebida LTDA
 (fl.72)Vistos, etc. Positivada a dificuldade de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) e considerando ainda que restou infrutífera a penhora "on line", intime-se a exequente a fornecer diretrizes para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado, em caso de inércia. Intime-se.

PROCESSO: **00345-2006-102-10-00-3 (0050)**
RECLAMANTE Maria Zelia Paula da Silva
ADVOGADO: OSMAR LOBAO VERAS FILHO
RECLAMADO Carlos Moura Barbosa da Silva
(fls.76)Vistos, etc. Inicialmente, retifique-se a autuação para que conste corretamente o nome do executado (CARLOS FERNANDO MOURA), conforme se extrai das certidões de fls. 30,62 e 66. Conforme se observa da certidão de fls. 30 de 01.08.06, a esposa do reclamado, que compõe a entidade familiar beneficiada pelos serviços prestados pela reclamante, ora exequente, recebeu a intimação acerca da sentença de conhecimento prolatada nos presentes autos, pelo que a primeira oportunidade para se arguir a nulidade da citação era através do Recurso Ordinário.Todavia, quedaram-se silente o executado e sua esposa, deixando transitar em julgado a r. sentença, conforme certidão de fls. 36, lavrada em 09.08.06. Não fosse suficiente, novamente teve o executado conhecimento da presente execução na oportunidade de nova citação já na fase de execução (fls. 62), bem como na impugnação acerca da impugnação do INSS, de acordo com a certidão de fls. 66 de 02.03.07). Ainda sim, permaneceu o executado outra vez silente e omissão quanto ao chamado judicial, em cristalina intenção de se beneficiar sobre o erro parcial quanto ao seu sobrenome, embora sempre soubesse que a ação se originou de uma trabalhadora que foi sua empregada doméstica. Como se vê, a má-fé do executado revela-se patente e deve ficar o mesmo advertido que se persistir com tal atitude será devidamente rechaçada pelo Juízo. Prossiga-se com a execução, com tentativa de bloqueio de ativos financeiros do executado, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequente. Consta do documento de fls. 69 o CPF do executado. Intimem-se.

PROCESSO: **00461-2006-102-10-00-2 (0051)**
RECLAMANTE Etienne de Oliveira Sousa
ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
RECLAMADO Josué Diniz Freitas
(fls.84)Vistos. Tendo em vista a certidão de fls. 83, intime-se o exequente a indicar bens do executado passíveis de penhora e/ou a requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.

PROCESSO: **00471-2006-102-10-00-8 (0052)**
RECLAMANTE Marcelo Martins Alves
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Caenge S.A. - Construção, Administração e Engenharia
ADVOGADO: RENATA DE SOUZA MAEDA
(fl.169)J. Intime-se o executado para ciência do bloqueio efetuado, do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução (art. 884 da CLT)."

PROCESSO: **00577-2006-102-10-00-1 (0053)**
RECLAMANTE Josely Ferreira Palma Borges
ADVOGADO: WASINGTON RODRIGUES BORGES
RECLAMADO Salao Aguas Claras
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO PORTELA
(fls.131)Vistos, etc. Tendo em vista que as penhoras realizadas às fls. 127, 128 e 129, não garantem a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, bem como, para dizer se aceita o encargo de fiel depositário dos bens penhorados, sob pena de arquivamento provisório do feito, desde já autorizado, em caso de inércia.

PROCESSO: **00584-2006-102-10-00-3 (0054)**
RECLAMANTE Ricardo Fernando Gomes de Oliveira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO MS Materiais Elétricos Ltda - ME
(fls.75) Intime-se o executado para ciência do bloqueio efetuado, do Juízo garantido e fluência do prazo de embargos à execução (art. 884 da CLT).

PROCESSO: **00600-2006-102-10-00-8 (0055)**
RECLAMANTE Valdecy Moraes de Oliveira
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO Holy Telecomunicações Ltda-me
ADVOGADO: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
(fls.79)J. Esclareço à reclamada que a cópia do comprovante de recolhimento do INSS ora noticiado não instruiu a presente petição. Concedo-lhe, portanto, o prazo de 48 horas para carrear aos autos o referido documento.

PROCESSO: **00620-2006-102-10-00-9 (0056)**
RECLAMANTE Manuela Costa Barbosa Pereira
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Vila Infantil Comercio de Confeções Ltda
(fls.64)Vistos, etc. Mantenha-se a carta precatória à contrapaga dos autos principais. Intime-se o exequente a fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sendo certo que, o silêncio implicará no arquivamento provisório do feito.

PROCESSO: **00802-2006-102-10-00-0 (0057)**
RECLAMANTE Lindomar Vieira
ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
RECLAMADO Construtora Vilela e Carvalho Ltda
ADVOGADO: LINCOLN DE OLIVEIRA
(fls.342)J. Converto o valor bloqueado em penhora. Intime-se a executada para ciência do Juízo garantido, da penhora de crédito através do sistema BACEN/JUD, bem como do despacho de fls. 341.

PROCESSO: **00906-2006-102-10-00-4 (0058)**
RECLAMANTE Clesley Nogueira de Brito
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Oliveira Comercio e Industria de Velas Ltda
(fls.56)J. Intime-se o reclamante para vista da informação oriunda da Junta Comercial do DF, devendo requerer o que for de seu interesse. Prazo de 10 dias.

PROCESSO: **00958-2006-102-10-00-0 (0059)**
RECLAMANTE Josias Miotti dos Santos Neto
ADVOGADO: MARIA CONCEICAO FILHA
RECLAMADO Dolfo Brasil
(fls.72)J. Julgo extinta a execução. Intimem-se.

PROCESSO: **01020-2006-102-10-00-8 (0060)**
RECLAMANTE Michele Cristine Martins de Paula
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Neomarry Turismo e Hotelaria Ltda
ADVOGADO: FERNANDA MIRANDA LEDA
(fls.82)J. Observe-se. Esclareço à reclamante que a certidão de nascimento abaixo noticiada não instruiu a presente petição. Traga a Autora o referido documento, no prazo de 05 dias, para fins de atendimento à promoção da d.Contadoria (fls.78) e prosseguimento do feito.

PROCESSO: **01096-2006-102-10-00-3 (0061)**
RECLAMANTE Marcia Daniela Lira da Conceição
ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO Casa de Caridade Cantinho da Esperança de Jose Esmole - CANESPE

(fls.85)Vistos, etc. Intime-se o exequente a se manifestar acerca da certidão de fls. 84, lavrada pelo Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias, para fins de prosseguimento do feito.

PROCESSO: **01119-2006-102-10-00-0 (0062)**
RECLAMANTE Maria Claudeni da Silva Elias
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO R R Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda.

(fls.59)J. Intime-se a reclamante para vista da informação oriunda da Junta Comercial do DF, devendo requerer o que for de seu interesse. Prazo de 10 dias.

PROCESSO: **01128-2006-102-10-00-0 (0063)**
RECLAMANTE Givaneia da Cruz Ramalho
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO LLAL - Produtos de Beleza Ltda.
ADVOGADO: MANOEL COELHO ARRUDA JÚNIOR

(fls.94)Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida as obrigações estabelecidas quanto à anotação e entrega de guias.

PROCESSO: **01184-2006-102-10-00-5 (0064)**
RECLAMANTE Joaquina Maria da Conceição
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO Leila Sueli Silva Santos
ADVOGADO: JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS
(fls.38)J. Julgo extinta a execução. Intimem-se.

PROCESSO: **01326-2006-102-10-00-4 (0065)**
RECLAMANTE Euzilene Simoes de Sousa
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Celia Cristina Antunes Teixeira
ADVOGADO: PAULO JOSE RIBEIRO ALVES

(fls.45)Intime-se a reclamada para que proceda as anotações conforme comando sentencial, bem como para fornecer as guias TRCT, sob pena de execução do valor equivalente, e guias do seguro-desemprego, no prazo de 48 horas.

PROCESSO: **01399-2006-102-10-00-6 (0066)**
RECLAMANTE Jose dos Santos Amorim da Silva
ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
RECLAMADO Rbm Comercial e Distribuicao Ltda. Epp
ADVOGADO: OSMAR RODRIGUES FERREIRA
(FLS.149)Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada como cumprida as obrigações estabelecidas quanto à anotação e entrega das guias.

PROCESSO: **01419-2006-102-10-00-9 (0067)**
RECLAMANTE Ataiace Miranda de Oliveira
ADVOGADO: RITA DE CASSIA NASCIMENTO P.GASTALDI
RECLAMADO Ercias de Paula (Representado por Ediley Emerson de Paula)
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS

(fl.124)"Vistos, etc. Por preenchidos os pressupostos processuais, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante (fls. 85/89), bem como as contra-razões da reclamada. Denego seguimentos ao recurso da reclamada (fls. 111/113), por deserto, eis que ausentes pressupostos objetivos de admissibilidade (depósito recursal e custas processuais). Intime-se a reclamada, prazo e fins legais. Decorrido o prazo "in albis", subam os autos ao Eg. TRT/10ª com as nossas homenagens e cautela de estilo para apreciação do recurso so autos. Data supra."

PROCESSO: **01491-2006-102-10-00-6 (0068)**
RECLAMANTE Keila Gonçalves da Silva
ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARAES NETO
RECLAMADO W Malta Comercio Representações Importação e Exportação de Moveis Ltda.
ADVOGADO: JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA

(fls.43)J. Mantenha-se os documentos trazidos (CTPS, guias CD e SD) à contrapaga dos autos. Desconsidero o despacho de fls. 45. Após, intime-se o reclamante a receber os documentos juntados aos autos.

PROCESSO: **01585-2006-102-10-00-5 (0069)**
RECLAMANTE Mauro Felix da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Eder Perez dos Santos e Outro
ADVOGADO: FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA
RECLAMADO Adauto Luiz Veloso Ribeiro
ADVOGADO: FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA

(fls.71)J. O nome da advogada ALINE LIMA SILVA - OAB-MG 106.998, que assina a presente peça pela reclamante, não consta no instrumento de procuração carreado às fls. 07. Ademais, o sub-tabelecimento ora noticiado não instruiu esta petição. Assim para fins de apreciação do acordo entabulado, deverá a reclamante regularizar sua representação processual, no prazo de 05 dias. Aguarde-se por ora o cumprimento do despacho de fls. 62.

PROCESSO: **01605-2006-102-10-00-8 (0070)**
RECLAMANTE Eliane Maria de Santana
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Edilza Gomes de Carvalho
ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS

(fls.26)Vistos, etc. Declaro extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC.

PROCESSO: **01624-2006-102-10-00-4 (0071)**
RECLAMANTE Kelly de Souza Barros
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RECLAMADO Test Point Celular

(fls.36)Vistos. Intime-se o reclamante a se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls. 35, lavrada pelo oficial de justiça, para fins de prosseguimento do feito.

PROCESSO: **01687-2006-102-10-00-0 (0072)**
RECLAMANTE Fabio Alves Pereira
ADVOGADO: HELENICE ALVES PORTO
RECLAMADO Artec Construtora
ADVOGADO: LUZIMAR VOLNEY POVOA

(fls.134/137)ONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FABIO ALVES PEREIRA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada ARTEC CONSTRUTORA LTDA nas obrigações constantes da sentença.

PROCESSO: **01700-2006-102-10-00-1 (0073)**
RECLAMANTE Hildiana Carneiro Nascimento
ADVOGADO: NELSON TOKASHIKE BRASILEIRO
RECLAMADO Fenix Park Hotel Ltda

(fls.53)J Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da presente petição, para que surta seus efeitos legais e jurídicos A reclamada deverá recolher e comprovar nos autos os valores inerentes às custas processuais e previdenciários em até 30 dias após o pagamento da última parcela acordada. Prejudicado a determinação de fls. 51. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **01729-2006-102-10-00-3 (0074)**
RECLAMANTE Valmir Francisco dos Santos
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Dan-Hebert S/A Construtora e Incorporadora
ADVOGADO: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO Caesb - Cia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

ADVOGADO: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA

(FL.198)"Às 14h58min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JOSE ORLANDO DE AMORIM, OAB nº 21011/DF. Ausente o(a) reclamado(a) DAN-HEBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). ROSALINA GONÇALVES PEREIRA, OAB nº 22165/DF. Ausente o(a) reclamado(a) CAESB - CIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL e seu advogado. Vistas as partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias a começar pelo reclamante em 03/05/2007, 1ª reclamada a partir de 09/05/2007 e a 2ª reclamada a partir de 15/05/2007. Intime-se a 2ª reclamada. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução, razões finais e renovação da proposta conciliatória a data de 22/05/2007, às 14h10min. Facultado o comparecimento das partes. Audiência suspensa às 15h02min. Nada mais."



PROCESSO: **01809-2006-102-10-00-9 (0075)**
 RECLAMANTE Cassia Almeida da Costa
 ADVOGADO: FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS
 RECLAMADO Marisabel Balotin-ME (Educação Infantil Pre-Escolar)
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 (fls.85)J. Intime-se a representante da reclamada MARISABEL BALOTIN a apor o seu nome por extenso no TRCT, no prazo de 05 dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em pagar, desde já autorizada, em caso de inércia.

PROCESSO: **00058-2007-102-10-00-4 (0076)**
 RECLAMANTE Claudiomar Ribeiro Mendes
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Enind Engenharia e Comercio Ltda.
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA

(fl.80)"CONCLUSÃO - Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos opostos por ENIND ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., por tempestivos e no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que possa fazer parte integrante do decisum. As partes devem ser intimadas."

PROCESSO: **00096-2007-102-10-00-7 (0077)**
 RECLAMANTE Joaquim Placidi de Jesus
 ADVOGADO: ADELINO GONCALVES DA SILVA
 RECLAMADO Emidio Ferreira Campos ME
 ADVOGADO: RENATO BORGES RESENDE

(fl. 48)"J. Intime-se o reclamado a se manifestar sobre as alegações de inadimplemento do acordo, formuladas pelo reclamante, em 05 dias, sob pena de instauração de processo executório, bem como a imputação de multa."

PROCESSO: **00110-2007-102-10-00-2 (0078)**
 RECLAMANTE Shyrley Ribeiro da Silva
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda.
 ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ

(fls.428)J. Intime-se a reclamante para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

PROCESSO: **00113-2007-102-10-00-6 (0079)**
 RECLAMANTE Leandro Ferreira Soares
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
 RECLAMADO Constructa arquitetura edificações Ltda
 ADVOGADO: LUZIMAR VOLNEY POVOA
 RECLAMADO Olgamir Francisco de Carvalho
 ADVOGADO: LUZIMAR VOLNEY POVOA

(fl.60/63)"-CONCLUSÃO-Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, liberando as RECDAS CONSTRUCTA -ARQUITETURA EDIFICAÇÕES LTDA. e OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO, dos pleitos formulados pelo RECTE LEANDRO FERREIRA SOARES,tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum.Custas no importe de R\$ 143,09, calculadas sobre R\$ 7.154,95, valor dado à causa,pelo Recte,dispensado.As partes devem ser intimadas da presente decisão. Nada mais."

PROCESSO: **00115-2007-102-10-00-5 (0080)**
 RECLAMANTE Graciele Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
 RECLAMADO Comercial de Alimentos Gigabyte Ltda.
 ADVOGADO: GILENO DA CUNHA SILVA

(fls.64)J. À reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo de 08 dias. Intime-se .

PROCESSO: **00121-2007-102-10-00-2 (0081)**
 RECLAMANTE Francisco Soares de Souza
 ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
 RECLAMADO Romualdo Silveira Filho e Outra
 ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE
 RECLAMADO Marinalva Meireles Silveira

(fls.38)J. Intime-se o reclamado a informar dia e hora para que o reclamante possa entregar os materiais relacionados no acordo de 35/36, em 05 dias.

PROCESSO: **00191-2007-102-10-00-0 (0082)**
 RECLAMANTE Josenilton da Silva
 ADVOGADO: BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
 RECLAMADO Plato Flex Embalagem Industria e Comercio Ltda.

ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA

(fls.39)J. À reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo de 08 dias. Intime-se .

PROCESSO: **00204-2007-102-10-00-1 (0083)**
 RECLAMANTE Junival Araujo dos Santos
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Oliveira e Lima Serviços Ltda
 ADVOGADO: AMAURI ANTONELLO

(fls.63/67)CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JENIVAL ARAUJO DOS SANTOS para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar o reclamado OLIVEIRA E LIMA LTDA-ME nas obrigações constantes da sentença.

PROCESSO: **00227-2007-102-10-00-6 (0084)**
 RECLAMANTE Vicente Quirino de Paula
 ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
 RECLAMADO Transportadora Campos Ltda. Me
 ADVOGADO: COSMEVALDO RAMOS DA SILVA

(fls.31)Intime-se o reclamante para no prazo de cinco dias regularizar sua representação processual, carregando aos autos procuração.

PROCESSO: **00230-2007-102-10-00-0 (0085)**
 RECLAMANTE Marcio Fernandes da Silva
 ADVOGADO: THIAGO MEIRELLES PATTI
 RECLAMADO Millennium Informatica

(fl.48)"Às 14h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Ex-mo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844).Custas pelo(a)reclamante no importe de R\$ 338,76, calculadas sobre R\$16.938,09,dispensadas na forma da lei.Intime-se o reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 14h53min."

PROCESSO: **00261-2007-102-10-00-0 (0086)**
 EMBARGANTE Luciano Candido Miranda
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 EMBARGADO Zelia Maria Rodrigues Rego

(fls.29) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, fornecendo o atual endereço da embargada, nos termos do art. 284, § único do CPC, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO: **00345-2007-102-10-00-4 (0087)**
 RECLAMANTE Francisca Antonia Cardoso
 ADVOGADO: WALTER MORAES
 RECLAMADO Comercial de Alimentos Itamar Ltda.
 ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO

(fls.23)Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários devidos nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **00368-2007-102-10-00-9 (0088)**
 RECLAMANTE Edney Barbosa dos Santos
 ADVOGADO: JOSE WILTON BORGES CRUZ
 RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fatima
 ADVOGADO: TERSON RIBEIRO CARVALHO

(fls.17/20)CONCLUSÃO: Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, para condenar a RECD AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, a pagar ao RECTE EDNEY BARBOSA DOS SANTOS, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas em regular execução de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei. Custas no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda.

PROCESSO: **00378-2007-102-10-00-4 (0089)**
 RECLAMANTE Ana Cleide dos Reis Silva
 ADVOGADO: EDNA APARECIDA MARQUES
 RECLAMADO Academia da Beleza Ltda.-Me
 ADVOGADO: WALDOMIRO R. DE ANDRADE

(fl.55)"J. Defiro. Antecipo a audiência de instrução então designada para o dia 18/05/2007 às 10:00 horas. Intimem-se as partes diretamente e respectivos advogados, via DJU."

PROCESSO: **00394-2007-102-10-00-7 (0090)**
 EMBARGANTE Pedro Luiz Dias Leite
 ADVOGADO: RUDY MAIA FERRAZ
 EMBARGADO Cleiton Pinheiro Bessa

(FLS.15)Vistos, etc. Intime-se o embargante para que comprove nos autos o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$44,26, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, desde já autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **00469-2007-102-10-00-0 (0091)**
 RECLAMANTE Fernanda Yara Alves Silva
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO Colégio Técnico Leão XIII
 RECLAMADO Solange Amorim do Vale Vieira
 RECLAMADO Marta Cristina de Oliveira Silva
 RECLAMADO Amélia Teixeira Martins Guzella
 RECLAMADO Robeson Rolan

(fls. 469)Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, emendar a inicial no prazo de 10 dias, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO: **00501-2007-102-10-00-7 (0092)**
 RECLAMANTE Sheila Daniele Alves de Almeida
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 RECLAMADO Paulo Roberto ou PR Gomes

(fls.11)Vistos, etc. Intime-se o reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em 10 dias.

PROCESSO: **00514-2007-102-10-00-6 (0093)**
 RECLAMANTE Jose Duarte Pereira
 ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
 RECLAMADO Jose Ribeiro da Cruz Ltda.
 RECLAMADO Canova Medeiros Engenharia Ltda.

(fl.17)"Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls. 16 e com fundamento no art. 253, II do CPC, declino da competência, em favor da MM. 1ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devida compensação. Intime-se o reclamante."

PROCESSO: **00544-2007-102-10-00-2 (0094)**
 RECLAMANTE Benedito Rego da Silva
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO Rota Porto Seguro Ltda.

(FL.14)"Vistos, etc.Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 1º/6/07 às 15h35.Notifique-se o reclamado, remetendo-lhe cópia da petição inicial,nos termos do art.843, § 1º, da CLT, sob as penas previstas no art. 844 do mesmo diploma legal.Intime-se o reclamante, por seu procurador, para comparecimento à audiência designada, sob pena de arquivamento do feito (art. 844 da CLT).Taguatinga, 2 de maio de 2007."

PROCESSO: **00547-2007-102-10-00-6 (0095)**
 CONSIGNANTE Comercial de Alimentos Caife Ltda.
 ADVOGADO: CESAR ODAIR WELZEL
 CONSIGNADO Willians Brito Leite dos Santos

(FL.203)"Vistos, etc.Nos termos do art. 893,I do CPC,determino à consignante que efetue o depósito do valor que pretende consignar, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Intime-se a consignante. Após, aguarde-se a audiência designada." da competência, em favor da MM.3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devidacompensação. Intime-se o reclamante.Taguatinga, 2 de maio de 2007."

PROCESSO: **00548-2007-102-10-00-0 (0096)**
 RECLAMANTE Eliene dos Santos Jesus
 ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
 RECLAMADO Ozair Henrique da Silva

(FL.13)"Vistos, etc.Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls.12 e com fundamento no art. 253,II do CPC,declino da competência, em favor da MM.3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devidacompensação. Intime-se o reclamante.Taguatinga, 2 de maio de 2007."

PROCESSO: **00551-2007-102-10-00-4 (0097)**
 RECLAMANTE Uesne Dias Mendes
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
 RECLAMADO AMS Clínica Dentaria Central Ltda.
 RECLAMADO AMS Clínica Dentaria Popular Ltda.
 RECLAMADO AMS Clínica Dentaria Paraíso Ltda

(FL.32)"Vistos, etc.Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls.31 e com fundamento no art. 253,II do CPC,declino da competência, em favor da MM.3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devidacompensação. Intime-se o reclamante.Taguatinga, 2 de maio de 2007."

PROCESSO: **00561-2007-102-10-00-0 (0098)**
 RECLAMANTE Irene Menezes Martins
 ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO Sadia S/A

(FL.17)"Vistos, etc.Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls.16 e com fundamento no art. 253,II do CPC,declino da competência, em favor da MM.3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devidacompensação. Intime-se o reclamante.Taguatinga, 2 de maio de 2007."

PROCESSO: **00566-2007-102-10-00-2 (0099)**
 RECLAMANTE Gilda Marcia Lopes Matos
 ADVOGADO: ANA MARIA DA COSTA PORTO
 RECLAMADO Maison Bougainville Festa Ltda. Me

(FL.41)"Vistos, etc.Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls. 39/40 e com fundamento no art. 253,II do CPC,declino da competência, em favor da MM.3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devidacompensação.Intime-se o reclamante.Taguatinga, 2 de maio de 2007."

PROCESSO: **00568-2007-102-10-00-1 (0100)**
 RECLAMANTE Ester Rosa Cerqueira Elias
 ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
 RECLAMADO Universidade Católica de Brasília - UCB (União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC)

(FL.68)"Vistos, etc.Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls. 66/67 e com fundamento no art. 253,II do CPC,declino da competência, em favor da MM.3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.À Distribuição para a devidacompensação.Intime-se o reclamante.Taguatinga, 2 de maio de 2007."

PROCESSO: **00569-2007-102-10-00-6 (0101)**
 RECLAMANTE Weder Macedo Guimaraes
 ADVOGADO: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL
 RECLAMADO Universidade Catolica de Brasilia - UCB (União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC)

(FL.62)"Vistos, etc.Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls. 61 e com fundamento no art.253,II do CPC,declino da competência, em favor da MM.3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.A Distribuição para a devida compensação.Intime-se o reclamante.Taguatinga, 2 de maio de 2007."

PROCESSO: **00586-2007-102-10-00-3 (0102)**
 RECLAMANTE Manoel Gomes da Silva
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Jose Ribeiro da Cruz Construções - JR Construções
 RECLAMADO Velox

(FL.44)"Vistos, etc.Vistos os autos.Tendo em vista o documento de fls.43 e com fundamento no art.253,II do CPC, declino da competência, em favor da MM.3ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção.Retire-se o feito da pauta de audiências.A Distribuição para a devida compensação.Intime-se o reclamante. Taguatinga, 2 de maio de 2007."

PROCESSO: **00587-2007-102-10-00-8 (0103)**
 RECLAMANTE Jose Pontes de Sousa
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO Rota Porto Seguro Ltda.

(fl.15)"Vistos, etc.Incluo o feito na pauta de audiências inaugural do dia 1º/6/07 às 15h40.Notifique-se o reclamado, remetendo-lhe cópia da petição inicial, nos termos do art. 843, § 1º, da CLT, sob as penas previstas no art. 844 do mesmo diploma legal. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para comparecimento à audiência designada, sob pena de arquivamento do feito (art. 844 da CLT). Taguatinga, 2 de maio de 2007."

PROCESSO: **00610-2007-102-10-00-4 (0104)**
 RECLAMANTE Domingos Gualberto da Silva
 ADVOGADO: WALTER MORAES
 RECLAMADO André Bandeira Cardoso
 RECLAMADO Carlos Francisco Costa

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 31/05/2007, às 13:50 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00613-2007-102-10-00-8 (0105)**
 RECLAMANTE Jose da Conceição Cordeiro
 ADVOGADO: JOSE ORLANDO DE AMORIM
 RECLAMADO Castelo Forte Recanto Materiais de Construção

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 31/05/2007, às 13:55 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00614-2007-102-10-00-2 (0106)**
 RECLAMANTE Cláudio Augusto Soares Barreto
 ADVOGADO: IDOLINE ALVES
 RECLAMADO Rodaleve Desempeno Ltda.-ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 31/05/2007, às 14:00 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada

podará utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00615-2007-102-10-00-7 (0107)**
 RECLAMANTE Fabiano Cavalcante Galeno
 ADVOGADO: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
 RECLAMADO L DF 005 Servicos de Limpeza Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 31/05/2007, às 14:05 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00616-2007-102-10-00-1 (0108)**
 RECLAMANTE Elizangela Lima de Oliveira
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Adriana Falcome Pontes Viegas

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 31/05/2007, às 14:10 horas, nasala de audiência desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação, e dareclamada na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendoapresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO(art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com aprova documental que entender necessária. O reclamante deveráapresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data denascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direitoprivado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastroespecifico do INSS), assim como o contrato social ou a últimaalteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários dos sócios da empresa. Quando a reclamada for pessoa física deveráapresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Ficafacultada à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. Segue, em anexo, cópia da petição inicial. AAUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **08001-2007-102-10-00-3 (0109)**
 EXEQUENTE Sandra Maria Fernandes de Oliveira
 ADVOGADO: NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA
 EXECUTADO Summer Moda Jovem Ltda. Me

(fl.28)"Vistos, etc.A advogada da reclamante subscritora da peça de fls. 21/22 está regularmente constituída nos autos conforme instrumento de procuração carreada às fls. 07), com poderes para transigir. A reclamada está representada pela sua proprietária , conforme documento da JCDF (fls. 25). Nos termos avançados, retifique-se o pólo passivo da presente ação, fazendo constar o nome da empresa sucessora: ANA CLÁUDIA DE MEDEIROS -ME (empresário individual), na forma da lei, inscrita no CNPJ sob o nº 00.941.312/0001-08.Homologo o acordo entabulado, no valor de R\$ 4.200,00 em favor do Autor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo que as parcelas do presente acordo guardam a mesma natureza do título executivo extrajudicial. Caso a data do pagamento das parcelas recaia em dia que não haja como realizar o depósito judicial, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte. Intimem-se as partes. Data supra."

PROCESSO: **08002-2007-102-10-00-8 (0110)**
 EXEQUENTE Rosangela da Costa Carvalho
 ADVOGADO: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA
 EXECUTADO CAP-DF - Caixa Auxiliadora dos Praças da Polícia Militar do Distrito Federal

(fls.28)Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 27, lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente a indicar bens passíveis de penhora e/ou requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.

| ÍNDICE | | |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Advogado: | ABRAHAO RAMOS DA SILVA (0082) | 3467/DF |
| Advogado: | ADELINO GONCALVES DA SILVA (0077) | 4500/DF |
| Advogado: | ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0018) | 7462/DF |
| Advogado: | ALDENOR FERREIRA DA SILVA (0107) | 2141/A/DF |
| Advogado: | ALLINE APARECIDA MARQUES MOTTA (0028) | 20742/GO |
| Advogado: | AMAURI ANTONELLO (0083) | 12926/DF |
| Advogado: | ANA MARIA DA COSTA PORTO (0099) | 19027/DF |
| Advogado: | ANTONIO BORGES (0005) | 6715/DF |
| Advogado: | ANTONIO DOS REIS LAZARINI (0027) | 1293/DF |
| Advogado: | ANTONIO MONTEIRO BARBOSA (0110) | 4121/DF |
| Advogado: | BENEDITO FRANCELINO MOREIRA (0007) (0082) | 7240/DF |
| Advogado: | CARLOS DOS REIS (0098) | 18440/DF |
| Advogado: | CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS (0067) | 20605/DF |
| Advogado: | CARLOS SIDNEY OLIVEIRA (0017) | 3338/DF |
| Advogado: | CESAR AUGUSTO R. BRITO (0020) | 12667/DF |
| Advogado: | CESAR ODAIR WELZEL (0095) | 16414/DF |
| Advogado: | CIRENE ESTRELA (0076) | 15338/DF |
| Advogado: | CLAUDECIO DE SOUSA FERREIRA (0029) | 63827/MG |
| Advogado: | CLEIDE ALVES GUIMARAES (0024) (0043) (0079) | 14906/DF |
| Advogado: | CLEIDE FERRARI SABINO (0087) | 6793/DF |
| Advogado: | COSMEVALDO RAMOS DA SILVA (0084) | 24212/DF |
| Advogado: | CÁSSIA GROTTTO QUEIROZ (0028) | 20.381/DF |
| Advogado: | DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO (0014) | 4604/DF |
| Advogado: | DOUGLAS PONCIANO DA SILVA (0045) | 17298/DF |
| Advogado: | EDNA APARECIDA MARQUES (0089) | 19577/DF |
| Advogado: | EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0045) (0066) (0075) (0092) | 21176/DF |
| Advogado: | EURIPEDES JOSE DE FARIAS (0039) | 13530/DF |
| Advogado: | EUVALDO THOMAZ SOARES (0057) | 14427/DF |
| Advogado: | FELIPE MAIA DE FAZIO (0019) | 170934/SP |
| Advogado: | FERNANDA MIRANDA LEDA (0060) | 20543/DF |
| Advogado: | FILADELFO PAULINO DA SILVA (0002) (0009) (0011) (0015) (0033) (0037) (0091) | 9429/DF |
| Advogado: | FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA (0005) | 11308/DF |
| Advogado: | FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0065) | 5.707/DF |
| Advogado: | FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS (0075) | 16682/DF |
| Advogado: | FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0003) (0027) (0048) | 9977/DF |
| Advogado: | FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA (0069) | 14034/DF |
| Advogado: | FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA (0069) | 14037/DF |
| Advogado: | FRANCISCO MEDEIROS LOPES FILHO (0007) | 12204/DF |



Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA **2549/DF**
(0096)
Advogado: GABRIEL LOPES TEIXEIRA **5397/GO**
(0042)
Advogado: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA **17571/DF**
(0023)
Advogado: GILENO DA CUNHA SILVA **5464/DF**
(0008) (0080)
Advogado: GUSTAVO CAMPOS ALVARES DA SILVA **18731/DF**
(0023)
Advogado: HELENICE ALVES PORTO **11344/DF**
(0072)
Advogado: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE **1916/DF**
(0019)
Advogado: HERMANO CAMARGO JUNIOR **7690/DF**
(0006)
Advogado: HOROZIMBO ALVES FERREIRA **8353/DF**
(0001)
Advogado: HUMBERTO VALLIM **20190/DF**
(0049) (0054) (0056) (0060) (0069) (0070) (0071) (0076) (0083)
(0102) (0108)
Advogado: IDOLINE ALVES **11017/DF**
(0106)
Advogado: IOMAR FERNANDES TORRES **8636/DF**
(0018)
Advogado: ISAC SOARES CAMARA **21188/DF**
(0040)
Advogado: JAIME JERONIMO FERREIRA **1570/DF**
(0034)
Advogado: JAIR AMARAL DA SILVA **11260/DF**
(0038)
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**
(0004)
Advogado: JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS **7748/DF**
(0064)
Advogado: JOSE ORLANDO DE AMORIM **21011/DF**
(0105)
Advogado: JOSE WILTON BORGES CRUZ **10563/DF**
(0034) (0088)
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO **22625/DF**
(0063) (0080) (0093)
Advogado: JOVINA ELISANGELA DOS SANTOS SOUSA **20556/DF**
(0068)
Advogado: JOÃO GOMES PEREIRA **14472/DF**
(0012)
Advogado: JULIO OTSUSCHI **13301/DF**
(0016)
Advogado: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA **8269/GO**
(0055)
Advogado: LINCOLN DE OLIVEIRA **7626/DF**
(0057)
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA **12270/DF**
(0019)
Advogado: LUDMILA DE OLIVEIRA LACERDA **16726/DF**
(0025)
Advogado: LUIS ITAMAR RIBEIRO **8716/DF**
(0010)
Advogado: LUIZ CARLOS RODRIGUES TEIXEIRA **3295/DF**
(0023)
Advogado: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA **15230/DF**
(0078)
Advogado: LUZIMAR VOLNEY POVOA **2453/DF**
(0072) (0079)
Advogado: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR **18183/DF**
(0063)
Advogado: MANOEL JOSE DE SOUZA NETO **5079/DF**
(0043)
Advogado: MARCELO MULLER LOBATO **16442/DF**
(0022)
Advogado: MARCO GUIMARÃES GRANDE POUSSA **19013/DF**
(0003)
Advogado: MARIA CONCEICAO FILHA **11893/DF**
(0059)
Advogado: MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA **14974/DF**
(0008)

Advogado: MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL **16709/DF**
(0100) (0101)
Advogado: MAURO RIBEIRO MIRANDA **11473/DF**
(0008)
Advogado: MAURO SEVERINO DIAS **19450/DF**
(0032) (0046) (0070)
Advogado: MILTON SOARES DE MELO **8393/DF**
(0025) (0084)
Advogado: MIRIAN RIBEIRO R. DE MELLO **17956/DF**
(0012) (0014) (0016)
Advogado: NELSON TOKASHIKE BRASILEIRO **1358/DF**
(0073)
Advogado: NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARO RENGA **20358/DF**
(0109)
Advogado: OSMAR LOBAO VERAS FILHO **9725/DF**
(0050)
Advogado: OSMAR RODRIGUES FERREIRA **8326/DF**
(0066)
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA **18031/DF**
(0074) (0081)
Advogado: PAULO ANDRE VACARI BELONE **12671/DF**
(0081)
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF**
(0001)
Advogado: PAULO DE TARSO MATTAR **8784/DF**
(0010)
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA **11643/DF**
(0006) (0094) (0103)
Advogado: PAULO JOSE RIBEIRO ALVES **22968/DF**
(0065)
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9158/DF**
(0064)
Advogado: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA **15614/DF**
(0074)
Advogado: RAIMUNDO NONATO PORTELA **15969/DF**
(0053)
Advogado: RENATA DE SOUZA MAEDA **21517/DF**
(0052)
Advogado: RENATO BORGES RESENDE **10700/DF**
(0039) (0077)
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA **4303/DF**
(0004)
Advogado: RITA DE CASSIA NASCIMENTO P.GASTALDI **10695/DF**
(0067)
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO **12.931/DF**
(0038)
Advogado: ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA **9036/DF**
(0021)
Advogado: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA **22165/DF**
(0074)
Advogado: RUDY MAIA FERRAZ **22940/DF**
(0090)
Advogado: SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA **1902A/DF**
(0020)
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS **8328/DF**
(0021) (0031) (0035) (0044) (0086)
Advogado: SERGIO PALOMARES **12526/DF**
(0029)
Advogado: SERGIO ROGERIO M. DA SILVA **8850/DF**
(0026)
Advogado: TARLEY MAX **19960/DF**
(0047)
Advogado: TEREZA SAFE CARNEIRO **7823/DF**
(0024)
Advogado: TERSON RIBEIRO CARVALHO **11195/DF**
(0088)
Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI **16107/DF**
(0041) (0061) (0085)
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO **11704/DF**
(0042)
Advogado: TULIUS BERQUO F. LEMES **14311/DF**
(0040)
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**
(0013)
Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARAES NETO **3256/DF**
(0068)

Advogado: VITOR HUGO P. DE OLIVEIRA **13947/DF**
(0017)
Advogado: VLAVIAANA BRANDÃO LUCAS **18207/DF**
(0041)
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE **8425/DF**
(0044) (0051) (0089)
Advogado: WALTER MORAES **12819/DF**
(0038) (0048) (0055) (0087) (0104)
Advogado: WASHINGTON RODRIGUES BORGES **18388/DF**
(0053)
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO **17318/DF**
(0026) (0030) (0036) (0052) (0058) (0062) (0097)
Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ **92279/SP**
(0078)
Advogado: /

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

VARA DO TRABALHO DE GURUPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 136/2007

Processo: 00857-2006-821-10-00-5 VT/GPI/TO
Exequente: RONILDO JOSÉ DA SILVA
Executado: FRANCISCO FERNANDO MARQUES COUTO (FAZENDA TERRA FORTE)

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) executado, FRANCISCO FERNANDO MARQUES COUTO (FAZENDA TERRA FORTE), atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$11.582,43 (Onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais, quarenta e três centavos) abaixo discriminada:

R\$ 10.370,64: Total Líquido do(a) reclamante

R\$ 181,96: INSS já deduzido do(a) reclamante

R\$ 475,69: INSS já deduzido do(a) reclamado

R\$ 137,95: INSS Terceiros a cargo recdo(a)

R\$ 47,57: INSS SAT a cargo recdo(a)

R\$ 213,10: Custas processuais

R\$ 53,27: Custas processuais Art. 789-A da CLT

R\$ 11.582,43: Total atualizado até 30/04/2007

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ Deltri Perinazzo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Gurupi, 30 de abril de 2007. ORIGINAKL ASSINADO

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 137/2007

Processo: 00398-2006-821-10-00-0 VT/GPI/TO
Reclamante: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS
Reclamado: K & R MADEIRAS LTDA (ROBERTO KENNEDY DA SILVA) +01

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) reclamado, K & R MADEIRAS LTDA (ROBERTO KENNEDY DA SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$2.000,00 (dois mil reais), fixada pelo descumprimento da obrigação de fazer e retenção indevida de documento, nos termos do art. 644 do CPC.

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ Deltri Perinazzo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Gurupi, 30 de abril de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 138/2007

Processo: 00430-2006-821-10-00-7 VT/GPI/TO
Exequente: FLÁVIO REIS PEREIRA DA SILVA
Executado: SUBSILEIRA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) executado(a), SUBSILEIRA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$6.482,71 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, setenta e um centavos) abaixo discriminada:

R\$ 6.219,74 :Total Líquido do(a) reclamante
R\$ 23,07 :INSS já deduzido do(a) reclamante
R\$ 60,31 :INSS já deduzido do(a) reclamado(a)
R\$ 17,49 :INSS Terceiros a cargo recdo(a)
R\$ 6,03 :INSS SAT a cargo recdo(a)
R\$ 124,86 :Custas processuais

R\$ 31,21 :Custas processuais Art. 789-A da CLT
R\$ 6.482,71 :Total atualizado até 31/12/2006

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, _____ Deltri Perinazzo, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.

Gurupi, 30 de abril de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 139/2007

Processo: 00245-2005-821-10-00-1 VT/GPI/TO
Exequente: JONAS TAVARES DOS SANTOS
Executado: JR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.+ 01

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) executado(a), JR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$1.878,87 (Hum mil, oitocentos e setenta e oito reais, oitenta e sete centavos) abaixo discriminada:

R\$ 1.446,05 :Total Líquido do(a) reclamante
R\$ 139,52 :INSS já deduzido do(a) reclamante
R\$ 253,67 :INSS Emp + Sat
R\$ 31,70 :Custas processuais
R\$ 7,93 :Custas processuais Art. 789-A da CLT
R\$ 1.878,87 :Total atualizado até 25/04/2007

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 2 de maio de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 142/2007

Processo: 00816-2006-821-10-00-9 VT/GPI/TO
Exequente: PEDRO HENRIQUE MARINHO
Executado: MEMORY COMPUTADORES

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) executado(a), MEMORY COMPUTADORES, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de R\$43.575,92 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais, noventa e dois centavos) abaixo discriminada:

R\$ 31.459,88 :Total Líquido do(a) reclamante
R\$ 1.654,47 :INSS já deduzido do(a) reclamante
R\$ 3.499,46 :INSS parte do(a) reclamado(a)
R\$ 1.014,84 :INSS Terceiros a cargo do(a) reclamado(a)
R\$ 174,97 :INSS SAT a cargo do(a) reclamado(a)
R\$ 4.823,85 :IRRF já deduzido do autor
R\$ 758,76 :Custas processuais
R\$ 189,69 :Custas processuais Art. 789-A da CLT
R\$ 43.575,92 :Total atualizado até 12/03/2007

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à

penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) acima identificado, é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 2 de maio de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 140/2007

Processo: 00237-2007-821-10-00-7 - 1ªVT/Gurupi/TO
Reclamante: GEROCY CLARO JORGE
Reclamada: CAMILA OLIVEIRA DA SILVA

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) RECLAMADO(A), CAMILA OLIVEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(a) da sentença de fls. 13/17, conclusão abaixo transcrita:

"Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para:

a) reconhecer a dispensa sem justa causa;
b) condenar a reclamada, CAMILA OLIVEIRA DA SILVA, a pagar à reclamante, GEROCY CLARO JORGE, verbas rescisórias, horas extras e reflexos, FGTS mais a multa de 40% e multa pela aplicação do artigo 477 § 8º da CLT;
c) condenar a demandada a proceder à anotação de saída na CTPS da autora;

d) condenar a reclamada a liberar as guias do TRCT/AM para levantamento do FGTS que tiver sido depositado.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisor, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora, a partir da propositura da ação, e correção monetária, com observância das Súmulas nºs 200 e 381 do TST, e deverão ser saldados no prazo e na forma legal.

O quantum debeatur com atualização será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação.

Recollimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas deverão ser procedidos nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98; das Leis nº 8.212/91, arts. 28 e 43; nº 8.620/93, nº10.035/2000 e nº 10.833/2003, e as disposições dos Provimentos CG/TST nºs 02/93, de 18/08/93, e 01/96, de 05/12/96, no que couber.

Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Ciente a reclamante (TST, Súmula nº 197). Intime-se a reclamada via edital.Gurupi -TO, 30 de abril de 2007. Erasmo Messias de Moura Fé- Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de CAMILA OLIVEIRA DA SILVA é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 2 de maio de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 141/2007

Processo: 00241-2007-821-10-00-5 - 1ªVT/Gurupi/TO
Reclamante: EDILON GOMES CLARO
Reclamada: CAMILA OLIVEIRA DA SILVA

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) RECLAMADO(A), CAMILA OLIVEIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(a) da sentença de fls. 15/19, conclusão abaixo transcrita:

"Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para:

a) reconhecer a dispensa sem justa causa;
b) condenar a reclamada, CAMILA OLIVEIRA DA SILVA, a pagar ao reclamante, EDILON GOMES CLARO, verbas rescisórias, horas extras e reflexos, FGTS mais a multa de 40% e multa pela aplicação do artigo 477 § 8º da CLT;
c) condenar a reclamada a liberar as guias do TRCT/AM para levantamento do FGTS que tiver sido depositado.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisor, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora, a partir da propositura da ação, e correção monetária, com observância das Súmulas nºs 200 e 381 do TST, e deverão ser saldados no prazo e na forma legal.

O quantum debeatur com atualização será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação.

Recollimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial deferidas deverão ser procedidos nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98; das Leis nº 8.212/91, arts. 28 e 43; nº 8.620/93, nº10.035/2000 e nº 10.833/2003, e as disposições dos Provimentos CG/TST nºs 02/93, de 18/08/93, e 01/96, de 05/12/96, no que couber.

Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), calculadas sobre R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Ciente o reclamante (TST, Súmula nº 197). Intime-se a reclamada via edital. Gurupi -TO, 30 de abril de 2007. Erasmo Messias de Moura Fé- Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de CAMILA OLIVEIRA DA SILVA é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, _____ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 2 de maio de 2007.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00795-1997-801-10-00-5 (0001)

RECLAMANTE JOSE CARLOS ALVES SILVA LIMA

ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO

RECLAMADO JOSE RIBEIRO DE SOUZA / DOMINGOS RODRIGUES CANTUARIO

RECLAMADO DOMINGOS RODRIGUES CANTUARIO

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 00795-1998-801-10-00-6 (0002)

RECLAMANTE JOSE ANTONIO DE CARVALHO

ADVOGADO: JULIO CESAR B. FREITAS

RECLAMADO GETULIO MOREIRA ROSAL

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 00797-1998-801-10-00-5 (0003)

RECLAMANTE LUCILEIDE EDUARDO BISPO

ADVOGADO: SONIA COSTA

RECLAMADO ETAM - ESCRITORIO TECNICO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL LTDA (FRANCISCO DE ASSIS BRANDAO)

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 00804-1999-801-10-00-0 (0004)

RECLAMANTE ANTONIA DE JESUS PAULINO

ADVOGADO: ROSANGELA PARREIRA DA CRUZ

RECLAMADO JOSEPH MADEIRA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 00791-2000-801-10-00-3 (0005)

RECLAMANTE WASHINGTON SOUZA POMPEU

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

RECLAMADO ANDRESON JOSE FERREIRA DE MEDEIROS - FI - (TULIPAS RESTAURANTE)

ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: 00805-2000-801-10-00-9 (0006)

RECLAMANTE ERISMARDE LIMA SILVA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

RECLAMADO SEBASTIAN E. DA SILVA

VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK



PROCESSO: **00790-2001-801-10-00-0 (0007)**
 RECLAMANTE LEONARDO DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
 RECLAMADO COLISEU - CHOPARIA E RESTAURANTE LT-DA
 ADVOGADO: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA
 VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00802-2002-801-10-00-7 (0008)**
 RECLAMANTE ELANIO PATRICIO DE ARAUJO
 ADVOGADO: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
 RECLAMADO JULIO QUEIROZ DA SILVA - ME
 RECLAMADO CAVAN PRE MOLDADOS S/A
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS MAGALHAES LEITE
 VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **01509-2002-801-10-00-7 (0009)**
 RECLAMANTE ARPUIM ARAUJO PEREIRA
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
 RECLAMADO INVESTCO S/A
 ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR
 Vistos os autos. Diante do teor negativo da certidão exarada pelo senhor Oficial de Justiça à fl. 648, intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca do teor da mesma, apresentado a este Juízo croqui da atual e real situação do imóvel, sob pena da penhora recair sobre outros bens de sua propriedade. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00806-2003-801-10-00-6 (0010)**
 RECLAMANTE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
 RECLAMADO POTENCIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
 VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00301-2004-801-10-00-2 (0011)**
 RECLAMANTE FLAVIO JOSE MORETO
 ADVOGADO: CLAUIVALDO PAULA LESSA
 RECLAMADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
 ADVOGADO: DÉCIO FREIRE
 Vistos os autos. 1.Indefiro o pedido do autor fl.330, ante seu acoamento. 2.Aguarde-se o momento oportuno nos termos do art. 884 da CLT. 3.Publique-se. Palmas/TO, Abril 30, 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00343-2004-801-10-00-3 (0012)**
 RECLAMANTE ROSANA SILVA
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
 ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES
 RECLAMADO MARCOS DE SOUZA COSTA
 RECLAMADO AVESTIL DE SOUSA FERNANDES JUNIOR
 Vistos os autos. Visando-se ao prosseguimento da execução, abre vista ao exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca do expediente oriundo do Juízo Deprecado (fls. 111/112). Intime-se. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00795-2004-801-10-00-5 (0013)**
 RECLAMANTE JOSE SOARES DE SOUSA
 ADVOGADO: ANTONIO VIANA BEZERRA
 RECLAMADO TOCTAO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA
 VISTOS EM INSPEÇÃO. Tratando-se de processo arquivado há mais de 01(um) ano, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 30 dias, promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos, a teor dos art.270 e276, ambos do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Juiz do Trabalho ELISANGELA SMOLARECK

PROCESSO: **00072-2005-801-10-00-7 (0014)**
 RECLAMANTE ELIANA CLEIA DIAS DA SILVA
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO Danny Brindes e Confecções (S.S. J. Pires - ME) + 01
 RECLAMADO Sildene de Sousa Jardim Pires
 Vistos os autos. 1.Diante do teor negativo da certidão exarada pelo senhor Oficial de Justiça à fl. 104, intime-se a exequente para, no prazo de 5 dias, indicar a este Juízo o atual e correto endereço da executada Sildene de Sousa Jardim Pires ou requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução. 2.Incontinenti, retornem os autos conclusos para prosseguimento das diligências alusivas à penhora on line. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00466-2006-801-10-00-6 (0015)**
 RECLAMANTE MARLEIDE MATOS RIBEIRO
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO VILMAR LUCIANO DA SILVA
 ADVOGADO: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA
 Despacho de fl. 33, a seguir transcrito: "Vistos os autos. 1. Tendo o executado comprovado a quitação do débito exequendo, conforme guias de fls. 30/31, declaro, por sentença, extinta a execução, nos moldes do art. 794, I, do CPC. 2. Libere-se ao exequente (INSS), via mandado, a via original da guia de fl. 30, para levantamento do crédito previdenciário, zerando-se a conta. 3. Intimem-se o INSS e o executado. Prazos e fins legais. 4. Decorridos os prazos recursais, arquivem-se os autos. Palmas-TO, Sexta-feira, 27 de Abril de 2007. Juiz do Trabalho - SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES".

PROCESSO: **00795-2006-801-10-00-7 (0016)**
 AUTOR SINDICATO DOS TRAB. EM VIGILANCIA DO ESTADO DO TOCANTINS-SINTVISTO
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RÉU PRUDENCIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.

Vistos os autos. 1.Declaro, por sentença, extinta a execução (CPC, art. 794, I, c/c. 795). 2.Oficie-se o Banco do Brasil, agência 3615-3, encaminhando a guia DARF para recolhimento das custas processuais, com o saldo da judicial 500.119.626.212, zerando-a. 3.Devendo o banco devolver a guia devidamente autenticada tão logo se efetive a transação. 4.Intimem-se as partes. 5.Devolvidas as guias e transcorrido o prazo recursal arquivem-se os autos. Palmas/TO, Domingo, 30 de Abril de 2007. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

PROCESSO: **00839-2006-801-10-00-9 (0017)**
 RECLAMANTE JEAN CARLOS PEREIRA DE BRITO
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
 RECLAMADO VENEZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação da reclamada para comprovar o recolhimento das verbas previdenciárias no importe de R\$ 756,00, conforme determinado na Sentença. Palmas-TO, segunda-feira, 30 de abril de 2007. João Alves da Silva Júnior - Assistente de Diretor.

PROCESSO: **00864-2006-801-10-00-2 (0018)**
 EMBARGANTE ALEXANDRA MARIA FERNANDES RODRIGUES
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES
 EMBARGADO FRANCISCO LUCIANO DA SILVA + 06
 ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO
 EMBARGADO ERISVALDO SILVEIRA MELO
 ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO
 EMBARGADO IRISVALDO PEREIRA VIANA
 ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO
 EMBARGADO BOSCO ANTONIO DE SIRQUEIRA
 ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO
 EMBARGADO ELTON PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO
 EMBARGADO OLIMPIO JOSE DA SILVA
 ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENO
 EMBARGADO JALASS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.

Sentença f.84/88; "(...) CONCLUSÃO:Por conseguinte, conheço dos Embargos propostos por ALEXANDRA MARIA FERNANDES RODRIGUES em face de FRANCISCO LUCIANO DA SILVA, IRISVALDO PEREIRA VIANA, JOÃO BOSCO ANTONIO DE SIRQUEIRA, ELTON PEREIRA DA SILVA, espólio de OLÍMPIO JOSÉ DA SILVA e JALASS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação retro, que fica integrando este dispositivo.Custas pela embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V).Providencie a secretaria o traslado da cópia da presente sentença para os autos principais (nº 012-1996-801-00-2).Intimem-se as partes.Nada mais.ELISANGELA SMOLARECK-JUÍZA DO TRABALHO".

PROCESSO: **01021-2006-801-10-00-3 (0019)**
 AUTOR PEDRO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RÉU CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA.
 ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Vistos os autos. 1.Intime-se o sr. Perito para complementar o Laudo Pericial, no prazo de 10 dias, respondendo aos quesitos das partes, apresentados às fl. 109/110 e 112, e aos quesitos que este Juízo ora apresenta, nos seguintes termos: a)Existe algum tratamento médico ocular que possa amenizar a perda parcial da visão do reclamante? b) Qual o percentual aproximado de perda da visão pelo reclamante? c) Se a perda parcial da visão torna o autor inválido para o trabalho, e em que proporção? 2.Após a manifestação do expert, intimem-se as partes para terem vista da complementação do laudo, no prazo sucessivo de 02 dias, iniciando pelo reclamante. 3.Adio a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 04/06/2007, às 15 horas, mantidas as cominações da ata de fl. 56. 4.Intimem-se as partes, via postal, e os procuradores, via Diário da Justiça. 5.Intime-se o sr. Perito, por mandado, com o encaminhamento dos autos. Palmas/TO, sexta-feira, 27 de abril de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00057-2007-801-10-00-0 (0020)**
 RECLAMANTE Antonio Valmir Ferreira Niser
 ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK
 RECLAMADO Proforte S/A. - Transporte de Valores
 ADVOGADO: EDWARD CARDOSO JUNIOR

Amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimação das partes para que tenham ciência da designação de audiência na 1ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP, para a oitiva de testemunhas. Palmas-TO, sexta-feira, 27 de abril de 2007. João Alves da Silva Júnior - Assistente de Diretor

PROCESSO: **00292-2007-801-10-00-2 (0021)**
 EMBARGANTE Alexandre Gutemberg Martins Ferreira
 ADVOGADO: WILTON BATISTA
 EMBARGADO Vilmar Correia da Anunciação

Sentença f.37/38: "(...)Dispositivo:Por conseguinte, indefiro a petição inicial e declaro a extinção do processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267-I, do CPC.Certifique-se nos autos da execução originária.Custas pelo Embargante no importe de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V).Intime-se o embargante.ELISANGELA SMOLARECK-JUÍZA DO TRABALHO".

PROCESSO: **00299-2007-801-10-00-4 (0022)**
 RECLAMANTE Francisco de Assis de Sousa
 ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO
 RECLAMADO RECEP - Real Construções Engenharia e Projetos Ltda.

ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
 Vistos os autos. 1.Nada a decidir quanto ao requerimento da reclamada de vista dos autos fora do Cartório, eis que a providência já se encontra definida no despacho de fl. 32. 2.Publique-se, para ciência da reclamada. 3.Após, aguarde-se a realização da audiência.Palmas/TO, quinta-feira, 26 de abril de 2007.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00359-2007-801-10-00-9 (0023)**
 AUTOR Fernando Pereira de Oliveira
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RÉU Supermercado Marcos

Vistos os autos. Diante do teor negativo da certidão exarada pelo senhor Oficial de Justiça à fl. 13, intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, manifestar-se requerendo o que entender de direito para o prosseguimento do feito. Juiz do Trabalho SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

ÍNDICE

| | |
|----------------------------------------------------|-------------------|
| Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ (0010) | 1348/TO |
| Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0012) | 15680/GO |
| Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (0009) | 1334A/TO |
| Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (0019) | 80-A/TO |
| Advogado: ANTONIO CARLOS MAGALHAES LEITE (0008) | 121523A/SP |
| Advogado: ANTONIO VIANA BEZERRA (0013) | 653A/TO |
| Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ (0007) | 795/TO |
| Advogado: BRISOLA GOMES DE LIMA (0000) | 783A/TO |
| Advogado: CARLOS VIECZOREK (0020) | 567A/TO |
| Advogado: CLAUIVALDO PAULA LESSA (0011) | 2158A/TO |
| Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0016) (0017) | 875/TO |
| Advogado: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA (0015) | 2147/TO |
| Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO (0001) (0022) | 1309B/TO |
| Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENO (0018) | 778A/TO |
| Advogado: DÉCIO FREIRE (0011) | 1742A/DF |
| Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO (0022) | 1242A/TO |
| Advogado: EDWARD CARDOSO JUNIOR (0020) | 188079/SP |
| Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0019) | 2557/TO |

Advogado: FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL **1329/TO**
(0008)
Advogado: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES **413-A/TO**
(0018)
Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA **677A/TO**
(0005)
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA **606/TO**
(0005)
Advogado: JULIO CESAR B. FREITAS **1361/TO**
(0002)
Advogado: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL **2412/TO**
(0000)
Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES **955/TO**
(0012)
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO **1.655/TO**
MARTINS
(0017)
Advogado: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA **638A/TO**
(0007)
Advogado: MERCIA ARYCE DA COSTA **3309/GO**
(0013)
Advogado: ORIMAR DE BASTOS FILHO **222B/TO**
(0000)
Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SO- **1807B/TO**
BRINHO
(0006)
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2.149A/TO**
(0014) (0015) (0023)
Advogado: ROSANGELA PARREIRA DA CRUZ **1148/TO**
(0004)
Advogado: SONIA COSTA **619/TO**
(0003)
Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR **932A/TO**
(0009)
Advogado: WILTON BATISTA **3809/TO**
(0021)
Advogado: /

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

DESPACHOS

PROCESSO: **00275-2002-802-10-00-7 (0001)**
RECLAMANTE MUSCO BRAULIO RODRIGUES DO NASCI-
MENTO
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
RECLAMADO BRASIL GRANDE S/A
ADVOGADO: ENY DA SILVA SOARES
Desp.fl.354"Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora a fim de garantir integralmente a execução, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 24/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00074-2005-802-10-00-2 (0002)**
AUTOR STICPAET - SINDICATO DOS TRABALHADO-
RES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESA-
DA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS
(PRESIDENTE DAVID DA SILVA CARVALHO)
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RÉU ANTONIO GAMA FEITOSA + 5
ADVOGADO: CRISTIANE WORN
RÉU OLIVAR DE PAIVA LIMA
RÉU MAURICIO VAZ DOS REIS CUNHA
RÉU RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA
RÉU ANTONIO SALES DOS SANTOS
RÉU MINISTERIO PUBLICO
Desp.fl.693"Intimem -se os impetrantes para comprovarem o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 20,00 reais, em 10 dias, sob pena de execução. 2ªVT/Pls-TO, 27/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00092-2005-802-10-00-4 (0003)**
RECLAMANTE PAULICER DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO SAVONA LTDA e outros 5
RECLAMADO Creusa de Lourdes Montemor
RECLAMADO Maria da Gloria Queiroz
ADVOGADO: EDER MENDONA DE ABREU
RECLAMADO Sandra Maria Gullo da Silva
RECLAMADO Gilberto Pedro Capellesso
RECLAMADO Darci Francisco Capellesso
ADVOGADO: FERNANDA RODRIGUES NAKANO
Desp.fl.250"Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o contrato de arrendamento, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 27/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00204-2005-802-10-00-7 (0004)**
AUTOR STICPAET - SINDICATO DOS TRABALHADO-
RES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PE-
SADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS
(PRES. OLIVAR DE PAIVA LIMA)
ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA
RÉU DAVID DA SILVA CARVALHO
Desp.fl.618"Intime-se os impetrantes para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 20,00, em 10 dias, sob pena de execução. 2ªVT/Pls-TO, 26/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00499-2005-802-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE JOAO DE DEUS DA SILVA WANDERLEY
ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
RECLAMADO FRIGORIFICO LEAL LTDA. (PROP. FLORIS-
VADO AUTERO LEAL)
Desp.fl.114"Junte-se o exequente para manifestar-se, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 25/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00924-2005-802-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE RAIMUNDO CORDEIRO FELIZARDO
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO REAL VIGILANCIA LTDA. + 01
RECLAMADO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RONO-
VAVEIS
Desp.fl.224"Intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS, em cinco dias. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01118-2005-802-10-00-1 (0007)**
RECLAMANTE FRANCISCO VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO Massa Falida - Quallitty Comercio de Materiais
de Construção e Acabamentos Ltda +2
RECLAMADO LUIS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEI-
RA
RECLAMADO GERCILIO DE SOUSA OLIVEIRA
Desp.fl.113"Ante a certidão supra, juntem-se cópia dos documentos acima mencionados nos presentes autos. Retifique-se o polo passivo para que conste MASSA FALIDA - QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. Expeça-se Carta de Crédito ao exequente para habilitação junto ao MM. Juízo da Vara de Falência e Concordatas do Distrito Federal, do seu crédito, devendo no prazo de 05 dias, proceder o levantamento da referida carta, e, no prazo de 90 dias, comprovar a habilitação na referida carta, para que seja feita a habilitação dos valores devidas pela empresa/executada a título de custas processuais e contribuições previdenciárias, intimando-se o INSS através de mandado e encaminhando a referida carta, para que seja feita a habilitação do crédito no Juízo Falimentar. Quanto ao pleito do exequente de prosseguir a execução em desfavor da segunda e terceira reclamadas, indefiro o pedido, visto que inexistia segunda executada no polo passivo da presente demanda. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 16/04/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01347-2005-802-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE SUED OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ
RECLAMADO C.R COMERCIO DE PAPEIS LTDA (PALMAS
PAPEIS)
Desp.fl.136"Manter o despacho de fl. 127, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora a fim de garantir a execução, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 25/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00082-2006-802-10-00-0 (0009)**
RECLAMANTE ANDREIA RIBEIRO NUNES
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO Bonna Pizzaria Ltda-ME (+2)
ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM
RECLAMADO Jose Ricardo Margonari de Faria
RECLAMADO Sonia Margonari Faria
Desp.fl.184"Vista ao exequente acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls.181 e 183, para, querendo, requeira o que de direito, prazo de 10 dias, com vista a impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, enquanto perdurar a inércia. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 24/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00198-2006-802-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE ERLANDIA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES
RECLAMADO PANIFICADORA E CONFEITARIA SABOR DO
PAO LTDA.ME(N/PJOSE CLAUDIO MIGUEL)
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS
Desp.fl.264"Junte-se. Intime-se a autora para vir retirar sua CTPS, em 48 horas. Ato contínuo, à contadoria, para liquidação da sentença. 2ªVT/Pls-TO, 27/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00334-2006-802-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE JOSE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRAN-
CO
RECLAMADO Massa Falida - Quallitty Comercio de Materiais
de Construção e Acabamentos Ltda
Desp.fl.83"Ante a certidão supra, juntem-se cópia dos documentos acima mencionados nos presentes autos. Retifique-se o polo passivo para que conste MASSA FALIDA - QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA. Expeça-se Carta de Crédito ao exequente para habilitação junto ao MM. Juízo da Vara de Falência e Concordatas do Distrito Federal, do seu crédito, devendo no prazo de 05 dias, proceder o levantamento da referida carta, e, no prazo de 90 dias, comprovar a habilitação no Juízo Falimentar. Expeça-se Carta de Crédito em favor da União, para seja feita a habilitação dos valores devidas pela empresa/executada a título de custas processuais, imposto de renda e contribuições previdenciárias, intimando-se o INSS através de mandado e encaminhando a referida carta, para que seja feita a habilitação do crédito no Juízo Falimentar. Quanto ao pleito do exequente de prosseguir a execução em desfavor da segunda e terceira reclamadas, indefiro o pedido, visto que na sentença às fls.45/46, foram excluídas as referidas empresas. Publique-se. 2ªVT/Pls-TO, 16/04/07, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00346-2006-802-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE FABIANO CARPEJANI CUNHA
ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR
RECLAMADO JOSE TECHIO
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO
Desp.fl.195"Intime-se o reclamado para anotar a CTPS do autor, conforme determina a sentença, em cinco dias, sob pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. Deverá ainda, a reclamada, no prazo, apresentar as guias TRCT, SD e CD, para viabilizar o recebimento do seguro-desemprego, pena de indenização equivalente. 2ªVT/Pls-TO, 24/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00354-2006-802-10-00-1 (0013)**
RECLAMANTE REINALDO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ
RECLAMADO KADE - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LT-
DA.
Desp.fl.78"Junte-se. Intime-se o exequente para indicar bens à penhora, em cinco dias, sob pena de requisição da carta precatória, com a remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ªVT/Pls-TO, 26/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00734-2006-802-10-00-6 (0014)**
AUTOR DIOCLECIANEIS DOS SANTOS MARTINS +
15
ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA
RÉU EASY BUY COMERCIO DE PRODUTOS E
SERVICOS S/A.
Desp.fl.216"...Considerando que a sentença prolatada no presente já transitou em julgado e, considerando, ainda, que o valor bloqueado não garante a execução dos autos principais, intemem-se os exequentes para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de se considerar entregue a prestação jurisdicional com consequente arquivamento dos autos. 2ªVT/Pls-TO, 24/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01020-2006-802-10-00-5 (0015)**
AUTOR Nádia Guerra
ADVOGADO: JOSE ATILA DE SOUSA POVOA
RÉU Leilões Brasil
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS
Desp.fl.169"Junte-se. Vista ao recorrido (reclamante), prazo e fins legais. 2ªVT/Pls-TO, 25/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01148-2006-802-10-00-9 (0016)**
RECLAMANTE Gisélia da Silva Santos Lima
ADVOGADO: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES
RECLAMADO Aparecida Ana Rosa Maciel - ME
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
Desp.fl.128"Junte-se. Vista ao recorrido(reclamado), prazo e fins legais. 2ªVT/Pls-TO, 20/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00013-2007-802-10-00-7 (0017)**
RECLAMANTE Claudinéia Pereira da Silva
ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
RECLAMADO Polyana Figueiredo
ADVOGADO: SERGIO RODRIGO DO VALE
Desp.fl.45"Tenendo em vista a certidão supra, considero o acordo cumprido quanto ao crédito obreiro. Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos das verbas previdenciárias incidentes sobre o acordo, no prazo de DEZ dias, sob pena de execução. 2ªVT/Pls-TO, 23/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS



PROCESSO: **00021-2007-802-10-00-3 (0018)**
 EMBARGANTE Vaides Borges
 ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA
 EMBARGADO José de Sousa Martins Filho +01
 EMBARGADO Taipal - Construtora e Administradora Ltda.
 Sentença de fl.22"Ante o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I, cc artigo 284, § único do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decisum... 2ªVT/Pls-TO, 27/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00034-2007-802-10-00-2 (0019)**
 RECLAMANTE Maria de Lourdes Pereira de Sousa
 ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA
 RECLAMADO Manoel Teodoro de Melo Neto + 01
 ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO
 RECLAMADO Cristiane Santana Torres
 ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO
 Desp.fl.20"Tendo em vista a certidão supra, considero o acordo de fls.73/74 cumprido. Intime-se a reclamada para comprovar os recolhimentos das verbas previdenciárias incidentes sobre o acordo, no prazo de DEZ dias, sob pena de execução. 2ªVT/Pls-TO, 27/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00043-2007-802-10-00-3 (0020)**
 RECLAMANTE Cleide Nascimento Ferreira
 ADVOGADO: CLAUDIA LUIZA DE PAIVA
 RECLAMADO TV Cristal - Sistema de Telecomunicação do Pará Ltda. + 01
 ADVOGADO: JOSE ATILA DE SOUSA POVOA
 RECLAMADO TV Central
 Desp.fl.53"Junte-se. Declaro extinta a execução, nos termos do art.791, I, do CPC. Intimem-se. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. 2ªVT/Pls-TO, 27/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00046-2007-802-10-00-7 (0021)**
 RECLAMANTE Manoel Messias Patrício Guimarães
 ADVOGADO: MARCELA SILVA GONCALVES HONOSTORIO
 RECLAMADO Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A (+1)
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
 RECLAMADO Brasil Telecom SA
 ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
 Desp.fl.177"Junte-se. Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada para que apresente contr-razões ao RO interposto pela primeira demandada, no prazo legal. 2ªVT/Pls-TO, 26/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00076-2007-802-10-00-3 (0022)**
 RECLAMANTE Antonio Carlos de Souza Turíbio
 ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA
 RECLAMADO Batista Pereira & Rodrigues Ltda.
 ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO
 Desp.fl.76"Junte-se. Vista ao recorrido (reclamado), prazo e fins legais. 2ªVT/Pls-TO, 24/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00352-2007-802-10-00-3 (0023)**
 CONSIGNANTE Vanda Gonçalves da Silva Martins
 ADVOGADO: LAURENCIO MARTINS SILVA
 CONSIGNADO Alessandra Pereira Morais
 Sentença de fls.12/14"Fundamentos pelos julgo EXTINTO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I e IV do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decisum. Cstas de R\$10,46, calculadas sobre R\$459,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pela consigante. 2ªVT/Pls-TO, 24/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00358-2007-802-10-00-0 (0024)**
 RECLAMANTE Luis Eduardo Veras Santos
 ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO
 RECLAMADO Farmácia e Laboratório Homeopático Almeida Prado Ltda.

Sentençade fls.155/156"É a situação dos autos, uma vez que a a peça de ingresso não consigna a assinatura do advogado do obreira. Isto posto, indefiro a petição inicial e julgo o processo EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Leis nº 1060/50, 5.584/70 e 7.115/83 e das O.J. da SDI-1 nº 269 e 331. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.800,00, calculadas sobre R\$70.000,00, valor dado à causa, dispensado do recolhimento, na forma da lei. Autorizo o desentranhamento dos documentos, porventura anexados, no prazo de OITO dias, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado. Intime-se o reclamante. Arquivem-se os autos. 2ªVT/Pls-TO, 25/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00364-2007-802-10-00-8 (0025)**
 RECLAMANTE Domingos da Cruz Costa Ferreira
 ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO
 RECLAMADO José Hamilton Morais
 Sentença de fl.15"Ante o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do srtego 267, IV, do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decisum... 2ªVT/Pls-TO, 26/04/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

ÍNDICE

Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ **1348/TO** (0013)
 Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **15680/TO** (0002)
 Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **2616A/TO** (0007)
 Advogado: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO **2549/TO** (0019)
 Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA **2242/TO** (0022)
 Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES **2154B/TO** (0016)
 Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PIRES **1340-B/TO** (0016)
 Advogado: CLAUDIA LUIZA DE PAIVA **2671/TO** (0020)
 Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO** (0003) (0006) (0009)
 Advogado: CRISTIANE WORN **2106/TO** (0002)
 Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR **830/TO** (0012)
 Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO **1309B/TO** (0022)
 Advogado: EDER MENDONA DE ABREU **1087/TO** (0003)
 Advogado: EDSON FELICIANO DA SILVA **633A/TO** (0004)
 Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO **2557/TO** (0011)
 Advogado: ENY DA SILVA SOARES **25806/SP** (0001)
 Advogado: FERNANDA RODRIGUES NAKANO **2617/TO** (0003)
 Advogado: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PIRES **1119-B/TO** (0012)
 Advogado: GERMIRO MORETTI **385A/TO** (0001)
 Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA **677A/TO** (0018)
 Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF** (0021)
 Advogado: JOSE ATILA DE SOUSA POVOA **1590/TO** (0015) (0020)
 Advogado: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO **1132/TO** (0005) (0025)
 Advogado: JOSE LAERTE DE ALMEIDA **96A/TO** (0019)
 Advogado: LAURENCIO MARTINS SILVA **173B/TO** (0023)
 Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES **2481B/TO** (0010)
 Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO **1858/TO** (0024)
 Advogado: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA **2270/TO** (0014)
 Advogado: MARCELA SILVA GONCALVES HONOSTORIO **3689/TO** (0021)

Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO **1655/TO** (0010)
 Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS **753-A/TO** (0015)
 Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2.149A/TO** (0017)
 Advogado: SERGIO RODRIGO DO VALE **547/TO** (0017)
 Advogado: SILSON PEREIRA AMORIM **635A/TO** (0009)
 Advogado: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA **2347/TO** (0021)
 Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ **1.654/TO** (0008)
 Advogado: /

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

DESPACHOS

PROCESSO: **00308-2005-851-10-00-1 (0001)**
 RECLAMANTE Eli D'Anunção Neto + 33
 ADVOGADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA
 RECLAMADO Município de Aurora Tocantins-TO
 ADVOGADO: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA
 DESPACHO 512/513 - "Vistos e examinados. Compulsando os autos, verifico, à fl. 143, que os honorários advocatícios objeto da conciliação seriam pagos, na data de vencimento do acordo (05/04/1993), ao advogado falecido que atuava no feito, revelando-se, portanto, crédito pessoal do de cujus, fixado na fase cognitiva. Na fase executória, por sua vez, não são devidos honorários advocatícios ao advogado requerente, até porque a execução trabalhista tem impulso ex officio (art. 878 da CLT), além do que se trata de patrocínio particular, hipótese não inserida no entendimento perfilado no Enunciado n.º 219 do C. TST. Com efeito, a verba honorária devida pelo Município tem credor certo (Espólio de Noé Resende de Moraes), não sendo devida, portanto, ao advogado petionário, razão por que INDEFIRO o requerimento de fl. 507/511. Por outro lado, verifico que além do Espólio de Noé Resende de Moraes, o exequente DIONAL VIEIRA DE SENA está sem procurador nos autos. Assim, diga o advogado Antônio Marcos Ferreira, no prazo de 15 dias, se será, também, procurador destes exequentes, apresentando no mesmo prazo, se for o caso, o instrumento de mandato. Quanto à exequente DIOCILIA EVANGELISTA DE SOUZA, concedo ao procurador Antônio Marcos Ferreira, o prazo de 15 dias para a juntada de instrumento de mandato, já que praticou ato processual em nome desta. No tocante ao Espólio de Joana Santana da Silva, intimem-se os representantes, por seu procurador, a apresentarem, no prazo de 15 dias, documento legível que comprove o falecimento da obreira. Quanto aos Espólios de Antônio Serafim dos Santos, Josino Francisco de Castro e Joana Santana da Silva, determino a intimação de seus pretensos representantes, na pessoa de seu procurador, para que informem, no prazo de 15 dias, se houve ou não abertura de inventário, sendo que, em caso negativo, deverão juntar aos autos procuração de todos os herdeiros. Em caso positivo, deverão colacionar ao feito o termo de inventariante, com respectivo instrumento procuratório. No que concerne à exequente Orondina Batista de Souza, observo que a inicial, e diversos documentos dos autos trazem o nome da credora como "ORONDINA BATISTA DE SOUZA", mas a certidão de fl. 328, evidencia a alegação de que a obreira teria retificado seu nome para "ERONDINA BATISTA DE SOUZA". Assim, determino a intimação da referida exequente, por seu advogado constituído (fl. 390), para que colacione aos autos, também no prazo de 15 dias, documentos comprobatórios da retificação alegada, sob as penas legais. Publique-se. Dianópolis/TO, 3 de maio de 2007 (quinta-feira) Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00177-2006-851-10-00-3 (0002)**
 AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 RÉU RONNIE PETERSON MOREIRA DE MELO +01
 RÉU JOÃO MIGUEL GUERRA
 ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JÚNIOR
 SENTENÇA fls. 180/188 - "DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente ação civil pública, com base na fundamentação acima desenvolvida, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo réu de R\$ 600,00, sobre a quantia de R\$ 30.000,00, arbitrada para a condenação. Juros e correção monetária na forma da lei. Dianópolis, 10 de outubro de 2006. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do TrabalhoO inteiro teor da sentença está nos autos processuais que se encontram na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na Praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00142-2007-851-10-00-5 (0003)**
 RECLAMANTE Joaquim Gonçalves dos Anjos
 ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA
 RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA
 SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOAQUIM GONÇALVES DOS ANJOS em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LT-

DA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 28.08.2006, data de dispensa o dia 31.01.2007, remuneração de R\$820,00, na função de Serviços Gerais.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$820,00:- aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 05 dias. - FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$73,80, apuradas sobre o valor de R\$3.690,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT).Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00143-2007-851-10-00-0 (0004)**

RECLAMANTE Laerte Fernandes de Oliveira

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOÃO BATISTA ROSA DO NASCIMENTO em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 30.05.2006, data de dispensa o dia 31.01.2007, remuneração de R\$820,00, na função de Serviços Gerais.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$820,00:- aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 05 dias. - FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$73,80, apuradas sobre o valor de R\$3.690,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT).Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00144-2007-851-10-00-4 (0005)**

RECLAMANTE José Caldeira do Nascimento

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ CALDEIRA DO NASCIMENTO em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 17.05.2006, data de dispensa o dia 31.01.2007, remuneração de R\$820,00, na função de Serviços Gerais.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da

multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$820,00:- aviso prévio, 09/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 12 dias. - FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 09/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$73,80, apuradas sobre o valor de R\$3.690,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT).Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00145-2007-851-10-00-9 (0006)**

RECLAMANTE Paulo Divino Cezar de Menezes

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por PAULO DIVINO CEZAR DE MENEZES em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 29.05.2006, data de dispensa o dia 06.02.2007, remuneração de R\$600,00, na função de Serviços Gerais.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$600,00:- aviso prévio, 09/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 09/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$54,00, apuradas sobre o valor de R\$2.700,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT).Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00146-2007-851-10-00-3 (0007)**

RECLAMANTE Joelson Araujo Oliveira

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOÃO GALBERTO RIBEIRO DE SOUZA em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 21.08.2006, data de dispensa o dia 06.02.2007, remuneração de R\$600,00, na função de Serviços Gerais.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com

base na remuneração mensal de R\$600,00:- aviso prévio, 09/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 09/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$54,00, apuradas sobre o valor de R\$2.700,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT).Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00147-2007-851-10-00-8 (0008)**

RECLAMANTE Gercivan Pereira dos Santos

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por GERCIVAN PEREIRA DOS SANTOS em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 04.09.2006, data de dispensa o dia 17.02.2007, remuneração de R\$600,00, na função de Serviços Gerais.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$600,00:- aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 03/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias.- FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 03/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 03/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$54,00, apuradas sobre o valor de R\$2.700,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT).Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00148-2007-851-10-00-2 (0009)**

RECLAMANTE Joilton Caldeira do Nascimento

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOILTON CALDEIRA DO NASCIMENTO em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 17.05.2006, data de dispensa o dia 31.01.2007, remuneração de R\$820,00, na função de Serviços Gerais.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$820,00:- aviso prévio, 09/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 05 dias. - FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 09/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição



inicial. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$73,80, apuradas sobre o valor de R\$3.690,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00149-2007-851-10-00-7 (0010)**

RECLAMANTE Adeilton Ferreira Lima

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por ADEILTON FERREIRA LIMA em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 29.08.2006, data de dispensa o dia 06.02.2007, remuneração de R\$600,00, na função de Pedreiro. Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT). 2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$600,00;- aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$54,00, apuradas sobre o valor de R\$2.700,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00150-2007-851-10-00-1 (0011)**

RECLAMANTE Edison Rodrigues do Nascimento

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por EDISON RODRIGUES DO NASCIMENTO em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 28.08.2006, data de dispensa o dia 16.03.2007, remuneração de R\$600,00, na função de Pedreiro. Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT). 2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$600,00;- aviso prévio, 08/12 de férias + 1/3, 04/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 08/12 de férias + 1/3, 04/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 04/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$54,00, apuradas sobre o valor de R\$2.700,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00151-2007-851-10-00-6 (0012)**

RECLAMANTE Wilson Oliveira Ribeiro

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

RECLAMADO Jair Coelho da Luz (RF Construtora e Terra Plenagem LTDA.

Sentença - "...DISPOSITIVO -Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por WILSON OLIVEIRA RIBEIRO em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 25.08.2006, data de dispensa o dia 06.02.2007, remuneração de R\$600,00, na função de Pedreiro. Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT). 2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$600,00;- aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$54,00, apuradas sobre o valor de R\$2.700,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00152-2007-851-10-00-0 (0013)**

RECLAMANTE João Gilberto Ribeiro de Souza

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOÃO GALBERTO RIBEIRO DE SOUZA em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 21.08.2006, data de dispensa o dia 06.02.2007, remuneração de R\$600,00, nas funções de Pedreiro. Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT). 2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$600,00;- aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$54,00, apuradas sobre o valor de R\$2.700,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00153-2007-851-10-00-5 (0014)**

RECLAMANTE Edivânio Rodrigues do Nascimento

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por EDIVÂNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 08.06.2006, data de dispensa o dia 30.12.2006, remuneração de R\$600,00, na função de Pedreiro. Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT). 2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$600,00;- aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 07/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 07/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 07/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$54,00, apuradas sobre o valor de R\$2.700,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00154-2007-851-10-00-0 (0015)**

RECLAMANTE José dos Santos de Silveira

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ DOS SANTOS DE SILVEIRA em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 25.08.2006, data de dispensa o dia 22.02.2007, remuneração de R\$600,00, na função de Pedreiro. Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT). 2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$600,00;- aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 03/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 03/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial. Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 03/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$54,00, apuradas sobre o valor de R\$2.700,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00155-2007-851-10-00-4 (0016)**

RECLAMANTE Natalício Raimundo do Nascimento

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por NATALÍCIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 23.07.2006, data de dispensa o dia 16.03.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00:- aviso prévio, 09/12 de férias + 1/3, 04/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 05 dias. - FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 09/12 de férias + 1/3, 04/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 04/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT).Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00156-2007-851-10-00-9 (0017)**

RECLAMANTE Juranda Souza Barros

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JURANDA SOUZA BARROS em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 28.08.2006, data de dispensa o dia 06.02.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada.Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00:- aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias.- FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT).Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00157-2007-851-10-00-3 (0018)**

RECLAMANTE José Ferreira Rodrigues

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ FERREIRA RODRIGUES em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 28.08.2006, data de dispensa o dia 06.02.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00:- aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias.- FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT).Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00158-2007-851-10-00-8 (0019)**

RECLAMANTE Jair de Brito Rodrigues

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JAIR DE BRITO RODRIGUES em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 28.08.2006, data de dispensa o dia 06.02.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada.Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00:- aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT).Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00159-2007-851-10-00-2 (0020)**

RECLAMANTE Viliomar Crisostomo Barbosa

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por VILIAMAR CRISOSTOMO BARBOSA em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM

LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 27.06.2006, data de dispensa o dia 16.03.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada.Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00:- aviso prévio, 10/12 de férias + 1/3, 04/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias.- FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 10/12 de férias + 1/3, 04/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 04/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00160-2007-851-10-00-7 (0021)**

RECLAMANTE Severo Crisostomo Barbosa

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por SEVERO CRISOSTOMO BARBOSA em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 25.06.2006, data de dispensa o dia 16.03.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada.Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00:- aviso prévio, 10/12 de férias + 1/3, 04/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias.- FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT.- incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 10/12 de férias + 1/3, 04/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 04/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00161-2007-851-10-00-1 (0022)**

RECLAMANTE José Domingos Gonçalves da Silva

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plenagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 05.09.2006, data de dispensa o dia 09.02.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada.Sem prejuízo da ano-



tação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00;- aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias.- FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00162-2007-851-10-00-6 (0023)**

RECLAMANTE Elismar Alves da Conceição

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO -Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por ELISMAR ALVES DA CONCEIÇÃO em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 29.05.2006, data de dispensa o dia 16.03.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00;- aviso prévio, 11/12 de férias + 1/3, 04/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 11/12 de férias + 1/3, 04/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 04/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00163-2007-851-10-00-0 (0024)**

RECLAMANTE Manoel Pereira de Barros

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por MANOEL PEREIRA DE BARROS em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 29.08.2006, data de dispensa o dia 06.02.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na re-

muneração mensal de R\$1.050,00;- aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias.- FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00164-2007-851-10-00-5 (0025)**

RECLAMANTE João Batista Rosa do Nascimento

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO -Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por JOÃO BATISTA ROSA DO NASCIMENTO em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 24.08.2006, data de dispensa o dia 06.02.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada.Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST). 3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00;- aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 06/12 de férias + 1/3, 02/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 02/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00165-2007-851-10-00-0 (0026)**

RECLAMANTE Dinoel Cordeiro da Silva

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO -Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por DINOEL CORDEIRO DA SILVA em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 05.09.2006, data de dispensa o dia 28.02.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada.Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00;- aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 03/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias.- FGTS do período trabalhado.- multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 03/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no

parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 03/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00166-2007-851-10-00-4 (0027)**

RECLAMANTE Nadir Camilo de Souza

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

RECLAMADO RF Construtora e Terra Plagem LTDA

SENTENÇA "...DISPOSITIVO-Pelo exposto, decide o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por DINOEL CORDEIRO DA SILVA em face de RF CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA. julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o reclamado a:1. Anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de multa diária de R\$50,00, limitado a 10 dias, com data de admissão o dia 05.09.2006, data de dispensa o dia 28.02.2007, remuneração de R\$1.050,00, na função de Pedreiro.Ultrapassado o prazo de 10 dias acima sem o cumprimento da obrigação pelo reclamado, deverá a Secretaria desta Vara anotar a CTPS do reclamante e executar o valor da multa fixada. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à Delegacia Regional do Trabalho para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).2. Entregar ao reclamante, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão e intimado a fazê-lo pela Secretaria desta Vara, as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD), sob pena de arcar com o pagamento da indenização substitutiva na hipótese de seu descumprimento ou o não levantamento da parcela por sua culpa (art. 186, do Código Civil c/c súmula 389, II do TST).3. Pagar ao reclamante, com base na remuneração mensal de R\$1.050,00;- aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 03/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.- saldo de salário, no importe de 5 dias. - FGTS do período trabalhado. - multa equivalente ao seu salário, prevista no p. 8º, do artigo 477, da CLT. - incidência de 50% sobre as seguintes parcelas: aviso prévio, 07/12 de férias + 1/3, 03/12 de 13º salário, multa de 40% do FGTS.As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos, incidindo juros de mora e correção monetária, nos termos dos fundamentos, observando os limites dos pedidos lançados na petição inicial.Para fins previstos no parágrafo 3º, do artigo 832, da CLT, declaro salarial a natureza jurídica das seguintes parcelas: 03/12 de 13º salário; saldo de salário. As demais possuem natureza indenizatória.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas no importe de R\$94,50, apuradas sobre o valor de R\$4.725,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado.Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, sendo o reclamado via postal (art. 852, da CLT). Dianópolis, 30 de abril de 2007". Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

PROCESSO: **00172-2007-851-10-00-1 (0028)**

RECLAMANTE Espólio de Ivandi Sabino dos Santos (Representada por Regiane Ramos da Silva)

ADVOGADO: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Alcool S/A

ADVOGADO: ADRIANO TOMAZI

DESPACHO fl. 179 - "Vistos e examinados. O prazo concedido ao Reclamante para que impugnasse os documentos e apresentasse rol de testemunhas iniciou-se no dia 26/04/2007, encerrando-se aos 30/04/2007. Indefiro, portanto, as petições de fls. 164/176 e 177/178, por preclusas. Todavia, o Reclamante poderá trazer as testemunhas arroladas, independentemente de intimação. Dianópolis/TO, 3 de maio de 2007 (quinta-feira). Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

ÍNDICE

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Advogado: ADRIANO TOMAZI (0028) | 1007/TO |
| Advogado: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA (0028) | 12.098/GO |
| Advogado: ANTONIO MARCOS FERREIRA (0001) | 202-A/TO |
| Advogado: ANTONIO MARCOS FERREIRA (0001) | 2242-B/GO |
| Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JÚNIOR (0002) | 830/TO |
| Advogado: NALO ROCHA BARBOSA (0003) (0004) (0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015) (0016) (0017) (0018) (0019) (0020) (0021) (0022) (0023) (0024) (0025) (0026) (0027) | 1857-A/TO |
| Advogado: NOÉ RESENDE DE MORAIS (0001) | 3428/GO |
| Advogado: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA (0001) | 500/TO |
| Advogado: | / |

VARA DO TRABALHO DE GUARÁÍ

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00004-2006-861-10-00-2 (0001)**

RECLAMANTE Alessandro Conceição Nascimento
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Prod. Alimentícios Ltda
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.142:"Vistos os autos.Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 114/115 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares.Publique-se.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00005-2006-861-10-00-7 (0002)**

RECLAMANTE Patrício Martins dos Santos
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.192:"Vistos os autos.Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 164/165 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares.Publique-se.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00006-2006-861-10-00-1 (0003)**

RECLAMANTE Katio Barbosa Guimarães
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Produtos Alimentícios LTDA
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.204:"Vistos os autos.Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 169/170 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC.Intime-se o INSS dos termos do acordo de fls. 55/57 e 169/170.Decorrido o prazo, sem manifestação da Autarquia Federal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares.Publique-se.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00007-2006-861-10-00-6 (0004)**

RECLAMANTE Ciriaco Bonifácio dos Santos
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Produtos Alimentícios LTDA
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.200:"Vistos os autos.Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 163/164 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares.Publique-se.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00009-2006-861-10-00-5 (0005)**

RECLAMANTE Marcelo Albino de Sousa
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Produtos Alimentícios LTDA
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.64:"Vistos os autos.Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 59/60 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares.Publique-se.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00011-2006-861-10-00-4 (0006)**

RECLAMANTE Francisco Jeovano do Nascimeto
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes ind. Com. de Produtos Alimentícios Ltda.
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.183:"Vistos os autos. Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 156/157 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares. Publique-se. Guaráí/TO, 30 de abril de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00012-2006-861-10-00-9 (0007)**

RECLAMANTE Luis Fernando Brandão Siqueira
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.194:"Vistos os autos. Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 166/167 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares. Publique-se. Guaráí/TO, 30 de abril de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00013-2006-861-10-00-3 (0008)**

RECLAMANTE Valdivino Ferreira de Jesus
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.185:"Vistos os autos.Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 158/159 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC.Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares.Publique-se.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00021-2006-861-10-00-0 (0009)**

RECLAMANTE Jankiel Teles Soley Padilha
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.106:"Vistos os autos.Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 93/94 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo de fl. 25 e fls. 93/94. Decorrido o prazo legal, sem manifestação da Autarquia Federal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares. Publique-se. Guaráí/TO, 30 de abril de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00023-2006-861-10-00-9 (0010)**

RECLAMANTE Edson Marques da Costa
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.99:"Vistos os autos.Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 87/88 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC.Intime-se o INSS dos termos do acordo de fl. 16 e fls. 87/88. Decorrido o prazo legal, sem manifestação da Autarquia Federal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares. Publique-se. Guaráí/TO, 30 de abril de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00046-2006-861-10-00-3 (0011)**

RECLAMANTE Ronaldo Ferreira da Silva
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Indústria e Comércio. de Produtos Alimentícios Ltda
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.160:"Vistos os autos. Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 137/138 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares. Publique-se. Guaráí/TO, 30 de abril de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00121-2006-861-10-00-6 (0012)**

RECLAMANTE Francisco de Assis Silva Damasceno
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Jorge Pereira da Silva

Desp.fl.132:"Vistos os autos.I - Todas as tentativas de bloqueio, via Bacen-Jud, resultaram sem êxito.II - Impõe-se o prosseguimento da execução, por outras vias já iniciadas.III - Esclareça a Sra. Oficiala de Justiça, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o Auto de Penhora de fls. 109/110 que ora se refere à Fazenda Taboquinha, endereço do Executado, constante dos autos, ora se refere à Fazenda Algibeira. É imperioso que diga onde se localiza a terra objeto do gravame judicial. No mesmo prazo, deverá esclarecer quanto à averbação da penhora junto ao Registro competente. Dê-se ciência.IV - Ao Exequente renovo o prazo de 05 (cinco) dias para informar o paradeiro do Executado, bem como de sua cônjuge ou companheira, para fins de intimação da penhora, no prazo de 05 (cinco) dias.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00129-2006-861-10-00-2 (0013)**

RECLAMANTE Valdemir Pereira Nunes Filho
ADVOGADO: GISELE RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO Fazenda Retiro (Orcalino Luiz Ribeiro)
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES

Desp.fl.402:"Vistos os autos. I - Homologo o acordo de fls. 397/398, para que seus termos surtam os jurídicos e legais efeitos deles esperados. Multa pela inadimplência de 100% (cento por cento) e vencimento antecipado das parcelas restantes. O Exequente deverá informar eventual inadimplimento no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento, sob pena de, silenciando, ser considerada quitada a parcela. II - Custas e recolhimentos das contribuições sociais satisfeitas, conforme demonstram as guias de fls. 399/401. III - Fica suspensa a praça antes designada. IV - Intime-se o INSS dando ciência dos cálculos, do acordo e do valor recolhido à fl. 401. Intimem-se as partes. Guaráí/TO, 30 de abril de 2007. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00287-2006-861-10-00-2 (0014)**

RECLAMANTE Gilson Castro da Silveira
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTRO
RECLAMADO Ivon Felipe Koch (Prop. da Loja Telesat)

Desp.fl.88:"Vistos os autos.Para a regularidade processual, buscando o aperfeiçoamento do ato de apreensão judicial fica, pelo presente despacho, constituído o Executado como Depositário Fiel dos bens penhorados, deles não podendo dispor sem a prévia autorização deste Juízo e devendo apresentá-los quando determinado, sob pena de prisão civil, nos termos da lei.Intime-se, via postal e publique-se o presente.Decorrido o prazo para embargos, voltem conclusos.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00310-2006-861-10-00-9 (0015)**

RECLAMANTE Edivaldo Alves da Luz
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO Raimundo de Souza Neto
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES

Desp.fl.81:"Vistos os autos.Estando as obrigações satisfeitas, declaro extinta a execução, nos termos do inciso I do art. 794 do CPC.Publique-se para conhecimento.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidades legais.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00327-2006-861-10-00-6 (0016)**

RECLAMANTE Paulo Ernane Pereira dos Santos
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
RECLAMADO Frigomaster Carne e Carnes Indústria Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
ADVOGADO: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES

Desp.fl.101:"Vistos os autos.Ante a satisfação integral de todas as obrigações impostas aos Executados, declaro cumprido o acordo de fls. 89/90 e extinta a execução nos termos do inciso I do art. 794 do CPC.Intime-se o INSS sobre os termos do acordo de fl. 14, da avença de fls. 89/90 e do valor recolhido à fl. 100.Decorrido o prazo legal, sem manifestação da Autarquia Federal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as formalidade regulamentares.Publique-se.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00330-2006-861-10-00-0 (0017)**

RECLAMANTE Divino Campos de Oliveira
ADVOGADO: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS
RECLAMADO José Adelmir Gomes Goettem
ADVOGADO: WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS

Desp.fl.150:"Vistos os autos.Ao Exequente para, querendo, no prazo legal ofertar contra-razões ao Agravo de Petição interposto pelo Executado.Guaráí/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade."

PROCESSO: **00344-2006-861-10-00-3 (0018)**

RECLAMANTE Terezinha de Jesus Fernandes
ADVOGADO: EDESIO DO CARMO PEREIRA
RECLAMADO Município de Itacajá
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Desp.fl.212:"Vistos os autos. Regularize a Secretaria a numeração de folhas do 2º volume dos autos. Após, intime-se a Exequente para, em 30 (trinta) dias: apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara para fins de cumprimento da obrigação de fazer anotações e fornecer sua qualificação correta e regularizada, de modo completo (RG, CPF, CTPS), com o fim de viabilizar a requisição de seu crédito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Guaráí-TO, 30 de abril de 2007 (2ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."



PROCESSO: **00408-2006-861-10-00-6 (0019)**
 RECLAMANTE Hilda Fonseca Tavares
 ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN
 RECLAMADO Município de Itacajá
 ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Desp.fl.191:"Vistos os autos.Diante da decisão de fl. 136, torno sem efeito o despacho de fl. 184, no tocante à determinação para a Exequente manifestar interesse em renunciar ao crédito superior ao limite legal para emissão de RPV.Intime-se a Exequente para, em 30 (trinta) dias:apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara para fins de cumprimento da obrigação de fazer anotações e fornecer sua qualificação correta e de modo completo (RG, CPF, CTPS), com o fim de viabilizar a requisição de seu crédito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.Guará-TO, 30 de abril de 2007 (2ª feira).DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00551-2006-861-10-00-8 (0020)**
 RECLAMANTE Eneidino Maciel Milhomem
 ADVOGADO: WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS
 RECLAMADO Espólio de João Pedro de Oliveira (Pedro Lemes de Oliveira)
 ADVOGADO: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

Desp.fl.61:"Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 49/50. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo homologado às fls. 49/50. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Guará-TO, 30 de abril de 2007 (2ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00612-2006-861-10-00-7 (0021)**
 RECLAMANTE Auriélio Pereira de Alencar
 ADVOGADO: ABADIO SÉRGIO HONÓRIO DA SILVA
 RECLAMADO Supermercado Peg Pag Paraíso Ltda. e Outro
 ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO
 RECLAMADO Luiz Lopes dos Santos

Desp.fl.61:"Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 56/57. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo de fls. 56/57. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Guará-TO, 30 de abril de 2007 (2ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00614-2006-861-10-00-6 (0022)**
 RECLAMANTE Ednair Barreira Rodrigues
 ADVOGADO: WILLIAM PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guará - FUNDEG
 ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA COELHO

Desp.fl.50:"Vistos os autos.Diante da certidão de fl. 48, tenho por integralmente cumprido o acordo homologado à fl. 31.Publique-se.Após, transcorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Guará-TO, 30 de abril de 2007 (2ª feira).DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00615-2006-861-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Christiane Brey
 ADVOGADO: WILLIAM PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guará - FUNDEG
 ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA COELHO

Desp.fl.50:"Vistos os autos.Diante da certidão de fl. 48, tenho por integralmente cumprido o acordo homologado à fl. 31.Publique-se.Após, transcorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Guará-TO, 30 de abril de 2007 (2ª feira).DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00616-2006-861-10-00-5 (0024)**
 RECLAMANTE Jorge Erivaldo Martins da Silva
 ADVOGADO: WILLIAM PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guará - FUNDEG
 ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA COELHO

Desp.fl.45:"Vistos os autos.Diante da certidão de fl. 43, tenho por integralmente cumprido o acordo homologado à fl. 26.Publique-se.Após, transcorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Guará-TO, 30 de abril de 2007 (2ª feira).DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00617-2006-861-10-00-0 (0025)**
 RECLAMANTE José Edmilson Martins da Silva
 ADVOGADO: WILLIAM PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guará - FUNDEG

Desp.fl.44:"Vistos os autos.Diante da certidão de fl. 42, tenho por integralmente cumprido o acordo homologado à fl. 25.Publique-se.Após, transcorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Guará-TO, 30 de abril de 2007 (2ª feira).DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00618-2006-861-10-00-4 (0026)**
 RECLAMANTE Ademilson Alves da Silva
 ADVOGADO: WILLIAM PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guará - FUNDEG

Desp.fl.49:"Vistos os autos.Diante da certidão de fl. 47, tenho por integralmente cumprido o acordo homologado à fl. 30.Publique-se.Após, transcorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Guará-TO, 30 de abril de 2007 (2ª feira).DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00027-2007-861-10-00-8 (0027)**
 RECLAMANTE Wanderson Alves de Oliveira
 ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA
 RECLAMADO Marcio José Correia - ME (Marcio Motos)
 ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Desp.fl.41:"Vistos os autos.Sem prejuízo do prazo e da sanção, fixados no despacho de fl. 31, concedo a vista requerida pelo Reclamado por 05 (cinco) dias.Intime-se.Guará/TO, 30 de abril de 2007.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA.Juiz do Trabalho Substituto,no exercício da Titularidade."

ÍNDICE

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Advogado: ABADIO SÉRGIO HONÓRIO DA SILVA (0021) | 3212/TO |
| Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (0018) (0019) | 80A/TO |
| Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA (0020) | 501/TO |
| Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTRO (0014) | 906/TO |
| Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA (0018) | 219B/TO |
| Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN (0019) | 529B/TO |
| Advogado: GISELE RODRIGUES DE SOUSA (0013) | 2171A/TO |
| Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0015) | 1252B/TO |
| Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES (0013) (0015) | 1746/TO |
| Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO (0003) | 1498/TO |
| Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO (0001) (0002) (0004) (0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0016) | 1498B/TO |
| Advogado: LEONARDO OLIVEIRA COELHO (0022) (0023) (0024) | 2944B/TO |
| Advogado: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO (0021) | 736/TO |
| Advogado: MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES (0001) (0002) (0003) (0004) (0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010) (0011) (0016) | 1686/TO |
| Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA (0027) | 310/TO |
| Advogado: ROBERTO NOGUEIRA (0027) | 726B/TO |
| Advogado: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS (0017) | 1659/TO |
| Advogado: WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS (0017) (0020) | 2899/TO |
| Advogado: WILLIAM PEREIRA DA SILVA (0022) (0023) (0024) (0025) (0026) | 3251/TO |
| Advogado: / | |

VARAS DO TRABALHO DO GAMA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00074-2006-111-10-00-7 (0001)**
 RECLAMANTE Luciano José Jesus Pereira
 ADVOGADO: THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE
 RECLAMADO Travmet Indústria Metalúrgica Ltda
 ADVOGADO: DÁISON CARVALHO FLORES

Decisão/despacho às fls. 121. Ao Recte: "O reclamado opôs embargos declaratórios pretendendo conferir efeito modificativo ao julgado. Diante disso, com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1, do Col. TST, intime-se a parte contrária para manifestação, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00099-2006-111-10-00-0 (0002)**
 RECLAMANTE Andreza Bezerra Martins
 ADVOGADO: AUGUSTO MAGESSEY ALBUQUERQUE MELO
 RECLAMADO Centro de Formação de Condutores AB Omega Ltda
 ADVOGADO: JOÃO BÓSCO DO ROSÁRIO BORGES

Despacho/decisão às fls.58: Ao Exequente. "Em face da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça, intime-se a exequente para, no prazo de 5 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, importando o silêncio o arquivamento provisório do feito."

PROCESSO: **00123-2006-111-10-00-1 (0003)**
 RECLAMANTE Antonio Bezerra Araújo
 ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
 RECLAMADO Construtora Aquino Cavalcanti Ltda e outra
 ADVOGADO: LEILA AZEVEDO SETTE
 RECLAMADO CAENGE
 ADVOGADO: LEILA AZEVEDO SETTE

Decisão /despacho às fls. 150. às partes: " Libere-se ao exequente a parte faltante (R\$ 482,83). Recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Após, devolva-se ao executado o saldo remanescente. Julgo extinta a execução (artigo 794,I, do CPC). Intime-se.

PROCESSO: **00229-2006-111-10-00-5 (0004)**
 RECLAMANTE Raimundo Nonato Alves de Araújo
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
 RECLAMADO Sabor da Roça Comércio, Restaurante e Diversões Ltda
 ADVOGADO: JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

Despacho às fls. 64. Às Partes: " À vista da certidão supra, diga as partes acerca da realização de acordo, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento na execução."

PROCESSO: **00273-2006-111-10-00-5 (0005)**
 RECLAMANTE Jione Pires Gonçalves
 ADVOGADO: JOSÉ BATISTA NETO

Decisão/despacho às fls.113: Ao Recte: " Intime-se a exequente para receber a CTPS, com os devidos registros no prazo de 5 dias". Após aguarde-se o cumprimento do mandato."

PROCESSO: **00283-2006-111-10-00-0 (0006)**
 RECLAMANTE Carlos Rogério da Silva
 ADVOGADO: PÉRCIO DOS SANTOS MADUREIRA ARAÚJO

RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Santos Dumont Ltda
 ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS

Despacho/decisão às fls.53: À Recda. "Sobre a notícia de descumprimento do acordo (fl. 17/18), manifeste-se a reclamada, no prazo de 5 dias, sob pena de execução."

PROCESSO: **00290-2006-111-10-00-2 (0007)**
 RECLAMANTE Herinaldo Moreira Lima
 ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
 RECLAMADO A G de Menezes Mecânica ME
 ADVOGADO: AURÉLIO ENES PATRÃO

Despacho/decisão às fls. 110. Ao recte: " Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, receber a CTPS, com os devidos registros, bem como cumprir a determinação do primeiro parágrafo do despacho de fl.105."

PROCESSO: **08001-2006-111-10-00-2 (0008)**
 EXEQUENTE Antônio Luciano Damasceno
 ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DE ALMEIDA
 EXECUTADO Casa das Divisórias

Despacho às fls. 58. Às partes: " À vista da certidão supra, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 267,II, combinado com §2º, do CPC. Intimem-se as partes."

PROCESSO: **00011-2007-111-10-00-1 (0009)**
 RECLAMANTE Cleia Oliveira dos Santos
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
 RECLAMADO Associação Assistencial de Santa Maria
 ADVOGADO: LÉCIO CAVALCANTE SILVA

Despacho/decisão às fls.29: À Recda. "Sobre a notícia de descumprimento do acordo (fl. 21/22), manifeste-se a reclamada, no prazo de 5 dias, sob pena de execução."

PROCESSO: **00014-2007-111-10-00-5 (0010)**
 RECLAMANTE Lidia Barros Fonseca
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
 RECLAMADO Associação Assistencial de Santa Maria
 ADVOGADO: LÉCIO CAVALCANTE SILVA

Despacho/decisão às fls.35: À Recda. "Sobre a notícia de descumprimento do acordo (fl. 27/28), manifeste-se a reclamada, no prazo de 5 dias, sob pena de execução."

PROCESSO: **00015-2007-111-10-00-0 (0011)**
 RECLAMANTE Elaine Cristina Duarte Lino
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
 RECLAMADO Associação Assistencial de Santa Maria
 ADVOGADO: LÉCIO CAVALCANTE SILVA

Despacho/decisão às fls.42: À Recda. "Sobre o alegado descumprimento do acordo, manifeste-se a reclamada, no prazo de 5 dias, sob pena de execução."

PROCESSO: **08001-2007-111-10-00-4 (0012)**
 EXEQUENTE Maria do Carmo Silva de Almeida
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
 EXECUTADO Panificadora Novo Sabor Ltda
 Despacho/decisão às fls.36: Ao Exequente. "Em vista da inexistência de bens do executado, informado pela Receita Federal, Intime-se o exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução, no prazo 05 dias, implicando o silêncio o arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **08002-2007-111-10-00-9 (0013)**
 EXEQUENTE Marcia Maria Nunes Batista
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
 EXECUTADO Panificadora Novo Sabor Ltda
 Despacho/decisão às fls.35: Ao Exequente. "Em vista da inexistência de bens do executado, informado pela Receita Federal, Intime-se o exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução, no prazo 05 dias, implicando o silêncio o arquivamento provisório dos autos."

PROCESSO: **08003-2007-111-10-00-3 (0014)**
 EXEQUENTE Valdete Batista do Nascimento
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO
 EXECUTADO Panificadora Novo Sabor Ltda - ME
 Despacho/decisão às fls.31: Ao Exequente. "Em vista da inexistência de bens do executado, informado pela Receita Federal, Intime-se o reclamante-exequente para indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução, no prazo 05 dias, implicando o silêncio o arquivamento provisório dos autos."

ÍNDICE

Advogado: ANTÔNIO BRAZ DE ALMEIDA **1634/DF**
 (0008)
 Advogado: AUGUSTO MAGESSY ALBUQUER- **17507/DF**
 QUE MELO
 (0002)
 Advogado: AURÉLIO ENES PATRÃO **4743/DF**
 (0007)
 Advogado: CRISTIANE AIRES DO RÊGO **19810/DF**
 (0004) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014)
 Advogado: DÁISON CARVALHO FLORES **10267/DF**
 (0001)
 Advogado: FRANCISCO DAS CHAGAS **10836/DF**
 (0006)
 Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA **9458/DF**
 (0003)
 Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **9324/DF**
 (0007)
 Advogado: JOSÉ BATISTA NETO **5729/DF**
 (0005)
 Advogado: JOÃO BÔSCO DO ROSÁRIO BORGES **11395/DF**
 (0002)
 Advogado: JULIANO RICARDO DE VASCONCE- **13802/DF**
 LOS COSTA COUTO
 (0004)
 Advogado: LEILA AZEVEDO SETTE **22864/DF**
 (0003)
 Advogado: LEILA AZEVEDO SETTE **22864/MG**
 (0003)
 Advogado: LÉCIO CAVALCANTE SILVA **12710/DF**
 (0009) (0010) (0011)
 Advogado: PÉRCIO DOS SANTOS MADUREIRA **23862/DF**
 ARAÚJO
 (0006)
 Advogado: THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE **21800/DF**
 (0001)
 Advogado: /

Tribunal Regional Eleitoral

4ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE SENTENÇA

A Excelentíssima Senhora Juíza da 4ª Zona Eleitoral do Distrito Federal **Doutora ISABEL DE OLIVEIRA PINTO**, FAZ SABER, a todos quantos tomarem conhecimento deste, que foi proferida a seguinte Sentença, no processo abaixo relacionado:

PROCESSO N.º A-039/2007 - 4ªZE/DF CLASSE IX INTERESSADO: ANTÔNIO GILVAN RODRIGUES AVILAR e OUTROS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL - POR ÓBITO

SENTENÇA n.º 004/2007: "...Determino, pois, o Cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados, mediante registro no Cadastro de Eleitores - ELO/TSE, do comando FASE 019:

| Ord | Inscrição | Eleitor | Data Nasc | Filiação Mãe/Pai | Data Óbito | |
|-----|----------------|---------------------------------|-----------|-------------------------------|----------------------------|----------|
| 1 | 0083 5156 2020 | Antônio Gilvan Rodrigues Avilar | 30.08.70 | Maria Euricilda Barroso | Antônio Ribeiro Avilar | 30.10.06 |
| 2 | 0077 1998 2011 | Crispim Guedes dos Santos | 18.01.40 | Maria da Conceição dos Santos | Não Consta | 12.01.07 |
| 3 | 0123 1277 2003 | Olga Maria da Conceição Caldas | 20.02.52 | Maria de Lourdes da Conceição | Não Consta | 04.01.07 |
| 4 | 0033 9207 2046 | Raimundo Florencio Silva | 21.07.39 | Olindina Alves de Andrade | Antônio Florencio da Silva | 24.11.06 |
| 5 | 0123 1054 2097 | Reginaldo Pereira Nunes | 22.01.77 | Pedrina Pereira de Almeida | Luiz Carlos Nunes | 20.02.07 |

Registre-se e Arquive-se. Gama-DF, 02 de maio de 2007."

Dado e passado nesta cidade-satélite do Gama-DF, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e sete eu, NOEME CABRAL FORMIGA, Chefe-Substituta do Cartório da 4ª Zona Eleitoral, conferi e subscrevo o presente edital.

ISABEL DE OLIVEIRA PINTO
 Juíza da 4ª Zona Eleitoral/DF

6ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DO DIRETÓRIO ZONAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL
 O Dr. Agnaldo Siqueira Lima, Juiz Eleitoral da 6ª Zona, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei 9.096/96, e artigo 15 da Resolução 21.841 de 22 de junho de 2004, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Diretório Zonal do Partido da Frente Liberal - PFL apresentou o seu balanço patrimonial referente ao exercício de 2006 da 6ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, conforme discriminado abaixo. Na forma do parágrafo único, do artigo 35, da referida Lei, os partidos políticos poderão examinar, no prazo de quinze dias, o referido balanço e, transcorrido esse prazo, poderão nos cinco dias seguintes oferecer impugnação. Eu, Zigmar Jorge Ferreira, Chefe do Cartório da 6ª ZE/DF, o digitei e conferi. Cartório da 6ª Zona Eleitoral, Planaltina-DF, em 2 de abril de 2006.

Agnaldo Siqueira Lima
 Juiz da 6ª ZE do TRE-DF
 Em exercício

| Balanço Patrimonial | | |
|------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------|
| Partido: PSB - Partido Socialista Brasileiro | | |
| Exercício 2005 | | |
| Órgão do Partido: Diretório | | |
| UF/Município: DF/Brasília 6ª Zonal | | |
| ATIVO | PASSIVO | |
| CIRCULANTE | CIRCULANTE | |
| DISPONIBILIDADE | Empréstimos e Financiamentos | |
| Caixa | 0,00 | Fornecedores |
| Bancos conta movimento | 0,00 | Obrigações Fiscais e Sociais |
| Aplicações de liquidez imediata | 0,00 | Utilidades e serviços a pagar |
| Direitos realizáveis no exercício seguir | 0,00 | Gratificações a empregados |
| Títulos a receber | 0,00 | Ordenados, férias e 13.º salário |
| Adiantamentos a terceiros | 0,00 | Títulos a pagar |
| Adiantamentos a funcionários | 0,00 | Transferências financeiras |
| Estoques | 0,00 | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO |
| Desp. Exerc. Seg. pagas antecipadamente | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos |
| Prêmios de seguros a apropriar | 0,00 | Retenções contratuais |
| Encargos financeiros a apropriar | 0,00 | Títulos a pagar |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 0,00 | Prov. P/imposto de renda diferido |
| Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte | 0,00 | RES. EXERCÍCIO FUTUROS |
| Títulos a receber | 0,00 | Receitas de exercícios futuros |
| Adiantamentos a terceiros | 0,00 | (-) Custos e desp. Correspondentes às receitas |
| Empréstimos compulsório da (...) | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
| Empréstimos compulsório-veículo, combustível | 0,00 | Resultado patrimonial |
| Despesas Pagas Antecipadamente | 0,00 | |
| Prêmios de seguros a apropriar | 0,00 | |
| Encargos financeiros a apropriar | 0,00 | |
| PERMANENTE | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| Obras de arte | 0,00 | |
| Imóvel não de uso de renda | 0,00 | |
| (-) Depreciações acumuladas | 0,00 | |
| IMOBILIZADO | | |
| Terrenos | 0,00 | |
| Instalações | 0,00 | |
| Máq., aparelhos e equipamentos | 0,00 | |
| Móveis e utensílios | 0,00 | |
| Veículos | 0,00 | |
| Ferramentas | 0,00 | |
| Marcas e direitos | 0,00 | |
| Obras em andamento | 0,00 | |
| (-) Depreciação acumuladas | 0,00 | |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL |
| | | 0,00 |

Planaltina-DF, 31 de dezembro de 2006.

FRANCISCO CLÁUDIO MARTINS
 Presidente Zonal do PFL
 DIÓGENES DA SILVA COSTA
 Tesoureiro
 OSMAR VICENTE DE PAULA
 Contador - CRC-DF n.º 7452

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DO DIRETÓRIO ZONAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

O Dr. Agnaldo Siqueira Lima, Juiz Eleitoral da 6ª Zona, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei 9.096/96, e artigo 15 da Resolução 21.841 de 22 de junho de 2004, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Diretório Zonal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB apresentou o seu balanço patrimonial referente ao exercício de 2006 da 6ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, conforme discriminado abaixo. Na forma do parágrafo único, do artigo 35, da referida Lei, os partidos políticos poderão examinar, no prazo de quinze dias, o referido balanço e, transcorrido esse prazo, poderão nos cinco dias seguintes oferecer impugnação. Eu, Zigmar Jorge Ferreira, Chefe do Cartório da 6ª ZE/DF, o digitei e conferi. Cartório da 6ª Zona Eleitoral, Planaltina-DF, em 2 de abril de 2006.

AGNALDO SIQUEIRA LIMA
 Juiz da 6ª ZE do TRE-DF
 Em exercício



| Balanco Patrimonial | |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Partido: Partido do Movimento Democrático Brasileiro | N.º Controle: 2169-2152 |
| Órgão do Partido: Municipal | UF/Município: DF/Planaltina 6.ª Zonal Ano: 2006 |
| | Total |
| 1 ATIVO | 0,00 |
| 1.1 ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO | |
| 1.3 ATIVO PERMANENTE | |
| 2 PASSIVO | 0,00 |
| 2.1 PASSIVO CIRCULANTE | |

Planaltina-DF, 24 de abril de 2007.

JOSÉ LOIVAL DE JESUS

Presidente Zonal do PMDB

VICENTE MARQUES NUNES

Tesoreroiro

ALESSANDRO DE MIRANDA SERAFIM LEITE

Secretário Geral

Contabilista/CRC n.º 90231/DF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL DO DIRETÓRIO ZONAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC

O Dr. Agnaldo Siqueira Lima, Juiz Eleitoral da 6ª Zona, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei 9.096/96, e artigo 15 da Resolução 21.841 de 22 de junho de 2004, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Diretório Zonal do Partido Social Cristão - PSC apresentou o seu balanço patrimonial referente ao exercício de 2006 da 6ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, conforme discriminado abaixo. Na forma do parágrafo único, do artigo 35, da referida Lei, os partidos políticos poderão examinar, no prazo de quinze dias, o referido balanço e, transcorrido esse prazo, poderão nos cinco dias seguintes oferecer impugnação. Eu, Zigmarr Jorge Ferreira, Chefe do Cartório da 6ª ZE/DF, o digitei e conferi. Cartório da 6ª Zona Eleitoral, Planaltina-DF, em 2 de abril de 2006.

AGNALDO SIQUEIRA LIMA

Juiz da 6ª ZE do TRE-DF

Em exercício

| BALANÇO PATRIMONIAL | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| PARTIDO: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO Nº 20 | |
| ÓRGÃO DO PARTIDO: 6ª ZONAL | MUNICÍPIO: PLANALTINA - DF |
| TÍTULO DA CONTA | Total R\$ |
| 1.0.0.0.00.00.00 Ativo | |
| 1.1.0.0.00.00.00 Ativo Circulante | |
| 1.1.1.0.00.00.00 Disponível | |
| 1.1.1.1.00.00.00 Caixa | 40,00 |
| 1.1.1.1.01.00.00 Caixa Fundo Partidário | |
| 1.1.1.1.02.00.00 Caixa Outros Recursos | |
| 1.1.1.2.00.00.00 Banco Conta Movimento | |
| 1.1.1.2.01.00.00 Banco A 999 Agência 999 Conta 99999-9 | |
| 1.1.1.2.02.00.00 Banco B 999 Agência 999 Conta 99999-9 | |
| 1.1.1.2.03.00.00 Banco C 999 Agência 999 Conta 99999-9 | |
| 1.1.1.3.00.00.00 Aplicações Financeiras (especificar) | |
| 1.1.1.4.00.00.00 Numerários em Trânsito (especificar) | |
| 1.1.2.0.00.00.00 Créditos (especificar) | |
| 1.1.3.0.00.00.00 Adiantamentos (especificar) | |
| 1.1.4.0.00.00.00 Estoques (especificar) | |
| 1.1.5.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente (especificar) | |
| 1.2.0.0.00.00.00 Realizável a Longo Prazo | |
| 1.2.1.0.00.00.00 Direitos Realizáveis Após o Exercício Seguinte (especificar) | |
| 1.2.2.0.00.00.00 Despesas Pagas Antecipadamente - Realizáveis após o Exercício Seguinte (especificar) | |
| 1.3.0.0.00.00.00 Ativo Permanente | |
| 1.3.1.0.00.00.00 Investimentos (especificar) | |
| 1.3.2.0.00.00.00 Imobilizado | |
| 1.3.2.1.00.00.00 Bens Móveis | |
| 1.3.2.1.01.00.00 Máquinas e Equipamentos | |
| 1.3.2.1.02.00.00 Sistemas Aplicativos | |
| 1.3.2.1.03.00.00 Móveis e Utensílios | |
| 1.3.2.1.04.00.00 Veículos | |
| (-) Depreciação Acumulada | |
| 1.3.2.2.00.00.00 Bens Imóveis | |
| (-) Depreciação Acumulada | |
| 1.3.2.3.00.00.00 Direitos (especificar) | |
| 1.3.3.0.00.00.00 Diferido (especificar) | |
| 2.0.0.0.00.00.00 Passivo | |
| 2.1.0.0.00.00.00 Passivo Circulante | |
| 2.1.1.0.00.00.00 Fornecedores de Bens e Serviços (especificar) | |
| 2.1.2.0.00.00.00 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais (especificar) | |
| 2.1.3.0.00.00.00 Obrigações Provisonadas (especificar) | |
| 2.1.4.0.00.00.00 Transferências de Recursos (especificar) | |
| 2.1.5.0.00.00.00 Outras Obrigações a Pagar (especificar) | 40,00 |
| 2.2.0.0.00.00.00 Exigível a Longo Prazo | |
| 2.2.1.0.00.00.00 Fornecedores (especificar) | |
| 2.2.2.0.00.00.00 Obrigações a Pagar (especificar) | |
| 2.3.0.0.00.00.00 Patrimônio Líquido | 0,00 |
| 2.3.1.0.00.00.00 Resultado do Exercício | 0,00 |
| 2.3.2.0.00.00.00 Resultado Acumulado | 0,00 |

LOCAL Planaltina-DF DATA26/04/2007

JOSÉ BATISTA CORRÊA

Presidente

VÂNIA LÚCIA BONIFÁCIO

Tesoreroiro

VÂNIA LÚCIA BONIFÁCIO

Tec. Contábil - CRC-DF 12929

8ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 30/2007

(Com prazo de 3 dias)

A Excelentíssima Senhora Doutora ZONI DE SIQUEIRA FERREIRA, Juíza Titular da 8ª Zona Eleitoral desta cidade de Ceilândia, Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência que foi detectado pelo Batimento/TSE a COINCIDÊNCIA DE INSCRIÇÃO ELEITORAL de número 1DDF0701969984, referente aos eleitores:

| NOME | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------------------|--------------|--------------|
| GILMAR DA COSTA SILVA | 021106272046 | LIBERADO |
| GILVAN DA COSTA SILVA | 005435142054 | NÃO LIBERADO |

Dado e passado nesta cidade de Ceilândia - DF, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e sete. Eu, VICENTINA TEODORO DE SOUSA, Chefe do Cartório da 8ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª Juíza Titular da 8ª Zona Eleitoral, Dra. Zoni de Siqueira Ferreira.

ZONI DE SIQUEIRA FERREIRA
Juíza Titular da 8ª Zona Eleitoral/DF

EDITAL Nº 31/2007

(Com prazo de 3 dias)

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência que foi detectado pelo Batimento/TSE a COINCIDÊNCIA DE INSCRIÇÃO ELEITORAL de número 1DDF0701976691, referente aos eleitores:

| NOME | INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO |
|----------------------|--------------|----------|
| RONILDO RIBEIRO LIMA | 009630742003 | LIBERADO |
| RONALDO RIBEIRO LIMA | 011267092070 | LIBERADO |

Dado e passado nesta cidade de Ceilândia - DF, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu, VICENTINA TEODORO DE SOUSA, Chefe do Cartório da 8ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMª Juíza Titular da 8ª Zona Eleitoral, Dra. Zoni de Siqueira Ferreira.

ZONI DE SIQUEIRA FERREIRA
Juíza Titular da 8ª Zona Eleitoral/DF

EDITAL Nº 29/2006

A Doutora ZONI DE SIQUEIRA FERREIRA, Juíza Titular da 8ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n. 9096/95, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB** apresentou na 8ª Zona Eleitoral do DF o seu balanço patrimonial referente ao exercício de 2006, conforme Demonstrativo de Receitas e Despesas abaixo. Os Partidos Políticos, na forma do parágrafo único do artigo 35 da referida Lei, poderão examinar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, o expediente em comento e, transcorrido este prazo, poderão, nos 05 (cinco) dias seguintes, oferecer impugnação.

| BALANÇO PATRIMONIAL | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Partido: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB N.º Controle: 2172-2094 | |
| Órgão do Partido: Municipal | Município:DF/CEILÂNDIA-8 ZONA Ano: 2006 |
| | Total |
| 1 ATIVO | 0,00 |
| 1.1 ATIVO CIRCULANTE | |
| 1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO | |
| 1.3 ATIVO PERMANENTE | |
| 2 PASSIVO | 0,00 |
| 2.1 PASSIVO CIRCULANTE | |

| Ceilândia - 8 ZONA - DF, 24 de abril de 2007 | | |
|----------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| Presidente | Tesoreroiro(a) | Contabilista/CRC 7087-DF |

Dado e passado nesta cidade de Ceilândia, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, eu, Vicentina Teodoro de Sousa, Chefe do Cartório Eleitoral da 8ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, lavrei e conferi o presente.

ZONI DE SIQUEIRA FERREIRA
Juíza de Direito Titular da 8ª ZE/DF
11ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

A Dra. Wilde Maria Silva Justiniano Ribeiro, MMª. Juíza Titular da 11ª Zona Eleitoral do DF, faz saber a todos quantos virem este edital ou dele conhecimento tiverem que proferiu as seguintes sentenças nos processos abaixo relacionados:

PROCESSO: A Nº 18/2006 - CLASSE VII

ASSUNTO: Suspensão e Restituição de Direitos Políticos - Conscrito

ELEITOR: ALBERTO GALDINO DA SILVA

SENTENÇA (fl. 29): "Determino o restabelecimento dos Direitos Políticos de ALBERTO GALDINO DA SILVA, Inscrição Eleitoral n.º 015591092038, desta 11ª Zona Eleitoral, por intermédio do comando do FASE 345, ante a comprovação do fim do impedimento, conforme Cartão de Identificação Militar, acostado à fl. 24, bem como à luz do que preconizam os arts. 52 e 53, II, b, da Resolução/TSE nº 21.538/2003....". Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 03 dias do mês maio de 2007, eu, Elaine Veloso Ruas, Chefe do Cartório da 11ª ZE/DF, o subscrevo.

PROCESSO: A Nº 79/2006 - CLASSE VII

ASSUNTO: Suspensão e Restituição de Direitos Políticos - Conscrito

ELEITOR: CAIO VITOR SANTOS DE MORAES

SENTENÇA (fl. 35): "Determino o restabelecimento dos Direitos Políticos de CAIO VITOR SANTOS DE MORAES, Inscrição Eleitoral n.º 019508882038, desta 11ª Zona Eleitoral, por intermédio do comando do FASE 345, ante a comprovação do fim do impedimento, conforme Declaração do Ministério da Defesa, acostado à fl. 29, bem como à luz do que preconizam os arts. 52 e 53, II, b, da Resolução/TSE nº 21.538/2003....". Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 03 dias do mês maio de 2007, eu, Elaine Veloso Ruas, Chefe do Cartório da 11ª ZE/DF, o subscrevo.

PROCESSO: A Nº 81/2006 - CLASSE VII

ASSUNTO: Suspensão e Restituição de Direitos Políticos - Conscrito ELEITOR: JOSÉ EVERTON DE ABREU RIBEIRO SENTENÇA (fl. 35): "Determino o restabelecimento dos Direitos Políticos de JOSÉ EVERTON DE ABREU RIBEIRO, Inscrição Eleitoral n.º 019514922011, desta 11ª Zona Eleitoral, por intermédio do comando do FASE 345, ante a comprovação do fim do impedimento, conforme Cartão de Identificação Militar, acostado à fl. 28, bem como à luz do que preconizam os arts. 52 e 53, II, b, da Resolução/TSE n.º 21.538/2003...". Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 03 dias do mês maio de 2007, eu, Elaine Veloso Ruas, Chefe do Cartório da 11ª ZE/DF, o subscrevo.

PROCESSO: A Nº 84/2006 - CLASSE VII

ASSUNTO: Suspensão e Restituição de Direitos Políticos - Conscrito ELEITOR: JOÃO PAULO DA SILVA ALVINO SENTENÇA (fl. 34): "Determino o restabelecimento dos Direitos Políticos de JOÃO PAULO DA SILVA ALVINO, Inscrição Eleitoral n.º 020038172089, desta 11ª Zona Eleitoral, por intermédio do comando do FASE 345, ante a comprovação do fim do impedimento, conforme Cartão de Identificação Militar, acostado à fl. 29, bem como à luz do que preconizam os arts. 52 e 53, II, b, da Resolução/TSE n.º 21.538/2003...". Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 03 dias do mês maio de 2007, eu, Elaine Veloso Ruas, Chefe do Cartório da 11ª ZE/DF, o subscrevo.

PROCESSO: A 13/2007 - CLASSE IX

ASSUNTO: Cancelamento de Inscrição - Óbito ELEITORES: ACÁCIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE e OUTROS SENTENÇA (fl. 10) "Determino o cancelamento das inscrições abaixo relacionadas, por intermédio do comando do FASE 019 (Cancelamento - falecimento), em decorrência dos óbitos e em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 71 do Código Eleitoral."

| ELEITOR | INSCRIÇÃO |
|----------------------------------|--------------|
| ACÁCIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE | 7153002070 |
| ADILSON VELOSO | 7215082089 |
| GERALDO FERRO MESQUITA | 110389960345 |
| LENISE DE ALENCAR LEIRO SANTOS | 7190952062 |

Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 03 dias do mês maio de 2007, eu, Elaine Veloso Ruas, Chefe do Cartório da 11ª ZE/DF, o subscrevo.

Juíza WILDE MARIA SILVA JUSTINIANO RIBEIRO
Titular da 11ª Zona Eleitoral

15ª ZONA ELEITORAL**EDITAL Nº 20/2007 - PUBLICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**

O Dr. João Lourenço da Silva, MM, Juiz Substituto da 15ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 9.096/96, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Diretório Zonal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB apresentou a Prestação de Contas referente ao exercício de 2006, Processo A 00055/2006 - 15ª ZE/DF, conforme Balanço Patrimonial abaixo. Os partidos políticos, na forma do parágrafo único, do artigo 35, da referida Lei, poderão examinar, no prazo de quinze dias, a partir desta publicação, o referido balanço e, transcorrido o prazo, poderão, nos cinco dias seguintes, oferecer impugnação. Eu, Jailton Barbosa do Rêgo, Chefe do Cartório, lavrei e conferi o presente edital. Taguatinga-DF, em 03 de maio de 2007.

BALANÇO PATRIMONIAL

| Partido: Partido do Movimento Democrático Brasileiro Nº Controle: 2178-2175 | |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Órgão do Partido: Municipal | UF/Município: DF/TAGUATINGA NORTE - 15ª Zona Ano: 2006 |
| Total | |
| 1. Ativo | 0,00 |
| 1.1 Ativo Circulante | |
| 1.2 Realizáveis a longo prazo | |
| 1.3 Ativo Permanente | |
| 2. Passivo | 0,00 |
| 2.1 Passivo Circulante | |

TAGUATINGA NORTE - 15 ZONA - DF, 25 de abril de 2007. Geraldo Itamar Madureira Noêmia Alves Carvalho Martins Presidente Tesoureira José Crispinho Guimarães Contabilista/CRC n.º 9023/DF

17ª ZONA ELEITORAL**EDITAL Nº 22/2007
(Com prazo de 3 dias)****PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Dra. LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES, conforme estabelece o artigo 35, da Resolução n.º 21.538/03-TSE, FAZ SABER que foi colocada à disposição desta 17ª Zona Eleitoral - DF, a relação de coincidência, abaixo relacionada, agrupada pelo Batimento realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral em 26/04/2007. Para, caso haja interesse, os eleitores agrupados, compareçam ao Cartório Eleitoral localizado, à Área Especial n.º 14, Ed. Antigo Fórum do Gama-DF, Setor Central, CEP 72.405-140, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da realização do Batimento, para requerer a regularização de sua situação eleitoral, conforme lhes faculto o artigo 36, da mencionada Resolução:

| GRUPO DE COINCIDÊNCIA | ELEITORES | INSCRIÇÃO ELEITORAL/Nº | SITUAÇÃO |
|-----------------------|----------------------------------------------|------------------------|--------------|
| 1DBR0701974983 | FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA | 018970231503-03ª-ZE/PI | LIBERADA |
| | FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA | 018257342089-17ª-ZE/DF | NÃO LIBERADA |

LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES
JUÍZA TITULAR DA 17ª ZONA ELEITORAL-DF

Dado e passado, nesta Cidade do Gama-DF, aos vinte e sete dias dos mês de abril do ano de dois mil e sete. Eu, Edvaldo Rodrigues de Sousa, Chefe do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, localizado à Área Especial n.º 14, Ed. Antigo Fórum do Gama-DF, Setor Central, CEP 72.405-140, conferi e o subscrevo.

EDITAL Nº 24/2007**PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Doutora LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES, FAZ SABER que proferiu sentença para o processo relacionado a seguir:

Processo nº 0364/2003 - 17ªZE/DF - CLASSE V

Interessado: WANDERSON DE SOUSA LIMA Assunto: Restabelecimento de Direitos Políticos - Conscrito SENTENÇA Nº 059/2007: "... Pelo exposto, e com fundamento no art. 52, § 3º, da Resolução 21.538/03-TSE, determino a regularização eleitoral de WANDERSON DE SOUSA LIMA, inscrição n.º 017811962011, mediante o registro do FASE 345 (restabelecimento de direitos políticos) no Cadastro do Sistema Eleitoral ELO/TSE. E considerando que o período inicial do serviço militar obrigatório deu-se em 01/08/2002 e o registro do FASE correspondente fora feito com base na data da prolação da sentença, a saber, 07/04/2003 (fls. 12), remetam-se os autos à D. Corregedoria Regional Eleitoral-DF, para providências, visando a alteração da data de ocorrência do fase 043 (conscrito) de 07/04/2003 para 01/08/2002. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. - Gama-DF, 30 de abril de 2007 - Luciana Freire Neves Fernandes Gonçalves - Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral - DF".

Processo nº A-027/2006 - 17ªZE/DF - CLASSE VII

Interessado: WINGRIS FRANCISCO SOARES DA ROCHA Assunto: Suspensão de Direitos Políticos - Conscrito SENTENÇA Nº 056/2007: "... Pelo exposto, e com fundamento no art. 52, § 3º, da Resolução 21.538/03-TSE, determino a regularização eleitoral de WINGRIS FRANCISCO SOARES DA ROCHA, inscrição n.º 019693082070, mediante o registro do FASE 345 (restabelecimento de direitos políticos) no Cadastro do Sistema Eleitoral ELO/TSE. Registre-se. Publique-se. Arquite-se. - Gama-DF, 30 de abril de 2007 - Luciana Freire Neves Fernandes Gonçalves - Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral - DF".

Processo nº A-239/2006 - 17ªZE/DF - CLASSE VII

Interessado: MAIKE GONÇALVES RIBEIRO Assunto: Restabelecimento de Direitos Políticos - Conscrito SENTENÇA Nº 057/2007: "... Pelo exposto, e com fundamento no art. 52, § 3º, da Resolução 21.538/03-TSE, determino a regularização eleitoral de MAIKE GONÇALVES RIBEIRO, inscrição n.º 019092672020, mediante o registro do FASE 345 (restabelecimento de direitos políticos) no Cadastro do Sistema Eleitoral ELO/TSE. Registre-se. Publique-se. Arquite-se. - Gama-DF, 30 de abril de 2007 - Luciana Freire Neves Fernandes Gonçalves - Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral - DF

Dado e passado nesta cidade satélite do Gama-DF, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu, Edvaldo Rodrigues de Sousa, Chefe do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, localizado à Área Especial 14 Setor Central Ed. Antigo Fórum do Gama-DF, CEP: 72405-140 -Gama-DF, conferi e o subscrevo.

EDITAL Nº 23/2007**PARA CIÊNCIA DAS PARTES INTERESSADAS**

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular da 17ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Doutora LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONÇALVES, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 32, da Lei 9.096/96, c/c art.15, da Resolução n.º 21841/04-TSE torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Diretório Zonal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB/DF** apresentou a **Prestação de Contas referente ao exercício de 2006**, conforme o Balanço Patrimonial abaixo. Os Partidos Políticos, na forma do Parágrafo único art. 35, da referida Lei, poderão examinar, no prazo de 15 quinze dias, a partir desta publicação, o referido balanço, e, transcorrido esse prazo, poderão, nos cinco dias seguintes, oferecer impugnação:

| Balanço Patrimonial | | |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|
| Partido: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB | N.º Controle: 2180-2141 | |
| Órgão do Partido: Municipal | UF/MUNICÍPIO: DF/GAMA-17 ZONA | Ano: 2006 |
| | | Total |
| 1 ATIVO | | 0,00 |
| 1.1 ATIVO CIRCULANTE | | |
| 1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO | | |
| 1.3 ATIVO PERMANENTE | | |
| 2 PASSIVO | | 0,00 |
| 2.1 PASSIVO CIRCULANTE | | |

GAMA- 17ª ZONAL-DF, 25 de abril de 2007

MANOEL DIAS QUIXADÁ
Presidente- Diretório 17ª Zonal - PMDB
JOSSELITO R. DE FREITAS
Tesoureiro

Dado e passado nesta cidade satélite do Gama-DF, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e sete. Eu, Edvaldo Rodrigues de Sousa, Chefe do Cartório da 17ª Zona Eleitoral, localizado à Área Especial 14, Setor Central, Ed. Antigo Fórum, Gama-DF, Cep: 72405-140, conferi e o subscrevo.

DIRETORIA GERAL**SECRETARIA JUDICIÁRIA****ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ROBERVAL CASEMIRO BELINATI COMO MEMBRO EFETIVO DA CORTE, EM OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas, na Sala de Sessões deste Tribunal, reuniu-se, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício, Desembargador Estevam Maia, o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, para a Solenidade de Posse do Excelentíssimo Senhor Juiz Roberval Casemiro Belinati, como Membro efetivo desta Corte Eleitoral, presentes os Excelentíssimos Senhores: Juiz José Luiz da Cunha Filho, Juiz Romes Gonçalves Ribeiro, Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias de Souza, Juiz José Divino de Oliveira e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osni Belice. Compuseram também a mesa o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal, Desembargador Otávio Augusto Barbosa; o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Lécio Resende da Silva e o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal, Doutor Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Doutor José Roberto Arruda. Após entoado o Hino Nacional Brasileiro, o Excelentíssimo Senhor Presidente, em exercício do Tribunal Regional do Distrito Federal, Desembargador Estevam Maia iniciou a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Declaro aberta esta Sessão Solene que se destina a dar posse ao Juiz Roberval Casemiro Belinati como Membro desta Corte Eleitoral. Uma boa tarde a todos. Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Lécio Resende da Silva, Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal, Doutor Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Doutor José Roberto Arruda; Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Augusto Barbosa, Presidente desta Corte, que se encontra afastado em gozo de férias; Excelentíssimos Senhores Membros desta Corte; Excelentíssimos Senhores Desembargadores aposentados; Excelentíssimos Senhores ex-Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Excelentíssimos Senhores Ministros; Excelentíssimos Senhores Presidentes, Vice-Presidentes e Corregedores, Juizes, Diretores-Gerais e Assessores dos Tribunais Regionais Eleitorais, que nos honram com suas presenças no Trigésimo Quinto Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais; Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Eduardo Alberto de Moraes Oliveira; Excelentíssimo Senhor Corregedor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador João de Assis Mariosi; Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Desembargador Federal Carlos Olavo Pacheco de Medeiros, Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Conselheiro Paulo César Ávila e Silva; Excelentíssimos Senhores Parlamentares; Excelentíssima Senhora Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal, Juíza Maria Isabel da Silva; Excelentíssimos Senhores Juizes; Excelentíssimos Senhores Procuradores; Excelentíssimos Senhores Promotores; Excelentíssima Senhora Vice-Procuradora Geral do Distrito Federal e Territórios, Doutora Maria Aparecida Donati Barbosa, em nome de quem quero cumprimentar a todos os membros do Ministério Público; Excelentíssima Senhora Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, Doutora Estefânia de Souza de Viveiros; Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Governo; Excelentíssimos Senhores Administradores Regionais do Distrito Federal; Ilustres autoridades Militares; Ilustríssimos Senhores Presidentes de Partidos Políticos; Ilustríssimos Senhores Advogados Conselheiros da OAB-DF; Ilustríssimos Senhores Advogados; Ilustres familiares do Excelentíssimo Juiz Roberval Casemiro Belinati, sua esposa Doutora Rosângela Rosária Resende Belinati, seus filhos Roberval José, Rosana Fátima, Roberlan José, Roberlei José, Rosária Fátima e Roberson José Resende Belinati e seus sogros Aparecida Guilherme de Resende e José Assis de Resende Costa; Ilustríssimos amigos do Doutor Roberval Casemiro Belinati; Senhores Servidores; Senhoras e Senhores. Declaro aberta esta Sessão Solene, destinada à posse do Juiz Roberval Casemiro Belinati como Membro Efetivo desta Corte Eleitoral. Convido os Excelentíssimos Senhores Juizes José Luiz da Cunha Filho e José Divino de Oliveira a introduzirem no recinto o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberval Casemiro Belinati. Convido o eminente Juiz Roberval Casemiro Belinati a prestar o compromisso solene de posse." A seguir, o eminente Juiz Roberval Casemiro Belinati prometeu fidelidade no cumprimento dos deveres do seu cargo, de acordo com a Constituição Federal, as leis e decisões da Justiça Eleitoral. Após, o Senhor Presidente passou a palavra ao



Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral, Doutor Guilherme de Sousa Juliano, que procedeu à leitura do Termo de Posse: "Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Roberval Casemiro Belinati no cargo de Membro Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil, perante o Excelentíssimo Senhor Desembargador Estevam Carlos Lima Maia, presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tomou posse, no cargo de Membro Titular desta Corte, o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberval Casemiro Belinati, indicado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, conforme o Ofício nº. 19.083, de dezesseis de novembro de dois mil e seis, nos termos do Artigo 120, § 1º, item I, letra "b" e Artigo 121, § 2º, da Constituição Federal. Prometeu bem e fielmente cumprir com os deveres do seu cargo, de acordo com a Constituição Federal, as leis e decisões da Justiça Eleitoral. Para constar foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e pelo empossado. Sala de Sessões, em doze de dezembro de dois mil e seis. Em seguida, Sua Excelência o Senhor Presidente declarou empossado no cargo de Membro Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal o Excelentíssimo Senhor Roberval Casemiro Belinati. Dando continuidade à cerimônia o empossado foi agraciado com a Medalha do Mérito Eleitoral do Distrito Federal, na Classe de Jurista, pelo Senhor Desembargador Estevam Carlos Maia, presidente em exercício do Tribunal Regional do Distrito Federal e Chanceler da Medalha. Em prosseguimento, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao eminente Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias de Souza que, em nome da Corte, fez a saudação ao empossado: "Senhor Presidente desta Sessão e Presidente, em exercício, do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Desembargador Estevam Carlos Maia; Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e ex-presidente desta Casa, Desembargador Lécio Resende; Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, Doutor Túlio Arantes; e neste ato também representa o Governador do Distrito Federal; Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osni Belice; Senhores ex-presidentes desta Casa: Desembargador Lécio, que já foi assinalado; Desembargador Jeronymo; Desembargador Hermenegildo Gonçalves; Senhora Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal, querida colega, Doutora Maria Isabel da Silva, em nome de quem cumprimento todas as magistradas e magistrados de primeiro e segundo graus, já que a associação é ampla; Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Senhor Ministro Lincoln Magalhães da Rocha; Senhor Conselheiro Federal da OAB, Doutor Esdras Dantas de Souza. Saúdo também a Presidente Estefânia; Senhor Ministro Leite Chaves; Senhores Procuradores do Distrito Federal; Advogados; Membros do Ministério Público; Familiares do Doutor Roberval Casemiro Belinati; Enfim, Amigos todos. A Goethe deve-se a expressão afinidades eletivas, a dizerem do porquê as pessoas se aproximam (mais ou menos), nas suas relações. É algo que funciona como uma espécie de pacto espontâneo, nos domínios da afecção. É o que parece ocorrer neste ato solene de posse do Magistrado Roberval Casemiro Belinati, como Juiz do TRE do Distrito Federal - admirado e respeitado que é por todos que integram a Corte, e, não só. Sabe-se - valha o registro - que nem sempre é difícil exercer-se nos pretórios o patrocínio dos interesses e de igual modo discutir-se sobre as pretensões deduzidas, até porque a palavra a serviço da ciência e da justiça é um dos instrumentos principais dos profissionais do Direito, quer sejam eles advogados, juizes ou membros do ministério público. Difícil, contudo, é alguém expressar sentimentos de terceiros; investido assim como que mandatário do afeto ou como se fora procurador de emoções. Como dizer tudo aquilo, - com absoluta fidelidade - que todos os membros do Tribunal e, ainda, o que todos os amigos do Juiz Belinati, muitos dos quais aqui presentes, estão sentido e gostaríamos de, a título de saudação, neste momento tão importante para si e para a instituição, fazê-lo. A honrosa e sob tal aspecto, difícil missão, contudo, tem que ser cumprida. Lembremos todos, desde logo, que por afinidades eletivas e aí sob a forma aguda do amor, intensas e extensas afinidades - as mais possíveis, com uma mulher que tem o nome de flor e de anjo, o nosso empossado uniu-se em matrimônio, no dia dezessete de março do ano da graça de mil novecentos e setenta e nove do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, como dizem os tabeliães. O templo não poderia ser outro que o Santuário D. Bosco - o santo poeta, o santo profeta, que anteviu, em sonho, a cidade que ora nos abriga, onde haverá um dia "*de correr leite e mel*". Pararinfaram o casamento (e os padrinhos não poderiam ser mais ilustres), o Mestre dos mestres Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda e Dona Anneris Hamamelis Pontes de Miranda. Não é demasiado lembrar-se que o jurista Pontes de Miranda, outrora, foi Juiz de Direito no Distrito Federal (quando sediado no Rio de Janeiro) - como o é, agora, Roberval Casemiro Belinati (em Brasília) e Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, como o será, pela Graça de Deus e gáudio de todos, em breve o nosso (eis o possessivo correto) Belinati. É profecia muito óbvia que pode ser feita à luz do dia. Aliás, para os juizes de primeiro grau de jurisdição, a designação para os TRES é uma espécie de estágio probatório para futura desembargadoria. Basta ver os retratos nas galerias. Não é difícil lembrar-se, ainda uma vez, aqui, de afinidades eletivas. Frutos do amor com Rosângela, nasceram nove filhos, três dos quais já na pátria celeste. Aqui presentes estão Roberval, Rosana, Roberlan, Roberlei, Rosária e Rôberson - citados todos, ainda que com pouca idade, pelo princípio da antiguidade - tão caro ao Judiciário; todos, todavia, como merecimento, como já o indicam suas inciantes biografias. Não pode ficar sem registro que todos têm, ainda, nomes compostos. Os varões trazem consigo, também, o nome de José, como o do "*carpinteiro, da tribo de Davi*"; as meninas, o doce nome da mãe de Jesus, na invocação que recorda as aparições aos pastorinhos Francisco, Jacinta e Lúcia, na Cova da Iria. - Seria preciso enfatizarem-se, nessa passagem, também, as afinidades eletivas? Por outro lado, consigne-se que a excelente formação intelectual do empossado, passa pelo Paraná e por Brasília. Assim, seus estudos em nível de ensino fundamental e médio, foram realizados no seu estado natal. Os cursos de graduação e pós-graduação em direito, na Capital da República, ressaltando o início de Mestrado, em Londrina. Bacharel em Direito, pelo Centro Universitário de Brasília-UniCEUB, turma de 1978,

cursaria, mais tarde, entre 1998 e 1999, a Pós-Graduação em nível de especialização em direito privado, em curso ministrado pela Universidade Católica de Brasília, em convênio e sob o alto patrocínio do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Louve-se, aqui, de passagem, a ação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, investindo no aperfeiçoamento dos seus magistrados. Permito-me aqui agregar o pai da idéia, o então presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Hermenegildo Gonçalves, seguido pelo Desembargador Minervino, depois o Desembargador Jeronymo e para que não cometa aqui uma injustiça, Desembargador Natanael, não necessariamente nessa ordem, mas presidentes que continuaram essa coisa extraordinária que é o reconhecimento, aliás, o óbvio, da educação permanente. Nesse Curso, de que aliás fui coordenador (elevada distinção que foi conferida, em conjunto, pela Universidade Católica e pelo Tribunal), tive a honra de ser professor do nosso empossado, nas disciplinas Direito Autoral e História do Direito Brasileiro. Não foi, verdadeiramente, um aluno, posto que já era um mestre. Aliás, o professor e magistrado Belinati tem exercido atividades docentes, em nível superior, no Centro Universitário do Distrito Federal - UniDF (Direito Penal e Processual Civil) e na Escola da Magistratura do Distrito Federal, da qual chegou a ser seu diretor-geral. A merecer destaque que, em 1994, a convite da extraordinária figura do reitor João Hercúlio de Souza Lopes, do UniCEUB, proferiu Belinati o discurso, na universidade em destaque, de homenagem a Pontes de Miranda, por ocasião do lançamento do selo comemorativo, relativo ao centenário do exponencial jurista brasileiro, esse filho da "*Escola do Recife*", "*romântico do naturalismo cósmico*" e "*um metafísico que se ignora*", tomando-se de empréstimo duas expressões de Miguel Reale, quando de sua posse na Academia Brasileira de Letras, em sucessão a Pontes, ao fazer-lhe a louvação. Eis, aí, mais uma vez, afinidades eletivas. Senhores e Senhores, do Juiz Roberval Casemiro Belinati pode-se dizer que é um vocacionado para a magistratura, e que escolheu a do Distrito Federal para judicar. Sim, ele foi antes juiz no estado de Mato Grosso do Sul e poderia ter sido no Paraná. Lembre-se que lá, no seu torrão, ele obteve o prêmio "*De Plácido e Silva*", primeiro colocado que foi no curso Preparatório da Escola da Magistratura do Paraná. Aliás, no mesmo estado, lembre-se, mais uma vez, cursou parte de Mestrado em Direito Processual Civil, na Universidade Estadual de Londrina, onde teve como professor nada menos que Cândido Rangel Dinamarco. Com experiência no jornalismo (Rádio Londrina e Rádio Cruzeiro do Sul e nos jornais "*Novo Jornal*" e "*Folha de Londrina*"), chegou a dirigir o Rádio Clube de Londrina. Esteve no legislativo municipal, tendo sido vereador na Câmara Municipal de Londrina, de 1982 a 1988. Foi advogado e exerceu essa magistratura de pé, no Paraná e no Distrito Federal. Magistrado no Distrito Federal, desde 27 de julho de 1989, trabalhou como juiz-substituto nos fóruns de Brasília, Planaltina, Sobradinho e Taguatinga, em juízos cíveis, de família e varas de registros públicos, falências e concordatas, tendo sido orientador no Juizado Informal de Pequenas Causas no Distrito Federal - um dos órgãos pioneiros da implantação da "*Poor claim's Court*", no Brasil. Como Juiz titular, também é grande sua fé de ofício: Titular da Vara de Competência Geral da Circunscrição de Brazlândia e Diretor do Fórum; Titular da 3ª Vara Criminal da Circunscrição especial de Brasília; Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública (Brasília); Membro Titular da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Distrito Federal, da qual foi presidente. Atualmente é juiz titular da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Especial de Brasília, sendo desembargador convocado do Tribunal de Justiça, a partir de 2000. Sua folha de serviços à Justiça Eleitoral no Distrito Federal não é menor, eis que foi juiz responsável pela 6ª Zona Eleitoral de Planaltina, Juiz auxiliar da 8ª Zona Eleitoral (Ceilândia), Juiz Eleitoral da 7ª Zona (Brazlândia), Juiz auxiliar da 8ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, Juiz auxiliar da 3ª Zona Eleitoral do DF, Juiz auxiliar nas eleições gerais de 2002 na 7ª Zona do DF e Juiz eleitoral auxiliar e Juiz suplente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a partir de maio de 2006. O Colendo TJDF indicou-o como membro-efetivo do TRE-DF. Com tantos e relevantes serviços já prestados à Justiça eleitoral, sua posse não é a de um estreante, mas a de um verdadeiro veterano. Como Irene, no poema de Manuel Bandeira, Vossa Excelência, Senhor Juiz Roberval Casemiro Belinati, não precisa pedir licença, para entrar e transitar em todos os domínios da Corte, à qual, nos termos da Constituição, passa a integrá-la, a partir de hoje, como seu membro efetivo. Aqui não há falar-se apenas em afinidade eletiva, trata-se mesmo - invoque-se Camões - de "*saber de experiência feito*". A medalha do Mérito Eleitoral, que Vossa Excelência acaba de receber, em acréscimo a outras condecorações (como a do Mérito Judiciário do Distrito Federal e Territórios) que possui, já era sua, de há muito, independentemente de outorga formal que acaba de se fazer. Mas, estaria incompleta esta saudação - que pretende fazer (ainda que breve) um resumo da sua rica biografia, Juiz Roberval Belinati, se não se falasse no homem de fé, de crença inabalável, no mesmo Deus de Abraão, Isaac e Jacó; o mesmo que é cultuado na Terra da Santa Cruz, desde que chegaram, à "*quarta parte nova*", aqueles que "*entre gente remota edificaram o Novo Reino, que tanto sublimaram*". Belinati conjuga o verbo servir em movimentos religiosos como o Apostolado da Oração, o Encontro de Casais com Cristo, e o Segue-me. É vice-presidente do Conselho Arquidiocesano dos Leigos de Brasília, e é, também, um militante em prol do mais fundamental de todos os direitos humanos. Naturalmente a referência é ao direito à vida, que hoje com tanta desenvoltura se vêem tantas teses aventureiras e perigosas. Juiz Roberval Casemiro Belinati, servidor do Senhor da Justiça, como tantos outros de nós, seja bem-vindo a esta Casa, na qual vai cumprir, com a proficiência e brilhos habituais, mais uma relevante missão em sua já tão expressiva (mas longe, muito longe de se encerrar sua rica biografia. Vossa Excelência não vem como promessa, sequer como esperança, posto que já é certeza, pelo muito que já fez pela realização da Justiça, em particular da Justiça Eleitoral e desta Casa. Que Deus o ilumine e guarde, são os votos dos seus colegas. A seguir, Sua Excelência, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Juiz Roberval Casemiro Belinati, que proferiu as seguintes palavras: Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Desembargador Estevam Carlos Lima Maia; Excelentíssimo Senhor Desembargador Otávio Augusto Barbosa, Presidente desta Egrégia Corte, que está em gozo de férias;

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Lécio Resende; Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osni Belice; Excelentíssimo Senhor Doutor Túlio Márcio Cunha e Cruz Arantes, Procurador-Geral do Distrito Federal, neste ato representando o Senhor Governador do Distrito Federal, Doutor José Roberto Arruda; Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Desembargador Eduardo de Moraes Oliveira, com quem tive a honra de trabalhar em 1989, quando aqui assumi como Juiz auxiliar da 1ª Vara Cível de Brasília; Excelentíssimo Senhor Corregedor da Justiça do Distrito Federal, Desembargador João de Assis Mariosi; Excelentíssimos Senhores Juizes Eleitorais que compõem esta Egrégia Corte: Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias de Souza, Juiz José Divino de Oliveira, Jurista Romes Gonçalves Ribeiro, Jurista José Luiz da Cunha Filho; Senhores Suplentes: Desembargador Dácio Vieira, Desembargador Getúlio Pinheiro de Souza, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, Jurista Marcelo Rocha de Mello Martins, Jurista Frederico Bernardes Vasconcellos, Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho e Juizes Eleitorais Auxiliares: Doutor Silvânio Barbosa dos Santos e Doutor Sérgio Rocha; Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidentes, Vice-Presidentes e Corregedores, Juizes, Diretores-Gerais e Assessores dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados, que participam do Trigésimo Quinto Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Estaduais, nas dependências desta Corte, e que nos honram com suas presenças. Excelentíssima Senhora Desembargadora Assusette Dumont Reis Magalhães, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do mesmo Tribunal, Desembargador Federal Carlos Olavo Pacheco de Medeiros; Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora Maria Isabel da Silva, Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal; Senhora Doutora Estefânia Viveiros, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal; Doutor Esdras Dantas, meu caríssimo amigo, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do DF; Senhores Advogados, Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil; Senhores: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti, do Tribunal de Contas da União; Ministro Lincoln Magalhães da Rocha; Ministro Augusto Nardes; Ministro José Antônio Barreto de Macedo; Excelentíssimo Senhor Conselheiro, Doutor Paulo César Ávila e Silva, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Senhora Conselheira, Doutora Anilceia Luzia Machado, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Excelentíssimo Senhor Presidente da TER-RACAP, Doutor Antonio Gomes; Senhores Secretários de Governo do Distrito Federal; Senhores Deputados; Senhores Desembargadores, de ontem e de hoje e ex-presidentes desta Corte Eleitoral. Com muito carinho destaco aqui a presença do Desembargador Osvaldo, que teve a honra de substituí-lo na Terceira Vara Criminal, quando foi alçado ao Tribunal; Senhor Desembargador José Jeronymo; Os demais Desembargadores presentes: Desembargador Hermenegildo, Desembargador Amaral; O ilustre Promotor de Justiça, Doutor Alexandre, com quem trabalhei muito tempo na Terceira Vara Criminal e na Quarta Vara da Fazenda Pública; Senhores Juizes Eleitorais presentes. Peço licença para não nominar a todos, mas são muitos colegas que estão presentes. Senhores Juizes de Direito. Fico feliz de recebê-los nesta solenidade; Senhores Procuradores e Promotores, Procuradores e Procuradoras do Ministério Público, Promotores de Justiça. Também peço licença para não citar o nome de todos; Senador Leite Chaves, com quem tive a honra de trabalhar em campanhas eleitorais no Paraná há muitos anos atrás. Seu filho, Rogério Marinho Leite Chaves, Procurador do Distrito Federal. Obrigado Senador, pela presença; Senhores Advogados; Senhores servidores do Poder Judiciário; Administradores do Distrito Federal; Doutor Décio Bartolomeu, Administrador de Brasília; Meu querido Doutor Percílio de Souza Lima Neto, que há pouco fazia prova oral na Comissão de Concurso para Juiz no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Em 1989 tive a honra de passar com Vossa Excelência. Doutor Percílio, fico muito feliz em revê-lo. Senhores Presidentes de partidos políticos. Caríssimo Doutor Felipe Inácio Zancheti Magalhães, advogado e aqui representando o Conselho Arquidiocesano de Leigos de Brasília. Vejo aqui também membros do Conselho de Leigos de Brasília, a Senhora Irene Castro, a Senhora Sílvia Smith. São tantas pessoas, então eu cumprimento a todos nas pessoas desses amigos; Adécio Sartori, Doutor Eugênio. Meus cumprimentos especiais ao Padre Mateo Alonso Peres, ao padre Carlos Martínez Esteban, da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus e Nossa Senhora das Mercês e, ainda, ao Frei Capuchinho Jaime Biazos, da Igreja Nossa Senhora de Fátima, da Asa Sul. Muito obrigado pela presença desses religiosos nesta solenidade. Quero cumprimentar também os meus amigos da minha turma de formatura do Curso de Direito da "*Turma Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda*", de 1978 do CEUB. Meus amados e queridos pais, José Mariozzi Belinati e Helena Casemiro Belinati. Meu pai foi um ferroviário, um homem humilde, que fez até o terceiro ano primário, a quem muito devo, igualmente à minha querida mãe Helena, que do Céu devem estar acompanhando esta solenidade com muita alegria. Caríssimo sogro José Assis de Resende Costa, que é militar da reserva, advogado e escritor, acaba de lançar um livro sobre as aparições de Nossa Senhora em Pouso Alegre, Minas Gerais. Minha querida sogra, que tanto amo, Aparecida Guilherme de Resende. Minha Querida Esposa, Rosângela, e meus filhos, Roberval José, Rosana Fátima, Roberlan José, Roberlei José, Rosária Fátima, Rôberson José, e os namorados dos meus filhos, Tatiana e Thiago. Meus familiares que estão presentes. Caríssimas autoridades, familiares e amigos presentes. Eu peço mais uma vez desculpas por não citar os nomes de tantas pessoas queridas que estão presentes nesta solenidade. Gostaria de citar os nomes de todos. Fico muito feliz com a presença de todos. A presença de vocês enriquece esse momento na minha vida. Inicialmente, Senhor Presidente, eu me vejo na obrigação de fazer alguns agradecimentos, e o faço com muito carinho. As primeiras palavras de agradecimento e de eterna gratidão ao eminente Desembargador Federal Professor Carlos Fernando Mathias de Souza pela generosa e carinhosa saudação, cujas palavras amigas e bondosas sempre estarão em meu coração. Agradeço aos eminentes Juizes Eleitorais, aos Servidores desta Corte e aos ilustres Advogados que atuam neste Tribunal, pela significativa acolhida, desde mar-

ço de 2006, quando aqui assumi o cargo de Juiz Eleitoral Auxiliar. Minha gratidão aos eminentes Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios pela confiança ao me elegerem para o cargo de Juiz Eleitoral Efetivo na vaga deixada pelo eminente Desembargador Ângelo Canducci Passareli. Registro também a minha eterna gratidão à minha esposa, Rosângela, e aos meus filhos, pela compreensão, pelo incentivo e pelo integral apoio que sempre me ofereceram. E neste momento eu quero oferecer à minha esposa todas essas homenagens. Se não fosse ela eu não estaria na magistratura. Foi ela que me incentivou a ingressar na magistratura, que me incentivou a fazer concursos. Nós estudamos juntos na Faculdade de Direito. Ela poderia ser muito mais do que eu, na carreira jurídica, porque ela era muito mais estudiosa. Mas ela preferiu cuidar da família a seguir a carreira jurídica. E eu fico muito feliz por isso. Minha eterna gratidão à minha querida e amada esposa. Eu te amo. Agradeço, ainda, a todas as pessoas que me ajudaram e ainda me ajudam, professores, colegas, servidores e assessores, sem os quais eu não teria a mínima condição de cumprir a missão que Deus me outorgou. Cumprimento a todos nas pessoas de Fernanda, Meire, Rafael, Jovaldo e Isabella. Meus agradecimentos, ainda, a todos os assessores e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal que prepararam com tanto carinho e amor esta solenidade. Vejam que rosas bonitas estas amarelas. Quanto carinho! Muito obrigado aos assessores deste Tribunal pela preparação desta solenidade. Nas pessoas de Walda e de Catarina, Catarina que tem o nome da minha avó, mãe do meu pai, cumprimento a todos. Muito obrigado. Sobre tudo, agradeço ao Pai do Céu pela vida e pela nova oportunidade que recebo. Então, essas são as minhas primeiras palavras de agradecimento a todos que estão me impulsionando na vida. Senhoras e Senhores, ser magistrado, ser juiz, na verdade é ser um sacerdote do Direito, um eterno estudante, um pesquisador da lei, da jurisprudência, da doutrina, das teses jurídicas. Ser juiz é conviver com problemas sociais, muitos gravíssimos. Ser juiz é viver questões públicas, cívicas, criminais e de família. É viver a tragédia da sociedade, os problemas do dia-a-dia. Aqui na Justiça Eleitoral a missão maior é assegurar a seriedade do processo eleitoral. A Justiça Eleitoral é muito responsável, é muito séria, seja no comando das eleições, evitando abusos e fraudes, seja na preservação dos direitos e garantias fixados na lei, na legislação, na doutrina, na jurisprudência, enfim, a nossa tarefa aqui na Justiça Eleitoral é muito importante, ao lado do Ministério Público, que é uma instituição confiável deste país. Entre tantas atribuições, cabe à Justiça Eleitoral autorizar o registro ou determinar o cancelamento do registro de candidaturas, apreciar as representações propostas contra os candidatos ou contra os partidos e coligações políticas. A Justiça Eleitoral decide as questões decorrentes da propaganda eleitoral, que é feita no rádio, na televisão, na imprensa ou por outro meio qualquer, revisa as pesquisas eleitorais que são divulgadas, fiscaliza a realização das eleições, as condutas dos candidatos e dos agentes públicos nas campanhas eleitorais, examina as prestações de contas dos candidatos e dos partidos e proclama os eleitos, outorgando-lhes o diploma. A Justiça Eleitoral tem recebido o apoio da imprensa, não é mesmo jornalista Eduardo Militão. Faço um parêntese para também agradecer a todos os jornalistas que estão presentes a esta solenidade. Cabe, ainda, à Justiça Eleitoral cassar o diploma do político que praticou ilícitos, que abusou do poder econômico, que não respeitou a legislação eleitoral, que não respeitou a Constituição Federal. Cabe, ainda, punir o autor de crime eleitoral com pena de detenção, prisão ou multa. Então vejamos como a Justiça Eleitoral é abrangente. Embora seja hoje modelo de eficiência para todo o mundo, a Justiça Eleitoral brasileira é muito nova. Foi criada pelo Código Eleitoral de 1932, mas somente em 1934 foi incluída entre os órgãos do Poder Judiciário. No Brasil, durante o Império e mesmo com a proclamação da República em 1.889, o sistema que controlava o processo eleitoral brasileiro era o da "verificação dos poderes", ficando a cargo das assembleias políticas as atribuições de controle de validade das eleições e proclamação dos eleitos. Mas os resultados, naquela época, eram catastróficos porque reinavam no Brasil os abusos, as fraudes e as distorções da vontade popular. Prevalencia no Brasil velho o abuso do poder político e econômico. Com a instalação da Justiça Eleitoral o controle do processo eleitoral passou a ser da Justiça Eleitoral, que passou a fiscalizar as eleições e a proclamar os eleitos. Em 1960, foi instalado o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, mas não para promover eleições no Distrito Federal. Somente a partir de 1986, quando o Distrito Federal adquiriu autonomia política e administrativa, os eleitores aqui domiciliados passaram a eleger os seus representantes. A Câmara Legislativa foi criada pela Constituição de 1988. Antes de 1986, a Justiça Eleitoral do Distrito Federal realizava apenas as tarefas relacionadas com o registro eleitoral e com a organização de seções de votação para os cidadãos aqui residentes e que, facultativamente, podiam votar nos candidatos de seus Estados de origem. Quando este Egrégio Tribunal Eleitoral foi instalado, em 1960, havia aqui no Distrito Federal apenas 23.000 (vinte três mil) eleitores, o que representava aproximadamente 15% da população aqui residente. Hoje o Distrito Federal tem 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) habitantes e 1.655.000 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil) eleitores. Vejam como cresceu e como vai crescer ainda o Distrito Federal. Aqui realmente é a terra da esperança, terra do futuro. No primeiro turno das eleições de 2006, foram apurados no Distrito Federal 1.425.300 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos) votos. No segundo turno, a votação diminuiu. Foram contabilizados 1.395.766 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e seis) votos. Mas um detalhe interessante sobre as eleições aqui no Distrito Federal é que em relação ao Brasil, comparando a votação do DF, o Distrito Federal teve um dos menores índices de abstenção, um dos menores índices de voto nulo e de voto em branco. Isso até surpreendeu, porque havia muita campanha no Brasil e especialmente aqui no DF em favor da abstenção e do voto nulo, como forma de protesto. O eleitor do DF não se convenceu dessas campanhas e compareceu em massa às urnas. E o Distrito Federal deu esse exemplo, os menores índices de abstenção e de voto nulo e de voto em branco, esses índices foram registrados no Distrito Federal. Nós tivemos aqui 838 (oitocentos e trinta e oito) candidatos. Mas, o que me chamou mais atenção é que apenas 220 (duzentas e vinte) ações judiciais foram ajuizadas contra esses candidatos neste Egrégio Tribunal Eleitoral. Parece que é muito, mas não

é. Esse número de ações, duzentas e vinte ações, é um número, na verdade, inexpressivo, se comparado ao grande número de candidatos e ao grande número de ocorrências que normalmente acontecem no curso de uma campanha eleitoral. E isto significa amadurecimento, conscientização da classe política do Distrito Federal. Quanto menos ações mais amadurecimento, podemos assim interpretar. Outro fato relevante é que dessas ações menos de 20% têm sido julgadas procedentes contra os candidatos, contra os políticos aqui do Distrito Federal, o que não significa que esteja havendo impunidade. Este Tribunal com muita seriedade tem apreciado essas ações. Em relação às prestações de contas que nós estamos analisando, os números também mostram que a maioria absoluta está sendo aprovada por unanimidade por este Egrégio Tribunal, em face da regularidade das contas. Diante desse quadro, me arrisco a afirmar sem qualquer constrangimento que o processo eleitoral de 2006 no Distrito Federal ocorreu com grande êxito devido ao comportamento consciente, ordeiro e participativo dos eleitores, dos candidatos e sobretudo da Justiça Eleitoral. O Ministério Público não se afastou de nenhum segundo, esteve muito vigilante. Isso não significa, porém, que já podemos declarar a Justiça Eleitoral completa, acabada, terminada. Todos sabem que a nossa Justiça Eleitoral hoje está completamente informatizada e serve de modelo e de exemplo para todo o planeta. Tem sido copiada, mas ela não pode parar, o processo de evolução é intenso. E nesse contexto, espero que o Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, cumpra o que prometeu há poucos dias, no Supremo Tribunal Federal, ao participar da cerimônia de abertura do Ano Judiciário de 2007. Ele prometeu continuar trabalhando na modernização da Justiça brasileira. Essa promessa não pode ser descumprida. Sabe o Senhor Presidente que justiça tardia é injustiça, daí a necessidade de termos uma Justiça Eleitoral moderna, aparelhada, estruturada e rápida na prestação jurisdicional. Sabe ainda que, ao lado de instituições políticas sólidas e confiáveis, como o Ministério Público, aqui representado pelo caríssimo Procurador Regional Eleitoral, Doutor Osni Belice, pelas ilustres procuradoras do Ministério Público e pelos ilustres promotores que se fazem presentes. Ao lado dessas instituições, sobretudo o Ministério Público, o Poder Judiciário não é um subpoder, o Poder Judiciário não é um poder submisso ao Executivo, ao Legislativo. Os poderes são independentes. O Poder Judiciário tem que ser independente, valorizado e aprimorado, a todo tempo, de modo que cumpra a missão constitucional para a qual foi criado, sob pena de termos uma sociedade fraca, insegura e injustiçada. Nós juízes, aqui estamos com a Graça de Deus. Passamos pelo concurso, pelos estudos. E repito mais uma vez, agradeço a todos os juízes que estão presentes nesta solenidade. Nós assumimos como juízes não só o compromisso de aplicar a lei, a jurisprudência, a doutrina, os princípios gerais do direito, a analogia, na solução dos litígios. Sobre tudo, assumimos o compromisso de fazer justiça com humanidade, sem qualquer discriminação ou parcialidade e respeitando sempre, sem exceção, o devido processo legal, a ampla defesa, o contraditório, os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana. Somos conscientes de que, além de juízes independentes, honestos e imparciais, precisamos ser juízes humildes e com coragem, atentos à compreensão, à bondade e à brandura. Somos servidores da Justiça, nada mais. Sabemos que só colheremos bons frutos se trabalharmos e vivermos com amor e respeito ao próximo. Somente assim. Eu queria, também nessa oportunidade de posse, deixar algumas palavras aos senhores deputados, senhores senadores, senhores governadores, aos políticos eleitos. Agradeço a presença dos senhores deputados. Eu quero deixar consignado aos políticos recém-eleitos a esperança e conchamar a todos que pensem e reflitam sobre a mensagem que foi dirigida a eles em 1º de fevereiro de 2007 pelos Senhores Bispos da Igreja Católica do Centro-Oeste do Brasil, que estiveram reunidos em Goiânia. Na mensagem, os Senhores Bispos conchamam os senhores representantes do povo a fortalecerem a defesa da vida humana, desde a sua concepção até o final de seus dias; a ampliarem as oportunidades de trabalho nesse país; a democratizarem o acesso à terra e ao solo urbano, mediante política agrícola e hídrica e a realizarem planos diretores de desenvolvimento urbano; a empreenderem urgente reforma política; a reverterem o modelo econômico e o processo de mercantilização da vida; a democratizarem o Estado e a ampliarem a participação popular. A mensagem dos bispos diz ainda: a protegerem o meio ambiente, particularmente o bioma Cerrado e a Amazônia; a reforçarem a soberania da nação e os bens de nossa Região, especialmente a água, a flora e a fauna, e os solos agricultáveis. Temos muita esperança nos senhores políticos. E o povo igualmente. Ora, o Distrito Federal deu o exemplo, comparecendo em massa para eleger os seus representantes. Esperamos que os senhores políticos realizem o bem comum, pratiquem a justiça social, com particular atenção para as situações de pobreza e de sofrimento; promovam o diálogo e defendam a paz no horizonte da solidariedade. Egrégia Corte, assumo o cargo de Juiz Eleitoral Efetivo com muita emoção e humildade e prometo, como já prometi, cumprir com lealdade e fidelidade a nova função, mas desde já aviso à Egrégia Corte que precisarei do apoio de todos os colegas, dos eminentes desembargadores, dos eminentes representantes do Ministério Público, dos ilustres advogados, precisarei do apoio de todos para cumprir a minha missão e especialmente precisarei da sabedoria de Deus, pois sem a sabedoria de Deus nada poderei fazer. A presença das ilustres autoridades, dos ilustres advogados, juízes, amigos e familiares, a presença de todos dá vida e alegria a esta solenidade de posse e acima disso, a presença de todos me fortalece para o cumprimento de minha missão na Magistratura do Distrito Federal. Desejo a paz de Cristo a todos. Muito obrigado. Em seguida, Sua Excelência, o Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal agradeceu as honrosas presenças e declarou encerrada a Sessão, convidando a todos para um coquetel. Nada mais havendo a tratar, eu, (Guilherme de Sousa Juliano), Diretor-Geral, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Desembargador ESTEVAM MAIA
Presidente em exercício

BALANÇO PATRIMONIAL
Processo nº 1407 - Classe XXVIII

| Partido: Partido Republicano Brasileiro N° Controle: 99030-2134 | | Total - R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|
| Órgão do Partido: Estadual | UF/Município: DF/BRA-SÍLIA | Ano: 2006 |
| 1 ATIVO | | 649,07 |
| 1.1 ATIVO CIRCULANTE | | 649,07 |
| 1.1.1 Disponível | | 649,07 |
| 1.1.1.1 Caixa | | 165,97 |
| 1.1.1.1.2 Caixa Outros Recursos | | 165,97 |
| 1.1.1.2 Banco Conta Movimento | | 483,10 |
| 1.1.1.2.1 (FP) N° Banco: 070 / N° Agência: 0 063 / N° Conta : 0 0 630031800 | | 483,10 |
| 1.2 REALIZ Á V E IS A LONGO PRAZO | | |
| 1.3 ATIVO PERMANENTE | | |
| 2 PASSIVO | | 649,07 |
| 2.1 PASSIVO CIRCULANTE | | |
| 2.3 PATRIMÔNIO LIQUIDO | | 649,07 |
| 2.3.2 Resultado | | 649,07 |
| 2.3.2.2 Resultado do Exercício | | 649,07 |
| 2.3.2.2.1 Superávit | | 649,07 |

BRASÍLIA-DF, 26 de abril de 2007 .

ROBERTO WAGNER MONTEIRO
Presidente

LUCIA BRASIL NUNES PASSOS
Tesoureiro

JOAQUIM MAURO DA SILVA
Conta bilista /CRC nº 194468/SP

BALANÇO PATRIMONIAL

Processo PCONTP N° 1401 - Classe XXVIII

| BALANÇO PATRIMONIAL | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Partido: Partido dos Trabalhadores | Órgão do Partido: Estadual | UF/Município: DF/BRASÍLIA |
| | | Ano: 2006 |
| | | Total - R\$ |
| 1 ATIVO | | 18.150,02 |
| 1.1 ATIVO CIRCULANTE | | 2.904,30 |
| 1.1.1 Disponível | | 2.025,94 |
| 1.1.1.1 Caixa | | 9,32 |
| 1.1.1.1.2 Caixa Outros Recursos | | 9,32 |
| 1.1.1.2 Banco Conta Movimento | | 2.016,62 |
| 1.1.1.2.1 (OR) N° Banco: 070 / N° Agência: 218 / N° Conta: 600.288-9 | | 1.492,64 |
| 1.1.1.2.2 (FP) N° Banco: 070 / N° Agência: 063 / N° Conta: 600.374-4 | | 386,39 |
| 1.1.2 Créditos | | 137,59 |
| 1.1.2.1 Valores a Receber | | 300,00 |
| 1.1.2.1.4 Empréstimos Efetuados a Terceiros | | 300,00 |
| 1.1.3 Adiantamentos | | 300,00 |
| 1.1.3.1 Adiantamentos a Empregados | | 578,36 |
| 1.1.3.1.1 Adiantamento de Salários e Ordenados | | 578,36 |
| 1.2 REALIZAVÉIS A LONGO PRAZO | | 578,36 |
| 1.3 ATIVO PERMANENTE | | |
| 1.3.2 Imobilizado | | 15.245,72 |
| 1.3.2.1 Bens Móveis | | 15.245,72 |
| 1.3.2.1.1 Máquinas e Equipamentos | | 15.245,72 |
| 1.3.2.1.1.1 Equipamentos de Informática | | 2.296,01 |
| 1.3.2.1.1.3 Equipamentos de Sonorização | | 13.869,58 |
| 1.3.2.1.1.5 (-) Depreciação Acumulada - Máquinas e Equipamentos | | 18.760,74 |
| 1.3.2.1.3 Móveis e Utensílios | | -30.334,31 |
| 1.3.2.1.3.1 Imobiliário de Escritório | | 12.949,71 |
| 1.3.2.1.3.2 Utensílios em Geral | | 20.822,48 |
| 1.3.2.1.3.4 (-) Depreciação Acumulada - Móveis e Utensílios | | 9.768,58 |
| 2 PASSIVO | | -17.641,35 |
| 2.1 PASSIVO CIRCULANTE | | 18.150,02 |
| 2.1.1 Fornecedores de Bens e Serviços | | 112.389,86 |
| 2.1.1.1 Fornecedores | | 2.000,00 |
| 2.1.2 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais | | 2.000,00 |
| 2.1.2.1 Obrigações Trabalhistas | | 100.389,86 |
| 2.1.2.1.1 Salários e Ordenados a Pagar | | 583,53 |
| 2.1.2.1.4 Outras Obrigações Trabalhistas (Especificar) | | 0,00 |
| 2.1.2.1.4.2 Contribuição Sindical | | 583,53 |
| 2.1.2.2 Obrigações Sociais | | 583,53 |
| 2.1.2.2.1 Previdência Social | | 87.823,80 |
| 2.1.2.2.2 FGTS a Recolher | | 80.195,00 |
| 2.1.2.2.3 PIS a Recolher | | 3.230,30 |
| 2.1.2.3 Obrigações Fiscais | | 4.398,50 |
| 2.1.2.3.1 IR Fonte | | 11.982,53 |
| 2.1.2.3.2 ISS Fonte | | 9.175,90 |
| 2.1.9 Outras Obrigações a Pagar | | 2.806,63 |
| 2.1.9.8 Outras Obrigações a Pagar (Especificar) | | 10.000,00 |



| | |
|---------------------------------------|-------------------|
| 2.1.9.8.1 Empréstimos | 10.000,00 |
| 2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 10.000,00 |
| 2.3.2 Resultado | -94.239,84 |
| 2.3.2.1 Resultado Acumulado | -94.239,84 |
| 2.3.2.2 Resultado do Exercício | -90.446,38 |
| 2.3.2.2.2 Déficit | -3.793,46 |
| | -3.793,46 |

BRASÍLIA-DF, 31 de dezembro de 2006.

Francisco Domingos dos Santos
Presidente
Hélio José da Silva Lima
Tesoureiro
Abinelio Pereira Luca
CRC n° 6.545/DF

**BALANÇO PATRIMONIAL
PA N° 13031/2007**

| BALANÇO PATRIMONIAL | | |
|--------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| Partido: Partido da Social Democracia Brasileira | | |
| Órgão do Partido: Estadual | UF/Município: DF/BRASÍLIA | Ano: 2006 |

| | Total |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 ATIVO | 85.615,46 |
| 1.1 ATIVO CIRCULANTE | 61.108,21 |
| 1.1.1 Disponível | 60.734,35 |
| 1.1.1.1 Caixa | 43.849,45 |
| 1.1.1.1.1 Caixa Fundo Partidário | 43.609,75 |
| 1.1.1.1.2 Caixa Outros Recursos | 239,70 |
| 1.1.1.2 Banco Conta Movimento | 16.884,90 |
| 1.1.1.2.1 (OR) N°Banco:001 / N°Agência: 3475 / N°Conta: 220.710-9 | 2.794,30 |
| 1.1.1.2.2 (OR) N°Banco:070 / N°Agência: 0127 / N°Conta: 002.597-7 | 2.580,86 |
| 1.1.1.2.3 (OR) N°Banco:001 / N°Agência: 3475 / N°Conta: 220.900-4 | 11.509,74 |
| 1.1.3 Adiantamentos | 373,86 |
| 1.1.3.3 Adiantamentos ao Governo | 373,86 |
| 1.1.3.3.3 Outros Adiant. ao Governo (Especificar) | 373,86 |
| 1.1.3.3.3.1 Cofins a recuperar | 373,86 |
| 1.2 REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO | |
| 1.3 ATIVO PERMANENTE | 24.507,25 |
| 1.3.2 Imobilizado | 24.507,25 |
| 1.3.2.1 Bens Móveis | 24.507,25 |
| 1.3.2.1.1 Máquinas e Equipamentos | 14.077,05 |
| 1.3.2.1.1.1 Equipamentos de Informática | 11.849,10 |
| 1.3.2.1.1.2 Equipamentos Audiovisuais | 799,77 |
| 1.3.2.1.1.3 Equipamentos de Sonorização | 1.428,18 |
| 1.3.2.1.3 Móveis e Utensílios | 10.430,20 |
| 1.3.2.1.3.1 Mobiliário de Escritório | 4.869,53 |
| 1.3.2.1.3.2 Utensílios em Geral | 5.560,67 |
| 2 PASSIVO | 85.615,46 |
| 2.1 PASSIVO CIRCULANTE | 8.129,38 |
| 2.1.2 Obrigações Trabalhistas, Sociais e Fiscais | 8.129,38 |
| 2.1.2.1 Obrigações Trabalhistas | 2.475,21 |
| 2.1.2.1.1 Salários e Ordenados a Pagar | 2.475,21 |
| 2.1.2.2 Obrigações Sociais | 2.988,38 |
| 2.1.2.2.1 Previdência Social | 1.933,82 |
| 2.1.2.2.2 FGTS a Recolher | 986,70 |
| 2.1.2.2.3 PIS a Recolher | 67,86 |
| 2.1.2.3 Obrigações Fiscais | 2.665,79 |
| 2.1.2.3.1 IR Fonte | 1.428,24 |
| 2.1.2.3.2 ISS Fonte | 812,97 |
| 2.1.2.3.3 Outras Obrigações Fiscais (Especificar) | 424,58 |
| 2.1.2.3.3.1 Cont. social/pis/cofins-lei 10.833/2003 | 86,70 |
| 2.1.2.3.3.2 Contribuição sindical | 337,88 |
| 2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 77.486,08 |
| 2.3.2 Resultado | 77.486,08 |
| 2.3.2.1 Resultado Acumulado | 99.405,16 |
| 2.3.2.2 Resultado do Exercício | -21.919,08 |
| 2.3.2.2.2 Déficit | -21.919,08 |

BRASÍLIA-DF, 31 de dezembro de 2006

GERALDO CAMPOS
Presidente

PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI
Tesoureiro

ANDRÉIA ELIS RIBEIRO
Contabilista /CRC n° 11914/DF

Tribunal Marítimo

SECRETARIA-GERAL

ATA DA 6282ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 6282ª Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo em 26 de abril de 2007 (quinta-feira).

Presidência do Exmº Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Às 13h30min, presentes os Exm. Srs. Juízes, MARIA CRISTINA PADILHA, NASCIMENTO GONÇALVES, MARCELO DAVID GONÇALVES, EVERALDO TORRES, SERGIO CEZAR BOKEL e FERNANDO ALVES LADEIRAS, foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

JULGAMENTOS:

Nº 21.572/2005 - Fato da navegação envolvendo o BM "AQUÁRIO III", nas proximidades do porto de Vila do Conde, PA, em 22 de outubro de 2004.

Relator: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Revisor: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Autora: a Procuradoria. Representado: José Antônio Furtado Flexa (Proprietário/Condutor) (Adv. Dr. Adamôr Guimarães Malcher). Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "a", como de origem indeterminada e letra "e", ambas da Lei nº 2.180/54, como decorrente de negligência e imprudência do representado JOSÉ ANTONIO FURTADO FLEXA, condenando-o à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais). Custas na forma da Lei.

Nº 21.180/2004 - Acidente da navegação envolvendo a LM "ATLANTES II" e o BP "VERA CRUZ", nas proximidades do canal de Itajuru, Cabo Frio, RJ, em 19 de janeiro de 2003.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Representado: Alexandre do Nascimento Canellas (Condutor inabilitado) (Adv. Dr. Felipe Dezorzi Borges - Def. Púb. da União). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54 como decorrente de imprudência e imperícia, condenando ALEXANDRO DO NASCIMENTO CANELLAS à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o art. 121, inciso VII, § 5º, combinado com o art. 127, inciso II, § 1º, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais. Honorários de Defensor Público da União no mínimo legal. Oficiário à Diretoria de Portos e Costas a infração à Lei nº 8.374/91 (falta de bilhete de seguro obrigatório - DPEM, em vigor na data do acidente), cometida pelo proprietário do BP "VERA CRUZ", Francisco Ribeiro da Silva.

Nº 21.287/2005 - Acidente da navegação com o NT "CARIOCA", na entrada do canal de acesso ao Terminal de Madre de Deus, BA, em 12 de julho de 2004.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Autora: a Procuradoria. Representados: Walter Simões Barbosa Sobrinho (Comandante) (Adv. Dr. Sérgio Barreira Belerique) e Marcelo Dantas Telles (Prático) (Advª Drª Leonilia Maria de Castro Lemos). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência, condenando o prático MARCELO DANTAS TELLES à pena de repreensão, de acordo com o art. 121, inciso I, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94, e ao pagamento das custas processuais. Exculpar o comandante do navio WALTER SIMÕES BARBOSA SOBRINHO.

ARQUIVAMENTOS DE ACORDO COM OS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL:

Nº 22.351/2006 - Acidente da navegação envolvendo o Rb "OSA RAVENSTURN", de bandeira belizense, e a plataforma "PRIDE CARLOS WALTER", de bandeira bahamense, na baía de Campos, Campos dos Goytacazes, RJ, em 18 de junho de 2002.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 22.383/2006 - Acidente da navegação com a LM "SQUIDGY", na Marina Porto de Itacuruçá, Mangaratiba, RJ, em 10 de fevereiro de 2006.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 22.398/2006 - Fato da navegação envolvendo o NM "FROTAMÉRICA" e um estivador, no porto de Santos, SP, em 19 de julho de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de natureza fortuita, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 22.407/2006 - Acidente da navegação com o bote/baleeira "KASKÃO I", quando em manobra de apoio à balsa guindaste, no Terminal Aquaviário Almirante Barroso - TEBAR, São Sebastião, RJ, em 22 de agosto de 2005.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Everaldo Torres. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como de natureza fortuita, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria.

Nº 22.423/2006 - Fato da navegação envolvendo o Rb "FAR SEA", de bandeira norueguesa, e um mergulhador, quando em manobra de aproximação à plataforma "P-34", na baía de Campos, RJ, em 04 de julho de 2002.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Com pedido de arquivamento de autoria da Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada, mandando arquivar o inquérito, conforme promoção da Douta Procuradoria. Oficiário à Diretoria de Portos e Costas, conforme requerido pela Procuradoria Especial da Marinha às fls. 44, como fiscal da Lei.

Esteve presente pela Procuradoria o Advogado da União Dr. LUIS GUSTAVO NASCENTES DA SILVA

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição. E nada mais havendo a tratar, às 15h20min, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmº Sr. Juiz-Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 26 de abril de 2007.

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PRESIDÊNCIA

PORTARIA GPR Nº 261, DE 26 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de reduzir a circulação de papel e agilizar o trâmite dos procedimentos administrativos, minimizando custos operacionais;

Considerando a aprovação no PA N 11.905/2000 do Projeto de Racionalização de Trabalho- PRORA; e

Considerando a conclusão do estudo de racionalização do fluxo dos procedimentos relativos à compensação de plantão judicial, elaborado com base na legislação vigente e em atos administrativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art. 1º - Instituir o procedimento administrativo eletrônico para compensação de plantão judicial.

Art. 2º - Suspender as anotações manuais relativas à ficha 9 - Comissões, Serviços Especiais, Diversos da Pasta de Assentamentos Funcionais, no que se refere aos registros de permanência em plantão judicial.

Art. 3º O procedimento administrativo referente à compensação de plantão judicial, mediante protocolo, não se extinguirá nos casos de:

I Requerimentos de magistrados;
II Requerimentos de servidores que não tenham acesso à Intranet;

III Pedidos que necessitam de instrução e apreciação adicionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LÉCIO RESENDE DA SILVA
Presidente

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 22/2007

Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2004 00 7 006502-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : CLEVELAND BARBOSA BERNARDES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO E OUTROS
Agravado : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados : Dr.(a) FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO E OUTROS

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Num Processo : 2005 00 7 009706-3 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES Agravante : BRADESCO SEGUROS S/A Advogados : Dr.(a) MARCOS JORGE CALDAS PEREIRA E OUTROS Agravado : SEIVA MINERAÇÃO LTDA Advogados : Dr.(a) NILTON OLIVEIRA BATISTA E OUTROS | Num Processo : 2006 00 7 010855-2 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : ALICE BATISTA VIANA DA ROCHA Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogados : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTROS | Num Processo : 2006 00 7 012418-2 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : CELIA KIKUCHI Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR |
| Num Processo : 2005 00 7 011029-5 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES Agravante : DISTRITO FEDERAL Advogados : Dr.(a) LILIA ALMEIDA SOUSA E OUTROS Agravado : CELSO COSTA FERREIRA Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS | Num Processo : 2006 00 7 010875-1 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : MARIA ANGÉLICA TELLES FERREIRA Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA | Num Processo : 2006 00 7 012544-3 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS Advogado : Dr.(a) MAURÍCIO DE FREITAS Agravado : SÔNIA MIDORI TANAKA KOBAYASHI Advogado : Dr.(a) MAURO PEDROSO GONÇALVES |
| Num Processo : 2006 00 7 001989-8 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES Agravantes : CARLOS ANTONIO GIROL E OUTROS Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS Agravado : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL Advogados : Dr.(a) CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO E OUTROS Agravado : BANCO DO BRASIL S.A. Advogados : Dr.(a) EDIMAR LUIZ DA SILVA E OUTROS | Num Processo : 2006 00 7 011115-5 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : MARIA JOSÉ PIRES GONÇALVES Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR | Num Processo : 2006 00 7 012899-9 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES Agravante : DANIEL PEREIRA DOS SANTOS Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) ALMIR NOGUEIRA - PROCURADOR |
| Num Processo : 2006 00 7 002019-9 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES Agravante : SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS SA Advogados : Dr.(a) JEFFERSON SANTOS MENINI E OUTROS Agravado : ELIAS ALVES DA COSTA Advogados : Dr.(a) MAURO NAKAMURA REIS E OUTROS | Num Processo : 2006 00 7 011521-6 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES Agravante : BETOMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA Advogados : Dr.(a) ROQUE TELLES FERREIRA E OUTROS Agravados : JOSÉ CARLOS SOBRINHO E OUTROS Advogados : Dr.(a) FÁBIO CORTEZ E OUTROS | Num Processo : 2006 00 7 013088-5 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : MARLENE MARIA DE DEUS Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR |
| Num Processo : 2006 00 7 003812-8 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : JOSÉ ALFREDO GUNTZEL Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - (PROCURADOR) | Num Processo : 2006 00 7 011948-4 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : MARIA ELEUSES FERNANDES DE OLIVEIRA Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA | Num Processo : 2006 00 7 013236-1 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : MARIA DAS GRAÇAS CANUTO DE ALENCAR Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - PROCURADOR |
| Num Processo : 2006 00 7 003844-7 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES Agravante : MANOEL HERMANO JÚNIOR Advogados : Dr.(a) CECÍLIA ROLIM DE PONTES VIEIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) LÉO FERREIRA LEONCY - PROCURADOR | Num Processo : 2006 00 7 011966-9 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : ALAIDE ARAUJO DE MORAES Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR | Num Processo : 2006 00 7 013384-6 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : SÔNIA MARIA MATOS GIACHINI Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR |
| Num Processo : 2006 00 7 008671-5 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES Agravante : ABRAHÃO LINCOLN CANUTO DE ALENCAR Advogado : Dr.(a) MAYCKE LIMA DOS SANTOS Agravados : ADILSON AZEVEDO BARRETO E OUTROS Advogados : Dr.(a) GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON E OUTROS | Num Processo : 2006 00 7 011986-2 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : MARIA ISAMAR MAGALHÃES DE MOURA Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR | Num Processo : 2006 00 7 013514-0 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES Agravante : WELLINGTON LEITE DE SOUZA Advogados : Dr.(a) EDNA APARECIDA MARQUES E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) DENILSON FONSECA GONÇALVES - PROCURADOR |
| Num Processo : 2006 00 7 009439-4 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES Agravante : CLENILTON MARTINS DE LIMA Advogados : Dr.(a) JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NAI/UNICEUB E OUTROS Agravado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS | Num Processo : 2006 00 7 012241-9 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : ROZA MARIA SILVA COELHO Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) EDSON CHAVES DA SILVA - PROCURADOR | Num Processo : 2006 00 7 013650-1 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PESSOA Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogados : Dr.(a) EDSON CHAVES DA SILVA - PROCURADOR E OUTROS |
| Num Processo : 2006 00 7 010743-5 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : ELIZABETH FERNANDES NUNES Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogados : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - PROCURADOR E OUTROS | Num Processo : 2006 00 7 012306-2 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : LEONIVIA RODRIGUES DE CARVALHO Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA | Num Processo : 2006 00 7 013653-9 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : ONEIDE FERREIRA DE CARVALHO Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR |
| Num Processo : 2006 00 7 010764-4 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : IOLANDA EUSTÁQUIA MARRA DE SOUSA Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogados : Dr.(a) EDSON CHAVES DA SILVA - PROCURADOR E OUTROS | Num Processo : 2006 00 7 012334-8 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : JOANA MORAIS GONÇALVES Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR E OUTROS | Num Processo : 2006 00 7 013726-5 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : ANGELINA DIAMANTINO DE ABREU ÁLVARO Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR |
| Num Processo : 2006 00 7 010813-2 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : DELISE BARBOSA CAMBRAIA CAMBRAIA Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - PROCURADOR | Num Processo : 2006 00 7 012335-3 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : ZILAH DE SOUZA MACIEL Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR | Num Processo : 2006 00 7 013731-1 Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE Agravante : RAIMUNDA RODRIGUES DE LIMA Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS Agravado : DISTRITO FEDERAL Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA |



Num Processo : 2006 00 7 013800-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DILMA JOSÉ PEREIRA NATAL
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 013877-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DE LOURDES LEITE CABRAL
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 013881-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA NAZARÉ ALVES CAMPELO FERREIRA LIMA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013998-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : FRANCISCA RODRIGUES ACAMPORA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 014006-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : JARI MALAQUIAS DE SOUSA E SOUSA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e ULISSES BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 014027-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : FLAVIANA ROSA DE FRANÇA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 014052-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MIRIAM AUCELIO DE CASTRO SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 014123-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA HELENA CARDOSO DAS NEVES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2006 00 7 003885-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA HELENA LOPES GUIMARÃES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 004161-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : WALDECY NUNES PORTUGUEZ DE SOUZA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - (PROCURADORA)

Num Processo : 2006 00 7 004222-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ELEUZA VAZ DE BARROS MACEDO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCIANA RIBEIRO MELO DE MORAES - (PROCURADORA)

Num Processo : 2006 00 7 004253-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DO SOCORRO SARAIVA DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 004413-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ARLETTE PINHEIRO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 004440-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA STELLA DUQUE DUTRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - (PROCURADOR) E OUTROS

Apelação Cível

Num Processo : 1998 01 1 010808-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial APC
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO E OUTROS
Agravado : SAU FERREIRA SANTOS
Advogados : Dr.(a) SAU FERREIRA SANTOS E OUTROS

Num Processo : 5122699
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário APC
Agravante : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Agravados : JOÃO CARLOS SPEGGIORIN - Justiça Gratuita E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS

Brasília - DF, 10 de abril de 2007
 MAURO BRANT HERINGER

PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 23/2007

Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2006 00 7 002013-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : REGIUS-SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) EDWARD MARCONES SANTOS GONÇALVES E OUTROS
Agravados : FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 003410-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS E OUTROS
Agravado : DAGMAR RODRIGUES PINTO
Advogado : Dr.(a) GLADSTOM DE LIMA DONOLA

Num Processo : 2006 00 7 008806-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : GLEIDE MARIA DA COSTA BENÍCIO RODRIGUES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL

Num Processo : 2006 00 7 008979-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : MARA LÍGIA SOARES
Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO E OUTROS
Agravado : BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO SA
Advogados : Dr.(a) SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 009762-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : CELSO ANTONIO FERREIRA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS

Agravado : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados : Dr.(a) CIRNA TERESINHA LINDENMAYR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 010594-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CLEIDE DE SOUZA MARTINS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 010654-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANTÔNIA DE MATTOS SILVA FRANCO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 010670-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA VANUZA MATOS CONCEIÇÃO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010771-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : SONIA MARIA ANTUNES DE PAIVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010912-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ODETE DE CASTRO ASSUNÇÃO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010977-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : JANUÁRIA MENDONÇA FONSECA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 011186-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANA MARIA GUIMARÃES AMARAL
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 011832-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : LUIZ FERNANDO SARMENTO NICOLAU
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO
Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Dr.(a) GILBERTO TIAGO NOGUEIRA

Num Processo : 2006 00 7 011893-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogados : Dr.(a) ADRIANA DA SILVA ANTUNES e FERNANDO NUNES SIMÕES e JORDANA MARIA CASTRO RAMOS E OUTROS
Agravado : MARISTELA JESUS DA SILVA
Advogados : Dr.(a) VALTER FERREIRA XAVIER FILHO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 011975-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ALBANIZA VALADARES ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 011991-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : JANILCE FREIRE ORASMO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012004-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : IEDA VICENTE GONÇALVES BRAGA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012023-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NILZA SANTOS GONÇALVES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 012130-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : ANTONIO RICARDO MOREIRA DE SOUSA
Advogados : Dr.(a) MARIANA ARAÚJO BECKER E OUTROS
Agravado : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Advogados : Dr.(a) ISABELA BRAGA POMPÍLIO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 012157-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : VANEZA DE FÁTIMA SILVA AZEVEDO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012186-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : RAIMUNDA ROCHA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 012251-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : LUCE MARIA DA ROCHA MIRANDA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - (PROCURADORA)

Num Processo : 2006 00 7 012343-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : GUIOMAR PIMENTEL DA SILVA AZEVEDO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 012665-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DA PENHA VALPORTO TATAGIBA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 012714-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Advogado : Dr.(a) ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIEL DE BRITTO CAMPOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013061-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ARAIDES ALVES ROMÃO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013228-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : SILVÉRIA DA SILVA MALTA REGES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013383-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : YARAMI MARTH DOS SANTOS SOUSA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 013438-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogados : Dr.(a) MARCO TÚLIO RESENDE PENA COSTA E OUTROS
Agravado : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO PROFISSIONAL DO ADVOGADO
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 013458-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : KONICO KORESSAWA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013744-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : EDE RAMOS MARGONATO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) EDINO CESAR FRANZIO DE SOUZA E OUTROS
Agravado : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados : Dr.(a) AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 013904-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : ELIANE SPÍNDOLA MARQUES
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Agravado : RENATO FERREIRA PASSOS
Advogados : Dr.(a) KLEBER DE ANDRADE PINTO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 013920-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NIRACI GONÇALVES PAES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 013989-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : FRANCISCA DARCY DE SOUSA LOPES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 014011-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DINORALVA MARIA DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 014013-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ACÁCIA MARIA MARTINS DA SILVA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 014687-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : LUÍS FERNANDO ANTONOW
Advogado : Dr.(a) ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dr.(a) EDIMAR LUIZ DA SILVA E OUTROS

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2004 00 7 010194-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA VALESCA BARRETO VIANA ROCHA
Agravado : CORJESU - INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogados : Dr.(a) DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 002852-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : MARLENE LUCIA DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENÉ ROCHA FILHO - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 004199-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : GLEIDE MIRIAN DIONIZIO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 005523-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : IVETE CRUZ DOS SANTOS PEDROSA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUAISTI ALMEIDA - (PROCURADORA)

Num Processo : 2006 00 7 005664-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : NEIDE RODRIGUES CARNIELLI VIEIRA BRAZ
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 005959-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : LINDALVA JOAQUINA DE SOUSA DA CRUZ
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR



Num Processo : 2006 00 7 007687-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P
Advogados : Dr.(a) ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES E OUTROS
Agravado : DIVINO LUIZ PEREIRA
Advogados : Dr.(a) ADRIANA LOUVEIRA CAVALCANTI E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 007876-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) NELSON LUIZ DE MIRANDA RAMOS - PROCURADOR E OUTROS
Agravado : ANGELMA DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado : Dr.(a) WANDER PEREZ

Num Processo : 2006 00 7 008130-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO XAVIER
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 008300-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
Advogados : Dr.(a) LEANDRO DOMICIANO GONÇALVES E OUTROS
Agravado : LEONARDO LIMA FIGUEIREDO DE SOUZA
Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

Num Processo : 2006 00 7 008990-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : JANDIRA FARIA DE MELO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Apelação Cível

Num Processo : 2000 01 1 035269-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial APC
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) AREF ASSREUY JÚNIOR
Agravados : ARMANDO ALVES DA SILVA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ARLETE MARIA PELICANO E OUTROS

Num Processo : 5122699
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário no Agravo Regimental no(a) APC
Agravante : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Agravados : JOÃO CARLOS SPEGGIORIN - Justiça Gratuita E OUTROS
Advogados : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS

Brasília - DF, 10 de abril de 2007

MAURO BRANT HERINGER

PAUTA DE RETIRADA DE PEÇAS Nº 24/2007

Ficam intimados os agravantes e agravados abaixo para, querendo, no prazo de 48 horas, retirarem na sala do Arquivo Geral, do 1º subsolo do Palácio da Justiça, as peças apresentadas para a formação do instrumento, sob pena de serem destruídas, na forma da Portaria N. 534, publicada no DJ de 22.08.2000.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2003 00 7 010178-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogados : Dr.(a) ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR E OUTROS
Agravados : MARCIA REGINA DE AVELLAR FONSECA E OUTROS
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

Num Processo : 2006 00 7 000878-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JULIANA TAVARES ALMEIDA - PROCURADORA
Agravado : JÂNIA GONÇALVES DE FREITAS
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO LUIZ SAGRILO COSTENARO

Num Processo : 2006 00 7 003359-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI - (PROCURADOR) E OUTROS
Agravado : MÁRCIO SANDRO ALVES DA SILVA
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 006494-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - (PROCURADOR)
Agravados : DILMA DA CUNHA BAPTISTA DE SOUSA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ARNALDO BOTELHO BARBOSA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 008658-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : SILVONEY DE MOURA E SILVA
Advogados : Dr.(a) ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO E OUTROS
Agravado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Num Processo : 2006 00 7 010523-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : WALDENICE MARIA DE FÁTIMA FERREIRA NEVES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010579-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : HELOÍSA HELENA COSTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 010679-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA MIRTES ALENCAR BEZERRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 010756-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NADYA AIDAR BICHUETT
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010757-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : AGACI CAFÉ MELO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010769-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA JOSÉ CEZAR MAIA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO A. XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 010775-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DALVA DOS REIS BORGES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUCAS AIRES BENTO GRAF - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 011071-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA APARECIDA DE PAULA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 011082-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA ISABEL VIEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES

Num Processo : 2006 00 7 011094-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DELZA LOPES DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS - (PROCURADORA)

Num Processo : 2006 00 7 011143-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ANAÍDES CARDOSO GENARO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 011151-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : EDUVILDA MARIANO DE ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 011168-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : EVA BORGES DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 011201-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : GLÓRIA HELENA PEREIRA DE LIMA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 011230-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DE LOURDES DE CASTRO COSTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 011382-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : EDUARDO SILVA MOREIRA
Advogado : Dr.(a) IVALDO DE HOLANDA CUNHA
Agravado : FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado : Dr.(a) MÁRCIO ROCHA

Num Processo : 2006 00 7 011729-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : OSNI PAULINO DE OLIVEIRA
Advogado : Dr.(a) MARIZETE RODRIGUES
Agravado : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : Dr.(a) EDUARDO MARANHÃO FERREIRA

Num Processo : 2006 00 7 011738-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravante : DEUSDETH BERNARDO DA SILVA
Advogado : Dr.(a) ULISSES RIEDEL DE RESENDE
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES - (PROCURADOR) E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 011945-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA C. AUGUSTO MOURA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - (PROCURADOR)

Num Processo : 2006 00 7 011951-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : OZAIR DA COSTA PEREIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES - PROCURADOR GERAL DO DF E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 011960-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA TEREZA RICCO NOGUEIRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 012002-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : GENI SCARAMEL MAZINI
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL

Num Processo : 2006 00 7 012169-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : INÊS DE MELLO DANTAS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012208-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : LENI LUZIA DA COSTA LIMA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012234-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : ZENAIDE LOURDES CORTELETTI DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012265-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA BIZERRA FERNANDES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) VINÍCIUS SILVA PACHECO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012330-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : GILZA DE OLIVEIRA LACERDA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) SÉRGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012367-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 012655-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : FRANCISCA ARAÚJO DA SILVA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013168-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA LUIZA CARNEIRO MIZIARA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013198-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : NAIR MELO DA MOTA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 013212-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : JOAQUINA MARIA XAVIER MASCARENHAS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013365-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DULCE MARGARETH BELMONT LIMA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 013949-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : CONCEIÇÃO LUZINETE LUCAS
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 014022-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DE LOURDES DE AGUIAR COSTA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 014084-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARIA DO SOCORRO BOBO ARAÚJO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2003 00 7 006078-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA HELENA DORNELLES DA SILVA
Advogados : Dr.(a) LYCURGO LEITE NETO E OUTROS
Agravado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Dr.(a) GILBERTO TIAGO NOGUEIRA - NÃO CONSTA PROCURAÇÃO

Num Processo : 2004 00 7 009748-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DAMIÃO CHARLES ALVES DE ARAÚJO
Advogados : Dr.(a) CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS
Agravado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Num Processo : 2006 00 7 002048-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogados : Dr.(a) VANESSA CAMARGO GARCIA LEÃO E OUTROS
Agravado : RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES
Advogado : Dr.(a) JOSÉ EYMARD LOGUERCIO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 005098-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MACHADO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) EVALDO DE SOUZA DA SILVA - PROCURADOR E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 005256-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : TEREZINHA ALVES DO NASCIMENTO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 7 006858-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA MARTA QUEIROZ
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO FARIAS RESENDE
Agravado : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado : Dr.(a) DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS

Num Processo : 2006 00 7 006959-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARISA SANTOS COSTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ADEMIR MARCOS AFONSO - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 7 007066-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA OSMARINA ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2006 00 7 009979-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : JULIETA PARENTE MACEDO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA

Brasília - DF, 10 de abril de 2007

MAURO BRANT HERINGER

SERVIÇO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS - SERECO

PAUTA DE VISTA AO AGRAVADO Nº 32/2007

Ficam intimados os Agravados para responderem, no prazo de 10 (dez) dias nos processos cíveis e 5 (cinco) nos criminais, juntando as peças que julgarem necessárias.

Agravo de Instrumento no Recurso Especial

Num Processo : 2007 00 7 004355-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : MARLETE ALVES DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 004356-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : ALCIDÉSIO BARBOSA DE SOUZA E OUTROS
Advogado : Dr.(a) EDUARDO RODOLPHO M. FERREIRA DE CARVALHO
Agravados : EDSON PRATA CHRISÓSTOMO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) CRISTIANNE OLIVEIRA TEIXEIRA DE FREITAS E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004360-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : WILMA MARIA ALBUQUERQUES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004364-1
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ALYSSON SOUSA MOURÃO E OUTROS
Agravados : IZA AGUIAR JORGE PEIXOTO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) LAURA REGINA GONÇALVES E OUTROS



| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Num Processo : 2007 00 7 004367-8 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : SM & K COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA | Advogados : Dr.(a) PEDRO SOARES VIEIRA e ANA LÚCIA RINALDI VIEIRA E OUTROS | Agravados : ANCAR - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A E OUTROS | Advogados : Dr.(a) ALDAIR JOSER DE SOUSA E OUTROS |
| Num Processo : 2007 00 7 004370-9 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : CRISTIANO DOS SANTOS ANDRADE | Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS | Agravado : DISTRITO FEDERAL | Advogado : Dr.(a) MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO - PROCURADORA |
| Num Processo : 2007 00 7 004376-0 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE | Agravante : MÁRCIA ALVES FERREIRA | Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS | Agravado : DISTRITO FEDERAL | Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR |
| Num Processo : 2007 00 7 004378-8 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE | Agravante : MARIA CELINA GUIMARAES BATISTA | Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS | Agravado : DISTRITO FEDERAL | Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA |
| Num Processo : 2007 00 7 004383-8 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE | Agravante : DEA MARINA NAPOLEÃO DE ARAÚJO | Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS | Agravado : DISTRITO FEDERAL | Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR |
| Num Processo : 2007 00 7 004386-9 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE | Agravante : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA | Advogados : Dr.(a) ALEXIS TURAZI E OUTROS | Agravado : WELLINGTON RAMALHO ANDRADE | Advogado : Dr.(a) SERGIO SILVA REIS |
| Num Processo : 2007 00 7 004392-0 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE | Agravante : DISTRITO FEDERAL | Advogado : Dr.(a) EDUARDO A. XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR | Agravado : JOSÉ DA SILVA REGO | Advogados : Dr.(a) CELIO AFONSO DE ALMEIDA E OUTROS |
| Num Processo : 2007 00 7 004396-8 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE | Agravante : YEDA MARIA CARVALHO GARCIA | Advogados : Dr.(a) ULISSES BORGES DE RESENDE E OUTROS | Agravado : DISTRITO FEDERAL | Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES |
| Num Processo : 2007 00 7 004399-3 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS | Advogados : Dr.(a) WALDIR CARNEIRO FRANÇA JUNIOR e DINA APOSTOLAKIS MALFATTI E OUTROS | Agravados : ÂNGELA SILVA DE CARVALHO E OUTROS | Advogados : Dr.(a) VICTOR MENDONÇA NEIVA E OUTROS |
| Num Processo : 2007 00 7 004400-1 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER | Advogados : Dr.(a) JORDANA MARIA CASTRO RAMOS E OUTROS | Agravado : MARIA TEREZINHA MENEZES MAGALHÃES | Advogados : Dr.(a) LYCURGO LEITE NETO E OUTROS |
| Num Processo : 2007 00 7 004407-9 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravantes : TSA FASHION & DESIGN LTDA. E OUTROS | Advogados : Dr.(a) GUILHERME AZAMBUJA CASTELO BRANCO e MARCELO MIURA E OUTROS | Agravados : REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E OUTROS | Advogado : Dr.(a) MARCONI CHIANCA T. DA FRANCA e HUGO DAMASCENO TELES E OUTROS |
| Num Processo : 2007 00 7 004409-3 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravantes : ELZA ALVAHYDO DE ULHÔA CANTO E OUTROS | Advogados : Dr.(a) ANDRÉ PAULINO MATTOS e PAULA REGINA DE OLIVEIRA BRANDÃO E OUTROS | Agravado : LYZIA CRISTHINY SILVA DE LIMA rep. por MARIA SINEIDE SILVA DE LIMA | Advogados : Dr.(a) ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR E OUTROS |
| Num Processo : 2007 00 7 004410-9 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : LEMA SEGURANÇA LTDA | Advogados : Dr.(a) SÉRGIO B. MONTEIRO PERES E OUTROS | Agravado : DISTRITO FEDERAL | Advogado : Dr.(a) MÁRIO H. TRIGO DE LOUREIRO FILHO - PROCURADOR |
| Num Processo : 2007 00 7 004413-7 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE | Agravante : MELILLO DINIS DO NASCIMENTO | Advogados : Dr.(a) ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES E OUTROS | Agravado : JOÃO ZANETTE DE LUCAS | Advogados : Dr.(a) ARTURO BUZZI E OUTROS |
| Num Processo : 2007 00 7 004416-3 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : ICATU HARTFORD SEGUROS S/A | Advogados : Dr.(a) LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI E OUTROS | Agravados : RUTH RIAN ALVES BATISTA E OUTROS | Advogado : Dr.(a) REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO |
| Num Processo : 2007 00 7 004419-7 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE | Agravante : SERRANA - PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA | Advogados : Dr.(a) OG OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS | Agravado : OFICIAL TITULAR DO 2º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL | Advogados : Dr.(a) FREDERICO HENRIQUE VIEGAS DE LIMA E OUTROS |
| Agravado : CARLO FERNANDO DA SILVA LOPES | Advogados : Dr.(a) FRANCISCA MARIA RIBEIRO DE SOUSA E OUTROS | Agravado : RAFAEL LIMA MARTINS | Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA - (CURADORIA ESPECIAL) | Agravados : MÁXIMO AURELIANO SANTOS SALLES E OUTROS | Advogado : Dr.(a) JOSE MANOEL FILHO |
| Agravados : CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA | Advogado : Dr.(a) MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA e GISELLE F DE OLIVEIRA E OUTROS | Agravados : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA | Advogados : Dr.(a) MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA E OUTROS | Agravados : DISTRITO FEDERAL E OUTROS | Advogado : Dr.(a) ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - (PROCURADOR) |
| Num Processo : 2007 00 7 004421-7 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : MARIA DAS DORES BAIÁ SANTOS | Advogados : Dr.(a) AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS E OUTROS | Agravado : DISTRITO FEDERAL | Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - (PROCURADORA) |
| Num Processo : 2007 00 7 004424-9 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : JANUNCIO AZEVEDO | Advogado : Dr.(a) GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO | Agravado : AEROCLUBE DE BRASÍLIA | Advogados : Dr.(a) JOEL ANTÔNIO DE SOUZA E OUTROS |
| Agravado : UNIPARK SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - ME | Advogado : Dr.(a) MANOEL PEDRO ALVES | Num Processo : 2007 00 7 004426-9 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : DISTRITO FEDERAL | Advogados : Dr.(a) ANDRÉ ÁVILA - PROCURADOR E OUTROS |
| Agravado : NILMAR SAMPAIO AMARO | Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO E OUTROS | Num Processo : 2007 00 7 004427-4 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL | Advogado : Dr.(a) DILSON CARVALHO DA CUNHA |
| Agravado : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A | Advogados : Dr.(a) CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E OUTROS | Num Processo : 2007 00 7 004428-6 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravantes : DURVAL GARCIA COSCRATO E OUTROS | Advogados : Dr.(a) IRANDI DE PAULA MACHADO E OUTROS |
| Agravado : HLB AUDILINK E CIA AUDITORES | Advogados : Dr.(a) ANDRÉ CANTERGIANE PANAZOLLO E OUTROS | Num Processo : 2007 00 7 004429-8 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : JANILDA SOUZA ALMEIDA | Advogados : Dr.(a) RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO E OUTROS |
| Agravado : MARIA CECÍLIA DA COSTA MONTEIRO | Advogados : Dr.(a) ALEXANDRE CADEU BERNARDES E OUTROS | Num Processo : 2007 00 7 004436-5 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : YWSTTER DAYAN DE MOURA | Advogado : Dr.(a) ADRIANO SOARES BRANQUINHO |
| Agravado : AUTO CENTER FÓRMULA 1 LTDA - ME | Advogados : Dr.(a) DEUSVALDO SOUSA DO LAGO E OUTROS | Num Processo : 2007 00 7 004451-6 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : CLAUDIR ANTONIO CARNEIRO | Advogados : Dr.(a) JOÃO PAULO DA SILVA E OUTROS |
| Agravado : TRELIFORT ARMAÇÕES TRELICADAS LTDA | Advogados : Dr.(a) MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI E OUTROS | Num Processo : 2007 00 7 004452-8 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA | Advogados : Dr.(a) HUGO DAMASCENO TELES E OUTROS |
| Agravado : SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTÁ ORTODOXA GRECO-BRASILEIRA DO DISTRITO FEDERAL | Advogados : Dr.(a) RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE E OUTROS | Num Processo : 2007 00 7 004456-3 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES | Agravante : DARLON BATISTA OLIVEIRA | Advogados : Dr.(a) HEBERT DA SILVA TAVARES E OUTROS |
| Agravado : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO | Advogados : Dr.(a) JOAQUIM GILDINO FILHO E OUTROS | Num Processo : 2007 00 7 004460-8 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE | Agravante : VIACÃO VALMIR AMARAL LTDA - RÁPIDO BRASÍLIA | Advogados : Dr.(a) ROSENE CARLA BARRETO C. CASTRO E OUTROS |
| Agravado : WANDA SILVA | Advogados : Dr.(a) MANOEL LOPES CANÇADO SOBRINHO E OUTROS | Num Processo : 2007 00 7 004461-7 | Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE | Agravante : ANDRÉ LESTE VALADARES | Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO E OUTROS |
| Agravado : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA | Advogados : Dr.(a) RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA E OUTROS | | | | |

Num Processo : 2007 00 7 004476-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial REE
Agravante : WALMIR ALVES BARBOSA
Advogados : Dr.(a) MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ELENAURO BATISTA DOS SANTOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004481-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Especial RES
Agravantes : ODAIR ELIAS DOS SANTOS E OUTROS
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Agravado : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogados : Dr.(a) FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO E OUTROS

Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário

Num Processo : 2007 00 7 004357-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARLETE ALVES DE OLIVEIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) TATIANA BARBOSA DUARTE - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 004361-0
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : WILMA MARIA ALBUQUERQUES
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004363-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : CLÓVIS ANTONIO GUEDES GOMES DA SILVA
Advogado : Dr.(a) EURO CÁSSIO TAVARES DE LIMA
Agravado : ERIVAN ROMÃO BATISTA
Advogado : Dr.(a) ERIVAN ROMÃO BATISTA

Num Processo : 2007 00 7 004369-2
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ALYSSON SOUSA MOURÃO E OUTROS
Agravados : IZA AGUIAR JORGE PEIXOTO E OUTROS
Advogados : Dr.(a) LAURA REGINA GONÇALVES E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004377-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MÁRCIA ALVES FERREIRA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004379-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MARIA CELINA GUIMARAES BATISTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA

Num Processo : 2007 00 7 004384-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DEA MARINA NAPOLEÃO DE ARAÚJO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004394-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) EDUARDO A. XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
Agravado : JOSÉ DA SILVA REGO
Advogados : Dr.(a) CELIO AFONSO DE ALMEIDA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004415-9
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : MELILLO DINIS DO NASCIMENTO
Advogados : Dr.(a) ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES E OUTROS
Agravado : JOÃO ZANETTE DE LUCAS
Advogados : Dr.(a) ARTURO BUZZI E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004425-6
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CON-SÓRCIOS LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI E OUTROS
Agravado : CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Advogados : Dr.(a) ERICK SILVEIRA AMARAL E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004432-5
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CON-SÓRCIOS LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI E OUTROS
Agravado : LUCIANO DE MEDEIROS ALVES
Advogado : Dr.(a) LUCIANO DE MEDEIROS ALVES

Num Processo : 2007 00 7 004458-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA - RÁPIDO BRASÍLIA
Advogados : Dr.(a) ROSENE CARLA BARRETO C. CASTRO E OUTROS
Agravado : WANDA SILVA
Advogados : Dr.(a) MANOEL LOPES CANÇADO SOBRINHO E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004467-7
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : ANDRÉ LESTE VALADARES
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO E OUTROS
Agravado : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogados : Dr.(a) RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA E OUTROS

Num Processo : 2007 00 7 004475-8
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REX
Agravante : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CON-SÓRCIOS LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI E OUTROS
Agravado : ÁLVARO COURI ANTUNES SOUZA
Advogado : Dr.(a) MARLON ALEXANDRE RABELO DE SOUZA

Num Processo : 2007 00 7 004477-3
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : WALMIR ALVES BARBOSA
Advogados : Dr.(a) MARCOS ATAÍDE CAVALCANTE E OUTROS
Agravado : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ELENAURO BATISTA DOS SANTOS - PROCURADOR

Num Processo : 2007 00 7 004478-4
Recurso : Agravo de Instrumento no Recurso Extraordinário REE
Agravante : POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogados : Dr.(a) EDÉSIO GOMES CORDEIRO E OUTROS
Agravados : CEZAR LUIZ FRANÇA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) FÁBIO SOARES JANOT E OUTROS

Brasília - DF, 03 de maio de 2007

HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO
 Supervisor - Sereco

PAUTA DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 50/2007

Despachos exarados pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em Juízo de Admissibilidade.

RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 2006 00 2 004226-5
 Recorrente : SAULO CARDOSO SILVA
 Advogado : Dr.(a) LÍLIAN MARA FERREIRA
 Recorrido : DISTRITO FEDERAL
 Advogado : Dr.(a) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso ordinário.
 Publique-se.

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N. 2006 00 2 007129-0

Recorrente : LIDIA MARIA PINTO DE LIMA
 Advogado : Dr.(a) LÍLIAN MARA FERREIRA
 Recorrido : DISTRITO FEDERAL
 Advogado : Dr.(a) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - Procurador do DF

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso ordinário.
 Publique-se.

RECURSO ORDINÁRIO NO HABEAS CORPUS N. 2007 00 2 000257-1

Recorrente : MARCUS DA COSTA GUIMARÃES
 Advogado : Dr.(a) ARTUR ALEXANDRE G. NEGÓCIO OLIVEIRA
 Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso ordinário.
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2002 01 1 090210-5

Recorrente : WILSON MARTORANO CANTO DE LIMA
 Advogado : Dr.(a) WANDER PEREZ
 Recorrido : DISTRITO FEDERAL
 Advogado : Dr.(a) JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - (PROCURADOR)

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 028033-7

Recorrentes : GEORGE WANDERLEY DA COSTA E OUTROS
 Advogados : Dr.(a) CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES e JACQUES MAURÍCIO VELOSO DE MELO E OUTROS

Recorrido : ASBAC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL
 Advogados : Dr.(a) ANTÔNIO LUIZ SAGRILO COSTENARO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 100563-0

Recorrente : DISTRITO FEDERAL
 Advogado : Dr.(a) AREF ASSREUY JÚNIOR - PROCURADOR
 Recorrido : CRISTIANO ALAN DA SILVA COELHO
 Advogados : Dr.(a) VINÍCIOS CECCHETTO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 027143-0

Recorrente : CLEUZA ABADIA DOS REIS SOUZA
 Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
 Recorrido : DISTRITO FEDERAL
 Advogados : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 030331-7

Recorrente : ZENAIDE SILVA SANTOS
 Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
 Recorrido : DISTRITO FEDERAL
 Advogado : Dr.(a) JOSÉ LUIZ RAMOS - PROCURADOR

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
 Publique-se.

**RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 040739-2**

Recorrente : MARIA DO SOCORRO FONSECA CUNHA
 Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
 Recorrido : DISTRITO FEDERAL
 Advogado : Dr.(a) EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 089291-2

Recorrente : COOPERCEP - COOPERATIVA HABITACIONAL DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA
 Advogados : Dr.(a) LUCIANA FERREIRA GONÇALVES E OUTROS
 Recorrido : RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
 Advogados : Dr.(a) DIVINO CAVALHEIRO LEITE E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 008079-2

Recorrentes : CLAYTON DE MACEDO GURGEL PINTO E OUTROS
 Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
 Recorrido : BANCO DO BRASIL S.A
 Advogados : Dr.(a) DARMI RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário no agravo regimental no(a).
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 011315-8

Recorrentes : RAYMUNDO NONATO CORREIA E OUTROS
 Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
 Recorrido : BANCO DO BRASIL
 Advogados : Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 011492-8

Recorrentes : WALDIR MORAIS DE ALMEIDA MESQUITA E OUTROS
 Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
 Recorrido : BANCO DO BRASIL
 Advogados : Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário no agravo regimental no(a).
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 011681-9

Recorrentes : JOÃO FIGUEIRAS BASTOS E OUTROS
 Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
 Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogados : Dr.(a) PAULO AFONSO DE SOUZA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário no agravo regimental no(a).
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 011853-5

Recorrentes : CELSO BUENO GUIMARÃES E OUTROS
 Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
 Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.
 Publique-se.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL NO(A) NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2006 00 2 011882-7

Recorrentes : EDMAR DA COSTA BARROS E OUTROS
 Advogados : Dr.(a) ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR E OUTROS
 Recorrido : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogados : Dr.(a) DENNIS MACHADO DA SILVEIRA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento dos recursos especial e extraordinário.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 10 1 005348-2

Recorrentes : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES E OUTROS
 Advogados : Dr.(a) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO E OUTROS
 Recorrido : MARLON BARBOSA DE ARAÚJO
 Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial e do recurso extraordinário.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 1998 01 1 041867-5

Recorrente : KMS - DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA
 Advogados : Dr.(a) MARCO AURÉLIO RODRIGUES MOREY E OUTROS
 Recorrido : PARMALAT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA
 Advogados : Dr.(a) RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 01 1 030396-4

Recorrente : EDGAR DE ARAÚJO FRANCO NETO
 Advogados : Dr.(a) VIVIANE BECKER AMARAL NUNES E OUTROS
 Recorrido : RONALDO DE MACEDO CARVALHO
 Advogados : Dr.(a) ELAINE RIBEIRO MACHADO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2003 05 1 009708-5

Recorrentes : GERALDO MUNIZ PIGNATA E OUTROS
 Advogado : Dr.(a) ARIVAL MIRANDA LOPES
 Recorrido : JOSÉ LAPA DA ROCHA
 Advogado : Dr.(a) OSVALDO GOMES

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL N. 2003 07 1 018145-6

Recorrente : MÁRCIO SOUZA DE ALMEIDA
 Advogados : Dr.(a) ÉRICO ALBERT PAYÃO E OUTROS
 Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2004 01 1 055006-5

Recorrente : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Advogados : Dr.(a) FÁBIO FONSECA AIRES e RAFAEL FURTADO AYRES E OUTROS
 Recorrido : ZELZUITO PEREIRA DA SILVA
 Advogados : Dr.(a) LUCIENE DE SOUZA CASTRO E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 018910-9

Recorrente : SILVANI DE LIMA BEZERRA
 Advogados : Dr.(a) IOMAR FERNANDES TORRES E OUTROS
 Recorrido : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 Advogados : Dr.(a) DJALMA AMARAL E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 032531-6

Recorrente : ZELZUITO PEREIRA DA SILVA
 Advogados : Dr.(a) LUCIENE DE SOUZA CASTRO E OUTROS
 Recorrido : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
 Advogados : Dr.(a) GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 01 1 042281-3

Recorrente : BANCO ABN AMRO REAL S/A
 Advogados : Dr.(a) CRISTIANE BORGES ARANTES AYRES E OUTROS
 Recorrido : VERA LÚCIA COIMBRA DE BRITO
 Advogados : Dr.(a) ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2005 10 1 007214-5

Recorrentes : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES E OUTROS
 Advogados : Dr.(a) MARIA DAS GRACAS CALAZANS e MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO E OUTROS
 Recorrido : ANA MARIA FRANCA DO NASCIMENTO BARBOSA
 Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 01 1 013028-9

Recorrente : ISRAEL ALVES MOTTA
 Advogados : Dr.(a) EDUARDO ROCHA DOS SANTOS E OUTROS
 Recorrido : CAESB- COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
 Advogados : Dr.(a) JESSE ALVES FERREIRA JUNIOR E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 01 1 068799-9

Recorrente : MARIA DE LOURDES SARAIVA DOS REIS
 Advogado : Dr.(a) EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS
 Recorrido : MARIA JOSELY MOUSALLEM DE ANDRADE
 Advogados : Dr.(a) RAUL CANAL E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE N. 2006 01 3 000746-5

Recorrente : R. D. S.
 Advogado : Dr.(a) RODRIGO FRANTZ BECKER - NAJ/UNICEUB
 Recorrido : M. P. D. F. T.

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
 Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL N. 2006 05 5 008745-3

Recorrente : FÁBIO AUGUSTO MATEUS GOMES
Advogados : Dr.(a) KÁTIA BEATRIZ MAGALDI NETTO - NPJ/NICEUB E OUTROS
Recorrido : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 10 1 001716-8

Recorrentes : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LEONÍDIA BRAGA MEIRELES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO E OUTROS
Recorrido : ZILMA LIMA ALVES
Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 10 1 002902-9

Recorrentes : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MARIA DAS GRACAS CALAZANS E OUTROS
Recorrido : ROSILENE MATIAS LEITE
Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 10 1 003487-7

Recorrentes : ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES-inventariante E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MARIA DAS GRACAS CALAZANS E OUTROS
Recorrido : MARIA FRANCISCA DUTRA DA SILVA
Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 10 1 003564-6

Recorrentes : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MARIA DAS GRACAS CALAZANS E OUTROS
Recorrido : RAIMUNDO DE PAULA FILHO
Advogado : Dr.(a) NÃO CONSTA ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N. 2006 10 1 005791-8

Recorrentes : ESPÓLIO DE ANASTÁCIO PEREIRA BRAGA rep. por LEONÍDIA BRAGA MEIRELES E OUTROS
Advogados : Dr.(a) MARIA DAS GRACAS CALAZANS E OUTROS
Recorrido : SANDRA TELMA DE ALMEIDA
Advogado : Dr.(a) N/C ADVOGADO

DECISÃO

III - Ante o exposto, DEFIRO o processamento do recurso especial.
Publique-se.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO DIVERSOS DO JUIZADO ESPECIAL N. 2002 01 1 017040-2**

Recorrentes : RENATO DE SOUZA PAULA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) ÉRICO LIMA SILVA E OUTROS
Recorrido : PAULA CANHEDO AZEVEDO
Advogados : Dr.(a) MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS E OUTROS

DECISÃO

III - Ante o exposto, INDEFIRO o processamento do recurso extraordinário.
Publique-se.

Brasília - DF, 03 de maio de 2007

PAUTA DE VISTA AO RECORRIDO Nº 29/2007

Ficam intimados os Recorridos para apresentarem as contra - razões aos Recursos interpostos, no prazo legal.

Recursos Especial e Extraordinário

Num Processo : 2001 01 1 089885-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : PAULO LUÍS QUINTELA DE ALMEIDA
Advogados : Dr.(a) GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA E OUTROS
Recorrido : PROCON/DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS E OUTROS

Num Processo : 2001 03 1 010462-0
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : ADRIANA VASCONCELOS MARES
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrido : BANCO BRADESCO S/A
Advogados : Dr.(a) LINO ALBERTO DE CASTRO E OUTROS

Num Processo : 2002 01 1 114449-8
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Recorrido : DELTAMAR HIDRÁULICA FERRAGENS E TRANSPORTE LTDA
Advogados : Dr.(a) JOSÉ OSCAR DA SILVA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) LUCIANA RIBEIRO E FONSECA - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2003 01 1 100554-3
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA - PROCURADOR
Recorrido : ANTÔNIO PAULO ALVES GONDIM
Advogados : Dr.(a) JORGE PEREIRA CÔRTEZ E OUTROS

Num Processo : 2004 00 2 007766-9
Recurso : Recurso Especial ARC
Recurso : Recurso Extraordinário ARC
Recorrente : ISIS GUIMARÃES DE AZEVEDO
Advogados : Dr.(a) DANIEL OLIVEIRA DE AZEVEDO E OUTROS
Recorrido : CODOMÍNIO DO BLOCO A DA SQS 216
Advogados : Dr.(a) REGINA CÉLIA SILVA MOREIRA E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 122167-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA - PROCURADORA
Recorrido : CASA DE CULTURA SANTO THOMAZ DE AQUINO LTDA
Advogados : Dr.(a) JOSE THADEU MASCARENHAS MENCH E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 027248-3
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA DO SOCORRO DE FARIAS COSTA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 030406-3
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário EIC
Recorrente : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO FONSECA
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 033414-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : BETANIA JOSÉ FERNANDES BORGES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA

Num Processo : 2005 01 1 035510-0
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARISA DUTRA
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓ-REA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 041030-9
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : LEILA TEIXEIRA LEITE
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 043094-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : INÊS BETTONI
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) FÁBIO DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 046274-5
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrentes : ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogados : Dr.(a) VERA LÚCIA DA SILVA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 057443-7
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : JÚLIO DORO
Advogados : Dr.(a) ROBERTO GOMES FERREIRA e JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) PAULO JOSÉ MACHADO CORRÊA - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 060493-6
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARLI APARECIDA DE CARVALHO GUIMARÃES
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 060580-0
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário APC
Recorrente : MARIA DA GLÓRIA GUIOTTI CALIXTO
Advogados : Dr.(a) JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES - PROCURADOR

Num Processo : 2006 00 2 010280-3
Recurso : Recursos Especial / Extraordinário AGI
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : VANDERLEI SIMÕES DA COSTA ROCHA
Advogado : Dr.(a) TÁBATA DUARTE LAGE

Recurso Especial

Num Processo : 2000 01 1 033627-3
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogados : Dr.(a) CLARISSA REIS IANNINI E OUTROS
Recorrido : HOTEL SÃO JUDAS TADEU
Advogados : Dr.(a) SÉRGIO ELIAS COURI E OUTROS

Num Processo : 2001 01 1 037334-7
Recurso : Recurso Especial EIC
Recorrente : OLIVEIROS DE ALMEIDA GRILLI FILHO
Advogados : Dr.(a) LÉO SEBASTIÃO DAVID E OUTROS
Recorrido : ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogados : Dr.(a) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTROS

Num Processo : 2001 01 1 037334-7
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogados : Dr.(a) OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTROS
Recorrido : OLIVEIROS DE ALMEIDA GRILLI FILHO
Advogados : Dr.(a) LÉO SEBASTIÃO DAVID E OUTROS



Num Processo : 2002 01 1 083494-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados : Dr.(a) NELSON PASCHOALOTTO E OUTROS
Recorrido : FRANCISCA BANDEIRA GADELHA
Advogado : Dr.(a) WILMEM DE ALMEIDA FONSECA

Num Processo : 2003 01 1 043682-9
Recurso : Recurso Especial EIC
Recorrente : FÁTIMA ELVIRA FIGUEIREDO WETTER
Advogados : Dr.(a) ADRIANA LOUVEIRA CAVALCANTI E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA

Num Processo : 2003 01 1 086263-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogados : Dr.(a) LELIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) FELIX ANGELO PALAZZO - (PROCURADOR)

Num Processo : 2003 01 1 089494-6
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : BANCO BMG S.A.
Advogados : Dr.(a) GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
Recorrido : MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO E BRAGA
Advogados : Dr.(a) MARILANE LOPES RIBEIRO E OUTROS

Num Processo : 2003 03 1 017204-9
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : VIAÇÃO SATÉLITE LTDA
Advogados : Dr.(a) MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTROS
Recorrido : LUCAS SANTOS MATOS rep. por WATFA VERAS DOS SANTOS
Advogados : Dr.(a) SAUMIR DA SILVA RODRIGUES E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 002072-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : EEMPLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Advogados : Dr.(a) ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELOS E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) JAQUELINE BRITO DE BARROS - (PROCURADORA)

Num Processo : 2004 01 1 079577-0
Recurso : Recurso Especial EIC
Recorrente : TUBOMIX PRÉ- MOLDADOS LTDA - EPP
Advogados : Dr.(a) GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇADO DINIZ E OUTROS
Recorrido : ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogados : Dr.(a) EDUARDO DE BARROS PEREIRA E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 080102-8
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : ALLAN WILLIAN LUSTOSA TELES
Advogados : Dr.(a) VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTROS
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR

Num Processo : 2004 01 1 086177-3
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : JOÃO EVANGELISTA DO AMARAL NOGUEIRA
Advogados : Dr.(a) LIBANIO CELESTINO DOS SANTOS E OUTROS
Recorrido : ROBERTO BATISTA PASSOS
Advogado : Dr.(a) ANTONIETA PAULINA BULBOL C. M. DA COSTA

Num Processo : 2004 01 1 118443-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : DFTRANS DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) VICENTE MARTINS DA COSTA JÚNIOR - PROCURADOR
Recorrido : IRISMAR APARECIDA FIDÉLIS RIBEIRO
Advogados : Dr.(a) CARINA MANDOVANO E OUTROS

Num Processo : 2004 01 1 126986-0
Recurso : Recurso Especial no Agravo Regimental no(a) APC
Recorrente : MARTINIANO BARBOSA FILHO
Advogado : Dr.(a) CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA
Recorrido : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) RUBEM DARIO FRANÇA BRISOLLA - (PROCURADOR)

Num Processo : 2005 01 1 026023-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : JOSÉ LUIZ CUNHA ABREU
Advogados : Dr.(a) SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTROS
Recorrido : BANCO BRADESCO S/A
Advogados : Dr.(a) EDUARDO MARANHÃO FERREIRA E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 058170-2
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) GABRIEL DE BRITTO CAMPOS - PROCURADOR
Recorrido : MARIA GORETTI DONATO BRITO
Advogados : Dr.(a) LUIZ CARLOS BRITO SIMÕES E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 085124-8
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS ANTÔNIO SILVA MACHADO e LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI E OUTROS
Recorrido : RENATA FARIA PEREIRA
Advogados : Dr.(a) CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO E OUTROS

Num Processo : 2005 01 1 089504-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : SILON BATISTA FILHO
Advogado : Dr.(a) CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA
Recorrido : DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) DILEMON PIRES SILVA - PROCURADOR

Num Processo : 2005 01 1 089504-5
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado : Dr.(a) DILEMON PIRES SILVA - PROCURADOR
Recorrido : SILON BATISTA FILHO
Advogado : Dr.(a) CARLOS ESTEVÃO MENDONÇA DE SOUZA

Num Processo : 2005 03 1 026123-3
Recurso : Recurso Especial APR
Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Recorrido : JEAN CLEITON CÂNDIDO RODRIGUES
Advogados : Dr.(a) NATANAEL ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 009874-6
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : LABORATÓRIOS LIBRA DO BRASIL S.A
Advogados : Dr.(a) DANIELLE BITTENCOURT CRUZ e MILENA PACCE ZAMMATARO
Recorrido : MEDCOMERCE - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Advogados : Dr.(a) RUY JANONI DOURADO E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 012125-9
Recurso : Recurso Especial no Agravo Regimental no(a) AGI
Recorrente : MARCO ANTÔNIO DA COSTA ROSA
Advogado : Dr.(a) DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORIA ESPECIAL
Recorrido : CARLOS RAIMUNDO DE QUEIROZ
Advogados : Dr.(a) JOSE REINALDO GOMES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 014469-0
Recurso : Recurso Especial AGI
Recorrente : OTÁVIO AMÉRICO MEDEIROS BRASIL JÚNIOR
Advogado : Dr.(a) WALDEMIR PINHEIRO BANJA
Recorrido : CHRISTIAN RATTO BARNEY
Advogados : Dr.(a) PEDRO HENRIQUE MENEZES NAVES E OUTROS

Num Processo : 2006 00 2 015292-2
Recurso : Recurso Especial HBC
Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Recorrido : ROGÉRIO DE CARVALHO
Advogados : Dr.(a) MIGUEL SOUZA GOMES E OUTROS

Num Processo : 2006 01 1 021388-9
Recurso : Recurso Especial APC
Recorrente : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogados : Dr.(a) CHRISTIANE FREITAS NÓBREGA - PROCURADORA E OUTROS
Recorrido : JOÃO EVALDO DE VASCONCELOS
Advogados : Dr.(a) NARCISO CAMILO DE ANDRADE E OUTROS

Recurso Extraordinário

Num Processo : 2002 01 1 054520-9
Recurso : Recurso Extraordinário APC
Recorrente : LILIAN GOMES DE QUEIROZ VIVACQUA
Advogados : Dr.(a) CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS e MARIA EDITH FERREIRA DE MORAIS SOUZA E OUTROS
Recorrido : FACEB - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB
Advogados : Dr.(a) FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL E OUTROS

Num Processo : 2006 01 1 007171-2
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI E OUTROS
Recorrido : JOAO ANTONIO ALVES CELESTINO
Advogados : Dr.(a) HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS

Num Processo : 2006 01 1 048382-8
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI
Recorrido : ELINE LEVI PARANHOS
Advogados : Dr.(a) LUÍS MAURÍCIO LINDOSO E OUTROS

Num Processo : 2006 01 1 071249-6
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI E OUTROS
Recorrido : CARITAS MAROTA ABEN-ATHAR
Advogados : Dr.(a) ADILSON PAULA DA SILVA E OUTROS

Num Processo : 2006 01 1 074013-9
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI
Recorrido : JOSUE ANDRADE FERREIRA
Advogado : Dr.(a) WANDERLEY LEAL CHAGAS

Num Processo : 2006 01 1 077298-3
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI
Recorrido : ANTONIO CANDIDO DE SOUZA
Advogados : Dr.(a) HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO E OUTROS

Num Processo : 2006 01 1 083757-4
Recurso : Recurso Extraordinário ACJ
Recorrente : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogados : Dr.(a) CARLOS LUIZ KUTIANSKI E OUTROS
Recorrido : MARIA FRANCISCA NEVES
Advogados : Dr.(a) JOSÉ ROBERTO FRANÇA E OUTROS

Brasília - DF, 03 de maio de 2007
HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO
Supervisor - Sereco

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA
MAGISTRATURA

44ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

MEDIDA CAUTELAR

Núm Processo : 2007 00 2 004515-7

Relator Des. : LECIR MANOEL DA LUZ
Requerente(s) : UNICOOP - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO DE LIMA, FLAVIO CZORNEI
Requerido(s) : SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL
Origem : FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO FLS. 22/24

"(...) Assim, ante a patente carência de interesse processual da Requerente, bem como do descabimento da pretensão deduzida, INDEFIRO A INICIAL e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com supedâneo no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Transitada em julgado essa decisão, arquivem-se os autos. Brasília - D.F., 27 de abril de 2007. (a) Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ - Relator".

AÇÃO PENAL

Núm Processo : 2004 00 2 009277-8

Relator Des. : VAZ DE MELLO
Autor(es) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Réu(s) : ODILON AIRES CAVALCANTE
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : Conselho Especial 19980020023832INQ - 4A VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA-DF PROC. 1998.01.1.046495-9 INQUÉRITO

DESPACHO FLS. 394

"Vistos, etc. Considerando que o Denunciado ODILON AIRES CAVALCANTE foi nomeado para cargo não detentor da prerrogativa de foro especial (fls. 391/393), declino da competência para a Justiça Comum de 1º Grau. Distribua-se. Brasília-DF, 18 de abril de 2007. (a) Desembargador VAZ DE MELLO - Relator".

DIVERSOS

Núm Processo : 2005 00 2 004778-1

Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Requerente(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Requerido(s) : VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL)
Advogado(s) : JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO e outro(s)
Requerido(s) : EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL)
Advogado(s) : ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR
Requerido(s) : REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
Origem : TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL (PIP Nº 08190.113354/01-53

DESPACHO FLS. 1061

"Vistos etc. Defiro o pedido de fl. 1055. Dê-se vista. P. I. Brasília, 27 de abril de 2007. (a) Desembargador Vasquez Cruxên - Relator."

MANDADO DE SEGURANÇA

Núm Processo : 1998 00 2 002380-8

Relator Des. : ESTEVAM MAIA
Impetrante(s) : OLAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO
Advogado(s) : SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA e outro(s)
Informante(s) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS e UNIÃO
Interessado(s) : AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO - Procurador Regional da União - 1ª Região
Advogado(s) : WALTER DO CARMO BARLETTA - Procurador-Geral da União
Origem : 2ª INSTÂNCIA

DESPACHO FLS. 218

"Em atenção às decisões das Cortes Superiores que alteraram o resultado do julgamento do mandado de segurança, remetam-se os autos à secretaria do Órgão Julgador para que cientifique os impetrantes e a autoridade apontada como coatora para as providências pertinentes. Brasília/DF, 19 de abril de 2007. (a) Desembargador LÉCIO RESENDE - Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Núm Processo : 2000 00 2 005535-0

Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Impetrante(s) : NELMA MARTINS DAS NEVES e outros
Advogado(s) : FLÁVIO LEMOS DE OLIVEIRA
Informante(s) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Litiscorrente(s) Passivo(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MÁRCIA GUAISTI ALMEIDA - Procuradora do Distrito Federal
Origem : 2ª INSTÂNCIA
DESPACHO FLS. 99/100

"(...) Em atenção à decisão da Corte Superior, que alterou o resultado do julgamento do mandado de segurança, cientifique-se os impetrantes e a autoridade apontada como coatora para as providências pertinentes. Brasília/DF, 19 de abril de 2007. (a) Desembargador LÉCIO RESENDE - Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Núm Processo : 2007 00 2 004393-0

Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) : ISRAEL CORRÊA MAGALHÃES e outros
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO DE LIMA e FLAVIO CZORNEI
Informante(s) : SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL
Origem : 2ª INSTÂNCIA
DESPACHO FLS. 92/94

"(...) Diante desses fundamentos, indefiro o pedido de liminar. Solicitem-se informações. Após, à Procuradoria de Justiça para emitir parecer. Intimem-se. Brasília, 30 de abril de 2007. (a) Desembargador GETULIO PINHEIRO".

Núm Processo : 2007 00 2 004520-2

Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Impetrante(s) : WANDA JESUS RIBEIRO DE ARAÚJO
Advogado(s) : SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA
Informante(s) : SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Origem : PAGAMENTO RETROATIVO REFERENTE A VALORES DEFERIDOS NO PROC. 08010494/2006

DESPACHO FLS. 36/38

"(...) Posto isso, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, incisos I e VI, c/c o 295, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, e art. 8º da Lei nº 1.533/51. Sem custas. Intime-se. Brasília, 30 de abril de 2007. (a) Desembargador GETULIO PINHEIRO".

Núm Processo : 2007 00 2 004528-0

Relator Des. : CRUZ MACEDO
Impetrante(s) : EUDES DE SOUZA CRUZ e outra
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS
Informante(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Origem : CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE 'A'/FILOSOFIA (EDITAL N. 1/2004 - SGA/SE DE 21 DE SETEMBRO DE 2004)

DESPACHO FLS. 52/53

"(...) Com essas considerações, INDEFIRO a liminar postulada. Notifiquem-se as dadas Autoridades Impetradas, para prestarem as informações adequadas, observado o prazo legal. Notifique-se a douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 4.348/64, com a redação dada pela Lei nº 10.910/2004, para representar judicialmente a pessoa jurídica de direito público interno (DF) no presente feito, requerendo as providências e impugnações que entender adequadas. Colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Após, venham os autos conclusos. Publique-se. Intime-se. Brasília, segunda-feira, 30 de abril de 2007. (a) Desembargador CRUZ MACEDO - Relator".

Núm Processo : 2007 00 2 004559-7

Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Impetrante(s) : CLEBER ROBERTO PIRES
Advogado(s) : ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS
Informante(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Origem : SUSPENSÃO E INEFICÁCIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DESPACHO FLS. 52

"Vistos... Reservo-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as autoridades indigitadas como coatoras prestarem as informações que ora estão sendo solicitadas, conforme minutas. Publique-se. Intimem-se. Brasília, 30 de abril de 2007. (a) DESEMBARGADOR ROMÃO C. OLIVEIRA - RELATOR".

Núm Processo : 4040/95

Impetrante(s) : JOAO DE ASSIS MARIOSA
Advogado(s) : DIMAS DE CASSIA MARIOSA, CARLOS EDUARDO DORNAS e outro
Informante(s) : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Interessado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS e UNIAO
Advogado(s) : AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO - Procurador Regional da União - 1ª Região
Origem : TRIB.PLENO ADMINISTRATIVO PA.16117/91
DESPACHO FLS. 348

"Em atenção às decisões das Cortes Superiores que alteraram o resultado do julgamento do mandado de segurança, remetam-se os autos à secretaria do Órgão Julgador para que cientifique os impetrantes e a autoridade apontada como coatora para as providências pertinentes. Brasília/DF, 19 de abril de 2007. (a) Desembargador LÉCIO RESENDE - Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Brasília -DF, 03 de maio de 2007.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

1ª CÂMARA CÍVEL

28ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

AÇÃO RESCISÓRIA

Núm Processo : 2006 00 2 014344-4

Relatora Des. : SANDRA DE SANTIS
Autor(es) : A. A. L.
Advogado(s) : GERALDO SILVEIRA R. JÚNIOR ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
Réu(s) : A. M. O. L.
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 3ª VFAMOS TAG/DF 5707-0/06 SEPAR. CONSENSUAL
DESPACHO FLS. 58

"Chamo o feito à ordem para determinar que o autor manifeste-se sobre os documentos trazidos com a contestação. I. Bsb, 30.04.2007. Ass. Desa. Sandra De Santis."

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS AÇÃO RESCISÓRIA

Núm Processo : 2003 00 2 003719-6

Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Exequente(s) : ARTURO BUZZI
Executado(s) : PETERSON SÁVIO CARDOSO EVÂNIA SANTANA CARDOSO
Advogado(s) : ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO e outro(s)
Origem : 2ª CCV TJDF - EIC 52936/2000 E 1ª TCV TJDF - APC 52936/99 (19ª VCV BSB/DF - 43239/97 - EMBARGOS DO DEVEDOR)(12754/96)

DESPACHO FLS. 590

"Aguarde-se a realização das hastas públicas. Publique-se. Intimem-se. Brasília, DF, 03 de maio de 2007. Ass. Des. Nívio Gonçalves."

Brasília -DF, 03 de maio de 2007
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE REZENDE
Diretora de Secretaria da 1ª Câmara Cível

3ª CÂMARA CÍVEL

28ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

AÇÃO RESCISÓRIA

Núm Processo : 2006 00 2 013333-7

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Autora : ALBANISA MATOS DA SILVA
Advogados : MÁRCIA COSTA GALDINO e outro(s)
Réu : IVAN GONZAGA DE OLIVEIRA
Advogados : ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 7ª VCV BSB/DF 126613-8/04 ARBITR. DE ALUGUEL
DESPACHO FL. 202

"Vistos etc... Em que pese a autora ter ratificado o pedido de oitiva de testemunha, tenho por mim que desnecessária se faz a prova testemunhal, posto que a documentação aos autos colacionada é suficiente para que este julgador firme sua convicção. Desta forma, indefiro o pedido inserto à fl. 200. Colha-se o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Publique-se. Brasília, 02 de maio de 2007. Des. ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA - Relator."

Brasília -DF, 03 de maio de 2007.
TATIANA REGINA GOLÊNIA DE SOUZA
Diretora de Secretaria da 3ª Câmara Cível



1ª TURMA CÍVEL

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 14ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 25 de abril de 2007. Às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador FLAVIO ROSTIROLA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NÍVIO GONÇALVES, NATANAEL CAETANO, VERA ANDRIGHI, CÉSAR LABOISSIERE LOYOLA, ANGELO CANDUCCI, SILVÂNIO BARBOSA, SÉRGIO ROCHA, BENITO TIEZZI, ÊSSES CINCO ÚLTIMOS, CONVOCADOS, PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS VINCULADOS. PRESENTE, AINDA, A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROCURADORA DE JUSTIÇA, DRª. MARIA ANAÍDES SIQUEIRA SOUB. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2007 00 2 000123-0**

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
 Embargante(s) : VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA
 Advogado(s) : ROSENE CARLA BARRETO C. CASTRO
 MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA e outro(s)
 Embargado(s) : TANIA MARIA PAES LANDIM DOS SANTOS SILVA
 Advogado(s) : DILZE DE SOUZA FRANCO
 Origem : 7ª VCV BSB 80407-6/00 INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDOS. REJEITADOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 001594-4

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Embargante(s) : MAURO FERNANDO VIEIRA
 GOTHARDO BARROSO DE SOUZA, JOSÉ OGIONI
 MÁRCIO LINS DE SÉLLOS, JOÃO BAPTISTA SIDNEY
 HELVÉCIO SOARES FERREIRA GUIMARÃES, JOSÉ PEREIRA NETO
 GUIOMAR PERCIDES TRACZINSKI, JURANDY REIS
 JOÃO WALDIR BOARETTO
 Advogado(s) : ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
 CARLA SOARES VICENTE e outro(s)
 Embargado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(s) : DARMI RIBEIRO DA SILVA e outro(s)
 Origem : 11ª VCV BSB 62635-5/06, DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS COM EFEITOS INFRINGENTES, E NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL**Num Processo : 2001 01 1 085355-8**

Rel. Desig. : VERA ANDRIGHI
 Desª.
 Embargante(s) : M. B. A. A.
 Advogado(s) : LUÍS CARLOS TEIXEIRA DE GODOY
 LUIS CARLOS CERCAL DE GODOY e outro(s)
 Embargado(s) : L. C.
 J. F. , S. B. F. N.
 E. L. H. P. C. rep. por A. P. C., L. R. P.
 J. C. F. M. , C. F. M.
 W. F. , S. V. F. L.
 C. F. C. , M. C. F.
 C. B. F. , C. A. F.
 V. V. C. , A. C.
 M. C. P. , A. C.
 B. C. , O. B. F. N.
 A. L. C. , P. R. C.
 L. C. S. , R. C.
 J. T. C. , J. C.
 Advogado(s) : LADISLAU CARMONA
 Origem : 2ª VFAM BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 01 1 068837-3

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
 Embargante(s) : GRANERO TRANSPORTES LTDA
 Advogado(s) : LUCIANO ANDRADE PINHEIRO e outro(s)
 Embargado(s) : CONSEL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
 Advogado(s) : HUILDER MAGNO DE SOUZA e outro(s)
 Origem : 12ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECIDOS. REJEITADOS, UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 040048-0

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Embargante(s) : MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : MIGUEL ROBERTO MOREIRA DA SILVA
 Embargado(s) : ERNANDI RODRIGUES SIQUEIRA
 CLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE SIQUEIRA
 Advogado(s) : ANTÔNIO TEÓFILO NASSIF
 Origem : 2ª VCV/BSB - EMBARGOS DE TERCEIROS - 13588/91

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 041488-7

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Embargante(s) : LUCIANO MENEZES DE ABREU
 DILMA BATISTA CARNEIRO DE ABREU
 Advogado(s) : RODRIGO DANIEL DOS SANTOS e outro(s)
 Embargante(s) : POUPPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
 Advogado(s) : CAROLINA PIERONI e outro(s)
 Embargado(s) : LUCIANO MENEZES DE ABREU
 DILMA BATISTA CARNEIRO DE ABREU
 Advogado(s) : RODRIGO DANIEL DOS SANTOS e outro(s)
 Embargado(s) : POUPPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
 Advogado(s) : CAROLINA PIERONI e outro(s)
 Origem : 7ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDOS. ACOLHIDOS SEM EFEITOS INFRINGENTES. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 058011-7

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
 Embargante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
 Advogado(s) : MARCELO PALIS HORTA e outro(s)
 Embargado(s) : ANA ROSA DE SÁ BARRETO DOS SANTOS
 Advogado(s) : VALÉRIA JÁCOME COSTA
 Origem : 17ª VCV-BSB - REVISÃO DE CLÁUSULA

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 089084-7

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Embargante(s) : CARLOS JOSÉ SANTOS FERREIRA
 Advogado(s) : EDUARDO STÊNIO SILVA SOUSA
 Embargado(s) : SIFRA FOMENTO MERCANTIL LTDA
 Advogado(s) : FLAVIO EDUARDO WANDERLEY BRITTO
 CRISTIANE RODRIGUES BRITO e outro(s)
 Embargado(s) : CONSTRUTORA MONTEREY LTDA
 Advogado(s) : TATIANA REINEHR DE OLIVEIRA
 Origem : 14ª VCV-BRASÍLIA - MONITÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 034613-8

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
 Embargante(s) : FACTORING PLANALTO LTDA
 GERALDO VILELA COUTO
 Advogado(s) : EMILIANO CÂNDIDO PÓVOA e outro(s)
 Embargado(s) : WAGNER PINTO DA ROCHA
 Advogado(s) : PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS
 Origem : 14ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. REJEITADOS, UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 126980-4

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Embargante(s) : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
 Advogado(s) : CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA e outro(s)
 Embargado(s) : NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
 Advogado(s) : NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
 Origem : 10ª VCV-BSB - RESTITUIÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADOS, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2005 01 1 000227-8

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Embargante(s) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A
 Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 DANIELLE ZULATO BITTAR e outro(s)
 Embargado(s) : CARLOS FREDERICO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
 Advogado(s) : ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
 RODRIGO JORGE
 Origem : 15ª VCV-BSB - NULIDADE

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 063973-5

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Embargante(s) : NAIR ALVES DE ANDRADE
 Advogado(s) : MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS
 Embargado(s) : ANDRÉIA SARAIVA PIRES FERREIRA
 Advogado(s) : ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS
 Origem : 13ª VCV-BRASÍLIA - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 118151-9

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
 Embargante(s) : WANDERLEY ESTEFAN SAD
 LÁZARO BOTELHO DE ANDRADE, MANOEL GERALDO FERREIRA
 AGRIPINA MARTINS DAMASCENO, GERALDO MARQUES DUARTE
 ORESTE SOUZA SILVA SANTOS, FRUTUOSO RODRIGUES DE SOUZA
 NELSON FUJISHIMA, MANOEL LISBOA AMARAL
 VALDIR LISBOA AMARAL, ARISTOTELINA VASCONCELOS GADELHA
 HELENA MARIA H. DE VASCONCELOS, ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA
 DOMINGOS RIBEIRO MACHADO BRITO
 Advogado(s) : MARIANA PRADO G. DE QUEIROZ VELHO e outro(s)
 Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : GABRIELA FREIRE DE ARRUDA - PROCURADORA
 Origem : 5ª VFP-BRASÍLIA - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. REJEITADOS, UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 118200-7

Relatora Desª. : VERA ANDRIGHI
 Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : NELSON LUIS DE MIRANDA - PROCURADOR
 Embargado(s) : ELIZON CARDOSO DE SOUSA
 Advogado(s) : ROSÂNGELA GOMES COSTA e outro(s)
 Origem : 8ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 035350-4

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Embargante(s) : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA
 Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 MONICA NUNES PEREIRA e outro(s)
 Embargado(s) : TOME RODRIGUES FERREIRA
 Advogado(s) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
 FRANCISCO J. GOMES DE FREITAS JUNIOR e outro(s)
 Origem : 6ª VCV-BSB - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 063358-0

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Embargante(s) : FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO S/A
 GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
 Advogado(s) : FELIPE AFFONSO CARNEIRO e outro(s)
 Embargado(s) : LIRAMARA DA SILVA GONÇALVES NASCIMENTO
 Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA e outro(s)
 Origem : 9ª VCV BSB - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 067205-0

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
 Embargante(s) : ASPOM/BR - ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO BRASIL
 Advogado(s) : CRISTIANO JÚLIO SILVA XAVIER
 Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : ALYSSON SOUSA MOURÃO - PROCURADOR
 Origem : 8ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECIDOS. REJEITADOS, UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 5 000650-6

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Embargante(s) : VINICIO JADISCKE TASSO
CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS PLANALTO LTDA
Advogado(s) : MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA
Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LÉNARD VIEIRA DE CARVALHO - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - INTERDITO PROIBITÓRIO

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADOS, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2007 01 5 000853-8

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Embargante(s) : TIBOR ADOLF MANULO HERZOG
Advogado(s) : LUCAS AIRES BENTO GRAF
GUSTAV LIVIO TONIATTI e outro(s)
Embargado(s) : AGUIAR DE VASCONCELOS & CIA LTDA
Advogado(s) : RUTH MARIA TEIXEIRA GUERREIRO CAIS e outro(s)
Origem : 11ª VCV - BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2007 00 2 002501-5**

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Embargante(s) : CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s) : LEILA MEJDALANI PEREIRA e outro(s)
Embargado(s) : IVO DE ARAÚJO OLIVEIRA FILHO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 5ª VCV BSB 97022-0/05 EXECUÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2006 00 2 010125-8**

Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Agravante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
Advogado(s) : JORGE ANDRÉ JORGE PEREIRA NOGUEIRA
ANTONIO CHAVES ABDALLA, JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)
Agravado(s) : FAYED ANTOINE TRABOULSI
Advogado(s) : JOÃO RODRIGUES NETO e outro(s)
Origem : 2ª VCV BSB/DF 34103-8/03 ANULATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 013933-7

Relator Des. : BENITO TIEZZI
Agravante(s) : BRÁS ALVES FERREIRA
Advogado(s) : EDVALDO SILVA SANTOS
Agravado(s) : DIVINO ANTONIO CORDOVA DE CASTRO
Advogado(s) : RUCHELE ESTEVES BIMBATO - 12, 14, 16, 19, 21, 24
DANIELA LEAL TORRES SANTOS - 12, 14, 16, 19, 21, 24, JOÃO RAFAEL STUDART COIMBRA e outro(s)
Origem : 3ª VCV TAG/DF 5950-9/02 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2006 00 2 015327-1

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Agravante(s) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CANDANGOS
Advogado(s) : JUAREZ ALBERTO M MOREIRA
Agravado(s) : FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 10ª VCV BSB/DF - 135680-7/06 - CAUTELAR

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 000939-1

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : LENY FREITAS DALTRO rep. por RAIMUNDO BENEDITO SOUTO DALTRO
Advogado(s) : ULISSES SANTANA LARA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MEL - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP 59271-2/06 OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

CONHECIDO. JULGOU-SE EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 001594-4

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : MAURO FERNANDO VIEIRA
GOTHARDO BARROSO DE SOUZA, JOSÉ OGIONI
MÁRCIO LINS DE SÉLLOS, JOÃO BAPTISTA SIDNEY
HELVÉCIO SOARES FERREIRA GUIMARÃES, JOSÉ PEREIRA NETO
GUIOMAR PERCIDES TRACZINSKI, JURANDY REIS
JOÃO WALDIR BOARETTO
Advogado(s) : ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR
CARLA SOARES VICENTE e outro(s)
Agravado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : DARMI RIBEIRO DA SILVA e outro(s)
Origem : 11ª VCV BSB 62635-5/06, DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 001669-0

Relatora Des. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : T. P. C.
Advogado(s) : ELISEU CASTRO DE CARVALHO
LEOPOLDO MIGUEL B DE SANT ANNA
Agravado(s) : L. C. C. rep. por F. M. C. S.
M. C. C. A. por F. M. C. S.
Advogado(s) : FRANCISCO R. EMERENCIANO
MARCUS JOSÉ DA CRUZ PALOMO, FÁBIO SILVEIRA LEDO
Origem : 7ª VFAM BSB 7978-0/07 ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA.

Num Processo : 2007 00 2 001679-7

Relatora Des. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : ADRIANO BOTELHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCI e outro(s)
Agravado(s) : PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s) : CLÁUDIA SANT'ANNA VIEIRA
MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA MAZZARO e outro(s)
Origem : 13ª VCV BSB 80430-5/06 EMB. DO DEVEDOR (48738-4/00)

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA.

Num Processo : 2007 00 2 001761-1

Relatora Des. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Agravado(s) : ROSINEIDE RODRIGUES MELO
Advogado(s) : ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
Origem : VF 52575-5/06 FALÊNCIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA.

Num Processo : 2007 00 2 001824-6

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SERGIO SILVEIRA BANHOS - PROCURADOR
Agravado(s) : DAVID LINCOLN GASPAS SOUSA
Advogado(s) : IGOR RAMOS SILVA e outro(s)
Origem : 8ª VFP 135494-7/06 ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 001965-1

Relatora Des. : VERA ANDRIGHI
Agravante(s) : BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : DJALMA AMARAL
JOSÉ ALVES DE ALENCAR
Agravado(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 1ª VFP 32711/97 EXECUÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA.

Num Processo : 2007 00 2 001985-2

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JESSE ALVES FERREIRA JUNIOR
RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA e outro(s)
Agravado(s) : SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS LTDA
Advogado(s) : EVANDRO LUIS CASTELLO BRANCO PER-TENCE
FÁBIO ANTÔNIO PECCICACCO, ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA
ANNA PAULA FERREIRA MOSCLESKI CAF-FARELLI e outro(s)
Origem : 3ª VFP 33821/93 ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 002034-3

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : MARCOS DE JESUS DOS SANTOS
CLAUDIO FERREIRA DO NASCIMENTO, ALMIR DE SOUZA BARBOSA
HÉLCIO LUIZ RIBEIRO, NILZA DA SILVA FERREIRA
WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA, MARIA DE LOURDES MACIEL
MARTHA PEREIRA LOPES DE REZENDE, MARIA LUIZA DA ANUNCIAÇÃO
RONALDO DIAS CORRÊA, VANDA VAZ DA SILVA CLERISVALDO FERREIRA DOS SANTOS, EDIGAR PEREIRA DE MATOS
Advogado(s) : VANDERLEI SILVA PEREZ
VALTER BRUNO DE OLIVEIRA GONZAGA
Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DENILSON FONSECA GONÇALVES - (PROCURADOR)
Origem : 2ª VFP 75705-3/02 ORDINÁRIA (59492-6/02)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 002076-7

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : JOÃO DANIEL GOMES FONSECA
Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
Agravado(s) : BANCO ITAU S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 20ª VCV BSB 9075-9/07 CAUTELAR

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 002340-1

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : MARIA HEDILENE RIBEIRO DE RESENDE
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA
Agravado(s) : WILTON MOREIRA DOS SANTOS
JOSE MARIA LOPES DOS REIS, ORLANDO BARROS LIMA
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 3ª VCV TAG 2135-6/07 REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 002498-4

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA
Advogado(s) : MÁRIO GILBERTO DE OLIVEIRA
Agravado(s) : CELSO DA FONSECA MARQUES
ELEN RODRIGUES ALVES ARRAIS
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 5ª VCV BSB133561-8/06 EXECUÇÃO PROVISÓRIA (64969-7/05, 132750-3/05, 84887-7/05)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2007 00 2 002538-9

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : REAL SEGUROS S/A
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO
ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA, JORGE ANDRÉ JORGE PEREIRA NOGUEIRA
MONICA NUNES PEREIRA
Agravado(s) : MAURO RIBEIRO MENDES
Advogado(s) : JULIERME FREIRE MENDES
Origem : 2ª VCV GAMA 4393-8/06 INDENIZAÇÃO



DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 002569-1

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Agravante(s) : TELESP TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA ROGERIO DA SILVA VENANCIO PIRES e outro(s)
Agravado(s) : SÔNIA SUELY BARRADAS
Advogado(s) : RODRIGO RAFAEL CABRELLI SILVA JOSÉ ROBERTO CALHADO CANTERO
Origem : 9ª VCV BSB 112410-0/06 ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 00 2 003021-8

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Agravante(s) : S. B. O. H. S.
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO F. DOS SANTOS JACINTO MARCOS VINICIUS MENDONÇA FERREIRA LIMA
Agravado(s) : B. B. S.
Advogado(s) : ANDRÉ CAMPOS AMARAL JOAO BERCHMANS CORREIA SERRA e outro(s)
Origem : 6ª VCV BSB 38850-6/05 INCIDENTE DE FALSIDADE (56728-6/98, 22407-8/99)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

APELAÇÃO CÍVEL**Num Processo : 1999 01 1 047256-2**

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : JOSÉ WALTER DE SOUSA FILHO e outro(s)
Apelado(s) : SUDOESTE COZINHAS PLANEJADAS LTDA.
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Apelado(s) : LEIA MARIA DO VALE
Advogado(s) : JANE MARIA DO VALE
Origem : 4ª VCV BSB - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO, UNÂNIME.

Num Processo : 1999 01 1 070105-4

Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
Advogado(s) : SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV/BSB - NULIDADE

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. UNÂNIME.

Num Processo : 1999 01 1 084577-9

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : BENEDITO ROMI FELIPE DA SILVA
Advogado(s) : DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO e outro(s)
Apelado(s) : REAL DENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
Advogado(s) : DEFENSORIA PUBLICA (CURADORIA ESPECIAL)
Apelado(s) : BANCO NACIONAL S/A
Advogado(s) : MARIA ALÉSSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMPO e outro(s)
Origem : 1ª VCV-BRASÍLIA - CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TÍTULO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2000 01 1 007926-3

Relatora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : CÉZAR LUIZ BIZARRO MONTEIRO
Apelado(s) : VITOR HUGO PANCIERA
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 1ª VCVBSB - MONITÓRIA

DECISÃO

CONHECIDA. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2000 01 1 017979-3

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : ÉZIO PEDRO FULAN MATILDE DUARTE GONÇALVES e outro(s)
Apelado(s) : ANSELMA PASSOS JORGE MARCELO CLEMENTE
Advogado(s) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES GLEI ROBERTO VILELA
Origem : 10ª VCV/BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RÉ. UNÂNIME.

Num Processo : 2000 01 1 035897-0

Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, LINO MARTINS PINTO
Advogado(s) : MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV/BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2000 01 1 101141-8

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : TELEBRÁS - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
Advogado(s) : EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS e outro(s)
Apelado(s) : AMAURI SANTANA
Advogado(s) : JOSÉ DE PAULA LIMA e outro(s)
Origem : 4ª VCV/BSB - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2001 01 1 114436-2

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : JOSÉ BARACAT MARIA JOSÉ LOPES BARACAT, EJB CENTROS COMERCIAIS SA OPERAÇÃO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ENPLANTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : RAUL QUEIROZ NEVES RICARDO ANTÔNIO EMERSON L DE OLIVEIRA, GUILHERME PIMENTA DA VEIGA NEVES
Apelante(s) : ROCILVA TABOSA SALES ME
Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 10ª VCV-BRASÍLIA - REVISÃO DE ALUGUEL Sustentação Oral
Oral : DR. CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR, PELA 2ª APELANTE.

DECISÃO

CONHECIDOS AMBOS OS RECURSOS. UNÂNIME. AGRAVO RETIDO IMPROVIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 01 1 007196-0

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : ELMANO MOREIRA DA SILVA MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s) : HEBERT DA SILVA TAVARES e outro(s)
Apelado(s) : EMPLAVI - REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
Advogado(s) : DANIEL SANTOS GUIMARÃES e outro(s)
Origem : 17ª VCVBSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

CONHECIDO. O RELATOR DEU PARCIAL PROVIMENTO NO QUE DIVERGIU O DES. REVISOR QUE NEGOU PROVIMENTO, PEDIU VISTA O DES. VOGAL.

Num Processo : 2002 01 1 041077-3

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : COOPERJUS - COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO
Advogado(s) : GABRIELI CORCINO PIRES RIBEIRO CLAUDISMAR ZUPIROLI, GUSTAVO CORTÊS DE LIMA e outro(s)
Apelante(s) : MITSUE JACIARA MOTA NAKAHARA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 11ª VCV BSB - DECLARATORIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS UNÂNIME. MANTIDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO O MESMO DA SENTENÇA POR MAIORIA.

Num Processo : 2002 01 1 053316-3

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
Apelante(s) : CURTIDORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado(s) : FERNANDO OSTROWSKI e outro(s)
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : JOSE PAULO BEZERRA DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

NÃO CONHECIDO. UNÂNIME.

Num Processo : 2002 04 1 012550-5

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE MARCELO MARIANI DALAN e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ ARISTIDES DE MOURA VERACI FÁTIMA FERREIRA DE MOURA
Advogado(s) : DANIEL DE MELO AMORIM DARIO NEVES DE SOUSA
Apelado(s) : MOURA E MOURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s) : DARCY MARIA GONÇALVES
Origem : 1ª VCV/GAMA - MONITÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 015651-0

Relatora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s) : GESY MARTINS DE SOUZA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA e outro(s)
Origem : 1ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO UNÂNIME. INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

Num Processo : 2003 01 1 030195-9

Relatora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s) : FÁBIO FONSECA AIRES RAFAEL FURTADO AYRES e outro(s)
Apelado(s) : PEDRO AUGUSTO GUEDES AMARAL
Advogado(s) : ISABELLA LOMBA VERONESE AGUIAR MARIA BEATRIZ GUEDES AMARAL
Origem : 14ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 053133-2

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S/A
Advogado(s) : ROGÉRIO AVELAR - N/C PROCURAÇÃO e outro(s)
Apelado(s) : JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA
Advogado(s) : MARIA SUSANA MINARÉ BRAÚNA MIKAELA MINARÉ BRAÚNA
Origem : 3ª VCV/BSB - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. NO MÉRITO, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 082540-3

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
Apelante(s) : BEBIGELO COMÉRCIO DE GELO E BEBIDAS LTDA.
Advogado(s) : ROBERTO MACIEL SOUKEF FILHO
Apelado(s) : SIDERAL GELO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Advogado(s) : JOSE HUMBERTO SILVA RAMOS
Origem : 11ª VCV BSB - ANULATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 094901-3

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : JOSÉ ARIMATEIA ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s) : ELY NASCIMENTO DA ROCHA
LUCIANE CARVALHO MOURA
Apelado(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR
Origem : VATRAB-BSB - ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 111226-2

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
Apelante(s) : DERLY SALVIANO DE SOUZA
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD e outro(s)
Apelante(s) : REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s) : THIAGO EMÍLIO ALVES FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 2ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ. UNÂNIME.

Num Processo : 2003 01 1 111768-6

Relatora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA - N/C PROCURAÇÃO
Apelado(s) : DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES - PROCURADOR
Origem : 4ª VFP - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª RELATORA.

Num Processo : 2003 02 1 004451-6

Relatora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s) : VANDERLEI JOSÉ PEREIRA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : MARIA APARECIDA DE LIMA
FRANCISCO JOÃO DE LIMA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : VCV/BRAZ - ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 012160-6

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : CLAIR PEREIRA BORGES
Advogado(s) : SÉRGIO BASTOS BLANCO
Apelado(s) : ANTONIO CARLOS DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1ª VCV-BSB - EMBARGOS DE TERCEIRO (32116-9/01)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 014629-3

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
Apelante(s) : CURTIDORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Advogado(s) : FERNANDO OSTROWSKI e outro(s)
Apelante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : JOSE PAULO BEZERRA DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 17ª VCV-BSB - COBRANÇA

DECISÃO

NÃO CONHECIDO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 035125-4

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : R. A.
Advogado(s) : SERGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
MARCONE GUIMARÃES VIEIRA, SÉRGIO
ROBERTO RONCADOR
JOÃO PIRES DOS SANTOS e outro(s)
Apelado(s) : F. O. B. B.
Advogado(s) : SÉRGIO TÚLIO TARBES DE CARVALHO
MARCELO MARTINS PIMENTEL
Origem : 4ª VFAM-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 036538-7

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : IVAN MACHADO BARBOSA - (PROCURADOR)
Origem : 4ª VFPDF - BSB - COMINATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 067352-3

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : POSTALIS - INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELÉGRAFOS
Advogado(s) : EDÉSIO GOMES CORDEIRO e outro(s)
Apelado(s) : RONAN PEREIRA DE SOUZA
CARLOS ALBERTO NÓBREGA
Advogado(s) : FÁBIO SOARES JANOT e outro(s)
Origem : 19ª VCV - BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 068988-7

Relatora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Revisor Des. : NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR
Apelado(s) : VÂNIA MARIA DE ARAÚJO
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
Origem : 1ª VFP - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. ACOLHIDA A PRELIMINAR, NOS TERMOS DO ART. 515 DO CPC. NO MÉRITO, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 082227-4

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
ELISABETE SILVA BARROSO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO e outro(s)
Apelante(s) : POUPEX ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado(s) : MÁRCIO HERLEY TRIGO DE LOUREIRO e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 5ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADAS AS PRELIMINARES. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 092225-7

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : TEREZINHA NEPOMUCENO LEMOS DOS SANTOS
Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Origem : 20ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. O RELATOR NEGOU PROVIMENTO, NO QUE DIVERGIU EM PARTE O DES. REVISOR QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO, NO QUE LHE ACOMPANHOU O DES. VOGAL. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. REVISOR. MAIORIA.

Num Processo : 2004 01 1 098558-4 RMO

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s) : ROGÉRIO BORGES DE SOUZA - PROCURADOR
Apelado(s) : JOAO NUNES DA COSTA
Advogado(s) : ALESSANDRA LELIS DE LIMA
Origem : VAT-BSB - REVISÃO DE APOSENTADORIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 110503-4

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
Apelante(s) : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : JOSÉ JOÃO LOBATO FILHO e outro(s)
Apelado(s) : CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : JAMES CORREA CALDAS e outro(s)
Origem : 6ª VFP - COBRANÇA

DECISÃO

NÃO CONHECIDO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 115317-9

Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Des.ª : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : P. B. P.
Advogado(s) : ADEGILSON DE ARAUJO FRAZAO
ALESSANDRA RODRIGUES BERNADES, ANA
CAROLINA MASSA GOMES
Apelado(s) : J. G. P. rep. por S. G.
Advogado(s) : GLADSTOM DE LIMA DONOLA
Origem : 4ª VFAM-BSB - ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2004 01 1 127040-3 RMO

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ - PROCURADOR
Apelado(s) : FRANCISCO BOSCO RODRIGUES DE LIMA
Advogado(s) : MOISES JOSE MARQUES
JOSILMA BATISTA SARAIVA
Origem : 3ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO AO APELO VOLUNTÁRIO E NÃO CONHECEU-SE DO REEXAME NECESSÁRIO UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 000196-6

Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : ANA MARIA GARCIA LOPES
Advogado(s) : HEBERT DA SILVA TAVARES e outro(s)
Apelante(s) : JOSÉ MARIA LOPES
Advogado(s) : SILVIO DE ARAUJO NUNES
Apelado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Origem : 14ª VCVBSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

NÃO CONHECIDO O AGRAVO RETIDO. APELO DOS AUTORES CONHECIDO. DANDO-SE PARCIAL PROVIMENTO, UNÂNIME.



Num Processo : 2005 01 1 004662-9
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
 Apelante(s) : OSWALDO MAMEDES
 Advogado(s) : IVAN LIMA DOS SANTOS e outro(s)
 Apelado(s) : CPB CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
 Advogado(s) : MIRIAM JAQUELINE ALENCASTRO VEIGA
 Origem : 6ª VCV-BSB RESPONSABILIDADE CIVIL

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 013280-9
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Apelante(s) : ABIGAIL ANITA NOVELINO ARAÚJO
 Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES - PROCURADOR
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO A APELAÇÃO DA AUTORA E DEU-SE PROVIMENTO AO APELO DISTRITO FEDERAL. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 029834-8
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Apelante(s) : ERMES MATSCHINSKI
 Advogado(s) : JOSÉ BONIFÁCIO AMORIM DOS SANTOS
 Apelado(s) : TITULAR DO 8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL
 Origem : VR - DÚVIDA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 030733-6
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Apelante(s) : MERCEDES GASSEN KOTHE
 Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
 JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE e outro(s)
 Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RAMOS - (PROCURADOR)
 Origem : 4ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2005 01 1 038446-4 RMO
 Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
 Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES - PROCURADOR
 Apelado(s) : ESPÓLIO DE MICHELE PEREIRA DO NASCIMENTO (FL. 86)
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Origem : 8ª VFP - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

CONHECIDO. ACOLHIDA A PRELIMINAR POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E AO REEXAME NECESSÁRIO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 044248-7
 Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
 Apelante(s) : CHRISTIAN ROSS CONFECÇÕES ARTESANAIS LTDA
 Advogado(s) : DANIELA FURTADO P. RABELO e outro(s)
 Apelado(s) : DAKAR AUTOMÓVEIS LTDA
 Advogado(s) : GILSON CARLOS ELVIRA LOPES e outro(s)
 Origem : 8ª VCV-BSB - MONITÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 051293-2
 Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
 Apelante(s) : MARIA DA GRAÇA SOUSA
 Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
 JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : FÁBIO CAPELL FARIAS SILVA - PROCURADOR
 Origem : 1ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 057643-4
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Apelante(s) : SERASA S/A
 Advogado(s) : ARNALDO ROSSI FILHO e outro(s)
 Apelado(s) : ELIAS SOUZA SANTOS
 Advogado(s) : ANDRÉIA DA COSTA MEIRELES FENELON e outro(s)
 Origem : 14ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADAS AS PRELIMINARES. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 063441-6
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
 Apelante(s) : CELINA FRANCISCA BROZOZWSKI
 Advogado(s) : LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
 Apelante(s) : TELEMAR NORTE LESTE S.A
 Advogado(s) : ADEMIR COELHO ARAÚJO e outro(s)
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 11ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA E NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DA TELEMAR. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 078205-3
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
 Apelante(s) : ROBERPAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
 Advogado(s) : GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
 Apelante(s) : KEILA ADRIANE ALVES DE SOUZA
 IANA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES
 Advogado(s) : ANDREIA PIRES DE OLIVEIRA MARINHO e outro(s)
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 5ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. UNÂNIME. APÓS O VOTO DO RELATOR E DO REVISOR NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO DA RÉ E DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DAS AUTORAS, PEDIU VISTA A DESª VERA ANDRIGHI.

Num Processo : 2005 01 1 081440-4
 Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
 Apelante(s) : SANDRA INÉSIA BORGES
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Apelado(s) : ÍCONE REFERÊNCIA EM ENSINO LTDA
 Advogado(s) : PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS
 Origem : 17ª VCV-BSB - MONITÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. O RELATOR REJEITOU A PRESCRIÇÃO E NO MÉRITO NEGOU PROVIMENTO, ENQUANTO A DESª REVISORA ACOLHEU EM PARTE A PRESCRIÇÃO E DEU PARCIAL PROVIMENTO NO QUE LHE ACOMPANHOU O DES. VOGAL. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A DESª REVISORA.

Num Processo : 2005 01 1 091864-8
 Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
 Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
 Apelante(s) : CONSTRUTORA EBENEZER LTDA
 Advogado(s) : FÁBIO FIGUEIREDO RIBEIRO
 FÁBIA MARIANES DE A. D. BARNARDINA
 Apelante(s) : MARTA MIGUEL DA SILVA
 Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 11ª VCV-BRASÍLIA - ANULATÓRIA (105584-0/05)

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA E PROVIMENTO PARCIAL AO DA RÉ. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 093874-6
 Relator Des. : ANGELO PASSARELI
 Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
 Apelante(s) : CARLOS ALBERTO BESSONI DE ALMEIDA
 IVAN MORAES MARINHO, JOSÉ DE ANDRADE
 JOSÉ MARCELINO, JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO
 LUIZ CARLOS GUERRA DA CUNHA, NEUTON DE SOUSA LOPES
 PAULO FERNANDO PELICERI, VITOR DO CARMO GOMES DA SILVA

WALTER DA COSTA FARIA
 Advogado(s) : VERA LÚCIA DA SILVA e outro(s)
 Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI - PROCURADORA
 Origem : 5ª VFP - COBRANÇA
 DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 094741-4
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR
 Apelado(s) : FERNANDO ARAÚJO DA SILVA
 Advogado(s) : MÁRCIA SUELLEN RODRIGUES SILVA e outro(s)
 Origem : 2ª VFP - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 108025-2
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Apelante(s) : CDL/DF - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : RODRIGO DE ASSIS SOUZA e outro(s)
 Apelado(s) : MELINNA COPATTI FRAGA DE OLIVEIRA DUQUE BACELAR
 Advogado(s) : HUGO LEONARDO DUQUE BACELAR
 Origem : 1ª VCV-BSB - CONDENATORIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 125115-4
 Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
 Apelante(s) : TERRACAP- COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
 Advogado(s) : FELIPE LEONARDO MACHADO GONÇALVES e outro(s)
 Apelante(s) : VIVIAN CÂNDIDA DO NASCIMENTO
 Advogado(s) : DILSON CARVALHO DA CUNHA
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 8ª VFP - REIVINDICATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA UNÂNIME. DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DA RÉ POR MAIORIA, VENCIDA A REVISORA.

Num Processo : 2005 01 1 135713-7
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Apelante(s) : SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS SAÚDE S/A
 Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
 Liquidante : OSWALDO DA SILVA MENDES
 Advogado(s) : AUCELI ROSA DE OLIVEIRA e outro(s)
 Origem : 17ª VCV - BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 01 1 143322-8
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Apelante(s) : HELOISA CAIXETA
 Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 ROBERTO GOMES FERREIRA
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
 Origem : 1ª VFP-BSB - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2005 03 1 000192-9
 Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
 Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
 Apelante(s) : D. M. S.
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Apelado(s) : G. S. C.
 Advogado(s) : VERA LÚCIA VALADARES PAIM
 Origem : 2ª VFAMOS/CEI - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO

DECISÃO

CONHECIDO. O RELATOR NEGOU PROVIMENTO, A DESª REVISORA DEU PROVIMENTO PARCIAL, ENQUANTO O DES. VOGAL PEDIU VISTA.

Num Processo : 2005 04 1 009824-2
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
Apelante(s) : CLEIA MARIA DO VALE MENESES
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s) : ANDRÉ VIDIGAL DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 2ª VCV GAMA - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2005 07 1 019638-7
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : A. -, E. C. I. L.
Advogado(s) : FLAVIO DICKSON MACHADO RAMOS - (N/C PROCURAÇÃO)
Apelado(s) : J. L. G.
Advogado(s) : RUTE RAQUEL VIEIRA BRAGA DA SILVA - (N/C PROCURAÇÃO)
Origem : 1ª VCV/TAG - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXECUÇÃO 18.345/92)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 003385-0
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : CLAUDETE APARECIDA PINHEIRO
Advogado(s) : CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Apelado(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : JORGE PIRES FAIM FAIAD e outro(s)
Origem : 13ª VCV BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. O RELATOR REJEITOU A PRESCRIÇÃO E NO MÉRITO DEU PROVIMENTO NO QUE DIVERGIU A DESª REVISORA QUE ACOLHEU A PRESCRIÇÃO LHE ACOMPANHANDO O DES. VOGAL. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A DESª REVISORA.

Num Processo : 2006 01 1 007058-2
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : JORGE LUIZ FERREIRA RODRIGUES
MARIA IRACI MAIA RODRIGUES
Advogado(s) : JOSUÉ TEXEIRA e outro(s)
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : DOMECIANO DE SOUSA MEDEIROS e outro(s)
Origem : 11ª VCV/BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 017314-7
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : CARLOS ALBERTO VIEIRA
Advogado(s) : FRANCISCO AGRICIO CAMILO
JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA e outro(s)
Apelado(s) : CONDOMÍNIO RURAL MANSÕES BELVEDE-RE GREEN
Advogado(s) : ANDRÉA TÁRSIA DUARTE e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BSB - MONITÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NO MÉRITO NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 018016-4
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : ASÉLIO FRANÇA BARBOSA
EDSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE
MARIA RAIMUNDA DE ARAÚJO, MARIA JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s) : CÍNTIA DE SANTES BASTOS e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ETH CORDEIRO DE AGUIAR - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. AFASTANDO PARCIALMENTE A PRESCRIÇÃO UNÂNIME. NO MÉRITO, PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 032703-9
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : HAMILTON MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
Apelado(s) : CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 6ª VCV BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 032767-4
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : E. F. T. rep. por V. B. F.
Advogado(s) : VÂNIA MARQUEZ SARAIVA - NPJ/UNIPLAN
Apelado(s) : R. S. T.
Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR - NPJ/UNICEUB
Origem : 3ª VFAM-BSB - REVISÃO DE PENSÃO
Sustentação Oral : DR. CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR, PELO APELADO.

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 063187-3
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : FRANCISCO CAETANO DE FREITAS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Apelado(s) : CONDÔMINIO DO BLOCO N DA SQN 406
Advogado(s) : JULIANA DORNELAS BORGES VIEIRA
DENI DORNELAS DE FARIA
Origem : 12ª VCV-BSB - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDA. IMPROVIDA. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 064588-5
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : PHENÍCIA COMÉRCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA e outro(s)
Apelado(s) : WESLEY ALVES DOS SANTOS
SHEILA REGINA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : EDSON RIBAMAR NUNES FREITAS
Origem : 6ª VCV BSB - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA, NO MÉRITO, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 071296-0
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
Apelante(s) : JOSÉ AGUINALDO VIEIRA
Advogado(s) : EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA
Apelado(s) : BV FINANCEIRA S/A - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 6ª VCV-BSB - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 073450-0
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisor Des. : NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s) : DIPE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
Advogado(s) : PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA - PROCURADOR
Origem : 8ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 073802-2
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DILEMÓN PIRES SILVA - PROCURADOR
Apelado(s) : SARAH EVANGELISTA DO BRIL
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 6ª VFP - COMINATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. NO MÉRITO, NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 097278-9
Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Apelante(s) : AMHP/DF - ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS E HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MURILO LIMA SIRIMARCO DELGADO e outro(s)
Apelado(s) : MEDISERVICE ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
Advogado(s) : CRISTIANA MEIRA MONTEIRO e outro(s)
Origem : 9ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXEC. 2004011088958-8)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO, UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2006 01 1 100398-3
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Revisora Desª. : VERA ANDRIGHI
Apelante(s) : S. O. C. rep. por R. O. C.
Advogado(s) : REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO
ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA,
MAURÍCIO GONZÁLEZ NARDELLI e outro(s)
Apelado(s) : N. H.
Origem : 1ª VFAM-BSB - ALVARÁ
Sustentação Oral : DRª REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO, PELO APELANTE.

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME. DETERMINANDO-SE A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE FORMA URGENTE E INCONTINENTE. CUMPRÁ-SE.

Num Processo : 2006 01 5 000373-4
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
Apelante(s) : CLÍNICA MÉDICA SÃO MATEUS LTDA
Advogado(s) : MÁRIO BATISTA
DILSON CARVALHO DA CUNHA e outro(s)
Apelado(s) : CAMB - CAIXA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E BENEFÍCIOS DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO e outro(s)
Origem : 9ª VCV BSB EXECUÇÃO DE SENTENÇA

DECISÃO

CONHECIDOS. DEU-SE PROVIMENTO AO APELO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 03 1 002777-7
Relator Des. : NATANAEL CAETANO
Revisor Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : E. C. S.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MELO
Apelado(s) : S. L. G.
Advogado(s) : JOÃO CLÍMACO DE A. FILHO
Origem : 2ª VFAMOS CEI - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DECISÃO

CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME.

Num Processo : 2006 07 1 015968-7
Relator Des. : FLAVIO ROSTIROLA
Apelante(s) : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : HELOISA HELENA DE MORAIS e outro(s)
Apelado(s) : LAIRES LUIZ BARONIO JÚNIOR
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 1ª VCV TAG - BUSCA E APREENSÃO (COISA)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

Num Processo : 2006 07 1 021712-0
Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
Apelante(s) : FRANCISCO FELISBERTO
VERA LÚCIA DE ARAÚJO NASCIMENTO
Advogado(s) : NAILTON DE ARAÚJO LIMA e outro(s)
Apelado(s) : MADENORT MADEIRAS EM GERAL
Advogado(s) : N/C ADVOGADO
Origem : 4ª VCV-TAGUATINGA - RESCISÃO DE CONTRATO

DECISÃO

CONHECIDA. CASSANDO A SENTENÇA. UNÂNIME.



Num Processo : 2006 07 1 024900-9
 Relator Des. : NATANAEL CAETANO
 Revisor Des. : CÉSAR LOYOLA
 Apelante(s) : J. J. O.
 Advogado(s) : VLAVIANA BRANDÃO LUCAS
 HERBERT LEITE DUARTE
 Apelado(s) : C. A. C.
 Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
 Origem : 3ª VFAMOS - TAG - AÇÃO CAUTELAR

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

Num Processo : 2007 01 5 002356-2
 Relator Des. : NÍVIO GONÇALVES
 Revisor Des. : NATANAEL CAETANO
 Apelante(s) : CARLOS BURLE IMÓVEIS
 CARLOS DE CARVALHO BURLE FILHO
 Advogado(s) : GUILHERME TELES GEBRIM
 SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA VICTOR
 Apelado(s) : ESPÓLIO DE HELIOMAR DE PONTES SARAIVA
 MINERVA SANFORD FONTENELLE SARAIVA
 Advogado(s) : LEONARDO MENDONÇA MARQUES e outro(s)
 Origem : 13ª VCV-BSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME.

A sessão foi encerrada às dezessete horas e cinquenta minutos. Eu, MARCO AURÉLIO SALUSTIANO DO BOMFIM, Diretor de Secretaria da 1ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador FLAVIO ROSTIROLA.

Des. FLAVIO ROSTIROLA
 Presidente da 1ª Turma Cível

3ª TURMA CÍVEL

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 13ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 25 de abril de 2007. Às treze horas e trinta minutos, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Vasquez Cruxên, Mário-Zam Belmiro, Humberto Ulhôa, Silvânio Barbosa, Sérgio Rocha, João Timóteo, Antoninho Lopes, Benito Tiezzi, Luciano Vasconcellos, José de Aquino Perpétuo e a Procuradora de Justiça Dra. Conceição de Maria Pacheco Brito. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados 41 processos abaixo relacionados:

HABEAS CORPUS

Num Processo : 2006 00 2 014467-9
 Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
 Impetrante(s) : VALDOMIRO THEODORO DOS SANTOS
 Paciente : VALDOMIRO THEODORO DOS SANTOS
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Origem : 1ª VCV GAMA/DF 3033-0/03 DEPÓSITO

DECISÃO

Conhecido. Concedeu-se a ordem. Unânime.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 000277-6
 Relator Des. : ANTONINHO LOPES
 Agravante(s) : LUIZA HELENA GALANTE DE MORAES
 Advogado(s) : GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE e outro(s)
 Agravado(s) : ANTÔNIO CARLOS DE MORAES JÚNIOR
 CARLOS EDUARDO DE MORAES
 Advogado(s) : MARLI THERESINHA MICHELS BRITO e outro(s)
 Origem : 1ª VOS BSB/DF 44734-2/03 PREST DE CONTAS (65856-5/98, T.24777/98)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 00 2 000278-3
 Relator Des. : ANTONINHO LOPES
 Agravante(s) : LUIZA HELENA GALANTE DE MORAES
 Advogado(s) : GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE e outro(s)
 Agravado(s) : ANTÔNIO CARLOS DE MORAES JÚNIOR
 CARLOS EDUARDO DE MORAES
 Advogado(s) : MARLI THERESINHA MICHELS BRITO e outro(s)
 Origem : 1ª VOS BSB/DF 65856-5/98 INVENTÁRIO (T.24777/98, 44734-2/03)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 00 2 011034-9
 Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Agravante(s) : DENISE AZEVEDO DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA e outro(s)
 Agravado(s) : VIGILANTES DO PESO MARKETING LTDA
 Advogado(s) : RODRIGO DE CAMARGO RODRIGUES e outro(s)
 Origem : 11ª VCV BSB/DF 18531-3/06 LIQUID. SENT (14684-2/02, 117684-4/01)

DECISÃO

Conhecido. Deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 00 2 014523-9
 Relatora Des. : NÍDIA CORRÊA LIMA
 Agravante(s) : JOSÉ ALLE HAIDAR FILHO
 Advogado(s) : FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA e outro(s)
 Agravado(s) : EUZA SANTANA DE OLIVEIRA rep. por TELMA REGINA SANTANA DE ALMEIDA SARKIS
 Advogado(s) : PATRÍCIA BULHÕES DE CARVALHO
 Origem : 12ª VCV BSB/DF 120967-6/06 REV. ALUGUEL

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 000021-1
 Relator Des. : JOÃO TIMÓTEO
 Agravante(s) : RAFAEL TOZETTI DE SOUZA
 Advogado(s) : KLEITON NASCIMENTO SABINO E SILVA
 Agravado(s) : MADEMARCK COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
 Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
 Origem : 1ª VCV TAG 29306-2/06 SUSTACAO DE PROTESTO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2007 00 2 001515-8
 Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
 Agravante(s) : A. S.
 Advogado(s) : JOAO BATISTA LIRA RODRIGUES JR.
 LUCIANA CHAVES FREIRE e outro(s)
 Agravado(s) : L. P. E. E. T. C. I. L.
 Advogado(s) : JONAS MODESTO DA CRUZ e outro(s)
 Origem : 2ª VCV BSB 7180-2/05 EXEC. PROVISÓRIA DE SENTENÇA (33480-4/05, 12867-9/98, 12807-9/98, 7178-8/05)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 1999 06 1 004816-2
 Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
 Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Apelante(s) : IBO - INSTITUTO BRASILIENSE DE ODONTOLOGIA e outro(s)
 Advogado(s) : HUMBERTO MENDES DOS ANJOS e outro(s)
 Apelado(s) : CLÁUDIA QUARIGUAZY DA FROTA
 Advogado(s) : DENNIS TORRES MOSTACATTO
 Origem : 1ª VCV-SOB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2000 01 1 024586-7
 Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
 Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Apelante(s) : JOACIL SANTOS DA SILVA
 ERINALDO SILVA LIRA
 Advogado(s) : CÉZAR LUIZ BIZARRO MONTEIRO e outro(s)
 Apelado(s) : ROZÊNIA FÉLIX BRUNE
 Advogado(s) : SANDRA GISELDA GIL BRAMBILLA
 Origem : 17ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Rejeitadas as preliminares. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2000 01 1 033425-0
 Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
 Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Apelante(s) : CRISTINA COELHO COSTA DE OLIVEIRA - ME e outro(s)
 Advogado(s) : MARIO HERMES DA COSTA E SILVA
 PAULO HENRIQUE FRANCO PALHARES
 Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(s) : ONDINO TAVARES DE LIMA e outro(s)
 Origem : 8ª VCV-BRASÍLIA - COBRANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2000 01 1 083666-2
 Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
 Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Apelante(s) : LÚCIA MARIA COSTA FIGUEIREDO
 Advogado(s) : SILVIO DE ARAUJO NUNES e outro(s)
 Apelado(s) : POUPEX - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
 Advogado(s) : FLÁVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO e outro(s)
 Origem : 13ª VCV-BSB - AÇÃO CAUTELAR

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Por maioria, vencido o revisor.

Num Processo : 2002 01 1 067864-5
 Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
 Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Apelante(s) : COMPUTARELLI COMPUTADORES IMP. E EXP. LTDA
 Advogado(s) : MILSON NUNES DE ANDRADE JUNIOR e outro(s)
 Apelado(s) : ELIZABETE GUILHERME RAIMUNDO
 Advogado(s) : JOÃO DA SILVA ARAÚJO
 Origem : 9ª VCVBSB - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2002 07 1 018885-4
 Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
 Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Apelante(s) : COTRAMA - COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS AMÉRICA LTDA
 Advogado(s) : MARIZETE MARIA DE SOUZA FURTADO e outro(s)
 Apelante(s) : JOSÉ APARECIDO DE SENA COVAS
 VALÉRIA CRISTINA RABELO COVAS
 Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO PALMA GAS-TALDI e outro(s)
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 2ª VCV - TAG - EMBARGOS DE TERCEIRO (9307/86)

DECISÃO

Conhecido. O relator e Revisor deram provimento ao recurso do 1º apelante. O Revisor negou provimento ao recurso de José Aparecido de Sena Covas e outros. O Vogal pediu vista

Num Processo : 2003 01 1 008148-7
 Relator Des. : BENITO TIEZZI
 Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Apelante(s) : MPDFT-MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO - PROCURADOR
 Apelado(s) : EDSON FERREIRA BRITO
 Advogado(s) : N/C ADVOGADO
 Origem : 7ª VFP - CÍVEL PÚBLICA

DECISÃO

Conhecido. Acolhida a preliminar, por maioria da legitimidade ativa do Ministério Público. Rejeitada a preliminar de inadequação da via eleita máxima. No mérito, houve julgamento parcial: Relator deu parcial provimento e cassou a sentença e julgou improcedente a ação - art. 515, § 3º. O Revisor deu provimento ao recurso. Pediu vista o vogal.

Num Processo : 2003 01 1 070338-2
 Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
 Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
 Apelante(s) : TV GLOBO LTDA
 Advogado(s) : JOSE PERDIZ DE JESUS e outro(s)
 Apelante(s) : HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO
 Advogado(s) : FERNANDO AURÉLIO DE AZEVEDO AQUINO - N/C PROCURADOR
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 10ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Rejeitada a preliminar. Negou-se provimento ao apelo e ao recurso adesivo. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 090990-0 RMO
 Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
 Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - (PROCURADORA)
 Apelado(s) : ELIENE BARRETO TORREZIN
 Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 ULISSES BORGES DE RESENDE, ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
 Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso voluntário e à remessa oficial. Unânime.

Num Processo : 2003 01 1 107769-2 RMO
Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : DETRAN/DF - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DILEMON PIRES SILVA
Apelado(s) : ANTÔNIO MARCOS DA COSTA
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO ARAÚJO DE JESUS - (NPJ/UPIS) e outro(s)
Origem : 1ª VFP - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Agravo retido improvido. Deu-se provimento ao recurso voluntário e à remessa oficial. Por maioria, vencido o Relator. Rejeitará o acórdão o Revisor.

Num Processo : 2003 01 1 117783-5
Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : EDIVALDO JOÃO DE SOUSA e outro(s)
Advogado(s) : JONILSON BASÍLIO DA SILVA
Apelado(s) : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Advogado(s) : DENI AUGUSTO PEREIRA FERREIRA E SILVA e outro(s)
Origem : 7ª VFP - MANUTENÇÃO DE POSSE

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 002211-0
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s) : EDUARDO LOWENHAUPT DA CUNHA e outro(s)
Apelante(s) : JOSÉ DORALVINO NUNES DE SENA
Advogado(s) : LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 10ª VCV BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento a ambos recursos. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 016499-7
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : MARIANO CÉSAR MARQUES NEUZA PINHEIRO MARQUES
Advogado(s) : MARIO HERMES DA COSTA E SILVA e outro(s)
Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ONDINO TAVARES DE LIMA e outro(s)
Origem : 8ª VCV-BRASÍLIA - REVISIONAL

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 049334-2
Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : WILLIAN FRANCISCO FERREIRA
Advogado(s) : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES JULIANA INÁCIO DE MAGALHÃES
Apelado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Origem : 20ª VCVBSB - RESTITUIÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se parcial provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 059245-0
Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : ANTONIETTA MARIA DE TORRES BANDEIRA RAMOS e outro(s)
Advogado(s) : WALTERSON MARRA e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA
Origem : 8ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 059688-9
Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
Advogado(s) : ALAN LADY DE OLIVEIRA COSTA e outro(s)

Apelante(s) : MARIA EMIRENE DE FREITAS LOPES
JOÃO NEITES BÔBÔ LOPES
Advogado(s) : HEBERT DA SILVA TAVARES e outro(s)
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 5ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Rejeitada a preliminar. Deu-se parcial provimento ao recurso do 1º apelante - BRB, nos termos do voto do Revisor. Quanto ao recurso do 2º apelante, deu provimento parcial. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 088526-3
Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : GILSON DA SILVA VIANA RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 090382-8
Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : JOÃO RIBEIRO MARTINS
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO LADISLAU e outro(s)
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : IVAN MACHADO BARBOSA - PROCURADOR
Origem : 5ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 01 1 122989-9
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : LAÉRCIO FILGUEIRAS SANTOS
Advogado(s) : WILLIAM DAVID FERREIRA
Apelado(s) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : LUCIANA BOGGIONE GUIMARÃES e outro(s)
Apelado(s) : MAURÍCIO CARDOSO MACHADO
Advogado(s) : JOEL FERREIRA RIBEIRO e outro(s)
Origem : 11ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2004 07 1 008493-7
Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : CIA ITAÚLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO
Apelado(s) : ISRAEL GOMES DE JESUS
Advogado(s) : LUCIANA FERREIRA GONÇALVES e outro(s)
Origem : 2ª VCVTAG - EMBARGOS DE TERCEIRO (EXECUÇÃO 2003.07.1.006055-7)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 017211-3
Relator Des. : JOÃO TIMÓTEO
Revisora Des.ª : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : ANTÔNIO JOSÉ LEMOS CANELHAS
Advogado(s) : LAEL FERREIRA NETO e outro(s)
Apelado(s) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : PATRÍCIA HENRIQUE AMARO e outro(s)
Origem : 4ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

Conhecido. O Relator negou provimento. A Revisora deu parcial provimento. O Vogal pediu vista.

Num Processo : 2005 01 1 034689-2
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s) : EUGÊNIO PACCELI DE MORAIS BONTEMPO
Apelado(s) : LUÍS CARLOS FERREIRA
Advogado(s) : HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO e outro(s)
Origem : 10ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Deu-se parcial provimento nos termos do voto do Relator. Por maioria, vencido o Vogal que deu parcial provimento em maior extensão.

Num Processo : 2005 01 1 050352-4
Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Revisor Des. : MÁRIO-ZAM BELMIRO
Apelante(s) : VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO e outro(s)
Apelado(s) : LEANDRO CAETANO POMPEU LEANDRO FERNANDES ADORNO
Advogado(s) : FLÁVIA LOPES ARAÚJO e outro(s)
Origem : 17ª VCV - BSB - INDENIZAÇÃO
Sustentação Oral : Dr. Rodrigo Badaró (OAB-MG 80051) (OAB-DF 2221), pelo apelante.

DECISÃO

Conhecido. Rejeitada a preliminar. Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 1 148051-3
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : SINVAL RAMIRES FERNANDES
Advogado(s) : ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO
Apelado(s) : TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A
Advogado(s) : EDISALDO SOARES DE ANDRADE e outro(s)
Apelado(s) : VÂNIA ANDRADE FRÓES
Advogado(s) : FREDERICO VASCONCELOS DE ALMEIDA - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 6ª VCV-BRASÍLIA - EMBARGOS DE TERCEIRO - 64975/97

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2005 01 5 005209-2
Relator Des. : JOSÉ DE AQUINO PERPÉTUO
Revisor Des. : ANTONINHO LOPES
Apelante(s) : OEZIAN RIBAMAR DA SILVA
Advogado(s) : LEONARDO OTONI CUNHA E CRUZ ARANTES e outro(s)
Apelado(s) : S/A CORREIO BRAZILIENSE ANTÔNIO VITAL MEDEIROS DE MORAIS
Advogado(s) : ADEMIR COELHO ARAÚJO e outro(s)
Origem : 10ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Deu-provimento. Por maioria, vencido o vogal.

Num Processo : 2005 05 1 006955-8
Relator Des. : SÉRGIO ROCHA
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : INDIANA SEGUROS S/A
Advogado(s) : PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO RICARDO CAVALCANTI BRAGA
Apelado(s) : CARLITO DOURADO DAS NEVES
Advogado(s) : NEIVA ESSER ALDEMIR PEREIRA CLEMENTINO
Origem : VCV/PLAN - COBRANÇA

DECISÃO

Conhecido. Agravo retido provido. Julgou-se prejudicado o recurso de apelação. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 004741-2
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : JOSÉ BARBOSA NETO
Advogado(s) : JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS PEDRO BORGES DE LEMOS FILHO
Apelado(s) : CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DF
Advogado(s) : RODRIGO DE ASSIS SOUZA e outro(s)
Origem : 12ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 017008-3 RMO
Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : SÉRGIO CARVALHO - PROCURADOR
Apelado(s) : JOÃO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Origem : 5ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

Conhecido. Rejeitada a preliminar. Negou-se provimento. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 053856-3
Relatora Des.ª : NÍDIA CORRÊA LIMA
Apelante(s) : JOÃO HENRIQUE DE PAIVA
Advogado(s) : WALDIR SANTIAGO GOMES e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ FAGUNDES MAIA NETO
Advogado(s) : JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA - (N/C PROCURAÇÃO)
Origem : 6ª VCV/BSB - COBRANÇA
Sustentação Oral : Dr. Waldir Santiago Gomes (OAB-DF 21886)

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento. Unânime.



4ª TURMA CÍVEL

63ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO(S) EXARADO(S) PELO(AS) EXCELENTÍSSIMO(AS) SENHOR(AS) DESEMBARGADOR(AS) RELATOR(AS)

MEDIDA CAUTELAR

Núm Processo : 2006 00 2 014226-6

Relator Des. : CRUZ MACEDO
 Requerente(s) : RENATA DOS SANTOS SOUZA e outro
 Advogado(s) : SILVIO DE JESUS PEREIRA
 Requerido(s) : CSC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e outro(s)
 Origem : 9ª VCV BSB/DF 4512/92 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 193

"Defiro o pedido de suspensão do feito, por trinta dias. I. Bsb, 02/05/07." Desembargador CRUZ MACEDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Núm Processo : 2007 00 2 003621-4

Relator Des. : ESTEVAM MAIA
 Agravante(s) : LEONES ALVES PEREIRA e outro(s)
 Advogado(s) : PAULO CORRÊA DOS SANTOS e outros
 Agravado(s) : FENELON POSSIDÔNIO DOS SANTOS
 Advogado(s) : SEBASTIÃO MOREIRA GONÇALVES
 Origem : 9ª VCV BSB 81035-2/06 EMBARGOS

DESPACHO FLS. 78

"[...] b) a intimação dos agravantes, a fim de que, em decorrência dos equívocos apontados, instruem regularmente o recurso; c) a intimação do verdadeiro agravado, para responder; d) comunicação ao juízo da causa, para ciência desta decisão. Intimem-se. Brasília, 02 de maio de 2007." Des. ESTEVAM MAIA

Núm Processo : 2007 00 2 004144-1

Relatora Des.ª : MARIA BEATRIZ PARRILHA
 Agravante(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado(s) : FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO e outro(s)
 Agravado(s) : JOSIVAN BARBOSA GONZAGA
 Advogado(s) : JOAQUIM MOURA PIMENTA e outro(s)
 Origem : 20ª VCV BSB 27397-2/07 REINT. DE POSSE

DESPACHO FLS. 224

"[...] Ante o exposto, estando presentes os pressupostos exigidos pelo art. 558 do CPC, DEFIRO o efeito suspensivo vindicado. Dê-se ciência à MM. Juíza monocrática acerca da presente decisão. Intime-se o Agravado para apresentar suas contra-razões recursais. Intimem-se. Brasília-DF, 02 de maio de 2007." Des.ª. MARIA BEATRIZ F. G. PARRILHA

Núm Processo : 2007 00 2 004555-4

Relatora Des.ª : MARIA BEATRIZ PARRILHA
 Agravante(s) : ADOVALDO DIAS DE MEDEIROS
 Advogado(s) : JOSE RUI CARNEIRO
 Agravado(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 Advogado(s) : ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES e outro(s)
 Origem : 16ª VCV BSB 7580-4/01 EXECUÇÃO

DESPACHO FLS. 244

"[...] Considerando que não há pedido de efeito suspensivo, solicitem-se as competentes informações ao MM. Juiz a quo. Intime-se o Agravado para apresentar suas contra-razões recursais. Intimem-se. Brasília-DF, 02 de maio de 2007." Des.ª. MARIA BEATRIZ F. G. PARRILHA

Núm Processo : 2007 00 2 004585-1

Relator Des. : CRUZ MACEDO
 Agravante(s) : YOUSSEF FAYEZ FARAJ
 Advogado(s) : CAROLINE RESENDE ARAUJO LIMA e outro(s)
 Agravado(s) : GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A
 Advogado(s) : MANOELA BARTOS MATOS e outro(s)
 Origem : 12ª VCV BSB 124048-7/06 IMP. VALOR DA CAUSA

DESPACHO FLS. 63/64

"[...] Com esses fundamentos, CONVERTO o presente agravo de instrumento em agravo retido, amparado no citado artigo 527, inciso II, CPC, oportunidade em que determino a remessa dos autos ao douto Juízo prolator da decisão recorrida. Publique-se. Intime-se. Brasília, quarta-feira, 2 de maio de 2007." Desembargador CRUZ MACEDO

Núm Processo : 2007 00 2 004633-5

Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
 Agravante(s) : LAPA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA
 Advogado(s) : EDUARDO STÊNIO SILVA SOUSA e outro(s)
 Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Origem : 6ª VFP 43860-0/07 MSG

DESPACHO FLS. 37/38

"[...] Isto posto, com fulcro no art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso. Comunique-se e arquivem-se. I. Brasília, 2 de maio de 2007." Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT

APELAÇÃO CÍVEL

Núm Processo : 1999 06 1 002099-5

Relator Des. : ARNOLDO CAMANHO
 Apelante(s) : SANTA IGNEZ CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Advogado(s) : LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA e outro(s)
 Apelado(s) : IZA SILVA
 Advogado(s) : SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM e outro(s)
 Origem : 1ª VCVSOB - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DESPACHO FLS. 164

"A embargante pretende alcançar efeitos modificativos. Por isso, dê-se vista à contraparte para se manifestar, querendo, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Brasília,DF, em 30 de abril de 2007." Des. Arnaldo Camanho de Assis

Núm Processo : 2005 01 1 139072-4

Rel. Desig. : CRUZ MACEDO
 Des.
 Apelante(s) : D'TSB - DISTRIBUIDORA DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA
 Advogado(s) : THIAGO GOMES VILANOVA e outro(s)
 Apelado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
 Advogado(s) : PAULO JOAQUIM DE ARAÚJO e outro(s)
 Origem : 20ª VCV-BSB - REVISIONAL

DESPACHO FLS. 253

"Recebo o recurso, ante o preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade, ex vi do Artigo 530 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/2001. Redistribua-se, na forma do Artigo 225 do Regimento Interno. Brasília, quarta-feira, 02 de maio de 2007." Desembargador CRUZ MACEDO

Núm Processo : 2006 01 1 019721-5

Rel. Desig. : CRUZ MACEDO
 Des.
 Apelante(s) : DULCILAMAR ARAÚJO
 Advogado(s) : LUCIENE DE SOUZA CASTRO e outro(s)
 Apelado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
 Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES e outro(s)
 Origem : 19ª VCV-BSB - REVISIONAL

DESPACHO FLS. 146

"Recebo os embargos infringentes interpostos por BANCO ABN AMRO REAL S/A em face do acórdão de fls. 120/127, ante o preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade, ex vi do Artigo 530 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/2001. Redistribua-se, na forma do Artigo 225 do Regimento Interno. Brasília, segunda-feira, 30 de abril de 2007." Desembargador CRUZ MACEDO

Núm Processo : 2006 01 1 027926-7

Relatora Des.ª : MARIA BEATRIZ PARRILHA
 Apelante(s) : ANTJE SIEGLITZ
 Advogado(s) : ADILSON PAULA DA SILVA e outro(s)
 Apelado(s) : ASB S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogado(s) : LIVIA MARIA CORTAT PEREIRA e outro(s)
 Origem : 12ª VCV BSB - REVISIONAL

DESPACHO FLS. 184

"[...] Dessa forma, considerando que se cuida de matéria de ordem pública acerca da qual o magistrado deve apreciar de ofício, a qualquer tempo e grau de jurisdição, com fulcro nos artigos 13 e 515, § 4º, do Código de Processo Civil, concedo à Apelante o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para a regularização de sua apresentação processual. Brasília/DF, 03 de maio de 2007." Desembargadora MARIA BEATRIZ PARRILHA

Brasília -DF, 03 de maio de 2007

ALBERTO SANTANA GOMES
 Diretor de Secretaria da 4ª Turma Cível

Num Processo : 2006 01 1 064618-9

Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
 Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Apelante(s) : GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO
 Advogado(s) : GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO e outro(s)
 Apelante(s) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA
 Advogado(s) : RENATA ANTONY DE SOUZA LIMA e outro(s)
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 9ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

Rejeitada a preliminar de nulidade da sentença suscitada de ofício, pelo 1º vogal. Não se conheceu do recurso do Dr. Gustavo Trancho de Azevedo, por maioria, vencido o Relator. Redigirá o acórdão o Revisor. Por unanimidade, não se conheceu do recurso adesivo.

Num Processo : 2006 01 1 065858-9

Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
 Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Apelante(s) : MAURO MAURÍCIO LISBOA
 Advogado(s) : ERIKA FONSECA MENDES LILIA DE SOUSA LEDO
 Apelado(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA e outro(s)
 Origem : 8ª VFP - EMBARGOS A EXECUÇÃO (EXEC. 12400/97)

DECISÃO

Conhecido. Rejeitada a preliminar. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 071322-4

Relator Des. : MARIO-ZAM BELMIRO
 Apelante(s) : RONAN FERREIRA RODRIGUES
 Advogado(s) : HERMES BATISTA TOSTA e outro(s)
 Apelante(s) : RÁPIDO BRASÍLIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 Advogado(s) : KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA e outro(s)
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 15ª VCV-BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

Conhecido. Rejeitada a preliminar. Deu-se parcial provimento ao recurso das rés e ao recurso do autor. Unânime.

Num Processo : 2006 01 1 103931-8

Relatora Des.ª : NÍDIA CORRÊA LIMA
 Revisor Des. : HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
 Apelante(s) : JOÃO CARLOS DE CARVALHO
 Advogado(s) : MARCELO ANTONIO RODRIGUES VIEGAS e outro(s)
 Apelado(s) : ACEEMAS - ASSOCIAÇÃO DE CLIENTES DA ENCOL - ED. MAISOU STRAUSS
 Advogado(s) : LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
 Apelado(s) : MARIA LEA LIMA DE MIRANDA MOTA
 Advogado(s) : MANOEL LOPES DE SOUSA JOSÉ ALCIR BATISTA CAVALCANTE
 Origem : 6ª VCV-BSB - EMBARGOS A ARREMATACÃO
 Sustentação Oral : Dr. Paulo Marcelo de Carvalho (OAB-DF 15115), pelo apelante e Dr. Manoel Lopes de Sousa (OAB-DF 23631), pelo 2º apelado

DECISÃO

Conhecido. Negou-se provimento ao recurso. Unânime.

Num Processo : 2006 09 1 014941-5

Relator Des. : LUCIANO VASCONCELLOS
 Revisor Des. : VASQUEZ CRUXÊN
 Apelante(s) : M. P. D. F. T.
 Apelado(s) : M. F. R. S. F. C. S. , A. R. S.
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Origem : 2ª VFAMOS-SAMAMBAIA - GUARDA E RESPONSABILIDADE

DECISÃO

Conhecido. Deu-se provimento. Unânime.

A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta e cinco minutos. Eu, DANIELA CRUXÊN CORDEIRO, Diretora de Secretaria da 3ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA.

ASS Desembargadora NÍDIA CORRÊA LIMA
 CAR Presidenta da 3ª Turma Cível

5ª TURMA CÍVEL

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 11ª Sessão ORDINÁRIA, realizada no dia 25 de abril de 2007, às treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ROMEU GONZAGA NEIVA, HAYDEVALDA SAMPAIO e ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA. Também compareceram à Sessão apenas para julgar os processos a eles vinculados o Excelentíssimo Senhor Desembargador ÂNGELO PASSARELI, os Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Dr. ESDRAS NEVES ALMEIDA, Dr. CÉSAR LABOISSIERE LOYOLA e Dr. SILVÂNIO BARBOSA e a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Dra. LEILA CRISTINA GARBIN ARLANCH. Procuradora de Justiça, a Excelentíssima Senhora Dra. TERESINHA FLORENZANO. Secretária Substituta, Drª PATRÍCIA QUIDA SALLES. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram julgados os processos abaixo relacionados:

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2005 00 2 011265-4**

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Agravante(s) : VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS e outro(s)
Agravado(s) : HOTEL NACIONAL S/A
Advogado(s) : DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES - 182,214,312 e outro(s)
Agravado(s) : SECURINVEST HOLDINGS
Advogado(s) : VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - 171,183,279,296 e outro(s)
Origem : 16ª VCV BSB/DF 27862-7/05 DECLARATÓRIA (7797-2/05, 33443-5/05, 14908-2/05, 94555-6/04, 34102-6/05)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

AGRAVO REGIMENTAL NO(A) APELAÇÃO CÍVEL**Num Processo : 2005 01 5 004704-7**

Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Agravante(s) : J. E. A.
Advogado(s) : ROBERTO AMARAL RODRIGUES ALVES - (FLS. 89,665/66,699,780) e outro(s)
Agravado(s) : L. L. B. rep. por L. D. B.
Advogado(s) : JOÃO RODRIGUES NETO - (FLS. 340,471,555,793) e outro(s)
Origem : 5ª VFAM-BSB - PROC. 50753/97 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O EM. DES. 1º VOGAL. O EM. DES. 2º VOGAL AGUARDA

REMESSA DE OFÍCIO**Num Processo : 2006 01 1 041427-9**

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Autor(es) : ODILON CLARO DE MOURA FILHO
Advogado(s) : JOSILMA BATISTA SARAIVA
MOISES JOSE MARQUES
Réu(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RODRIGO ALVES CHAVES - (PROCURADOR)
Origem : 5ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO**Num Processo : 2005 00 2 001930-8**

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Embargante(s) : SECURINVEST COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s) : CARLOS MASETTI FILHO e outro(s)
Embargado(s) : VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS e outro(s)
Embargado(s) : HOTEL NACIONAL S/A
Advogado(s) : DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES e outro(s)
Origem : 11ª VCV BSB/DF, 27862-7/05, DECLARATÓRIA (7797-2/05, 23108-3/05, 14908-2/05).

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 00 2 003034-9

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : RICARDO SUSSUMU OGATA - PROCURADOR
Embargado(s) : AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA.
PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : EDILSON TOMÁS GOMES e outro(s)
Origem : 2ª VFP/DF 86338-3/05 MSG (86332-6/05)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 00 2 007731-0

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CLÁUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO
Embargado(s) : FERNANDO GUIMARÃES MENDES
Advogado(s) : FERNANDO GUIMARÃES MENDES
Origem : 4ª VFP/DF 54998-5/06 CAUTELAR

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 00 2 008247-2

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Embargante(s) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A
Advogado(s) : ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA e outro(s)
Embargado(s) : OSMAR DA COSTA NETO rep. por MARIELZA OLIVEIRA DA ROSA
EDIVAL SILVA COSTA FILHO rep. por MARIELZA OLIVEIRA DA ROSA, ADRIANA DE LUNA FREIRE ALVES COSTA
ÂNGELA DE LUNA FREIRE ALVES COSTA, MARIELZA OLIVEIRA DA ROSA
Advogado(s) : PAULO EVANDRO DE SIQUEIRA e outro(s)
Origem : 9ª VCV BSB/DF 39980-6/01 INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 00 2 013141-5

Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) : JOSÉ MAURÍCIO CAMARGO DE LAET
Advogado(s) : VOLTAIRE GIAVARINA MARENSI e outro(s)
Embargado(s) : JOSÉ PÁSSARO
CECÍLIA BRANCA FERRINHO PÁSSARO
Advogado(s) : OTHON DE AZEVEDO LOPES e outro(s)
Origem : 7ª VCV BSB/DF - 103064-3/04 - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 00 2 013334-8

Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) : ANTÔNIO MARQUES
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO
FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO
Embargado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 8ª VCV BSB/DF 96500-7/06 REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 00 2 014844-2

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Embargante(s) : AUTOFORT VEÍCULOS LTDA
Advogado(s) : LEONARDO BARBOSA ROCHA
LEONARDO DA SILVEIRA ROCHA
Embargado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANNETTI
GABRIELA RODRIGUES LAGO COSTA e outro(s)
Origem : 11ª VCV BSB/DF, 68728-3/06, EXC. INCOMPETÊNCIA (61062-7/06, 68727-5/06, 68728-3/06.)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 003307-3

Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) : EDNA BARREIRA COSTA
Advogado(s) : EDNA BARREIRA COSTA
Embargado(s) : BANCO BRADESCO
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª JECV BSB 93317/06 REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

NÃO SE CONHECEU DO RECURSO. UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL**Num Processo : 2001 01 1 028743-0**

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Embargante(s) : ANTONIO CARLOS MORAIS DA SILVA
Advogado(s) : ADAIR SIQUEIRA DE QUEIROZ FILHO
Embargado(s) : VAGNER DE SANTANA
Advogado(s) : LEA AURORA MARIA S. G. DE L. N. BARROSO - N/C PROCURAÇÃO
Origem : 1ª VCV-BSB - EMBARGOS DO DEVEDOR (15244/95)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 080015-6

Relatora Des. : LEILA ARLANCH
Embargante(s) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
Embargado(s) : JOSÉ CARLOS DIAS NEVES
Advogado(s) : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO e outro(s)
Origem : 8ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 094244-5

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
Embargante(s) : DEMACOM COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Embargado(s) : CONSTRUTORA COEMA LTDA
Advogado(s) : DÉCIO PLÍNIO CHAVES
PEDRO CHAVES NETO
Origem : 11ª VCV-BSB - DESPEJO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 037261-0

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Embargante(s) : POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(s) : LUIS SOBREIRA SOARES e outro(s)
Embargado(s) : JOSÉ LUIZ BARBOSA
MABETE ROSE FERREIRA VALE, PAULO RODRIGUES DE ALMEIDA
ARLETE COSTA MENDES, BRUNO MANSUETO PARDINI
CREUSA MENDES DE MENEZES, JOAQUIM FLAUZINO INOCENCIO
JOAQUIM MARQUES DE FREITAS, JORGE DE SOUZA
JOSÉ DA SILVA, MARIA LÚCIA GONÇALVES
MARLIENE CYPRIANO, MARIA APARECIDA MACHADO
MAURO CLEBER SANTANA, MILCE FURQUIM BACHA LIMA
NANCI FERES PALHONI, NATÁLIA LINHARES DA FONSECA e GUSMÃO
SEBASTIÃO GIROM DA SILVA, SONIA MARILDA FRAGA CARDOSO
VALENTIM PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : CAMILO SPINDOLA SILVA e outro(s)
Origem : 12ª VCV-BSB - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 045961-0

Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Embargante(s) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS e outro(s)
Embargado(s) : ROBERTO RIBEIRO CASTELO BRANCO CAJUEIRO
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Origem : 16ª VCV BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 046603-4

Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
Embargante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
Embargado(s) : MILTON VILELA BORGES
Advogado(s) : MILTON VILELA BORGES
Origem : 14ª VCV - BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME



Num Processo : 2004 01 1 060945-3
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : SETRANSP SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : ANDRÉ PUPPIN MACEDO
 Embargado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : DENISE MINERVINO QUINTIERE - PROCURADORA
 Origem : 8ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 118534-7
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : BANCO CITIBANK S/A
 Advogado(s) : JOSE HENRIQUE NUNES PAZ e outro(s)
 Embargado(s) : VALDO CÉSAR DUARTE RODRIGUES
 Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
 Origem : 12ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 118536-3
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : BANCO CITIBANK S/A
 Advogado(s) : JOSE HENRIQUE NUNES PAZ e outro(s)
 Embargado(s) : VALDO CÉSAR DUARTE RODRIGUES
 Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
 Origem : 12ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 5 008843-8
 Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : JAQUELINE BRITO DE BARROS - (PROCURADOR)
 Embargado(s) : FÁBIO SOARES JANOT - (PROCURADOR)
 Advogado(s) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SATÉLITE LTDA
 Advogado(s) : LEANDRO GASPARINO BITENCOURT COSTA
 Origem : 7ª VFP- PROC. 31955/96 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXEC. 48550/95)

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 034720-2
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : FÁBIO JUNIO GONÇALVES
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Embargado(s) : THAIS DE ANDRADE LIMA
 Advogado(s) : FRANCISCO WILSON MOURA MENEZES
 Origem : 14ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 039906-9
 Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
 Embargante(s) : JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN
 Advogado(s) : MÁRCIA SCHULZE GABLER GONTIJO
 Embargado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO ALCKMIN NOGUEIRA e outro(s)
 Advogado(s) : TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
 Advogado(s) : THAIS DE ANDRADE MOREIRA - PROCURADORA e outro(s)
 Origem : 8ª VFP - CONDENATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 049507-3
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : HSBC BANK BRASIL S/A
 Advogado(s) : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 Embargado(s) : ROBINSON NEVES FILHO e outro(s)
 Advogado(s) : WELLINGTON MOURA DE SOUSA
 Advogado(s) : SAMUEL LIMA LINS
 Origem : ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
 Origem : 20ª VCV BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 060150-0
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : M. C. P. G.
 Advogado(s) : JAIME MARCHESI e outro(s)
 Embargado(s) : A. G. N. rep. por A. R. P.
 Advogado(s) : J. P. G. rep. por A. R. P.
 Advogado(s) : CAROLINA PERRELI LINDOSO e outro(s)
 Origem : 2ª VFAM-BRASÍLIA - EMBARGOS DE TERCEIRO (33109-2/04) (51762-4/05)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 061583-5
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : ROBSON ALMEIDA DO CARMO
 Advogado(s) : RAFAELA BERNARDES NEVES e outro(s)
 Embargado(s) : CDL/DF - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : RODRIGO DE ASSIS SOUZA e outro(s)
 Origem : 14ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 089378-8
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : PIRAN SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL LTDA
 Advogado(s) : JORGE ADEMAR DA SILVA e outro(s)
 Embargado(s) : SAMEX COMERCIAL LTDA
 Advogado(s) : MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA e outro(s)
 Origem : 11ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 110201-6
 Relator Des. : CÉSAR LOYOLA
 Embargante(s) : JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE BRITO
 Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
 Embargado(s) : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
 Advogado(s) : RENATO FRANCISCO XAVIER e outro(s)
 Origem : 11ª VCV BSB - REVISAO DE CLÁUSULA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 128248-0
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : JOSÉ DE ARIMATÉIA RODRIGUES
 Advogado(s) : JOSE FERREIRA
 Embargado(s) : UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A
 Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
 Origem : 5ª VCV-BSB - REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 003246-3
 Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Embargante(s) : AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA
 Advogado(s) : ROBERTA ALVES ZANATTA
 Embargado(s) : LEILA CRISTIANE PIRES DE MORAIS
 Advogado(s) : HEITOR ALEXANDRE PAIVA DOCA
 Embargado(s) : AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA
 Advogado(s) : ROBERTA ALVES ZANATTA
 Embargado(s) : LEILA CRISTIANE PIRES DE MORAIS
 Advogado(s) : HEITOR ALEXANDRE PAIVA DOCA
 Origem : 20ª VCV-BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 009243-6
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
 Embargado(s) : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS RUFINO
 Advogado(s) : ANTONIO RAPHAEL TEIXEIRA FILHO, MORETHSON RESENDE
 Advogado(s) : FREDOLINO GIACOMINI DOS SANTOS, GILSON VILLAÇA EXEL PITTA

HÉLIO TEIXEIRA PRATES, ARNALDO FERREIRA DA SILVA
 RAMIRO VILELA DE ANDRADE, ANTONIO CARLOS VIANA
 JOSÉ AVELINO SANTOS RODRIGUES
 Advogado(s) : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO e outro(s)
 Origem : 20ª VCV-BSB - ORDINÁRIA (105626-8/2004)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 030346-9 RMO
 Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Embargante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : JOÃO ITAMAR DE OLIVEIRA - PROCURADOR
 Embargado(s) : RICARDO RAMOS MATTOS
 Advogado(s) : LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA
 Origem : 2ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) APELAÇÃO CÍVEL

Num Processo : 2004 01 1 121454-6
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Embargante(s) : ANGELINA MARIA DE SOUZA
 Advogado(s) : HUMBERTO LUIZ MARQUEZ MARCHESI
 Advogado(s) : JAIME MARCHESI
 Embargado(s) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
 Advogado(s) : MÁRCIA LUIZA SYLVESTRE SAENEN e outro(s)
 Origem : 5ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Num Processo : 2006 00 2 005301-5
 Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Advogado(s) : MARIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
 Advogado(s) : MANOEL LOPES DAMASCENO, SIMONE ALVES MENDES
 Advogado(s) : CREDIOMAR SANTANA OLIVEIRA, JOCINEIDE MIRANDA RAMOS
 Advogado(s) : ANTÔNIA MENDES LIMA, JOSÉLIA MENDES LIMA
 Advogado(s) : MARIA DO SOCORRO SOUSA MAIA, ARLETE NUNES DA SILVA
 Advogado(s) : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, MAURIL DE OLIVEIRA CARVALHO
 Advogado(s) : LEONARDO DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
 Advogado(s) : REINATO ARFUJO PEREIRA, MARIA DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado(s) : SIMONE RODRIGUES COSTA, RAIMUNDO JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
 Advogado(s) : JOSIANE DA SILVA PEREIRA, GIRLEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA
 Advogado(s) : IRACI PEREIRA DE PAULA SILVA
 Advogado(s) : EVERARDO ALVES RIBEIRO e outro(s)
 Advogado(s) : Agravado(s) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL LAGO
 Advogado(s) : WAGNER PINTO DA ROCHA
 Advogado(s) : PERPETUA DA GUIA COSTA RIBAS
 Origem : 1ª VCV SOB/DF - 4568-0/02 - REINT. POSSE (4327-5/06, 5996-8/01, 5113-4/01)

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, E DO EM. DES. 1º VOGAL, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA A EM. DES. 2ª VOGAL

Num Processo : 2006 00 2 010359-7
 Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Advogado(s) : R. C. A.
 Advogado(s) : IVAN D'APREMONT LIMA
 Advogado(s) : Agravado(s) : T. L. C. rep. por A. por R. A. L.
 Advogado(s) : T. L. C. rep. por R. A. L.
 Advogado(s) : NILSON CUNHA JÚNIOR e outro(s)
 Origem : 2ª VFAM BSB/DF 22653-5/06 EXEC. DE PREST. ALIM. (29292-6/05, 12110-5/01)

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA A EM. DES. 1ª VOGAL. O EM. DES. 2ª VOGAL AGUARDA

Num Processo : 2006 00 2 011674-6

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Agravante(s) : ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
 Advogado(s) : ILMAR NASCIMENTO GALVÃO e outro(s)
 Agravado(s) : SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A
 Advogado(s) : ALDIR GUIMARAES PASSARINHO e outro(s)
 Origem : 9ª VCV BSB/DF 97953-3/06 EXEC. DE SENT. (21191/97, 62407-2/04, 88546-4/04, 31462/97)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 001136-5

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Agravante(s) : L. F. L. C.
 Advogado(s) : MARIA IRENE VASCONCELOS LOPES DA SILVA
 Agravado(s) : M. C. C.
 Advogado(s) : JOAREZ DE FREITAS HERINGER
 SERGIO LUIZ SILVA
 Origem : 6ª VFAM BSB 133167-2/06 SEPARAÇÃO DE CORPOS

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 001284-3

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Agravante(s) : LUCIANA NERES DA SILVA
 Advogado(s) : DANIELLA SILVA VAZ
 CLÁUDIA SILVA VAZ
 Agravado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA - PROCURADOR
 Agravado(s) : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA
 Origem : 6ª VFP 9968-7/07 CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 001596-3

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Agravante(s) : EDIVALDO GOMES MARTINS
 KEILA MARIA DE ARAÚJO GOMES
 Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
 Agravado(s) : HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S/A
 Advogado(s) : LUIZ ROBERTO PASSANI
 BRUNO ILHA VEIRA PEIXOTO
 Origem : 4ª VCV BSB 31974-2/06 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (31969-5/06, 59677-2/06)

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 001660-1

Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Agravante(s) : JOÃO MIGUEL DA SILVA
 Advogado(s) : JOSÉ GERALDO ARAÚJO MALAQUIAS
 PEDRO BORGES DE LEMOS FILHO
 Agravado(s) : EMPRESA VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
 Advogado(s) : GIANPAOLO MACHADO LAGE DE MELO - N/C PROCURAÇÃO
 Origem : 13ª VCV BSB 70850-0/06 INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 001725-0

Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Agravante(s) : E. L. S. M.
 Advogado(s) : WALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR
 SÔNIA BUSTO SOARES
 Agravado(s) : P. C. G. S. M.
 T. C. G. S. M.
 Advogado(s) : EDILCE GOMES RODRIGUES
 Origem : 1ª VFAM BSB 31433/89 ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2007 00 2 002066-0

Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Agravante(s) : TALMA LUZIA ARAÚJO CERQUEIRA
 Advogado(s) : ROBERTO DO ESPÍRITO SANTO MESQUITA e outro(s)
 Agravado(s) : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MÚLTIPLO
 Advogado(s) : HELOISA HELENA DE MORAIS e outro(s)
 Origem : 11ª VCV BSB 78423-3/06 BUSCA E APREENÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

APELAÇÃO CÍVEL**Num Processo : 1999 01 1 023484-3**

Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
 Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Apelante(s) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA
 Advogado(s) : JOSÉ RENATO LOPES
 Apelado(s) : DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS CARDOSO LTDA
 Advogado(s) : REINALDO LEITE DE OLIVEIRA NETO
 Origem : 19ª VCV - BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 1999 01 1 089399-9

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : PARADISO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÕES E BEBIDAS LTDA
 Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Apelado(s) : SEDUAR RESTAURANTE LTDA
 Advogado(s) : OTHON DE AZEVEDO LOPES
 Origem : 10ª VCV-BSB - AÇÃO CAUTELAR

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2000 01 1 013787-2 RMO

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : MARCOS SOUSA E SILVA - (PROCURADOR)
 Apelante(s) : ICS - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
 Advogado(s) : HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA
 Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 Origem : 7ª VFP-CIVIL PÚBLICA

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL, E DO EM. DES. REVISOR, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL, PEDIU VISTA A EM. DES. 1ª VOGAL

Num Processo : 2000 01 1 064369-8

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : PARADISO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÕES E BEBIDAS LTDA
 Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS e outro(s)
 Apelante(s) : SEDUAR RESTAURANTE LTDA
 Advogado(s) : OTHON DE AZEVEDO LOPES e outro(s)
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 10ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA
 Sustentação Oral : DF023996 - MURILO ABDO. DR. MURILO ABDO, PELO RÉU

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR, NEGANDO PROVIMENTO AOS RECURSOS, E DO EM. DES. REVISOR, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU, PEDIU VISTA A EM. DES. 1ª VOGAL

Num Processo : 2001 01 1 074432-7

Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
 Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Apelante(s) : FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS - (PROCURADOR)
 Apelado(s) : INDÚSTRIA CASTANHEIRA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA
 Advogado(s) : CARLOS CELSO DA SILVA - N/C PROCURAÇÃO
 Origem : 4ª VFP - EMB. (EXEC. A0013211/90)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2001 01 1 087897-5

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
 Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
 Apelante(s) : LEONARDO MURIALDO ROSA GOULART
 Advogado(s) : ANDRÉ CAMPOS AMARAL e outro(s)
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR - PROCURADOR
 CICERO IVAN FERREIRA CONTIJO - PROCURADOR

Apelado(s) : OS MESMOS
 Apelado(s) : ANTÔNIA MENDONÇA FEITOSA
 Advogado(s) : JAIME MARCHESI
 HUMBERTO LUIZ MARQUEZ MARCHESI
 Origem : 2ª VFP- INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo : 2002 01 1 026174-0

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
 Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Apelante(s) : PAULISTA CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Advogado(s) : RUCHELE ESTEVES BIMBATO e outro(s)
 Apelado(s) : OLIGON ENGENHARIA LTDA
 Advogado(s) : VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO e outro(s)
 Origem : 14ª VCV-BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO (112538-8/2001)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2002 01 1 103031-7

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : N. F. O.
 Advogado(s) : JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JÚNIOR
 Apelado(s) : A. L. Y. F. rep. por P. M. Y.
 Advogado(s) : GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE e outro(s)
 Origem : 1ª VFAM- BSB-ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2002 01 1 114553-0

Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
 Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Apelante(s) : GILDETE MUNDIM GUIMARÃES
 Advogado(s) : MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO
 VÂNIA MARQUEZ SARAIVA
 Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
 Origem : 6ª VFP - ORDINARIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 038752-3 RMO

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : ALICIA CRISTINA SANTOS REIS
 Advogado(s) : WANDERLEY LEAL CHAGAS e outro(s)
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : DENILSON FONSECA GONÇALVES - PROCURADOR

Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 5ª VFP-BSB - RESSARCIMENTO

Sustentação Oral : DF018259 - WANDERLEY LEAL CHAGAS.

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS E AO RECURSO OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 087884-2 RMO

Relatora Des. : LEILA ARLANCH
 Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Apelante(s) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(s) : FRANCISCO MOREIRA DA SILVA JÚNIOR (PROCURADOR)
 Apelado(s) : MARIA MADALENA BENIGNA
 Advogado(s) : NAILTON DE ARAÚJO LIMA
 RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
 Origem : VAT - ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 092035-8

Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
 Apelante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ e outro(s)
 Apelante(s) : RITA DE CÁSSIA LUZ CUNHA
 Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO
 FERNANDO AUGUSTO DE MELO CARDOSO
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 3ª VCV/BSB - ORDINARIA



DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo : 2003 01 1 118504-3

Relatora Des.^a : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
 Apelante(s) : BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogado(s) : BRUNO MARQUES SIQUEIRA MENDES e outro(s)
 Apelante(s) : ARGÍPIO JOSÉ LANA
 Advogado(s) : DILSILEI MARTINS MONTEIRO e outro(s)
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 3ª VCV-BSB-REVISIONAL

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU. UNÂNIME

Num Processo : 2003 07 1 021214-6

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Revisora Des.^a : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Apelante(s) : WILLER INFORMÁTICA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
 Advogado(s) : NEWTON CARLOS MOURA VIANA e outro(s)
 Apelado(s) : UNESBA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA
 Advogado(s) : RAQUEL ARAÚJO PORTELA
 WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA
 Origem : 3A VCV-TAG - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 035995-9

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIO BENEFICENTE
 Advogado(s) : ANTÔNIO WALTER GALVÃO
 JOSE WALTER QUEIROZ GALVAO
 Apelado(s) : SUELY CORDEIRO DE FIGUEIREDO
 JAIR FREITAS CORDEIRO
 Advogado(s) : ALBANO DE OLIVEIRA LIMA e outro(s)
 Origem : 1ª VCV BSB - COBRANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 037284-5

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Apelante(s) : TEXACO BRASIL S/A
 Advogado(s) : VINICIUS RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
 HUMBERTO THEODORO JUNIOR e outro(s)
 Apelante(s) : POSTO DE SERVIÇO 307 LTDA
 Advogado(s) : LUÍS RENATO ZAGO e outro(s)
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 10ª VCV/BSB - INDENIZAÇÃO
 Sustentação Oral : MG071709 - HUMBERTO THEODORO NETO, PELA RÉ

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 048415-0

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES FONTENELE VIANA
 MARIA MARTINS FERREIRA, MILTON NUNES COELHO
 PAULO DA COSTA, NELY DA SILVA NEVES
 WILMA PARAVIDINE RAMALHO
 Advogado(s) : ORDENATO CÂNDIDO BORBA
 MARIA LÚCIA VITORINO BORBA
 Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA - PROCURADOR
 Origem : 1ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, E DO EM. DES. REVISOR, DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA A EM. DES.^a 1ª VOGAL

Num Processo : 2004 01 1 065037-8 RMO

Relator Des. : ANGELO PASSARELI
 Revisora Des.^a : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : RENÉ ROCHA FILHO - PROCURADOR
 Apelado(s) : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GONÇALVES MORAIS
 Advogado(s) : MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA e outro(s)
 Origem : 6ª VFP- ORDINÁRIA

DECISÃO

APÓS VOTOS DO EM. DES. RELATOR E DA EM. DES.^a REVISORA DANDO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PEDIU VISTA O EM. DES. 1º VOGAL

Num Processo : 2004 01 1 073190-7

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Revisora Des.^a : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Apelante(s) : SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : LUIZA RODRIGUES PEREIRA e outro(s)
 Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : MÁRCIA GUASTI ALMEIDA - PROCURADORA
 MARCOS EUCLÉSIO LEAL - PROCURADOR
 Origem : 5ª VFP - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 1 126912-0 RMO

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Revisora Des.^a : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : LUIS FERNANDO BELEM PERES - PROCURADOR
 Apelado(s) : HERLY CEZARIA DE TORRES
 Advogado(s) : MOISES JOSE MARQUES
 JOSILMA BATISTA SARAIVA
 Origem : 1ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2004 01 5 009977-5

Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
 Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Apelante(s) : GUSTAVO RIBEIRO SANTOS
 FREDERICO RIBEIRO SANTOS
 Advogado(s) : VINICIUS E. N. LISBOA FREDERICO
 GUSTAVO VALADARES
 Apelado(s) : CLUBE DO CONGRESSO
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA
 PEDRO CARLOS MARTINS BAHIA e outro(s)
 Origem : 10ª VCV-BSB PROC. 37899/97 - RENOVATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 010624-7

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Apelante(s) : CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQS 315
 Advogado(s) : DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR e outro(s)
 Apelado(s) : VERA LÚCIA LIMA COSTA
 Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE FERREIRA ALENCAR - NPJ/UNICEUB e outro(s)
 Origem : 12ª VCV-BSB - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 027962-0

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Revisora Des.^a : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Apelante(s) : MIGUEL GONÇALVES DE MELO
 Advogado(s) : PAULO DE TARSO MATTAR
 Apelado(s) : AUTO MECÂNICA KIMIE LTDA.
 Advogado(s) : HÉBERTO DA SILVA MENDANHA
 Origem : 13ª VCV BSB - REPARAÇÃO DE DANOS

DECISÃO

CONHECIDO. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 033369-9

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Apelante(s) : ELVINA LIMA RODRIGUES VIEIRA
 Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
 Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS - PROCURADOR
 Origem : 1ª VFP-BRASÍLIA - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 033459-7

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Apelante(s) : CÍCERA HELENA PEREIRA CABRAL
 Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA e outro(s)
 Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
 Origem : 8ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 048041-0

Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : JOSINALDO AURELIANO DA SILVA
 Advogado(s) : RICARDO JANCOSKI
 ARNALDO PEREIRA DA SILVA e outro(s)
 Apelado(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 ANTONIO CHAVES ABDALLA e outro(s)
 Origem : 3ª VCV BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 083337-2

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Revisora Des.^a : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : ELINA MAGNAN BARBOSA - PROCURADORA
 Apelado(s) : JOAO PEDRO MARTINS BRITO
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Origem : 6ª VFP - OBRIGAÇÃO DE FAZER

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 084724-7

Relator Des. : SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS
 Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
 Apelante(s) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 Advogado(s) : CLAUDIA DE ALMEIDA SÃO BERNARDO
 Apelado(s) : FÁTIMA CRISTINA SANTIAGO REZENDE
 Advogado(s) : SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA e outro(s)
 Origem : 6ª VCV/BSB - PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 089239-0

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Revisora Des.^a : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : SÉRGIO SILVEIRA BANHOS
 Apelado(s) : SANDRA MARIA GOULART
 Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 ROBERTO GOMES FERREIRA
 Origem : 2ª VFP - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 105139-8

Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
 Revisora Des.^a : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Apelante(s) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
 Advogado(s) : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO e outro(s)
 Apelado(s) : VALDENI JOSÉ DE SOUSA
 Advogado(s) : DEUSVALDO SOUSA DO LAGO e outro(s)
 Origem : 6ª VCV-BSB - RESTITUIÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 120480-8
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s) : JORGE PIRES FAIM FAIAD e outro(s)
Apelado(s) : ANTONIO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s) : CÉLIO RODRIGUES PEREIRA e outro(s)
Origem : 15ª VCV/BSB - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 126394-8
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : FABIÓLA DE MORAES TRAVASSOS - PROCURADORA
MARIA JÚLIA FERREIRA CÉSAR - PROCURADORA
Apelado(s) : SILVANO BONFIM
Advogado(s) : SAU FERREIRA SANTOS
GERVASIO AZEVEDO SOUZA FERREIRA SANTOS
Origem : 5ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

APÓS VOTO DO EM. DES. RELATOR, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL, E DO EM. DES. REVISOR, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E À REMESSA OFICIAL, PEDIU VISTA A EM. DESª. 1ª VOGAL

Num Processo : 2005 01 1 136809-3 RMO
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FILHO - PROCURADOR
Apelado(s) : VERÔNICA VALÉRIA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Advogado(s) : MOISES JOSE MARQUES
JOSILMA BATISTA SARAIVA
Origem : 5ª VFP-BRASÍLIA - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 143564-3
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : SÔNIA MARIA DA SILVA MARIANO
Advogado(s) : SINVALINO MARIANO DA SILVA
Apelado(s) : TELE PIZZA DE ROMA LTDA-ME
Advogado(s) : MARINA SILVA CAÇÃO e outro(s)
Origem : 15ª VCV-BRASÍLIA - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 145857-3
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : M. M. R.
Advogado(s) : SERGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA e outro(s)
Apelado(s) : M. G. R. rep. por Z. L. G.
C. G. R. A. por Z. L. G.
Advogado(s) : LUIZ ROBERTO PASSANI
BRUNO ILHA VEIRA PEIXOTO
Origem : 1ª VFAM/BSB - REVISÃO DE ALIMENTOS

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 01 1 145958-4
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : BANCO CACIQUE S/A
Advogado(s) : LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI e outro(s)
Apelado(s) : JOSÉ DE SOUSA REIS
Advogado(s) : ANTONIO APARECIDO MATOS
Origem : 11ª VCV-BRASÍLIA - DECLARATÓRIA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 04 1 011122-3
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Revisor Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Apelante(s) : VANDA DOS SANTOS TEIXEIRA
Advogado(s) : MANOEL CAMPOS FERREIRA MELLO
Apelado(s) : ZENÓBIA MENDONÇA SIMPLICIO
Advogado(s) : BERNARDO JOSE DE SALES
Origem : 2ª VCV - GAMA - AÇÃO DE CONHECIMENTO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 05 1 001571-9
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : J. T. S. S.
Advogado(s) : EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
Apelado(s) : N. R. P. S.
Advogado(s) : JOSÉ ALFREDO GAZE DE FRANÇA - NPJ/UNICEUB
Origem : 1ª VFAMOS-PLAN - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA (5605/05)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2005 06 1 009032-9
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : CONDOMÍNIO NOVA COLINA
Advogado(s) : CLARICE PEREIRA PINTO
Apelado(s) : FRANCILEIA BORGES MENESES
Advogado(s) : CLAUDISMAR ZUPIROLI
GUSTAVO CORTÊS DE LIMA e outro(s)
Origem : 1ª VCV-SOB - EMBARGOS A EXECUÇÃO (6850-0/04)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 001598-4
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : SERPROS - FUNDO MULTIPATROCINADO
Advogado(s) : LUCIANA CHAVES FREIRE e outro(s)
Apelado(s) : FRANCISCO COURAS DE OLIVEIRA
JACKSON JOSÉ DE OLIVEIRA, FIRMINO JOSÉ MARINHO
ELZI COELHO DE CASTRO, MILTON KEMBI HIGA
GILNEI NUNES DE SOUZA, MARIO JORGE FERREIRA DE SOUZA
JOSÉ AIRTON LIMA MIRANDA
Advogado(s) : GLADSTOM DE LIMA DONOLA
Origem : 15ª VCV-BRASÍLIA - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 005151-8
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : IVAN NONATO DA SILVA
Advogado(s) : EDISALDO SOARES DE ANDRADE
Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ANTÔNIO AUGUSTO CARDOSO DÓREA FILHO - PROCURADOR
Origem : 2ª VFP - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 010013-2 RMO
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : CARLOS ODON LOPES DA ROCHA - PROCURADOR
Apelado(s) : ISRAEL GONÇALVES LEITE
BRÁULIO AMÂNCIO E SILVA
Advogado(s) : PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR e outro(s)
Origem : 2ª VFP-BRASÍLIA - MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 013945-7
Relator Des. : DÁCIO VIEIRA
Apelante(s) : SÔNIA MARIA PITOMBO
Advogado(s) : ANTÔNIO PÁDUA PINTO NETO e outro(s)
Apelado(s) : COOPERCRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : NILSON CUNHA JÚNIOR e outro(s)
Origem : 10ª VCV/BSB - EMBARGOS À EXECUÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 019612-4
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : ANTÔNIA BOTELHO PEREIRA
Advogado(s) : HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
Apelado(s) : CARLOS ALBERTO CORDEIRO
Advogado(s) : MIRIAN WALNEY POMPEU GUANABARA e outro(s)
Origem : 5ª VCV-BRASÍLIA - EMBARGOS DE TERCEIRO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 029050-9 RMO
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
Advogado(s) : ALEXANDRE VITORINO SILVA - PROCURADOR
Apelado(s) : POSTO METROPOLITANO DERIVANDOS DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s) : LUCINEIDE DE OLIVEIRA e outro(s)
Origem : 5ª VFP- MANDADO DE SEGURANÇA

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 031402-0
Relator Des. : ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA
Revisora Desª. : HAYDEVALDA SAMPAIO
Apelante(s) : BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA
ALEXANDRE JOSÉ G. DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : CARLA DE ALCÂNTARA DE ABREU ME
Advogado(s) : SELECINA HENRIQUE LOCATELLI
Origem : 9ª VCV-BSB - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 047734-8
Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
Revisor Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : THIAGO SAMPAIO DE SOUSA PAES LANDIM rep. por ADRIANA SAMPAIO DE SOUSA
Advogado(s) : ARTURO BUZZI e outro(s)
Apelante(s) : EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s) : ALEXANDRE DA SILVA ARAÚJO
Apelado(s) : OS MESMOS
Origem : 9ª VCV-BRASÍLIA - INDENIZAÇÃO

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINARES REJEITADAS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 058598-6
Relator Des. : ESDRAS NEVES
Apelante(s) : ANA CRISTINA SOARES LINHARES
Advogado(s) : GISLAINE JACIARA CASTRO DOS SANTOS
Apelado(s) : VERA LUCIA GUEDES DE MAGALHAES
DANIELA GUEDES DE MAGALHAES
Advogado(s) : NÃO CONSTA ADVOGADO
Origem : 4ª VCV-BSB - AÇÃO CAUTELAR

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME



Num Processo : 2006 01 1 064064-6
 Relator Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : OSDYMAR MONTENEGRO MATOS - PROCURADOR
 Apelante(s) : LUCIENE MARIA DE JESUS LIMA
 Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA
 JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 Apelado(s) : OS MESMOS
 Origem : 8ª VFP - AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 097491-3
 Relator Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA
 Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
 ROBERTO GOMES FERREIRA
 Apelado(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA - PROCURADORA
 Origem : 2ª VFP- AÇÃO INOMINADA

DECISÃO

CONHECIDO. DEU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 1 100616-3
 Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : ADEMILSON DE FREITAS JUNIOR
 KARINE VIEIRA DE FREITAS, KELLY VIEIRA DE FREITAS
 KAMILA VIEIRA DE FREITAS
 Advogado(s) : JOSEFA SOARES DA COSTA
 Apelado(s) : ANA BLANDINA DE ANDRADE MOURA
 Advogado(s) : GENÉSIO DIAS MIRANDA
 Origem : 20ª VCV-BSB - EMBARGOS A EXECUCAO (31686/97 27591-2/98)

DECISÃO

CONHECIDO. NEGOU-SE PROVIMENTO. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 5 004820-2 RMO
 Relatora Des. : HAYDEVALDA SAMPAIO
 Revisor Des. : DÁCIO VIEIRA
 Apelante(s) : DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : DEIRDRE DE AQUINO NEIVA - PROCURADOR
 DENISE MINERVINO QUINTIERE - PROCURADORA
 Apelado(s) : CONSERVENGE - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
 Advogado(s) : ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELLOS
 Origem : 1ª VFP- ORDINÁRIA - PROC. 655/95 - ORDINÁRIA

DECISÃO

CONHECIDOS. PRELIMINAR REJEITADA. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2006 01 5 014638-3 RMO
 Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Revisor Des. : ESDRAS NEVES
 Apelante(s) : CREMILDO MARTINS PAIÃO
 Advogado(s) : LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS e outro(s)
 Apelado(s) : J CÂMARA E IRMÃOS S/A
 Advogado(s) : ROGÉRIO BALDUÍNO L. DE CARVALHO
 PAULO DE TARSO PARANHOS e outro(s)
 Apelado(s) : RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA
 Advogado(s) : RÓDRIGO VALADARES GERTRUDES e outro(s)
 Apelado(s) : RÁDIO GLOBO DE BRASÍLIA LTDA (RÁDIO CBN)
 Advogado(s) : AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA e outro(s)
 Apelado(s) : CLIP E CLIPPING E PRODUÇÕES LTDA
 Advogado(s) : DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO
 YÚRE GAGARIN SOARES DE MELO
 Apelado(s) : EMA VÍDEO LTDA
 Advogado(s) : PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI e outro(s)
 Apelado(s) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 DISTRITO FEDERAL
 Advogado(s) : GERALDO MARTINS FERREIRA - PROCURADOR
 Apelado(s) : EDITORA GRÁFICA BURITI LTDA
 SLAM SOM E LETRAS LTDA
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA (CURADORIA ESPECIAL)
 Apelado(s) : RÁDIO TRANSAMÉRICA DE BRASÍLIA LTDA

Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR e outro(s)
 Apelado(s) : S/A CORREIO BRAZILIENSE
 Advogado(s) : FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO
 ADEMIR COELHO ARAÚJO e outro(s)
 Apelado(s) : VS PUBLICIDADE LTDA
 Advogado(s) : ROBERTO MACEDO DE SIQUEIRA
 Apelado(s) : WALMOR ZEREDO JÚNIOR
 Advogado(s) : GERALDO U. OZÓRIO
 Origem : 8ª VFP - AÇÃO POPULAR (PR Nº 50759/95)

DECISÃO

CONHECIDOS. NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL. UNÂNIME

Num Processo : 2006 07 1 021303-9
 Relator Des. : ROMEU GONZAGA NEIVA
 Apelante(s) : ESTÉTICA ATHENAS LTDA ME
 Advogado(s) : WALMOR ZEREDO JÚNIOR
 Apelado(s) : BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(s) : N/C ADVOGADO
 Origem : 1ª VCV - TAG - ORDINÁRIA

DECISÃO

NÃO SE CONHECEU DO RECURSO. UNÂNIME

A sessão foi encerrada às dezoito horas e vinte e cinco minutos. Eu, ELVI MARI MACIEL MATTOS, Diretora de Secretaria da 5ª Turma Cível, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA.

Des. DÁCIO VIEIRA
 Presidente da 5ª Turma Cível

CÂMARA CRIMINAL

23ª PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO EXARADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

REVISÃO CRIMINAL

Num Processo : 2006 00 2 014379-0
 Relator Des. : SÉRGIO BITTENCOURT
 Requerente : EDINOR DE ASSIS
 Advogado : Dr. ALEXANDRE BORGES LEITE
 Origem : 2ª VECF/DF 37192-0/00 TRASLADO IP: 4147/2000

PETIÇÃO PG 0210/07

"Devolva-se às pessoas aqui nomeadas, eis que sem forma ou conteúdo de documento. Além disso, o pretenso substabelecimento não se acha assinado pelo substabelecido, sendo pois imprestável para os fins colimados. Aguarde-se por mais cinco dias o cumprimento da determinação de fl. 122. Após cls. I. DF, 2/5/07. (a) Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT - Relator."

Brasília - DF, 03 de maio de 2007.

MÔNICA DE AZEVEDO MENDONÇA GARDÉS
 Diretora de Secretaria da Câmara Criminal

2ª TURMA CRIMINAL

18ª PUBLICAÇÃO DE VISTA

APELAÇÃO CRIMINAL

Num Processo : 2003 01 1 080761-6
 Apelante(s) : JOSÉ MARCELO BATISTA
 Advogado(s) : ROQUE TELLES FERREIRA
 HUDSON RIBEIRO FORTALESA
 Origem : 7ª VCR-BSB IP. 115/2003
 Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Num Processo : 2004 04 1 015869-9
 Apelante(s) : GILDEVAN FERREIRA DA CRUZ
 Advogado(s) : JÚLIA SOLANGE S. DE OLIVEIRA
 Origem : TJÚRI DT GAMA IP. 294/2004
 Relator Des. : VAZ DE MELLO
Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Num Processo : 2004 07 1 013800-0
 Apelante(s) : EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(s) : MARCO PAOLO PICININ
 Origem : 2ªVCR TAG IP. 150/2004
 Relator Des. : GETULIO PINHEIRO
Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Num Processo : 2006 01 1 090780-2
 Apelante(s) : LEANDRO DA COSTA E CARVALHO FARIA
 Advogado(s) : DIOGO BORGES DE CARVALHO FARIA
 ALESSANDRO DOS SANTOS AJOUZ
 Origem : 1º VECP - IP.32/06
 Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Num Processo : 2006 08 1 000563-3
 Apelante(s) : ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SANTANA
 Advogado(s) : JOSÉ DOS SANTOS
 Origem : TJÚRI PAR IP. 491/2005
 Relator Des. : ANTONINHO LOPES
Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Num Processo : 2007 01 5 004551-9
 Apelante(s) : MAURI CÉSAR COELHO
 Advogado(s) : NILTON MENDES GOMES
 Origem : TJÚRI-BSB- IP.20/02 (62690-6/03)
 Relator Des. : ROMÃO C. OLIVEIRA
Publicação : Vista ao apelante nos termos do art. 600, § 4º do CPP

Brasília - DF, 03 de maio de 2007

CRISTIANA JOBIM SOUZA
 Diretora de Secretaria da 2ª Turma Criminal

CORREGEDORIA

TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

26ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÕES CRIMINAIS NO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2005 01 1 090250-0
 Reg. Acórdão : 270191
 Relatora Juíza : ANA CANTARINO
 Apelante(s) : FERNANDO GAIOSO DA CRUZ
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
 Origem : 1A VJECR-BRASÍLIA - TERMO CIRCUNSTANCIADO

EMENTA

PROCESSO PENAL - PENAL - LESÃO CORPORAL - LAUDO ASSINADO POR UM PERITO - PROVA TESTEMUNHAL COESA - MATERIALIDADE COMPROVADA - PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO - PRECLUSÃO - SENTENÇA MANTIDA.

- O fato de o laudo de exame de corpo de delito ter sido realizado por um só perito oficial não é hábil a ensejar a anulação do processo criminal, se os autos evidenciam a existência de prova testemunhal coesa considerada pelo Magistrado singular para caracterizar a materialidade do crime e embasar o decreto condenatório.
- Ademais, em se tratando de nulidade no processo penal, é imprescindível, para o seu reconhecimento, que se faça a indicação do prejuízo concreto causado ao réu, o qual não restou evidenciado no presente caso.
- Realizada a perícia antes do oferecimento da denúncia, a defesa arguiu nulidade apenas em sede de recurso, operando-se, por conseguinte, a preclusão.
- Sentença confirmada por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do artigo 82, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 10 1 002635-9
 Reg. Acórdão : 270214
 Relatora Juíza : ANA CANTARINO
 Apelante(s) : MILTON ALVES BENEDITO
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Apelado(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 Origem : JUIZCRI-SANTA MARIA - TERMO CIRCUNSTANCIADO

EMENTA

PENAL. PROCESSO PENAL. PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PEQUENA QUANTIDADE. INAPLICABILIDADE. DELITO CONFIGURADO. INTELIGÊNCIA DA LEI 11.343/2006. ADEQUAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.

I. A conduta descrita no artigo 16 da Lei 6368/76, consubstanciada no porte de substância entorpecente, tem como objeto jurídico a Tutela Penal da Saúde Pública, tratando-se de ilícito de perigo abstrato.

4. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação, mais custas processuais, a cargo da recorrente.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 030916-3

Reg. Acórdão : 270200
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : TIM CELULAR S/A
Advogado(s) : RODRIGO NEIVA PINHEIRO e outro(s)
Apelado(s) : VITOR MACHADO FERREIRA
Advogado(s) : FERNANDO SUCUPIRA MORENO
Origem : 1A VJEC-BRASÍLIA - REPARACAO DE DANOS

EMENTA

CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. INSERÇÃO DO NOME DE CONSUMIDOR EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, POR ATRASO NO PAGAMENTO DE TÍTULO. PERMANÊNCIA DA RESTRIÇÃO MESMO APÓS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO. ALEGADA CULPA DO AUTOR NÃO DEMONSTRADA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA DE TELEFONIA, CUJO ATO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO DO AUTOR CAUSOU-LHE DANO MORAL, NA MODALIDADE IN RE IPSA. FATO DO SERVIÇO, GERANDO O DEVER DE INDENIZAR. DANO MORAL CONFIGURADO. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. A empresa de telefonia que promove a inclusão do nome de consumidor em bancos de dados e cadastros de inadimplentes fica responsável pela respectiva exclusão, equiparando-se a permanência do nome do consumidor em órgãos de proteção ao crédito, que passa a ser indevida a partir da regularização, à inclusão indevida, mesmo que no caso concreto a inserção inicial do devedor haja sido regular.

2. "Se, por um lado, constitui exercício regular de um direito a inscrição do nome do inadimplente nos cadastros de proteção ao crédito, até mesmo como forma de proteção do sistema creditício, por outro lado, não é menos correto afirmar-se que ao credor imputa-se o ônus de, tão logo providenciado o pagamento da dívida, providenciar a imediata baixa da negativação (...), imperativo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor..." (Acórdão nº 216577, 2ª Turma, JECC/DF).

3. O dano in re ipsa se caracteriza pelo ilícito civil de mera conduta, informado por dolo ou culpa, em que os efeitos nocivos do ato não são de ser perquiridos, já que eles se presumem como naturalmente implicados pela falta de justa causa identificadora do injusto que informa a conduta lesiva.

4. Dado como certo o dever de indenizar, ante a vulneração dos direitos da personalidade, inequívoca a necessidade de se fixar a indenização em parâmetros que não impliquem o enriquecimento sem causa do ofendido, nem indiferença patrimonial para o ofensor, mas a justa reparação do dano. Nesta ordem de consideração, a fixação da compensação por danos morais, sopesando-se a conduta da recorrente e a condição pessoal da recorrida, merece ser mantida no valor de R\$ 5.000,00.

5. Recurso conhecido e improvido, com súmula do julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Custas e honorários a cargo da recorrente, estes fixados em 10% do valor da condenação.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 036021-6

Reg. Acórdão : 270201
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : RICARDO FREIRE VASCONCELOS
Advogado(s) : KEILA CHAVES VIEIRA
Origem : 7A VJECI-BRASÍLIA - REPARACAO DE DANOS

EMENTA

CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. EMPRESA DE TELEFONIA FIXA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OPERADORA QUE, APÓS ORDEM DE CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DADA PELO CLIENTE, EMITE CONTRA ELE FATURA CONTENDO RESÍDUOS DE SUPOSTOS SERVIÇOS SUSCEPTÍVEIS DE COBRANÇA E PROVIDENCIA A INCLUSÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. LIBERDADE DE CONTRATAR QUE TAMBÉM ENVOLVE A LIBERDADE DE ENCERRAR A CONTRATAÇÃO, AFRONTADA. DANO MORAL CARACTERIZADO. SENTENÇA MANTIDA.

1. Comete dano moral, a ensejar indenização, além de afrontar a liberdade de contratar, quem inscreve nome de consumidor em cadastros de inadimplentes, por dívida não comprovada. O dano in re ipsa se caracteriza pelo ilícito civil de mera conduta, informado por dolo ou culpa, em que os efeitos nocivos do ato não são de ser perquiridos, pois eles se presumem como naturalmente implicados pela falta de justa causa identificadora do injusto que informa a conduta lesiva.

2. A operadora de serviços de telefonia que, após receber ordem de cancelamento dos seus serviços por parte do cliente, emite contra ele várias faturas contendo resíduos de supostos serviços anteriores ao encerramento, deve comprovadamente notificá-lo de forma adequada da cobrança que pretende efetuar, sem o que tal proceder não estará revestido de legitimidade.

3. O fato do serviço, com a responsabilidade da operadora pelos seus lesivos efeitos, mais se acentua quando, em face de um presumido não-pagamento da fatura proporcional, remete ela o nome do suposto devedor para os cadastros de órgãos de proteção ao crédito, com o que configurado estará, inapelavelmente, o dano moral.

4. Avulta a prática abusiva quando se constata, como no caso concreto, o descaso da empresa para com o consumidor, fazendo com que este tivesse que efetuar várias ligações sem conseguir solucionar o problema que o afligia, fazendo com que se sentisse ignorado, desprezado, frustrado e ofendido em sua dignidade, diante do desrespeito com que fora tratado. Neste caso, é de se manter a condenação por danos morais, fixados com moderação.

5. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do artigo 46 da lei nº 9.099/95. Considero pagas as custas processuais. Honorários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação, a cargo da recorrente.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 053629-3

Reg. Acórdão : 270202
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : TIM CELULAR S/A
Advogado(s) : ANTÔNIO POMPEO DE PINA NETO e outro(s)
Apelado(s) : FLÁVIA NOGUEIRA DE SIQUEIRA CAMPOS
Advogado(s) : FLÁVIA NOGUEIRA DE SIQUEIRA CAMPOS
Origem : 4A VJEC-BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. EMPRESA DE TELEFONIA CELULAR. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. SITUAÇÃO EM QUE O CONSUMIDOR, APESAR DE VÁRIAS TENTATIVAS, NÃO CONSEGUE REALIZAR O CANCELAMENTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO, SÓ LOGRANDO ÊXITO APÓS VÁRIOS MESES. LIBERDADE DE CONTRATAR QUE ENVOLVE TAMBÉM A LIBERDADE DE ENCERRAR A CONTRATAÇÃO, AFRONTADA. EMISSÃO DE FATURAS DE COBRANÇA APÓS O ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO, RESULTANDO NA INSCRIÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM BANCO DE DADOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. FATURAS QUE EMBORA NÃO RECONHECIDAS FORAM PAGAS COMO CONDIÇÃO PARA A RETIRADA DO NOME DA CONSUMIDORA DO CADASTRO MANTIDO PELA SERASA. LEGITIMIDADE DA COBRANÇA NÃO COMPROVADA. REPETIÇÃO DOS VALORES PAGOS QUE SE IMPÕE. QUANTUM A TÍTULO DE DANOS MORAIS.

1. Comete dano moral e afronta a liberdade de contratar a operadora de telefonia que submete o consumidor a vários tratamentos, entre os quais a realização de várias ligações para o seu call center, todas com resultados infrutíferos, expondo-o a longas esperas, com o objetivo único de cancelamento da linha telefônica, intento somente conseguido após vários meses de tentativas.

2. Avulta a prática abusiva e o dano moral quando se verifica que mesmo após o cancelamento do serviço a fornecedora continuou a emitir faturas de serviços não contratados redundando na inscrição do nome do consumidor em banco de dados de restrição ao crédito.

3. Impõe-se a repetição do valor das faturas pagas que, malgrado não tenham sido reconhecidas, o seu pagamento se deu tão-só para que houvesse a retirada do nome da consumidora dos cadastros desabonadores.

4. Deve ser mantido o valor da reparação do dano moral fixado em R\$ 4.000,00, uma vez que se coaduna com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade em casos dessa espécie e que bem atende à múltipla finalidade educativa, preventiva e repressiva, que deve ter a condenação daqueles que reiteradamente violam direitos básicos do consumidor. Tanto mais se justifica a sua manutenção quando se verifica que fora fixado sopesando-se a conduta das partes, não se constituindo em fonte de enriquecimento ilícito do ofendido e nem indiferença patrimonial para o ofensor.

5. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Considero pagas as custas processuais. Honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da condenação, a cargo da recorrente.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 054674-3

Reg. Acórdão : 270203
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : CNF CONSÓRCIO NACIONAL LTDA
Advogado(s) : MIGUEL BOULOS
Apelado(s) : PAULO HERNESTO DOS SANTOS
Advogado(s) : FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - RESTITUICAO

EMENTA

CIVIL. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONSÓRCIO DE BENS MÓVEIS. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS AO GRUPO CONSORCIAL. DECLARAÇÃO, PELA SENTENÇA DE 1º GRAU, DA RESCISÃO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO PELA CONSORCIADORA DOS VALORES VERTIDOS A SEUS COFRES PELO CONSORCIADO, ATÉ 60 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO GRUPO. VÁLIDA A RETENÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTA ESTIPULADA, PARA O CASO, EM 14%, À MÍNGUA DE RECURSO DO CONSORCIADO, VEZ QUE TEM SIDO ENTENDIMENTO PREDOMINANTE A SUA FIXAÇÃO EM 10%. NO TOCANTE AO PRÊMIO DO SEGURO NÃO HÁ FALAR NA SUA RETENÇÃO SE NÃO HÁ PROVA DA SUA CONTRATAÇÃO, OU SEQUER DO SEU PAGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA. IMPROVIDO O RECURSO DA ADMINISTRADORA.

1. No caso de consórcio para formação de capital destinado à aquisição, por lance ou sorteio entre os formadores do grupo, de bem móvel ou imóvel, considera-se judicialmente resilível o contrato que contenha estipulações leoninas e abusivas em favor da administradora do consórcio e em detrimento do associado, podendo o juiz monocrático, em inteligência hermenêutica de abrandamento dos postulados da autonomia da vontade e do pacta sunt servanda nos contratos de adesão, afastar tais restrições para permitir ao consumidor hipossuficiente a adequada proteção dos seus direitos.

2. A administradora de consórcio não pode reter os valores vertidos pelo consorciado desistente ou não, ou excluído, para devolvê-los 60 dias após o encerramento do grupo, pois esta estipulação constitui cláusula lesiva, abusiva e leonina, em contrato para cuja redação o consorciado nenhuma influência teve, ferindo frontalmente o disposto no artigo 51, IV, que diz serem nulas de pleno direito as cláusulas que "estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa fé e equidade".

3. Deverá ser honrada em favor da consorciadora apenas a taxa de administração, no caso contratualmente urdida em 14%, à falta de insurgência do consumidor, posto ser entendimento desta Turma a sua fixação em no máximo 10%, quando seja ele recorrente. Não há falar em retenção de prêmio de seguro, quando não restar comprovada a sua contratação pela administradora de consórcio, ou quaisquer pagamentos realizados a esse título.

4. Consoante já decidido por esta Turma, "ocorrendo a desistência do consorciado antes do encerramento do grupo ao qual havia aderido, não é razoável que este tenha de esperar que o encerramento se dê, para, somente então, obter a restituição das parcelas pagas. A cláusula que condiciona a restituição dos importes pagos ao encerramento do grupo ao qual havia aderido o consorciado, afigura-se iníqua, abusiva e onerosa, carecendo de amparo legal, sendo repugnada pelo Código de Defesa do Consumidor, o que legitima sua desconsideração de modo a viabilizar a imediata restituição das parcelas pendidas pelo desistente. Somente podem ser retidos, a título de taxa de administração, valores razoáveis, devidos pelo desistente como justa remuneração pelos serviços prestados pela administradora" (Acórdão nº 227402, julgado em 06/09/2005, Relator Juiz ESDRAS NEVES ALMEIDA).

5. Sentença parcialmente mantida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95, determinando além do julgado, somente a retenção do valor do seguro contratado, em favor da consorciadora, por ser destinado a instituição situada fora do grupo. Sem custas e sem honorários advocatícios, em face da sucumbência recíproca.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 01 1 065725-6

Reg. Acórdão : 270204
Rel. Desig. : HECTOR VALVERDE SANTANA
Juiz
Apelante(s) : SONIA TELES DE BULHOES
Advogado(s) : SÔNIA TELES DE BULHÕES
Apelado(s) : ALBERICO JOSE SANTOS
Origem : 2JECIV -BRASÍLIA - EXECUCAO

EMENTA

COMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. RELAÇÃO DE CONSUMO. FACILITAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR. PREVALÊNCIA DO FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU.

4. Na hipótese fática dos autos, inexistiu prova, para além das alegações das partes, de causa determinante de possível frenagem ou manobra brusca do veículo abalroado, de molde a justificar o resultado danoso produzido, na sua parte posterior, pelo veículo que lhe vinha atrás, prevalecendo destarte a presunção legal de culpa.

5. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Sem condenação em honorários advocatícios, por militar a apelante sob o pálio da justiça gratuita.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 07 1 014283-5

Reg. Acórdão : 270212
Relator Juiz : JOSÉ GUILHERME
Apelante(s) : LUIZ ALBERTO DE FREITAS CARDOSO
Advogado(s) : HOMERO DE PAULA LIMA NETO
Apelado(s) : BANCO ITAU SA
Advogado(s) : ROMULO PINHEIRO BEZERRA DA SILVA
Origem : IJECT-TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. ANOTAÇÃO EM CADASTROS DE INADIMPLENTES. SITUAÇÃO EM QUE POR EQUIVOCO DO AUTOR AO REALIZAR O PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO DE BOLETO BANCÁRIO, RELATIVO AO MÊS DE SET/2005 O FEZ COMO SE FOSSE OUT/2005, INDUZINDO O CREDOR A ACREDITAR QUE UMA DAS PARCELAS NÃO HAVIA SIDO PAGA, CULMINANDO COM A INSCRIÇÃO DO NOME DO SOLVENS EM CADASTROS DE INADIMPLENTES. MEROS ABORRECIMENTOS CAUSADOS PELO PRÓPRIO AUTOR/CONSUMIDOR. DANOS MORAIS INEXISTENTES. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

1. O lançamento do nome do consumidor no rol dos maus pagadores gera, de regra, abalo creditício e conseqüente dano moral indenizável. O dever reparatório, todavia, só emerge na hipótese de se reconhecer a irregularidade do ato, o que não ocorre na hipótese em que por erro imputável exclusivamente ao autor, este efetua o pagamento antecipado da fatura vencível no mês seguinte, ao invés da que se venceria no próprio mês, induzindo a instituição bancária a acreditar na inexistência do pagamento de uma das parcelas, culminando com a inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplentes.

2. Na hipótese, qualifica-se como mero aborrecimento, causado pelo próprio autor, a inscrição do seu nome no cadastro do SPC que, diga-se, obedeceu ao requisito da notificação prévia recomendado pelo artigo 43 do CDC.

3. Predomina entre os Tribunais pátrios o entendimento de, que aborrecimentos e transtornos do dia a dia não configuram danos morais indenizáveis, mormente na hipótese em que a anotação em cadastro desabonador se deu por fato imputável exclusivamente ao autor.

4. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. Considero pagas as custas processuais. Honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, a cargo do recorrente (artigo 55, 2ª parte da Lei 9.099/95).

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Num Processo : 2006 09 1 014835-7

Reg. Acórdão : 270213
Relatora Juíza : ANA CANTARINO
Apelante(s) : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA LTDA
Advogado(s) : LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA e outro(s)
Apelado(s) : LUIZ CARLOS MELO FRANCO
Advogado(s) : MARILANE LOPES RIBEIRO
Origem : JECOG-SAMAMBAIA - RESTITUIÇÃO

EMENTA

CDC. CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS. CLÁUSULA ABUSIVA. RETENÇÃO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.

1. Trata-se de relação de consumo, aplicando-se à espécie o Código de Defesa do Consumidor.

2. A cláusula que condiciona a devolução dos valores pagos somente após o encerramento do grupo é abusiva, iníqua e onerosa, pois coloca o consorciado em desvantagem exagerada em face do recorrente e nula de pleno direito, nos termos do art. 51, inciso IV e § 1º, do CDC.

3. A devolução imediata das parcelas pagas pelo consorciado não implicará qualquer prejuízo ao funcionamento do grupo, uma vez que a administradora poderá repassar a cota a outro interessado, assegurando, dessa forma, a continuidade do pleno funcionamento do grupo.

4. Tendo em vista o princípio da hierarquia das leis, as normas expedidas pelo Banco Central não devem ser aplicadas de forma que afronte as disposições da Lei Consumerista, ainda que tais normas sejam posteriores a ela.

5. Quanto à retenção do valor pago a título de taxa de administração, a sentença fixou, de ofício, em 10% sobre as parcelas pagas, o que deve ser mantido, em face da ausência de recurso do autor e ser benéfico para o réu/recorrente.

6. Condeno o apelante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor a devolver.

7. Recurso conhecido e improvido, legitimando a lavratura do acórdão nos moldes autorizados pelo artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

DECISÃO

CONHECER. IMPROVER O RECURSO. UNÂNIME.

Brasília -DF, 03 de maio de 2007

DELCRIEUX BEZERRA DA SILVEIRA
Diretor de Secretaria da Primeira Turma Recursal
dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F.

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

22ª AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CRIMINAL NO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2005 04 1 008235-4

Reg. Acórdão : 270362
Relator Juiz : ALFEU MACHADO
Apelante(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Apelado(s) : RANIEL SALVIANO DOS REIS
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : JECR-GAMA - TERMO CIRCUNSTANCIADO

EMENTA

POSSE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. CRIME CAPITULADO NO ART. 16 DA LEI N. 6.368/76. ÔNUS DA PROVA. ÓRGÃO ACUSADOR. CONFISSÃO EM FASE INQUISITÓRIA. SEM VALOR JUDICIAL. VERSÃO NÃO CONFIRMADA POR OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. IN DUBIO PRO REO. DÚVIDA EXISTENTE. APLICABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. Na ação penal, em regra geral, o ônus da prova é do órgão acusador, que deve demonstrar a existência da materialidade e da autoria do delito. 2. O conjunto probatório se mostra duvidoso quanto à autoria do crime imputado ao apelado, vez que no local onde a droga foi apreendida conviviam outras pessoas. 3. Aplica-se o princípio in dubio pro reo, em caso de haver dúvida fundada quanto à existência do crime ou da sua autoria. 4. Sentença mantida. CONHECIDO. IMPROVIDO. UNÂNIME.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

APELAÇÃO CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2005 01 1 066410-5

Reg. Acórdão : 270377
Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
Apelante(s) : SERGIO SANTANNA RODRIGUES
Advogado(s) : MAURÍCIO UCCI PINHEIRO
Apelado(s) : TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s) : OSCAR LUÍS DE MORAIS e outro(s)
Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA - CUMPRIMENTO DO JULGADO - TERMO A QUO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA - DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR-EXECUTADO - EXEÇÃO DO ART. 52, INCISO IV, DA LEI 9099/95.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA REFORMADA, POR MAIORIA.

Num Processo : 2005 01 1 078106-7

Reg. Acórdão : 270387
Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
Apelante(s) : LAURA CECILIA MARTINEZ RAMIREZ
Advogado(s) : MÁRCIO OTÁVIO CORDEIRO ALMEIDA
Apelado(s) : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s) : ALUYSIO NEY DE MAGALHÃES e outro(s)
Origem : 2JECIV -BRASÍLIA - DECLARATORIA

EMENTA

ARRENDAMENTO MERCANTIL - ALIENAÇÃO DE VEÍCULO COM GRAVAME - INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO DE CONTRATO SUBSEQUENTE - AUSÊNCIA DE PROVA DE QUITAÇÃO DE PRESTAÇÕES - RESTRIÇÃO DE CRÉDITO NO SERASA - EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO - DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2005 01 1 101669-7

Reg. Acórdão : 270365
Relator Juiz : ALFEU MACHADO
Apelante(s) : RICARDO ANTÔNIO HERNANDES PESSOA DE ALMEIDA E OUTRO
Advogado(s) : JOSÉ RIBAMAR CORRÊA NETO e outro(s)
Apelado(s) : LEONARDO DE ARAÚJO MAXIMIANO
Advogado(s) : LEONARDO MORAES DE S.F. SILVA
Origem : 2JECIV -BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. ABUSO DE DIREITO. AUSENTE QUALQUER DEMONSTRAÇÃO DE EFETIVA PRESTACÃO DE SERVIÇOS BEM COMO A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E PREVISÃO DE HONORÁRIOS. DESATENDIMENTO DA IMPOSIÇÃO DO ART. 35 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB C/C ART. 33 DA LEI 8906/94. PREJUÍZO PARA O CONTRATANTE. ALEGAÇÃO DE CONTRATO VERBAL. PRESTACÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPROVADA POR NENHUM ATO DEMONSTRADO EM BENEFÍCIO DO CLIENTE, MANTIDO PRESO POR 45 DIAS, CAUTELARMENTE, SÓ TEVE CONCEDIDA SUA LIBERDADE PROVISÓRIA POR FORÇA DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA FAJ/OAB-DF. SAQUES INDEVIDOS NA CONTA CORRENTE DO CLIENTE INDICIADO NO VALOR DE R\$ 5.400,00 POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER PETIÇÃO OU MESMO ALGUM ATO ASSINADO NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO INDICIADO. ENRIQUECIMENTO INDEVIDO. ABUSO DE DIREITO. QUEBRA DA BOA-FÉ. DEVER ANEXO DE CONDUTA. DEVOLUÇÃO QUE SE IMPÕE. VALORES SACADOS COM CARTÃO DO CLIENTE, SOB O ARGUMENTO DE AUXÍLIO MATERIAL, COMPRA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO REFORÇADA APÓS A DATA DA LIBERTAÇÃO, QUANDO JÁ DEMONSTRADA SER DESNECESSÁRIA A MEDIDA. ÔNUS DA PROVA. ALEGAÇÕES INCONSISTENTES. 1. A responsabilidade do advogado é contratual e, apesar de assumir obrigação de meio e não de resultado, compromete-se a defender a causa com o máximo de diligência e técnica, atenção em respeito ao direito de seu cliente, devendo atuar primando pelo sucesso da causa. 2. O causídico que se desfaz do dever ético de elaborar contrato de honorários atrai para si o ônus de comprovar que efetivamente prestou serviço na forma contratada. Precedentes das Turmas Recursais. 3. Se o contratado não prestou os serviços advocatícios que lhe competia não pode exigir o pagamento de honorários advocatícios que sequer obedeceram à exigência do Código de Ética e Disciplina da OAB e Lei Nº 8906/94. Previsão dos honorários advocatícios em contrato escrito inclusive com a forma de pagamento. 4. Quebra da boa-fé contratual como dever anexo de conduta. 5. Preliminar rejeitada. Cerceamento de defesa não configurado. Sob o pálio do Princípio da Persuasão Racional do Juiz, deve o Julgador conhecer a lide nos limites em que foi proposta, cabendo-lhe, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas que julgar necessárias à instrução do processo e solução da lide, autorizado pelo ordenamento jurídico vigente para indeferir as diligências inúteis ou meramente protelatórias. 6. Não se mostra adequado o pedido de revogação do sequestro em sede de contra-razões, via inadequada para tal desiderato. 7. Recurso conhecido mas improvido. Unânime.

DECISÃO

CONHECER O RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2005 01 1 131761-5

Reg. Acórdão : 270384
Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
Apelante(s) : ADALBERTO XIMENES DA SILVA
Advogado(s) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS e outro(s)
Apelado(s) : BRADESCO SEGUROS S.A
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro(s)
Origem : 7A VJECI-BRASÍLIA - COBRANCA

EMENTA

DPVAT. SEGURO OBRIGATÓRIO. DEBILIDADE PERMANENTE. INVALIDEZ NÃO COMPROVADA. INDENIZAÇÃO DESCAVIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 003994-8

Reg. Acórdão : 270385
Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
Apelante(s) : GIOVANI MARQUES MUNIZ E OUTRA
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CUNHA
Apelado(s) : CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI
Advogado(s) : ISRAEL PINHEIRO TORRES e outro(s)
Origem : 3A VJEC-BRASÍLIA - CUMPRIMENTO



EMENTA

CIVIL - PLANO DE SAÚDE - MIGRAÇÃO ESPONTÂNEA - NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO - CONTRATO DE RENOVACÃO PERIÓDICA - VERBAS PAGAS - DEVOLUÇÕES IMPROCEDENTES - DANO MORAL - NÃO CONFIGURAÇÃO - SIMPLES DISSABOR CORRIGÍVEL - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 024739-6

Reg. Acórdão : 270388
Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
Apelante(s) : SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - UNIMED CURITIBA
Advogado(s) : ANA PAULA MORALES FERNANDES MICHELI e outro(s)
Apelado(s) : CHARLES ADRIANO DOS SANTOS
Advogado(s) : RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO
Origem : 7A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

CIVIL - DANO MORAL - RECUSA POR 06 MESES DE COBERTURA DO EXAME REQUISITADO - MOLÉSTIA CONTAGIOSA - CONSTRANGIMENTO E VEXAME CARACTERIZADO - CONFIGURAÇÃO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 028799-4

Reg. Acórdão : 270359
Relatora Juíza : DIVA LUCY IBIAPINA
Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
Apelado(s) : IVONETE BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s) : DANIELLA SILVA VAZ e outro(s)
Origem : 3A VJECI-BRASÍLIA - ACAO DE CONHECIMENTO

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. INSTALAÇÃO FRAUDULENTA DE LINHA TELEFÔNICA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 927 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. FRAUDE CARACTERIZADA DE ATO JURÍDICO INEXISTENTE E QUE AFASTA A APLICAÇÃO DAS NORMAS QUE COMPÕEM O MICROSSISTEMA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. TEORIA DO RISCO DA ATIVIDADE. DEVER DE INDENIZAR CONFIGURADO PELA INDEVIDA INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA, PSEUDONOME, EM CADASTRO DE DEVEDORES INADIMPLENTES. DANO MORAL. AUTORA QUE TEVE INJUSTIFICADAMENTE OFENDIDA SUA HONRABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. No pleito em questão caracterizada está a inexistência de vínculo jurídico entre os litigantes, dada a inequívoca ocorrência de fraude na contratação de serviços de telefonia. A fraude perpetrada por terceiro torna inexistente o ato jurídico de contratação de serviços. Ato vazio de conteúdo e que afasta a possibilidade de exame da matéria sob o enfoque da responsabilidade contratual. Inexistindo vínculo jurídico a responsabilidade pela indevida inscrição do nome da Autora no cadastro de devedores inadimplentes deve ser considerada com base nos preceitos que regulamentam a responsabilidade extracontratual (ou aquiliana). Sentença mantida, porém, alterados seus fundamentos. Ônus da sucumbência impostos à Recorrente.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 030544-0

Reg. Acórdão : 270390
Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
Apelante(s) : TIM CELULAR S/A
Advogado(s) : ALBERTO HENRIQUE BARBOSA JÚNIOR e outro(s)
Apelado(s) : PAULO EVERARDO VIEIRA
Advogado(s) : ROBERTA VIEIRA ALVARENGA
Origem : 4A VJECI-BRASÍLIA - REPARACAO DE DANOS

EMENTA

CDC - EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL - MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DANO MORAL CONFIGURADO - INDENIZAÇÃO DEVIDA - CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - SERVIÇO PARCIAL - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 037362-7

Reg. Acórdão : 270381
Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
Apelante(s) : LUCAS LIMA RIBEIRO
Advogado(s) : JORGENEI DA SILVA RIBEIRO
Apelado(s) : AMERICEL S/A
Advogado(s) : STELLA MARIS NELSON DE MELLO MANIER e outro(s)
Origem : 3A VJECI-BRASÍLIA - DECLARATORIA

EMENTA

PROCESSO CIVIL - PROVA PERICIAL E COMPLEXIDADE DA CAUSA - PEDIDOS SUCESSIVOS - INCOMPETÊNCIA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - INTELIGÊNCIA DO ART. 3º DA LEI 9099/95 - OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS NORTEADOS DO MICROSSISTEMA - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 044359-2

Reg. Acórdão : 270371
Rel. Desig. : ALFEU MACHADO
Juiz
Apelante(s) : BANCO AMERICAN EXPRESS S/A
Advogado(s) : MURILO RICARDO ABRAS e outro(s)
Apelado(s) : LUIZ EDUARDO ÁVILA FREIRE
Advogado(s) : HERNANE RODRIGUES FREIRE e outro(s)
Origem : 7A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

CIVIL. CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CARTÃO COM OFERTA ILIMITADA DE CRÉDITO. DESPESAS NÃO AUTORIZADAS. RECUSA INDEVIDA. VÍCIO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. VALORES NÃO EXCESSIVOS, REFERENTES A GASTOS HABITUAIS. ALEGAÇÕES DE DÉBITO EM ATRASO NÃO DEMONSTRADAS. PROVA DO FATO. ÔNUS DE QUEM ALEGA. ABUSO DE DIREITO. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM ARBITRADO. SENTENÇA REFORMADA. SITUAÇÃO PECULIAR DOS AUTOS. VEXAME E CONSTRANGIMENTOS DESNECESSÁRIOS. LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES POR PERFIL DE CLIENTE DESTOANTES DO CÓDIGO CONSUMERISTA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Inexistindo motivo para negativa de crédito em cartão com proposta de oferta ilimitada, a negativa de autorização para despesas habituais, não excedendo os valores anteriormente gastos, por não haver comprovado qualquer débito anterior, é medida restritiva e limitativa de direito do consumidor, destoando dos limites protetivos do CDC, a configurar abuso. 2. A prova do dano moral é prescindível, apenas devendo ser demonstrado o ato/fato gerador dos sentimentos que o ensejam ("damnum in re ipsa"). 3. A fixação do dano moral atendeu aos limites aplicáveis à espécie, em sintonia com a melhor doutrina e a jurisprudência desta Corte, sem proporcionar enriquecimento ilícito, observada ainda a natureza da ofensa. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Maioria, vencido o Relator.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O 1º VOGAL.

Num Processo : 2006 01 1 055829-2

Reg. Acórdão : 270368
Relator Juiz : ALFEU MACHADO
Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A
Advogado(s) : FÁBIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA e outro(s)
Apelado(s) : MÁRIO CÉSAR CINELLI
Advogado(s) : KARINA MACEDO MARRA
Origem : 2JECIV -BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. LIMITES DO EXAME. ""TANTUM APELATUM QUANTUM DEVOLLUTUM"". CIVIL. CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANO MORAL. ""QUANTUM"" INDENIZATÓRIO FIXADO. PEDIDO DE REDUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Colhe-se das razões recursais que a recorrente deseja apenas que esta Eg. Turma analise se está correto, ou não, o ""quantum"" indenizatório fixado pela r. sentença (""tantum devolutum quantum appellatum""). 2. Contudo, o ""quantum"" fora corretamente arbitrado, pois todos os critérios que norteiam tal fixação foram cuidadosamente sopesados na r. sentença, homeneando-se, inclusive, a função punitiva-preventiva, educativa e reparadora do dano moral, atendidos que foram, ainda, os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade. 2.1. Ademais, o fato é gravíssimo, fruto da irresponsabilidade da recorrente em inscrever e manter o nome da recorrida na lista negra dos maus pagadores. 2.2. Assim, a indenização fixada atende, principalmente, ao disposto no art. 944, do novo Código Civil. 3. Recurso improvido. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 062535-2

Reg. Acórdão : 270380
Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
Apelante(s) : EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTE MA-Caubense LTDA
Advogado(s) : RICARDO LORENTE GALERA
Apelado(s) : GILDAIRES ALVES SILVA
Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
Origem : 1A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. PEDIDO DISCRIMINADO. PROVAS. REQUERIMENTO EM TEMPO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA. CARACTERIZAÇÃO.

DECISÃO

CONHECER DO RECURSO, REJEITAR AS PRELIMINARES, DAR PROVIMENTO, SENTENÇA CASSADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 067959-3

Reg. Acórdão : 270379
Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
Apelante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s) : FÁBIO FONSECA AIRES e outro(s)
Apelado(s) : SIDNEY MAGALHÃES DE ANDRADE
Advogado(s) : IVIANE CRISTINA GONÇALVES PENHA
Origem : 7A VJECI-BRASÍLIA - INDENIZACAO

EMENTA

RESPONSABILIDADE CIVIL - DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES - FALHA NO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO BANCO - CULPA IN VIGILANDO - RESPONSABILIDADE SUBJETIVA - DEVER DE INDENIZAR - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - VERBA INDENIZATÓRIA MANTIDA - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 01 1 080185-2

Reg. Acórdão : 270361
Relator Juiz : ALFEU MACHADO
Apelante(s) : LUCIA MARA PIERDONÁ
Advogado(s) : MOISÉS SILVA PEREIRA
Apelado(s) : VARIG SA (VIACAO AEREA RIO GRANDENSE)
Advogado(s) : NORMANDO A.C. JÚNIOR e outro(s)
Origem : 4A VJECI-BRASÍLIA - REPARACAO DE DANOS

EMENTA

CIVIL. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO. PERCALÇOS IMPREVISÍVEIS PELO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL POR QUE PASSA A EMPRESA. ADEQUAÇÃO DE TRECHOS DE VOO VISANDO EVITAR MAIOR PREJUÍZO E O CONSEQÜENTE DECRETO DE FALÊNCIA. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE. CANCELAMENTO DE TRECHO DE VIAGEM ANTERIORMENTE OPERADO PELA EMPRESA AÉREA, INFORMADO E RECONHECIDO PELA RECORRENTE UMA SEMANA ANTES DO EMBARQUE, QUE, INCLUSIVE, ANUIU COM A TROCA PARA OUTRO TRECHO. DANO MORAL INEXISTENTE. CONSTRANGIMENTOS INERENTES À VIDA EM COLETIVIDADE. MEROS ABORRECIMENTOS. SENTENÇA MANTIDA. 1. Conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, o juiz não está obrigado a responder, uma a uma, as alegações da parte tendo encontrado fundamento suficiente para alicerçar a decisão. Princípio da Persuasão Racional do Juiz. Ausência de fundamentação não havida. Alegações inconsistentes. 2. O dano moral, para configurar evento danoso, ser reconhecido e gerar indenização tem de apresentar reflexos na esfera íntima do postulante. O cancelamento de trecho de viagem por empresa aérea em notória situação de adequação econômico-financeira para evitar o decreto de falência, que obedece a cortes em atenção a plano de recuperação judicial; cancelamento informado e reconhecido pela passageira a uma semana do embarque não se constitui em ato ilícito capaz de configurar dano moral. 3. Deve-se dividir o que sejam meros aborrecimentos, infelizmente vivenciados pelos percalços inevitáveis da vida em sociedade, dos danos morais, estes caracterizados pela intensa violação dos atributos da personalidade. 4. Recurso conhecido mas improvido. Sentença mantida. Unânime.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.



Num Processo : 2006 06 1 008499-7
 Reg. Acórdão : 270375
 Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
 Apelante(s) : MARIA DE JESUS SILVA
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Apelado(s) : JORDAO TRANSPORTES LTDA
 Advogado(s) : ELMO HELIO PINHEIRO NETO e outro(s)
 Origem : 2 JECOCG-SOBRADINHO - REPARACAO DE DANOS

EMENTA

COLISÃO DE VEÍCULOS. PROVA ORAL. ÔNUS DA PROVA. DEGRAVAÇÃO INEXISTENTE. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 018222-8
 Reg. Acórdão : 270395
 Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
 Apelante(s) : IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA
 Advogado(s) : FLÁVIA DO AMARAL COELHO
 Apelado(s) : GRACIETE DE MORAIS SANTOS BARROS
 Origem : SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISIMO

EMENTA

CONSUMIDOR. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MORAL CONFIGURADO.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 07 1 019778-0
 Reg. Acórdão : 270376
 Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
 Apelante(s) : NESTLÉ BRASIL LTDA
 Advogado(s) : LYCURGO LEITE NETO e outro(s)
 Apelado(s) : CLÁUDIA MARIA DIAS
 Advogado(s) : ALEXANDRE TEIXEIRA SPEGIORIN - NPJ/UNICEUB e outro(s)
 Origem : SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA - PROCEDIMENTO SUMARISIMO

EMENTA

CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL - COLISÃO PELA TRASEIRA - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE CULPA - NÃO ELIDIDA - COMPROVAÇÃO DOS DANOS MATERIAIS - INDENIZAÇÃO DEVIDA - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 08 1 007103-4
 Reg. Acórdão : 270396
 Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
 Apelante(s) : ALDENES FERNANDES BEZERRA
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Apelado(s) : LUIZA ROSÂNGELA DOS SANTOS LIMA
 Advogado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA
 Origem : JEESCG-PARANOIA - COBRANCA

EMENTA

PROVA ORAL. FITAS MAGNÉTICAS. TRANSCRIÇÃO. ÔNUS DO RECORRENTE. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 09 1 012307-7
 Reg. Acórdão : 270370
 Relator Juiz : ALFEU MACHADO
 Apelante(s) : BRASIL TELECOM S/A
 Advogado(s) : EDUARDO MORETH LOQUEZ e outro(s)
 Apelado(s) : JOÃO DE SOUZA SALES
 Advogado(s) : RENATA FABIANA SPADA - NPJ/UNIEURO e outro(s)
 Origem : 3JECOCG-SAMAMBAIA - OBRIGACAO DE FAZER

EMENTA

CIVIL. CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA NO SPC. INCLUSÃO DO NOME DO AUTOR NO CADASTRO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO RESULTANTE DE DÍVIDA INEXISTENTE. DEFEITUOSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. TEO-

RIA DO RISCO DA ATIVIDADE (ART. 927, CCB/02). PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. CONSTRANGIMENTOS OCORRIDOS. DANO MORAL ""IN RE IPSA"". CONFIGURAÇÃO. ""QUANTUM"" FIXADO EM SINTONIA COM OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. 1.A responsabilidade da recorrente é objetiva pelos danos que causar ao consumidor, independente da existência ou não de culpa, na forma dos arts. 14 e 22 do CDC, bastando para tanto a existência de nexo de causalidade entre o evidente defeito do serviço prestado e dano causado. 2. A prova do dano moral cristaliza-se só pela inclusão do nome da pessoa na lista de maus pagadores, apta a gerar abalo em suas relações comerciais e creditícias. 3. O ""quantum"" fixado na indenização por dano moral, sem gerar enriquecimento da causa (art. 884, do CCB/02), deve buscar a efetividade da decisão que, ao constatar o ato ilícito e o abuso de direito, sirva à mudança de conduta do infrator, atentando para as circunstâncias específicas do evento, para a situação patrimonial das partes (condição econômico-financeira), para a gravidade da repercussão da ofensa, atendendo o caráter compensatório, pedagógico e punitivo da condenação em sintonia com os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade. De outra sorte, sequer seria considerada a necessidade de alteração de conduta. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. UNÂNIME.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2006 09 1 017348-3
 Reg. Acórdão : 270374
 Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
 Apelante(s) : CLEUMA JENUINA DE SOUZA SANTOS E OUTRO
 Advogado(s) : ROMÉRIA MARTINS DE MESQUITA SANTOS
 Apelado(s) : CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B MINAS LTDA (CENTRO DE FORMAÇÃO PRIMO LTDA)
 Origem : JECOCG-SAMAMBAIA - INDENIZACAO DE P SUMARISSIMO

EMENTA

CIVIL - CDC - DANO MORAL - SIMPLES TENTATIVA DE DESCONTO DO CHEQUE PRÉ-DATADO ANTES DO PRAZO COMBINADO - QUITAÇÃO DA CARTULA A POSTERIORI - INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO - FALTA DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO - NÃO CONFIGURAÇÃO - NECESSIDADE DE OFENSA À DIREITO DE PERSONALIDADE - SENTENÇA MANTIDA.

DECISÃO

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA MANTIDA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2007 01 6 000848-3
 Reg. Acórdão : 270383
 Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
 Apelante(s) : JOSÉ FRANCISCO PAES LANDIM
 Advogado(s) : JOSE FRANCISCO PAES LANDIM
 Apelado(s) : MARIA VIANEY BATISTA DE OLIVEIRA
 Advogado(s) : ÉLSON VILASSA DOS SANTOS
 Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - EXECUCAO

EMENTA

EXECUÇÃO - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - DEPÓSITO DE IMPORTÂNCIA EM DINHEIRO PARA GARANTIA DO JUÍZO - LEVANTAMENTO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - INOBSERVÂNCIA AO ART. 53, INCISO I, DA LEI N.º 9.099/95 - SENTENÇA INVÁLIDA - RECURSO PROVIDO.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA CASSADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2007 03 6 000856-0
 Reg. Acórdão : 270363
 Relator Juiz : ALFEU MACHADO
 Apelante(s) : REAL SEGUROS S/A
 Advogado(s) : ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA e outro(s)
 Apelado(s) : RONALDO DIAS DOS SANTOS
 Advogado(s) : HOROZIMBO ALVES FERREIRA
 Origem : JECC-CEILÂNDIA - ACAO DE CONHECIMENTO

EMENTA

CIVIL - CONTRATO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO - INCAPACIDADE PERMANENTE DO SEGURADO - FATO GERADOR DA APOSENTADORIA PELO INSS E DA INDENIZAÇÃO - DIREITO SUBJETIVO EXERCITADO APÓS O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL ANUO - APESAR DA SUSPENSÃO DO PRAZO, CONFORME A SÚMULA 229/STJ, A PRESCRIÇÃO ANUA DEVE SER RECONHECIDA. 1. A ação do segurado, objetivando indenização derivada de contrato de seguro de vida em grupo, prescreve em 01 (um) ano (inciso II do § 6º do artigo 206, alínea ""b"" e Súmula 101 do Superior Tribunal de Justiça), contado

do dia em que o interessado tomou conhecimento de sua aposentadoria pelo INSS, em face de invalidez permanente. 2. Havendo a suspensão do prazo, com o pedido do pagamento do prêmio (Súmula 229/STJ), após a ciência da decisão denegatória restou passado prazo maior que o que restava para configurar a prescrição anual. 3. Decorrido mais de um ano da data em que o segurado tomou conhecimento de sua aposentadoria pelo INSS, mesmo considerando o requerimento para pagamento do prêmio, capaz de suspender o prazo prescricional, imperioso é reconhecer prescrição a pretensão posta em juízo. 4. Recurso conhecido, preliminar acolhida. Sentença reformada. Unânime.

DECISÃO

CONHECER, ACOLHER A PRELIMINAR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA REFORMADA, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2007 03 6 000858-2
 Reg. Acórdão : 270367
 Relator Juiz : ALFEU MACHADO
 Apelante(s) : ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO
 Advogado(s) : ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO e outro(s)
 Apelado(s) : VALDECI ALVES DE OLIVEIRA
 Origem : 2JECIV-CEILÂNDIA - EXECUCAO

EMENTA

CIVIL. CONTRATO DE HONORÁRIOS. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. REQUISITOS LEGAIS PRESENTES. EXECUÇÃO. MEDIDA JUDICIAL QUE SE IMPÕE. 1. Na forma do artigo 24 da Lei 8.906, de 04.07.1994, são títulos executivos a decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários, e o contrato escrito que os estipular. 2. Não se pode ter por ilíquido, o título executivo extrajudicial consubstanciado em contrato de honorários advocatícios, quando o instrumento especifica o percentual (10%) e a base de cálculo (valor efetivamente recebido), os quais são bastantes e suficientes para o encontro do valor reclamado, a depender de meros cálculos matemáticos, sem qualquer complexidade. 3. Recrudesce e confirma a liquidez do título, o fato de o exequente juntar aos autos a planilha demonstrativa do valor exigido. 4. Sendo certo o título, e líquido o valor exigido, o processo de execução é o meio próprio e adequado para a sua cobrança. 5. Recurso conhecido e provido, sentença cassada.

DECISÃO

CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENTENÇA CASSADA, POR UNANIMIDADE.

DIVERSOS DO JUIZADO ESPECIAL

Num Processo : 2003 01 1 118075-3
 Reg. Acórdão : 270391
 Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
 Impetrante(s) : SIMONE GUERREIRO DE ARAUJO GOUVEIA
 Advogado(s) : JOSÉ EUCLIDES ANDRADE VIANA e outro(s)
 Autoridade : JUÍZO DE DIREITO DO 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA - DF
 Coatora(s) : BANCO HSBC
 Litisconsorte(s) : BANCO HSBC
 Advogado(s) : ALINE MACHADO DE ARAÚJO RUIVO e outro(s)
 Origem : 6A VJECI-BRASÍLIA - EXECUCAO DE SENTENÇA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - JUizados ESPECIAIS - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL - SENTENÇA - REDUÇÃO DA ASTREINTE POR CONSTITUIR EXCESSO NA EXECUÇÃO - DESCABIMENTO - VIA IMPRÓPRIA - AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - ART. 267, INCISO IV, CPC.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2005 01 1 098696-2
 Reg. Acórdão : 270393
 Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
 Impetrante(s) : BRASIL SAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS
 Advogado(s) : FRANCISCO CARLOS CAROBA e outro(s)
 Autoridade : JUÍZO DE DIREITO DO 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA - DF
 Coatora(s) : TERESINHA MARIA MARRA SILVEIRA
 Litisconsorte(s) : TERESINHA MARIA MARRA SILVEIRA
 Advogado(s) : CHRYSYIAN JUNQUEIRA ROSSATO
 Origem : 7A VJECI-BRASÍLIA - ORDINARIA

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL - AUSÊNCIA DE PEÇA NECESSÁRIA PARA INSTRUIR O MANDAMUS - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, DA LEI 1533/51 E ART. 267, INCISO IV, CPC - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO

NÃO CONHECER DO RECURSO, POR UNANIMIDADE.

Num Processo : 2005 07 1 015045-5

Reg. Acórdão : 270392
 Relator Juiz : CARLOS PIRES SOARES NETO
 Impetrante(s) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P
 Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA e outro(s)
 Autoridade : JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPE-
 Coatora(s) : CIAL CÍVEL DE TAGUATINGA - DF
 Litisconsorte(s) : EUNICE DE FÁTIMA SILVA
 Advogado(s) : HARILSON DA SILVA ARAÚJO
 Origem : IJECT-TAGUATINGA - EXECUCAO

EMENTA

PROCESSO CIVIL - DECISÃO QUE REJEITA OS EMBARGOS À EXECUÇÃO - RECURSO INOMINADO - NÃO RECEBIMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - INIDONEIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE SUCEDÂNEO RECURSAL - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA.

DECISÃO

CONHECER E DENEGAR A ORDEM DO MANDADO DE SEGURANÇA, POR UNANIMIDADE.

Brasília -DF, 03 de maio de 2007

MARIA CLÁUDIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
 Diretora de Secretaria da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F.

EXPEDIENTE FORENSE

DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA DA DIRETORIA GERAL DA CORREGEDORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA CORREGEDORIA

SERVIÇO DE CONTROLE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO

Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
 Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
 Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
 Diretor(a) do Serviço de Distribuição: JOSÉ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
 Circunscrição : Brasília

Distribuição : 2007.01.1.045472-0 Por Prevenção
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
 Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI
 Requerente : MARIA APARECIDA FERREIRA
 Advogado : DF014552 - DARIO DE AZEVEDO NOGUEIRA

Distribuição : 2007.01.1.044920-3 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 2025 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE DE LEI 8560/92
 Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
 Requerente : JUCELAINE TELES
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044999-2 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
 Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
 Requerente : RORAIMA ALVES DA COSTA
 Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.045005-2 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL
 Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
 Requerente : JOZEFA PAULA DE SOUZA
 Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.045462-5 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 4260 - PROCESSO ADMINSTRATIVO
 Vara : 31 - VARA DE REGISTROS PUBLICOS DO DF
 REQUERENTE : OFICIAL DO 10 OFICIO SERVICIO NOTAS E PROTESTO CEILANDIA DF
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042718-0 Por Prevenção
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044928-5 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : COOPERURA COOP ECON CREDITO MUTUO EMPREG FOSFERTIL UBERABA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044929-3 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044946-0 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JOAQUINA ANTUNES DE ALMEIDA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044948-6 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044950-9 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044959-9 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044961-3 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : ELMI TAVEIRA SAMAHA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044971-8 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : NILZA DOS SANTOS CORREA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044981-4 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : MINISTERIO PUBLICO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045018-0 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : ALVARO BRUNO SILVA PEREIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045027-8 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JOAQUIM GOMES CORREIA NETO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045028-6 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : TATIANA DOMINGAS SALES
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045035-8 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045040-5 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045041-3 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045052-6 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045054-2 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : N.C.D.J.
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045107-0 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : ROBERTO FALEIRO AMORIM
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045122-3 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : ROBERTO TALEIRO AMORIM
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045126-4 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : MINISTERIO PUBLICO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045129-7 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045136-9 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JACKELINE SILVA SANTOS
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045140-8 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : A.A.D.S.
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045165-8 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : HORACIO AMARO MORAIS FILHO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045174-6 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
 Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
 Requerente : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.045179-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARIA CLEUSA DOS SANTOS Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045254-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : AIRTON LIMA DA SILVA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045305-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045183-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : P.D.O.G. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045255-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ANTONIO JOSE PAULA DA SILVA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045311-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : SONIA MARIA FERRARESI Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045193-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045256-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045318-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045198-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : DEBORA CRISTINA PEREIRA MATOS Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045259-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MIRELLY SOUZA CORDEIRO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045319-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : M.G.O. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045211-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : G.R.D.S. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045265-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045341-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045214-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045268-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARIA JOSE DE AVILA OLIVEIRA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045347-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : SINDIFISCO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045221-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : CONDOMINIO EDIFICIO ISLA SANTO THOMAS Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045277-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045354-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : DULCE SIQUEIRA GOMES Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045224-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : Y.A.P. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045280-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : OMIRO LUIZ MACHADO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045355-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : FAZENDA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045226-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ESTRUTURAL BLOCOS E TELHAS LTDA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045285-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : M.P. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045359-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MINISTERIO PUBLICO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045232-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045289-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : DIRCE LIVIA DALEVEDOVE DE MELO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045362-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ANA CAROLINA LOBATO PINHEIRO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045238-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045294-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JEFFERSON LUIS DONA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045369-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA SAO PAULO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045246-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : J.P. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045299-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045373-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : H.D.O.M. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045251-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : J.P. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045303-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARGARIDA DE ANDRADE CORREA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | |

Distribuição : 2007.01.1.045385-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045387-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045390-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FLAVIO ROSENTHAL MONNERAT
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045396-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.N.C.D.S.N.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045400-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARCOS VINICIUS SILVA VIEIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045404-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IVETE FERNANDES DOS SANTOS M DE CARVALHO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045405-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : EINA COSTA DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045409-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : I.E.F.D.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045413-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : DOUGLAS GUILHERME RODRIGUES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045419-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045427-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANAI VERONA ADORNO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045429-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : W.A.R.D.O.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045438-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JOSEFA MARTINS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045441-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANDREA CRISTINA DOS SANTOS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045451-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045454-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ROBERTA BRAGA PLANS
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045475-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045487-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 41 - PRIMEIRA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SEVERINO BARBOSA RIBEIRO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.044927-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIA JOVELINA GOMES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.044930-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.044934-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.044942-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.044955-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.044957-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.044966-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.044973-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : SKY SYSTEM MONITORAMENTO LTDA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045012-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ALVARO BRUNO SILVA PEREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045014-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ATESUO KOMORI
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045016-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ALVARO BRUNO SILVA PEREIRA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045025-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : M.G.S.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045037-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045039-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045044-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045050-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : B.C.M.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045070-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : VANI MONTJEIRO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045074-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : MARIBEL KRUGER LOPES
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045110-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ASSOCIACAO DO SANATORIO SIRIO HOSPITAL DO CORACAO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045131-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADOVADO

Distribuição : 2007.01.1.045132-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : BANCO VOLKSWAGEN SA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADOVADO



| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.045138-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : EDVALDO SOUZA ALVES Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045244-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARIA DE FATIMA GOIS Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045329-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUNIOR DOS SANTOS XAVIER Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045148-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : CARINA ARAUJO DA COSTA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045250-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : FERNANDA MONTECINO XAVIER Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045340-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045169-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : A.C.D.F.F. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045257-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ROSALVO DA SILVA FILHO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045349-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : B.R.D.Q. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045184-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045261-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : KAREN CRISTHINE CHAVES FERREIRA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045350-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045187-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUCOES Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045262-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : A.D.C.B. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045357-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ZULEIDE MARIA DE SOUZA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045197-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : IRACEMA MARIA DA SILVA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045275-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : E.N.D.O. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045360-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045202-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ROMMEL PARREIRA CORREA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045278-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045361-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045217-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : K.L.C. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045279-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : TOP COMERCIAL LTDA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045364-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ESTADO DE GOIAS Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045219-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : G.G.S. Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045282-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : TOP COMERCIAL LTDA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045365-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045234-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : RODRIGO SILVA FERNANDES Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045283-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045377-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : RONNIE SOUZA DE OLIVEIRA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045235-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : ELESIO ROBERTO DA SILVA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045286-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045378-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : OZIEL NASCIMENTO FILHO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045241-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : IRACEMA SOARES ROLIN Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045292-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045382-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MINISTERIO PUBLICO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045243-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045297-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045389-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO |

Distribuição : 2007.01.1.045392-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ANDERSON AGUIAR DE ANDRADE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045398-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.B.D.S.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045401-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ARIALDO ANTONIO LEUZE
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045412-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : ROMULO TAVARES LOUZA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045418-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : THAYSA CHRISTINA CORTEZ C VOGUEL
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045422-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045424-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045425-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : IRENE AMARAL DE SOUZA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045430-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045431-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : FAZENDA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045444-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045447-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : HERMINIO BASSO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045448-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : LUIZ ANTONIO DA SILVA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045455-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : A.N.C.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045479-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : P.I.D.R.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045493-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 42 - SEGUNDA VARA DE PRECATORIAS
Requerente : J.P.
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2004.01.1.118043-8 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF005758 - BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI

Distribuição : 2005.01.1.135928-8 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1453 - EXECUCAO FISCAL
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Exequente : FPDF
Advogado : DF007988 - JAQUELINE BRITO DE BARROS

Distribuição : 2007.01.1.045333-3 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF020432 - IVAN MACHADO BARBOSA

Distribuição : 2007.01.1.045336-6 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF020432 - IVAN MACHADO BARBOSA

Distribuição : 2007.01.1.045470-5 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF015241 - RODRIGO ALVES CHAVES

Distribuição : 2007.01.1.045166-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : LUIZ CARLOS CAMPOS MARQUES
Advogado : DF01098A - ALBERTO CRISPIM GONCALVES

Distribuição : 2007.01.1.045218-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : RICARDO DE BRITO CAVALCANTE
Advogado : DF015767 - MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Distribuição : 2007.01.1.045471-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1087 - ANULATORIA
Vara : 111 - PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : SEBASTIAO DE CASTRO NOVAIS
Advogado : DF023442 - MARCELO AUGUSTO GARCIA DINIZ

Distribuição : 2007.01.1.044987-0 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : RL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Advogado : PR004806 - CARLOS CESARIO PEREIRA

Distribuição : 2007.01.1.045094-4 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Embargante : DISTRITO FEDERAL
Advogado : DF014006 - MARLON TOMAZETTE

Distribuição : 2007.01.1.044964-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : LUZIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado : DF009619 - WALTER SILVERIO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.045072-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : MAURICIO GOMES DE JESUS
Advogado : DF016686 - KEILA DE MEDEIROS DUARTE

Distribuição : 2007.01.1.045134-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO GREEN PARK
Advogado : RS065494 - ARNO JERKE JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.045491-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 112 - SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF
Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA

Distribuição : 2007.01.1.045212-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1647 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Autor : MARIA ESTER DE TOLEDO
Advogado : DF011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA

Distribuição : 2007.01.1.045307-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1087 - ANULATORIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ACADEMIA ESPORTIVA STATUS LTDA
Advogado : MG091613 - DALILA APARECIDA BRADAO DO SERRO

Distribuição : 2007.01.1.045317-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1682 - ORDINARIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ANTONIO DE SOUSA SANTOS
Advogado : DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO

Distribuição : 2007.01.1.045449-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1207 - COMINATORIA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : ANA CLAUDIA PORTO CORDEIRO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.045478-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF
Requerente : CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF
Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA



| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.045490-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 113 - TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA | Distribuição : 2007.01.1.045276-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : MARCIA SCHELB Advogado : DF000252 - MILTON SCHELB FILHO | Distribuição : 2007.01.1.045009-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA Requerente : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA Advogado : DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES |
| Distribuição : 2007.01.1.045006-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1191 - EXECUCAO PROVISORIA Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL Requerente : ROSARIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA Advogado : DF019270 - MARINA OLIVEIRA VILELA | Distribuição : 2007.01.1.045368-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : JORGE LUIZ OLIVEIRA CARVALHO Advogado : DF022239 - LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES | Distribuição : 2007.01.1.045242-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA Requerente : JOSE ANTONIO RIBEIRO FILHO Advogado : DF020001 - THAIS MARIA SILVA RIEDEL DE RESENDE |
| Distribuição : 2007.01.1.045411-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL Requerente : CRISTIANE LOURENCO RAMOS Advogado : DF023170 - JOAO DOS SANTOS FARIA | Distribuição : 2007.01.1.045337-4 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : DOMINEU MARTINS DE SOUZA Advogado : DF017256 - MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO | Distribuição : 2007.01.1.045316-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA Requerente : DEONISIO INACIO DIAS DA SILVA Advogado : DF003137 - VALTER FERREIRA XAVIER FILHO |
| Distribuição : 2007.01.1.045481-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 114 - QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL Requerente : CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA | Distribuição : 2007.01.1.044990-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA Advogado : DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES | Distribuição : 2007.01.1.045476-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA Requerente : CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF Advogado : DF001236 - OTONIL MESQUITA CARNEIRO |
| Distribuição : 2006.01.1.085240-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : TERRACAP Advogado : DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES | Distribuição : 2007.01.1.045135-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO MULTIPLUS Advogado : RS065494 - ARNO JERKE JUNIOR | Distribuição : 2007.01.1.045488-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA Requerente : CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA |
| Distribuição : 2007.01.1.045008-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1813 - RESCISAO CONT C/C REINT POSSE Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA Advogado : DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES | Distribuição : 2007.01.1.045199-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : JOAO EUSTAQUIO MALHEIROS Advogado : DF001652 - GUSTAVO FERNANDES RIBAS | Distribuição : 2007.01.1.045081-5 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Embargante : ODONTO ASTRAL ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA Advogado : DF011839 - ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO |
| Distribuição : 2007.01.1.045486-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 115 - QUINTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA | Distribuição : 2007.01.1.045339-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 4255 - NULIDADE Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : ANTONIO FERNANDES CARDOSO Advogado : MG074021 - CRISTIANO REIS JULIANI | Distribuição : 2007.01.1.045158-6 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1087 - ANULATORIA Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : KB ASSESSORIA LTDA Advogado : DF011678 - PEDRO CALMON MENDES |
| Distribuição : 2007.01.1.044997-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA Advogado : DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES | Distribuição : 2007.01.1.045482-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 117 - SETIMA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF Advogado : DF012810 - JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA | Distribuição : 2007.01.1.045239-6 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Embargante : MARIA DO AMPARO SILVA DA SILVA Advogado : DF014436 - ANDREA PINTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA SILVA |
| Distribuição : 2007.01.1.045007-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA Advogado : DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES | Distribuição : 2007.01.1.045302-8 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA Embargante : ITATICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado : DF01777A - PEDRO PAULO CASTELO BRANCO COELHO | Distribuição : 2007.01.1.045322-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1393 - EMBARGOS DO DEVEDOR Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Embargante : MARIA ANTONIA BARBOSA Advogado : DF019767 - SUELY CASSIA SILVERIO |
| Distribuição : 2007.01.1.045099-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 116 - SEXTA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO DF Requerente : ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS Advogado : DF007467 - WALDOMIR ROSTIROL BIACCHI | Distribuição : 2007.01.1.044986-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 118 - OITAVA VARA DE FAZENDA PUBLICA Requerente : TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA Advogado : DF013111 - FELIPE LEONARDO MACHADO GONCALVES | Distribuição : 2007.01.1.044945-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : JORGE ANDRE COSTA DA SILVA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES |
| | Distribuição : 2007.01.1.044949-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES | Distribuição : 2007.01.1.045144-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Autor : EDMOND NAKHAL TANACH TOBIAS Advogado : DF012974 - DAVID COLY |

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.045203-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : ANTONIO JOSE BARBOSA Advogado : DF014459 - TATIANA BARBOSA DUARTE | Distribuição : 2007.01.1.045327-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL Autor : SEVERINO CAVALCANTE MORAES Advogado : DF006098 - WALTER RAMOS DA COSTA PORTO | Distribuição : 2007.01.1.045168-2 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL Embargante : FUBRA FUNDACAO UNIVERSITARIA DE BRASILIA Advogado : DF017309 - GABRIEL NETO BIANCHI |
| Distribuição : 2007.01.1.045245-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Exequente : VICENTE VALDEMAR DE PAIVA Advogado : DF008185 - LUCIA DIVINA BARREIRA BESA MARTINS | Distribuição : 2007.01.1.045167-4 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL Excipiente : ALICE SANTINA BRIGATTI DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044967-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL Exequente : LINEA G EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA Advogado : DF016453 - FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES |
| Distribuição : 2007.01.1.045272-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Exequente : ASA ALIMENTOS LTDA Advogado : DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA | Distribuição : 2007.01.1.044958-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL Requerente : ROBSON ANTONIO DE CASTRO BARBOSA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES | Distribuição : 2007.01.1.045145-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL Autor : EDMOND NAKHL TANACH TOBIAS Advogado : DF012974 - DAVID COLY |
| Distribuição : 2007.01.1.045417-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL Autor : SICOOB CREDIEMBRAPA COOPERATIVA ECON CRED MUTUO EMPRE EMBRAP Advogado : DF015083 - INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO | Distribuição : 2007.01.1.045071-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL Requerente : FREIRE E CIUKAILO PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045160-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1598 - INTERPELACAO Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL Requerente : MARIA DO BONFIM PEREIRA DE SANTANA Advogado : DF014427 - EUVALDO THOMAZ SOARES |
| Distribuição : 2007.01.1.045374-3 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1890 - EMBARGOS A EXECUCAO Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL Embargante : RECOOL REAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Advogado : DF019270 - MARINA OLIVEIRA VILELA | Distribuição : 2007.01.1.045092-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL Requerente : PAULO RODRIGUES FELIX Advogado : DF015809 - JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JR | Distribuição : 2007.01.1.045273-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL Exequente : ASA ALIMENTOS LTDA Advogado : DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA |
| Distribuição : 2007.01.1.045223-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE Advogado : DF015722 - IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND | Distribuição : 2007.01.1.045120-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL Autor : VANDERLEI DE SOUSA ROCHA Advogado : RJ038357 - PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY | Distribuição : 2007.01.1.045407-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL Autor : SICOOB CREDIEMBRAPA COOP ECON CRED MUTUO EMPR EMPRAPA LTDA Advogado : DF015803 - HILTON SILVA BALIEIRO |
| Distribuição : 2007.01.1.045287-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO | Distribuição : 2007.01.1.045290-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO | Distribuição : 2007.01.1.045414-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL Autor : SICOOB CREDIEMBRAPA COOPERATIVA CRED MUTUO EMPR EMPRAPA LTD Advogado : DF015083 - INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO |
| Distribuição : 2007.01.1.045509-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL Exequente : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045304-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO | Distribuição : 2007.01.1.044937-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL Requerente : JOSE DA SILVA BRANDAO Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES |
| Distribuição : 2007.01.1.045024-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL Exequente : TELELISTAS REGIAO 2 LIMITADA Advogado : MG094055 - ANA PAULA REIS NAPOLITANI CODA DIAS | Distribuição : 2007.01.1.045507-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL Exequente : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.044944-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL Requerente : CHARLES HENRIQUE PALOMINO Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES |
| Distribuição : 2007.01.1.045157-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL Autor : BRADESCO SEGUROS SA Advogado : DF020494 - MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE | Distribuição : 2007.01.1.045512-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL Exequente : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045087-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL Requerente : ICESP INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA Advogado : GO020452 - CRISTIANA ALCANTARA ALVES |
| Distribuição : 2007.01.1.045306-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF024600 - RODRIGO VASCONCELLOS BERROGAIN | Distribuição : 2007.01.1.045164-0 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA Vara : 205 - QUINTA VARA CIVEL Requerente : CABE PMDF CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR DO DF Advogado : DF015076 - EMERSON LUIZ TEIXEIRA SANTANA | Distribuição : 2007.01.1.045150-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL Requerente : TANIA LENINE BARCELOS DE ALCANTARA Advogado : DF006392 - JOSE MENDONCA DE ARAUJO FILHO |
| | | Distribuição : 2007.01.1.045252-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL Exequente : LORIGRAF DF TINTAS ESPECIAIS LTDA Advogado : DF014610 - CLARICE PEREIRA PINTO |



| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.045293-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO | Distribuição : 2007.01.1.045460-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Requerente : LUZANIRA SILVA BEZERRA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045077-6 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado : SP108911 - NELSON PASCHOALOTTO |
| Distribuição : 2007.01.1.045420-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL Autor : COOP ECON CRED MUTUO DOS EMPREG DA EMBRAPA - CREDIEMBRAPA Advogado : DF015083 - INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO | Distribuição : 2007.01.1.045501-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Exequite : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045314-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045497-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 206 - SEXTA VARA CIVEL Exequite : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045504-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Exequite : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045345-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Requerente : DEIBIA SOUSA RODRIGUES TEIXEIRA Advogado : DF020559 - LUIZ CLAUDIO DE SOUZA |
| Distribuição : 2007.01.1.044962-0 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Autor : JORGE DIAS RIBEIRO Advogado : DF019589 - SAMUEL LIMA LINS | Distribuição : 2007.01.1.045344-6 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Autor : DECISAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Advogado : DF004060 - NATANAEL BATISTA LEAL | Distribuição : 2007.01.1.045403-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1490 - EXECUCAO DE HONORARIOS Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Exequite : DOMENICO ADVOGADOS ASSOCIADOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045215-4 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1293 - DECLARACAO DE NULIDADE Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Requerente : AMORC LOJA ROSACRUZ BRASILIA Advogado : DF001443 - ROBERTO JORGE DINO | Distribuição : 2007.01.1.044935-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Requerente : FRANCISCO ROGERIO PINTO SOUSA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES | Distribuição : 2007.01.1.045456-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 209 - NONA VARA CIVEL Requerente : ANTONIO DE CARVALHO ZEMUNER Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.044951-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Requerente : JESUALDO PERES COSTA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES | Distribuição : 2007.01.1.044936-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Requerente : ALMIR DE OLIVEIRA BARROS Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES | Distribuição : 2007.01.1.044940-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : PAULO SILVA ANTONIO Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES |
| Distribuição : 2007.01.1.045001-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1953 - SUSTACAO DE PROTESTO Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Requerente : PORTAL JURIDICO COMERCIAL DE LIVROS LTDA Advogado : DF013657 - ALEXANDRE HENRIQUE DEL NEIRO POLETTI | Distribuição : 2007.01.1.045023-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Exequite : TELELISTAS REGIAO 2 LTDA Advogado : MG094055 - ANA PAULA REIS NAPOLITANI CODA DIAS | Distribuição : 2007.01.1.044947-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : EURICO GOMES DE MAGALHAES Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES |
| Distribuição : 2007.01.1.045127-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Requerente : M E F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Advogado : DF014527 - SILVIO SOUSA DA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045045-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Requerente : GLAUCIA SUSY ARAUJO FARIAS Advogado : DF019516 - LEONARDO FABRICIO DE RESENDE | Distribuição : 2007.01.1.045227-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Requerente : COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE Advogado : DF015722 - IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND |
| Distribuição : 2007.01.1.045225-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Requerente : COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE Advogado : DF015722 - IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND | Distribuição : 2007.01.1.045155-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Requerente : VIRGILIO CARBONELL DE OLIVEIRA Advogado : DF016279 - ROGERIO FERREIRA BORGES | Distribuição : 2007.01.1.045313-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF024600 - RODRIGO VASCONCELLOS BERROGAIN |
| Distribuição : 2007.01.1.045231-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Requerente : COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE Advogado : DF015722 - IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND | Distribuição : 2007.01.1.045384-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Autor : MARCIO HONDA Advogado : DF011255 - FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS | Distribuição : 2007.01.1.045410-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Autor : SICOOB CREDIEMBRAPA COOPERATIVA ECON CRED MUTUO EMPR EMBRAPA Advogado : DF015083 - INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO |
| Distribuição : 2007.01.1.045298-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 207 - SETIMA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO | Distribuição : 2007.01.1.045496-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 208 - OITAVA VARA CIVEL Exequite : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045500-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Exequite : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.045508-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 210 - DECIMA VARA CIVEL Exequente : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.044921-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Autor : SERGIO PAULO LOPES FERNANDES Advogado : DF012865 - SERGIO PAULO LOPES FERNANDES | Distribuição : 2007.01.1.045320-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1656 - Acao CAUTELAR Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : CONSERVO BRASILIA SERVICOS TECNICOS LTDA Advogado : DF012004 - ANDRE PUPPIN MACEDO |
| Distribuição : 2007.01.1.044982-2 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1429 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Excipiente : MARLA CRISTINA CARVALHO Advogado : GO009084 - MARILENE VIEIRA ROCHA | Distribuição : 2007.01.1.044941-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Requerente : ABIMAEL DA SILVA MARQUES Advogado : DF019589 - SAMUEL LIMA LINS | Distribuição : 2007.01.1.045440-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1207 - COMINATORIA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : ELISANGELA ANTONIA BATISTA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.044984-7 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : MARLA CRISTINA CARVALHO Advogado : GO009084 - MARILENE VIEIRA ROCHA | Distribuição : 2007.01.1.045181-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Autor : UNIDAS CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA Advogado : DF000510 - DILSON FURTADO ALMEIDA | Distribuição : 2007.01.1.045499-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Exequente : TRIBUNAL DE MEDIACAO DE JUSTICA ARBITRAL DO DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA |
| Distribuição : 2007.01.1.045133-6 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : JOSE GARCIA VIEIRA Advogado : SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR | Distribuição : 2007.01.1.045394-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Exequente : ATHENA ENGENHARIA LTDA Advogado : DF003470 - ANTONIO LINS GUIMARAES | Distribuição : 2007.01.1.045505-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Exequente : MELO FACCTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA Advogado : DF017354 - HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME |
| Distribuição : 2007.01.1.044954-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : ELIENE SANTOS DA COSTA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES | Distribuição : 2007.01.1.045421-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 213 - DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL Autor : SICOOB CREDIEMBRAPA COOPERATIVA ECON CRED MUTUO EMPREG EMBRA Advogado : DF015083 - INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO | Distribuição : 2007.01.1.045356-7 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1219 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Autor : PATRICIA MAURICIO BARROS Advogado : DF015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA |
| Distribuição : 2007.01.1.045066-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Exequente : MOLDURA RAPIDA COMERCIO DE VIDROS LTDA Advogado : DF004830 - OLIVEIRA BELCHIOR RIBEIRO | Distribuição : 2007.01.1.045515-4 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1556 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : EURICO BAPTISTA DA COSTA NETO Advogado : DF017115 - EDUARDO AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO | Distribuição : 2007.01.1.044953-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : CARLITO LOURENCO DA SILVA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES |
| Distribuição : 2007.01.1.045258-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Requerente : CARLOS ANTONIO VELHO MACHADO Advogado : DF016362 - MARIANA PRADO GARCIA QUEIROZ VELHO | Distribuição : 2007.01.1.044916-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1129 - AUTORIZACAO JUDICIAL Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : ANORESTA ANTONIO PEDROSO Advogado : DF005689 - ANTONIO GUIMARAES LOPES | Distribuição : 2007.01.1.045228-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : COOVERDE COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE Advogado : DF015722 - IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND |
| Distribuição : 2007.01.1.045288-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO | Distribuição : 2007.01.1.044960-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : ABIMAEL DA SILVA MARQUES Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES | Distribuição : 2007.01.1.045248-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 215 - DECIMA QUINTA VARA CIVEL Requerente : JULIO BONO NETO Advogado : DF017950 - HERCULES FAJOSSES |
| Distribuição : 2007.01.1.045436-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1462 - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA Vara : 211 - DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL Exequente : FABIO TSUI Advogado : DF023026 - JOAO NAYLOR VILLAS BOAS AGRA | Distribuição : 2007.01.1.044977-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Requerente : IPDE INSTITUTO DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO Advogado : DF019262 - LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO | Distribuição : 2007.01.1.044933-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1471 - EXIBICAO DE DOCUMENTOS Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : NEILTON FERREIRA BORGES Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES |
| Distribuição : 2007.01.1.045159-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Autor : BRADESCO SEGUROS SA Advogado : DF020494 - MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE | Distribuição : 2007.01.1.044919-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Exequente : TELELISTAS REGIAO 2 LIMITADA Advogado : MG094055 - ANA PAULA REIS NAPOLITANI CODA DIAS | Distribuição : 2007.01.1.044956-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Requerente : MARIA LUIZA JEREMIAS DA SILVA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES |
| Distribuição : 2007.01.1.045315-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Requerente : ELIETE MONTEIRO RODRIGUES ALVES Advogado : DF007934 - MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045274-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Exequente : ASA ALIMENTOS LTDA Advogado : DF006598 - REGINA CELIA SILVA MOREIRA | Distribuição : 2007.01.1.045312-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045498-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 212 - DECIMA SEGUNDA VARA CIVEL Exequente : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045301-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 214 - DECIMA QUARTA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO | Distribuição : 2007.01.1.045494-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 216 - DECIMA SEXTA VARA CIVEL Exequente : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DO DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA |



| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.044965-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : JANE EYRE SILVA DA MATA Advogado : DF015818 - MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA | Distribuição : 2007.01.1.045090-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : CARLOS GOMES SANROMA Advogado : DF000164 - CARLOS GOMES SANROMA | Distribuição : 2007.01.1.021089-5 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1005 - ACAO PENAL Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS |
| Distribuição : 2007.01.1.045230-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : COOVERDE COOPERATIVA DO PROJETO CONDOMINIO VERDE Advogado : DF015722 - IVENS LUCIO DO AMARAL DRUMOND | Distribuição : 2007.01.1.045180-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : BANCO DO BRASIL SA Advogado : DF013110 - ANISIO SOARES NOGUEIRA JUNIOR | Distribuição : 2007.01.1.044980-6 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL Requerente : LEHI LEITE Advogado : DF017040 - ERIC PIO BELO COELHO |
| Distribuição : 2007.01.1.045300-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Autor : PHOTO BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA Advogado : DF008656 - SIBELE GUIMARAES SALGADO | Distribuição : 2007.01.1.045372-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Exequente : POSTO BRASAL LTDA Advogado : DF000513 - JOSE ALBERTO COUTO MACIEL | Distribuição : 2007.01.1.045119-2 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL Requerente : ADALBERTO RORIGUES DE SOUSA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045415-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1178 - CANCELAMENTO DE PROTESTO DE TITULO Vara : 217 - DECIMA SETIMA VARA CIVEL Requerente : BP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Advogado : DF004604 - DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO | Distribuição : 2007.01.1.045408-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : RACHEL RESENDE COSTA Advogado : DF013421 - FERNANDO AUGUSTO PINTO | Distribuição : 2007.01.1.044979-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045233-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1385 - EMBARGOS A ARREMATACAO Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Embargante : TSA FASHION E DESIGN LTDA Advogado : DF020909 - CAROLINE RESENDE ARAUJO LIMA | Distribuição : 2007.01.1.045474-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2046 - CIVIL COLETIVA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Requerente : ASSOCIACAO MINHA MORADA Advogado : DF023403 - LUIZ OTAVIO DA COSTA | Distribuição : 2007.01.1.044992-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 304 - QUARTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.044932-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : ADELMO GOMES DE LIMA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES | Distribuição : 2007.01.1.045502-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 219 - DECIMA NONA VARA CIVEL Exequente : TRIBUNAL DE MEDIACAO E JUSTICA ARBITRAL DF TMJTA DF Advogado : DF019661 - ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045379-2 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045017-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : GILNARE ZAVADZKI Advogado : PR030278 - CLAUDINEI SZYMCZAC | Distribuição : 2007.01.1.044938-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Exequente : M R AUTO LOCADORA LTDA ME Advogado : DF023100 - CARLOS FLAVIO VENANCIO MARCILIO | Distribuição : 2007.01.1.045388-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL Requerente : GIVANILDO FIGUEIREDO RODRIGUES Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045067-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1197 - CAUTELAR INOMINADA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : MILLENNIUM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Advogado : DF011741 - ELIZIO ROCHA JUNIOR | Distribuição : 2007.01.1.044952-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 220 - VIGESIMA VARA CIVEL Requerente : REJANE MARIANO DA SILVA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES | Distribuição : 2007.01.1.045397-7 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL Requerente : GILVANA FIGUEIREDO RODRIGUES Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045128-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Autor : BANCO GE CAPITAL SA Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA | Distribuição : 2007.01.1.045116-8 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Requerente : ROBERTO SANTOS OLIVEIRA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045399-3 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL Requerente : FABIANO LIMA TELES Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045141-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Exequente : JEAN TANNOS RIZK Advogado : DF012974 - DAVID COLY | Distribuição : 2007.01.1.044994-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Autor do Fato : AELSON PEREIRA DO NASCIMENTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045402-2 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 305 - QUINTA VARA CRIMINAL Requerente : LEANDRO LIMA ALVES Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045154-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Requerente : MARIA LENIER DE SOUZA Advogado : DF001278 - ROBERTO SABINO | Distribuição : 2007.01.1.044996-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045445-7 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL Requerente : CARLOS ROBERTO COSMO Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045416-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2008 - MONITORIA Vara : 218 - DECIMA OITAVA VARA CIVEL Autor : SICOOB CREDIEMBRAPA COOPERATIVA ECON CRED MUTUO EMPR EMPRAPA Advogado : DF015083 - INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO | Distribuição : 2007.01.1.045480-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | |

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.045446-5 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 306 - SEXTA VARA CRIMINAL Requerente : WELISON PESSOA DA SILVA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045083-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1950 - SUSPENSAO DE PATRIO PODER Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : R.C.O.C. Advogado : DF016572 - VANESSA CORTEZ GINANI | Distribuição : 2007.01.1.045309-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : B.D.G.M. Advogado : DF021745 - FERNANDO RODRIGUES MARETOLLI |
| Distribuição : 2007.01.1.045326-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 307 - SETIMA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045453-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : A.D.M.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045348-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : J.E.R. Advogado : DF007443 - DELVANDRO XAVIER DE ALMEIDA |
| Distribuição : 2006.01.1.123465-7 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL Requerente : FABIO MIRANDA DOS SANTOS Advogado : DF018719 - JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA | Distribuição : 2007.01.1.045495-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : J.D.A.N. Advogado : DF011693 - ATILIO JOAO ANDRETTA | Distribuição : 2007.01.1.045358-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : N.F.M. Advogado : DF010636 - JOSE EDMUNDO DE MAYA VIANA |
| Distribuição : 2007.01.1.045489-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 308 - OITAVA VARA CRIMINAL Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045503-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : J.B.T. Advogado : DF024321 - IURIE CEZANA CIPRIANO | Distribuição : 2007.01.1.045386-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Autor : C.A.S.N. Advogado : DF011783 - ARIEL STENIUS DE ABREU MOURA |
| Distribuição : 2007.01.1.045428-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Exequente : A.P.S.D.B. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045264-4 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA Requerente : G.M.P.B. Advogado : DF007210 - FRANCISCO JOSE DE CAMPOS AMARAL | Distribuição : 2007.01.1.045458-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : R.V.V. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045432-8 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Exequente : A.P.S.D.B. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045517-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1551 - IMPUGNACAO A DECLARACAO DE POBREZA Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA Requerente : R.A.A. Advogado : DF015030 - FRANCISCO DE SOUZA BRASIL | Distribuição : 2007.01.1.045463-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : J.C.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045518-7 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Autor : O.F.R. Advogado : DF008286 - JOAO FIRMINO DA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045207-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA Requerente : M.N.N. Advogado : DF007461 - DEUSIMAR SILVA FAGUNDES | Distribuição : 2007.01.1.043913-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Requerente : M.E.F.B. Advogado : DF009429 - FILADELFO PAULINO DA SILVA |
| Distribuição : 2007.01.1.045519-5 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Autor : O.F.R. Advogado : DF008286 - JOAO FIRMINO DA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045450-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAMILIA Requerente : G.D.S.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045434-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Exequente : V.F.S.O. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045520-0 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Autor : O.F.R. Advogado : DF008286 - JOAO FIRMINO DA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045205-8 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 2002 - TRANSFERENCIA DE GUARDA Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Autor : R.D.O.C. Advogado : MG029099 - MAURILIO TAVORA | Distribuição : 2007.01.1.045437-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Exequente : V.F.S.O. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045521-8 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Autor : O.F.R. Advogado : DF008286 - JOAO FIRMINO DA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045459-4 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : M.R.P. Advogado : DF019494 - ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS | Distribuição : 2007.01.1.045461-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL Vara : 404 - QUARTA VARA DE FAMILIA Requerente : F.D.M.Z. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.045522-6 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1715 - PRESTACAO DE CONTAS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Autor : O.F.R. Advogado : DF008286 - JOAO FIRMINO DA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.045043-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : D.D.B.D.C.T. Advogado : DF000305 - JOAO SEBASTIAO DE FARIA | Distribuição : 2007.01.1.045343-8 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : L.V.D.C. Advogado : DF016625 - RODRIGO DE SA QUEIROGA |
| Distribuição : 2007.01.1.044995-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA Exequente : L.C.C.S. Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB | Distribuição : 2007.01.1.045143-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAMILIA Requerente : C.A.C.D. Advogado : DF018954 - ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR | |



| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.045468-2 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Exequente : M.P.A. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045464-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA Requerente : G.G.D.F. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045051-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO Autor do Fato : RAIMUNDO JOSE LISBOA JUNIOR Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045033-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : J.H.S.A.J. Advogado : DF002203 - JOAO RODRIGUES NETO | Distribuição : 2007.01.1.045511-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA Requerente : E.B.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045085-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045175-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : J.M.P. Advogado : DF010657 - LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MARQUEZ | Distribuição : 2007.01.1.045117-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA Requerente : L.D.V. Advogado : DF020294 - NEREIDA ROSA DA SILVA SANTOS | Distribuição : 2007.01.1.045089-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045266-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : R.C.A. Advogado : DF016535 - CAROLINA LOUZADA PETRARCA | Distribuição : 2007.01.1.045151-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA Requerente : M.G. Advogado : DF01937A - MOACIR AKIRA YAMAKAWA | Distribuição : 2007.01.1.045091-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045331-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : A.P.R.C. Advogado : DF015641 - GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO | Distribuição : 2007.01.1.045171-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA Requerente : A.F.D.S.S. Advogado : DF003904 - JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO | Distribuição : 2007.01.1.045352-6 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIAS Requerente : AGOSTINHO SEVERINO DE SOUZA Advogado : G0013081 - HERMES BATISTA TOSTA |
| Distribuição : 2007.01.1.045433-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : A.T.M. Advogado : DF009746 - HUMBERTO BARBOSA | Distribuição : 2007.01.1.045176-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA Requerente : J.M.P. Advogado : DF010657 - LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MARQUEZ | Distribuição : 2007.01.1.045111-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 601 - PRIMEIRA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIAS Autor do Fato : MARCIA MARIA ALVES VIEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.045465-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : D.A.C.V.M. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.045324-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS Vara : 407 - SETIMA VARA DE FAMILIA Requerente : C.H.G.C. Advogado : DF018525 - SANDRA OLIVEIRA DE ALMEIDA | Distribuição : 2007.01.1.045342-0 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO Vara : 602 - SEGUNDA VARA DE ENTORP. E CONTRAV. PENAIAS Requerente : DEIVISSON BRITO DOS SANTOS Advogado : G0013081 - HERMES BATISTA TOSTA |
| Distribuição : 2007.01.1.045466-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : C.D.M.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 13645/83 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO Autor : A JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045073-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1604 - INVENTARIO Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA Inventariante : DESIRO MACEDO DOS SANTOS Advogado : DF014683 - ANDRE LUIZ GUIMARAES FIALHO |
| Distribuição : 2007.01.1.045477-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : J.A.G. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.044917-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045328-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1604 - INVENTARIO Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA Inventariante : MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA Advogado : DF024483 - LUANA VALERIO SANTANA DA SILVA |
| Distribuição : 2007.01.1.045485-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE Vara : 405 - QUINTA VARA DE FAMILIA Requerente : E.R.A.M. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.01.1.044919-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045467-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 801 - PRIMEIRA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA Requerente : ANANDA GABRIELA DO CARMO COELHO Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.01.1.028091-6 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA Exequente : N.M.G. Advogado : DF008535 - ALEXANDRE STROHMEYER GOMES | Distribuição : 2007.01.1.044925-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO Autor do Fato : ALDENORA MOREIRA SOUSA MARINHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.045086-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1604 - INVENTARIO Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA Inventariante : GILSON VASCONCELOS DOBBIN Advogado : DF012596 - DILEMON PIRES SILVA |
| Distribuição : 2007.01.1.045196-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA Vara : 406 - SEXTA VARA DE FAMILIA Requerente : E.S.D.A.P. Advogado : DF008765 - EDUARDO MILEN VIEGAS | Distribuição : 2007.01.1.045049-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 501 - PRIMEIRA VARA DE DELITOS DE TRANSITO Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | |

Distribuição : 2007.01.1.045098-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente : ANA PAULA PRATES MARQUES
Advogado : DF014249 - MARIA NEIDE CAMPOS

Distribuição : 2007.01.1.045346-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Requerente : FILOMENA PEREIRA ALBUQUERQUE
Advogado : DF014170 - FABIOLA FERREIRA MAGALHAES

Distribuição : 2007.01.1.045391-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 802 - SEGUNDA VARA DE ORFAOS E SUCESSOES DE BRASILIA
Inventariante : CAIO MONTEIRO ROCHA
Advogado : DF019762 - PAULO ROGERIO SANTIAGO AMARAL

Distribuição : 2007.01.1.001252-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042275-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : MINISTERIO PUBLICO
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042389-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045055-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045056-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045057-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045058-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045059-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045062-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045063-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045097-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045100-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045101-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045124-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1001 - VARA DE EXECUCOES CRIMINAIS
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.002135-3 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2006.01.1.135702-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041791-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1189 - CARTA PRECATORIA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045068-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045075-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045103-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045106-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045108-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045112-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045114-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1186 - CARTA DE SENTENCA
Vara : 1801 - CEPEMA
Requerente : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF9999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.045095-2 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1730 - QUEIXA CRIME
Vara : 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Querelante : REGINA CELIA OLIVEIRA CUNHA
Advogado : DF024192 - SARA ARAUJO PEREIRA

Distribuição : 2007.01.1.045514-6 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente : FRANCISCO CARLOS DE SOUSA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.01.1.045516-2 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 2001 - VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Requerente : LUCIANO OLIVEIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito: Marco Antonio da Silva Lemos
Juíza de Direito Substituta: Thaissa de Moura Guimaraes
Diretor de Secretaria: Luiz Alberto Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações DESPACHO

Nº 43039-7/07 - Obrigação de Fazer - A: BUS CAR LTDA ME. Adv(s): DF023361 - Odu Arruda Barbosa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Emende-se quanto ao pedido principal, vez que o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, bem como o pedido de indenização dependem de prévia declaração acerca da exigibilidade da cobrança do IPTU/TLP, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Emende-se, ainda, quanto ao valor dado à causa, que deve corresponder ao proveito econômico almejado pelo autor, complementando-se o pagamento das custas processuais, no mesmo prazo acima conferido. Brasília-DF, 26/04/2007.

Nº 43196-0/07 - Ordinaria - A: JEFERSON LINO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF020552 - Sebastiao Coelho da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Apensem-se aos autos da ação cautelar nº. 2007.01.1.023787-5. Feito, cite-se. Brasília-DF, 27/04/2007.

Nº 43832-9/07 - Revisão de Clausula - A: JOSE BENEDITO BORGES DA SILVA ALMEIDA. Adv(s): DF024732 - Anna Carolina Barros Regatieri. R: BRB CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Apensem-se os presentes autos aos da ação de prestação de contas nº. 2007.01.1.042352-3. Feito, venham-me conclusos. Brasília-DF, 27/04/2007.

DECISÃO

Nº 42352-3/07 - Prestação de Contas - A: JOSE BENEDITO BORGES DA SILVA ALMEIDA. Adv(s): DF024732 - Anna Carolina Barros Regatieri. R: BRB CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial para extirpar os pedidos que não se adequam ao procedimento e ao rito da prestação de contas, tal como o pedido de apresentação de notas promissórias, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. (...). Assim sendo, deverá a parte interessada trazer aos autos documentos que comprovem a efetiva necessidade da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Brasília-DF, 26/04/2007.

gamento (fl. 164), julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 794, inc. I, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos mediante traslado. Custas, havendo, pelo executado. Sem honorários advocatícios. Transitado em Julgado e pagas as custas, remetam-se ao arquivo, com as devidas anotações e baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 30/04/2007.

Nº 64528-8/03 - Reparacao de Danos - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF007157 - Denise Minervino Quintiere. R: LUIZ HENRIQUE MUNIZ. Adv(s): DF021180 - Everaldo Batista Diniz. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o réu LUIZ HENRIQUE MUNIZ a pagar ao Distrito Federal os prejuízos causados ao erário, corrigidos monetariamente a partir da data da avaliação precedida pela Comissão de Tomadas de Contas Especial do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (14.6.1997), acrescidos de juros moratórios a contar da data da citação. Condeno o réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, no montante 10% sobre o valor da condenação, com apoio no art. 20, § 3, do CPC. P.R.I. Brasília-DF, 25/04/2007. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

Nº 74439-3/05 - Anulatoria - A: JOAO NILO DE ABREU LIMA. Adv(s): DF014484 - Atualpa Sousa das Chagas. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. Ante o exposto, confirmando a decisão de fl. 170, que antecipou os efeitos da tutela, julgo procedente o pedido do autor para anular o ato administrativo noticiado no ofício de fl. 35, em virtude da decadência do direito da Administração Pública em rever e anular o ato administrativo que averbou nos seus assentos funcionais o tempo de serviço que prestara à iniciativa privada, bem como o ato administrativo de fl. 74, que o transferiu à reserva remunerada. Com apoio no art. 269, I, do Código de Processo Civil, declaro resolvido o mérito da demanda. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais adelantadas pelo autor e honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), ante os termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Sentença sujeita à remessa necessária. P.R.I. Brasília-DF, 25/04/2007. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta..

Nº 83631-3/06 - Execucão - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA. Adv(s): DF07155E - Rubem Mauro Silva Rodrigues, MG079459 - Joao Pedro da Costa Barros. R: MARIA FLORENTINO FERNANDES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc... Em virtude do noticiado pagamento, julgo extinto o presente processo nos moldes do art. 269, inc. II, do CPC. Registre-se que o despacho inicial determinou a emenda da inicial para adequação ao Processo de Conhecimento, e, por essa razão, deve o feito ser extinto nos termos do art. 269, inc. II, do CPC, e não com apoio no art. 794, inciso I, do CPC. Custas, havendo, pelo autor, pois não houve o aperfeiçoamento da relação processual. Transitado em julgado, e pagas as custas, arquivem-se com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 30/04/2007.

Nº 104278-3/06 - Cominatoria - A: MARIA DO SOCORRO BARROS LOPES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para garantir à autora o fornecimento dos medicamentos LOTAR (Anlodipino 5 mg + LOSARTANA 100 mg), 5/100 mg, 01 comprimido por dia (manhã), 1 caixa mensal e SINVASTATINA 20 mg, 1 comprimido por dia, 1 caixa mensal. Em sequência, resolvo o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Distrito Federal ao pagamento dos honorários advocatícios, em virtude da parte autora ser patrocinada pela Defensoria Pública, cujos recursos são geridos pelo próprio ente federado. Sentença sujeita à remessa necessária. Sem custas. Brasília-DF, 17/04/2007. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 34789-3/06 - Anulacao de Ato Administrativo - A: CRISTIANO DE SOUZA PINHEIRO DE ABREU. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva, DF015076 - Emerson Luiz Teixeira Santana. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: ROBERTO MIGUEL BULAT. Adv(s): (.). A: ORLANDINA DE SOUZA ROQUE. Adv(s): (.). A: CIRLEI MARA PREDIGER. Adv(s): (.). A: OSMAR FERREIRA DINIZ. Adv(s): (.). A: JOSE VITORINO DA SILVA FILHO. Adv(s): (.). A: ELZA CARNEIRO DOS SANTOS FIGUEIREDO. Adv(s): (.). R: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF. Adv(s): (.). Mantenho a sentença hostilizada, por seus próprios fundamentos. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação no seu duplo efeito. Subam os autos ao Egrégio TJDF, com as cautelas de praxe. I. Brasília-DF, 30/04/2007.

Nº 2821794 - Execucão - A: TERRACAP. Adv(s): DF002095 - Maurício Dutra de Moraes, DF008947 - Rildete Xavier de Souza, DF014764 - Antonio Candido Osorio Neto, DF01786A - Maria Julia Monteiro da Silva, DF05775E - Gibson Luna Gadelha. R: CONSTRUTORA TRIPOLI LTDA. Adv(s): DF01437A - Ignacio de Aragao, DF02428E - Rayna Rubia Pereira de Souza. DESPACHO: Diga a parte credora quanto ao prosseguimento do feito. Brasília-DF, 30/04/2007.

Nº 110683-9/05 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF010667 - Fabio Soares Janot. R: BSB CELULARES COMERCIO E TELECOMUNICACOES LTD. Adv(s): DF05424E - Cyntha Rodrigues Barbosa, Sem Informacao de Advogado. R: MARSAL DE MELO MALHEIROS. Adv(s): (.). R: IOLE MARQUES FELIX. Adv(s): (.). Fls. 18: Defiro. Exclua-se do pólo passivo Marsal de Melo Malheiros e inclua-se Gilberto de Freitas Xavier. Anote-se. Comuniquese à distribuição. Expeça-se mandado de citação postal para o devedor ora incluído.

CERTIDAO

Nº 58311-5/04 - Ordinaria - A: GLAUCIANE ARAUJO CARVALHO. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF014515 - Paulo Jose Machado Correa. Conforme Portarias nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 27/04/2007.

Nº 26757-6/05 - Ordinaria - A: TELMA LUCIA CORREA DE ALMEIDA. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. Conforme Portarias nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 27/04/2007.

Nº 35530-2/05 - Ordinaria - A: MARIA DA CONSOLACAO GONTIJO. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF022169 - Bruno Augusto Dantas Tavares. Conforme Portarias nº 02/2000, deste Juízo, às partes, sucessivamente, em cinco dias, quanto ao retorno dos autos. Brasília-DF, 27/04/2007.

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Iran de Lima

Juiz de Direito Substituto: Germano Crisóstomo Frazão

Diretor de Secretaria: Pedro Jorge Gomes Farias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 9508-5/05 - Liquidacao de Sentenca - A: APARECIDA SOARES TORRES. Adv(s): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF015317 - Ewerton Azevedo Mineiro. Defiro a dilação do prazo para o Distrito Federal se manifestar, por mais 05 (cinco) dias..

Nº 39016-3/06 - Acao de Conhecimento - A: VANILDE DE FATIMA SOUZA ARANTES. Adv(s): DF015682 - Victor Mendonca Neiva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF022132 - Fabiola de Moraes Travassos. DESPACHO - Digaam sobre provas e qual a finalidade, para que possa apreciar sua pertinência, no prazo de cinco dias..

CERTIDAO

Nº 118032-0/06 - Cobranca - A: TERRACAP COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA. Adv(s): DF013111 - Felipe Leonardo Machado Goncalves. R: JOSE MESSIAS RODRIGUES DE AGUIAR ME. Adv(s): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, fica designado o dia 08/08/2007, às 14h30, para a realização da audiência de conciliação..

SENTENCA

Nº 93041-4/99 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): (.). R: ROMULO V DE CARVALHO. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h10.

Nº 74065-6/2000 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF009808 - Fabio Ademar Pires. R: DECIO AFONSO DA SILVA. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h09.

Nº 61604-0/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF015234 - Mario Hermes Trigo de Loureiro Filho. R: MATERNO ALVES RODRI. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 17h36.

Nº 71120-3/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF005397 - Cesar Rodrigues Alves. R: ALAIR DA SILVA RAPOSO. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h08..

Nº 96347-8/01 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF014709 - Marta de Oliveira Brito Blom. R: MONIRA ACHKAR MAGALHAES. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h09..

Nº 68515-6/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF015286 - Karla Aparecida de Souza Motta. R: CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS. Adv(s): (.). Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exequente com relação à CDA nº 0100555950, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, conforme disposto no art. 794, I, do CPC. Transitada em julgado, prossiga-se quanto às demais CDAs. P.R.I..

Nº 104628-7/02 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF015234 - Mario Hermes Trigo de Loureiro Filho. R: ADEMIR DA SILVA COSTA. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h08..

Nº 83080-9/03 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF004624 - Alfredo Henrique Rebello Brandao. R: JORGE FRANCISCO DA SILVA. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h07..

Nº 103231-2/03 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF015234 - Mario Hermes Trigo de Loureiro Filho. R: MATERNO ALVES RODRIGUES. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 17h36..

Nº 16456-2/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF014279 - Luciana Ribeiro e Fonseca. R: HUMBERTO BORGES DE SOUZA. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h11..

Nº 29883-0/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF014279 - Luciana Ribeiro e Fonseca. R: MARIA ELIS ALVES DE SOUZA. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h12..

Nº 90026-6/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF013641 - Jose Cardoso Dutra Junior. R: PEDRO DE SOUZA MILHOMEN. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h11..

Nº 109104-9/04 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. R: WALDISON HESSEN BRAZIL DE SOUZA. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos etc.. Em face do cancelamento da(s) CDA(s) nºs. 103029770 e 103596410 e do pagamento do valor devido pelo executado com relação à(s) CDA(s) nº 98007963, julgo extinta a execução, com esteio nos artigos 26 da Lei 6.830/80 e 794, inciso I, do CPC, respectivamente. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 19h15..

Nº 114072-0/05 - Execucão Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF015229 - Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira. R: ACONTECE EVENTOS LTDA-ME. Adv(s): (.). R: ACONTECE EVENTOS LTDA-ME e outros. Adv(s): (.). R: ANDREA PILOTTI DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: LUCIA HELENA BRASIL DE OLIVEIRA FARIA. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos, etc. Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserta no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I..



Nº 137195-9/05 - Execução Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. R: IVONETE DE BRITO. Adv(s): (.). SENTENÇA - Vistos, etc.Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserida no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h09..

Nº 140263-2/05 - Execução Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF007988 - Jaqueline Brito de Barros. R: GEORGES HABIB NAOUM JUNIOR. Adv(s): (.). SENTENÇA - Vistos, etc.Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserida no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h07..

Nº 140265-7/05 - Execução Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF007988 - Jaqueline Brito de Barros. R: GEORGES HABIB NAOUM JUNIOR. Adv(s): (.). Acolho o pedido de extinção do processo formulado pela exequente com relação às CDAs n.ºs. 114360740, 116989440 e 118036050, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, conforme disposto no art. 794, I, do CPC. Transitada em julgado, prossiga-se quanto às demais CDAs.P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h12..

Nº 140268-0/05 - Execução Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF007988 - Jaqueline Brito de Barros. R: GEORGES HABIB NAOUM JUNIOR. Adv(s): (.). SENTENÇA - Vistos, etc.Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserida no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h07..

Nº 13687-2/06 - Mandado de Segurança - A: LILIANE GONCALVES ARAUJO. Adv(s): DF020001 - Thais Maria Silva Riedel de Resende. R: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): (.). Em face do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Custas pela impetrante..

Nº 5762-2/06 - Cobrança - A: ELY DE SOUZA SANTOS. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF010481 - Djacyr Cavalcanti de Arruda Filho. Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, para CONDENAR o réu, DISTRITO FEDERAL, a pagar ao autor as diferenças de soldo no período de dezembro de 2003 a junho de 2004, com juros a contar da citação inicial e correção monetária a partir de quando o valor era devido, que deverá ser apurado em liquidação de sentença por cálculo, bem como nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.Recorro dessa decisão para o Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.P. R. I..

Nº 9344-7/06 - Anulatória - A: ORCA VEICULOS LTDA. Adv(s): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: PROCON DF INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Adv(s): DF017549 - Alessandra de Almeida Camargos. Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, CONDENADA, a autora, ORCA VEÍCULO LTDA., nas custas do processo e nos honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa.Casso a liminar. Oficie-se. P. R. I..

Nº 10271-6/06 - Indenização - A: DELTA TINTAS LTDA. Adv(s): DF020244 - Carlos Frederico Paiva Gomes. R: CAESB COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF007313 - Joselito Novais de Oliveira. Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, CONDENADA autora, DELTA TINTAS LTDA, nas custas do processo e nos honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor dado à causa..

Nº 27459-0/06 - Ordinária - A: GERALDO DE FREITAS SANTIAGO. Adv(s): DF021748 - Frederico de Almeida Nunes. R: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s): DF020072 - Paula Franca de Oliveira Lima. Por todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para limitar os descontos em 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento bruto do autor, com relação aos contratos acostados aos autos, e afasto o pedido de ilegalidade e abusividade da capitalização mensal de juros, CONDENADO o réu, BANCO DE BRASÍLIA, nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais)..

Nº 36082-7/06 - Mandado de Segurança - A: JOSE MARIA BARBOSA DA SILVA. Adv(s): DF014131 - Manoel Lopes Cancado Sobrinho. R: COMANDANTE GERAL POLICIA MILITAR DISTRITO FEDERAL. Adv(s): (.). R: COMANDANTE GERAL POLICIA MILITAR DISTRITO FEDERAL e outros. Adv(s): (.). R: DIRETOR DE ENSINO DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): (.). LITISCONSORTE PASSIVO: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF014352 - Maria Gorete Cosme. Em face do exposto, DENEGO A SEGURANÇA.Custas pelo impetrante.P. R. I..

Nº 55774-7/06 - Obrigação de Fazer - A: MARIA CONCEICAO BISPO CALDEIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF005537 - Lenny Pereira da Silva. SENTENÇA - Trata-se de processo de conhecimento com pedido condenatório para obrigar o requerido a promover internação da autora em UTI. A fls. 48 existe informação do falecimento da autora.Verifica-se que, diante da obrigação de caráter absolutamente personalíssimo o falecimento da autora conduz à perda de objeto.Julgo extinto o feito com base no art. 267, VI, do CPC.Sem custas e sem honorários.P.R.I..

Nº 59799-2/06 - Execução Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF005454 - Luiz Eduardo Sa Roriz. R: VANTUIR RODRIGUES COSTA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Vistos, etc.Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserida no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h09..

Nº 113831-4/06 - Mandado de Segurança - A: MARCIA MARTINS LACERDA. Adv(s): DF003082 - Sau Ferreira Santos. R: CHEFE NUC FINANC APOIS PENS SEC FAZ GOV DIST FED. Adv(s): DF010429 - Sebastiao do Espirito Santo Neto. Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para determinar a autoridade coatora que se abstenha de proceder a qualquer supressão na remuneração da impetrante, confirmando a liminar, no que tange à parcela atinente aos 84,32%, devido à ausência de obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, devendo ser aberto prazo para a autora se defender em processo administrativo regular.Custas pela impetrante.P. R. I..

Nº 118801-3/06 - Mandado de Segurança - A: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s): DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza. R: DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO TRANSITO DISTRITO FEDERAL DETRAN. Adv(s): (.). Em face do exposto, DENEGO A SEGURANÇA, pretendida.Custas pelo impetrante.P. R. I..

Nº 129488-8/06 - Mandado de Segurança - A: TILIA LAURENTINO DA SILVA. Adv(s): DF005107 - Libanio Celestino dos Santos. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): (.). Em face do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas pela impetrante..

Nº 129869-8/06 - Mandado de Segurança - A: VLADIMIR MOTA PEREIRA DE BARROS. Adv(s): DF009361 - Flavio Rodrigues Motta. R: DETRAN DF DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): (.). Em face do exposto, DENEGO A SEGURANÇA. Custas pelo impetrante.P. R. I..

Nº 744-8/07 - Execução Forçada - A: BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA. Adv(s): DF001422 - Leopoldo Araujo Chaves. R: CARLA GUIMARAES RIBEIRO. Adv(s): (.). Conforme se vê às fls.14, a obrigação, objeto da presente execução, foi satisfeita. Em decorrência e com apoio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o process. Custas finais, se houver, serão pagas pelo executado. Pagas as custas, comunique-se a baixa à Distribuição. Transitada em julgado, arquivem-se.P.R.I..

Nº 8558-7/07 - Mandado de Segurança - A: BRUNO LAUDEAU-SER COELHO. Adv(s): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: DIRETOR DO CETEB. Adv(s): (.). Em face do exposto, DENEGO A SEGURANÇA. Custas pelo impetrante.P. R. I..

Nº 15683-4/07 - Execução Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF007853 - Jose Luciano Arantes. R: ALEXANDRE CAETANO DOS REIS. Adv(s): (.). SENTENÇA - Vistos, etc.Cumprida a obrigação objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor do executado acima mencionado, julgo extinta a execução, a teor da norma inserida no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.Pagas as custas, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos.P.R.I.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h08..

Nº 42981-2/07 - Interdito Proibitório - A: ALMERITO JACI DE FRANCA E SILVA. Adv(s): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. R: SIV AGUA SISTEMA INTEG VIGIL PRESERV CONSERV DE MANANCIAS. Adv(s): (.). Trata-se de interdito proibitório no qual se pretende previsão de ato administrativo. As ações possessórias não se prestam ao controle dos atos praticados pela Administração. Indefiro a inicial com base no art. 295, III, do CPC e julgo extinto o feito nos termos do art. 267, I, do mesmo diploma processual. Custas pagas, sem honorários..

Nº 43612-2/07 - Acao Cautelar - A: ANTONIO AGILDO CAVALCANTE JUNIOR. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. A: ANTONIO AGILDO CAVALCANTE JUNIOR e outros. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): (.). A: MARIA APARECIDA RESI SOARES. Adv(s): (.). SENTENÇA - Trata-se de ação cautelar na qual se pede condenação em obrigação de não fazer.O feito cautelar, por seu caráter instrumental, não se presta a adiantar o bem da vida buscado, ou a obrigação, servindo meramente para garantir futuro provimento jurisdicionalA parte dispõe do instituto da antecipação de tutela para obter, de maneira adiantada, o bem ou parte dele.Não existe interesse de agir em sede cautelar.Indefiro a inicial com base no art. 295, III, do CPC e julgo extinto o feito nos termos do art. 267, I, do mesmo diploma processual.Custas pela parte autora. Sem honorários. Recolham-se as custas.P. R. I.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h11..

DIVERSOS

Nº 149597-9/05 - Execução Fiscal - A: FPDF. Adv(s): DF005353 - Leila Maria Ramos Dourado. R: NILDA AGOSTINHO MAIA. Adv(s): (.). Em face do cancelamento das CDA n.º 110215451, objeto da EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL em desfavor dos executados acima mencionados, julgo extinta a execução em face daquela, com esteio no art. 26 da Lei n.º 6.830/80, devendo o feito prosseguir em relação às demais.Sem custas. Façam-se as anotações e comunicações necessárias.P.R.I..

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a PANIFICADORA E CONFEITARIA APOLLO LTDA, CNPJ N.º 37.079.795/0001-85; ERIVAN GOMES DA SILVA, CPF N.º 364.988.901-34 e LUCIA BEZERRA DE MEDEIROS, CPF N.º 274.514.374-34 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2000.01.1.100799-7 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.776,75 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), mais acréscimos legais, relativa a MULTAS SECRETARIA DA SAÚDE que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0098403567 em 20-10-1997, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) vias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 05 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a NATANAEL MEIRELIS, CPF N.º 556.067.091-04 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2001.01.1.031190-6 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 2.956,18 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0100723330 e 0100749275 em 25-10-2000, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) vias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 05 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a NATANAEL MEIRELIS, CPF N.º 556.067.091-04 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2002.01.1.067386-5 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 3.750,44 (três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0100782850, 0100810942 e 0100957021 em 18-12-2000 e 21-09-2001, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) vias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 05 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a WADSON AZEVEDO, CPF N.º 066.344.276-15 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2000.01.1.093559-5 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa , e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 2.634,67 (dois mil, seiscientos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0095949852; 0100485596 e 0100548628 em 30-08-97 e 07-06-2000, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) dias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 05 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a JOSEFA CARLOS DA SILVA RODRIGUES, CPF N.º 376.874.681-04 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 1999.01.1.088826-3 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa , e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 794,52 (setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0095469028 e 0096812710 em 06-10-96 e 29-08-97, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) dias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 05 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a CARLOS ALBERTO BRITO, CPF N.º 033.340.071-20 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2000.01.1.087687-5 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa , e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 522,98 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0096686901; 0097128864; 0098831127; 0099197405; 0099508192 e 0100071830 em 29-08-97 e 21-03-2000, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) dias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 05 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a CASA DO EXAUSTOR LTDA, CNPJ N.º 01.651.983/0001-99 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2001.01.1.069159-9 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa , e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 4.298,83 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0098877445; 0099245400; 0099704854 e 0100274684 em 21-03-2000, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) dias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 05 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a NOBREGA EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ N.º 38.011.144/0001-16; MARIA LUZIMAR NOBREGA DE OLIVEIRA LOPES, CPF N.º 057.011.801-82 e EDUARDO NOBREGA DE OLIVEIRA, CPF N.º 086.756.861-53 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2001.01.1.016571-4 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa , e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 390,04 (trezentos e noventa reais e quatro centavos), mais acréscimos legais, relativa a MULTAS ORIGINÁRIAS que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0098403630 em 20-10-1997, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) dias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 05 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO ME, CNPJ N.º 24.930.661/0001-84 e RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO, CPF N.º 000.067.013-85 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 1998.01.1.074771-3 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa , e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 333,91 (trezentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), mais acréscimos legais, relativa a MULTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0093977034 em 26-05-1994, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) dias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 05 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a ANA SUZET MOREIRA ROSA, CPF N.º 286.541.701-82 e ANGELA NEYRE SILVA DA ROSA, CPF N.º 239.118.161-20 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 54543/95 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa e outros, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 190.170,81 (cento e noventa mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 06395058 em 26-05-1995, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) dias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 12 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a SERGIO SIMAO CAETANO, CPF N.º 200.157.396-00 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2001.01.1.002022-4 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa e outros, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 375,74 (trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0096032898 em 30-08-1997, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) dias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 12 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a JOSE DIVINO DOS SANTOS, CPF N.º 123.575.536-34 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2001.01.1.007057-5 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa e outros, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 179,41 (cento e setenta e nove reais e quatro e um centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0095902325 em 30-08-97, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) dias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 16 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO
 (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a SEVERINA MARIA LIBERATO, CPF N.º 210.144.771-15 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2001.01.1.002013-6 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa e outros, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em



razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.175,87 (um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA que foram inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0096789700, 0097231860, 0098641948, 0099009110, 0099550474 e 0100114865 em 29-08-97 e 21-03-2000, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) vias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 19 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a ANTONIO MACIEL DA SILVA, CPF N.º 222.518.201-91 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 1999.01.1.086628-8 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa e outros, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.770,54 (um mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0095287841 e 0096546859 em 06-10-96 e 29-08-97, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) vias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 19 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER à SOCIEDADE PALESTINA ARABE BENEFA DO BRASIL que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, Bl. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º andar, sala B811, tem andamento uma ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 1999.01.1.093764-9, proposta por FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra o réu acima mencionado. E, de acordo com o afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar incerto e não sabido, portanto expediu-se o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) intimado (s) da penhora dos seguintes bens: SMPW QD 14, CONJ. 01, LOTE 01 - 71735-010 para garantir a dívida de R\$ 1.654,35 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), mais acréscimos legais. Ficando ciente que poderá interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente Edital será expedido em 03 vias de igual teor e afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da primeira publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 19 de março de 2007. Eu, PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a ADIJACIR SOUZA LIMA, CPF N.º 754.612.188-49 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2001.01.1.112281-2 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa e outros, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 1.263,73 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), mais acréscimos legais, relativa a MULTAS ORIGINÁRIAS que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0006612296 em 09-06-1997, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente

edital foi expedido em 03 (três) vias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 19 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

A Doutora THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a LUCEMIR WILSON CAVALCANTI DA SILVA, CPF N.º 400.344.701-82 que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2001.01.1.116399-7 proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa e outros, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 4.109,32 (quatro mil, cento e nove reais e trinta e dois centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS que foi inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0100752268; 0100776116; 0100806279 e 0100951589 em 25-10-2000, 18-12-2000 e 21-09-2001, podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) vias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 21 de março de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. THAISSA DE MOURA GUIMARÃES, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem que no dia 09-05-2007, às 14h48min, no ÁTRIO DO ED. DO FÓRUM DE BRASÍLIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA localizado no Fórum Des. Milton S. Barbosa, bl. B - Pr. Municipal - lote 01, promoverá em público LEILÃO, por preço igual ou superior ao da avaliação, ou, não havendo licitante, no dia 21-05-2007 às 14h48min, no mesmo local, a quem mais der, a venda do seguinte bem: 01 SOM, MARCA AIWA, COM 3 FUNÇÕES, 3 CDS 02 TAPES E RÁDIO AM/FM, N.º SÉRIE00010497, avaliado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); 01 SOM MICRO SYSTEM, MARCA LENOX SOUND, COM 03 FUNÇÕES, SENDO 1 CD, 1 TAPE e UM RÁDIO AM/FM, N.º SÉRIE 0111101479, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); penhorado nos autos da Ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA n.º 2003.01.1.064757-4, movida por DISTRITO FEDERAL, contra FRANCISCO PEDRO PEREIRA, CPF N.º 029.063.171-87; ficando cientes que o referido bem irá à leilão por débito correspondente a execução de sentença, no valor inicial de R\$ 704,37 (setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos). Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora designados, cientes de que a venda será à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de três dias. E, para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Brasília, 19 de abril de 2007. Eu, PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto. Publique-se.

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

O Doutor GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem que no dia 18-06-2007, às 14h34min, no ÁTRIO DO ED. DO FÓRUM DE BRASÍLIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA localizado no Fórum Des. Milton S. Barbosa, bl. B - Pr. Municipal - lote 01, promoverá em público praça, por preço igual ou superior ao da avaliação, ou, não havendo licitante, no dia 28-06-2007 às 14h34min, no mesmo local, a quem mais der, a venda do imóvel caracterizado por QNO 12, AE "H" - CEILÂNDIA, avaliado em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), penhorado nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 1999.01.1.075969-2, movido por FPDF, contra EXCEL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, CNPJ N.º 02.109.522/0001-51; ficando cientes que o referido bem irá à praça por débito correspondente a IPTU e TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, no valor inicial de R\$ 27.733,33 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora designados, cientes de que a venda será à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de três dias. E, para conhecimento dos interessados, E DOS EXECUTADOS, por este (s) se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, para que não possa (m) no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Brasília, 04 de março de 2005. Eu, PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto. Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 30 dias)

O Doutor GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto, da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a ZAMBROTTI VEICULOS E RODAS LTDA, CNPJ N.º 26.450.429/0001-74, RODOLPHO ZAMBROTTI GOMES, CPF N.º 186.928.007-59 e ELISA PLASS ZAMBROTTI GOMES, CPF N.º 316.706.361-00, que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º ANDAR, SALA B-811, corre a ação de EXECUÇÃO FISCAL N.º 2001.01.1.102117-7, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO DF, contra a sua pessoa, e que, conforme afirmado pelo autor, o (s) executado (s) se encontra (m) em local incerto e não sabido. Em razão disso e do requerido foi expedido o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, após o qual fica (m) citado (s) para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 2.647.378,75 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e e setenta e cinco centavos), mais acréscimos legais, relativa a IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS; MULTAS ACESSÓRIAS e IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS que foram inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal sob n.º 0098532588; 0100681867; 0100853498 e 0100860559 em 17-06-99; 21-07-2000; 29-03-2001 e 17-04-2001 podendo, o (s) executado (s), nomear bens à penhora, para a garantia do juízo e caso não o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, ser-lhe-ão penhorados tantos bens quantos bastem para a liquidação da dívida. Seguro o juízo, poderá (ão) interpor embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da penhora. O presente edital foi expedido em 03 (três) vias e será afixado na sede do Juízo e publicado na forma da lei. O prazo se iniciará a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 03 de abril de 2007. PEDRO JORGE GOMES FARIAS, Diretor de Secretaria, o redigi. GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, sito no Fórum Desembargador Milton S. Barbosa, BL. "B", Praça Municipal, Lote 01, 8º andar, sala B811, processam-se os autos da AÇÃO POPULAR n.º 2005.01.1.063204-0, proposta por JOSE BENI MONTEIRO OLIVEIRA contra DISTRITO FEDERAL, WIGBERTO FERREIRA TARTUCE, CPF N.º 033.296.071-49 e SOCIEDADE PE NA ESTRADA, CNPJ N.º 01.647.673/0001-09, tendo por objeto o pedido de decretação de nulidade do CONTRATO N.º 076-CFP/99 - SETER/DF, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170.000.520/99 celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o SOCIEDADE PE NA ESTRADA; sendo o presente para INTIMAR os terceiros interessados para tomarem ciência da Ação ajuizada e, querendo, promover o prosseguimento da ação, tudo conforme despacho de fl. 483: "Expeçam-se os editais, como requerido pelo Ministério Público.". O presente Edital será afixado na sede do Juízo e publicado três vezes, na forma da lei, assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, promover o prosseguimento da ação no prazo de 30 (trinta) dias da última publicação feita. Dado e passado nesta cidade de Brasília, 22 de março de 2006. Eu, PEDRO JORGE GOMES FARIAS, o redigi. GERMANO CRISÓSTOMO FRAZÃO, Juiz de Direito Substituto.

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Jose Eustaquio de Castro Teixeira
Diretora de Secretaria: Katia Vanessa Oliveira Barbosa Correia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 49526/95 - Execucão - A: BRB SA. Adv(s): DF015533 - Wagner Rago da Costa. R: 4A DISTRIBUICAO COM E REP LTDA e outros. Adv(s): DF006614 - Heitor Fernando Saenger. Intime-se o exequente para manifestar-se quanto à petição e documentos de fls.165/195. Brasília, 10/04/07. Juiz de Direito.

Nº 43904-6/98 - Ordinaria - A: PAULO FERNANDO PELICERI e outros. Adv(s): DF009298 - Sonia Maria Nunes Barbieri. R: DISTRITO FEDERAL - Parte Baixada. Adv(s): DF005758 - Beatriz Kicis Torrents de Sordi. Intime-se o Distrito Federal para que dê prosseguimento à execução com relação aos demais executados. Brasília, 20/04/07 - Juiz de Direito.

Nº 22813-3/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF013465 - Claudia do Amaral Furquim. R: JOAO EZEQUIEL. Adv(s): (.). Haja vista o lapso temporal transcorrido desde o requerimento de fl. 125, dê-se vista ao Distrito Federal para dizer se tem interesse na reintegração de posse. Brasília, 20/04/07 - Juiz de Direito.

Nº 28927-9/2000 - Rescisao Cont C/c Reint Posse - A: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF007703 - Ataliba Tavares Nogueira. R: JOSE ANASTACIO DE AGUIAR e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. LITISCONSORTE PASSIVO: ARNALDO MALAQUIAS DE SOUSA. Adv(s): (.). As partes para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando desde já o objeto e finalidade, sob pena de indeferimento. Prazo: 5 (cinco) dias. (...). Brasília, 20/04/07 - Juiz de Direito.

Nº 116132-3/01 - Ordinaria - A: CELIO RUBENS GALLI. Adv(s): DF000760 - Amauri Serralvo. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF002033 - Carlos Augusto Figueredo Salazar. Intime-se o credor (DISTRITO FEDERAL) para manifestar-se quanto ao depósito de fls. 317. Brasília, 20/04/07 - Juiz de Direito.



SENTENÇA

Nº 71443-9/2000 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: JOSE ABADIO DE SOUZA. Adv(s): DF016009 - Gustavo Magalhaes Lordello. Vistos, ...O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS denunciou JOSÉ ABADIO DE SOUZA como incurso nas penas dos artigos 187 e 188, incisos III e VIII, da Lei de Falências (DL 7661/45). A DENÚNCIA FOI RECEBIDA por este Juízo em 09/10/00. Em audiência realizada em 19/04/05, o Ministério Público oficiou pela suspensão do processo por 02 (dois) anos com observância das disposições constantes do art. 89, incisos II a IV da Lei n.º 9099/95 (fl. 129), em favor do réu. A certidão de fl. 183 noticia que o réu cumpriu o período de suspensão do processo. Instado a manifestar-se sobre o decurso do prazo de suspensão do processo, o MP oficiou pela extinção da punibilidade, nos termos da lei (fl. 184v). Compulsando-se os autos, verifica-se que o réu cumpriu as condições impostas pela sentença de fl. 129. Isto posto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JOSÉ ABADIO DE SOUZA, nos termos do artigo 89, § 5º, da Lei n.º 9.099/95 em relação aos crimes narrados na exordial. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h18..

Nº 96604-8/03 - Falencia - A: MARIA APARECIDA LOPES CONDE PEIXOTO. Adv(s): DF000081 - Arturo Buzzì. R: MADEFORT MADEREIRA FORTALEZA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. Adv(s): DF003845 - Emiliano Candido Povoa. A: IVANILDES LOPES PEIXOTO. Adv(s): (.). A: IVONEI LOPES PEIXOTO. Adv(s): (.). CREDOR: MARIA APARECIDA LOPES CONDE PEIXOTO. Adv(s): DF000081 - Arturo Buzzì. Síndico: Alberto Falconi - Oab/DF 20673. Isto posto, observadas as formalidades legais, tendo o Ministério Público oficiado no feito, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 132 do Decreto-lei n.º 7661/45, a falência de MADEFORT MADEREIRA FORTALEZA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, determinando à Escrituraria que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. Publique-se o edital previsto no art. 132, § 2º, da Lei de Falências, adotando-se as demais diligências legais. Dispense o Dr. Síndico do ajuizamento da prestação de contas. Fixo seus honorários no saldo remanescente depositado na conta da Massa Falida. Expeça-se alvará e intime-se para levantamento. Quanto aos livros, cumpra-se o disposto no § 3º do mesmo artigo. Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da falência, informando que a baixa do registro só poderá ser lavrada após extintas as obrigações por sentença judicial. Recolhidas as custas finais, se o caso, arquivem-se os autos, permanecendo a anotação da falência no distribuidor até a extinção das obrigações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h51..

Nº 56434-6/06 - Habilitacao de Credito - A: ODENIR DO ESPIRITO SANTOS ARAUJO. Adv(s): DF005218 - Jomar Alves Moreno. R: MASSA FALIDA DA PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953. Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante da inicial e determino a inclusão no Quadro Geral de Credores de MASSA FALIDA DA PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA do crédito trabalhista no valor de R\$ 6.690,54 (seis mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), em favor de ODENIR DO ESPIRITO SANTOS ARAUJO, observado o privilégio legal. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h57..

CERTIDÃO

Nº 43484-9/07 - Habilitacao de Credito - A: JOAO SOUZA NETO. Adv(s): DF012453 - Luciana Martins Barbosa. R: MASSA FALIDA ITD INCORPORACAO TECNOL DESENVOLVIMENTO LTDA. Adv(s): DF002144 - Inemar Baptista Penna Marinho. Síndico: Geraldo Magela Rocha (oab/DF 1566). Certifico e dou fé que, a falência da requerida foi decretada em 18/03/1996, e que a presente habilitação de crédito é trabalhista. De acordo com a portaria 001 de 20 de abril de 1998, deste Juízo, ficam as partes interessadas, a falida, a sindicatura e o MP intimadas a se manifestarem sobre a presente habilitação. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h59..

Nº 26516-7/06 - Falencia - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: LEMMA ENGENHARIA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Ellis Denise Correa. Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 20 de abril de 1998, deste Juízo, fica o(a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos (cert. fls 284). Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h34..

AVISO

VALÉRIA DE FÁTIMA VELOSO BERNARDES RIBEIRO, Diretora de Secretaria da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, na forma da lei, etc... AVISA ao falido e interessados que, nos termos do art. 69, § 2º do Decreto-Lei n.º 7661/45, as contas apresentadas pelo Síndico: Dr. Alberto Falconi - OAB/DF 20.673, de CALICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (CNPJ n. 26.996.371/0001-69), nos autos de Prestação de Contas, processo n. 2007.01.1.043111-7, se acham em cartório, durante 10(dez) dias, podendo os mesmos impugná-las. Brasília-DF, 03 de maio de 2007 (a) Valéria de Fátima Veloso Bernardes Ribeiro, Diretora de Secretaria, que o subscrevo.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Doutor WALDIR DA PAZ ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, científica a terceiros interessados que, com base no Art. 156 da Lei 11.101/05, foi declarada ENCERRADA a Falência de INSTITUTO DE BELEZA DALLAS LTDA (CNPJ n.00.736.173/0001-72) nos autos do processo n. 2005.01.1.026802-3, deste Juízo, podendo os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, inclusive interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira publicação da sentença a seguir transcrita: "(...)Isto posto, observadas as formalidades legais, tendo o Ministério Público oficiado no feito, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 156 da Lei 11.101/05, a falência de INSTITUTO DE BELEZA DALLAS LTDA, determinando à Escrituraria que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. Publique-se o edital previsto no art. 156, § Único, da Lei de Falências, adotando-se as demais diligências legais. Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da falência, informando que a baixa do registro só poderá ser lavrada após extintas as obrigações por sentença judicial. Recolhidas as custas finais, se o caso, arquivem-se os autos, permanecendo a anotação da falência no distribuidor até a extinção das obrigações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h47.. Waldir da Paz Almeida - Juiz de Direito Substituto". Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no SIA Trecho 02, Lotes 2075/2115, Sala A-2, Térreo, Brasília - DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília/DF, 03 de maio de 2007. Eu, (Valéria de Fátima Veloso Bernardes Ribeiro), Diretora de Secretaria, que o subscrevo .

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Doutor WALDIR DA PAZ ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, científica a terceiros interessados que, com base no Art. 132 da Lei de Falências (DL 7661/45), foi declarada ENCERRADA a Falência de MADEFORT MADEREIRA FORTALEZA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ n. 00.957.200/0001-37, nos autos do processo n. 2003.01.1.096604-8, deste Juízo, podendo os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, inclusive interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira publicação de parte da sentença a seguir transcrita: " 1348. (...)Isto posto, observadas as formalidades legais, tendo o Ministério Público oficiado no feito, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 132 do Decreto-lei n.º 7661/45, a falência de MADEFORT MADEREIRA FORTALEZA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, determinando à Escrituraria que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. Publique-se o edital previsto no art. 132, § 2º, da Lei de Falências, adotando-se as demais diligências legais. Dispense o Dr. Síndico do ajuizamento da prestação de contas. Fixo seus honorários no saldo remanescente depositado na conta da Massa Falida. Expeça-se alvará e intime-se para levantamento. Quanto aos livros, cumpra-se o disposto no § 3º do mesmo artigo. Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da falência, informando que a baixa do registro só poderá ser lavrada após extintas as obrigações por sentença judicial. Recolhidas as custas finais, se o caso, arquivem-se os autos, permanecendo a anotação da falência no distribuidor até a extinção das obrigações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h51.. Waldir da Paz Almeida, Juiz de Direito Substituto". Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no SIA Trecho 02, Lotes 2075/2115, Sala A-2, Térreo, Brasília - DF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília/DF, 03 de maio de 2007. Eu, (Valéria de Fátima Veloso Bernardes Ribeiro), Diretora de Secretaria, que o subscrevo .

VARAS DE PRECATÓRIAS DO DF

1ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DF

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente virem que WALTER ANDRADE DE SA, ROSEMEYRE PEREIRA DOS SANTOS, ILMAR SOUSA SANTOS, VILSON SOARES DE SOUSA, ALAIDE MARIA DIAS MAGALHAES e MARIA ALAIDE FORTES DE MELO FONTENELE, Oficiais de Justiça Avaliadores designados, promoverão em público, no Edifício do Fórum de Brasília/DF, Atrio do Edifício Anexo "B" do Palácio da Justiça, ala "B", Praça Municipal, o leilão no dia 15 de maio de 2007, às 14h44min (1ª HASTA), por preço igual o acima da avaliação, ou não havendo licitante, no dia 28 de maio de 2007, às 14h44min (2ª HASTA), a quem mais der, a venda a seguir: "01 (um) imóvel caracterizado pelo lote 69, na Quadra 03, do Setor Oeste do Gama. O referido imóvel é protegido por muro em alvenaria em avançado estado de deterioração. É formado pela benfeitoria constituída por um barraco de madeira, sem conteúdo econômico relevante.

O lote é de esquina e é servido por rede de água potável, esgoto, bem como por pavimentação asfáltica, próximo ao posto de Gasolina e cemitério, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)". Sendo a Carta Precatória n.º 10419-9/07 com a finalidade de leilão, oriunda da Comarca de Esmeraldas/MG, processo n.º 0241.03.005735-0, movida por HUMBERTO PEREIRA DA COSTA contra MARLENE PEREIRA DA COSTA, que fica desde logo INTIMADA por este Edital, das designações supra, caso não seja localizada para intimação pessoal. Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora designados, cientes de que a venda será feita à vista ou mediante caução idônea pelo prazo de três dias. E, para conhecimento dos interessados, especialmente da executada, expediu-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, que será afixado na forma da Lei. Brasília/DF, aos 02 dias do mês de maio de 2007.

Eu, Patrícia Helena C. F. Affonso, Diretora de Secretaria, o subscrevo por determinação da MMª. Juíza.

MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Juíza de Direito Substituta

CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

1ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito: James Eduardo C. M. Oliveira
Diretora de Secretaria: Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Decisao

Nº 89419-0/03 - Revisao de Aposentadoria - A: ANTONIO DE LISBOA DOS ANJOS CABRAL. Adv(s): DF012409 - Jose Carlos de Almeida, DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedrosa de Vargas, DF05552E - Rocilda Morima da Silva Almeida. R: PREVI CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL. Adv(s): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF04586E - Luciana Lombas Belmonte. A: ARNALDO DE ARAUJO. Adv(s): (.). A: FERNANDO AUGUSTO PESTANA. Adv(s): (.). A: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA. Adv(s): (.). A: JOSE DE CAMARGO RODRIGUES. Adv(s): (.). A: JOSE OSWALDO QUISSAK PEREIRA. Adv(s): (.). A: JUSTINIANO MARQUES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). A: MUNAH JOSE TAYAR. Adv(s): (.). A: RENATO BONFIM MEDEIROS. Adv(s): (.). A: SEVERINO DESSOLES MONTEIRO. Adv(s): (.). R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF014723 - Edimar Luiz da Silva. Trata-se revisional de aposentadoria que ANTONIO DE LISBOA DOS ANJOS CABRAL E OUTROS ajuizaram contra PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E OUTRO, alegando que as rés não teriam procedido a correta recomposição inflacionária, dos valores que os autores recebem a título de complementação de aposentadoria ou pensão. Citada, a segunda ré ofereceu contestação de ff. 170/191, alegando preliminar de ilegitimidade passiva; inépcia da petição por não decorrer logicamente da narrativa a conclusão e, em relação ao pedido de n. 2 da petição inicial, por falta de causa de pedir. Pugnou pelo indeferimento da petição inicial, com fundamento no art. 283 e 396 do CPC. Aduziu preliminar, ainda, de incompetência absoluta por tratar-se de matéria afeita à Justiça Especializada do Trabalho e requereu o desmembramento do processo, ante o excesso de litigantes no pólo ativo. Arguiu prescrição, com fundamento no art. 75 da Lei Complementar 109/2001. A segunda ré também ofereceu contestação, de ff. 310/328, aduzindo preliminar de prescrição, ilegitimidade ativa de Francisco Augusto de Souza, ante seu falecimento e impossibilidade jurídica do pedido, por ausência de previsão legal que ampare o pedido formulado. Oportunizada a especificação de provas ambas as partes nada requereram. Breve relato. Passo a sanear o feito. Análise as preliminares argüidas pela segunda ré. A competência para apreciação do pedido de recomposição dos valores recebidos a título de complementação de aposentadoria ou pensão é desta Justiça Comum, pois não há discussão relativa à relação de trabalho, conforme já restou assentado, inclusive pelo Superior Tribunal de Justiça: "AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. COMPETÊNCIA. PRECEDENTES. 1. Tratando-se de ação de cobrança de complementação de aposentadoria movida pelo segurado contra instituição de previdência privada, está a jurisprudência da Corte pacificada no sentido de que a competência para o julgamento é da Justiça Comum estadual. Não havendo discussão concernente à relação de trabalho, o advento da Emenda Constitucional n.º 45/04 não altera o posicionamento jurisprudencial referido. 2. Agravo regimental desprovido." (AgRg no Ag 788.928/RS, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENDES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 10.10.2006, DJ 12.03.2007, p. 230) No que toca à preliminar de ilegitimidade passiva, razão assiste ao Banco do Brasil, pois referido réu não é titular de obrigação correspondente ao direito pleiteado. Deve, por isso, ser excluído da lide, com fundamento no art. 267, VI do CPC. Veja-se, sobre o tema, entendimento do E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal: "PROCESSO CIVIL - RECURSO - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO OBJETIVANDO RECUPERAÇÃO DE PERDAS DECORRENTES DE NÃO APLICAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES DE APOSENTADORIA - PRETENSÃO DE DUZÍDIA CONTRA A PREVI E O BANCO DO BRASIL S/A. PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL. 1. Correta a decisão que exclui o Banco do



DESPACHO

Nº 84175-0/06 - Embargos A Execucao - A: CURADORIA ESPECIAL. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: HOSPITAL LAGO SUL SA. Adv(s): DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. Às partes, para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 14h37..

DESPACHO

Nº 86890-8/06 - Cobranca - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: CLAUDIA MONICA FERREIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Transcorrido o prazo, diga o autor sobre a quitação do débito. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 14h40..

SENTENÇA

Nº 96963-4/03 - Rescisao de Contrato - A: JOSE CARLOS FERREIRA DE BARROS. Adv(s): DF016616 - Margiane Cristina de Freitas Sales. R: BSB BENS E HABITACAO SC LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. ISSO POSTO, extingo o processo, sem exame de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC. Sem custas, face à gratuidade de justiça concedida ao requerente. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 14h51..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 108526-4/06 - Monitoria - A: ARLSON PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF01093A - Alzira Maria Ribeiro. R: ELIANA AIKO KUDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação monitoria, onde a parte requerida, devidamente citada, não pagou a dívida e tampouco apresentou embargos no prazo legal. A sua inércia implica na constituição de pleno direito do título executivo judicial (CPC, art. 1.102-C do CPC). Nos termos do art. 475-J, "caput", do CPC, guarde-se a fluência do prazo de quinze dias para o pagamento voluntário do débito constante da petição inicial, acrescido de correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10%. Vencido o prazo sem a efetivação do pagamento, providencie a parte autora planilha de cálculo com a inclusão da multa de 10% prevista no mesmo dispositivo legal, podendo ainda indicar bens à penhora (CPC, art. 475-J, § 3º). Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 14h53..

DESPACHO

Nº 146485-2/05 - Notificacao - A: BBC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. Adv(s): DF007662 - Maria das Gracas Gontijo. R: DILMA ANTONIETA GUEDES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Face à inércia do requerente, dê-se baixa e arquivem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 14h54..

Nº 114570-9/06 - Execucao Hipotecaria - A: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s): DF017107 - Daniel Ayres Kalume Reis, DF017162 - Rafael Moreira Mota. R: AIRTON LEOPOLDO HASS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: IVONETE PEDRETTE HASS. Adv(s): (.). Cumpra-se a decisão de fl. 30, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 14h56..

Nº 117230-7/03 - Rescisao de Contrato - A: SILVANE ALMEIDA PEREIRA. Adv(s): DF015306 - Maria Helena Santos de Almeida, DF01590A - Gilberto Amado da Silva. R: COHAB COOPERATIVA HABITACIONAL PROFISSIONAIS SAUDE LTDA. Adv(s): DF010006 - Rebeca Beatriz Rivera Franconi. A: ROBERTO PAULO DE CARVALHO PEREIRA. Adv(s): (.). R: COOPERFENIX - COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA. Adv(s): DF010006 - Rebeca Beatriz Rivera Franconi, SP219599 - Marcia Furtado de Oliveira. As rés não foram regularmente citadas. Portanto, incabível, nesta fase, a intimação para regularização da representação processual face à renúncia da advogada anteriormente constituída. Excluem-se a advogada da capa dos autos e do SISTJ. Diante do insucesso na citação por AR, citem-se por meio de Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h02..

Nº 126493-6/04 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF011072 - Marlova Wehrmann, DF024488 - Patricia de Andrade Faria. R: RODRIGO FIGUEIRA NARDOTTO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: SEBASTIAO NARDOTTO. Adv(s): (.). R: MARIANA FIGUEIRA NARDOTTO. Adv(s): (.). Venha o termo de acordo, para fins de homologação. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h03..

DESPACHO

Nº 132059-9/05 - Ordinaria - A: WALKIRIA MOREIRA MARIÑO. Adv(s): DF06263E - Katiúscia Pereira de Alvim, SP009441 - Celio Rodrigues Pereira, SP246503 - Maria Cristiane da Silva. R: SISTEL FUNDACAO TELEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s): DF005919 - Tarcisio Luiz Silva Fontenele. Anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h04..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 139470-2/05 - Execucao - A: NORMA DA GLORIA CRUZ DE SOUZA. Adv(s): DF010718 - Dilamar Fatima de Jesus. R: MARCELO MAXIMO REIS. Adv(s): DF001752 - Nercy Rodrigues de Freitas Aboud. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial. Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do

juízo. Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, por meio de seu procurador, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão. Outrossim, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h22..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 110632-3/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO BOUGANVILLE. Adv(s): DF006238 - Fabio Saliba. R: HELVECIO PARANHOS. Adv(s): DF006238 - Fabio Saliba, Sem Informacao de Advogado, MG060980 - Getulio Vargas Reinaldo. R: MARILENE PARANHOS. Adv(s): MG060980 - Getulio Vargas Reinaldo. R: HELEUSO PARANHOS. Adv(s): MG060980 - Getulio Vargas Reinaldo. R: HERONIO PARANHOS. Adv(s): MG060980 - Getulio Vargas Reinaldo. As leis processuais têm aplicação imediata aos processos em curso. Assim, diante das inovações introduzidas pela Lei 11.232/05, notadamente a redação do art. 475-J, do CPC, intime-se a parte autora/executada, via DJ, observando-se o causídico por ela constituído nos autos, para que efetue o pagamento do montante da condenação em honorários advocatícios, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h25..

DESPACHO

Nº 112736-8/06 - Revisonal - A: ANTONIO DIAS MACHADO. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa, GO17880E - Ydiane Ferreira de Farias. R: FINANCEIRA ALFA SA. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Às partes, para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h35..

DESPACHO

Nº 113937-3/02 - Monitoria - A: DJIM FOMENTO COMERCIAL LTDA. Adv(s): DF008636 - Iomar Fernandes Torres. R: IMPERIO REPRESENTACOES ALIMENTICIAS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A parte autora já exauriu as possibilidades, ao seu alcance, para a localização do paradeiro da ré. Oficie-se à Receita Federal, requisitando o endereço declarado pela ré em sua última declaração de imposto de renda. Int.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h38..

DESPACHO

Nº 629-5/06 - Exibicao de Documentos - A: ALBERTO DE MEDEIROS. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06616E - Eraldo Campos Barbosa. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ao requerente, para que apresente comprovante de rendimentos, a fim de comprovar a sua condição de hipossuficiente econômico. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h41..

SENTENÇA

Nº 125032-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO CENTRO EXECUTIVO SABIM. Adv(s): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes, DF07368E - Gustavo Magno da Cruz. R: CASSIO QUINTAO VAZ DE MELLO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: JULIANA COUTO VAZ DE MELLO. Adv(s): (.). HOMÓLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência, formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo(a) autor(a). Sem honorários advocatícios. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Transitada em julgado, pagas as custas eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h42..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 118899-5/06 - Embargos A Execucao - A: LUPI COMERCIO DE RACOES LTDA ME. Adv(s): DF003757 - Regina Aparecida Ferreira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A petição inicial deverá ser juntada aos autos da execução, haja vista que o seu conteúdo não revela natureza de EMBARGOS A EXECUÇÃO, nada obstante o nome atribuído pela parte. Cancele-se a Distribuição. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h48..

Nº 74422-0/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha. R: LUPI COMERCIO DE RACOES LTDA ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: PRISCILA ARAUJO SIGOLE DE QUEIROZ. Adv(s): (.). R: LUIZ HENRIQUE ALBUQUERQUE BARROS. Adv(s): (.). A dívida, em 03/04/2006, totalizava R\$ 19.018,52. Portanto, considerando-se o depósito já efetuado, apresente o credor, de forma discriminada, planilha com a atualização do débito desde 03/04/2006, a fim de que os devedores possam efetuar a complementação do depósito. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h54..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 94586-6/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: STUART SLATER SVATON. Adv(s): DF005162 - Lanes Cid Romano. R: WEBER DE OLIVEIRA MESQUITA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial. Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão. Outrossim, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. Sem prejuízo, traga o credor planilha atualizada do débito, caso persista o interesse no bloqueio eletrônico de ativos financeiros. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h57..

DIVERSOS

Nº 29500-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDIM BOTANICO V. Adv(s): DF011356 - Antonio Rodiguero. R: VALMIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Decreto a revelia da ré, nos termos do art. 277, § 2º do CPC. Façam-se os autos conclusos para sentença. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h31..

Sentença - Forte em tais razões, JULGO PROCEDENTE o pedido e resolvo o processo conforme dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a Ré a pagar ao Autor os valores referentes às cotas condominiais ordinárias e extraordinárias vencidas e não pagas de janeiro de 2004 até fevereiro de 2006, o que perfaz o valor de R\$ 2.169,25 (dois mil cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), atualizada a partir da citação. Por força do artigo 290 do Código de Processo Civil, a condenação abrange os valores referentes às cotas ordinárias vencidas e não pagas após prestação de fevereiro de 2006, até a data de publicação desta sentença, acrescido-se ao valor histórico de cada parcela, além de correção monetária a contar da data em que deveriam ter sido pagas, os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, assim como multa conforme indicação da planilha de fl. 17 das prestações vencidas. A liquidação dessas parcelas far-se-á na forma prevista no artigo 604 do Código de Processo Civil. Condeno a Ré ao pagamento das despesas processuais e dos honorários devidos ao advogado da parte adversa, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Segue a advertência para a devedora de que, após o trânsito em julgado, o não pagamento, no prazo de quinze dias, gerará o acréscimo de 10%, ex vi do artigo 475-J do CPC. Se o caso de transcorrer o prazo sem o pagamento, aguardem-se por cento e oitenta dias pelo requerimento do credor interessado na execução mediante apresentação de planilha do débito e solicitação de expedição de mandado de penhora e avaliação. Depois, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 13h40. Grace Correa Pereira Rabelo Juíza de Direito Substituta.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 96042-8/06 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: HORUS TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s): DF013883 - Ellis Denise Correa. R: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Expeça-se Alvará em favor da credora. Sem prejuízo, intime-se o devedor para complementação do depósito. I.Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 15h59..

DESPACHO

Nº 103597-6/01 - Execucao de Sentenca - A: GUSTAVO CESAR DE BARROS BARRETO. Adv(s): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto, DF010500 - Bernardo Botelho Pereira de Vasconcelos. R: CONDOMINIO ED CENTRO EMPRESARIAL ROGERIO DE FREITAS CUNHA. Adv(s): DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. A: ROBERTO DE BARROS BARRETO. Adv(s): (.). Retornem-se os autos ao arquivo corrente. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h02..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 104051-3/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: REINALDO JUNS. Adv(s): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Victor Barboza Matos. R: ANTONIO ALVES DE FREITAS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: MANOEL ALTAIR DE BRITO. Adv(s): (.). 1. A viabilidade jurídica da penhora sobre o direito de aquisição gerado pelo contrato de alienação fiduciária, e não propriamente sobre o automóvel onerado, encerra questão polêmica nos âmbitos doutrinário e jurisprudencial. 2. Em princípio, todo e qualquer bem, incluídos os direitos, são passíveis de constrição. Contudo, no caso em questão há uma particularidade que afasta a possibilidade de penhora: a parte executada não é detentora de um crédito junto ao credor fiduciário; na verdade, figura em uma relação contratual em que o veículo foi alienado fiduciariamente para garantia do pagamento do débito contraído, na qualidade de devedora fiduciante. 3. A parte executada, pois, não titulariza um crédito, mas uma posição contratual. E é consabido que a "cessão contratual", ao



(quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão. Outrossim, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h03.

Nº 32604-3/02 - Indenizacao - A: ROSILDA ALVES DA SILVA. Adv(s): DF011789 - Alexandre Caputo Barreto, DF015573 - Cristian Junqueira Rossato, DF016291 - Leonardo Groba Mendes, DF03575E - Celino Francisco de Cunha Jr. R: VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s): DF003558 - Maria Alessia C. valadares Bontempo, DF004072 - Maria do Rosário Marques Santos, DF019465 - Eugenio Pacelli de Moraes Bontempo. R: CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. Intime-se a segunda requerida, via DJ, observando-se o causídico por ela constituído nos autos, para que efetue o pagamento do montante da condenação, inclusive honorários advocatícios, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido (art. 475-J, do CPC). Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h45.

Nº 34322-0/02 - Execucão - A: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. R: GRAND LAKE TURISMO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Revogo a decisão de fl. 100, visto que proferida por equívoco. Suspendo o feito por 180 (cento e oitenta dias). Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h57.

Nº 44979-2/02 - Execucão de Título Extrajudicial - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF018010 - Alexandra Bernardo Vaz, DF019489 - Veronica Quihil-laborda Irazabal Irazabal, DF020211 - Patricia Carneiro Silva, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF06379E - Sergio Rossi Junior. R: SIDNEY MUNIZ DE ALBUQUERQUE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial. Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão. Outrossim, tendo em vista que o bloqueio eletrônico restou frustrado, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. I. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h43.

Nº 58084-9/03 - Execucão - A: MIGUEL PEPE FILHO. Adv(s): DF001982 - Robson Freitas Melo, DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial. Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão. Outrossim, tendo em vista que o bloqueio eletrônico restou frustrado, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h28.

Nº 85945-6/04 - Reparacao de Danos - A: JOSE FRAGOSO DA LUZ. Adv(s): DF003557 - Marcus Henrique G C de Albuquerque. R: UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: SMAFF AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao. Recebo a apelação - fls. 232/236, em ambos os efeitos. Às Recorridas para contra-razões no prazo de 15 dias. Vindo aos autos, remetam-se ao e. TJDF, com as nossas homenagens. I. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h16.

Nº 97338-3/05 - Cobranca - A: MERCES RODRIGUES BARBOSA. Adv(s): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros, DF05911E - Desirre Cristina de Jesus. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Intime-se a parte requerida, via DJ, observando-se o causídico por ela constituído nos autos, para que efetue o pagamento do montante da condenação, inclusive honorários advocatícios, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o valor devido. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h17.

Nº 136461-0/05 - Execucão - A: CLINICA VETERINARIA INACAN LTDA. Adv(s): DF003850 - Osvaldo Gabriel. R: RITA DE CASSIA ALMEIDA MARTINS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial. Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão. Outrossim, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. Por último, por ser dispensável, indefiro o requerimento de expedição de ofício de fl. 25. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h51.

Nº 25753-2/06 - Execucão - A: LS&M REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): DF015282 - Antonio Ilauro de Souza. R: LIGIA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES. Adv(s): DF017343 - Dina Oliveira de Castro Alves. Anote-se (fl. 32). A Lei 11.382/06 alterou, de maneira substancial, o procedimento da execução de título extrajudicial. Dentre as inovações, importante asseverar que os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. Diante do novo regramento, torna-se necessária a adequação imediata dos feitos em curso ao novo procedimento, pois, na dicção do art. 1.211 do Estatuto Processual, as disposições do CPC aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse contexto, a fim de evitar futuro tumulto processual, determino a intimação da parte devedora, a fim de que, caso tenha interesse, apresente embargos de devedor em 15 (quinze) dias (art. 738 do CPC), instruído com cópias das peças processuais relevantes, sob pena de preclusão. Outrossim, intime-se a parte executada para, em 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importa em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h41.

Nº 64187-4/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CAPRI SHCE QD 913 BL H CRUZEIRO NOVO. Adv(s): DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: MARIA DO AMPARO MELO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliação designada para dia 09/04/2007 às 15h00m. Segue Sentença em 1 lauda. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h26.

Nº 89989-9/06 - Execucão - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: EDMILSON DOURADO SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Comprove, o exequente, as alegações de fls. 17/20. PRAZO: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h55.

Nº 22250-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRADDESCO SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: SILVIO CASTRO DA SILVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Acolho a emenda de fls. 18/22 e reconsidero a decisão de fl. 15. Evidenciado o vínculo jurídico e patente a mora, defiro a liminar, a fim de que o veículo seja apreendido e entregue ao autor. Após, cite-se o requerido com as advertências contidas no art. 3º do Dec. lei 911/69, alterado pela Lei nº 10.931, de 02.08.04. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h58.

Nº 23837-0/07 - Execucão Por Quantia Certa - A: BRISA GRAFICA E EDITORA LIMITADA. Adv(s): DF011257 - Rodrigo Pena Barbosa. R: ELIZABETE REGO NASCIMENTO COSTA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Acolho a emenda de fls. 16/19. Cite-se para pagamento do débito em 03 (três) dias, conforme a nova redação do art. 652 do CPC. 2. Honorários fixados, previamente, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos (art. 20, §4º, do CPC). Os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. 3. Advirta-se a executada de que, caso o débito seja pago no prazo de três dias, o valor dos honorários acima fixados será reduzido à metade (CPC 652-A). 4. Outrossim, intime-se a parte executada para, caso não efetue o pagamento, indicar em 05 dias quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importará em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h39.

Nº 29766-3/07 - Execucão de Título Extrajudicial - A: URBANIZA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s): DF014783 - Eneida Xavier Junqueira Dantas. R: ROGERIO BARRETO DA CONCEICAO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Emende-se a inicial, trazendo aos autos os atos constitutivos da autora. PRAZO: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h20.

Nº 29904-0/07 - Monitoria - A: MADEIREIRA FLOR DA MATA LTDA. Adv(s): DF020428 - Enoque Barros Teixeira. R: ELIAS BORGES CHAGAS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite-se na forma dos artigos 1.102b e 1.102c, do CPC. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h56.

Nº 29983-7/07 - Despejo - A: JOSEFA MAGNA FARIAS. Adv(s): DF014294 - Claudio Augusto Sampaio Pinto. R: DARLAN JOSE GABRIEL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Notifique-se a fiadora. Em caso de purga da mora, fixo os honorários em 10% sobre o valor atualizado do débito, salvo diversamente previsto no contrato locatício. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h23.

SENTENÇA

Nº 87421-8/2000 - Monitoria - A: FACTUS ASSESSORIA EMPRESARIAL COBRANCA E SERVICOS LTDA. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016527 - Renata Gonçalves Dornas de Almeida, DF020211 - Patricia Carneiro Silva, DF023677 - Ana Maria Borges de Oliveira, DF05724E - Daniel Clevert Soares, MG078777 - Viviane Aparecida da Rocha Catuta. R: SIMONE VIEIRA CORREA BITTENCOURT. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 147 e, em consequência, extingo o processo, sem apreciação de mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII c/c art. 569 do CPC. Custas finais, se houver, a serem suportadas pelo(a) Exequente. Transitada em julgado, após as anotações e comunicações pertinentes, e pagas as custas finais, caso devidas, defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h49.

Nº 96902-0/04 - Execucão de Título Extrajudicial - A: PNEULANDIA COMERCIAL LTDA. Adv(s): DF007466 - Joao Carlos de Sousa das Merces. R: CENTRO AUTOMOTIVO PISTAO SUL LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: VAGNER DA CRUZ TEODORO. Adv(s): (.). Assim, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 60 e, em consequência, extingo o processo, sem apreciação de mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII c/c art. 569 do CPC. Custas finais, se houver, a serem suportadas pelo(a) Exequente. Transitada em julgado, após as anotações e comunicações pertinentes, e pagas as custas finais, caso devidas, desentranhe-se os títulos acostado à inicial, mediante traslado, entregando-os ao exequente. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h51.

Nº 101716-7/06 - Execucão Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO RURAL POUADA DAS ANDORINHAS. Adv(s): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: UACI ALVES PEREIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 38 e, em consequência, extingo o processo, sem apreciação de mérito, com suporte no art. 267, inciso VIII c/c art. 569 do CPC. Custas finais, se houver, a serem suportadas pelo(a) Exequente. Transitada em julgado, após as anotações e comunicações pertinentes, e pagas as custas finais, caso devidas, desentranhe-se os documentos que instruem a inicial, mediante traslado, entregando-os ao exequente. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 17h53.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito: James Eduardo C. M. Oliveira
Diretora de Secretaria: Josette I. C. Cavalcanti

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 21493/91 - Sumarissima - A: ENGENHARIA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. Adv(s): DF008446 - Sebastiao Valeriano Rodrigues. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF005035 - Hugo Nogueira Starling Filho, DF005098 - Pedro Afonso Bezerra de Oliveira, DF007760 - Antonio de Padua Araujo, DF008446 - Sebastiao Valeriano Rodrigues, DF010801 - Alberto Lemos Giani, DF010992 - Fernanda Silva, DF011242 - Rosângela de Souza Raimundo, DF012476 - Luis Antonio Capelasso, DF014900 - Amílcar Martins de Oliveira, DF015460 - Ademaris Maria Andrade. R: LDN LTDA. Adv(s): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. Às partes, sobre as manifestações do i. perito e da Contadoria Judicial. I. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h13.

Nº 33604/94 - Execucão - A: NAOUM SA. Adv(s): GO012539 - Augusto Cesar Rocha Ventura. R: JOSE THOMAZ MELO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Oficie-se, prestando as informações solicitadas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 13h52.

Nº 64013/97 - Execucão - A: BANCO BOAVISTA SA. Adv(s): DF008451 - Andre Vidgal de Oliveira, DF014975 - Sebastiao da Costa Val, DF015703 - Sefora Vieira Rocha da Silva, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF02687E - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF06887E - Rafael Ferreira de Castro. R: VALQUER BICALHO BARBOSA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. 01. O valor das custas finais não justifica a persistência do andamento do feito ou do registro da distribuição, na medida em que não alcança o patamar mínimo legalmente estipulado para o desencadeamento de sua cobrança pela Fazenda Pública. 02. Desse modo, em que pese a disciplina normativa do tema, dê-se baixa e arquivem-se independentemente do pagamento das custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h20.

para o pagamento voluntário do débito constante da petição inicial, acrescido de correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10%. Vencido o prazo sem a efetivação do pagamento, providencie a parte autora planilha de cálculo com a inclusão da multa de 10% prevista no mesmo dispositivo legal, podendo ainda indicar bens à penhora (CPC, art. 475-J, § 3º). Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h48..

Nº 133437-7/05 - Monitoria - A: ADRIANO LINS GOMES. Adv(s): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior, DF06256E - Frankbel Jacques de Sousa Lima. R: MONICA KAWAKAME RAMALHO SAMPAIO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação monitoria, onde a parte requerida, devidamente citada, não pagou a dívida e tampouco apresentou embargos no prazo legal. A sua inércia implica na constituição de pleno direito do título executivo judicial (CPC, art. 1.102-C do CPC). Nos termos do art. 475-J, "caput", do CPC, aguarde-se a fluência do prazo de quinze dias para o pagamento voluntário do débito constante da petição inicial, acrescido de correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10%. Vencido o prazo sem a efetivação do pagamento, providencie a parte autora planilha de cálculo com a inclusão da multa de 10% prevista no mesmo dispositivo legal, podendo ainda indicar bens à penhora (CPC, art. 475-J, § 3º). Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h34..

Nº 91591-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF21537A - Degmar Augusto da Silva, GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes. R: ALBERTO DO ROSARIO BRAGA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Em virtude do bem alienado fiduciariamente não haver sido encontrado, converto o feito em ação de depósito (art. 4º do Dec.-Lei 911/69). Anote-se. Retifique-se. Comunique-se. Cite-se. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h56..

Nº 109815-2/06 - Monitoria - A: MARINALDO MIGUEL DO NASCIMENTO. Adv(s): DF021418 - Marcelo Alexandre Andrade. R: CONDOMINIO DO BLOCO C DA QUADRA 1113. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior, Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação monitoria, onde o réu, regulamente citado, opôs embargos, bem como apresentou pedido reconvenção. Em ambas as petições, requer, a título de antecipação de tutela, a suspensão do protesto do título que amparou a monitoria, ao argumento de que a quantia espelhada no título é indevida. Contudo, antes da manifestação do embargado, não haverá possibilidade, sequer, de se aferir a causa jurídica da emissão do cheque, notadamente sua relação com a execução de serviços junto ao condomínio. Assim, somente apreciarei o pedido de antecipação de tutela após a resposta do embargado. Intime-se o embargado para que apresente resposta ao embargos e à reconvenção. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h58..

Nº 116133-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANA CARLA FROTA MENEZES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A anotação da alienação fiduciária no registro do DETRAN impede a livre transferência do veículo. Portanto, indefiro o pedido retro. Antes de perfectibilizada a relação processual não é cabível a suspensão do feito. Assim, indique a autora o endereço para cumprimento da liminar ou requeira o que for de seu interesse. I. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h07..

Nº 22434-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: RODRIGO RATKUS ABEL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. A prova documental revela que o veículo discriminado na petição inicial foi alienado fiduciariamente e que o réu foi constituído em mora. 2. Assim, nos termos do art. 3º, "caput", do Decreto-Lei 911/69, defiro a liminar de busca e apreensão. 3. Expeça-se mandado para cumprimento da liminar e citação do réu, com observância do disposto no art. 3º, §§ 2º a 4º, do mesmo diploma legal. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 19h06..

Nº 27897-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: MARIA ALICE DA COSTA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Analisando detidamente os autos, verifico a presença dos requisitos justificadores da antecipação dos efeitos da tutela - art. 273, CPC. O bem pertence à autora e o réu encontra-se em mora com as parcelas do financiamento. ISTO POSTO, defiro a antecipação a fim de que o veículo seja apreendido e entregue à postulante, até o deslinde da causa. Cite-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 19h13..

Nº 27984-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Adv(s): DF019202 - Cesar Guimarães Faria. R: LARISSA MIRANDA MILHOMEM NUNES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Cite-se para pagamento do débito em 03 (três) dias, conforme a nova redação do art. 652 do CPC. 2. Honorários fixados, previamente, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos (art. 20, §4º, do CPC). Os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. 3. Advirta-se a parte executada de que, caso o débito seja pago no prazo de três dias, o valor dos honorários acima fixados será reduzido à metade (CPC 652-A). 4. Outrossim, intime-se a parte executada para, caso não efetue o pagamento, indicar em 05 dias quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importará em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 13h17..

Nº 28349-0/07 - Execução - A: AERO FACTORING LTDA. Adv(s): DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: GUILHERME DE SOUZA FAYAD ANDRE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. 1. Cite-se para pagamento do débito em 03 (três) dias, conforme a nova redação do art. 652 do CPC. 2. Honorários fixados, previamente, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, salvo embargos (art. 20, §4º, do CPC). Os embargos do devedor deverão ser opostos no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado de citação aos autos (arts. 736 e 738 do CPC), independentemente da segurança do juízo. 3. Advirta-se o executado que, caso o débito seja pago no prazo de três dias, o valor dos honorários acima fixados será reduzido à metade (CPC 652-A). 4. Outrossim, intime-se a parte executada para, caso não efetue o pagamento, indicar em 05 dias quais são e onde se encontram os seus bens sujeitos à penhora, bem como, seus respectivos valores, com a advertência de que o seu silêncio importará em ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600, IV, do CPC), sujeito a multa de até 20% sobre o valor do débito, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 19h10..

Nº 29154-2/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: GUILHERME LUIZ SOUZA. Adv(s): DF009309 - Geraldo Fraga. R: MARIA EDILENE DE SOUSA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cite-se. Em caso de purga da mora, fixo os honorários em 20% sobre o valor atualizado do débito, por expressa disposição contratual. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 19h09..

Nº 30028-2/07 - Revisional - A: MARIA APARECIDA JORGE. Adv(s): DF015123 - Sebastião Moraes da Cunha. R: ABN AMRO REAL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação revisional de contrato de financiamento, onde a autora requer, a título de antecipação de tutela, que a ré seja compelida a se abster de lançar o seu nome em cadastros de restrição ao crédito, bem como seja autorizado o depósito, nos autos, das parcelas vencidas e vincendas, no valor que entende devido. É o breve relatório. Decido. Consoante se extrai dos autos, a requerente firmou com o réu contrato de financiamento, com alienação fiduciária, para a aquisição de um veículo, onde restou ajustado a taxa mensal de juros em 2,2867900%. Essa taxa, conforme já sedimentado na jurisprudência pátria, não é ilegal ou abusiva, na medida em que as instituições financeiras não estão limitadas ao percentual de 1% previsto na Lei de Usura. Entretanto, para fins de elaboração de sua planilha de cálculo da prestação mensal, a parte autora valeu-se da taxa de juros de 1% mensais, em flagrante desacordo com o contrato, a legislação, a doutrina e a jurisprudência sobre a matéria, o que redundou em uma redução expressiva no valor pactuado entre as partes, sem causa jurídica plausível. Portanto, diante desses fundamentos, não reconheço a verossimilhança no valor apontado pela autora para consignação das parcelas mensais vencidas e vincendas. Não atendido o requisito do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela para fins de consignação das prestações vencidas e vincendas, bem como para impedir o requerido de incluir o seu nome em cadastros de inadimplentes, porquanto a revisão ajuizada não tem o condão de elidir a mora contratual. Cite-se. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h04..

Nº 30072-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): GO022439 - Daniela Soares Couto. R: MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, e, conseqüentemente, determino a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Taguatinga - DF, onde reside a parte ré. Promovam-se as anotações e comunicações necessárias. I. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 13h32..

Nº 32581-9/07 - Consignacao Em Pagamento - A: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO. Adv(s): DF010048 - Alcides Souza Henriques. R: PAULO CESAR REIS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO CESAR FERNANDES REIS. Adv(s): (.). R: MAURICIO DE OLIVEIRA PRADERA. Adv(s): (.). Defiro o depósito da quantia ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias. Procedido o depósito judicial da quantia ofertada, cite(m)-se para levantar o depósito ou contestar, em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Advirta(m)-se o(a)(s) Réu(s) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 12h59..

S E N T E N Ç A

Nº 109029-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: SERGIO RICARDO PEREIRA DIAS. Adv(s): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes às fls. 120/122, que passa a valer como título executivo e, por via de consequência, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, por força do que dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Oficie-se, nos termos do acordo. Custas e honorários advocatícios conforme acordado pelas partes. Expeça-se alvará. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 13h13..

SENTENÇA

Nº 132867-4/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL POU-SADA DAS ANDORINHAS. Adv(s): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: PABLO LEONARDO CARRASCO AGUIAR. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência, formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII,

do Código de Processo Civil. Custas pelo(a) autor(a). Sem honorários advocatícios. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Transitada em julgado, pagas as custas eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 13h13..

SENTENÇA

Nº 132662-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: JOSE COSTA BARBOSA NETO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Notícia do demandante, à fl. 24, que as partes transacionaram quanto ao objeto da demanda, razão pela qual requer a extinção do feito. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com suporte no artigo 267, incisos IV e VI, do CPC, ante a superveniente perda do interesse processual. Sem honorários advocatícios, em face da não composição triangular da relação processual. Custas finais, se houver, a serem pagas pela autora. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, mediante traslado às expensas do autor. Transitada em julgado e pagas as custas finais eventualmente em aberto, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 13h15..

Sentença

Nº 46445-4/99 - Cobrança - A: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA. Adv(s): SC21527A - Marília Monteggia Reverbel. R: MARIA APARECIDA DA SILVA. Adv(s): DF003966 - Joaquina Maria de Faria, DF009103 - Benon Peixoto da Silva, , julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado, para condenar a ré a efetuar ao banco-autor, o pagamento do valor de R\$11.872,63, devidamente atualizado, dele decotada a cumulação de juros moratórios e multa com a comissão de permanência, devendo esta, ainda, ser calculada à taxa de mercado do dia do pagamento, limitada à taxa do contrato. Como consequência, resolvo a lide com mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência mínima do autor, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h07. Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy Juíza de Direito Substituta.

Nº 100201-9/04 - Restituicao - A: LIETE MORAES DE FREITAS. Adv(s): DF013209 - Alcino Marçal Almeida. R: FUNCEP FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS. Adv(s): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado, DF06002E - Edgard Vicente Fernandes Junior, DF06186E - Ana Livia Medeiros Nogueira Fernandes. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados, resolvendo a lide com mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais). Publique-se, registre-se e intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h40. Bárbara Isadora Santos Sebe Nardy Juíza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 32088-0/99 - Execução - A: COLEGIO INTEGRADO OBJETIVO LTDA SC. Adv(s): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: MIRIAM RIBEIRO DO NASCIMENTO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h13..

Nº 4827-9/03 - Agravo de Instrumento - A: ELZA MARIA DE MELLO CERQUEIRA ZARUR. Adv(s): DF015110 - Gabriel Lacombe. R: ACTUAL - ARQUITETURA DE INTERIORES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h14..

Nº 8131-9/03 - Agravo de Instrumento - A: UNBEC - UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho. R: MARIA DO PERPETUO SOCORRO AYRES OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h17..

Nº 10321-8/03 - Alienacao Judicial - A: MARIA APARECIDA DE SOUSA. Adv(s): DF001709A - Aluizio Ney de Magalhães Ayres, DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin. R: JOAO VIEIRA ROSA. Adv(s): DF00421A - Pedro Gomes Salvador, DF03946E - Graziella Cristina do Amaral Bertin. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h21..

Nº 37693-8/03 - Revisional - A: ISRAEL RIBEIRO MARTINS. Adv(s): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro, DF019010 - Luciene de Souza Castro. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS SA. Adv(s): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, DF03711E - Andre Luiz de Mattos Ferreira, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, GO016550 - Marcio Santos Rocha. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h23..



Nº 60205-7/04 - Execução - A: CASA BARROCO MOVEIS E DECORACOES LTDA. Adv(s.): DF017435 - Patricia Santos Torres. R: MARIA DO BRAZAO LOPES SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h24..

Nº 133038-2/05 - Indenizacao - A: CARLOS ANTONIO COELHO. Adv(s.): DF019849 - Marco Aurelio Daher Coelho. R: SEVER EMPREENDIMENTOS E ADMINSTRACAO FLORESTAL LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao réu/executado para recolher custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h06..

Nº 129940-0/06 - Cautelar Inominada - A: PHILLIPE MAIA SOUTO MAIOR. Adv(s.): DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. R: GOL TRANSPORTES AEREOS SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A: PEDRO FRANCO PEREIRA. Adv(s.): (.). Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos ao autor/exequente para recolher custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h08..

Nº A0015744/92 - Embargos A Execução - A: LELIO LELES FERREIRA. Adv(s.): DF004431 - Jose Carlos Alves de Oliveira. R: NELMA SOUSA OLIVEIRA. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. Certifico que por determinação do MM. Juiz conforme o disposto no §4º do art. 162 do CPC, faço vistas destes autos as partes para recolher(em) custas finais. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h50..

SENTENÇA

Nº 64204-2/05 - Monitoria - A: SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE EDUCACAO E COMUN SUPERO EC. Adv(s.): DF003850 - Oswaldo Gabriel. R: ORCILIO CAMBRAIA DA FONSECA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo extinto o processo, com base no disposto nos art. 267, Incisos III, IV e VI c/c art. 598, ambos do CPC. Custas, pela autora. Sem honorários advocatícios. Desentranhem-se os documentos, entregando-se à autora, mediante traslado às suas expensas. Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas, eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h47..

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 108964-0/03 - Ordinaria - A: GENESIO LOPES SIQUEIRA. Adv(s.): DF01441A - Jose Eymard Loguercio, DF05577E - Marcia Santos de Oliveira. R: REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF021182 - Edward Marcones Santos Gonçalves, DF05908E - Arlindo Vieira Machado Junior. (...) POSTO ISSO, REJEITO os embargos à múngua dos requisitos previstos no art. 535 do CPC. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h24..

Nº 10553-3/05 - Repeticao de Indebito - A: JOSE PEREIRA FILHO. Adv(s.): DF016471 - Wilson Jundiro Inque. R: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06022E - Bruno Schiffler Senna Gonçalves, DF07143E - Marco Antonio Moreira, Sem Informacao de Advogado. (...) POSTO ISSO, REJEITO os embargos à múngua dos requisitos previstos no art. 535 do CPC. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h27..

DIVERSOS

Nº 53299-3/04 - Rescisao de Contrato - A: VANDA NEIVA RESENDE SILVA. Adv(s.): DF011501 - Jose Hamilton Araujo Dias. R: RSPD PREVIDENCIA PRIVADA. Adv(s.): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. (...) POSTO ISTO, REJEITO os embargos à múngua dos requisitos previstos no art. 535 do CPC. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h21.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - (...) POSTO ISSO, REJEITO os embargos à múngua dos requisitos previstos no art. 535 do CPC. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h25..

2ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito: Alfeu Gonzaga Machado
Diretor de Secretaria: Jose Eustaquio de Melo Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 3630/83 - Execução Forçada - A: BANERJ - BANCO DE INVESTIMENTO S/A.. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto, DF017239 - Paulo Renato Garcia Cintra Pinto, DF04219E - Pedro Henrique Alves da Costa Filho, DF04992E - Camilla Pires Lombardi, DF05015E - Carlos Alberto Dias. R: ANTONIO MARMO GUIMARAES. Adv(s.): DF000941 - Marco Antonio Mundim, DF003809 - Milton de Souza Coelho, SP164596 - Thiago Bezerra Prado Coimbra. R: GERALDO RFAEL DE CAMPOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Exequente intimado a retirar a carta precatória para o seu cumprimento, em 05 dias. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h05..

Nº 30847-4/98 - Execução de Sentença - A: CELIA REGINA CARUSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. R: ANA MARIA RIBEIRO BSEIS. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF014210 - Acelio Ricardo Vales Leite, DF018092 - Horacio Eduardo G Vale, DF02814E - Horacio Eduardo Gomes Vale. R: SABER ROBERTO BSEIS. Adv(s.): DF004741 - Antonio Vale Leite. A: ANTONIO VALE LEITE. Adv(s.): (.). R: CELIA REGINA CARUSO DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: OSVALDO DE OLIVEIRA E SILVA. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica(m) a EXECUTADA intimada a comparecer(em) em cartório e retirar o Alvará expedido, em 5 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h21..

Nº 36958-8/99 - Execução de Sentença - A: CODIPE COMERCIAL DE PECAS E VEICULOS LTDA. Adv(s.): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF018157 - Ana Lucia de P Arantes, DF021528 - Erika Rodrigues Pires, DF02632E - Ana Lucia de Paulo Arantes. R: SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h31..

Nº 57900-9/2000 - Monitoria - A: BANCO BANDEIRANTES SA. Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: OSVALDO PEDRO FRANCO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..

Nº 100982-4/2000 - Execução - A: REINALDO AFONSO DUARTE. Adv(s.): DF022790 - Bruno Leandro Assis do Vale, DF022929 - Lucas Alves Lima. R: W J SOLLAR CORTINAS LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..

Nº 101131-3/2000 - Execução de Sentença - A: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA. Adv(s.): DF012855 - Edson Luiz Saraiva dos Reis, DF023399 - Deolino Jose de Freitas Junior, DF05328E - Talita Barbosa Cabral, DF07202E - Sabatha Machado Borges de Lima, SP167505 - Daniela Elena Carboneri. R: ANA LUCIA PRADO LIMA DE CARVALHO FLEURY. Adv(s.): DF006459 - Irandi de Paula Machado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..

Nº 52701-3/01 - Rescisao de Contrato - A: CONTINENTAL BANCO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JULIO CARDOSO MARQUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h29..

Nº 47590-3/02 - Execução de Sentença - A: JOAO LUIZ DOS SANTOS FILHO. Adv(s.): DF016290 - Joao Luiz dos Santos Filho. R: FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA. Adv(s.): DF004356 - Joao Cyrino Filho. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h24..

Nº 48646-6/02 - Monitoria - A: PIONEIRA DA BORRACHA LTDA. Adv(s.): DF002913 - Cleiton Couto Domingues. R: GERALDO GOMES FORMIGA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 18h13..

Nº 10630-6/03 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda, DF04657E - Henrique Luiz Pinto, DF05153E - Iara Pereira Lara, DF05284E - Ana Paula Moraes Lettieri, DF06220E - Aline Menezes Dias, DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala. R: CLAUDIA MARIA ALVES FERREIRA. Adv(s.): DF016332 - Rafael Castelo Branco Rodrigues. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que renumerei os presentes autos a partir das fls. 225 à 240 em face de erro na numeração. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Requerente intimado a juntar uma cópia da petição de fls. 219-222 para servir de contrafé(s). Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h15..

Nº 36505-9/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF024749 - Nerylton Thiago Lopes Pereira, SP132031 - Ana Paula Bernardo. R: JOSE CAMILO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h41..

Nº 82679-3/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO CONCORDE BUSINESS CENTER. Adv(s.): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: ANTONIO CARLOS XAVIER GOMES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..

Nº 101273-7/03 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006420 - Eurijan da Silva Pimenta. R: EDUARDO HENRIQUE CAVALCANTE MOURAO CRESPO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: DEIA RITA MENDES MOURAO CRESPO. Adv(s.): (.). JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..

Nº 54544-7/04 - Execução - A: T.G.B.L.. Adv(s.): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF024044 - Camila Melo Franco Gonçalves, DF04077E - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: E.M.C.E.R.L.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..

Nº 78481-5/04 - Monitoria - A: STAR LUZ ILUMINACAO LTDA. Adv(s.): DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: CLAUDIO ANTONIO CALDAS MENDES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Juntei o ofício de fls. 66 De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica Autor/Exequente intimado a retirar a guia de custas referente ao cumprimento da carta precatória. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h46..

Nº 79967-8/04 - Execução de Título Extrajudicial - A: COLEGIO MAURICIO SALLES DE MELLO. Adv(s.): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana, RJ112998 - Deilce Victor Barboza Matos. R: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS ALTENBERND. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..

Nº 102477-4/04 - Revisional - A: MARIA VALDISIA DE MOURA MONTEIRO. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF06064E - Gleí Roberto Vilela Junior. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): DF006930 - Cristiana Rodrigues Gontijo, DF008067 - Robinson Neves Filho. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..

Nº 36516-8/05 - Consignacao Em Pagamento - A: EDNEI ALVES PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s.): RJ100578 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: COMERCIAL MERCANTIL DE COBRANCA DE SAO PAULO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que a parte autora não se manifestou sobre a intimação de fl. De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h33..

Nº 43692-0/05 - Despejo - A: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s.): DF017836 - Aristides Feliciano Junior, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo. R: PLR COMERCIO E REPRESENTACAO DE GAS LTDA. Adv(s.): DF018009 - Maria A. Nista. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA De acordo com a Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 18h17..

Nº 98156-3/05 - Monitoria - A: BRILHANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA. Adv(s.): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. R: CARLOS TADEU BOTELHO DE SOUSA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..

Nº 127962-7/05 - Monitoria - A: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA. Adv(s.): DF014850 - Afonsa Eugenia de Souza. R: CIPA CAR CORRETORA E SEGUROS DE VIDA LTDA. Adv(s.): SP167911 - Wilton Aurelio Junior, JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO ESPECIAL JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA Certifico e dou fé que decorreu o prazo de suspensão do presente feito. Nos termos da Portaria nº 01, de 04/09/2000 deste Juízo, fica o Autor intimado a se manifestar. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h58..



Nº 57482-6/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SPI08911 - Nelson Paschoalotto. R: VERA LUCIA QUEIROZ BATISTA DE REZENDE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h56..

Nº 58509-0/03 - Execução - A: JOSE WASHINGTON DOS SANTOS. Adv(s): DF017090 - Jose Washington dos Santos. R: MARCELO MARCONDES DE GODOY. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h08...

Nº 72116-0/03 - Execução - A: POSTO BRASAL LTDA. Adv(s): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF024566 - Kelly das Gracas Freitas, DF06890E - Thiago de Alvarenga Vieira Lima. R: LUIZ CLAUDIO MELO PAES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h51..

Nº 80082-2/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: CAENGE CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. R: MARIA LUCIANA MARCOLINO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: MANOEL DO PRADO SOUSA. Adv(s): (.). R: JOSE DOS SANTOS PRADO. Adv(s): (.). Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 11h43...

Nº 103412-5/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: KAROLINE BRITTO DE MATTOS. Adv(s): DF012974 - David Coly. R: MARTIN HUGO NESENHORN. Adv(s): DF002447 - Francisco Agrico Camilo. PARTE SECRETA: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h05..

Nº 51933-4/04 - Execução - A: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. Adv(s): DF005060 - Renato Manuel Duarte Costa, DF014379 - Angelo Augusto Brasil Pguimaraes Coury, DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares, DF024044 - Camila Melo Franco Gonçalves, DF04077E - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: HAPPY HOUSE BY REGINA LTDA ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor(es)/Credor(es) sobre o retorno da deprecata. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h24...

Nº 86374-6/04 - Monitoria - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: TORK ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUCOES E INCORP. LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h..

Nº 97625-6/04 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF019447 - Marcia Alves de Oliveira, DF019695 - Claiton Luiz Correa, DF020443 - Maria Rosali Marques Barros, MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro. R: CHANCE WORK SELEC TREN LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ OVANTE VIEIRA JUNIOR. Adv(s): (.). R: ALEXANDRE NAVES DE BRITO. Adv(s): (.). R: BYRON SEABRA GUIMARAES FILHO. Adv(s): (.). R: VIVIANE NERY COELHO. Adv(s): (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h04..

Nº 107319-8/04 - Execução - A: ROSIMEIRE AIRES PEREIRA. Adv(s): DF00855A - Jadir Santos Ferreira. R: COMUNIDADE CRISTA MINISTERIO DA FE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: IRINEU PIRES RODRIGUES. Adv(s): (.). Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h13...

Nº 65187-7/05 - Declaratoria - A: GEORGINA SILVANA DE ANDRADE. Adv(s): DF007503 - Luzia de Oliveira de Aragao. R: CLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF006401 - Ednilson Paula Melo. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerido CLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 20,75). Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h36..

Nº 74715-0/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: ASSO-CIACAO BRASILIENSE DE EDUCACAO. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF06379E - Sergio Rossi Junior, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: MARISTELA RODRIGUES DOS SANTOS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h50..

Nº 84444-8/05 - Execução Forçada - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s): DF005460 - Vania Marquez Saraiva. R: CLOTILDE GOMES DA SILVA BARBOSA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h59..

Nº 91526-2/05 - Execução - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: ANTONIO TIETE DA SILVA ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: GERVASIO TOBIAS DA SILVA. Adv(s): (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h02..

Nº 101385-7/05 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira. R: JOAQUIM PEDRO DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h04..

Nº 141878-7/05 - Execução Por Quantia Certa - A: ESPOLIO DE ENNIO ALEX CAVALCANTI DE QUEIROZ. Adv(s): DF015523 - Ricardo Luiz R da Fonseca Passos, DF06830E - Sissi Calazans de Oliveira. R: CEMEC CENTRO MEDICO DE CEILANDIA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: GILVAN TAVARES COSTA. Adv(s): (.). R: JACINTA DE FATIMA LIMA DE SOUZA. Adv(s): (.). Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h57..

Nº 12801-6/06 - Agravo de Instrumento - A: MARIA AUXILIADORA ANTUNES BARRENSE. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o _____ MARIA AUXILIADORA ANTUNES BARRENSE intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 39,31). Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h54..

Nº 12567-9/06 - Declaratoria - A: LUIZ ANTONIO DE MELLO REBELLO. Adv(s): DF020139 - Igor Ramos Silva, DF06934E - Paulo Cunha de Carvalho. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF008451 - Andre Vidgal de Oliveira, DF021054 - Paula Matera Barbosa. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerido BANCO ITAU SA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 12,24). Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h49..

Nº 27776-8/06 - Ressarcimento - A: ESTADO DE SANTA CATARINA. Adv(s): SC012657 - Queila de Araujo Duarte Vahl, SC013351 - Marcelo Bueno Faria. R: ROSEMARY DE ARAUJO BARBOSA SALES. Adv(s): DF011489 - Carlos Estevao Mendonca de Souza, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica a Ré ROSEMARY DE ARAUJO BARBOSA SALES intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 113,21). Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 11h03..

Nº 29612-3/06 - Revisão de Clausula - A: SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO. Adv(s): DF020103 - Jeanine Leite Vaz de Barros. R: CIFRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado, SPI08911 - Nelson Paschoalotto. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica a Requerente SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO intimada a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 253,26). Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 19h12..

Nº 42255-5/06 - Repetição de Indebito - A: LUCIANO DE MORAIS SANTANA. Adv(s): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: ABN ANRO BANK SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Requerente LUCIANO DE MORAIS SANTANA intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 268,14). Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h40..

Nº 69905-6/06 - Reintegração de Posse - A: AURENY SIQUEIRA CAMPOS. Adv(s): DF009958 - Joao Costa Ribeiro Filho. R: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR. Adv(s): ES008230 - Lucio Santos de Rezende. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria n.º 01/1997, deste Juízo, fica o Réu JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR intimado a pagar as custas finais do processo, no prazo de 30 (trinta) dias (R\$ 68,01). Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h21..

Nº 76175-4/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: ASPOM-CRED COOP ECON CRED MUTUO SERV POLICIA MILITAR DO DF. Adv(s): DF021301 - Cristiano Julio Silva Xavier. R: SEVERINO TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h13...

Nº 80273-4/06 - Anulatória - A: SOLANGE MIRIAM DE ABREU SOUZA VASCONCELLOS. Adv(s): DF008048 - Jorge Anders Aidar. R: EMPLAVI REALIZACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s): DF018795 - Daniel Santos Guimaraes. Ao Autor sobre a Contestação. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 11h27..

Nº 91665-7/06 - Cobrança - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s): DF012386 - Gustavo Freire de Arruda. R: ANA MARIA DE ARAUJO CONDE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h03..

Nº 91684-0/06 - Cobrança - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. R: MARILDA DE SOUZA DOUTOR. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intimo o (a) autor (a) para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, bem como promover a atualização do endereço do (a) autor(a), se o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, renove-se a diligência por AR.Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h03..

Nº 108518-4/06 - Cautelar Inominada - A: MARINA CELIA BORGES SOARES. Adv(s): DF013847 - Sergio Bomfim Monteiro Peres, DF07464E - Wini Pessoa Silva. R: GENERAL MOTORS DO BRASIL. Adv(s): DF018936 - Breno Rocha Pires e Albuquerque, Sem Informacao de Advogado, SP199877B - Marcelo Pelegrini Barbosa. Abro vista ao(à) Réu(a), por 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h55..

Nº 131633-8/06 - Ordinaria - A: MARIA DA SILVA BENATTI. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h35...

Nº 133112-5/06 - Reivindicatória - A: AMELIA LOBO. Adv(s): GO010938 - Gentil Goulart Junior. R: NORMA SUELY LOBO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Abro vista ao(à) Autor(a), por 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h29..

Nº 24763-4/07 - Sustacao de Protesto - A: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s): DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario. R: CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Manifeste(m)-se o(s) Autor/Exequente(s) sobre o(s) ofício(s) retro. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h17...

SENTENÇA

Nº 19683-0/06 - Execução - A: OSVALDO AVALONE. Adv(s): DF009309 - Geraldo Fraga. R: MURILO MONTEIRO SIMOES. Adv(s): DF002663 - Lariel Ribamar Souza. R: REGINA MARIA FRANCO. Adv(s): (.). R: EVALDO MARCIO DA SILVA SIMOES. Adv(s): (.). Vistos etc. JULGO EXTINTA a execução, envolvendo as partes acima citadas, com base no art. 794 I, do CPC. Custas finais, se houver, pelo(a) devedor(a), que deverá ser quitada em 30 dias. Expeça-se alvará, se o caso. Transitada em julgado e nada sendo devido, libere-se eventual penhora, desentranhe(m)-se o(s) documento(s) mediante cópia nos autos, bem como dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h08..

SENTENÇA

Nº 77901-2/06 - Sustacao de Protesto - A: GENESIS COMERCIAL LTDA. Adv(s): DF020327 - Eduardo Stenio Silva Sousa. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Isto posto, forte no art. 267, VIII, do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito. Custas pela autora. Nada sendo devido, autorizo a substituição dos documentos originais por fotocópias. Após, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h26..

Sentença

Nº 132272-0/06 - Despejo - A: KATIA MARIA LOUREIRO SILVA. Adv(s): DF013198 - Flavio Dickson Machado Ramos. R: MONICA CANTO FREITAS VELOSO. Adv(s): DF011678 - Pedro Calmon Mendes. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido principal e DECRETO a resolução do negócio jurídico de sublocação do imóvel sito na SQN 309, bloco "N", apt. 203, Brasília/DF. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I do C.P.C. Decreto, via de consequência, a desocupação do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação desta, com base no art. 63, § 1º, alínea "a", da Lei nº 8.245/91. Para o caso de desejar a autora a execução provisória do despejo do imóvel, fixe a caução em valor correspondente aos 03 (três) últimos aluguers, atualizados até o momento de sua efetiva prestação, na forma prevista no § 4º, do art. 63, da Lei nº 8.245/91. Da sucumbência Arcará a ré com o pagamento das custas processuais e com os honorários, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 207, § 4º, do C.P.C. Além disso, na forma do disposto no artigo 475-J do C.P.C., INTIME-SE a devedora da publicação da sentença para que, no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado (AGI nº 2006.00.2.008247-2), efetue o pagamento sob pena de acréscimo de 10% (dez por cento), sob o montante da condenação. Após o efetivo cumprimento e o recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se e intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h28. GIORDANO RESENDE COSTA, Juiz de Direito Substituto.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 36145-2/06 - Embargos de Terceiro - A: HILDO HONORIO DO COUTO. Adv(s): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06681E - Valdigne Baia Ferreira, DF07128E - Felipe Jose dos Santos. R: ANTONIO LINS GUIMARAES. Adv(s): DF003470 - Antonio Lins Guimaraes, DF005974 - Antonio Gilvan Melo. Recebo a apelação, fls. 156/173, em ambos os efeitos. Ao(as) Recorrido(as). I. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h39..

Nº 36147-7/06 - Embargos de Terceiro - A: VANDA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008549 - Hebert da Silva Tavares, DF06681E - Valdigne Baia Ferreira. R: ANTONIO LINS GUIMARAES. Adv(s): DF003470 - Antonio Lins Guimaraes, DF005974 - Antonio Gilvan Melo. Recebo a apelação, fls. 150/167, em ambos os efeitos. A recorrida. I. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h41..

DESPACHO

Nº 19783-7/98 - Execução de Sentença - A: SANTA CRUZ SEGUROS SA. Adv(s): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF020044 - Bruno Govedice Milotto, DF020423 - Carolina Manzan Guimarães Pinheiro, DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF022846 - Fabio Xavier Seffelder, DF05255E - Joice Fernanda Araujo Bonifacio. R: EDILSON CARLOS NEGREIROS. Adv(s): Erro. DESPACHO - Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h12. JULIO CÉSAR CANTUÁRIA Diretor de Secretaria03DESPACHO Promova o credor o andamento do feito requerendo o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h12. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 83195-2/01 - Execução Forçada - A: LUIZA HOLLAND GAIA GUIMARAES. Adv(s): DF01893A - Jarbas de Oliveira Rocha, DF03579E - Rodrigo Gonzaga Rocha, DF04720E - Gleydson Lucas de Oliveira, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, GO016550 - Marcio Santos Rocha. R: WILTON MARTINATTI. Adv(s): DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Goncalves Tolentino. DESPACHO - Manifeste-se a credora sobre a petição de fls. 289/290. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h30. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 84572-5/04 - Cobrança - A: WILSON DIAS DO NASCIMENTO. Adv(s): DF008696 - Mozart Gouveia Belo da Silva, DF016858 - Nilton Lafuente, DF05239E - Flavio Barbeita de Oliveira Marinho, DF06506E - Leonardo Moreira Soares. R: SISTEMA ENGENHARIA LTDA. Adv(s): GO016972 - Rubia Mara Pilotto Barco. DESPACHO - Venham as alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h41..

Nº 140341-8/05 - Repetição de Indébito - A: ANTONIO RAMOS MACHADO. Adv(s): Mariela Rosa Soares de Aragão, DF016362 - Mariana Prado Garcia Queiroz Velho, DF016893 - Carla Cristina Orlandi, DF017059 - Fabio Calazans Gomes da Silva, DF019590 - Tatyana Marques Santos, DF020187 - Gisele Lavalhos Savoldi, DF020913 - Frederico Soares de Aragão, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto, DF06788E - Lucas dos Prazeres Fonseca. R: LARCKY SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO S.A. Adv(s): DF001885 - Luiz Roberto Passani. DESPACHO - Antes de proceder à análise da petição de fls. 211/214, esclareça o autor se a ré cumpriu a decisão de fl. 208. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h25.05.

Nº 89722-5/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF011946 - Josefa Soares da Costa, DF018403 - Eliane Salette Anesi, DF05109E - Camilla Raya Crelie. R: ROSILANE FERREIRA ALVES. Adv(s): (.). DESPACHO - Antes de apreciar o pedido de expedição de alvará, esclareça o credor se dá plena quitação na obrigação da devedora. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h03. AISTON HENRIQUE DE SOUSA Juiz de Direito.

Nº 41853-6/07 - Monitoria - A: JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. Adv(s): DF019713 - Samyra Gracielli de Matos. R: ENNIO MARCAL SILVEIRA JUNIOR. Adv(s): (.). DESPACHO - Venham aos autos os originais dos títulos de fl. 12. Prazo de 10 (dez) dias. I. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h38..

EMBARGOS

Nº 76074-5/05 - Ordinaria - A: BIOPLASTICA BRASIL CLINICA MEDICA LTDA. Adv(s): DF009886 - Vicente Costa de Souza. R: BIOPLASTICA BRASILIA. Adv(s): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhães. R: BIOPLASTICA BRASILIA e outros. Adv(s): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhães. R: ROBERTO BIJOS. Adv(s): (.). R: JOSE RICARDO SIMÕES. Adv(s): (.). EMBARGOS ... ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido, em parte, apenas para impedir que a ré use em qualquer escrito, ou material a marca representada pelos sinais gráficos constantes das fls. 393 a 398. Julgo improcedentes os demais pedidos. Considerando ser parcial a procedência, cada parte pagará metade das custas processuais e os honorários de seus próprios advogados.

Corrija, a Secretária, o pólo passivo do processo, substituindo a "Bioplástica Brasília" por Norivaldo Borba Pimenta - ME. Após o trânsito em julgado e o efetivo recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo e dê-se baixa na Distribuição.

Publique-se, registre-se e intemem-se.

Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h.

Aiston Henrique de Sousa
Juiz de Direito

7ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito: Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria: Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 4263/88 - Execução de Sentença - A: ESPOLIO DE NILSON FERREIRA DO PRADO. Adv(s): DF000081 - Arturo Buzzi. A: ESPOLIO DE NILSON FERREIRA DO PRADO e outros. Adv(s): DF000081 - Arturo Buzzi. R: MINERACAO PEDRA PRETA LTDA. Adv(s): DF015053 - Silvio Totoli Junior. A: VIOLETA DO PRADO. Adv(s): DF000081 - Arturo Buzzi. A: THAIS YONILDE DO PRADO. Adv(s): DF000081 - Arturo Buzzi. A: YONILCE DOMICIANA

DO PRADO. Adv(s): DF000081 - Arturo Buzzi. A: ROBERTO GERALDO DO PRADO. Adv(s): DF000081 - Arturo Buzzi. (...)devendo, antes, ser apresentado pelo exequente planilha atualizada do débito para verificação de eventual necessidade de reforço de penhora. Brasília - DF, quinta-feira, 07/12/2006 às 12h37..

Nº 20022-5/03 - Embargos A Execução - A: CIRCO MAGICO MODA INFANTIL LTDA. Adv(s): DF003794 - Adail da Silva Gomes, DF018718 - Gualter de Castro Melo. R: PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA. Adv(s): DF009505 - Manoel Guilherme Fernandes Donas, DF013458 - Marcio Machado Vieira. R: VIA ENGENHARIA SA. Adv(s): DF013458 - Marcio Machado Vieira. CIRCO MÁGICO MODA INFANTIL LTDA opôs embargos em face da execução que lhe move PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA E VIA ENGENHARIA S/A, partes qualificadas nos autos, alegando, preliminarmente, exceção de pré-executividade, sob o fundamento que o título executivo não é legítimo e nem exigível e que há prevenção do juízo da 11ª Vara Cível. No mérito diz que a execução funda-se na cobrança de aluguéis mínimos, encargos da locação e fundo de promoção ilegítima; que adquiriu o direito de uso com base em propaganda que oferecia diversas vantagens, mas as obrigações contraídas tornaram-se excessivamente onerosas afetando a substância da locação e que houve infringência contratual das rés. Ao final requer a declinação de competência para a 11ª Vara Cível por conexão ao processo nº 66008-7 e a procedência destes embargos para que seja declarada a inexistência dos pressupostos de executoriedade dos valores em execução, concluindo pela sua inexigibilidade e ilegitimidade e condenando as rés aos ônus da sucumbência. A petição inicial veio acompanhada dos documentos anexados às fls. 09/51. Recebidos os embargos e suspensa a execução foi determinada a intimação dos embargados que se manifestaram às fls. 56/66. Argumentam os embargados, em resumo, que pretendem o recebimento de encargos locatícios pelo período de 25/10/2000 a 03/08/2001, quando houve a entrega das chaves; que não há cabimento de exceção de pré-executividade; que não há conexão com a ação de rescisão contratual; que com base no contrato o locatário era responsável pelo acabamento da sala comercial; que não há fato que evidencie infração contratual; que já houve rescisão extrajudicial, conforme documentos de fls. 21/22 dos autos em apenso; que não podem ser responsabilizadas pelo insucesso comercial da embargante, que é um risco da atividade e traz prejuízos às locadoras. As fls. 81/82 há réplica em que a embargante ratifica a alegação de que a execução se funda em título questionado judicialmente e que há integração das condições pré-contratuais ao contrato. A embargante requereu a produção de prova testemunha (fl. 83), que foi indeferida (fl. 119). Foram anexadas aos autos cópias da sentença e acórdão proferidos na ação de rescisão de contrato que tramitou perante a 11ª Vara Cível (fls. 67/69 e 93/99). É o relatório. DECIDO: Incide a hipótese vertente a regra do artigo 330, I, c/c art. 740, segunda parte, ambos do Código de Processo Civil, por isso que promovo o julgamento antecipado da lide. Inicialmente analiso as questões de ordem processual. A embargante apresentou exceção de pré-executividade alegando nulidade da execução porque o título é ilegítimo. As embargadas, por seu turno, sustentam que não há cabimento desse incidente processual. Assiste razão às rés, posto que a referida exceção só tem cabimento nos casos de existirem questões de ordem pública que não foram analisadas pelo juiz e a parte pode alegar essa matéria independentemente de segurança do juízo, mas não como preliminar da ação de embargos à execução. Em contrapartida a embargante não especificou em que consiste a ilegitimidade do título, cuja validade do contrato já foi reconhecida judicialmente (fls. 67/69 e 93/99). Rejeito, pois, a preliminar. Alega a embargante que há conexão com a ação de rescisão contratual aforada por ela, mas consoante já mencionado anteriormente esta ação já foi julgada, razão pela qual não há que se falar em reunião dos processos, cujo instituto processual destina-se a evitar a prolatação de sentenças conflitantes, por isso, devem ser julgadas simultaneamente (artigo 105 do Código de Processo Civil). Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e não tendo mais nenhuma questão de ordem processual pendente passo ao exame do mérito. Cuida-se de embargos do devedor fundados em alegação de ilegitimidade do título executivo, objeto de questionamento judicial. A embargante alega que houve descumprimento contratual das embargadas, posto que teria celebrado o contrato com base em propagandas que se mostraram inverídicas, o que inviabilizou o negócio comercial. Alega a embargante que as embargadas teriam divulgado que seria o empreendimento mais completo, melhor e o maior "shopping center" do Distrito Federal; com público inicial de 30.000 pessoas; consumidores nas faixas A, B e C, com renda média de 12 a 15 salários mínimos e inauguração com abertura de todas as lojas, fato que não ocorreu e gerou o seu insucesso. Verifica-se que a embargante não especificou qual a cláusula contratual foi infringida pelas locadoras, mas de forma confusa tenta demonstrar que essa alegada inadimplência contratual decorre da não concretização das alegadas propagandas. Consoante já foi decidido pela MM Juíza da 11ª Vara Cível e confirmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça as tratativas pré-contratuais não integram o contrato, por isso, improcedente a alegação da embargante de descumprimento contratual, já que a alegada obrigação não está prevista no contrato. Cumpre ressaltar que os contratantes devem guardar a boa-fé objetiva nas fases pré e pós contratual, conforme reiteradas decisões do STJ e entendimento doutrinário, mas neste caso não houve qualquer alegação e nem comprovação de que as embargadas tenham agido com falta de boa-fé objetiva a justificar uma intervenção judicial. Nesse contexto restou evidenciado que a embargante não logrou êxito em demonstrar inadimplência contratual das embargadas e nem a alegada ilegitimidade do título executivo que embasa a execução em anexo, razão pela qual o pedido não merece acolhida. Face às considerações alinhadas, REJEITO OS EMBARGOS opostos e, por conseguinte, julgo o processo, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I c/c artigo 740, do Código de Processo Civil. Em respeito ao princípio da sucum-

bência condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 900,00 (novecentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. No tocante ao débito relativo aos honorários, observe a embargante que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente sentença, para cumprimento voluntário da obrigação, independentemente de nova intimação sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, na forma do art. 475-J do CPC. Assim, transitada em julgado, guarde-se, por 15 (quinze) dias, o depósito para cumprimento voluntário do objeto da condenação na verba de sucumbência. Havendo depósito, intime-se o (s) credor(es) dos honorários a dizer(em) se o débito foi satisfeito. Em caso de inércia, dê-se vista ao(s) credor(es) para requerer(em) o que for de direito. Oportunamente, transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, não havendo outros requerimentos, certificando-se quanto ao traslado de cópia da presente sentença para os autos da execução, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intemem-se. Brasília, quinta-feira, 19 de abril de 2007. Marilza Neves Gebrim Juíza de Direito

Sentença - Face às considerações alinhadas, REJEITO OS EMBARGOS opostos e, por conseguinte, julgo o processo, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I c/c artigo 740, do Código de Processo Civil. Em respeito ao princípio da sucumbência condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 900,00 (novecentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. No tocante ao débito relativo aos honorários, observe a embargante que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente sentença, para cumprimento voluntário da obrigação, independentemente de nova intimação sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, na forma do art. 475-J do CPC. Assim, transitada em julgado, guarde-se, por 15 (quinze) dias, o depósito para cumprimento voluntário do objeto da condenação na verba de sucumbência. Havendo depósito, intime-se o (s) credor(es) dos honorários a dizer(em) se o débito foi satisfeito. Em caso de inércia, dê-se vista ao(s) credor(es) para requerer(em) o que for de direito. Oportunamente, transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, não havendo outros requerimentos, certificando-se quanto ao traslado de cópia da presente sentença para os autos da execução, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intemem-se. Brasília, quinta-feira, 19 de abril de 2007. Marilza Neves Gebrim Juíza de Direito

Sentença - CIRCO MÁGICO MODA INFANTIL LTDA opôs embargos em face da execução que lhe move PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA E VIA ENGENHARIA S/A, partes qualificadas nos autos, alegando, preliminarmente, exceção de pré-executividade, sob o fundamento que o título executivo não é legítimo e nem exigível e que há prevenção do juízo da 11ª Vara Cível. No mérito diz que a execução funda-se na cobrança de aluguéis mínimos, encargos da locação e fundo de promoção ilegítima; que adquiriu o direito de uso com base em propaganda que oferecia diversas vantagens, mas as obrigações contraídas tornaram-se excessivamente onerosas afetando a substância da locação e que houve infringência contratual das rés. Ao final requer a declinação de competência para a 11ª Vara Cível por conexão ao processo nº 66008-7 e a procedência destes embargos para que seja declarada a inexistência dos pressupostos de executoriedade dos valores em execução, concluindo pela sua inexigibilidade e ilegitimidade e condenando as rés aos ônus da sucumbência. A petição inicial veio acompanhada dos documentos anexados às fls. 09/51. Recebidos os embargos e suspensa a execução foi determinada a intimação dos embargados que se manifestaram às fls. 56/66. Argumentam os embargados, em resumo, que pretendem o recebimento de encargos locatícios pelo período de 25/10/2000 a 03/08/2001, quando houve a entrega das chaves; que não há cabimento de exceção de pré-executividade; que não há conexão com a ação de rescisão contratual; que com base no contrato o locatário era responsável pelo acabamento da sala comercial; que não há fato que evidencie infração contratual; que já houve rescisão extrajudicial, conforme documentos de fls. 21/22 dos autos em apenso; que não podem ser responsabilizadas pelo insucesso comercial da embargante, que é um risco da atividade e traz prejuízos às locadoras. As fls. 81/82 há réplica em que a embargante ratifica a alegação de que a execução se funda em título questionado judicialmente e que há integração das condições pré-contratuais ao contrato. A embargante requereu a produção de prova testemunha (fl. 83), que foi indeferida (fl. 119). Foram anexadas aos autos cópias da sentença e acórdão proferidos na ação de rescisão de contrato que tramitou perante a 11ª Vara Cível (fls. 67/69 e 93/99). É o relatório. DECIDO: Incide a hipótese vertente a regra do artigo 330, I, c/c art. 740, segunda parte, ambos do Código de Processo Civil, por isso que promovo o julgamento antecipado da lide. Inicialmente analiso as questões de ordem processual. A embargante apresentou exceção de pré-executividade alegando nulidade da execução porque o título é ilegítimo. As embargadas, por seu turno, sustentam que não há cabimento desse incidente processual. Assiste razão às rés, posto que a referida exceção só tem cabimento nos casos de existirem questões de ordem pública que não foram analisadas pelo juiz e a parte pode alegar essa matéria independentemente de segurança do juízo, mas não como preliminar da ação de embargos à execução. Em contrapartida a embargante não especificou em que consiste a ilegitimidade do título, cuja validade do contrato já foi reconhecida judicialmente (fls. 67/69 e 93/99). Rejeito, pois, a preliminar. Alega a embargante que há conexão com a ação de rescisão contratual aforada por ela, mas consoante já mencionado anteriormente esta ação já foi julgada, razão pela qual não há que se falar em reunião dos processos, cujo instituto processual destina-se a evitar a prolatação de sentenças conflitantes, por isso, devem ser julgadas simultaneamente (artigo 105 do Código de Processo Civil). Presentes os

Nº 76518-7/06 - Indenizacao - A: SARAH DE OLIVEIRA BOA-VENTURA. Adv(s): DF007912 - Sarah de Oliveira Boaventura, DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. R: VIVO TELE CENTRO OESTE CELULAR PART SA. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF023050 - Rafael Azevedo Santos. À parte ré para que apresente a prova documental pretendida à fl. 79, se preenchidos os requisitos do art. 397 do CPC, pois, caso contrário, restará preclusa a oportunidade, considerando que a documentação deveria ter sido apresentada no momento da contestação, na forma do art. 396 do CPC. No tocante à pretensão de oitiva de "preposto da requerida" indefiro porque, por óbvio, não pode a parte pretender a oitiva de quem a represente, mas somente da parte contrária. Quanto à pretensão de colher depoimento pessoal da autora, cumpra de modo adequado a determinação de fl. 77 indicando de forma clara e objetiva a finalidade da prova requerida, delimitando-lhe o objeto, sob pena de indeferimento. No tocante ao último pedido de fl. 80 para que conste do sistema informatizado o nome da ré como VIVO SA, apresente a ré os documentos comprobatórios da incorporação da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. para que possam ser promovidas as anotações e comunicações pertinentes. Prazo: 5 dias. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 16h14..

Nº 111892-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: CAMILA FORTES LOBATO BOUERES. Adv(s): DF014379 - Angelo Augusto Brasil Pguimaraes Coury. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 31, a parte ré regularmente citada e intimada da presente ação deixou de apresentar contestação, motivo pelo qual decreto sua revelia. Considerando que o reconhecimento da revelia da ré, importa apenas em confissão quanto à matéria de fato, comprove a parte autora os danos materiais que afirma ter sofrido, inclusive demonstrando a frequência às aulas no período em que a aquisição dos passes estudantis esteve suspensa. Após, dê-se vista à ré, para fins do art. 398 do CPC, sobre os documentos que vierem a ser apresentados, por publicação, na forma do art. 322, parte final, do CPC, e volte-me conclusos para sentença. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h05..

Nº 128513-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLA. Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF06459E - Fabiane Petry, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: RA-QUEL AMORIM M ALVES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda quanto à anotação do gravame. Defiro o pedido de suspensão requerida à fl. 35, aguarde-se até 30/05/2007. Após, manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente de intimação, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h27..

Nº 10095-9/07 - Reintegracao de Posse - A: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: HG CALCADOS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Junte-se a petição que se encontra na capa dos autos, promovendo a exclusão da advertência constante do sistema informatizado. Diante da nulidade das cláusulas 7 e 8 do acordo noticiado, por importarem em renúncia à direitos constitucionalmente garantidos, o que vicia todo o ato, impossível, por força do artigo 848 do CCB/2002, a homologação do acordo firmado entre as partes. Requeira o autor o que for de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, na forma do artigo 267, VI, por perda superveniente do interesse de agir. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h23..

Nº 10486-5/07 - Revisional - A: OSMAR DE OLIVEIRA ROCHA. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro ao autor os benefícios da gratuidade de justiça, diante do comprovante de renda de fl. 20, sem prejuízo, no entanto, de nova apreciação da matéria em sede própria. Anote-se. Esclareça-se a opção de ajuizamento da ação nesta Circunscrição Judiciária se o autor reside em Taguatinga/DF e, tratando-se de relação de consumo deve ser tido por competente o juízo do local onde reside o autor (competência absoluta, por força das normas de ordem pública que regem as relações de consumo) ou informe, de forma expressa, se está renunciando ao privilégio de foro. Na hipótese da parte final do parágrafo supra, esclareça a parte autora, no tocante à causa de pedir, os dados fáticos do contrato, tais como: o seu termo inicial e final, o valor de cada mensalidade, o dia do respectivo vencimento, quantas prestações foram pagas, bem como se há mora. Esclareça-se o pedido final contido na alínea "e" de fl. 10, indicando o fundamento para pretender fixação de honorários sobre o valor objeto do contrato. Emende-se, também, a inicial, esclarecendo qual foi o parâmetro utilizado para fixação do valor atribuído à causa e, ainda, quanto ao pedido, indicando, clara e objetivamente, as cláusulas que pretende sejam alcançadas pelo pronunciamento judicial, o vício de que padecem e a alteração pretendida. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: indeferimento. A nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h36..

Nº 15251-8/07 - Revisional - A: VANDER MIGUEL DE MENDONÇA SILVA. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Verifica-se dos autos que a parte autora celebrou contrato de financiamento com o Banco réu e pretende rever suas cláusulas. Assim, determino que a parte autora promova a apresentação de cópia do contrato cujas cláusulas serão revisadas (art. 283 do CPC), ou comprove a impossibilidade de apresentá-lo, pois somente assim poderá indicar, clara e objetivamente, as cláusulas que pretende sejam alcançadas pelo pronunciamento judicial, o vício de que padecem e a alteração pretendida. Esclareça, ainda, a parte autora, no tocante à causa de pedir, os dados fáticos do contrato, tais como: o seu termo inicial e final, o dia do respectivo vencimento de cada parcela, quantas prestações foram pagas, bem

como se há mora. A parte autora deverá esclarecer, também, o pedido final contido na alínea "e" de fl. 10, informando qual o fundamento para pretender receber honorários em percentual sobre o valor do contrato e, por fim, deverá emendar a inicial quanto ao disposto no art. 259, inciso V, do CPC. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: indeferimento. A nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé. No mesmo prazo, traga o autor, funcionário público, comprovante de rendimentos, demonstrando a alegada insuficiência de recursos, para que se possa apreciar o pedido de gratuidade de justiça, eis que reservada àqueles que, de fato, comprovem a necessidade do benefício, a teor do disposto no art. 5º, inciso LXXIV da CF. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h35..

Nº 15835-8/07 - Revisional - A: ANTONIO SOARES DA SILVA. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Verifica-se dos autos que a parte autora celebrou contrato de financiamento com o Banco réu e pretende rever suas cláusulas. Assim, determino que a parte autora indique, clara e objetivamente, as cláusulas que pretende sejam alcançadas pelo pronunciamento judicial, o vício de que padecem e a alteração pretendida. Esclareça, ainda, a parte autora, no tocante à causa de pedir, os dados fáticos do contrato, tais como: o seu termo inicial e final, o dia do respectivo vencimento de cada parcela, quantas prestações foram pagas, bem como se há mora. A parte autora deverá esclarecer, também, o pedido final contido na alínea "e" de fl. 10, informando qual o fundamento para pretender receber honorários em percentual sobre o valor do contrato. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: indeferimento. A nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé. No mesmo prazo, informe o autor qual a atividade que exerce de modo autônomo, demonstrando a alegada insuficiência de recursos, para que se possa apreciar o pedido de gratuidade de justiça, eis que reservada àqueles que, de fato, comprovem a necessidade do benefício, a teor do disposto no art. 5º, inciso LXXIV, da CF. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h41..

Nº 35140-9/07 - Ordinaria - A: ALZI TAVARES DE MELO. Adv(s): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO ABN AMRO SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diga a parte autora sobre a opção de ajuizamento da ação nesta Circunscrição Judiciária se o autor reside em Taguatinga/DF e, tratando-se de relação de consumo deve ser tido por competente o juízo do local onde reside o autor (competência absoluta, por força das normas de ordem pública que regem as relações de consumo). Caso tenha o autor renunciado ao privilégio de foro, optando por foro contratual ou do endereço do réu, que expresse isso de forma clara. Na hipótese da parte final da determinação supra, faculto emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para que a parte autora indique, clara e objetivamente, as cláusulas que pretende sejam alcançadas pelo pronunciamento judicial, o vício de que padecem e a alteração pretendida. No mesmo prazo, a parte autora deverá esclarecer o pedido final contido na alínea "b" de fl. 28, se o presente feito não versa sobre consignação em pagamento. Analisando o comprovante de rendimento mensal da parte autora (fl. 35) é possível aferir que ela não preenche os requisitos necessários para fazer jus ao benefício da gratuidade de justiça. Isto porque não basta a simples declaração da parte postulante de ser hipossuficiente para que receba automaticamente o benefício. Ao contrário, com o advento da Constituição Federal, surgiu novo requisito inserto em seu art. 5º, inciso LXXIV, o qual deu roupagem diversa às disposições da Lei nº 1.060/50 ao estabelecer que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que COMPROVAREM insuficiência de recursos" (destaquei). A Carta Magna ao prescrever que a gratuidade de justiça seria dada "aos que COMPROVAREM insuficiência de recursos", por certo quis dizer que não basta mais a simples declaração firmada pelo interessado, mormente em situações como a da parte autora que recebe salários mensais superiores à R\$ 7.000,00 mensais líquidos. Nos termos da norma constitucional que rege a matéria se faz necessária a COMPROVAÇÃO da alegada insuficiência de recursos para fins de obtenção do benefício, o que não se verifica no caso dos autos, onde os rendimentos mensais no patamar auferidos pela parte autora por certo que não a qualificam como sendo juridicamente pobre. Feitas essas considerações e com suporte nos argumentos trazidos à lume, indefiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pela parte autora. Venha aos autos o comprovante de recolhimento das custas em aberto no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da petição inicial. A nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h48..

Nº 36912-6/07 - Revisional - A: SHIRLENE DAS GRACAS REFERINO OHOFUGI. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: ABN AMRO REAL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação revisional c/c de consignação em pagamento c/c pedido de depósito incidental e restituição em dobro de "eventuais valores pagos indevidamente". Diga a autora sobre a opção de ajuizamento da ação nesta Circunscrição Judiciária se reside em Taguatinga/DF e, tratando-se de relação de consumo deve ser tido por competente o juízo do local onde reside a autora (competência absoluta, por força das normas de ordem pública que regem as relações de consumo). Caso tenha a autora renunciado ao privilégio de foro, optando por foro contratual ou do endereço do réu, que expresse isso de forma clara. Na hipótese da parte final da determinação supra, faculto emenda à inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, quanto ao valor atribuído à causa, considerando o disposto no art. 259, inciso V, do CPC, quanto à pretensão de modificação do contrato celebrado, observando, ainda, o disposto no

inciso II do mencionado dispositivo legal quanto à cumulação da pretensão revisional com a de restituição de valores. Isso porque, diante dos argumentos da parte autora, tem condições de indicar os valores que entende terem sido pagos de forma "indevida" definindo, assim, pelo menos no tocante à parcelas já pagas, o valor da pretensão de restituição. Atente, ainda, a autora, para o fato de que havendo débito não pode este Juízo impedir a prática de atos legítimos por parte do credor, seja no tocante a eventual execução, na forma do art. 585, § 1º, do CPC, seja no tocante à inscrição do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes, se não adotadas de forma correta, providência aptas a ilidir a mora. No tocante ao pedido formulado na parte final do item "a" de fl. 22 que parece ser de efetivação incidental de depósitos nos presentes autos, indefiro-o porque ausentes os pressupostos legais para verificação da suficiência do depósito ofertado para que pudesse ser deferido a título de antecipação de tutela, não se tratando, ademais, de ação consignatória. Note-se que melhor seria que a parte autora não renunciasse à especialidade da consignação, que desde já autorizaria o depósito liminar da parcela que entende ser devida, o que não ocorre quando o autor adota a cumulação de pedidos, sob o procedimento comum, pois neste, para se deferir o depósito, deve-se antecipar os efeitos do provimento final, invocando as disposições do art. 273, do CPC e seguintes, o que nem sempre é possível, já que, às vezes, sob a ótica do Juízo, não há a plausibilidade nem verossimilhança do direito invocado, mormente porque para se averiguar a abusividade alegada, em se tratando de revisional, necessitaria de auxílio de perito e, por consequência, de dilação probatória, o que impede a concessão da antecipação dos efeitos da tutela e traz efetivos prejuízos à autora. Observe-se, porém, que não se está afirmando, aqui, que a autora seria vencedora em sede de consignatória, o que dependeria, evidentemente, de averiguação, nos autos próprios, da ocorrência de seus pressupostos porque não consta destes autos recusa injusta do credor, além do fato de que o depósito, para ilidir os efeitos da mora, deveria observar o tempo e o modo devido, o que não é o caso. Assim, se já configurada a mora o depósito deveria contemplar os encargos legais e contratuais para ter força de pagamento. Esclareça a autora, a título de emenda à inicial, qual é a atividade profissional que exerce e quais são seus rendimentos, como forma de demonstrar a necessidade da gratuidade de justiça requerida, comprovando a alegada insuficiência de recursos, por força do disposto no art. 5º, LXXIV, da CF. Em caso de inércia, fica estabelecida a pena de indeferimento do pedido de gratuidade formulado. A nova peça deverá ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h59..

Nº 39529-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: MARCUS ALEXANDRE MEIRELLES GUIMARAES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Não se verifica dos autos comprovação de regular anotação do gravame no certificado de registro do veículo, conforme exigência do art. 1361, § 1º, do CCB (primeira e última parte), essencial para a constituição do pacto fiduciário, tampouco o demonstrativo de débito. Assim, promovendo a parte autora a regularização da documentação acostada aos autos quanto ao ponto acima ressaltado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, devendo apresentar tanto o documentos comprobatório de anotação do gravame no certificado de registro do veículo como a planilha do débito para que se possa apreciar a regularidade do valor atribuído à causa, pois da forma como os cálculos foram apresentados (fl. 04), não se pode deduzir como os mesmos foram efetivados. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h26..

Nº 40265-6/07 - Mandado de Seguranca - A: TIAGO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF011943 - Joaquim Moura Pimenta. R: SOCIEDADE ENSINO TECNOLOGIA EDUCACAO CULTURA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A petição inicial do mandado de segurança impetrado não reúne a mínima condição de recebimento porque: 1) não indicado, no pólo passivo a autoridade apontada como coatora; 2) ausência de prova pré-constituída relativa ao ato praticado; 3) a inicial contém pedidos totalmente impertinentes ao remédio constitucional utilizado (item "a" e item "b" de fl. 04). Assim, faculto ao impetrante adequar a petição inicial ao provimento buscado, devendo a nova peça ser apresentada na íntegra e acompanhada de cópia para contrafé, sob pena de indeferimento da inicial. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 16h24..

DESPACHO

Nº 44064/97 - Execuciao - A: VICE PROVINCIA DO SS NOME DE JESUS DO BRASIL. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014543 - Ane Carolina de Medeiros Rios, DF019216 - Andreia Jordana Gonçalves, GO020242 - Daniela Jardim Costa. R: ANTONIA FRAGOSO LUZ. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Em face do tempo decorrido desde a manifestação de fl. 98, requeira a exequente o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, observando que não será apreciado novo pedido de suspensão sem que demonstre as diligências que prometeu efetivar. No mesmo prazo, promova a exequente o recolhimento das custas relativas aos atos a serem praticados na fase de execução, na forma do art. 19 do CPC e apresente planilha atualizada do débito, observando que, querendo, poderá fazer uso do convênio BacenJud para tentativa de bloqueio de valores. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h23..

Nº 15999-5/03 - Execuciao - A: ARFRIO COMERCIO REFRIGERACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Adv(s): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: LR REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Comprove o exequente o que alega, eis que as informações que constam à certidão de fl. 43 (sócios, CNPJ, capital social, etc) são diversas das de fl. 29, não havendo nenhuma alteração contratual registrada que possa embasar a alegação de fl. 42.. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h34..



Nº 73375-2/04 - Embargos A Execução - A: LINDOLFO RODRIGUES DA CUNHA FILHO. Adv(s): DF01902A - Sebastião Duque Nogueira da Silva. R: FRANCISCA DE BARCELOS CONCEICAO SILVA. Adv(s): DF011566 - Everardo Sales Correia. Desentranhem-se os documentos de fls. 104/127 restituindo-os à embargada porque não se trata de nenhuma das hipóteses do art. 397 do CPC, motivo pelo qual deveria ter utilizado a via processual adequada. Ademais, caso pretendesse impugnar os benefícios da gratuidade de justiça, deferidos ao embargante, deveria ter utilizado a oportunidade para impugnação para apresentá-los na forma do art. 396 do CPC. Considerando que as partes nada requereram a título de produção de outras provas, anote-se conclusão para sentença. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h29..

SENTENÇA

Nº 92270-3/99 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima. R: GISELE DE ARAUJO ROCHA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado à fl. 201 e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais deverão ser arcadas pelo autor/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Sem honorários advocatícios, vez que não chegou a ser formada a relação processual. Transitada em julgado, pagas as custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado a cargo do próprio autor. Após, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria - PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h41..

Nº 87876-8/2000 - Execução de Sentença - A: BRASILVEICULOS CIA DE SEGUROS. Adv(s): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF013488 - Bruno Wurmbauer Junior, DF017051 - Cristiane Alves Caroba, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF03829E - Tadeu Augusto Costa Meira, DF03999E - Juliana Alves Caroba. R: FRANCISCA DINIZ CELESTINO. Adv(s): DF004080 - Raimundo Luiz Pereira, Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado à fl. 182, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais deverão ser arcadas pelo exequente/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Sem honorários advocatícios, vez que o advogado da executada não se manifestou na fase de execução. Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas finais eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria - PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h49..

Nº 31087-7/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: CLERTON MACAMBIRA DE ALBUQUERQUE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo autor, na forma do art. 158, parágrafo único do CPC e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Em caso de renovação do pedido, observe o autor o disposto no art. 253, II, do CPC, bem como o art. 268, caput, segunda parte, do mesmo Código. Sem honorários advocatícios. Caso tenha sido determinada restrição judicial, oficie-se ao Detran para a liberação respectiva. Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas finais, eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 12h13..

Nº 125340-0/04 - Cobrança - A: CLAYTON MARTINS DE SOUSA ME. Adv(s): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: DIVINO JOSE RAMOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado à fl. 98 e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Sem honorários advocatícios, uma vez que sequer houve citação da parte contrária, não tendo, pois, decorrido o prazo para resposta. Transitada esta em julgado, intímim-se o autor para o recolhimento das custas finais, eventualmente em aberto. Após, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h55..

Nº 134970-3/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GERAL MOTORS SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: EDITE CAMPOS E SILVA. Adv(s): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. ISSO POSTO, evidenciada a perda superveniente do interesse de agir, torno sem efeito a liminar deferida e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Custas finais pela ré, tendo em vista a manifestação de fls. 73, bem como em decorrência do princípio da causalidade. Honorários advocatícios, conforme acordado entre as partes, na via extrajudicial. Caso tenha sido comunicado ao DETRAN eventual restrição judicial, oficie-se para liberação respectiva. Transitada em julgado e pagas as custas finais, eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, observando as normas respectivas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 12h56..

Nº 103801-8/06 - Cobrança - A: CREONICE ROSA DA CRUZ FAGUNDES. Adv(s): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA. Adv(s): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. A: SEBASTIAO PEREIRA SAMPAIO. Adv(s): (.). Nesse sentido, satisfeita a obrigação pela ré, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC. Custas finais eventualmente em aberto pela ré. Transitada em julgado, expeçam-se alvarás de levantamento da quantia depositada à fl. 71, sendo o valor de 2.330,16 (dois mil trezentos e trinta reais e dezesseis centavos) em favor dos autores e o valor de 223,02 (duzentos e vinte e três reais e dois centavos) em favor do advogado da parte autora, conforme pactuado à fl. 68 parte final. Intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, promovidas as anotações e comunicações pertinentes, e não havendo outros requerimento, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h02..

Nº 108611-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. R: ELVEMAR PEREIRA PORTO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado, em atenção ao disposto no artigo 158, parágrafo único, do CPC e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal. Custas pelo autor/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Sem honorários advocatícios. Em caso de renovação do pedido, observe o autor o disposto no art. 253, II, do CPC, bem como o art. 268, caput, segunda parte, do mesmo Código. Sentença transitada em julgado nesta data, em razão da renúncia do prazo recursal. Intímim-se o autor para o recolhimento das custas finais, eventualmente em aberto. Após, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 12h01..

Nº 115127-4/06 - Reparacao de Danos - A: DANIELA MENDES MARINHO. Adv(s): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: MARIA ANETE SANTOS RIBEIRO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado, em atenção ao disposto no artigo 158, parágrafo único, do CPC, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal. Custas pela autora/desistente, na forma do art. 26 do CPC, pois indefiro o pedido de gratuidade de Justiça, em face do não cumprimento da determinação de fl. 19, não estando demonstrada nos autos a alegada insuficiência de recursos que seria apta a assegurar-lhe a gratuidade de Justiça, agora reservada à queles que, de fato, comprovem a necessidade de obtenção do benefício, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da CF, que recepcionou apenas em parte a Lei 1060/50. Em caso de renovação do pedido, observe o autor o disposto no art. 253, II, do CPC, bem como o art. 268, caput, segunda parte, do mesmo Código. Sem honorários advocatícios, pois sequer chegou a ser formada a relação processual. Transitada em julgado, pagas as custas em aberto, defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado a cargo da autora. Não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 12h31..

Nº 118968-4/06 - Execução Por Quantia Certa - A: COOSERVCREDO COOP ECONOMIA CREDITO MUTUO SERVIDORES DF. Adv(s): DF006064 - Climene Quirido. R: OSVALDO LUIZ DE MIRANDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: MARIA APARECIDA A DE MIRANDA. Adv(s): (.). Diante do exposto, estando evidenciado acordo celebrado entre as partes para fins de adimplemento da obrigação pelo executado, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos artigos 269, III, c/c arts. 598 e 795, todos do CPC OFICIE-SE, COM URGÊNCIA, ao Departamento de Recursos Humanos da Polícia Militar do Distrito Federal. PMDF, no endereço apontado à fl. 54, item 3.1, para que este órgão promova o recolhimento da importância de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais) a ser descontada em folha de pagamento do executado OSVALDO LUIZ DE MIRANDA, em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), promovendo ao depósito na conta bancária do exequente: Banco BRB, Agência 059, c/c 603.599-3. Custas finais, se houver, pelo primeiro executado. Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h08..

Nº 14048-9/07 - Monitoria - A: CUSTODIO BARBOSA DE CARVALHO. Adv(s): DF018787 - Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva, MG22605B - Jose Silveira Teixeira. R: CLEUDES CARVALHO DE ARAUJO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: CLAUDIO CARVALHO DE ARAUJO. Adv(s): (.). Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado, em atenção ao disposto no artigo 158, parágrafo único, do CPC e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal. Custas pelo autor/desistente, na forma do art. 26 do CPC, suspensa a exigência, na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios, pois sequer chegou a ser formada a relação processual. Transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 12h18..

Nº 14925-5/07 - Monitoria - A: JOSE ACREILDO DE ANDRADE. Adv(s): DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. R: PATRICIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pelo autor e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Sem honorários advocatícios, pois sequer chegou a ser formada a relação processual. Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas finais, eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 12h44..

Nº 109853-8/06 - Reparacao de Danos - A: PAM PARE CONFECOES LTDA. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado, em atenção ao disposto no artigo 158, parágrafo único, do CPC e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do mesmo diploma legal. Custas pelo autor/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Sem honorários advocatícios. Em caso de renovação do pedido, observe o autor o disposto no art. 253, II, do CPC, bem como o art. 268, caput, segunda parte, do mesmo Código. Transitada em julgado, pagas as custas finais, eventualmente em aberto, defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado a cargo da autora. Após, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 12h06..

Nº 103218-8/06 - Execução Por Quantia Certa - A: SARKIS E SARKIS LTDA. Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: EDITORA GRAFICA YPIRANGA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, estando evidenciado o adimplemento da obrigação pelo pagamento, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC. Custas pela executada. Honorários já incluídos no depósito efetivado. Transitada em julgado, EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO da quantia relativa ao débito principal em favor da DA EXEQUENTE, fazendo constar do alvará poderes para receber e dar quitação outorgados à fl. 05 ao Dr. ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO e, em nome deste, ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO do valor relativo aos honorários fixados à fl. 21 e incluídos no depósito de fl. 23. Após, pagas as custas eventualmente em aberto, facultado ao devedor o desentranhamento dos documentos acostados às fls. 12/16, mediante traslado, a cargo da própria parte. Oportunamente, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, observando-se as normas do PGC. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h52..

SENTENÇA

Nº 131510-0/06 - Monitoria - A: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): DF015188 - Daniela Rocha Mota. R: FRANCISCA DE PAULA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado à fl. 40 e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Sem honorários advocatícios. Em caso de renovação do pedido, observe o autor o disposto no art. 253, II, do CPC, bem como o art. 268, caput, segunda parte, do mesmo Código. Transitada em julgado, pagas as custas, eventualmente em aberto, faculto à autora o desentranhamento dos títulos que instruem a inicial, mediante traslado a custa dela própria. Após, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h26..

Nº 15547-9/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL LUCENA RORIZ. Adv(s): DF016308 - Deilsa Carla Santos de Souza. R: FABRICIO ROSSI FERNANDES LIMA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: CRISTIANE BUBENICK FERNANDES LIMA. Adv(s): (.). Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pelo autor/desistente, na forma do art. 26 do CPC. Em caso de renovação do pedido, observe o autor o disposto no art. 253, II, do CPC, bem como o art. 268, caput, segunda parte, do mesmo Código. Sem honorários advocatícios, pois sequer chegou a ser formada a relação processual. Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas finais, eventualmente em aberto, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intímim-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h23..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 59605/97 - Execução - A: RAIMUNDO BENICIO VERAS. Adv(s.): DF006375 - Emi Baldini Ribeiro. R: CARLOS ALBERTO DA SILVA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem da MMª Juíza de Direito, juntei, às fls. 97/98, cópia do laudo médico do advogado do exequente, Dr. Ercias de Paula, OAB/DF 10274. Assim, anotei na capa dos autos e no sistema informatizado o nome do advogado Emi Baldini Ribeiro, OAB/DF6375, que também patrocinou o credor. Nos termos da Portaria 04/2004 deste Juízo, faço intimar o exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h18..

DECISAO

Nº 22882-8/07 - Indenizacao - A: LUZIENE DE SOUSA SILVA. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins. R: BRASIL TELECOM SA FILLAL DF. Adv(s.): (.). No tocante ao pedido de natureza cautelar formulado a título de antecipação de tutela, considerando a prática que vem sendo adotada pela ré de instalação de linhas telefônicas sem conferência da documentação de quem a solicita e sem adoção do mínimo de cautela que seria exigível para verificação da identidade do contratante como forma de evitar lesão a direito de terceiros, DEFIRO, com fulcro no art. 273, § 7º, do CPC, a expedição de ofício aos cadastros de devedores inadimplentes relacionados à fl. 14 primeira parte (SERASA Câmara dos Dirigentes Lojistas-SPC/DF e Serviço Central de Proteção ao Crédito SPCP para exclusão da negativação promovida pela ré em relação ao nome e ao CPF da autora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do ofício respectivo, devendo comunicar a este juízo a data negativação e a data da exclusão respectiva. Cite-se, com as advertências legais, para oferecimento de resposta no prazo de 15 dias. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 18h32..

SENTENÇA

Nº 98661-4/06 - Obrigacao de Fazer - A: KACILENE DE JESUS LINDOSO DE CARVALHO. Adv(s.): DF016791 - Miguel Luis Fortes Boueres. R: VIACAO SAO JOSE LTDA. Adv(s.): (.). Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl. 39 e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora/desistente, na forma do artigo 26 do Código de Processo Civil, suspensa a exigência, na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios, pois sequer chegou a ser formada a relação processual. Transitada em julgado, independentemente do recolhimento das custas em aberto, não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h10..

Nº 3509-2/07 - Indenizacao - A: MARIA DA CONCEICAO ALVES DE CARVALHO. Adv(s.): DF011839 - Itamar Geraldo Silveira Filho. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s.): (.). Diante do exposto, homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado à fl. 116 e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela autora/desistente, na forma do artigo 26 do Código de Processo Civil, suspensa a exigência, na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Transitada em julgado, independentemente do recolhimento das custas em aberto, faculto à autora desentranhar os documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Não havendo outros requerimentos, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com a respectiva baixa na Distribuição, observando-se as normas respectivas no Provimento Geral da Corregedoria. Sentença registrada nesta data. Publique-se e intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h18..

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Marilza Neves Gebrim
Diretora de Secretaria: Mariana Pereira de Queiroz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 5319/97 - Execução - A: ANDRAL DE MATTOS REIS. Adv(s.): DF009449 - Elias dos Ramos Tavares, DF023340 - Andre Mendonca Caminha. R: EDAL EMP DE DIST DE ALIMENTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUIS YAMAGUTI IKAWA. Adv(s.): (.). R: NADIRENE G IKAWA <. Adv(s.): (.). Requeiram, portanto, os exequentes, o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h24..

Nº 30228/92 - Execução de Sentença - A: SUL AMERICA UNIBANCO SEGURADORA SA. Adv(s.): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF021470 - Juliana Alves Caroba, DF03999E - Juliana Alves Caroba, DF04480E - Renata Arcoverde Helcias. R: MILTON LOURENFO LUIZ. Adv(s.): DF005327 - Luiz Antonio Guerra da Silva, DF04838E - Hugo Ferreira da Silva. Tendo em vista o irrisório valor bloqueado (R\$ 28,05 - vinte e oito reais e cinco centavos), promovi sua liberação, pois evidente que referida quantia será totalmente absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (CPC, art. 659, § 2º). Requeira, portanto, a exequente, o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h41..

Nº 32954/95 - Execução de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF01867A - Cezar Luiz Bizarro Monteiro, DF020301 - Ricardo Fernandes da Silva Barbosa. R: MOISES NUNES NETO. Adv(s.): DF002763 - Paulo Rodrigues Alves. Tendo em vista o irrisório valor bloqueado (R\$ 4,45 - quatro reais e quarenta e cinco centavos), promovi sua liberação, pois evidente que referida quantia será totalmente absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (CPC, art. 659, § 2º). Requeira, portanto, o exequente, o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e cumpra a Secretaria as demais providências determinadas na decisão retro. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h13..

Nº 50141/97 - Execução - A: GRUPO OK. Adv(s.): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF012931 - Rodrigo Madeira Nazario, DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF017593 - Adriana Barreto Faleiro Vasconcelos Pessoa. R: EDUARDO CICEIRO VIEIRA BORGES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELIZABETE GUILHERME RAIMUNDO. Adv(s.): (.). Tendo em vista o irrisório valor bloqueado (R\$ 60,61 - sessenta reais e sessenta e um centavos), promovi sua liberação, pois evidente que referida quantia será totalmente absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (CPC, art. 659, § 2º). Requeira, portanto, o exequente, o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h30..

Nº 20170-7/98 - Execução - A: EVERARDO CAMPOS. Adv(s.): DF001502 - Sebastião Moreira Gonçalves, DF005793 - Maria Sandra Roberto de Araújo, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: LUCIA MARIA RONCY DE CARVALHO. Adv(s.): DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto, Sem Informacao de Advogado. Junte-se a petição e documentos que a acompanham e intime-se a executada para que comprove o montante que percebe a título de pensão, e se sua renda consubstancia-se unicamente nesta fonte, tendo vista que está qualificada na inicial como bibliotecária, inclusive com seu endereço profissional indicado. Prazo: 05 (cinco) dias. Após, apreciarei o pedido de liberação dos valores bloqueados. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h54..

Nº 25745-9/99 - Execução de Sentença - A: BANCO DO BRASIL. Adv(s.): DF001867A - Cezar Luiz Bizarro Monteiro, DF018161 - Bruno Degrazia Mohn, DF01867A - Cezar Luiz Bizarro Monteiro. R: AROLD DA GRACA SOUZA GOES. Adv(s.): AP000289 - Washington dos Santos Caldas. Tendo em vista o irrisório valor bloqueado (R\$ 15,24 - quinze reais e vinte e quatro centavos), promovi sua liberação, pois evidente que referida quantia será totalmente absorvida pelo pagamento das custas da execução, o que impede seja feita a penhora (CPC, art. 659, § 2º). Requeira, portanto, o exequente, o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h32..

SENTENÇA

Nº 105295-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: JOSE MARCOS PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, julgo o autor ceder do direito de agir, uma vez que ausente o interesse processual, pela inadequação da via eleita e, via de consequência, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 284 parágrafo único; 267, inciso I, e 295, inciso VI, todos do CPC. Custas finais, se houver, deverão ser arcadas pela parte autora. Sem honorários advocatícios, pois sequer chegou a ser formada a relação processual. Transitada em julgado, pagas as custas eventualmente em aberto e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h59..

DECISAO

Nº 3324/87 - Execução de Sentença - A: BANERJ SA. Adv(s.): DF01530A - Lycurgo Leite Neto. R: HAMILTON SANTOS FILHO. Adv(s.): DF003055 - Gilson Fernandes Vasconcelos. INTERESSADA: ADRIANA VALERIO SANTOS. Adv(s.): (.). INTERESSADA: MARIA HELENA TEIXEIRA SANTOS. Adv(s.): (.). Defiro fls. 188/189, conforme requerido. Intimem-se as pessoas relacionadas na mencionada petição a comprovarem o falecimento do executado e informem quanto a eventual inventário em curso ou encerrado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incorrerem em prática de crime de desobediência, com as consequências legais pertinentes. Independentemente do cumprimento da determinação supra, diligencie o exequente junto às varas de órfãos e sucessões desta capital quanto a eventual tramitação de inventário do executado. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h41..

Nº 46930/97 - Execução - A: RAJEST COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. R: MASSA FALIDA DO SUPERMERCADO BOLAO LTDA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal. INTERESSADA: MARIA JOSE RODRIGUES. Adv(s.): (.). Carimbe-se sem efeito no termo de inspeção de fl. 38 sem qualquer conteúdo. Unifiquem-se os mandados porque, em sede de ação monitoria convertida em execução, o próprio mandato inicial é convalidado em mandato executivo, sendo irregular a expedição de novo mandato na fase de execução. A penhora foi efetuada em 19-06-1998, ao tempo em que o decreto de quebra da empresa Supermercado Bolão Ltda., ora executada, ocorreu em 19-04-1999 (fl. 60), em momento posterior, portanto, motivo pelo qual, à fl. 69, item I, foi determinado o prosseguimento do feito para posterior transferência para o juízo falimentar do produto da arrematação. Note-se que apenas por isso foi determinado o prosseguimento do feito, pois, a rigor, somente na hipótese do art. 24, § 1º, do DL 7661/1945 deveria o feito prosseguir. Assim, existe a possibilidade de que o bem objeto da penhora tenha sido arrecadado pelo juízo fa-

limentar, não se podendo, portanto, caso tal fato tenha ocorrido penalizar o depositário. Intimem-se síndica da massa falida, no endereço informado à fl. 90, para que informe a este Juízo se o bem objeto da penhora foi arrecadado pelo juízo falimentar, para fins de liberação da constração. Ou, caso contrário, para que informe onde o bem penhorado atualmente se encontra, para fins de nova avaliação. Verifico, ainda, que em 22-05-2001 foi decretada a falência da exequente (fl. 62) sem que qualquer anotação tenha sido promovida nos autos. Anote-se e comuniquem-se. Antes, intime-se a exequente a dizer se, eventualmente, foi encerrada sua falência e, em caso negativo, quem é o(a) síndico(a) da massa. Informe, ainda, a exequente, se, em face da quebra da executada, habilitou seu crédito junto ao juízo falimentar, ainda que de forma retardatária. Após, conclusos. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h17..

Nº 62585-2/05 - Execução - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti. R: JPS ESTUDIOS FOTOGRAFICOS LTDA. Adv(s.): (.). R: JPS ESTUDIOS FOTOGRAFICOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: VIVIANE GONCALVES VILLAS BOAS. Adv(s.): (.). R: ROBERTO PECANHA FERNANDES. Adv(s.): (.). Ultime a Secretaria a providência iniciada à fl. 67. Observe a Secretaria que, oportunamente, a citação dos executados deverá obedecer às novas regras estatuídas pela Lei 11.382/06, ou seja, para pagamento do débito, no prazo de 3 (três) dias, contados da citação, sob pena de penhora (art. 652, § 1º, do CPC). Honorários previamente fixados em 10% (dez por cento) sobre o débito, os quais, na forma do parágrafo único do art. 652-A do CPC, serão reduzidos pela metade, em caso de observância do prazo fixado para pagamento. Os executados, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderão opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da primeira via do mandado de citação (art. 738 do CPC). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do (a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderão os executados requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A, do CPC). Brasília - DF, segunda-feira, 12/02/2007 às 19h36..

Nº 12642-3/05 - Execução - A: LUBRIFICANTES GASOL IND COM LTDA. Adv(s.): DF006017 - Ubiratam Garcia de Oliveira Junior. R: BRAZSAT COMERCIAL SPACE SERVICES DO BRASIL LTDA. Adv(s.): DF008020 - Debora Silva Brasileiro. Suspenda-se o cumprimento de fl. 81. Venha aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a procuração outorgada à subscritora de fl. 82 (Dra. Débora Silva Brasileiro OAB/DF 8.020). Manifeste-se a exequente sobre fl. 83, no prazo de 5 (cinco) dias, observando que o silêncio será entendido como quitação do débito. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 16h02..

SENTENÇA

Nº 91006-4/05 - Exibicao de Documentos - A: ADILSON SIQUEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF015123 - Sebastião Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF012810 - Jose de Ribamar Campos Rocha, DF020769 - Leila Regina Corado Lobato. Diante do exposto, com fulcro no art. 845, c/c artigos 358, inciso III e 359, todos do CPC, tendo por ilegítima a recusa da parte ré, julgo procedente o pedido para determinar que o réu, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da presente sentença, exhiba os documentos relacionados no item "a" de fl. 07, sob pena de, nos autos próprios (ação revisional) serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretendia provar com os mencionados documentos. Isso porque, eventual recurso, não terá efeito suspensivo. Por conseguinte, julgo o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Exhibados os documentos, dê-se vista à parte autora, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para que possa extrair as cópias que entender pertinentes, vedada a entrega dos documentos sem traslado por se tratar apenas de ação de exibição de documentos. Em face da sucumbência arcará o réu com as custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, fixados estes em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC. No tocante à verba de sucumbência, observe a parte ré que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente sentença, independentemente de nova intimação, para cumprimento voluntário da obrigação de pagar quantia certa, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito, na forma do art. 475-J do CPC. Assim, transitada em julgado, aguarde-se, por 15 (quinze) dias, o depósito para cumprimento voluntário do objeto da condenação em honorários sucumbenciais. Havendo depósito, intime-se o credor dos honorários a dizer se o débito foi satisfeito. Em caso de inércia do devedor e não havendo outros requerimentos, intimando-se ao recolhimento das custas em aberto, dê-se baixa e arquivem-se, observadas as regras do PGC.. Havendo requerimento de execução, voltem-me conclusos. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h22..

Nº 51074-2/05 - Anulacao de Título - A: PEDRO RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa, DF004775 - Lucineide de Oliveira. R: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para ANULAR o título objeto da lide (cheque administrativo nº 700991, emitido pela Agência 0846, do Banco Real, em 16/05/2005, no valor de R\$ 25.000,00), que poderá ser retido pelo sacado, caso venha a ser apresentado. Deixo de determinar a substituição do título anulado por outro, diante do depósito já efetivado pelo réu no valor principal, monetariamente atualizado, sendo indevida a incidência de juros. Por conseguinte, julgo o processo, com resolução de mérito, com suporte no artigo 269, inciso I, do CPC. Em observância ao princípio da causalidade, arcará o autor com as custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC. No tocante à verba de sucumbência, advirto o autor para o fato de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente sentença, independentemente de



Nº 91292-0/2000 - Cobranca - A: CONDOMINIO JARDIM BONTANICO VI. Adv(s): DF014039 - Harilson da Silva Araujo, DF008248 - Jonas Filho Fontenele de Carvalho. R: NAURICAN LUDOVICO LACERDA. Adv(s): DF011868 - Marlene Helena da Anunciacao. CERTIDAO - Certifico e dou fé que recebi estes autos, vindos do TJDF. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica intimada a parte interessada a se manifestar em 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se os autos. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 12h50.

Nº 19370-0/02 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: MARIA INEZ DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 10h42.

Nº 19506-5/02 - Monitoria - A: SPORTCICLE 310 SUL LTDA. Adv(s): DF014992 - Cezar Augusto Wertonge Santiago. R: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 10h49.

Nº 47247-9/02 - Monitoria - A: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARTA FERREIRA SILVA. Adv(s): DF003920 - Nelson Ferreira de Almeida. CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 177. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 10h16.

Nº 70540-4/02 - Execução - A: LUIZ NUNES CAMELO FILHO. Adv(s): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto. R: HERICA VALADARES DURAES. Adv(s): DF002057 - Paulo Joaquim de Araujo. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 02/1999), ficam as partes intimadas das datas do LEILÃO designado para os dias 12/06/2007 e 25/06/2007 ÀS 14H48MIN. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h20.

Nº 81858-2/02 - Monitoria - A: CONGREGACAO DAS IRMAS PASSIONISTAS DE SAO PAULO DA CRUZ. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: ROGERIO NICASSE LASSE. Adv(s): DF008568 - Adelson Viana da Silva. DENUNCIADO A LIDE: JOSE MARCOS DE MELO SILVA. Adv(s): (.). DENUNCIADO A LIDE: MARIA NILDA BATISTA MELO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 179/182, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 12h.

Nº 102747-2/02 - Execução de Pre Executividade - A: KAZUE MOVEIS E DECORACOES LTDA. Adv(s): SP191949 - Danielle Candido de Oliveira. A: KAZUE MOVEIS E DECORACOES LTDA e outros. Adv(s): (.). R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA - Parte Baixada. Adv(s): DF008067 - Robinson Neves Filho. A: TOYOMI YAMAMOTO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, o processo permanecerá em cartório por 10 (dez) dias. Após, retorne-se ao arquivo. Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h47.

Nº 64407-6/03 - Monitoria - A: BLUEPOINT ADMINISTRADORA EMPREEND TURIST IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: GERALDA ALVARES DA COSTA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h31.

Nº 68686-4/03 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: LUCIANO VARGAS MOREIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 79. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h13.

Nº 71104-8/03 - Monitoria - A: UNIPLAC UNIAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL. Adv(s): DF004604 - Djalma Nogueira dos Santos Filho. R: VANDERLEI DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h39.

Nº 91638-0/03 - Monitoria - A: CONSTRUKSA VIDROS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: ATILLA ALEXANDRE ARAUJO RIBEIRO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h54.

Nº 117119-3/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ORION. Adv(s): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: PAULO MARQUES CAIXETA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 10h34.

Nº 33629-9/04 - Acao Cautelar - A: TV BANDEIRANTES. Adv(s): DF016231 - Pierre Tramontini. R: GILSON SIMOES RAMOS FILHO. Adv(s): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 174/176, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h29.

Nº 39656-9/04 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: FRANCISCO DE ASSIS DE FIGUEIREDO ME. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 145. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 10h46.

Nº 47294-7/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ANA MARIA DE BARROS SOARES. Adv(s): DF015053 - Silvio Totoli Junior. R: EDNA CARDOSO DE ALMEIDA. Adv(s): (.). R: EDNA CARDOSO DE ALMEIDA e outros. Adv(s): (.). R: WALKY MYRO ALMEIDA LIMA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 79/81. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h19.

Nº 64945-5/05 - Monitoria - A: INGRAM MICRO BRASIL LTDA. Adv(s): SP095740 - Elza Megumi Iida Sasaki. R: MITO INFORMATICA LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h32.

Nº 86153-8/05 - Execução - A: GIROCREDITO CONSULTORIA FIN ADMINISTRACAO CREDITOS LTDA. Adv(s): DF010326 - Elisio Morais. R: ANTONIO BATISTA PEREIRA. Adv(s): (.). R: ANTONIO BATISTA PEREIRA e outros. Adv(s): (.). R: MTM COMERCIO DE AUTO PECAS NOVAS E USADAS LTDA - ME. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 02/1999), ficam as partes intimadas das datas do LEILÃO designado para os dias 12/06/2007 e 25/06/2007 ÀS 14H50MIN. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h19.

Nº 100993-6/05 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s): DF00998A - Eliane Salete Anesi. R: ANTONIO ABRAHAO BAYAMA SOUSA. Adv(s): DF015212 - Daniela de Almeida Ramos Bayma Sousa. CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls. 53 e que os autos permanecerão em Cartório por 5 (cinco) dias aguardando a assinatura do Termo de Acordo, conforme Port. 01/96. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h13.

Nº 132639-8/05 - Monitoria - A: ESCOLA PEDACINHO DO CEU GUARA SC LTDA. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: HENRIQUE CARVALHO SANTOS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 57/58, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 12h.

Nº 134064-8/05 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s): DF013098 - Denise Fonseca Rodrigues de Souza. R: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls. 60. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, nos termos da Portaria 01/1996, fica o feito suspenso por 30 dias. Findo o prazo, deverá o autor/credor, independentemente de intimação, promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h55.

Nº 3105-9/06 - Monitoria - A: BRASILIA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: FRANCISCO TARGINO BEZERRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 82/87, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 12h19.

Nº 44065-6/06 - Monitoria - A: JAIRO ELIEZER PEREIRA DE SOUZA. Adv(s): GO013123 - Juarez Pereira da Silva. R: EUGENIA ROSANA PEREIRA GUIMARAES. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h12.

Nº 48833-5/06 - Sustacao de Protesto - A: WANDERLY DE SOUZA SANTOS. Adv(s): DF004058 - Everaldo Peleja de Souza Oliveira. R: IMPORTADORA CARIBE. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h17.

Nº 77035-9/06 - Monitoria - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: BM INFORMATICA LTDA ME. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h38.

Nº 79759-7/06 - Monitoria - A: A LIDER COMERCIO DE DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA. Adv(s): GO010185 - Edison Bernardo de Sousa. R: APACHE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a petição de fls. 41. Certifico que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, nos termos da Portaria 01/1996, fica o feito suspenso por 60 dias. Findo o prazo, deverá o autor/credor, independentemente de intimação, promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h33.

Nº 84627-5/06 - Monitoria - A: ASA ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA ME. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 48/53, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 11h37.

Nº 99805-9/06 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLA. Adv(s): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruiivo. R: MEDSTAR MEDICO HOSPITALAR EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 69/76, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h46.

Nº 99808-3/06 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLA. Adv(s): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruiivo. R: MEDSTAR MEDICO HOSPITALAR EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 81/88, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h53.

Nº 99815-5/06 - Monitoria - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLA. Adv(s): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruiivo. R: MEDSTAR MEDICO HOSPITALAR EQUIPAMENTOS LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o mandado de fls. 106/113, tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar sobre a referida certidão. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 12h20.

Nº 101809-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. R: TW BRASIL CONFECCOES LTDA. Adv(s): DF013900 - Leila Barreto Ornelas. R: TW BRASIL CONFECCOES LTDA e outros. Adv(s): DF013900 - Leila Barreto Ornelas. R: WASHINGTON LUIZ VIEIRA CHAVES. Adv(s): (.). R: TOMAS DE AQUINO MOTTA MOREIRA. Adv(s): (.). INTERESSADA: MARCIA CRISTINA MOTTA MOREIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico que juntei a (s) petição (ões) de fls. 107. Certifico e dou fé que, por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara (Portaria nº 01/1996), fica o processo SUSPENSO pelo prazo requerido, ficando advertido o AUTOR/EXEQUENTE que, findo o prazo de suspensão, independentemente de nova intimação, deverá promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 10h18.

Nº 102737-7/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ERICA DO CARMO JUNOT. Adv(s): DF014267 - Ana Paula Machado Amorim. R: JOSE MANOEL GUILHERME BORBA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 10h29.

Nº 119226-4/06 - Execução de Incompetencia - A: MARIA DE JESUS BASTOS. Adv(s): GO2032A - Daniel Xavier Martins. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. CERTIDAO - Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte autora/credora. Por determinação da MMª Juíza de Direito desta Vara, fica o AUTOR/CREADOR intimado a promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 11h17.

Nº 7401-7/99 - Execução de Honorários - A: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS . Adv(s.): DF00626A - Antonio Pereira dos Santos. R: CENTRO EDUCACIONAL CAICARAS LTDA. Adv(s.): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. A: MILTON SILVERIO DA SILVA. Adv(s.): (.). A: MARLY DAS DORES SILVERIA DA SILVA. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo de 30 (trinta) dias mencionado na certidão/despacho de fl. 126. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 13h32.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 7790-9/04 - Monitoria - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF021899 - Gilian Fabiane Valadao Aguiar, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, (.), DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF07294E - Thiago Silva Santiago. R: MARIO PRACA NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de fl. 155.Brásilia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 13h36..

Nº 87711-2/05 - Monitoria - A: PONTUAL E PONTUAL LTDA. Adv(s.): DF015399 - Joao Pires dos Santos. R: MARIA CONSUELO T FERREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de fl. 56.Brásilia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 13h37..

Nº 50470-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA DE FATIMA FREITAS DE FL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de fl. 41.Brásilia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 13h38..

CERTIDÃO

Nº 6449-6/06 - Monitoria - A: MARQUES E PRIETO NAKAMURA SC LTDA. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: AMIR CLEBER JOAO DE OLIVEIRA CARVALHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre certidão de fls. 30. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 13h39.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 7173/96 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO BOAVISTA SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF014897 - Daniele Martins Mesquita, DF015440 - Ricardo Queiroz Segovia Oliveira, DF015475 - Daniel Eduardo Alves Ferreira, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa. R: TAVARES & MATTOS LTDA. Adv(s.): DF011829 - Iara Rezende. R: JOSE MARCOLINI MATTOS. Adv(s.): (.). R: MARCELO SANTOS CRAVO. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre certidão de fls. 309. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 13h41.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 5862/96 - Monitoria - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'AGUA LTDA. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: JOSUE RAMOS LOPES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Brásilia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 14h09.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 4489/96 - Execução - A: UNIBANCO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: MERCATU COM E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: HOSALICE CAVALCANTE GAUCHE (CITADA) <> . Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Brásilia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 14h12.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 48391-6/06 - Consignação Em Pagamento - A: SEBASTIAO JOSE SOARES. Adv(s.): DF017448 - Vinicios Cecchetto. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF021084 - Renato F Xavier, MG044698 - Servio Tulio de Barcelos. Certifico e dou fé que o patrono da parte autora, Dr. Vinicios Cecchetto OAB/DF 17.448, não constou da publicação no Diário da Justiça, razão pela qual, reenvio a sentença de fls. 123/131 à publicação. "(...) Por tais fundamentos, com resolução de mérito, e ao amparo na dicção do art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados pela autora e DECLARO a nulidade das cláusulas nº 21 e 21.1 do instrumento firmado, no que se refere à possibilidade de extrapolação do limite fixado no contrato para a taxa da comissão de permanência, bem assim à cumulação da cobrança dessa comissão de permanência com os juros moratórios e com a multa contratual e, também, à cobrança de honorários advocatícios. Sem prejuízo, condeno a parte ré a restituir à parte autora os valores cobrados em dissonância com este dispositivo, decorrentes da cobrança cumulada de comissão de permanência (que deve ser sempre limitada à taxa do contrato) com os mencionados juros moratórios e com a multa contratual, e da imposição de honorários

advocatícios, tudo monetariamente corrigido desde o desembolso pela parte demandante e acrescido de juros moratórios a contar da citação; autorizada a compensação. Em face da sucumbência recíproca, mas não equivalente, condeno a parte autora ao pagamento de 70% (setenta por cento) das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, devendo o restante ser suportado pela parte ré. Contudo, frente à gratuidade de justiça, ora deferida, suspendo, com relação à parte autora, e no que tange à respectiva parcela de condenação, a exigibilidade dos valores fixados pelo prazo de 5 (cinco) anos, diante do disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2007. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito."Brásilia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 14h21..

CERTIDÃO

Nº 4104-9/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIO VALTER BRAGA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) autor (a) se manifestar (em) sobre decisão de fls.99 . Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 15h03.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 2455/96 - Execução - A: BANCO REAL SA. Adv(s.): DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Moraes, RS043854 - Luis Fernando de Moura Bumbel. R: MARIA FERREIRA DO VALES. Adv(s.): DF008326 - Osmar Rodrigues Ferreira. R: MARIA FERREIRA DO VALES. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Brásilia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 15h12.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 2964-8/98 - Acao Cautelar - A: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQS 208. Adv(s.): DF012513 - Cristian Fetter Mold, DF015156 - Alessandra Camargo Rocha, DF021570 - Luciano Chaves Pereira. R: ENIRA ESTRELA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Brásilia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 15h14.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

Nº 151/96 - Execução de Sentença - A: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SA. Adv(s.): DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha, DF021470 - Juliana Alves Caroba. R: MAURO ALBERTO MORAIS BEZERRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. CHAMADOS AO PROCESSO: MARILU OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF005296 - Aurino Valois Junior. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Brásilia - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 15h16.PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIMDiretor de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 37361-2/05 - Revisional - A: MARIA AUXILIADORA DE SOUZA. Adv(s.): DF019814 - Denise Evangelista Araujo. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. Por tais fundamentos, REVOGO a antecipação concedida nos autos da ação revisional. Sem prejuízo, com resolução de mérito, e ao amparo no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados pela parte autora e DECLARO a nulidade das cláusulas de nº 13, 13.1, 13.2 e 13.3, no que se refere à possibilidade de extrapolação do limite fixado no contrato para a taxa da comissão de permanência, bem assim à cumulação da cobrança de comissão de permanência com os juros moratórios e com a multa contratual. Condeno a parte ré a restituir à parte autora os valores cobrados em dissonância com este dispositivo, decorrentes da cobrança cumulada de comissão de permanência (que deve ser sempre limitada à taxa do contrato) com os mencionados juros moratórios e com a multa contratual, tudo monetariamente corrigido desde o desembolso pela parte demandante e acrescido de juros moratórios a contar da citação; autorizada a compensação. Julgo IMPROCEDENTE o pedido consignatório, conferindo, contudo, eficácia liberatória quanto aos depósitos realizados em juízo. Em face da sucumbência recíproca, mas não equivalente, condeno a parte autora ao pagamento de 70% (setenta por cento) das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, devendo o restante ser suportado pela parte ré. Traslade-se cópia do documento de fl. 15 dos autos de nº 2005.01.1.058367-7 para ambos os feitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brásilia/DF, 26 de março de 2007.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO-Juiz de Direito.

Nº 46459-9/05 - Consignação Em Pagamento - A: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA. Adv(s.): DF019814 - Denise Evangelista Araujo. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho. Por tais fundamentos, REVOGO a antecipação concedida nos autos da ação revisional. Sem prejuízo, com resolução de mérito, e ao amparo no art. 269, inciso I, do CPC, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados pela parte autora e DECLARO a nulidade das cláusulas de nº 13, 13.1, 13.2 e 13.3, no que se refere à possibilidade de extrapolação do limite fixado no contrato para a taxa da comissão de permanência, bem assim à cumulação da cobrança de comissão de permanência com os juros moratórios e com a multa contratual. Condeno a parte ré a restituir à parte autora os valores cobrados em dissonância com este dispositivo,

decorrentes da cobrança cumulada de comissão de permanência (que deve ser sempre limitada à taxa do contrato) com os mencionados juros moratórios e com a multa contratual, tudo monetariamente corrigido desde o desembolso pela parte demandante e acrescido de juros moratórios a contar da citação; autorizada a compensação. Julgo IMPROCEDENTE o pedido consignatório, conferindo, contudo, eficácia liberatória quanto aos depósitos realizados em juízo. Em face da sucumbência recíproca, mas não equivalente, condeno a parte autora ao pagamento de 70% (setenta por cento) das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, devendo o restante ser suportado pela parte ré. Traslade-se cópia do documento de fl. 15 dos autos de nº 2005.01.1.058367-7 para ambos os feitos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brásilia/DF, 26 de março de 2007.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO-Juiz de Direito.

Nº 58367-7/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF01892A - Maria Lucilia Gomes. R: MARIA AUXILIADORA DE SOUSA. Adv(s.): DF002817 - Jose Cupertino da Luz Neto. Por tais fundamentos, DEFIRO a medida liminar requerida e determino a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, que deverá ser depositado com uma das pessoas autorizadas a fl. 14. Expeça-se o competente mandado. Com fulcro no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para tornar definitiva a medida liminar deferida e consolidar no autor a posse plena e exclusiva do bem, objeto da presente ação. Em razão da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 20, § 4º, do CPC.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Brásilia/DF, 26 de março de 2007.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO-Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2007

Juiz de Direito:Carlos Alberto Martins Filho
Diretora de Secretaria:Patricia Barbosa Ramos Bomfim

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 34937/97 - Execução - A: VOETUR TURISMO E REP LTDA. Adv(s.): DF007323 - Pedro Pereira Loureiro. R: PALLADIUM TURISMO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELIANE CARVALHO PINHEIRO . Adv(s.): (.). R: ELVIRA RODRIGUES CARVALHO ROCHA . Adv(s.): (.). Por ora, traga a exequente aos autos os endereços das executadas.Após, apreciar-se-ão os pedidos constantes da petição de fls. 16/7168.Brásilia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h02.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 60007/96 - Execução - A: BANCO REAL SA. Adv(s.): DF01429A - Antonino Jeronimo de Oliveira Piazzi, DF021602 - Amaury Walquer Ramos de Moraes, DF07162E - Andre Luiz Clausen Kalil, (.). R: REGINALDO RODRIGUES DE BRITO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pelo exequente à fl. 178 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, enquanto se aguarda o cumprimento da carta precatória de fl. 174.Brásilia - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 19h06.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 5569-8/98 - Execução de Sentença - A: JOAO TENORIO DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF018986 - Karla Santos Porto. R: JOSE GOMES DA SILVA. Adv(s.): DF008238 - Charles Jefferson Lopes dos Santos. Tendo em vista o julgamento do Agravo de Instrumento nº 2006.00.2.010250-0, consoante acórdão cuja cópia encontra-se às fls. 427/433, manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo, na oportunidade, o que entender de direito.Brásilia - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 18h16.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 53923-5/98 - Monitoria - A: AEUDEF ASSOC DE ENS UNIF DO DF . Adv(s.): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF016819 - Meiry Amelia Dutra de Moura, DF01730A - Mara Rita Bortoluzzi da Silva, DF04608E - Anna Maria Antunes Jeronimo, DF05109E - Camila Raya Crelier. R: EMERSON BRANDAO FLORES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pela parte exequente à fl. 168 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.Brásilia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h55.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 59219-3/98 - Monitoria - A: TWO BROTHERS ME. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: GEDEAN ARAUJO DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro o pedido formulado pelo exequente à fl. 175 e suspendo o curso do feito pelo prazo de 06 (seis) meses.Brásilia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h23.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 63640-2/98 - Monitoria - A: REGINA DE ACIPRESTE ROSA. Adv(s.): DF008186 - Bolivar dos Santos Siqueira. R: MARIA ALVES PINHEIRO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro à parte ré a gratuidade de justiça. Remetam-se os autos à Defensoria Pública.Brásilia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h36.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.

Nº 68002-7/99 - Ordinaria - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF019202 - Cesar Guimaraes Faria, DF07036E - Diogenes Nunes de Almeida Neto. R: A G M CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ FERNANDO SOUTO AZAMBUJA. Adv(s.): (.). R: MARCOS BRITTO MAY. Adv(s.): (.). R: FRANK MAY NETO. Adv(s.): (.). A fim de viabilizar o deferimento do pedido constante na petição de fls. 306/307, traga a exequente os documentos ali mencionados.Brásilia - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h35.CARLOS ALBERTO MARTINS FILHOJuiz de Direito.



volume, se o caso. Manifeste-se a parte autora, em réplica, sobre as contestações e documentos de fls. 35/64 e 154/315. Na oportunidade, com a finalidade de apreciar o pedido de gratuidade de justiça, e sob pena de indeferimento do benefício, traga aos autos documento comprobatório de sua remuneração. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h30. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 10510-3/07 - Restituição - A: JAIR BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s): DF003788 - Maria Ruth Gonçalves de Rezende. R: SCKIA AUTOMOVEIS E SERVIÇOS PLANO VEICULOS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, INDEFIRO o pedido de concessão de tutela antecipada. Defiro a gratuidade de justiça. Requisite-se ao DETRAN/DF as informações mencionadas pelo autor na alínea "h" de fl. 56. Cite-se. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h25. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 22403-8/07 - Execução Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO DO BLOCO G DA QUADRA 01 DO SHC AO SUL. Adv(s): DF013759 - Breno Lima Bandeira. R: MARIA DA COSTA NOGUEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. O disposto no art. 585, inc. V, do Código de Processo Civil não se aplica às relações entre condomínio e condômino. Os encargos de condomínio mencionados no referido inciso dizem respeito aos acessórios da locação, aplicando-se, de consequência, às relações entre locador e locatário. Desta forma, resta ao condomínio sujeitar-se à ação prevista pelo art. 275, inc. II, do mesmo diploma legal. Em razão dos princípios da economia e da celeridade processual, faculto a emenda, nos termos acima referidos. Venha nova peça inicial, na íntegra, com as correções necessárias, acompanhada de contrafé. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h29. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 24274-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: HERCIO FERREIRA DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, declino, de ofício, a competência, em favor de uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF. Decorrido "in albis" o prazo legalmente reservado para recurso, encaminhem-se os autos para uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, com as cautelas de praxe, e com baixa na distribuição. P. I. Brasília Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h06. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 24588-7/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF023358 - Karina Melo Saraiva. R: ANATAZIO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Por tais fundamentos, DEFIRO a reintegração liminar, mediante depósito do veículo com uma das pessoas autorizadas às fls. 04/05. Expeça-se o mandado. Cite-se. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h41. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 24678-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: CIRO LOPES DO AMARAL FILHO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de busca e apreensão, com base em contrato de financiamento, garantido por alienação fiduciária (fls. 15/18). Comprovada a mora pela notificação de fls. 21/22 e presentes os demais pressupostos autorizadores, DEFIRO a medida liminar requerida e determino a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, que deverá ser depositado com uma das pessoas autorizadas às fls. 04/05. Expeça-se o competente mandado. Executada a medida liminar, cite-se o réu para purgar a mora em 05 (cinco) dias e/ou apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de não apreensão do veículo, certifique o oficial de justiça se a parte requerida reside no endereço constante do mandado. Para o caso de purga da mora, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, cujo cálculo deverá ser efetuado utilizando-se tão-somente a comissão de permanência, equivalente à taxa efetiva do contrato, vedada sua cumulação com quaisquer outros encargos, conforme entendimento já pacificado tanto pelo e. TJDF quanto pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça (súmulas 294 e 296). Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h32. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 26483-7/07 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF006459 - Irandi de Paula Machado. R: MARCIA HELENA DE BARROS MONTEIRO DE LIMA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Presentes os pressupostos legais do artigo 1.102a e b do Código de Processo Civil, defiro a expedição de mandado de citação para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do artigo 1.102c do mesmo diploma legal. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h22. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 29494-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF021537 - Degmar Augusto da Silva. R: ARMINDO LUCAS MENDES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de busca e apreensão, com base em contrato de financiamento, garantido por alienação fiduciária (fls. 32/34). Comprovada a mora pela notificação de fls. 37/38 presentes os demais pressupostos autorizadores, DEFIRO a medida liminar requerida e determino a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, que deverá ser depositado com uma das pessoas autorizadas à fl. 07. Expeça-se o competente mandado. Executada a medida liminar, cite-se o réu para purgar a mora em 05 (cinco) dias e/ou apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Em caso de não apreensão do veículo, certifique o oficial de justiça se a parte requerida reside no endereço constante do mandado. Para o caso de purga da mora, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, cujo cálculo deverá ser efetuado utilizando-se tão-somente a comissão de permanência, equivalente à taxa efetiva do contrato, vedada sua cumulação com quaisquer outros encargos, conforme entendimento já pacificado tanto pelo e. TJDF quanto pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça (súmulas 294 e 296). Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h22. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 14730-5/07 - Execução de Incompetência - A: JOAO FERREIRA DA SILVA NETO. Adv(s): DF016388 - Marcos Mendes Gouvea. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARA NOBRE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA FERREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Ante o exposto, REJEITO LIMINARMENTE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, incs. I e VI do Código de Processo Civil. Custas pelos excipientes. Após o trânsito em julgado desta sentença, traslade-se cópia para os autos da ação de cobrança em apenso (nº 2006.01.1.115918-3) e prossiga-se neles. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 18h49. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 102498-9/01 - Execução de Sentença - A: LOURIVAL DA SILVA MACHADO. Adv(s): DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira, DF04612E - Aline Zangrande Pimentel. R: ITAMAR C FERREIRA. Adv(s): DF014916 - Jorge Antonio de Oliveira, Defensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para efetuar o pagamento das custas processuais finais em 30 (trinta) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 12h19. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 38693/96 - Execução Por Quantia Certa - A: JOAO GOMES DE ARAUJO. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: EVERALDO JOSE NOGUEIRA. Adv(s): DF006338 - Angela Maria de Souza Macedo. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora/credora intimada para efetuar o pagamento das custas processuais finais em 30 (trinta) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 12h55. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 42664-0/04 - Nulidade Contratual - A: EDMILSON JOSE DOS SANTOS. Adv(s): DF011493 - Daniela Cristina Guedes de Magalhães. R: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF018543 - Bruno Marques. Por tais fundamentos, ao amparo do art. 269, inciso I, do CPC, e com resolução de mérito, julgo PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a nulidade do contrato de financiamento e condenar o réu BANCO PANAMERICANO S/A no pagamento à parte autora EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, a título de danos morais, da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), monetariamente corrigida desde a intimação da sentença, tudo acrescido de juros legais moratórios a partir da citação. Condono, ainda, o demandado a providência a retirada do nome da parte autora de quaisquer cadastros restritivos de crédito originados dos débitos referidos nestes autos, sob pena de cominação de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo descumprimento desta ordem a contar da intimação pessoal. Condono a ré ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília/DF, 29 de março de 2007. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO - Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 25339-7/2000 - Execução de Sentença - A: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF004051 - Silvio Luiz Ferreira, DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF020927 - Wesley Ferreira Passos. R: JOSE GONCALVES DE MENEZES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos artigos 267, inciso III, e 598, ambos do Código de Processo Civil, ficando desconstituída(s) a(s) penhora(s) porventura existente(s). Custas, nos termos do § 2º do art. 267 do mesmo diploma legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h05. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 3831-8/06 - Execução - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s): DF010853 - Kathia Christina Arantes Von Haydin, DF021673 - Anderson Santos Teixeira. R: DERIVALDO GOMES BRAZ. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte credora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos artigos 267, inciso VIII, e 569, ambos do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte exequente. Certificado o trânsito em julgado, e nos termos da petição de fl. 39, autorizo o desentranhamento e entrega à parte executada do cheque de fl. 14, mediante traslado. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 16h37. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

Nº 17490-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: RAFAEL OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte autora e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pela parte autora. Certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h15. CARLOS ALBERTO MARTINS FILHO Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 48352-0/02 - Monitoria - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s): DF011849 - Luiz Carlos Gerth Dias. R: MERCEARIA GOIABEIRA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: LUIZ SILVA GOMES. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h59. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 48496-8/06 - Execução - A: CASA DO MARCENEIRO (MADEREIRA ATUAL LTDA). Adv(s): DF015130 - Daniel Leopoldo do Nascimento, DF05407E - Marcia Gonçalves de Almeida. R: JURAMA CAMARA DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo de 30 (trinta) dias mencionado na certidão/despacho de fl. 40. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h01. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 49174-7/04 - Execução Por Quantia Certa - A: BARBARA BELA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA EPP. Adv(s): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: AV COMUNICACAO LTDA. Adv(s): DF010180 - Marcelo Ribas de Azevedo Braga. Certifico e dou fé que transcorreu "in albis" o prazo para o (a) (s) credor(a) (s)/autor (a) se manifestar (em) sobre despacho de fls. 181. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte credora/autora intimada a dar prosseguimento ao feito em 48 horas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h07. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 49660-3/99 - Execução - A: DENISE VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF01098A - Alberto Crispim Gonçalves. R: ANGELA DE FATIMA MARTINS MAZZILLE DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h08. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 47453-2/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho, DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis, DF07045E - Ana Carolina Araujo Carolino. R: PALOMA GOMES ROFINO ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h20. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 48076-8/99 - Execução - A: HAILTON SANTOS LIMA. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: BONIFACIO GONCALVES P MAXIMO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h32. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 43672/96 - Execução - A: COMERCIAL DE ALIMENTOS OLHO D'AGUA LTDA. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva, DF03399E - Elizabete Gouvêa dos Passos. R: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h35. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 44177-7/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: CLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF006401 - Ednilson Paula Melo. R: CELIO DE SOUSA PINTO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h36. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 44901-5/2000 - Execução - A: BANCO SANTANDER NOROESTE SA. Adv(s): DF008713 - Helio Francisco Marques Junior, DF012951 - Ana Maria Soares, DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite, DF02914E - Susana Pereira Marques. R: ESPOLIO DE UBIRAJARA LUZ TAVARES. Adv(s): DF012998 - Fabiano Santos Borges, DF03544E - Leonardo Gerhein Souza Dias, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h39. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Nº 45076-5/99 - Execução - A: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: VEJA TURISMO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: MARCELO DE CARVALHO E SILVA RHORMENS. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de suspensão processual. Nos termos da Portaria nº 05/2005, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Brasília - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h40. PATRICIA BARBOSA RAMOS BOMFIM Diretor de Secretaria.

Sentença

Nº 58553-7/05 - Execução - A: RODRIGO DUQUE DUTRA. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF04457E - Andre Netto Pinto de Castro. R: WANESSA MACHADO FERNANDES MARQUES. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, considerando a ausência de certeza do cheque que embasa a execução, confirmo a tutela antecipada concedida e ACOLHO os embargos opostos por WANESSA MACHADO FERNANDES MARQUES, razão pela qual resolvo o mérito da demanda, com suporte no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Traslade-se uma via da sentença para a Execução nº 2005.01.1.058553-7, que ora extingo, invocando o princípio da economia e celeridade processual e com suporte no artigo 267, incisos IV e VI c/c art. 598, todos do Código de Processo Civil. Arcará o exequente/embargado com as despesas do processo e honorários advocatícios, ora fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para ambos os feitos, à luz do art. 20, § 4º, do CPC. Transitada em julgado, libere-se o arresto/penhora. Após, não havendo outros requerimentos e pagas as custas eventualmente devidas, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília, 24 de abril de 2007. Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta.

Nº 136472-4/05 - Embargos A Execução - A: WANESSA MACHADO FERNANDES MARQUES. Adv(s.): DF010215 - Murilo Mendes Coelho, DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: RODRIGO DUTRA DUQUE. Adv(s.): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, Sem Informacao de Advogado. Diante do exposto, considerando a ausência de certeza do cheque que embasa a execução, confirmo a tutela antecipada concedida e ACOLHO os embargos opostos por WANESSA MACHADO FERNANDES MARQUES, razão pela qual resolvo o mérito da demanda, com suporte no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Traslade-se uma via da sentença para a Execução nº 2005.01.1.058553-7, que ora extingo, invocando o princípio da economia e celeridade processual e com suporte no artigo 267, incisos IV e VI c/c art. 598, todos do Código de Processo Civil. Arcará o exequente/embargado com as despesas do processo e honorários advocatícios, ora fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para ambos os feitos, à luz do art. 20, § 4º, do CPC. Transitada em julgado, libere-se o arresto/penhora. Após, não havendo outros requerimentos e pagas as custas eventualmente devidas, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília, 24 de abril de 2007. Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta.

Nº 35336-9/06 - Sustacao de Protesto - A: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo, DF06111E - Rafael Minare Brauna. R: I SANTOS LIMA COMERCIAL AGRICOLA. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. Por todos os fundamentos expendidos, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO nos autos dos processos 2006.01.1.047010-3 (Declaratória) e 2006.01.1.035336-9 (Sustação de Protesto), o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão do princípio da sucumbência, arcará a demandante com as custas processuais finais de ambos os feitos. Suportará a autora também o pagamento dos honorários advocatícios da ação Cautelar (nº 35336-9/2006), estes fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Sem honorários na ação principal (proc. nº 47010-3/2006), tendo em vista que não houve apresentação de defesa. Traslade-se uma via da sentença para os autos em apenso, proc. nº 2006.01.1.035336-9 (Sustação de Protesto). Transitada em julgado, libere-se a caução prestada na cautelar. Oficie-se ao Cartório competente, noticiando que a liminar foi revogada. Após, não havendo outros requerimentos e pagas as custas eventualmente devidas, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília, 25 de abril de 2007. Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta.

Nº 47010-3/06 - Declaratoria - A: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. R: I SANTOS LIMA COMERCIAL AGRICOLA. Adv(s.): DF003401 - Antonio Jose Mendes Santos. Por todos os fundamentos expendidos, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão deduzida por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO nos autos dos processos 2006.01.1.047010-3 (Declaratória) e 2006.01.1.035336-9 (Sustação de Protesto), o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão do princípio da sucumbência, arcará a demandante com as custas processuais finais de ambos os feitos. Suportará a autora também o pagamento dos honorários advocatícios da ação Cautelar (nº 35336-9/2006), estes fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Sem honorários na ação principal (proc. nº 47010-3/2006), tendo em vista que não houve apresentação de defesa. Traslade-se uma via da sentença para os autos em apenso, proc. nº 2006.01.1.035336-9 (Sustação de Protesto). Transitada em julgado, libere-se a caução prestada na cautelar. Oficie-se ao Cartório competente, noticiando que a liminar foi revogada. Após, não havendo outros requerimentos e pagas as custas eventualmente devidas, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília, 25 de abril de 2007. Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta.

Nº 74846-6/06 - Exibicao Judicial - A: ZILDO CARDOSO DE AGUIAR. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF07007E - Heverton Jose Mamede. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF014723 - Edimar Luiz da Silva. Por tais fundamentos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, uma vez que os documentos já foram exibidos, resolvo a lide, com apreciação de mérito, na forma do art. 269, inc. II, do CPC. Sem custas finais. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Transitada em julgado, não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Brasília, 25 de abril de 2007. Fernanda D'Aquino Mafra Cerqueira Juíza de Direito Substituta.

Despacho

Nº 762-6/06 - Nulidade - A: SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Adv(s.): DF004059 - Adelino de Carvalho Tunduvua Junior. R: BIO BOX INFORMATICA DE SOLUCOES LTDA. Adv(s.): DF013677 - Ilton Carlos Marra Aragao. 1) Foram reenumeradas as fls. 30/146.

2) Manifestem-se as partes: autora, sobre fls. 141/142, e ré, sobre fls. 109/126.

Abstenham-se as partes de juntar novos documentos, a fim de proporcionar o julgamento do feito..

VISTA DE AUTOS

Nº 99486-3/04 - Execução - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF011460 - Carlos Eduardo Caparelli, DF013158 - Estefania Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira, DF05151E - Gabriela Rodrigues Lago Costa. R: FRANCISCO DE ASSIS DE MELO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas , o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Executado FRANCISCO DE ASSIS DE MELO, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h53..

Nº 60326-5/06 - Execução - A: FATOR BRASILIA FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF015079 - Flavio Eduardo Wanderley Brito, DF018254 - Cristiane Rodrigues Britto. R: ALONSO DE MIRANDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: GIOVANNE RICCARDI. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei, às folhas 46/47, o(s) mandado(s) de citação não cumprido(s) tendo o(s) oficial(is) de justiça certificado não ter sido possível a citação, porquanto o Executado ALONSO DE MIRANDA, não reside(m) no(s) endereço(s) indicado(s). Ao(s) Autor(es) para indicar(em) novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h56..

SENTENÇA

Nº 66854-9/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF013110 - Anisio Soares Nogueira Junior, DF06181E - Mauricio Alvares Barra. R: BRASEG SEGURANCA LTDA. Adv(s.): DF007554 - Jose Ferreira Ramos. R: BRASEG SERVICOS GERAIS LTDA. Adv(s.): DF007554 - Jose Ferreira Ramos. Ante o exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar BRASEG SEGURANCA LTDA. e BASEG SERVICOS GERAIS LTDA. a pagarem ao BANCO DO BRASIL S/A a quantia de R\$ 218.996,89 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do CC/02 c/c art. 161, § 1º, do CTN, a contar da citação. Outrossim, condeno as rés nas despesas processuais e nos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor reclamado, com apoio no art. 20, parágrafo 3º do CPC. Transitada em julgado, proceda a secretaria conforme determina o art. 475-J, do CPC. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 16h30..

SENTENÇA

Nº 70915-3/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: LUIZ ARANTES THEODORO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, Incisos III, IV e VI e seus §§ 1º e 3º, do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, a favor do autor. O Autor arcará com as custas do processo. Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h34..

Nº 97963-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s.): DF016027 - Fabricia de Moraes Belo. R: LUCIO DONIZZETTI AMARAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Cuida-se de ação de OBRIGACAO DE FAZER intentada por BALI BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA em desfavor de LUCIO DONIZZETTI AMARAL, partes qualificadas nos autos. O autor a fl. 40 requereu a suspensão do curso processual, tendo em vista o acordo firmado entre as partes, cujos termos encontram-se a fls. 41/42. Findo o prazo, fl. 46, o autor afirma não tem mais interesse no prosseguimento do feito. É caso de extinção do processo, tendo em vista a superveniente falta de interesse processual. Nesses termos, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Sem honorários advocatícios. Sem custas finais. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h28..

Nº 14259-9/07 - Cautelar Inominada - A: HENRIQUE VICENTE LEITAO CAMARGO. Adv(s.): DF000687 - Wilson Camargo. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRASILIA RADIO CENTER. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PAULO CESAR GUIMARAES. Adv(s.): (.). O autor requer a desistência do feito, à fl. 47. Desnecessária a anuência do réu, eis que não perfectibilizada a relação processual através da citação. Nesse sentido, homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação, formulado pelo autor, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 158 do CPC. Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de

Processo Civil. Custas finais incabíveis. Sem honorários advocatícios. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado, a favor do autor. Transitada em julgado, e não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h12..

DECISAO

Nº 85855-4/06 - Execução - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: MARLUCIA FIDELES DA SILVA PIERI. Adv(s.): (.). Faculto ao exequente, pela derradeira vez, a emenda da inicial nos termos determinados à fl.15, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h11..

Nº 102278-0/06 - Monitoria - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: GETULINO JERONIMO BARBOSA. Adv(s.): (.). Primeiramente, cumpra o exequente o contido no terceiro parágrafo da decisão de fl.13. Após, sendo o caso, apreciarei o pedido de gratuidade de justiça. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h18..

SENTENÇA

Nº 123611-7/05 - Execução Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s.): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF06911E - Helder Costa Fernandes. R: ANTONIO ABRAAO BASTOS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Trata-se de ação de EXECUCAO POR QUANTIA CERTA movida por POSTO BRASAL LTDA em desfavor de ANTONIO ABRAAO BASTOS e outros, partes individualizadas nos autos. Por meio da petição de fl. 43, requer o exequente a extinção do feito, em face do pagamento do débito efetuado pelo executado. Nesse sentido, JULGO EXTINTO o processo, em razão do pagamento, o que o faço com suporte nos arts. 794, I, e 795, ambos do CPC. Sem custas finais, tendo em vista que foram recolhidas custas iniciais suficientes para pagar as diligências realizadas nos autos. Autorizo o desentranhamento do cheque que instruiu a inicial, mediante traslado, a favor do devedor. Transitada em julgado, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos, com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h17..

18ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito: Valeria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria: Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 38864-5/04 - Cobranca - A: POSTO ELLO LTDA. Adv(s.): DF00864A - Joel Antonio de Souza. R: MARCO ANTONIO MODESTO. Adv(s.): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges, DF019250 - Bruno Cesar Pesqueiro Ponce Jaime. Pelo exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor para condenar MARCO ANTONIO MODESTO a pagar a POSTO ELLO LTDA. a quantia de R\$ 12.000,00, corrigida monetariamente desde 16 de julho de 2001, data da emissão do cheque, e acrescida de juros de mora a partir da citação. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em 10% do valor total da condenação. Transitada em julgado, intime-se o réu para cumprimento espontâneo da obrigação, sob pena de incidir na multa de 10% prevista no art. 475-J, do CPC. P.R.I..

Nº 138261-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MARTA PEREIRA VILELA DE FIGUEIREDO. Adv(s.): DF001996 - Maria Virginia Leite Maia. R: CLARINDA CORREA DE ALMEIDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. OUTROS NOMES: MARICE MARCHIORO. Adv(s.): (.). OUTROS NOMES: CELSO TOLL. Adv(s.): (.). JULGO EXTINTA, em face da desistência manifestada pelo requerente à fl.133, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a presente ação de Despejo por falta de pagamento. Custas finais, se houver, pelo requerente. Faculto ao requerente o desentranhamento dos documentos, mediante traslado a ser providenciado pela própria parte. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações necessárias. Publique-se, Registre-se e Intimem-se..

Nº 34108-0/06 - Reparacao de Danos - A: ROSEANNE KELLY OLIVEIRA MORENO. Adv(s.): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF06123E - Arina Estela da Silva. R: BLUE LIFE ASSISTENCIA MEDICA SAO PAULO SA. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: CT ADMINISTRACAO DE PLANOS DE SAUDE. Adv(s.): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco, DF020909 - Caroline Resende Araujo Lima. Desta forma, é ela parte ilegítima para figurar no pólo passivo da relação processual, razão pela qual acolho a preliminar agitada para excluir CT - Administração de Planos de Saúde do feito e quanto a ela JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas proporcionais referentes ao chamamento da ré excluída do processo e dos honorários advocatícios do patrono desta, que, na forma do § 4º do art. 20, do CPC, fixo em R\$ 500,00. De outro giro, a conexão alegada pela primeira ré não merece mais análise, eis que, conforme ela mesma informa, a ação em curso no Juizado Especial do Guarú já foi julgada. Os pontos controvertidos consistem no descumprimento, por parte da ré remanescente, do contrato que firmou com a autora e a ocorrência de danos morais decorrentes daquele descumprimento. Defiro a produção da prova oral requerida pelas partes. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes e as testemunhas por elas arroladas. P.R.I..



Nº 91111-2/06 - Cobrança - A: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s): PA08157B - Elisângela Bezerra Carvalho. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS SA. Adv(s): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A a pagar a MARIA RIBEIRO DOS SANTOS a quantia de R\$ 14.000,00, corrigida monetariamente desde a data da propositura da ação e acrescida de juros de mora a partir da citação. Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, intime-se a ré para o cumprimento espontâneo da obrigação, em 15 dias, sob pena de incidir na multa prevista no art. 475-J, do CPC.P.R.I..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 102703-2/05 - Arbitramento de Aluguel - A: CARLOS ALBERTO GOUVEA DUTRA. Adv(s): DF003773 - Maria Aracy Gamma Franco de Oliveira. R: VANICE DE OLIVEIRA GONCALVES. Adv(s): DF015883 - Ana Paula Pereira Meneses. Ao dar início à análise dos autos para proferir sentença, solicitei, por empréstimo, os autos dos processos em curso na 6ª Vara de Família em que as partes discutem a repartição do patrimônio comum, inclusive o imóvel cujo arbitramento de aluguéis se requer. Verifiquei que a questão da partilha do imóvel é objeto de discussão, havendo, inclusive, parecer do Ministério Público no sentido de reservar à ré parte daquele imóvel. Prudente, portanto, o aguardo da solução naqueles autos pela autoridade judiciária competente para o exame da questão - o Juízo de Família -, até mesmo porque eles estão conclusos para sentença, que deve ser lavrada em pouco tempo. Por esta razão, suspendo o curso do processo por até 1 (um) ano, de conformidade com o art. 265, IV, a, do Código de Processo Civil, devendo as partes comunicarem a este Juízo qualquer decisão proferida na ação de reconhecimento e dissolução de união estável em curso na 6ª Vara de Família. I..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 37301-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BANESPA SA. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: MARCOS MENDONCA DE SOUZA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, defiro a liminar para determinar a busca e apreensão do veículo descrito na petição inicial que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça encarregado do cumprimento da medida, deverá ser depositado em mãos do Representante Legal da autora, o qual responderá pela entrega do bem a terceiro. Até prolação da sentença ou determinação em contrário do Juízo, fica o credor impedido de alienar o veículo ou promover a alteração no registro de propriedade do veículo, sob pena de incidir em crime de desobediência e em multa diária, no valor de 1% do valor da causa. Cite-se o réu para contestar, no prazo de 15 dias. Expeça-se mandado. I..

Nº 38092-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: WELLINGTON DE ALBUQUERQUE SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Pelo exposto, defiro a liminar para determinar a busca e apreensão do veículo descrito na petição inicial que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça encarregado do cumprimento da medida, deverá ser depositado em mãos do Representante Legal da autora, o qual responderá pela entrega do bem a terceiro. Até prolação da sentença ou determinação em contrário do Juízo, fica o credor impedido de alienar o veículo ou promover a alteração no registro de propriedade do veículo, sob pena de incidir em crime de desobediência e em multa diária, no valor de 1% do valor da causa. Cite-se o réu para contestar, no prazo de 15 dias. Expeça-se mandado. I..

DIVERSOS

Nº 69523-0/05 - Monitoria - A: OTICAS BRASIL LTDA EPP. Adv(s): DF019368 - Liliam Batista. R: ESTHER RODRIGUES ALVES DE MELO. Adv(s): DF009441 - Fatima de Oliveira Buonafina. Cancele a Audiência de Conciliação designada para dia 19/04/2007 às 14h00m. Segue Sentença em 1 lauda. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h52. SENTENÇA - Vistos etc. Homologo, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 76/77) da ação de Execução, movida por ÓTICAS BRASIL LTDA em desfavor de ESTHER RODRIGUES ALVES DE MELO. Em consequência, e com fundamento no art. 794, II, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a execução. Custas, se houver, pela executada. Procedidas as anotações de estilo e pagas as custas finais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se. P.R.I..

DESPACHO

Nº 38729-2/07 - Indenizacão - A: IGOR MARIANI QUEIROZ. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS BANCARIOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A Lei nº 1.060/50 deve ser interpretada à luz da norma constitucional inserta no art. 5º, LXXIV, que determina a comprovação da insuficiência de recursos. Demonstre-se a necessidade da gratuidade, em 10 dias, ou recolham-se as custas iniciais, no mesmo prazo. I..

/FiliaçãoATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 76243-5/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: PO II PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF011072 - Marlova Wehrmann. R: ELIZABETE DE SOUSA MARTINS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado. Nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica o devedor intimado para cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual incidirá multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, contados da publicação desta.

Nº 104973-7/06 - Cobrança - A: ASSOCIACAO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MADRE CARMEN SALLES. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: SOLANGE SILVA DE ALMEIDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado. Nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica o devedor intimado para cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual incidirá multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, contados da publicação desta.

Nº 34886-3/06 - Obrigação de Fazer - A: ALBANIZA FIGUEIREDO ROCHA. Adv(s): DF014527 - Silvio Sousa da Silva. R: LOCALIZA RENT A CAR SA. Adv(s): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. R: BMG LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado. Nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica o devedor intimado para cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual incidirá multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, contados da publicação desta.

Nº 66093-7/06 - Cobrança - A: PAULO EDUARDO DUBIEL DE SOUZA. Adv(s): DF013223 - Adriana Magalhães Rosa. R: LEONOR MENDES ANJOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado. Nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica o devedor intimado para cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual incidirá multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, contados da publicação desta.

Nº 133542-7/05 - Declaratoria - A: WALDIRENE DO PRADO BRASILEIRO. Adv(s): DF016401 - Erasmo Antonio Porta. R: AMERICEL S.A (CLARO-REGIAO CENTRO OESTE). Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado. Nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica o devedor intimado para cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual incidirá multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, contados da publicação desta.

Nº 91925-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias. R: TALE ANIBAL VIDIGAL SIMOES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado. Nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica o devedor intimado para cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual incidirá multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, contados da publicação desta.

Nº 79118-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado. Nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica o devedor intimado para cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual incidirá multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, contados da publicação desta.

Nº 53439-2/06 - Indenizacão - A: CLAYTON IVO ERICSON. Adv(s): DF019816 - Douglas Cunha da Silva. R: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s): DF023550 - Italo Maciel Magalhães. Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado. Nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica o devedor intimado para cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual incidirá multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, contados da publicação desta.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito: Valéria Motta Igrejas Lopes
Diretora de Secretaria: Fernanda Almeida Campos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 149444-5/05 - Revisão de Clausula - A: JEOVA DE SA SOUSA. Adv(s): GO017774 - Ricardo Jancoski. R: BANCO ABN AMRO REAL. Adv(s): GO006952 - Aluizio Ney de Magalhães Ayres. Intime-se o autor para dar andamento ao feito, cumprindo as determinações precedentes, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. I..

SENTENÇA

Nº 56201-3/2000 - Cobrança - A: HOSPITAL SANTA LUCIA SA. Adv(s): DF005460 - Vania Marquez Saraiva, DF005627 - Maria Claudia Azevedo de Araujo, R: RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc. Intimado pessoalmente a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, o autor não deu curso aos atos e diligências que lhes competiam, não se manifestando nos autos há mais de trinta dias. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do CPC. Custas finais, se houver, pelo autor. Libere-se a penhora ou depósito, se houver. Transitada em julgado, e pagas as custas finais eventualmente em aberto, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I..

Nº 91413-9/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF06220E - Aline Menezes Dias, RJ148143E - Narayana Correia. R: ADEMIR JACINTO DE LIMA. Adv(s): DF015839 - Alessandra Lelis de Lima, Sem Informacao de Advogado. Por estas razões, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido do autor e extingo o processo com resolução de mérito na forma do art. 269, I, do CPC. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono do réu, que fixo em R\$ 760,00. P.R.I..

Nº 53600-2/06 - Embargos A Execução - A: M DE SOUZA OLIVEIRA ME. Adv(s): DF021277 - Hedyr Rodrigues de Sousa Carvalho. R: SOUZA IBIRACU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. Por estas razões, acolho os embargos para decotar a execução e declarar que os juros de mora são devidos a partir das datas de apresentação dos cheques objetos da execução. Em razão da sucumbência, condeno o pagamento ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono da embargante, que fixo em 10% sobre o valor do excesso encontrado. Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação de execução e prossiga-se com ela. P.R.I..

Nº 92933-6/06 - Embargos de Terceiro - A: HELIA JOSE QUADROS FRANCO. Adv(s): DF018719 - Joao Evangelista Luiz da Costa. R: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, RJ148143E - Narayana Correia. Por esta razão, julgo a autora carecedora do direito de ação, pela falta de interesse de agir, e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a embargante ao pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do patrono do réu, que fixo em R\$ 500,00. A execução dos ônus da sucumbência fica, porém, suspensa, na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50, eis que concedo à embargante os benefícios deste diploma legal. Traslade-se cópia desta decisão para os autos do processo principal e prossiga-se com a execução. P.R.I..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 2858-9/03 - Cobrança - A: ADVOCACIA ROGERIO AVELAR SC. Adv(s): DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz, DF06563E - Maria Eunice dos Santos Matos. R: GISLAINE TERESINHA FONSECA DOS SANTOS SERRALVO. Adv(s): DF000760 - Amauri Serralvo. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exequente(s) intimado(a)(s) acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito no prazo de 05 (cinco) dias...

Nº 119347-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO STUDIO IN. Adv(s): DF015075 - Emerson Erico da Silva. R: ANTONIO GALVAO SCARABUCI. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: GLAUCIA MARIA RABELO DIAS SCARABUCI. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que a sentença transitou em julgado. Nos termos do art. 162, §4º, CPC, e da Portaria n.º 01/2006, deste Juízo, fica o devedor intimado para cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias, após o qual incidirá multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, contados da publicação desta.

DIVERSOS

Nº 4602-2/07 - Cobrança - A: OTAVIO RODRIGUES JUNQUEIRA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves, DF05872E - Aline Hack Moreira. R: EB MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: JOAO SARKIS SIMAO. Adv(s): (.). Cancele a Audiência de Conciliação designada para dia 24/04/2007 às 14h30m. Segue Sentença em 1 lauda. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h51.

SENTENÇA - Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 269, III do CPC. Custas pelo réu. Intimado ao seu recolhimento, arquivem-se. P.R.I..

DESPACHO

Nº 13692-0/02 - Execução Por Quantia Certa - A: IRMAOS RODOPULOS LTDA. Adv(s): DF013070 - Luis Eduardo Correia Serra, DF06302E - Juliana Cabral Lima, DF06396E - Gustavo Tosi. R: STREET MAN COMERCIO DE VESTUARIO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO JOSE DA COSTA VIEIRA. Adv(s): (.). R: IMOBILIARIA GREEN PEACE LTDA. Adv(s): (.). O Banco Central não mantém controle sobre as contas existentes entre os clientes e as instituições financeiras. Portanto, indefiro o pedido de informações ao Banco Central. Promova o credor o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe afigurar de direito. I..

ATO DE MERO EXPEDIENTE

Nº 119539-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: SOES SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR. Adv(s): DF023426 - Carolina de Menezes Neddermeyer. R: ALESSANDRA SILVEIRA CARNEIRO ILDEFONSO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. fica(m) o(a)(s) Autor(a)(s)/Exequente(s) intimado(a)(s) acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito no prazo de 05 (cinco) dias...

DESPACHO

Nº 8701-6/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: INSPECTORIA SAO JOAO BOSCO. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Goncalves de Oliveira, DF019917 - Nivia Maria Borges de Lima, DF05724E - Daniel Clevert Soares, DF07124E - Diogo Rossi Lopes dos Santos. R: MARIA EDNA PEDREIRA RAMOS SOUSA. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. Oficie-se à Receita Federal, requerendo cópia da última declaração de renda do devedor. I..

Nº 94069-6/04 - Revisional - A: VALDO CESAR DUARTE RODRIGUES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. Recebo a apelação interposta pelo réu nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o autor Apelado a ofertar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 94830-6/04 - Execução - A: MW FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF00911A - Hernane Rodrigues Freire. R: ATLANTIDA REPRESENTACAO DE COSMETICOS LTDA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Requeira, pois, o exequente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 99981-0/04 - Revisional - A: VALDO CESAR DUARTE RODRIGUES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. Recebo a apelação interposta pelo réu nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o autor Apelado a ofertar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 103372-3/04 - Revisional - A: VALDO CESAR DUARTE RODRIGUES. Adv(s.): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza. Recebo a apelação interposta pelo réu nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o autor Apelado a ofertar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 108685-7/04 - Obrigação de Fazer - A: PEDRO ANTONIO DE FARIA FILHO. Adv(s.): DF014192 - Maria Aparecida Guimaraes Santos. R: FUNDIAGUA FUNDACAO PREVIDENCIA COMP SA-NEAMENTO DF. Adv(s.): DF008190 - Jose Luis Ximenes. Recebo a apelação de fls. 172/177 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) Apelado(a) a ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão..

Nº 123874-3/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: VALTERSON GUARDIANO. Adv(s.): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição. Quanto à Vivo, TIM, Claro, Brasil Telecom e GVT, a informação implicaria a quebra de sigilo reservado para hipóteses específicas da lei. No particular, o precedente do TJDF (AGI 8.898/97. Relator Desembargador Nívio Gonçalves): "CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE REJEITADA. QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO E TELEFÔNICO PLEITEADO EM AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E INSTRUÇÃO PROCESSUAL PENAL. ILICITUDE. ART. 5º, INC. XII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AGRAVO PROVIDO. O sigilo de dados contemplado pela norma constitucional (art. 5º, XII, CF), sendo correlato ao direito fundamental à privacidade, não pode ser violado, salvo por ordem judicial, nas hipóteses de investigação criminal e instrução processual penal. "É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 85. Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 41420-7/05 - Execução de Sentença - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s.): DF0012525 - Eliane de Freitas Soares. R: OBEID ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s.): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição. Quanto à Receita Federal (declaração de renda), o sigilo fiscal não pode ser quebrado para localizar bens a serem penhorados. Nesse sentido, o precedente a seguir: "As declarações, para fins de imposto de renda, têm caráter sigiloso que deve ser resguardado, salvo a razão excepcional, que não se configura pelo simples interesse de descobrir bens a penhora." (Resp. 8805-PB, Rel. Ministro Eduardo Ribeiro). É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 87. Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 49142-3/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FIAT SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WALQUIRIA VIEIRA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição. A expedição de ofício ao DETRAN para os fins colimados pelo autor é procedimento estranho ao estatuído no Decreto-Lei nº 911/69. Ademais, é oportuno lembrar que o registro do DETRAN é acessível aos particulares. Quanto ao pedido de sobrestamento do feito, é de bom alvitre lembrar que em sede de ação de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a não localização deste não autoriza a suspensão do processo. Indefiro, pois, os pedidos de fls. 69. Assim, em 10 (dez) dias, indique o autor o local em que pode ser cumprida a diligência ou requeira o que entender de direito, observando-se o disposto no Decreto-lei nº 911/69. Intime-se..

Nº 50571-4/05 - Anulatória - A: LIDERR DISTRIB CENTRO OESTE LTDA. Adv(s.): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: REIPLAS IND E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. Adv(s.): SP086705 - Edson Jose Caalbor Alves. DENUNCIADO A LIDE: BANCO SAFRA S/A. Adv(s.): (.). DENUNCIADO A LIDE: INTERMEDIUM. Adv(s.): (.). O pedido de denunciação da lide formulado pela ré foi feito com fulcro no art. 70, inciso III, em face das determinações repassadas às instituições Banco Safra S/A e Intermidium, a fim de que se abstivessem de proceder qualquer ato de cobrança dos títulos dos quais tinham posse. Os documentos de fls. 67/68 reforçam essa percepção. Por conseguinte, defiro o pedido determinando a suspensão do feito e a citação das litisdenunciadas, para contestar no prazo legal. Observe a ré/litisdenunciante que deverá promover a citação nos prazos referidos no parágrafo 1º do art. 72 do CPC, inclusive fornecendo cópias para contrafé, sob pena de prosseguimento do feito (parágrafo 2o. do referido artigo). I..

Nº 146501-9/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: ANTONIO VENANCIO DA SILVA E CIA LTDA. Adv(s.): DF019459 - Paula Gontijo Vieira Gomes. R: COTREL CLINICA ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E REABILITACAO LTDA. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de fl. 104, haja vista que o proprietário do imóvel indicado não se encontra no pólo passivo da presente execução, não se podendo olvidar que o patrimônio da Pessoa Jurídica não se confunde com o dos seus sócios. Intime-se..

Nº 35150-7/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA. Adv(s.): DF00750A - Luiz Antonio Muniz Machado. R: MARCIO SHEIDON DE CASTRO. Adv(s.): (.). Requeira, pois, o exequente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 47449-3/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s.): DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis. R: SCCPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição. É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 61. Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 75923-6/06 - Monitoria - A: ITIQUIRA TURISMO LTDA. Adv(s.): DF015776 - Francisco Antonio de Camargo R. de Souza. R: CAMILA VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s.): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição. É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 36. Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 92160-3/06 - Execução - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s.): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: MARIA MARLENE ASEVEDO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). Incumbe ao autor promover as diligências necessárias à localização do requerido e identificação de bens a ele pertencentes, não podendo transferir tal responsabilidade ao Judiciário, principalmente quando não demonstrado nos autos, como no presente caso, que se efetuou diligência e esgotou os meios a disposição. É oportuno lembrar que o registro imobiliário é acessível aos particulares. Assim, indefiro, por ora, o requerimento de fls. 20. Requeira, pois, o autor o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 101689-6/06 - Execução Por Quantia Certa - A: CONDOMINIO RURAL SAN DIEGO. Adv(s.): DF003209 - Neuza Inocente Teles. R: VIRGINIA PORTO CARREIRO RAPOSO CIARLINI. Adv(s.): (.). Requeira, pois, o exequente o que entender de direito no prazo de 5 dias, tendo por parâmetro o teor da decisão ora proferida. Intime-se..

Nº 110172-7/06 - Indenização - A: RAIMUNDA NONATA PARAGUAI DO LAGO. Adv(s.): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: RENATA CARVALHO GOMES. Adv(s.): (.). Nada obstante atendida a providência requerida à fl. 27 (fls. 29), considerando a proximidade da audiência designada (fls. 25), cancelo aquele ato, e designo nova data para audiência de conciliação/contestação o dia 28/06/2007, às 15h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do C.P.C. Expeçam-se as diligências necessárias à realização da audiência, a fim de serem cumpridas com antecedência suficiente para não prejudicar o ato. Cite-se e intime-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 131008-0/06 - Revisional - A: VANIA LUCIA ALVES DE FARIAS. Adv(s.): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO FINASA SA. Adv(s.): (.). 1) Recebo a emenda de fls. 30/32.2) Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita, com base no art. 4º da Lei nº 1060/50. Anote-se na capa dos autos. 3) Defiro o depósito incidental no valor incontroverso apurado à fl. 30, vindo o primeiro depósito no prazo de 05 (cinco) dias, relativamente ao valor total das prestações vencidas e não pagas desde 05.11.2006 até a data do efetivo depósito. As demais prestações vencíveis no curso do processo deverão ser depositadas nas datas avençadas no contrato (dia 05 de cada mês) independentemente de novos requerimentos ou intimações. 4) O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será analisado após o efetivo depósito, consoante item 3. Intime-se..

Nº 134928-5/06 - Cobrança - A: SAGG SOCIEDADE ANESTESIA GOLDEN GARDEN SC LTDA. Adv(s.): DF016034 - Joao Marcos de Werneck Farage. R: ERIKA TORRICO FRANCO. Adv(s.): (.). Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 05/07/2007, às 15h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do CPC. Cite-se e intime-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o Réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 720-6/07 - Cobrança - A: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO. Adv(s.): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA CHAAR. Adv(s.): (.). Face ao requerimento de fls. 41/42, cancelo a audiência designada para esta data (fls. 30). Anote-se. Cite-se no endereço de fls. 41. Designo audiência de conciliação/contestação para o dia 21/06/2007, às 14h20, nos termos dos artigos 277 e 278 do C.P.C. Cite-se e intime-se, advertindo que as partes devem comparecer pessoalmente à audiência, e que em não comparecendo o réu, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, proferindo-se sentença imediatamente. Em não havendo acordo, a Contestação e o rol de testemunhas deverão ser apresentados na mesma audiência, através de advogado. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) para a hipótese de pagamento antecipado (até 24 horas antes da audiência)..

Nº 2999-4/07 - Monitoria - A: BR FACTORING LTDA. Adv(s.): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: PAULO HENRIQUE STOLF CESNIK. Adv(s.): (.). Regularize-se a representação processual da autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo, a teor do art. 13, inciso I, do CPC, haja vista que o instrumento de mandato de fl. 06 foi outorgado em nome da pessoa física que representa a pessoa jurídica autora, cujas personalidades não se confundem. Tendo em conta a informação de fls. 16, exclua-se do pólo passivo a segunda ré MÔNICA ESPINDOLA. Anote-se na atuação e nos sistemas de informação processual, e expeça-se ofício de baixa à Distribuição. Intime-se..

Nº 24482-7/07 - Indenização - A: HAROLDO NUNES OLIVEIRA. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: JEANNE LIMA DE CARVALHO. Adv(s.): (.). Emende-se a petição inicial para acrescentar valor ao pedido (mediato) relativo à indenização por danos materiais, na forma do art. 286 do CPC. Permanecendo interesse no pleito, emende-se para corrigir o valor dado à causa, que deve refletir a cumulação das indenizações pretendidas, nos termos do art. 259, II, do CPC. A peça de emenda deverá vir com cópia para contrafé. Intime-se..

Nº 24590-0/07 - Prestação de Contas - A: NUTRIMENTA ALIMENTOS E NUTRIMENTOS LTDA e outros. Adv(s.): GO010043 - Rafael Amparo de Oliveira. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAA CENTER. Adv(s.): (.). Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, vez que não vejo presente o requisito da verossimilhança das alegações. De fato, não há nos autos prova inequívoca do alegado desvirtuamento do uso das unidades imobiliárias pelos demais condôminos. Demais disso, o Código de Defesa do Consumidor não se aplica à relação jurídica entre o condômino e a pessoa jurídica que administra o condomínio. Por fim, o pedido incidental tem natureza de exibição de documentos, o que foge à estreita finalidade da ação de prestação de contas, que tem rito especial. Ressalta-se que o réu está obrigado tão-somente a juntar os documentos necessários à comprovação das contas que trouxe aos autos, em face da exigência legal. Cite-se para, apresentar as contas exigidas ou contestar a ação, ou negar a obrigação de prestá-las, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da juntada aos autos do comprovante de citação devidamente cumprido, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial. Conforme estatuído § 2º, do Art. 915, do CPC, não prestadas as contas exigidas, não contestada a ação, ou não negada a obrigação de prestar contas, o Réu, será condenado a prestá-las, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que os Autores apresentarem. Advirta-se o Réu de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser apresentadas por advogado.

EMBARGOS

Nº 78304-5/02 - Embargos A Execução - A: VALERIA FERNANDES DA CRUZ SILVA e outros. Adv(s.): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO. Adv(s.): DF004503 - Flavia Almeida da Fonseca Gildino. Diante do exposto, rejeito os embargos opostos e mantenho incólume a decisão proferida. Condeno, ainda, os embargantes ao pagamento em favor do embargado de multa, a qual, com base no artigo 538, parágrafo único, do CPC, arbitro em 1% calculado sobre o valor da causa. Advirta os embargantes que a reiteração dos embargos protelatórios implicará na elevação da multa para o patamar de 10% sobre o valor da causa, condicionando-se a apresentação de novos recursos ao pagamento da quantia mencionada. Intime-se..

Nº 116018-0/03 - Cobrança - A: SINTTEL AM SIND TRAB EMPR TELECOMUNICACOES OPER MRS ELET. Adv(s.): DF004017 - Maria Edith Ferreira de Moraes Souza. R: TELOS FUNDACAO EMBRATTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Adv(s.): DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro. Diante do exposto, acolho e recebo os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para sanar a contradição apontada e, conseqüentemente, para que passe a constar, explicitamente na sentença, que a partir de 12/01/2003 deverão incidir juros de mora a taxa de 1%, ao mês. No mais, mantenha-se a sentença como proferida. P. R. I..



DECISÃO

Nº 79545-8/04 - Reintegracao de Posse - A: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA. Adv(s): DF010463 - Roberto Luz de Barros Barreto. R: BRAZUCA AUTO POSTO LTDA. Adv(s): DF012469 - Deirdre de Aquino Neiva. Ante o exposto, conheço dos embargos declaratórios interpostos e os rejeito, por não estarem presentes seus requisitos processuais específicos. Diante da nova regra do art. 538, do CPC, o prazo para a interposição de outro recurso deverá fluir a partir da data da publicação desta decisão. II - Indefiro o pedido da autora para expedir-lhe mandado de reintegração de posse, haja vista que o que pretende é a satisfação do efeito principal da sentença, o que se sabe somente poderá ser exercido após a constituição da coisa julgada. No caso, houve a interposição de Embargos Declaratórios, o qual interrompe o prazo para a interposição de outros recursos. Ao momento, os efeitos (principais e secundários) da sentença encontram-se suspensos por força do próprio ato judicial proferido, que traz em si próprio a suspensão de seus efeitos até que tenha decorrido o prazo para a interposição do recurso de apelação, ou que tenha transitado em julgado e o acórdão a ser proferido em grau de revisão do julgado. Intime-se a autora. Considerando a decisão nos embargos interpostos pela ré, os prazos para as partes praticarem os atos que entenderem cabíveis serão comuns e, portanto, correrão em cartório, vedada às partes a retirada dos autos da Secretaria em carga para o escritório, ficando autorizada a carga por hora para a extração de cópias..

DESPACHO/CERTIDÃO

Nº 50337-2/05 - Indenizacao - A: GUANABARA EXTINTORES LTDA-ME. Adv(s): DF010870 - Antonio Pessoa Santana. R: URSULA C GROCHEVSKI. Adv(s): DF023301 - Caroline de Sena Vieira Rosa. DESPACHO - Antes de analisar os pedidos de provas, designe-se data para realização de audiência de tentativa de conciliação. CERTIDÃO - De ordem do Meritíssimo Juiz (fls.240), designo o dia 26/06/2007, às 16h, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO..

SENTENÇA

Nº 57631-7/98 - Execucão de Sentença - A: WALTER VIANA SILVA e outros. Adv(s): DF010557 - Afonso Carlos Muniz Moraes. R: EDITORA ABRIL SA. Adv(s): DF012958 - Antonio Augusto Alckmin Nogueira. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, diante do depósito efetivado pela parte executada (fl.334), e da quitação oferecida pelos exequentes à fl. 338. Custas da execução, se houver, pelo executado. Após transitada esta em julgado, expeça-se o Alvará para levantamento do depósito mencionado. Pagas as custas, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e a arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 69137-8/03 - Revisao de Clausula - A: EDINO CEZAR FRANZIO DE SOUZA e outros. Adv(s): DF016678 - Edino Cezar Franzio de Souza. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF024072 - Ezio Pedro Fulan. Ante o exposto, declaro a falta de interesse processual no particular à declaração de ilegalidade da multa e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nesse ponto (CPC, artigo 267, VI). No mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos e, diante da sucumbência, condeno os Autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Transitado em julgado, e não havendo requerimentos formulados no prazo de lei, dê-se baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..

Nº 93555-5/04 - Reparacao de Danos - A: MARCELO RORIZ DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s): DF005951 - Walter de Castro Coutinho. R: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s): DF014186 - Assis Marcos Fernandes. Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para condenar a ré ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescidos de juros de mora contados da citação e correção monetária a partir da data desta decisão. Em face da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo, com base no artigo 20, § 3º, do CPC, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Nº 17681-5/05 - Repeticao de Indebito - A: CLEUSA MARIA FERREIRA BARROS. Adv(s): DF02343A - Rodrigo Daniel dos Santos. R: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRES-TIMO. Adv(s): DF017512 - Carolina Pieroni. Ante o exposto, declaro inepta a petição inicial quanto aos cálculos das prestações, por inobservância do artigo 50 da Lei 10.931/04 e, no mais, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos. Reconheço a ilegalidade da exigência do mutuário de encargo a título de contribuição ao FUNDHAB, condenando a Ré na devolução dos valores pagos corrigidos desde o desembolso e acrescidos de juros de mora desde a citação. Pela sucumbência recíproca e não equivalente, condeno a parte autora no pagamento de 80% e a parte ré no pagamento de 20% das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, em 10% da condenação. Transitado em julgado, e não havendo requerimentos, dê-se baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 62968-7/05 - Ordinaria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: HOLDER COMERCIO INTERNACIONAL E ASSESSORIA LTDA. Adv(s): DF01823A - Rogério Furtado da Silva. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a parte ré ao pagamento do débito pelos contratos descritos na petição inicial. O valor devido será calculado mediante aplicação da comissão de permanência à taxa de mercado, limitada ao percentual contratado, sem cumulação com cor-

reção monetária, juros remuneratórios ou moratórios, e multa contratual, até a data de ajuizamento da ação. Feito isso, o valor apurado será corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a contar da citação. Para observância do artigo 460 do Código de Processo Civil, o valor executado não poderá exceder ao valor do pedido inicial. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios nesta causa, que fixo, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, em 10% da condenação. Transitado em julgado, e pagas custas finais, dê-se baixa e arquivem-se os autos no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 119159-3/05 - Rescisao de Contrato - A: EDISON DA SILVA GUIMARAES. Adv(s): DF01425A - Manoel de Oliveira Filho. R: COOPERSEV COOPERATIVA HABITACIONAL ECONOMICA SERV PUBL DF. Adv(s): (.). Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para declarar rescindido o contrato celebrado entre as partes e condenar a ré ao pagamento em favor do autor dos valores referentes às parcelas efetivamente pagas e observadas na planilha de fls. 10, acrescidas de correção monetária desde a data de cada pagamento e de juros de mora desde a citação. Em face sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com os honorários de seus advogados. As custas processuais também deverão ser arcadas de forma equânime pelas partes, observando-se a gratuidade da justiça deferida à parte requerida. Transitada em julgado, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Nº 30073-3/06 - Declaratoria - A: JOSE MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF019408 - Lazaro Augusto de Souza. R: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): (.). Ante o exposto, condeno a Ré na exclusão da parte autora do banco de dados referido na petição inicial (SERASA), exclusivamente quanto ao contrato em questão, antecipando os efeitos da tutela nos termos do artigo 273, "caput" e parágrafos 3º e 6º, do Código de Processo Civil. Na forma do parágrafo 5º do artigo 461 do Código de Processo Civil, estabeleço o prazo de dez dias para o cumprimento da obrigação, a contar da juntada aos autos do mandado de intimação pessoal, sob pena de a Ré sujeitar-se a multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), até o limite no valor igual ao consignado para reparação do dano moral. Expeça-se mandado imediatamente. Julgo PROCEDENTE o pedido para condenar a Ré a prestar ao Autor reparação por dano moral, que arbitro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescidos de correção monetária e juros legais a partir da presente data. Fica a Ré advertida que a multa estabelecida no artigo 475-J do Código de Processo Civil, para a hipótese de não-pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado, independe de intimação pessoal. Pela sucumbência, condeno a Ré ao pagamento das despesas processuais e dos honorários devidos ao advogado, que arbitro, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Transitado em julgado, e recolhidas custas finais, comunique-se a baixa à Distribuição e arquivem-se os autos, se nada mais for requerido pelo interessado. Publique-se, registre-se e intime-se..

Nº 31879-7/06 - Indenizacao - A: DATAFOCUS SUPORTE TECNOLOGICO COM E SERVICOS LTDA. Adv(s): DF011789 - Alexandre Caputo Barreto. R: BRASILTELECOM TELEBRASILIA. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, sem resolução do mérito e por carência de ação, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários devidos aos advogados da parte adversa, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em consideração a regra do art. 20, § 4º, do CPC. Depois de transitado em julgado e pagas as custas finais, defiro, se requerido, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração, mediante traslado nos autos. Em após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nº 53728-8/06 - Indenizacao - A: JOAO MATHIAS DE SOUZA FILHO. Adv(s): DF011161 - Andreia Moraes de Oliveira Mourao. R: BANCO BRADESCO SA e outros. Adv(s): DF006790 - Lino Alberto de Castro. R: BANCO CRUZEIRO DO SUL SA. Adv(s): DF009338 - Waldemar Soares Lima Junior. Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para condenar as rés ao pagamento ao autor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, acrescidos de juros de mora contados da citação e correção monetária a partir da data desta decisão. Condeno a segunda requerida, Banco Cruzeiro do Sul S/A, ao pagamento em favor do autor da quantia de R\$ 1.409,82 (hum mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), acrescida de juros de mora e correção monetária desde a data de cada desconto. Em face da sucumbência, condeno as rés ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo, com base no artigo 20, § 3º, do CPC, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se, intimem-se.

Nº 64702-0/06 - Rescisao de Contrato - A: ROGERIO FERREIRA BRANDAO. Adv(s): DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para declarar rescindido o contrato celebrado entre as partes e condenar a ré ao pagamento em favor do autor dos valores referentes às parcelas efetivamente pagas junto ao Grupo 1110, cota 05-114, com correção monetária a partir da data de cada pagamento, bem como juros de mora de 1% ao mês, deduzido-se o valor pago a título de taxa de administração, no percentual de 10%. Em face sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com os honorários de seus advogados. As custas processuais também deverão ser arcadas de forma equânime pelas partes. Transitada em julgado, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Nº 79110-5/06 - Cautelar Inominada - A: ELETROCLIMA ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF002911 - Elson Crisostomo Pereira. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, condenando a autora, em face da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), consoante a regra do art. 20, § 4º, do C.P.C. Transitada em julgado, após as anotações pertinentes, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Nº 106324-9/06 - Revisional - A: MESSIAS MARCELINO DA SILVA NETO. Adv(s): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: BANCO HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s): (.). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 283, parágrafo único do artigo 284, e artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais finais, se houver, pela autora, vez que indefiro o pedido de justiça gratuita, em face do descumprimento ao despacho de fl. 24. Sem honorários advocatícios, vez que a relação processual não se aperfeiçoou. Depois de transitada em julgado, defiro, se requerido, o desentranhamento das peças que instruem a inicial, à exceção do instrumento de mandato, independente de traslado, mas mediante recibo nos autos. Ao depois, feitas as anotações, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se..

Nº 136113-6/06 - Revisional - A: JOAO FERREIRA BRANDAO. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO ABN AMRO BANK SA. Adv(s): (.). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 283, parágrafo único do artigo 284, e artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais finais, se houver, pela autora, vez que indefiro o pedido de justiça gratuita, em face da ausência da declaração de insuficiência econômica exigida pela Lei nº 1060/50. Sem honorários advocatícios, vez que a relação processual não se aperfeiçoou. Depois de transitada em julgado, defiro, se requerido, o desentranhamento das peças que instruem a inicial, à exceção do instrumento de mandato, independente de traslado, mas mediante recibo nos autos. Ao depois, feitas as anotações, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se..

SENTENÇA

Nº 59183-8/02 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: SUPERO EC SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA EDUCACAO COMUNICACAO. Adv(s): DF013224 - Delzio Joao de Oliveira Junior. R: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). SENTENÇA - Isto posto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA veiculada pela exequente à fl. 177, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo, na forma do art. 267, VIII, c/c art. 569, todos do CPC. Custa finais, se houver, pela exequente. Decorrido o prazo recursal, e após o recolhimento das custas finais, defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, em favor do exequente, mediante traslado nos autos, à exceção da procuração. Liberem os bens penhorados (fls. 101 e 168). Anote-se nos respectivos autos. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil solicitando a baixa da penhora de fls. 101, e informando ao gerente Sr. Nilton Cangussú a liberação do múnus de fiel depositária que lhe foi confiado. Expeça-se ofício à instituição bancária custodiante das ações penhoradas (fls. 169), solicitando a baixa da constrição que sobre elas incidiu. Em após, dê-se baixa, comunique-se à Distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se..

20ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

INTIMAÇÃO

Ficam, os advogados abaixo relacionados, intimados a devolverem os autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão dos mesmos e das sanções previstas nos arts. 195 e 196, ambos do CPC.

| OAB - Nome | Processo | Data de Carga | Data de Devolução |
|----------------------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| DF000886 - Mauricio de Oliveira | 2005.01.1.148037-8 | 23/04/2007 | 28/04/2007 |
| DF001849 - Jose Anibas de Moraes | 2007.01.1.011662-0 | 30/04/2007 | 02/05/2007 |
| DF002131 - Marco Aurelio Feresin | 2006.01.1.003749-3 | 07/03/2007 | 12/03/2007 |
| DF002203 - Joao Rodrigues Neto | 2003.01.1.056926-9 | 11/04/2007 | 16/04/2007 |



| | | | |
|------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|
| DF07206E - Thiago Groszewicz Brito | 2005.01.1.013168-7 | 26/04/2007 | 01/05/2007 |
| DF07212E - Jacqueline Quixabeira Goncalves | 2000.01.1.042754-7 | 16/11/2006 | 20/11/2006 |
| DF07308E - Fabiola Fernandes Matos | 2003.01.1.060720-8 | 12/02/2007 | 17/02/2007 |
| DF07334E - Kessya Almeida Lima | 2002.01.1.058785-3 | 23/03/2007 | 28/03/2007 |
| DF07462E - Rafael Barros e Silva Galvao | 12594/96 | 12/03/2007 | 17/03/2007 |
| | 2002.01.1.100697-4 | 08/01/2007 | 13/01/2007 |
| | 2005.01.1.136549-5 | 27/02/2007 | 04/03/2007 |
| DF07595E - Carlos Jorge Marques da Silva Nemetala | 2001.01.1.060837-6 | 23/04/2007 | 28/04/2007 |
| | 2005.01.1.130361-0 | 23/04/2007 | 28/04/2007 |
| | 2006.01.1.001821-0 | 23/04/2007 | 28/04/2007 |
| | 2006.01.1.013616-8 | 30/04/2007 | 01/05/2007 |
| DF07674E - Luciana Patricia Isoton | 2003.01.1.066846-6 | 03/04/2007 | 08/04/2007 |
| | 2006.01.1.097592-4 | 27/04/2007 | 02/05/2007 |
| DF07712E - Trevor Francis Brito Mariani | 2005.01.1.016460-8 | 26/04/2007 | 01/05/2007 |
| GO011746 - Dirley L Bahls Junior | 2005.01.1.092499-2 | 27/03/2007 | 01/04/2007 |
| GO013928 - Arcenio Goncalves Mineu Filho | 2006.01.1.096296-4 | 17/01/2007 | 20/01/2007 |
| GO019419 - Murilo Leao Ayres | 2005.01.1.006790-6 | 07/08/2006 | 14/08/2006 |
| GO019582 - Cassius Ferreira Moraes | 2006.01.1.126376-0 | 23/02/2007 | 24/02/2007 |
| GO019688 - Jair Campos Junior | 2006.01.1.051316-2 | 24/04/2007 | 29/04/2007 |
| GO019943 - Janaina Queiroz Pereira | 2005.01.1.102730-5 | 26/04/2007 | 01/05/2007 |
| MG044875 - Luis Sergio Monteiro Terra | 2003.01.1.075643-4 | 19/04/2007 | 24/04/2007 |
| MG091613 - Dalila Aparecida Bradao do Serro | 2005.01.1.059313-9 | 07/12/2006 | 12/12/2006 |
| MG104707 - Marcelo Alessandro da Silva | 2002.01.1.069288-9 | 21/03/2007 | 26/03/2007 |
| | 2003.01.1.028589-8 | 03/04/2007 | 10/04/2007 |
| RJ136398 - Carmelia Gabriella Rosa de Oliveira | 2006.01.1.119781-5 | 10/04/2007 | 15/04/2007 |
| RJ148143E - Narayana Correia | 2001.01.1.106880-9 | 12/04/2007 | 17/04/2007 |
| SP245671 - Rodrigo Arana Vargas | 2005.01.1.030527-5 | 22/03/2007 | 27/03/2007 |
| TO002759 - Luciano Lima Bandeira | 2007.01.1.015705-8 | 19/04/2007 | 24/04/2007 |
| TO003612 - Luciana Seixo de Britto Sallaberry Cayres | 2005.01.1.051424-7 | 03/04/2007 | 11/04/2007 |

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Iracema Miranda e Silva
Diretora de Secretaria: Ana Paula Lopes de Moura

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 44380-9/01 - Execução de Sentença - A: ELZA DE OLIVEIRA SANTANA. Adv(s): DF008647 - Waldivino Carvalho dos Santos, DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo, DF014580 - Marcus Vinicius da Silva Dantas. R: MARIA CRISTINA PINHO GOMES. Adv(s): DF021845 - Renato Claudio Melo da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 374/375. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h29.

Nº 77731-3/01 - Depósito - A: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Adv(s): TO002886 - Claudia Roberta Silva. R: PORTAS DE ACO REUNIDAS LTDA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a correspondência devolvida de fl(s) 167. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h55.

Nº 6610-5/02 - Execução - A: AEUDF ASSOCIACAO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos, DF018403 - Eliane Salete Anesi. R: ANTONIO VIRGINIO CORREIA BARBOSA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 118/119. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h04.

Nº 17985-3/02 - Monitoria - A: INSTITUTO RUI BARBOSA DO BRASIL LTDA. Adv(s): DF008656 - Sibebe Guimaraes Salgado. R: JONILSON LIMA DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 126/128. Em conformidade com a Portaria 01/99, deste Juízo, defiro a vista requerida, pelo prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h27.

Nº 9006-7/03 - Execução de Título Extrajudicial - A: RADIO E TELEVISAO CAPITAL LTDA. Adv(s): DF013710 - Alcimira Aparecida dos Reis. R: CENTRO AUTOMOTIVO POLAR LTDA ME. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 177/178. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h15.

Nº 58664-8/03 - Reparação de Danos - A: SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A. Adv(s): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. R: MANOEL VICENTE NETO e outros. Adv(s): (.). R: GINA HELENA V DE O BARBALHO. Adv(s): (.). CERTIFICO e dou fé que por meio da presente, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 01/99, deste Juízo, INTIMO o Advogado da parte autora a promover o cumprimento da carta precatória expedida, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h27.

Nº 18930-3/04 - Execução - A: ORGANIZACOES ALLE LTDA. Adv(s): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. R: TEM-PLUM ESOTERICO MODAS E CONFECOES LTDA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a resposta do BACEN de fl(s) 118/119. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a(s) mesma(s), no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h28.

Nº 24523-2/04 - Depósito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUCIANO PEREIRA DOS REIS. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a correspondência devolvida de fl(s) 171. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h05.

Nº 52491-6/04 - Execução Por Quantia Certa - A: ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO. Adv(s): DF011620 - Karina Helena Callai. R: CALORIAS CERTA LANCHONETE LTDA e outros. Adv(s): (.). R: JABER FELIPE ABRÃO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 190/204. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h19.

Nº 101866-3/04 - Reparação de Danos - A: INTERLINE TURISMO REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): DF019202 - Cesar Guimaraes Faria. R: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s): DF014186 - Assis Marcos Fernandes, DF015691 - Edson Teixeira Nasser. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 257/258. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h.

Nº 67027-3/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EGA ADMINISTRACAO PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s): DF016558 - Manoela Bartos de Matos. R: AFONSO REIS DE AVELAR e outros. Adv(s): (.). R: LUCIANA PETICACIS DE AVELAR. Adv(s): (.). R: ANDRE LUIZ POINCARE DINIZ. Adv(s): (.). R: ALVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a correspondência devolvida de fl(s) 81. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h57.

Nº 75617-4/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: EDIVALDO DOS SANTOS DE FARIAS. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 113/127. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h14.

Nº 88078-7/05 - Monitoria - A: LIDER DISTRIBUIDORA. Adv(s): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: ROGER MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a carta precatória de fl(s) 61/72. Em conformidade com a Portaria 01/99, deste Juízo, intimo o advogado do autor a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h30.

Nº 133916-5/05 - Indenização - A: EDGARD LINCOLN FERREIRA. Adv(s): DF017425 - Leonardo Aragao Craveiro. R: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO e outros. Adv(s): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. R: FINANCEIRA ITAU. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. CERTIFICO e dou fé que transcorreu o prazo legal, sem que a 1ª (primeira) requerida apresentasse contra-razões à apelação de fls 176/181. Em conformidade com a Portaria 01/99, deste Juízo, intimo o advogado da 2ª requerida a apresentar contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h14.

Nº 28007-5/06 - Execução - A: LILIANE MARIA FONSECA DOS SANTOS. Adv(s): DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: ADILSON GOMES VARJAO e outros. Adv(s): DF019095 - Joao Gomes Varjao Filho. R: ALESSANDRA LUCIA DELPORTO VARJAO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 67/68. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h03.

Nº 30926-8/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: TELELISTAS REGIAO 2 LTDA. Adv(s): DF01762A - Affonso Alipio Pernet de Aguiar, MG094055 - Ana Paula Reis Napolitani Coda Dias, MG010907 - Joao Bosco Leopoldino da Fonseca. R: ATUAL CONSERVADORA LTDA ME. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 38. Em conformidade com a Portaria 01/99, deste Juízo, defiro a vista requerida pelo prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h59.

Nº 36849-6/06 - Monitoria - A: JAL AUTO REGULADORA LTDA. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: PAULO MARQUES DE PINHO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 37/38. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h15.

Nº 54866-9/06 - Indenização - A: EDISON FERREIRA DE MELO. Adv(s): DF008535 - Alexandre Strohmeier Gomes. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. CERTIFICO e dou fé que transcorreu o prazo legal, sem que a parte autora apresentasse contra-razões à apelação de fls 63/69. Em conformidade com a Portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte requerida a apresentar contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h38.

Nº 72401-9/06 - Execução - A: IOLINA MARIA DE CARVALHO CRISTO. Adv(s): DF021734 - Daniele Luisa Almeida Tavares. R: DALVA MARIA ALVES RIOS. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito as informações do BACEN de fls 67/68. Em conformidade com a portaria 01/99, intimo a parte autora a manifestar-se sobre as mesmas, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 16h40.

Nº 76597-4/06 - Monitoria - A: RONALDO FELDMANN HERMETO. Adv(s): DF023086 - Pedro Henrique Alves da Costa Filho. R: CLAUDIO FRANCISCO DE VASCONCELOS. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 34/38. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h33.

Nº 85274-7/06 - Monitoria - A: TECNOTICA COMERCIO DE MATERIAL OTICO LTDA. Adv(s): DF007803 - Adriano Souza Nobrega. R: MARCOS FAGUNDES PERES. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 42/49. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h05.

Nº 87796-3/06 - Embargos A Execução - A: DROGARIA LAURA LTDA. Adv(s): DF015194 - Nascimento Alves Paulino. R: PRO-FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA. Adv(s): DF015102 - Turibio Teixeira Pires de Campos. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a petição de fl(s) 284/287. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte requerida a apresentar alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h26.

Nº 89969-8/06 - Execução - A: JOELSON MATIAS GUIMARAES. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: JANETE BENTES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 20/23. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h14.

Nº 128148-5/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO J SQS 307. Adv(s): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: MARIA HELENA DUTRA MAIA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 39/40. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h07.

Nº 129293-8/06 - Monitoria - A: LUIS FELIX PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF021833 - Maria Christina Barreiros D Oliveira. R: ANDRE FERNANDES FERREIRA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 26/27. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h33.

Nº 133169-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: ANTONIO LUIS CORDEIRO DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito o mandado de fl(s) 26/29. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h48.

Nº 11947-8/07 - Execução - A: PKF ARMAS E MUNICOES LTDA EPP. Adv(s): DF021331 - Marina Silva Cacao. R: TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES SEGURANCA LTDA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei ao feito a correspondência devolvida de fl(s) 39. Em conformidade com a portaria 01/99, deste Juízo, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a mesma, no prazo de 05(cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h07.

Nº 35675-2/07 - Separacao Consensual - A: R.P.F.A.. Adv(s): DF011251 - Renata Skaf Nacur Santana. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: A.D.S.A.. Adv(s): (.). Manifestem-se os requerentes acerca da cota ministerial de fls. 27/28.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h07..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 64623-6/06 - Revisao de Alimentos - A: A.R.C.B.. Adv(s): DF011495 - Clovis Muniz Reis Filho. R: F.C.B.. Adv(s): DF003273 - Jose Maciel Santana. A petição de fls. 67/68, trazida pela parte autora, está apócrifa.Regularize.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h53..

Nº 120245-6/06 - Revisao de Alimentos - A: S.S.G.F.. Adv(s): DF008543 - Cilene Maria Holanda Saloio. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: M.W.. Adv(s): (.). Cuida-se de ação Revisional de Alimentos, proposta por SYNESIO SAMPAIO GOES FILHO, qualificado nos autos, em desfavor de FERNANDO SAMPAIO GOES e ANDRÉ SAMPAIO GOES.Aduz o autor que o filho FERNANDO SAMPAIO GOES, maior de idade, já exerce atividade remunerada, desnecessitando de alimentos, e que os alimentos são devidos a ANDRÉ, também maior em razão de sua incapacidade para reger a si e prover o seu próprio sustento.Requer seja concedida a exoneração liminarmente quanto ao filho FERNANDO, o qual concorda com o pedido, conforme documento de fl. 20, majorando os alimentos devidos a ANDRÉ para o percentual equivalente a 22% de seus rendimentos.Junta documentos.O Ministério Público às fls. 36/37 oficia pela concessão da tutela antecipada, a fim de exonerar o pai do pagamento dos alimentos para o filho FERNANDO e majoração dos alimentos para o filho ANDRÉ nos termos propostos, bem como regularização da situação processual de ANDRÉ.É o relato do necessário. DECIDO.Vislumbro a presença dos requisitos ensejadores da antecipação dos efeitos da tutela pretendida com relação ao filho FERNANDO uma vez que a par de sua maioridade civil, foi comprovado através do documento de fl. 20 que o mesmo não necessita dos alimentos, sendo certo ainda que o perigo de irreversibilidade do dano se infere do caráter de irrepitibilidade dos alimentos.Com relação ao filho ANDRÉ a majoração pretendida o beneficia, extraindo dos elementos acostados ser necessária para tratamento de saúde.Com tais considerações, acolho o parecer ministerial, e antecipo a tutela para determinar a suspensão dos descontos relativos a pensão recebida por FERNANDO, e a majoração da pensão alimentícia devida a ANDRÉ para o valor equivalente a 22% (vinte e dois) por cento dos rendimentos brutos do requerente, abatidos apenas os descontos compulsórios, devendo ser descontada em folha e depositada na conta bancária indicada.A genitora deverá apresentar a documentação exigida pelo Ministério Público, a fim de regularizar a representação processua de André, inclusive Termo de Curatela, se houver, ou, mediante comprovação documental da incapacidade, requerer a nomeação de curador especial para o fim de representá-lo neste processo. Prazo: 10 dias sob pena de revogação da medida antecipatória.Oficie-se ao órgão empregador.Intimem-se. Notifique-se o MP.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h45..

Nº 31864-0/07 - Execucao de Sentenca - A: A.L.M.P.. Adv(s): DF011863 - Jocimar Moreira Silva. R: A.C.S.R.P.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos, etc.Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia ____/____/2.00__, às ____ horas, devendo comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, a fim de oportunizar às partes melhor definição quanto ao valor da prestação alimentícia.Cite-se o(a) requerido(a), que deverá trazer para a audiência declaração da instituição de ensino que frequenta acerca do período em que se encontra e aproveitamento.Notifique-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h57..

Nº 42852-9/07 - Execucao de Incompetencia - A: A.P.D.F.M.. Adv(s): RJ050507 - Agostinho Francisco Gonçalves de Andrade. R: N.D.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Regularize o excepciente a sua representação processual, em 10 dias. Int.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h53..

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Luciano Moreira Vasconcellos
Juíza de Direito Substituta:Wanessa Dutra Carlos
Diretora de Secretaria:Fernanda Mendonca Borges

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 43641-0/07 - Revisao de Alimentos - A: R.M.P.. Adv(s): DF019018 - Simone Cerqueira Batista. R: G.V.R.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Inexiste a alegada prevenção.Distribua-se aleatoriamente.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h01..

Nº 84366-6/03 - Execucao de Alimentos - A: N.D.F.B.. Adv(s): DF021981 - Maria Cristina de Filippo Gangana, Defensoria Publica do Distrito Federal. R: J.C.B.D.A.. Adv(s): DF021981 - Maria Cristina de Filippo Gangana, DF022131 - Emanoele Vanessa Cortes Ribeiro, Sem Informacao de Advogado. Tramitam simultaneamente neste juízo esta execução e as de números 52629-8/2003 e 17902-3/2003, todas fulcradas no art. 733 do CPC. Levando-se em conta que nesta espécie de execução inclui-se além do débito indicado na inicial, as parcelas que se venceram durante a tramitação dos feitos, infere-se que nas três execuções o débito referente ao mesmo período se confunde.Assim, traga a autora planilha atualizada do débito, por menorizada, indicando o débito mês a mês.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h15..

CERTIDÃO

Nº 35149-2/06 - Separacao Litigiosa - A: L.M.R.D.F.. Adv(s): DF019822 - Euler Rodrigues de Souza. R: A.C.D.F.. Adv(s): DF018954 - Almiro Cardoso Farias Junior. Vistos, etc.Em que pese ser desnecessária a apresentação de reconvenção para opor-se à partilha pretendida na inicial, no caso dos autos a autora/reconvinda apresentou rol de bens que não consta na inicial da reconvenção e contestação.Assim, nenhum prejuízo trará às partes a manutenção da reconvenção nos autos, pois necessariamente a sentença tratará da partilha relativa a todos os bens arrolados e comprovados nos autos.Com tais considerações, declaro saneado o feito e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/06/2007 às 16 horas.Dê-se ciência ao Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h20..

CERTIDÃO

Nº 12003-6/07 - Divorcio Consensual - A: R.J.S.. Adv(s): DF004192 - Fatima Xavier. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: J.M.B.S.. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que o mandado de averbação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e dê cumprimento.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h32..

Nº 122522-4/06 - Execucao de Alimentos - A: E.F.S.D.A.. Adv(s): DF019731 - Marcus Ulhoa Chaves. R: A.M.D.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que o edital de citação já se encontra expedido e na presente data faço INTIMAR a parte autora para que o retire em cartório e providencie sua publicação.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h33..

CERTIDÃO

Nº 131523-9/06 - Divorcio Direto Consensual - A: R.A.Z.. Adv(s): DF014517 - Renato Lobo Guimaraes. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: C.S.D.O.Z.. Adv(s): (.). Em razão da juntada das declarações facultadas às fls. 20/21, desnecessário a realização de audiência.Ouca-se o Ministério Público.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h35..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 10960-4/07 - Investigacao de Paternidade Pos Morte - A: G.D.S.. Adv(s): DF021331 - Marina Silva Cacao. R: N.H.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda a inicial, determinando que sejam feitas as anotações pertinentes.Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que na ausência de contestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do CPC.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h06..

Nº 39905-7/07 - Modificacao de Clausula - A: C.C.C.D.. Adv(s): DF013280 - Simone Soares Alves. R: T.H.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A petição inicial está apócrifa.O patrono deverá assinar a peça inaugural no prazo de 05 dias.Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Com base no artigo 125, IV, do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia ____/____/2.00__, às ____ horas, devendo comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transigir.Cite(m)-se o(a)(s) Requerido(a)(s), advertindo-o(a)(s) que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar(em) defesa fluirá a partir da realização da audiência mencionada, independentemente de comparecimento das partes.Notifique-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h11..

Nº 41170-0/07 - Interdicao - A: N.R.D.S.. Adv(s): DF001541 - Joao Batista de Sousa. R: M.R.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro o benefício da assistência judiciária.O documento de fl. 09 atesta a verossimilhança das alegações expandidas pela autora quanto à incapacidade para reger a si do requerido.Noutro giro, os documentos de fls. 10 e 11 confirmam o vínculo parental entre autora e réu. Assim, a teor do artigo 1.775, caput, do CCB, o curatela provisória deverá recair sobre a autora, filha do interditando.Há, outrossim, fundado receio de danos irreparáveis ou de difícil reparação ao requerido, caso não seja nomeada uma curadora provisória para resguardar os seus interesses mais urgentes.Nesse diapasão, acolho o parecer do Ministério Público e, presentes os requisitos do artigo 273 do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para conferir à requerente a curadoria provisória do interditando MOISÉS RODRIGUES DE SOUZA.Tome-se por termo o compromisso.Designo o dia ____/____/200__, às ____ horas para interrogatório, conforme determina o art. 1.181 do CPC.Cite-se e intime-se o(a) interditando(a) advertindo que o prazo de 05(cinco) dias para impugnação fluirá da data da realização do interrogatório. Dê-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 10h47..

Nº 41207-9/07 - Execucao de Alimentos - A: P.D.O.M.. Adv(s): DF023932 - Jaime de Oliveira Junior. R: F.D.A.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro gratuidade de justiça.Cite-se para em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, inclusive das prestações que se vencerem no curso do processo, sob pena de prisão civil.Advirta-se o executado de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser feitas por meio de petição subscrita por advogado.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h33..

Nº 41233-5/07 - Interdicao - A: J.M.D.B.. Adv(s): DF016737 - Daniel Brito D'almeida. R: H.M.D.B.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Os documentos de fls. 10/18 atestam a verossimilhança das alegações expandidas pelo autor quanto à alienação mental do requerido.Noutro giro, a certidão de nascimento (fl. 09) confirma o vínculo parental entre autor e réu. Assim, a teor do artigo 1.775, caput, do CCB, o curatela provisória deverá recair sobre o autor, genitor do interditando.Há, outrossim, fundado receio de danos ir-

reparáveis ou de difícil reparação ao requerido, caso não seja nomeado um curador provisória para resguardar os seus interesses mais urgentes.Nesse diapasão, presentes os requisitos do artigo 273 do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para conferir à requerente a curadoria provisória do interditando HUDSON MARQUES DE BRITO.Tome-se por termo o compromisso.Designo o dia ____/____/200__, às ____ horas para interrogatório, conforme determina o art. 1.181 do CPC.Cite-se e intime-se o(a) interditando(a) advertindo que o prazo de 05(cinco) dias para impugnação fluirá da data da realização do interrogatório. Dê-se ciência ao Ministério Público.Intimem-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 10h42..

Nº 41335-4/07 - Alimentos - A: I.L.R.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: D.J.G.R.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 18%(dezoito por cento) dos rendimentos brutos do requerido, obtidos a qualquer título, inclusive 13º salário e terço de férias, deduzidos apenas os descontos compulsórios, acrescidos de auxílio-creche e salário-família, se houver. Tal montante deverá ser descontado em folha de pagamento e depositado na conta bancária fornecida com a inicial ou oportunamente, em nome da representante legal do(a)(s) Requerente(s), quando do pagamento.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia ____/____/200__, às ____ horas.Cite-se e intime-se o demandado, enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré apresentar defesa, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de advogado e de suas testemunhas (três, no máximo), sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirta-se de que a ausência da parte autora importa em arquivamento do pedido e, da parte ré, em confissão e revelia (artigo 7º da Lei de Alimentos). Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Notifique-se o Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h48..

Nº 41371-5/07 - Alimentos - A: S.S.D.R.Z.. Adv(s): DF022816 - Karine Zinato. R: A.D.A.Z.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em (18% por cento) dos rendimentos brutos do requerido, obtidos a qualquer título, inclusive 13º salário e terço de férias, deduzidos apenas os descontos compulsórios, acrescidos de auxílio-creche e salário-família, se houver. Tal montante deverá ser descontado em folha de pagamento e depositado na conta bancária fornecida com a inicial ou oportunamente, em nome da representante legal do(a)(s) Requerente(s), quando do pagamento.Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia ____/____/200__, às ____ horas.Cite-se e intime-se o demandado, enviando-se-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia deste despacho. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré apresentar defesa, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência acompanhadas de advogado e de suas testemunhas (três, no máximo), sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas, independentemente de prévio depósito de rol. Advirta-se de que a ausência da parte autora importa em arquivamento do pedido e, da parte ré, em confissão e revelia (artigo 7º da Lei de Alimentos). Expeçam os ofícios para informações e descontos, se requeridos. Notifique-se o Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h49..

Nº 42005-8/07 - Separacao de Corpos - A: V.D.D.M.. Adv(s): DF015449 - Sandra Regina Fiuza Demonic. R: S.M.D.M.F.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. POSTO ISSO, INDEFIRO a liminar pleiteada.Cite-se.Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h45..

Nº 42092-5/07 - Prestacao de Contas - A: R.M.P.. Adv(s): DF019018 - Simone Cerqueira Batista. R: B.V.R.M.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos etc..Cite-se a requerida nos termos do artigo 915 do CPC para prestar as contas devidas, apresentadas em forma contábil e com a documentação pertinente, ou contestar a ação.Prazo: 05 dias.Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 10h55..

Nº 42155-9/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: I.A.C.. Adv(s): DF015183 - Carlos Henrique Ferreira Alencar. R: B.D.C.O.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Com base no artigo 125, IV, do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia ____/____/2.00__, às ____ horas, devendo comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transigir.Cite-se o(a) requerido(a), advertindo-o(a) que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa fluirá a partir da realização da audiência mencionada, independentemente de comparecimento das partes.Notifique-se o Ministério Público.Intime(m)-se.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h01..

Nº 42618-7/07 - Alimentos - A: S.H.D.S.R.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: R.D.R.M.D.S.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.Arbitro alimentos provisórios em 1/2(meio) salário-mínimo mensal, devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68). O montante deverá ser depositado na conta bancária da representante legal do(a)(s) autor(a)(es)(as), até o dia 30 de cada mês.Designo audiência para o dia ____/____/200__, às ____ horas.Cite-se e intime-se o requerido, mediante AR, enviando-lhe a segunda via da petição, juntamente com cópia desta decisão. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento. Intimem-se as partes, a fim de que compareçam à audiência

Nº 133141-4/06 - Inventário - A: MARIA JOSE DOS SANTOS MORAIS. Adv(s): DF004008 - Sonia Maria Freitas. R: ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS. Adv(s): (.). DESPACHO FL. 31 - (Fl. 27) - Defiro a pretensão ora agitada. Em sendo assim, aguarde-se pelo prazo reclamado a exibição dos documentos faltantes. Expirado esse interregno, tornem os autos conclusos, com ou sem a manifestação da requerente, devidamente certificados. I. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 12h55..

Nº 134637-3/06 - Inventário - A: NEYDA PEREIRA PINTO GARCIA. Adv(s): DF015315 - Beatriz Donaire de Mello e Oliveira. R: ALEIXO LUIZ GARCIA. Adv(s): (.). DESPACHO FL. 37 - Fls. 18/20 - Defiro a pretensão ora agitada, e, em consequência, concedo à requerente o prazo suplementar que reclamara para acudir integralmente as determinações que lhe foram destinadas. Expirado esse interregno, tornem os autos conclusos, com ou sem a manifestação, devidamente certificados. I. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h22..

Nº 13649-6/07 - Inventário - A: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LANCELOTTI e outros. Adv(s): DF005143 - Isabel Augusta de Lima, DF020654 - Sandro Murilo Guimaraes Guilherme. R: ANTONIETA MACHADO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO FL. 46 (Fl. 44) - Defiro a pretensão ora agitada. Em sendo assim, aguarde-se pelo prazo reclamado a exibição dos documentos faltantes. Expirado esse interregno, tornem os autos conclusos, com ou sem a manifestação dos requerentes, devidamente certificados. I. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h38..

DIVERSOS

Nº 133612-2/06 - Arrolamento - A: BENIVALDO NASCIMENTO JUNIOR. Adv(s): DF006164E - Mozart Victor Russomano Neto, DF017407 - Fabricio Trindade de Sousa. R: CATERINA MARIA DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). DECISAO - FL.127 - De forma a serem viabilizadas a homologação da partilha e adjudicação dos bens legados em seu favor, traga o requerente, no prazo de 05 dias, a certidão imobiliária do único imóvel inventariado, devidamente atualizada e emitida recentemente, colimando verificar se efetivamente está registrado em nome da extinta e não se encontra gravado por quaisquer gravames, porquanto os documentos que carreará não comprova a sua titularidade e cuja propriedade somente se aperfeiçoa mediante à transcrição do título aquisitivo junto ao cartório imobiliário correspondente, ficando ressalvada a sua emenda para que seja postulada a transmissão dos direitos pessoais que eram titularizados pela extinta em restando apurado que o bem em questão não se encontra registrado em seu nome, e, ainda, para instruir com a certidão negativa de tributos imobiliários e de tributos e contribuições federais e distritais pertinentes à pessoa da inventariada, recolhendo-se as custas complementares em conformidade com a majoração do valor que inicialmente atribuiu à causa. I. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h27..

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Joao Egmont Leoncio Lopes
Juiz de Direito Substituto:Joao Marcos Guimaraes Silva
Diretora de Secretaria:Franciana Pereira de Sousa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 42053-3/06 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JAIR DE SOUZA MEDRADO. Adv(s): TO002574 - Milton Souza Gomes. CERTIDAO de fls.: 580: "De ordem do MM. Juiz, venham as contra-razões da defesa ao recurso interposto pelo Ministério Público. Brasília - DF, 30/04/2007." (ass.) Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 36267-9/07 - Liberdade Provisoria - A: WELESON GONCALVES SANTAREM. Adv(s): DF011501 - Jose Hamilton Araujo Dias. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO de fls.59/61: " VISTOS ... Ante todo o exposto, com fulcro no entendimento acima, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, formulado por WELESON GONÇALVES SANTAREM, mantendo a custódia cautelar. Publique-se; Registre-se; Intime-se; Brasília - DF, 27/04/2007." (ass.) JOAO EGMONT LEONCIO LOPES - Juiz de Direito.

Nº 40873-6/07 - Revogação de Prisao - A: JAMES ARAUJO DAMASCENA. Adv(s): DF010541 - Edson Soares de Souza. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO de fls. 08/09: "Vistos. ... Em suma, a modificação de decisão de primeiro grau sem apresentação de fatos novos idôneos se afigura incabível; e o entendimento de que a prisão foi indevidamente decretada comporta recurso para instância superior. Posto isso, INDEFIRO o pedido de revogação da liberdade provisória formulado por JAMES ARAUJO DAMASCENA. Intimem-se. ... Brasília-DF, 26.04.2007." (ass.) FERNANDO ALVES DE MEDEIROS - Juiz de Direito Substituto.

SENTENCA

Nº 40288-3/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: WELESON GONCALVES SANTAREM. Adv(s): DF011501 - Jose Hamilton Araujo Dias. SENTENCA de fls. 340/347: "Vistos ... Diante do exposto, pronuncio WELESON GONÇALVES SANTAREM para que seja submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri, como incurso nas penas dos artigos 121, § 2º, incisos II e IV, e art. 155, "caput", ambos do Código Penal. O acusado encontra-se preso preventivamente para garantia da ordem pública, não tendo o direito de aguardar seu julgamento em liberdade, eis que, até o momento persistem os motivos da sua segregação cautelar, agora reforçados pela pronúncia. ... Cumpra-se. P.R.I.Brásilia - DF, 30/04/2007." (ass.) JOAO EGMONT LEONCIO LOPES- Juiz de Direito.

DECISAO

Nº 71704-4/05 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: HENRIQUE LOPES RABELO. Adv(s): DF020743 - Bruno Silva. R: HENRIQUE LOPES RABELO e outros. Adv(s): DF020743 - Bruno Silva. R: RAFAEL SIMOES DA SILVA. Adv(s): DF006627 - Wal-milton Cardoso Candaten. DECISAO de fls. 523: " ... Assim, indefiro o pedido de declínio da competência. ... Brasília-DF, 26.04.2007." (ass.) JOÃO MARCOS GUIMARÃES SILVA - Juiz de Direito Substituto.

DESPACHO

Nº 84443-8/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: LEONARDO LUIZ DA COSTA. Adv(s): DF015666 - Mozart dos Santos Barreto. DESPACHO de fls. 223: "Designo a data de 25 de junho de 2007, às 15 para oitiva das testemunhas arroladas para acusação. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa. ... Brasília - DF, 26.04.2007." (ass.) FERNANDO ALVES DE MEDEIROS - Juiz de Direito Substituto.

DEPÓSITO PÚBLICO DE BRASÍLIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO COLETIVO

O JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DOS LEILÕES PÚBLICOS COLETIVOS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO Autorização Judicial cuja documentação se encontra arquivada em pasta própria nos Depósitos Públicos de BRASÍLIA, BRAZLÂNDIA, CEILÂNDIA, TAGUATINGA e SANTA MARIA, bem como o que dispõe o Provimento Geral da Corregedoria, para proceder com os Leilões Coletivos, criando melhores condições e espaço nos referidos Depósitos;

CONSIDERANDO que os Depósitos há muito tempo se encontram com a sua capacidade de armazenamento esgotada, estando os bens sujeitos a deterioração e depreciação, em prejuízo das partes;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967 (Tabela QI, anexa ao citado documento) permite o Leilão dos bens que se encontram depositados há mais de 12 (doze) meses;

RESOLVE:

1 - Indicar os Oficiais de Justiça-Avaliadores VILSON SOARES DE SOUZA, ILMAR SOUSA SANTOS e ROSEMEYRE PEREIRA DOS SANTOS, a fim de promoverem o Leilão dos bens que se encontram separados, cadastrados, avaliados e depositados há mais de 12 (doze) meses;

2 - Recomendar a imediata expedição de Edital resumido com a observância dos dispositivos legais;

3 - Estabelecer que o rendimento do produto do Leilão seja depositado em conta bancária judicial indicada pela Corregedoria de Justiça, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o encerramento do Leilão;

4 - Os bens serão levados a primeiro leilão, no dia 17/05/2007 a partir das 9:00 horas, no Setor de Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 04, Lote 1015, Brasília-DF, pelo preço mínimo da avaliação e, em segundo leilão, no dia 28/05/2007, a partir das 9:00 horas, por qualquer preço (arts. 1113 e 1115 do CPC), os seguintes bens:

Veículos, Tv, som, computadores, peças de veículos, celulares, bicicleta, móveis, etc.

5 - Ficando intimadas pelo presente edital as partes cujos bens se encontram depositados há mais de 12 (doze) meses e que serão leiloados.

6 - O período de visitação compreenderá os dias 10, 11, 14,15 e 16 de Maio de 2007, no horário de 9 as 12 e de 14 às 17 horas, no Depósito de Brasília e de 14 às 17 horas nos demais Depósitos;

CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO: Ao sinalizar o arrematante declara para todos os fins e meios, que nos dias aberto para visitação, examinou detidamente os bens arrematados, tendo pleno conhecimento da aquisição no estado de conservação que se encontram, sem garantia. Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a liberação dos mesmos. Ultrapassado esse prazo, ficarão os senhores arrematadores sujeitos a perda dos bens, quando, então, o produto da arrematação será recolhido em favor da União, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante faltoso. As vendas serão efetuadas a vista a quem maior lance oferecer, acima da avaliação ou pelo seu preço, acrescido das custas do depósito público, tabela "Q", I, Decreto-Lei nº 115/67.

VEÍCULOS: Os veículos serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sem garantia. Nos veículos em cuja vistoria no DETRAN - DF, for apontado motor e cambio trocados (não originais de fábrica), será de responsabilidade do arrematante, tanto a regularização quanto às despesas decorrentes. A liberação dos mesmos só ocorrerá após a obtenção da carta de Arrematação expedida pelo Juiz que autorizou a venda. O veículo abaixo se encontra com restrições junto ao DETRAN - DF:

GM/ Vectra GL, placa JEY 1647/DF, IPVA, licenciamento multas e seguro obrigatório no valor de R\$ 3.914,98 até 24/4/2007.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente daqueles que tiveram bens recolhidos nos Depósitos Públicos do Tribunal de Justiça, expediu-se o presente Edital para a necessária divulgação, cientificando a todos que as relações completas dos bens a serem leiloados estão afixadas no Átrio do Anexo do Palácio da Justiça e dos Fóruns das Circunscrições Judiciárias de BRASÍLIA, BRAZLÂNDIA, CEILÂNDIA, TAGUATINGA e SANTA MARIA, bem como no local do Leilão.

Brasília, quinta-feira, 03 de maio de 2007.

BENITO AUGUSTO TIEZZI
Juiz de Direito Coordenador dos
Leilões Públicos Coletivos do DF

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. ANA LETICIA MARTINS SANTINI
Juíza Subst.: Dra. MARGARETH APARECIDA SANCHES DE CARVALHO
Representante do MP : Dr. AMAURY DAMASCENO VASCONCELOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: RYAN DE CHANTAL ZANCHET E SANTOS

Circunscrição : Brasília

Distribuição : 2007.01.1.041565-7 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : MAURICIO BRAGA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041597-9 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : PAULO CESAR RODRIGUES FERRAZ
Advogado : DF011565 - PAULO CESAR RODRIGUES FER-RAZ

Distribuição : 2007.01.1.041789-6 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO PAULO DOS SANTOS MONTE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041902-4 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : HAROLD DREFAHL JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041904-9 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUCIA DE FATIMA LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042001-7 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : IRAN ROBSTON GUIMARAES BASTOS
Advogado : DF020201 - LIANDER MICHELON

Distribuição : 2007.01.1.042023-4 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : TELHAS DO SUL LTDA-ME
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042055-6 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : VANDERLI SANTANA DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042088-6 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GERALDO NATHALINO PETRILLO
Advogado : DF016858 - NILTON LAFUENTE



| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.042101-0 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : RODRIGO MATOS RORIZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041969-2 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GUIA TURISMO LTDA ME Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041775-9 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : AMELIO BASILIO AMARAL Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042133-3 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : DANIEL MOREIRA SILVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041992-4 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PEDRO HENRIQUE SOARES MAGALHAES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041833-5 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : WILSON DA SILVA WANDERLEY Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042140-5 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041994-9 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : JOSE AMILTON DA CRUZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041866-5 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE ROBERTO GOMES DE BRITO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042151-8 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1643 - ENRIQUECIMENTO ILCITO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SALDANHA & SALDANHA LTDA ME Advogado : DF019384 - DANIEL FONTES | Distribuição : 2007.01.1.042010-5 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : BRASILIA PARTICIP. PLANEJ. E ADM. DE SHOPPING CENTERS LTDA Advogado : DF019035 - DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA | Distribuição : 2007.01.1.041915-3 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA WILLAME LEOPOLDINO Advogado : DF019861 - ANDRE SOBRAL ROLEMBERG |
| Distribuição : 2007.01.1.042152-6 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ELIZANA DE OLIVEIRA MENDES Advogado : DF019384 - DANIEL FONTES | Distribuição : 2007.01.1.042014-6 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : ANTONIO IGOR FERNANDES MACHADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042020-0 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : ILDECER MENESES DE AMORIM Advogado : DF011800 - ILDECER MENESES DE AMORIM |
| Distribuição : 2007.01.1.042153-4 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : BEN-HUR AUGUSTO RODRIGUES Advogado : RS048166 - JULIETA C DA ROSA NUNES RODRIGUES | Distribuição : 2007.01.1.042028-3 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JACKS TEONAS GONCALVES Advogado : DF016858 - NILTON LAFUENTE | Distribuição : 2007.01.1.042045-0 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : AVELINA DA FONSECA MERCON Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.041537-6 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FELIPE MACHADO VAZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042080-4 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ENI DE OLIVEIRA PRADO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042068-5 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE AUGUSTO CASCAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.041601-6 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1564 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GEOVANIA OLIVEIRA DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042145-4 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : CLAUDIA DE MELO CARDOSO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042087-8 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : DOMINGAS FELIX DOS SANTOS Advogado : DF014804 - JOAO GILBERTO PEREIRA |
| Distribuição : 2007.01.1.041689-3 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1564 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : RAIMUNDO NONATO SOUSA Advogado : DF016167 - LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA | Distribuição : 2007.01.1.041530-2 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LEIDY CRISTINA DO AMARAL Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042077-3 Por Prevenção Data : 23/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : JOSE AUGUSTO CASCAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.041771-8 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO EDUARDO FONSECA ABREU JORGE Advogado : DF016939 - MARTA DA SILVEIRA | Distribuição : 2007.01.1.041648-3 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : STEWENSON DA SILVA DE JESUS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.038738-9 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : PATRICIA RIBEIRO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.041788-8 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA ROSALIA VIEIRA TAVARES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041676-4 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARCOS AURELIO PINTO DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041574-5 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE WILSON MARCELINO PINTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |

Distribuição : 2007.01.1.041701-9 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041809-5 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GISELDA LIMA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041921-7 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : JOSE ROBERTO MONTEIRO MENDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041954-7 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Advogado : DF009210 - LIVIO PINTO

Distribuição : 2007.01.1.041997-3 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Autor : ANTONIO DOLORES DE MATTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042042-7 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARY NUBIA BRANDAO COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042066-9 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : PAULO MAURICIO MACEDO ALEGRE ALARCON
Advogado : DF022629 - MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA

Distribuição : 2007.01.1.042130-9 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042141-3 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JULIANA TEIXEIRA REIS
Advogado : DF017390 - WALTER JOSE FAIAD DE MOURA

Distribuição : 2007.01.1.041705-0 Por Prevenção
Data : 23/04/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041573-7 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MAURICIO BRAGA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041583-3 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MAURICIO BRAGA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041632-0 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DAS NEVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041779-0 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUSA
Advogado : DF016939 - MARTA DA SILVEIRA

Distribuição : 2007.01.1.041817-5 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA ROSA BRANDAO GRIGOLETTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041838-4 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SERGIO ROLIM BARBOSA
Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO

Distribuição : 2007.01.1.041893-8 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : HAROLD DREFAHL JUNIOR
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042061-0 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JUVENIL DOS SANTOS
Advogado : DF006580 - JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS

Distribuição : 2007.01.1.042098-2 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOSE ARNALDO FIGUEIREDO GONCALVES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042106-9 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARCELO GALDINO CAPUTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041934-6 Por Prevenção
Data : 23/04/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : LUCIANO HENRIQUE FAVILLA COIMBRA
Advogado : DF023852 - MARIANA MIRANDA COSTA MANSO

Distribuição : 2007.01.1.041570-4 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Exequente : MAURICIO BRAGA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041654-7 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : FRANCIELY MELO COSTA
Advogado : DF022758 - GABRIEL PEREIRA NEVES

Distribuição : 2007.01.1.041671-5 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : WILTON DE ALMEIDA LOUZADA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041717-2 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ELBIO DA SILVA ABARNO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041728-5 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ALESSANDRA ROCHA GONZAGA PORTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041831-9 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANDRE CAMPOS AMARAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042051-5 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : GILVAN XAVIER DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042111-6 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : JOAO DE ASSIS MARIOSI(A)
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042115-7 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUIS CLAUDIO ABRAHAO DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041567-3 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : YOLANDA RAIMUNDO TORRES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041585-8 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : ANA LUCIA SANT' ANNA DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041694-9 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : SILVIA MARIA SOUSA MESQUITA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041718-9 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : RENE DALTON HELUANY RAPOSO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041755-8 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : LUZIA TORRES SCALA MANZOLILLO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.041920-9 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : MARIA WILLAME LEOPOLDINO
Advogado : DF019861 - ANDRE SOBRAL ROLEMBERG

Distribuição : 2007.01.1.041959-6 Aleatória
Data : 23/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : DANIELLY CARVALHO BARBOSA
Advogado : DF012312 - HELOISA HELENA STEIN NEVES



| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.041966-8 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : NEVIO CARLOS DE ALARCAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041660-2 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : MAXWELL MARCIO DE SOUZA NOGUEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042281-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FABIO JOSE PEREIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042031-4 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : ILDECER MENESES DE AMORIM Advogado : DF011800 - ILDECER MENESES DE AMORIM | Distribuição : 2007.01.1.041662-7 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : LAURA APARECIDA DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042294-7 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : TATIANA DE SOUSA OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042044-3 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LANA CORTES DE OLIVEIRA RESENDE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041673-0 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : PEDRO MARCIO DE ANDRADE BRAGA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042432-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : CLAUBERTINO BATISTA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042096-6 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Autor : GILSON LUIZ MIRANDA MARTINS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041676-4 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : MARCOS AURELIO PINTO DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042443-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : TEREZINHA DAS GRACAS LIMA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042148-7 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LEINA MARA MADUREIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041678-9 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : JOSE SERAFIM DE ARRUDA JUNIOR Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042528-9 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FERNANDA MENDONCA BORGES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.041619-4 Por Prevenção Data : 23/04/2007 Feito : 1830 - RESTITUICAO Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : SONIA REGINA RODRIGUES VIEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041729-3 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : LADISLAU CARDOSO DE PADUA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042619-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EVANDRO SOUZA DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.041629-9 Por Prevenção Data : 23/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : IRISVAN MOURA DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.041803-8 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : MARILIA FRANCOLIN AMARAL Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042644-3 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LAUDECI VIEIRA DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.041649-0 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : SYNARA CAROLINE ALVES DE ANDRADE LIMA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042058-9 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : JENIFFER BRANCO SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042657-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : DENISE NIJELSCHI CASTANHEIRA Advogado : DF021362 - ALEXANDRE AMARAL DE LIMA LEAL |
| Distribuição : 2007.01.1.041655-5 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : CRISTIANE QUIRINO DO NASCIMENTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042178-4 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : AECIO GASPAROTO MOREIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042158-3 Por Prevenção Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EVANDRO FIGUEIREDO DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.041656-3 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : JANINE ALCANTARA DA ROCHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042229-7 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Autor : NILTON CEZAR PEREIRA DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042165-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : BRUNA DE VITA SILVA Advogado : DF021328 - MARCIO SATHLER DE LIGORIO SILVA |
| Distribuição : 2007.01.1.041659-6 Aleatória Data : 23/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : CRISTIANE QUIRINO DO NASCIMENTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042240-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JANUARIO BARBOSA NUNES Advogado : DF024688 - ODILON VALE DE MESQUITA | Distribuição : 2007.01.1.042191-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAO BATISTA FILGUEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.042235-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FABIANA MEDEIROS DE ALMEIDA DA CUNHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042642-7 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ELDA DOS SANTOS GOMES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042621-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PEDRO BATISTA GOMES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042314-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Autor : ALESSANDRA RAPOSO DE VASCONCELOS MAIA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042163-9 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA Advogado : DF019545 - ALESSANDRA DONIAK DAS CHAGAS | Distribuição : 2007.01.1.042663-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARCELO SOUSA ANCELMO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042321-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : AGENOR JOSE DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042167-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARYE SALETE BELO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042662-8 Por Prevenção Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : SERGIO BRANQUINHO BISPO Advogado : DF018352 - RUTILIO TORRES AUGUSTO JUNIOR |
| Distribuição : 2007.01.1.042337-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA FERNANDA RODRIGUES VENTURA ALVES Advogado : DF020654 - SANDRO MURILO GUIMARAES GUILHERME | Distribuição : 2007.01.1.042210-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : VALERIO PEDROSO GONCALVES Advogado : DF023662 - ALESSANDRA MENDES DA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.042168-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARYE SALETE BELO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042343-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MANOEL BENICIO DE CARVALHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042216-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : REJANE SOUSA DA SILVA Advogado : DF016167 - LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA | Distribuição : 2007.01.1.042197-7 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LORENA SOUSA CARVALHO BARBOSA Advogado : DF016067 - WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO |
| Distribuição : 2007.01.1.042351-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MANOEL BENICIO DE CARVALHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042333-9 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1564 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARCELO CESAR AMARAL HENRIQUES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042225-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : DAMIA LODETI MARAVI DE ALBUQUERQUE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042373-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ARAMISIO ANTONIO PEREIRA Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VALIM PORTO | Distribuição : 2007.01.1.042360-3 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUIZ DA SILVA PIRES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042303-3 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Autor : PATRICIA HENRIQUE AMARO Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO |
| Distribuição : 2007.01.1.042458-3 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA Advogado : DF010683 - VALERIA BARNABE LIMA | Distribuição : 2007.01.1.042367-7 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MAGNA GOMES DE OLIVEIRA Advogado : DF023535 - FERNANDA DIAS MARRA | Distribuição : 2007.01.1.042327-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : AVT VIDEO CLUBE LTDA ME Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042526-4 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LACY DE OLIVEIRA SILVA Advogado : DF019918 - PAULO HENRIQUE MOENNICH | Distribuição : 2007.01.1.042392-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : HERMES ALBINO DIAS BATISTA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042402-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : FABIO SANDOVAL BATISTA COELHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042562-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CELINA BORGES Advogado : DF018046 - ZARA PESSOA CORTES | Distribuição : 2007.01.1.042419-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : FELICIANO ANTONIO RODRIGUES NETO Advogado : DF022441 - MAURICIO DE OLIVEIRA RAMOS | Distribuição : 2007.01.1.042421-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PAULO APARECIDO RUMACHELLA DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042614-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CARLOS DANIEL DE CARVALHO ASSUNCAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042491-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : DANIEL FONTES Advogado : DF019384 - DANIEL FONTES | Distribuição : 2007.01.1.042446-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : RAIMUNDO FERREIRA LEITE JUNIOR Advogado : DF013802 - JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO |
| | | Distribuição : 2007.01.1.042464-7 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ELOA PRATA DA SILVA LOPES Advogado : DF010683 - VALERIA BARNABE LIMA |



| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.042504-7 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ROBSON RUI CAMPOS DE ALMEIDA Advogado : DF024451 - SANDRO JOSE SILVEIRA LUIZ VIEIRA | Distribuição : 2007.01.1.042511-9 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : PAULO VICTOR NUNES DE MELO Advogado : DF021281 - ABINADAB GOMES DOS SANTOS | Distribuição : 2007.01.1.042580-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GUSTAVO DEGRAZIA CAMPEDELLI Advogado : DF018161 - BRUNO DEGRAZIA MOHN |
| Distribuição : 2007.01.1.042607-4 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARCOS RENATO DIB ANDRADE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.037000-6 Por Prevenção Data : 24/04/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : ANTONIA LUCIA RIBEIRO FREITAS Advogado : DF022909 - HECTOR RIBEIRO FREITAS | Distribuição : 2007.01.1.042609-9 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SERGIO BISPO DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042645-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SOLANGE FERREIRA DO VALE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042170-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EDUARDO DE MORAES SCHLOTTFELDT Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042626-7 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE EVALDO DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042221-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARCO AURELIO DE SOUZA COUTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042255-3 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MANOEL FRANCISCO DA SILVA Advogado : DF06895E - ALDEIR DE SOUZA E SILVA | Distribuição : 2007.01.1.042214-3 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : LU TONG LIN Advogado : DF023662 - ALESSANDRA MENDES DA SILVA |
| Distribuição : 2007.01.1.042282-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : CLAUDIO ANDRE TINOCO BELLO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042266-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SIDNEY COSTA MARCELO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042219-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : YVONE PIRES MAGALHAES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042320-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO NETO FERREIRA BRITO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042330-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : NADJA WEBER DOS SANTOS Advogado : DF020654 - SANDRO MURILO GUIMARAES GUILHERME | Distribuição : 2007.01.1.042247-3 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : RONALDO OLIVEIRA DA CUNHA CAVALCANTI Advogado : DF008997 - RONALDO OLIVEIRA DA CUNHA CAVALCANTI |
| Distribuição : 2007.01.1.042346-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MANOEL BENICIO DE CARVALHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042386-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : RODRIGO GOMES DA SILVA Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO | Distribuição : 2007.01.1.042249-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1087 - ANULATORIA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ISLEIDE COSTA FREIRE V. PITANGA Advogado : DF020897 - GUSTAVO VARELA |
| Distribuição : 2007.01.1.042382-9 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE MARCOS FRANCISCO DE OLIVEIRA Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO | Distribuição : 2007.01.1.042426-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MIRIAM ALESSANDRA DE PAIVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042262-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : EDIMILTON GUALBERTO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042406-9 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MOZART COSTA BALDEZ FILHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042428-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MIRIAM ALESSANDRA DE PAIVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042273-8 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA DO CARMO VIEIRA DE BRITO SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042413-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ELOIZA MARA ALVES ABRAAO Advogado : DF021685 - DARSON ASTORGA DE LA TORRE | Distribuição : 2007.01.1.042470-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : WORLD - PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Advogado : DF019384 - DANIEL FONTES | Distribuição : 2007.01.1.042310-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JORGE FABER Advogado : DF015347 - EDUARDO MORETH LOQUEZ |
| Distribuição : 2007.01.1.042452-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : WANDRO WILSON DUARES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042483-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : WORLD - PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Advogado : DF019384 - DANIEL FONTES | Distribuição : 2007.01.1.042396-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA JOSINEIDE DA SILVA Advogado : DF024563 - FABRICIO ZANELLA DUARTE |
| Distribuição : 2007.01.1.042455-9 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : RUSKAYA BARNABE LIMA Advogado : DF010683 - VALERIA BARNABE LIMA | Distribuição : 2007.01.1.042537-7 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAO EVANGELISTA DE MOURA Advogado : DF023185 - MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO | Distribuição : 2007.01.1.042407-7 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : DAMIA LODETI MARAUI DE ALBUQUERQUE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.042438-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CLAUDIANO CAEIRO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042602-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : ARNALDO CAIXETA DE MATOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043176-9 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JHONY CRUZ ARAUJO Advogado : DF020206 - MARIA AMELIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS |
| Distribuição : 2007.01.1.042515-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : OVIDIO GOMES DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042723-7 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : OSMAR CAMPOS ROCHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042752-6 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO VALDERI RODRIGUES DE CASTRO Advogado : DF024104 - JOSE MARIA DE MORAIS |
| Distribuição : 2007.01.1.042624-2 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSIMAR MEDEIROS DE MELO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042846-5 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CLEITON LISBOA DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042872-0 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PAULO ROBERTO RAMIREZ PENNA MARINHO Advogado : DF002144 - INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO |
| Distribuição : 2007.01.1.042660-3 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EDUARDO JOSE NUNES RODRIGUES Advogado : DF017093 - ABNER AKIU DE ABREU | Distribuição : 2007.01.1.042850-4 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : HERMANN HELINSKI ARAUJO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042916-2 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : THAILYSSON SILVINO RODRIGUES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042442-0 Por Prevenção Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CIVEL Exequente : RINALDO FIRMO RODRIGUES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042922-6 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : RENATA ALVARENGA FLEURY Advogado : DF024038 - RENATA ALVARENGA FLEURY | Distribuição : 2007.01.1.043024-3 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : UBIRATAN RODRIGUES NOGUEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042257-8 Por Prevenção Data : 24/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Exequente : FLAVIO ROMARIO DO NASCIMENTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042926-7 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAO SALVADOR PEREIRA NETO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043069-4 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAO AMERICO CORREA DA SILVA ROCHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042264-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : SIDNEY COSTA MARCELO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043058-0 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA DE LOURDES ALTOE DA SILVA Advogado : DF023178 - MARCEL RIBEIRO TARQUINO DALTRO | Distribuição : 2007.01.1.043149-6 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CAMILA OLIVEIRA BOMTEMPO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042595-5 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : TERCIO EDER DE MOURA DIAS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043059-8 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1318 - DESPEJO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Autor : EVERALDO MAIA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043160-7 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : VINICIUS SCHERPL DE CARVALHO SILVEIRA Advogado : DF019467 - ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES |
| Distribuição : 2007.01.1.042597-0 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : CINTIA CARDOSO PIMENTA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043132-6 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ELIZANETH SOUZA DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043194-5 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE DANTAS FORMIGA Advogado : DF017254 - MARCUS VINICIUS SILVA MARTINS |
| Distribuição : 2007.01.1.042599-6 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : MARISTELA DE ALBUQUERQUE ROSALVOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043153-5 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : TIAGO CUNHA DO NASCIMENTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043194-5 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE DANTAS FORMIGA Advogado : DF017254 - MARCUS VINICIUS SILVA MARTINS |
| Distribuição : 2007.01.1.042600-9 Aleatória Data : 24/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : LUIZ MARTINS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043159-2 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAQUIM DE OLIVEIRA DANTAS Advogado : DF020589 - HEILONN DE SOUSA MELO | Distribuição : 2007.01.1.042901-7 Por Prevenção Data : 25/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : MARCELO SIMONETO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |



| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.042702-8 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042867-4 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ALICE CECILIA GUIMARAES DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042791-0 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FRANCISCA DE FATIMA SANTANA DE SOUSA Advogado : DF012163 - MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR |
| Distribuição : 2007.01.1.042843-2 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LEILA FERREIRA DE AGUIAR Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042949-2 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CIBELE SANTOS TEIXEIRA Advogado : DF018787 - RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.042879-5 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1817 - RESCISORIA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : WALFREDO CARLOS FERNANDES CARNEIRO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042899-6 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EDSON DANTAS DE ASSIS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042972-4 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CLAUDIMAR BATISTA DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042882-6 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JULIO FERREIRA DO PRADO Advogado : DF022378 - RENATO ROMULO DOS SANTOS SUHET |
| Distribuição : 2007.01.1.042940-2 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA Advogado : DF011700 - AOTUIDES MOTA DE RESENDE | Distribuição : 2007.01.1.043003-4 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SUZANA FELIX TASSARA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043006-7 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA EDUARDA MENDES FREITAS DE LEMOS Advogado : DF007379 - JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA |
| Distribuição : 2007.01.1.043031-5 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE MENEZES DA SILVA Advogado : DF015486 - FABIO REIS DE MASCARENHAS MENDES | Distribuição : 2007.01.1.043098-3 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CAROLINA DE PAULA SILVA PORTO XAVIER Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043046-9 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : HUGO LEONARDO DE CARVALHO LEITE ANDRADE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043084-6 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ADRIANA DOS SANTOS RAMOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043164-8 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA VILMA DE BARROS SOUTO Advogado : DF020605 - CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS | Distribuição : 2007.01.1.043100-4 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CARLLA OLIVEIRA MELO DA SILVA Advogado : DF011466 - ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS |
| Distribuição : 2007.01.1.043115-8 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FLAVIO DI PILLA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043169-7 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JHONY CRUZ DE ARAUJO Advogado : DF020206 - MARIA AMELIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS | Distribuição : 2007.01.1.043121-3 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LYSIA FERREIRA CUNHA DE FARIA Advogado : DF021040 - MARINA BAHIA FERREIRA GUIMARAES |
| Distribuição : 2007.01.1.043119-9 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LIDIA SOARES DA MATA Advogado : DF017950 - HERCULES FAJOS | Distribuição : 2007.01.1.042806-3 Por Prevenção Data : 25/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : CELIA REGINA AFONSO MARTINS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043136-7 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FLAVIA GONCALVES PERROTA Advogado : DF022316 - FERNANDA TAVEIRA D'OLIVEIRA |
| Distribuição : 2007.01.1.043156-8 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ZILDETE CARVALHO CATULIO Advogado : DF011789 - ALEXANDRE CAPUTO BARRETO | Distribuição : 2007.01.1.042691-7 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO COELHO DE FARIA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043151-9 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANDRE LUIZ CORDEIRO Advogado : DF020717 - EURO CASSIO TAVARES DE LIMA |
| Distribuição : 2007.01.1.042679-8 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ADRIANO BATISTA DE CARVALHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042745-4 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : OSMAR CAMPOS ROCHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043114-0 Por Prevenção Data : 25/04/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : HELDER DE CASTRO MOUZINHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.042686-0 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ROSA MARIA EDVIGES SIMOES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042758-3 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ADELINO RAUL MOZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.042743-8 Aleatória Data : 25/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUIS CORDEIRO COSTA JUNIOR Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |

Distribuição : 2007.01.1.042832-8 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
 Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042936-3 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : ISMAEL BATISTA DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042944-3 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
 Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO RAMALHO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042964-4 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : DANIEL RUBENS DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042966-9 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1092 - REVISAO DE CLAUSULA
 Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : JOAO DE DEUS BARBOSA DA SILVA
 Advogado : DF004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE

Distribuição : 2007.01.1.043049-3 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1318 - DESPEJO
 Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Autor : EVERALDO MAIA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043071-7 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
 Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : GRUMERCINDO PALHARES VIEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043089-5 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : LENIR TERTULINO DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043099-0 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : LENIR TERTULINO DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043108-6 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : LENIR TERTULINO DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042697-4 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : JOSE RIBAMAR ROCHA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042755-9 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1297 - DECLARATORIA
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : ANTONIO VALDERI RODRIGUES DE CASTRO
 Advogado : DF024104 - JOSE MARIA DE MORAIS

Distribuição : 2007.01.1.042789-7 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1830 - RESTITUICAO
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : CONCEICAO DE FATIMA CAVALCANTI
 Advogado : DF021273 - TADEU AUGUSTO COSTA MEIRA

Distribuição : 2007.01.1.042839-3 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : ISAURO CARNEIRO FILHO
 Advogado : DF024847 - MAURICIO GISELER DE ASSIS

Distribuição : 2007.01.1.042854-5 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : ELAINE FROIS BORGES
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042913-8 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : PATRICIA DIDEIS GUARDIOLA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042923-4 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : MARCO ANTONIO LOPES GUIMARAES BATTAGLINI
 Advogado : DF012647 - ERICO ALBERT PAYAO

Distribuição : 2007.01.1.043086-2 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : ALTIVA MARIA DE MATOS NOUGA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043110-9 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : WILLIAM PIERRE OLIVEIRA PIRES
 Advogado : DF011466 - ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS

Distribuição : 2007.01.1.043112-5 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : ADRIANA DOS SANTOS RAMOS
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043154-3 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
 Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : RAFAEL DE MEIROZ DIAS
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043040-3 Por Prevenção
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1465 - EXECUCAO
 Vara : 1499 - 1 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CIVEL
 Exequente : JOSE MANUEL DE FREITAS SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042665-2 Por Prevenção
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
 Requerente : MARCELO ABADIA GOMES DOS SANTOS
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042666-9 Por Prevenção
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
 Requerente : JOCILENE MESQUITA PEDROSA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042667-7 Por Prevenção
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
 Requerente : WILLIE PENA PASSOS
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042668-5 Por Prevenção
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
 Requerente : ANTONIO BATISTA DE ARAUJO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042985-3 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
 Requerente : CLAUDIO PICANCO DA SILVA JUNIOR
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.042990-9 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
 Requerente : MYRIAN ISABEL LISBOA MULLER HEITZMANN
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043078-2 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
 Requerente : WILLIAMS MALULY
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043101-2 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
 Requerente : JOSE JUDAS TADEU DE MACEDO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043107-8 Aleatória
 Data : 25/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
 Requerente : WILLIAM ANGELO BRAZ
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043306-7 Por Prevenção
 Data : 26/04/2007
 Feito : 1465 - EXECUCAO
 Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Exequente : ROMULO MENDES GUIMARAES
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043482-4 Por Prevenção
 Data : 26/04/2007
 Feito : 1465 - EXECUCAO
 Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Exequente : ROBERTO MACEDO DE SIQUEIRA FILHO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043311-4 Aleatória
 Data : 26/04/2007
 Feito : 1682 - ORDINARIA
 Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : SANDRA MARIA PFEIFFER BRAULE
 Advogado : RS065494 - ARNO JERKE JUNIOR

Distribuição : 2007.01.1.043340-3 Aleatória
 Data : 26/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : LEANDRO LOMBARDI
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.043341-0 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : VALDENIRA APARECIDA LAMEIRAS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043722-0 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : PETRONIO FURTADO CLEMENS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043792-9 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ROSEMARI CORREA E SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043350-8 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA DE FATIMA DE SOUZA DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043796-0 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LARA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043326-8 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : DELAN IJUMA NUNES Advogado : DF020870 - PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR |
| Distribuição : 2007.01.1.043706-0 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JORAN ERMISON LOPES FREIRE Advogado : DF024897 - KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO | Distribuição : 2007.01.1.043315-5 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MAURICIO BRAULE PINTO Advogado : RS065494 - ARNO JERKE JUNIOR | Distribuição : 2007.01.1.043402-9 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : UANDERSON ANTONIO BATISTA GOMES Advogado : DF024438 - MONICA AMARAL GONCALVES DE OLIVEIRA |
| Distribuição : 2007.01.1.043727-9 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Autor : PAULO AFONSO DE OLIVEIRA LIMA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043332-3 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE DE ARIMATHEA GOMES CUNHA Advogado : DF003454 - ROBERTO MACEDO DE SIQUEIRA | Distribuição : 2007.01.1.043522-4 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : WILLIAMS FERREIRA BATISTA Advogado : DF017434 - PATRICIA MACIEL DE ALMEIDA |
| Distribuição : 2007.01.1.043783-2 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARCOS RODRIGUES QUEIROZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043396-7 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PATRICIA DARIO EL-MOOR Advogado : DF023458 - ANA FLAVIA TORRES COSTA E SILVA COUTO | Distribuição : 2007.01.1.043536-0 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA Advogado : DF012316 - IVAN LIMA DOS SANTOS |
| Distribuição : 2007.01.1.043797-8 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LARA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-ME Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043425-4 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1830 - RESTITUICAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUCIMAR SOUZA FABIANO Advogado : DF019178 - ROBERTO MACIEL SOUKEF FILHO | Distribuição : 2007.01.1.043554-6 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MIRTES MARIA KLEIN Advogado : DF007690 - HERMANO CAMARGO JUNIOR |
| Distribuição : 2006.01.1.093838-3 Por Prevenção Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAO RODRIGUES NASCIMENTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043523-2 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA DAS GRACAS BARBOSA DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043563-4 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE DIVINO SILVA Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO |
| Distribuição : 2006.01.1.123976-7 Por Prevenção Data : 26/04/2007 Feito : 1087 - ANULATORIA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQS 310 Advogado : DF007824 - NEWTON RAMOS CHAVES | Distribuição : 2007.01.1.043545-8 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : TATIANA FRAZAO REIS Advogado : DF017445 - THAIS MACHADO MENDES DE FIGUEIREDO | Distribuição : 2007.01.1.043733-4 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FLAVIA RABELO NEVES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043209-7 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : HENRIQUE G. GONZAGA JUNIOR Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043548-2 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FRANCISCA AZEVEDO HUBNER Advogado : DF007690 - HERMANO CAMARGO JUNIOR | Distribuição : 2007.01.1.043319-6 Por Prevenção Data : 26/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : ENI FERREIRA GUIMARAES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043660-4 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ADRIANO EBANO BORGES SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043671-7 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : IDIANE ANTUNES DE CARVALHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043647-7 Por Prevenção Data : 26/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : CARLOS AUGUSTO BEZERRA DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043714-0 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SILOE JOAO DE ALMEIDA JUNIOR Advogado : DF024897 - KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO | Distribuição : 2007.01.1.043213-6 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUIZ FERNANDO BASTOS DE MIRANDA Advogado : DF021362 - ALEXANDRE AMARAL DE LIMA LEAL | |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.043291-5 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANA PAULA CARRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043233-7 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSILEIA SERRAT PINTO SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043320-2 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FERNANDA PASSOS JOVANELLI DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043333-0 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUZIA DIVINA BARBOSA Advogado : DF002203 - JOAO RODRIGUES NETO | Distribuição : 2007.01.1.043451-9 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAQUIM GOMES DE PAULA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043418-2 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1830 - RESTITUICAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LOURDETE DOS SANTOS NOVAES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043351-6 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANCLEVES MOREIRA DO NASCIMENTO Advogado : TO001399 - OSTRILHO TOSTA FILHO | Distribuição : 2007.01.1.043486-5 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : WALTER AMERICO DE SA FILHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043463-0 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : MARIA ELIZABETE PINHEIRO DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043356-5 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GLAUCIUS VIEIRA MIGUENS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043568-3 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA MADALENA ALVES TEIXEIRA MATOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043601-8 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : AUZIR NEGREIROS DA CAMARA PESSOA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043521-6 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : IVANOR TRINDADE ALMEIDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043583-5 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 2014 - CONDENATORIA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO CORREA Advogado : DF015266 - PATRICIA CARRILHO CORREA | Distribuição : 2007.01.1.043739-0 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA JOSE DA ROCHA Advogado : DF020235 - WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS |
| Distribuição : 2007.01.1.043564-2 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MIRTES MARIA KLEIN M.E Advogado : DF007690 - HERMANO CAMARGO JUNIOR | Distribuição : 2007.01.1.043586-8 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO CORREA Advogado : DF015266 - PATRICIA CARRILHO CORREA | Distribuição : 2007.01.1.043749-6 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : IRANDIRA MARTINS DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043651-6 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Autor : CASSIA ANDRADE REIS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043599-7 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FERNANDO LOPES DOS REIS RODRIGUES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043800-7 Por Prevenção Data : 26/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1498 - 2 JUIZADO ESPECIAL DE COMPETENCIA GERAL DO GUARA CIVEL Exequente : VANESSA BOTELHO DE ASSIS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043709-4 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUIZ ANTONIO PRADO Advogado : DF024897 - KLAUS STENIUS BEZERRA CA-MELO DE MELO | Distribuição : 2007.01.1.043616-3 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LARISSA PHILIPP BOOG Advogado : DF020812 - ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE | Distribuição : 2007.01.1.043555-4 Por Prevenção Data : 26/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Exequente : JOSE EDUARDO TODESCATO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043715-8 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MANOEL DE ARAUJO CARVALHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043738-3 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARILIA BELTRANO DE LACERDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043234-5 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : ARAGUATEIA LIRA FERNANDES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043734-2 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS Advogado : DF022771 - LUIZ FELIPE DOS SANTOS | Distribuição : 2007.01.1.043758-4 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1000 - ACAO INOMINADA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : DENIEL RODRIGUES DE MORAES Advogado : DF018306 - LUCRECIA ZAIRA ALVES DA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.043240-9 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : ADRYANA RAMOS DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043754-3 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : THE FINEST COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043301-8 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FABIO SANDOVAL BATISTA COELHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043242-5 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : PATRICIA DA SILVA SALES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2006.01.1.108254-5 Por Prevenção Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SHIRLEY DE ALMEIDA PINHEIRO Advogado : DF023457 - ALISSON EVANGELISTA SILVA | Distribuição : 2007.01.1.043310-6 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA ELIENE BATISTA RIBEIRO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | |



| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.043307-5 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : ADRIANA ARAUJO LOPES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043918-8 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOSE ERNESTO BARROS DA ROCHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044400-5 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : BERNARDO FELISBERTO CORRIERI Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043563-4 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : JOSE DIVINO SILVA Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO | Distribuição : 2007.01.1.044016-4 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LABELLE BEJU COMERCIO DE BIJOUTERIAS E CONFECÇÕES LTDA ME Advogado : DF021981 - MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA | Distribuição : 2007.01.1.043856-2 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EVA MARCIANA BARBOSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043585-0 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : JONES JOSE DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044045-3 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : OTERLINA NERI DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043895-6 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAO PAULO HAMU NOGUEIRA Advogado : MG084249 - FERNANDA CHRISTINA MARTINS DE CASTRO |
| Distribuição : 2007.01.1.043673-3 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : PATRICIA MENDONCA FAGUNDES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044083-9 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FERNANDO MACIEL LIMA E SOUSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043933-0 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR Advogado : DF015075 - EMERSON ERICO DA SILVA |
| Distribuição : 2007.01.1.043691-8 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : DENNYS ROBERTO MENDES DE CASTRO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044191-3 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : NATAN SILVA DE GOIS Advogado : DF011328 - RONALD WANDERLEY MIGNONE | Distribuição : 2007.01.1.043973-3 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JAMES BATISTA FIGUEIREDO Advogado : DF015639 - GERALDO ANTONIO DE CASTRO |
| Distribuição : 2007.01.1.043717-4 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : JOAO BRAZ PIRES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044202-4 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : PATRICIA VIEIRA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043989-5 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA ZELDA SOUSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043719-9 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : SAMUEL PORTO DE SALES FILHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044210-4 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MD COBRANCAS EMPRESARIAL LTDA-ME (REALCE CRED) Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044068-7 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CONSULTORIO DE REABILITACAO MENTAL LTDA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043795-3 Aleatória Data : 26/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : JULIANDERSON DE MATOS BERG Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044221-7 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SINARA CARNEIRO DA SILVA Advogado : DF008186 - BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA | Distribuição : 2007.01.1.044073-4 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SHEILA NIVEA DE MORAIS OLIVEIRA ORNELAS Advogado : PR004806 - CARLOS CESARIO PEREIRA |
| Distribuição : 2007.01.1.043849-9 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : LUZINETE ADEMIR DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044294-9 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ZUHDEN MAHMUD DIMES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044144-8 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ELIANNE DE SOUSA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043872-2 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EDSON MEIRELES DA ROCHA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044373-4 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : THAIS MACHADO MENDES DE FIGUEIREDO Advogado : DF012069 - SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA | Distribuição : 2007.01.1.044220-9 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MD COBRANCAS EMPRESARIAL LTDA-ME (REALCE CRED) Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043875-5 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA CLAUDIA MENESES AZEVEDO Advogado : DF014480 - HERCULES DE BRITO LEITE | Distribuição : 2007.01.1.044389-6 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1401 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : IRAIDES MARQUES DA LUZ Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044220-9 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MD COBRANCAS EMPRESARIAL LTDA-ME (REALCE CRED) Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |

Distribuição : 2007.01.1.044224-0 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : VIDROHOUSE VIDRACARIA LTDA ME (VIDROHOUSE)
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044237-9 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
 Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : RITA SARAIVA DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044254-7 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : IZAURO BEZERRA DE OLIVEIRA
 Advogado : DF012136 - GANDHI GOUVEIA BELO DA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.044309-2 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1402 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : PAULO COLLIER E MENDONCA
 Advogado : DF016006 - GIANCARLO MACHADO GOMES

Distribuição : 2007.01.1.043861-8 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : EVA MARCIANA BARBOSA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043871-4 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : JOVINO BENEVENUTO COELHO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043877-0 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : JOSE HAMILTON GONDIM FILHO
 Advogado : DF021591 - RENAN MARCIO COSTA DE CARVALHO

Distribuição : 2007.01.1.043917-0 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : DANIELA AMANCIO LUCAS DA SILVA
 Advogado : DF022563 - LUANA YUKIMI MAEDA

Distribuição : 2007.01.1.043983-8 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : ROSALINDA FERREIRA ZAIDAN
 Advogado : DF021202 - MARCELO SOARES FRANCA

Distribuição : 2007.01.1.044134-3 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1000 - ACAA INOMINADA
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : ALESSANDRA FROTA CORDEIRO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044154-4 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : JOSE DIVINO SILVA
 Advogado : DF020190 - HUMBERTO FERNANDO VAL-LIM PORTO

Distribuição : 2007.01.1.044174-5 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1297 - DECLARATORIA
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : MARIA CECILIA DOS SANTOS
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044198-7 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1465 - EXECUCAO
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Exequente : ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
 Advogado : DF011328 - RONALD WANDERLEY MIGNONE

Distribuição : 2007.01.1.044227-4 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : CARLOS MULLER COIMBRA NASCIMENTO ME (AUDIO BOX)
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044291-6 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : ELCILENE RODRIGUES TORRES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044303-5 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : LEONARDO JOSE DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044351-7 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1403 - TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : GUSTAVO BORGES GOUVEA
 Advogado : PB013392 - MARTA VIRGINIA BEZERRA SILVA

Distribuição : 2007.01.1.043907-5 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1830 - RESTITUICAO
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : ANTONIO CELESTINO COSTA
 Advogado : DF021619 - JOSUE TEIXEIRA

Distribuição : 2007.01.1.043909-0 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1024 - ADJUDICACAO COMPULSORIA
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : AGAMENON FROTA DA ROCHA
 Advogado : DF008849 - GILBERTO GARCIA GOMES

Distribuição : 2007.01.1.043938-9 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : NEWTON CEZAR VALCARENGHI TEIXEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043990-0 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : SAMY STARETZ
 Advogado : DF020776 - MONIQUE VAZ CARVALHO

Distribuição : 2007.01.1.044001-9 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : LABELLE BEJU COMERCIO DE BIJOUTERIAS E CONFECÇÕES LTDA ME
 Advogado : DF021981 - MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA

Distribuição : 2007.01.1.044005-0 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : CELESTE DE SOUZA BORGES
 Advogado : DF023780 - BRUNO DE MELLO MATOS COSTA

Distribuição : 2007.01.1.044050-9 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : PAULINO ZAMPROGNO SOBRINHO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044205-7 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : MD COBRANCAS EMPRESARIAL LTDA-ME (REALCE CRED)
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044234-6 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1297 - DECLARATORIA
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : RITA SARAIVA DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044339-8 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : GUILHERME BORGES GOUVEA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044356-6 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : RAIMUNDO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
 Advogado : DF006995 - MANOEL NINAUT FILHO

Distribuição : 2007.01.1.044381-4 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
 Vara : 1404 - QUARTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : JOANA DA SILVA NEIVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044311-5 Por Prevenção
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1465 - EXECUCAO
 Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Exequente : AROLDO SOARES FERREIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043839-4 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : VICTOR RAMOS GONCALVES
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043962-9 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
 Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : JOSE EXPEDITO DE SOUZA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043994-2 Aleatória
 Data : 27/04/2007
 Feito : 1566 - INDENIZACAO
 Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
 Requerente : RAQUEL ALVES VELOSO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.01.1.044041-2 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ANTONIO APARECIDO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044010-7 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FILIPPE MORAIS DE CARVALHO Advogado : DF023780 - BRUNO DE MELLO MATOS COSTA | Distribuição : 2007.01.1.044092-7 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : CARLA CRISTINA MENDES LOBATO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.044136-8 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : TANIA NINIVE GOMES DE OLIVEIRA Advogado : DF022079 - EDUARDO AMARAL MACHADO | Distribuição : 2007.01.1.044100-5 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : NUBIA FRANCO LACERDA MARTINS Advogado : DF024110 - MARCOS LOPES COELHO | Distribuição : 2007.01.1.044158-5 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JULIANA CHRISTINNE ESTEVAM BATISTA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.044230-5 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044289-3 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MICHELLE RIBEIRO CORTES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044322-8 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : RAYMUNDO NONATO FONTOURA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.044318-9 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1405 - QUINTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FABIANO SILVA LEITE Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044312-3 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : EVA GOMES PEREIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044338-0 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1801 - REPETICAO DE INDEBITO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JAILSON DANTAS RAMALHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043982-0 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 1682 - ORDINARIA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GENESIO LOPES DE SIQUEIRA Advogado : DF015639 - GERALDO ANTONIO DE CASTRO | Distribuição : 2007.01.1.043991-8 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : JUSSARA JULIETE TEIXEIRA SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044394-3 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ELIANE SOUSA COSTA Advogado : DF024409 - FLAVIO ALVES DE LIMA |
| Distribuição : 2007.01.1.044021-0 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MURILO MARCOS PEREIRA VALERIO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044305-0 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 1465 - EXECUCAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : AROLD SOARES FERREIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044047-8 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043831-2 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FERNANDO JOSE CORREA DA FONSECA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043845-8 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : SUELI SILVA DE CASTRO Advogado : DF016858 - NILTON LAFUENTE | Distribuição : 2007.01.1.044055-8 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : EDSON VIEIRA DO SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043851-3 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MARIA JOSE PERREIRA DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043867-5 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : VANDA DE CARVALHO MACHADO Advogado : DF01869A - JULIA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA | Distribuição : 2007.01.1.044059-9 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : VANDERLEI MENDES NOGUEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043862-6 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : MATHEUS MATOSO DE OLIVEIRA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043960-4 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1297 - DECLARATORIA Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : ALVARO GOUVEA TORRES NETO Advogado : DF020234 - WENDEL JUNIOR DE SOUZA MEIRELES | Distribuição : 2007.01.1.044063-8 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : MARIA JOSE DOS SANTOS CARVALHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043916-3 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : GETULIO BONIFACIO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.043971-7 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FABIO ALEXEI IVANOSKI Advogado : DF021202 - MARCELO SOARES FRANCA | Distribuição : 2007.01.1.044069-5 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 1201 - COBRANCA Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : JOSE MARIA PEREIRA GONCALVES Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043964-5 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Exequente : ILDECER MENESES DE AMORIM Advogado : DF011800 - ILDECER MENESES DE AMORIM | Distribuição : 2007.01.1.044049-4 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : FRED DALIA HOFMANN JUNIOR Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.01.1.044071-8 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : MARCOS EDSON DE SOUSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.01.1.043993-4 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 1406 - SEXTO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : HIANDEIRA PEDROSA MOTA Advogado : DF021202 - MARCELO SOARES FRANCA | Distribuição : 2007.01.1.044057-4 Aleatória Data : 27/04/2007 Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS Vara : 1407 - SETIMO JUIZADO ESPECIAL CIVEL Requerente : JAIRO RESENDE Advogado : DF001751 - JAIRO RESENDE | Distribuição : 2007.01.1.044074-2 Por Prevenção Data : 27/04/2007 Feito : 1830 - RESTITUICAO Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE Requerente : ELISANGELA SILVA PINTO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |

Distribuição : 2007.01.1.044108-7 Por Prevenção
Data : 27/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : JAZILDA ANDRADE DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044116-7 Por Prevenção
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : VALDIR PEREIRA DAMASCENA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044127-0 Por Prevenção
Data : 27/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : MANOEL EVARISTO DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044135-0 Por Prevenção
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : DEUSDEDTH PEREIRA DA SANTANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044146-4 Por Prevenção
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : DEUSDEDTH PEREIRA DA SANTANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044148-9 Por Prevenção
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : GERSON OLIVEIRA MATIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044155-2 Por Prevenção
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : JANAINA PEREIRA DE ABREU
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044161-6 Por Prevenção
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : AMERICA CORREIA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044168-0 Por Prevenção
Data : 27/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : CLEUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.043904-2 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : JUSSARA BARBOSA DA PIEDADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044079-0 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : ANDERSON OSSANI RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044085-5 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : MARIA LUCIA DE FATIMA MARCAL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044090-2 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : DEBORA CRISINA RIBEIRO DE MENDONCA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044094-3 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : FERNANDA EMANUELLE BERALDO ARAUJO SOARES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044141-5 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : ADRIANO PINTO BRAGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044147-2 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1800 - REPARACAO DE DANOS
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : ELIDA CHRISTINE SARAIVA MACHADO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044159-3 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : ROSA MARIA CIMPLIO SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044164-9 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : MARCIO XAVIER DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044179-4 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : SUELI GUILHERME COSME DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044197-9 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : ANA ROSA MIRANDA DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044204-9 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : ANA ROSA MIRANDA DA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044214-5 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : ERNESTO PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.01.1.044223-3 Aleatória
Data : 27/04/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1701 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL ITINERANTE
Requerente : JOSE SANTANA RIOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Fernando Antonio Tavernard Lima
Diretor de Secretaria: Andre Branco

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

ADVERTÊNCIAS - CONCILIAÇÃO:

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) PESSOALMENTE à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei N. 9099/95);
2. A ausência injustificada ao autor acarretará a extinção do processo sem julgamento do mérito, bem como a exigência de custas processuais e possível aplicação de multa;
3. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;
4. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DEVERÁ A PARTE APRESENTAR NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO O CONTRATO SOCIAL E A CARTA DE PREPOSIÇÃO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO AUSENTE NA AUDIÊNCIA E TER DECRETADA SUA REVELIA, não sendo admitida entrega desta documentação em momento posterior;
5. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BRASÍLIA - SUBSOLO, SIA TRECHO 2, PRÉDIO AZUL ESPELHADO - GUARÁ - DF
6. As partes deverão comparecer munidas das provas documentais aptas a demonstrar o direito alegado no presente processo, a fim de viabilizar o acordo.
7. Os documentos referidos no item 6 somente serão juntados aos autos em uma eventual audiência de instrução e julgamento ou por determinação expressa do Juiz de Direito
8. Os documentos referidos no item 4 deverão ser juntados ao processo na audiência de conciliação.
9. CASO A PARTE PRETENDA EXTRAIR CÓPIAS DO PROCESSO E ESTEJA DESACOMPANHADA DE ADVOGADO, PODERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO DAS 17h30 ÀS 18h, OCAÇÃO EM QUE UM FUNCIONÁRIO A ACOMPANHARÁ ATÉ A XEROX.

Nº 55910-9/06 - Indenizacao - A: UIRATAN MILHOMEM COSTA. Adv(s): DF022816 - Karine Zinato. R: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE. Adv(s): DF022187 - Aline Bittencourt Calderon. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 01/06/2007 ÀS 17H, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 80196-5/06 - Obrigacao de Fazer - A: FABRICIO RONALDO GONZAGA ALVES. Adv(s): GO019582 - Cassius Ferreira Moraes. R: FRANCISCO CHAVES DO NASCIMENTO FILHO. Adv(s): (.). AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 05/06/2007 ÀS 17H, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 98430-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: JEAN CARLO DE MIRANDA. Adv(s): (.). R: HIPERMERCADO EXTRA. Adv(s): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. R: HIPERMERCADO EXTRA e outros. Adv(s): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. R: ITAU CARD FINANCEIRA S/A CREDITO. Adv(s): (.). AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15/06/2007 ÀS 17H, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

ADVERTÊNCIAS - CONCILIAÇÃO:

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) PESSOALMENTE à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei N. 9099/95);
2. A ausência injustificada ao autor acarretará a extinção do processo sem julgamento do mérito, bem como a exigência de custas processuais e possível aplicação de multa;



EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Fernando Antonio Tavernard Lima
Diretor de Secretaria: Andre Branco

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

ADVERTÊNCIAS:

3. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;
4. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DEVERÁ A PARTE APRESENTAR NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO O CONTRATO SOCIAL E A CARTA DE PREPOSIÇÃO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO AUSENTE NA AUDIÊNCIA E TER DECRETADA SUA REVELIA, não sendo admitida entrega desta documentação em momento posterior;
5. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA - SUBSOLO, SIA TRECHO 2, PRÉDIO AZUL ESPELHADO - GUARÁ - DF
6. As partes deverão comparecer munidas das provas documentais aptas a demonstrar o direito alegado no presente processo, a fim de viabilizar o acordo.
7. Os documentos referidos no item 6 somente serão juntados aos autos em uma eventual audiência de instrução e julgamento ou por determinação expressa do Juiz de Direito
8. Os documentos referidos no item 4 deverão ser juntados ao processo na audiência de conciliação.
9. CASO A PARTE PRETENDA EXTRAIR CÓPIAS DO PROCESSO E ESTEJA DESACOMPANHADA DE ADVOGADO, PODERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO DAS 17h30 ÀS 18h, OCASIÃO EM QUE UM FUNCIONÁRIO A ACOMPANHARÁ ATÉ A XEROX.

Nº 97229-9/06 - Repeticao de Indebito - A: BRUNO FERNANDES MACHADO. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): DF017317 - Valkiria Maia Alves. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15/06/2007 ÀS 16H, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 123890-8/06 - Cobranca - A: MARIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF018807 - Karina Harumi Akimoto. R: MARIA DE FATIMA MILHOMENS BESSA DE NOVAES. Adv(s): (.). AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29/06/2007 ÀS 17H, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 129049-0/06 - Obrigacao de Fazer - A: SANDRA NASCIMENTO FERNANDES CAETANO. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18/06/2007 ÀS 15H, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

DESPACHO

Nº 119309-9/06 - Despejo - A: VIVIANE JUVENAL MARQUES. Adv(s): DF012644 - Decio Plinio Chaves. R: FABRICIA FRADE MACRINI LEITE. Adv(s): (.).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA/DF
JUÍZO DE DIREITO DO SEGUNDO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

Considerando a aparente prescindibilidade de marcação de audiência de instrução, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA, determino:

- a) Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar toda argumentação e documentação dos fatos e direitos alegados (CPC, Art. 333, I);
- b) Vencido o prazo, com ou sem manifestação da parte autora, intime-se a parte ré para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar contestação e toda respectiva documentação (CPC, Art. 333, II);
- c) No prazo assinado nos itens a e b, e na hipótese de a parte ter interesse na produção de prova subjetiva, deverá indicar o nome, endereço e sobre o que irão depor suas testemunhas, observado o limite de 03(três) pessoas para cada parte, e cientes de que ordinariamente poderão não ser ouvidos seus parentes, amigos e empregados (inidoneidade);
- d) Garantido o contraditório, tornem os autos conclusos ao Juiz de Direito para deliberação.

Intimem-se.

Brasília, 02/05/2007

1. Caso o(s) réu(s) não compareça(m) PESSOALMENTE à audiência, considerar-se-ão verdadeiras as alegações feitas pelo autor, sendo proferido, de plano, julgamento do feito (art. 18, parágrafo 1º, 2ª parte, Lei N. 9099/95);

2. A ausência injustificada do autor acarretará a extinção do processo sem julgamento do mérito, bem como a exigência de custas processuais e possível aplicação de multa;

3. A parte deverá comunicar ao Juízo eventuais mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sob pena de reputar-se eficaz a intimação enviada ao local anteriormente indicado;

4. TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA DEVERÁ A PARTE APRESENTAR NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO O CONTRATO SOCIAL E A CARTA DE PREPOSIÇÃO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO AUSENTE NA AUDIÊNCIA E TER DECRETADA SUA REVELIA, não sendo admitida entrega desta documentação em momento posterior;

5. A CHAMADA PARA AUDIÊNCIA (PREGÃO) SERÁ REALIZADA NA PORTA DA SALA DE CONCILIAÇÃO.

6. Sendo a empresa ré de GRANDE PORTE, poderá valer-se do benefício da PORTARIA N. 01, deste Juizado, DE 18 DE MARÇO DE 2004, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA, SEÇÃO 3, fl. 180.

7. EXCEPCIONALMENTE, AS PARTES PODERÃO JUNTAR DOCUMENTOS LOGO APÓS A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (PORTARIA N. 02 de 13 de setembro de 2004, publicada no DJ em 28/09/04, fl. 210, do Segundo Juizado Especial Cível de Brasília/DF), RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ITENS 4 e 6 DESTAS ADVERTÊNCIAS.

8. CASO A PARTE PRETENDA EXTRAIR CÓPIAS DO PROCESSO E ESTEJA DESACOMPANHADA DE ADVOGADO, PODERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO DAS 17h30 ÀS 18h, OCASIÃO EM QUE UM FUNCIONÁRIO A ACOMPANHARÁ ATÉ A XEROX.

Nº 57551-8/06 - Reparacao de Danos - A: GUILHEME PEREIRA PINHEIRO. Adv(s): DF017263 - Thiago Couto Pinheiro. R: MARCIO VIEIRA DA SILVA INFORMATICA ME. Adv(s): (.). R: MARCIO VIEIRA DA SILVA INFORMATICA ME e outros. Adv(s): (.). R: EBAZAR.COM.BR LTDA. Adv(s): (.). FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 01/09/2007 ÀS 17H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 66525-0/06 - Cobranca - A: WILSON MARQUES DE ALCANTARA. Adv(s): DF009745 - Wilson Marques de Alcantara. R: SUELI TEIXEIRA MELLO. Adv(s): (.). FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 04/06/2007 ÀS 17H00, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 77925-4/06 - Declaratoria - A: MARGARIDA ALACOQUE TAVARES. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM. Adv(s): DF014811 - Abdon Carlos Ribeiro Jordao. FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06/09/2007 ÀS 17H00, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 81351-2/06 - Indenizacao - A: ANDREIA DA COSTA MEIRELES FENELON. Adv(s): DF011328 - Ronald Wanderley Mignone. R: M & E COMERCIO DE CONFECÇÕES FEMININAS LTDA ME. Adv(s): (.). FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06/06/2007 ÀS 17H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 86732-7/06 - Reparacao de Danos - A: PATRICIA PINHEIRO MARTINS. Adv(s): DF003112 - Joao Rocha Martins. R: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE BRASÍLIA CAA. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE BRASÍLIA CAA e outros. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: UNIMED SA. Adv(s): (.). FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12/06/2007 ÀS 16H00, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 95691-7/06 - Acao de Conhecimento - A: ESDRAS MARCELO ANTUNES DA SILVA. Adv(s): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: VIVIANE RODRIGUES DE MATOS. Adv(s): (.). "FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14/06/2007 ÀS 17H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO)."

Nº 117521-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: ROBMILSON ARAUJO DE LIMA. Adv(s): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: GOLDEN CROSS (ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA). Adv(s): (.). FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 22/06/2007 ÀS 17H, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 118382-8/06 - Indenizacao - A: JOAO CARLOS MAGALHAES VILELA. Adv(s): DF019611 - Leonardo Alves Rodrigues. R: TOTAL LINHAS AEREAS S.A.. Adv(s): (.). FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 25/06/2007 ÀS 16H00, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 120032-0/06 - Cobranca - A: JAIR MARTINS PEIXOTO. Adv(s): DF021228 - Bruno Andrade Silva. R: JULIANA RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s): (.). R: JULIANA RODRIGUES RIBEIRO e outros. Adv(s): (.). R: NADJA RODRIGUES RIBEIRO. Adv(s): DF006130 - Jose Wellington Medeiros de Araujo. FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26/08/2007 ÀS 16H00, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 123612-3/06 - Cobranca - A: NERSINA PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF023363 - Rogerio Santos Correia. R: VANDA MARIA GOMES DE SOUZA. Adv(s): (.). FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 28/06/2007 ÀS 16H00, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

Nº 125361-5/06 - Indenizacao - A: LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA. Adv(s): DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): (.). R: BANCO ITAU SA e outros. Adv(s): (.). R: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s): (.). FICA V. SENHORIA INTIMADO(A) PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12/06/2007 ÀS 15H00, NO SEGUINTE ENDEREÇO: SALA DE CONCILIAÇÃO DO 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, SUBSOLO, SIA TRECHO 2, LOTE 2075, PREDIO AZUL ESPELHADO (AZULÃO).

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Fernando Antonio Tavernard Lima
Diretor de Secretaria: Andre Branco

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 97710-0/06 - Indenizacao - A: MARCELO AUGUSTO SANTANA. Adv(s): (.). R: BRADESCO SEGUROS S/A. Adv(s): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. " O deslinde da demanda prescinde, em princípio, da realização da audiência de instrução e julgamento, haja vista tratar-se de matéria eminentemente jurídica. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar todas as provas documentais que possuir. Após, intime-se a parte ré para, se quiser, complementar a defesa, no prazo de 10 dias. Em seguida, conclusos para sentença.

3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito: Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria: Vera Lucia Carneiro Macias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 119960-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: LUIZ ANTONIO FERNANDES CASCAO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: FUNDACAO GETULIO VARGAS. Adv(s): DF01985A - Gustavo Andere Cruz, DF07104E - William Santana da Cunha. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, "caput", da Lei Federal nº 9.099/95, e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Restituam-se à parte requerente os documentos que instruíram o feito, mediante certidão. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte requerente. Brasília-DF, 18 de abril de 2007 às 18h...

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 35208-3/07 - Indenizacao - A: DANIELA MARIA RAMOS BOTELHO. Adv(s): DF017093 - Abner Akiu de Abreu. R: GEDEON SANTOS CAVALCANTE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de f. 09-16. Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo. Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 18h06.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 19551-3/07 - Acao de Conhecimento - A: CARLOS ALBERTO CORREA. Adv(s): DF018657 - Carlos Alberto Correa. R: MERCATO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - MAINLINE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: SIERRA MOVEIS. Adv(s): DF01195A - Ricardo Mussi. Desse modo, tenho que a primeira requerida não compareceu à Audiência de Conciliação, razão pela qual decreto a sua revelia, nos termos do artigo 20, da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995. Fica a parte requerente intimada a juntar aos autos os documentos comprobatórios dos fatos alegados na petição inicial, em 10 (dez) dias. Findo o referido prazo, a segunda requerida será intimada para apresentar, em 15 (quinze) dias, contestação. Havendo questões preliminares, a parte requerente será intimada para se manifestar em 10 (dez) dias. Após, à conclusão. Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 18h20. .

SENTENÇA

Nº 80137-9/06 - Cobranca - A: WALBER TEIXEIRA DE ARAUJO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: JULIO MARIA RODRIGUES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e resolvo o mérito, apoiado no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 55, "caput" da Lei Federal nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 18 de abril de 2007 às 18h30..

SENTENÇA

Nº 18220-6/03 - Obrigacao de Fazer - A: LUCIANA KRAWCZYK DE FARIAS . Adv(s): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho, DF014137 - Bartolomeu Dias da Silva, DF015432 - Patricia Nogueira de Andrade, DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima. R: FACULDADE MICHELANGELO . Adv(s): DF012051 - Leliana Maria Rolim de Pontes Vieira, DF018736 - Cecilia Rolim de Pontes Vieira, DF020298 - Rafael Henrique de Melo Lima. Ante o exposto, julgo extinto o processo com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei Federal n. 9.099/95. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 14h21. .

Nº 1313-6/05 - Reparacao de Danos - A: JAIME GUEDES DA SILVA. Adv(s): DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF021054 - Paula Matera Barbosa. R: MARILLY DIAS DE BARROS. Adv(s): DF00908A - Sergio Agostini Xavier. Ante o exposto, julgo extinto o processo com fundamento no art. 53, § 4º, da Lei Federal n. 9.099/95. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 14h09. .

Nº 8063-2/05 - Execucão - A: SERGIO ANTONIO ALBUQUERQUE LEITE JUNIOR. Adv(s): DF015818 - Marcos Antunes de Oliveira. R: LS TRANSPORTES LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, apoiado no artigo 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95, c/c artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Desentranhe-se o documento de f. 06, entregando-o ao exequente, mediante recibo nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 14h01. .

Nº 8076-0/05 - Execucão - A: SERGIO ANTONIO ALBUQUERQUE LEITE JUNIOR. Adv(s): DF015818 - Marcos Antunes de Oliveira. R: LS TRANSPORTES LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, apoiado no artigo 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95, c/c artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Desentranhe-se o documento de f. 06, entregando-o ao exequente, mediante recibo nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 13h56. .

Nº 10093-8/05 - Rescisao de Contrato - A: GILDESIO ELIAS DE CASTRO. Adv(s): DF015639 - Geraldo Antonio de Castro. R: CONSORCIO NACIONAL SANTA IGNEZ S/C LTDA. Adv(s): MG042176 - William David Ferreira. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95 c/c arts. 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Libere-se a penhora de f. 71. Não há custas nem honorários. Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 12h56. .

Nº 31034-2/05 - Execucão - A: VERA LUCIA DOS SANTOS BOCHINO . Adv(s): DF011473 - Mauro Ribeiro Miranda. R: RENAN MARCIO COSTA DE CARVALHO. Adv(s): DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. Ante o exposto, apoiado no artigo 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95, c/c artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 13h53. .

Nº 69203-9/05 - Execucão de Sentença - A: JOZELITA CORDEIRO NASCIMENTO. Adv(s): DF019337 - Alda Cristina Xavier Alves. R: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES AGUIAR. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, apoiado no artigo 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95, c/c artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 13h59. .

Nº 39178-5/06 - Execucão - A: LILIAN DOS SANTOS SILVA. Adv(s): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes, DF020138 - Fabio Dantas de Mello. R: MARIA SILVANA FURTADO COSTA. Adv(s): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Goncalves Mendes. Ante o exposto, apoiado no artigo 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95, c/c artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Desentranhe-se o documento de f. 07, entregando-o à exequente, mediante recibo nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 13h35. .

Nº 81555-9/06 - Execucão - A: SAMAR BAKHOS ASSAF. Adv(s): DF018283 - Fernaldo Costa. R: JOSE DELADIER BARBOSA. Adv(s): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. Ante o exposto, apoiado no artigo 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95, c/c artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Desentranhe-se o documento de f. 11, entregando-o ao exequente, mediante recibo nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 13h38. .

Nº 81588-9/06 - Indenizacao - A: LILIAN LOBATO NASCIMENTO. Adv(s): DF000871 - Deli Silva. R: CREDCARD BANCO S.A.. Adv(s): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a parte requerida a excluir o nome do requerente dos arquivos de consumo, no prazo de 10 (dez dias), sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como a pagar à requerente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, quantias a serem atualizadas a partir da data desta sentença. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 12h28. .

Nº 113994-4/06 - Indenizacao - A: ELSON ANTONIO HASTENREITER DE SOUZA. Adv(s): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF06123E - Arina Estela da Silva. R: FABIA REGINA PIETSCHMANN. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução de mérito. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 13h25. .

Nº 120170-0/06 - Indenizacao - A: MARIA LAISE DE OLIVEIRA CAPSTICH. Adv(s): DF012652 - Alberto Moreira Rodrigues. R: AGENCIA DE VIAGEM MUNDIAL TURISMO. Adv(s): DF016207 - Jose Thadeu Mascarenhas Menck. Isto posto, julgo improcedentes os pedidos na inicial, resolvendo o mérito da questão nos termos do art. 269, I do CPC. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55 da Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1.995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 20h35. .

Nº 128528-7/06 - Indenizacao - A: LINDAURA DE MACEDO SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: C&A MODAS. Adv(s): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, determino à parte ré que retire o clipe magnético em questão, para possibilitar à autora o pleno uso da vestimenta adquirida (camiseta regata no valor de R\$ 35,90), sob pena de arbitramento de multa na fase de execução de sentença da obrigação de fazer. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Transitada em julgado a sentença, autorizo o desentranhamento da camiseta regata de fls. 59, em favor da autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 18 de abril de 2007 às 19h21. .

Nº 11822-5/07 - Enriquecimento Ilícito - A: MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: PAULO CESAR ROSA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução de mérito. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 12h50. .

Certidão

Nº 117177-4/06 - Rescisao de Contrato - A: MARTINHO COURA. Adv(s): DF013371 - Martinho Coura. R: VIVALZENIR AQUINO DA COSTA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grameado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h17. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Certidão

Nº 20456-7/07 - Indenizacao - A: MARIA TERESINHA BARBOSA FONTES. Adv(s): DF015123 - Sebastião Moraes da Cunha. R: BANCO PSA FINANCE BRASIL SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intime-se a parte requerente para juntar aos autos a documentação comprobatória dos fatos alegados na petição inicial. Prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h18. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Certidão

Nº 133832-9/06 - Indenizacao - A: JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO. Adv(s): DF013838 - Renata Dias Rolim Visentin. R: BANCO SANTANDER. Adv(s): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires. De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Héctor Valverde Santana, designo a data da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de maio de 2007, às 14 h e 30 min, a ser realizada no SIA Trecho 02, Lote 2075, 2º andar, sala B-208, prédio azul espelhado (próximo ao Corpo de Bombeiros) Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h26. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 73106-9/06 - Cobranca - A: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Adv(s): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL S/A. Adv(s): DF022593 - Felipe Affonso Carneiro. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95. O preparo foi regularmente realizado. Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso. Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h38. .

Nº 93780-5/06 - Indenizacao - A: TARCISO CARNEIRO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF016167 - Luis Guilherme Queiroz Vivacqua. R: LECCA FINANCEIRA. Adv(s): DF015811 - Leonardo Guimarães Vilela, DF020749 - Daniele de Oliveira Vilas Boas. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95. O preparo foi regularmente realizado. Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso. Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h30. .

Nº 34666-3/07 - Declaratoria - A: ANTONIO PEDRO FERREIRA DO REGO. Adv(s): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM . Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Tenho que o rito especialíssimo previsto pela Lei Federal N. 9.099, de 26 de setembro de 1995, não admite a tutela cautelar, salvo em hipóteses excepcionais, o que não se verifica no presente caso. Assim, indefiro a liminar. Aguarde-se a realização da audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h18. .

Nº 35197-2/07 - Indenizacao - A: IZOLINA SANTOS DA CAMARA. Adv(s): DF008807 - Erlandsen Pereira da Silva. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Tenho que o rito especialíssimo previsto pela Lei Federal N. 9.099, de 26 de setembro de 1995, não admite a tutela cautelar, salvo em hipóteses excepcionais, o que não se verifica no presente caso. Assim, indefiro a liminar. Aguarde-se a realização da audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h16. .

Nº 35577-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: IONETE IMPROTA DE SA. Adv(s): DF024257 - Tercirger Mendes Coelho. R: PATRICIA CRISTIANE GUILHERMINA DOS SANTOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: MARIO DOS SANTOS. Adv(s): (.). Tenho que o rito especialíssimo previsto pela Lei Federal N. 9.099, de 26 de setembro de 1995, não admite a tutela cautelar, salvo em hipóteses excepcionais, o que não se verifica no presente caso. Assim, indefiro a liminar. Aguarde-se a realização da audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h14. .

Nº 37907-0/07 - Indenizacao - A: MARCUS VINICIUS PINTO DE ALMEIDA. Adv(s): DF011499 - Simone Lima e Silva. R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Tenho que o rito especialíssimo previsto pela Lei Federal N. 9.099, de 26 de setembro de 1995, não admite a tutela cautelar, salvo em hipóteses excepcionais, o que não se verifica no presente caso. Assim, indefiro a liminar. Aguarde-se a realização da audiência de conciliação. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h02. .

DIVERSOS

Nº 22003-5/07 - Reparacao de Danos - A: CHISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF022414 - Carolina dos Santos Coelho. R: BANCO BRADESCO S/A. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliação designada para dia 19/04/2007 às 15h00m. Segue Sentença em 1 lauda. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h27. .

SENTENÇA - Ante o exposto, apoiado no art. 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95 c/c os arts. 267, inciso I, e 295, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 13h27. .

Nº 24436-0/07 - Obrigacao de Fazer - A: ROSANA ADELIA COSTA. Adv(s): DF008270 - Kleber de Andrade Pinto. R: RUBENS FERNANDES DE LIMA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliação designada para dia 27/04/2007 às 16h00m. Segue Sentença em 1 lauda. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h29. .

SENTENÇA - Ante o exposto, apoiado no art. 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95 c/c os arts. 267, inciso I, e 295, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 19 de abril de 2007 às 13h29. .



Certidão

Nº 10305-9/07 - Reparacao de Danos - A: IVANILDO MOTA DOS SANTOS. Adv(s.): DF010219 - Manoel Fausto Filho. R: MAGAZINE LUIZA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. De ordem do MM Juiz Héctor Valverde Santana, designo nova data para audiência de conciliação para o dia 29/05/2007, às 14h30min. Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h32. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

CERTIDAO

Nº 95623-4/06 - Rescisao de Contrato - A: JOSE ORLANDO MADEIRA MAURIZ SARAIVA. Adv(s.): (.). R: CENTRO DE PREPARACAO PARA CONCURSOS E VESTIBULARES (ALUB). Adv(s.): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte executada intimada para se manifestar sobre a petição de f. 52, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h34. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

CERTIDÃO

Nº 94818-7/04 - Execucao - A: ZULENA LOPES BEZERRA. Adv(s.): DF019773 - Luiz Antonio Ferreira Bezerril Beltrao, DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira, DF05856E - Andrea Mussnich Barreto, DF06102E - Isabela Maria Pereira Cavalcanti, DF06814E - Alexandre Dias Lins, DF07558E - Nathalia Waldow de Sousa Baylao. R: CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que face as informações de que nenhum valor foi encontrado para bloqueio através do BACEN/JUD, de ordem do MM Juiz, fica a parte requerente intimada para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 15h23. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 68165-4/05 - Cobranca - A: ANA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa. R: ANA LUCIA MENDES LOBATO. Adv(s.): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. Certifico e dou fé que tendo em vista que nenhum valor foi encontrado para bloqueio através do BACEN/JUD, de ordem do MM Juiz, fica a parte requerente intimada para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h36. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 68081-8/06 - Restituicao - A: RODRIGO TEIXEIRA MORETI. Adv(s.): DF022799 - Rafael Teixeira Moreti. R: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre o depósito judicial de f. 97, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h49. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 73532-8/06 - Anulatoria - A: DIEGO HENRIQUE PACHECO LIMA. Adv(s.): DF022562 - Leandro Gonçalves da Silva Nunes. R: TIM CELULAR. Adv(s.): DF011696 - Andrea Veloso de Aguiar. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre o depósito judicial f. 97, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h14. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 96636-4/06 - Execucao - A: R & S GRAFICA E EDITORA LTDA/ME. Adv(s.): DF022390 - Thiago Mundim Brito. R: CARMELITA LIMA MASCARENHAS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que face as informações de que nenhum valor foi encontrado para bloqueio através do BACEN/JUD, de ordem do MM Juiz, fica a parte requerente intimada para promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 13h47. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 17472-6/07 - Indenizacao - A: CLAUDIO KRATKA. Adv(s.): DF017378 - Patricia Bulhoes de Carvalho. R: BANCO BRADESCO S.A. Adv(s.): DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares. Certifico e dou fé que fica a parte requerida intimada para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h04. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 21098-3/07 - Cobranca - A: STELLA F DE ANDRADE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECON. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que fica a parte requerida intimada para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h06. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

\CCERTIDÃO

Nº 104308-7/06 - Execucao - A: CASA LOTERICA ADRISA LTDA ME. Adv(s.): DF019861 - Andre Sobral Rolemberg. R: REGINA ANDREA FERNANDES BONFIM. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte executada intimada para se manifestar sobre a petição de f. 61, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h40. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 128231-0/05 - Execucao - A: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS. Adv(s.): DF010434 - Joao Americo Pinheiro Martins, DF06213E - Renato de Castro Pinheiro Rocha. R: MARIA FATIMA G BARROSO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte executada intimada para se manifestar sobre os embargos à execução e os documentos de f. 99-108. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 16h13. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 64401-2/02 - Execucao Provisoria de Sentenca - A: SEBASTIAO SATIRO GOMES SOBRINHO. Adv(s.): DF017562 - Allyne Borges de Faria, Sem Informacao de Advogado. R: CONSORCIO NACIONAL CONFIANCA S/C LTDA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: PROMOCAR - PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Adv(s.): (.). Não há no procedimento do Juizado Especial o instituto da suspensão, porém, excepcionalmente, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual os autos retornarão ao arquivo, independentemente de nova intimação à parte requerente. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h28..

Nº 120932-5/04 - Reparacao de Danos - A: ROQUE FRANCISCO DE SA. Adv(s.): DF010628 - Eduardo Antonio Leao Coelho. R: WIN TIME DO BRASIL LTDA ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não há no procedimento do Juizado Especial o instituto da suspensão, porém, excepcionalmente, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte executada localize o novo endereço da executada. Após, decorrido o prazo, não havendo indicação de bens à penhora pelo exequente, ou não encontrando o devedor, o processo será extinto, com base no artigo 53, §4º, da Lei Federal nº 9099/95. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h53..

Nº 39177-7/06 - Execucao - A: LILIAN DOS SANTOS SILVA. Adv(s.): DF020138 - Fabio Dantas de Mello. R: MARIA SILVANA FURTADO COSTA. Adv(s.): DF018100 - Jose Manoel dos Passos Gonçalves Mendes. Diga a parte executada sobre a exceção de pré-executividade e os documentos de f. 84-98. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h01..

Nº 16620-8/07 - Cobranca - A: JOAQUIM PEREIRA DE MATOSME. Adv(s.): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: MARIA ROSILENE MARCAL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefero o requerimento de f. 22. Cabe à requerente esgotar os meios para localização do endereço da requerida. Assim sendo, intime-se a parte requerente para requer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h22..

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito: Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria: Vera Lucia Carneiro Macias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

\CCERTIDÃO

Nº 68877-6/06 - Execucao - A: AMARILIS DIAS DE LIMA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VIVO. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte executada intimada para se manifestar sobre a petição e os documentos de f. 52-60, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 18h04. VERA LÚCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

DESPACHO

Nº 32831-6/05 - Obrigacao de Fazer - A: RONNY RAUPP. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM PARTICIPACOES S.A.. Adv(s.): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Antes de apreciar a petição de f. 176-177, intime-se a parte requerente para se manifestar sobre o despacho de f. 174 e a petição de f. 176-177. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h07. EDUARDO SMIDT VERONA Juiz de Direito.

Nº 48923-5/05 - Reparacao de Danos - A: FABIO GEORG LEITE FAULSTICH. Adv(s.): DF011241 - Franklin Maciel Torres, DF019338 - Rafael Ferreira de Carvalho. R: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES. Adv(s.): DF008297 - Rosa Maria Fernandes Troina Gomes. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 18h44..

Nº 91556-8/05 - Execucao - A: MARIA ANTONIETA TOSETTO. Adv(s.): DF005850 - Maria Antonieta Toso. R: DANILO SERGIO MACHADO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Não há no procedimento do Juizado Especial o instituto da suspensão, porém, excepcionalmente, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual os autos tornarão conclusos para extinção, independentemente de nova intimação à parte executada. Intime-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h31..

Nº 110307-6/05 - Repeticao de Indebito - A: ALEX RAFAEL HOFFLING. Adv(s.): DF014915 - Flavio Caetano Costa. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A petição de f. 164-166, acompanhada do depósito judicial de f. 167, revela o cumprimento voluntário da sentença de f. 120-126, confirmada pelo acórdão de f. 152-156, com o que concordou a parte requerente (f. 172). Assim, expeça-se alvará de levantamento em favor da requere-

rente. Após, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 16h41. EDUARDO SMIDT VERONA Juiz de Direito.

Nº 131992-6/05 - Acao de Conhecimento - A: GRACIELA RISSO PEREIRA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA. Adv(s.): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h04..

Nº 4712-3/06 - Declaratoria - A: AGUILAR FERRARI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART. S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF06880E - Leonardo Jose da Silva. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h53..

Nº 5025-9/06 - Reparacao de Danos - A: ROGERIO LACERDA. Adv(s.): DF022515 - Rogerio Lacerda. R: TAM - LINHAS AEREAS. Adv(s.): SP117589 - Luiz Claudio Mattos de Aguiar. Considerando o acórdão de f. 92-95, designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes. Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 16h50..

Nº 13352-9/06 - Reparacao de Danos - A: LILIAN REGINA DE ARAUJO GONZALEZ RODRIGUES. Adv(s.): DF01981A - Flavio Jose Couri, Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. O depósito judicial de f. 80, revela o cumprimento voluntário da sentença de f. 30-31, confirmada pelo acórdão de f. 57-63. Assim, expeça-se alvará de levantamento no valor de R\$ 5.520,39, mais correção, em favor da parte credora. Igualmente, expeça-se alvará de levantamento no valor de R\$ 552,04, mais correção, em favor do ilustre patrono do requerente, conforme cálculos de f. 73. Após, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 15h38. EDUARDO SMIDT VERONA Juiz de Direito.

Nº 28776-9/06 - Indenizacao - A: ANGELA ROSARIA BARBOSA ASSIS. Adv(s.): DF024652 - Marcus Aurelio Bessa Vieira, Sem Informacao de Advogado. R: MARIA DO CARMO ALVES. Adv(s.): DF015883 - Ana Paula Pereira Meneses. Diga a parte executada sobre os bens oferecidos à penhora (f. 93), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h16..

Nº 34825-2/06 - Reparacao de Danos - A: ALEX LUIZ BONNELLY. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CONDOMINIO DA SQS 215 BLOCO F. Adv(s.): DF012701 - Clovis Polo Martinez, DF06452E - Arlete Gomes Nogueira Costa. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal. Após, anote-se a conclusão para sentença. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h02..

Nº 39422-0/06 - Execucao - A: LUIZ CESAR MARTINS CORDOBA. Adv(s.): DF012975 - Christianne Andrea Ramos Moreira, DF016333 - Reginaldo Bacci Acunha, DF06127E - Luiz Sergio de Vasconcelos Junior, DF06244E - Isis da Silva Lima. R: MARIA PIMENTEL MOREIRA BONFIM - ME. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: CHECKSYSTEM INFORMACOES LTDA. Adv(s.): (.). Os requerimentos de homologação de acordo e suspensão do processo são incompatíveis entre si. O requerimento de homologação de acordo leva necessariamente à extinção do feito, impossibilitando a pretensão das partes de nele prosseguirem em caso de eventual descumprimento do acordo. Assim, indefiro o requerimento de f. 178-179. Requeira a parte credora o que for de direito. Intime-se. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 15h19..

Nº 56523-6/06 - Restituicao - A: NORMA DA SILVA RANGEL. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: ELITE COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA. Adv(s.): DF020159 - Alvaro de Lima Oliveira. Expeça-se mandado de restituição dos bens descritos na limina 'c' do pedido inicial, conforme sentença de f. 68-70. Os bens deverão ser entregues pela parte autora, no endereço informado às f. 85-86, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento do valor de R\$ 3.130,95. Comprovada a restituição dos bens à requerida pela parte autora, expeça-se o alvará de levantamento em favor da parte credora da quantia depositada às f. 87. Após, arquivem-se os autos. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 16h37. EDUARDO SMIDT VERONA Juiz de Direito.

Nº 61428-5/06 - Indenizacao - A: MARCOS DA SILVA IBIAS. Adv(s.): DF020116 - Renato Andrade de Souza. R: AMERICEL SA. Adv(s.): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad, DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. R: HIGH TECH ELETRONICA E CELULAR. Adv(s.): (.). R: GRUPO SIEMENS. Adv(s.): SP129693 - Willian Marcondes Santana. O depósito judicial de f. 133, revela o cumprimento voluntário da sentença de f. 96-102. Assim, expeça-se alvará de levantamento em favor da requerente. Após, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 16h07. EDUARDO SMIDT VERONA Juiz de Direito.

Nº 80073-7/06 - Indenizacao - A: RONALDO CLAY GOMES DE ARAUJO. Adv(s.): DF022819 - Larissa Dias Magalhaes Silva. R: TAM - LINHAS AEREAS S/A. Adv(s.): DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro, DF06246E - Mateus Magela do Nascimento. Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre o depósito judicial de f. 75, dizendo se o mesmo quita ou não o débito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h29..

Nº 94961-9/06 - Reparacao de Danos - A: MEYRE HELEN NUNES DE ANDRADE. Adv(s): DF020810 - Adriana Vieira Albuquerque. R: PONTO FRIO. Adv(s): DF016346 - Izanil de Paula Cavaleiro. Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre o depósito judicial de f. 59, dizendo se o mesmo quita ou não o débito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h28..

Nº 117107-5/06 - Repeticao de Indebito - A: VALDETE MARTINS. Adv(s): DF014768 - Carlos Alberto Teodoro Carvalho. R: BANCO PANAMERICANO. Adv(s): DF018543 - Bruno Marques. Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre o depósito judicial de f. 68, dizendo se o mesmo quita ou não o débito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 16h11..

Nº 124145-7/06 - Cobranca - A: CLAUDIO ROBERTO DE AMORIM MAGALHAES. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes, DF07392E - Deidigley Menezes Pires da Silva. R: DEUZALEIA DAS CHAGAS BENTO SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Considerando a petição de f. 21-22, isento a parte requerente do pagamento das custas, nos termos do artigo 51, § 2º da Lei Federal n. 9.099/95. Defiro, outrossim, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante certidão nos autos. Brasília - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 18h23..

Nº 17716-4/07 - Cobranca - A: JOAQUIM PEREIRA DE MATOSME. Adv(s): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: VIRGINIA MARIA DE SOUZA MAIA ROCHA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Indefero o requerimento de f. 20. Cabe à parte requerente esgotar os meios para localização do endereço da requerida. Assim sendo, intime-se a parte requerente para requer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h15..

CCERTIDÃO

Nº 122442-2/06 - Indenizacao - A: MANOEL CARLOS DOS SANTOS. Adv(s): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF05544E - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: VIVO S.A. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo de fls. 105, sem manifestação da parte interessada. De ordem do MM. Dr. HECTOR VALVERDE SANTANA, Juiz de Direito, fica a parte autora intimada para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h31. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

CCERTIDÃO

Nº 112667-9/06 - Declaratoria - A: SALOMAO CORINO DE MELO. Adv(s): DF013577 - Abadia Ines de Melo. R: BRASILTELECOM. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que transcorreu o prazo para o cumprimento da condenação, conforme sentença de f. 202-208, sem manifestação da parte interessada. De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Héctor Valverde Santana, fica a parte requerente intimada para falar se tem interesse na execução da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 13h35.. Vera Lúcia Carneiro Macias Diretora de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 74637-6/04 - Execucao - A: MARIO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s): DF011762 - Tatiana Caldeira Ribeiro da Silva, DF024488 - Patricia de Andrade Faria, DF06361E - Fabiana Rodrigues da Cunha. R: CARLOS JOSE MOREIRA DA SILVA ME. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A diligência de bloqueio de ativos financeiros por meio eletrônico, com recurso ao BACENJUD não resultou em apreensão de valor significativo para pagamento do crédito perseguido, razão pela qual determino o cancelamento da ordem de bloqueio. Indiquem-se bens penhoráveis, em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h40..

Nº 56564-6/06 - Reparacao de Danos - A: JOSE FIUZA DA SILVA. Adv(s): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: HERCULES MARIATH RANGEL. Adv(s): DF015978 - Erik Franklin Bezerra. Defiro à parte requerida os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, tendo em vista a declaração de f. 95. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h02..

Nº 75337-3/06 - Reparacao de Danos - A: ADELIA DE ALMEIDA. Adv(s): DF007926 - Moacir Pereira Calderon. R: LOJAS RENNER. Adv(s): DF020601 - Bruno de Siqueira Pereira. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95. O preparo foi regularmente realizado. Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso. Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h51..

Nº 77335-9/06 - Reparacao de Danos - A: LEDA MARIA SOARES JANOT. Adv(s): DF010667 - Fabio Soares Janot, DF05078E - Francisco de Assis Mesquita Junior. R: VARIG - VIACAO AEREA RIO GRANDENSE S/A.. Adv(s): DF003609 - Victor Russomano Junior. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95. O preparo foi regularmente realizado. Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso. Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 16h53..

Nº 92236-6/06 - Declaratoria - A: MARIA DO CARMO SARMENTO GONCALVES. Adv(s): DF011315 - Juscelino Cunha. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo-o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal n.º 9.099/95. O preparo foi regularmente realizado. Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso. Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h58..

Nº 30282-5/07 - Indenizacao - A: MARIA RUTH GUERINO BARBOSA. Adv(s): DF023234 - Marco Antonio Medeiros e Silva. R: AUTO PECAS RODAO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de f. 14-15. Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h23..

Nº 33977-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: WILLIAN RIBEIRO LOBO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: MARLENA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliação designada para dia 25/05/2007 às 15h00m. Segue Sentença em 1 lauda. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h35..

Nº 34965-5/07 - Obrigacao de Fazer - A: AUGUSTO VILLELA. Adv(s): DF012003 - Augusto Villela. R: BRASIL TELECOM S.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Recebo a emenda de f. 64-69. Expeçam-se as diligências necessárias, com as advertências de estilo. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h28..

Nº 37073-8/07 - Declaratoria - A: MARIA CELINA DE CASTRO TRAJANO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: CREDITO ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliação designada para dia 11/06/2007 às 15h00m. Segue Sentença em 1 lauda. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h34..

Nº 38518-2/07 - Declaratoria - A: KA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA. Adv(s): DF024506 - Ianne Linhares Kranert Borges. R: BRASIL TELECOM CELULAR S.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, com base no artigo 284, do Código de Processo Civil, faculta à parte requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, §1º da Lei Federal nº 9.099/95. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h..

Nº 38966-7/07 - Cobranca - A: LUIS ITAMAR RIBEIRO. Adv(s): DF008716 - Luis Itamar Ribeiro. R: ANTONIO PIRES DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, com base no artigo 284, do Código de Processo Civil, faculta à parte requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar o pedido, nos termos do artigo 282, inciso IV, do Código de Processo Civil e artigo 14, §1º, inciso III da Lei Federal nº 9.099/95. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h02..

Nº 39464-6/07 - Indenizacao - A: LUZENI GUEDES DA ROCHA. Adv(s): DF016027 - Fabricia de Moraes Belo. R: TIM CELULAR S.A. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, com base no artigo 284, do Código de Processo Civil, faculta à parte requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar o valor da causa, nos termos do artigo 282, inciso V, do Código de Processo Civil e artigo 14, §1º, III da Lei Federal nº 9.099/95. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h10..

SENTENÇA

Nº 19828-0/07 - Ressarcimento - A: ALESSANDRA COSTA MEDEIROS. Adv(s): DF021542 - Wilton Leonardo Marinho Ribeiro. R: FABIANO SIMOES MONTEIRO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, apoiado no art. 51, inciso I, da Lei Federal n. 9.099/95, c/c art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito. A parte requerente pagará todas as custas processuais, somente destas se isentando se comprovar nos autos, em dez dias, que a ausência ocorreu por motivo de força maior (art. 51, § 2º, da Lei Federal n. 9.099/95). Após o trânsito em julgado, e pagas as custas processuais, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 14h32..

Certidão

Nº 1440-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: ANESIO GOMES DE SOUSA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. Certifico e dou fé que fica a parte requerida intimada para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h34. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

CCERTIDÃO

Nº 36981-9/06 - Execucao - A: LUCIANO CLAUDIO LAGE GUIMARAES MENDES. Adv(s): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. Sem Informacao de Advogado. R: OLBENILTON RODRIGUES DUALIBE. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico que transcorreu "in albis" o prazo para interposição de embargos. Fica a parte credora intimada para dizer se tem interesse na adjudicação do bem penhorado de f.137. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h48. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

DIVERSOS

Nº 25018-3/07 - Indenizacao - A: FRANCISCO NASCIMENTO. Adv(s): DF008366 - Atila Alvaro de Oliveira e Souza. R: BANCO DO BRASIL S.A.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliação designada para dia 07/05/2007 às 16h00m. Segue Sentença em 1 lauda. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h56..

SENTENÇA - Ante o exposto, apoiado no art. 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95 c/c os arts. 267, inciso I, e 295, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 14h56..

SENTENÇA

Nº 78580-8/05 - Obrigacao de Fazer - A: JAISON GOMES DOS SANTOS. Adv(s): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: VIACAO VIPLAN. Adv(s): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF021514 - Paula Canhedo Azevedo de Paiva. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução de mérito. Não há custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 15h..

SENTENÇA

Nº 114063-7/03 - Indenizacao - A: PAULO ROBERTO PACHECO DO AMARAL. Adv(s): DF016138 - Sidney da Costa Lima. R: BIG HOTEL LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95 c/c arts. 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Não há custas nem honorários. Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 15h02..

SENTENÇA

Nº 90434-7/05 - Cobranca - A: DANIEL QUINTAS TRESINARI BERNARDES. Adv(s): DF020354 - Manoel Jorge Ribeiro Araujo. R: EDI ESCRITORIO IMOBILIARIO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, homologado, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, em consequência, apoiado no artigo 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95 c/c artigos 794, inciso II, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Não há custas nem honorários. Libere-se a penhora de f. 170. Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 15h07..

Nº 124072-7/06 - Execucao - A: RÔMILDA BIANCHI JULIANO. Adv(s): DF007044 - Elizabeth Alves Barbosa. R: FERNANDO SERPA SOARES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, homologado, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e, em consequência, apoiado no artigo 51, caput, da Lei Federal n. 9.099/95 c/c artigos 794, inciso II, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Não há custas nem honorários. Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 15h12..

CCERTIDÃO

Nº 14457-5/05 - Reparacao de Danos - A: MARIA ANTONIA VERAS. Adv(s): DF022746 - Ana Karina Veras de Assis. R: ITALIA VEICULOS. Adv(s): DF010187 - Ana Paula Reboucas Soares Vianna, DF06434E - Maria Vania Pinheiro de Brito. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte executada intimada para se manifestar sobre a petição de f. 165-167, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h12. Vera Lúcia Carneiro Macias Diretora de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 133594-8/06 - Execucao - A: WALMIR SILVA MARTINS. Adv(s): DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, apoiado no art. 51, "caput", da Lei Federal n. 9.099/95, c/c arts. 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Expeça-se alvará de levantamento em favor da parte credora. Recolha-se o mandado de f. 30. Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, 20 de abril de 2007 às 16h03..

CCERTIDÃO

Nº 92304-2/04 - Declaratoria - A: EGLEYTON MOTA MONTARROYOS. Adv(s): DF018172 - Joao Felipe Du Pin Calmon. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF014811 - Abdon Carlos Ribeiro Jordao, DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte exequirente intimada para se manifestar sobre a petição de f.342-345, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 16h56. Vera Lúcia Carneiro Macias - Diretora de Secretaria.

SENTENÇA

Nº 13621-3/07 - Obrigacao de Fazer - A: SIMONE PIMENTEL GOMES. Adv(s): DF011723 - Roberto Gomes Ferreira. R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S.A. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para declarar a inexistência de débitos da requerente junto à parte requerida; condenar a parte requerida a excluir o nome da requerente dos Bancos de Dados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais); bem como a pagar à requerente o valor de R\$ 5.942,47 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), a título de indenização por danos morais, incidindo juros de mora e correção monetária a partir da data desta sentença. Incabível a condenação em custas processuais



e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Após o trânsito em julgado, a parte requerida terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a condenação, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil e do Enunciado n. 105 o Fórum Nacional dos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 20 de abril de 2007 às 17h54...

Nº 13931-8/07 - Ordinária - A: SEVERINA FRAZAO DE ALBUQUERQUE. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica" mensal e determinar o cancelamento da cobrança da assinatura básica mensal nas contas vincendas referentes à linha telefônica nº 61-3567.4782, a partir desta data, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cobrança efetuada. A parte requerida deverá, ainda, pagar à requerente o valor de R\$ 1.312,06 (mil trezentos e doze reais e seis centavos), devidamente corrigido a partir da citação. Após o trânsito em julgado, a parte requerida terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a condenação, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil e do Enunciado n. 105 o Fórum Nacional dos Juizados Especiais. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 20 de abril de 2007 às 17h54...

Nº 131309-8/06 - Obrigação de Fazer - A: ALINE CRUZ MOURA. Adv(s.): DF002454 - Nilton Rodrigues de Oliveira. R: VIVO. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para condenar a parte requerida ao pagamento de R\$ 939,52 (novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) a título de danos materiais, devendo os juros de mora e a correção monetária incidir a partir da citação; e, por fim, condenar a parte requerida a pagar a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais, a ser atualizada a partir desta sentença. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Após o trânsito em julgado, a parte requerida terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a condenação, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil e do Enunciado n. 105 o Fórum Nacional dos Juizados Especiais. Desentranhem-se os documentos de f. 88-92, acostando-os à contracapa dos autos, e restituam-nos à parte requerente, mediante certidão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 20 de abril de 2007 às 17h55...

Nº 2018-2/07 - Obrigação de Fazer - A: ADALBERTO YAMAGUCHI. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: VIVO S/A. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para condenar a parte requerida a desbloquear a linha telefônica de titularidade do requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como a pagar a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, a ser atualizada a partir desta sentença. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Após o trânsito em julgado, a parte requerida terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a condenação, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil e do Enunciado n. 105 o Fórum Nacional dos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 20 de abril de 2007 às 17h56...

SENTENÇA

Nº 106849-6/06 - Rescisão de Contrato - A: SHIRLEY MARIA PAULINO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s.): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial e procedente o pedido contraposto para condenar a requerente ao pagamento da quantia de R\$ 154,20 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Após o trânsito em julgado, a parte requerente terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a condenação, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil e do Enunciado n. 105 o Fórum Nacional dos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 20 de abril de 2007 às 17h57...

Nº 72387-7/06 - Cominatória - A: NAIR DA ROCHA ALBUQUERQUE. Adv(s.): DF012817 - Ireni Braga, DF013748 - Patricia Helena Pereira Fernandes, DF020850 - Leonardo Ribeiro Coimbra. R: TIM CELULAR. Adv(s.): DF010011 - Jose Perdig de Jesus. R: EXTRA HIPERMERCADOS CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s.): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Comunique-se à Distribuição sobre a exclusão da segunda requerida do pólo passivo da demanda. Sem custas e honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 55, "caput" da Lei Federal nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 20 de abril de 2007 às 17h57...

Nº 119231-0/06 - Revisão - A: UPS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Adv(s.): DF023932 - Jaime de Oliveira Junior. R: TIM CELULAR S/A. Adv(s.): DF011696 - Andrea Veloso de Aguiar. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e resolvo o mérito, apoiado no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 55, "caput" da Lei Federal nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 20 de abril de 2007 às 17h57...

Nº 81096-3/06 - Rescisão de Contrato - A: ROSINEI CUSUMANO CHIAVO BARROS. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: TIM. Adv(s.): DF020015 - Carlos Roberto de Siqueira Castro. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a parte requerida a pagar à requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, devendo os juros de mora e a correção monetária incidirem a partir da data desta sentença. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Após o trânsito em julgado, a parte requerida terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a condenação, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil e do Enunciado n. 105 o Fórum Nacional dos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília-DF, 20 de abril de 2007 às 17h58...

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito: Hector Valverde Santana
Diretora de Secretaria: Vera Lucia Carneiro Macias

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 115212-7/04 - Execução - A: NELSON MENDES DE MOURA. Adv(s.): DF001539 - Heloisa Rodrigues Camargo F dos Santos, DF016913 - Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos. R: NELSON GONCALVES PIRES FILHO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Indefiro o requerimento de f.146-147. Cabe à parte exequente esgotar os meios para localização de bens da parte executada passíveis de penhora. Intime-se a parte exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h35..

Nº 95378-3/05 - Reparação de Danos - A: EDITE JULIO FERREIRA. Adv(s.): DF004362 - Hitoshi Ito. R: CONSTRUCOES ACTN LTDA. Adv(s.): DF016302 - Anderson Nazareno Rodrigues. "Intime-se a parte requerida para se manifestar sobre a petição de f. 211. Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 16h26. Eduardo Smidt Verona. Juiz de Direito Substituto.."

Nº 131121-3/05 - Reparação de Danos - A: MICHAEL BLACKER ALVES FORTES. Adv(s.): (.). R: LERISSA ARAUJO CAIXETA. Adv(s.): DF011356 - Antonio Rodighiero. "Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 17h47.."

Nº 14444-0/06 - Indenização - A: MARIA VANA GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis. R: R.G. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Adv(s.): MG089761 - Paulo Cesar Frenhan. O enunciado n. 93 oriundo do XVII Encontro Nacional de Coordenadoria de Juizados Especiais do Brasil, realizado em Curitiba/PR, dispõe in verbis: "O bloqueio on-line de numerários será considerado para todos os efeitos como penhora a partir do depósito judicial, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da construção". Consoante o disposto no supracitado Enunciado, intime-se a parte devedora a fim de que tome ciência do bloqueio efetuado e ofereça impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 13h06..

Nº 43738-5/06 - Cobrança - A: ALVARO GARCES DA SILVA. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, DF015618 - Soraya Costa de Miranda. R: FENASEG FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A. Adv(s.): GO023018 - Ana Paula Alves Monteiro. R: BRADESCO SEGUROS SA. Adv(s.): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. A: MARIA MARLEDE DE ARAUJO SILVA. Adv(s.): (.). Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requererem o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h08..

Nº 120027-4/06 - Cobrança - A: LUIZ GRATO DAVID. Adv(s.): DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. R: DEVONSIR BARONE NETO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. As certidões exaradas pelo servidores do Poder Judiciário são dotadas de fé-pública, presumindo-se verdadeiras, por isso só podem ser elididas mediante prova robusta em contrário. Assim sendo, intime-se o requerente para fornecer novo endereço da parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito ou requerer o que entender de direito. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h38..

Nº 127933-6/06 - Indenização - A: ROSANE DE CASSIA LOPES RAMOS. Adv(s.): RJ112998 - Deilce Victor Barboza Matos. R: KAMILA VIVALDI ESTANISLAU. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. R: AHISTIR MARA SILVA. Adv(s.): (.). As certidões exaradas pelo servidores do Poder Judiciário são dotadas de fé-pública, presumindo-se verdadeiras, por isso só podem ser elididas mediante prova robusta em contrário. Assim sendo, intime-se a requerente para fornecer novo endereço da parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito ou requerer o que entender de direito. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h35..

Nº 17584-0/07 - Declaratória - A: ALCIDES PEREIRA DO COUTO. Adv(s.): DF020058 - Josevaldo dos Santos Silva. R: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Concedo, excepcionalmente, o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o requerente diligenciar no sentido de fornecer o novo endereço da parte requerida, findo o qual os autos tornarão conclusos para extinção, independentemente de nova intimação à parte requerente. Intime-se. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h46..

\CCERTIDÃO

Nº 100970-2/05 - Obrigação de Fazer - A: JOAO BATISTA TEIXEIRA. Adv(s.): DF021233 - Eduardo Oliveira Teixeira. R: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s.): DF007379 - Jose Mauricio de Oliveira, Sem Informacao de Advogado. A: MARLENE OLIVEIRA TEIXEIRA. Adv(s.): (.). R: ARCA ARNALDO CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOB PARTI-CIPACOES LTDA. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira. Certifico que transcorreu "in albis" o prazo para interposição de embargos. Fica a parte credora intimada para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h12. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 68315-0/06 - Indenização - A: RAPHAEL VIARO PEREIRA. Adv(s.): DF023636 - Flavia do Amaral Coelho. R: TV SKY SHOP S/A. Adv(s.): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. Defiro à parte requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, tendo em vista a declaração de f. 96. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal nº 9.099/95. Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso. Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 19h01..

Nº 70527-8/06 - Obrigação de Fazer - A: VICENTE GERALDO DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF010308 - Raul Canal, DF020201 - Liander Michelin. R: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana, Sem Informacao de Advogado. Isto posto, oficie-se ao Detran, requisitando o cancelamento da alienação fiduciária registrada conforme pré-contrato data de 10/01/2006, incidindo sobre o veículo do autor, descrito no certificado de registro n. 6227458345/DF, fazendo-se o mandado acompanhar da cópia da sentença, certidão de trânsito em julgado e doc. de fl. 19. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 19h09..

Nº 72995-7/06 - Declaratória - A: RAIMUNDO BATISTA DE SOUZA. Adv(s.): DF020058 - Josevaldo dos Santos Silva. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s.): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti, DF020262 - Ivo Estefano Silva Siqueira. R: LOJAS MIG. Adv(s.): DF011457 - Luciano Brasileiro de Oliveira. Defiro à parte requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, tendo em vista a declaração de f. 08. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal nº 9.099/95. O preparo foi regularmente realizado. Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso. Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h41..

Nº 79665-8/06 - Reparação de Danos - A: JOAO DE ASSIS MARIOSI. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Pvoa, DF07274E - Joseleide Dayana Aparecida Gomes da Costa, MG086880 - Lazaro Celis Mariosa. R: ORVALINO MENDES DA COSTA. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. Defiro à parte requerida os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, tendo em vista a declaração de f. 108. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal nº 9.099/95. Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso. Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h30..

Nº 124425-6/06 - Indenização - A: ANTONIO IRIS DA COSTA. Adv(s.): DF012953 - Antonio Iris da Costa. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s.): DF013158 - Estefania Goncalves Barbosa Colmanetti. Defiro à parte requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, tendo em vista a declaração de f. 45. O recurso é tempestivo. Portanto, recebo o somente no efeito devolutivo por força do artigo 43 da Lei Federal nº 9.099/95. Intime-se a parte recorrida para apresentar, caso queira, contra-razões ao recurso. Após, determino a subida dos autos à e. Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal e Territórios, com as nossas homenagens. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h17..

Nº 4753-0/07 - Declaratória - A: BATISTA BERTOLINO DOS SANTOS. Adv(s.): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: BRASIL TELECOM S.A. Adv(s.): Sem Informacao de Advogado. A parte requerente juntou aos autos os documentos comprobatórios dos fatos alegados na petição inicial. A parte requerida fica intimada para apresentar, em 15 (quinze) dias, contestação. Havendo questões preliminares, a parte requerente será intimada para se manifestar em 10 (dez) dias. Após, à conclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h11

Conciliador (a) _____
(s) Requerente (s) - Nome completo (LEGÍVEL) _____ Advogado (a) da (s) Parte (s) Requerente (es) _____ Parte Requerida (s) - Nome completo (LEGÍVEL) _____ Advogado (a) da (s) Parte (s) Requerida (s) Eduardo Smidt Verona Juiz de Direito Substituto.

Nº 13576-6/07 - Acao Inominada - A: VIVIANE LAMOUNIER PENNA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: C&A MODAS LTDA. Adv(s): DF012151 - Carlos Augusto Montezuma Firmino. Assim, fica a parte requerente intimada a juntar aos autos os documentos comprovatórios dos fatos alegados na petição inicial, em 10 (dez) dias. Findo o referido prazo, a parte requerida será intimada para apresentar, em 15 (quinze) dias, contestação. Havendo questões preliminares, a parte requerente será intimada para se manifestar em 10 (dez) dias. Após, à conclusão. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h42..

Nº 40043-3/07 - Reparação de Danos - A: PAULO ISMAEL DE ARAUJO. Adv(s): DF015818 - Marcos Antunes de Oliveira. R: REPEL RESSOLAGEM, RECAUCHUTAGEM, PNEUS E CAMARAS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, com base no artigo 284, do Código de Processo Civil, faculto à parte requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar o valor correspondente aos danos materiais alegados, adequando o valor da causa, se necessário, bem como trazer aos autos a procuração outorgada ao patrono subscrevente da petição inicial, nos termos do artigo 282, IV, do Código de Processo Civil e artigo 14, §1º, III da Lei Federal nº 9.099/95. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h15..

Nº 40282-4/07 - Cobrança - A: WL REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): DF020367 - Sigríd Costa de Campos Menezes. R: RAIMUNDO BENTO DA SILVA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, com base no artigo 284, do Código de Processo Civil, faculto à parte requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, §1º da Lei Federal nº 9.099/95. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h17..

Nº 40288-0/07 - Rescisão de Contrato - A: JOALCI FRANCISCO MOREIRA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: DATA FOCUS SUPORTE TECNOLOGIA COM. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliação designada para dia 18/06/2007 às 13h30m. Segue Sentença em 4 laudas. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h21..

Nº 40355-4/07 - Indenizacão - A: JOSE GABINO MATIAS DOS SANTOS. Adv(s): DF000687 - Wilson Camargo. R: UNITED AIRLINES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, com base no artigo 284, do Código de Processo Civil, faculto à parte requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar, separadamente, o valor correspondente aos danos materiais e morais alegados, adequando o valor da causa, nos termos do artigo 282, IV, do Código de Processo Civil e artigo 14, §1º, III da Lei Federal nº 9.099/95. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h12..

Nº 40896-0/07 - Reparação de Danos - A: CHRISTIANE ARAUJO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF022414 - Carolina dos Santos Coelho. R: BANCO BRADESCO S/A ("BRADESCO"). Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, com base no artigo 284, do Código de Processo Civil, faculto à parte requerente que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de indicar, separadamente, o valor correspondente aos danos materiais e morais alegados, adequando o valor da causa, se necessário, nos termos do artigo 282, IV, do Código de Processo Civil e artigo 14, §1º, III da Lei Federal nº 9.099/95. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h10..

Nº 40913-6/07 - Obrigação de Fazer - A: JOSE ROBERTO DOS SANTOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: VANDERLAN QUIRINO DE MORAIS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Cancelo a Audiência de Conciliação designada para dia 29/06/2007 às 13h30m. Segue Sentença em 4 laudas. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h19..

Sentença

Nº 39020-9/07 - Execução - A: ADAO CARLOS CORDEIRO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ELIENE COSTA PIRES. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem julgamento do mérito, amparado no artigo 51, "caput", da Lei Federal nº 9.099/95 e artigo 295, inciso I, c/c artigo 267, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil. Restituam-se à parte exequente os documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, "caput" da Lei Federal nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte exequente. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h32..

Nº 30325-8/07 - Execução - A: MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO. Adv(s): DF015155 - Adriana Monteiro da Silva. R: ANDREA CRISTINA S. REGO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem julgamento do mérito, amparado no artigo 51, "caput", da Lei Federal nº 9.099/95 e artigo 295, inciso I, c/c artigo 267, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil. Restituam-se à parte exequente os documentos que instruíram a inicial, mediante traslado. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, "caput" da Lei Federal nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte exequente. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h38..

SENTENÇA

Nº 26712-3/06 - Indenizacão - A: JOANA SA RICARTE ALVARENGA. Adv(s): DF020147 - Wilson Roberto Theodoro Filho. R: CONCEICAO DE MARIA BARBOSA. Adv(s): DF003558 - Maria Alessia C. valadares Bomtempo. (...) Posto isso, julgo improcedente o pedido da autora, pelo que extingo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios, por incubíveis (artigo 55 da Lei 9.099/95). Publique-se, registre-se e intímese-se. Brasília-DF, 13 de abril de 2007. Waldir da Paz Almeida. Juiz de Direito Substituto."

Nº 91495-7/06 - Indenizacão - A: RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA CALAND. Adv(s): DF021591 - Renan Marcio Costa de Carvalho. R: EMPRESA DE PROMOCOES E EVENTOS MONDAY MONDAY. Adv(s): DF012698 - Antonio Carlos Rocha Pires de Oliveira. (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e resolvo o mérito, apoiado no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, conforme disposto no artigo 55, "caput" da Lei Federal nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intímese-se. Brasília - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 19h30. Eduardo Smidt Verona. Juiz de Direito Substituto."

Nº 103252-4/06 - Indenizacão - A: JOSE HENRIQUE NUNES PAZ. Adv(s): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. A: JOSE HENRIQUE NUNES PAZ e outros. Adv(s): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. R: PLANET BALLOON FESTAS INFANTIS E DECORACOES DE EVENTOS LTDA. Adv(s): DF006392 - Jose Mendonca de Araujo Filho. A: KARLA VANESSA MELO MONTENEGRO DE ARAUJO. Adv(s): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. (...) Isto posto, julgo improcedente o pedido inicial. Julgo improcedente ainda, o pedido contraposto. Sem custas ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intímese-se. Brasília/DF, 09 de março de 2007 às 15h40. Eduardo Smidt Verona. Juiz de Direito Substituto."

CERTIDAO

Nº 33863-2/04 - Cobrança - A: JOAO WANDERLEI DOMINGOS MARTINS. Adv(s): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. R: CAIO VIAGENS E TURISMO LTDA - Parte Baixada. Adv(s): DF015772 - Vanessa Vieira Lacerda. Certifico e dou fé que de ordem do MM. Dr. Héctor Valverde Santana, Juiz de Direito, fica a parte requerente intimada para promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de novo arquivamento. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h43. Vera Lúcia Carneiro Macias Diretora de Secretaria.

Certidão

Nº 84795-4/05 - Indenizacão - A: JOSE RAIMUNDO DE MIRANDA. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS SA. Adv(s): DF011694 - Estefania Ferreira de Souza de Viveiros. A: ILDENER MARTINS DE SOUSA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h38. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 44397-0/05 - Indenizacão - A: FERNANDO CESAR CROSARA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: SERVCAR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO PLANALTO SQN 407. Adv(s): DF004337 - Rogério Reis de Avelar, DF06363E - Gustavo Rabelo Mariano, DF06465E - Leonidia Vanessa Alves. Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h39. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 61404-3/06 - Indenizacão - A: CLERO FRANCISCO MENDES. Adv(s): DF019298 - Fernanda Brandao Goncalves. R: EMPRESA VIPLAN. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h41. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 106682-7/06 - Rescisão de Contrato - A: CIEBRA CERQUEIRA RAMOS. Adv(s): DF013908 - Patricia Ribeiro de Barros. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h41. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 71359-7/05 - Acao de Conhecimento - A: WALDIR GRILLI. Adv(s): DF022098 - Marconi Miranda Vieira. Sem Informacao de Advogado. R: CONDOMINIO DO EDIFICIO GARVEY PARK HOTEL. Adv(s): DF009117 - Nilson Cunha Junior. Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h54. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 50529-6/06 - Repetição de Indebito - A: FERNANDO DIAS DA SILVA. Adv(s): DF018822 - Syulla Nara Luna de Medeiros. R: UNIBANCO S/A. Adv(s): DF019764 - Rafael Augusto Braga de Brito. Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h55. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 47430-7/06 - Indenizacão - A: MARCIO FERREIRA. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: AMERICEL SA. Adv(s): DF021224 - Antonio Roberto Soares Saad, DF023165 - Diogo Fonseca Santos Kutianski. Certifico e dou fé que nesta data foi expedido o ALVARÁ DE LEVANTAMENTO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h55. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 93244-7/06 - Repetição de Indebito - A: ELZA MOTTA NARDELLI. Adv(s): DF019759 - Marcelo Martins Nardelli. R: EDITORA GLOBO S/A. Adv(s): DF021054 - Paula Matera Barbosa. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre o depósito judicial de f. 99, no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h07. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Certidão

Nº 4507-7/07 - Acao Inominada - A: ANTONIO PAULO PESSOA FARIA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Certifico e dou fé que fica a parte requerida intimada para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h09. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Certidão

Nº 16557-6/07 - Rescisão de Contrato - A: UBIRATAN DANTAS DE MEDEIROS. Adv(s): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: ARIGATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s): GO005263 - Gleiton Luiz Silva. Certifico e dou fé que fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre a contestação de f. 32-48, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h15. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 119492-8/06 - Reparação de Danos - A: MARCUS AURELIO BEHR DA ROCHA. Adv(s): DF022097 - Roseli Campetti Ribeiro. R: GILBERTO SOBRAL. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que nesta data foi expedida a CERTIDÃO que se encontra grampeado à contracapa, aguardando a iniciativa da parte. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h25. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 72089-3/06 - Reparação de Danos - A: THAMES PIRES MAXIMO. Adv(s): DF018650 - Thaísa Felix de Oliveira, DF021797 - Tarcio Pires Maximo. R: RICARDO DE TAL. Adv(s): DF024192 - Sara Araujo Pereira. R: MOZAR QUIRINO DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que de ordem do MM Juiz, Dr. Héctor Valverde Santana, fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre o memorando de f. 83. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h34. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

Nº 77538-9/06 - Indenizacão - A: PAULO EDUARDO MENDES DA SILVA. Adv(s): DF07688E - Viviane Kaliny Lopes de Souza, Sem Informacao de Advogado. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. Certifico e dou fé que de ordem do MM Juiz, Dr. Héctor Valverde Santana, fica a parte requerida intimada de que a fita gravada encontra-se na contracapa dos autos. Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h38. VERA LUCIA CARNEIRO MACIAS Diretora de Secretaria.

5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito: Edí Maria Coutinho Bizzi
Diretora de Secretaria: Luciana Lopes Rocha Camargo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 104129-6/03 - Cobrança - A: SANCAO PEREIRA MACHADO. Adv(s): DF009007 - Lais Regina Piva de Alcantara. R: PHENIX SEGURADORA. Adv(s): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Brito. DESPACHO de fl.90: "(...) intímese-se para pagar em 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação conforme autorizado pelo art. 475-J do CPC c/c incisos III e IV do artigo 52 da LJE e sob pena ainda de bloqueio de contas correntes mediante intercessão do Banco Central. (...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O valor atualizado do débito é de R\$ 18.131,91.

Nº 61442-4/04 - Reparação de Danos - A: EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO. Adv(s): DF015993 - Mauro Pinto Serpa. R: TAM - TRANSPORTES AEROS MARILIA S/A - Parte Baixada. Adv(s): DF019477 - Danielle Zulato Bittar. DESPACHO de fl.131: "Defiro conforme requerido na petição retro. (...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 92752-3/06 - Cobrança - A: WILSON MARQUES DE ALCANTARA. Adv(s): DF009745 - Wilson Marques de Alcantara. R: ESPOLIO DE ORDEVAL PEREIRA PASSOS. Adv(s): (.). CERTIDÃO de fl.33v: "Por força da Portaria nº 03/2005, traga(m) o(a)(s) Autor(a)(es) o endereço atualizado do (a)(s) Ré(u)(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo e, independentemente de intimação, de arquivamento dos autos. (...) Diretora de Secretaria."

Nº 103845-2/06 - Cobrança - A: ROBERTA ANTUNES DO NASCIMENTO. Adv(s): DF021106 - Benigna Araujo Teixeira. R: ANDREYA CRISTINE ARAUJO VIANA - Parte Baixada. Adv(s): DF010033 - Maria Aurelia Marques da Silveira Mello. DESPACHO de fl.32: "(...) intímese-se para pagar em 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação conforme autorizado pelo art. 475-J do CPC c/c incisos III e IV do artigo 52 da LJE e sob pena de penhora. (...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O valor atualizado do débito é de R\$ 1.613,54.

Nº 6616-0/07 - Indenizacão - A: ANA MARIA DE PINHO GUIMARAES. Adv(s): (.). R: TAM - LINHAS AEREAS S.A. Adv(s): DF015729 - Jose Roberto dos Santos. SENTENÇA de fl.60/64: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a pagar à parte autora a título de danos morais a quantia de R\$1.000,00 (mil reais) corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora a 1% ao mês a partir desta data. (...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".



Nº 11479-4/07 - Indenizacao - A: COSME LUIZ VIEIRA DE FREITAS. Adv(s): (.). R: TAM. Adv(s): DF015729 - Jose Roberto dos Santos. SENTENCA de fl.39/43: "(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a pagar à parte autora a título de danos morais a quantia de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora a 1% ao mês a partir desta data. Condeno ainda a requerida a indenizar ao autor, no tocante aos danos materiais, a quantia de R\$1.088,66 (mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) corrigida monetariamente a contar do ajuizamento e acrescida de juros moratórios no importe de 1% ao mês a partir da citação. (...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 12846-8/07 - Execucão - A: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO. Adv(s): DF016601 - Helena de Albuquerque dos Santos Borges. R: BRASIL TELECOM. Adv(s): DF023097 - Bianca Maria Gonçalves e Silva. DESPACHO de fl.22: "(...) intime-se a executada para pagar a multa fixada à fl. 15, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação conforme autorizado pelo art. 475-J do CPC c/c incisos III e IV do artigo 52 da LJE e sob pena ainda de bloqueio de contas correntes mediante intercessão do Banco Central.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito". O valor atualizado da multa é de R\$ 3.030,00.

Nº 17754-0/07 - Cobrança - A: JOAQUIM PEREIRA DE MATOSME. Adv(s): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: LUCIANO CARREGOSA DOS SANTOS. Adv(s): (.). SENTENCA de fl.20: "A parte autora, embora intimada da audiência designada, deixou de comparecer e não apresentou justificativa legal tempestiva, dando causa, nesta medida, por sua inércia e desídia, à extinção do feito. Sendo assim, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO (art. 51, I da Lei n. 9.099/95). Custas pela parte autora. (...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito" e CERTIDÃO de fl.21v: "Por força da Portaria nº 03/2005, intime(m)-se a(s) parte(s) Autora/Exequente(s) , no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para proceder ao recolhimento das custas processuais de fl.21, no valor de R\$53,13 (cinquenta e três reais e treze centavos).(...) Diretora de Secretaria."

Nº 19784-9/07 - Execucão - A: ERONIDES GALVAO DE FREITAS. Adv(s): DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra. R: CAPEMI - PREVIDENCIAS E SEGUROS. Adv(s): DF000857 - Antonio Walter Galvao, DF019694 - Carlos Jorge Botelho. DESPACHO de fl.29: "Manifeste-se o credor.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 33383-9/07 - Reparacao de Danos - A: MARILENA VASCONCELOS ZEYMER. Adv(s): DF020378 - Pedro Carneiro Brasil. R: MARCILHO MARTINS MELLO. Adv(s): (.). A: ALINE VASCONCELOS ZEYMER. Adv(s): DF020378 - Pedro Carneiro Brasil. CERTIDÃO de fl.15: "Por força da Portaria nº 03/2005, traga(m) o(a)(s) Autor(a)(es) o endereço atualizado do (a)(s) Ré(u)(s), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo e, independentemente de intimação, de arquivamento dos autos. (...) Diretora de Secretaria."

Nº 37577-6/07 - Reparacao de Danos - A: PATRICIA ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF024661 - Rodrigo Sabbag Amarel Batista. R: TAM LINHAS AEREAS S.A. Adv(s): (.). DESPACHO de fl.16: "Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento independentemente de intimação, observando o limite de alçada dos Juizados Especiais Cíveis.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 37741-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARCUS VINICIUS CORREIA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF015842 - Ana Patricia de Souza Lobo Pereira da Silva. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s): (.). DESPACHO de fl.15/17: "(...) Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se a audiência de conciliação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 37784-5/07 - Execucão - A: FREDERICO DE CARVALHO MUNIZ FREIRE. Adv(s): DF014849 - Adriana Bitencourti Doretto Cruz. R: ROBERTO GONCALVES MUNIZ. Adv(s): (.). R: CLAUDIA SABINO FERNANDES. Adv(s): (.). R: MARIA GONCALVES MUNIZ. Adv(s): (.). SENTENCA de fl.22: "(...) Ante o exposto, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO com fundamento no artigo 51 IV da Lei dos Juizados Especiais c/c o artigo 267, IV do Código de Processo Civil.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 37835-8/07 - Declaratoria - A: MARIANA PIMENTEL PINTO EUGENIO. Adv(s): DF020238 - Aldenor de Souza e Silva. R: BRASILTELECOM SA. Adv(s): (.). DESPACHO de fl.14/16: "(...) Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se a audiência de conciliação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 38219-9/07 - Reparacao de Danos - A: RODRIGO MACHADO FONSECA. Adv(s): DF021216 - Toshiyo Ishihara. R: IRMA REIS DE PAULA E SILVA. Adv(s): (.). SENTENCA de fl.08: "(...) Ante o exposto, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO com fundamento no artigo 51 IV da Lei dos Juizados Especiais c/c o artigo 267, IV do Código de Processo Civil.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 38345-8/07 - Obrigacao de Fazer - A: LUCIANO RIBEIRO JORDAO. Adv(s): DF019028 - Dezival Ribeiro dos Reis Junior. R: RONALDO LUIZ CATAO MARTINS. Adv(s): (.). DESPACHO de fl.06: "Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento independentemente de intimação, deduzindo o valor do veículo mencionado à fl. 03, bem como o valor das taxas, impostos e multas incidentes sobre o mesmo.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 39239-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: FERNANDO LUCAS NOVAES. Adv(s): DF014507 - Mardonio Figueiredo Bezerra de Menezes. R: CETELEM BRASIL S.A.-CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO. Adv(s): (.). R: CAMISARIA COLOMBO. Adv(s): (.). DESPACHO de fl.29/31: "(...) Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se a audiência de conciliação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 39446-0/07 - Indenizacao - A: GUILHERME MENEZES DE ANDRADE. Adv(s): BA017812 - Nadjara Lima Regis. R: TIM CELULAR S.A.. Adv(s): (.). DESPACHO de fl.07: "Emende-se a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento independentemente de intimação, indicando o endereço atualizado da parte ré.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 40299-4/07 - Indenizacao - A: RODRIGO GALISA NEVES. Adv(s): MG106541 - Antonio Carlos Maia Cordeiro. R: FINANCIORA ITAU CBD S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENT. Adv(s): (.). DESPACHO de fl.11/13: "(...) Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se a audiência de conciliação.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

Nº 40380-2/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO BLOCO J DA SQS 404. Adv(s): DF024652 - Marcus Aurelio Bessa Vieira. R: ELIANE SILVA MORAES. Adv(s): (.). SENTENCA de fl.15: "(...) Ante o exposto, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO com fundamento no artigo 51 IV da Lei dos Juizados Especiais c/c o artigo 267, IV do Código de Processo Civil.(...) Edi Maria Coutinho Bizzi - Juíza de Direito".

6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Leila Cristina Garbin Arlanch
Juíza de Direito Substituta:Ana Carolina Ferreira Junior
Diretora de Secretaria:Rosana Meyre Brigato

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

NOS PROCESSOS ABAIXO FORAM PROFERIDAS SENTENÇAS E DESPACHOS DIVERSOS

Nº 24984-3/01 - Execucão de Sentença - A: OTAVIANA ALVES MANTEIRO. Adv(s): DF004260 - Julmar Rocha Lima de Barros. R: COOPERSERV - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Visto que já há penhora nos autos e que decorreu o prazo para a executada embargar a execução, concedo à exequente derradeiros 10 dias para que promova o andamento do feito, informando o andamento atual do processo 103136-5/04, onde foi feita a penhora. Int.I.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h33..

Nº 48441-3/01 - Execucão de Sentença - A: MARIA APARECIDA RODRIGUES POSSALE SANDRINI. Adv(s): DF005153 - Joao Itamar de Oliveira. R: HIDROELLEM POCO ARTESIANO - Parte Baixada e outros. Adv(s): (.). DESPACHO:"(...) À exequente para dizer se dá quitação integral da dívida ou se pretende prosseguir na execução por eventual saldo, identificando, na segunda hipótese.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007."

Nº 91324-8/01 - Execucão de Sentença - A: JOSE FERNANDES BACELAR. Adv(s): DF015860 - Joao Marcelo Peixoto. R: EXCLUSIVENET-CATI COM.DE INEL.LTDA e outros. Adv(s): DF014380 - Antonio Luiz Sagrilo Costenaro. DESPACHO - Tendo em vista que restou infrutífera a diligência junto ao Banco Central do Brasil por meio do sistema BACENJUD, assinalo o prazo de DEZ dias para que a parte credora requeira o que entender cabível, indicando bens de propriedade da parte executada passíveis de construção, priorizando aqueles objeto de interesse para eventual adjudicação, sob pena de extinção do feito independentemente de nova intimação.Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h14..

Nº 17669-8/04 - Execucão de Sentença - A: LAERTE ROSA DE QUEIROZ. Adv(s): DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: VIEIRA DINIZ VEICULOS LTDA - Parte Baixada. Adv(s): DF009026 - Oscar Miller Filho. DESPACHO - Indefiro os pedidos de fls. 201/202 e 206, eis que o laudo do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 180/181, econtra-se fundamentado em vistoria detalhada efetuada no veículo. "(...) Intime-se o exequente a manifestar se tem interesse na adjudicação do bem ou na realização de hasta pública, bem como para apresentar outros bens do executado passíveis de penhora para satisfação integral do débito. Prazo: 10 dias, sob pena de arquivamento.Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007."

Nº 30376-0/04 - Execucão de Sentença - A: BENTA MELO FRANCO. Adv(s): DF010636 - Jose Edmundo de Maya Viana. R: BRASÍLIA IMOVEIS E COMERCIO SA. Adv(s): DF009087 - Roney Flavio Rodrigues Bernardes. DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 253. Suspenda-se o processo pelo prazo de 60 dias. Após, deverá a credora impulsionar o feito, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 10h21..

Nº 125210-0/04 - Execucão de Sentença - A: DOMINGOS IZIDORO VIEIRA. Adv(s): DF014940 - Sergio Rodrigues Prestes. R: BANCO FININVEST S/A - Parte Baixada. Adv(s): DF01420A - Jose Pedro Olszewski. DESPACHO - Revogo parcialmente o despacho de fls. 153. Expeça-se alvará de levantamento em nome da patrona da parte executada, conforme requerimento de fls. 141 e procuração de fls. 142.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h09..

Nº 24276-0/05 - Execucão de Sentença - A: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM. Adv(s): DF012336 - Emilena Tavares Santos Amorim. R: BANCO ABN AMRO REAL S/A - Parte Baixada. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DESPACHO:"(...) Após, intime-se a pessoalmente a parte devedora para que cumpra o pagamento da quantia devida, R\$ 4.330,60 (quatro mil e trezentos e trinta reais e sessenta centavos), no prazo de QUINZE DIAS ou nomeie bens à penhora, sob pena de penhora ou bloqueio via Bacen Jud. Fica a parte advertida de que se o pagamento não ocorrer no prazo de 15 dias, contados da intimação desta decisão, incidirá multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC c/c incisos III e IV do Artigo 52 da Lei nº 9.099/95.Brasília - DF, quarta-feira, 21/03/2007 ..

Nº 25378-0/05 - Execucão de Honorarios - A: GILBERTO NAVES BARCELOS. Adv(s): DF023723 - Jorge Rego da Silva. R: ALZIR LEOPOLDO DO NASCIMENTO. Adv(s): DF015130 - Daniel Leopoldo do Nascimento. SENTENCA:"(...) Face o depósito realizado pelo executado, fls199, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.P.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Brasília - DF, terça-feira, 03/04/2007."

Nº 50606-7/05 - Execucão de Sentença - A: HERBERT DE MOURA GOULART. Adv(s): DF008427 - Elton Calixto. R: BRASMIX - ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA. Adv(s): DF020381 - Cassia Maria Grotto de Queiroz. SENTENCA:"(...)declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95).Expeça-se o competente alvará de levantamento.P.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007."

Nº 60969-3/05 - Execucão de Sentença - A: CLAUDEMIR PEREIRA NUNES. Adv(s): DF015799 - Expedito Barbosa Junior. R: RAIMUNDO NONATO SOUZA - Parte Baixada. Adv(s): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. DESPACHO - Intime-se o autor/exequente acerca da proposta de acordo fornecido pela parte ré/ executada (fls. 135), no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h22..

Nº 67726-8/05 - Execucão de Sentença - A: CATARINA MARIA CAMPOS DOS REIS. Adv(s): DF004072 - Maria do Rosario Marques Santos. R: MARINA ALVES LUPO - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Tendo em vista que restou infrutífera a diligência junto ao Banco Central do Brasil por meio do sistema BACENJUD, assinalo o prazo de DEZ dias para que a parte credora requeira o que entender cabível, indicando bens de propriedade da parte executada passíveis de construção, priorizando aqueles objeto de interesse para eventual adjudicação, sob pena de extinção do feito independentemente de nova intimação.Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h20..

Nº 68349-0/05 - Indenizacao - A: FRANCISO RIBEIRO DE SOUSA. Adv(s): DF019816 - Douglas Cunha da Silva. R: SINARA KEYLA KATHARINA GOMES BARROS - Parte Baixada e outros. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em face de requerimento formulado pela parte autora, foram os presentes autos desarquivados, os quais permanecerão em Cartório pelo prazo de 10 (dez) dias aguardando sua manifestação, findo o qual retornarão ao arquivo.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h08..

Nº 69346-8/05 - Execucão de Sentença - A: IEDA EMI IWANO. Adv(s): DF017510 - Carlos Andre Lopes Araujo. R: M5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (M.OFFICER). Adv(s): DF011050 - Heraclito Zanoni Pereira. DESPACHO - Tendo em vista que restou infrutífera a diligência junto ao Banco Central do Brasil por meio do sistema BACENJUD, assinalo o prazo de DEZ dias para que a parte credora requeira o que entender cabível, indicando bens de propriedade da parte executada passíveis de construção, priorizando aqueles objeto de interesse para eventual adjudicação, sob pena de extinção do feito independentemente de nova intimação.Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h22..

Nº 71620-0/05 - Execucão - A: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s): DF015124 - Anandrea Freire de Lima. R: SOLANGE PEREIRA GONCALVES. Adv(s): RJ080586 - Rosa Lucia Adriano de Oliveira. DESPACHO - Esclareça o autor/exequente se está pretendendo a adjudicação do bem descrito às fls. 95 ou se deseja que seja determinada hasta pública.Prazo: 05 dias, sob pena de extinção.Brasília - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 18h20..

Nº 78609-7/05 - Execucão de Sentença - A: VANIA ANDRADE FROES. Adv(s): PE013395 - Rodrigo de Souza Leao Ayarza. R: BRASIL TELECOM - Parte Baixada. Adv(s): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza. DECISAO - A execução foi sentenciada apenas em relação à obrigação de dar. Tendo sido instaurada nova execução em relação à obrigação de fazer (fl. 91), declarei a cumprida a obrigação e extinta a execução, consoante fl. 134. Assim, retifico a decisão de fl. 134, para que passe a constar, no título, que se trata de sentença. Transitada em julgado, conforme certificado à fl. 36, verso, arquivem-se com baixa.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h01..

Nº 99012-7/05 - Execucão de Sentença - A: REGINA MARIA ZANILO DE CARVALHO. Adv(s): DF005590 - Regina Maria Zaniolo de Carvalho. R: LEONARDO HENRIQUE DA SILVA LIMA. Adv(s): MG62263B - Lucilia Villanova. DESPACHO - Tendo em vista que restou infrutífera a diligência junto ao Banco Central do Brasil por meio do sistema BACENJUD, assinalo o prazo de DEZ dias para que a parte credora requeira o que entender cabível, indicando bens de propriedade da parte executada passíveis de construção, priorizando aqueles objeto de interesse para eventual adjudicação, sob pena de extinção do feito independentemente de nova intimação.Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h34..

Nº 106736-6/05 - Execucão de Sentença - A: SOLANGE REZENDE. Adv(s): DF019590 - Tatyana Marques Santos. R: RONALDO JOSE DE OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de fls.106/107, eis que os serviços prestados ao Ministério da Saúde são pagos na forma de salário ou proventos, sendo estes impenhoráveis.Defiro derradeiros, 10 dias, para que o exequente informe bens passíveis de penhora do executado, sob pena de extinção.Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h54..

Nº 4032-0/06 - Execução de Sentença - A: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES. Adv(s.): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: JURISOFT LTDA. Adv(s): (). SENTENÇA: "(...) Isto posto, extingindo este processo SEM julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil c/c 51, § 1º da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, art. 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, archive-se o feito, com baixa. Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sem traslado, com excessão da procuração. Publique-se. Intime-se. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007.."

Nº 10996-9/06 - Indenização - A: MARIA ELIZABETE FERNANDES MARQUES. Adv(s): DF007518 - Ivan Benicio de Abreu. R: TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s): GO014680 - Frederico Augusto Auad de Gomes. R: FININVEST S/A. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. DESPACHO: - Defiro o pedido de fl. 155. Expeça-se o competente alvará de levantamento. Intime-se a exequente para que diga, no prazo de 10 dias, por qual motivo necessita do cheque não devolvido pela empresa ré, para que se analise a possibilidade de adoção de medidas judiciais com vistas à garantia da tutela específica da obrigação, nos termos do art. 461, § 5º, do CPC. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007..

Nº 12589-6/06 - Execução de Sentença - A: RAPHAEL CYRIACO DA SILVA FROTA. Adv(s): DF020719 - Fabio Bittencourt da Cunha. R: FREDERICO LEOVEGILDO DE SA LOPES. Adv(s): DF010412 - Waldemar Valeriano Ferreira. SENTENÇA: "(...) Isto posto, extingindo este processo SEM julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil c/c 51, § 1º da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, art. 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, archive-se o feito, com baixa. Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sem traslado, com excessão da procuração. Publique-se. Intime-se. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007.."

Nº 16349-2/06 - Execução de Sentença - A: ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA XAVIER. Adv(s): (). R: SERASA. Adv(s): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho, SP116356 - Selma Lirio Severi. DESPACHO: "(...) Intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no órgão oficial, para que pague a quantia devida, R\$ 2.835,54 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), no prazo de QUINZE DIAS, contados da intimação desta decisão, sob pena de imediata penhora e a incidência da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC c/c incisos III e IV do Artigo 52 da Lei nº 9.099/95. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007.."

Nº 27317-9/06 - Reparação de Danos - A: APARECIDO SILVA BRAGA. Adv(s): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: BANCO SANTANDER SA. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. DESPACHO: "(...) Esclareça, o autor, se houve quitação do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito em face do pagamento.. Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2007.."

Nº 39173-6/06 - Execução de Sentença - A: MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA. Adv(s): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: FRANCISCO ELIZEU DE OLIVEIRA. Adv(s): (). DESPACHO - Tendo em vista que restou infrutífera a diligência junto ao Banco Central do Brasil por meio do sistema BACENJUD, assinalo o prazo de DEZ dias para que a parte credora requiera o que entender cabível, indicando bens de propriedade da parte executada passíveis de construção, priorizando aqueles objeto de interesse para eventual adjudicação, sob pena de extinção do feito independentemente de nova intimação. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h20..

Nº 42302-7/06 - Execução - A: SONIA TELES DE BULHOES. Adv(s): DF008690 - Sonia Teles de Bulhoes. R: FRANCISCO KNOP. Adv(s): (). DESPACHO: "(...) Suspendo o curso processual até a quitação da última parcela, qual seja, a de 22/07/2007. Após, deverá o exequente noticiar o cumprimento do acordo ou requerer o prosseguimento da execução, independente de nova intimação, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007.."

Nº 45776-4/06 - Execução de Sentença - A: SANDRO RION DO NASCIMENTO SCHEFFER. Adv(s): (). R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA - Parte Baixada. Adv(s): DF013838 - Renata Dias Rolim Visentin. SENTENÇA: "(...) Face o depósito realizado pela parte executada à fl. 58, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95). Expeça-se o competente alvará de levantamento. P.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007.."

Nº 51516-8/06 - Execução de Sentença - A: MARIA ROSA DOS SANTOS. Adv(s): DF016232 - Paula Adrienne Janiques de Matos. R: BANCO FININVEST S.A. Adv(s): DF020204 - Marcelo Palis Horta. DESPACHO: "(...) Após, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no órgão oficial, para que pague a quantia devida, R\$ 359,63 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), no prazo de QUINZE DIAS, contados da intimação desta decisão, sob pena de imediata penhora e a incidência da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC c/c incisos III e IV do Artigo 52 da Lei nº 9.099/95. Brasília - DF, quarta-feira, 11/04/2007.."

Nº 53572-3/06 - Indenização - A: GIANI SILVANA SCHWENGBER CEZIMBRA. Adv(s): DF007211 - Geny Barboza, DF021292 - Anna Carolina Viola Chaves. R: SUL AMERICA AETNA SEGURO SAUDE S/A. Adv(s): DF003495 - Francisco Carlos Caroba, DF006856 - Eduardo Lowenhaupt da Cunha. DESPACHO - Em face da matéria suscitada nos embargos, que envolve valoração da prova, ao MM. Juiz prolator da sentença, para análise dos embargos. I. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 19h17..

Nº 53877-2/06 - Execução de Sentença - A: RIVALDO FERNANDES FILHO. Adv(s): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: CREDICARD BANCO SA. Adv(s): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. DESPACHO: "(...) Após, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no órgão oficial, para que pague a quantia devida, R\$ 3.000,00 (três mil reais), no prazo de QUINZE DIAS, contados da intimação desta decisão, sob pena de imediata penhora e a incidência da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC c/c incisos III e IV do Artigo 52 da Lei nº 9.099/95. Brasília - DF, terça-feira, 10/04/2007.."

Nº 56620-6/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: MICHELLE RIBEIRO OLIVEIRA. Adv(s): DF006655 - Maria Regina Berardo de Souza. R: DANIELA FUGA CINTRA ME. Adv(s): (). DESPACHO - Tendo em vista que restou infrutífera a diligência junto ao Banco Central do Brasil por meio do sistema BACENJUD, assinalo o prazo de DEZ dias para que a parte credora requiera o que entender cabível, indicando bens de propriedade da parte executada passíveis de construção, priorizando aqueles objeto de interesse para eventual adjudicação, sob pena de extinção do feito independentemente de nova intimação. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h15..

Nº 62735-8/06 - Indenização - A: ANNE ALINE LOPES RAMALHO REGIS. Adv(s): DF018907 - Aluisio Lundgren Correa Regis. R: THIAGO SILVA FERREIRA GALVAO. Adv(s): (). R: JULIANA RESENDE DO PRADO. Adv(s): (). R: BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. DESPACHO - Indefiro o pedido de fls. 70/71, pois a Lei nº 9.099/95 não admite citação por edital. Intime-se a autora a, no prazo de 05 dias, dizer se ainda pretende tentar citar o primeiro réu, requerendo o que de direito para a obtenção do endereço, ou para dizer se desiste de litigar contra ele, prosseguindo-se o feito em relação aos dois outros réus. Prazo: 10 dias. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h01..

Nº 63045-2/06 - Execução de Sentença - A: FRANCA TELEINFORMATICA E VIAGENS LTDA - ME. Adv(s): DF014240 - Lucas Resende Rocha Junior. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA - Parte Baixada. Adv(s): DF014300 - Giselle Flugel Mathias. DESPACHO: "(...) Após, intime-se a parte devedora, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no órgão oficial, para que cumpra o julgado e efetue o pagamento da quantia devida, R\$ 2.002,47 (dois mil e dois reais e quarenta e sete centavos), no prazo de QUINZE dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, consoante disposto no Artigo 475-J do Código de Processo Civil c/c incisos III e IV do Artigo 52 da Lei nº 9.099/95 e sob pena, ainda, de bloqueio por meio do sistema BACENJUD. Brasília - DF, sexta-feira, 23/03/2007.."

Nº 77401-5/06 - Execução de Sentença - A: RENATO BIANCHINI. Adv(s): (). R: TAM LINHAS AEREAS S/A. Adv(s): DF015184 - Luciano Andrade Pinheiro. R: BANCO SANTANDER. Adv(s): DF017277 - Ilidio Lopes Mundim Filho. DESPACHO: "(...) Após, intime-se as partes devedoras, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no órgão oficial, para que paguem a quantia devida, R\$ 323,64 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), no prazo de QUINZE DIAS, contados da intimação desta decisão, sob pena de imediata penhora e a incidência da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC c/c incisos III e IV do Artigo 52 da Lei nº 9.099/95. Autorizo o levantamento da quantia depositada à fl. 72. Expeça-se alvará em favor do exequente. Brasília - DF, sexta-feira, 30/03/2007.."

Nº 78076-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: ELSA MARIA DE CARVALHO BUENO. Adv(s): DF020294 - Nereida Rosa da Silva Santos. R: RONALDO ALBERTO CYRINO. Adv(s): DF018493 - Jackson de Domenico. R: NADJANE OLIVEIRA DA SILVA CYRINO. Adv(s): (). DESPACHO - Defiro derradeiro prazo de 05 dias, para que a parte exequente atenda a determinação anterior, sob pena de extinção. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 14h21..

Nº 82703-4/06 - Reparação de Danos - A: DORIS CRISTINA ALENCAR DANTAS. Adv(s): DF022058 - Karla Michelle de Menezes Caeiro. R: FINANCEIRA ITAU CBD S.S - CRED. FINANC.. Adv(s): DF018930 - Danielly Parente Mousinho. R: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO. Adv(s): DF006771 - Claudia de Almeida Sao Bernardo. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, fica a parte credora INTIMADA a manifestar seu interesse acerca do cumprimento da sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo observar para tanto o teor dos Artigos 475-B e 475-J do CPC, sob pena de arquivamento do feito. Brasília - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h22..

Nº 84228-9/06 - Execução de Sentença - A: RONALDO LOPES DA COSTA. Adv(s): DF010969 - Gustavo Cortes de Lima, DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: BV FINANCEIRA S/A - CFI - Parte Baixada. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. SENTENÇA: "(...) Face o depósito realizado pelo executado, fls. 61, o qual converto em pagamento, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95). Expeça-se o competente alvará de levantamento. P.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa. Brasília - DF, segunda-feira, 16/04/2007.."

Nº 95401-0/06 - Execução de Sentença - A: CASSIO LUIZ DRUMOND DE ALENCAR e outros. Adv(s): RS031550 - Edrovano Guimarães Gutierrez. R: TAM-LINHAS AEREAS S/A DO BRASIL. Adv(s): DF020134 - Daniela de Queiroz Pinheiro. SENTENÇA: "(...) Assim sendo, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95). P.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007.."

Nº 96825-7/06 - Execução - A: JOSE SEVERNO DA SILVA FLHO. Adv(s): DF022290 - Carlos Henrique Oleskovicz. R: SOFT-SYSTEM ENGENHARIA EM SOFTWARE LTDA. Adv(s): DF012192 - Jaci Fernandes Martins. DESPACHO: "(...) Por essas razões, recebo os embargos, apenas no efeito devolutivo, nos termos do art. 739-A do CPC. Intime-se a embargada para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre os embargos, bem como para esclarecer a petição de fl. 73, pois não está claro se pretende penhorar o bem ofertado pela executada. Após o decurso do prazo para a embargada se manifestar, decidirei sobre a designação da audiência de conciliação prevista no art. 53 da Lei 9.099/95.."

Nº 96887-6/06 - Declaratória - A: AMAURI RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA. Adv(s): DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. DESPACHO: "(...) Em face dessas circunstâncias, concedo-lhe a gratuidade da justiça. Recebo os recursos de fls. 141/152 e de fls. 158/166 apenas no efeito devolutivo. Intimem-se os recorridos para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos à Eg. Turma Recursal, com as nossas homenagens. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007.."

Nº 97686-3/06 - Obrigação de Fazer - A: PAULO CESAR CHAGAS. Adv(s): DF007106 - Asterio Carrizo Barbosa. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s): DF006459 - Irandi de Paula Machado. DESPACHO - Ao MM. Juiz prolator da r. sentença de fl. 75, para apreciação dos embargos interpostos, com as nossas homenagens de estilo. Brasília - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 14h41..

Nº 100495-3/06 - Indenização - A: CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO. Adv(s): DF010308 - Raul Canal. R: HOSTIPAL SANTA LUCIA. Adv(s): DF018104 - Leticia de Alarcão Vaz. DESPACHO - Recebo o recurso interposto pela parte ré apenas no efeito devolutivo. Dê-se vista à autora-recorrida para contra-razões. Após, subam os autos à Eg. Turma Recursal, com as nossas homenagens, enviando juntamente com os presentes autos o exame referido à fl. 48. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h27..

Nº 106413-9/06 - Indenização - A: MARIA APRARECIDA DE QUEIROZ. Adv(s): DF014345 - Jorge Luiz Tome Ribeiro. R: ELIZABETH SOUSA LINO. Adv(s): DF019262 - Luiz Henrique Oliveira de Carvalho. SENTENÇA: "(...) Ante o exposito, rejeito os embargos de declaração. P.R.I. Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007.."

Nº 107599-5/06 - Ressarcimento - A: SIDNEY GIL DE MESQUITA. Adv(s): DF017950 - Hercules Fajoses. R: INSTITUTO RUI BABROSA DP BRASIL LTDA. - FACULDADE MICHELANGE. Adv(s): DF018736 - Cecilia Rolim de Pontes Vieira. DESPACHO - Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. Dê-se vista à recorrida para contra-razões. Após, subam os autos à Eg. Turma Recursal, com as nossas homenagens. Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 13h10..

Nº 107644-2/06 - Execução de Sentença - A: MARIA GERTRUDES GUERREIRO MENDONCA. Adv(s): (). R: VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE. Adv(s): DF022187 - Aline Bittencourt Calderon. DESPACHO - Indefiro os pedidos de fls. 54/55. Não é correta a suspensão da presente execução, pois, de acordo com os arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ambos da Lei 11.101/2005, apenas as execuções em curso na data do deferimento do processamento da recuperação judicial deverão ser suspensas. "(...) Também é indevida a retenção da executada de extinção da presente execução, para que a exequente habilite seu crédito no processo de recuperação judicial". Nos termos do art. 6º, § 6º, inciso I, da Lei 11.101/2005, oficie-se ao Juízo da 8ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro comunicando-lhe acerca do ajuizamento da presente ação. Instrua-se com cópia da sentença de fls. 23/24..3..

Nº 108988-6/06 - Cobrança - A: ANGELINA MARIA DE GOES SANTOS. Adv(s): DF003459 - Antonio Amorim de Souza. R: BANCORBRAS ADM DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s): DF006850 - Carlos Luiz Kutianski. DESPACHO - Recebo o recurso apenas no efeito devolutivo. Dê-se vista à recorrida para contra-razões. Após, subam os autos à Eg. Turma Recursal, com as nossas homenagens. Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h17..

Nº 109123-8/06 - Obrigação de Fazer - A: ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO. Adv(s): DF015064 - Alessandra de La Vega Miranda. R: CENTRO UNIVERSITARIO DE BRASÍLIA UNICEUB. Adv(s): (). DESPACHO: "(...) intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial para especificar os valores que pretende restituir (alínea "b") do pedido, eis que no Juizado Especial não há liquidação de sentença, e esta deve necessariamente ser líquida, o que impõe à parte o ônus de fazer pedido especificando o valor que pretende restituir. No mesmo prazo deverá o autor dizer se permanece o interesse na antecipação dos efeitos da tutela, haja vista o longo decurso do tempo, desde o ajuizamento da ação. Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007.."

Nº 113791-4/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: EVIDENCE LTDA ME. Adv(s): DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: TATIANA ALVES DA COSTA. Adv(s): (). DESPACHO - Tendo em vista que restou infrutífera a diligência junto ao Banco Central do Brasil por meio do sistema BACENJUD, assinalo o prazo de DEZ dias para que a parte credora requiera o que entender cabível, indicando bens de propriedade da parte executada passíveis de construção, priorizando aqueles objeto de interesse para eventual adjudicação, sob pena de extinção do feito independentemente de nova intimação. Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h02..

Nº 122701-2/06 - Reparação de Danos - A: RUSIO SILVA DE SOUZA. Adv(s): GO011746 - Dirley L Bahls Junior. R: BRADESCO SAUDE S/A. Adv(s): (). SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fundamento no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial. Em consequência, julgo extinto o processo, na forma do artigo 267, I, do mesmo "Codex". Sem custas e honorários, art. 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, após as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, independentemente de traslado. Publique-se, Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007.."



9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL - JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ITINERANTE DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Romes Eduardo da Cruz de Moraes Oliveira
Diretor de Secretaria substituto: Sidney Magalhães de Andrade

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Nº 104155-5/06 - Reparação de Danos - A: ELCIO FERREIRA XAVIER. Adv(s): (.). A: ELCIO FERREIRA XAVIER e outros. Adv(s): (.). R: OS MESMOS. Adv(s): (.). A: GLAUCO VASCONCELOS PORTES. Adv(s): DF020497 - Samantha Vasconcelos Chacon. A: ELIANDERSON DE PAIVA ANDRADE. Adv(s): (.). A: FABIANA RENATA GONCALVES. Adv(s): (.). **SENTENÇA:** "...julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial para condonar o 1º envolvido a pagar ao 2º envolvido a quantia de R\$ 728,00 (...), corrigidos monetariamente, acrescidos de juros à taxa legal, a partir do evento danoso..."

Nº 105306-3/06 - Cobrança - A: MARIA GORETE MACENA DA SILVA. Adv(s): (.). R: JOSIVALDO SANTOS SOUZA. Adv(s): DF023305 - Patricia Barreto. **SENTENÇA:** "...julgo improcedente o pedido inicial deduzido pela requerente. Por conseguinte, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC c/c art. 51, caput, da Lei 9099/95..."

Nº 105994-7/06 - Indenização - A: MOACIR DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s): DF023488 - Adauto Soares Paz. R: COBRAFIX - Parte Baixada. Adv(s): DF05109E - Camila Raya Crelier. **SENTENÇA:** "Homologo por sentença o presente acordo para que produza seus jurídicos e legais efeitos entre seus signatários e, por conseguinte, extingo o feito a teor do art. 269, III, do CPC".

Nº 117646-6/06 - Reparação de Danos - A: LAERCIO DE PAULO LEITE. Adv(s): (.). R: OTAVIANO BEZERRA NETO. Adv(s): (.). R: OTAVIANO BEZERRA NETO e outros. Adv(s): (.). R: EMPRESA EXPRESSO SAO JOSE LTDA. Adv(s): DF012624 - Luiz Antonio de Araujo Lima. **SENTENÇA:** "...julgo improcedente o pedido contido na inicial e não conheço do pedido contraposto. Por conseguinte, resolvo o feito com julgamento de mérito, com respaldo no art. 269, I, do CPC c/c art. 51, caput, da Lei 9099/95..."

Nº 10281-9/07 - Obrigação de Fazer - A: WASHINGTON LOPES FERREIRA. Adv(s): (.). R: KARANGO CAR VEICULOS. Adv(s): (.). **SENTENÇA:** "...julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, a teor do art. 51, I, da Lei 9099/95. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais na conformidade com o § 2º do mesmo artigo da Lei de Regência..."

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE BRASÍLIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Demetrius Gomes Cavalcanti
Diretora de Secretaria: Adriana Macedo de Mello Baptista

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PAUTA

Nº 23517-9/07 - Termo Circunstanciado - A: DIOGO LUIZ MACIEL WRIGHT DA SILVEIRA. Adv(s): DF021423 - Marina Thalhoffer de Castro. R: DEAM. Adv(s): (.). VITIMA: ANDREZZA MACIEL WRITH DA SILVEIRA. Adv(s): (.). VITIMA: FERNANDA CRISTINA GONCALVES SILVERIO. Adv(s): (.). Fls. 37: "Designa-se data para realização de audiência para oferecimento de transação penal ao suposto autor do fato, intimando-se as partes. Após apreciarei o requerimento ministerial de fls. 34. DF.19.04.2007. Ass. Renato Magalhães Marques, Juiz de Direito Substituto. ". Fls. 38v: " De ordem, designo o dia 29/05/2007 - às 9h45min, para realização de Audiência Preliminar. Bsb-DF, 24/4/07. Ass. Marcelo M. Costa. Analista Judiciário..."

4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Silvana da Silva Chaves
Diretora de Secretaria: Marta Silva Balieiro

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

AUDIÊNCIA

Nº 8817-7/07 - Termo Circunstanciado - A: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE JESUS. Adv(s): (.). R: 2DPDF. Adv(s): (.). VITIMA: AKIRA SASAKI. Adv(s): DF018071 - Akira Sasaki. VITIMA: CAROLINA AMANCIO LOULY CAMPOS. Adv(s): (.). "...designo o dia 24 de maio de 2007, às 14h para realização da audiência preliminar..."

Nº 16899-4/07 - Termo Circunstanciado - A: DALIA APARECIDA COSTA ULHOA. Adv(s): DF021423 - Marina Thalhoffer de Castro. R: IDPDF. Adv(s): (.). VITIMA: LUIZ ANTONIO BERTO. Adv(s): DF01970A - Antonio Carlos Mesquita Filho. "...designo o dia 16 de maio de 2007, às 14h para realização da audiência preliminar..."

Nº 123133-5/06 - Indenização - A: MAURICIO FERNANDO PEREIRA. Adv(s): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: JORGE LUIZ ZANFORLIN e outros. Adv(s): (.). **DESPACHO - Intime-se o autor por meio de seu patrono para que traga aos autos procuração com poderes para socilitar o contido na petição de fls. 26, ou que requeira pessoalmente. Prazo: 5 dias.** Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h51..

Nº 124914-9/06 - Execução de Sentença - A: ALLI YUSUF MUHAMMAD. Adv(s): DF008851 - Amelia Regina Machado. R: RENATO MIRANDA DE CASRTO FILHO. Adv(s): (.). **DESPACHO - Intime-se o autor/exequente acerca da proposta de acordo fornecido pela parte ré/ executada (fls. 22), em 05 dias, sob pena de anuência.** Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h55..

Nº 129237-6/06 - Reparação de Danos - A: LUIZ ALVES ROSA. Adv(s): DF022979 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior. R: BANCO DIBENS S.A E BANCO UNIBANCO. Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: MULTI COBRA. Adv(s): (.). **DESPACHO - Intime-se o réu Banco Dibens S/A para esclarecer, em 10 dias, se o Banco Dibens S/A é pessoa jurídica distinta do Banco Unibanco e da Multicobra, juntando aos autos as cópias dos respectivos atos constitutivos. No mesmo prazo, deverá regularizar a representação processual e esclarecer a legitimidade para fazer requerimento em nome das pessoas jurídicas Banco Unibanco e Multicobra, que afirma serem pessoas distintas. Certifique-se quanto ao prazo requerido pelo autor à fl. 56.** Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 18h58..

Nº 131436-5/06 - Indenização - A: ENIO GOMES DA SILVA. Adv(s): DF023287 - Cyrilston Martins Valentino. R: WILLIAM GOMES VALE. Adv(s): SP210857 - Andre Saraiva de Paula. **DESPACHO - Diante dos documentos de fls. 48/49, acolho o requerimento de fl. 47, cancelando a audiência designada à fl. 43. Designo, desde já, o dia 13 de agosto de 2007, às 13:20 horas para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes.** Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h10..

Nº 932-4/07 - Indenização - A: CLAUDIA MARIA MENDONÇA LISBOA. Adv(s): DF013108 - Lizandra Carolina Garcia de Oliveira. R: VAILTON ALVES DE FARIA. Adv(s): (.). **CERTIDAO - Em face da informação prestada pela ECT, fica a parte autora/credora INTIMADA a fornecer o endereço atualizado da parte ré/devedora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. (art. 162, § 4º do CPC).** Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 13h32..

Nº 2088-0/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: JOAO CRISOSTOMO DOS SANTOS. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. R: PEDRO AMARAL BEZERRA. Adv(s): (.). **DESPACHO - Defiro, em parte, o pedido. Suspenda-se o processo pelo prazo de 20 dias, em atenção ao princípio da celeridade (Art. 2º, Lei 9.099/95), findos os quais, não advindo manifestação, independentemente de nova intimação, o feito será extinto. Intime-se.** Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h42..

Nº 9010-7/07 - Rescisão de Contrato - A: LEANDRO BARBOSA DO ESPIRITO SANTOS. Adv(s): DF007249 - Maria Bebianna Ferreira da Silva Castanho. R: CENAETUR. Adv(s): (.). **DESPACHO - Defiro, em parte, o pedido. Suspenda-se o processo pelo derradeiro prazo de 20 dias, em atenção ao princípio da celeridade (Art. 2º, Lei 9.099/95), findos os quais, não advindo manifestação em relação ao despacho de fls. 16 e decisão de fls. 18, independentemente de nova intimação, o feito será extinto. Intime-se.** Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h58..

Nº 16522-0/07 - Indenização - A: WALDIRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: TAM. Adv(s): DF015729 - Jose Roberto dos Santos. **DESPACHO - Em face do pedido de fl. 20, defiro a isenção ao autor do pagamento das custas, conforme determina o artigo 51, § 2º da Lei n.º 9.099/95. Dê-se baixa e arquivem-se os autos.** Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 16h48..

Nº 16651-3/07 - Cobrança - A: BERNARDINO FRANCISCO NEGALHO. Adv(s): TO001399 - Ostrilho Tosta Filho. R: FENASEG - FEDERACAO NACIONAL DE EMPRESAS DE SEGUROS S/A e outros. Adv(s): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. **DESPACHO - Defiro o pedido de suspensão do feito, conforme solicitado às fls. 109. Aguarde-se a audiência já designada.** Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h42..

Nº 21447-0/07 - Reparação de Danos - A: MAYARA MARIA MARTINS ROCHA. Adv(s): DF014308 - Radam Nakai Nunes. R: LEDA MARCIA MOREIRA SKAF. Adv(s): DF019540 - Terezinha Batista de Jesus. **DESPACHO - Indefiro o pedido de fls. 25. Aguarde-se a audiência já designada.** Brasília - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 14h53..

Nº 26025-6/07 - Indenização - A: JOAQUIM IGNACIO CORREIA SERRA. Adv(s): DF016528 - Adriana Serra de Souza Lopes. R: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF015811 - Leonardo Guimaraes Vilela. **DESPACHO - Intime-se a parte devedora para, no prazo de 10 dias, esclarecer porque constou nos termos do acordo de fls. 12/13 que o réu é o Banco Bradesco S/A (segundo parágrafo), retificando a petição nessa parte, se o caso. No mesmo prazo deverá a parte devedora juntar aos autos os documentos que comprovem os poderes dos dois últimos signatários de f. 13 para celebrar acordo em nome do réu (ato constitutivo do banco, procuração ou carta de preposição) eis que não figuram como outorgados na procuração de fl. 14. Cumprida as diligências acima, analisarei o acordo de fls. 12/13.** Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h10..

Nº 30285-8/07 - Obrigação de Fazer - A: CARLOS ELCIO SILVEIRA FRANCO. Adv(s): DF011499 - Simone Lima e Silva. R: MAURICIO FERREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). **DESPACHO: "(...) Intime-se o autor para que emende a inicial, adequando o valor do veículo ao valor da causa (art. 259, inc. V, do CPC), em derradeiras 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial.** Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007."

Nº 33291-6/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: EVIDENCE LTDA ME. Adv(s): DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: JORDANIA MOREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). **DESPACHO - Intime-se a parte exequente a instruir o feito, no prazo de 05 (cinco) dias, com a planilha atualizada do débito, consoante exigido pelo art. 614, inc. II, do Código de Processo Civil, sob pena de se processar a execução, unicamente, pelo importe literal do título, adequando seu pedido ao valor pretendido.** Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h02..

Nº 33950-9/07 - Reparação de Danos - A: JOEL OLIVEIRA SANTOS. Adv(s): DF001484 - Januncio Azevedo. R: BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO S/A. Adv(s): (.). **DESPACHO - Emende-se quanto ao pedido, que deve ser certo e determinado quanto ao valor, em relação aos itens: C-2 - danos materiais C-3 - valores que devem ser pagos em dobro. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento.** Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 18h17..

Nº 36709-8/07 - Arresto - A: WALISON DE MELO COSTA. Adv(s): DF006753 - Jose Maria Matos Costa. R: COOPERATIVA HABITACIONAL ECONOMICA DOS SERVIDORES PUBLICOS. Adv(s): (.). **SENTENÇA: "(...) Em face do pedido de desistência formulado pela parte autora, fls. 08, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil c/c o art. 51, caput, da Lei n.º 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n.º 9.099/95). Faculto à parte autora o desentranhamento dos documentos por ele juntados, mediante certidão. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.** Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007."

Nº 36713-7/07 - Execução de Sentença - A: WALISON DE MELO COSTA. Adv(s): DF006753 - Jose Maria Matos Costa. R: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS. Adv(s): (.). **SENTENÇA: "(...) Em face do pedido de desistência formulado pela parte exequente, fls. 17, declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 569, do Código de Processo Civil c/c o art. 51, caput, da Lei n.º 9.099/95. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n.º 9.099/95). Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos por ele juntados, mediante certidão. P.I. Brasília - DF, sexta-feira, 20/04/2007."**

Nº 36866-2/07 - Cobrança - A: HAMILTON LEITE CRUZ. Adv(s): DF023759 - Marcio Silveira Cruz. R: NEWTON PAYOT SABA-RAENSE. Adv(s): (.). **DESPACHO: "(...) Ao requerente para que comprove o alegado à fl. 12, no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento do pedido.** Brasília - DF, quinta-feira, 26/04/2007."

Nº 37070-5/07 - Indenização - A: UBIRAJARA VIEIRA MENDES. Adv(s): DF016790 - Max Rezende Braga. R: GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.. Adv(s): (.). **DESPACHO: "(...) Acolho o pedido de fls. 26/27, para que a prova seja colhida em audiência regular e una, que designo para o dia 23 de maio de 2007, às 17:10 horas. Cite-se e intimem-se, com a cautela de que deverá constar de forma destacada no mandado dirigido à ré, que se trata de audiência de conciliação, instrução e julgamento, de modo que a resposta e todas as provas deverão ser produzidas nessa audiência. Cancelo a audiência de conciliação já designada.** Brasília - DF, terça-feira, 24/04/2007."

Nº 38357-9/07 - Declaratória - A: MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s): DF024115 - Rafael Oliveira Castro e Silva. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): (.). **DESPACHO - Emende-se quanto ao pedido de letra "e", que deve ser certo e determinado quanto ao valor, em dez dias, sob pena de indeferimento.** Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 18h44..

Nº 41421-0/07 - Obrigação de Fazer - A: NICIO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s): DF019942 - Crau Alves Lopes. R: AMERICEL S/A. Adv(s): (.). **DECISAO: "(...) Face às considerações alinhadas, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA pretendida. Dê-se ciência à parte autora acerca do teor desta decisão.** Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007."

Nº 41502-0/07 - Declaratória - A: VALDIZIA MANUELA ALVES SILVEIRA. Adv(s): DF010860 - Wellington de Queiroz. R: BANCO SANTANDER BRASIL S.A e outros. Adv(s): (.). **DECISAO: "(...) Face às considerações alinhadas, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA pretendida. Dê-se ciência à parte autora acerca do teor desta decisão.** Brasília - DF, quarta-feira, 25/04/2007."

Nº 42626-7/07 - Declaratória - A: JOSE EVALDO DE SOUZA. Adv(s): DF010581 - Gustavo Henrique Ferreira Freire. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): (.). **DESPACHO - Indefiro o pedido da parte autora de inversão do ônus da prova, letra c. "(...) Indefiro o pedido de letra g. "(...) Emende-se quanto ao pedido de letra "e", determinado o valor a ser restituído. Nada a prover quanto ao pedido de letra "i", pois não há litigância de má fé de quem sequer foi chamada ainda a integrar a lide. Prazo: 10 dias, sob pena de indeferimento."**

DESPACHO

Nº 109536-0/06 - Declaratória - A: VERA MARIA PRUDENTE RIBEIRO. Adv(s): DF005227 - Joao Barbosa de Souza Filho. R: CREDITCARD BANCO S.A. Adv(s): DF02221A - Rodrigo Badaro Almeida de Castro. **DESPACHO - Fl. 179: Indefiro o pedido de expedição de alvará de levantamento das quantias de fls. 05 e 06. "(...) Indefiro o pedido de expedição de ofício ao gerente do Banco do Brasil. "(...) Defiro, porém, o desentranhamento dos documentos de fls. 05 a 09 e 85 a 117, mediante traslado. Após, dê-se baixa e arquivem-se.** Brasília - DF, sexta-feira, 27/04/2007."

DECISAO

Nº 99073-6/06 - Termo Circunstanciado - A: SANDRO CASTILLO. Adv(s.): DF020201 - Liander Michelin. R: CGP. Adv(s.): (.). VITIMA: J.C. Adv(s.): DF012270 - Lincoln de Sena Moura. "...Des-essa forma, acolho a manifestação ministerial de fls. 52 e determino o arquivamento do presente TC com fulcro no artigo 43, III do CPP..."

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Sandra Reves Vasques Tonussi
Diretora de Secretaria:Marcela Abrahamo Tavernard

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 11931/97 - Execução de Título Extrajudicial - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF003845 - Emiliano Candido Povoia. R: GEORGE SAPOUNTZAKIS e outros. Adv(s.): DF007648 - Michele Fiore. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 377/395, SEM CUMPRIMENTO. Manifeste-se o autor em 30 DIAS, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007.

Nº 3489-7/02 - Rescisão de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s.): SP189156 - Adriano Dutra Rezende. R: REGINALDO ALBUQUERQUE LIMA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls.134/144, SEM CUMPRIMENTO. Nos termos da Portaria 01/97, manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, 27/04/2007.

Nº 7005-3/02 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MIHAIL ANDONIOS PETRAKIS. Adv(s.): DF004296 - Eleusa Moreira, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: PAULO BATISTA DA CRUZ. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls.197, SEM CUMPRIMENTO. Manifeste-se o autor em 30 DIAS, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007.

Nº 6857-9/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARCELO DANIEL VELOSO DA COSTA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que o autor não se manifestou sobre o r. despacho de fls. 132. Nos termos da Portaria 01/97, manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007.

Nº 18650-9/03 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF002419 - Lazaro ERCIO da Silva. R: JOSE RONALDO DE LUCENA ME e outros. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria 01/97, deste juízo, fica(m) o(a)s Autor(es) intimado(a)s a comprovar(em) a publicação do edital.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007.

Nº 18353-0/04 - Reparacao de Danos - A: ARMAGEM DA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): DF020793 - Enio Abadia da Silva. R: OMEGA IND E COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria 01/97, deste juízo, fica(m) o(a)s Autor(es) intimado(a)s a comprovar(em) a publicação do edital.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007.

Nº 3987-2/05 - Indenizacao - A: FRANCISCO PIRAGIPE TELES COUTINHO. Adv(s.): DF001774 - Geraldo Oliveira dos Santos. R: ANTONIA TELES COUTINHO e outros. Adv(s.): DF001164 - Claudio Joaquim de Lima. Por ordem da MM. Juíza, designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 28/05/2007, às 15h horas. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007.

Nº 15116-9/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ANDREIA MONTEIRO DO NASCIMENTO - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da portaria 01/97, fica deferida vista ao advogado pelo prazo de 5 (cinco) dias.Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007.

Nº 16667-3/05 - Declaratoria - A: CAMILA THAIS MACEDO COIMBRA. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF017199 - Flavio Jaime de Moraes Jardim. Por ordem da MM. Juíza, designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 28/05/2007, às 15h30 horas. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007.

Nº 25329-4/05 - Declaratoria - A: ADEILSON JUDSON DE ALMEIDA. Adv(s.): DF017586 - Fabio Ferreira Franco de Oliveira. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. CERTIDAO - Por ordem da MM. Juíza, designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 28/05/2007, às 16h horas. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007.

Nº 26011-7/05 - Indenizacao - A: FRANCISCO FERREIRA MELO. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: IMAGE TELECOM TV VIDEO CABO LTDA e outros. Adv(s.): MG067135 - Neiva Miranda Coelho. R: TELEMAR SA. Adv(s.): DF018463 - Ademir Coelho Araujo. CERTIDAO - Por ordem da MM. Juíza, designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 28/05/2007, às 14h horas. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007.

Nº 26656-8/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVEST. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: WELBER SOUZA SANTOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 42/45, SEM CUMPRIMENTO. Nos termos da Portaria 01/97, manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, 27/04/2007.

Nº 26819-6/05 - Indenizacao - A: LUMMA RAYDA SANTOS BASTOS. Adv(s.): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: JORNAL TRIBUNA DO BRASIL. Adv(s.): DF019607 - Gabriela Osorio de Carvalho Arruda. Por ordem da MM. Juíza, designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 28/05/2007, às 14h30 horas. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007.

Nº 1079-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: DEIVID MONTELES CARDOSO FERREIRA. Adv(s.): (.). Nos termos da Portaria nº. 01/97, manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do(s) ofício(s) de fls. 39, da Receita Federal.Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007.

Nº 5024-5/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 27 A COND RESID PALMEIRAS DO SOL. Adv(s.): DF016308 - Deilza Carla Santos de Souza. R: ANTONIA DE MARIA ALVES VILAR - Parte Baixada. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição de fls. 44. Vista ao autor.Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/04/2007.

Nº 5384-8/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SILVANA ARRAS REZENDE. Adv(s.): DF004967 - Clovis Gomes de Farias. R: MARIA APARECIDA EGIDIO SANTIAGO. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 1/97, deste Juízo, fica o AUTOR intimado a se manifestar sobre o depósito, em Juízo, das chaves do imóvel.Taguatinga - DF, quinta-feira, 03/05/2007.

Nº 6464-2/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: EDNA SILVA WANZELLERR. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que intimado, o requerido não efetuou pagamento na forma do artigo 475, do CPC. Manifeste-se o credor.Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007.

Nº 13923-4/06 - Monitoria - A: SUPORTE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: GIOVANNA COMERCIO E FAB DE MOVEIS E DIVIS LTDA ME. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 59/60, CITOU, MAS NÃO PENHOROU. Nos termos da Portaria 01/97, manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007.

Nº 18068-0/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa. R: COMERCIAL DE CARNES AVE STRUTHIO LTDA ME e outros. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 27/32, SEM CUMPRIMENTO. Nos termos da Portaria 01/97, manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção.Taguatinga - DF, 27/04/2007.

Nº 23104-3/06 - Obrigacao de Fazer - A: ALIXANDRINA RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s.): DF021896 - Carla Patricia Pires Xavier. R: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL GEAP. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição de fls. 124/128. Manifestem-se as partes acerca das provas que pretendem produzir, especificando seu objeto e finalidade.Taguatinga - DF, 18/04/2007.

Nº 25809-7/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: LUZIA RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 22/23, SEM CUMPRIMENTO. Manifeste-se o autor em 30 DIAS, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007.

Nº 1258-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CARLOS ROBERTO PORTO ABRANCHES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 19/20, SEM CUMPRIMENTO. Manifeste-se o autor em 30 dias, sob pena de extinção, nos termos da portaria 01/97.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007.

Nº 4089-4/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: IRLANDA MARIA OLIVEIRA MACIEL. Adv(s.): DF023702 - Leandro Antunes Mariosi. R: LEANDRO GOMES DA SILVA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei o Mandado de fls. 31/34, CUMPRIDO. Vista ao autor.Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007.

Nº 4878-7/07 - Embargos A Execução - A: SILVINO ANTONIO SANTOS. Adv(s.): DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: CLAYTON MARTINS DE SOUSA ME. Adv(s.): DF005682 - Renauld Campos Lima. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a petição de fls. 25/29. Vista ao autor dos documentos de fls. 27/29.Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007.

DESPACHO

Nº 8529-3/02 - Deposito - A: CBN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s.): DF006425 - Sergio Cupertino Marques. R: ROBERTO DE OLIVEIRA ROBOEDO. Adv(s.): DF020413 - Marcelo Henrique de Oliveira. Recurso tempestivo.Preparo regular.Recebo a apelação interposta no duplo feito.Ao Apelado para, querendo, contra-arrazoar.Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007.

Nº 1167-6/03 - Execução - A: CARLOS RAIMUNDO DE QUEIROZ e outros. Adv(s.): DF008644 - Jose Reinaldo Gomes. R: BRADIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E SERVICOS LTDA e outros. Adv(s.): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. DESPACHO - (...) Após, intime-se o Exequente para promover o regular andamento do feito. Taguatinga-DF, 19/03/2007.

Nº 25012-4/05 - Monitoria - A: LOTERICA TAGUASUL LTDA ME. Adv(s.): DF010280 - Magda Simmons Affe Souza. R: FRANGO CIA COMERCIO ALIMENTOS LTDA ME. Adv(s.): (.). Fls. 35. Esclareça o autor qual a medida processual que pretende. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007.

Nº 23747-8/06 - Obrigacao de Fazer - A: SILVIA PINTO CASTELLO BRANCO DE CARVALHO. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo. R: ELAINE SANTOS PAPA DE SOUZA. Adv(s.): (.). Traga o Autor cópia do contrato que elaborou com a Funcef. Após, direi. I. Taguatinga-DF, 18/04/2007.

Nº 27168-2/06 - Excecao de Incompetencia - A: GUARATINGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP. Adv(s.): DF022771 - Luiz Felipe dos Santos. R: WE PYLES ECONOMIC DO BRARSIL LTDA. Adv(s.): GO018670 - Valdeir Jose de Faria. Dê-se vista ao Excpiente dos documentos juntados. Taguatinga-DF, 24/04/2007.

Nº 27933-3/06 - Acao Cautelar - A: ANDRE MATTAR EPP ME. Adv(s.): DF017511 - Carlos Roberto Moreira. R: RR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF001390 - Jose Gonçalves de Lacerda. Aguarde-se a formalização da relação processual nos autos principais. Taguatinga-DF, 24/04/2007.

Nº 7577-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: GILDESIO LAPA. Adv(s.): (.). Emende o autor a inicial para:I. Apresentar documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. II. Informar os endereços comercial e residencial da pessoa que permanecerá como depositária do bem a ser apreendido, bem como onde permanecerá o veículo, na hipótese da concessão da medida liminar pleiteada.Prazo: dez dias.Pena: indeferimento.Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007.

DECISAO

Nº 423-6/01 - Cobranca - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s.): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE. Adv(s.): (.). Este Juízo não está cadastrado junto ao Sistema BACEN-JUD. Promova o Exequente o regular andamento do feito requerendo providência que entender cabível. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007.

Nº 27318-0/06 - Reparacao de Danos - A: JOSE DOS SANTOS LIMA DE BRITO. Adv(s.): DF016436 - Jose dos Santos Lima de Brito. R: FLUXOR POCOS ARTESIANOS LTDA. Adv(s.): (.). DECISAO - Esclarece o Autor se obteve licença do Poder Público para a perfuração do poço artesiano, juntando-se aos autos a respectiva documentação. Prazo de cinco dias. I.Taguatinga - DF, 24/04/2007.

SENTENCA

Nº 21550-3/05 - Reparacao de Danos - A: SEM FURO TRANSPORTES LTDA. Adv(s.): DF007785 - Edna Rabelo Quirino Rodrigues. R: ALTO EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. Adv(s.): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. SENTENCA - "...Com estas razões, JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.Julgo a impugnação ao valor da causa.A ré assevera que o valor atribuído à causa mostra-se excessivo, pois os lucros cessantes não foram previamente comprovados por meio idôneo, bem como o custo não foi expurgado do faturamento bruto. Acrescenta que, tomando-se o percentual do lucro líquido como 5% sobre o faturamento, o valor da causa deveria ser de R\$ 108.495,56 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).A impugnação apresentada não merece prosperar. O valor atribuído à causa deve refletir a expressão econômica da lide, que no caso dos autos corresponde ao valor pleiteado a título de indenização - R\$ 353.212,90 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e noventa centavos). Impende salientar que a apuração do quantum devido à guisa de lucros cessantes não pode ser realizada neste incidente, devendo ser postergada ao momento oportuno, vale dizer, quando da análise do mérito da demanda.Com estas razões, REJEITO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO.Decido a contravérsia acerca da natureza da demanda. A ré argumenta ainda que o procedimento do presente processo deveria ser convertido para o rito ordinário ante a necessidade de produção de prova pericial para comprovar o elemento culpa e a falta de critérios para o pedido de lucros cessantes; ante a complexidade do feito; e ante a necessidade da oitiva de testemunha por carta precatória.Entretanto, a natureza da causa não apresenta questão de maior complexidade a ensejar a conversão tentada, sendo certo que não há qualquer utilidade na realização das provas orais e periciais pleiteadas para a solução da lide, visto que já constam dos autos elementos de convicção suficientes ao deslinde da questão deduzida. Frise-se que a testemunha indicada pela ré a ser ouvida por carta precatória, Sr. Benedito Ceregatti Primo (fl. 182/183), relatou à fl. 178 que viu o acidente pelo retrovisor.Assim, o feito prosseguirá sob o rito sumário.Há preliminar a ser apreciada.A ré sustenta que não é parte legítima para figurar no pólo passivo desta demanda indenizatória, pois o veículo da autora colidiu com o veículo do Sr. Marinaldo Costa de Faria e não com o do réu.Todavia, a preliminar agitada não merece guarida judicial, uma vez que a titularidade do dever jurídico na hipótese de engavetamento deve ser aferida perquirindo-se a responsabilidade pela primeira batida, não sendo imprescindível o contato direto entre os veículos, conforme será devidamente explicitado por ocasião da análise do mérito. Como a autora atribui ao condutor do veículo de propriedade da ré tal responsabilidade, revelada está a legitimidade desta para figurar no pólo passivo da demanda.Rejeito, portanto, a preliminar ventilada.Passo à análise do mérito.Julgo antecipadamente a lide na forma do Art. 330, I, do CPC, tendo em vista que se revela inútil a dilação probatória pretendida pelas partes, ante a existência de provas suficientes nos autos para a formação da convicção do Juízo no tocante à questão trazida ao Judiciário.A autora pretende ser indenizada pelos danos materiais sofridos em veículo de sua propriedade, envolvido em acidente com mais quatro outros automóveis, imputando ao condutor do veículo de propriedade da ré a culpa pelo aludido acidente. À responsabilização civil exige-se a ocorrência de três elementos: o dano, o nexo causal entre a conduta do agente e o dano sofrido e, finalmente, a culpa do causador do dano.Inicialmente cumpre deixar assentado que no caso de colisões sucessivas - "engavetamento" - a



responsabilidade pela reparação dos danos ocasionados aos veículos envolvidos é definida pela conduta do motorista do automotor que deu causa à primeira colisão. Nesse sentido: RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. Em caso de colisões sucessivas, ou engavetamento, a responsabilidade deve ser atribuída ao condutor do veículo que provocou, ilicitamente, a primeira batida, sendo as demais mera consequência da anormalidade de tráfego instalada. (20020110356448APC, Relator GETÚLIO MORAES OLIVEIRA, 4ª Turma Cível, julgado em 30/05/2005, DJ 13/09/2005 p. 86) CIVIL. REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. COLISÕES SUCESSIVAS (ENGAVETAMENTO). CULPA DO CONDUTOR DO VEÍCULO QUE DETERMINARÁ A PRIMEIRA COLISÃO. PRETENSÃO DESTINADA À CONDUTORA DO AUTOMÓVEL QUE COLIDIRÁ EM SEGUIDA. CULPABILIDADE ELIDIDA. OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR AFASTADA. 1. Em se tratando de acidente que envolvera diversos veículos - engavetamento -, a culpa pela sua ocorrência deve ser debitada ao condutor que determinara a primeira colisão e, ensejando a interceptação inopinada do tráfego, determina que o veículo que trafegava à sua retaguarda, por ter sido seu condutor alcançado de súbito e de modo imprevisível pela interrupção na corrente do trânsito, atinja o automóvel que conduzia, ensejando uma nova colisão. 2. A primeira colisão havida, em se consubstanciando na causa antecedente do abaloamento sucessivo que se seguiu e tendo derivado da culpa do condutor do veículo que primeiro abalroara, enseja sua inculpação pelos danos experimentados pelo automóvel que abalroara e a alforria da condutora do automotor que, tendo sua trajetória interceptada pela colisão ocorrida, colide com a parte posterior do automotor que primeiramente atingira aquele que lhe precedia na corrente de tráfego. 3. (...). 4. (...). 5. (...). (20051010026344ACJ, Relator TEÓFILO CAETANO, Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 14/03/2006, DJ 05/04/2006 p. 87) CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE RESSARCIMENTO - ACIDENTE DE VEÍCULOS - SEGURADORA - PRELIMINAR: CERCEAMENTO DE DEFESA - INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO - PRECLUSÃO. MÉRITO: ACORDO REALIZADO NOS JUÍZADOS ESPECIAIS - AUSÊNCIA DE PROVAS EM SENTIDO CONTRÁRIO - PRESUNÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CULPA - "ENGAVETAMENTO" - PRESUNÇÃO DE CULPA DO VEÍCULO QUE CAUSOU A PRIMEIRA COLISÃO TRASEIRA - JUROS DE MORRA - TERMO INICIAL - DESEMBOLSO DAS DESPESAS - ART. 406, CCB - TAXA SELIC - INAPLICABILIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO - SIMPLICIDADE DA CAUSA. 1. (...). 3. No caso de "engavetamento" de veículos, presume-se que o causador da primeira colisão traseira é o responsável pelo abaloamento sucessivo. 4. (...). 5. (...). 6. (...). (20030110357553APC, Relator SÉRGIO ROCHA, 2ª Turma Cível, julgado em 04/10/2004, DJ 07/12/2004 p. 201) A autora, fundamentada na perícia de elaborada pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal de fls. 13/23, sustenta que o condutor do veículo da ré invadiu a pista de rolamento em sentido contrário a que trafegava, colidindo lateralmente com o veículo dirigido pelo Sr. José Roberto Lopes de Souza e, posteriormente, batendo frontalmente com o veículo de propriedade do Sr. Marinaldo Costa de Faria, o qual, por sua vez, chocou-se com o veículo da autora, vindo a provocar um incêndio que agravou os danos sofridos no veículo desta. Em contraposição, a ré aduz que o aludido boletim constitui documento meramente informativo, não devendo prevalecer sobre o laudo acostado com a contestação (fls. 128/170) em que restou constatado que o veículo da ré apenas trafegava muito próximo à faixa divisória de fluxo, tendo a colisão dos demais veículos envolvidos no acidente ocorrido em razão do fato de transitarem muito próximos uns dos outros. Neste ponto impende repisar que não há qualquer utilidade na realização das provas orais e periciais pleiteadas para a solução da lide, visto que a testemunha indicada pela ré a ser ouvida por carta precatória, Sr. Benedito Ceregatti Primo (fl. 182/183), relatou à fl. 178 que viu o acidente pelo retrovisor nada podendo acrescentar ao acervo probatório, sendo certo que, no tocante à suposta necessidade da produção de prova pericial para a demonstração do elemento culpa, já constam dos autos elementos de convicção suficientes ao deslinde da questão controversa. Não obstante as considerações da ré, tenho que a perícia de fls. 13/23 é suficiente a firmar a convicção do Juízo de que a causa determinante da primeira colisão do engavetamento foi o comportamento imprudente do condutor do veículo de propriedade da ré ao invadir a pista de rolamento em sentido contrário, ante a inexistência de indícios capazes de infirmar as conclusões da aludida perícia ou mesmo desmerecer a validade destas por qualquer irregularidade da autoridade competente. Ao contrário do que argumenta a ré, o próprio laudo de fls. 128/170, corroborando a versão apresentada naquele boletim, constatou a existência da possibilidade de invasão da carroceria do Veículo de propriedade da ré na faixa de fluxo contrário, vindo a atingir a carroceria do veículo dirigido pelo Sr. José Roberto Lopes de Souza. Se não bastasse tal fato, a própria conclusão de que o condutor do veículo da ré transitava muito próximo à faixa divisória de fluxo (faixa amarela) já seria suficiente para revelar a culpa da ré na deflagração do evento danoso na medida em que evidencia que seu motorista não guardou a distância de segurança lateral em relação ao veículo dirigido pelo Sr. José Roberto Lopes de Souza, violando as normas gerais de circulação e conduta constantes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97). Com efeito, constitui obrigação de todos os usuários de via terrestre, máxime os condutores de veículos lentos e de maior porte, abster-se da prática de atos que exponham a perigo a integridade física e o patrimônio próprios e dos demais usuários, transitando sempre pelo lado direito da via. É o que se extrai da análise das normas que regulam o trânsito de veículos nas vias terrestres: CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - Lei 9.503/97 Art. 26. Os usuários das vias terrestres devem: I - abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de

de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas; (...). Art. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: I - a circulação far-se-á pelo lado direito da via, admitindo-se as exceções devidamente sinalizadas; II - o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas; (...). IV - quando uma pista de rolamento comportar várias faixas de circulação no mesmo sentido, são as da direita destinadas ao deslocamento dos veículos mais lentos e de maior porte, quando não houver faixa especial a eles destinada, e as da esquerda, destinadas à ultrapassagem e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade; A ré pretende romper o nexo causal entre os danos experimentados pela autora e o ato de seu motorista, Sr. Domingos Fernandes Schilagi, sustentando que a carga existente no interior da carreta da autora era altamente inflamável e que não havia indicações na parte externa do caminhão acerca de eventual autorização desta para transportar produtos inflamáveis. Todavia, não vislumbro qualquer pertinência na investigação de tais fatos para a solução do litígio, uma vez que os danos experimentados pela autora decorreram de causas múltiplas (diversas colisões seguidas de um incêndio) e que a autora já logrou comprovar a causa preponderante dos prejuízos: o comportamento imprudente do condutor do veículo de propriedade da ré ao invadir a pista de rolamento em sentido contrário. Conforme cediço, quando os danos decorrem de causas múltiplas, não se mostra necessário perquirir a causa direta destes para viabilizar o ressarcimento dos prejuízos, sendo suficiente, em razão da aplicação da Teoria da Causalidade Adequada, determinar apenas a causa predominante dos danos. Segundo restou assentado o condutor do veículo da ré invadiu a pista de rolamento em sentido contrário a que trafegava, colidiu lateralmente com o veículo dirigido pelo Sr. José Roberto Lopes de Souza e, posteriormente, bateu frontalmente com o veículo de propriedade do Sr. Marinaldo Costa de Faria, o qual, por sua vez, chocou-se com o veículo da autora, vindo a provocar um incêndio que agravou os danos verificados no veículo desta última. Destarte, não há como deixar de reconhecer que a causa predominante do acidente foi, repita-se, o comportamento imprudente do condutor do veículo de propriedade da ré ao invadir a pista de rolamento em sentido contrário, visto que sem essa conduta o resultado não teria se efetivado, por mais inflamável que fossem as mercadorias transportadas pela autora. Ademais, impende salientar que a autora não transportava combustível (álcool, gasolina ou querosene), mas rodas, molduras, equipamentos eletrônicos, móveis, elásticos, etc, não podendo tais mercadorias serem reputadas de "altamente inflamáveis". É o que se infere do exposto em réplica (fls. 203/204) e dos documentos não impugnados de fls. 24/27. Assim, configurados o dano, o nexo de causalidade e a culpa, sem que tenha sido provada alguma excludente da responsabilidade civil, surge para a ré o dever de indenizar. Resta a análise do quantum pretendido. A autora postula a condenação da ré no pagamento da quantia de R\$ 353.212,90 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e noventa centavos), sendo R\$ 43.118,47 a título de danos no veículo; R\$ 50.497,23 referente ao agravo no seguro; R\$ 257.597,20 à guisa de lucros cessantes; e R\$ 2.000,00 relativo aos honorários contratados. A pretensão referente aos danos patrimoniais sofridos está prevista no Art. 949, c/c, Art. 186, ambos do Código Civil. No entanto, a extensão dos danos materiais deve estar devidamente demonstrada a conferir juridicidade à pretensão condenatória intentada. Quanto aos danos verificados no veículo da autora, os documentos de fls. 29/35 são suficientes a amparar a condenação intentada, salientando que entre os vários orçamentos juntados a autora optou pelo de menor preço. No tocante ao agravo no seguro da autora, todavia, a razão está com a ré, uma vez que atribuir à ré os efeitos do contrato de seguro firmado entre a autora e terceiro estranho à relação processual importaria estender a causalidade do evento danoso "ad eternum". De igual modo, não há como impor à ré o dever de indenizar o montante livremente pactuado entre a autora e seu causídico pelos serviços advocatícios prestados, visto que tal negócio jurídico não vincula terceiro. No que tange aos lucros cessantes, embora o causador do dano deva responder pelo período necessário à reparação do veículo, é imperioso que a autora demonstre a projeção do lucro que deixou de auferir, a qual, à evidência, não pode ser presumida. Todavia, a autora não logrou se desincumbir do ônus que lhe recaía, visto que deixou de trazer ao acervo probatório as necessárias provas documentais - Notas Fiscais de Serviço - a viabilizar a quantificação da aludida projeção de lucro, sendo certo que os documentos de fls. 25/28 não se prestam a tanto. Não se julga ressarcimento de dano por verossimilhança e sim com a segurança exigida pelo ordenamento jurídico, onde a prova deve ser robusta e irretorquível. Certo é, também, que no caso dos lucros cessantes não há liame etiológico entre a conduta do motorista da ré e o lapso temporal em que o veículo permaneceu parado. Na hipótese a causalidade deve ser limitada ao tempo necessário ao conserto do veículo, uma vez que o lapso temporal indicado na inicial depende da confluência de outros fatores que não a conduta da ré. Com estas razões, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para condenar a ré no pagamento da quantia de R\$ 43.118,47, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do Art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista a sucumbência recíproca, mas não equivalente, condeno as partes no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação, devendo a autora arcar com 70% da verba sucumbencial e a ré com os 30% restantes. O não pagamento voluntário do débito no prazo de quinze dias após o trânsito em julgado importará o acréscimo ao valor devido de multa de 10% (Art. 475-J do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Taguatinga, 3 de maio de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO".

Nº 22074-7/06 - Cautelar Inominada - A: IVISSON TAGLIAFERRO BARROS DA FONSECA. Adv(s): PA007561 - Antonio de Jesus Costa Nascimento. R: ASSOCIACAO DOS POLICIAIS MILIT DO DF CIFAIS. Adv(s): (.). SENTENCA - "...Com estes fundamentos, INDEFIRO A INICIAL e extingo o processo sem julgamento do mérito com fulcro nos artigos 267, I, c/c, 295 e 840, todos do Código de Processo Civil. Condeno o Requerente no pagamento das custas processuais, ficando, contudo, suspensa sua exigibilidade na forma da Lei 1060/50 em face da gratuidade de justiça que ora lhe defiro. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Observadas as formalidades legais e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Defiro, tanto que requerido, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Taguatinga, 3 de maio de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO".

Nº 1560-6/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NILZA BATISTA CESAR DOLACIO. Adv(s): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO. Adv(s): (.). Ante a expressa desistência da Autora, exarada às fls. 19, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela Autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 02 de maio de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 2236-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: RAQUEL DORNAS MOURTHE FELIX. Adv(s): DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: LEOSMAR DE SOUZA RODRIGUES. Adv(s): (.). SENTENCA - Réu não foi citado. Recebo a petição de fls. 20 como pedido de desistência, que ora homologo, e nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pela Autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 02 de maio de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

Nº 5169-7/07 - Declaratoria - A: MARCIO ANTONIO DA SILVA. Adv(s): DF007648 - Michele Fiore. R: BRASIL TELECOM. Adv(s): (.). SENTENCA - "...Com tais fundamentos, INDEFIRO A INICIAL, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, com amparo no artigo 295, incisos V e VI, do Código de Processo Civil. As custas processuais finais, porventura existentes, ficarão a cargo do autor. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, certificado o trânsito em julgado, e pagas as custas, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Pagas as custas, defiro, tanto que requerido, mediante traslado e recibo nos autos, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Taguatinga, 3 de maio de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO".

Nº 5489-8/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LEONARDO GOIS ALVES MARQUES. Adv(s): (.). SENTENCA - Ante a expressa desistência do Autor, exarada às fls. 18, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, revogando a liminar inicialmente deferida. As custas finais, porventura existentes, serão suportadas pelo Autor. Defiro, tanto que requerido, o desentranhamento dos documentos que instruem o feito mediante traslado nos autos e o pagamento das custas finais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, pagas as custas e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na Distribuição. Taguatinga-DF, 02 de maio de 2007. SANDRA REVES VASQUES TONUSSIUIZA DE DIREITO.

2ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Clovis Moura de Sousa
Juiz de Direito Substituto: Marcio Evangelista Ferreira da Silva
Diretora de Secretaria: Mariluze Alves de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 10108/97 - Execução - A: FLAVIO JOSE COURI. Adv(s): DF001981A - Flavio Couri. R: CARLOS ALBERTO DE SOUZA VIEIRA. Adv(s): DF700002 - Curadoria de Ausentes. VISTOS. As empresas de telefonia já foram instadas por este Juízo - fls. 198/200. Assim, manifeste-se a parte credora acerca do endereço fornecido à fl. 206. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 14h59..

Nº 12081-9/99 - Execução de Título Extrajudicial - A: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIA VENEZA. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: FRANCISCO DE ASSIS MACIEL. Adv(s): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s): DF010626 - Helio Hirasawa. VISTOS. Nestes autos só podem ser executados os valores apontados na exordial com as devidas correções. Assim, deve a parte exequente trazer aos autos nova planilha do "quantum" devido, excluindo do cálculo valores de outra ação, bem como a multa prevista no artigo 475-J, do CPC, pois não aplicável à espécie. Outrossim, traga aos autos certidão atualizada do bem

constrito. Após, com a certidão e a conta nos moldes supra, intimem-se o executado, sua esposa e o credor hipotecário, para que manifestem-se, em 10 (dez) dias, sobre o pedido de adjudicação formulado pela parte exequente. Intimem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h46. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 3021-0/01 - Reivindicatoria - A: CARLOS ROBERTO DE TOLEDO. Adv(s): DF007503 - Lúzia de Oliveira de Aragão, DF008653 - Antonio Batista de Araujo. R: ALCEU MITSUO TANAKA. Adv(s): (.). VISTOS. Oficie-se como pleiteado nos itens "c" e "d" da manifestação de fls. 201/206. Sem prejuízo da determinação supra, digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano. Intimem-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 19h01. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 12490-3/01 - Monitoria - A: SO REPAROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): DF008396 - Monica Ponte Soares. R: VANIA RENATA DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Fica o autor intimado para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 16h42..

Nº 7961-5/02 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. R: APOIO ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. Adv(s): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: APOIO ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA e outros. Adv(s): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: JOSE URUBAY DA CRUZ. Adv(s): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: JAILSON FAGUNDES DA CRUZ. Adv(s): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. R: JAIDER FAGUNDES DA CRUZ. Adv(s): DF009740 - Jose Alberto Queiroz da Silva. Certifique-se se houve atendimento, pelo 2º executado, quanto à publicação de fl. 139. A penhora efetivada à fl. 52 não se encontra registrada na matrícula do imóvel. Assim, a teor do disposto no § 4º, do art. 652 do CPC, esclareça, o exequente no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconstituição da constrição judicial. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 16h28. MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA Juiz de Direito Substituto.

Nº 10209-2/02 - Monitoria - A: TAGUAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Adv(s): DF015819 - Maria Eunice de Melo Franco de Oliveira. R: CICERO BISPO DA SILVA. Adv(s): DF00262A - Waldir Santiago Gomes. VISTOS. De acordo com a nova lei adjetiva, de aplicação imediata, diga-se de passagem, é desnecessária a citação da parte requerida para a execução da sentença, ou seja, deve ele cumprir o "decisum" voluntariamente nos moldes do artigo 475-J, do CPC. Destarte, INDEFIRO o pedido de fls. 118, pois desnecessária a citação. Como a parte requerente cumpriu o disposto no artigo 475-B, do CPC, intime-se a parte requerida, na pessoa de seu advogado, a pagar, voluntariamente o valor devido em 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% do montante devido. Cumpra-se e intimem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 06/03/2007 às 18h24. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 14694-0/02 - Cobrança - A: PRISCILA VALDELICE MATIAS DE LIMA. Adv(s): DF005761 - Jose Dantas Filho, DF012633 - Nair Maria da Silva. R: MARIA LUCIA DE JESUS FERREIRA E AGF BRASIL SEGUROS S/A. Adv(s): DF002574 - Oscar Figueiredo Lima. R: AGF BRASIL SEGUROS SA. Adv(s): GO013721 - Jaco Carlos Silva Coelho. VISTOS. Os autos tratam de execução de título executivo judicial (fls. 149/153 e 233/244). A parte exequente apresentou planilha do "quantum debetur" nos moldes do artigo 475-B, do CPC. Assim, nos moldes do artigo 475-J, do CPC, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado (fls. 39 e 249), a pagar, voluntariamente o valor devido em 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% do montante devido. Cumpra-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 19h26. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 16406-2/02 - Rescisão de Contrato - A: MARIA SELMA ALVES DOS SANTOS. Adv(s): DF013356 - Isaias Lobao Pereira. R: LUCAS ANTONIO MARQUES. Adv(s): DF00262A - Waldir Santiago Gomes, DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: LUCAS ANTONIO MARQUES e outros. Adv(s): DF00262A - Waldir Santiago Gomes. R: DJALMA TARCISIO MACHADO. Adv(s): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. R: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MARQUES. Adv(s): DF006338 - Angela Maria de Souza Macedo. R: AVELINO MARTINS DE GODOI. Adv(s): DF003845 - Emilianio Candido Povoia. R: DEMIAN ENRIQUE GERIM MACHADO. Adv(s): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. VISTOS. Promova a parte requerida/vencedora o andamento do feito em 05 (cinco) dias, manifestando-se expressamente sobre o depósito de fls. 210. Outrossim, promova a parte litisdenunciada/vencedora, o andamento do feito em 05 (cinco) dias. Inertes, intimem-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção. Cumpra-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 18h54. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 1292-7/03 - Execução Por Quantia Certa - A: ROBERTO DE ALMEIDA NEVES. Adv(s): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: KESIA DE SOUSA PIRES. Adv(s): (.). R: KESIA DE SOUSA PIRES e outros. Adv(s): (.). R: LUZINETE BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: ROBSON GONCALVES. Adv(s): (.). VISTOS. Diga a parte exequente, em 05 (cinco) dias, se tem interesse na manutenção da penhora de fls. 46, frente ao artigo 659, § 2º, do CPC. Oficie-se ao BACEN para que, nos moldes do artigo 655-A, § 1º, do CPC, informe a eventual existência de ativos em nome da parte requerida. Cumpra-se. Intimem-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h55. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 5328-3/03 - Denunciaçao A Lide - A: M.M.P.S.S.. Adv(s): DF010333 - Fernanda Thais de Oliveira Mendes. R: R.T.R.D.S.. Adv(s): (.). VISTOS. Oficie-se ao Conselho Federal da OAB, noticiando que os autos estão em carga indevida, bem como solicitando informação quanto ao atual endereço do advogado. De outro lado, digam as partes sobre eventual restauração de autos. Diante da informação de fls. 19, proceda-se nos moldes do comando de fls. 04. Cumpra-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/02/2007 às 16h45. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 15547-2/03 - Depósito - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF016598 - Gisele Cristine Ferreira Costa, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF020840 - Iara Pereira Lara, DF03549E - Tatyana Gonçalves Arruda. R: NAOYUKI HAMADA PESSOA. Adv(s): (.). VISTOS. INDEFIRO o pleito de fls. 161, eis que o poder judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária. Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo. Tenho que a intervenção estatal, junto a Receita Federal, só deve ocorrer depois que a parte requerente esgotar todos os meios para a localização da parte requerida (não há prova nos autos de que isto ocorreu). Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito. Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção. Intimem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h57. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 23563-8/03 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF014906 - Cleide Alves Guimaraes. R: MARIO MARTINS FRANCO. Adv(s): (.). VISTOS. Adeque, a parte requerente, em 05 (cinco) dias, seu pedido aos moldes do artigo 475-j, do CPC. Inerte a parte requerente, intime-se, por carta com AR, para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção. Intimem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 15h08. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 3848-6/04 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF016366 - Ronaldo Mendes de Oliveira Castro Filho, DF020769 - Leila Regina Corado Lobato. R: NUTRIENTES PAES E MASSAS ESPECIAIS LTDA. Adv(s): DF012204 - Francisco de Medeiros Lopes Filho. R: NUTRIENTES PAES E MASSAS ESPECIAIS LTDA e outros. Adv(s): DF012204 - Francisco de Medeiros Lopes Filho. R: HERNANDI EDUARDO DE ABREU SOUZA. Adv(s): (.). R: NADJA FRANCISCA ALMEIDA SOUZA. Adv(s): (.). R: HAIDANO EVERSON ALMEIDA SOUZA. Adv(s): (.). VISTOS. Digam sobre o cálculo do sr. contador judicial. Outrossim, digam se houve celebração de acordo, promovendo, a parte requerente, o andamento do feito em 05 (cinco) dias. Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção. Intimem-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h45. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 6240-7/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: FINAUSTRIA CIA DE CRED FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaral, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANTONIA FERREIRA DE SOUSA. Adv(s): DF006231 - Aureni Ferreira Viturino. VISTOS. Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se acerca do suso certificado. Cumpra-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h52..

Nº 8538-6/04 - Cominatoria - A: AMAURI DORNELES OTTO. Adv(s): DF011009 - Dirceu Rivair Pereira Silva. R: MDF MOVEIS LTDA. Adv(s): DF013694 - Mario Batista. VISTOS. Diante do provimento do agravo de instrumento, o feito segue seu rumo, desconsiderando o "decisum" de fls. 145 no pertinente à declaração da revelia da parte requerida. O feito foi saneado à fls. 189, ou seja, não há questões processuais a sanar. Defiro a prova pericial pleiteada pela parte requerente (fls. 150), razão pela qual nomeio o "expert" sr. Fernando autran Júnior, para a realização da prova técnica perquirida. Intime-se o referido perito a dizer se aceita o encargo, bem como para apresentar orçamento de seus honorários. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para realização da prova, ora deferida. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos nos moldes do artigo 421, § 1º, do CPC. Cumpra-se e intimem-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h23. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 11285-2/04 - Execução de Sentença - A: ISRAEL GONCALVES RIBEIRO. Adv(s): DF006037 - Adir Xavier Sant'anna. R: ANTONIO AVELINO DE MELO. Adv(s): (.). VISTOS. Oficie-se ao BACEN para que, nos moldes do artigo 655-A, § 1º, do CPC, informe a eventual existência de ativos em nome da parte requerida. Indefiro o pleito de expedição de ofício ao cartório de registro de imóveis, pois a parte pode dirigir-se ao mesmo pleiteando as informações que deseja. Esclareça a nobre causídica, em 05 (cinco) dias, o petitório de fls. 100/104, eis que nomina como ação de cobrança, pleiteia citação para pagamento e penhora, bem como aponta distribuição por dependência. Intimem-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 18h12. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 18698-2/04 - Execução - A: CLECIO MARTINS CARVALHO. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ELIAS ROSA. Adv(s): (.). VISTOS. Indique, o credor - eis que é ônus que lhe compete -, o Banco, Agência bancária e número(s) da(s) conta(s) que pretende a constrição judicial. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sem prejuízo e no mesmo prazo supra, venha aos autos planilha atualizada do débito. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 21/03/2007 às 13h34..

Nº 22730-2/04 - Alienação de Bens - A: CLOVIS JOSE DOS SANTOS. Adv(s): DF004476 - Rafael Alexandre da Silva. R: TEREZINHA MAGALHAES NEVES. Adv(s): DF018009 - Maria A. Nisita. VISTOS. Promoção ministerial de fls. 86/87: Intimem-se as partes a prestarem os devidos esclarecimentos. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 10h32..

Nº 22813-7/04 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DA PREFEITURA COMUNIT DA CH 197 CAVP. Adv(s): MG078585 - Alencar Campos de Lima. R: GILMA SOARES MASCARENHAS. Adv(s): (.). DESPACHO - Manifeste-se, conclusivamente, a parte credora, a respeito dos termos da promoção de fl. 115. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 13h51..

Nº 23849-2/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: KEILA SOARES DE LIMA. Adv(s): (.). DESPACHO - DESPACHO - VISTOS. Inexiste nos autos, demonstração das diligências empreendidas pela parte autora na busca do endereço da requerida, pressuposto necessário ao deferimento do quanto postulado às fls. 101/103. Em sendo assim, comprove, a autora, haver esgotado os meios ao seu alcance (Detran, Cartórios Imobiliários, etc) na localização da ré, para então, se o caso, viabilizar provimento jurisdicional positivo ao requerimento de intervenção judicial. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 16h16..

Nº 24635-9/04 - Indenização - A: MARIA LIBANIA LOPES LEITE. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CAMPO DA ESPERANCA SERVICOS LTDA. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa. DENUNCIADO A LIDE: FUNERARIA SANTO ANTONIO. Adv(s): DF020619 - Ilidio dos Santos. DESPACHO - VISTOS. Na denunciação à lide e reconvenção, especifiquem, as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, indicando clara e conclusivamente o seu objeto, sob pena de indeferimento e preclusão. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 17h26..

Nº 1496-0/05 - Execução Por Quantia Certa - A: GETULIO GUEDES SANTOS. Adv(s): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: LUIZ DE CASTRO SILVA. Adv(s): (.). VISTOS. Traga a requerente planilha do "quantum debetur" nos moldes do artigo 475-B, do CPC. Oficie-se ao BACEN para que, nos moldes do artigo 655-A, § 1º, do CPC, informe a eventual existência de ativos em nome da parte requerida. Intimem-se. Intime-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h43. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 12299-7/05 - Execução - A: LOURIVAL ALVES GOMES. Adv(s): DF001502 - Sebastião Moreira Gonçalves. R: BRASILIENSE FUTEBOL CLUB SC LTDA. Adv(s): DF010187 - Ana Paula Rebouças Soares Vianna. VISTOS. Intime-se a parte devedora a cumprir o disposto no § 1º do art. 656 da Lei Adjetiva Civil, incluído pela Lei 11.382/2006, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de considerarse ato atentatório à dignidade da justiça, a teor do disposto no art. 600, inciso IV do mesmo diploma legal. Cumpra-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 14h52..

Nº 13354-0/05 - Reparação de Danos - A: RAPHAEL BAPTISTA DE OLIVIERA. Adv(s): DF002447 - Francisco Agrício Camilo, DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. R: GOLD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): DF010870 - Antonio Pessoa Santana. VISTOS. Publique-se o comando de fls. 213. Digam as partes, em 05 (cinco) dias sobre a manifestação do "expert". Cumpra-se e intimem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h04. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto..... FL- 213- Fls. 207/209 e 212: Considerando o objeto da demanda e a natureza da controvérsia, defiro a prova técnica pretendida pelo autor. Para o trabalho, nomeio, como "expert", AGRINALDO DE SOUSA WANDERLEY, que deverá ser intimado nos endereços de conhecimento da secretaria deste Juízo, para dizer se aceita o encargo que ora lhe é confiado e, em caso positivo, estimar seus honorários, informando-lhe, na oportunidade, que o autor, responsável pela remuneração do perito nos termos do art. 33 do CPC, encontra-se sob o pálio da Justiça Gratuita, lhe conferida segundo normas estabelecidas na Lei 1.060/50 e, portanto, o pagamento dos honorários periciais ficará condicionado ao deslinde da controvérsia. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos (indicação do autor à fl. 212) e a formulação de quesitos, se assim desejarem, no prazo comum de 05 (cinco) dias, a teor do disposto no art. 421, § 1º e incisos do Código de Processo Civil. Fixo, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos periciais e apresentação dos Laudos correspondentes, contados da data que vier a ser designada para o início da perícia, devendo, o Dr. perito, previamente cientificar as partes da data e local designado para o início dos trabalhos periciais, conforme determina o art. 431-A do CPC. Os assistentes técnicos deverão oferecer os seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, logo após as partes serem intimadas da apresentação do laudo pericial. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 16h50..

Nº 14409-6/05 - Cautelar Inominada - A: FREDERICO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s): GO020046 - Wolmer Antonio de Oliveira. R: TELE CENTROESTE CELULAR PARTICIPACOES SA (VIVO). Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. DESPACHO - Considerando o teor acordo celebrado nos autos do processo principal (Ação de Indenização n.º 15709-7/05), e buscando evitar qualquer alegação de nulidade, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda há interesse no prosseguimento do feito, ficando advertido de que sua inércia ensejará a extinção por perda superveniente do objeto. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h10..



Nº 14511-3/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: LIVIO EVERTON VERAS DA SILVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - VISTOS.Indefiro o quanto postulado às fls. 80/81, vez que a Lei Processual Civil atribui à parte autora o ônus de diligenciar para identificar o endereço da parte ré, o que, ao revés do quanto asseverado pela autora, não restou demonstrado nos autos.(...) Nos termos supra, promova a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o andamento do feito, sob pena de extinção.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 12h34..

Nº 15006-0/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, DF06501E - Joao Salgueiro dos Santos Pereira, DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - VISTOS.A peticionante de fl. 82 não tem procuração nos autos. Regularize-se, pois. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desentranhamento e devolução da peça.Para fins de viabilizar a alteração do pólo passivo nos termos em que pleiteado às fls. 69/70, venha aos autos documento hídido o suficiente a demonstrar a sucessão anunciada. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.No que pertine ao requerimento de suspensão do curso processual, instrua-se os autos, a autora, com cópia dos termos do acordo celebrado com a requerida. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 18h16..

Nº 15233-0/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s): DF018544 - Celio Ribeiro Vasconcelos, GO21179A - Fabiano dos Reis Taino. R: JACIARA COM DE PROD ALIM LTDA. Adv(s): (.). VISTOS.DEFIRO o pleito de fls. 199, mediante traslado.No mais, deve a parte exequente apresentar nova planilha do "quantum" devido, abatendo-se o valor do referido cheque.Aguarde-se o decurso de prazo concedido à fls. 198, comando que também deve ser publicado.Inerte, cumpra-se último parágrafo do referido comando.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 18h46.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 15497-2/05 - Execução de Sentença - A: GEORGIOS PANTHELIS LEDAKIS. Adv(s): DF003211 - Euvaldo Pereira de Novaes. R: ELIZABETH RODRIGUES CORDEIRO. Adv(s): DF019763 - Paulo Sergio Cunha. VISTOS.A executada já consta como depositária dos bens constritos, não havendo, no momento, razão para alterar tal situação.Manifeste-se a parte requerente, em 05 (cinco) dias, se tem interesse na adjudicação dos bens constritos, eis que de acordo com a nova sistemática, foi a via preferencial de expropriação de bens eleita pelo legislador.Para o reforço de penhora, deve a parte, no mesmo prazo supra, indicar bens passíveis de constrição.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h18.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 17051-2/05 - Indenizacao - A: RAIMUNDA GUEDES LEITE. Adv(s): DF020801 - Ivo Gomes. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): (.). VISTOS.Promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias, trazendo aos autos minuta do que entende devido, bem como pleiteando o que entender de direito.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR, para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 14h47.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 21217-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN THOMAS. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: BENIGNA MARIA MIRANDA DE JESUS. Adv(s): DF004894 - Javan Araujo Deusdara. R: BENIGNA MARIA MIRANDA DE JESUS e outros. Adv(s): DF004894 - Javan Araujo Deusdara. VISTOS.Diga a parte requerente, em 05 (cinco) dias, sobre a certidão do sr. oficial de justiça.Inerte a parte requerente, intime-se por carta com AR para que promova o andamento do feito em 48 horas sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 15h37.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 23937-2/05 - Indenizacao - A: CRISTIANO RODRIGUES VIANNA. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. R: JS COMERCIAL DE CALCADOS LTDA. Adv(s): DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. R: JS COMERCIAL DE CALCADOS LTDA e outros. Adv(s): DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. R: ISRAEL MACEDO RIBEIRO. Adv(s): DF008784 - Paulo de Tarso Mattar. DESPACHO - VISTOS.Fls. 20/21: Indefiro, por ora, a citação editalícia da 2ª ré, até que seja demonstrado nos autos, haver, a parte autora, exaurido os meios ao possíveis ao seu alcance de localização da contraparte (p.ex.: Junta Comercial, Detran, Cartórios Imobiliários, etc.).Nos termos supra, intime-se para atendimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção quanto à referida parte.I.Taguatinga - DF, segunda-feira, 19/03/2007 às 19h39..

Nº 24611-5/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: NEUZIRA MENDES DE SOUSA MOREIRA. Adv(s): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes, DF020846 - Karina Menezes Miranda. R: REITANE RICARDO GUIMARAES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. VISTOS.Defiro ao réu as benesses da gratuidade de justiça (fl. 37) . Anote-se na capa dos autos.Especifiquem, as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, indicando clara e conclusivamente o seu objeto, sob pena de indeferimento e preclusão. I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 10h51..

Nº 7707-3/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: VIVIANE MENDONCA DE ANDRADE. Adv(s): DF007818 - Magda Helena Tavares Chaves. VISTOS.Digam as partes se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 13h15.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 8765-2/06 - Indenizacao - A: ANDERSON DIAS BRASIL. Adv(s): DF012226 - Norivaldo Eustaquio Lopes. R: EMPRESA QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Adv(s): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz, DF017482 - Alano Franco Bastos. DENUNCIADO A LIDE: MARITIMA SEGUROS S/A. Adv(s): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho, DF024367 - Alline Rizzie Coelho Oliveira. VISTOS.Diga a parte requerida/denunciante, em 05 (cinco) dias, sobre a contestação da denunciada.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/03/2007 às 17h25.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 9666-7/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIA VENEZA. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: LUIZ AMARO DE LIMA. Adv(s): (.). R: LUIZ AMARO DE LIMA e outros. Adv(s): (.). R: ALMERINDA GOMES DE LIMA. Adv(s): (.). DESPACHO - VISTOS.Indefiro o pedido formulado à fl. 71, nos termos e pelos mesmos fundamentos do despacho de fl. 68, sendo pertinente registrar que o petição de fl. 71 não se fez acompanhar de qualquer dos documentos ali mencionados.Outrossim, a parte requerente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Em sendo assim, intime-se o autor a promover o andamento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Cumpra-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 18h21..

Nº 10586-4/06 - Indenizacao - A: VALDINAR GAMA DA SILVA. Adv(s): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi, DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. R: VILEVALDO DA CONCEICAO DE SOUSA MATOS. Adv(s): DF999991 - Assistencia Judiciaria da Ucb. VISTOS.Publiche-se o comando de fls. 83.Diga a parte requerente, em 05 (cinco) dias, sobre os documentos acostados aos autos pela parte requerida.Cumpra-se e intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h39.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....FL - 83 - Às Partes, para que possam, no prazo de 5 (cinco) dias, especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, no feito principal bem como na reconvenção, indicando clara e conclusivamente seu objeto, sob pena de indeferimento e preclusão.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 11/10/2006 às 18h23..

Nº 13640-2/06 - Indenizacao - A: JANDIRA RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. A: JANDIRA RODRIGUES DE SOUZA e outros. Adv(s): DF015969 - Raimundo Nonato Portela. R: OS INFORMATICA COMERCIO E ASSIST TECNICA LTDA. Adv(s): DF015031 - Joao Mauricio Ferreira Maciel. R: OS INFORMATICA COMERCIO E ASSIST TECNICA LTDA e outros. Adv(s): DF015031 - Joao Mauricio Ferreira Maciel. A: MARLY RODRIGUES DE SOUZA LOURENCO. Adv(s): (.). R: SAMUNG ELETRONICA AMAZOCA LTDA. Adv(s): DF019992 - Ricardo Alexandre Rodrigues Peres. DESPACHO - DESPACHOVISTOS.Fl. 100: Anote-se e providencie-se o quanto necessário.Especifiquem, as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, indicando clara e conclusivamente o seu objeto, sob pena de indeferimento e preclusão.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 15h39..

Nº 15394-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARANOIA CENTER. Adv(s): DF005682 - Renauld Campos Lima, DF010854 - Jeronimo Caetano da Fonseca. R: ROBERTY OKUBO. Adv(s): (.). R: ROBERTY OKUBO e outros. Adv(s): (.). R: AYANO TOMINAGA OKUBO. Adv(s): (.). DESPACHO - Considerando que a homologação do ajuste de fls. 87/90, constituirá um título executivo e, conseqüentemente, ensejará a extinção do presente feito, esclareça o autor, de forma inequívoca, se pretende a suspensão do feito até o cumprimento integral do acordo ou se pleiteia a sua homologação. I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h38..

Nº 16971-9/06 - Cobranca - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. R: ELETRO TUBOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s): DF004754 - Raimundo Nonato de Oliveira Santos, DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos. R: ELETRO TUBOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros. Adv(s): DF004754 - Raimundo Nonato de Oliveira Santos. R: CLAUDIA REGINA SOUZA GONCALVES CARVALHO. Adv(s): DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos. R: CIRO GONCALVES PEREIRA. Adv(s): DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos. R: MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA. Adv(s): DF021777 - Mario Augusto de Oliveira Santos. VISTOS.Cumpra-se sentença de fls. 216.Intimem-se.Taguatinga - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 15h59.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.....FL 216 - VISTOS.Cuida-se de ação de cobrança ajuizada por BANCO DO BRASIL S/A em face de ELETRO TUBOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e outros, todos qualificados nos autos.À fls. 214/215, as partes notificam acordo firmado requerendo sua homologação.O acordo encontra-se em termos, pois trata-se de direito disponível admitindo transação.Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado entre as partes nos autos da presente ação (fls. 214/215) e, de conseqüência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas finais, se houver, pela parte requerida, nos termos do acordo.Oportunamente, oficie-se a baixa e arquivem-se.P.R.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 11h50.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 19057-8/06 - Execucão - A: LUCIA MACIEL DA SILVA. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: LUCIA MARIA GONCALVES. Adv(s): (.). VISTOS.Fls. 51/52: Acaso não distribuída ao Juízo deprecado a carta precatória recebida à fl. 48, sua devolução aos autos é medida que se impõe. Intime-se a parte credora para, a respeito, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.Após, apreciarei o pedido de suspensão do curso processual.I.Taguatinga - DF, quarta-feira, 21/03/2007 às 13h55..

Nº 21983-4/06 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: VALDINAR GAMA DA SILVA. Adv(s): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi, DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. R: VILEVALDO DA CONCEICAO DE SOUSA MATOS. Adv(s): DF999991 - Assistencia Judiciaria da Ucb. VISTOS.Diga a parte impugnante, no prazo de 05 (cinco) dias, em réplica, bem como sobre os documentos acostados aos autos pela parte impugnada.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h40.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 22473-3/06 - Declaratoria - A: JOSE APARECIDO GONCALVES MARTINS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: TELE CENTRO OESTE PARTICIPACOES SA. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. DESPACHO - Defiro ao autor as benesses da gratuidade de justiça. Anote-se na capa dos autos.Especifiquem, as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, indicando clara e conclusivamente o seu objeto, sob pena de indeferimento e preclusão.I.Taguatinga - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 15h58..

Nº 24017-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: MARIA ZULEIDE DE SOUSA. Adv(s): DF01293A - Antonio dos Reis Lazarini. VISTOS.No que pertine, especificamente, às locuções lançadas no item "b" da fl. 33, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias.I.Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 10h41..

Nº 24565-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINAN E INVEST. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF20474A - Marcelo Michel de Assis Magalhaes, MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: MARIZA EUSTAQUIO DE ASSIS. Adv(s): (.). DESPACHO - A determinação de fl. 23 não foi cumprida em sua integralidade, haja vista que o substabelecimento de fl. 28 não transfere poderes a signatária da petição inicial. Assim, ao autor para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do disposto no art. 13, inciso I, do CPC, bem como para esclarecer a divergência constante entre a petição de fl. 20 e aquela de fl. 26. I.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 15h07..

Nº 24929-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DAIMLERCHRYSLER SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. VISTOS.Para que se possa aferir eventual conexão, ou no mínimo, uma prejudicialidade externa, traga a parte requerida, em 05 (cinco) dias, comprovante que indique a data da citação da parte requerente nos autos da ação em trâmite perante a 4ª Vara Cível de BSB-DF.Sem prejuízo da determinação supra, digam as partes, no mesmo prazo supra, sobre o interesse em produção de provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência.Intimem-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 10h47.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 25049-3/06 - Renovatoria de Locacao - A: IRAPUAN CONTEIREIRA PADILHA. Adv(s): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. R: JOAO MARCUS ABREU CURTI. Adv(s): (.). VISTOS.Indefiro o pleito de fls. 72/74, eis que o poder judiciário não é órgão destinado à localização de pessoas, sendo que a parte que pede em juízo deve declinar o endereço da parte adversária.Outrossim, como dito no comando de fls. 71, a parte requerente pode peticionar a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este juízo.Indefiro o pleito de expedição de ofício à Receita Federal, eis que a intervenção estatal só deve ocorrer depois que a parte requerente esgotar todos os meios para a localização da parte requerida (não há prova nos autos de que isto ocorreu).Quanto ao Tribunal Regional Eleitoral, tenho referido órgão não pode ser instado a fornecer endereço que conste em seus cadastros, eis que o cadastro da justiça eleitoral não pode ser acessado para este mister.(...)Assim, promova a parte requerente o andamento do feito em 05 (cinco) dias sob pena de extinção do feito.Inerte, intime-se a parte requerente por carta com AR para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção.Intimem-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 18h37.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 29082-5/06 - Indenizacao - A: MARIA DA CONCEICAO SOARES DE SOUSA. Adv(s): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. A: MARIA DA CONCEICAO SOARES DE SOUSA e outros. Adv(s): DF009429 - Filadelfo Paulino da Silva. R: MARIA EDITE DE OLIVEIRA MANETTA. Adv(s): (.). A: EDSON DE ARAUJO SANTOS. Adv(s): (.). VISTOS.Digam as partes, em 5 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, apontando claramente o objeto e sua pertinência, sob pena de indeferimento de plano.Intimem-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 14h14.Marcio Evangelista Ferreira da SilvaJuiz de Direito Substituto.

Nº 889-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: MAR SERRALHERIA E COMERCIO DE ARTEF DE FERR LTDA. Adv(s): (.). VISTOS.Fls. 31/34: Tendo em vista o cumprimento da ordem liminar, intime-se o autor a instruir os autos com documento comprobatório da restituição extrajudicial do veículo financiado à requerida. Prazo de 05 (cinco) dias.Sem prejuízo, considerando a citação da parte ré (fl. 29), intime-se esta parte, no prazo de 48 horas, manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pelo autor (art. 267, § 4º, CPC). Deixo desde já registrado que o silêncio no prazo supra des-

tacado será considerado por este Juízo como anuência à desistência do feito, ocasionando a extinção do processo. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h35..

CERTIDAO

Nº 7776-7/2000 - Execução - A: MOTORRES MOTORES ESTACIONARIOS LTDA. Adv(s): DF015670 - Paulo Cesar Ferreira da Silva Gonçalves Tolentino. R: MAURO DA COSTA LIMA. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

Nº 13679-5/03 - Embargos A Execução - A: ARMANDO MAXIMO PEREIRA. Adv(s): DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. A: ARMANDO MAXIMO PEREIRA e outros. Adv(s): DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. R: CLEVER GERALDO CAETANO. Adv(s): DF011009 - Dirceu Rivair Pereira Silva, DF017773 - Olivio Ulisses Oto. A: CERAIS UNAI LTDA. Adv(s): DF019305 - Geraldo Rafael da Silva Junior. VISTOS. Diante do pleito de fls. 155, converto o feito em diligência. Designe audiência preliminar como determinado à fls. 153, intimando-se as partes por carta com AR, bem como seus patronos via imprensa. Cumpra-se e intime-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h29. Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.....CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, certifico que, nesta data, fica designado o dia 18/05/2007 às 16:00 horas para realização de audiência PRELIMINAR. Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h34..

Nº 8497-8/04 - Cobranca - A: CONDOMINIO RES DOS ASTROS ED NET PLUTAO SAT E MARTE. Adv(s): MG078585 - Alencar Campos de Lima. R: MIRIAM RIBEIRO DE MEDEIROS. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

Nº 3641-3/05 - Indenizacao - A: HEGLISON BARRÓS PORTELA. Adv(s): DF011561 - Otelino Dias do Nascimento. R: BANCO BRANDESCO SA. Adv(s): DF007265 - Eduardo Maranhao Ferreira, DF015811 - Leonardo Guimaraes Vilela. CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, certifico que, nesta data, fica designado o dia 15/05/2007 às 14:00 horas para realização de audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. Taguatinga - DF, terça-feira, 20/03/2007 às 13h47.....Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

Nº 5184-4/05 - Execução - A: PAULO CESAR SOARES. Adv(s): DF019696 - Daniela Ramos Sette. R: DENNER LEOPOLDO MELO ALMEIDA. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

Nº 8660-2/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAINT ETIENNE II. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: SIMAO CORREA FRANCA. Adv(s): (.). R: SIMAO CORREA FRANCA e outros. Adv(s): (.). R: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FRANCA. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

Nº 12172-8/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: UNBEC COLEGIO MARISTA CHAMPAGNAT. Adv(s): DF013224 - Delzito Joao de Oliveira Junior, DF014115 - Jucelia Gonçalves de Oliveira. R: PEDRO MONTALVAN RUIZ. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica o advogado da parte autora, subscritor da petição de fl. 95/98, intimado a assiná-la no prazo de 05 dias..

Nº 19038-7/05 - Acao de Conhecimento - A: WASHINGTON CANDIDO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF009920 - Danielle Bastos Moreira. R: ALICE FLAVIA BEZERRA LIMA. Adv(s): DF011200 - Jose Antonio Rodrigues Santiago. CERTIDAO - Conforme sentença proferida às fls. 65/68, que transitou em julgado em 21.03.2007, fica o autor intimado, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sob pena de não o fazendo no prazo determinado, incidir multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor devido..

Nº 26194-8/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Nunes Pereira Brito. R: HELIEMAR OLIVEIRA SILVA. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

Nº 5254-8/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL FIRENZE I. Adv(s): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: ANTONIO AUGUSTO DUBOC DE ARAUJO. Adv(s): (.). R: ANTONIO AUGUSTO DUBOC DE ARAUJO e outros. Adv(s): (.). R: CLAUDIA CORTES PEREIRA DUBOC. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o ofício de fl. 62..

Nº 10065-8/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha, DF021822 - Frederico Nunes Pereira Brito. R: EURICLIDES GARCIA MENDES. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolução da carta precatória..

Nº 12297-9/06 - Execução - A: FILGUEIRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: STAR DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA EPP. Adv(s): DF015829 - Sergio Peres Faria. Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

Nº 15700-5/06 - Cobranca - A: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEETHOVEN. Adv(s): DF023460 - Cleiverci Godói Rodrigues. R: ISAAC MOREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão de fl. 70..

Nº 22536-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF021084 - Renato F Xavier. R: ANANIAS ARAUJO SANTOS. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 27608-5/06 - Despejo - A: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS. Adv(s): DF011845 - Antonio Marcos de Paulo, DF023546 - Gizele Correa de Alencar, DF021502 - Joao Batista Pereira de Souza. R: JOANA DE TAL. Adv(s): DF014130 - Joao Cavalcante da Silva. R: JOANA DE TAL e outros. Adv(s): DF014130 - Joao Cavalcante da Silva. R: DIVINO ANTONIO DA SILVA. Adv(s): DF014130 - Joao Cavalcante da Silva. Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestação..

Nº 29145-9/06 - Reparacao de Danos - A: MAX MARCEL OS-SAMU YUHARA. Adv(s): DF020294 - Nereida Rosa da Silva Santos. R: EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA. Adv(s): DF012624 - Luiz Antonio de Araujo Lima. R: EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA e outros. Adv(s): DF012624 - Luiz Antonio de Araujo Lima. R: JUNIO DE BARROS SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestações de fl. 39/66..

Nº 167-6/07 - Busca e Apreensao - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: CLEDSON ARAUJO BATISTA. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 670-4/07 - Despejo - A: CLAUDIA ROSSANE NEIVA MARTINS. Adv(s): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. R: RO-RAIMA ALVES DA COSTA. Adv(s): (.). Nos termos da Portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção..

Nº 1019-2/07 - Obrigacao de Fazer - A: SMAFF CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA. Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: CLAUDIO MARCELLO OLIVEIRA PINHEIRO. Adv(s): (.). R: CLAUDIO MARCELLO OLIVEIRA PINHEIRO e outros. Adv(s): (.). R: EDY PINHEIRO DE SOUZA. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a devolução do AR..

Nº 4163-9/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF024102 - Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima, DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: KIRPAL SINGH. Adv(s): (.). Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

DECISAO

Nº 19271-4/04 - Impugnacao A Declaracao de Pobreza - A: MDF MOVEIS LTDA. Adv(s): DF013694 - Mario Batista. R: AMAURI DORNELDES OTTO. Adv(s): DF011009 - Dirceu Rivair Pereira Silva. VISTOS.Recebo a Apelação no duplo efeito. Ao Apelado, para contra-razões.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. TJDF, com as homenagens de estilo.Cumpra-se e intime-se.Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 15h06.Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 26931-8/05 - Execução - A: CETESI CENTRO TECNICO EM SAUDE E INFORMÁTICA LTDA. Adv(s): DF020106 - Monica Nunes Pereira. R: HELTON HOLANDA DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). DECISAO - O réu, regularmente citado - fl. 42 -, deixou transcorrer, silente, o prazo para oposição dos Embargos à ação Monitória, consoante nestes termos certificado à fl. 43v.Assim, por força do disposto no artigo 1.102-C, "caput", do Código de Processo Civil, constituo de pleno direito em título executivo judicial o título que instruiu a exordial da monitoria, convertendo-se o mandado inicial em executivo, com regular prosseguimento do feito na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, da Lei de Ritos Civil.Expeça-se o competente mandado executivo, intimando-se o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia declinada na exordial, acrescida de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre valor do débito, salvo impugnação. Advirta-se, o devedor, que o não pagamento no prazo determinado, acarretará na incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do débito, consoante prescreve norma cogente insita no art. 475-J, "caput", da Lei Processual Civil.Anote-se a conversão do feito em ação de execução. Comunique-se à Distribuição.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 08/02/2007 às 17h29.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA Juiz de Direito Substituto.....Nos termos da portaria de nº 02/2006, fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça..

Nº 19289-7/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: COE COELHO CIA LTDA. Adv(s): DF008466 - Margot Allassall de Oliveira Nunes. R: PJ INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA. Adv(s): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Exequente emende a inicial acatando, na íntegra, o quanto determinado na decisão proferida à fl. 85, e reiterado à fl. 113, notadamente no que aduz a apresentação de documentação hábil a demonstrar tenha, o subscrevente do instrumento de mandado, poderes para a prática do referido ato em nome da pessoa jurídica, informação esta a qual, reitero, não consta da alteração do contrato social apresentada às fls. 06/15. Atente-se, "in adendo", a teor do declinado à fl. 116, para a necessidade de retificação do valor atribuído à causa. Cumpra-se o quanto determinado sob pena de indeferimento. Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 15h05.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA Juiz de Direito Substituto.

Nº 24625-9/06 - Indenizacao - A: IOLANDA CALIXTO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008390 - Raimundo Borges Pereira. R: GUSTAVO SAAVEDRA DIAS. Adv(s): GO017774 - Ricardo Jancoski. VISTOS.Em saneador, verifica-se que não há preliminares aventadas pelas partes. O rito é apropriado, bem como estão presentes as condições e pressupostos da ação, razão pela qual declaro o feito SANEADO.Defiro a prova testemunhal pleiteada pelas partes. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, eis que improvável a conciliação (art. 331, §3º, CPC).Intimem-se as testemunhas arroladas, por carta com AR, bem como intimem-se as partes e seus patronos via imprensa.Intime-se o requerido, por oficial de justiça, para prestar depoimento pessoal, advertindo-o que sua ausência acarretará a pena de confissão.Cumpra-se e intime-se.Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h49.Marcio Evangelista Ferreira da Silva Juiz de Direito Substituto.

Nº 25051-6/06 - Execução - A: ARILSON BERNARDO MENESES. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves. R: ANTONIETA SILVA LOBO. Adv(s): (.). R: ANTONIETA SILVA LOBO e outros. Adv(s): (.). R: BENEDITO MARCOS DOS SANTOS LIMA. Adv(s): (.). R: JORGE NOBUO WATANABE. Adv(s): (.). DECISAO - Trata-se de ação de EXECUÇÃO ajuizada por ARILSON BERNARDO MENESES em desfavor de ANTONIETA SILVA LOBO, BENEDITO MARCOS DOS SANTOS LIMA e JORGE NOBUO WATANABE, todos qualificados nos autos, em que o Exequente, em locuções lançadas à fl. 32, postula a desistência do feito em relação a JORGE NOBUO WATANABE, em vista de seu falecimento.Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência expressamente formulada pelo exequente à fl. 32 e DECLARO EXTINTO o processo, em relação ao executado JORGE NOBUO WATANABE, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir em relação aos demais executados.Anote-se e comunique-se à Distribuição. No mais, INDEFIRO o pedido de intervenção judicial com vistas à localização da 1ª devedora, eis que não restou demonstrado nos autos haver, o credor, esgotados os meios ao seu alcance para localização da devedora, sendo certo que o endereço da contraparte constituiu requisito essencial da petição inicial, encerrando ônus do autor.É oportuno lembrar que o Detran/DF e os Cartórios Imobiliários são acessíveis aos particulares, prescindindo a intermediação do Judiciário, bem como detém ao seu dispor, o exequente, "sites" de busca pela internet, não justificando, por ora, a diligência postulada. Outrossim, a parte exequente pode peticionar (art. 5º XIV, XXXIII e XXXIV, "a" da CF) a órgãos públicos e particulares para a obtenção do endereço da parte requerida, pleiteando que a resposta seja remetida a este Juízo.Nos termos supra, intime-se o credor, a promover o andamento do feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.I.Taguatinga - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 17h16.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA Juiz de Direito Substituto.

Nº 7752-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: AILTON VAGNER DA CRUZ JUNIOR. Adv(s): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial acatando as seguintes providências:I - Decline, em termos, os fatos e fundamentos jurídicos do pedido adequando-os aos dados inseridos no contrato apresentado, notadamente ante a discrepância havida entre o bem financiado e o aporte e periodicidade das prestações assumidas, referendadas às fls. 02/03, os quais não se coadunam com os dados inseridos no documento apresentado às fls. 14/19;II - Atente-se quanto ao disposto no artigo 2º, § 2º do Decreto Lei nº 911/69, pois frustrada a comprovação da mora mediante notificação epistolar cartorária, resta ao Autor o protesto do título. Cumpra-se a notificação de protesto, para tanto, a publicação de edital de notificação.(...)Cumpra-se o quanto determinado, sob pena de indeferimento da inicial.Promova, a Secretaria, as publicações e intimações, ao Autor, na pessoa do advogado referendado no item J, à fl. 05.Intime-se..

Nº 7809-9/07 - Monitoria - A: LEOSMAR DE SOUZA RODRIGUES. Adv(s): DF019456 - Romelia da Consolacao Santos. R: MARIA DAS GRACAS FERREIRA BARBOZA. Adv(s): (.). DECISAO - Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor emende a inicial declinando, em termos, os fatos e fundamentos jurídicos do pedido, notadamente a ante a inserção, na cártula, de favorecido distinto do Autor, o qual argüir, porém, que a "causa debendi" pauta-se em serviços mecânicos por este prestados em favor da Ré. Necessário se faz esclarecer, portanto, porque a sacadora houvera nomeado como favorecida pessoa estranha à presente lide, a qual houvera feito circular a cártula, via endosso. Cumpra-se o quanto determinado sob pena de indeferimento. Intime-se.Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 16h18.MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA Juiz de Direito Substituto.

SENTENCA

Nº 6853-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA CHACARA 140 CAVP. Adv(s): DF021045 - Adriana Gonçalves de Deus Sena. R: MARCIO ADRIANO LEMES. Adv(s): (.). SENTENCA -(...)Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência expressamente formulada pelo Autor, e, vias de consequência, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas, se houver, pelo Autor.Transitada em julgado e pagas as custas, autorizo ao autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante traslado.Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I..



3ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Brenno de Carvalho Pieruccetti
Diretor de Secretaria: Eduardo Silva Cascaes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 19315/93 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF006675 - Arnaldo Canedo Nascimento, DF016658 - Publio Divino Alves e Moraes. R: EDISON NAKASHIMA. Adv(s.): DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. R: EDISON NAKASHIMA e outros. Adv(s.): DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. R: CHENG HSIUNG WANG. Adv(s.): DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. R: NORIKO WANG. Adv(s.): DF01376A - Antonio Ferreira Alvares da Silva. Traga o Exequeute aos autos planilha atualizada do débito, em 48 horas, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h49..

Nº 19386/93 - Indenizacao - A: EDNA MARIA ARANTE DE LACERDA. Adv(s.): DF010226 - Gelson Vilmar Dickel. R: TANIA MARGIA S. DE PAULA SILVANO. Adv(s.): DF009358 - Francisco Donizeti de Oliveira. Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização de bens pertencentes aos Executados. Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com lícitude, a movimentação da máquina judiciária para localizar bens dos devedores. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h59..

Nº 19451/93 - Cobranca - A: COND. CONJ. NACIONAL TAGUATINGA. Adv(s.): DF002454 - Nilton Rodrigues de Oliveira, DF010854 - Jeronimo Caetano da Fonseca. R: SERSAN SOC. DE TERRAPLANAGEM LTDA. Adv(s.): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. A matrícula acostada aos autos à fls. 295, referente ao imóvel que se pretende ver penhorado, é datada de 17 de janeiro de 2001, não sendo prudente deferir penhora sobre um bem que era do exequente há mais de seis anos, mormente porque desde aquela época já existiam gravames incidentes sobre o bem. Desta forma, para viabilizar a análise do pleito aviado, traga o exequente a matrícula atualizada do imóvel. Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h55..

Nº 8308-0/99 - Execução de Título Extrajudicial - A: RETIFICA MOTORVOLKS LTDA. Adv(s.): DF001502 - Sebastião Moreira Gonçalves, DF004296 - Eleusa Moreira. R: MARIA DO SOCORRO ALENCAR DANTAS QUINTAS. Adv(s.): DF014469 - Ruchelev Esteves Bimbato. R: MARIA DO SOCORRO ALENCAR DANTAS QUINTAS e outros. Adv(s.): DF014469 - Ruchelev Esteves Bimbato. R: CELSO BRANT SOBRINHO. Adv(s.): DF009449 - Elias dos Ramos Tavares. R: DORIS CRISTINA ALENCAR DANTAS. Adv(s.): DF009449 - Elias dos Ramos Tavares. Promova o Exequeute o regular prosseguimento do feito, requerendo aquilo que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h41..

Nº 11486-6/99 - Execução - A: CEFAS RODRIGUES. Adv(s.): DF001502 - Sebastião Moreira Gonçalves, DF004296 - Eleusa Moreira. R: ANTONIA ROSANGELA SAMPAIO TOZETTI. Adv(s.): (.). R: ANTONIA ROSANGELA SAMPAIO TOZETTI e outros. Adv(s.): (.). Dê-se vista do Ofício de fls. 246 ao Credor para que requiera providência que entender pertinente. Taguatinga - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 17h21..

Nº 14960-7/2000 - Embargos de Terceiro - A: OTON GOMES DE AMORIM. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves, DF00601E - Renato Silveira Barbosa. A: OTON GOMES DE AMORIM e outros. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. R: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL SA. Adv(s.): DF004337 - Rogério Reis de Avelar. A: EURIDICE PEREIRA DA SILVA AMORIM. Adv(s.): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. Dê-se vista da certidão de fls. 240 ao Embargante para que requiera providência que entender pertinente. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h26..

Nº 247-2/01 - Deposito - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF006790 - Lino Alberto de Castro, DF007265 - Eduardo Maranhão Ferreira, DF02000A - Aparecida Bordim M. Soares, DF07069E - Raphael Peres Rodrigues. R: JOSÉ LUCIANO SANTOS LOPES. Adv(s.): Defensoria Pública do Distrito Federal. Impossível o deferimento da suspensão nos termos em que requerido, tendo em vista que o instituto da suspensão sine die aplica-se tão somente aos processos de execução. Taguatinga - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h49..

Nº 4278-0/01 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO CA-SA BLANCA I. Adv(s.): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra, DF012957 - Mauricio Casado Accioly Pereira Leite, DF016530 - Ana Lucia Ribeiro Simino, DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: RAIMUNDO BRANDAO FILHO. Adv(s.): (.). D E C I S A O 1) Defiro a penhora, que será realizada mediante termo nos autos, sobre o(s) imóvel(is) denominado(s) ap. 104, Bloco "B", Projeção 02, QNL 15, TAGUATINGA/DF, matriculado sob o n.º 136509 no Cartório do 3º Ofício de Registros de Imóveis do Distrito Federal; 2) Após lavrado o termo, tendo em vista que o Executado não possui advogado constituído nos autos, intime-o, pessoalmente, acerca da penhora do imóvel, ato em que também será constituído depositário do imóvel independente de sua aquiescência, na forma legal. 3) Por fim, intime-se a Exequeute, pelo órgão oficial, para que promova a inscrição (averbação) da penhora no respectivo registro. 4) Intime-se o credor hipotecário da constrição e para que informe ao Juízo o saldo devedor do imóvel. Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/02/2007 às 17h34. DESPACHO: "Diga o Autor/Exequeute acerca de petição de fls. 155/158". Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h15. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 15808-2/01 - Execução de Sentença - A: ALBERTO RODRIGUES DE MORAIS. Adv(s.): DF014349 - Leonardo de Carvalho e Silva. R: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. Adv(s.): GO015941 - Ivan de Azambuja Goncalves. Cuida-se de cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-J e seguintes do CPC. Anote-se, retifiquem-se os registros e comuniquem-se. Intime-se o devedor, para cumprir o disposto na sentença exequenda, em 15 (quinze) dias, a contar da efetivação da intimação, pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizado. Não sendo cumprida a sentença, expeça-se mandado de penhora e avaliação, prosseguindo-se nos termos dos parágrafos do art. 475-J do CPC, ficando desde já arbitrados os honorários à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito. Taguatinga - DF, terça-feira, 18/07/2006 às 15h27..

Nº 590-3/02 - Rescisão de Contrato - A: UNIBANCO LEASING SA ARREND MERCANTIL. Adv(s.): DF03127E - Weller da Silva Santos Cruz, DF04271E - Danielle Fabiane Lucas dos Santos, DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos, GO016550 - Marcio Santos Rocha. R: ANA KARLA SOUZA SALES. Adv(s.): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. Em razão do acórdão proferido pela 1ª Turma Cível do TJDF defiro a reintegração pretendida. Expeça-se mandado de reintegração de posse do veículo descrito na exordial, a ser cumprido no endereço da requerida declinado na inicial. O Autor deverá entrar em contato com o Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento da diligência para fornecer os meios. Após, renove-se a intimação da parte requerida para manifestar eventual interesse no integral cumprimento do julgado. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 13h16..

Nº 5056-6/02 - Execução Forçada - A: NEIDE PEREIRA RIBEIRO. Adv(s.): DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. A: NEIDE PEREIRA RIBEIRO e outros. Adv(s.): DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. R: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS SA. Adv(s.): DF019260 - Jose Henrique Nunes Paz. A: RENATO RODRIGUES ARAUJO. Adv(s.): (.). (...) Do exposto, rejeito a exceção de pré-executividade oposta às fls. 196/215 por Bradesco Previdência e Seguros S.A. em face de Neide Pereira Ribeiro e Renato Rodrigues Araújo. Por via de consequência, ordeno o regular seguimento da execução. Responderá, a Exipiente, pelas custas processuais do incidente. Sem condenação em honorários advocatícios porquanto incabíveis na espécie. Dê-se vista ao douto representante do "Parquet". Publique-se, intimem-se e cumpra-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h06. Brenno de Carvalho Pieruccetti Juiz de Direito.

Nº 5950-9/02 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: DIVINO ANTONIO CORDOVA DE CASTRO. Adv(s.): DF010232 - Joao Rafael Studart Coimbra, DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes, DF05379E - Jose Jeova Aguiar Pontes, DF07491E - Daniel Rocha Saraiva. R: BRAS ALVES FERREIRA. Adv(s.): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. As contra-razões ao agravo de instrumento devem ter sido erroneamente protocoladas no Cartório deste Juízo. Assim, se requerido, mesmo que verbalmente, pelos signatários daquela peça, desentranhem-se, certificando nos autos. Intime-se. No mais, aguarde-se o julgamento do agravo. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 18h16..

Nº 1542-9/03 - Execução Por Quantia Certa - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s.): DF012004 - Andre Puppim Macedo, DF021677 - Antonio Sergio Elias Filho, DF022566 - Luciano Ferreira Campos Vieira. A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA e outros. Adv(s.): DF012004 - Andre Puppim Macedo. R: SHIUFARNEY ARAUJO NUNES DE AZEVEDO. Adv(s.): (.). O pedido deduzido na petição de fls. 70, datada de 11/12/2006, perdeu o objeto, vez que o pleito era pelo sobrestamento do feito por 30 dias, prazo este que se findou em janeiro passado. Assim, promova o exequente o regular andamento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 16h19..

Nº 10242-7/03 - Embargos de Terceiro - A: JOSE ACRISIO BARBOSA FILHO. Adv(s.): DF008784 - Paulo de Tarso Mattar, DF06118E - Vinicius Rodrigues Bijos. R: RODRIGO COELHO XAVIER. Adv(s.): DF009386 - Gerson Pedro da Silva. Venha o pedido nos termos do artigo 475-J do Código Instrumental Civil, devidamente instruído. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h43..

Nº 13704-0/03 - Execução - A: SHAFIQ ALI IBRAHIM HUSSEIN. Adv(s.): DF007797 - Javier Llorente Barrio. R: MOVEIS DE GRAMADO LTDA. Adv(s.): (.). R: MOVEIS DE GRAMADO LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: ANA PAULA AZEVEDO BATISTA DA SILVA. Adv(s.): (.). R: ADENOR FERREIRA DIAS (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). R: SERGIO RECK. Adv(s.): DF009400 - Jose Correia Primo. A fim de dar efetividade à diligência requerida às fls. 219, intime-se o credor para que traga aos autos a planilha atualizada do débito. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h38..

Nº 13710-5/03 - Execução - A: ARSENIO MARIANO SOBRINHO. Adv(s.): DF007797 - Javier Llorente Barrio. R: HELIOS CABELEREIOS LTDA. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: HELIOS CABELEREIOS LTDA e outros. Adv(s.): DF011704 - Tristana Crivelaro Souto. R: JOSMIR JOSE BRAZ. Adv(s.): (.). R: HELIO FLENK. Adv(s.): (.). Para dar efetividade à diligência requerida às fls. 162/163, intime-se o credor para que traga aos autos a planilha atualizada do débito. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 18h10..

Nº 14565-6/03 - Deposito - A: FINAUSTRIA CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF019173 - Daniele Oliveira Pereira Branquinho, SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: EMANUEL SEVERINO GONCALO. Adv(s.): (.). Labora em equívoco o advogado do Autor/Credor. Conforme certidão de fls. 97, o requerido já foi citado. Dessa forma, atente o Credor para a hipótese configurada nos autos e requiera providência que entender pertinente. Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h26..

Nº 16877-7/04 - Embargos A Execução - A: FRANCISCO CARLOS CHEMELO FAVIEIRO. Adv(s.): DF018486 - Fabricio Correia de Aquino, DF018739 - Eduardo Cavalcante Gauche. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. Manifeste-se o embargante sobre a impugnação aos embargos (fls. 107/113). Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h43..

Nº 2075-9/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ANTONIO FERNANDES DIAS. Adv(s.): DF002446 - Juracy Correia de Queiroz, DF022827 - Roberta Batista de Queiroz. R: RICARDO SANDRI. Adv(s.): (.). A Jurisprudência Pátria pacificou o entendimento de que as execuções suspensas na forma do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, podem assim permanecer sine die, se requerido pelo credor. Proclama a Jurisprudência, outrossim, a aplicação analógica do disposto na Lei n.º 6830/80, arquivando-se o feito até nova manifestação do Exequeute, no processo suspenso por ausência de bens passíveis de constrição judicial. Merecem transcrição decisões recentes sobre a matéria: "PROCESSO DE EXECUÇÃO SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO. DESPACHO QUE DETERMINA SUA SUSPENSÃO POR 180 DIAS COM A DEMONSTRAÇÃO DE DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE SE ENCONTRAR BENS PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO. AGRAVO PROVIDO. A hipótese de suspensão do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, não pode ser acrescida de qualquer condição. A circunstância de não ter sido encontrado bem passível de penhora não pode levar à extinção da obrigação, corolário lógico da extinção do processo, e verdadeiro prêmio ao devedor relapso. Ante a ausência de previsão legal a respeito do prazo, a melhor exegese é a que determina a suspensão e o arquivamento sem baixa do processo, como decidido no despacho anterior." (AGI 1999 00 2 000212-0 - 24/05/99 - 5ª Turma Cível TJDF - Rel. Desembargadora Sandra de Santis) "RECURSO ESPECIAL - EXECUÇÃO FISCAL - SUSPENSÃO DO PROCESSO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - LEI N.º 6830/80 (PARAG. 1º E 3º DO ART. 40) - PRECEDENTES STJ - Não pode a execução fiscal ser extinta, mesmo que suspensa por vários anos e ausentes os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, o que acarreta o arquivamento provisório do feito até que tenha condições de prosseguimento." (RESP 8441/RJ - 06/04/94 - 2ª Turma - Superior Tribunal de Justiça) "PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - HONORÁRIOS - DÉBITO DE PEQUENO VALOR - MP 1360/96 E REEDIÇÕES POSTERIORES. É aplicável o disposto no parágrafo 1º do art. 19 da MP 1.360/96 e reedições posteriores aos débitos relativos a honorários de advogado devidos a Fazenda Nacional e resultantes de execução de sentença. Cabível, portanto, a suspensão da execução e o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição." (RESP 169794/MG - 18/06/98 - 6ª Turma - Superior Tribunal de Justiça) "A teor do art. 791, III, do CPC, a suspensão do processo não tem limitação no tempo. Então perdura sine die, até a localização de bens penhoráveis. Ante o exposto dou provimento ao apelo para cassar a sentença, determinando que o processo permaneça suspenso, em arquivo provisório." (Voto do Exmo. Desembargador Relator João Mariosa na Apelação Cível 52.602/99). "PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO SUSPENSA ANTE A INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS EM NOME DO DEVEDOR. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. Na dicção do art. 791, III, do CPC, não sendo encontrados bens penhoráveis da propriedade do devedor, suspende-se o processo. E estando suspensa a execução a requerimento do credor, pela inexistência, em nome do devedor, de bens penhoráveis, não tem curso o prazo da prescrição." (APC 52.065/99 - 08/11/1999 - 2ª Turma Cível TJDF - Rel. Desembargador Romão C. Oliveira). Com tais razões, defiro o requerimento de fls. retro, e suspendo a execução. Arquivem-se os autos sem baixa, até nova manifestação do Exequeute. Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h11. BRENNO DE CARVALHO PIERUCCETTI Juiz de Direito.

Nº 2545-9/05 - Execução - A: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s.): DF000886 - Mauricio de Oliveira, DF011513 - Vera Maria Brasil de Oliveira. R: JACIARA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s.): (.). R: JACIARA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros. Adv(s.): (.). R: CLEITON ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). R: LOURENCO FERREIRA DE SOUSA NETO. Adv(s.): (.). R: SUELI LIMA DA SILVA. Adv(s.): (.). A Jurisprudência Pátria pacificou o entendimento de que as execuções suspensas na forma do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, podem assim permanecer sine die, se requerido pelo credor. Proclama a Jurisprudência, outrossim, a aplicação analógica do disposto na Lei n.º 6830/80, arquivando-se o feito até nova manifestação do Exequeute, no processo suspenso por ausência de bens passíveis de constrição judicial. Merecem transcrição decisões recentes sobre a matéria: "PROCESSO DE EXECUÇÃO SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO. DESPACHO QUE DETERMINA SUA SUSPENSÃO POR 180 DIAS COM A DEMONSTRAÇÃO DE DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE SE ENCONTRAR BENS PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO. AGRAVO PROVIDO. A hipótese de suspensão do artigo 791, III, do Código de Processo Civil, não pode ser acrescida de qualquer condição. A circunstância de não ter sido encontrado bem passível de penhora não pode levar à extinção da obrigação, corolário lógico da extinção do processo, e verdadeiro prêmio ao devedor relapso. Ante a ausência de previsão legal a respeito do prazo, a melhor exegese é a que determina a suspensão e o arquivamento sem baixa do processo, como decidido no despacho anterior." (AGI 1999 00 2 000212-0 - 24/05/99 - 5ª Turma Cível TJDF - Rel. Desembargadora Sandra de Santis) "RECURSO ESPECIAL - EXECUÇÃO FISCAL - SUSPENSÃO DO PROCESSO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - LEI N.º 6830/80 (PARAG. 1º E 3º DO ART. 40) - PRECEDENTES STJ - Não pode a execução fiscal ser extinta, mesmo que suspensa por vários anos e ausentes os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, o que acarreta o arquivamento provisório do feito até que tenha condições de prosseguimento." (RESP 8441/RJ - 06/04/94 - 2ª Turma - Superior Tribunal de Justiça) "PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE SEN-

TENÇA - HONORÁRIOS - DÉBITO DE PEQUENO VALOR - MP 1360/96 E REEDIÇÕES POSTERIORES. É aplicável o disposto no pará. 1º do art. 19 da MP 1.360/96 e reedições posteriores aos débitos relativos a honorários de advogado devidos a Fazenda Nacional e resultantes de execução de sentença. Cabível, portanto, a suspensão da execução e o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição." (RESP 169794/MG - 18/06/98 - 6ª Turma - Superior Tribunal de Justiça) A teor do art. 791, III, do CPC, a suspensão do processo não tem limitação no tempo. Então perdura sine die, até a localização de bens penhoráveis. Ante o exposto dou provimento ao apelo para cassar a sentença, determinando que o processo permaneça suspenso, em arquivo provisório." (Voto do Exmo. Desembargador Relator João Marioso na Apelação Cível 52.602/99)."PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO SUSPensa ANTE A INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS EM NOME DO DEVEDOR. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. Na dicção do art. 791, III, do CPC, não sendo encontrados bens penhoráveis da propriedade do devedor, suspende-se o processo. E estando suspensa a execução a requerimento do credor, pela inexistência, em nome do devedor, de bens penhoráveis, não tem curso o prazo da prescrição." (APC 52.065/99 - 08/11/1999 - 2ª Turma Cível TJDF - Rel. Desembargador Romão C. Oliveira). Com tais razões, defiro o requerimento de fls. retro, e suspendo a execução. Arquivem-se os autos sem baixa, até nova manifestação do Exeqüente. Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h11. BRENNO DE CARVALHO PIERUCETTI Juiz de Direito.

Nº 7471-7/05 - Cumprimento de Sentença - A: ANTONIO FRAN- CELINO NETO. Adv(s): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra, DF012316 - Ivan Lima dos Santos, DF04457E - Andre Netto Pinto de Castro, DF07527E - Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro. R: ACS AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s): (.). R: ACS AUTOMOVEIS LTDA e outros. Adv(s): (.). R: AIRTON CARLOS DA SILVA. Adv(s): (.). Cuida-se de cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-J e seguintes do CPC. Anotem-se, retifique-se os registros e comuniquem-se. Intime-se o devedor, para cumprir o disposto na sentença exequenda, em 15 (quinze) dias, a contar da efetivação da intimação, pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação devidamente atualizada. Não sendo cumprida a sentença, expeça-se mandado de penhora e avaliação, prossequindo-se nos termos dos parágrafos do art. 475-J do CPC. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h39..

Nº 12515-2/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF018711 - Renato Francisco Xavier, DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro. R: UBIRACY REIS DA COSTA. Adv(s): DF00668A - Brasil Jose Braga. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas. Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado. Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h57..

Nº 14627-8/05 - Imissão de Posse - A: VERA LUCIA DE ABREU ROSA. Adv(s): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan, DF03867E - Oseias Nascimento de Oliveira. A: VERA LUCIA DE ABREU ROSA e outros. Adv(s): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: EDISON ROQUETE DE MELO. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: EDISON ROQUETE DE MELO e outros. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas. Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado. Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença. Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h17..

Nº 19631-3/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF013158 - Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, DF021924 - Gabriela Rodrigues Lago Costa, TO003611 - Laisir da Silva Gonçalves. R: VISUAL PRESS COMUNICACAO VISUAL LTDA. Adv(s): DF008690 - Sonia Teles de Bulhões. R: VISUAL PRESS COMUNICACAO VISUAL LTDA e outros. Adv(s): DF008690 - Sonia Teles de Bulhões. R: MEIRIVAINÊ JUNQUEIRA DE SOUZA. Adv(s): Defensoria Pública do Distrito Federal. R: OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR. Adv(s): Defensoria Pública do Distrito Federal. R: JOSE CARLOS RIBEIRO. Adv(s): (.). R: VANIA LUCIA DE CARVALHO. Adv(s): (.). Fls. 188/192: Anotem-se e observe-se, tendo em vista que as futuras publicações deverão ser feitas em nome da nova patrona do Autor Dra. Estefânia Colmanetti. 02) Anotem-se e observe-se os novos endereços dos requeridos Meirivainê Junqueira de Souza e Oliveira de Souza Júnior, a fim de viabilizar futuras intimações. 03) O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas. Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado. Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h53..

Nº 19881-7/05 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF009614 - Paulo Henrique Nunes Dias, DF017932 - Lucia Elena Martins. R: VIACAO AGUAS LINDAS LTDA. Adv(s): DF007648 - Michele Fiore. R: VIACAO AGUAS LINDAS LTDA e outros. Adv(s): DF007648 - Michele Fiore. R: ERALDO NOBRE CAVALCANTE. Adv(s): DF007648 - Michele Fiore. R: FLAVIA SERAFIM CAVALCANTE. Adv(s): DF007648 - Michele Fiore. R: LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE. Adv(s): DF007648 - Michele Fiore. R: ARACI APARECIDA SERAFIM CAVALCANTE. Adv(s): DF007648 - Michele Fiore. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas. Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado. Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença. Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 12h54..

Nº 20964-2/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: JOSE ALVES DA SILVA. Adv(s): DF019818 - Edna Lucia Maria de Sousa Aragao, DF020556 - Jovina Elisângela dos Santos Sousa. R: LAERCIO MOREIRA BRANDAO. Adv(s): (.). R: LAERCIO MOREIRA BRANDAO e outros. Adv(s): (.). R: WALTER REZENDE BARBOSA. Adv(s): (.). R: ANDERSON RODRIGUES BARBOSA. Adv(s): (.). Antes do deferimento da petição de fls. 77, manifeste-se o credor acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 74, requerendo providência que entender pertinente. Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 14h57..

Nº 21297-9/05 - Execução - A: GERALDO RODRIGUES BEZERRA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves, DF004296 - Eleusa Moreira. R: MARCIA GARCEZ DE CASTRO. Adv(s): (.). R: MARCIA GARCEZ DE CASTRO e outros. Adv(s): (.). Comprove o autor documentalmente nos autos seus atos dirigidos à localização do(a) executado(a). Eventual ineficácia de sua tentativa poderá fundamentar, agora com licitude, a movimentação da máquina judiciária para localizar a parte executada. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h05..

Nº 22406-9/05 - Monitoria - A: RICARDO LEO VALIM PORTO. Adv(s): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: OTACILIO LAZARINI. Adv(s): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. Manifeste-se o Embargante acerca da impugnação aos embargos. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h20..

Nº 22902-5/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO FAROL DA BARRA. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra, DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: EWILSON ELPIDIO DA CUNHA FILHO. Adv(s): (.). R: EWILSON ELPIDIO DA CUNHA FILHO e outros. Adv(s): (.). R: VALDECI MARIA DOS REIS CUNHA. Adv(s): (.). Oficie-se à Secretaria da Receita Federal solicitando o endereço do requerido. A fim de viabilizar a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, informe o autor a filiação e data de nascimento dos requeridos. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 18h23..

Nº 26170-6/05 - Alienacao de Bens - A: EDMILSON DE MEDEIROS LIMA. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia, DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima. A: EDMILSON DE MEDEIROS LIMA e outros. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: LUCILENE DE MEDEIROS LIMA. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. R: LUCILENE DE MEDEIROS LIMA e outros. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. A: EDVALDO DE MEDEIROS LIMA. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: EDSON DE MEDEIROS LIMA. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. R: LUCIA DE MEDEIROS LIMA PEGORER. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. R: LUCIENE DE MEDEIROS LIMA SAMPAIO. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. Manifeste-se o Autor sobre os documentos juntados às fls. 99/102 (art. 398 do CPC). Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h23..

Nº 564-8/06 - Cancelamento de Protesto de Título - A: ACOUGUE E MERCEARIA THIAGOS CARNES LTDA ME. Adv(s): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: FRIEXPORT COM IMPO EXPORT DE ALIM AGROP SAO CAETANO LTDA. Adv(s): (.). Fls. 41: Indefiro. A questão da liberação dos valores caucionados será decidida por ocasião da prolação da sentença. Int. Após, venham os autos conclusos para a sentença na ordem cronológica. Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 14h21..

Nº 1374-8/06 - Rescisão Cont C/c Reint Posse - A: ESDRA OLIVEIRA LIMA. Adv(s): DF022536 - Maria Lindinalva de Souza. R: ANDERSON FERREIRA GOUVEIA. Adv(s): (.). R: ANDERSON FERREIRA GOUVEIA e outros. Adv(s): (.). R: SIDNEY VALENTE LEO. Adv(s): (.). O citação ficta é medida extrema e não se justifica salvo quando documentalmente comprovado que o autor promoveu diligências visando a localização do réu. Indefiro a citação editalícia. Cumpra o autor seu mister processual e promova a citação do réu no prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h13..

Nº 7817-2/06 - Execução - A: AUTO POSTO AGUAS CLARAS LTDA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Gonçalves, DF004296 - Eleusa Moreira. R: HELVIO PEREIRA GOMES. Adv(s): (.). Indefiro, por hora, o pedido de citação por edital. Primeiramente, esgotem-se os meios possíveis de localização do paradeiro da parte. Taguatinga - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 17h20..

Nº 8347-3/06 - Perdas e Danos - A: JOSE ALVES DA SILVA LOBO. Adv(s): DF008140 - Aureliano Curcino dos Santos. R: JOSE RAIMUNDO PEIXOTO. Adv(s): (.). R: JOSE RAIMUNDO PEIXOTO e outros. Adv(s): (.). R: ADEMAR ODVINO PETRY. Adv(s): (.). 01) Manifeste-se o Autor acerca da contestação apresentada (fls. 288/292). 02) Indefiro o pedido de citação editalícia. A citação editalícia é medida excepcional, somente após efetuadas todas as diligências a cargo do Autor no sentido de se encontrar os devedores é que, caso revelem-se infrutíferas, poderá ser deferida a citação ficta. Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h18..

Nº 10412-0/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARANOIA CENTER. Adv(s): DF010854 - Jeronimo Caetano da Fonseca. R: ANTONIO SABINO SOBRINHO. Adv(s): DF006793 - Cleide Ferrari Sabino. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas. Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado. Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença. Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 18h06..

Nº 10612-7/06 - Embargos A Execução - A: FRANCISCO CARLOS CHEMELLO FAVIERO. Adv(s): DF018486 - Fabricio Correia de Aquino. A: FRANCISCO CARLOS CHEMELLO FAVIERO e outros. Adv(s): DF018486 - Fabricio Correia de Aquino. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. A: CLARICE ELIZABETH ALVES FAVIERO. Adv(s): DF018486 - Fabricio Correia de Aquino. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas. Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado. Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença. Circunscrição Taguatinga - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 18h24..

Nº 11015-2/06 - Cobrança - A: POSTO CENTRAL PARK DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s): DF012014 - Magnolia Maria de Souza. R: CAIXA AUXILIADORA DOS PRACAS DA PMDF. Adv(s): DF008332 - Pedro Camara Leao. 01) O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas. Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado. Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença. 02) Traslade-se para estes autos cópia da decisão proferida nos autos da exceção de incompetência em apenso para estes autos. Cumprido, arquivem-se os autos da exceção, com as cautelas legais pertinentes. Após, prossiga-se cumprindo as determinações precedentes. Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 17h07..

Nº 13344-3/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: SEBASTIAO MALHEIROS. Adv(s): DF019516 - Leonardo Fabricio de Resende. R: MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS. Adv(s): Defensoria Pública do Distrito Federal. O feito está suficientemente instruído e apto a receber sentença, não havendo, pois, necessidade de serem produzidas outras provas. Aplicável, pois, o art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, razão pela qual indefiro a produção de outras provas e declaro que o feito terá julgamento antecipado. Intimem-se. Uma vez preclusa, voltem conclusos para sentença. Circunscrição Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h56..

Nº 17252-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: PATRICIA COSTA COUTO ROSA. Adv(s): (.). (...) 3. Ante tudo o que expus, outra alternativa não resta senão a expungir, por inconstitucional, a aplicação do § 1º. do art. 3º. do Decreto-lei nº. 911/1969, com a redação dada pelo art. 56 da Lei nº. 10.931/2004, harmonizando, assim, o texto legal com uma interpretação conforme à Constituição com redução de texto. Não obstante, há que se deferir a medida liminar para a busca e apreensão do veículo alienado em garantia, posto que comprovados o negócio fiduciário e a "mora solvendi". 4. Portanto, defiro a tão-só BUSCA E APREENSÃO do veículo financiado e descrito na inicial, que será depositado com preposto/representante da Autora nesta Capital Federal, a ser indicado expressamente nos autos e antes da expedição do mandado liminar, e mediante o compromisso sob as penalidades legais a ser tomado junto ao Sr. Oficial encarregado das diligências, que colherá a assinatura do depositário judicial, advertindo-o de que deverá zelar do bem, conservando-o com diligência e apresentando-o em juízo acaso assim determinado, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil por até um (1) ano. 5. Expeça-se o mandado de busca e apreensão liminar, para cujo depósito nomeie o(s) preposto(s) da Autora cujos nome e qualificação forem declinados nos autos, devendo apresentar o bem em juízo, acaso determinado, zelando pela guarda e conservação do bem, sob pena de decretação de sua prisão civil por até um (1) ano. 5.1. Observe-se que o bem objeto do pedido mediato não poderá se afastar dos limites territoriais do Distrito Federal, sob pena de desobediência. 5.2. Efetivada a medida, cite-se o devedor fiduciante PATRICIA COSTA COUTO ROSA para, no prazo de cinco dias contados do cumprimento da busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus, advertindo-o, também, de que poderá apresentar defesa escrita, por intermédio de advogado, no prazo de quinze (15) dias também contados do cumprimento da busca e apreensão. 5.3. A resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade supra mencionada, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição. O que cumpra. Publique-se. Intimem-se. Taguatinga - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h45..

Nº 18355-2/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DA PREFEITURA COMUNITARIA BELVEDERE. Adv(s): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: GLEIDE CRISTINA MACHADO MATOS. Adv(s): Defensoria Pública do Distrito Federal. R: GLEIDE CRISTINA MACHADO MATOS e outros. Adv(s): Defensoria Pública do Distrito Federal. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m) o(as) Apelado(as) a ofertarem sua(s) contra-razão(ões), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente decisão. Após o prazo acima assinalado, com ou sem contra-razões, voltem-me os autos conclusos para o reexame previsto no novel § 2º, do artigo 518 do Código de Processo Civil. Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 14h30..

Nº 22940-9/06 - Consignação Em Pagamento - A: EVANDO VALERIANO DA MOTA. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO HSBBC DO BRASIL SA. Adv(s): (.). (...) Posto isto, declino da competência para processar e julgar o feito. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à 1ª Vara Cível desta Circunscrição Judiciária, com as homenagens deste Juízo. Publique. Intime-se. Cumpra-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 16h10..



Nº 24942-7/06 - Cobranca - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CHACARA 124 CAVP. Adv(s): DF012638 - Joao Leite. R: RAILDO SANTANA BRITO. Adv(s): (.). Pela derradeira vez, emende-se a inicial, cumprindo a decisão 38, sob pena de extinção. Prazo 48 (quarenta e oito) horas. Taguatinga - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 14h46..

Nº 26043-7/06 - Cumprimento - A: JUCELINO LIMA SOARES. Adv(s): DF004741 - Antonio Vale Leite, PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. A: JUCELINO LIMA SOARES e outros. Adv(s): DF004741 - Antonio Vale Leite. R: ROBERTO SOARES FELIPE. Adv(s): (.). R: ROBERTO SOARES FELIPE e outros. Adv(s): (.). R: PATRICIA ECA DE OLIVEIRA FELIPE. Adv(s): (.). A: KATIA APARECIDA CABRAL SOARES. Adv(s): (.). Fls. 187 e seguintes. Mantenho a decisão de fls. 150, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual requisição de informações pelo Desembargador Relator do agravo. Prossiga-se cumprindo as determinações precedentes. Taguatinga - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 17h39..

Nº 3591-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CONDOMINIO DOS BLOCOS MILANO E TORINO. Adv(s): DF003133 - Leila Tolomeli Dutra. R: JAIME DOS SANTOS LOURENCO. Adv(s): (.). 1. Cite(m)-se o(s) Executado(s) para pagamento do débito reclamado, mais as custas processuais e honorários advocatícios no prazo improrrogável de 3 (três) dias (art. 652, "caput", do Código de Processo Civil). 2. Não sendo efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e à sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto de tais atos, intimando, na mesma oportunidade, o(s) Executado(s) (art. 652, §1º, do CPC). 2.1. O laudo de avaliação integrará o auto de penhora (art. 681, "caput", do CPC). 2.2. A penhora deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659, "caput", do CPC). 2.3. Recaindo a penhora em bens imóveis, será também intimado o cônjuge (art. 655, §2º, do Código de Processo Civil). 3. No ato da citação, o(s) Executado(s) será identificado de que a não indicação de bens penhoráveis e sua localização e os respectivos valores, considera-se ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 600, inciso IV, do CPC), passível de multa até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução (art. 601, "caput", do CPC). 4. Expeça-se, pois, o mandado de citação, penhora, depósito e avaliação. 5. Advirta(m)-se o(s) Executado(s) de que o prazo para oposição de embargos à execução é de 15 (quinze) dias contados da juntada aos autos do mandado de citação (art. 738, "caput", do CPC). Os embargos não terão efeito suspensivo (art. 739-A, "caput", do CPC). 6. Autorizo o cumprimento das diligências nos moldes do disposto no art. 172, § 2º, do CPC, com observância do disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição da República. 7. Arbitro honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. No caso de pagamento integral no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único, do CPC). O que cumpra. Intime(m)-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 19h05..

Nº 5110-9/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ALFA MIX CENTER. Adv(s): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: CARLOS BLASE NETO. Adv(s): (.). 1. Designe-se a audiência inaugural de conciliação, intimando-se a parte autora e ilustre patrono. 2. Cite-se a parte ré (na forma dos arts. 221, 222 e 285, todos do CPC) para comparecer à audiência designada, pessoalmente ou por preposto (este com poderes para transigir), e nela apresentar defesa, oral ou escrita, por advogado particular ou defensor público, sob pena de revelia, inclusive com a consequente presunção de veracidade dos fatos narrados no pedido inicial pela parte autora. O que cumpra. Intime(m)-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h37. "De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. BRENNO DE CARVALHO PIERUCETTI, designo o dia 12/06/2007, às 15h15min, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO". Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 13h13..

Nº 5584-3/07 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RIVERA. Adv(s): DF023641 - Mariana Lamego Cezar da Silva. R: WISNER FERREIRA DE PAULA. Adv(s): (.). 1. Designe-se a audiência inaugural de conciliação, intimando-se a parte autora e ilustre patrono. 2. Cite-se a parte ré (na forma dos arts. 221, 222 e 285, todos do CPC) para comparecer à audiência designada, pessoalmente ou por preposto (este com poderes para transigir), e nela apresentar defesa, oral ou escrita, por advogado particular ou defensor público, sob pena de revelia, inclusive com a consequente presunção de veracidade dos fatos narrados no pedido inicial pela parte autora. 3. Intervirá o Ministério Público no feito, nos termos do art. 82, inciso I, do CPC. Anote-se. O que cumpra. Intime(m)-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 15/03/2007 às 18h54. "De ordem do MM. Juiz de Direito Substituto desta Vara, Dr. PAULO CERQUEIRA CAMPOS, designo o dia 12/06/2007 às 15h45 horas, para realização de audiência de CONCILIAÇÃO". Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h09..

Nº 6361-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: ELIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). (...) 3. Ante tudo o que expus, outra alternativa não resta senão a expungir, por inconstitucional, a aplicação do § 1º. do art. 3º. do Decreto-lei nº. 911/1969, com a redação dada pelo art. 56 da Lei nº. 10.931/2004, harmonizando, assim, o texto legal com uma interpretação conforme à Constituição com redução de texto. Não obstante, há que se deferir a medida liminar para a busca e apreensão do veículo alienado em garantia, posto que comprovados o negócio fiduciário e a "mora solvendi". 4. Portanto, defiro a tão-só BUSCA E APREENSÃO do veículo financiado e descrito na inicial, que será depositado com preposto/representante da Autora nesta Capital Federal, a ser indicado expressamente nos autos e antes da expedição do mandado liminar, e mediante o compromisso sob as penalidades legais a ser tomado junto ao Sr. Oficial encarregado das diligências, que colherá a assinatura do depositário judicial, advertindo-o de que deverá zelar do bem, con-

servando-o com diligência e apresentando-o em juízo acaso assim determinado, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil por até um (1) ano. 5. Expeça-se o mandado de busca e apreensão liminar, para cujo depósito nomeio o(s) preposto(s) da Autora cujos nome e qualificação forem declinados nos autos, devendo apresentar o bem em juízo, acaso determinado, zelando pela guarda e preservação do bem, sob pena de decretação de sua prisão civil por até um (1) ano. 5.1. Observe-se que o bem objeto do pedido mediato não poderá se afastar dos limites territoriais do Distrito Federal, sob pena de desobediência. 5.2. Efetivada a medida, cite-se o devedor fiduciante ELIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA para, no prazo de cinco dias contados do cumprimento da busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus, advertindo-o, também, de que poderá apresentar defesa escrita, por intermédio de advogado, no prazo de quinze (15) dias também contados do cumprimento da busca e apreensão. 5.3. A resposta poderá ser apresentada ainda que o devedor tenha se utilizado da faculdade supra mencionada, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição. O que cumpra. Publique-se. Intime(m)-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h54..

Nº 6902-7/07 - Acao Cautelar - A: TEREZINHA GONCALVES MATOS. Adv(s): GO017255 - Raquel Karine Matos. A: TEREZINHA GONCALVES MATOS e outros. Adv(s): GO017255 - Raquel Karine Matos. R: EXPEDITO TEIXEIRA MATOS. Adv(s): (.). R: EXPEDITO TEIXEIRA MATOS e outros. Adv(s): (.). A: EWERTON TEIXEIRA MATOS. Adv(s): (.). A: RAQUEL KARINE MATOS. Adv(s): (.). A: EURIPEDES TEIXEIRA DE MATOS. Adv(s): (.). R: IRES MARIA DE SOUSA. Adv(s): (.). (...) Posto isso, indefiro a liminar, devendo os autores manifestarem o interesse no prosseguimento do processo, em vista da presente decisão. Em caso positivo, devem emendar a inicial, corrigindo-se o pólo passivo, cumprindo-se o art. 282, incs. IV e VII e, ainda, adequar o valor dado à causa, posto não tenha conteúdo econômico imediato, não pode ser aceito o inexpressivo valor de R\$ 100,00 (cem reais), ainda mais quando se pretende vinculá-lo aos inexistentes "efeitos fiscais" (sic). Publique-se. Intime(m)-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h32..

Nº 8156-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MAURA GONCALVES SILVA BEZERRA. Adv(s): (.). Emende-se a inicial instruindo-a com documento emitido pelo DETRAN hábil a comprovar a anotação da alienação fiduciária e a titularidade do veículo. Prazo: 10 (dez) dias. Pena: Indeferimento. Taguatinga - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 15h01..

Nº 8547-7/07 - Monitoria - A: WILSON DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: GISELE DA SILVA SOUZA. Adv(s): (.). (...) Ante o exposto, declino da competência para processar e julgar a presente ação. Decorrido o prazo recursal, feitas as devidas anotações, comunique-se à distribuição e remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Samambaia-DF, com as homenagens deste Juízo. Publique-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h45..

CERTIDAO

Nº 1641-0/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro, DF05560E - Vinicius Ventura Vasconcellos. R: DORUNI CARDOSO DE ALARCAO. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h16. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

DESPACHO

Nº 8150/97 - Cobranca - A: DECIO AFRANIO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF005682 - Renauld Campos Lima, DF009741 - Carlos Rodrigues Soares. R: ADERBAL LUIZ EMPREENH IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF019447 - Marcia Alves de Oliveira. Promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h09. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 14961-5/2000 - Execução de Título Extrajudicial - A: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS. Adv(s): DF001885 - Luiz Roberto Passani, DF023099 - Bruno Ilha Vieira Peixoto. R: OXI ELETTRODOS OXIGENIO E SOLDA LTDA. Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao. Diga o Requerido sobre a Peticão de fl. 78. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h53. Eduardo Silva Cascaes/Diretor de Secretaria.

Nº 10255-8/02 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO GUARUAJA. Adv(s): DF011963 - Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira. R: PAULO EUZEBIO TEIXEIRA CARNEIRO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PAULO EUZEBIO TEIXEIRA CARNEIRO e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA VERONILDES LUCAS DA SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Suspensa-se a tramitação processual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido às fls. 194. Transcorrido o prazo retro, e não havendo manifestação das partes, intime-se pessoalmente o Autor a dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 13h20..

Nº 19162-7/02 - Monitoria - A: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS SA. Adv(s): DF009531 - Ricardo Luz de Barros Barreto, SP032351 - Antonio de Rosa. R: NANES COMERCIAL LTDA. Adv(s): (.). Promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 18h23. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 8801-7/03 - Execução - A: EDUARDO FERREIRA VEIGA. Adv(s): DF004296 - Eleusa Moreira, DF007917 - Sergio de Freitas Moreira. R: CLEICE RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): (.). Promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h11. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 12635-0/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo, GO18662A - Sandro Fleury Batista. R: JOSE ORLANDO DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h30. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 16434-0/03 - Execução de Sentença - A: SANDRO MURILO BARRETO ROCHA. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho, DF018622 - Marcelo Reis Alves de Oliveira, DF020477 - Rodrigo Ferreira Ramos, DF022543 - Rodrigo F Ramos, SP165237 - Carlos Eduardo Bernardoni Capellini. R: WELINGTON VILAR EVANGELISTA. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. Promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h55. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 16842-4/03 - Monitoria - A: DIMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): DF010091 - Vidal Martinez Fernandez. R: REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 18h53. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 19554-8/03 - Consignação Em Pagamento - A: F FAVIERO E CIA LTDA. Adv(s): DF018486 - Fabricio Correia de Aquino. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF004914 - Geraldo de Assis Alves. Fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h22. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 3173-0/04 - Embargos A Execução - A: BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS SA. Adv(s): RJ074927 - Luis Otavio de Alencar. R: NEIDE PEREIRA RIBEIRO. Adv(s): DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. R: NEIDE PEREIRA RIBEIRO e outros. Adv(s): DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. R: RENATO RODRIGUES ARAUJO. Adv(s): DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. Arquivem-se os autos, tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão de fls. 179/183 e o que consta da certidão de fl. 188. Cumpra-se. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h11..

Nº 6627-4/04 - Depósito - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, DF021084 - Renato F Xavier, DF06822E - Handerson Souza Gomides. R: FRANCISCO OLIMPIO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trintas) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h17. Eduardo Silva Cascaes/Diretor de Secretaria.

Nº 11480-9/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF006420 - Eurijian da Silva Pimenta, DF06636E - Alysson Nery Coelho. R: JOYCE MELO DE SOUSA. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h46. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 21290-7/04 - Monitoria - A: BLUEPOINT VIAGENS E TURISMO LTDA. Adv(s): DF011105 - Mari Edna Mendes Silva. R: GRACYLEIA LAGO GARCIA. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h38. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 22540-0/04 - Monitoria - A: RAMOS NEVES COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Adv(s): DF009821 - Hamilton S Lima. R: IVANI SANTOS DE MOURA. Adv(s): (.). Suspensa-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes, intime-se o autor a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h57..

Nº 3900-3/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo, DF021213 - Samir Francisco de Almeida, GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes. R: CREUSON SALLES RODRIGUES - Parte Baixada. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h28. Manoel Marques de Oliveira/Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 4973-6/05 - Anulatória - A: GLAUCIENE VASCONCELOS LOPES. Adv(s): DF020623 - Joao Roberto Ferreira de Castro. R: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. Adv(s): DF07762E - Juliana Vieira Barbosa. R: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA e outros. Adv(s): DF07762E - Juliana Vieira Barbosa. R: ALMAPBBDO COMUNICACAO LTDA. Adv(s): SP019920 - Ivo de Camargo. Nos termos do § 2º do art. 523, do CPC, dê-se vista as partes, no prazo comum de 20 (vinte) dias, sobre os agravos retidos interpostos. Int. Taguatinga - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 13h06..

Nº 10500-5/05 - Execução - A: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO PRETO LTDA. Adv(s): DF017237 - Luciane Carvalho Moura. R: JEISON DOS SANTOS GONCALVES. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 14h51. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 15120-8/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. MG099642 - Rogerio Meira Lima. R: LUIZ CARLOS FREITAS DA CONCEICAO. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h12. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 21777-5/05 - Monitoria - A: SILVA E LEITE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. Adv(s): DF020710 - Aline Gomes Soares Lima. R: MABRAN PINHENRESE LTDA. Adv(s): (.). Fica deferido a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após tal prazo, independente de nova intimação, promova o Autor/Exequente o prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Taguatinga - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 15h18. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 16877-3/06 - Execução - A: MAURO SERGIO PAULO DA SILVA. Adv(s): DF020708 - Alexandre Soares Campos. R: MILTON SILVERIO DA SILVA. Adv(s): (.). Ante a inércia em atender a despacho anteriormente publicado na imprensa oficial, intime-se pessoalmente a parte Autora/Exequente para que promova o regular prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, nos termos da Lei Adjéitiva. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h10. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 17955-0/06 - Monitoria - A: ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): GO022146 - Gildo Raimundo de Freitas. R: EVONIR SZARESKEI. Adv(s): (.). R: EVONIR SZARESKEI e outros. Adv(s): (.). R: ELZA ZALUSKI SZARESKEI. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a devolução infrutífera do Aviso de Recebimento (Informações da ECT - MUDÓU-SE). Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h11. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 18880-6/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. DF06459E - Fabiane Petry. R: BRITANICA PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Adv(s): (.). R: BRITANICA PRODUCOES E EVENTOS LTDA e outros. Adv(s): (.). R: FÁTIMA ALVES RODRIGUES. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h52. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 19442-7/06 - Monitoria - A: COLEGIO TRIANGULO LTDA. Adv(s): DF001982 - Robson Freitas Melo. DF06083E - Sandro da Costa Saboia. R: ANA ROSA SOARES VIEGAS. Adv(s): DF003064 - Valdemar de Melo Oliveira. Certifico que a contestação apresentada é tempestiva. Venha a parte Autora em Réplica no prazo de 10 (dez) dias. Taguatinga - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h10. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 20461-9/06 - Reparação de Danos - A: LUCIENE DA PAULA. Adv(s): DF003749 - Ernani Lima Pinho. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. Ficam as partes intimadas a declinar as provas que pretendem produzir. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h29. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 22207-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: JOAO CABIDO DE CARVALHO. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 14h59. Eduardo Silva Cascaes Diretor de Secretaria.

Nº 23740-4/06 - Cobrança - A: ANTONIO ALVES FELIX. Adv(s): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. A: ANTONIO ALVES FELIX e outros. Adv(s): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. R: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL. Adv(s): DF010611 - Adriana Nazare Dornelles Brito. A: ANDRE ALVES FELIX. Adv(s): DF005351 - Luiz Cezar da Silva. Ficam as partes intimadas a declinar as provas que pretendem produzir. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 18h44. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 23906-5/06 - Cobrança - A: PREFEITURA COMUNITARIA VIA VITORIA CHACARA 53. Adv(s): DF020995 - Alencar Campos de Lima. R: EDILSON FERREIRA BRITO. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a petição de fls. 45/46, no prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 16h20. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº 4860-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaral. R: TERESINHA C MARQUES. Adv(s): (.). Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h26. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

Nº A0000210/95 - Depósito - A: BANCO OK S.A.. Adv(s): DF013488 - Bruno Wurmhuber Junior. DF021273 - Tadeu Augusto Costa Meira. DF022846 - Fabio Xavier Seefeldt. DF02688E - Rogerio Ferreira Borges. DF05148E - Fabiana Fernandes Araujo. R: ANTONIO CARLOS CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. Diga o Autor/Exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h50. Manoel Marques de Oliveira Diretor de Secretaria Substituto.

SENTENÇA

Nº 8310-9/07 - Rescisão de Contrato - A: ACREDITE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. Adv(s): DF021272 - Suzete Velloso de Oliveira. R: ELIANE DA SILVA. Adv(s): (.). (...) No mais, observando o capital social da empresa (fl. 09), e ante a ausência de prova inequívoca de que não tem condições de suportar as custas processuais, hei de indeferir o pedido de justiça gratuita. Com estes fundamentos, INDEFIRO A INICIAL por INÉPCIA, forte no art. 295, inc. I, este, c/c os incs. I e II do respectivo parágrafo único, e inc. V, extinguindo, em consequência, o processo sem resolução do mérito (art. 267, inc. I, do CPC). Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, e pagas as custas processuais, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 16h46. Brenno de Carvalho Pieruccetti Juiz de Direito.

4ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Lucimeire Maria da Silva
Diretora de Secretaria: Renata Bittar

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 11023-3/01 - Execução de Sentença - A: NESTOR BORGES DE MENEZES. Adv(s): DF008750 - Luciene Nascimento Chaves. R: RICARDO ANTONIO BORGES. Adv(s): DF001679 - Ricardo Antonio Borges. DESPACHO - Previamente à apreciação do pedido de bloqueio, junte o exequente a planilha do débito atualizada. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h45..

Nº 4577-8/03 - Execução Por Quantia Certa - A: ALVORADA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Adv(s): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. R: CARLOS ALBERTO VIANA ALVES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - O pedido de penhora já foi apreciado à fl. 173. Há meios modernos e eficientes de alcançar os depósitos e aplicações do devedor, via on line. Concedo, pois, ao exequente a oportunidade para requerer o que entender de direito. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h20..

Nº 14825-4/03 - Execução de Sentença - A: ASSOCIACAO DOS MORADORES PARK WAY 26 27. Adv(s): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: ROBERTO LUIZ JUVENICO OLIVEIRA - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - A indicação do fiel depositário, com a assinatura do respectivo auto de penhora, é essencial ao aperfeiçoamento da constrição (art. 665, IV, do CPC), sendo certo que, por não se tratar da hipótese prevista no art. 659, § 5º, do CPC, não se pode compelir o devedor a aceitar o encargo. Diante disso, esclareça-se se o síndico da autor ou seu patrono aceita o encargo apenas para aperfeiçoar o ato e agilizar o processo, com a garantia, contudo, do juízo que em caso de eventual dissipação do bem, não haverá a decretação de prisão por se tratar de direitos possessórios. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h14..

Nº 16386-0/03 - Execução de Sentença - A: TECAM CAMINHOES E SERVICOS LTDA. Adv(s): GO014680 - Frederico Augusto Auad de Gomes. R: PAULO SERGIO DOS SANTOS. Adv(s): DF016110 - Sylvanna de Jesus Silva Schults. DESPACHO - Forneça a localização do veículo indicado à penhora (fl. 123) para viabilizar a constrição. I. Defiro o bloqueio. Taguatinga - DF, quarta-feira, 14/03/2007 às 14h54..

Nº 16818-4/03 - Interdito Proibitorio - A: BRUNO VALADARES BICALHO. Adv(s): GO010744 - Raimundo Capistrano Ferreira Nobre. R: ANTONIO BATISTA DE MORAIS. Adv(s): DF002782 - Alice Ramos de Moraes Rego. INTERESSADA: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP. Adv(s): DF010491 - Jose Manoel da Cunha e Menezes. DESPACHO - Diga o autor sobre a petição de fls. 193/194. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 18h37..

Nº 22003-7/03 - Execução de Sentença - A: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008861 - Giovani Pasini Neto. R: LOURDEMIRA DA SILVA OLIVEIRA. Adv(s): DF01632A - Carmellio Mantuano da Paiva. DESPACHO - Esclareça o exequente quanto ao prosseguimento da execução em relação à sucumbência e multa de litigância de má-fé, cuja citação já ocorreu conforme fl. 337/338. Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h51..

Nº 8119-9/04 - Execução de Sentença - A: SEBASTIAO ANTONIO FERREIRA. Adv(s): DF007411 - Milton Mateus Borges. R: VALDECY INES DE LIMA SILVA - Parte Baixada. Adv(s): DF014469 - Ruchele Esteves Bimbato. DESPACHO - Indique o exequente bens passíveis de penhora. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h32..

Nº 20773-5/04 - Execução Por Quantia Certa - A: BRASAL BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES SA. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel. R: ELIAS DE ARAUJO SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Atente-se a exequente ao teor da certidão de fl. 92 e requiera conforme o direito. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h17..

Nº 1984-6/05 - Monitoria - A: DIVINO GOMES DE SOUZA. Adv(s): DF013973 - Rodrigo de Castro Gomes. R: NILO AMANCIO DA COSTA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Recebo a apelação de fls. 99/106 no duplo efeito. Venham as contra-razões. I. Após, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com as homenagens deste juízo. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h49..

Nº 2825-8/05 - Reintegração de Posse - A: BIAGIO SANTORO (ESPOLIO DE). Adv(s): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. R: CENTRO AUTOMOTIVO RIO NEGRO e outros. Adv(s): DF009321 - Nicanor Rabelo Filho. R: GIANCARLO FABIAN FUSARO GIL. Adv(s): DF019450 - Mauro Severino Dias. DESPACHO - Em que pese o apelante tenha mencionado estar sob o pálio da gratuidade efetuou o preparo, tendo havido a preclusão lógica, pelo que indefiro a gratuidade. Recebo a apelação a apelação de fls. 209/214 no duplo efeito. Venham as contra-razões. I. Após, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com as homenagens deste juízo. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h..

Nº 14615-7/05 - Execução de Sentença - A: PRORROUPAS CONFECOES LTDA. Adv(s): DF001502 - Sebastiao Moreira Goncalves. R: SCCPA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF007234 - Adilson Ferreira Lima. DESPACHO - Defiro a penhora "on line", via BACENJUD. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h05..

Nº 15074-4/05 - Execução - A: ASSOC DOS MORADORES DA CH 1/2 C A VEREDA DA CRUZ. Adv(s): DF012420 - Helio Pereira Leite Filho. R: VANIERE NOGUEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - Concedo à exequente o prazo de 30 dias para localizar o paradeiro do executado, findo o qual deverá promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h12..

Nº 16617-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINAN E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ARIENE FELIX DA SILVA MELO. Adv(s): (.). DESPACHO - No processo de conhecimento cabe ao autor diligenciar para identificar o endereço da parte ré, por ser um ônus que a lei lhe atribui. Para que haja deferimento da intervenção judicial nessa busca, é necessária a comprovação das diligências empreendidas pela parte a fim de inteirar-se do paradeiro da ré, o que não sucedeu na hipótese dos autos. Destarte, como exceção, defiro apenas a expedição de ofício à Receita Federal para que informe o endereço da ré. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 16/02/2007 às 14h13.

CERTIDÃO - fica o autor intimado a manifestar-se sobre o ofício de fl. 91..

Nº 19338-7/05 - Indenização - A: TULIO HENRIQUE FERREIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CLINICA ODONTOLOGICA SORRIDERE LTDA e outros. Adv(s): DF008328 - Sergio Luiz dos Santos. DESPACHO - Aguardem os autos em cartório o prazo de 15 dias a fim de que o despacho de fl. 192 seja cumprido. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h26..

Nº 20649-9/05 - Execução - A: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s): DF014974 - Maria Cristina da Costa Fonseca. R: LUCIENE LELIS SANTOS COSTA. Adv(s): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. DESPACHO - Promova a exequente o prosseguimento do feito. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 15h27..

Nº 24406-2/05 - Rescisão de Contrato - A: TATIANA MENDES DE PAULA. Adv(s): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. R: WENDEL NETO MESQUITA e outros. Adv(s): (.). DESPACHO - Cite-se o primeiro réu no novo endereço fornecido à fl. 82. Manifeste-se a autora acerca do ofício de fl. 76. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 22/03/2007 às 14h10..

Nº 7-2/06 - Depósito - A: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: ANTONIA ELENILSE EVARISTA MIRANDA. Adv(s): (.). DESPACHO - Aguarde-se o cumprimento do acordo até 12/07/2007. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h10..

Nº 115-5/06 - Indenização - A: IVALDETE PEREIRA GUIMARAES. Adv(s): DF02160A - Meure Marques de Oliveira Ribeiro. R: MOACI SOARES DOS SANTOS. Adv(s): DF008765 - Eduardo Milen Viegas. DESPACHO - Recebo a apelação de fls. 162/166 no duplo efeito. Venham as contra-razões. I. Após, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com as homenagens deste juízo. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h39..

Nº 1462-0/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: MARIA HELENA ALVES DANTAS. Adv(s): GO023347 - Antonio Augusto de Freitas Mangussi. R: IRMAOS KAMAL LTDA. Adv(s): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. DESPACHO - A penhora on line restou infrutífera, pelo valor integral do débito. Diante disso, libero o bloqueio parcial anterior (docs. anexos). Intime-se a ré, por publicação, para, caso queira, apresentar embargos no prazo de 15 dias. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 19h..

Nº 10307-0/06 - Monitoria - A: POSTO PARK TAGUATINGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Adv(s): DF020833 - Fabio de Souza Leme. R: ANA DEYSE MARTINS NASCIMENTO. Adv(s): (.). DESPACHO - No processo de conhecimento cabe ao autor diligenciar para identificar o endereço da parte ré, por ser um ônus que a lei lhe atribui. Para que haja deferimento da intervenção judicial nessa busca, é necessária a comprovação das diligências empreendidas pela parte a fim de inteirar-se do paradeiro da ré, o que não sucedeu na hipótese dos autos. Indefiro, pois, o pedido de fl. 52. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h24..

Nº 11294-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: JADER ROUBERT SILVA DE FREITAS. Adv(s): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido, uma vez que a relação processual ainda não se formou. Promova o autor o andamento do processo na forma determinada pelo art. 4º, do DL 911/69, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h28..



Nº 12057-0/06 - Cobranca - A: JOSE MARIA GONTIJO. Adv(s.): DF111110 - Assistência Judiciária Ucb. R: JOESIO DE OLIVEIRA CARDOSO. Adv(s.): (.). DESPACHO - Cancele-se a audiência. Diga a autora sobre a certidão de fl. 80-verso. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h44..

Nº 17048-8/06 - Anulatória - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL SAO JOSE. Adv(s.): DF020367 - Sigrid Costa de Campos Menezes. R: SOLANGE DA SILVA e outros. Adv(s.): DF023785 - Homero de Paula Lima Neto. R: EDSON CARVALHO. Adv(s.): DF002447 - Francisco Agricio Camilo, DF003761 - Jose Raimundo das Virgens Ferreira. DESPACHO - Regularizem os réus, Vicente Pereira, Deusdete Bernardes, Maria Jeruzá Rodrigues, Uélia Ribeiro, Ronaldo Gomes, Gislene Aparecida, José Teles, Sebastião Pereira, Deolinda Maria, Gláucio G. Meireles, Homero de Paula e Carmindo de Carvalho, as suas representações processuais com a juntada dos respectivos instrumentos de mandato. Aguardem os autos a citação dos demais réus. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 18h20.

CERTIDÃO - fica o REQUERENTE intimado a manifestar-se sobre as certidões do oficial de justiça de fls. 431, 441, 446 (Jadson) e 465.

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria N. 1/2000, fica(m) o(a)s patrono(a)s da parte ré, Dr(a) HILDA RESENDE, OAB/DF 24.265, intimado(a)s a cadastrar-se no Cartório de Distribuição do Fórum de Brasília, sob pena de não constar do sistema de processamento de dados e das publicações no Diário da Justiça seu nome e número de inscrição na OAB..

Nº 18934-3/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO MONICH. Adv(s.): DF023015 - Gilenio Ferreira Sudario Junior. R: MILTON DE SOUZA JUNIOR e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - Intime-se o autor por AR/MP para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h47..

Nº 19995-5/06 - Execução - A: LUIZ GOMES DE SOUSA. Adv(s.): DF007797 - Javiel Llorente Barrio. R: WILMA GOMES DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - Cumpra-se a decisão de fl. 45 no derradeiro prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h57..

Nº 21886-4/06 - Despejo - A: FRANCISCO JOSE DOS REIS. Adv(s.): DF002454 - Nilton Rodrigues de Oliveira. R: MARIEL MATOS RODRIGUES. Adv(s.): MG065841 - Regina Celia Souza Prado. DESPACHO - Diante do acordo mencionado à fl.52, esclareça a ré quanto ao prosseguimento da apelação. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 27/03/2007 às 14h41..

Nº 25105-3/06 - Consignação Em Pagamento - A: EVANDRO JOSE DE CASTRO. Adv(s.): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. DESPACHO - Manifeste-se o autor em réplica. Prazo: 10 dias. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 07/03/2007 às 17h16..

Nº 25976-6/06 - Indenização - A: ROBSON CASTRO LISBOA. Adv(s.): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: ROSILMA BARBOSA PINTO. Adv(s.): DF022792 - Cirlene Carvalho Silva. DESPACHO - Esclareçam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando a finalidade e o respectivo objeto. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 09/03/2007 às 14h30..

Nº 571-8/07 - Indenização - A: FRANCISCO GILSON PEREIRA DA CRUZ. Adv(s.): DF009070 - Pedro Alves da Silva Filho. R: VIVO TELECENTRO OESTE CELULAR PART SA e outros. Adv(s.): DF004300 - Oscar Luis de Moraes, DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s.): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. DESPACHO - Manifeste-se o autor em réplica. Prazo: 10 dias. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h40..

Nº 3669-2/07 - Prestação de Contas - A: FAST COBRANCA LTDA. Adv(s.): DF015829 - Sergio Peres Faria. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): DF007265 - Eduardo Maranhão Ferreira. DESPACHO - Manifeste-se a autora em réplica. Prazo: 10 dias. I. Taguatinga - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h41..

DOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTA A SEGUINTE CERTIDÃO: ... FICA O AUTOR INTIMADO PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, sob pena de extinção do processo

Nº 21454-5/03 - Execução de Sentença - A: IGREJINHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s.): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende. R: SELMA RIBEIRO DA ROCHA JUSTINIANO. Adv(s.): DF005885 - Roberto Donizete da Silva..

Nº 23649-3/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO. Adv(s.): (.).

Nº 23656-5/05 - Execução - A: CAFLAMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): DF011774 - Francisco Felix Ribeiro. R: GHADER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s.): (.).

Nº 17977-7/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: SERGIO LUIZ CARDOSO DE SOUSA. Adv(s.): (.).

Nº 21883-0/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: NEIDE FERREIRA DE BARROS SANTOS. Adv(s.): (.).

Nº 28233-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN ANRO REAL SA. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: ARLEI DA SILVA QUEIROZ. Adv(s.): (.).

Nº 49-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s.): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ROBSON GERALDO GUISEM. Adv(s.): (.).

Nº 861-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: KISLENE MENDES TEIXEIRA. Adv(s.): (.).

DECISAO

Nº 18012-6/06 - Deposito - A: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): SP084206 - Maria Lucília Gomes. R: CMKT CRIACAO E MARKETING LTDA. Adv(s.): DF01823A - Rogério Furtado da Silva. DECISAO - Vistos sem conclusão. Regularize a ré a sua representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de desentranhamento da contestação e decretação de sua revelia. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h07..

Nº 2755-7/07 - Rescisão de Contrato - A: IVANY ROBERTA A MARTINS GOMES. Adv(s.): DF017688 - Auceli Rosa de Oliveira. R: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s.): (.). DECISAO - Defiro a gratuidade de justiça. Postergo a apreciação do pedido de antecipação de tutela para fase mais avançada da cognição, quando o feito estiver mais bem instruído. I. Cite-se. Taguatinga - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h39..

Nº 7948-7/07 - Monitoria - A: ANICETO JOSE DE MOURA. Adv(s.): DF023564 - Leonardo Santos de Moura. R: LEONARDO JOSE DE CARVALHO. Adv(s.): (.). DECISAO - Em que pese tenha o autor formulado pedido de gratuidade de justiça mediante a declaração de hipossuficiência, a presunção de veracidade desta é "juris tantum". No presente caso, o autor é credor de dívida de R\$ 1.909,74, consoante narrativa da inicial. Quem é credor de dívida neste valor e, além disso, constitui advogado particular para a defesa de seus interesses, não pode ser considerado juridicamente pobre. Além disso, o comprovante de rendimentos do autor demonstra que seus vencimentos não são baixos, mas superiores ao da maior parte da população. Indefiro, por tais fundamentos, o pedido de gratuidade de justiça. Recolham-se as custas. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da Distribuição (art. 257 do CPC). I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h46..

Nº 9286-3/07 - Alvara - A: JOANA APARECIDA TEIXEIRA CALCADO NEIVA. Adv(s.): DF023251 - Alessandra Pereira dos Santos. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DECISAO - Ante o exposto, declino da competência para uma das Varas de Família, Órfãos e Sucessões desta Circunscrição Judiciária para onde remeto os autos, após operada a preclusão e efetuadas as anotações e comunicações de estilo. Intime-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h49..

Nº 9859-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BMG SA. Adv(s.): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: MARIA DE JESUS FAUSTINO. Adv(s.): (.). DECISAO - Autentique-se a cópia da procuração de fl. 06 ou venha aos autos o seu original. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h42..

Nº 10071-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: KARINA ESTEVAO. Adv(s.): (.). DECISAO - Autentique-se a cópia da procuração de fl. 06 ou venha aos autos o original. Ainda, venha aos autos substabelecimento em favor do Dr. José Martins, OAB/SP 84314, como fim de regularizar a representação processual da autora. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I. Taguatinga - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 17h47..

DOS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS CONSTA A SEGUINTE CERTIDÃO: ... fica o autor/requerente/exeqüente intimado a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça/de fls. (.)

Nº 15118-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ELIANE PEREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.).

Nº 3961-9/07 - Monitoria - A: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES. Adv(s.): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. R: ALDIZIO VIEIRA ALVES. Adv(s.): (.).

Nº 5577-0/07 - Indenização - A: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF00564A - Paulo de Tarso Carneiro. R: WEBER DE MELO e outros. Adv(s.): (.).

Nº 6456-9/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: EURIPIA DIVINA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: EDIMILTON DAS NEVES. Adv(s.): (.).

SENTENCA

Nº 5827-7/05 - Indenização - A: MARIANA OLIVEIRA KASEGAVA. Adv(s.): DF018812 - Margareth Maria de Almeida. R: ROBERTO SILVA PANTOJA. Adv(s.): DF015456 - Vanessa Rodrigues Macedo. Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos e condeno o réu ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente atualizado e acrescido de juros de mora a partir da presente data e até o efetivo pagamento, nos termos dos artigos 405 e 406, ambos do Código Civil, e do artigo 161, § 1º, Código Tributário Nacional. Condeno, ainda, o réu ao pagamento de indenização por danos materiais alusivos aos custos com as cirurgias reparadoras da região do abdômen e do umbigo, cujo valor atualizado deverá ser aferido mediante liquidação por artigos e, se o caso, também, por arbitramento (artigo 475-C, do Código de Processo Civil), o qual será acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Considerando que a autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno o réu ao pagamento integral das custas e despesas processuais, e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 12% sobre o valor da condenação, a teor dos artigos 20, § 3º c/c artigo 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do referido diploma legal. Oficie-se ao CRM/DF, noticiando o teor desta sentença, enviando-lhe cópia. Fica o

réu advertido de que, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença após o trânsito em julgado, incidirá, automaticamente, a multa de 10% prevista no artigo 475-J, do CPC, inserido pela Lei 11.232/05. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se; registre-se e intímese. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h41..

Nº 13429-6/05 - Ordinária de Indenização - A: LEONIDIO DE SOUZA MONIZ. Adv(s.): DF015498 - Jose Estenio Holanda. R: HOSPITAL ANCHIETA. Adv(s.): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. Julgo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica o autor advertido de que, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença quanto à condenação e após o trânsito em julgado, incidirá, automaticamente, a multa de 10% prevista no artigo 475-J, do CPC, inserido pela Lei 11.232/05. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se; registre e intímese. Taguatinga - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 16h29..

Nº 9239-8/07 - Consignação Em Pagamento - A: CMKT CRIACAO E MARKETING LTDA. Adv(s.): DF01823A - Rogério Furtado da Silva. R: BANCO BRADESCO SA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, julgo a autora carecedora de ação e indefiro a inicial, com fundamento no art. 267, I, c/c o art. 295, III, ambos do CPC. Sem custas e sem honorários em razão de não ter havido sucumbência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na Distribuição. P.R. I. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h05..

Nº 9445-9/07 - Arresto - A: EDIVALDO AMANCIO LIMA. Adv(s.): DF016831 - Marteval Alves Ribeiro. R: AVESTRUZ MASTER AGRO COM IMP E EXP LTDA. Adv(s.): (.). Ante o exposto, indefiro a inicial com fundamento no art. 267, inciso I, c/c o art. 271 e o art. 295, inciso III, e seu parágrafo único, inciso III, todos do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo requerente. Falto do desentranhamento dos documentos mediante traslado. Após o trânsito em julgado e pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intímese. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h59..

CERTIDAO

Nº 8378-6/02 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s.): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. R: CALIFORNIA PRODUCOES FOTOGRAFICAS LTDA ME e outros. Adv(s.): DF010274 - Ericias de Paula. R: VALTER SIQUEIRA FREITAS. Adv(s.): DF020605 - Carlos Henrique de Lima Santos. CERTIDÃO - Certifico que foi designado 1º leilão coletivo para o dia 17 de MAIO de 2007, às 9:00 horas, pelo preço mínimo da avaliação e 2º leilão coletivo para o dia 25 de MAIO de 2007, às 9 horas, por qualquer preço (art. 1113 e 1115 do CPC) dos bens penhorados nestes autos, os quais foram avaliados em R\$ 1.200,00. Local: Depósito Público de Brasília, no SAAN - Quadra 04, lotes 765/1015, Brasília-DF, telefones 3362-0980 e 3233-9676. O edital já se encontra afixado no local de costume..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

2ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Gilmar Tadeu Soriano
Diretora de Secretaria: Marcileia Guimaraes Correa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHOS e SENTENÇAS

Nº 8972-2/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: SAMUEL ALENCAR RODRIGUES FERREIRA. Adv(s.): DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. R: SAMUEL ALENCAR RODRIGUES FERREIRA e outros. Adv(s.): DF016549 - Gustavo Pereira Gomes. VITIMA: EM APURACAO. Adv(s.): (.). R: DORIVAL DANTAS QUEIROGA. Adv(s.): (.). "...Posto isso, verificado que o prazo do benefício transcorreu sem que houvesse revogação, tendo sido cumpridas as condições estabelecidas declaro extinta a punibilidade de SAMUEL ALENCAR RODRIGUES FERREIRA, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei 9099/95. P.R.I.." Taguatinga, 03 de abril de 2007..

Nº 1192-2/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ADRIANO DE OLIVEIRA MACHADO. Adv(s.): AC002072 - Carlos Alberto da Silva Magalhaes. VITIMA: O ESTADO. Adv(s.): (.). Fica a defesa intimada acerca da devolução da Carta Precatória que teve como objeto a oitiva da testemunha DÉBORA FÉLIX, bem como, da designação do dia 11 de maio de 2007, às 08h45min para oitiva da testemunha JOÃO EVANGELISTA, na Comarca de Goiânia/GO. Taguatinga-DF, 03 de abril de 2007..

Nº 21415-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: AURO ROSA DE SOUZA. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. R: AURO ROSA DE SOUZA e outros. Adv(s.): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. R: ULYSSES DE OLIVEIRA CAMPOS NETO. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO FERREIRA DE SANTANA NETO. Adv(s.): (.). "...Por tais fundamentos, não se delongando mais sobre o "thema decidendum", julgo IMPROCEDENTE a denúncia oferecida em desfavor de AURO ROSA DE SOUZA, com fulcro no art. 386, VI, do Código de Processo Penal..." Taguatinga-DF, 03 de abril de 2007..

Nº 23061-4/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: WANDER LIMA MEIRA. Adv(s): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. VITIMA: FRANCISCO AUGUSTO DE FREITAS. Adv(s): (.). "Intime-se a defesa para manifestar-se na fase do art. 499 do CPP. Não havendo diligências, abra-se vista às partes para alegações finais." Taguatinga, 27 de abril de 2007..

Nº 11709-0/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: FERNANDO COSTA DE LIMA. Adv(s): DF022828 - Robison Clomar Figueiredo Santos. "Designo o dia 01 de junho de 2007, às 13 horas para audiência de instrução, intimados os presentes..." Taguatinga-DF, 10 de abril de 2007..

Nº 7259-7/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RELTON NAZARIO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: RELTON NAZARIO DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: LOJAS RIACHUELO SA. Adv(s): (.). VITIMA: DEIB OTOCH SA. Adv(s): (.). R: WAGNER HENRIQUE DE CARVALHO NASCIMENTO. Adv(s): (.). Fica a defesa intimada para apresentação de alegações finais no prazo legal. Taguatinga, 25 de abril de 2007..

DECISAO

Nº 9113-7/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: BRUNO ROBERTO GODOY VIEIRA DA FONSECA. Adv(s): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. "Recebo a denúncia. Autue-se. Designo o dia 21/05/2007, às 13h 30m para o interrogatório.Cite(m)-se/requisite(m)-se. Notifique-se.Atenda-se a cota ministerial.Taguatinga - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 17h43."

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Gilmar Tadeu Soriano
Diretora de Secretaria:Marcileia Guimaraes Correa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 17879-2/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ULISSES JOSE GUEDES GOMES. Adv(s): DF010381 - Gilberto Dantas de Araujo. "Audiência de instrução designada para o dia 01/06/2007, às 12.50h."

Nº 198-3/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: MARIZETE TEIXEIRA DE LIRA. Adv(s): DF019398 - Ezequiel Salvador. R: RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF022455 - Victor Fernandes Ribas. "Designo o dia 22/05/2007, às 13 horas para audiência admonitória.Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h55."

Nº 14622-7/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: WILSON CARNEIRO. Adv(s): DF008405 - Paulo Correa dos Santos. "Designo o dia 15/05/2007, às 15 horas para instrução do feito. Providencie a serventia as diligências necessárias.Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h59."

Nº 4595-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JOSE NILTON VIEIRA BARRETO. Adv(s): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. "Venham as alegações finais (art. 500 CPP), primeiro acusação, após, defesa.Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 15h37."

Nº 8914-0/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: MARCO ANTONIO GOMES REIS. Adv(s): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: NAO HA. Adv(s): (.). "Diga a defesa, no prazo de 48 horas, sobre a manifestação de fls. 15. Com ou sem manifestação, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se.Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h57."

SENTENÇA

Nº 21765-6/04 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: EDUARDO ANTONIO DA SILVA. Adv(s): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. "....Por tais fundamentos, neste ponto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia oferecida pelo representante Ministério Público e, em consequência, absolvo o acusado EDUARDO ANTONIO DA SILVA, qualificado nos autos, da imputação do artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, por três vezes, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal.Sem custas.Expeça-se alvará de soltura. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Em relação ao réu EVALDO, aguarde-se a audiência designada para oitiva das testemunhas. Quanto a EDSON, encerrou-se a instrução, devendo os autos ser encaminhados para a fase do artigo 499 do Código de Processo Penal. Taguatinga - DF, quarta-feira, 28/02/2007 às 16h57. Gilmar Tadeu Soriano (Juiz de Direito)".

3ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Joao Lourenco da Silva
Diretora de Secretaria:Rogeria Martins Valente

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 18684-0/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s): (.). R: LUISVALDO DA SILVA. Adv(s): DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. R: LUISVALDO DA SILVA e outros. Adv(s): DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. R: ANTONIO MARIANO DA FONSECA FILHO. Adv(s): (.). R: RAFAEL SOUSA DE LIMA. Adv(s): (.). R: NATANAEL OLIVEIRA PEREIRA. Adv(s): DF015750 - Lael Ferreira Neto. Isto posto, com base no art. 118 e seguintes do Código de Processo Penal, c/c art. 91, inciso II, alínea "a", do Código Penal, defiro o presente pedido, para determinar seja a referida CNH,

acostada à fl. 50, restituída ao requerente, Natanael Oliveira Pereira, qualificado nos autos, mediante termo de restituição, o qual deverá permanecer nos autos s. Recebo o recurso ministerial de fl. 196, eis que cabível e tempestivo, e suas razões. Venham as Contra-razões... Intime-se.... Taguatinga-DF, 01 de março de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

Nº 8957-6/07 - Liberdade Provisoria - A: WILSON MARTINS MOURAO. Adv(s): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: NAO HA. Adv(s): (.). Isto posto, considerando a manifestação ministerial, acolho o presente pedido para conceder liberdade provisória ao Requerente Wilson Martins Mourão, qualificado nos autos, mediante assinatura de termo de compromisso de comparecimento a todos os demais atos processuais, sob pena de revogação.... Taguatinga-DF, 18 de abril de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

Nº 9312-6/07 - Liberdade Provisoria - A: JUSCILENE FERREIRA CARVALHO. Adv(s): DF022792 - Cirlene Carvalho Silva. R: NAO HA. Adv(s): (.). ... defiro o pedido para conceder a Juscelene Ferreira Carvalho a liberdade provisória, mediante compromisso de manter o Juízo informado de seu endereço e comparecer sempre que intimada for. Concedo à presente decisão força de alvará de soltura, para que a autuada seja posta imediatamente em liberdade, se por outro não estiver presa. Intimem-se.... Brasília/DF, 19 de abril de 2007. Idílio Teixeira da Silva. Juiz de Direito Substituto.

Nº 9578-3/07 - Liberdade Provisoria - A: MAURILIO MARTINS FERREIRA. Adv(s): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. R: NAO HA. Adv(s): (.). ... Ante o exposto, concedo a liberdade provisória, sem pagamento de fiança a Maurílio Martins Ferreira, ficando este sujeito às obrigações previstas nos arts. 327 e 328 do CPP. A presente decisão tem força de Alvará de Soltura. Brasília (DF), 22 de abril de 2007, às 15h29min. Álvaro Luiz Chan Jorge. Juiz Plantonista.

DESPACHO JUDICIAL

Nº 15735-2/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: EDILMA MARIA SILVA. Adv(s): Maria de Fátima Aparecida de Souza. R: EDILMA MARIA SILVA e outros. Adv(s): (.). VITIMA: VALBERLENA FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: ELISABETE DE ALMEIDA. Adv(s): (.). R: GENARIO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv(s): DF014889 - Djalma Ferreira Filho. vista às partes na fase do artigo 500 do CPP.

Nº 4297-0/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s): (.). R: RAFAEL GONCALVES VIANA. Adv(s): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. R: RAFAEL GONCALVES VIANA e outros. Adv(s): DF003040 - Geraldo Ferreira da Silva Cortes. R: DARLAN SOUZA SOBRINHO. Adv(s): DF016682 - Francisco Ferreira de Farias. VITIMA: O ESTADO. Adv(s): (.). Às partes na fase do artigo 500 do CPP. Taguatinga-DF, 26/04/2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

DESPACHO

Nº 153-3/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: LUIS ANTONIO FURTADO BRITO. Adv(s): DF012570 - Luis Antonio Furtado Brito. VITIMA: CARLOS ALBERTO FERREIRA BORGES. Adv(s): (.). 1- Considerando-se o dispositivo da sentença, in fine, o teor dos embargos declaratórios apresentados e o recurso de fl. 472, deixo de apreciar os embargos, eis que prejudicados por este; 2 - Recebo o recurso de fl. 472, eis que cabível e tempestivo. Venham as razões e as contra-razões.... Taguatinga-DF, 27 de abril de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

Nº 10647-4/01 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JOAO BATISTA OLIVEIRA. Adv(s): DF017896 - Acilino de Almeida Neto. R: JOAO BATISTA OLIVEIRA e outros. Adv(s): DF017896 - Acilino de Almeida Neto. VITIMA: GILBERTO RIBEIRO MARTINS. Adv(s): (.). R: MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS. Adv(s): DF013154 - Mario de Almeida Costa Neto. ... 2 - Intime-se a defesa (fl. 106), para ciência, assim como manifestar-se sobre a produção de provas realizada... Taguatinga-DF, 27 de abril de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

Nº 22148-5/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s): (.). R: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA. Adv(s): DF017256 - Mauro Junior Pires do Nascimento. Recebo o Recurso de fls. 314, eis que cabível e tempestivo. Venham as razões e contra-razões.... Taguatinga-DF, 30 de março de 2007. João Lourenço da Silva. Juiz de Direito.

Nº 7013-2/07 - Acao Penal - A: M.P.D.D.F.E.T. Adv(s): (.). R: J.A.S.. Adv(s): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. R: J.A.S.e.o.. Adv(s): DF013215 - Francisco de Assis Evangelista. VITIMA: C.R.D.C.. Adv(s): (.). VITIMA: L.A.. Adv(s): (.). R: G.J.T.D.S.. Adv(s): DF022443 - Newton Rubens de Oliveira. R: S.C.V.. Adv(s): DF011344 - Helenice Alves Porto. audiência de instrução designada para o dia 09/05/2007, às 14h30.

Nº 7304-4/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s): (.). R: WILLIAM VITALIANO DOS SANTOS. Adv(s): DF005946 - Manoel dos Santos. R: WILLIAM VITALIANO DOS SANTOS e outros. Adv(s): DF005946 - Manoel dos Santos. VITIMA: JOSE SILVANEI LEITE AGUIAR. Adv(s): (.). R: LUCAS DA SILVA. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. VITIMA: RONICLEI SILVA PARAISO. Adv(s): (.). VITIMA: ALINE DA COSTA BARBOSA. Adv(s): (.). audiência de instrução designada para o dia 09/05/2007, às 16h.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE TAGUATINGA

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Antonio Jose Chaves Monteiro
Juiz de Direito Substituto:Fernando Mello Batista da Silva
Diretor de Secretaria:Cleodon de Albuquerque Coelho Fernandes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 8380-8/07 - Alimentos - A: K.L.A.D.O.. Adv(s): DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia. A: K.L.A.D.O.e.o.. Adv(s): DF019454 - Rodrigo Bezerra Correia. R: O.A.D.O.. Adv(s): (.). A: M.V.A.D.O.. Adv(s): (.). A: O.A.D.O.J.. Adv(s): (.). A: J.R.A.. Adv(s): (.). DECISAO - " Neste contexto, diante da presumida necessidade dos autores e da aparente capacidade de contribuição do réu _ expostas ou inferidas dos fatos descritos como causa de pedir e apreendidas em juízo de cognição sumária _ fixo provisoriamente os pretendidos alimentos em valor correspondente a 1 (um) salário mínimo para cada menor e 3 (três) salários mínimos para a esposa, que alega ser dona de casa e ter se dedicado ao lar e à família desde o casamento. À vista da prestação dos alimentos "in natura", por parte do requerido, determino a intimação do Sr. O. A. de O. para que permaneça efetuando os pagamentos relativos: a) à educação e desporto dos filhos, junto às instituições de ensino fundamental e médio em que se encontram matriculados, bem como eventuais cursos de inglês e informática;b) ao aluguel em que residem os requerentes, mais condomínio - do qual, diretamente, se beneficia o cônjuge virago.Por fim, ressalto que os vários documentos apresentados pelos requerentes demonstram, a princípio, que o requerido tem plenas condições de arcar com os alimentos que ora se estipula.Intime-se o réu para que, doravante, entregue mensalmente aos autores o valor correspondente aos alimentos provisórios ora fixados, por meio de depósito a ser efetuado, até o dia 10 de cada mês, na conta bancária mencionada na parte conclusiva da petição inicial....". Taguatinga - DF, 12/04/2007. Fernando Mello Batista da Silva. Juiz de Direito Substituto.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE TAGUATINGA

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Enilton Alves Fernandes
Diretora de Secretaria:Adriana Catanante Camargo

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 26183-5/05 - Execucão de Sentenca - A: MARIA IREUDA CLEMENTINO PEREIRA. Adv(s): DF01420A - Jose Pedro Olszewski. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES S/A. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. DESPACHO - Intime-se a autora quanto ao alegado pela ré, no prazo de 05 dias. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h39.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 20529-3/06 - Procedimento Sumarissimo - A: DEYVID OLIVEIRA RIBEIRO. Adv(s): (.). R: RMC COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA. Adv(s): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. R: RMC COMERCIO DE ELETRO ELETRONICO LTDA e outros. Adv(s): DF012069 - Sergio Leverdi Campos e Silva. R: LG ELETRONICOS DA AMAZONIA SP. Adv(s): (.). DESPACHO - Em face da certidão retro, intime-se o recorrente a juntar, no prazo de 48 horas, a guia de recolhimento comprobatória do preparo que já deverá ter sido efetuado, no prazo previsto no art. 42, § 1º da Lei 9.099/95. ITaguatinga - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 18h40.ENILTON ALVES FERNANDESJuiz de Direito.

Nº 21703-3/06 - Procedimento Sumarissimo - A: GERMANO NOGUEIRA COSTA. Adv(s): PA007561 - Antonio de Jesus Costa Nascimento. R: JOSE PAULO. Adv(s): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de fl. 40/41, em face do pedido de gratuidade judiciária ter sido formulado após a interposição do recurso, julgando deserto o recurso da autora (não realizado o preparo pela recorrente nos termos do artigo 42, § 1º da Lei n.º 9.099/95).Nesse sentido:"(...) SE A PARTE NÃO PROVIDENCIOU O PREPARO DO MESMO E SOMENTE AO DEPOIS É QUE VEIO AOS AUTOS REQUERER A GRATUIDADE JUDICIÁRIA, COMO FORMA DE SE VER EXONERADA DA OBRIGAÇÃO DE RECOLHER AS CUSTAS DEVIDAS, NÃO SE LHE PODE CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A UMA PORQUE A AUTORA TRABALHA E COMPARECE A JUÍZO REPRESENTADA POR ADVOGADO PARTICULAR ? CASO FOSSE REALMENTE NECESSITADA DOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE, PODERIA TER SE PREVALECIDO DOS SERVIÇOS DA DEFENSORIA PÚBLICA. A DUAS, PORQUE, PARA TER ACESSO À GRATUIDADE, SERIA PRECISO QUE A AUTORA TROUXESSE AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE POBREZA, FIRMADA POR SEU PRÓPRIO PUNHO (LEI N.º 7.115/83), SENDO INSUFICIENTE A SIMPLES AFIRMAÇÃO NOS AUTOS. (...) (sic) - ACJ 93199DF, Acórdão 131488, 1a. Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Rel. ARNOLDO CAMANHO DE ASSIS, DJU 06/11/2000, pag.



50. Publique-se. Intime-se. Certifique-se o trânsito em julgado. No silêncio da parte interessada, arquivem-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 16h52. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

Nº 22364-2/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: JOSE ANANIAS OTAVIANO. Adv(s): (.). R: CENTRAL CRED ASSESSORIA JURÍDICA LTDA. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. DESPACHO - Em face da certidão de fls. retro, deixo de receber o recurso de fls. 32/36, por intempestivo. Publique-se. Intime-se. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se, no ensejo, a parte autora para dizer se tem interesse na execução do julgado, no prazo de 48 horas. No silêncio da parte, arquivem-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 18h01. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

Nº 26021-0/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: IVANILDA DE BARROS SOUTO. Adv(s): DF020605 - Carlos Henrique de Lima Santos. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. DESPACHO - Certifico e dou fé que o recurso interposto é tempestivo e que o preparo não foi recolhido em face de pedido de gratuidade judiciária. Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Dr. ENILTON ALVES FERNANDES. Taguatinga - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 15h30. DESPACHO Face a tempestividade do recurso, recebo-o, porém, somente no efeito devolutivo. Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Intime-se a parte contrária a apresentar as contra-razões. Após, remetam-se os autos à e.Turma Recursal dos Juizados Especiais, com as homenagens deste Juízo. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 15h30. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

Nº 27546-8/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ANDERSON ORLANDO DA SILVA GOMES. Adv(s): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA. Adv(s): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. DESPACHO - Certifico e dou fé que o recurso interposto é tempestivo e que o preparo não foi recolhido em face de pedido de gratuidade judiciária. Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Dr. ENILTON ALVES FERNANDES. Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 18h38. DESPACHO Face a tempestividade do recurso, recebo-o, porém, somente no efeito devolutivo. Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Intime-se a parte contrária a apresentar as contra-razões. Após, remetam-se os autos à e.Turma Recursal dos Juizados Especiais, com as homenagens deste Juízo. I. Taguatinga - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 18h38. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

Nº 27920-4/06 - Execução Provisória de Sentença - A: KLEBER ARAUJO VERAS SAMPAIO. Adv(s): DF020190 - Humberto Fernando Vallim Porto. R: SERASA. Adv(s): (.). DESPACHO - Tratando-se de execução provisória, torno sem efeito a certidão de fl. 20. Aguarde-se o julgamento da demanda principal. I. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h44. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

SENTENCA

Nº 22302-5/05 - Procedimento Sumaríssimo - A: LUCI CLEIDE DE CARVALHO VERAS. Adv(s): (.). R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. SENTENCA - ... Diante do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Diploma Processual Civil. Não há condenação em custas e honorários advocatícios, a teor do disposto no art. 55 da Lei 9.099/95. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 14h19. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

Nº 20298-4/06 - Execução - A: PRISCILA CALDAS CABRIAL CAMPOS JESUS. Adv(s): DF014378 - Andre Rodrigues Costa Oliveira. R: MARONILDES CARDOSO DE LIMA. Adv(s): (.). SENTENCA - ... Posto isso, julgo EXTINTO o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil c/c o art. 53, § 4º da Lei 9099/95. Sem custas. Sem honorários. Fica autorizado ao Exeçúte o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, independente de traslado. Procedam-se às anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Taguatinga - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h34. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

Nº 23135-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: CLOVIS MARQUES DOURADO. Adv(s): DF020752 - Demerval Silva Caixeta Junior. R: ASS. REC. E ASS. MILITARES F. AUX. DO DF - AMFA. Adv(s): (.). SENTENCA - ... Diante do exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor para condenar o réu ao pagamento da importância constante dos documentos de fl. 27/39 e 42/43, devidamente corrigidas a partir da data de pagamento, acrescida de juros moratórios a partir da citação. Fica a parte requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, independentemente de nova intimação (Lei 9.099/95, art. 52, III), atentando para o fato de que, não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), a teor do disposto no art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei 11.232/2005, cabendo ainda, ao credor, o direito de requerer a execução de sentença após esaurido o referido prazo, no prazo de 06 (seis) meses, sob pena de arquivamento. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, dê-se baixa e archive-se. Taguatinga - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h12. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

Nº 26481-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: SILVIO SCHROEDER FARIA. Adv(s): DF018037 - Ivan Rezende Bastos Pereira. R: CONSTRULIMP CONSTRUACOES E LIMPEZA LTDA. Adv(s): (.). SENTENCA - Vistos etc. Verifico, que, apesar de ciente, a parte autora não compareceu à audiência de conciliação, nem justificou o motivo de sua ausência, requisito essencial ao procedimento estabelecido pela Lei 9.099/95. (Art. 51, I). A esse respeito observe-se

que o rigor da exigência de comparecimento pessoal das partes visa à busca de conciliação entre ambas, um dos fins maiores do sistema dos Juizados Especiais. Isso posto, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito. Sem honorários. Custas pela parte autora. Após o pagamento das custas, fica autorizado à parte autora o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, independente de traslado. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Int. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h45. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

CERTIDAO

Nº 1733-6/04 - Execução de Sentença - A: MARIA DA PENHA OLIVEIRA DE SOUZA. Adv(s): GO021199 - Andreia Pires Oliveira Marinho. R: CASA DOS FILTROS AQUAFIL LTDA. Adv(s): DF014498 - Irene Vieira de Lima. CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intemem-se as partes quanto ao retorno dos autos da E. Turma Recursal, para que requeiram o que lhes aprouver. A parte que não for representada por advogado deverá ser intimada pessoalmente. Após, verifique-se se tramita nesta Serventia Execução Provisória de sentença. Em caso positivo, apensem-se os autos no sistema. Certifique-se. Façam-se conclusos. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h17.

Nº 24461-6/05 - Execução de Sentença - A: CLASSICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA - Parte Baixada. Adv(s): DF017047 - Alexandre Jose Garcia de Souza. CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intemem-se as partes quanto ao retorno dos autos da E. Turma Recursal, para que requeiram o que lhes aprouver. A parte que não for representada por advogado deverá ser intimada pessoalmente. Após, verifique-se se tramita nesta Serventia Execução Provisória de sentença. Em caso positivo, apensem-se os autos no sistema. Certifique-se. Façam-se conclusos. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h17.

Nº 7638-4/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ROGERIO MESIAS DA MOTA. Adv(s): DF019972 - Daniella Silva Vaz. R: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. Adv(s): GO016854 - Ailton Alves Fernandes. CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intemem-se as partes quanto ao retorno dos autos da E. Turma Recursal, para que requeiram o que lhes aprouver. A parte que não for representada por advogado deverá ser intimada pessoalmente. Após, verifique-se se tramita nesta Serventia Execução Provisória de sentença. Em caso positivo, apensem-se os autos no sistema. Certifique-se. Façam-se conclusos. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h17.

Nº 10960-9/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: JOSE EUSTAQUIO DOS REIS JUNIOR. Adv(s): SP165237 - Carlos Eduardo Bernardoni Capellini. R: VLM ACESSORIA. Adv(s): DF021054 - Paula Matera Barbosa. CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, intemem-se as partes quanto ao retorno dos autos da E. Turma Recursal, para que requeiram o que lhes aprouver. A parte que não for representada por advogado deverá ser intimada pessoalmente. Após, verifique-se se tramita nesta Serventia Execução Provisória de sentença. Em caso positivo, apensem-se os autos no sistema. Certifique-se. Façam-se conclusos. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h17.

Nº 6062-0/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: MILENE DE SOUZA FLORES. Adv(s): DF011647 - Isaque Renan Portela Gomes. R: ORTOMAX CENTRO INTEGRADO DE ODONTOLOGIA LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a parte autora a fornecer o atual endereço residencial do réu, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h36.

Nº 7697-7/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: WALESKA DISTRETTI ROMAO. Adv(s): DF009036 - Rogerio Gomide Castanheira. R: FLAVIO DISTRETTI ROMAO. Adv(s): (.). CERTIDAO - De acordo com a Portaria 03/2004, deste Juízo, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a parte autora a fornecer o atual endereço residencial do réu, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito. Taguatinga - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h36.

DIVERSOS

Nº 8640-9/01 - Execução - A: ELVIO JOSE MEIRELES. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: WILLIAN DINIZ MIRANDA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Publique-se as decisões de fls. 206/207. Comuniquem-se à DCPI o endereço informado para cumprimento do mandato de prisão. Taguatinga - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h29. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito

DESPACHO - Consoante entendimento das Turmas Recursais do DF, cabe ao juiz decidir pela adesão ao sistema que possibilita a penhora eletrônica, conforme se vê na seguinte ementa: "RECLAMAÇÃO. PEDIDO DE REQUISICÃO DE INFORMACOES BANCARIAS E BLOQUEIO DE NUMERARIO PELO SISTEMA "BACEN JUD". INDEFERIMENTO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE ADESAO AO SISTEMA. RECLAMAÇÃO IMPROVIDA. O convênio "BACEN JUD", que permite a verificação e bloqueio, pelo juiz, de numerário existente em conta bancária do devedor, a chamada "penhora on line", embora seja um meio célere e eficaz de constrição, não é de uso obrigatório pelos juízes, incumbindo a cada um deles decidir se adere ou não ao sistema, o que é feito mediante cadastramento prévio e uso de senha pessoal e intransferível. Se o juiz, no caso, não deseja aderir ao aludido sistema, não há como compeli-lo. Decisão: Negar provimento à reclamação. Unânime. (20060160006629DVJ, Relator JESUINO APARECIDO RISSATO, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 22/03/2006, DJ 11/04/2006 p. 180)". No mesmo sentido: (20050160005446DVJ, Relator IRAN DE LIMA, Segunda Turma Recursal dos Juizados

Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 14/09/2005, DJ 04/10/2005 p. 197) Nesse passo, em que pesem os potenciais benefícios que a penhora virtual pode trazer à agilidade da Justiça, ainda falta à comunicação por meios eletrônicos a segurança necessária, não sendo raros os ataques a sistemas informatizados de amplo acesso, como o que serve ao Poder Judiciário. Ante a freqüente violação de senhas, o perigo deixa de ser apenas potencial, consistindo em realidade que não pode ser ignorada, fazendo com que este juízo opte por não aderir ao sistema de penhora eletrônica, como prevenção a danos de desmesurada extensão. Por tais razões, indefiro o pedido de penhora "on line". Segue decisão. Taguatinga - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 16h59. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito

SENTENCA - ...Após o trânsito em julgado, arquite-se, SEM BAI-XA. Em que pese o arquivamento provisório, mantenha-se a determinação quanto ao mandato de prisão expedido, devendo o processo ser retomado em caso de cumprimento da diligência. P.R.I. Taguatinga - DF, terça-feira, 13/03/2007 às 17h13. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

Nº 20124-3/05 - Execução - A: MANOEL GILMAR CORREIA RODRIGUES. Adv(s): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. R: AGEU CAMILLO CORREIA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que reenviei à publicação o ato processual de fls. 47, em face de não ter conestado na pauta anteriormente publicada. Taguatinga - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h30. SENTENCA - ... declaro EXTINTO o processo, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei n. 9.099/95). Faculta-se ao executado(a) o desentranhamento do título que instruiu a inicial, mediante certidão nos autos. P.R.I. Após, arquivem-se com a respectiva baixa. Taguatinga - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 12h38. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito

Nº 27266-9/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ARI FERREIRA LIMA. Adv(s): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: WELLINGTON DE SOUZA CEZILIO. Adv(s): DF010541 - Edson Soares de Souza. CERTIDAO - Publique-se fl. 28. Taguatinga - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 17h33.

AUDIENCIA - Em 28 de março de 2007, nesta cidade de Taguatinga - DF e na sala de audiências deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito, Dr. ENILTON ALVES FERNANDES, foi aberta a audiência de instrução e julgamento. Feito o pregão no horário aprazado, a ele respondeu o autor, juntamente com sua advogada. Ausente a parte ré. Abertos os trabalhos, o MM Juiz deu vista à advogada do autor sobre a petição protocolizada em Cartório pela parte ré. Pela ordem pediu a palavra a advogada do autor para requerer a juntada de documentos, bem como para manifestar-se nos seguintes termos: "MM Juiz, diante da ausência do requerido que não justificasse pela peça contestatória ora juntada, nem tampouco por cópia de atestado, uma vez que não acompanhada de procuração do patrono, requer o autor a Vossa Excelência que sejam aplicados os efeitos da revelia em confissão ao caso em comento". A seguir decidiu o MM Juiz: "Concedo ao réu prazo de 10 (dez) dias para: a) regularizar sua representação processual, juntando instrumento de mandato; b) juntar o original do atestado a que se refere a cópia "fax símile", tudo sob pena de desentranhamento dos documentos e de decretação da revelia. Cumprida a diligência, designe-se nova data para audiência de instrução e julgamento. Caso contrário, venham os autos conclusos para sentença. Intimidados os presentes. Publique-se para conhecimento daqueles que não compareceram ao ato". Nada mais havendo, encerrou-se a presente. Eu, Luiz Cláudio O do Nascimento, Técnico Judiciário, a digitei. MM. Juiz: _____ Requerente: _____ Adv. do requerente: _____

EMBARGOS

Nº 25873-9/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ROSA CASSIMIRA MAIA. Adv(s): DF021748 - Frederico de Almeida Nunes. R: CENTRO AUTOMOTIVO SKAP CAR. Adv(s): DF01620A - Regis Franca Barbosa. EMBARGOS - Cuida-se de embargos declaratórios apresentados por CENTRO AUTOMOTIVO SKAP CAR, argumentando que a sentença de fls. 42/44 apresenta contradição e omissão quanto aos verdadeiros motivos que justificaram os pedidos da autora, haja vista que a embargante alegou o tempo todo que houve agressões mútuas entre a requerente e o funcionário da requerida, assertiva corroborada pela testemunha Sr. Adelson Campos. Acrescentou que a tese da agressão mútua não foi impugnada pela requerente. Assim, o entendimento exposto na sentença é contraditório porque totalmente contrário às provas aportadas aos autos, razão pela qual requer pronunciamento do juízo acerca das omissões e contradições apontadas. Os embargos são tempestivos e alegam a existência, em tese, de omissão e contradição na decisão atacada, merecendo ser conhecidos. No que se refere à omissão apontada, não se ignorou que a embargante tenha sustentado a existência de agressões recíprocas, tese que poderia afastar a existência de dano moral pela parte que se afirma agredida. Todavia, apreciando o acervo probatório, em especial os depoimentos das testemunhas, o julgador, destinatário da prova, restou convencido que não houve ofensas mútuas, uma vez que, das três testemunhas ouvidas, apenas aquela arrolada pela requerida aludiu à ocorrência de agressões de parte a parte. Não obstante, aludido depoimento não se mostrou tão coeso e seguro quanto os que lhe precederam, tanto que, quando instado a declarar que expressões injuriosas teria a requerente dirigido ao seu agressor, a testemunha mostrou-se hesitante. Cabe acrescentar que o fato de a requerente, em réplica, não ter impugnado especificamente a tese das agressões mútuas não induz à presunção de veracidade do fato, não se lhe aplicando o disposto no art. 302 do CPC, relativo ao ônus da impugnação específica dirigido à parte demandada. Desse modo, reputam-se inexistentes as omissões apontadas. No que toca à contradição, afirma o

embargante que reside na contrariedade do julgamento quando confrontado com as provas coligidas. Não alega, portanto, alguma contradição intrínseca da sentença, defeito capaz de ser sanado pelos aclaratórios. O que efetivamente busca o embargante é a reforma do julgado, para o que deve manejar o recurso adequado (LJE, art. 41). Assim, não entreveja qualquer ofensa aos princípios constitucionais do contraditório / ampla defesa e da inafastabilidade da jurisdição (CF, art. 5º, LV e XXXV), haja vista que houve decisão sobre o conflito apresentado perante o Poder Judiciário e inexistiu qualquer impedimento à produção de provas, as quais foram apreciadas segundo o sistema processual vigente. De igual sorte, não se vê afronta ao princípio dispositivo (CPC, art. 2º) e da congruência (CPC, art. 128), uma vez que apenas houve manifestação sobre as questões postas em juízo, nos limites do pedido. Diante do exposto, conhecendo dos embargos, não os acolho. Taguatinga - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h49. ENILTON ALVES FERNANDES Juiz de Direito.

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:João Paulo das Neves

Diretora de Secretariá:Maria Vilneide de Oliveira Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 13889-7/03 - Execução de Sentença - A: JOAO MARQUES BUENO DA SILVA. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. SENTENÇA - (...) Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem apreciação de mérito, com fulcro no art. 51, § 1º, da Lei nº 9099/95, e inc. III, do art. 267, c/c com 598, ambos do CPC. Libere-se a penhora. Expeça-se a certidão de crédito, como requerido. P.R.I. Após, dê-se arquivem-se os autos sem baixa. Taguatinga - DF, 30/03/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 16445-4/03 - Execução - R: JOAO VICENTE SANTORO. Adv(s): GO016809 - Vania Lenir Silva Wanderley. DESPACHO - Intime-se o exequente por intermédio de Oficial de Justiça. Ao executado para juntar os comprovantes de pagamento do acordo. Int. Taguatinga - DF, 25/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 4884-8/04 - Procedimento Sumaríssimo - A: VANTUIL TEIXEIRA PORTO. Adv(s): DF016101 - Wendel Sousa Reis. DESPACHO - (...) No entanto, faculto ao credor trazer aos autos o endereço do banco fiduciário, a fim de que seja expedido ofício para se saber se o contrato foi quitado. Intime-se. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 6272-9/04 - Execução de Sentença - R: BANCO DO BRASIL SA - Parte Baixada. Adv(s): DF008982 - Carlos Ribeiro de Oliveira, DF017849 - Cirna Teresinha Lindenmayr. DECISAO - Defiro, fls. 107/108. Aguarde-se pelo prazo de 5 dias. Após, voltem conclusos. Int. Taguatinga - DF, 16/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 1440-6/05 - Execução de Sentença - A: RONEI RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s): DF018118 - Ronei R dos Santos. CERTIDAO - (...) Intime-se o(a) requerente para que informe a data de nascimento e a filiação do executado, visando a expedição de ofício do TRE em 05 (cinco) dias. Taguatinga - DF, 02/05/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 10543-0/05 - Execução de Sentença - R: TERRA NETWORKS BRASIL S/A. Adv(s): SP129693 - Willian Marcondes Santana. DESPACHO - Intime-se a parte requerida a se manifestar quanto a petição de fls 100, bem como a promover o pagamento das custas processuais. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 10740-4/05 - Execução - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DESPACHO - (...) Assim, indique o credor , em 48 horas, bens de titularidade do devedor, sob pena de extinção do feito. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 11672-4/05 - Execução de Honorários - A: JOSE MARIA PINHEIRO. Adv(s): DF012694 - Jose Maria Pinheiro. DESPACHO - Ao credor sobre fls. 131/132 e 136/1139, no prazo de 5 dias, devendo requerer o que julgar de direito, sob pena de extinção. Int. Taguatinga - DF, 25/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 20155-7/05 - Execução de Sentença - A: MARCIO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s): DF013775 - Erica Lima de Paiva. DESPACHO - (...) Assim, indique o credor, em 48 horas, bens de titularidade do devedor, sob pena de extinção do feito. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 691-5/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: VANDERLEI BATISTA CERQUEIRA. Adv(s): DF011341 - Jose Rodrigues. R: 14 BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza, DF05182E - Leonardo Machado Lacerda. SENTENÇA - (...) Em face do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 52, caput, da Lei nº 9.099/95, c/c art. 794, I, do Código de Processo Civil. Havendo requerimento, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial. Sem custas e sem honorários (art. 55 da LJE) Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 1533-5/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARCOS VINICIUS LEAL LIMA. Adv(s): DF014599 - Washington Haroldo Mendes de Andrade. DESPACHO - Digam às partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que for de direito. Prazo comum de 05 (cinco) dias. Em não havendo manifestação , arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 4053-3/06 - Execução de Sentença - A: ELOY BARBOSA OLIVEIRA. Adv(s): DF020123 - Moises Silva Pereira. CERTIDAO - (...) Deverá o autor manifestar-se acerca da certidão de fl. 59, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 6786-8/06 - Execução de Sentença - R: VALDECI PEREIRA DE PAIVA. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DESPACHO - Ao executado para juntar aos autos os fundamentos dos embargos, no prazo de 24 horas, sob pena de indeferimento (...). Int. Taguatinga - DF, 25/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 7219-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ANDERSON LOURENCO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008316 - Anderson Lourenco de Oliveira. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): DF023097 - Bianca Maria Gonçalves e Silva. DESPACHO - Ao exequente para comprovar que o executado persiste na cobrança da assinatura básica. Sem prejuízo, diga o executado, no prazo de 48 horas, sobre a petição de fl. 128, bem como o cumprimento da obrigação de fazer constituída por decisão judicial transitada em julgado (...). Int. Taguatinga - DF, 25/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 7775-6/06 - Execução - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. DECISAO - (...) Ao credor para dar andamento ao processo, devendo comprovar ter diligenciado junto ao cadastro do Detran e empresas telefônicas (via internet), com o fim de obter o endereço atualizado da executada, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Int. Taguatinga - DF, 25/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 8314-3/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: GRAZIELE VIANNA VIEIRA. Adv(s): DF015713 - Nivaldo Adao Ferreira Junior. R: IBI ADM E PROM - C&A MODAS - Parte Baixada. Adv(s): DF04837E - Guilherme Campos Coelho. DECISAO - Intime-se, nos termos do art. 475-J, do CPC. Arbitro a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por dia de descumprimento da obrigação de fazer constituída no título judicial, até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Int. Taguatinga - DF, 16/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 8779-8/06 - Execução - A: PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO. Adv(s): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. Adv(s): (.). DESPACHO - (...) Assim, indique o credor , em 48 horas, bens de titularidade do devedor, sob pena de extinção do feito. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 13548-0/06 - Execução - A: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. SENTENÇA - (...) JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no artigo 267, VIII, C/C art. 569, ambos do Código de Processo Civil. Não há custas processuais, nem honorários de advogado. Faculto à parte credora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Procedam-se às devidas anotações. P. R. . I. Observadas as formalidades legais e certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com baixa. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 15052-5/06 - Execução - R: ALEXANDRE MARCUS COMERCIO E MKT LTDA. Adv(s): PR28311B - Gladston Ferreira da Silva. DESPACHO - (...) Intime-se o devedor por seu advogado, para comparecer ao juízo, no prazo de 5 dias, a fim de assinar o referido termo. Publique-se. Taguatinga - DF, 30/03/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 15083-9/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL BRASILEIRA S/C LTDA. Adv(s): DF020628 - Leonardo Pimenta Franco. CERTIDAO - (...) Intime-se o credor a se manifestar sobre o auto de penhora/avaliação de fl. 81/82, informando se há interesse na adjudicação do bem penhora. Taguatinga - DF, 02/05/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 15689-6/06 - Procedimento Sumaríssimo - R: BANCO FIAT S/A. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. SENTENÇA - (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, tão-somente para determinar que o réu observe e dê cumprimento aos termos do aditamento do contrato de financiamento nº 62410-656534955, juntado à fl. 36. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, conforme art. 55, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Taguatinga - DF, 16/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 16387-2/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ANTONIO NERIS DE SOUZA. Adv(s): DF001945A - Melquiades Montelo Ferreira. R: MOLAS CARVALHO - Parte Baixada. Adv(s): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca, DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. SENTENÇA - (...) Em face do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no art. 52, caput, da Lei nº 9.099/95, c/c art. 794, I, do Código de Processo Civil. Havendo requerimento, desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial. Sem custas e sem honorários (art. 55 da LJE) Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 16579-8/06 - Procedimento Sumaríssimo - R: ONEZINA DA SILVA RANGEL. Adv(s): DF018600 - Evandro Saraiva Reato. DESPACHO - Digam às partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que for de direito. Prazo comum de 05(cinco) dias. Em não havendo manifestação , arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 16595-8/06 - Procedimento Sumaríssimo - R: GRACIETE SARAIVA LIMA. Adv(s): DF007477 - Graciete Saraiva Lima. DESPACHO - Digam às partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que for de direito. Prazo comum de 05 (cinco) dias. Em não havendo manifestação , arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 17775-5/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: ROBERIO CAVALCANTE FREIRE. Adv(s): DF004080 - Raimundo Luiz Pereira, DF013220 - Ester Lima Pereira. CERTIDAO - (...) Deverá o autor manifestar-se acerca da certidão de fl. 87 no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Taguatinga - DF, 27/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 21693-9/06 - Execução - A: L&C OTICA LTDA-ME. Adv(s): DF019178 - Roberto Maciel Soukef Filho. SENTENÇA - (...) Assim, com tais fundamentos, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com espeque no art. 53, § 4º da Lei nº 9099/95. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Observadas as formalidades legais e certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 21699-6/06 - Procedimento Sumaríssimo - R: DULCILDES DA MATA ARAUJO. Adv(s): DF022364 - Michelle Marcondes da Matta. SENTENÇA - (...) Por todo o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial e o pedido contraposto deduzido na contestação. Sem custas e sem honorários. (artigo 54 e 55 da Lei 9.099/95). P. R. I. Taguatinga - DF, 30/03/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 23949-0/06 - Execução de Sentença - A: DIRCIULA MARIA CAETANO DA SILVA. Adv(s): DF011137 - Zuleia Vital. CERTIDAO - (...) Deverá o autor manifestar-se acerca da certidão de fl. 15. Fica intimado o autor a fornecer os endereços do réu no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Taguatinga - DF, 02/05/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 24410-8/06 - Procedimento Sumaríssimo - R: BRASIL TELECOM. Adv(s): DF013364 - Andreia da Silva Frotta. SENTENÇA - (...) Isto posto, INDEFIRO a petição inicial e julgo EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, I do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95. Defiro à parte autora o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante certidão nos autos. P.R. Intime-se a parte autora. Após, arquivem-se com a respectiva baixa. Taguatinga - DF, 16/03/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 26316-4/06 - Procedimento Sumaríssimo - R: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Adv(s): RJ095862 - Flavia do Amaral Coelho. SENTENÇA - Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos na inicial e, em consequência, DECLARO a resolução do mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Não custas nem honorários. (artigo 54 e 55 da Lei 9.099/95). P. R. . I. Transitado em julgado, arquivem-se. Taguatinga - DF, 09/04/2007. JOÃO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 28640-6/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: SEBASTIAO COSTA JUNIOR. Adv(s): DF020605 - Carlos Henrique de Lima Santos. CERTIDAO - (...) Deverá o autor manifestar-se acerca da certidão de fl. 18 no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Taguatinga, 02/05/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 29009-5/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: WASHINGTON MOUREIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF021800 - Thiago Januario de Andrade. DESPACHO - Recebo o recurso, porque tempestivo, no efeito unicamente devolutivo. Ao recorrido para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 10 dias. Int. Taguatinga - DF, 25/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.

Nº 29065-7/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: LORENA MAGALHAES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF018388 - Wasington Rodrigues Borges. SENTENÇA - (...) Custas pela autora, face a desídia. Sem honorários. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, independente de traslado. Nada mais havendo, encerrou-se. Taguatinga - DF, 09/04/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 857-4/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: MARCOS MORELI DOS SANTOS. Adv(s): GO008387 - Clara Marcia de Rivoredo. SENTENÇA - (...) Com tal fundamento JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito ante a desídia da Requerente e a expressa determinação legal contida no artigo 51, I, da Lei nº 9.099/95. Custas pela autora, face a desídia. Sem honorários. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, independente de traslado. Taguatinga - DF, 12/04/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.

Nº 1008-8/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: JOSE AFONSO JACOMO DO COUTO. Adv(s): DF015038 - Luciana Ferreira Gonçalves. SENTENÇA - (...) Com tal fundamento JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito ante a desídia da Requerente e a expressa determinação legal contida no artigo 51, I, da Lei nº 9.099/95. Custas pela autora, face a desídia. Sem honorários. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo, ficando autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, independente de traslado. Taguatinga - DF, 12/04/2007. JOAO PAULO DAS NEVES. Juiz de Direito.



Nº 2370-6/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: ALEXANDRE JOSE OLIVEIRA SANTOS. Adv(s): DF020628 - Leonardo Pimenta Franco. *SENTENÇA - (...) Extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, conforme art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Taguatinga - DF, 30/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.*

Nº 3101-9/07 - Execução - A: RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO NETO. Adv(s): DF016838 - Daniela de Fatima Macedo Ribeiro. *CERTIDAO - (...) Deverá o autor manifestar-se acerca da certidão de fl. 12. Fica intimado o autor para fornecer os endereços do réu no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.*

Nº 4373-2/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: FRANKLIN LOBATO PRADO. Adv(s): DF022725 - Arley Marcio Soares de Souza. *SENTENÇA - (...) Com tal fundamento, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito ante a desídia da Requerente (...). Custas pela autora, face à desídia (...). Nada a prover quanto a petição de fl. 18, processo sentenciado. Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados pela parte autora. Taguatinga - DF, 17/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto. DESPACHO - Nada a prover quanto a petição de fl. 18, processo sentenciado. Autorizo o desentranhamento dos documentos juntados pela parte autora. Taguatinga - DF, 17/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.*

Nº 9102-4/07 - Procedimento Sumaríssimo - A: RITA DE CASSIA BRAGA SOUZA. Adv(s): DF011341 - Jose Rodrigues. *SENTENÇA - (...) Assim, reconheço a incompetência deste juízo para apreciação da causa e declaro extinto o processo, nos termos do art. 51, II e III, da Lei 9.099/95. Decorrido o prazo legal, entregue-se ao titular da pretensão a documentação acostada. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Taguatinga - DF, 26/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.*

Nº 7849-4/06 - Procedimento Sumaríssimo - A: AZENILDE DE ALMEIDA BARBOSA FERNANDES. Adv(s): DF007084 - Sebastião Jose Sobrinho. R: SERASA S/A - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS. Adv(s): SP042385 - Arnaldo Rossi Filho. *DESPACHO - (...) Em esclarecimento a petição de fls. 167/168, tenho a dizer que a decisão proferida neste autos tem abrangência, tão somente, em relação a restrição cadastral indicado no documento de fl.17. No mais, diga o credor sobre o depósito efetivado. SENTENÇA - (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, pelo pagamento, nos termos art. 794, I, do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Taguatinga - DF, 16/04/2007. FRANCO VICENTE PICCOLO. Juiz de Direito Substituto.*

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TAGUATINGA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIMEIRE MARIA DA SILVA
Juíza Subst.: Dra. SANDRA REVES VASQUES TONUSSI
Representante do MP : Dr. ROGERIO SHIMIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: SEFORA PORTELA PEARSON

Circunscrição : Taguatinga

Distribuição : 2007.07.1.010337-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010362-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010366-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010396-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010327-9 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1465 - EXECUCAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Exequente : MAURO JOSE GARCIA PEREIRA
Advogado : DF009482 - MAURO JOSE GARCIA PEREIRA

Distribuição : 2007.07.1.010278-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : CUSTODIO BARROS DE CARVALHO
Advogado : MG22605B - JOSE SILVEIRA TEIXEIRA

Distribuição : 2007.07.1.010281-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO FINASA SA
Advogado : DF021603 - AUREO OLIVEIRA NETO

Distribuição : 2007.07.1.010316-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO RESIDENCIAL CORREIA XII
Advogado : DF016453 - FLAVIO LUIZ MEDEIROS SI-MOES

Distribuição : 2007.07.1.010328-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA

Distribuição : 2007.07.1.010334-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS
Advogado : DF002174 - RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS

Distribuição : 2007.07.1.010382-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO CASABLANCA I
Advogado : DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA

Distribuição : 2007.07.1.010294-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO RIVIERA
Advogado : GO017474 - VERA LUCIA DA SILVA

Distribuição : 2007.07.1.010280-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : DJALMA QUIRINO DA SILVA
Advogado : DF017951 - SHIRLEY MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA

Distribuição : 2007.07.1.010325-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO
Advogado : DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA

Distribuição : 2007.07.1.010326-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : HSBC AUTO FINANCE LSG
Advogado : DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA

Distribuição : 2007.07.1.010385-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 203 - TERCEIRA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : PREFEITURA COMUNITARIA DA CH 59 COL AGR ARNIQ
Advogado : DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA

Distribuição : 2007.07.1.010283-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF021603 - AUREO OLIVEIRA NETO

Distribuição : 2007.07.1.010284-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Autor : BANCO BRADESCO SA
Advogado : DF021603 - AUREO OLIVEIRA NETO

Distribuição : 2007.07.1.010381-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 204 - QUARTA VARA CIVEL DE TAGUATINGA
Requerente : CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL FIRENZE I
Advogado : DF020995 - ALENCAR CAMPOS DE LIMA

Distribuição : 2007.07.1.010330-0 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : IZAIAS BARBOSA FERREIRA
Advogado : DF008630 - RAIMUNDO NONATO PEREIRA

Distribuição : 2007.07.1.010351-9 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010404-8 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010390-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010414-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.07.1.010417-7 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : RONALDO TADEU ASSIS FURTADO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.010419-3 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
Requerente : MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.07.1.010420-8 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Requerente : RAFAEL FERREIRA SALES Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.07.1.010397-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.07.1.010359-2 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Exequite : M.N.D.S.F. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.07.1.010422-4 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Requerente : S.A.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.07.1.010428-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.07.1.010371-0 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Exequite : P.D.S.F. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.07.1.010358-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.07.1.010368-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Exequite : J.V.D.L.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.07.1.010395-3 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : W.L.D.O. Advogado : GO011037 - NEIDE APARECIDA RIBEIRO |
| Distribuição : 2007.07.1.010394-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.07.1.010374-4 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Exequite : K.M.M.D. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.07.1.006973-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2026 - ACORDO DE EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : A.L.D.S. Advogado : DF009309 - GERALDO FRAGA |
| Distribuição : 2007.07.1.010407-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.07.1.010301-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : J.D.M.F. Advogado : DF009346 - LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA | Distribuição : 2007.07.1.010295-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : L.F.C. Advogado : GO007649 - BELKISS BRANDÃO SIQUEIRA |
| Distribuição : 2007.07.1.010279-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Requerente : AMARILDO GOMES DIOGENES DA SILVA Advogado : GO015737 - ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS | Distribuição : 2007.07.1.010347-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : R.C.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.07.1.010296-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : G.N.P. Advogado : DF012437 - MARIELA SOUZA DE JESUS |
| Distribuição : 2007.07.1.010341-4 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Requerente : HELDER RODRIGUES DA ROCHA Advogado : DF786495 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACULDADE PROJECAO | Distribuição : 2007.07.1.010370-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : M.V.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.07.1.010298-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : J.D.D.O. Advogado : DF019593 - ROBERTO VICENTE DE SOUZA |
| Distribuição : 2007.07.1.010429-8 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Requerente : ZAQUEU DA SILVA MAXIMO Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.07.1.010379-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1659 - MODIFICACAO DE CLAUSULA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : F.R.D.L. Advogado : DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA | Distribuição : 2007.07.1.010350-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : P.C.S.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.07.1.010354-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.07.1.010383-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : R.G.F. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.07.1.010352-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : M.J.F.D.O. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.07.1.010356-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.07.1.010388-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1755 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE Vara : 401 - PRIMEIRA VARA FAMILIA ORFAOS E SUCESSOES DE TAGUATINGA Requerente : F.R.D.L. Advogado : DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA | Distribuição : 2007.07.1.010355-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA Requerente : L.G.M. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |



Distribuição : 2007.07.1.010357-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : G.C.C.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.010380-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : P.V.N.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.010386-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : V.G.D.S.S.
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.07.1.010387-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1857 - REVISIONAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : F.R.D.L.
Advogado : DF022900 - MUHAMMAD ARAUJO SOUZA

Distribuição : 2007.07.1.010402-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1542 - HOMOLOGACAO DE ACORDO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUC DE TAGUATINGA
Requerente : D.D.S.L.
Advogado : DF786495 - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA FACULDADE PROJECAO

Distribuição : 2007.07.1.010345-5 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 2026 - ACORDO DE EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : E.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.010376-9 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente : K.G.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.010378-5 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente : A.F.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.010424-9 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente : L.G.B.
Advogado : DF111110 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UCB

Distribuição : 2007.07.1.010282-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1971 - TUTELA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : V.G.D.S.
Advogado : DF010953 - MARCO ANTONIO GIL ROSA DE ANDRADE

Distribuição : 2007.07.1.010292-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : C.H.R.
Advogado : DF020149 - ELITON MARCIO PAIVA DE ALMEIDA

Distribuição : 2007.07.1.010344-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : K.O.D.M.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.010349-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Exequente : R.S.A.
Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB

Distribuição : 2007.07.1.010365-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : N.C.D.M.H.G.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.010377-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 403 - TERCEIRA VARA FAMILIA ORFAOS SUCESSOES DE TAGUATINGA
Requerente : Y.F.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.07.1.010392-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZ. ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PLANALTINA

VARA CÍVEL DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Jansen Fialho de Almeida
Diretora de Secretaria: Christiane Freitas Machado

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 3317-4/07 - Acao Cautelar - A: JACIRA DE FRANCA BARBOSA SANTOS. Adv(s): DF013147 - Daniel Barbosa Santos. R: WILMAR ELIAS DA SILVA. Adv(s): (.). FL. 23 - O cheque é uma ordem de pagamento à vista, sendo ainda forçoso reconhecer a sua autonomia e independência. Assim, em princípio, ocorrendo a mora do devedor, legítimo se mostra o protesto, haja vista que não é admissível, em regra, discussão acerca da causa debendi. Ademais, infere-se da leitura da inicial que não houve qualquer vício de vontade na emissão do título, bem como que o contrato de compra e venda foi celebrado pelo filho da parte autora com o demandado. Com efeito, a discussão sobre eventual descumprimento do negócio compete somente a estes, não tendo a demandante legitimidade para tanto, pois é vedado pelo ordenamento pátrio, salvo exceções prevista em lei, pleitear direito alheio em nome próprio. Assim, ausente o fumus boni iuris. Desse modo, indefiro a liminar pleiteada, ante a ausência dos pressupostos autorizadores para a sua concessão. Intimem-se. Cite-se. Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 15h54. Vanessa Duarte Seixas - Juíza de Direito Substituta.

CERTIDÃO

Nº 5094/90 - Indenizacao - A: EDI RIBEIRO DE CARVALHO. Adv(s): DF002580 - Deusino Lustosa Fonseca. A: EDI RIBEIRO DE CARVALHO e outros. Adv(s): DF002580 - Deusino Lustosa Fonseca. R: VIACAO PLANALTO LTDA - VIPLAN - Parte Baixada. Adv(s): DF008204 - Diana de Almeida Ramos. FL. 447 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a petição de fls. 425/426 e documentos. Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 19h48..

Nº 8056-3/03 - Extincao de Condominio - A: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF004895 - Joaquim Flavio Spindula, DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: JOSE MARIA DE ALCANTARA. Adv(s): DF006740 - Saturnino Campos de Melo. R: JOSE MARIA DE ALCANTARA e outros. Adv(s): DF006740 - Saturnino Campos de Melo. R: OSVALDO JOSE DE ALCANTARA. Adv(s): DF006740 - Saturnino Campos de Melo. R: SEBASTIAO JOSE DE ALCANTARA. Adv(s): DF006740 - Saturnino Campos de Melo. R: JOSE LUIZ DE ALCANTARA. Adv(s): DF006740 - Saturnino Campos de Melo. R: JOSE MARIA DE ALCANTARA. Adv(s): (.). FL. 213 - Ao autor para providenciar a(s) contrafé(s) necessária(s) à citação do(s) réu(s). Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h52..

Nº 3581-9/04 - Deposito - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSMAN JOSE DOS SANTOS. Adv(s): DF666666 - Assistencia Judiciaria Ceub. FL. 204 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fl. 203. Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h05..

Nº 4258-6/05 - Execucao de Sentenca - A: JOAQUIM OLIVEIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF003178 - Jose Lapa da Rocha. R: JOAO ALVES DE SOUSA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 153 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão da Senhora Oficial de Justiça de fl.152. Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h01..

Nº 8689-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: JOSE LOURENCO DA SILVA. Adv(s): GO021373 - Leonardo Augusto Barbosa da Silva. FL. 181 - Conforme Portaria deste Juízo, digam as partes sobre o retorno dos autos, requerendo o que entenderem de direito. Não havendo manifestação no prazo de 05 (cinco) dias e pagas as custas porventura existentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h49..

Nº 6356-4/06 - Despejo - A: MILTON BATISTA LEITE. Adv(s): DF012477 - Elovani Lorenzi. R: WELLINGTON DE OLIVEIRA BRITO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. FL. 103 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de arquivamento, em razão do cumprimento do mandado, consoante certidão da Oficial de Justiça de fl. 102. Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h16..

Nº 7130-0/06 - Indenizacao - A: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF012493 - Cintia de Santes Bastos. R: MADEIREIRA PORTAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Adv(s): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. R: MADEIREIRA PORTAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e outros. Adv(s): DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva. R: BRADESCO SEGUROS E PREVIDENCIA. Adv(s): DF022915 - Ana Paula Almeida Naya. FL. 247 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, intime-se a parte ré para providenciar o cumprimento da carta precatória. Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 17h06..

Nº 7828-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): SP182864 - Paulo Cesar Torres. R: FERNANDO RODRIGUES DE ALMEIDA. Adv(s): (.). FL. 56 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção." Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 10h52..

Nº 7913-9/06 - Imissao de Posse - A: FRANCISCO AURELIANO DE LIMA. Adv(s): DF011902 - Oneida Martins Rodrigues. A: FRANCISCO AURELIANO DE LIMA e outros. Adv(s): DF011902 - Oneida Martins Rodrigues. R: NILMA NUNES DE SALES. Adv(s): (.). A: MARIA JOSE DE LIMA. Adv(s): (.). FL. 40 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Planaltina - DF, 03 de maio de 2007 às 14h02..

Nº 8109-5/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EVANDRO JACO WENDLING. Adv(s): DF015560 - Jose Clemente F. da Silva. FL. 94 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte ré intimada a pagar, consoante decisão de fl. 81. Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h11..

Nº 8362-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: ROBERTO CARLOS DE ALARCAO ME. Adv(s): (.). FL. 67 - "Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a dar regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção." Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h44..

Nº 776-9/07 - Obrigacao de Fazer - A: MARCELO PAES LANDIM. Adv(s): DF022508 - Rejane Kelly Lopes dos Santos. A: MARCELO PAES LANDIM e outros. Adv(s): DF022508 - Rejane Kelly Lopes dos Santos. R: RGFH ENGENHARIA SA LTDA. Adv(s): (.). FL. 66 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Planaltina - DF, 03 de maio de 2007 às 15h06..

Nº 876-3/07 - Reparacao de Danos - A: ANA ELISA VIEIRA DE SALES ASSUNCAO. Adv(s): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. A: ANA ELISA VIEIRA DE SALES ASSUNCAO e outros. Adv(s): DF018083 - Eduardo Bittencourt Barreiros. R: MOISES JUSTINO TAVARES. Adv(s): (.). R: MOISES JUSTINO TAVARES e outros. Adv(s): (.). A: DAVID VITORINO DE ASSUNCAO. Adv(s): (.). R: ADILSON DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s): (.). FL. 36 - Ao autor para providenciar a(s) contrafé(s) necessária(s) à citação do(s) réu(s). Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h52..

Nº 886-8/07 - Reparacao de Danos - A: ADEILDO SILVA DE QUEIROZ. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Gonçalves de Lima. R: DIRONTUR TURISMO. Adv(s): (.). FL. 44 - Conforme Portaria deste Juízo, aguarde-se por 30 (trinta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, fica, desde já, intimada a parte autora a promover o andamento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Planaltina - DF, 03 de maio de 2007 às 14h02..

Nº 972-5/07 - Reparacao de Danos - A: RAPIDO PLANALTINA. Adv(s): DF016912 - Marcelo Borges Fernandes. R: LINDOMAR PEDRO MARCEANO. Adv(s): (.). R: LINDOMAR PEDRO MARCEANO e outros. Adv(s): (.). R: LUIZ ALBERTO ROSA. Adv(s): (.). FL. 84 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a informação da ECT de fl.83. Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h56..

Nº 1290-8/07 - Reintegracao de Posse - A: IVECO LATIN AMERICA LTDA. Adv(s): DF017844 - Sergio Henrique de Oliveira Gomes. R: NEIDSON JARDIM CALDEIRA. Adv(s): (.). R: NEIDSON JARDIM CALDEIRA e outros. Adv(s): (.). R: ITAMAR JARDIM LOPES. Adv(s): (.). FL. 86 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fl. 85. Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h52..

Nº 1727-0/07 - Despejo - A: ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA CUNHA. Adv(s): DF018576 - Antonio Valbeni de Almeida Cunha Junior. R: ANTONIO WANDERLLAN BATISTA JUNIOR. Adv(s): DF014815 - Antonio Wanderlaan Batista Junior. FL. 38 - Certifico e dou fé que, a contestação de fls. 31/37 é tempestiva. Diga a parte autora sobre a contestação. Planaltina-DF, 03 de maio de 2007 às 14h25..

Nº 2274-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: CRISTINA DINIZ LEAL. Adv(s): (.). FL. 25 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fl. 24. Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h28..

Nº 2816-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). FL. 27 - Certifico e dou fé que, conforme Portaria deste Juízo, fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão da Senhora Oficial de Justiça de fl.26. Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 14h27..

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:AgNALDO SIQUEIRA LIMA
Diretor de Secretaria:Roberto Rodrigues de Sousa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 3210-9/98 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: L.K.D.O.e.o.. Adv(s): DF009437 - Claudi Mara Soares. R: C.R.L.. Adv(s): DF010003 - Ernesto Guimaraes Roller. O credor deverá cumprir integralmente o despacho de fls. 382.Intime-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 8863-2/03 - Inventario - A: LENILDA VIANA MORAIS. Adv(s): DF018001 - Josef Antonio Veverka. R: LEONIDIO VIANA DA SILVA e outros. Adv(s): (.). Para que não se alegue excesso de rigor do Juízo, defiro o prazo requerido às fls. 168, como derradeiro.Diligências legais.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 3204-8/04 - Revisao de Clausula - A: A.D.C.P.D.S.. Adv(s): DF016725 - Josmar Gomes de Oliveira. R: M.N.P.D.C.. Adv(s): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de requererem o que for de direito.Intimem-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 8621-3/05 - Arrolamento - A: LAURA RODRIGUES FARIAS e outros. Adv(s): DF012781 - Joaquim Guedes. R: DE CUJUS JOAO LUIZ DE FARIAS. Adv(s): (.). Defiro a suspensão por 30 (trinta) dias.Diligências legais.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 1905-3/06 - Arrolamento - A: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS e outros. Adv(s): DF019205 - Neiva Esser. R: DOMINGAS GOMES DE MOURA. Adv(s): (.). Defiro a suspensão por 60 (sessenta) dias.Diligências legais.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 2180-3/06 - Arrolamento - A: JOSEFA FORMIGA DE SOUSA e outros. Adv(s): DF011410 - Mario Gonçalves de Lima. R: "DE CUJUS" ANALTILDE PINTO DE SOUZA. Adv(s): (.). A autora deverá comprovar documental e alegação de fls. 125.Diligências legais.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 9442-4/06 - Inventario - A: IVAM GASPAR DE SOUSA. Adv(s): DF003270 - Nevio Campos Salgado. R: DE CUJUS MARIA APARECIDA ALVES PATRIOTA. Adv(s): (.). Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias.Diligências legais.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 1381-4/07 - Guarda e Responsabilidade - A: U.A.D.S.. Adv(s): DF015767 - Marcelo Oliveira de Almeida. R: F.R.C.E.S.. Adv(s): (.). Digam as provas que ainda pretendam produzir, indicando claramente o objeto.Intime-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 2872-4/07 - Homologacao de Acordo - A: I.F.B.e.o.. Adv(s): DF005771 - Graziela das Gracias de Sousa Gonçalves. R: N.H.. Adv(s): (.). Aos requerentes nos termos da r. cota ministerial de fls. 11-verso.Intimem-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 3167-5/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: A.G.D.S.. Adv(s): TO002852 - Edmar Eustáquio Mundim Baesse. R: M.D.L.D.S.B.. Adv(s): (.). Defiro a justiça gratuita.Emende-se para juntar cópia da certidão de nascimento dos filhos e do documento que comprove a propriedade/posse do bem que pretende partilhar. Na oportunidade, esclareça quanto à guarda e a regulamentação de visitas.Intime-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 3185-0/07 - Revisao de Alimentos - A: J.S.C.D.O.. Adv(s): DF017468 - Alberto do Carmo Miranda. R: S.O.S.. Adv(s): (.). Inicialmente, intime-se o autor para instruir a inicial com o necessário instrumento de mandato.Diligências legais.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 4688-4/06 - Anulatória - A: S.B.D.F.. Adv(s): DF021437 - Valdirene Honorato Bezerra. R: M.D.G.P.D.S.. Adv(s): DF013577 - Abadia Ines de Melo. Posto isso, julgo improcedente o pedido e tenho por extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.O autor arcará com as despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, §4º, do diploma processual civil, isentando-o do pagamento em virtude dos benefícios da assistência judiciária.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

Nº 7718-2/06 - Alvara - A: MARIA LUCIA FERREIRA MARQUES e outros. Adv(s): DF011410 - Mario Gonçalves de Lima. R: NAO HA. Adv(s): (.). Posto isso, com base no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e por conseguinte, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelas requerentes. Sem honorários.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Nº 4563-2/01 - Arrolamento - A: SENHORINHA DOS SANTOS ROSA. Adv(s): DF008746 - Ocelio Ferreira Gomes. R: HONORIO DE ALMEIDA SANTIAGO. Adv(s): (.). INTERESSADA: LORENA DE CREDITO SANTIAGO E OUTROS. Adv(s): DF012011 - Marcos Aurelio Barros Ayres. ficam os autos com vista às partes e interessados, pelo prazo legal, para se manifestar sobre ofício de fls. 238/239 (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, quinta-feira, 03/05/2007.

Nº 1873-7/04 - Arrolamento - A: H.M.G.V.e.o.. Adv(s): DF016032 - Jadsom Gonçalves de Lima. R: V.R.V.e.o.. Adv(s): (.). ficam os requerentes intimados para dar andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Planaltina - DF, quarta-feira, 25/04/2007.

Nº 7858-7/06 - Inventario - A: JOSUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF022794 - Humanus Moreira da Silva Junior. R: DE CUJUS TEREZINHA MOURAO PAIVA. Adv(s): (.). ficam os autos com vista ao inventariante, pelo prazo legal, sobre certidão de fls. 64 (término do prazo de suspensão do curso processual) - (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007.

Nº 1883-6/07 - Investigacao de Paternidade - A: M.I.B.. Adv(s): DF015433 - Mario Cezar Gonçalves de Lima. R: E.P.. Adv(s): DF024558 - Ricardo Cortes de Oliveira Braga. ficam os autos com vista à parte autora, pelo prazo legal, sobre contestação de fls. 60/71 (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007.

Nº 2396-9/07 - Conversao Em Divorcio Litigioso - A: A.E.D.S.. Adv(s): DF016435 - Jarmisson Gonçalves de Lima. R: D.O.. Adv(s): (.). ficam os autos com vista à parte REQUERENTE, pelo prazo legal, para se manifestar sobre ofícios de fls. 13/15 (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, sexta-feira, 27/04/2007.

Nº 2422-3/07 - Arrolamento de Bens - A: RITA MARIA DE LIMA BERNARDO e outros. Adv(s): MG042176 - William David Ferreira. R: DE CUJUS FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO. Adv(s): (.). ficam os requerentes intimados para darem andamento ao feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (Port. nº 02/2006, deste Juízo).Planaltina - DF, quarta-feira, 02/05/2007.

DECISÃO

Nº 399-0/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.E.T.D.S.. Adv(s): TO003165 - Anderson Gonçalves de Lima. R: J.M.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Dê-se data para audiência de conciliação.Intimem-se.Planaltina - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h36. AGNALDO SIQUEIRA LIMA- Juiz de Direito. CERTIDÃO - Certifico e dou fé que designei o dia 24/05/2007, às 14h15min., para audiência determinada no r. despacho retro.Planaltina - DF, segunda-feira, 30/04/2007.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

DE: EVALDO RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casado, CI n.º 1.256.665- SSP/DF, CPF nº 490.110.903-06, filho de Benedito Batista da Silva e Luzia Martins Ribeiro da Silva, residente e domiciliado no Condomínio Itiquira, Módulo 06, Casa 12, Mestre Dardmas- Planaltina- DF.

FINALIDADE: INTERDIÇÃO de EVALDO RIBEIRO DA SILVA, acima qualificado(a), declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 1.767, I, do Código Civil, sendo nomeado(a) seu Curador Wildineia do Nascimento de Araujo Silva, brasileira, casada, do lar, CI n.º 2.055.674- SSP/DF, residente e domiciliado(a) no endereço supra, nos termos do artigo 1.775, § 1º, do Código Civil c/c art. 232, § 2º e art. 1.184 do Código de Processo Civil. Tudo em conformidade com os autos da ação de INTERDIÇÃO DE PESSOA, nº 732-8/2006, que tramita por este Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Quadra Central, Setor Administrativo, edifício do Fórum Des. Lúcio Batista Arantes, sala 101, Planaltina - Distrito Federal.

JUIZ DE DIREITO: AGNALDO SIQUEIRA LIMA
Dado e passado nesta cidade satélite de Planaltina - Distrito Federal, aos 20 dias do mês de março de dois mil e sete.

Publique-se.
O presente edital deverá ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça e na imprensa local.

ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com prazo de 20 dias)

DE: MIRAILDE ALVES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, nascida em 20/11/1958, na cidade de Brezinhos-BA, filha de Francisca Alves de oliveira, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO de MIRAILDE ALVES DA SILVA, para que tome conhecimento da Ação de Divorcio Direto Litigioso n.º 1339-0/2006, proposta por Domingos Sávio de Oliveira. O prazo para contestação será de 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial

SEDE DO JUÍZO: Quadra Central, Setor Administrativo, Edifício do Fórum Desembargador Lucio Batista Arantes, sala 127, Planaltina-Distrito Federal.

JUIZ DE DIREITO: AGNALDO SIQUEIRA LIMA.
O QUE CUMPRÁ: Dado e passado nesta cidade satélite de Planaltina - Distrito Federal, aos 03 dias do mês de Maio do ano dois mil e sete.

PUBLIQUE-SE
(Sob o pálio da gratuidade da justiça)

ROBERTO RODRIGUES DE SOUSA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Ademar Silva de Vasconcelos
Juiz de Direito Substituto:Vitor Feltrim Barbosa
Diretora de Secretaria:Sonia Regina Cavalcante

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 7036-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: LEONARDO MARCELO DA SILVA. Adv(s): DF020282 - Luciana Borges. Foi designado o dia 14/05/2007, às 16h, para realização de audiência de sumário para oitiva das testemunhas arroladas na Denúncia.

Nº 6636-3/06 - Acao Penal - A: J.P.. Adv(s): (.). R: K.V.D.S.. Adv(s): DF011410 - Mario Gonçalves de Lima. Para ciência da juntada da Carta Precatória de fls. 245/249.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO

1ª VARA CÍVEL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Leandro Borges de Figueiredo
Diretora de Secretaria:Vera Nazareth Dias de M. Barbosa

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 516/96 - Execucao - A: BANCO ITAU S.A.. Adv(s): DF002419 - Lazaro Ercio da Silva. R: PREMOLDADOS COM. E MAT. P/ CONST LTDA. Adv(s): DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. R: MARIA DO CARMO DA SILVA PINTO. Adv(s): (.). R: BRUNO LIMA CALDAS. Adv(s): (.). Cert. de fl. 131v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..



Nº 645/94 - Inventario - A: Z.P.V.. Adv(s): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade, DF007445 - Lourival Rodrigues dos Santos, DF008403 - Eduardo Jose Soares Freire. R: M.D.C.H.P. Adv(s): (.): A: L.H.P.O.. Adv(s): (.): A: M.H.P. Adv(s): (.): A: V.D.P.P. Adv(s): (.): R: J.J.D.P.. Adv(s): (.): Cert. de fl. 241v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 1268/96 - Execução - A: COBRASF COBRANCA E ASSES. FINANCEIRO LTDA. Adv(s): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: LEIDA GOMES DOS SANTOS. Adv(s): DF003216 - Geraldo Damasio Carneiro. Cert. de fl. 88v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 4084-8/2000 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: CONCRETO REDIMIX DE BRASÍLIA LTDA. Adv(s): DF003488 - Sebastião Augusto de Azevedo Filho. R: MARIA JOSE LINO. Adv(s): DF007160 - Arival Miranda Lopes. R: ALIAGNE CALDAS SAMPAIO ALVES. Adv(s): DF007160 - Arival Miranda Lopes. Cert. de fl. 97v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 11/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 847-9/01 - Cobrança - A: ASSOC DOS ADQ DE LOTES DO CONJ RES BIANCA E ADJ. Adv(s): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo, DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: MARIA LINA MOREIRA DE PAULO - Parte Baixada. Adv(s): DF018456 - Duane Carvalho de Queiroz. Cert. de fl. 158v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 1619-3/01 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES COLORADO. Adv(s): DF012124 - Luzia Maria Borges. R: EDUARD FELGAR APRA. Adv(s): DF006318 - Manoel Plínio dos Santos, DF015542 - Flavia Moreira Nardelli. Cert. de fl. 164v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 16/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 2395-7/01 - Execução - A: GRAVIA IND DE PERF DE ACO LTDA. Adv(s): DF012212 - Edvaldo Miron da Silva, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF019278 - Tiago Boita Laude. R: TH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): (.): Cert. de fl. 74v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 48 horas. Sobradinho-DF, 02/03/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 2872-9/01 - Reintegração de Posse - A: JOSE DUARTE VEIGA. Adv(s): DF006147 - Jose Duarte Veiga, DF009359 - Antonio Barbosa da Silva, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira, DF017003 - Diolanda Moreira Veiga. R: LUCIA HELENA DOS SANTOS MANZANO. Adv(s): DF012004 - Andre Puppin Macedo, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. Cert. de fl. 357v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 6389-7/01 - Execução de Título Extrajudicial - A: CENTRAL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF008850 - Sergio Rogério Machado da Silva, DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: EDSON LUSTOSA DOS SANTOS. Adv(s): (.): Cert. de fl. 89v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 306-0/02 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL DA Q 51-A. Adv(s): DF013029 - Vera Lucia Rodrigues Pedrosa de Vargas, DF016077 - Wellington Pereira da Silva, DF016870 - Flavia Adriana Ramos. R: ADAILTON PINHEIRO FERNANDES. Adv(s): (.): Cert. de fl. 26: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 16/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 1503-5/02 - Busca e Apreensão (coisa) - A: ADMINISTRADORA BRASA LTDA. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF018472 - Camila Guimaraes Flores, DF019278 - Tiago Boita Laude, DF04060E - Thais Cremonesi Endo, DF04623E - Eliane de Holanda Osorio, DF05966E - Priscila Bezerra Temperani, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes, DF07402E - Gustavo Gonçalves Lopes. R: MANOEL SOARES SANTIAGO FILHO. Adv(s): (.): Cert. de fl. 174v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 2062-5/02 - Reparacao de Danos - A: ALDINE DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s): DF015121 - Adao Neves de Oliveira, DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: ASSOCIACAO EDUCATIVA DE BRASÍLIA AEB FAC G SILVEIRA FAGS - Parte Baixada. Adv(s): DF012464 - Alancarde Ferreira de Almeida. A: JAQUELINE OLIVEIRA NACHI. Adv(s): (.): Cert. de fl. 203v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 2077-9/02 - Busca e Apreensão (coisa) - A: FINAUSTRIA COMP DE CRED FINANÇ E INVESTIMENTO. Adv(s): DF05774E - Flavia Machado Correia, SP084314 - Jose Martins, DF06348E - Ricardo Pereira Porto. R: ANIBAL ESPINDOLA DIAZ. Adv(s): DF016230 - Angela Rita Cassia de Oliveira Seidler. Cert. de fl. 96v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 5687-8/02 - Monitoria - A: INTERLINE TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): DF019202 - Cesar Guimaraes Faria, DF004652 - Hodecy Ferreira Pinheiro, DF012004 - Andre Puppin Macedo, DF020052 - Juliana Gonçalves Cardoso Souza, DF020656 - Samuel Rubem Castello Uchoa, DF03495E - Adriano Peixoto Franco, DF07036E - Diogenes Nunes de Almeida Neto. R: ELIZENE LIMA FERNANDES. Adv(s): (.): Cert. de fl. 166v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 6818-5/02 - Cobrança - A: FC INFORMATICA. Adv(s): DF003216 - Geraldo Damasio Carneiro. R: ELZA MARIA DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s): (.): R: LINDENIL BISPO FERREIRA - Parte Baixada. Adv(s): (.): Cert. de fl. 148v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 4513-2/03 - Execução de Sentença - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres, DF020944 - Augusto Freitas e Magalhães Ayres, GO019419 - Murilo Leao Ayres. R: BOAZ DE ARAUJO SOUZA. Adv(s): (.): Cert. de fl. 102v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 11/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 7106-9/03 - Monitoria - A: JOAO GOMES VALENTE. Adv(s): DF009687 - Ricardo Batista Sousa, DF020133 - Daniel Gomes de Oliveira, DF03785E - Daniel Gomes de Oliveira. R: CARLOS ALBERTO SAMPAIO. Adv(s): (.): Cert. de fl. 126: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 4983-2/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: RAIMUNDO NONATO SAMPAIO. Adv(s): (.): Cert. de fl. 111v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 5590-2/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA. Adv(s): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhães, DF06399E - Leonardo Batista da Silva, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: JOSE LEONARDO DOS SANTOS. Adv(s): (.): Cert. de fl. 85v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 6657-8/04 - Monitoria - A: CONFIANÇA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. Adv(s): GO006772 - Otilio Angelo Fraggelli. R: WC DA SILVA COSTA ME LTDA. Adv(s): SPI94403 - Jose Fenandes Martins Ribeiro. R: WALDIRENE CARDOSO DA SILVA COSTA. Adv(s): (.): R: ANTONIO DA PAZ COSTA. Adv(s): (.): R: ROBSON MEIRELES DE ALMEIDA. Adv(s): (.): Cert. de fl. 108v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito. Sobradinho-DF, 13/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 6693-9/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL SA. Adv(s): DF01424A - Grimaldo Roberto de Resende, DF018604 - Giordana Cameiro do Vale Rodrigues, DF04772E - Jane Kelly Brito dos Santos, DF05671E - Francine Peixoto Nascimento. R: NESIMITA BATISTA DIAS. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. Cert. de fl. 136v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas. Sobradinho-DF, 13/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 7751-6/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FREDSON FERREIRA DA SILVA. Adv(s): (.): Cert. de fl. 47v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 10975-6/04 - Reintegração de Posse - A: CORINA SILVIA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: CONDOMINIO MORADA DOS NOBRES. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. Cert. de fl. 228v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 13/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 72-2/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANC E INVEST. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira, DF022543 - Rodrigo F Ramos, DF04506E - Edson Ferreira Roxo, DF05774E - Flavia Machado Correia, DF06022E - Bruno Schiffler Senna Gonçalves, DF06459E - Fabiane Petry, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: IONE NUNES DO NASCIMENTO DUQUES. Adv(s): (.): Cert. de fl. 125: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 19/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 489-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VIRGINIA CORDEIRO ARAUJO. Adv(s): (.): Cert. de fl. 100v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 965-9/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: BEATRIZ MARIA PEREIRA SANDOVAL. Adv(s): (.): Cert. de fl. 229v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 03/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 973-9/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: EURIPEDES RAIMUNDO DA SILVA. Adv(s): (.): Cert. de fl. 170: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 1563-2/05 - Execução de Sentença - A: COLORADO PRODUTOS METALURGICOS LTDA. Adv(s): DF005146 - Yara Gissoni Almeida. R: VHS VALOIS ME. Adv(s): (.): Cert. de fl. 95v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 16/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 2924-2/05 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLAUDESSON DE OLIVEIRA RODRIGUES. Adv(s): (.): Cert. de fl. 83v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 3694-2/05 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DE MINI CHACARAS SOBRADINHO. Adv(s): DF018797 - Eduardo Rocha dos Santos, DF011908 - Vicente Paulino da Silva. R: CLAUDECIM DE SOUZA. Adv(s): (.): Cert. de fl. 99v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 4881-0/05 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s): DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior, DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior, DF013343 - Henderson Generoso. R: DIVA DE ANDRADE COSTA. Adv(s): (.): Cert. de fl. 71v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 12/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 6267-8/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Morais, DF06459E - Fabiane Petry, DF06489E - Douglas A. dos Santos, DF07143E - Marco Antonio Moreira, MG099642 - Rogério Meira Lima. R: JOEDER DE ANDRADE E SILVA. Adv(s): (.): Cert. de fl. 135v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para providenciar o preparo da Carta Precatória. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 7506-8/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUIZABETH FERREIRA MAXIMINO RODRIGUES. Adv(s): (.): Cert. de fl. 61v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 7508-4/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira. R: CARLOS ALBERTO GOMES. Adv(s): (.): Cert. de fl. 65v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 16/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 10099-6/05 - Reintegração de Posse - A: FIAT LEASING. Adv(s): DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF06218E - Tiago Rosa Nogueira. R: OSMAR MOURA GIRAO. Adv(s): (.): Cert. de fl. 67v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 11452-4/05 - Cobrança - A: TRIELLE AUTO PECAS LTDA. Adv(s): DF004472 - Clauberdan Soares. R: JOSE HENRIQUE MARTINS. Adv(s): (.): Cert. de fl. 69: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 18/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 13180-7/05 - Ordinaria - A: MARIA TERESA FREITAS DE ARAUJO. Adv(s): DF00668A - Brasil Jose Braga. R: GERALDO EVANGELISTA LOPES. Adv(s): DF017755 - Geraldo Faustino da Rocha Junior, DF06716E - Sirliane Evangelista de Oliveira. R: BANCO BV FINANCEIRA. Adv(s): (.): Cert. de fl. 90: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 30/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 841-2/06 - Execução - A: UNIAO EDUCACIONAL SERRANA LTDA UNISSER. Adv(s): DF008132 - Reginaldo Arantes de Carvalho. R: PATRICIA SCARTEZINI SILVA. Adv(s): (.): Cert. de fl. 44v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 3384-4/06 - Monitoria - A: EURICO RODRIGUES DE GODOI. Adv(s): DF007010 - Roberto Pires Thome. R: FABRICIA OLIVEIRA GONCALVES SANTOS. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. Cert. de fl. 76v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 3541-5/06 - Consignação Em Pagamento - A: ANDRE LUIZ DA SILVA COSTA. Adv(s): DF016926 - Rogério Augusto Ribeiro de Souza. R: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF04911E - Tiago Furtado Ayres, DF07018E - Bruno Medeiros de Souza. Cert. de fl. 106v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 16/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 3916-0/06 - Execução - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF003156 - Euclides Junior Castelo Branco de Souza, DF05828E - Igor Mendonca Gonçalves, DF06349E - Ricardo Teixeira Amora. R: VIACAO VALMIR AMARAL LTDA. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF05828E - Igor Mendonca Gonçalves. Cert. de fl. 306v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 19/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 4213-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.): Cert. de fl. 51: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 18/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 5122-0/06 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: MANUEL MARTINS DE MEDEIROS. Adv(s): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: PIZZARIA E CHURRASCARIA TROPICAL LTDA ME. Adv(s): (.): Cert. de fl. 50v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 27/04/2007." As. pela Diretora de Secretária..

Nº 5910-6/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RURAL MANSOES COLORADO. Adv(s): DF008325 - Ronaldo Falcao Santoro. R: JOSE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Cert. de fl. 168v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6619-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO VIVENDAS FRIBURGO. Adv(s): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: ZEZITO FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). Cert. de fl. 116: "Certifico que feito o preçõ a hora determinada, a ele nenhuma das partes respondeu. O MM Juiz determinou que o autor se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinçõ. Nada mais. Sobradinho-DF, 10/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6923-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: MACIEL ALVES DE CARVALHO. Adv(s): (.). Cert. de fl. 48v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 25/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 7566-9/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaró. R: ANTONIO ALVES ALENCAR FILHO. Adv(s): (.). Cert. de fl. 39v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 9017-5/06 - Ordinaria - A: MARIA LIDIA OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF002216 - Guilherme Jorge da Silva. Cert. de fl. 95: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 30/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 10722-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: EDUARDO FRANKILIN DA SILVA BRAGANCA. Adv(s): DF021511 - Marco Aurelio Ghisleni Zardin. Cert. de fl. 35v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao requerido para pagamento das custas finais. Sobradinho-DF, 11/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 12504-4/06 - Despejo - A: VITOR LUIZ DOSSA RIGONI. Adv(s): DF022425 - Fernando Supucipia Moreno. R: LEANDRO DE MATOS DE SOUZA. Adv(s): (.). Cert. de fl. 39v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 09/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 13554-3/06 - Declaratoria - A: GILDENOR NUNES DA SILVA FILHO. Adv(s): DF012075 - Euglaer Fatima de Sena Pinto. R: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA. Adv(s): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. Cert. de fl. 59: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 14048-3/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ANGRA DOS REIS. Adv(s): DF007641 - Ileana das Dores da Silva Machado. R: ALESSANDRA DE LIMA LOPES. Adv(s): (.). Cert. de fl. 213: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 14127-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEICULOS SA. Adv(s): DF016926 - Rogério Augusto Ribeiro de Souza. R: CARLOS ALBERTO MIGUEL ME. Adv(s): (.). Cert. de fl. 35: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 09/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 14140-4/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF023358 - Karina Melo Saraiva, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: ADENALDO JOSE DE SOUSA. Adv(s): (.). Cert. de fl. 30: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 296-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCIERA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: XAVIER GONCALVES. Adv(s): (.). Cert. de fl. 26: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 09/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 349-5/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: JOAQUIM DA VIDEIRA CUNHA. Adv(s): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: MI BETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP. Adv(s): (.). R: MARI ELI ISABEL BETO. Adv(s): (.). Cert. de fl. 25: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 19/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 425-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCIERA SA CFI. Adv(s): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: NELIELSON BARBOSA DOS SANTOS. Adv(s): (.). Cert. de fl. 26: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 18/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 863-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaró. R: CLAUDIO HUMBERTO LOPES. Adv(s): (.). Cert. de fl. 18: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 17/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1792-3/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF021084 - Renato F Xavier. R: JOHN ANDERSON ALMEIDA DA SILVA. Adv(s): (.). Cert. de fl. 18: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 23/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1969-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaró. R: SANDRA AMANCIO SOARES. Adv(s): (.). Cert. de fl. 22v: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor para dar andamento ao feito em 5 dias. Sobradinho-DF, 26/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 1974-4/07 - Monitoria - A: AUTO CENTER FORMULA 1 LTDA EPP. Adv(s): DF014204 - Deusvaldo Sousa do Lago. R: DEIZE DOS SANTOS MANGABEIRA. Adv(s): (.). Cert. de fl. 22: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 19/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2040-7/07 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ANTONIO ALVES CAVALCANTE. Adv(s): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: PATRICK TIAGO DO NASCIMENTO BARROS. Adv(s): (.). R: ALDENISA SILVA BONJARDIM. Adv(s): (.). R: JOSE SILVESTRE DE BARROS. Adv(s): (.). Cert. de fl. 22: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 20/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2247-8/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMG S/A. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: GILVAN FRANCISCO NUNES. Adv(s): (.). Cert. de fl. 37: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 09/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2250-9/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: CELY MARGARETHY TACHIEDEL CURADO. Adv(s): (.). Cert. de fl. 22: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 19/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2612-6/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: NELSON RODRIGUES DE AMORIM. Adv(s): (.). Cert. de fl. 25: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 23/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 2754-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: OSCAR TRAVAGLIA FILHO. Adv(s): (.). Cert. de fl. 24: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 23/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 253/94 - Reintegracao de Posse - A: RAYMUNDA FERREIRA DA SILVA. Adv(s): DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: ELIANA APARECIDA DA SILVA. Adv(s): DF004800 - Afonso Lobato Madeira, DF007626 - Lincoln de Oliveira. DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 20 (vinte) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h50..

Nº 1156/96 - Execucão - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF002419 - Lazaro Ercio da Silva, DF023535 - Fernanda Dias Marra. R: DEPOSITO JUNIOR LTDA. Adv(s): (.). R: LAERCIO PEREIRA LEMOS. Adv(s): (.). R: LUCINEIDE LEMOS DE PAULA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Foi bloqueado um valor pequeno. Diga o exequente se pretende penhorar esta importância ou desbloqueá-la. Int. Sobradinho - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 16h19..

Nº 1444/94 - Arrolamento - A: JANAINA MENDES RODRIGUES. Adv(s): DF006951 - Mirian Bezerra de Mello, DF007935 - Fatima Rosa de Santana, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: ESPOLIO DE CARLOS ROBERTO RODRIGUES. Adv(s): DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. DESPACHO - Manifeste-se a inventariante quanto a petição de fls. 415/416. Int. Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h06..

Nº 1462/94 - Execucão - A: COBRASF - COBRANCA E ASSES. FINANC. LTDA. Adv(s): DF005812 - Gilberto Tiago Nogueira. R: SIDNEY DE JESUS VIANA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Foi bloqueado o valor mencionado no Ofício do Banco Central. Diga o exequente se pretende penhorar este valor. Int. Sobradinho - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 15h34..

Nº 1688/97 - Inventário - A: NILDA DA COSTA FONSECA. Adv(s): DF004101 - Jose Barbalho de Oliveira. R: ESPOLIO DE JOSE VICTORINO DA FONSECA. Adv(s): DF004101 - Jose Barbalho de Oliveira. INTERESSADA: MARIA IVONETE ALVES FONSECA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Intime-se os herdeiros para se manifestarem sobre o laudo de avaliação do imóvel. O Cartório deverá observar que a inventariante Maria Ivonete Alves Fonseca, tem como patrono o Dr. José Barbalho de Oliveira, e os herdeiros o Dr. Dorcas Fonseca de Carvalho Guimarães. Int. Sobradinho - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h59..

Nº 3391-4/99 - Execucão - A: AMARAL E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza, DF005838 - Jose Alves de Alencar. R: MARTA LUCIA FEIJO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Aguarde-se por 30 dias. Int. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h26..

Nº 1307-2/01 - Inventário - A: DIRCEU EVARISTO ROSA. Adv(s): DF006995 - Manoel Ninaut Filho, DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: ROBERVAL VALERIO SANTOS. Adv(s): DF016870 - Flavia Adriana Ramos, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: DIVA ROSA DOS SANTOS. Adv(s): (.). A inventariante para que traga aos autos as últimas declarações, e o esboço de partilha. Int. Sobradinho - DF, sexta-feira, 07/04/2006 às 16h47..

Nº 1437-2/01 - Inventário - A: ZILMA AUGUSTA RODRIGUES. Adv(s): DF015640 - Guilherme Navarro e Melo, DF07204E - Sergio Augusto Borges de Oliveira. R: DEUSDETE ALVES RODRIGUES. Adv(s): (.). DESPACHO - Aguarde-se por 20 (vinte) dias. Int. Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 18h06..

Nº 1648-2/01 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s): DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho, DF004864 - Dirceu Moreira do Vale, DF02593E - Rodrigo Ferreira Martins de Sousa. R: MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Aguarde-se por 30 dias. Int. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h50..

Nº 4156-8/01 - Execucão de Prestacao Alimenticia - A: M.M.D.S.. Adv(s): DF016184 - Wandercy Ferreira. R: P.R.D.S.. Adv(s): DF000979 - Kleber de Oliveira Silva. A: V.M.D.S.. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se as exequientes para que, em 10 (dez) dias, dêem prosseguimento ao feito, com a realização de atos processuais dotados de efetiva aptidão para a satisfação do direito de crédito de que alegam ser titulares. Esclareça que, em caso de não acatamento da ordem, nos termos acima especificados, será o processo de execução extinto, por ausência de interesse processual, traduzida, no caso, na eventual inutilidade da manutenção da demanda, para o provimento dos interesses das exequientes. Intimem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 11h14..

Nº 2193-3/02 - Execucão de Sentença - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel, DF009888 - Marta Leito Brandao Subtil, DF018472 - Camila Guimarães Flores, DF024102 - Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima, DF04623E - Eliane de Holanda Osório, DF06745E - Ana Claudia Rodrigues Gomes. R: ANTONIO FERREIRA ROSA NETO ME - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Foi bloqueado apenas uma parte do débito. Diga o exequente se pretende penhorar tal importância ou desbloqueá-la. Int. Sobradinho - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h15..

Nº 5293-9/02 - Investigacao de Paternidade Pos Morte - A: M.M.D.M.. Adv(s): GO006765 - Roberto Naves de Assunção. R: E.D.A.M.D.M.. Adv(s): GO010945 - Agumar Ribeiro Mendonca. Designação de fl. 426: "Designo o dia 04/06/2007 às 14h, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 23/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 6922-5/03 - Execucão - A: BAYER CROSCIENCE LTDA. Adv(s): SP076458 - Celso Umberto Luchesi. R: VALDINO POOTZ. Adv(s): GO012359 - Jonas Leonardo Costa Barbosa. DESPACHO - Aguarde-se por 15 dias. Sobradinho - DF, sexta-feira, 02/03/2007 às 16h09..

Nº 2638-0/04 - Cobrança - A: CONDOMINIO SERRA DOURADA. Adv(s): DF008656 - Sibebe Guimarães Salgado, DF015332 - Ancira Cunha Cordeiro. R: GERCI DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. O processo já se encontra sentenciado, nada a prover. Int. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h58..

Nº 4380-8/04 - Revisional - A: ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO. Adv(s): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): GO014155 - Paulo Afonso de Souza. DESPACHO - 1. Digam as partes sobre o ofício. Int. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h54..

Nº 2704-4/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: JADIR PAIVA ARNALDO. Adv(s): DF019847 - Marcelo Miura. R: NATALINO DOS REIS SOUSA. Adv(s): (.). R: GLOBO PRESENTES E UTILIDADES ME. Adv(s): (.). DESPACHO - Oficie-se como requerido. Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 15h07..

Nº 3832-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCIERA SA CFI. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaró. R: DIONNE LEONE DE FATIMA ALVES. Adv(s): DF014115 - Jucelia Gonçalves de Oliveira, DF02142A - Antonio Padua Pinto Neto. DESPACHO - 1. Anote-se o ingresso nos autos de novo procurador para a parte requerida. Diga o autor o que for de seu interesse. Int. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h48..

Nº 5482-6/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares, DF018930 - Danielly Parente Mousinho, DF020157 - Vanessa Castro de Sa Teles, SP209985 - Roberta Correia Batista. R: SALVADOR SARAIVA E SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o exequente para que traga aos autos planilha atualizada do débito. Int. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h52..

Nº 9021-6/05 - Nunciacao de Obra Nova - A: SONIA MARIA DE LACERDA LOPES. Adv(s): DF021502 - Joao Batista Pereira de Souza, DF023546 - Gizele Correa de Alencar. R: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO 24 HORAS. Adv(s): DF016314 - Francisco Afonso Alves da Silva. DESPACHO - A autora para que requeira o que julgar de direito. Int. Sobradinho - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h58..

Nº 1046-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCIERA S/A CFI. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: JORGE LUIZ MENDES DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h43..

Nº 1506-9/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: IMANOEL KLEBER DURAES LISBOA. Adv(s): (.). DESPACHO - Ao autor para comprovar as diligências realizadas em busca do endereço do réu, bem como requerer o que julgar de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Int. Sobradinho - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 13h57..



Nº 3548-9/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BANCO DAIMLER CHRYSLER SA. Adv(s): DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SPI08911 - Nelson Paschoalotto. R: REGINALDO APARECIDO CAMPOS. Adv(s): (.). DESPACHO - A diligência já foi cumprida no endereço fornecido. Diga o autor.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h42..

Nº 6967-9/06 - Reintegracao de Posse - A: UNIBANCO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunic Pereira Brito, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa, DF07228E - Rita de Cassia Monteiro de Sousa. R: JADSON LEONARDO BRASILE. Adv(s): (.). DESPACHO - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h46..

Nº 8455-4/06 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: FABIANO RODRIGUES DE AGUIAR. Adv(s): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 14h48..

Nº 8462-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: EDIVALDO MIRANDA DE ALMEIDA. Adv(s): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, via publicação, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h55..

Nº 9139-5/06 - Reintegracao de Posse - A: JORGE PERES DIAS. Adv(s): DF019968 - Mirian Rodrigues de Almeida. R: MARCOS ALVES DA CRUZ. Adv(s): (.). Digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se pretendem produzir provas, especificando-as e indicando, desde logo, a sua finalidade e utilidade para solução da(s) questão(ões) controvertida(s), sob pena de preclusão e indeferimento.Caso pretendam a produção de produzi prova oral, deverão indicar se há interesse na colheita de depoimento pessoal e juntar aos autos os respectivos róis de testemunhas, bem como esclarecer se as mesmas comparecerão espontaneamente, independentemente de intimação, à audiência de instrução e julgamento, que venha a ser designada. Ainda, havendo interesse na produção da prova pericial, deverão apresentar os quesitos, bem como indicar assistente técnico.Defiro, ainda, a juntada de novos documentos, limitada ao prazo acima assinalado, sob pena de preclusão.Int.Sobradinho - DF, sexta-feira, 15/12/2006 às 15h12..

Nº 10264-5/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: ARMANDO MOISES. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha, DF06835E - Diogo Bastos Pohren. R: MOUSTAFA NASSER MOUHAMAD. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Não foram encontrados valores a serem bloqueados. Diga o exequente.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 15h31..

Nº 10747-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: CINDY TOLEDO COSTA SEBBA. Adv(s): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. R: CONDOMINIO JARDIM EUROPA II. Adv(s): DF008905 - Marcia Paiva Bernardes. A: TALES TOLEDO COSTA. Adv(s): (.). DESPACHO - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h55..

Nº 10904-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: JEFERSON PEREIRA SANTANA. Adv(s): (.). DESPACHO - Indefero fl. 26. O autor deverá comprovar as diligências realizadas em busca do endereço do réu, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h58..

Nº 10918-2/06 - Consignacao Em Pagamento - A: HAMEED JASIM HUMADI. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime(m)-se o(a)s Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h54..

Nº 11833-2/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales, DF05644E - Ana Maria Araujo Silva de Barros. R: SERGIO FERREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Designe-se nova data para audiência, intimando-se as partes.Int.Sobradinho - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h40. Designação de fl. 114v: "Designo o dia 01/06/2007 às 14h, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 10/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 12540-5/06 - Embargos A Execução - A: GENIVAL PEREIRA MARQUES. Adv(s): DF012075 - Eglauer Fatima de Sena Pinto, DF010419 - Jose Modesto de Lima. R: ECC PREMOLDADOS ME EDMUNDO CAMPOS DE CARVALHO. Adv(s): DF010419 - Jose Modesto de Lima. DESPACHO - Diga o embargante sobre a impugnação aos embargos.Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h55..

Nº 13239-0/06 - Monitoria - A: RL TELECOMUNICACOES LTDA ME. Adv(s): DF013016 - Lécia de Sousa Barbosa. R: ADAO SANTOS DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Aguarde-se por 30 dias.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h47..

Nº 13379-6/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: DULCE DO CARMO FERREIRA. Adv(s): GO023234 - Marcel Luiz Cunha. R: GERALDO ALVES FRANCISCO. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime(m)-se o(a)s Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h50..

Nº 13596-0/06 - Revisonal - A: ACADEMIA SOL NASCENTE LTDA. Adv(s): DF010682 - Jesumar Sousa do Lago. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES LTDA. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o autor para que, em 5 (cinco) dias, manifeste-se, em réplica, sobre o teor da contestação apresentada no feito e os documentos que a instruem.Ultimada a diligência, volteme os autos conclusos, para os fins de mister.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h12..

Nº 13612-8/06 - Embargos de Terceiro - A: FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA. Adv(s): DF021745 - Fernando Rodrigues Martorelli. R: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Diga o embargante.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h46..

Nº 13885-7/06 - Imissao de Posse - A: JUNEVAL SOARES DE SIQUEIRA NETO. Adv(s): DF012001 - Divino de Oliveira Sales, DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: MARIA ELZA DA SILVA. Adv(s): DF004538 - Nildon Cezar dos Santos. DESPACHO - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Sobradinho - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 14h51..

Nº 921-2/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: COMERCIAL DE FRUTAS MENDES IMP E EXPORTACAO LTDA. Adv(s): DF020441 - Luiz Eugenio Mello Salomon. R: SUPERMERCADO JWL LTDA. Adv(s): (.). DESPACHO - Suspenda-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação das partes nos autos, intime-se pessoalmente a parte autora, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.Sobradinho - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 14h59..

Nº 1553-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE CARLOS MARTINS. Adv(s): (.). DESPACHO - Diga o Autor, em réplica, sobre a contestação e documentos.Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 16h03..

Nº 1557-3/07 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JASSON ADRIANO DA SILVA E SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Ao autor para que requeira o que for de seu interesse.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h51..

Nº 1942-2/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. R: RODRIGO VAEZ. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Aguarde-se por 30 dias.Int.Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h49..

Nº 3624-8/07 - Revisao de Clausula - A: ANDRE LUIS CARNEIRO. Adv(s): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO HSBC DO BRASIL SA. Adv(s): (.). DESPACHO - Apensem-se estes Autos aos de nº 1927-9. Após, intime-se o autor para juntar aos autos declaração de hipossuficiência de renda, bem como o contrato firmado junto a instituição financeira.Int.Sobradinho - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 14h30..

Nº 4269-7/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: EDERCIO MIGUEL BENTO. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, faça juntar aos autos documento idôneo a comprovar a circunstância de estar averbada em seu favor, junto ao Detran-DF, a alienação fiduciária instituída sobre o veículo que se pretende apreendido na espécie.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 12h46..

Nº 4271-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: SERGIO LEOPOLDO DE ARAUJO SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, faça juntar aos autos documento idôneo a comprovar a circunstância de estar averbada em seu favor, junto ao Detran-DF, a alienação fiduciária instituída sobre o veículo que se pretende apreendido na espécie.Intimem-se.Sobradinho - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 12h49..

Nº 4412-2/07 - Ordinaria - A: CLEUDES FERNANDES DE MEDEIROS. Adv(s): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. R: CARTORIO DE DISTRIBUICAO DO DF. Adv(s): (.). DESPACHO - O pólo passivo da relação processual não pode ser integrado pelo Cartório de Distribuição do Distrito Federal, à vista da circunstância de não ser esse órgão dotado de personalidade jurídica autônoma ou de capacidade judiciária.Diante disso, determino que seja o autor intimado a, no prazo de 10 (dez) dias, sanar a apontada irregularidade, com a indicação correta do réu, sob pena de indeferimento da petição inicial.Sem embargo, defiro ao autor o benefício da assistência judiciária.Empreendam-se as anotações devidas.Intimem-se.Sobradinho - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h28..

DECISAO

Nº 3093-5/2000 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO R MANSOES COLORADO. Adv(s): DF012124 - Luzia Maria Borges, DF017966 - Vera Mirna Schmorantz. R: MANOEL ARCANJO SILVA - Parte Baixada. Adv(s): DF003606 - Carmen Maria Carvalho. DECISAO - O exequente quando da execução do cumprimento de sentença, não apresentou planilha, no entanto, em sua petição inicial alegou que o débito seria no importe de R\$ 10.594,38.O executado requereu fossem os autos encaminhados ao Contador Judicial, para atualização do débito, o que foi feito com base na petição inicial do exequente, ou seja, o débito relativo as parcelas de 10.06.95 a 10.06.2000.Após a citação do executado e a proposta de acordo apresentada pelo mesmo, o exequente quer inovar, ressaltando em sua petição de fls. 144/145, que houve um equívoco quando do pedido do cumprimento de sentença, juntando aos autos planilha atualizada até 10.02.2007.O exequente somente poderá cobrar as parcelas vencidas no período de 10.06.95 a 10.06.2000, já que foi este o pedido inicial. Quanto as parcelas vencidas posteriormente deverão ser cobradas em outra ação, para não causar tumulto, já que de outra forma todo o mês teríamos um novo valor a ser executado.Assim, homologo os cálculos apresentados pelo Contador Judicial, fl. 133.Intimem-se as partes. Int.Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h59..

Nº 11215-0/04 - Monitoria - A: JOSE ITAMAR SOARES DA SILVA. Adv(s): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana, DF007033 - Milton Novato de Carvalho. R: MARIA DA GLORIA CARDOSO. Adv(s): DF016184 - Wandercy Ferreira. A: TEREZA VALERIO DA SILVA. Adv(s): (.). R: FLAVIO AUGUSTO DE CASTRO. Adv(s): (.). R: CLAUDIO MARCOS DE CASTRO. Adv(s): DF0012184 - Wandercy Ferreira. DECISAO - Expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens do devedor suficientes para o pagamento do valor executado mais 10% da multa legal.Anote-se na autuação e nos registros o início da execução nos presentes autos.Sobradinho - DF, segunda-feira, 02/04/2007 às 15h58..

Nº 5591-5/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: CASA DO MARCENEIRO MADEIREIRA VIRTUAL LTDA. Adv(s): DF015130 - Daniel Leopoldo do Nascimento. R: JULIANA CONFECÇÕES E BELEZA LTDA ME. Adv(s): (.). DECISAO - Indefero, por hora, o pedido de citação por edital. Primeiramente, esgotem-se os meios possíveis de localização do paradeiro da parte.Traga certidões dos cartórios imobiliários do Distrito Federal, DETRAN e Junta Comercial, buscas realizadas em listas telefônicas disponíveis na internet, em 20 (vinte) dias, sob pena de extinção.Alerte-se a parte autora de que enquanto não cumpridas todas as diligências arroladas acima, não será deferido pedido de citação por edital.Sobradinho - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h56..

Nº 71-9/07 - Imissao de Posse - A: ANTONIO MARQUES. Adv(s): DF007476 - Ives Geraldo de Souza. R: CARLOS ALBERTO FERNANDES ALVES. Adv(s): (.). A: LUZIA GUILHERMITTI MARQUES. Adv(s): (.). R: RAQUEL ARAUJO SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - A matéria de fato sobre que se assenta o litígio ressente-se, ainda, de um maior esforço de esclarecimento, a pretexto de que se possa, com segurança, formar a convicção a cargo deste juiz.Diante disso, indefiro, por ora, o pleito de natureza antecipatória formulado na parte conclusiva da petição inicial, ressalvada a possibilidade de ser a questão revista, depois da instituição do contraditório.Citemse.Intimem-se.Sobradinho - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 18h06..

Nº 1818-8/07 - Ordinaria - A: ELI SERGIO BEZERRA DE MELO. Adv(s): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): (.). Deve ser acolhido o pedido de antecipação parcial dos efeitos da tutela de mérito, tão somente no que respeita à proibição quanto à anotação do nome da autora nos cadastros de inadimplentes até final decisão deste processo, no qual se discute a existência e/ou extensão do débito a ela imputado.A matéria não é desconhecida do Poder Judiciário, tendo o Egrégio TJDF deixado assentada a necessidade de antecipar-se os efeitos da tutela de mérito em casos como o dos autos. Veja-se, a esse propósito, a jurisprudência:Tutela Antecipada - Fundamentação - Inscrição do nome do devedor em cadastro de proteção ao crédito - Discussão judicial do débito 1 - Tratando-se de decisão interlocutória, permite o Código (CPC art. 459, parte final) que o juiz decida de forma concisa, não se exigindo fundamentação extensa, bastando que decline os motivos de decidir. 2 - Se o devedor, por meio de ação própria, discute em juízo o valor do débito, indevida a inscrição de seu nome em cadastro de inadimplentes. E, assim, possível a antecipação de tutela para retirá-lo ou evitar a inscrição. 3 - Agravo não provido. - TJDF - Classe do Processo : AGRAVO DE INSTRUMENTO 20000020053415AGI DF - Registro do Acórdão Número : 135698 - Data de Julgamento : 11/12/2000 - Órgão Julgador : 5ª Turma Cível - Relator : JAIR SOARES - Publicação no DJU: 28/03/2001 Pág. : 41 - (até 31/12/1993 na Seção 2, a partir de 01/01/1994 na Seção 3)Defiro, por isso, a antecipação parcial dos efeitos da tutela de mérito, para determinar que, a partir da intimação desta decisão, a ré se abstenha de anotar o nome da autora nos cadastros de inadimplentes em razão de débitos oriundos do contrato mencionado na petição inicial. Caso já haja anotações, oficie-se ao cadastro a ser mencionado pela autora, determinando a exclusão da anotação, ressalvada a existência de anotações por outros débitos.No que se refere ao restante do pedido de antecipação de tutela, estas deverão ser indeferidas. Não há elementos suficientes nos autos para que se comprove de plano, a capitalização de juros e mesmo no que tange à ilegalidade da cobrança de juros em taxa superior a 12%, trata-se de matéria controvertida nos tribunais e apenas no mérito será possível se discutir tais fatos.Com relação ao pedido de consignação do valor devido, segundo seus critérios de apuração, em total discordância com o contrato, igualmente deve ser indeferido. Como já dito, apenas depois de julgado o mérito será possível apurar se há alguma irregularidade no contrato. Não há que se falar em dano de difícil reparação, visto que se realmente houver irregularidades, de-

pois de sua declaração será possível fazer compensação com o valor ainda devido, ou receber a restituição por parte da instituição financeira. Indefiro o pedido de antecipação para que o autor se mantenha na posse do automóvel, visto ser direito da ré, requerer judicialmente a retomada do bem, caso ocorra o inadimplemento contratual. Cite-se, com as advertências legais. Fica deferida à autora a gratuidade judiciária. Sobradinho - DF, quarta-feira, 21/03/2007 às 15h01..

Nº 3666-6/07 - Embargos - A: AMAURY ROBOREDO. Adv(s.): DF009052 - Nivaldo de Oliveira. R: SIMONE LEITE TERZELLA. Adv(s.): DF007626 - Lincoln de Oliveira. DECISAO - Defiro o processamento da impugnação à execução. Intime-se a Embargada, por meio de seu advogado, para se manifestar, em 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de preclusão da oportunidade de se contrapor ao pedido inicial. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h03..

SENTENÇA

Nº 2158/95 - Execução - A: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.. Adv(s.): DF004113 - Clovis Brandao Nogueira, DF015764 - Leonardo Augusto Soares Del Menezzi, DF016366 - Ronaldo Mendes de Oliveira Castro Filho, DF016755 - Adriana Rigueira Losito. R: MARILDA ALVES FEITOSA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Vistos etc. BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A propôs AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, em face de MARILDA ALVES FEITOSA, ambos qualificados nos autos. Intimado o autor, por meio de publicação no Diário da Justiça da União, a promover o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, não logrou atender positivamente o chamado judicial. Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR" na forma do § 1º, do Art. 267, do CPC, a atender às determinações judiciais precedentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, quedou-se esta silente, conforme certidão constante dos autos, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Os autos já encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta) dias, sem que o autor promovesse atos e diligências que lhe competia. Feito o relatório, passo a decidir. É dever do Autor cumprir as determinações judiciais destinadas a suprir a ausência dos pressupostos de constituição válida e regular do processo ou de comprovação da possibilidade jurídica do pedido, da legitimidade das partes ou do interesse processual. Quando o Autor deixa de proceder a atos de sua responsabilidade, permitindo a paralisação do processo por mais de 30 dias, tendo sido intimado, por meio de publicação no jornal previamente definido em lei e, posteriormente, de forma pessoal, seja por meio dos Correios e Telégrafos, seja por meio de oficial de justiça, motiva a extinção do processo sem julgamento do mérito. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, III, do CPC. O Autor arcará com as custas do processo. Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. registre-se e intemem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 18h..

Nº 3831-2/99 - Cancelamento de Protesto de Título - A: EUCLIDES NERES DE SANTANA. Adv(s.): DF007935 - Fatima Rosa de Santana. R: CONDÚZ PSM SERVICOS AUTOMOTORES LTDA - Parte Baixada. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Vistos etc. EUCLIDES NERES DE SANTANA S/A propôs AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO, em face de CONDÚZ PSM SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA e OUTROS, ambos qualificados nos autos. Intimado o autor, por meio de publicação no Diário da Justiça da União, a promover o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, não logrou atender positivamente o chamado judicial. Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR" na forma do § 1º, do Art. 267, do CPC, a atender às determinações judiciais precedentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, quedou-se esta silente, conforme certidão constante dos autos, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Os autos já encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta) dias, sem que o autor promovesse atos e diligências que lhe competia. Feito o relatório, passo a decidir. É dever do Autor cumprir as determinações judiciais destinadas a suprir a ausência dos pressupostos de constituição válida e regular do processo ou de comprovação da possibilidade jurídica do pedido, da legitimidade das partes ou do interesse processual. Quando o Autor deixa de proceder a atos de sua responsabilidade, permitindo a paralisação do processo por mais de 30 dias, tendo sido intimado, por meio de publicação no jornal previamente definido em lei e, posteriormente, de forma pessoal, seja por meio dos Correios e Telégrafos, seja por meio de oficial de justiça, motiva a extinção do processo sem julgamento do mérito. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, III, do CPC. O Autor arcará com as custas do processo. Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. registre-se e intemem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 18h..

Nº 5817-8/01 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO ARAUAMA. Adv(s.): DF003216 - Geraldo Damasio Carneiro. R: DULCIMAR MARTINS VAZ. Adv(s.): (.). R: MARIA APARECIDA DA SILVA VAZ. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Cuida-se de ação de execução por quantia certa fundada em título judicial, processada, perante este juízo, entre as partes acima mencionadas. No curso do procedimento, o exequente ocorreu aos autos, por meio da petição de fls. 145, a pretexto de noticiar o resgate integral do débito em execução. Com isso, o feito executivo cumpriu a finalidade a que estava preordenado. Do exposto, julgo extinto o processo, com apoio no que dispõem os arts. 794, I, e 795, ambos do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, pelo executado. Passada em julgado a sentença e recolhido o valor das eventuais custas finais, arquivem-se os autos, com o levantamento da penhora instituída na espécie (fls.

60). Em conseqüência, revogo a prisão civil decretada em face do executado, por conta da infidelidade do depósito que lhe foi confiado, reconhecida na decisão de fls. 123. Expeça-se alvará para que seja ele posto imediatamente em liberdade, caso não esteja custodiado por motivo diverso. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 16h45..

Nº 3547-6/04 - Monitoria - A: SHV GAS BRASIL LTDA. Adv(s.): DF017836 - Aristides Feliciano Junior, DF06351E - Uyara Nery Pereira de Melo. R: SOBRAGAS REVENDEDORA DE GAS LTDA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Vistos etc. SHV GAS BRASIL LTDA propôs AÇÃO MONITÓRIA, a qual foi convertida em EXECUÇÃO, em face de SOBRAGAS REVENDEDORA DE GAS LTDA, ambos qualificados nos autos. Intimado o autor, por meio de publicação no Diário da Justiça da União, a promover o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, não logrou atender positivamente o chamado judicial. Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR" na forma do § 1º, do Art. 267, do CPC, a atender às determinações judiciais precedentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, quedou-se esta silente, conforme certidão constante dos autos, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Os autos já encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta) dias, sem que o autor promovesse atos e diligências que lhe competia. Feito o relatório, passo a decidir. É dever do Autor cumprir as determinações judiciais destinadas a suprir a ausência dos pressupostos de constituição válida e regular do processo ou de comprovação da possibilidade jurídica do pedido, da legitimidade das partes ou do interesse processual. Quando o Autor deixa de proceder a atos de sua responsabilidade, permitindo a paralisação do processo por mais de 30 dias, tendo sido intimado, por meio de publicação no jornal previamente definido em lei e, posteriormente, de forma pessoal, seja por meio dos Correios e Telégrafos, seja por meio de oficial de justiça, motiva a extinção do processo sem julgamento do mérito. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, III, do CPC. O Autor arcará com as custas do processo. Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. registre-se e intemem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 18h..

Nº 4048-6/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FIN E INVESTIMENTO. Adv(s.): SP084314 - Jose Martins. R: ELISEU SOUSA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Vistos etc. FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INESTIMENTO propôs AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, em face de ELISEU SOUSA, ambos qualificados nos autos. Intimado o autor, por meio de publicação no Diário da Justiça da União, a promover o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, não logrou atender positivamente o chamado judicial. Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR" na forma do § 1º, do Art. 267, do CPC, a atender às determinações judiciais precedentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, quedou-se esta silente, conforme certidão constante dos autos, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Os autos já encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta) dias, sem que o autor promovesse atos e diligências que lhe competia. Feito o relatório, passo a decidir. É dever do Autor cumprir as determinações judiciais destinadas a suprir a ausência dos pressupostos de constituição válida e regular do processo ou de comprovação da possibilidade jurídica do pedido, da legitimidade das partes ou do interesse processual. Quando o Autor deixa de proceder a atos de sua responsabilidade, permitindo a paralisação do processo por mais de 30 dias, tendo sido intimado, por meio de publicação no jornal previamente definido em lei e, posteriormente, de forma pessoal, seja por meio dos Correios e Telégrafos, seja por meio de oficial de justiça, motiva a extinção do processo sem julgamento do mérito. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, III, do CPC. O Autor arcará com as custas do processo. Sem condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. registre-se e intemem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 18h..

Nº 10657-8/05 - Acao Cautelar - A: CONDOMINIO VILLA VERDE. Adv(s.): DF019091 - Divino Jose da Silva Santos. R: ROSEMARY FERREIRA OLIVEIRA AGUIAR DAMASCENO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Trata-se de ação cautelar com pedido de liminar entre as partes mencionadas em epígrafe, já qualificadas nos autos. O processo principal mereceu sentença extintiva nesta data. De acordo com a inteligência do art. 796, do CPC, uma vez findo o processo principal, o cautelar segue a mesma sorte, vez que dele dependente. Ante o exposto, torno insubsistente a liminar concedida à fl. 67, e JULGO EXTINTO o processo cautelar, com base no disposto no art. 808, III, c/c art. 267, IV, do CPC. Custas, pela parte autora. Honorários advocatícios, conforme decidido nos autos principais. Após o trânsito em julgado da presente sentença, após as cautelares de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h34..

Nº 11023-2/05 - Ordinaria - A: ROSEMARY FERREIRA DE OLIVEIRA AGUIAR DAMASCENO. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: CONDOMINIO VILLA VERDE. Adv(s.): DF019091 - Divino Jose da Silva Santos. SENTENÇA - "(...) Assim, diante do exposto, não há mais razão para o prosseguimento das ações acima descritas, por perda do objeto, razão porque EXTINGO OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 267, IV do CPC. Sem custas e honorários. PRI. Sobradinho - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h04. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

Nº 11916-9/05 - Reparacao de Danos - A: CONDOMINIO VILLA VERDE. Adv(s.): DF019091 - Divino Jose da Silva Santos. R: ROSEMARY FERREIRA OLIVEIRA AGUIAR DAMASCENO. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. A: EDUARDO PEREIRA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) Assim, diante do exposto, não há mais razão para o prosseguimento das ações acima descritas, por perda do objeto, razão porque EXTINGO OS PROCESSOS, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 267, IV do CPC. Sem custas e honorários. PRI. Sobradinho - DF, quinta-feira, 29/03/2007 às 17h04. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

Nº 3379-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO EDIFICIO TOP HILL CENTER. Adv(s.): DF007641 - Iteusa das Dores da Silva Machado. R: VANDA BATISTA DE OLIVEIRA COAGLIO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) Face às considerações alinhadas, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar a requerida ao pagamento de R\$ 10.546,60 (dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), corrigis até 03.04.2007. Condeno, ainda, a requerida, ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, após a atualização, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intemem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h06. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

Nº 4902-5/06 - Adjudicatoria - A: JAIR TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s.): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr, DF06293E - Daniel Luiz Cardoso Angelim. R: ESPOLIO DE MANOEL PEREIRA DANTAS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) Diante do exposto, extingo o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC e determino a expedição de CARTA DE ADJUDICAÇÃO em favor da parte autora. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários de advogados, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h02. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

Nº 5474-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s.): DF017380 - Rafael Furtado Ayres, DF04911E - Tiago Furtado Ayres. R: FABIO ALVES CARVALHO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - "(...) Ante o exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação para, declarando rescindido o contrato, consolidar nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na petição inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva. Fica facultada ao autor a venda do bem, na forma estabelecida pelo artigo 3º, parágrafo 5º, do Decreto-Lei nº 911, de 1969. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao autor, os quais arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor atribuído à causa, acrescido, oportunamente, da correção monetária que couber, na forma da legislação vigente, a partir do ajuizamento da ação. O autor deverá devolver ao devedor o eventual saldo apurado com a venda do veículo, em estrita fidelidade ao disposto no art. 2º do Decreto-lei 911/69, sob pena de enriquecimento ilícito. Oficie-se ao Detran, comunicando-se que está o autor autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intemem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h30. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

Nº 7066-3/06 - Rescisao de Contrato - A: HERMES PESSOA DA SILVA. Adv(s.): DF010795 - Joaquim de Arimathea Dutra Junior. R: VALMIRA ANTONIO DA SILVA. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva, DF07404E - Arthur Petterson Barbosa de Santana. SENTENÇA - Vistos, etc. Cuida-se de ação de cumprimento de sentença na qual o exequente requer a extinção do feito. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com base nos termos do art. 794, II, do CPC. Sem custas finais. Honorários, conforme acordado pelas partes. P. R. I. Sobradinho-DF, 12/04/2007..

Nº 9225-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s.): DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: CLAUDIO LISIAS RIBEIRO NASCIMENTO. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Vistos etc. OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO propôs AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, em face de CLAUDIO LISIAS RIBEIRO NASCIMENTO, ambos qualificados nos autos. Intimado o autor, por meio de publicação no Diário da Justiça da União, a promover o andamento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias, não logrou atender positivamente o chamado judicial. Realizada a intimação à parte interessada, por meio de "AR" na forma do § 1º, do Art. 267, do CPC, a atender às determinações judiciais precedentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, quedou-se esta silente, conforme certidão constante dos autos, sendo manifesto o seu desinteresse pela causa. Os autos já encontram-se paralisados há mais de 30 (trinta) dias, sem que o autor promovesse atos e diligências que lhe competia. Feito o relatório, passo a decidir. É dever do Autor cumprir as determinações judiciais destinadas a suprir a ausência dos pressupostos de constituição válida e regular do processo ou de comprovação da possibilidade jurídica do pedido, da legitimidade das partes ou do interesse processual. Quando o Autor deixa de proceder a atos de sua responsabilidade, permitindo a paralisação do processo por mais de 30 dias, tendo sido intimado, por meio de publicação no jornal previamente definido em lei e, posteriormente, de forma pessoal, seja por meio dos Correios e Telégrafos, seja por meio de oficial de justiça, motiva a extinção do processo sem julgamento do mérito. Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, extingo o feito sem julgamento do mérito, com base no disposto no Art. 267, III, do CPC. O Autor arcará com as custas do processo. Sem



condenação em honorários de advogado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 18h..

Nº 9786-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF21537A - Degmar Augusto da Silva, GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes. R: REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF018797 - Eduardo Rocha dos Santos. SENTENÇA - "(...) Diante do exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, e extingo o processo com julgamento de mérito na forma do art. 269, I do CPC. Condene a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como a honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor de cada causa. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 16h11. Leandro Borges de Figueiredo, Juiz de Direito.

Nº 14135-7/06 - Busca e Apreensão - A: B.F.S.. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: S.A.O.. Adv(s): (.). SENTENÇA - Cuida-se de ação de busca e apreensão intentada pelo Banco Finasa S. A. em face de Suely Andrade Oliveira, tendo como objeto o veículo automotor descrito na petição inicial. Antes de efetuada a citação, o autor acorreu aos autos, por meio da petição de fls. 24, na qual manifestou interesse em desistir da ação. Do exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais, pelo autor. Sem condenação em honorários. Passada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h35..

Nº 1925-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ANTONIO ADAILTON DE PAIVA. Adv(s): (.). SENTENÇA - À fl. , a parte autora requer a desistência do feito. Não tendo citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos. Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, juldo extinto o processo, sem adentrar no mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC. Custas finais do processo, se houver, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h12..

Nº 1931-8/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA. Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: ALESSANDRO BRUNO FERREIRA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Cuida-se de ação de reintegração de posse de coisa móvel intentada pelo Banco Itaucard S. A. em face de Alessandro Bruno Ferreira. No curso do procedimento, o autor acorreu aos autos, por meio da petição de fls. 26, na qual manifestou interesse em desistir da ação, à vista da composição consensual da lide, em sede extrajudicial. Do exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas finais. Passada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, observadas as cautelas de praxe. Oportunamente, desentranhem-se os documentos de que se fez instruir a petição inicial, mediante traslado, mantendo-os juntados por linha, à disposição da parte interessada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 14h25..

Nº 2093-8/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PANORAMA. Adv(s): DF007641 - Ileana das Dores da Silva Machado. R: INACIO JOSE DE ALENCAR. Adv(s): (.). SENTENÇA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da quitação, com base no disposto no Inciso II, do Art. 269, do CPC. Custas processuais pela parte autora. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 15h18..

Nº 2434-6/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: MARIDALVA DE CASTRO SOUZA PINTO. Adv(s): (.). SENTENÇA - Cuida-se de ação de cobrança de encargos condominiais intentada pelo Condomínio Alta da Boa Vista em face de Maridalva de Castro Souza Pinto. No curso do procedimento, o autor acorreu aos autos, por meio da petição de fls. 100, na qual manifestou o seu interesse em desistir da ação. Consultada a respeito, a ré concordou com a adoção da providência, como se vê do teor da certidão lavrada a fls. 106. Do exposto, homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pelo autor e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do que dispõe o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas finais. Passada em julgado a sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo judiciário, observadas as cautelas de praxe. Oportunamente, desentranhem-se os documentos de que se fez instruir a petição inicial, mediante traslado, mantendo-os juntados por linha, à disposição da parte interessada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h28..

Nº 2441-8/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: ROBERTO PINHEIRO DA SILVA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Isto posto, e por tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, adentrando no mérito, em face da transação, com base no disposto no Inciso III, do Art. 269, do CPC. Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as Partes. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h11..

SENTENÇA

Nº 1218-0/06 - Declaratoria - A: CENTRO DE ENSINO ARCO IRIS LTDA ME. Adv(s): GO009928 - Antonio Ely Machado do Carmo. R: XEROX COM E INDUSTRIA LTDA. Adv(s): DF022782 - Robson Humberto dos Santos. SENTENÇA: "(...) Do exposto, julgo improcedente o pedido. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos da disposição contida no art. 269, I, do CPC. Revogo a medida liminar deferida a fls. 47-8. Encaminhe-se ofício ao SERASA, fazendo instruir o expediente com cópia desta sentença. Condene o autor ao pagamento da verba honorária, que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), à mingua de outro critério. As custas porventura incidentes no feito serão suportadas pelo autor. Passada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P. R. I. Sobradinho-DF, 16/04/2007." As. pelo Juiz de Direito Substituto, Dr. Edilberto Martins de Oliveira..

DIVERSOS

Nº 11677-3/04 - Execução - A: NAZARE BATISTA DA SILVA. Adv(s): DF018253 - Gilson Carlos Elvira Lopes, DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa, DF05770E - Arlyson George Gann Horta, DF05929E - Bruno Leonardo Lopes de Lima, DF07294E - Thiago Silva Santiago, DF07466E - Antonio Aristeu Pires Anjos Batista Franco. R: CRECHE EDUCAR LTDA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Não foram encontrados valores a serem bloqueados. Diga o exequente. Int. Sobradinho - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 15h32..

Nº 3518-3/06 - Declaratoria - A: OTACILIA ALVES ASSUNCAO. Adv(s): GO002599 - Arnóbio Domingos de Assunção. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s): DF000810 - Jose Paulo Bezerra de Souza, DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: UNIBANCO BRASIL. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. R: ALFASHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Designe-se data para audiência conciliatória. Int. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 16h27. Designação de fl. 163v: "Designo o dia 23/05/2007 às 14h30min, para audiência de conciliação. Sobradinho-DF, 09/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria. Cert. de fl. 166: "Nos termos da Portaria nº 02, de 12/04/2004, ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Sobradinho-DF, 30/04/2007." As. pela Diretora de Secretaria..

Nº 11484-4/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF06218E - Tiago Rosa Nogueira, SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: NILSON ROSA CALIXTO. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Aguarde-se por 30 dias. Int. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h47..

Nº 12208-5/06 - Monitoria - A: FERRAGENS ARAUJO COMERCIAL LTDA. Adv(s): DF021116 - Nadia Kalyne Germano de Araujo. R: ADELAR LAERCIO FONSECA. Adv(s): (.). DESPACHO - Indefiro, fl. 30.A localização do endereço do réu é ônus do autor, somente se justificando a intercessão do Juízo quando comprovado nos autos, por atos concretos, que os meios disponíveis para tanto foram esgotados, sem êxito, o que não é o caso. Ao autor para dar andamento ao feito, requerendo o que julgar de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Int. Sobradinho - DF, terça-feira, 03/04/2007 às 14h17..

Nº 12364-0/06 - Declaratoria - A: CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES. Adv(s): DF016881 - Jose Ribamar Ferreira. R: JOVERCINO CARNEIRO DE ARAUJO. Adv(s): (.). DESPACHO - Doua última oportunidade ao autor, para que cumpra o despacho de fl. 104. Int. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h51..

Nº 12681-8/06 - Reintegração de Posse - A: MARIA DE LOURDES FREITAS MAGALHAES. Adv(s): DF007824 - Newton Ramos Chaves. R: MOVIMENTO DOS TRAB RURAIS SEM-TERRA MST. Adv(s): (.). R: MOVIMENTO DOS TRABALHADORES DESEMPREGADOS MTD. Adv(s): (.). A: CLAUDIO MARTINS DE PAIVA. Adv(s): (.). A: ASSOCIACAO AGROPECUARIA E RECREATIVA GLEBA 08. Adv(s): (.). DESPACHO - Intime(m)-se o(as) Autor(as), por seu advogado, através de publicação no Diário da Justiça da União, a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprindo as determinações precedentes, sob pena de extinção. Sobradinho - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h51..

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Aimar Neres de Matos
Diretor de Secretaria: Jose Antonio do Nascimento Neto

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 2985-8/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. VITIMA: EDILIO DAS NEVES NERI. Adv(s): (.). R: FABRICIO DOS SANTOS SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: AMAURY SANTOS SILVA. Adv(s): DF009274 - Wilmar Pimentel. R: WESLEY BEZERRA LOPES. Adv(s): DF016184 - Wandercy Ferreira. R: MARCIO DOS SANTOS LISBOA. Adv(s): DF012781 - Joaquim Guedes. DECISAO - "Trata-se de reiteração de pedido de Liberdade Provisória, formulados pelas Defesas em favor de ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, FABRICIO DOS SANTOS SILVA, AMAURY SANTOS SILVA e WESLEY BEZERRA LOPES, denunciados pela prática do delito capitulado no artigo 157, § 2º, incisos I, II, IV e V, por ocasião da realização dos seus interrogatórios. Instado a se manifestar, o Ministério Público oficiou pelo indeferimento, eis que não houve nenhuma modificação nos fundamentos para manutenção da sua custódia cautelar (fls. 204/207). Brevemente relatado, decido. De fato, a Defesa não logrou demonstrar qualquer modificação fática desde as decisões proferidas em 26/3/2007 (Amaury, Proc. 3318-4/07, fls. 150/151), 2/4/2007 e (Alexandre e Fabrício, Proc. 3597-7/07, fls. 143/144), para justificar a concessão da liberdade provisória aos requerentes, visto que presente, ainda, um dos fundamentos para a manutenção da sua custódia cautelar, qual seja a garantia da ordem pública. Quanto ao acusado Wesley, que vem requerer o benefício pela primeira vez, verifica-se que o delito imputado ao requerente é grave, eis que fora praticado com violência e grave ameaça à pessoa, conforme se extrai, à primeira vista, das declarações prestadas pela vítima no auto de prisão em flagrante. Ademais, a circunstância de o agente ser primário, de bons antecedentes e possuir residência fixa, por si só, não autoriza o deferimento da liberdade provisória, já que esta se condiciona ao exame da desnecessidade de manutenção da custódia cautelar do réu. E, no caso presente, verifica-se, ao contrário do argumentado, justamente a necessidade da manutenção da segregação do requerente, como garantia da ordem pública, já que o modus operandi do crime noticiado indica a periculosidade dos agentes que praticaram o fato com audácia e destemor, eis que cometido com emprego de arma de fogo, numa situação de concurso de agentes, mediante restrição da liberdade da vítima, com o bem sendo transportado para outro estado da federação (GO). Esse tipo de delito deve ser severamente reprimido pelo Poder Judiciário, já que provoca considerável intranquilidade para a sociedade. Sendo assim, e manifesta a necessidade da manutenção da custódia do requerente, posto que presentes os fundamentos para a decretação da prisão preventiva, notadamente a preservação da ordem pública, é de se indeferir o requerimento formulado. Isso posto, acrescendo ainda os argumentos do Ministério Público, INDEFIRO os pedidos. Intimem-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito".

Nº 4663-4/07 - Revogação de Prisão - A: IVONEI NOGUEIRA BARROS. Adv(s): DF02088A - Jonas Alves Zonato. R: NAO HA. Adv(s): (.). DECISAO - "(...) Constata-se, pelo argumentado, que a Defesa não logrou demonstrar qualquer modificação fática desde a decisão proferida em 9/4/2007 (fls. 183/184, Proc. 1434-5/07), para justificar a revogação da prisão ou a concessão da liberdade provisória ao requerente, visto que presentes os fundamentos para a manutenção da sua custódia cautelar, notadamente a garantia da ordem pública e a segurança na aplicação da lei penal. Isso posto, acrescendo ainda os argumentos do Ministério Público, INDEFIRO o pedido. Intimem-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito".

CERTIDAO

Nº 11538-5/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RONIVON ALVES DA SILVA. Adv(s): DF010795 - Joaquim de Arimatheia Dutra Junior. VITIMA: CESAR FRANCISCO FREITAS TAVARES. Adv(s): (.). VITIMA: TERESINA DE JESUS PEREIRA FREITAS. Adv(s): (.). CERTIDAO - De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. AIMAR NERES DE MATOS, fica(m) o(s) réu(s) intimado(s) a se manifestar(em) nos presentes autos, para fins do art. 499 do CPP. Sobradinho - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 15h45..

Nº 8191-5/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RAIMUNDO MENDES DE JESUS. Adv(s): DF019703 - Jose Moraes Cardoso. VITIMA: NAO INFORMADO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que foi designado o dia 17/05/2007, às 14h, para audiência de instrução, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes. Sobradinho - DF, quarta-feira, 17/01/2007 às 18h20..

DESPACHO

Nº 11102-6/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.): R: ANDREA FALLUH. Adv(s): DF009727 - Virginia Ferreira Falluh. VITIMA: NAO INFORMADO. Adv(s): (.): SENTENÇA - "(...)" Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR a sentenciada ANDREA FALLUH, filha de Ramzy Falluh e de Maria Rosa Ferreira Falluh, nas penas do artigo 304 c/c art. 297 do Código Penal. Em cumprimento à norma constitucional inserta no artigo 5º, XLVI da Constituição Federal, bem como aos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à fixação das penas. A reprovabilidade da conduta repousa no fato do acusado querer se passar por outra pessoa, visando vantagem indevida em detrimento de outrem. É primária, sem antecedentes penais. Não há nos autos elementos acerca de sua personalidade ou conduta social. As conseqüências, as circunstâncias e os motivos foram próprios do tipo penal. Em consideração, portanto, às circunstâncias judiciais expandidas, fixo-lhe a pena-base, em 2 (dois) anos de reclusão. Verifico presente a atenuantes da confissão espontânea, que deixo de considerar em face da fixação da pena no mínimo legal (súmula 231 STJ), e ante a inexistência de outras causas que importem aumento ou diminuição da reprimenda, estabeleço definitivamente a reprimenda em 2 (dois) anos de reclusão. Na forma do disposto nos artigos 49 e 60 do Código Penal, levando em conta as circunstâncias já analisadas acima, inclusive aquelas que importaram na elevação ou decréscimo da pena, fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, os quais, considerando as condições econômicas do acusado, deverão ser calculados na razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na data do fato. O regime inicial para cumprimento será o aberto, a teor do art. 33, §2º, alínea "c", do Código Penal. Encontrando-se presentes, na hipótese dos autos, os requisitos especificados no artigo 44 e seu parágrafo 2º, segunda parte, do Estatuto repressivo, tenho como cabível a SUBSTITUIÇÃO da pena privativa de liberdade aplicada, respectivamente, por duas restritivas de direitos, consistentes na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, por igual período à pena cominada ao acusado, em entidade a ser posteriormente indicada pelo Juízo das Execuções Criminais e na LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais, caso existentes. Após o trânsito em julgado, lance-se-lhe o nome no rol dos culpados e expeça-se carta de sentença, a fim de que possa ter início a execução da reprimenda, devendo ser especificadas as atividades laborativas, bem como fixadas as demais condições para o cumprimento da pena perante o Juízo das Execuções Criminais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 02/03/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito" DESPACHO - Recebo a apelação interposta. Intime-se a Defesa do teor da sentença. Após, venham as razões e contra-razões no prazo legal. Sobradinho - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h40..

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor Renato Castro Teixeira Martins, Juiz de Direito em Substituição, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que o presente edital, com prazo de quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que no Juízo da Vara Criminal e de Delitos de Trânsito de Sobradinho/DF se processa a ação penal n.º 2228-5/2007, IP 483/2005 - 13ªDPDF, em que é ré FRANCISCA MÔNICA FERREIRA, denunciada no artigo 342, § 1º, do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-la pessoalmente, pelo presente cita-a para comparecer perante este Juízo, no dia 29/05/2007, às 15:00h, a fim de ser interrogada, assistir à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, decisão e execução. Cientifique à parte de que deverá constituir advogado ou defensor público, com antecedência, para defendê-la, e de que o não comparecimento implicará em revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da referida acusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Quadra Central, Área Especial, Fórum, Sobradinho-DF, horário de atendimento das 12:00 às 19:00. Dado e passado nesta cidade de Sobradinho-DF, em 03/05/2007. Eu, José Antônio do Nascimento Neto, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor Aimar Neres de Matos, Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Sobradinho-DF, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que o presente edital, com prazo de quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa a ação penal n.º 3616-5/2004, IP 127/2004 - 13ªDPDF, em que é ré(u) MANOEL DIONÍSIO DA COSTA NETO, filho(a) de Francisco Cardoso Pinto e de Maria Alice Pinto, nascido(a) aos 23/01/1966, natural de São Bernardo/MA, denunciado(a)(s) no(s) artigo(s) 302, parágrafo único, Inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro. E como não tenha sido possível citá-lo (a) pessoalmente, pelo presente cita-o(a) para comparecer perante este Juízo, no dia 25/05/2007, às 13:30h, a fim de ser interrogado(a), assistir à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, decisão e execução. Cientifique à parte de que deverá constituir advogado ou defensor público, com antecedência, para defendê-lo (a), e de que o não comparecimento implicará em revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Quadra Central, Área Especial, Fórum, Sobradinho-DF, horário de atendimento das 12:00 às 19:00. Dado e passado nesta cidade de Sobradinho-DF, em 03/05/2007. Eu, José Antônio do Nascimento Neto, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)

O Doutor Aimar Neres de Matos, Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Sobradinho-DF, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que o presente edital, com prazo de quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa a ação penal n.º 11180-5/2005, IP 406/2005 - 13ªDPDF, em que é ré(u) VALTER DA CONCEIÇÃO COSTA, filho(a) de Maria Nice da Conceição Costa e de pai não declarado, nascido(a) aos 27/02/1974, natural de Itarana/BA, denunciado(a)(s) no(s) artigo(s) 155, caput, 2 (duas) vezes, c/c art. 70, ambos do Código Penal Brasileiro. E como não tenha sido possível citá-lo (a) pessoalmente, pelo presente cita-o(a) para comparecer perante este Juízo, no dia 25/05/2007, às 13:30h, a fim de ser interrogado(a), assistir à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, decisão e execução. Cientifique à parte de que deverá constituir advogado ou defensor público, com antecedência, para defendê-lo (a), e de que o não comparecimento implicará em revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Quadra Central, Área Especial, Fórum, Sobradinho-DF, horário de atendimento das 12:00 às 19:00. Dado e passado nesta cidade de Sobradinho-DF, em 03/05/2007. Eu, José Antônio do Nascimento Neto, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Edital de Intimação de Sentença
(Com prazo de 90 dias)

O(A) Doutor(a) Aimar Neres de Matos, Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Sobradinho-DF, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que o presente edital, com prazo de noventa dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação penal n.º 4546-5/2006, TC 1153/2005-13ª DP/DF, em que é ré(u) HAMILTON LAURENTINO FERREIRA, brasileiro(a), nascido(a) aos 16/05/1977, natural de Miranorte/TO, filho(a) de Francisco Ferreira Sobrinha e de Maria Cecília Laurentino Ferreira. E como não tenha sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente, intima-o(a), para comparecer perante este Juízo, no referido prazo, a fim de tomar ciência de sentença proferida: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o sentenciado HAMILTON LAURENTINO FERREIRA, filho de Francisco Ferreira Sobrinha e de Maria Cecília Laurentino Ferreira nas penas do artigo 331 do Código Penal. Em cumprimento à norma constitucional inserta no artigo 5º, XLVI da Constituição Federal, bem como aos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo à fixação da pena. A reprovabilidade da conduta está dentro da normalidade do tipo. O acusado é reincidente (fl. 61), devendo ser considerada na segunda fase de dosimetria da pena. Não há elementos que apontem que o sentenciado ostente má conduta social. As circunstâncias foram totalmente reprováveis, eis que se encontrava já detido na delegacia, em uma missão de rotina dos policiais e, mesmo assim, optou por proferir as ofensas abertamente, ofendendo o decoro dos agentes públicos. Em consideração, portanto, às circunstâncias judiciais expandidas, fixo-lhe a pena-base em 9 (nove) meses de detenção. Inexistem atenuantes. Presente a agravante da reincidência, pelo qual majoro a pena em 3 (três) meses, tornando a reprimenda definitiva em 1 (um) ano de detenção, à míngua de qualquer causa que importe no seu aumento ou diminuição. O regime inicial para cumprimento será o semi-aberto, eis que reincidente, o que demonstra comportamento persistente no cometimento de crime e total descaso com a Justiça. Por estas razões também deixo de aplicar a substituição de pena prevista no artigo 44 do Estatuto repressivo, já que a substituição da pena privativa de liberdade não se mostra, neste caso, apta a reintegrar o acusado à normalidade, nem a trazê-lo à reflexão do mal causado à sociedade por sua conduta. O acusado respondeu ao processo em liberdade, tendo comparecido a todos os atos para os quais foi intimado. Assim, concedo-lhe o direito de apelar em liberdade. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/02/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Quadra Central, Área Especial, Ed. do Forum, Sobradinho-DF. Dado e passado nesta cidade de Sobradinho-DF, em 03/05/2007. Eu, José Antônio do Nascimento Neto, Diretor(a) de Secretaria, o subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(Com prazo de 90 dias)

O(A) Doutor(a) Aimar Neres de Matos, Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e dos Delitos de Trânsito de Sobradinho-DF, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que o presente edital, com prazo de noventa dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação penal n.º 5019-9/2000, IP 107/2000-DEMA, em que é ré(u) ROSEMERES ALMEIDA GUIMARÃES, brasileiro(a), nascido(a) aos 01/12/1951, natural de São Luiz/MA, filho(a) de Hanlenton Guimarães e de Margarida Almeida Guimarães. E como não tenha sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente, intima-o(a), para comparecer perante este Juízo, no referido prazo, a fim de tomar ciência de sentença proferida: "(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR ROSEMERES ALMEIDA GUIMARÃES, filha de Hanlento Guimarães e de Margarida Almeida Guimarães, como incurso nas penas do artigo 50, Inciso I, c/c parágrafo único, Inciso I, da Lei

nº 6.766/79. Atento às diretrizes dos artigos 59 e 68, do CP, passo à dosimetria da Pena. Inicialmente é de se constatar que a reprovabilidade da conduta da acusada é intensa, tendo em vista ter consciência das exigências legais, insistiu em implantar o condomínio irregular, buscando lucro fácil em detrimento de toda a coletividade, o que certamente repugna ao meio social. É primária, embora contenha vários registros na sua folha de antecedentes penais, inclusive condenação por crime de mesma natureza. Não há nada nos autos acerca da sua personalidade e conduta social. Os motivos consistiram, fundamentalmente, na própria ganância que move a busca pelo lucro fácil, em detrimento de terceiros de boa-fé. As conseqüências são graves e irreversíveis, verificando ocupação desordenada do solo com sérios impactos ambientais e urbanísticos, além dos prejuízos trazidos para terceiros de boa fé que adquiriram as frações do condomínio, não obstante a sua posterior regularização. Em consideração, portanto, às circunstâncias judiciais expandidas, fixo-lhe a pena-base em 3 (três) anos de reclusão. Inexistem agravantes. Presente a atenuante da confissão espontânea, diminuo a pena em 3 (três) meses de reclusão, e à míngua de outras causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão, em regime semi-aberto, a teor do disposto no art. 33, § 2º, alínea "b", e § 3º, do CP. Na forma do disposto nos artigos 49 e 60 do Código Penal, levando em conta as circunstâncias já analisadas acima, inclusive aquelas que importaram na elevação ou decréscimo da pena, fixo a pena de multa em 80 (oitenta) dias-multa, os quais, considerando as condições econômicas da acusada, deverão ser calculados na razão de 1/2 (meio) salário mínimo vigente na data do fato. Apesar da primariedade técnica da acusada, verifico que a mesma não preenche os requisitos subjetivos previstos no artigo 44, inciso III, do Código Penal para a substituição da pena privativa de liberdade imposta. Segundo se depreende da análise de sua folha penal, a acusada é afeita à prática de delitos, inclusive com outra incidência por crime da mesma natureza e crimes contra o patrimônio. A substituição das penas privativas de liberdade não se mostra, portanto, apta a reintegrar a acusada à normalidade, nem a trazê-la à reflexão do mal causado à sociedade por suas condutas. Deixo, assim, de conceder a substituição aludida. Condeno-a, ainda, ao pagamento de metade das custas processuais. Concedo-lhe o direito de apelar em liberdade. Após o trânsito em julgado, lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 09/02/2007. Aimar Neres de Matos. Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na Quadra Central, Área Especial, Ed. do Forum, Sobradinho-DF. Dado e passado nesta cidade de Sobradinho-DF, em 03/05/2007. Eu, José Antônio do Nascimento Neto, Diretor(a) de Secretaria, o subscrevo.

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL
DE SOBRADINHO1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL
DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Carla Patrícia Frade Nogueira Lopes
Diretor de Secretaria:Giovanni Faraco de Freitas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 9257-4/06 - Rescisao de Contrato - A: MARILEUZA MARTINS DAMASCENO-ME. Adv(s): (.): R: BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Adv(s): (.): SENTENÇA - Forte nessas razões, julgo PROCEDENTE o pedido com resolução de mérito nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para decretar a rescisão do contrato nº 904.12024-9, referente ao número 8438-0803, celebrado entre as partes. Fica isenta a Requerente de quaisquer multas referentes ao contrato em tela.

Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 55, caput, da Lei n. 9.099/95.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição, com as cautelas de praxe.

Para o caso de cobranças em face do contrato e número rescindidos, fixo multa judicial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada cobrança em favor da Requerente, com fulcro no artigo 461, § 5º, do Código e Processo Civil e 52 V da Lei 9.099/95.

Nesse caso, em face do descumprimento voluntário da obrigação sentencial de não-fazer, incidirá ainda a multa de 10% sob o valor prescrito no artigo 475, J, do Código de Processo Civil, tudo a requerimento da exequente.

Nº 11777-2/06 - Rescisao de Contrato - A: MARIA DAS GRACAS COSTA E SILVA. Adv(s): (.): R: AMERICAN HOTEIS CLUB. Adv(s): (.): SENTENÇA - Forte nas razões expandidas, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito nos moldes do art. 269, inciso I, do CPC, para o fim de decretar rescindido o contrato firmado entre as requerentes e empresa requerida, condenando a parte ré a restituir à autora Maria das Graças Costa e Silva a importância de R\$5.250,00, a Maria da Cruz Costa e Silva a quantia de R\$875,00 e à requerente Lúcia Maria Costa e Silva o valor de R\$6.125,00, importâncias que deverão ser acrescidas de correção monetária calculada pelos índices oficiais, contada do ajuizamento da demanda e de juros no percentual de 1% (um por cento), ao mês, a partir da citação.



Sem custas e sem honorários (Lei n. 9.099/95, art. 55, "caput").

Transitada em julgado e transcorridos dez dias sem o cumprimento voluntário da sentença, e havendo requerimento da parte interessada, proceda-se nos termos do art. 52 da Lei n. 9.099/95, acrescendo-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a teor do art. 475-J, caput, do CPC. Sem manifestação do interessado, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Altere-se o pólo passivo na capa dos autos, informando à distribuição.

Nº 2152-2/07 - Obrigação de Fazer - A: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. R: LARES CORRETORA DE SEGUROS. Adv(s): (.). R: LARES CORRETORA DE SEGUROS e outros. Adv(s): (.). R: REAL SEGUROS S/A. Adv(s): DF024367 - Alline Rizzie Coelho Oliveira. SENTENÇA - Forte nas razões expendidas, DECLARO a prescrição da pretensão autoral, fazendo-o com arrimo no art. 206, § 1º, inciso II, alínea b, do Código Civil, resolvendo o mérito com espeque no art. 269, inciso IV, do Código de processo Civil.

Sem custas e sem honorários, nos moldes do art. 55, caput, da lei n. 9.099/95

Nº 4346-6/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRATERNIDADE. Adv(s): DF023789 - Junia Maria Bittencourt. R: ANDERSON DE CASTRO FERREIRA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Isto posto, extingo o processo SEM exame do mérito, com supedâneo no art. 51, IV da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, art. 55 a Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, arquivem-se o feito, com baixa. Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, mediante contra-recibo nos autos..

Nº 4348-2/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRATERNIDADE. Adv(s): DF023789 - Junia Maria Bittencourt. R: FERNANDA MOREIRA PIMENTEL. Adv(s): (.). SENTENÇA - Isto posto, extingo o processo SEM exame do mérito, com supedâneo no art. 51, IV da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, art. 55 a Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, arquivem-se o feito, com baixa. Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, mediante contra-recibo nos autos..

DESPACHO

Nº 1611-6/03 - Execução de Sentença - A: MARA RUBIA SUZANA CHAVES. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: COOPERSEV COOPERATIVA HABITACIONAL ECON SERV PUBLICOS DF. Adv(s): (.). DESPACHO . Intime-se o exequente sobre os documentos juntados..

Nº 7979-6/04 - Execução de Sentença - A: ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008856 - Eliane Alves de Castro Cruz. R: METALURGICA SAO JORGE. Adv(s): (.). DESPACHO 1. Informe o exequente, objetivamente, se tem interesse em ficar com o bem deteriorado. Após, venham os autos conclusos..

Nº 9092-3/05 - Execução de Sentença - A: EMANUELA MARQUES FERREIRA. Adv(s): DF06502E - Jose Erisvaldo dos Santos. R: FRANCISMARIO TELES TIANO - Parte Baixada. Adv(s): (.). DESPACHO 1. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a impugnação de fls. 71/80, no prazo de 10 dias..

Nº 7262-8/06 - Execução de Sentença - A: DELZUIE LOPES CASECA. Adv(s): DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: IBI CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. Adv(s): DF019064 - Leonardo Pinheiro Lopes. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Em face do pagamento realizado diga o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito..

Nº 8390-4/06 - Execução de Sentença - A: PAULO EVANGELISTA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF020963 - Hertha Santos de Oliveira. A: PAULO EVANGELISTA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): DF020963 - Hertha Santos de Oliveira. R: PEDRO PAULINO LIMA - Parte Baixada. Adv(s): (.). A: HERTHA SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO 1. Intime-se o exequente a manifestar-se sobre o quanto alegado na petição retro.2. Feito, voltem-me conclusos..

DECISAO

Nº 10580-9/04 - Execução de Sentença - A: FRANCISCA BENES GOMES COSTA SARAIVA. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: BRASIL TELECOM S/A - Parte Baixada. Adv(s): DF0015347 - Eduardo Moreth Loquez. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação para pagamento do valor descrito na petição de fls. 217/218, sendo que em caso de constrição dos bens móveis penhorados deverão ficar em depósito fiel com o(a) executado(a), e demais termos dos arts. 112 e ss do PGC.2. Sem prejuízo do determinado acima, esclareça a exequente se pretende a execução da obrigação de fazer ou apenas das multas. Prazo: 05 dias..

Nº 10235-8/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: J & G DOS SANTOS-ME. Adv(s): DF018819 - Kelly Cristiani Fernandes Cancado. R: EUDES DE ALMEIDA MOUSINHO. Adv(s): (.). DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Expeça-se alvará da importância depositada em favor do exequente, devendo ele informar sobre a quitação da dívida. Feito, tornem conclusos, ocasião em que direi sobre o pedido de fls. 66..

Nº 7135-2/06 - Reparacao de Danos - A: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. A: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS e outros. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. R: JOANA DARC DA NOBREGA BATISTA E SILVA. Adv(s): DF003558 - Maria Alessia C.valadares Bomtempo. A: ADRIANO BARROS DA SILVA. Adv(s): DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. Intime-se a parte ré a se manifestar sobre seu interesse na execução do julgado, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento..

Nº 1263-7/07 - Reparacao de Danos - A: LEINE LUCIA PALMA RIBEIRO. Adv(s): DF023508 - Candice Fernanda da Cunha Oliveira. R: MARIO LUIS CESARIO. Adv(s): DF010316 - Maria Custodia Sermoud Fonseca. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA .1. As partes são legítimas, nada obstante a alegação do réu de que não detém legitimidade "ad causam" para constar no pólo passivo da presente demanda. Ocorre que, nos moldes em que resta deduzida, a preliminar está a confundir-se com o próprio mérito, voltando-se o requerido para questões afetas à responsabilidade. Pela teoria da asserção, a mera resistência a uma pretensão deduzida é fato suficiente a configurar a legitimidade das partes. Nesse contexto, REJEITO a preliminar. O pedido deduzido é juridicamente possível, porquanto não há óbice, em tese, a impedir o ajuizamento da presente demanda. O processo entremostra-se o meio útil, eficaz e adequado aos fins colimados. O Juízo é competente para o processo e julgamento do presente feito, sendo o rito adequado. Presentes condições da ação e pressupostos processuais, DECLARO O FEITO SANEADO.2. O ponto controvertido reside na culpabilidade do requerido no acidente objeto do litígio, dado, sobretudo, que se cuidou de um acidente tipo "engavetamento". A prova testemunhal será hábil ao esclarecimento dos detalhes. Designe-se data para audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que ouvirei as testemunhas arroladas pelas partes - três para cada uma, devendo ser as mesmas advertidas de que, na hipótese de necessária intimação pelo Juízo, os dados das testemunhas devem ser apresentados em Cartório com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da solenidade designada..

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE SOBRADINHO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito: Giselle Rocha Raposo

Diretora de Secretaria: Rosângela M. L. Dezingrini de Menezes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 7865-4/05 - Indenizacao - A: MARIA VITORIA DA SILVA. Adv(s): (.). R: TAM LINHAS AEREAS. Adv(s): DF015729 - Jose Roberto dos Santos. "1- Verifico que o valor devido corresponde a R\$5.673,06, incluindo honorários advocatícios de 20%, conforme cálculo de fl. 80.2- A ré depositou tão-somente a quantia de R\$5.149,66, restando ser pago o montante de R\$523,40.3- Por outro lado, à parte autora é devido apenas a quantia de R\$4.727,55, vez que os honorários são devidos ao PROJUR, pois a autora está assistida pela Defensoria Pública.4- Autorizo à parte autora o levantamento da quantia de R\$4.727,55, conforme cálculo de fl. 80.5- Quanto ao valor remanescente de R\$523,40, expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do artigo 52 da lei nº 9.099/95." Sobradinho-DF, 20 de abril de 2007. GISELLE ROCHA RAPOSO. Juíza de Direito.

Nº 10154-8/05 - Cobranca - A: DEUJAI FERREIRA DA FONSECA. Adv(s): DF021228 - Bruno Andrade Silva. R: ELMIRA GALDINO E FONTES. Adv(s): (.). "1- Tendo em vista que os bens penhorados já foram levados à hasta pública, a qual restou negativa, indefiro o pedido de designação de nova hasta pública.2- Intime-se o credor para dizer se tem interesse em adjudicar os bens penhorados. Prazo: 05 dias.3- Quanto ao valor remanescente do débito, expeça-se mandado de reforço de penhora." Sobradinho-DF, 20 de abril de 2007. GISELLE ROCHA RAPOSO. Juíza de Direito.

Nº 2371-4/06 - Obrigação de Fazer - A: BAILON CARLOS DOMINGUES JUNIOR. Adv(s): DF021458 - Bailon Carlos Domingues Junior. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPACOES SA. Adv(s): DF014717 - Gustavo Adolpho Dantas Souto. "Mantenho na íntegra o despacho de fl. 91, uma vez que a nova negativação do nome do autor constitui fato novo, cabendo ao autor, em ação própria, pleitear o que entender de direito. Prossiga-se na execução quanto ao remanescente do débito, conforme cálculo de fl. 92, expedindo-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 52 da Lei nº 9099/95." Sobradinho-DF, 20 de abril de 2007. GISELLE ROCHA RAPOSO. Juíza de Direito.

Nº 7335-8/06 - Execução de Sentença - A: SIDNEI DOS SANTOS LEMES. Adv(s): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: VALCAR VEICULOS. Adv(s): (.). "Expeça-se mandado de entrega. Indefiro o pedido de entrega dos bens ao procurador do credor, uma vez que não há nos autos procuração com poderes específicos para tanto." Sobradinho-DF, 20 de abril de 2007. GISELLE ROCHA RAPOSO. Juíza de Direito.

Nº 7926-0/06 - Rescisao de Contrato - A: RUBENILTO PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF018259 - Wanderley Leal Chagas. R: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA/SC LTDA. Adv(s): DF020412 - Luiz Gustavo Barreira Muglia. "Intime-se a parte requerida, na pessoa de seu advogado, para cumprir o julgado e pagar a quantia devida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, nos termos do art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil." Sobradinho-DF, 16 de abril de 2007. GISELLE ROCHA RAPOSO. Juíza de Direito.

Nº 663-9/07 - Declaratoria - A: SANDRA REGINA HERINGER. Adv(s): DF022397 - Wellington de Sousa Oliveira. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. "Intime-se o autor, para manifestar-se em 05 dias, acerca do seu interesse na execução de sentença. Caso não haja manifestação, será o presente processo arquivado." Sobradinho-DF, 02 de maio de 2007. GISELLE ROCHA RAPOSO. Juíza de Direito.

SENTENÇA

Nº 8658-4/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: JEAN DE FREITAS DIOGO. Adv(s): DF008850 - Sergio Rogério Machado da Silva. R: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Adv(s): DF009702 - Ricardo Cavalcanti Braga. "Ante o exposto, JULGO EXTINTA E PRESENTE EXECUÇÃO, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Autorizo o levantamento da quantia depositada às fls. 19 em favor do executado. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se." Sobradinho-DF, 26/04/2007. Giselle Rocha Raposo. Juíza de Direito.

Nº 13259-2/06 - Cobranca - A: RAIMUNDO NONATO MADEIRA DE LIMA-ME. Adv(s): DF005114 - Jose Mourao Farias. R: MARIA CONCEICAO ARAGUAO AVELINO. Adv(s): (.). "Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso II, do CPC, para condenar a requerida ao pagamento em favor do autor da quantia de R\$ 5.876,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), corrigida monetariamente pelo INPC a partir da data constante em cada cheque (fls. 26/29) e acrescida de juros de 1% ao mês a partir da citação. Sem custas e sem honorários. Fica o devedor, quando da intimação desta sentença, desde já intimado que, após o trânsito em julgado, deverá efetuar o pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J, caput, do CPC. P.R.I." Sobradinho-DF, 25/04/2007. Giselle Rocha Raposo. Juíza de Direito.

Nº 13917-7/06 - Ressarcimento - A: GIOCONDA MAMERI CALCAGNO DE SOUSA. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: BRASIL TELECOM CELULAR SA. Adv(s): DF023097 - Bianca Maria Goncalves e Silva. "Ante o exposto, julgo improcedente o pedido contraposto e procedente o pedido inicial, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento em favor da autora da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais, corrigida monetariamente pelo INPC desde a sentença e acrescida de juros de 1% ao mês a partir do evento danoso (22/12/05). Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Fica o devedor, quando da intimação da sentença, desde já intimado que, após o trânsito em julgado, deverá efetuar o pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475-J, caput, do CPC.

Publique-se. Registre-se e intemem-se." Sobradinho-DF, 26/04/2007. Giselle Rocha Raposo. Juíza de Direito.

Nº 1745-8/07 - Reparacao de Danos - A: PLANAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA ME. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: INST DE CIRURGIA ESPECIALIZADA. Adv(s): DF015356 - Alexandre O. Ahlert. "Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. P.R.I." Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Sobradinho-DF, 24/04/2007. Giselle Rocha Raposo. Juíza de Direito.

CERTIDAO

Nº 10395-5/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: PEDRO SILVA OLIVEIRA. Adv(s): DF005048 - Pedro Silva Oliveira. R: CARAJAS CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): (.). "Certifico e dou fé que seja a parte autora intimada a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 50, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, independentemente de outra intimação (art. 162, §4º CPC)." Sobradinho, DF, 25/04/2007. ROSANGELA M. L. DEZINGRINI DE MENEZES. Diretora de Secretaria.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRADINHO**1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO****EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2007**

Juíza de Direito: Iêda Garcez de Castro Dória
Diretor de Secretaria: Cleber Alves Ribeiro Braz

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

PORTARIA

Nº 746-5/07 - Exoneracao de Alimentos - A: V.M.L.. Adv(s): DF017591 - Maira Colombo. R: R.C.D.S.. Adv(s): DF765432 - Escritório de Assistencia Juridica Iesb. Nos termos da Portaria N. 3/2003, manifeste-se o requerente sobre certidão de fl. 53. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h11..

DECISÃO

Nº 8375-8/03 - Execucao de Sentenca - A: V.L.D.J.S.. Adv(s): DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: O.R.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. À exequentes para que se manifeste acerca da petição e documentos de fls. 214/217, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 15h56..

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo.....: 2005.06.1.004451-0
Feito.....: INTERDICAÇÃO
Autor.....: RENILDA NERY DE GUSMÃO
Réu(é).....: TATIANA NERY SANTANA

A Dr.ª. **IÊDA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho - DF, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação em referência, na qual foi o(a) Senhor(a) **RENILDA NERY DE GUSMÃO**, brasileira, casada, do lar, CI n.º 199067 SSP/DF, CPF 093.007.081-04, residente e domiciliada na Qd. 08 CJ C Lt 33 Sobradinho/DF, foi nomeado(a) **CURADOR(A) de TATIANA NERY SANTANA**, brasileira, solteira, C.I. n.º 2087423 SSP/DF, CPF n.º 012.261.641-37, residente e domiciliada no mesmo endereço acima, por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de 'glioblastoma multiforme grau IV, tendo abolidas as suas capacidades de reger sua pessoa e administrar seus bens, tudo em conformidade com a sentença proferida em 10/01/2007, às fls. 57 a 59, (...)POSTO ISSO, com fulcro nos dispositivos legais mencionados decreto a interdição de **TATIANA NERY SANTANA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

Por consequência, nomeio como Curadora da interditanda a Sra. **RENILDA NERY DE GUSMÃO** que deverá prestar o compromisso e assinar o termo de curatela, no prazo legal.

Dispensar, desde logo, a Curadora do dever de especializar hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil.

Cientifique-se a Curadora do dever de prestar contas da administração dos bens e dos valores recebidos em prol da interditanda, no prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 1.756 c/c art. 1.774, ambos do Código Civil.

Após o trânsito em julgado, proceda-se na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, inscrevendo-se a presente sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, oficiando-se ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Banco Central, à Junta Comercial, aos Serviços de Notas e de Registro, além do cartório de registro civil (art. 107, § 1º, Lei 6015/73), publicando-se na imprensa local bem como no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Sem custas e sem honorários, por estarem as partes sobre o páblio da gratuidade de justiça.

Feitas as comunicações e baixas de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Sobradinho - DF, quarta-feira, 10/01/2007 às 17h43.

IÊDA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

ACÃO: 2004.06.1.009133-3
PROCESSO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: LUCIA DE SOUSA NOLAÇO LIMA
" DE CUJUS": ANA DE SOUSA NOLAÇO
OBJETIVO: CITAÇÃO da HERDEIRA RAIMUNDA DE SOUSA NOLAÇO, que encontra-se em lugar inserto e não sabido, conforme afirmado pelo inventariante, para que tome ciência de todo conteúdo do presente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados após a citação, possa(m) arguir erros e omissões, reclamar contra a nomeação de inventariante, bem como contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro, tudo em conformidade com a Decisão de fl. 65 dos autos, no seguinte teor: "... Decisão Interlocutória (...) Cite-se o herdeiro, Sr. RAIMUNDO DE SOUSA NOLAÇO, por edita, com prazo de 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo sem manifestação abra-se vista dos autos à Curadoria Especial. Iêda

Garcez de Castro Dória. Juíza de Direito. E para que no futuro não se possa alegar ignorância ao presente, expediu-se este em 02 (duas) vias de igual teor, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Sobradinho - DF, 18/10/2004. Eu, **CLEBER ALVES RIBEIRO BRAZ**, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MM.ª Juíza de Direito, Dr.ª Iêda Garcez de Castro Dória.

SEDE DO JUÍZO: Quadra Central, Ed. do Fórum, 1º andar, Sl. B-143, Sobradinho/DF.

CLEBER ALVES RIBEIRO BRAZ

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

Processo.....: 2007.06.1.003552-6
Feito.....: GUARDA E RESPONSABILIDADE
Requerente.....: GERALDA MARIA DE SANTANA DANTAS
Requerido.....: GERALDO SANTANA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, filho de Francisco Assis do Nascimento e de Maria do Carmo de Santana Nascimento.

OBJETO: CITAÇÃO DO REQUERIDO acima mencionado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, conforme afirmado pela requerente, conhecimento da presente ação, e para, caso queira(m), contestá-la, por intermédio de advogado ou defensor público, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo do edital, ciente(s) de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a)s réu(ré)(s), como verdadeiros, os fatos alegados pelo(a) autor(a) na inicial, de acordo com a decisão a seguir: "DECISAO - (...) Cite-se, por edital. Prazo 20 (vinte) dias. Nomeio desde já Curador Especial para defender os interesses do requerido, nos termos do art. 9º, II, CPC. Sobradinho/DF, 16/04/07. Juíza de Direito". E para que no futuro não se possa alegar ignorância ao presente, expediu-se este em 02 (duas) vias de igual teor, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sobradinho/DF, em 30 de abril de 2007. Eu, Cleber A. R. Braz, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação da MM.ª Juíza, Dr.ª Iêda Garcez de Castro Dória.

SEDE DO JUÍZO: Quadra Central, Ed. do Fórum, 1º andar, sala B-143. Sobradinho/DF.

CLEBER ALVES RIBEIRO BRAZ
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO**EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007**

Juiz de Direito: Marcelo Castellano Junior
Diretor de Secretaria: Carlos Alberto Quaresma Lopes

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 12758-2/05 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: C.R.S.. Adv(s): DF017268 - Aline Guida de Sousa. A: C.R.S.e.o.. Adv(s): DF017268 - Aline Guida de Sousa. R: J.A.D.S.. Adv(s): GO017026 - Leandro Oliveira Alves. A: N.R.S.. Adv(s): (.). A: N.R.S.. Adv(s): (.). Teor de fls 101.: DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. DATAS: [1ª HASTA PÚBLICA: 30 DE MAIO DE 2007 HORÁRIO: 14:34 HORAS] - [2ª HASTA PÚBLICA: 11 DE JUNHO DE 2007 HORÁRIO: 14:34 HORAS].

Nº 1176-5/06 - Inventario - A: ROBERTO JOSE SERRANO. Adv(s): DF006497 - Risoleta das Neves Costa. A: ROBERTO JOSE SERRANO e outros. Adv(s): DF006497 - Risoleta das Neves Costa. R: ALTINA JOSE DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: ALTINA JOSE DOS SANTOS e outros. Adv(s): (.). A: CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO. Adv(s): (.). A: ROGERIO DE CASTRO SERRANO. Adv(s): (.). R: INOCENCIO DE CASTRO SERRANO. Adv(s): (.). **DESPACHO** - Consta da certidão da Secretaria de Fazenda do DF, a existência de débitos tributários relativos ao imóvel arrolado. Diga o inventariante sobre o pagamento dos referidos impostos, em 5 (cinco) dias. Intime-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h26..

Nº 5164-8/06 - Execucao de Alimentos - A: G.M.B.. Adv(s): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. A: G.M.B.e.o.. Adv(s): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: C.B.D.S.. Adv(s): (.). A: D.M.B.. Adv(s): (.). **REPRESENTANTE LEGAL:** M.S.M.. Adv(s): (.). **DESPACHO** - Suspensa-se o curso do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime(m)-se o(a) exequente(s) a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime(m)-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h01..

Nº 7864-4/06 - Inventario - A: ZILMA OLIVEIRA MENDES. Adv(s): DF010577 - Severino Eloy Diniz. R: CELINO OLIVEIRA BRANDAO. Adv(s): (.). **DESPACHO** - Vistos, etc. Defiro a suspensão processual pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h21..

Nº 8555-7/06 - Inventario - A: ARLENE MARTINS DA COSTA. Adv(s): DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. A: ARLENE MARTINS DA COSTA e outros. Adv(s): DF017600 - Eduardo Tulio Ferreira de Araujo. R: AROLD DE SOUZA LIMA. Adv(s): (.). A: ALINE SOUZA MARTINS. Adv(s): (.). A: GARDENIA DE SOUZA MARTINS. Adv(s): (.). A: KAROLYNE SANTOS DE LIMA. Adv(s): (.). **REPRESENTANTE LEGAL:** NEIDE SANTOS DOS ANJOS. Adv(s): (.). **DESPACHO** - Diga a inventariante sobre a petição da Fazenda Pública do DF, de fls. 72/74. Intime-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 16h55..

Nº 8601-2/06 - Arrolamento - A: MARIA CLEA FIGUEIREDO DE MATOS. Adv(s): DF019903 - Aline Soares Aguiar. R: MARIA SOARES DE AQUINO. Adv(s): (.). **DESPACHO** - Suspensa-se o curso do processo, pelo prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se a inventariante a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de destituição do cargo. Intime-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h13..

Nº 10149-9/06 - Reconhecimento de Paternidade - A: A.E.C.. Adv(s): DF011800 - Ildecir Meneses de Amorim. R: P.M.G.. Adv(s): DF006457 - Adolfo Marques da Costa. **DESPACHO** - Face à manifestação ministerial retro, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias, indicando desde já o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h47..

Nº 11439-5/06 - Divorcio Litigioso - A: I.S.D.J.. Adv(s): Edivam Fonseca Guerra. **DESPACHO** - Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias, indicando desde já o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h41..

Nº 11926-3/06 - Execucao de Prestacao Alimenticia - A: L.F.S.R.. Adv(s): DF003488 - Sebastião Augusto de Azevedo Filho. R: C.R.R.. Adv(s): DF010773 - Adelinor Rocha Malaquias. **REPRESENTANTE LEGAL:** M.D.D.S.S.. Adv(s): (.). **DESPACHO** - Enviem-se os autos à Contadoria Judicial para atualização da dívida alimentar, cabendo informar o valor das parcelas, tendo em vista o acordo realizado pelas partes no sentido de que o débito seja dividido em 25 meses. Com o retorno dos autos da Contadoria, intime-se o credor para que diga se pretende que os depósitos sejam feitos judicialmente ou em conta bancária a ser indicada pelo mesmo. Intime-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h52..

Nº 12613-5/06 - Inventario - A: WALTER NUNES DE CARVALHO MORAES. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. A: WALTER NUNES DE CARVALHO MORAES e outros. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. R: DEUDEDITH MORAES DE LEMOS. Adv(s): (.). R: DEUDEDITH MORAES DE LEMOS e outros. Adv(s): (.). A: WALTER CARVALHO MORAIS. Adv(s): (.). A: WALBER CARVALHO MORAIS. Adv(s): (.). A: SELENE COSTA BOTELHO MORAIS. Adv(s): (.). A: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MORAIS. Adv(s): (.). A: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO LEMOS. Adv(s): (.). A: LILA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS. Adv(s): (.). A: LUZILNA DE CARVALHO LEMOS. Adv(s): (.). A: CONCEICAO DE MARIA LEMOS DE BARROS. Adv(s): (.). A: GILBERTO HENRIQUE DE BARROS. Adv(s): (.). A: SILEIMANN DE CARVALHO LEMOS. Adv(s): (.). R: BENEDITA NUNES DE CARVALHO LEMOS. Adv(s): (.). **DESPACHO** - Diga o inventariante sobre a resposta de ofício da Receita Federal de fl. 69, requerendo o que de direito. Intime-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h30..

Nº 12803-6/06 - Arrolamento - A: ILIANA AMELIA OLIVEIRA FORNAZIER. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. A: ILIANA AMELIA OLIVEIRA FORNAZIER e outros. Adv(s): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: PAULO FORNAZIER. Adv(s): (.). A: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA FORNAZIER. Adv(s): (.). A: IEDA MARIA OLIVEIRA FORNAZIER. Adv(s): (.). A: ILDEFONSO OLIVEIRA FORNAZIER. Adv(s): (.). A: IRIS MAXIMO OLIVEIRA FORNAZIER. Adv(s): (.). A: IZA KELEN OLIVEIRA FORNAZIER. Adv(s): (.). **DESPACHO** - Defiro o pedido de vista dos autos (fl. 66), pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 13h51..

Nº 13677-0/06 - Dissolucao de Sociedade de Fato - A: M.M.D.F.P.. Adv(s): DF004614 - Juciane Mascarenhas Nascimento. R: R.D.P.A.. Adv(s): DF00967A - Divino Alves Alvim, GO018098 - Marzo Enrdigo de Almeida. **DESPACHO** - Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de 05 dias, indicando desde já o objeto e a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 16h20..

Nº 874-9/07 - Inventario - A: JOSE CARLOS PEREIRA LEITE. Adv(s): DF014469 - Ruchele Esteves Bimbató. A: JOSE CARLOS PEREIRA LEITE e outros. Adv(s): DF014469 - Ruchele Esteves Bimbató. R: JOSE LEITE NETO. Adv(s): (.). A: ANA CRISTINA PEREIRA LEITE. Adv(s): (.). **DESPACHO** - Suspensa-se o curso do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo retro, sem manifestação, intime-se a inventariante a dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de destituição do cargo. Intime-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 13h46..

Nº 1062-3/07 - Modificacao de Clausula - A: G.M.J.. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. **DESPACHO** - Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados a entrada do advogado do requerido (fl. 80). Diga a parte autora em réplica, sobre a contestação e documentos, em 10 (dez) dias. Intime-se. Sobradinho - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h20..

Nº 1276-6/07 - Alimentos - A: M.J.P.S.. Adv(s): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. A: M.J.P.S.e.o.. Adv(s): DF012001 - Divino de Oliveira Sales. **DESPACHO** - Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados a entrada do advogado do requerido (fls. 49). Diga a parte autora em réplica, sobre a contestação e documentos, em 10 (dez) dias. Intime-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 13h43..

Nº 1820-2/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: M.B.S.P.. Adv(s): DF021447 - Manoel Messias de Sousa. **DESPACHO** - Anote-se na capa dos autos e nos registros informatizados a entrada do advogado do requerido (fl. 86). Diga a autora, em réplica, sobre a contestação e documentos, em 10 (dez) dias. Intime-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 16h57..

Nº 3225-3/07 - Execucao de Alimentos - A: M.P.D.A.T.L.. Adv(s): DF011885 - Moises Jose Marques. R: F.D.S.L.. Adv(s): (.). **DESPACHO** - Diga o credor sobre a certidão da oficial de justiça retro. Intime-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 13h44..



Nº 3544-6/07 - Alimentos - A: M.A.D.S.J.. Adv(s): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. A: M.A.D.S.J.e.o.. Adv(s): DF007764 - Ronaldo Pinheiro de Almeida. REPRESENTANTE LEGAL: I.R.D.L.. Adv(s): (.). DESPACHO - Prorrogo, em 10 (dez) dias, o prazo para que os requerentes atendam, na íntegra, o despacho de fl. 34, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 16h58..

Nº 4386-8/07 - Alvara - A: JOVELINA MARIA DE MEIRELLES. Adv(s): T0002884 - Creusa Alves dos Reis. R: NAO HA. Adv(s): (.). DESPACHO - Cumpra à autora comprovar documentalmente o alegado na petição de fl. 14. Junte-se aos autos os documentos pessoais dos mencionados herdeiros do falecido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h19..

Nº 4557-6/07 - Alimentos - A: C.E.L.M.. Adv(s): DF003488 - Sebastiao Augusto de Azevedo Filho. A: C.E.L.M.e.o.. Adv(s): DF003488 - Sebastiao Augusto de Azevedo Filho. R: W.M.M.. Adv(s): (.). A: P.L.M.. Adv(s): (.). A: F.B.M.N.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: I.L.B.. Adv(s): (.). DESPACHO - Venham aos autos os documentos pessoais da representante legal da parte autora, assim como comprovante de residência, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Sobradinho - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h24..

Nº 4712-2/07 - Modificacao de Clausula - A: S.M.M.. Adv(s): DF010930 - Nilton Mendes Gomes. A: S.M.M.e.o.. Adv(s): DF010930 - Nilton Mendes Gomes. R: N.H.. Adv(s): (.). A: V.J.R.D.C.. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc. Com base no art. 284 c/c art. 283 do CPC, faculto aos autores, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com cópia da sentença da Separação Judicial, na qual ficou decidido acerca da guarda e responsabilidade dos filhos dos autores; cópia da certidão do trânsito em julgado da sentença; cópia do termo de guarda e responsabilidade; cópia dos documentos pessoais dos requerentes e comprovante de residência; cópia do registro de nascimento dos filhos; cópia da certidão de casamento averbada. Junte-se, ainda, declaração de hipossuficiência de renda firmada pelos autores, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h13..

Nº 4773-3/07 - Revisao de Alimentos - A: J.P.D.O.C.. Adv(s): DF011885 - Moises Jose Marques. R: J.E.B.C.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: W.A.D.O.. Adv(s): (.). DESPACHO - Vistos, etc. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Com base no art. 284 do CPC, faculto ao autor, no prazo de 10 dias, emendar a inicial com cópia da sentença que fixou os alimentos, com a certidão do trânsito em julgado. Intime(m)-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h15..

SENTENÇA

Nº 1580-7/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: N.T.D.S.. Adv(s): MG051505 - Antonio Pedro Andre Silva. SENTENÇA - Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO ajuizada por N.T.S. em face de E.C.B., ambos qualificados no feito processual. Notícia que o relacionamento do casal tornou insustentável motivando a separação em outubro de 1.996, ocasião em que a Requerida abandonou o lar e mudou-se para Brasília/DF. O casal não possui bens a serem partilhados e que são casados desde 10 de outubro de 1.980. Decorrido mais de oito anos da separação de fato, pugna o Autor pela decretação do divórcio direto. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/06. Contestação às fls. 17/20. Reconvenção às fls. 21/26. O feito processual veio deslocado em razão da exceção de incompetência da comarca de BURITIS/MG. Audiência de instrução e julgamento não realizou-se ante a ausência do Requerente. Defensoria Pública pugnou pela dispensa de prova, uma vez decorrido o lapso temporal de dois anos de separação de fato. fls. 87. O PARQUET oficiou pela decretação do divórcio direto e extinção da reconvenção ante a ilegitimidade da Requerida. Relatei. DECIDO. Defiro a justiça gratuita às partes, posto que requerido na inicial e defesa. Com razão o Ministério Público no que concerne a falta de legitimidade da Requerida-Reconvinte em pleitear alimentos para os filhos. Ocorre que os alimentos na espécie devem seguir o rito da Lei 5.478/68, na qual a mesma é mera Representante dos menores. Daí porque merece ser extinta a reconvenção, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC. No que toca ao divórcio litigioso, entendo, que a prova da separação de fato não demanda mais dilação probatória. Ocorre que tendo sido o feito ajuizado em 10.09.2004 e tendo a Requerida saído do lar para residir em Brasília, mostra-se crível sim que decorreram mais de dois anos da separação de fato. O que é o bastante para configurar a hipótese do artigo 1.580, parágrafo segundo, do CPC. Isto posto, julgo procedente o pedido inicial e decreto o divórcio de N.T.S. e E.C.B.O., colocando termo na relação matrimonial. Extingo a reconvenção por falta de legitimidade da reconvinte, à luz do artigo 267, VI, do CPC. Extingo o feito com base no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e verba honorária. Transitado em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h32..

Nº 7144-9/06 - Inventario - A: MARCELO LIMA RIBEIRO DE SOUSA. Adv(s): DF012694 - Jose Maria Pinheiro. R: MOACI RIBEIRO DE SOUSA. Adv(s): (.). SENTENÇA - ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO, a partilha de fls. 101/104, ficando ressalvado eventual direito de terceiro e/ou Fazenda Pública. Transitada em julgado esta sentença, expeçam-se os formais de partilha e alvarás, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Sem custas, pois defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R. e I. Sobradinho - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h26..

Nº 8179-6/06 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: M.A.A.R.. Adv(s): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. A: M.A.A.R.e.o.. Adv(s): DF003765 - Avenir Angelo Rosa Filho. R: N.H.. Adv(s): (.). A: E.L.E.S.R.. Adv(s): (.). SENTENÇA - Vistos etc. M.A.A.R. e E.L.S., já qualificados nos autos, ajuizaram a ação de Conversão em Divórcio de sua Separação Judicial, decretada em 01/07/2003, alegando que, além de satisfazerem a exigência temporal, estão sendo cumpridas as cláusulas e as condições estabelecidas por ocasião da separação do casal. O representante do Ministério Público oficiou pela procedência do pedido inicial (fls. 40). Breve relatório. Decido. A petição inicial, devidamente instruída, preenche os requisitos indispensáveis à decisão de mérito, conforme dispõem os artigos 24, parágrafo único, e 25, da Lei 6.515/77, e os documentos que a acompanham revelam que a sociedade conjugal já foi extinta há mais de um ano (art. 226, § 6º, CF 88 c/c art. 1.580, caput do CC). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para converter em Divórcio a Separação Judicial dos requerentes, extinguindo o vínculo matrimonial até então existente. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas, pois foram deferidos os benefícios da justiça gratuita. O cônjuge virago já voltou a usar o nome de solteira. Transitada em julgado, procedam às diligências necessárias e averbe-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h09..

Nº 3767-7/07 - Alimentos - A: M.D.P.D.S.. Adv(s): DF015261 - Mariangela de Almeida da Paixão. R: R.N.P. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h15..

Nº 3843-8/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: M.A.S.D.M.N.. Adv(s): DF017681 - Marco Aurelio Soares Salgado. A: M.A.S.D.M.N.e.o.. Adv(s): DF017681 - Marco Aurelio Soares Salgado. R: N.H.. Adv(s): (.). A: S.P.M.S.D.M.. Adv(s): (.). SENTENÇA - Vistos etc. M.A.S.M.N. e S.P.M., já qualificados nos autos, ajuizaram a ação de Conversão em Divórcio de sua Separação Judicial, decretada em 06/02/2006, alegando que, além de satisfazerem a exigência temporal, estão sendo cumpridas as cláusulas e as condições estabelecidas por ocasião da separação do casal. O representante do Ministério Público oficiou pela procedência do pedido inicial (fls. 19/verso). Breve relatório. Decido. A petição inicial, devidamente instruída, preenche os requisitos indispensáveis à decisão de mérito, conforme dispõem os artigos 24, parágrafo único, e 25, da Lei 6.515/77, e os documentos que a acompanham revelam que a sociedade conjugal já foi extinta há mais de um ano (art. 226, § 6º, CF 88 c/c art. 1.580, caput do CC). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para converter em Divórcio a Separação Judicial dos requerentes, extinguindo o vínculo matrimonial até então existente. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. O cônjuge virago já voltou a usar o nome de solteira. Custas "ex lege". Transitada em julgado, procedam às diligências necessárias e averbe-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h20..

Nº 3965-8/07 - Conversao Em Divorcio Consensual - A: C.L.T.. Adv(s): DF006907 - Vicente de Paulo Torres da Penha. A: C.L.T.e.o.. Adv(s): DF006907 - Vicente de Paulo Torres da Penha. R: N.H.. Adv(s): (.). A: E.D.A.O.. Adv(s): (.). SENTENÇA - Vistos etc. C.L.T. e E.A.O., já qualificados nos autos, ajuizaram a ação de Conversão em Divórcio de sua Separação Judicial, decretada em 17/02/2003, alegando que, além de satisfazerem a exigência temporal, estão sendo cumpridas as cláusulas e as condições estabelecidas por ocasião da separação do casal. O representante do Ministério Público oficiou pela procedência do pedido inicial (fls. 14). Breve relatório. Decido. A petição inicial, devidamente instruída, preenche os requisitos indispensáveis à decisão de mérito, conforme dispõem os artigos 24, parágrafo único, e 25, da Lei 6.515/77, e os documentos que a acompanham revelam que a sociedade conjugal já foi extinta há mais de um ano (art. 226, § 6º, CF 88 c/c art. 1.580, caput do CC). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para converter em Divórcio a Separação Judicial dos requerentes, extinguindo o vínculo matrimonial até então existente. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. O cônjuge virago já voltou a usar o nome de solteira. Custas "ex lege". Transitada em julgado, procedam às diligências necessárias e averbe-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. Sobradinho - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 18h18..

DECISAO

Nº 7288-6/06 - Alimentos - A: A.C.S.B.. Adv(s): DF016444 - Wilian Flor da Silva. A: A.C.S.B.e.o.. Adv(s): DF016444 - Wilian Flor da Silva. R: S.M.S.. Adv(s): PR013333 - Natail da Silva Monteiro. R: S.M.S.e.o.. Adv(s): PR013333 - Natail da Silva Monteiro. A: P.H.S.B.. Adv(s): (.). R: E.M.S.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: J.A.P.B.. Adv(s): DF016444 - Wilian Flor da Silva. DECISAO - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos, etc. Processo em ordem. Nada a sanear. Defiro a produção da prova testemunhal, cujo rol deve ser depositado em juízo com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da audiência, caso pretendam a intimação, nos termos do art. 407 do CPC, com as alterações levadas a efeito pela lei 10.358/01. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2007, às 14 horas, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal das partes, se requerido tempestivamente. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h46..

Nº 7918-0/06 - Execucáo de Alimentos - A: M.D.N.S.. Adv(s): Adail Ferreira Filho. DECISAO - Designo audiência para o dia 28 de maio de 2007, às 14h20min. Intimem-se as partes e notifique-se o Ministério Público. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h14..

Nº 14116-0/06 - Execucáo de Alimentos - A: L.M.J.. Adv(s): Renato Manuel Duarte Costa. DECISAO - Vistos, etc. Trata-se de Exceção de Pré-Executividade tentada por L.M.J. na execução ofertada por D.M.C.M. representado por sua genitora M.S.C. Alega que pagou ao credor no período de setembro/2005 a julho/2006 verba superior à que restou obrigado. Deduz que como pagou material escolar no período assinalado deve abater do valor a ser depositado em conta corrente a verba referente ao material escolar. Juntos documentos às fls. 59/78. Resposta do exequiente às fls. 81/83. O Ministério Público oficiou às fls. 87/88, pela rejeição da exceção de pré-executividade. Breve relatório. Decido. Sem razão o Devedor na execução. Não existindo comprovação do depósito em dinheiro do valor determinado na sentença, qual seja, dois salários mínimos, entendo, que não existe prova da quitação. De mais a mais, qualquer liberalidade feita pelo devedor não cabe compensação. Desta sorte, rejeito a exceção de pré-executividade. Prossiga a execução nos seus termos seguintes. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h18..

Nº 12122-6/06 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: J.N.D.C.D.. Adv(s): Jose Raimundo de Carvalho. DECISAO - ACOELHO O PLEITO DAS PARTES. DEFIRO O PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS POR MEMORIAIS. A SEGUIR, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE PARRECER. APÓS, CONCLUSOS PARA SENTENÇAS. Sobradinho - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h13. MARCELO CASTELLANO JUNIOR Juiz de Direito.

Nº 13068-3/06 - Modificacao de Clausula - A: J.H.D.S.V.. Adv(s): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. A: J.H.D.S.V.e.o.. Adv(s): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: N.H.. Adv(s): (.). A: L.H.P.V.. Adv(s): (.). A: M.J.P.V.. Adv(s): (.). A: M.H.P.V.. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos, etc. Designo audiência de ratificação para o dia 11 de maio de 2007, às 14h30min. Advirto que à audiência deverão comparecer pessoalmente os interessados, acompanhados de seus advogados. Intimem-se os requerentes por via postal e os advogados pelo Diário da Justiça da União. Notifique-se o Ministério Público. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h14..

Nº 2330-2/07 - Separacao Litigiosa - A: MARCIA B. MARTINS DE SOUZA. Adv(s): DF023788 - Jucelio Garcia de Oliveira. R: W.B.. Adv(s): DF013412 - Marcelo Barbosa de Moraes. DECISAO - Vistos, etc. Com base no art. 331, do CPC, designo o dia 15 de maio de 2007 às 14h10min horas, para realização de nova audiência de conciliação. Advirto-se o réu de que, restando infrutífera a conciliação, o mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer defesa, o qual fluirá a partir da audiência supra indicada. À audiência deverão comparecer pessoalmente as partes ou seus procuradores habilitados a transigir (artigo 331 do CPC). Intimem-se as Partes e os advogados pelo Diário da Justiça da União. Notifique-se o Ministério Público. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 13h47..

Nº 3224-5/07 - Execucáo de Alimentos - A: M.P.D.A.T.L.. Adv(s): DF011885 - Moises Jose Marques. R: F.D.S.L.. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos etc. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se o devedor para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada (R\$ 1.075,79), mais as prestações que vencerem até a data da quitação, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, observando-se que o cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas ou vincendas. Advirto-se o Executado de que quaisquer manifestações nos autos deverão ser feitas por meio de petição subscrita por advogado. Sobradinho - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 13h14..

Nº 3257-5/07 - Alimentos - A: M.I.P.D.L.E.. Adv(s): DF021872 - Giovanna Silveira Lira de Oliveira. R: G.E.F. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: R.A.P.D.L.. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos etc. Recebo a emenda de fls. 16/18. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Arbitro alimentos provisórios em 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68), à requerente, cujo valor deverá ser depositado na conta bancária informada na inicial, em nome da representante legal da parte autora até o dia 10 de cada mês. Designo audiência para o dia 15 de maio de 2007, às 14h30min. Cite-se a parte requerida. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas (três no máximo) (artigo 8º), independentemente de prévio depósito de rol, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. A ausência da parte autora implicará arquivamento do pedido. O não comparecimento da parte ré importará confissão e revelia (artigo 7º da referida lei). Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento. Intime-se o Representante do Ministério Público. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 13h40..

Nº 3474-9/07 - Arrolamento - A: ALAIR LUIZ BARBOSA. Adv(s): DF019830 - Helida Araujo Ribeiro. R: EDIMAR JOSE AZEVEDO. Adv(s): (.). DECISAO - Vistos, etc. Acolho integralmente o bem lançado parecer ministerial, o qual adoto como razão de decidir e declino da minha competência para processar o feito em favor de um dos Juízos da Vara de Família da Circunscrição Judiciária de Novo Gama/GO. Assim, precluso o prazo recursal, remetam-se os autos àquele Juízo, via Corregedoria - Cartório de Distribuição, com as homenagens de estilo. Publique-se. Intimem-se. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h25..

Nº 4310-3/07 - Revisão de Alimentos - A: H.G.T. Adv(s.): DF015292 - Marcio de Souza Oliveira. R: L.A.G.. Adv(s.): (.). R: L.A.G.e.o.. Adv(s.): (.). R: L.A.G.. Adv(s.): (.). REPRESENTANTE LEGAL: F.A.A.. Adv(s.): (.). DECISAO - Vistos etc.É consabido que o artigo 4º da Lei 5.478/68 não tem aplicação nos casos de revisão de alimentos, não sendo possível a revisão provisória dos alimentos anteriormente fixados, com exceção de situações extremas, como quando ocorrer a perda de base de cálculo dos alimentos ou o desaparecimento do valor originariamente fixado.É de se concluir, pois, que também não há porque fazer-se aplicação da antecipação de tutela genérica, introduzida pelo artigo 273 do Código de Processo Civil. Ademais, as provas carreadas aos autos não autorizam o reconhecimento da verossimilhança da alegação. No passo, é evidente que a redução do valor da pensão implicará danos irreparáveis a parte requerida, em face ao caráter alimentar da verba. Assim, pelo que foi exposto e aliado ao parecer ministerial, cujas razões passam a integrar esta decisão, indefiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela. Ação de revisão de valor de pensão alimentícia é regida pelo rito da Lei n.º 5.478, de 25.07.68, em razão do disposto em seu artigo 13, com a peculiaridade, embora, de não fixação de alimentos provisórios, visto que já há valor anteriormente fixado, que vigorará durante o correr desta ação, até que seja eventualmente alterado. Designo audiência para o dia 14 de maio de 2007, às 14h20min. Cite-se a parte requerida. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, sendo-lhes facultado apresentar novas provas. A ausência da parte autora importará arquivamento do pedido. O não comparecimento da parte ré implicará confissão e revelia, quanto à matéria de fato. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, passando-se em seguida, à instrução e julgamento. Notifique-se o Representante do Ministério Público. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 16h51..

Nº 4445-2/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: M.L.C.D.P.. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: M.D.S.A.. Adv(s.): (.). DECISAO - Vistos etc. Designo audiência prévia de conciliação para o dia 10 de maio de 2007, às 13h40min, devendo comparecer pessoalmente as partes (art. 331 do CPC). Cite-se o requerido, na forma legal, para, caso queira, ofertar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-o de que o prazo fluirá a partir da realização da audiência mencionada e, ainda, de que na ausência de contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme dispõe o art. 285, c/c o art. 319, ambos do CPC, naquilo que for aplicável. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Sobradinho - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h40..

Nº 4447-7/07 - Guarda e Responsabilidade - A: M.L.C.D.P.. Adv(s.): DF012034 - Wagner Raimundo de Oliveira Sales. R: M.D.S.A.. Adv(s.): (.). DECISAO - Vistos etc. Indefiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Designo audiência prévia de conciliação para o dia 10 de maio de 2007, às 14h20min, oportunidade em que deverão comparecer pessoalmente as partes (art. 331 do CPC). Cite-se o requerido, para, caso queira, oferecer contestação, no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-o de que o prazo fluirá a partir da audiência, independentemente de comparecimento das partes e de que não havendo contestação, presumir-se-ão, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora, conforme preconiza o art. 285, c/c o art. 319, ambos do CPC. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Sobradinho - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h10..

Nº 4767-8/07 - Alimentos - A: I.M.L.. Adv(s.): DF020547 - Lucia Helena Silva Marinho. R: R.L.D.C.. Adv(s.): (.). REPRESENTANTE LEGAL: R.M.M.. Adv(s.): (.). DECISAO - Vistos etc. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Arbitro alimentos provisórios em 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, devidos a partir da citação (artigo 13, § 2º da lei 5478/68), à requerente, cujo valor deverá ser depositado na conta bancária informada, em nome da representante legal da parte autora até o dia 10 de cada mês. Designo audiência para o dia 17 de maio de 2007, às 14h20min. Cite-se a parte requerida. Intimem-se as partes para que compareçam à audiência acompanhadas de seus advogados e de suas testemunhas (três no máximo) (artigo 8º), independentemente de prévio depósito de rol, sendo-lhes facultado o oferecimento de outras provas. A ausência da parte autora implicará arquivamento do pedido. O não comparecimento da parte ré importará confissão e revelia (artigo 7º da referida lei). Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento. Intime-se o Representante do Ministério Público. Sobradinho - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h15..

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAZLÂNDIA

VARA CRIMINAL, TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE BRAZLÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Julio Roberto dos Reis
Diretora de Secretaria: Fernanda Carneiro Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
CERTIDAO

Nº 2323-9/03 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: GLEICIANE BATISTA FERREIRA. Adv(s.): DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. R: GLEICIANE BATISTA FERREIRA e outros. Adv(s.): DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. VITIMA: ADRIANA RODRIGUES DOS REIS. Adv(s.): (.). R: SERGIO DA COSTA SILVA. Adv(s.): DF012647 -

Erico Albert Payao. R: EVALDO LUIS ROCHA. Adv(s.): DF011350 - Kleber de Souza Gouveia. Fl.255: " Dê-se CIÊNCIA ao MP e às Defesas dos acusados acerca do Parecer Técnico juntado a fls. 242/248, exceto em relação à Defesa de Evaldo Luis Rocha, a qual já tomou ciência consoante petição de fls. 250/251...".

Nº 1647-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: ELIOMAR QUEIROZ DE PAULO. Adv(s.): DF016410 - Micenio Carlos Lopes dos Santos. VITIMA: EDSON AMADO DE CERQUEIRA. Adv(s.): (.). Fls. 126/130: "... Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL quanto ao crime descrito na denúncia para ABSOLVER ELIOMAR QUEIROZ DE PAULO. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, fazendo-se as comunicações e anotações necessárias, inclusive ao INI." Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brazlândia/DF, 29 de março de 2007. JÚLIO ROBERTO DOS REIS Juiz de Direito

Nº 2074-3/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: RUBENS GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012202 - Robson Crispim Costa. VITIMA: REGES SILVA PAULINO. Adv(s.): (.). Fl. 87: "O acusado cumpriu as condições da suspensão processual, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95, conforme certificado à fl. 81 e relatado pelo MP às fls. 84/85. Portanto, declaro extinta a punibilidade de RUBENS GOMES DE OLIVEIRA, nos termos do art. 89, §5º da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado proceda-se às anotações e baixas, arquivando-se os autos. Dê-se ciência às partes." Brazlândia, 22 de março de 2007 JULIO ROBERTO DOS REIS Juiz de Direito

Nº 2146-5/04 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: RAIMUNDO FRANCISCO DE ANDRADE. Adv(s.): DF01105A - Joaquim Ribeiro Lorga. VITIMA: CLARICE CARDOSO FERNANDES. Adv(s.): (.). VITIMA: CLEBER CARDOSO FERNANDES. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Por determinação do MMº. Juiz de Direito, fica designado o dia 30/05/2007, às 13h40, para continuação da instrução com a oitiva da testemunha EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA, intimando-o no endereço declinado à fl. 102/verso Brazlândia - DF, terça-feira, 16/01/2007 às 09h59..

Nº 2176-2/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: JACKSON SILVA DE MATOS. Adv(s.): DF009897 - Geraldo Santos Nunes Junior. VITIMA: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s.): (.). Fl. 124: "O acusado cumpriu as condições da suspensão processual, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95, conforme certificado à fl. 120 e relatado pelo MP à fl. 123. Portanto, declaro extinta a punibilidade de JACKSON DA SILVA MATOS, nos termos do art. 89, §5º da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado proceda-se às anotações e baixas, arquivando-se os autos. Dê-se ciência às partes." Brazlândia, 21 de março de 2007 JULIO ROBERTO DOS REIS Juiz de Direito

Nº 4244-3/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s.): (.). R: GRAZIELA VENTURA ARRAIS. Adv(s.): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. VITIMA: GABRIEL VENTURA ARRAIS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Nos termos da Portaria nº 02/2006, deste juízo, dê-se vista ao advogado da acusada para se manifestar na fase do art. 406 do CPP. Publique-se. Brazlândia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h29..

DECISAO

Nº 4041-5/04 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS. Adv(s.): (.). R: WEBER CESAR MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: WEBER CESAR MOREIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. R: LUIZ CARLOS BELMONTE DE BARROS. Adv(s.): DF016185 - Wendell do Carmo Sant'ana. R: JOSENIL DINIZ DE MELO. Adv(s.): DF016185 - Wendell do Carmo Sant'ana. DECISAO " Após o despacho de fl. 509 - o qual visa à regularidade do curso processual - o MP entende que não é caso de proceder-se à autenticação de documentos que juntou e pugna pelo desentranhamento dos documentos juntados pela Defesa. Em contraponto, a Defesa procedeu à autenticação dos documentos que juntou (fls. 525/530). Decido. No processo criminal, como todos sabem, as partes poderão apresentar documentos em qualquer fase do processo (rectius: procedimento), salvante evidentemente quando a lei dispuser em sentido contrário à luz da interpretação conjugada dos artigos 231 e 475 do CPP. O que importa é garantir-se o pleno contraditório (ciência + reação). Fixada tal baliza, não há que se falar em intempetividade ou em violação aos princípios constitucionais do devido processo legal, cujo corolário é o contraditório. Na espécie, não é caso de desentranhamento ou de valoração, nessa fase, dos documentos juntados pelas partes, de sorte que devem permanecer nos autos para análise do juiz natural da causa e eventualmente da Corte Revisora. O valor probante do documento será aferido no átimo sentencial, ressaltando-se que não se divisa a necessidade de exame pericial a ser realizado nos documentos juntados, pois não foi contestada o seu teor, apenas se argumentou que deveriam ser autenticados para permitir eventualmente a condenação dos acusados. Diante de tais fundamentos, INDEFIRO o requerimento ministerial no sentido de desentranhar os documentos apresentados pela defesa (fl. 513), bem como a análise do valor probante dos documentos juntados pelo MP será feita na sentença. Dê-se ciências às partes. Preclusa a decisão, volvam os autos conclusos para sentença." Brazlândia - DF, sexta-feira, 23/03/2007 às 13h35..

JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA
Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO
Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA
Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA
Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2007.02.1.001727-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZLANDIA - CIVEL
Exequente : CLAUDIA SHODO XASSUNAGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001728-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZLANDIA - CIVEL
Exequente : CLAUDIA SHODO XASSUNAGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001729-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZLANDIA - CIVEL
Exequente : CLAUDIA SHODO XASSUNAGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001730-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZLANDIA - CIVEL
Exequente : CLAUDIA SHODO XASSUNAGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001731-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZLANDIA - CIVEL
Exequente : CLAUDIA SHODO XASSUNAGA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001733-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZLANDIA - CIVEL
Requerente : ADRIANA LINO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001739-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2052 - ACAO DE CONHECIMENTO
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZLANDIA - CIVEL
Requerente : MARIA ELIZABETH PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001748-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZLANDIA - CIVEL
Exequente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001749-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1201 - COBRANCA
Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZLANDIA - CIVEL
Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.02.1.001750-6 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001751-4 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001752-2 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Requerente : ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001754-7 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Requerente : ANTONIO MESSIAS
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA

Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO

Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA

Diretor(a) do Serviço de Distribuição do Juiz.Esp.Civel: SOLANGE LOPES DE SOUSA

Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2007.02.1.000475-5 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000476-3 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000477-0 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000478-8 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000479-6 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000481-9 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000482-7 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000483-5 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000484-3 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000485-0 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000486-8 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Requerente : ROBSON PIERRE DE FREITAS
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000487-6 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000488-4 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000489-2 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Requerente : RUDENBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000490-7 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1447 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI-
 CIAL
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Exequite : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000491-5 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Requerente : RUDEMBERG LOPES DE OLIVEIRA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000493-0 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 1201 - COBRANCA
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Requerente : ARTUR PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR-
 ME
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000494-8 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Requerente : GERUSA CAVALCANTE DOS SANTOS
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.000501-8 Aleatória
 Data : 29/01/2007
 Feito : 2052 - ACAA DE CONHECIMENTO
 Vara : 1401 - JUIZ. ESP. DE COMP. GERAL BRAZ-
 LANDIA - CIVEL
 Requerente : FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE ME
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DE BRAZLÂNDIA

Juíza Distrib. Plena: Dra. LUCIANA CORRÊA TÔRRES DE OLIVEIRA

Juiz Subst.: Dr. NAO ENCONTRADO

Representante do MP : Dra. ANDREIA JORGE SIQUEIRA

Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALBERTO EUGENIO PRIN-
 CIPE

Circunscrição : Brazlândia

Distribuição : 2007.02.1.001734-6 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS
 Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
 Requerente : N.R.M.D.G.
 Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
 TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.001753-9 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1850 - RESSARCIMENTO
 Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
 Autor : SEIVA MINERACAO LTDA
 Advogado : GO013081 - HERMES BATISTA TOSTA

Distribuição : 2007.02.1.001755-5 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1691 - PARTILHA
 Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
 Requerente : E.B.N.
 Advogado : DF014480 - HERCULES DE BRITO LEITE

Distribuição : 2007.02.1.001756-3 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1054 - ALIMENTOS
 Vara : 201 - VARA CIVEL DE BRAZLANDIA
 Requerente : K.L.M.D.A.
 Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS-
 TRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.02.1.001732-0 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
 Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL
 DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
 Autor : JUSTICA PUBLICA
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001737-9 Aleatória
 Data : 02/05/2007
 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
 Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL
 DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
 Autor do Fato : FRANCISCO WILSON LINO
 Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001738-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : ALTAIR AFONSO DE MELO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001740-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : GENIVAL PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001741-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : RODRIGO DIEGO SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001742-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : LUANA PEREIRA SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001743-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : MONIQUE MARQUES DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001744-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : JHONY DA SILVA MELO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001745-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : CLEBER ANTUNES VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001746-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : MARIA JOSE RAMOS VENTURA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.02.1.001747-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - JUIZADO ESP. DE COMPET. GERAL DE BRAZLANDIA - CRIMINAL
Autor do Fato : MARCIA PEREIRA GOMES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA

1ª VARA CÍVEL DO GAMA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 2007

Juíza de Direito: Adriana Maria de Freitas Tapety
Diretor de Secretaria: Raimundo Barroso Ferreira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 5443/97 - Busca e Apreensão (coisa) - A: CIA. REAL DE INVESTIMENTO - CFI. Adv(s): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. R: GLEIDES MARIA DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora acerca do desarquivamento dos autos. Gama - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 17h33..

Nº 5904/97 - Imissao de Posse - A: EDMILSON GOMES DE SOUSA. Adv(s): DF002763 - Paulo Rodrigues Alves, DF014099 - Lucia Helena Duran Rodrigues, DF016857 - Milton da Costa Galiza Filho. R: LUCIA DE FATIMA BARBOSA MACIEL. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais de fl. 267. Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 15h05..

Nº 9183/92 - Separacao Consensual - A: PEDRO JOSE DE SOUSA e outros. Adv(s): DF005965 - Rita de Cassia Sousa Ferreira. R: NAO HA - Parte Baixada. Adv(s): (.). A: VERONICE FILGUEIRA DE SOUSA. Adv(s): DF006479 - Divino Jose Santos. Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl(s)120. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a(s) informação(s) prestada(s). Gama - DF, quinta-feira, 03/05/2007 às 13h42..

Nº 2960-7/01 - Indenizacao - A: NUBIA REGINA ALBUQUERQUE PEREIRA DE SOUZA. Adv(s): DF014311 - Tullius Berquo Ferreira Lemes. R: FRANCISCO JOAQUIM LOIOLA. Adv(s): DF012661 - Jose Maria Gomes Loliola. CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei o (os) ofício (s) à(s) fl(s).122. Nos termos da Portaria 02/2005, INTIMO as partes a manifestarem-se acerca das informações prestadas. Gama - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h18..

Nº 1337-2/02 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO DO ED. ALFA GAMA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: AN-DREIA A. MARTINS e outros. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 124 e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 48 horas sob pena de extinção. Gama - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h20..

Nº 3063-9/02 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): SP193118 - Benedicto Jose Ismael Neto. R: FRANCISCO PEREIRA TAVARES. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo. Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h03..

Nº 5385-8/02 - Monitoria - A: DIMACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): DF002818 - Decio Afranio de Oliveira. R: GABRIELA ARTESANATO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais de fl. 89. Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h18..

Nº 504-5/03 - Deposito - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): SP0108911 - Nelson Paschoalotto, DF014174 - Roucinea de Melo Moreira, DF03641E - Olair Rodrigues Montijo. R: ANDRE LUIZ RIBEIRO MACHADO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais de fl. 118. Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h16..

Nº 3345-2/03 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: HM PAPELARIA BAZAR E ARMARINHO. Adv(s): DF007044 - Elizabeth Alves Barbosa. R: MARIA SELMA DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais. Gama - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 16h22..

Nº 3623-5/03 - Rescisao de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MARIA EUNICE DE ARAUJO PIRES. Adv(s): DF014690 - Carina Fonseca Mandovano Moreira de Azevedo. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte ré a efetuar o recolhimento das custas finais do processo. Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h10..

Nº 4088-8/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SUDAMERIS BRASIL SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: BRUNO HONORIO DE OLIVEIRA. Adv(s): PB003801 - Odu Arruda Barbosa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Gama - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 12h54..

Nº 8704-0/03 - Obrigacao de Fazer - A: FLAVIO ANTONIO ANDRADE JUNIOR. Adv(s): GO019020 - Murilo Amado Cardoso Maciel. R: CENTRO INTEGRADO POLIVALENTE DE ED PROFISSIONAL - CIP - Parte Baixada. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, conforme Portaria 02/2005, INTIMO o autor acerca do desarquivamento dos autos. Gama - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 18h13..

Nº 9715-5/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: MARIA DA GRACA SANTOS LAGO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo. Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 15h22..

Nº 11640-9/03 - Indenizacao - A: ELIANE VERAS DA COSTA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES e outros. Adv(s): DF011707 - Francisco Queiroz Caputo Neto. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO as partes ré a efetuaem o recolhimento das custas finais do processo. Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h01..

Nº 1828-6/04 - Execucão - A: ANTONIO JOAQUIM DE MARIA NETO. Adv(s): DF021457 - Antonio Joaquim de Maria Neto. R: JOSE MILSON BARBOSA LIMA e outros. Adv(s): DF004000 - Nadja Ferreira Guedes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 87, e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 48 horas sob pena de extinção. Gama - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 15h25..

Nº 8289-5/04 - Anulacao de Escritura - A: F RODRIGUES DA COSTA. Adv(s): DF010931 - Antonio Adonel Gomes de Araujo. R: GENIVAL CARVALHO e outros. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo. Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h02..

Nº 14387-7/04 - Busca e Apreensao (coisa) - A: OMNI SA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: RONIVON JESUS OLIVEIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais de fl. 68. Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h20..

Nº 48-7/05 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: FRANCISCO DE ASSIS MATOS. Adv(s): GO011430 - Leon Deniz Bueno da Cruz. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais de fl. 210. Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h18..

Nº 110-2/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: SILVIO ANTONIO CAETANO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a providenciar o cumprimento da Carta Precatória. Gama - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h14..

Nº 1201-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: WALMERSON PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que a parte Autora não se manifestou sobre a certidão de fl. 116, e, nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte Autora/Credora a promover o andamento do processo no prazo de 48 horas sob pena de extinção. Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 13h21..

Nº 2327-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S.A.. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ADMILSON RODRIGUES DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Credora a retirar o Edital. Gama - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 14h15..

Nº 4304-8/05 - Deposito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE REGINALDO NUNES. Adv(s): DF004059 - Adelino de Carvalho Tucunduva Junior. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais de fl. 159. Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h13..

Nº 8820-9/05 - Consignacao Em Pagamento - A: IRISLENE ESCORCIO DE SOUSA. Adv(s): DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. R: LUCIANA DE FREITAS DAMASCENO e outros. Adv(s): DF014932 - Beltides Jose da Rocha. Certifico e dou fé que juntei mandado e guia de depósito às fls.102-104. Conforme Portaria 02/2005 INTIMO a requerida acerca do depósito efetuado. Gama - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h14..

Nº 11137-7/05 - Reintegracao de Posse - A: SHIRLEY MAIA HOLLANDA DANTAS e outros. Adv(s): DF017026 - Juliana Gonçalves Navarro. R: DIEGO DE TAL. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que nesta data juntei contas do contador. Nos termos da Portaria nº 02/05 INTIMO a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais do processo. Gama - DF, sexta-feira, 16/03/2007 às 14h09..

Nº 669-4/06 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JURACY DE ALMEIDA BORGES. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Gama - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 13h34..

Nº 3061-5/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: EDNILSON DE SOUZA. Adv(s): DF019461 - Rita de Cassia da Costa Kaneko. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais de fl. 62. Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h14..

Nº 4104-9/06 - Revisional - A: EDUARDO AMORIM MAGALHAES. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhaes. R: HSBC BANK BRASIL SA. Adv(s): DF07308E - Fabiola Fernandes Matos. CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Credora a retirar o Alvará. Gama - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h09..

Nº 7665-0/06 - Reparacao de Danos - A: MB COMERCIAL DE MOTOS LTDA-ME. Adv(s): DF017623 - Demas Correia Soares. R: TELE CENTRO OESTE CELULAR PART S/A. Adv(s): DF023050 - Rafael Azevedo Santos. Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora acerca do depósito de fl. 149. Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h01..



Nº 8951-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S.A. Adv(s): DF014174 - Roucinha de Melo Moreira. R: MONIQUE TEIXEIRA MENDONCA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais de fl. 34.Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h34..

Nº 9440-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPL0. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: DIEGO SILVA SOARES. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte autora a efetuar o recolhimento das custas finais de fls. 37.Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 14h20..

Nº 11130-0/06 - Habilitação - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhães Ayres. R: ZENAB SANTOS KHALIL e outros. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 62-65 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a).Gama - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 19h13..

Nº 225-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ALEXSANDRO FARIAS DE MEDEIROS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que nesta data, dando cumprimento à Portaria nº 02/05, intimo a parte Autora/Credora a impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias.Gama - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 11h42..

Nº 984-4/07 - Repetição de Indebito - A: JOSINALDO ROCHA RODRIGUES. Adv(s): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BRADESCO CARTOES e outros. Adv(s): DF006790 - Lino Alberto de Castro. CERTIDAO - Certifico e dou fé que juntei à fl. 87 réplica. Certifico ainda que a (s) fl (s) 64-86 juntei a contestação e documentos TEMPESTIVOS. Nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Gama - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h55..

Nº 1693-3/07 - Obrigação de Fazer - A: RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s): DF023361 - Odu Arruda Barbosa. R: VIVO S.A.. Adv(s): DF004300 - Oscar Luis de Moraes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que a (s) fl (s) 33-58 juntei a contestação e documentos, TEMPESTIVOS. Nos termos da Portaria 02/05, intimo a parte autora a manifestar-se sobre a contestação. Prazo: 10 dias.Gama - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h03..

Nº 2022-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO TOYOTA DO BRASIL SA. Adv(s): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: CAPITAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRAOS LTDA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, conforme portaria 02/2005, INTIMO o autor acerca da certidão retificada do Sr. Oficial de Justiça ora juntada à fl. 48.Gama - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 17h44..

SENTENÇA

Nº 4546-3/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF018711 - Renato Francisco Xavier. R: FABIO LUCIO SARAIVA GONCALVES e outros. Adv(s): (.). SENTENÇA - Dessa forma, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, homologo a desistência, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, extingo o processo, sem julgamento do mérito.Custas, pelo Autor.Após o trânsito em julgado da sentença, pagas as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos.PR.I.Gama - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 14h55..

Nº 5731-4/06 - Restituição - A: ARNALDO PAES DA SILVA. Adv(s): DF014932 - Beltides Jose da Rocha. R: BRASIL TELECOM SA - Parte Baixada. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. SENTENÇA - Vistos etc.,Não tendo o autor se manifestado acerca do despacho de fl. 58, 2ª parte, apesar de advertido que o seu silêncio seria entendido como anuência ao valor depositado à fl. 55, presume-se que houve a quitação da dívida. Em razão do exposto, declaro extinto o processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC.Recolhidas as custas finais, se houver, pela parte Reqda., promovam a baixa e o arquivamento.P. R. I.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 19h48..

Nº 10663-6/06 - Execução - A: UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. R: GILMAR BRUNO DOS SANTOS. Adv(s): DF015653 - Joelson Bruno dos Santos. SENTENÇA - Homologo o pedido de desistência da execução, segundo formulado à fl 78 para os fins do disposto nos artigos 158, parágrafo único, 569 e 795, todos do Código de Processo Civil.Arcará o Exequente com as custas processuais finais, se houver.Transitada em julgado e pagas as custas finais, devolvam-se os documentos à parte credora e arquivem-se os autos.Publique-se, registre-se e intímeseGama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h54..

Nº 2277-0/07 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: NARCISO FERREIRA DE LIMA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Vistos etc.À fl. 26, a parte autora requer a desistência do feito.Não tendo sido citada a parte ré, homologo o requerimento, para que produza seus jurídicos efeitos.Iso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo, sem resolução do mérito, com base no disposto no art. 267, VIII, do CPC.Recolha-se o mandado de fls. 23/24, eis que tornou-se inútil ao feito.Custas finais do processo, se houver, pela parte autora.Sem condenação em honorários advocatícios.Opere-se de imediato o trânsito em julgado da sentença, conforme renúncia expressa ao prazo recursal. Pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.PR.I.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h58..

DESPACHO

Nº 82/92 - Cobrança - A: EUNICE GONCALVES DOS SANTOS FERREIRA. Adv(s): DF006479 - Divino Jose Santos. R: LUIZA ARAUJO DOS SANTOS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - Apresente o autor planilha discriminada e atualizada do seu crédito.Prazo: 05 (cinco) dias.Após, apreciarei o pedido de fls. 262/263.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h46..

Nº 161/96 - Inventário - A: PATRICIA FILGUEIRAS SANTOS. Adv(s): DF000760 - Amauri Serralvo. R: BANEDITO DANTAS DOS SANTOS. Adv(s): (.). Defiro o prazo requerido à fl. 123. Após, volte o inventariante a manifestar-se no feito.Int.Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 20h30..

Nº 204/84 - Inventário - A: VALDEMI PESSOA DE CARVALHO e outros. Adv(s): DF000622 - Antonio Lisboa Duarte. R: ANACLETO DE SOUSA VASQUES - Parte Baixada e outros. Adv(s): (.). INTERESSADA: ADIEL TEOFIL0. Adv(s): DF014932 - Beltides Jose da Rocha. DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 155. Dê-se vista pelo prazo de 48 horas.Após, retornem-se os autos ao arquivo.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 16h48..

Nº 2122/96 - Monitoria - A: BANCO REAL S/A. Adv(s): DF01429A - Antonino Jeronymo de Oliveira Piazzzi. R: ALMICAR H. DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do feito por 180 (cento e oitenta) dias. Ao final, manifeste-se a parte Exequente, independentemente de nova intimação.Intime(m)-se.Gama - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 19h56..

Nº 2996/96 - Indenização - A: RAIMUNDA MARIA DA SILVA. Adv(s): DF009458 - Francisco de Assis Sousa. R: ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s): DF000370 - Pedro Soares Vieira. DESPACHO - Diga a parte exequente, eis que neste feito prossegue a execução por quantia certa, sendo que até a presente data, apesar de citada à executada, à fl. 282, não foi realizada a penhora de bens.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 19h51..

Nº 3210/96 - Execução - A: MIRANIR BENTO DE SOUZA GOMES. Adv(s): DF006220 - Otaciano Coimbra da Rocha. R: AURINO BENJAMIM DE BARROS e outros. Adv(s): (.). DESPACHO - Diga o credor.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h30..

Nº 8717/91 - Investigação de Paternidade - A: PEDRO HENRIQUE GONCALVES DE MACEDO. Adv(s): DF006497 - Risoleta das Neves Costa. R: JOSE AGNALDO DE SANTANA - Parte Baixada. Adv(s): DF012142 - Angela da Silva Sousa. DESPACHO - 1. Defiro o pedido de fl. 69. Após, arquivem-se os autos.Int.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 19h24..

Nº 10032-6/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: OMNI SA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF019898 - Neusa Maria Candido. R: FERNANDO DE SOUSA DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Junte o autor a guia de recolhimento de custas mencionada na petição de fl. 78.Int.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 16h52..

Nº 3955-0/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL CORREIA. Adv(s): DF016453 - Flavio Luiz Medeiros Simoes. R: CAIXA AUXILIADORA DOS PRACAS DA PMDF. Adv(s): DF008332 - Pedro Camara Leao. DESPACHO - Tendo em vista que o credor não anuiu ao acordo proposto pelo devedor, junte o exequente os autos a certidão do registro da penhora no Cartório Imobiliário, conforme determina o § 4º do art. 659, do CPC.Após, enviem-se à praça o bem penhorado. Expeçam-se os editais respectivo. Designe-se data para o ato.Ao exequente caberá a publicação dos editais.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 19h21..

Nº 6527-9/06 - Cobrança - A: PEDRO LEMES. Adv(s): DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. R: RODRIGO LOBATO JUNQUEIRA ENOUT e outros. Adv(s): (.). R: MARCIA TEIXEIRA BRAVO. Adv(s): SP058640 - Marcia Teixeira Bravo. DESPACHO - Nada a prover acerca da petição de fls. 68, posto que tal procedimento já foi realizado pelo Cartório deste Juízo.Gama - DF, quarta-feira, 21/03/2007 às 19h45..

Nº 6560-7/06 - Monitoria - A: BRASAL REFRIGERANTES S/A.. Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MOACIR BARBOSA FERREIRA ME. Adv(s): (.). DESPACHO - Defiro a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. Ao final, manifeste-se a parte autora, independentemente de nova intimação.Intime(m)-se.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h17..

Nº 6611-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: JAIRO RIBEIRO RODRIGUES. Adv(s): (.). DESPACHO - Informe o credor o número do seu CPF, posto que uma das condições para que se efetue a penhora on-line é a informação do número do CPF do credor e do devedor. Após, apreciarei o pleito de fls. 43/44.Gama - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 14h42..

Nº 89-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s): DF001709A - Aluizio Ney de Magalhães Ayres. R: ANIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO. Adv(s): (.). DESPACHO - 1. Indefiro o pedido de ofício ao DETRAN, para impedir a tramitação de qualquer documento e para embargo do veículo, por falta de amparo legal. 2. Intime-se o autor para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção.Int.Gama - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 17h13..

Nº 359-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: NILTON VIEIRA SANTOS. Adv(s): (.). DESPACHO - Indefiro o pedido de ofício ao DETRAN, para impedir a tramitação de qualquer documento e para embargo do veículo, por falta de amparo legal. Intime-se o autor para que requeira o que entender de direito.Gama - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 20h31..

Nº 2322-7/07 - Sustação de Protesto - A: JOAO BATISTA DE FRANCA. Adv(s): GO012674 - Augusto Cesar de Oliveira Sampaio. R: MARINES PAES LANDIM DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos.Cumpra-se a última parte da decisão de fl. 15.Gama - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h33..

DECISAO

Nº 9465-5/02 - Execução - A: MERCADAO DOS MOVEIS LTDA. Adv(s): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Adv(s): (.). DECISAO - Expeça-se mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.232/2005, no endereço indicado à fl. 158.Realizada a penhora, tendo ocorrido a revelia no feito cognitivo, intime-se, pessoalmente, o Executado, consoante disposto no parágrafo 1º, do art. 475-J, CPC.Advirta-se o Executado de que eventual impugnação, a qual deverá ser apresentada por meio de advogado, somente poderá ser oposta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de penhora, devidamente cumprido (art. 475-J, parágrafo 1º, do CPC).Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 20h57..

Nº 3169-7/03 - Execução de Sentença - A: CONDOMINIO DO ED. RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: PAULO CESAR R. SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - Nos termos do art. 655-A, do CPC, com redação dada pela Lei 11.382/2006, promovo, nesta oportunidade, a solicitação eletrônica, junto ao Banco Central, de bloqueio de eventuais ativos financeiros existentes em nome do devedor, conforme termo em anexo.Esclareço que o valor indicado no pedido é o valor constante da petição e planilha de fls. 147/148 (R\$ 5.503,20).Aguarde-se por eventuais respostas positivas.Em as havendo, venham os autos imediatamente conclusos para se examine a possibilidade de conversão do bloqueio em penhora.Gama - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 13h35..

Nº 6044-3/05 - Indenização - A: LUIZ HENRIQUE DA SILVA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: BANCO BRADESCO S.A.. Adv(s): DF015811 - Leonardo Guimaraes Vilela. DECISAO - Cuida-se de fase de cumprimento de sentença. Anote-se. Comunique-se.Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados (fls. 118), nos termos do art. 475-J, do Código de Processo Civil, acrescido pela Lei 11.232/2005.Realizada a penhora, havendo advogado constituído nos autos, intime-se o Executado na forma do parágrafo 1º, do art. 475-J, CPC.Cumpra-se. Intime-se.Gama - DF, segunda-feira, 26/03/2007 às 21h04..

Nº 1639-8/06 - Cobrança - A: CREDICARD BANCO S.A.. Adv(s): DF009265 - Leocadio Raimundo Michetti. R: ANTONIO FERREIRA CESAR. Adv(s): DF012873 - Asdrubal Nascimento Lima Junior. DECISAO - Indefiro o pedido de fls. 156/157, posto que após estudo detalhado dos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, verifico que não houve consideração dos encargos previsto no contrato entabulado entre as partes.Na verdade, o que foi realmente excluído dos cálculos apresentados às fls. 101/122, foi a capitalização mensal de juros sobre juros.Após o prazo para eventual recurso, venham os autos conclusos para sentença.Gama - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h11..

Nº 10779-2/06 - Execução de Incompetência - A: MARCIA TEIXEIRA BRAVO. Adv(s): SP058640 - Marcia Teixeira Bravo. R: PEDRO LEMES. Adv(s): DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. DECISAO -Ante o exposto, acolho a exceção de incompetência deste Juízo em vista do que dispõe o artigo 94, do CPC.Deixo de aplicar ao excepto o que determina o artigo 20, parágrafo 1º, do CPC, vez que é ele beneficiário da justiça gratuita.Sem honorários advocatícios por serem incapáveis em decisão interlocutória.Intímese as partes. Decorrido o prazo para eventuais recursos, o que o Cartório certificará, remeta-se o processo a uma das varas cíveis da Circunscrição Judiciária de Ribeirão Preto/SP na forma do artigo 311 do CPC, efetuadas as anotações necessárias.Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso (nº 2006.04.1.006527-9).Gama - DF, quarta-feira, 21/03/2007 às 19h40..

Nº 2776-9/07 - Restituição - A: CLAUDIA REGINA CAMPOS. Adv(s): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: BANCO DO BRASIL. Adv(s): (.). DECISAO - Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Entretanto, indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, posto que, inicialmente, não vislumbro os requisitos do inciso VIII, do art. 6º, do CDC. Com efeito, conforme a melhor doutrina e jurisprudência esboçada, a hipossuficiência não decorre apenas da situação de inferioridade econômica, sendo indispensável que seja constatada na relação processual, em casos nos quais a prova somente poderia ser produzida pelo demandado, ou com a colaboração deste, o que no presente caso não ocorre (AGI 0-7215-7, 2ª Turma Cível, rel. Des. Getúlio Moraes de Oliveira, DJ, 18/09/02, p. 28).Cite-se.Gama - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 15h31..

Nº 2941-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: JOELSON BARBOSA DA SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - As partes firmaram o contrato de fls. 11, o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 13.Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 06.Expeça-se o respectivo mandado.Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004.AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI.Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário.Int.Gama - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h09..

Nº 2943-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Adv(s): DF021822 - Frederico Duncice Pereira Brito. R: PATRICIA TAVARES DOS SANTOS. Adv(s): (.). DECISAO - As partes firmaram o contrato de fls. 26 , o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 27/28. Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 06. Expeça-se o respectivo mandado. Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004. AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI. Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário. Int. Gama - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h13..

Nº 2948-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: JUVAN ROCHA GALVAO. Adv(s): (.). DECISAO - As partes firmaram o contrato de fls. 13 , o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 15/17. Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 04, ITEM "b". Expeça-se o respectivo mandado. Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004. AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI. Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário. Int. Gama - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 15h17..

Nº 3186-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU CARTOES SA. Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: JACIARA ANTONIA GRACA SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - As partes firmaram o contrato de fls. 09, o qual previu como garantia a alienação fiduciária, restando a mora do devedor devidamente comprovada, consoante a notificação de fls. 10/12. Ante o exposto, defiro a liminar pleiteada na peça vestibular, determinando a busca e apreensão do bem ali especificado, o qual deverá ficar depositado em mãos do representante legal da parte autora ou pessoa por esta indicada à fl. 04. Expeça-se o respectivo mandado. Cite-se a parte Reqda. para apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 3º, § 3º, do Dec-Lei 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004. AUTORIZO o cumprimento do mandado fora do horário de expediente forense, nos termos do disposto no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, observado o parâmetro constitucional do art. 5º, inciso XI. Consigne-se igualmente no mandado o prazo de cinco dias para que o Reqdo. promova o pagamento da integralidade da dívida pendente, cujo o valor foi indicado pelo autor, hipótese em que ser-lhe-á restituído o veículo, livre do ônus fiduciário. Int. Gama - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 18h12..

DIVERSOS

Nº 4336-7/02 - Acao Demolitoria - A: TEREZINHA CHAVES MARCELINO DE PAULA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: AFONSO FLORIANO DE PAULA. Adv(s): DF022868 - Afonso Henrique Arantes de Paula. Em razão da natureza da controvérsia, defiro a produção de prova técnica requerida pela parte autora (fl. 116), pelo que nomeio o Dr. DERALDO CUNHA BARRETO, cujos dados são conhecidos do cartório. Faculto às partes a nomeação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos no prazo legal. Após, intime-se o perito nomeado para formular proposta de honorários. Após a ulatimação da prova técnica, será deliberado acerca da necessidade de colher a prova oral. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Gama - DF, quarta-feira, 31/01/2007 às 20h37.

EMBARGOS - Os embargos são próprios e tempestivos. Com efeito, apontou a parte Reqda. a caracterização do abandono de causa, em sua contestação, bem assim a falta de interesse de agir, face à ausência de juntada do documento determinado à fl. 29v, item 3, consistente em expediente da Administração Regional do Gama que atestasse a condição de servidão de passagem da estrada mencionada na inicial, o que, nos termos apresentados, não foi objeto de exame na decisão de fls. 144/145. Quanto a primeira alegação, verifico que a certidão de fl. 70v aponta que o primitivo advogado constituído pela autora permaneceu com carga dos autos no período de 5/8/2002 a 1/12/2004, dando lugar à intimação pessoal do i. patrono para a devolução em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão (fls. 68/69). Cumprida a intimação, os autos foram devolvidos e determinada a citação do réu (fl. 71). Ora, em nenhum momento, foi a Reqte. intimada pessoalmente a impulsionar o processo, nos termos do disposto no art. 267, § 1º, do CPC, de modo a caracterizar o abandono de causa por mais de um ano, não podendo, por força da lei, que exige a intimação para própria parte, experimentar quaisquer ônus decorrente da inércia de seu advogado, razão pela qual, ainda assim, após a devolução do processo, a petição inicial foi recebida e determinada a citação. Aliás, ciente de tal ocorrido, a parte autora justamente por tal motivo constituiu novo patrono, con-

forme fl. 138. Quanto ao interesse de agir, o documento retro não é, nos termos do disposto no art. 283 do CPC, documento indispensável à propositura da demanda, sendo que a circunstância de o imóvel ser ou não encravado ou de existir ou não outra passagem á autora é questão que interessa ao mérito, restando presente o interesse de agir, pois, conforme decidido à fl. 144, "a intervenção jurisdicional é o único caminho para a eliminação do litígio", sendo nítida a resistência do Reqdo. à pretensão da autora que, pelos seus próprios meios não pode vê-la satisfeita mediante a simples imposição de sua vontade pelo uso da força, eis que vedado no direito a autotutela. Aliás, independentemente dos documentos existentes nos órgãos da Administração Pública, é a prova pericial já determinada nos autos que irá resolver a questão controvertida neste feito, não se confundindo com o interesse de agir, posto que este não é correlato à matéria probatória, mas ao direito em tese reclamado pela parte, restando patente a sua configuração na presente lide. Rejeito assim, expressamente, as preliminares aduzidas com a contestação e, por consequência, acolho os embargos fazendo integrar á decisão saneadora de fls. 144/145 a presente decisão. Republicue-se a decisão de fls. 144/145, eis que constou indevidamente como advogado da autora o do Reqdo. (fl. 183), observado o substabelecimento sem reservas, à fl. 181, com data anterior ao envio à publicação da decisão mencionada. Manifestando-se a autora quanto aos seus quesitos, intime-se o i. perito para que formule proposta de honorários. Intime-se. Gama - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h51..

Nº 10898-0/05 - Depósito - A: BANCO VOLKSWAGEN SA. Adv(s): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: WJ ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): TO01803B - Rivadavia Barros. Chamo o feito à ordem. Revogo o despacho de fl. 131, eis que o mandado de busca e apreensão do veículo não foi devolvido até a presente data. Esclareça o autor se o bem foi apreendido. Em caso negativo, esclareça o pedido de fl. 126, tendo em vista que o feito já foi convertido em depósito e encontra-se sentenciado. Int. Gama - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h50.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que à (s) fl (s) 133-140 juntei o mandado. Nos termos da Portaria 02/05, fica a parte credora/autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do Sr.(a) oficial (a). Gama - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 18h48..

Nº 7093-2/06 - Obrigacao de Fazer - A: SIMONE RIBEIRO DE ARAUJO SILVA. Adv(s): DF003773 - Maria Aracy Gama Franco de Oliveira. R: SANDRA PEREIRA DE SOUZA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Designe-se data para Audiência de conciliação, intimando-se as partes e seus respectivos procuradores. Cumpra-se. Gama - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h51.

CERTIDAO - Certifico e dou fé que em cumprimento a determinação judicial de fls. 85, designo AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 31.05.2007 às 15:00. Intimem-se as partes e seus procuradores comparecerem à audiência supra. Gama - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 19h32..

2ª VARA CÍVEL DO GAMA**EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007**

Juíza de Direito: Luciana Freire Naves Fernandes Gonçalves
Diretora de Secretaria: Deise Maria Vital Coutinho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO/DECISÃO/VISTA/SENTENÇA

Nº 6296-4/2000 - Execucao - A: AGIPLIQUIGAS S.A.. Adv(s): GO004971 - Maria Clara Rezende Roquette. R: MOURA & MOURA LTDA e outros. Adv(s): DF008832 - Darcy Maria Gonçalves. Fl. 104 - A parte executada sobre a petição de fl. 103. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 9199-7/2000 - Cumprimento de Sentenca - A: JOAO JOSE DA ROCHA. Adv(s): DF008185 - Lucia Divina Barreira Bessa Martins. R: PEDRO ADAO DE SOUZA FERREIRA. Adv(s): DF004894 - Javan Araujo Deusdara. Fl. 203 - Considerando o esforço normativo do legislador, tendente à grande modernização das vias executivas, iniciada pela Lei 11.232/2005 e complementada pela Lei 11.382/2006, inspiradas nas garantias de efetividade e economia processual, há que ser deferido o pedido de fls. 198/200, haja vista o que estabelece o art. 655-A, do CPC, ressalvado o disposto no art. 649, IV, do CPC. Em face do convênio BACEN-JUD, promovo a determinação de bloqueio de valores em conta corrente da parte executada para fins de penhora, observando-se que, do total a ser bloqueado, já constam os valores referentes aos honorários e custas processuais. Aguarde-se, por 30 (trinta) dias, para verificação de respostas positivas e demais providências pertinentes. Caso reste infrutífera a diligência, requeira a parte exequente o que for de direito. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 6708-2/02 - Despejo - A: ORLANDO AUGUSTO DE LIMA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: ACQUAMAT AUTO LAVAGEM SELF SERVICE LTDA-ME - Parte Baixada. Adv(s): DF015559 - Josivan Almeida da Conceicao. Fl. 150 - Para eventual deferimento do pedido de penhora on-line, informe o exequente o seu CPF, vez que não consta da petição de fl. 148. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 11271-3/02 - Cumprimento de Sentenca - A: CONDOMINIO DOD ED. RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: ROGERIO NEVES DE SOUSA e outros. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. INTERESSADA: CAIXA ECONOMIA FEDERAL. Adv(s): DF021928 - Josnei de Oliveira Pinto. Fl. 213 - Defiro o pedido de fl. 212. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 1267-3/03 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO ED RESIDENCIAL AMERICA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: ELIETE MARIA DE SOUZA LIMA e outros. Adv(s): DF014780 - Sandra Lucia Alves da Conceicao. Fl. 272 - Nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, movida por CONDOMÍNIO DO ED. RESIDENCIAL AMÉRICA em face de ELIETE MARIA DE SOUZA LIMA E PAULO ROBERTO DA SILVA LIMA. Custas finais, se houver, pela parte executada. Determino que, feitas as anotações de praxe e pagas as custas, se houver, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 30/04/2007..

Nº 1631-3/03 - Cobranca - A: CONDOMINIO DA QUADRA 55/56 LOTES 15/17 ST CENTRAL GAMA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: GERALDO JOSE FURLAN. Adv(s): (.). INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s): DF022439 - Maria Angelica Silva de Souza Maia. Fl. 203 - Excepcionalmente, defiro o pedido de fl. 202. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 12965-0/03 - Execucao de Sentenca - A: ONESIO VIEIRA NETO. Adv(s): DF008535 - Alexandre Strohmeier Gomes. R: CRISTIANE MENDES ABREU - Parte Baixada e outros. Adv(s): DF015030 - Francisco de Souza Brasil. Fl. 176 - À parte autora sobre a certidão de fl. 175v. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 13576-2/03 - Depósito - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s): DF020474 - Marcelo Michel de Assis Magalhaes. R: ERNANI FERREIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 196 - Intimem-se as partes sobre o laudo de fls. 187/195. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 5556-2/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ALMIRIO DA COSTA MENDES FILHO. Adv(s): (.). Fl. 123 - À parte autora sobre a devolução da Carta Precatória sem cumprimento. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 14459-9/04 - Usucapiao - A: VALMIR ALVES SOARES. Adv(s): DF003338 - Carlos Sidney de Oliveira. R: SOLANGE DE CAMARGO COSTA MEIRELES e outros. Adv(s): DF00263A - Francisco de Faria Pereira. R: ROGERIO COSTA MEIRES. Adv(s): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. R: ADALBERTO BEVENUTO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta. Fl. 484 - Haja vista o v. acórdão de fls. 473/482, anote-se a reconvenção, na forma da Lei (CPC, art. 253, parágrafo único). A seguir, retifique-se a atuação e os demais assentamentos referentes ao processo, no tocante à existência da reconvenção. Intime-se o Autor-Reconvindo, na pessoa de seu Procurador, para contestar, em 15 (quinze) dias (art. 316 do CPC). Intime-se, ainda, a parte autora nos autos da ação de rescisão de contrato para oferecer réplica à contestação. Intimem-se. Gama, 30/04/2007..

Nº 1036-7/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRANDESCO S/A. Adv(s): GO04720A - Jose Walter de Sousa Filho. R: KLIMP COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP. Adv(s): DF011701 - Victor Hugo Mosquera. Fl. 84 (...) Isso posto, e por tudo o mais que nos autos consta, julgo o processo, com resolução de mérito, em face da transação, com base no disposto no inciso III, do art. 269, do CPC. Custas processuais e honorários de advogado, conforme acordado entre as partes. Após o trânsito em julgado da presente sentença, pagas as custas processuais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Gama, 30/04/2007..

Nº 2285-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FIAT S/A. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ULISSES SOUSA DE ALMEIDA. Adv(s): (.). Fl. 137 - À parte autora sobre o ofício de fls. 135/136 do Juízo Deprecado. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 2953-6/05 - Execucao de Sentenca - A: CONDOMINIO DO ED. ALFA GAMA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: GABRIEL ALVES DA SILVA e outros. Adv(s): (.). Fl. 138 - Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Ao final, manifeste-se a parte credora em termos de prosseguimento do feito. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 5918-6/05 - Despejo Por Falta de Pagamento - A: ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA DIAS e outros. Adv(s): DF010048 - Alcides Souza Henriques. R: JOAO LIMA BONFIM. Adv(s): DF014311 - Tullius Berquo Ferreira Lemes. Fl. 100 (...) Portanto, concedo à parte credora nova oportunidade para que proceda à adequação do seu pedido ao disposto na nova legislação, haja vista a disciplina do art. 475-J, "caput" e seu parágrafo 1º, do CPC. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 7449-6/05 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO PIONNER. Adv(s): DF021045 - Adriana Gonçalves de Deus Sena. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s): GO17753A - Dennis Machado da Silveira. Fl. 95 - Manifestem-se as partes, haja vista o v. acórdão de fls. 71/94. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 8907-6/05 - Indenizacao - A: SELMA SUELY AMARAL. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: LAPAC-MEDICINA LABORATORIAL. Adv(s): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior. Fl. 183 - Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos a este Juízo. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 12258-0/05 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ANTONIO ALMEIDA BRAZ. Adv(s): (.). Fl. 94 - O pedido de fls. 86/89 não traz qualquer fato novo em relação às petições de fls. 29/30/34, já apreciadas por meio das decisões de fls. 31 e 38. Assim, operada a preclusão, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. I.Gama, 30/04/2007..



Nº 12737-8/05 - Rescisão de Contrato - A: IEDA MARIA OLIVA DO NASCIMENTO. Adv(s.): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo. R: MARCELO MOREIRA DE DEUS. Adv(s): (.). Fl. 169 (...) Ante o exposto e com fundamento no art. 319 do Código de Processo Civil, declaro a REVELIA da parte Ré.Transcorrido o prazo para interposição de recurso, especifique a parte autora as provas que pretenda produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.I.Gama, 30/04/2007..

Nº 2186-7/06 - Execução - A: DOMINGOS BRITO DA CRUZ. Adv(s): DF021494 - Flavia Macedo da Cruz. R: JOSE DANDAS FERREIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Fl. 120 - À parte executada sobre a petição de fl. 119. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 2773-8/06 - Rescisão Cont C/c Reint Posse - A: FRANK COIMBRA PANGARO. Adv(s): DF021504 - Jordanny Silva. R: JOAO MILTON BATISTA GONCALVES. Adv(s): (.). Fls. 90/94 (...) Forte nessas razões, JULGO PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial, decretando a rescisão do negócio jurídico celebrado entre as partes (contrato de fls. 11/12) e determinando a reintegração do veículo Caminhonete/Cab Dupla Ford Ranger XL 13D Diesel, ano e modelo 2000/2001, cor verde, placa KEE 4822-DF, que deve ser entregue ao Autor, e condenando o Requerida a pagar a este indenização por dano moral, no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), corrigido monetariamente a partir desta data e acrescido de juros moratórios, desde a citação.Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devidamente corrigidos.Transitada em julgado a presente sentença, observado o prazo do parágrafo 5º, do art. 475-J, do CPC, pagas as custas e feitas as comunicações de praxe, dêem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos.P. R. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 3463-4/06 - Execução Por Quantia Certa - A: CREFISA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Adv(s): SP212021 - Leila Cecília Vidal. R: GENIVAL JOSE CORREIA. Adv(s): DF011837 - Paulo Roberto dos Santos. Fl. 103 - Haja vista o disposto no art. 649, IV, do CPC, considerando o documento de fl. 96, procedo ao desbloqueio de eventuais valores havidos na conta corrente referida pelo documento de fl. 96, por tratar-se de proventos, devendo permanecer eventuais bloqueios em contas correntes diversas, se houver.Oficie-se ao Banco do Brasil (fl. 96).I.Gama, 30/04/2007..

Nº 4405-7/06 - Depósito - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: JOSE EDUARDO MARANHÃO QUEIROZ. Adv(s): DF013649 - James Correa Caldas. Fl. 91 - Dê-se ciência às partes acerca do ofício de fls. 89/90. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 4624-7/06 - Execução de Sentença - A: MERCANTIL POLLUX LTDA. Adv(s): DF009012 - Edegar Stecker. R: ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA. Adv(s): (.). Fl. 96 - Defiro o pedido de fl. 95. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 6800-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: ROSIVALDO ALMEIDA DE SOUZA. Adv(s): (.). Fl. 48 - Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 7171-8/06 - Reintegração de Posse - A: CIA. ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL. Adv(s): DF014718 - Patrícia Henrique Amaro. R: EUDIS TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Fl. 42 - Defiro o pedido de fl. 40. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 7998-0/06 - Monitoria - A: JOAQUIM DIAS BEZERRA. Adv(s): DF021269 - Ricardo Pinto do Amaral. R: TEREZINHA DANTAS DE ALMEIDA. Adv(s): (.). Fl. 42 - Não há que se falar em citação da parte executada, conforme pretendido à fl. 39.Atente a parte credora para o despacho de fl. 34. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 8088-6/06 - Indenização - A: MARLY PEREIRA DE FARIAS SOUZA. Adv(s): DF006479 - Divino Jose Santos. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s): DF017348 - Elizabeth Pereira de Oliveira. Fl. 70 - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Gama, 30/04/2007..

Nº 8148-7/06 - Execução Por Quantia Certa - A: BLUE TREE HOTELS E RESORTS DO BRASIL S.A.. Adv(s): DF022748 - Anderson de Almeida Freitas. R: DOM LUCAS COMERCIO, IMP. E EXP. DE CONFICOES LTDA.ME. Adv(s): (.). Fl. 96 - Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito, haja vista a certidão de fl. 95v. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 10064-4/06 - Execução - A: SO GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: JOSEVALDO FRANCISCO BARBOZA e outros. Adv(s): (.). Fl. 66 - Aguarde-se a resposta do BACEN. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 10205-5/06 - Consignação em Pagamento - A: DAMIAO ALVES DA COSTA. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO HSBC DO BRASIL S/A. Adv(s): DF012319 - Aline Machado de Araujo Ruivo. Fl. 102 - Aguarde-se o decurso do prazo referente à publicação de fl. 94, o que deverá a Secretaria certificar.Gama, 30/04/2007..

Nº 10433-3/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARK DO GAMA. Adv(s): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: ALEXANDRE DOUGLAS. Adv(s): (.). Fl. 53 - Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito, cumprindo a determinação de fl. 41, pena de extinção. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 10435-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARK DO GAMA. Adv(s): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: YURATAN ALVES BERNARDES. Adv(s): (.). Fl. 54 - Defiro o pedido de fl. 52. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 10443-8/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARK DO GAMA. Adv(s): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: VILMAR GOMES DA SILVA. Adv(s): (.). Fl. 49 - Defiro o pedido de fl. 47. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 10538-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.. Adv(s): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: EDIGAR FRANCISCO LIMA. Adv(s): (.). Fl. 53 - Atente a parte autora para o despacho de fl. 45, bem como para a sentença de fl. 42. Nada a prover. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 10872-0/06 - Obrigação de Fazer - A: DIJALMA IRACILDO DA SILVA. Adv(s): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: CREDICARD S/A. Adv(s): (.). Fl. 63 - Recebo a apelação em seu duplo efeito. À parte apelada, para as contra-razões. Apelo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as nossas homenagens.Intime(m)-se.Gama, 27/04/2007..

Nº 11365-3/06 - Declaratória - A: JOSE RODRIGUES MOREIRA. Adv(s): DF023862 - Percio dos Santos Madureira Araujo. R: ITAU CARD. Adv(s): DF008451 - Andre Vidigal de Oliveira. Fl. 37 - Recebo a apelação em seu duplo efeito. À parte apelada, para as contra-razões. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, com as nossas homenagens.Intime(m)-se.Gama, 30/04/2007..

Nº 11413-3/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAISO. Adv(s): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: HIDEAKI IMAMURA ROCHA. Adv(s): (.). Fl. 58 - Defiro o pedido de fl. 56. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 11428-7/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAISO. Adv(s): DF021045 - Adriana Goncalves de Deus Sena. R: ANTONIO LUIS SIMOES. Adv(s): (.). Fl. 62 - Defiro o pedido de fl. 60. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 11630-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPOLO. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ERIENE FERREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Fl. 53 - Defiro o pedido de fl. 52. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 270-4/07 - Rescisão de Contrato - A: MARIA DIVINA DE SA DE MELO e outros. Adv(s): DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. R: CLEUSA EVANGELISTA ROCHA XAVIER. Adv(s): DF019948 - Jeftali Fernando Alves Machado. Fl. 80 - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Gama, 18/04/2007..

Nº 306-5/07 - Revisional - A: MARIA DAS NEVES VARGAS MANGABEIRA. Adv(s): DF015094 - Moises Adriano Amorim de Sousa. R: BANCO BMG S.A.. Adv(s): (.). Fl. 53 - Concedo à parte autora, em derradeira oportunidade, o prazo de 05 (cinco) dias, para que cumpra a determinação de fl. 49, pena de indeferimento da inicial. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 392-4/07 - Busca e Apreensão - A: HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPOLO. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: MARCELO FONTES PEREIRA. Adv(s): (.). Fl. 60 - Haja vista a r. decisão comunicada pela própria parte autora à fl. 59, indefiro o pedido de fl. 58.Em que pese a impossibilidade de apreensão do bem, nada impede ao credor fiduciário que habilite seu crédito em caso de hasta pública positiva ou requeira a conversão da presente ação em execução.I.Gama, 27/04/2007..

Nº 680-3/07 - Reivindicatória - A: MARILDE DE SOUZA MARQUES. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. R: RENATO ALVES CAMELO. Adv(s): DF010781 - Kaci Sueli de Sousa Rodrigues. Fl. 65 - Vistos, etc.A parte autora foi devidamente intimada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinalado, sem providência (certidão de fls. 64v).Em consequência, com fundamento no artigo 267, IV do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, condenando a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais). Fica, entretanto, sobrestada a cobrança da sucumbência, vez que a Autora é beneficiária da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.P. R. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 863-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.. Adv(s): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: VILMA RAMOS FERREIRA. Adv(s): (.). Fl. 54 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 53 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Revogo a liminar concedida a fl. 39. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 27/04/2007..

Nº 1250-4/07 - Busca e Apreensão - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: EURIOTES ALVES RIBEIRO. Adv(s): (.). Fl. 61 - Às Partes, para que possam especificar as provas, que pretendam produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção de novas provas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Gama, 30/04/2007..

Nº 1515-0/07 - Monitoria - A: SARKIS E SARKIS LTDA. Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: MARCELO DE OLIVEIRA SILVA. Adv(s): (.). Fl. 29 - Defiro o pedido de fl. 28. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 1806-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): DF014718 - Patrícia Henrique Amaro. R: UNILSON LISBOA DA ROCHA. Adv(s): (.). Fl. 27 - O pedido de fl. 26 é diligência a ser providenciada pela própria parte interessada.A parte autora para que cumpra, em derradeira oportunidade, a determinação de fl.15, pena de indeferimento da inicial. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 2044-4/07 - Consignação em Pagamento - A: FERNANDO GOMES SILVA. Adv(s): DF015809 - Jose Rodolfo Alves da Silva Jr. R: ANDRE LUIZ DA SILVA. Adv(s): (.). Fl. 21 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 20 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas, vez que o Autor é beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado da presente sentença, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 30/04/2007..

Nº 2104-5/07 - Revisional - A: ALVARO NEY EVARISTO. Adv(s): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BANCO BV S/A. Adv(s): (.). Fl. 38 - Concedo à parte autora, em derradeira oportunidade, o prazo de 05 (cinco) dias, para que cumpra a determinação de fl. 35, pena de indeferimento da inicial. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 2214-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A.. Adv(s): DF001709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: MARIA LUCIA ALVES. Adv(s): (.). Fl. 33 - Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 2216-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ANTONIO FERREIRA GARCIA. Adv(s): (.). Fl. 32 - Defiro o pedido de fl. 29. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 2257-9/07 - Embargos A Execução - A: A CURADORIA ESPECIAL. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CALCADOS BEIRA RIO S/A. Adv(s): DF006282 - Nilton Oliveira Batista. Fl. 127 - Intime-se o ilustre subscritor da petição de fls. 126, a fim de que notifique o mandante para que nomeie sucessor, no prazo de 10 (dez) dias.Nos 10 (dez) dias seguintes à notificação, entretanto, a renunciante continuará a representar o mandante, no que for necessário, a evitar-lhe prejuízo (CPC, art. 45, com nova redação conferida pela Lei 8.952/94).Aguarde-se o decurso do prazo, após efetiva prova da notificação aludida, e, caso não seja constituído novo Advogado, intime-se a parte contrária.Intime-se.Gama, 30/04/2007..

Nº 2378-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): DF014718 - Patrícia Henrique Amaro. R: GERALDO JOAQUIM DA SILVA. Adv(s): (.). Fl. 26 - À parte autora para que cumpra, INTEGRALMENTE, a determinação de fl. 15, pena de indeferimento da inicial. I.Gama, 30/04/2007..

Nº 2804-8/07 - Indenização - A: LUIZ HENRIQUE MARQUES DA PAIXAO. Adv(s): DF023915 - Rosemeire David dos Santos. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): (.). Fl. 37 - Vista ao autor sobre a devolução do AR, sem cumprimento.Gama, 02/05/2007..

Nº 2895-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.. Adv(s): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: JAIME GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s): (.). Fl. 44 - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência requerida pela parte autora às fls. 43 dos autos. Julgo extinto o processo com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC. Revogo a liminar concedida a fl. 41. Recolha-se o mandado. Custas finais pela parte autora. Após o pagamento das custas, se houver, defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante traslado. Determino que, feitas as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Gama, 27/04/2007..

Nº 2956-5/07 - Obrigação de Fazer - A: CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO. Adv(s): TO003418 - Miguel Souza Gomes. R: BANCO FINASA SA. Adv(s): (.). Fl. 27 - Cite(m)-se para contestar em 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do(s) comprovante(s) de citação, sob pena de revelia (perda do prazo para apresentar defesa) e de serem considerados verdadeiros os fatos descritos no pedido inicial.Advirta(m)-se o(as) Réu(ês) de que a contestação deverá ser apresentada por advogado.Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após o decurso do prazo para resposta. Defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita.Gama, 30/04/2007..

Nº 3428-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BMG S.A.. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JESIMAR ALVES PEDROSA. Adv(s): (.). Fl. 30 - Emende a parte autora a inicial, fazendo juntar notificação que constitua o Requerido em mora.Prazo: 10 dias, pena de indeferimento.Intime-se.Gama, 27/04/2007..

Nº 3451-0/07 - Consignação em Pagamento - A: WILSON CAMPOS BEZERRA. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): (.). Fl. 19 - Emende-se a inicial, nos termos do art. 282, II, do CPC.Comprove a parte autora a alegada insuficiência de recursos para que se possa apreciar o pedido de gratuidade à luz do disposto no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento. I.Gama, 27/04/2007..

Nº 3532-0/07 - Usucapião - A: JULIANE ESPIRITO SANTO e outros. Adv(s): DF001105 - Vera Lucia Vasconcellos. R: NAO HA. Adv(s): (.). Fl. 112 - Emende-se a inicial, a fim de adequar-se a parte autora ao previsto no art. 282, II, observando o disposto no art. 942 do CPC, indicando os confrontantes do imóvel usucapiendo, a fim de promover suas citações.Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento.I.Gama, 30/04/2007..

**VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DO GAMA**
1ª VARA CRIMINAL DO GAMA
EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Arquibaldo Carneiro Portela
Diretor de Secretaria:Andre Campos Lima

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 1347-6/07 - Restituicao de Coisa Apreendida - A: MIZAEL FELIX DE SOUSA JUNIOR. Adv(s): DF014484 - Atualpa Sousa das Chagas. Decisão fls. 50/54: "(...) Dessa maneira, entendo que tanto a renovação quanto a cassação do certificado de registro da arma de fogo e do porte, estão a critério da Autoridade Administrativa, in casu, o Comando da Polícia Militar do Distrito Federal, a qual deverá ser ouvida antes de julgado o mérito do presente pedido. Ante o exposto, determino que seja oficiado ao COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO DEFERL, encaminhando-se cópia dos autos originais (Processo nº 8673-2/2006), com o fito de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis quanto ao certificado de registro e autorização de porte do artefato apreendido. A autoridade administrativa deverá comunicar o mais breve possível à decisão adotada, com o objetivo de que este Juízo possa decidir o destino do artefato ora pretendido (...)". Gama, 24 de abril de 2007. Arquibaldo Carneiro Portela, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)**

O Doutor ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA, Juiz de Direito titular da Primeira Vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama-DF, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 14-5/07, em que figura(m) como ré(u)(s): MARCELO BRUNO DOS SANTOS, nascido(a) aos 15-03-1981, em Brasília/DF, filho(a) de Ezequias Bruno Santos e de Maria Tereza Santos, incurso(s)(a) nas penas do(s) art(s). 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. E como não tenha sido possível citá-lo(a)(s) pessoalmente, pelo presente CITA-O(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 05-06-2007, às 13:00h, a fim de ser(em) INTERROGADO(S), assistir(em) à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que este Juízo está situado no Ed. do FORUM, Qd. 01, AE, Setor Norte, Gama-DF. Gama-DF, 03-05-2007. Eu, Antílon Saraiva dos Santos Filho, Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo.

**VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GAMA**
**1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO
GAMA**
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8884-4/05

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: NECY SANTOS SILVA

Interditado(a): IRINEU DA ASSUNÇÃO SILVA

Causa da interdição: Demência Vascular - CID 10 e F 01

Curador(a): NECY SANTOS SILVA

SENTENÇA DE FLS. 100/101, transcrito o respectivo dispositivo: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 1.767, inciso I, do Código Civil Brasileiro, e artigos 1.177 e 1.183, parágrafo único, do CPC, decreto a interdição de IRINEU DA ASSUNÇÃO SILVA, declarando-o(a) absolutamente incapaz para os atos da vida civil. Nomeio curador(a) do(a) interditado(a) o(a) a autora, dispensando-o(a) da prestação de garantia em face da idoneidade (artigo 1.190 do CPC). Quanto à prestação de contas, acolho a sugestão ministerial. Decorrido o prazo de seis meses, designe-se data para audiência, intimando-se a curadora, que deverá comparecer à audiência trazendo os documentos listados pelo Ministério Público às fls. 97/98. Após a realização da audiência será definido o prazo para prestação de contas, se necessário. Sem custas. Publique-se esta sentença, nos termos do artigo 1.184 do CPC, inscrevendo-a no Registro de Pessoas Naturais. Registrem-se e intemem-se. Gama, 28 de novembro de 2006. Drª. Luciana Maria Pimentel Garcia - Juíza de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Área Especial nº 01, Edifício do Fórum do Gama, Setor Norte - GAMA/DF. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DO GAMA - DF., aos 19 de abril de 2007. Drª. LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Eu, Bel.ª VANESSA DE MIRANDA ALVES SOARES, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação judicial.

**2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO
GAMA**
EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Olair Teixeira de Oliveira Sampaio
Diretor de Secretaria:Emidio Prata da Fonseca

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇAS

Nº 3538-9/06 - Execucao de Alimentos - A: W.S.M.D.S.e.o.. Adv(s): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: H.M.D.S.. Adv(s): (.). (...), nos termos dos artigos 598 c/c 267, III, do CPC, extingo o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. arquivem-se os autos.

Nº 3798-9/06 - Arrolamento - A: NUBIA MARIA LOBO GUIMARAES e outros. Adv(s): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. R: JOAO GUIMARAES e outros. Adv(s): (.). (...), HOMOLOGO A PARTILHA constante de fls. 104/105, referente aos bens deixados pelo falecimento de João Guimarães e Emiliana Lobo Guimarães, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros. Custas pelos requerentes, se houver.

Nº 1709-3/07 - Arrolamento - A: MANOEL PAULO FERREIRA OLIVERIO. Adv(s): DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: MOACIR FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). (...), acolho o pedido de fls. 02/08 referente ao bem deixado pelo falecimento de Moacir Ferreira dos Santos para que produza seus efeitos jurídicos e legais, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros. ... Custas pelos requerentes, se houver.

DESPACHOS

Nº 7419-6/99 - Arrolamento - A: O.D.S.C.. Adv(s): DF009364 - Isau dos Santos. R: I.D.S.C.. Adv(s): (.). Intime-se a inventariante para se manifestar sobre a declaração de fl. 78. Prazo cinco dias.

Nº 3317-7/2000 - Arrolamento - A: V.F.D.S.D.. Adv(s): DF015541 - Wagner Bertolini Mussalem. A: V.F.D.S.D.e.o.. Adv(s): DF015541 - Wagner Bertolini Mussalem. R: R.N.D.S.D.. Adv(s): DF015978 - Erik Franklin Bezerra. A: M.D.C.F.D.. Adv(s): DF010048 - Alcides Souza Henriques. Sobre a manifestação de fl. 449, diga a inventariante. Prazo cinco dias.

Nº 945-8/03 - Inventario - A: JOSE MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR. Adv(s): DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. R: SEBASTIAO DE FIGUEIREDO. Adv(s): DF004356 - Joao Cyrino Filho. Vista à advogada do requerente sobre fl. 560.

Nº 13878-5/04 - Arrolamento - A: ZELIA SOARES BARBOSA e outros. Adv(s): DF018954 - Almiro Cardoso Farias Junior. R: MA-NOEL BARBOSA REGO. Adv(s): (.). Intime-se a inventariante para quitar o débito junto à Fazenda Pública, devendo juntar a guia de recolhimento.

Nº 9738-5/05 - Alvara - A: ANTONIA BEZERRA DA SILVA. Adv(s): DF010394 - Ana Maria Marques Uchoa da Costa. R: NAO HA. Adv(s): (.). Defiro como requerido à fl. 95-verso. intime-se a autora para que cumpra a segunda parte da cota ministerial.

Nº 1239-5/06 - Exoneracao de Alimentos - A: L.J.D.O.. Adv(s): DF017614 - Saumir da Silva Rodrigues. R: L.M.D.S.O.. Adv(s): (.). Sobre os documentos de fls. 73/86, diga o autor em cinco dias.

Nº 6549-6/06 - Arrolamento - A: GERUZA DE SOUZA SANTOS e outros. Adv(s): DF00692A - Antonio Zacarias Lindoso. R: ADEMIR MARTINS DOS SANTOS. Adv(s): (.). Intime-se a inventariante para quitar o débito junto à Fazenda Pública, devendo juntar a guia de recolhimento.

Nº 6762-9/06 - Sobrepartilha - A: A.A.D.S.e.o.. Adv(s): DF019818 - Edna Lucia Maria de Sousa Aragao. R: N.H.. Adv(s): (.). Sobre o esboço, digam as partes interessadas.

Nº 9020-2/06 - Execucao de Alimentos - A: C.T.B.. Adv(s): DF004489 - Danilo Rinaldi dos Santos. R: S.R.A.B.-P.B.. Adv(s): (.). Ante o acordo celebrado pelas partes às fls. 29/30, suspendo a execução até 23.05.2007. Transcorrido o prazo concedido sem que haja notícia do adimplemento e/ou inadimplemento da execução, o processo será extinto, independente de nova intimação.

Nº 9308-3/06 - Partilha - A: R.G.D.C.F.. Adv(s): DF001666 - Claudio Monteiro. R: A.P.D.F.. Adv(s): DF017623 - Demas Correia Soares. Sobre os documentos de fls. 61/68, diga o requerido em cinco dias.

Nº 9819-3/06 - Alimentos - A: P.H.B.B.D.M.. Adv(s): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: M.D.M.B.-P.B.. Adv(s): (.). Sobre o ofício de fl. 40, diga o autor em cinco dias.

Nº 10812-7/06 - Divorcio Direto Consensual - A: A.C.D.S.C.e.o.. Adv(s): DF011895 - Karla Andrea Passos. R: N.H.. Adv(s): (.). Venham as partes no dia 29 de maio de 2007 (terça-feira), às 13h20min, acompanhadas de testemunhas, para ratificação.

Nº 673-0/07 - Alvara - A: ELIZABETE DA SILVA SOUZA. Adv(s): DF020083 - Marcos Matos de Queiroz. R: NAO HA. Adv(s): (.). Antes de apreciar o pedido de fl. 28, promova a requerente a juntada aos autos dos seus documentos pessoais, bem como esclarecimento acerca da outra filha do falecido e o local de residência, pena de indeferimento.

Nº 1860-9/07 - Revisao de Alimentos - A: V.L.D.S.. Adv(s): DF018443 - Guilherme Rodrigues. R: A.L.P.D.S.. Adv(s): (.). Vista ao advogado do requerente sobre fl. 61.

Nº 2258-7/07 - Arrolamento - A: AIRTON RAMOS DA SILVA. Adv(s): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. R: HORIZONTINA NAZARE RAMOS. Adv(s): (.). Chamo o feito à ordem para determinar que o feito se processe pelo rito de inventário... Nomeio inventariante o requerente Airton Ramos da Silva, que deverá prestar compromisso em cinco dias e as primeiras declarações nos 20 dias subsequentes, ... devendo emendar a inicial declinando endereço e demais confrontações do bem.

Nº 2360-4/07 - Separacao Litigiosa - A: M.L.P.A.. Adv(s): DF022951 - Kenia Carina Jorge Sobrinho. R: R.N.M.A.. Adv(s): (.). Audiência preliminar designada para 14.05.2007, às 14h40min.

**VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE
TRÂNSITO DO GAMA**
EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 5603-4/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RONALDO PEREIRA CARDOSO. Adv(s): DF021243 - Gustavo Michelotti Fleck. Despacho de fl. 214 " Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a decisão proferida no termo de audiência (fl. 206) e determinar a intimação da Defesa para a apresentação de alegações preliminares, no prazo legal, oportunidade na qual deverá esclarecer se deseja a reprodução de algum dos depoimentos já colhidos antecipadamente." Gama/DF, 27.04.2007 (o) Dr. HENALDO SILVA MOREIRA - juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 2848-8/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: FABIO FARIAS CIPRIANO. Adv(s): DF010737 - Norberto Soares Neto. Nos termos da Portaria nº 006/2005 - VTJDT, intime-se a Defesa para ciência dos documentos juntados aos autos. Gama/DF, 03.05.2007 - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 5900-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: MISHAELSEN FERREIRA DA CONCEICAO. Adv(s): PB003801 - Odu Arruda Barbosa. Interrogatório designado para o dia 23.05.2007, às 13h30.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Henaldo Silva Moreira
Diretor de Secretaria:Hugo Siqueira dos Santos

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 9326-0/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF000001 - Promotor de Justica. R: ROBSON SALES NICOLAU. Adv(s): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. R: WESLEY DE QUEIROZ FRANCA. Adv(s): DF009450 - Paulo Silva Peixoto. Despacho de fl. 391 " advertindo as partes a não fazerem novos grifos nos documentos, sob pena de ser negada vista dos autos fora do cartório. Intimem-se os defensores dos réus dos novos documentos juntados." Gama/DF, 03.05.2007 (o) Dr. HENALDO SILVA MOREIRA - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 15 dias)**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 5900-6/2006, em que figura(m) como réu(s): Mishaelsen Ferreira da Conceição, brasileiro, solteiro, natural do Brasília/DF, nascido aos 20.06.1987, filho de Gildocir Costa da Conceição e de Ana Paula Ferreira, denunciado como incurso(s) nas penas do Artigo 121, Parag. 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. e como não tenha sido possível citá-la(s) pessoalmente, pelo presente vem CITA-lo(S) para comparecer(em) perante este Juízo, no dia 23 de MAIO de 2007, às 13h30, a fim de ser(em) INTERROGADO(S), assistir(em) à instrução criminal, acompanhá-la em todos os seus termos, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber, que este Juízo está situado no FÓRUM Desembargador José Fernandes de Andrade, Quadra 01, Área Especial, Setor Norte, Gama-DF. Dado e passado na cidade do Gama-DF, aos três dias do mês de maio do ano dois mil e sete. Eu, , HUGO SIQUEIRA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

HENALDO SILVA MOREIRA
Juiz de Direito



CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO GAMA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Juiz Subst.: Dr. ARQUIBALDO CARNEIRO PORTELA
Representante do MP : Dr. WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: HELENA VITORIA ZUMA E MAIA
Circunscrição : Gama

Distribuição : 2007.04.1.003551-4 Por Prevenção
Data : 30/04/2007
Feito : 1390 - EMBARGOS DE TERCEIRO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Embargante : JOAO DA SILVA GOMES
Advogado : DF021738 - ELIZANGELA CORREA COSTA

Distribuição : 2007.04.1.003553-9 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003554-7 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : MARIA STELA DE LIMA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003555-5 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1762 - REDIBITORIA
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : KARINA SILVA DE FREITAS NASCIMENTO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003559-6 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.04.1.003558-8 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO ITAU S.A.
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.04.1.003560-2 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : BANCO ITAU S.A.
Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.04.1.003579-7 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : GILDETE DOS SANTOS LOPES
Advogado : DF006479 - DIVINO JOSE SANTOS

Distribuição : 2007.04.1.003564-3 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003556-3 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : S.D.S.B.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003557-0 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : A.P.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003563-5 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : E.D.A.R.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003567-6 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : I.V.M.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003568-4 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : A.C.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003573-0 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : F.R.I.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003580-3 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequente : E.S.N.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003581-0 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequente : M.P.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003583-6 Por Prevenção
Data : 30/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequente : T.B.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003550-6 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : A.M.D.F.D.
Advogado : DF005614 - DALVA CORREIA LIMA

Distribuição : 2007.04.1.003561-9 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : J.K.D.S.P.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003562-7 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : ADAIR BRAZ DA SILVA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003565-0 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : C.S.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003569-2 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : J.D.S.C.V.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003571-5 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : M.A.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003572-3 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1348 - DIVORCIO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : S.P.N.D.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003574-8 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : J.W.R.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003575-6 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequente : B.C.V.
Advogado : DF111111 - NAJ - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIDF

Distribuição : 2007.04.1.003576-4 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1776 - REGULAMENTACAO DE VISITA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : M.D.S.F.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003578-9 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : V.M.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003603-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI E DEL. DE TRANS.
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003604-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 11 - TRIBUNAL DO JURI E DEL. DE TRANS.
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003656-6 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : GERMANO BORGES RODRIGUES
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003633-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Autor : FINANCEIRA ALFA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado : DF02208A - MARCIO SANTOS ROCHA

Distribuição : 2007.04.1.003657-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1048 - ALIENACAO JUDICIAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DO GAMA
Requerente : ANTONIO DA SILVA PRIMO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003588-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1456 - EXECUCAO FORCADA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DO GAMA
Exequente : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : GO016375 - ROSANIA MARIA MOREIRA DE JESUS

Distribuição : 2007.04.1.003590-8 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1827 - RESTITUICAO DE COISA APREENDIDA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003649-4 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente : MIRAMAR INACIO DO NASCIMENTO
Advogado : DF010836 - BERNARDO JOSE DE SALES

Distribuição : 2007.04.1.003650-9 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003655-8 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1656 - ACAO CAUTELAR
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente : ELBIS GESTEIRA LEITAO
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003597-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003616-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente : KENNEDY RODRIGUES DE SOUZA
Advogado : DF022924 - KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO

Distribuição : 2007.04.1.003617-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003642-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003653-3 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente : UATILA JUNIO CHAVES DE SOUSA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003665-4 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GAMA
Requerente : RALPHE BENATT DE OLIVEIRA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003644-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003602-7 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequente : K.H.R.F.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.04.1.003598-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2026 - ACORDO DE EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : W.R.C.A.
Advogado : DF014131 - MANOEL LOPES CANCADO SOBRINHO

Distribuição : 2007.04.1.003621-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : A.M.A.D.A.
Advogado : DF022924 - KATIA RIBEIRO MACEDO ABILIO

Distribuição : 2007.04.1.003658-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : G.H.D.A.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003659-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1117 - ARROLAMENTO
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Inventariante : IVANILDA DO NASCIMENTO COSTA
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003660-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : L.G.A.D.L.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003662-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : N.B.D.F.C.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003663-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequente : C.D.C.D.O.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003664-6 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Exequente : L.L.G.D.S.
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003609-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1902 - SEPARACAO CONSENSUAL
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : A.G.D.A.
Advogado : DF023759 - MARCIO SILVEIRA CRUZ

Distribuição : 2007.04.1.003613-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : A.L.N.D.A.
Advogado : DF015076 - EMERSON LUIZ TEIXEIRA SANTANA

Distribuição : 2007.04.1.003661-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1056 - ALVARA
Vara : 402 - SEGUNDA VARA DE FAM ORF E SUCESSOES DO GAMA
Requerente : SARA IOHANY CARVALHO SANTOS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.04.1.003599-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003605-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : WELLEN DE ASSUNCAO E SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003607-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : IRACILDA MARIA DE ARAUJO PIMENTEL
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003608-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : NILO ANTONIO DO NASCIMENTO NEIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.04.1.003612-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : CARLOS ANTONIO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003626-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : LEONARDO DE SOUZA VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003628-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : REGILDO PEDRO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003632-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : MARGARETT DA SILVA SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003636-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ANDRE LUIS DE SOUZA QUEIROZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003637-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : INACIO RIBEIRO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003638-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : JOSE BENEDITO GONCALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003639-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : FRANCISCO ASSIS BARBOSA SALES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003641-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ANDRE MIRANDA SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003646-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : RAFAEL ONOFRE DOS SANTOS SANTANA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003647-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - 1º JUIZADO ESP.CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUD. DO GAMA
Autor do Fato : ANTONIO CUSTODIO DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003592-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 8139 - FLAGRANTE - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003601-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 8134 - INQUERITO - LEI 11340/2006
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003606-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : SILVIA GONCALVES DE ANDRADE
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003618-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : TATIANE MENDES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003620-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : RENE LUDOVICO DO NASCIMENTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003625-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ADAIR VALADARES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003629-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : ERINALDO SOARES DUTRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003631-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : JOAO MARCOS BARROS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003634-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : SIMONE MARIA DA CONCEICAO DINIZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003635-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : PATRIQUE ALVES DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003640-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : LOURIVAL SANTOS VIEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003643-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : CLEOMAR DA PAIXAO OLIVEIRA LIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.04.1.003645-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL DE COMP. GERAL DO GAMA
Autor do Fato : CLAYTOM DE SOUSA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Delma Santos Ribeiro
Diretor de Secretaria:Washington de Lima Pereira

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISAO

Nº 3330-6/07 - Cobranca - A: AREOSVALDO PEREIRA DE SENA. Adv(s): DF022707 - Ricardo Oliveira de Castro Vieira. R: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA. Adv(s): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. R: TENDA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA. Adv(s): GO022581 - Alessandra Carmo Soares dos Santos. DECISAO - Designo audiência de conciliação, com fulcro no artigo 331 do CPC, para o dia 09/05/2007, às 16h30. Ficam as partes advertidas de que, não havida a conciliação, poderá o Juízo decidir as questões processuais pendentes, fixar os pontos controvertidos e determinar as provas a serem produzidas. Int. Ceilândia - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h33.

DESPACHO

Nº 441-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: LEANDRO SANTOS GOMES. Adv(s): GO22032A - Daniel Xavier Martins. DESPACHO - Atente-se o autor, eis que o pedido de fl. 136, já foi examinado, conforme despacho de fl. 125. Assim, mantenho-o na íntegra. Prossiga-se a Secretaria conforme já consignado na parte dispositiva da sentença de fl. 110/112. Int. Ceilândia - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 12h47..

Nº 662-5/07 - Consignacao Em Pagamento - A: DARIA BATISTA SANTIAGO. Adv(s): GO013591 - Jose Eduardo Dias Calixto. R: BV FINANCEIRA SA. Adv(s): (.). DESPACHO - Comprove o autor a notificação da parte, conforme o artigo 45 do CPC. Ceilândia - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 16h44..

CERTIDÃO

Nº 12770-2/06 - Usucapiao - A: SUZI PEREIRA LUCAS. Adv(s): DF012250 - Claudismar Zupiroli. R: JOAO RODRIGUES LIMA. Adv(s): (.). De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica o autor intimado para falar sobre a certidão de fls. 96 em 05 (cinco) dias..
Nº 3171-9/07 - Indenizacao - A: JOSE GERALDO PINHEIRO SILVANO. Adv(s): DF019560 - Gilmar de Assis Pinheiro. R: LUCIMAR RAIMUNDO DE LIMA. Adv(s): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. R: EXPEDITO CAETANO LEAO. Adv(s): DF016640 - Jose de Oliveira Souza. De acordo com a Portaria nº 01 de 25/05/98, fica a parte ré intimada para falar sobre a certidão de fls. 114 em 05 (cinco) dias..

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Marcelo Andres Tocci
Diretora de Secretaria:Fabiola Magalhaes Ornelas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 588-9/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: WESLEY PEREIRA DA COSTA. Adv(s): DF019407 - Lairson Rodrigues Bueno. SENTENÇA: "...Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para condenar WESLEY PEREIRA DA COSTA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do art. 14 da lei 10.826/03. PASSO A INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (...) TORNO A REPRIMENDA DEFINITIVA EM 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO (...) condeno o réu, ainda, ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, que deverão ser calculados à razão de 1/30

(um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido (...) determino o cumprimento inicial da pena no regime SEMI-ABERTO. Não se faz possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos uma vez que o denunciado é reincidente específico pela prática de porte de arma de fogo, consoante registra a certidão de fl. 50, incidindo no caso a vedação prevista no artigo 44, § 3º do Código Penal. Por fim condeno o denunciado ao pagamento das custas processuais, recomendando-o na prisão em que se encontra, pois ainda presente o motivo que ensejou sua custódia cautelar, assim entendido como a necessidade de garantia da ordem pública (...) P.R.I. Ceilândia, 20 de abril de 2007..

Nº 9586-4/07 - Liberdade Provisória - A: WENISTON ALVES DE ALMEIDA. Adv(s): DF015227 - Leda Rodrigues Rincon. R: NAO HA. DECISAO: "... Diante de tais considerações, com fundamento no disposto no art. 310, parágrafo único do CPP, concedo a WENISTON ALVES DE ALMEIDA liberdade provisória mediante compromisso de comparecer a todos os atos do processo."

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Marcelo Andres Tocci
Diretora de Secretaria: Fabiola Magalhaes Ornelas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISÃO

Nº 10411-2/07 - Liberdade Provisória - A: FLEURISMAR ALVES DA SILVA. Adv(s): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. R: JUSTICA PUBLICA. DECISAO: "... Diante de tais considerações, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA formulado."

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Marcelo Andres Tocci
Diretora de Secretaria: Fabiola Magalhaes Ornelas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISÃO

Nº 10479-7/07 - Liberdade Provisória - A: WASLEY QUIRINO RIBEIRO. Adv(s): DF022346 - Juliano Rodrigues Braga. R: JUSTICA PUBLICA. DECISAO: "... Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória."

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Marcelo Andres Tocci
Diretora de Secretaria: Fabiola Magalhaes Ornelas

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 4794-5/07 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. R: JOELSON DE SA SOUSA. Adv(s): DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. R: ANTONIO FRANCISCO LIMA DE SA. DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. R: EDIVAR DOURADO DE SOUSA. DF016352 - Andressa de Paiva Pelissari. DESPACHO: "Ante a desistência do representante do Ministério Público na oitiva da testemunha Leandro Silva Soares, à defesa dos acusados para que informe se insiste na oitiva da referida testemunha, informando, se for o caso, seu endereço atualizado."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Com prazo de 90 dias)

De: ELTON DOS ANJOS PIMENTA, brasileiro, solteiro, natural de São Domingos/GO, nascido aos 09-06-1988, filho de José Ednaldo Fernandes Pimenta e de Natália Santos dos Anjos. FINALIDADE: O Dr. Marcelo Andrés Tocci, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Ceilândia/DF, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste INTIMA o acusado acima da r. sentença proferida nos autos da Ação Penal nº. 2006.03.1.018749-2, a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para condenar ELTON DOS ANJOS PIMENTA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do art. 157, § 2º, inciso II combinado com os artigos 14, inciso II e 70, todos do Código Penal. PASSO À INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (...) Ante a inexistência de circunstâncias agravantes e conquanto presentes as atenuantes correspondentes à confissão espontânea, que embora parcial foi devidamente sopesada para aferição de sua responsabilidade e a reservada aos menores de 21 (vinte e um) anos na data do fato deixo de reduzir a pena a quem do patamar fixado por se encontrar a sanção no mínimo previsto para o tipo, em conformidade com o entendimento consubstanciado na súmula 231 do egrégio Superior Tribunal de Justiça e na terceira fase de fixação da reprimenda, por constatar que o roubo foi praticado mediante concurso de agentes majoro a sanção em 1/3 (um terço), fixando-a em 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão para cada delito, à míngua de causas de diminuição a serem anteriormente consideradas. Constatado que o roubo não se consumou, embora percorrido quase que integralmente os atos executórios, pois o acusado foi preso no instante em que pretendia deixar o local onde abordou as vítimas levando consigo os bens subtraídos reduzo a pena em 1/3 (um terço) conforme autoriza o artigo 14, parágrafo único do Código Penal, pois o inter criminis se aproximou da própria consumação, razão pela qual fixo a pena para cada um dos crimes em 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão. Tendo em vista as circunstâncias acima expostas condeno o réu,

ainda, ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, igualmente para cada delito, já considerada a redução atinente à tentativa, que deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente corrigido (...) determino o cumprimento da pena no regime aberto. Na forma disposta no artigo 70 do Código Penal, tratando-se de crimes da mesma natureza e com penas idênticas impõe-se a aplicação de apenas uma delas acrescida de um sexto até metade e na hipótese vertente aplique o mínimo estabelecido para a espécie, TORNANDO A SANÇÃO DEFINITIVA EM 4 (QUATRO) ANOS, 1 (UM) MÊS E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, com a observância da regra disposta no artigo 72 do Código Penal no tocante à pena que multa e altero o regime de cumprimento da pena para o SEMI-ABERTO (...) Por fim, condeno o denunciado ao pagamento das custas processuais, concedendo-lhe a oportunidade para apelar em liberdade, uma vez que respondeu ao processo nessa condição (...) P.R.I. Ceilândia, 21 de fevereiro de 2007." E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QNM 11, Área Especial n. 01, Fórum da Ceilândia, Ceilândia Centro/DF, Sala 260, e seu horário de funcionamento é das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado em 02 de maio de 2007. Eu, Fabíola Magalhães Ornelas, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 60 dias)

De: ERIC ANDERSON MARTINS, brasileiro, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 26-11-1982, filho de Maria de Jesus Martins e de pai não declarado.

FINALIDADE: O Dr. Marcelo Andrés Tocci, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Ceilândia/DF, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste INTIMA o(a) acusado(a) ERIC ANDERSON MARTINS, para que compareça neste Juízo a fim de que seja restituída a fiança prestada à fl. 25, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme art. 35, do Provimento Geral da Corregedoria do TJDF. Caso o valor da fiança não seja levantado no prazo legal, será decretada sua perda. Processo nº 2001.03.1.005772-3 (IP nº 136/2001 - 23ª DP)." E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a) acima mencionado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QNM 11, Área Especial nº. 01, Fórum da Ceilândia, Ceilândia Centro/DF, Sala 260, e seu horário de funcionamento é das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado aos 02 de maio de 2007. Eu, Fabíola Magalhães Ornelas, Diretora de Secretaria, o assino por determinação do MM. Juiz.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 10 dias)

De: EDIRLEI FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 05-12-1986, filho de Maria Aparecida de Souza e de pai não declarado.

FINALIDADE: O Dr. Marcelo Andrés Tocci, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Ceilândia/DF, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste INTIMA o(a) acusado(a) acima mencionado(a), para comparecer a este Juízo, no prazo de dez (10) dias, munido do(s) documento(s) que comprove(m) a propriedade de algum dos seguintes bens: 1) 01 (uma) bicicleta tipo mountain bike, aro 26, sem marca ou modelo aparentes, cor vermelha, 21 marchas, quadro N. 6494210FS; 2) 01 (uma) bicicleta tipo mountain bike, aro 26, sem marca ou modelo aparentes, cor cromada, 21 marchas, com adesivos ILLUSION e TURBO X, quadro sem numeração aparente; 3) 01 (uma) bicicleta tipo mountain bike, aro 26, sem marca ou modelo aparentes, cor vermelha, 21 marchas, quadro N. A102158; 4) 01 (uma) bicicleta tipo mountain bike, aro 26, sem marca ou modelo aparentes, cor cromada, 21 marchas, sem número do quadro aparente; e 5) 01 (uma) bicicleta modelo feminino, aro 26, sem marca aparente, cor azul e branca, com um adesivo escrito "RACIONAIS", suspensão dianteira e um terço amarrado no guidom, e sem número do quadro aparente. Ação Penal N. 2005.03.1.017856-8. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QNM 11, Área Especial n. 01, Fórum da Ceilândia, Ceilândia Centro/DF, Sala 260, e seu horário de funcionamento é das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado aos 02 de maio de 2007. Eu, Fabíola Magalhães Ornelas, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Com prazo de 10 dias)

De: CRISTIANO LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Brasília/DF, nascido aos 07-12-1986, filho de Isaías Francisco da Silva e de Iraci Barbosa Lima.

FINALIDADE: O Dr. Marcelo Andrés Tocci, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Ceilândia/DF, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste INTIMA o(a) acusado(a) acima mencionado(a), para comparecer a este Juízo, no prazo de dez (10) dias, munido do(s) documento(s) que comprove(m) a propriedade de algum dos seguintes bens: 1) 01 (uma) bicicleta tipo mountain bike, aro 26, sem marca ou modelo aparentes, cor vermelha, 21 marchas, quadro N. 6494210FS; 2) 01 (uma) bicicleta tipo mountain bike, aro 26, sem marca ou modelo

aparentes, cor cromada, 21 marchas, com adesivos ILLUSION e TURBO X, quadro sem numeração aparente; 3) 01 (uma) bicicleta tipo mountain bike, aro 26, sem marca ou modelo aparentes, cor vermelha, 21 marchas, quadro N. A102158; 4) 01 (uma) bicicleta tipo mountain bike, aro 26, sem marca ou modelo aparentes, cor cromada, 21 marchas, sem número do quadro aparente; e 5) 01 (uma) bicicleta modelo feminino, aro 26, sem marca aparente, cor azul e branca, com um adesivo escrito "RACIONAIS", suspensão dianteira e um terço amarrado no guidom, e sem número do quadro aparente. Ação Penal N. 2005.03.1.017856-8. E para que chegue ao conhecimento de todos e do(a) referido(a) acusado(a), mandou passar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo está situado na QNM 11, Área Especial n. 01, Fórum da Ceilândia, Ceilândia Centro/DF, Sala 260, e seu horário de funcionamento é das 12:00 às 19:00 horas. Dado e passado aos 02 de maio de 2007. Eu, Fabíola Magalhães Ornelas, Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito: Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria: Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
PAUTA

Nº 25550-6/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: DEISOM NEI DOS SANTOS. Adv(s): DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. Para ciência do interrogatório designado para o dia 13 (treze) de agosto de 2007, às 14:30 hs.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria: Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 6721-6/02 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ERLANDO PEREIRA DE SOUSA. Adv(s): DF013142 - Valdir Mendes Zica, DF013142 - Valdir Mendes Zica. DECISAO - Como foi julgada extinta a punibilidade do réu, falta-lhe interesse para recorrer, razão pela qual não recebo o recurso de apelação. Intime-se. Ceilândia/DF, 23 de abril de 2007. RICARDO NORIO DAITOKU, Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Ricardo Norio Daitoku
Diretor de Secretaria: Rodrigo Teixeira Marrara

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
PAUTA

Nº 19839-3/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: PAULO FREIRE DA SILVA. Adv(s): DF023196 - Rodrigo Kochenborger. Para ciência da audiência de sumário designada para o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2007, às 14:30hs.

3ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito: Paulo Afonso Cavichioli Carmona
Diretora de Secretaria: Vivione Elias Chaves

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DESPACHO

Nº 5130-7/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JOSE JOAQUIM VASCONCELOS DE MORAES. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. R: JOSE JOAQUIM VASCONCELOS DE MORAES e outros. Adv(s): DF003062 - Antonio Geraldo Peixoto. VITIMA: RAPHAEL MARQUES GONTIJO. Adv(s): (.). R: PAULO ROBERTO ALVES BARBOSA. Adv(s): (.). R: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DE JESUS. Adv(s): (.). À defesa para apresentação das razões, no prazo legal..

Nº 18264-2/04 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s): (.). A: MPDFT e outros. Adv(s): (.). R: SAULO RAFAEL COSTA RIBEIRO DA SILVA. Adv(s): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. R: SAULO RAFAEL COSTA RIBEIRO DA SILVA e outros. Adv(s): DF006072 - Renato Nogueira Villa Real. R: MADERSON RAMOS DA SILVA. Adv(s): Defensoria Pública do Distrito Federal. R: JONATHAN FERREIRA DO COU-TO. Adv(s): Defensoria Pública do Distrito Federal. A defesa para ciência da sentença: "... Julgo procedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar SAULO RAFAEL COSTA RIBEIRO DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 14 da Lei n. 10826/2003... fixo a pena definitivamente em 02 (dois) anos de reclusão... fixo-lhe o regime inicialmente aberto para o cumprimento da pena... SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRIATIVAS DE DIREITOS... condeno ainda o réu, ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa... faculto o direito de apelar em liberdade... condeno, ainda, o réu, ao pagamento das custas processuais..



Nº 23197-2/04 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s): (.). R: JAIR RIBEIRO DE CASTRO. Adv(s): DF007878 - Joao Resende Filho. R: JAIR RIBEIRO DE CASTRO e outros. Adv(s): DF007878 - Joao Resende Filho. R: CLAYTON JOSE LUIZ. Adv(s): DF007878 - Joao Resende Filho. À defesa para apresentação das razões, no prazo legal.

Nº 2503-3/05 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s): (.). R: JOSE JOAO FERREIRA. Adv(s): DF020193 - Janaina Rodrigues Lustosa. R: JOSE JOAO FERREIRA e outros. Adv(s): DF020193 - Janaina Rodrigues Lustosa. VITIMA: A COLETIVIDADE. Adv(s): (.). R: IRACEMA SEVERINA FERREIRA. Adv(s): DF020193 - Janaina Rodrigues Lustosa. R: ROSANGELA SEVERINA FERREIRA. Adv(s): DF020193 - Janaina Rodrigues Lustosa. À defesa para ciência da data da audiência designada para o dia 05/06/2007, às 13h45.

Nº 5918-4/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RENATO FIGUEIREDO DOS SANTOS. Adv(s): DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. VITIMA: RAFAEL AUGUSTO DA CONCEICAO CARDOSO. Adv(s): (.). VITIMA: WANDERSON DE SOUSA BRITO. Adv(s): (.). VITIMA: EDMILSON DE SOUSA BRITO. Adv(s): (.). À defesa para fins do art. 499, no prazo legal.

Nº 9327-4/06 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s): (.). R: TIAGO FREIRE RODRIGUES. Adv(s): DF007644 - Nivaldo Pereira da Silva, DF022791 - Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva. VITIMA: ESTADO. Adv(s): (.). À defesa para ciência da audiência designada para o dia 14/06/2007, às 14h45.

Nº 18489-4/06 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s): (.). R: EDSON DE JESUS RIBEIRO FILHO. Adv(s): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. R: EDSON DE JESUS RIBEIRO FILHO e outros. Adv(s): DF01461A - Herminio Teixeira de Oliveira. VITIMA: A COLETIVIDADE. Adv(s): (.). R: MARIO AURELIO RODRIGUES ACAMPORA. Adv(s): (.). À defesa para ciência da data da audiência designada para o dia 21/05/2007, às 14h.

Nº 238-2/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JONATA ANTONIO DE SOUSA. Adv(s): DF017040 - Eric Pio Belo Coelho. VITIMA: ANTONIO CARLOS DE LIMA. Adv(s): (.). À defesa para ciência da data da audiência designada para o dia 05/07/2007, às 14h20.

SENTENÇA

Nº 7454-3/04 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: OSVALDINO TAVARES DA PAIXAO - Parte Baixada. Adv(s): DF0012838 - Wilson Dickmann. VITIMA: ESSENCIAL COMERCIO DE TINTAS LTDA. Adv(s): (.). À defesa para ciência da SENTENÇA: "... Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão condicional do processo, sem revogação, acolho a manifestação do Ministério Público, e julgo extinta a punibilidade de OSVALDINO TAVARES DA PAIXAO, com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, em virtude do mesmo ter cumprido regularmente todas as condições estabelecidas no acordo de fl. 79..."

CERTIDAO

Nº 5275-0/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: BRUNO LEONARDO GOMES. Adv(s): DF013154 - Mario de Almeida Costa Neto. R: BRUNO LEONARDO GOMES e outros. Adv(s): DF013154 - Mario de Almeida Costa Neto. VITIMA: BETUEL GOMES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). VITIMA: VALDECY GOMES DA ABADIA. Adv(s): (.). R: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS. Adv(s): DF017896 - Acilino de Almeida Neto. À defesa para fins do art. 499, no prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Paulo Afonso Cavichioli Carmona
Diretora de Secretaria: Vivione Elias Chaves

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6483-8/05 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: RENATO FIGUEIREDO DOS SANTOS. Adv(s): DF014062 - Eliana Aparecida de Oliveira Santos. VITIMA: VALDINE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA. Adv(s): (.). VITIMA: ARNALDO ROSA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). VITIMA: VIACAO PLANETA LTDA. Adv(s): (.). À defesa para ciência da audiência de instrução designada para o dia 14.06.2007 às 13:45hs.

Nº 3329-3/06 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s): (.). R: ELIAS BISSOLI PINTO. Adv(s): SC022975 - Cristiane Janice Fragozo dos Santos. INTERESSADA: WALTER ANTONIO DA SILVA. Adv(s): (.). À defesa para apresentação das alegações finais no prazo legal.

Nº 7999-6/06 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s): (.). R: CELIO FELICIANO GOMES. Adv(s): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. R: CELIO FELICIANO GOMES e outros. Adv(s): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. VITIMA: JOSE NOALDO BENEVIDES DE SOUSA. Adv(s): (.). R: ROBSON LIMA MOTA. Adv(s): DF016841 - Delcio Gomes de Almeida. À defesa para ciência do DESPACHO - "Recebo o aditamento à denúncia (fls. 172/173), dando o primeiro réu Célio Feliciano Gomes como incurso nas penas do art. 180, "caput" c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro. Anote-se na autuação e proceda-se às comunicações pertinentes. Comunique-se à defesa do acusado Célio, nos termos do art. 384, parágrafo único, do CPP. Após, dê-se vista também à Defesa do acusado Robson para que apresente suas alegações finais, no prazo legal."

Nº 14208-0/06 - Acao Penal - A: MPDF. Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. R: JUAREZ PAULO DA SILVA. Adv(s): (.). Ao representante legal da Brasil Telecom para retirar Alvará de Levantamento na sede deste Juízo.

Nº 3200-6/07 - Inquerito - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: LUIZ ROBERTO FERREIRA CARDOSO. Adv(s): DF009725 - Osmar Lobao Veras Filho. VITIMA: LORENNIA SANTANA BORGES. Adv(s): (.). Defiro o pedido formulado pela Defesa à fl. 41.

Nº 4093-4/07 - Flagrante (preso) - A: MPDFT. Adv(s): (.). R: MARCELO ANDERSON SOUSA DA SILVA. Adv(s): DF023796 - Joao Teixeira dos Santos. À defesa para apresentação das alegações finais no prazo legal.

Nº 4360-4/07 - Flagrante (preso) - A: MPDFT. Adv(s): DF010446 - Jose Carlos de Matos. R: RAFAEL DA SILVA MOTA. Adv(s): DF024105 - Jose Weder Cardoso Sampaio. R: RAFAEL DA SILVA MOTA e outros. Adv(s): DF024105 - Jose Weder Cardoso Sampaio. VITIMA: ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): (.). VITIMA: PAPELARIA E LIVRARIA RISK LTDA. Adv(s): (.). R: JORGE LUIZ BELMONTE. Adv(s): DF010446 - Jose Carlos de Matos. R: CLAUDEMIR SANDRO DE ARAUJO. Adv(s): (.). R: TIAGO NUNES DA SILVA. Adv(s): DF024105 - Jose Weder Cardoso Sampaio. À defesa dos réus Rafael da Silva Mota e Tiago Nunes da Silva para ciência da audiência de instrução designada para o dia 09.05.2007 às 14:30hs, bem como para apresentação das alegações preliminares, no prazo legal.

CERTIDAO

Nº 7461-8/07 - Flagrante (preso) - A: MPDFT. Adv(s): (.). R: DANIEL DE OLIVEIRA FONSECA. Adv(s): DF013530 - Euripedes Jose de Farias. R: DANIEL DE OLIVEIRA FONSECA e outros. Adv(s): DF013530 - Euripedes Jose de Farias. VITIMA: GILCELIA OLIVEIRA DA SILVA. Adv(s): (.). R: SUSI PRISCILA BELO OLIVEIRA. Adv(s): (.). À defesa para ciência da audiência de interrogatório do réu Daniel de Oliveira Fonseca designada para o dia 17.05.2007 às 13:45hs, bem como para ciência da audiência de instrução designada para o dia 10.07.2007 às 14:30hs.

DECISAO

Nº 14107-4/04 - Acao Penal - A: MPDFT. Adv(s): (.). R: ARNON REIS DE MEDEIROS. Adv(s): DF010737 - Norberto Soares Neto, DF07084E - Bruno Soares de Carvalho. VITIMA: LAYNE TAINA SABOIA SILVA. Adv(s): (.). VITIMA: RAFAELA CORREIA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). À defesa para apresentação das alegações finais no prazo legal.

Nº 1865-6/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: JOSE DA LUZ ROCHA DO NASCIMENTO. Adv(s): DF016927 - Ricardo Antonio Borges Filho. VITIMA: ILDEU MACIEL DA CUNHA. Adv(s): (.). À defesa para ciência da DECISAO - "...Deste modo, INDEFIRO o requerimento de fl. 119, por já haver precluído o prazo para manifestação da Defesa, cujo termo se deu no dia 26/03/2007, portanto, há exatamente 1 (um) mês. Ademais, para que não se alegue cerceamento de defesa, entendo que a diligência requerida à fl. 119 é desnecessária, por já se encontrarem presentes nos autos elementos suficientes para prolação de sentença. Assim, incabível a alegação de constrangimento ilegal, eis que as diligências requeridas na fase do art. 499 do CPP, que inclusive, já foram cumpridas, não caracterizam excesso de prazo para encerramento da instrução criminal. Frisa-se que a matéria encontra-se sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça: "Encerrada da instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo" - Súmula 52. Impende salientar que já foi formulado outro pedido de relaxamento de prisão em favor do acusado, que também restou indeferido, pelos mesmos fundamentos acima expendidos, consoante se vê na decisão de fls. 35/37 dos autos em apenso (nº 9018-4/2007). Diante do exposto, INDEFIRO os pedidos formulados às fls. 115/117 e 119, mantendo a ordem de prisão decretada contra o denunciado. Por conseguinte, dê-se vista à Defesa para que apresente suas alegações finais, conforme já determinado no despacho de fl. 107."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

(Com prazo de 90 dias)

DE: RONALDO ANTÔNIO PEREIRA NEVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 19/09/1986, em Goiânia/GO, filho de Lúcia Helena Pereira Neves.

FINALIDADE: Intimação para ciência de sentença proferida aos 02/04/2007, nos autos N. 5953-7/2005, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Afonso Cavichioli Carmona, qual seja: "...Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para condenar RONALDO ANTÔNIO PEREIRA NEVES, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 15 e 16, parágrafo único, inc. IV, ambos da Lei 10826/2003 c/c art. 69 do CP...fixo a pena definitivamente em 05 (cinco) anos de reclusão... 20 (vinte) dias-multa... fixo-lhe o regime inicialmente semi-aberto...faculto o direito de apelar em liberdade...condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais."

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento público a interdição de FRANCISCO ANTONIO MELO, brasileiro, solteiro, RG 2006016011040 SSP-CE, filho(a) de José Ribamar Melo e Alice de Paiva Melo, nascido(a) em Nova Russas - CE, no dia 12/06/1966, conforme processo de INTERDICAÇÃO N. 2006.03.1.024143-9, tendo o MM. Juiz nomeado como curador(a) o(a) irmã do(a) requerido(a), o(a) Sr.ª MARIA FÁTIMA MELO MADEIRA, brasileira, casada, RG 2748285-93 SSP-CE. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILÂNDIA, 13 de março de 2007. Subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Dr. WAGNER JUNQUEIRA PRADO, Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio leva a conhecimento público a interdição de NILTON RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, solteiro, filho(a) de Dalvina Rodrigues Pereira, nascido(a) em Ceilândia - DF, no dia 15/07/1986, conforme processo de INTERDICAÇÃO N. 2006.03.1.010767-8, tendo o MM. Juiz nomeado como curador(a) o(a) genitora do(a) requerido(a), o(a) Sr.ª DALVINA RODRIGUES PEREIRA, brasileira, viúva, pensionista, RG 612.705 SSP-DF. Tudo conforme sentença fundamentada no art. 1.767, do Código Civil. O presente edital será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, ficando, assim, cientificado o público do acima exposto. CEILÂNDIA, 9 de abril de 2007. Subscrito e assinado pela Diretora de Secretaria.

LEIDIMAR TEIXEIRA DA SILVA CARDOSO

Diretora de Secretaria.

1º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Lavinia Tupy Vieira Fonseca
Diretora de Secretaria: Cristiani Vianna Queiroz Reis

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 12741-3/06 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: LINDOMAR XAVIER DE SOUZA. Adv(s): DF0018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: LINDOMAR XAVIER DE SOUZA e outros. Adv(s): DF0018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: GENIVAL PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF009953 - Gerson Wilder de Sousa Melo. Defiro o prazo de 30 dias, requerido pela Defesa do acusado Lindomar Xavier de Souza, para que forneça os endereços atualizados das testemunhas indicadas às fls. 150/151.

2º TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Gilmar Rodrigues da Silva
Diretor de Secretaria: Itamar Souza Silva

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DIVERSOS

Nº 5135-3/06 - Traslado - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: ANDERSON RODRIGUES DELFINO. Adv(s): DF018602 - Francisco Roni da Rosa. De ordem do MM. Juiz de Direito desta Vara, designo o dia 27/06/2007, às 08:30h para a realização do julgamento. Ceilândia - DF, 03/05/2007. ITAMAR DE SOUZA SILVA Diretor de Secretaria.

DESPACHO

Nº 14146-5/01 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: ROMERIO NOGUEIRA DE QUEIROZ. Adv(s): DF009800 - Natanael Antonio de Oliveira. Dê-se vista dos autos à Defesa para apresentação da defesa prévia. Ceilândia - DF, 03/05/2007. GILMAR RODRIGUES DA SILVA Juiz de Direito.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE CEILÂNDIA

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Mara Silda Nunes de Almeida
Diretora de Secretaria: Amalia Rosa Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 16325-6/05 - Execução - A: LUIZ CARLOS PAVAO. Adv(s): GO010397 - Cacia Rosa de Paiva. R: ZELITA PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Fica a parte credora devidamente intimada a manifestar-se sobre o a petição e recibos de depósitos de fls.39/44..

Nº 22558-5/06 - Execução - A: HERCULES VALERIO DE MATOS. Adv(s): DF016828 - Marcele de Fatima Gertrudes. R: GILVAN PEREIRA DE SOUSA. Adv(s): (.). Fica a parte credora devidamente intimada a indicar bens do réu passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento.

Nº 27104-8/06 - Cumprimento - A: ANA ILSA DIAS DE LUCENA LIRA. Adv(s): (.). R: EDITORA GLOBO. Adv(s): DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. Fica a parte executada devidamente intimada a manifestar-se acerca do laudo de avaliação, devendo a parte credora dizer se tem interesse na adjudicação do bem penhorado, no prazo de 05 dias.

Nº 473-2/07 - Execução - A: CEZAR ANTONINO. Adv(s): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: ROSIMAR PEREIRA DE MORAIS. Adv(s): (.). Fica a parte credora devidamente intimada a indicar o atual endereço do réu, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

Nº 476-5/07 - Execução - A: CEZAR ANTONINO. Adv(s): DF012313 - Rodrigo Duque Dutra. R: NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF015123 - Sebastiao Moraes da Cunha. Fica a parte autora devidamente intimada a apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal de 10 dias, assistido por advogado.

Nº 5353-3/07 - Indenização - A: CLOVIS DE FREITAS MACHADO. Adv(s): DF023615 - Vanessa Patricia da Silva. R: BANCO DO BRASIL S/A. Adv(s): DF011630 - Ondino Tavares de Lima. Excepcionalmente, defiro, ficando advertido que não será deferida nova remarcação de audiência, posto que outro advogado poderá comparecer à audiência. Assim, designo o dia 08.05.2006 às 14 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para que compareçam pessoalmente, bem como para que tragam todas as provas que pretendam produzir. As testemunhas serão no máximo de 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação ou, caso se neguem a comparecer voluntariamente, mediante requerimento exclusivamente na Secretaria do Juizado, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data da audiência.

DESPACHO

Nº 20554-4/05 - Execução de Sentença - A: ADAO SILVA FERNANDES. Adv(s): (.). A: ADAO SILVA FERNANDES e outros. Adv(s): (.). R: TEELEAP TELECOMUNICACOES SA. Adv(s): SPI72562 - Emerson Vieira Muniz. A: ADAO SILVA FERNANDES. Adv(s): (.). Expeça-se alvará do valor remanescente, intimando-se a parte ré para retirá-lo.

Nº 2379-9/06 - Acao de Conhecimento - A: NILCE MORENO DA SILVA SOUSA. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: SEGURADORA AVS. Adv(s): SP140527 - Marco Antonio Santos Vicente. Manifeste-se o autor acerca do ofício de fl. 86. Intime-se a ré da penhora de fls. 87/88 e do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer impugnação.

Nº 26624-5/06 - Cobrança - A: ANTONIO BORGES. Adv(s): DF006715 - Antonio Borges. R: TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA. Adv(s): (.). Defiro (fl. 17). Suspendo o curso processual até final cumprimento do acordo. Findo esse prazo e não havendo manifestação do credor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o feito será extinto em razão do pagamento, independentemente de nova intimação.

SENTENÇA

Nº 10328-0/06 - Acao de Conhecimento - A: VALDSON RESENDE DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: TIM CELULAR SA. Adv(s): DF020819 - Antonio Pompeo de Pina Neto. Em que pese o depósito de fl. 81 ter sido efetivado para a segurança do juízo, verifico que se trata de execução de multa decorrente do inadimplemento de obrigação de fazer e, por isso, é incabível oposição de impugnação, devendo o feito ser extinto e a quantia depositada levantada pela autora. Face as considerações alinhadas JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95). Expeça-se alvará de levantamento da importância depositada, intimando-se o exequente para retirá-lo. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

CONTADORIA-PARTIDORIA-DISTRIBUIÇÃO DE CEILÂNDIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA

Juiz Subst.: Dr. NAO DETERMINADO

Representante do MP : Dr. DENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA

Diretor(a) do Serviço de Distribuição: ALESSANDRO DE OLIVEIRA POVOA

Circunscrição : Ceilândia

Distribuição : 2007.03.1.010525-2 Por Prevenção
Data : 30/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILÂNDIA

Requerente : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS

Distribuição : 2007.03.1.010545-3 Por Prevenção
Data : 30/04/2007
Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara : 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEILÂNDIA

Requerente : EDSON ROCHA DA SILVA

Advogado : DF016476 - AURILANDES VIEIRA MATHNE

Distribuição : 2007.03.1.010604-6 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILÂNDIA

Autor : JUSTICA PUBLICA

Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010631-9 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEILÂNDIA

Autor : JUSTICA PUBLICA

Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.005166-5 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1048 - ALIENACAO JUDICIAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Requerente : ALINE DE SOUZA ALVES

Advogado : DF004562 - IVANIZE TAVARES PIMENTA

Distribuição : 2007.03.1.010536-5 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Autor : CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.03.1.010548-6 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Autor : BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL)

Advogado : DF023358 - KARINA MELO SARAIVA

Distribuição : 2007.03.1.010550-9 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Autor : BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL)

Advogado : DF023358 - KARINA MELO SARAIVA

Distribuição : 2007.03.1.010566-2 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1048 - ALIENACAO JUDICIAL
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Requerente : GERALDO MILTON DA CRUZ

Advogado : DF016006 - GIANCARLO MACHADO GOMES

Distribuição : 2007.03.1.010587-0 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Autor : EDNEY VIEIRA MENESES JUNIOR

Advogado : DF013771 - EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA

Distribuição : 2007.03.1.010521-0 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1812 - RESCISAO DE CONTRATO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Requerente : MARIO DE LIMA

Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.010538-0 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1782 - REINTEGRACAO DE POSSE
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Autor : BANCO ITAUCARD SA

Advogado : DF014718 - PATRICIA HENRIQUE AMARO

Distribuição : 2007.03.1.010551-7 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Autor : HSBC BANK BRASIL SA

Advogado : DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA

Distribuição : 2007.03.1.010552-5 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Autor : HSBC BANK BRASIL SA

Advogado : DF013701 - TAISA FRANCA RESENDE ROCHA

Distribuição : 2007.03.1.010608-7 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1318 - DESPEJO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILÂNDIA

Autor : LUCILEIA BATISTA DE ARAUJO

Advogado : DF024743 - EDUARDO ANTONIO CORTES DOS SANTOS

Distribuição : 2007.03.1.010519-7 Por Prevenção
Data : 30/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILÂNDIA

Requerente : PETER LIMA MENDES

Advogado : DF020547 - LUCIA HELENA SILVA MARI-NHO

Distribuição : 2007.03.1.010579-0 Por Prevenção
Data : 30/04/2007
Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILÂNDIA

Requerente : DEIVISON PEREIRA DA SILVA

Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.03.1.010577-5 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILÂNDIA

Autor : JUSTICA PUBLICA

Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010600-5 Aleatória
Data : 30/04/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEILÂNDIA

Autor : JUSTICA PUBLICA

Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.03.1.010553-3 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : CICERO VIEIRA DA SILVA Advogado : DF020965 - IVONE DIAS DE SOUZA | Distribuição : 2007.03.1.010500-2 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Exequite : J.G.V.D.A. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010531-6 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : M.M.P.D.D.E.D.T. Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS |
| Distribuição : 2007.03.1.010574-2 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : KLEYBER ESTHEFANIO ABADIA ARAUJO Advogado : DF009346 - LUIZ SERGIO GOUVEA PEREIRA | Distribuição : 2007.03.1.010501-9 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Exequite : M.E.D.Q.P. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010624-7 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1117 - ARROLAMENTO Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Inventariante : MARIA APARECIDA CUNHA FERREIRA Advogado : DF017256 - MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO |
| Distribuição : 2007.03.1.010575-9 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : PAULO HENRIQUE MOREIRA DE ALMEIDA Advogado : DF022522 - VALMERE SOUSA BEZERRA RIBEIRO | Distribuição : 2007.03.1.010494-9 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Exequite : Z.A.F. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010495-7 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : M.A.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.03.1.010572-6 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010497-3 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : M.S.D.B. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010504-3 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Exequite : V.M.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.03.1.010603-8 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010508-4 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : T.F.P. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010505-0 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Exequite : D.B.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.03.1.010582-2 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : EDILSON DIAS DE OLIVEIRA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010509-2 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : P.M.S.M. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010615-9 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : L.D.M. Advogado : DF666666 - ASSISTENCIA JUDICIARIA CEUB |
| Distribuição : 2007.03.1.010594-3 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : JEFERSON GOMES ALVES DA SILVA Advogado : DF015858 - JAMILE VASCONCELOS MI-DAUAR | Distribuição : 2007.03.1.010511-5 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : J.D.O.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.009804-4 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : A.P.R. Advogado : DF013697 - ELUZIA DA SILVA TEIXEIRA LEITE |
| Distribuição : 2007.03.1.010595-0 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Requerente : ANDRE LUIZ MUNIZ DOS SANTOS Advogado : TO002574 - MILTON SOUZA GOMES | Distribuição : 2007.03.1.010512-3 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : G.M.L.P.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010496-5 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : M.L.M.J. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.03.1.010580-6 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010517-2 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : I.P.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010530-8 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : M.M.P.D.D.E.D.T. Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS |
| Distribuição : 2007.03.1.010592-7 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010524-4 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : J.A.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010533-2 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : M.M.P.D.D.E.D.T. Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS |
| Distribuição : 2007.03.1.010499-8 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Exequite : J.P.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | | |

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.03.1.010558-2 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1908 - SEPARACAO LITIGIOSA Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES- SOES CEILANDIA Requerente : C.P.O.B. Advogado : DF023015 - GILENIO FERREIRA SUDARIO JU- NIOR | Distribuição : 2007.03.1.010544-5 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI- MINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010642-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1319 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMEN- TO Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN- DIA Autor : MARIA NOGUEIRA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.03.1.010625-5 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1117 - ARROLAMENTO Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCES- SOES CEILANDIA Inventariante : IDELUCE DE SOUSA FERREIRA Advogado : DF017256 - MAURO JUNIOR PIRES DO NAS- CIMENTO | Distribuição : 2007.03.1.000076-2 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRI- MINAL DE CEILANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010695-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1000 - ACAO INOMINADA Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN- DIA Requerente : JARBAS FABIANO RODRIGUES COELHO Advogado : DF019649 - JARBAS FABIANO RODRIGUES COELHO |
| Distribuição : 2007.03.1.010503-5 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES- SOES DE CEILANDIA Exequente : M.O.R. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010542-9 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI- MINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : JEAN RIBEIRO DA SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010773-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1676 - OBRIGACAO DE FAZER Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL DA CEILAN- DIA Requerente : PAULO GEOVANE SOUZA RODRIGUES Advogado : DF021084 - RENATO F XAVIER |
| Distribuição : 2007.03.1.010628-8 Por Prevenção Data : 30/04/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES- SOES DE CEILANDIA Exequente : J.L.C. Advogado : DF555555 - ASSISTENCIA JUDICIARIA UNB | Distribuição : 2007.03.1.010570-0 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1968 - TRASLADO Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRI- MINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : EUDES TERTULIANO DOS SANTOS Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2006.03.1.009666-8 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI- LANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010507-6 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES- SOES DE CEILANDIA Requerente : S.N.B. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010712-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1648 - MANDADO DE BUSCA E APREEN- SAO Vara : 11 - PRIMEIRO TRIBUNAL DO JURI DE CEI- LANDIA Requerente : D.D.2. Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010754-7 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI- LANDIA Requerente : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS- TRITO FEDERAL E TERRITORIOS |
| Distribuição : 2007.03.1.010516-4 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES- SOES DE CEILANDIA Requerente : K.L.A.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010711-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEI- LANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010769-2 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1634 - LIBERDADE PROVISORIA Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI- LANDIA Requerente : DENYS SOARES DE ALMEIDA Advogado : DF018719 - JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA |
| Distribuição : 2007.03.1.010520-3 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSEN- SUAL Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES- SOES DE CEILANDIA Requerente : J.C.S.D.M. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010780-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 12 - SEGUNDO TRIBUNAL DO JURI DE CEI- LANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010768-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI- LANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010522-8 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES- SOES DE CEILANDIA Requerente : D.A.D.R. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DIS- TRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010746-7 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1857 - REVISIONAL Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN- DIA Requerente : ROSINEIDE VERAS DA SILVA Advogado : DF019437 - ELTON TOMAZ DE MAGALHAES | Distribuição : 2007.03.1.010777-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 301 - PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CEI- LANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010532-4 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 4246 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE POS MORTE Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES- SOES DE CEILANDIA Requerente : M.M.P.D.E.D.T. Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS- TRITO FEDERAL E TERRITORIOS | Distribuição : 2007.03.1.010766-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1566 - INDENIZACAO Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN- DIA Requerente : VANILDA PEREIRA DE ASSUNCAO Advogado : DF012204 - FRANCISCO DE MEDEIROS LO- PES FILHO | Distribuição : 2007.03.1.010774-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO) Vara : 302 - SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CEI- LANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010534-9 Aleatória Data : 30/04/2007 Feito : 1607 - INVESTIGACAO DE PATERNIDADE Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCES- SOES DE CEILANDIA Requerente : M.M.P.D.E.D.T. Advogado : DF333333 - MINISTERIO PUBLICO DO DIS- TRITO FEDERAL E TERRITORIOS | Distribuição : 2007.03.1.010770-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA) Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL DA CEILAN- DIA Autor : BANCO SAFRA SA Advogado : DF016598 - GISELE CRISTINE FERREIRA COSTA | Distribuição : 2007.03.1.010643-0 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1968 - TRASLADO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEI- LANDIA Requerente : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |



| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição : 2007.03.1.010708-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1571 - INQUERITO Vara : 303 - TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CEILANDIA Autor : JUSTICA PUBLICA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | Distribuição : 2007.03.1.010741-8 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : J.A.T. Advogado : DF012689 - DEMERVAL RIBEIRO | Distribuição : 2007.03.1.010669-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1351 - DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : A.S.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL |
| Distribuição : 2007.03.1.010650-3 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1443 - EXECUCAO DE SENTENCA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Exequente : E.A.D.O.S. Advogado : DF014062 - ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS | Distribuição : 2007.03.1.010639-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : M.D.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010750-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : L.C.D.M. Advogado : DF023759 - MARCIO SILVEIRA CRUZ |
| Distribuição : 2007.03.1.010778-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : J.J.D.O. Advogado : DF010737 - NORBERTO SOARES NETO | Distribuição : 2007.03.1.010651-0 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : T.L.A.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010647-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : EM APURACAO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010646-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1677 - OFERTA DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : P.R.R.G. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010655-2 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1015 - ACORDO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : J.M.R. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010653-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : MARIA SOCORRO SILVA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010648-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1851 - REVISAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : T.K.C.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010659-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : J.W.D. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010656-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : CINTHIA NUNES DE MOURA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010673-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1237 - CONVERSAO EM DIVORCIO LITIGIOSO Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : M.F.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010776-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1905 - SEPARACAO DE CORPOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Requerente : E.V.D.S. Advogado : DF01068A - JANE REZENDE MARTINS | Distribuição : 2007.03.1.010662-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : LINDIOMAR DE JESUS BARBOSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010704-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : J.R.D. Advogado : DF014056 - CARLA LUCIANA LEMOS | Distribuição : 2007.03.1.010737-9 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1234 - CONVERSAO EM DIVORCIO CONSENSUAL Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : W.A.D.S. Advogado : DF012092 - DINALVA ALMEIDA COSTA DE JESUS | Distribuição : 2007.03.1.010665-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : ELZIMAR MORAES DE SOUSA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010767-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1056 - ALVARA Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : NOEMIA ARAUJO DE SOUSA Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010644-8 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : G.F.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010670-4 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : KARINA VIEIRA DE CARVALHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010772-3 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1523 - GUARDA E RESPONSABILIDADE Vara : 401 - PRIMEIRA VARA DE FAMILIA ORFAO SUC. DE CEILANDIA Requerente : M.R.G.C. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010657-7 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 1054 - ALIMENTOS Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : F.R.D.S. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010672-9 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : LEILIANE BRITO FERREIRA DE SOUZA Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| Distribuição : 2007.03.1.010641-5 Por Prevenção Data : 02/05/2007 Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS Vara : 402 - SEGUNDA VARA FAM ORF SUCESSOES CEILANDIA Exequente : A.B.D.L. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010666-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2011 - DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL Vara : 403 - TERCEIRA VARA DE FAM ORF SUCESSOES DE CEILANDIA Requerente : E.L.D.M. Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL | Distribuição : 2007.03.1.010674-5 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : CLAUDIO GERONIMO AZEVEDO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO |
| | Distribuição : 2007.03.1.010678-6 Aleatória Data : 02/05/2007 Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA Autor do Fato : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO | |

Distribuição : 2007.03.1.010681-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ARLEI DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010683-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARIA SELMA DURAES ESTRELA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010686-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : DAYANA ARAUJO GOMES SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010689-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOSE REINALDO ALVES PINTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010692-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : LEONARDO PEREIRA BRITO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010694-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : THIAGO DANTAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010697-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : DANIEL SOUZA FERREIRA ALVES
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010699-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010701-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOSE GOMES DA SILVA FILHO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010703-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010715-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010721-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : GERSON SILVA DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010724-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ELIANA MARIA DE OLIVEIRA FEITOSA DOS REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010725-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : LEOMAR BENTO DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010726-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EMERSON GARCIA COSTA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010732-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : VALDIVINO TEODORO FERREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010742-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : LUCIANO DE JESUS DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010743-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JAQUELINE FABIANA RENZ
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010752-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1301 - PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : GEOGENYS VIEIRA DE SOUSA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010649-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : MARIANO FERNANDES SILVA NETO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010652-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010658-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : PAULO ROBERTO DE SOUSA MELO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010660-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : THIAGO MARIANO OLIVEIRA SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010663-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ANTONIO DE SOUZA LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010667-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOAO BEZERRA DE ARAUJO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010668-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : WAGNER BARROS DE JESUS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010675-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EVELSON ALVES DOS SANTOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010677-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ERICA OLIVEIRA DE FREITAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010679-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : DENIS ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010682-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : CLEONICE DE SOUZA PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010684-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EUSTAQUIO PEREIRA DIAS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010685-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : JOSE EMIDIO DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010687-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : LEONARDO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO



Distribuição : 2007.03.1.010690-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : ANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010691-3 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : DIANA MONTEIRO PEREIRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010693-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : CASSIANO VICTOR NASCIMENTO DO COUTO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010696-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : DORISON MARQUES BEZERRA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010698-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : GEOMAX OLIVEIRA DE LIMA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010705-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : GEOVANE DUARTE DA SILVA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010714-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EM APURACAO
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010719-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : RODRIGO MOREIRA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010727-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : LUANA PEREIRA DOS REIS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010728-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : R.D.S.D.S.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010736-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : F.J.D.A.F.
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010738-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : FERNANDO GALVAO DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010740-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : CAIO PORFIRIO BARCELOS
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.03.1.010744-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 2019 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Vara : 1302 - SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILANDIA
Autor do Fato : EDSON JOAQUIM COSTA DE SOUZA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Ana Maria Ferreira da Silva
Diretor de Secretaria: Josias D'olival Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações DECISAO

Nº 3090-7/04 - Execução - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE. Adv(s): DF016096 - Paulo Vidal. R: MARCIA-NO DOS SANTOS PEREIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. (...) Nessa perspectiva, valendo-me da faculdade prevista no art. 475-M, atribuo efeito suspensivo à presente impugnação, paralisando o curso do procedimento de cumprimento de sentença até o desate final do presente incidente. Intime-se o Impugnado (parte Autora) para responder aos termos da Impugnação oferecida. Intime-se. Anote-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h21. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 7358-9/05 - Execução Por Quantia Certa - A: ETERNIT SA. Adv(s): SP183333 - Cleverson Gomes da Silva. R: B. DOS SANTOS MATS. DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): (.). Com efeito, à míngua dos requisitos necessários, INDEFIRO o pedido de fls. 158/162. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h21. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 5720-9/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunicce Pereira Brito. R: FRANCISCO CHAGAS ROCHA SOUZA. Adv(s): (.). (...) Desta feita, DEFIRO a reintegração liminar na posse do veículo acima descrito, sem a oitiva da parte Ré, com fundamento no art. 928, do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente mandado, citando-se a parte Ré para, querendo, contestar no prazo legal. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h39. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 964-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): SP182864 - Paulo Cesar Torres. R: LUCIMARIO DOS SANTOS BARBOSA. Adv(s): (.). (...) DEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem. Expeça-se mandado de busca e apreensão, nomeando-se como fiel depositário o requerente ou quem este indicar. Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte Ré para que em 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida pendente e/ou apresente sua defesa em 15 (quinze) dias (§§ 1º e 2º, do art. 3º, do DL nº 911/69). Ressalte-se que ambos os prazos terão como marco inicial a data da efetivação da medida liminar. Indeferir, por ora, os benefícios do art. 172 § 2º, do Código de Processo Civil, por não existirem motivos que os justifiquem. Intime-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 14h36. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2442-0/07 - Rescisão de Contrato - A: HFC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros. Adv(s): DF019251 - Carlos Roberto Lucas Franca. R: TIM CELULAR S/A. Adv(s): (.). Ante o exposto, DEFIRO a liminar para determinar à parte Ré que exclua o nome da parte Autora dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, relativamente ao Contrato GSM 0090083040351, no valor de R\$ 113,19 (cento e treze reais e dezenove centavos), até a solução definitiva da lide, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Intime-se e cite-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 13h30. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2479-2/07 - Execução - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: SONIA MARIA CANDIDO. Adv(s): (.). Cite-se a Executada para pagar a quantia de R\$ 14.804,02 (quatorze mil, oitocentos e quatro reais e dois centavos), no prazo de 3 (três) dias. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito, salvo embargos. Intime-se. Paranoá - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 13h46. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2556-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLO-DOALDO MARTINS DA SILVA. Adv(s): (.). Presentes os requisitos autorizadores da medida, porquanto a relação contratual e a inadimplência do devedor restaram demonstradas às fls. 14 a 20, DEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem. Expeça-se mandado de busca e apreensão, nomeando-se como fiel depositário o requerente ou quem este indicar. Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte Ré para que em 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida pendente e/ou apresente sua defesa em 15 (quinze) dias (§§ 1º e 2º, do art. 3º, do DL nº 911/69). Ressalte-se que ambos os prazos terão como marco inicial a data da efetivação da medida liminar. Indeferir, por ora, os benefícios do art. 172 § 2º, do Código de Processo Civil, bem como, o acompanhamento de força policial e a ordem de arrombamento, por não existirem motivos que os justifiquem. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h39. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2569-9/07 - Busca e Apreensão - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): GO0004127 - Nilo Ferreira Macedo e Outros. R: JOSE MARTINS DA SILVA. Adv(s): (.). Presentes os requisitos autorizadores da medida, porquanto a relação contratual e a inadimplência do devedor restaram demonstradas às fls. 33 a 37, DEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem. Expeça-se mandado de busca e apreensão, nomeando-se como fiel depositário o requerente ou quem este indicar. Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte Ré para que em 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida pendente e/ou apresente sua defesa em 15 (quinze) dias (§§ 1º e 2º, do art. 3º, do DL nº 911/69). Ressalte-se que ambos os prazos terão como marco inicial a data da efetivação da medida liminar. Indeferir, por ora, os benefícios do art. 172 § 2º, do Código de Processo Civil, bem como, o acompanhamento de força policial e a ordem de arrombamento, por não existirem motivos que os justifiquem. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h44. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2583-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: RONISMAR BORGES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DECISAO - Presentes os requisitos autorizadores da medida, porquanto a relação contratual e a inadimplência do devedor restaram demonstradas às fls. 12 a 13, DEFIRO a medida liminar de busca e apreensão do bem. Expeça-se mandado de busca e apreensão, nomeando-se como fiel depositário o requerente ou quem este indicar. Executada a liminar, cite-se e intime-se a parte Ré para que em 05 (cinco) dias efetue o pagamento da dívida pendente e/ou apresente sua defesa em 15 (quinze) dias (§§ 1º e 2º, do art. 3º, do DL nº 911/69). Ressalte-se que ambos os prazos terão como marco inicial a data da efetivação da medida liminar. Indeferir, por ora, os benefícios do art. 172 § 2º, do Código de Processo Civil, bem como, o acompanhamento de força policial e a ordem de arrombamento, por não existirem motivos que os justifiquem. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h39. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2737-4/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO ITAUCARD S.A. Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: MARCIO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): (.). (...) Desta feita, DEFIRO a reintegração liminar na posse do veículo acima descrito, sem a oitiva da parte Ré, com fundamento no art. 928, do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente mandado, citando-se a parte Ré para, querendo, contestar no prazo legal. Indeferir, por ora, os benefícios do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, por não existirem motivos que os justifiquem. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 18h56. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2825-6/07 - Indenização - A: ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: BANCO FINASA SA. Adv(s): (.). ...Ante o exposto, DEFIRO a liminar para determinar à parte Ré que exclua o nome da parte Autora dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, relativamente ao Contrato nº 3645045160, até a solução definitiva da lide, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Intime-se e cite-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h57. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2827-2/07 - Declaratória - A: ALEXANDRE NARISHKIN LUDERS WEIMARN PETRIN. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: TELERJ CELULAR S/A (VIVO/RJ) e outros. Adv(s): (.). Ante o exposto, DEFIRO a liminar para determinar à parte Ré que se abstenha de incluir o nome da parte Autora nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, relativamente à Conta nº 0123820538, vinculada à linha telefônica nº (22)9811-6605, até a solução definitiva da lide, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Concedo à parte Autora os benefícios da Assistência Judiciária. Intime-se, Anote-se e cite-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 15h02. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

DIVERSOS

Nº 1428-6/02 - Busca e Apreensão (coisa) - A: CONTINENTAL BANCO SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FAUSTINO BENTO DA MATA. Adv(s): (.). SENTENÇA - ...Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, c/c o art. 238, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Custas, se ainda houver, para a parte Autora. Dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 10h44. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 3897-0/03 - Reintegracao de Posse - A: LOURIVAL DA SILVA MELAO. Adv(s): DF017089 - Dilselei Martins Monteiro. R: AUGUSTO ROQUE DE SOUSA - Parte Baixada. Adv(s): DF014379 - Angelo Augusto Brasil Pguimaraes Coury. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 233. Paranoá-DF, Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 14h22. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 3366-7/04 - Obrigacao de Fazer - A: SERGIO ANTONIO DOS SANTOS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: CLASSE A HABITACIONAL S/C LTDA. Adv(s): GO010238 - Dalci Alves de Oliveira Aguiar. SENTENCA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Condono a parte Autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja exigibilidade ficará condicionada à comprovação da perda da hipossuficiência, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a Inicial, pela parte Autora, mediante traslado de cópias. Tão logo ocorra o trânsito em julgado deste decisum, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h59. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito

SENTENCA - Cuida-se de Ação de Obrigação de Fazer proposta por SÉRGIO ANTÔNIO DOS SANTOS em face da CLASSE A HABITACIONAL S/C LTDA., visando a condenação da parte Ré a lhe disponibilizar, imediatamente, a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob pena de lhe ser imposta a multa pecuniária diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Aduz a parte Autora que o direito de exigir o pagamento do referido valor, se calca em um Contrato de Sociedade em Cota de Participação firmado entre as partes, pelo qual a parte Ré assumiu o compromisso de entregar o valor apontado à parte Autora, assim que esta cumprisse com a obrigação de pagar 12 (doze) prestações do contrato. Como se denota da leitura da Petição Inicial, conquanto a presente ação tenha recebido a denominação de obrigação de fazer, o seu objeto, em verdade, espelha a intenção da parte Autora em condenar o seu adversário ao cumprimento de uma obrigação de dar. Tal constatação apresenta enorme relevância, na medida em que denuncia a natureza cominatória da ação, o que, como tal, consoante entendimento jurisprudencial vigente, não é cabível em obrigações de dar. A esse respeito, confira-se o teor da súmula nº 500 do Supremo Tribunal Federal - STF: "Não cabe ação cominatória para compelir-se o réu a cumprir obrigações de dar." Neste contexto, não tendo sido deduzido pela parte Autora nenhum outro tipo de pedido (alternativo ou sucessivo), forçoso concluir pela inépcia da petição Inicial. Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Condono a parte Autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja exigibilidade ficará condicionada à comprovação da perda da hipossuficiência, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a Inicial, pela parte Autora, mediante traslado de cópias. Tão logo ocorra o trânsito em julgado deste decisum, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h59. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 6923-5/04 - Despejo - A: MARYE SALETE BELO. Adv(s): DF007036 - Clino Benedito Bento. R: SENHOR JOSE MARTINS. Adv(s): DF013220 - Ester Lima Pereira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 2, de dezembro de 2002, fica a parte AUTORA intimada para se manifestar sobre a petição de fl. 290. Paranoá-DF, Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h16. Diretor Cargo.

Nº 3384-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: JUNIO CESAR PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Assim, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito. Custas, se ainda houver, para a parte Autora. Dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 24/04/2007 às 15h04. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 3871-8/05 - Deposito - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres. R: JURACI DE SOUZA DE JESUS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. À parte Autora, sobre os termos da petição e documentos juntados pela parte Ré, às fls. 100-112. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 18h08. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito

DESPACHO - À parte , sobre os termos da petição e documentos juntados pela parte adversária, às fls. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 18h08. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 4181-2/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: LEONINA MARTINS DORNELAS. Adv(s): (.). DESPACHO - Penhorem-se e avaliem-se os direitos possessórios sobre o imóvel indicado à fl. 58. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 10h36. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 4202-8/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ANISIA CANDIDA DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). DESPACHO - Decorrido o prazo, à parte Autora para que promova o andamento do feito. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 15/01/2007 às 18h30. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 4537-4/05 - Deposito - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto e Outros. R: MARTELENE GOMES DE SOUZA. Adv(s): DF011839 - Itamar Geraldo Silveira Filho. DESPACHO - Intime-se a parte Autora a informar o atual valor de mercado do veículo, objeto da demanda. Intime-se. Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h32. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 5397-2/05 - Deposito - A: BANCO DIBENS S/A. Adv(s): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: JURANDIR MENDES DA SILVA. Adv(s): DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Pela ausência de pedido de efeito suspensivo, siga o feito com a intimação da parte Autora para a réplica. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h06. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito

DESPACHO - Não há de se falar em denunciação à lide do terceiro, a quem o veículo foi transferido pela parte Ré, quando se nota que tal transferência se deu de maneira irregular, sem a comunicação e a anuência do agente financiador (Parte Autora). Com efeito, INDEFIRO o pedido de denunciação à lide formulado pela parte Ré. À parte Autora, para Réplica. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 12h49. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 6812-6/05 - Execucão de Titulo Extrajudicial - A: VIA TUCANO LOGISTA E DISTRIBUICAO LTDA. Adv(s): GO013463 - Roberto Mikhail Atie. R: FABIO DA SILVA SOUZA. Adv(s): (.). SENTENÇA - ... Assim, com fundamento no art. 267, inciso III, c/c art. 598, todos do Código de Processo Civil JULGO EXTINTO o processo. Custas, se ainda houver, para o Exequente. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pelo Exequente, ficando traslado. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 19h03. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 6996-5/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): DF012525 - Eliane de Freitas Soares. R: OZIEL DE OLIVEIRA CUNHA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Intime-se o Exequente para informar o valor atualizado da dívida. Intime-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 18h57. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito

Nº 7456-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO BMC SA. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: AILZA MARIA DE SOUZA. Adv(s): GO024318 - Emanuel Medeiros Alcantara Filho e Outros. DECISÃO - Com efeito, REVOGO a liminar deferida e declino da competência para processar e julgar o presente feito, em favor da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO. Dê-se baixa na Distribuição. Intimem-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 16h14. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito ..

Nº 7463-9/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: ROSA MARIA DE AQUINO e outros. Adv(s): (.). DESPACHO - Considerando-se o teor da certidão de fl. 108, renove-se a tentativa de intimação da primeira Ré, alertando o Oficial de Justiça quanto a possibilidade de utilização da intimação com hora certa no presente caso. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 10h43. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 1714-0/06 - Reintegracao de Posse - A: ISABEL CRISTINA CERQUEIRA MELO. Adv(s): DF004775 - Lucineide de Oliveira. R: ILVANEIDE PEREIRA DAS NEVES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Certifico e dou fé que fica designado o dia 19/06/2007, às 13h30 para a realização da Audiência de Instrução e Julgamento. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h02. Técnico Judiciário

DECISAO - Não existem questões formais a reclamar desate, motivo pelo qual dou por saneado o presente feito. Deixo efetuar a fixação dos pontos controvertidos em virtude da especificidade da lide. Designe-se data para Audiência de Instrução e Julgamento, intimando-se as partes, seus patronos, as testemunhas oportunamente arroladas. Avaliem-se as benfeitorias erigidas no imóvel, objeto do litúgio. Intimem-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 28/03/2007 às 12h38. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2033-2/06 - Reparacao de Danos - A: JAILSON DE MACEDO HIGINO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: WANDERLEY BASTOS. Adv(s): DF007133 - Wanderley Bastos. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos para condenar o Réu ao pagamento da quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a título de danos materiais, e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, resolvendo o mérito da demanda com arrimo no art. 269, inciso, do Código de Processo Civil. Condono o Réu ao pagamento da despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. O Réu fica desde já intimado de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir o disposto neste julgado, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, guarde-se pelo prazo de 6 (seis) meses, a iniciativa do Autor para requerer o cumprimento do julgado. Decorrido o prazo, dê-se baixa e archive-se (art. 475-J, §5º, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 18h24. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 3402-2/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: FRANCISCO DA SILVA CONCEICAO. Adv(s): (.). DESPACHO - Defiro o pedido de fls. 69. Oficie-se a Brasil Telecom, para que forneça o endereço em que está instalado o telefone de nº. (61) 3349-2993. Intime-se. Paranoá - DF, 19/04/2007. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 3735-2/06 - Manutencao de Posse - A: ANA MARIA GOMES SOARES. Adv(s): DF006576 - Jorge Luiz de Moura Andrade. R: EROTILDES DO LAGO COSTA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. CERTIDAO - Com esteio na Portaria n.º 02/2002, deste Juízo, ficam as PARTES INTIMADAS a se manifestarem sobre o ofício de fls. 200/208. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h14. JOSIAS D OLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria

CERTIDAO - Certifico e dou fé que fica designado o dia 27/06/2007, às 13h30 para a realização da Audiência de Instrução e Julgamento. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h03. Técnico Judiciário.

Nº 3772-0/06 - Indenizacao - A: GILMAR RAMOS DOS SANTOS. Adv(s): DF003983 - Humberto Pires. R: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS e outros. Adv(s): DF003495 - Francisco Carlos Caroba. SENTENCA - ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS à devolução da parcela no valor de R\$ 1.222,23 (um mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), que foi acrescida ao contrato original na forma de nova proposta de adesão, e ao pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais), relativo ao reembolso das despesas com o guincho do veículo. Os valores apurados devem ser acrescidos de juros de 12% ao ano, a partir da citação, e de atualização monetária, desde a data de seu desembolso pelo autor. Julgo improcedentes os demais pedidos e, assim, resolvo o mérito da demanda, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu respectivo advogado e metade das custas processuais. Fica a parte ré desde já intimada para realizar o pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Sentença registrada no SISTJ. Publique-se e intimem-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 14h49..

Nº 3923-7/06 - Manutencao de Posse - A: POSSANIA ALVES DOS SANTOS. Adv(s): DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. R: EDILSON CAMPOS RIBEIRO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que fica designado o dia 23/05/2007, às 16h para a realização da Audiência de Justificação. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h15. Técnico Judiciário

DESPACHO - Designe-se nova data para a realização da Audiência de Justificação. Cite-se e intime-se a parte Ré, no endereço declinado à fl. 72. Intimem-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h22. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 5028-8/06 - Reintegracao de Posse - A: VANDA ELISA DE OLIVEIRA LEAL. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. R: JOAO PETRONILHO FILHO. Adv(s): DF0088475 - Karla P Karlatopoulos. Prorrogo, em mais 10(dez) dias, o prazo concedido à parte Ré para cumprir a determinação de fl. 376. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 11h48. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito

CERTIDAO - Certifico que, nos termos da Portaria nº 2, de dezembro de 2002, fica a parte AUTORA intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o AGRADO RETIDO interposto pela parte adversária (fls.336/347), tudo em conformidade com o disposto no art. 523, § 2º, do Código de Processo Civil. Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 11h45. JOSIAS D OLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 5365-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: ROSILEI FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). SENTENÇA - Em decorrência e, com apoio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, pelo que revogo a decisão liminar concedida à fl. 74. Custas, se ainda houver, pela parte Autora (art. 26 do CPC). Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 10h35. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 5531-6/06 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: ELENILSE ARAUJO LIMA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENCA - HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fls. 86/88). Em decorrência, RESOLVO o mérito da demanda, com arrimo no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, se ainda houver, a serem rateadas entre as partes (art. 26, § 2º, do CPC). Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 12h55. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 5938-4/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LUIZ FERNANDO LOPES DOS SANTOS. Adv(s): (.). DESPACHO - Indefiro, portanto, o pedido de expedição de ofício à entidade indicada, para obtenção de endereço ou de informação sobre a existência de bens em nome da parte Ré. À parte Autora, para que promova o andamento do feito, manifestando-se sobre o ofício encaminhado pelo DETRAN-GO (fls. 61/65). Intime-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h36. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 5988-2/06 - Deposito - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF021822 - Frederico Duniche Pereira Brito. R: ADILSON GONCALVES DOS SANTOS. Adv(s): (.). SENTENCA - Pelo exposto, com fundamento no art. 4º, do Decreto-Lei nº 911/69 e no art. 902, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação para condenar a parte Ré a restituir à parte Autora o veículo descrito na Inicial no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), ou o seu equivalente em dinheiro; importância de R\$ 6.630,69 (seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), valor do saldo devedor em aberto (fl. 43). Ressalvo à parte Autora a utilização da facultade contida no art. 906, do Código de Processo Civil, se for o caso.



Expeça-se o competente mandado. Por fim, condeno a parte Ré ao pagamento das despesas processuais, se ainda houver, e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, à luz do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Tão logo transite em julgado o presente decisum, dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 18h23. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 6132-2/06 - Anulacao de Compra e Venda - A: JAIME MOREIRA NIZIO. Adv(s.): DF007036 - Clino Benedito Bento. R: CONCESSIONARIA NMC COMERCIO DE VEICULO LTDA. Adv(s.): DF017407 - Fabricio Trindade de Sousa e Outros, DF017407 - Fabricio Trindade de Sousa. R: ABN AMRO-AYMORE FINANCIAMENTOS. Adv(s.): DF015553 - Osmar Mendes Paixao Cortes. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte RÉ intimada para se manifestar acerca da proposta de honorários apresentada pelo expert às fls. 198/199. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 12h36. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 7181-3/06 - Despejo - A: CILENA LETICIA JAIME HAGEL. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ROQSANDRA BERTUNES BRANDAO. Adv(s.): DF011738 - Jurandir Grossmann Anastacio. SENTENÇA - ... Firme nas razões expendidas, JULGO PROCEDENTE o pedido para rescindir o contrato de locação entabulada entre as partes e decretar o despejo do imóvel em tela, com fundamento no art. 9º, inciso III, da Lei 8.245/91, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária, contados da intimação pessoal da locatária, nos termos do art. 63, § 1º, alínea "b", da Lei 8.245/91. Findo este prazo o imóvel será despejado por Oficial de Justiça e força policial, se necessário. Condeno a Ré ao pagamento da quantia de R\$ 2.723,21 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), referente aos aluguéis e demais encargos vencidos, bem como os que vierem a vencer até a efetiva desocupação do imóvel, acrescidos de juros de mora desde o vencimento da dívida, multa contratual e correção monetária. Em face da sucumbência, condeno a Ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Caso sobrevenha recurso, fixo para a execução provisória do julgado caução equivalente a 12 (doze) meses de aluguel. Expeça-se mandado de intimação e, no caso de descumprimento desta sentença no prazo fixado, deverá a Secretaria expedir a ordem de despejo. Tão logo transite em julgado o presente decisum, dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá/DF, 16 de abril de 2007, às 18h04. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA - Juíza de Direito

DESPACHO - Atenta ao fato de que o processo já se encontra extinto por força da sentença proferida às fls. 115/119, nada a prover sobre a petição e o documento de fls. 122/123. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h49. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA - Juíza de Direito DESPACHO - Aguarde-se o trânsito em julgada da sentença. Intime-se. Paranoá-DF, 24/04/2007. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA. Juíza de Direito..

Nº 7304-8/06 - Cobrança - A: ASSOC. DOS MORADORES DO COND. VILLE DE MONTAGNE - AMORVILLE. Adv(s.): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: MARCOS ANDRE MAGALHAES e outros. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ... Diante disso, HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte Autora em relação à ré, ANTÔNIA BARBOSA PEREIRA, nos autos da presente ação (fl. 115). Em decorrência e, com apoio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, em relação aos réus remanescentes. Sem custas nem honorários. Comunique-se a Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h12. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 7337-8/06 - Cobrança - A: AALOCOMICLAS-ASSOC. ADQ. LOTES 04/11 COND. MINI-CHACARAS. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: CINTIA CARLA MIRANDA DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca do(s) AR(s) devolvido(s) sem cumprimento de fl(s). 99/100. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h36. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 7453-2/06 - Despejo - A: CILENA LETICIA JAIME HAGEL. Adv(s.): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: WASHINGTON COSMO MACHADO DA SILVA. Adv(s.): DF011738 - Jurandir Grossmann Anastacio. EMBARGOS - ... Com efeito, ACOLHO os presentes embargos declaratórios, reconhecendo a existência de ponto contraditório na parte dispositiva da sentença, cujo 4º(quarto) parágrafo, da página 127, passa a ser assim lançado: Condeno o Réu ao pagamento do valor de R\$ 3.063,61 (três mil, sessenta e três reais e sessenta e um centavos), acrescido dos aluguéis e demais encargos vencidos durante a tramitação do processo até a efetiva desocupação do imóvel, além de juros de mora desde o vencimento da dívida, multa contratual e correção monetária. Na parte em que não foi objeto de correção, permanece a sentença como lançada nos autos (fls. 123/128). Publique-se, registre-se na seqüência atual do livro de registro de sentenças, anote-se a retificação, por certidão, na própria sentença destes autos e no seu registro e intimem-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 18h49. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 8475-9/06 - Interdito Proibitorio - A: EDWARD BEZERRA LEITE e outros. Adv(s.): DF010700 - Renato Borges Rezende. R: JOSE HUDSON DA SILVA e outros. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefero o pedido de fl. 57, por não se mostrar a medida necessária nem suficiente para o cumprimento da determinação de fl. 52. Com efeito, intime-se a parte Autora a emendar a inicial, como determinado à fl. 52. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 12h07. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 8622-5/06 - Acao de Conhecimento - A: CARLOS ANTONIO MENDES. Adv(s.): DF021437 - Valdirene Honorato Bezerra. R: ANTONIO AUGUSTO CONCORDIA. Adv(s.): DF001043 - Maria Alda Andrade Borges. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 243. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h43. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 8650-6/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Adv(s.): DF001709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: ROBSON PIMENTA VALADARES. Adv(s.): (.). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, VI, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo nos artigos 267, I, c/c o art. 284, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Custas, se ainda houver, para a parte Autora. Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h58. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 8772-6/06 - Alienacao Judicial - A: INEZ MARGARETH DIAS MOTTA. Adv(s.): DF006598 - Regina Celia Silva Moreira. R: VICTOR ANGELO DA SILVA MOTTA. Adv(s.): DF004830 - Oliveira Belchior Ribeiro. Às partes, sobre os esclarecimentos apresentados pela il. Oficial de Justiça. Intimem-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 12h36. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito

DESPACHO - Intime-se a il. Oficial de Justiça, signatária do Laudo de Avaliação de fl. 73, a informar a metodologia empregada no cumprimento da diligência. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 11h52. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 8838-4/06 - Consignacao Em Pagamento - A: ANTONIA RAMAIANA DE ARAUJO VIEIRA. Adv(s.): DF014225 - Cristiene do Nascimento Leite. R: VICENTE TEIXEIRA DE FREITAS. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ... Diante disso, HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte Autora nos autos da presente ação (fl.31). Em decorrência e, com apoio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito. Custas, se ainda houver, pela parte Autora (art. 26 do CPC). Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h41. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 8920-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Adv(s.): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: MANOEL RAMOS DE SOUZA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ... HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fls.45/46). Em decorrência, RESOLVO o mérito da demanda, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, se ainda houver, a serem rateadas entre as partes (art. 26, § 2º, do CPC). Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h10. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 9062-8/06 - Execucao - A: ED FRIGORIFICO LTDA. Adv(s.): DF014742 - Elisa Carvalho do Carmo. R: MERCADO MARANATA LTDA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Diante da manificação apresentada pelo Exequente, defiro o pedido de fl. 59. Penhorem-se os bens relacionados pelo Oficial de Justiça, à fl. 56. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 12h27. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 700-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Indefero o pedido de fl. 31, por não se mostrar a medida necessária para o caso, podendo inclusive ferir o direito de terceiros de boa fé. Ademais, já consta nos cadastros do DETRAN-DF o registro do gravame da alienação fiduciária oriunda do contrato firmado entre as partes, o que já obsta a transferência do veículo. Intime-se a parte Autora para promover o andamento do feito. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 10h31. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 991-5/07 - Despejo - A: JOAO ONESIANO DO VALE e outros. Adv(s.): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: WILMAN NEPOMUCENO DA SILVA. Adv(s.): DF003867 - Rubens Tavares e Sousa. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca do(s) AR(s) devolvido(s) sem cumprimento de fl(s).41/44. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h33. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 1193-5/07 - Manutencao de Posse - A: ROSILENE LIMA OLIVEIRA. Adv(s.): DF010305 - Francisco de Assis Santos Sousa. R: MARYE SALETE BELO. Adv(s.): (.).

SENTENÇA (...) Com efeito, não se valendo a parte Autora da via adequada à situação apresentada, forçosamente concluir pela inépcia da Petição da Inicial, nos termos do art. 295, I, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no art. 295, I, c/c art. 267, I, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a Inicial, pela parte Autora, mediante traslado de cópias. Tão logo ocorra o trânsito em julgado deste decisum, dê-se baixa e arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h59. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 1876-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s.): SP108911 - Nelson Paschoalotto e Outros. R: ROSA MARIA FERNANDES. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ... HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes (fl.). Em decorrência, RESOLVO o mérito da demanda, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas, se ainda houver, a serem rateadas entre as partes (art. 26, § 2º, do CPC). Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 19h17. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2094-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s.): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALEXSANDRO RICARTI DE MATOS. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 20. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 12h19. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 2167-0/07 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s.): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: RICHARDES FERREIRA DE SOUSA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - Diante disso, HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte Autora nos autos da presente ação (fl.23). Em decorrência e, com apoio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, pelo que revogo a decisão liminar concedida à fl. 19. Custas, se ainda houver, pela parte Autora (artigo 26, do Código de Processo Civil). Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 10h22. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2194-4/07 - Execucao - A: ANDRADE E OSANAN LTDA. Adv(s.): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: IDELMA DARC DE OLIVEIRA. Adv(s.): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) EXEQUENTE(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 24. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 13h23. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 2201-4/07 - Embargos de Terceiro - A: AILTON LUIZ GONCALVES FEITOSA. Adv(s.): DF020422 - Carla Louzada Marques. R: TITO LIVIO MACHADO JUNIOR e outros. Adv(s.): (.). Certifico e dou fé que fica designado o dia 22/05/2007, às 16h para a realização da Audiência de Justificação. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 13h29. Técnico Judiciário DECISAO - Recebo os presentes Embargos de Terceiro. Designe-se data para realização de Audiência de Justificação (art. 1050 do CPC). Intimem-se os Embargados para impugná-los, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 1053 do Código de Processo Civil. Ad cautelam, expeça-se mandado de averiguação para que se permita definir o status quo do imóvel, devendo constar no mandado a advertência ao Oficial de Justiça de que deverá relacionar todas as acessões e benfeitorias erigidas no local, bem como intimar os atuais ocupantes de que não poderão inovar a situação do imóvel. Intimem-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 11h04. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2380-4/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT. Adv(s.): DF0016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: ANGELA MARIA ROCHA DE ALMEIDA LIMA. Adv(s.): (.). SENTENÇA - ... Diante disso, HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo autor nos autos da presente ação (fl.42). Em decorrência e, com apoio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, motivo pelo qual revogo a audiência já designada. Custas, se ainda houver, pela parte autora (artigo 26, do Código de Processo Civil). Após, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pelo autor, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 11h43. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2426-0/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT. Adv(s.): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: LOURIVAL SIRQUEIRA SOARES NETO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca do(s) AR(s) desenvolvido(s) sem cumprimento de fl(s). 38/39. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h50. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 2481-5/07 - Execução - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT. Adv(s.): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: ANGELA MARIA ROCHA DE ALMEIDA LIMA. Adv(s): (.). SENTENÇA -...HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo Exequente nos autos da presente ação (fl. 43). Em decorrência e, com apoio no art. 267, inciso VIII c/c art. 598, todos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo. Custas, se ainda houver, pelo Exequente (art. 26, do CPC). Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pelo Exequente, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 12h22. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2571-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA. Adv(s): GO0004127 - Nilo Ferreira Macedo e Outros. R: CLELIA FERREIRA LIMA. Adv(s): (.). SENTENÇA -...Diante disso, HOMOLOGO, nos termos do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por sentença, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela parte Autora nos autos da presente ação (fl.47). Em decorrência e, com apoio no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, pelo que revogo a decisão liminar concedida à fl. 40. Custas, se ainda houver, pela parte Autora (artigo 26, do Código de Processo Civil). Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2657-2/07 - Embargos de Terceiro - A: VANESSA COLARES OLOVEIRA. Adv(s): DF024431 - Marcelo Florencio de Barros. R: ALBANISE DE MOURA COELHO. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, III, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Custas, se ainda houver, para a Embargante. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Traslade-se para os autos principais, cópia desta sentença e da documentação de fls. 07/08. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 27/04/2007 às 15h16. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2818-4/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ADGUVAN ALCANTARA DE SOUSA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h04. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2819-2/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 26/04/2007 às 15h16. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2820-7/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: JOSE CARLOS SOUZA SILVA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h49. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2821-5/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ALMERITA PAULA SCAVINI. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 27/04/2007 às 15h17. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito

SENTENÇA - Cuida-se de Ação Monitoria proposta por RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS em face de ALMERITA PAULA SCAVINI, visando o recebimento de cheque desprovido de força executiva. Examinando-se o título que serve de lastro ao presente feito, constata-se a inexistência de endosso, transferindo o título, assim como os direitos dele resultantes, para a parte Autora. Nessa

perspectiva, impõe-se o reconhecimento da ilegitimidade da parte Autora, uma vez que o simples fato de portar a cartúla não lhe atribui o direito de receber a quantia lá representada. O eg. TJDFT já se manifestou sobre o tema, como no julgado abaixo colacionado: EMENTA: PROCESSO CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE SEM ENDOSSO. ILEGITIMIDADE PARA COBRANÇA DO CRÉDITO. 1. CONFORME OS ARTS. 14 E 17 DA LEI N. 7357/85 O CHEQUE ESTIPULADO PAGÁVEL A FAVOR DE DETERMINADA PESSOA É TRANSMISSÍVEL VIA ENDOSSO, COM TODOS OS DIREITOS DESTES RESULTANTE. 2. A AUSÊNCIA DE ENDOSSO EM REFERIDAS CARTULAS, ANTE A LITERALIDADE, CARACTERÍSTICA DESTES TÍTULO DE CRÉDITO, NÃO AUTORIZA QUE O SIMPLES PORTADOR DO TÍTULO O RECEBA, CARACTERIZANDO SUA ILEGITIMIDADE ATIVA. 3. RECURSO EXTINTO, CONFORME ART. 267, VI DO CPC. (20040110692844 APC DF, Rel. Des. SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS, 6ª Turma Cível, Publicado no DJU em: 08-3-2006, pág.: 125) (grifei) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 27/04/2007 às 15h17. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2822-3/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: PAULA GOMES QUEIROZ. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 26/04/2007 às 15h17. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2823-0/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS MENEZES. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 26/04/2007 às 15h17. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2824-8/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: MARIA APARECIDA SANTOS DA PAIXAO e outros. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h43. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2826-4/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: JUNIOR DE LIMA RODRIGUES. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se.

Nº 2987-8/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ANGELA MARIA RIBEIRO. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h11. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2988-6/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ALESSANDRO DA SILVA TEIXEIRA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h16. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2989-4/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: MARIANA ROCHA FLORES. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da

gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h21. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2990-9/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ALVARO GONCALVES. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h27. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2992-5/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: SERGIO CORNELIO PEREIRA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h31. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2995-8/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ERANDIR RODRIGUES ROCHA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 26/04/2007 às 15h19. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2997-4/07 - Monitoria - A: RAIMUNDO CORREIA DOS SANTOS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: DIVINO LUIZ CORREA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no art. 295, II, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo, com amparo no artigo 267, VI, do mesmo diploma legal. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça, que ora concedo à parte Autora. Após, faculo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial pela parte Autora, ficando traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h43. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

DESPACHO

Nº 3076-7/02 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: AUGUSTO CABRAL DE SOUZA. Adv(s): (.). Indeferido o pedido de fl. 226. Intime-se a parte Autora a promover a citação da parte Ré no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se. Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 3945-3/02 - Reparacao de Danos - A: JOSE GERALDO VIEIRA E OUTRO. Adv(s): DF010781 - Kaci Sueli de Sousa Rodrigues. R: THIAGO LOPES DE ARAUJO. Adv(s): DF010226 - Gelson Vilmar Dickel. R: DUARTE CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF021550 - Luciane Coelho Carvalho. Considerando-se o fato de que o patrimônio da pessoa jurídica não se confunde com a pessoa de seus representantes, intime-se a parte Autora para esclarecer o fundamento de que se serve para pedir a penhora de imóveis de terceiros. Venha pelo Autor, a certidão emitida pelo competente departamento de trânsito que confirma que os veículos indicados estão registrados em nome da segunda Ré. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 12h38. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 1370-6/03 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MISAEL NUNES DE SOUZA. Adv(s): (.). Em face das considerações acima, e bem assim o que dispõe o art. 219, § 3º, do Código de Processo Civil, determino à parte Autora que promova a citação no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do presente feito. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 17h07. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 1519-9/03 - Monitoria - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: KLECIO MAIA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h07. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 4264-2/03 - Cobrança - A: AMORVILLE-ASSOCIACAO DOS MORAD. DO COND. VILLE MONTAGNE. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres e Outros. R: JOSE PEREIRA M. NETO - Parte Baixada. Adv(s): DF020752 - Demerval Silva Caixeta Junior e Outros. Intime-se o Réu, JOSÉ PEREIRA MAIA NETO, para se manifestar sobre a petição de fl. 182, bem assim, para juntar cópia dos recibos que comprovam o pagamento de parcelas do acordo firmado. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 12h26. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.



Nº 11-5/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SEBASTIAO MONTEIRO DE SOUZA. Adv(s): (.). Agrade-se pelo prazo de 30(trinta) dias, a resposta ao ofício enviado ao TREGO(fl. 77). Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h16.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 1538-8/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: GILDO BARBOSA LIMA. Adv(s): (.). Indefero o pedido de fl. 102, por não se mostrar a medida necessária para o caso, podendo inclusive ferir o direito de terceiros de boa fé.Ademais, já consta nos cadastros do DETRAN-DF o registro do gravame da alienação fiduciária oriunda do contrato firmado entre as partes, o que já obsta a transferência do veículo. . Intime-se a parte Autora para que promova o andamento do feito. Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 19h04.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2269-4/05 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JEOVA PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). Indefero o pedido de fl. 123, valendo-me dos mesmos argumentos expendidos na decisão de fl. 120.À parte Autora, para que promova o andamento do feito. Intime-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h17.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 5033-7/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): GO21941A - Elizete Aparecida O Scatigna. R: NEUSANIA CORREIA DE SOUSA. Adv(s): (.). Indefero, portanto, o pedido de expedição de ofício(s) à(s) entidade(s) indicada(s).À parte Autora, para que promova o andamento do feito. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h21.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 7123-7/05 - Imissão de Posse - A: ALIRIO GOMES PEREIRA. Adv(s): DF004791 - Edmundo Alves da Costa. R: JOSE AILTON RIBEIRO DE ARAUJO. Adv(s): DF005778 - Regina Maria de Freitas Castro. Às partes, sobre os termos do ofício de fl. 194.Intimem-se. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 18h15.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 7280-0/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: ALFREDO VITALINO DO NASCIMENTO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: PEREIRA AUTOMOVEIS LTDA. Adv(s): (.). Intime-se o fiel depositário, pessoalmente, para apresentar o veículo ou depositar, em juízo, o valor do bem, no prazo de 48h, sob pena de ser decretada a sua prisão. Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 12h49.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 7778-4/05 - Monitoria - A: SEBASTIAO BATISTA MOTA - ME. Adv(s): DF015387 - Ferdinan Teixeira Cutrim. R: MERCERIA E PADARIA SAO CARLOS LTDA-ME. Adv(s): (.). Intime-se o Executado, pessoalmente, sobre o pedido de adjudicação dos bens penhorados, formulado pelo Exequente.Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 12h38.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 4-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF003612 - Marilza Costa Loiola, DF017807 - Heloisa Helena de Moraes e Outros. R: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Indefero o pedido de fl. 129, uma vez que no endereço declinado, conforme atesta a certidão de fl.90, já foi realizada diligência que não logrou qualquer êxito.À parte Autora, para que promova o regular andamento do feito.Intime-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 13h20.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 1140-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Adv(s): DF020667 - Luciano Medeiros Crivellente. R: JOSE BENEDITO FILHO COMERCIO-ME. Adv(s): (.). Intime-se a parte Autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h38.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 1727-9/06 - Anulacao de Titulo - A: MADEIREIRA E MARCENARIA BELO VALE. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. R: XISTO VASCONCELOS FILHO ME e outros. Adv(s): (.). Intime-se a parte Autora a indicar o valor atualizado da dívida, acrescido da multa do art. 475-J do Código de Processo Civil, juntando a respectiva planilha de cálculos. Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 11h09.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 1937-2/06 - Perdas e Danos - A: VALBER LUIS DINIZ. Adv(s): DF014931 - Sandro Alves Garcia Nunes. R: BRASIL TELECOM SA. Adv(s): DF017081 - Fabio Henrique Garcia de Souza. Intime-se a parte Ré para recolher o valor dos honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 11h32.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2707-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: DESUITA JESUS DA SILVA. Adv(s): (.). Considerando-se a ausência de citação neste processo, bem assim o que dispõe o art. 219, § 3º, do Código de Processo Civil, DEFIRO, excepcionalmente, a suspensão do processo por mais 30(trinta) dias.Decorrido o prazo, à parte Autora para que promova o andamento do feito.Intime-se.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2997-6/06 - Cobranca - A: CONDOMIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT. Adv(s): DF017460 - Sandra Gomes de Castro Oliveira e Souza. R: KLEBER QUINTAO DE OLIVEIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Ciente quanto ao teor do v. Acórdão.Às partes, para que tomem conhecimento sobre o retorno dos autos. Intime-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 11h52.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 3803-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: ROBERTO RODRIGUES FRANCA. Adv(s): (.). Indefero, portanto, o pedido de expedição de ofício às entidades indicadas, para obtenção de endereço da parte Ré.Considerando-se a ausência de citação neste processo, bem assim o que dispõe o art. 219, § 3º, do Código de Processo Civil, DEFIRO, excepcionalmente, a suspensão do processo por mais 30(trinta) dias.Decorrido o prazo, à parte Autora para que promova o andamento do feito.Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h20.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 4448-2/06 - Busca e Apreensão - A: BANCO ITAU S.A.. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ALESSANDRO XAVIER CESAR. Adv(s): (.). Considerando-se a ausência de citação neste processo, bem assim o que dispõe o art. 219, § 3º, do Código de Processo Civil, DEFIRO, excepcionalmente, a suspensão do processo por mais 30(trinta) dias.Decorrido o prazo, à parte Autora para que promova o andamento do feito.Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h16.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 5771-5/06 - Deposito - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: RENE CAMELO DE BRITO. Adv(s): (.). Defiro o pedido de conversão constante na Petição de fls. 72/73.Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h10.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 6301-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA. Adv(s): (.). Reservo-me a apreciar o pedido de fl. 49 após o decurso do prazo de defesa da parte Ré.Intime-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h05.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 7078-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I.. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: FABIANA DE SOUZA BATISTA. Adv(s): (.). Indefero o pedido de fl. 59, valendo-me dos mesmos argumentos expendidos na decisão de fl. 57.À parte Autora, para que promova o andamento do feito. Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h31.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 7339-4/06 - Cobranca - A: AALOCOMICLAS-ASSOC. ADQ. LOTES Q. 04/11 COND. MINI-CHACARAS. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: GERLIA MARIA NOGUEIRA CHAVES. Adv(s): (.). Indefero, portanto, o pedido de expedição de ofício(s) à(s) entidade(s) indicada(s).À parte Autora, para que promova o andamento do feito. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h28.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 7635-3/06 - Indenizacao - A: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SILVA. Adv(s): DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. R: JOSE BRILHANTE FILHO. Adv(s): DF015540 - Celia Arruda de Castro. À parte Ré, para formulação dos quesitos e/ou indicação de assistente técnico. Intime-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 12h46.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 7977-0/06 - Reparacao de Danos - A: EZIO DE SOUZA PIRES. Adv(s): DF021277 - Hedyr Rodrigues de Sousa Carvalho. R: EDNALDO RODRIGUES DO LAGO. Adv(s): DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington. À parte Ré, sobre os termos da petição e documentos juntados pela parte adversária, às fls.314/348 .Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 10h28.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 8203-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A. CFI. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: JEFERSSON BARBOSA DE SOUZA. Adv(s): (.). Indefero, portanto, o pedido de expedição de ofício(s) à(s) entidade(s) indicada(s).À parte Autora, para que promova o andamento do feito. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h07.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 8721-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro e Outros. R: FERNANDO ANTONIO SILVA GALHAS. Adv(s): (.). Indefero, por ora, o pedido de fl. 38/39, pois a parte autora ainda não comprovou ter diligenciado com o intuito de localizar o Réu.Deste modo, promova o autor o regular andamento do feito em 48h (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Intime-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h44.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 9079-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CLEIDE LUCIA SOUSA SANTOS. Adv(s): (.). Indefero, portanto, o pedido de expedição de ofício(s) à(s) entidade(s) indicada(s).À parte Autora, para que promova o andamento do feito. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 10h58.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 132-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A.. Adv(s): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhães Ayres. R: MICHAEL WINETZKI. Adv(s): (.). Defiro parcialmente o pedido feito pela parte Autora à fl. 32.Deixo de deferir o impedimento à circulação do veículo por não se mostrar gravame necessário para o caso, podendo inclusive ferir o direito de terceiros de boa fé.Oficie-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para que promova o bloqueio da transferência do veículo, objeto da demanda, até segunda ordem deste Juízo.Ainda, à parte Autora a fim de dar prosseguimento ao feito.Intime-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 14h50.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 199-0/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WELTON XAVIER RODRIGUES. Adv(s): (.). Indefero, portanto, o pedido de expedição de ofício(s) à(s) entidade(s) indicada(s).À parte Autora, para que promova o andamento do feito. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h04.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 210-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL. Adv(s): DF21537A - Degmar Augusto da Silva. R: EMIVAL PEREIRA LOPES. Adv(s): (.). Indefero o pedido de fl. 44, uma vez que no endereço declinado, conforme atesta a certidão de fl. 51, já foram realizadas diligências que não lograram qualquer êxito.À parte Autora para que promova o regular andamento do feito.Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h42.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 363-4/07 - Reintegracao de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CARLOS GUIOMAR MORENO. Adv(s): (.). Indefero o pedido de fl. 33, por não se mostrar a medida necessária para o caso, podendo inclusive ferir o direito de terceiros de boa fé.Ademais, já consta nos cadastros do DETRAN-DF o registro do gravame relativo ao contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes, o que já obsta a transferência do veículo. Intime-se o Autor para que promova o andamento do feito. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h03.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 965-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): SP182864 - Paulo Cesar Torres. R: JOSE EZEQUIEL DOS SANTOS. Adv(s): (.). Preliminarmente à apreciação do pedido de fls. 27/28, intime-se a parte Autora a juntar a documentação expedida pelo competente departamento de trânsito que comprove o registro do gravame da alienação fiduciária, nos dados do veículo objeto da demanda.Intime-se.Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 10h56.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 1191-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: ALZIRO DE SOUSA LIMA. Adv(s): DF020017 - Lisangela de Macedo Reis Moreira. Intime-se a parte Ré para regularizar sua representação processual. Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 10h48.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 1258-5/07 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: CEREALISTA TETA LTDA. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: MARIA APARECIDA PINHEIRO DA FONSECA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Ao Exequente, sobre os termos da proposta apresentada pela Executada. Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 10h23.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 1976-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: VALDELICE ALVES SILVA. Adv(s): (.). Intime-se a il. patronesse da parte Autora para assinar a petição de fls. 33/36.Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 11h36.ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 2106-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: MARCOS VINICIUS BORGES. Adv(s): (.). Indefero, portanto, o pedido de expedição de ofício(s) à(s) entidade(s) indicada(s).À parte Autora, para que promova o andamento do feito, atentando-se para o fato de que, como atesta a certidão de fl. 22, o paradeiro do Réu não é desconhecido. Intime-se. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 10h51.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2314-6/07 - Declaratoria - A: ANTONIO ALVES CAVALCANTE. Adv(s): DF012120 - Sueli Ferreira Nunes. R: TARCILA DA GLORIA RAMOS. Adv(s): (.). Rejeito a emenda apresentada às fls. 40/41, por não satisfazer a determinação 36.Ressalte-se, não haver sido esclarecido o interesse processual relativamente aos outros aspectos da ação de prestação de contas.Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 18h37.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2356-4/07 - Obrigacao de Fazer - A: DORI DE OLIVEIRA. Adv(s): DF002395 - Cleone Pereira da Costa. R: DOMINGOS QUIXABA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Emende-se a Inicial, esclarecendo o tipo de restrição judicial que consta lançado sobre o registro do veículo, bem como a sua origem. Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 11h29.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2505-5/07 - Execução de Titulo Extrajudicial - A: ABATE-DOURO SAO SALVADOR LTDA SUPERFRANGO. Adv(s): GO020009 - Jean Carlo dos Santos. R: GILDEON RIBEIRO DOS SANTOS. Adv(s): (.). Emende-se a Inicial, juntando os originais dos documentos de fls. 07/08. Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h28.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2568-2/07 - Indenizacao - A: DAVINA SERRA COSTA. Adv(s): DF009307 - Clovis Jose dos Santos. R: BRASILTELECOM. Adv(s): (.). Emende-se a Inicial, apontando os prejuízos materiais e a causa de pedir respectiva que justifica o pedido de indenização a este respeito. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h19.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2570-5/07 - Busca e Apreensão - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): DF21537A - Degmar Augusto da Silva, GO0004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO. Adv(s): (.). Emende-se a Petição Inicial, comprovando a mora da parte Ré, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei da Alienação Fiduciária. Ademais, o edital de notificação não constitui nenhuma das formas prescritas pela referida norma para o cumprimento daquele mister.Intime-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 14h59.ANA MARIA FERREIRA DA SILVAJuíza de Direito.

Nº 2960-3/07 - Indenizacao - A: CLOVIS JOSE DOS SANTOS. Adv(s): DF009307 - Clovis Jose dos Santos. R: ALESSANDRA DE SOUSA ARAUJO e outros. Adv(s): (.). Recolham-se as custas iniciais, sob pena de aplicação do art. 257 do Código de Processo Civil. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h06. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

Nº 3071-7/07 - Reintegracao de Posse - A: D.C.D.C.. Adv(s): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. R: J.B.S.. Adv(s): (.). Concede os benefícios da Assistência Judiciária à parte Autora. Emende-se a Inicial, trazendo maiores detalhes sobre os fatos, conferindo maior atenção, à descrição do esbulho e sua data. Na oportunidade, esclareça se pretende a concessão de pedido liminar. Intime-se. Anote-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 18h11. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA Juíza de Direito.

CERTIDAO

Nº 2514-4/02 - Deposito - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto e Outros. R: ELAINE QUIRINO DE SOUZA - Parte Baixada. Adv(s): DF013031 - Elaine Quirino de Sousa. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 2, de dezembro de 2002, fica a parte AUTORA intimada para ter vista dos autos no prazo legal conforme peticionado à fl. 229. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h24. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 3608-4/02 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto e Outros. R: CARLOS DE SOUZA BENTO - Parte Baixada. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 2, de dezembro de 2002, fica a parte AUTORA intimada para ter vista dos autos no prazo legal conforme peticionado à fl. 162. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h27. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 1107-5/03 - Busca e Apreensao (coisa) - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ADAILTON SOARES DA COSTA. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, inciso III e parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil). Paranoá/DF, 26/02/07. Regina Hermínia Pinto Ferreira. Diretor ade Secretaria.

Nº 4381-0/04 - Execucão de Sentença - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE. Adv(s): DF016096 - Paulo Vidal. R: RENATO TELES DIAS. Adv(s): DF013933 - Ivanice Oliveira Velame. Com esteio na Portaria nº 02/2002, deste Juízo, tendo em vista um longo prazo sem resposta, determino seja INTIMADO o interessado a prestar informações acerca do cumprimento da Carta Precatória expedida. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h43.

Nº 7928-5/04 - Revisao de Clausula - A: MARCOS ALBERTO BATISTA SOUSA. Adv(s): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, ficam as partes AUTORA e RÉ intimadas para se manifestar acerca das contas de fls. 256 e 257 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 13,45 e R\$ 31,20 respectivamente. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h25. DiretorCargo.

Nº 1217-9/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: MERCADINHO IDEIA NOVA LTDA-ME. Adv(s): DF015387 - Ferdinan Teixeira Cutrim. R: EDSON MENDES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte EXECUTADA intimada para se manifestar acerca da conta de fl. 132 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 80,88. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h23. DiretorCargo.

Nº 2144-0/05 - Reparacao de Danos - A: JOSE DOS REIS COMERCIO DE ALIMENTOS (COMERCIAL REIS). Adv(s): DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. R: EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A. Adv(s): GO022455 - Adriana Ananias dos Santos. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 2, de dezembro de 2002, fica o(a)(s) il. causídico da parte EXECUTADA intimado do Auto de Penhora e Avaliação de fl 157. Fica(m), ainda, intimado(a)(s) para oferecer impugnação no prazo de lei conforme artigo 475, J, do Código de Processo Civil. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h19. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR-Diretor de Secretaria.

Nº 2411-0/05 - Reparacao de Danos - A: LOURENCA NERY LOPES. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: RODRIGO DA COSTA SILVA. Adv(s): DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UniDF. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 213/214. Paranoá-DF, Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 16h57. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 2500-0/05 - Embargos A Execucão - A: EDSON MENDES DE OLIVEIRA. Adv(s): DF016616 - Margiane Cristina de Freitas Sales e Outros. R: MERCADINHO IDEIA NOTA LTDA - ME. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte AUTORA intimada para se manifestar acerca da conta de fl. 31 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 33,14. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h25. DiretorCargo.

Nº 3103-2/05 - Consignacao Em Pagamento - A: FRANCINETE NUNES DA SILVA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: IRACEMA MOURA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF014621 - Euclides Rodrigues Mendes. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte RÉ intimada para se manifestar acerca da conta de fl. 160 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 205,59. Paranoá-DF, Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h06. DiretorCargo.

Nº 4176-5/05 - Cobranca - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE. Adv(s): DF017460 - Sandra Gomes de Castro Oliveira e Souza. R: MARIA SOCORRO DA SILVA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) EXEQUENTE(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 78. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h58. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 4917-6/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto e Outros. R: WELLINGTON SILVA DE LIMA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) EXEQUENTE(S) intimada(s) para se manifestar acerca do(s) AR(s) devolvido(s) sem cumprimento de fl(s). 56/57. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h55. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 5788-7/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ALMIR CARVALHO OLIVEIRA. Adv(s): DF011791 - Jose Adilson Barboza. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte AUTORA intimada para se manifestar acerca da conta de fl. 271 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 93,39. Paranoá-DF, Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h15. DiretorCargo.

Nº 6216-7/05 - Deposito - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF018711 - Renato Francisco Xavier e Outros. R: ALESSANDRO MOREIRA RODRIGUES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Com esteio na Portaria nº 02/2002, deste Juízo, tendo em vista um longo prazo sem resposta, determino seja INTIMADO o interessado a prestar informações acerca do cumprimento da Carta Precatória expedida. Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 11h46.

Nº 7325-9/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO ITAU S/A. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: FRANCIVALDO VIANA DOS SANTOS. Adv(s): (.). Intime-se a parte AUTORA para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, inciso III e parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil). Paranoá/DF, 26/02/2007. Josias Dólival Junior. Diretor de Secretaria..

Nº 8328-4/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): SP084206 - Maria Lucilia Gomes e Outros. R: MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS. Adv(s): (.). Intime-se a parte AUTORA para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, inciso III e parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Paranoá/DF, 26/02/2007. Josias Dólival Junior. Diretor de Secretaria..

Nº 8577-0/05 - Busca e Apreensao (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF019727 - Andre Ricardo Machado Rodovalho e Outros. R: ADELINO JOSE DE LIMA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl.104. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h59. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 3-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCIERA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes e Outros. R: FRANCISCO ZONILTON DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 106. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h10. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 9-9/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. Adv(s): DF011315 - Juscelino Cunha e Outros. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) RÉ(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 105. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h56. DiretorCargo.

Nº 10-5/06 - Indenizacao - A: ROGERIO BATISTA GOMES DO REGO. Adv(s): DF020341 - Joao Bosco de Toledo Araujo. R: JEFFREY JOH SHAW. Adv(s): DF012797 - Leonardo Otoni Cunha e Cruz Arantes. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 110/113. Paranoá-DF, Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 13h37. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 1401-2/06 - Deposito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: JOSE AMERICO GONCALVES DIAS JUNIOR. Adv(s): DF011701 - Victor Hugo Mosquera. Intime-se a parte Ré, para que se manifeste em relação à proposta de acordo de fls. 114/116. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 12h12. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR-Diretor de Secretaria.

Nº 2037-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A. Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: ANTONIO GRIGORIO DE ARAUJO FILHO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 79. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 12h26. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 2094-3/06 - Cobranca - A: AMORVILLE ASSOCIACAO MORADORES COND VILLE DE MONTAGNE. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ANDERSON LYRA DOS SANTOS ABREU e outros. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 131. Paranoá-DF, Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 13h. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 2648-6/06 - Revogacao de Procuracao - A: LOURIVAL DE MOURA. Adv(s): DF003527 - Zulma Lopes de Araujo Franco e Outros. R: FRANCISCO ROMACHRISMA DE MOURA e outros. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, inciso III e parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil). Paranoá - DF, terça-feira, 26/02/2007. Diretor de Secretaria..

Nº 2762-4/06 - Busca e Apreensao - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: GLAUBER DOS SANTOS SOARES. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, inciso III e parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil). Paranoá/DF, 22/02/07. Josias Dólival Junior. Diretor de Secretaria.

Nº 3431-0/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BV FINANCIERA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: FRANCISCO GOMES DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 77. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 16h06. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR Diretor de Secretaria.

Nº 4466-7/06 - Monitoria - A: LUIZ GOMES DA SILVA. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: SONIA BARBARA EMERICH MAGALHAES. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca do(s) endereço que consta no ofício(s) acostado(s) à(s) fl(s). 51. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h39. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR-Diretor de Secretaria.

Nº 4542-8/06 - Cobranca - A: MARTELLITES BORGES. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA. Adv(s): DF022593 - Felipe Afonso Carneiro. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca do laudo pericial de fls. 126/129. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 14h32. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR-Diretor de Secretaria.

Nº 4547-7/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: LUIZ GOMES DA SILVA. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: CARLOS MOISES DE FREITAS. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 52. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h44. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR-Diretor de Secretaria.

Nº 4548-5/06 - Execucão de Título Extrajudicial - A: LUIZ GOMES DA SILVA. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: FERNANDO DIAS VIEIRA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca do(s) ofício(s) acostado(s) à(s) fl(s). 50. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h32. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR-Diretor de Secretaria.

Nº 4591-8/06 - Reintegracao de Posse - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: JOAO PAULO VIEIRA DE ARAUJO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(s) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl.72. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 12h29. JOSIAS DOLIVAL JUNIOR-Diretor de Secretaria.

Nº 4652-7/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): DF084314 - Jose Martins. R: ANTONIO MACEDO SOBRINHO. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, inciso III e parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil). Paranoá/DF, 22/02/07. Regina Hermínia Pinto Ferreira. Diretora de Secretaria.

Nº 6517-3/06 - Busca e Apreensao (coisa) - A: BANCO FINASA S/A. Adv(s): SP098479 - Francisco Morato Crenitte. R: JAIRO PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, inciso III e parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil). Paranoá/DF, 22/02/07. Josias Dólival Junior. Diretor de Secretaria.



Nº 6862-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): DF01347A - Nilo Ferreira Macedo. R: AELTON PEREIRA DE SOUZA. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, inciso III e parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil). Paranoá/DF, 27/02/07. Regina Pinto Ferreira. Diretores de Secretaria.

Nº 7147-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLIO. Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: NILSON PEREIRA CAVALCANTE. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 55. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 12h17. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 7305-6/06 - Cobrança - A: ASSOC. DOS MORADORES DO COND. VILLE DE MONTAGNE - AMORVILLE. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: ALBANY GOMES PINHEIRO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte AUTORA intimada para se manifestar acerca da conta de fl. 68 e recolher as custas em aberto no valor de R\$ 15,09. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 14h04. DiretorCargo.

Nº 7306-4/06 - Cobrança - A: ASSOC. DOS MORADORES DO COND. VILLE DE MONTAGNE. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. R: NEUSELI DE SOUZA SANTOS e outros. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 109. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h39. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 7472-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO HSBC BRASIL SA - BANCO MULTIPLIO. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunicce Pereira Brito. R: ERANDIR RODRIGUES ROCHA. Adv(s): (.). Fica a parte AUTORA intimada para que, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art. 267, inciso III e parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil). Paranoá/DF, 27/02/07. Josias Dólive Junior. Diretor de Secretaria.

Nº 7776-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA S.A.. Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes. R: FATIMA VIEIRA GOMES. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 34. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 12h25. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 7821-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLIO. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunicce Pereira Brito. R: ROBSON CUNHA DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl.49. Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007 às 15h32. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 8411-5/06 - Cobrança - A: AALOCOMICLAS-ASS.ADQ.QD. 4/11 DO COND. MINI-CHAC. LAGO SUL. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: PATRICIA AIDAR GONCALVES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. SENTENÇA - ...Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o Réu ao pagamento do valor de R\$ 6.473,12 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos), resolvendo o mérito da demanda, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência, condeno a Ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com esteio no artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil. O Réu fica intimado, desde já, de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar o cumprimento do julgado, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Aguarde-se pelo prazo de 6 (seis) meses a iniciativa da Autora para requerer o cumprimento da sentença. Decorrido o prazo, sem manifestação, dê-se baixa e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá - DF, terça-feira, 24/04/2007. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA. Juíza de Direito.

Nº 358-7/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: TATIANE MAYARA ALVES DE LIMA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 34. Paranoá-DF, Paranoá - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h33. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 751-6/07 - Manutencao de Posse - A: CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA. Adv(s): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: LINCOLN PIRINEUS DE SOUZA e outros. Adv(s): DF004785 - Mario Gilberto de Oliveira. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica a parte AUTORA intimada para se manifestar acerca da proposta de honorários periciais de fl. 395. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h08. DiretorCargo.

Nº 1592-0/07 - Reparacao de Danos - A: ASSUNCAO DE MARIA RODRIGUES DE SOUSA. Adv(s): DF021277 - Hedyr Rodrigues de Sousa Carvalho. R: CONDOMINIO MANSOES ENTRE LAGOS. Adv(s): DF00966A - Gleusa Gladys do Nascimento Pennington. Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de Dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada para oferecer réplica no prazo legal. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h59. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 1658-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL S.A.. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: LINDOMAR BARBOSA DA COSTA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 23. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 15h06. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 1793-5/07 - Cobrança - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: KLEBER QUINTAO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca do(s) AR(s) devolvido(s) sem cumprimento de fl(s). 43/44. Paranoá-DF, Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h18. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 1827-0/07 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): DF021822 - Frederico Dunicce Pereira Brito. R: REGINA CELE ALVES PERPETUO. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 26. Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 14h. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 1837-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): DF017380 - Rafael Furtado Ayres. R: IRANEIDE LOPES MOURA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) AUTORA(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 23. Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h36. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

Nº 2192-8/07 - Execucão - A: ANDRADE E OSANAN LTDA. Adv(s): DF014282 - Mario de Pinho Costa. R: JM MADEIREIRA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) EXEQUENTE(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 22. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 23/04/2007 às 15h42. DiretorCargo.

Nº 2482-3/07 - Execucão - A: CONDOMINIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT. Adv(s): DF016980 - Fabio Henrique Binicheski. R: GERCLIO DE SOUZA OLIVEIRA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nos termos da Portaria nº 02, de dezembro de 2002, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) EXEQUENTE(S) intimada(s) para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça lançada à fl. 26. Paranoá-DF, Paranoá - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h06. JOSIAS DOLIVAL JUNIORDiretor de Secretaria.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Maria da Graça Aragao de Paula
Diretor de Secretaria: Fernando M M de G Garcia

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 6354-2/03 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: PEDRO PAULO ALVES. Adv(s): DF007036 - Clino Benedito Bento. R: PEDRO PAULO ALVES e outros. Adv(s): DF007036 - Clino Benedito Bento. VITIMA: LEANDRO GRASSI RIOS. Adv(s): (.). R: WALBE BRAGA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF111111 - Naj - Nucleo de Assistencia Juridica UNIDF. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação da MMª. Juíza Dra. MARIA DA GRAÇA ARAGÃO DE PAULA, designo o dia 18/06/2007 às 14:00 horas para a realização de audiência de sumário, em sede de produção antecipada de provas. Expeçam-se as diligências necessárias. Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 16h27.

Nº 4689-0/05 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: ARILSON LOIOLA DE SOUZA. Adv(s): DF004791 - Edmundo Alves da Costa, GO021373 - Leonardo Augusto Barbosa da Silva. VITIMA: JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, por determinação da MMª. Juíza Dra. MARIA DA GRAÇA ARAGÃO DE PAULA, designo o dia 04/06/2007 às 14:00 horas para a reinquirição da testemunha Ivanilson e para a oitiva da testemunha do juízo, Maria Helena. Expeçam-se as diligências necessárias. Paranoá - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 15h30.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADO

A Doutora MARIA DA GRAÇA ARAGÃO DE PAULA, Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Paranoá/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos sobre o presente edital de convocação de jurados que as Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri do Paranoá/DF, relativas ao mês de JUNHO do corrente ano, estão designadas para os dias 05 (cinco), 12 (doze), 14 (quatorze), 19 (dezenove), 21 (vinte e um), 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito), sempre às 08 (oito) horas. FAZ SABER, outrossim, que foram sorteados os seguintes jurados para comporem o Conselho de Sentença, os quais ficam convidados a comparecerem a todas as Sessões de Julgamento acima especificadas, sob as penas da Lei. Assim, ficam convidados(as) os(as) senhores(as): ANTONIO RODRIGUES MARQUES; ARIADNE FERREIRA PEREIRA; BENE-DITA FERREIRA ALVES; CÍCERA SILVA PEREIRA MARQUES; ELTON LOPES ALCÂNTARA GOMES; FERNANDO AUGUSTO

PINTO DOS SANTOS; GISELE DIESE DA SILVA; JANRE PEREIRA SILVA; JEFFERSON DE SOUSA PEREIRA; MARIA DALVA DA SILVA MELO; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO; MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LIMA; MARIA ELOISA CUNHA DE CASTRO; MARIA REGINA ALBUQUERQUE MATOS; MAURITANEL DE OLIVEIRA BISPO; NEY LEITE ROMÃO; ODAIL FIGUEIREDO JÚNIOR; PAOLA JULIANDA DE VASCONCELOS PRAXEDES; PEDRO ROMILDO OLIVEIRA PINHEIRO; RICARDO ARRIVABENE e VÂNIA ROVENA COMELLI ANTUNES. SUPLENTE: ANA ROSA VIEIRA SAMPAIO JÓRGE; CRISTIANE SALVINO SILVA FARIAS; DENISE DE ARAÚJO M. FERREIRA; ELIO FRANCISCO VAZ; EURIPEDES GOMES BATISTA; HELENA RIBEIRO DIAS; JOSÉ IVANALDO VASCONCELOS; JOSÉ O. VALADARES; MARCOS VENTORIM RODRIGUES DE OLIVEIRA; MARIA CLEONICE TOMÉ; MARIA DAS GRAÇAS MARTINS; MARIA DO SOCORRO ROCHA ARAÚJO; MARIA ZÉLIA MARQUES; PAULO CÉSAR COSTA; RAYMUNDO RUBENS COUTINHO FILHO; RICARDO TADEU B. COSTA; RODRIGO SILVA FONTENELLE; SHIRO YOSHIOKA JÚNIOR; SILVANIA SILVEIRA DE OLIVEIRA; TELMA MARIA MOREIRA DA COSTA e TERESINHA BEZERRA DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade do Paranoá, Distrito Federal aos dois dias de maio do ano de dois mil e sete (2007). Eu, (Fernando M. M. de G. Garcia), Diretor de Secretaria, o subscrevo.

MARIA DA GRAÇA ARAGAO DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADO

A Doutora MARIA DA GRAÇA ARAGÃO DE PAULA, Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Circunscrição Judiciária do Paranoá/DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos sobre o presente edital de convocação de jurados que as Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri do Paranoá/DF, relativas ao mês de JULHO do corrente ano, estão designadas para os dias 03 (três), 05 (cinco), 10 (dez), 12 (doze), 17 (dezesete), 19 (dezenove), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis) e 31 (trinta e um), sempre às 08(oito) horas. FAZ SABER, outrossim, que foram sorteados os seguintes jurados para comporem o Conselho de Sentença, os quais ficam, pelo presente, convidados a comparecerem a todas as Sessões de Julgamento acima especificadas, sob as penas da Lei. Assim, ficam convidados(as) os(as) senhores(as): ALINE STELLY DA SILVA CARNEIRO; ALMI CARDOZO RIBEIRO; ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SATHLER; ANTONIO CARLOS LIMA MIRANDA; CARLOS EDUARDO SOUSA MENDONÇA; DENIS PEREIRA DOS SANTOS; ELIZABETH GODOY CARNEIRO; JANAÍNA ALMEIDA DOS SANTOS; JOSÉ CARLOS DE OLIVAL; MANOEL MESSIAS PEREIRA; MARCELO NETTO SOUZA; MARIA APARECIDA R. DO ROSÁRIO; MARIA AUXILIADORA NASSIF SALOMÃO; MARIA HELENA PEIXOTO; MARIA LAURA REGO DA SILVA; NERCI DIAS SILVA; PAULO ROBERTO LEAL LIRA; RAIMUNDO IVALDO RIBEIRO; ROSILEIA RITA BARDINI; VALERIA MARTINS DA COSTA e YAMARA ALVES DE MACEDO. SUPLENTE: ANA MARIA BERNARDES PARANHOS; CHRISTIANE BEZERRA DUARTE; CLAUDIO IVAN ARAÚJO RAMOS; CRISTIAN ALVES PINTO; DALIANE APARECIDA SILVÉRIO DE SOUSA; EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS; EDINALVA DA SILVA CASTRO; FRANCISCO XAVIER DE LIMA; GERALDO RABELO DE MELO; GILMARA CARIBÉ LAUBE; GILSON DE SOUSA ARRAIS; JOSÉ BEZERRA DE MELO; LÉLIA MARIA COIMBRA MACHADO; LOURDES MENDES MESQUITA; LUIZ LAUDENIR MENDES JORGE; MARILENE NUNES MARTINS; NADIR BERNARDES DA SILVA GOMES; REBECA RIBEIRO FIALHO; REGINA COELI MACHADO; RUTINEIA GABARÃO e WALTER ARAÚJO DOS SANTOS. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Paranoá, Distrito Federal, aos dois dias de maio do ano de dois mil e sete. Eu, (Fernando M. M. de G. Garcia), Diretor de Secretaria, o subscrevo.

MARIA DA GRAÇA ARAGAO DE PAULA
Juíza de Direito

JUIZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Rita de Cassia Lima Rocha Ciarlini
Diretora de Secretaria: Helecy Roriz Rodrigues

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Diversos

Nº 6239-2/05 - Execucão de Título Extrajudicial - A: VANESSA RODRIGUES MACEDO. Adv(s): DF015456 - Vanessa Rodrigues Macedo. R: MARIA CLARA BARBOSA DA COSTA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Desp.fl.84: Ante as dificuldades apontadas, diga a credora se possui interesse na penhora on line. Int. Paranoá/DF, 27/04/2007.

Nº 6753-0/06 - Indenizacao - A: MARIA GRACIELE DE MIRANDA SOUSA. Adv(s): DF021314 - Humberto Rodrigues da Costa. R: EMBRATEL S/A - Parte Baixada. Adv(s): DF019761 - Marianne dos Santos Abe. Port.fl.98: Por força de Portaria deste Juízo, diga o Autor sobre a guia de depósito de fl.95. Paranoá/DF, 24/04/2007.

SENTENÇA

Nº 4418-5/06 - Indenizacao - A: WALDECI SILVA FERNANDES. Adv(s): (.). R: SUPERMERCADO TATICO. Adv(s): DF006793 - Cleide Ferrari Sabino. Sent.fls.51/55:JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para condenar o réu a pagar ao autor a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais, a título de danos morais, monetariamente atualizada a partir do ajuizamento da ação e acrescida dos juros legais a partir da citação. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).P.R.I.Paranoá/DF, 12/03/2007.

Nº 6715-4/06 - Cominatoria - A: VERA LUCIA FAGUNDES. Adv(s): (.). R: GLOBEX UTILIDADES S/A PONTO FRIO. Adv(s): DF022308 - Eduardo de Souza Costa Alves. Sent.fls.27/28:JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a ré a entregar à autora outro aparelho, com as mesmas características daquele comprado por ela, porém, de outra marca, sob pena de multa diária de R\$ 30,00 (trinta reais), até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das perdas e danos, desde logo fixadas em R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).Sem custas e sem honorários (artigo 55, da Lei 9.099/95).P.R.I.Paranoá/DF/05/02/2.007.

Nº 1359-6/07 - Indenizacao - A: GIVANILDO FERREIRA DORIA. Adv(s): DF021404 - Gustavo Streit Fontana. R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): DF024653 - Mauricio Matias de Carvalho. Sent.f.51/54:JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para condenar a ré BRASIL TELECOM S/A a pagar ao autor a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), monetariamente atualizada a partir do ajuizamento da ação e acrescida dos juros legais a partir da citação. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei n. 9.099/95).P.R.I.Paranoá/DF,24/04/2007.

DESPACHO

Nº 682-7/07 - Rescisão de Contrato - A: ADAYANA DA SILVA ALMEIDA. Adv(s): (.). A: ADAYANA DA SILVA ALMEIDA e outros. Adv(s): (.). R: MICROLINS. Adv(s): DF014225 - Cristiane do Nascimento Leite. A: EDVANIA SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). Desp.f.64:Informe a ré a data do pagamento, uma vez que as autoras concordaram com a proposta de acordo.Int.Paranoá/DF,16/04/2007..

Nº 879-3/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: GILVAN SANTOS DE ANDRADE. Adv(s): (.). R: EDLA DOS SANTOS SOUZA. Adv(s): (.). Desp.f.21.v: Os títulos em execução entraram em circulação regularmente, sendo líquidos, certos e exigíveis.Portanto, ante a negativa do credor quanto à proposta formulada pelo devedor, defiro os pedidos retro.Prossiga a execução.Int.Paranoá/DF,16/04/2007..

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Paulo Cerqueira Campos
Diretora de Secretaria:Elida Alves Pereira Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 7346-0/04 - Termo Circunstanciado - A: LENOIL PASSOS DOS SANTOS. Adv(s): DF008998 - Fatima Teresa Cruz. R: 06DPDF. Adv(s): (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s): (.). SENTENÇA - "... Diante do exposto acolho a promoção ministerial e declaro extinta a punibilidade em relação ao autor do fato pelo crime consubstanciado no artigo 29, III, §1º da Lei 9.605/98, ante o efetivo cumprimento das condições entabuladas, nos termos do art. 89, §5º, da Lei 9099/95, aplicado analogicamente. Anote-se. Comunique-se. Intime-se. Após, arquivem-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h11."

Nº 5274-2/06 - Termo Circunstanciado - A: FRANCIMAR VILARINDO DE SOUZA. Adv(s): DF012693 - Rodrigo Monteiro Augusto. R: 30DPDF. Adv(s): (.). VITIMA: O ESTADO. Adv(s): (.). SENTENÇA - "...Diante do exposto acolho a promoção ministerial e declaro extinta a punibilidade em relação ao autor do fato pelo crime consubstanciado no artigo 340 do CPB, ante o efetivo cumprimento das condições entabuladas, nos termos do art. 89, §5º, da Lei 9099/95, aplicado analogicamente. Anote-se. Comunique-se. Intime-se. Após, arquivem-se.Paranoá - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 17h45."

DESPACHO

Nº 6811-6/06 - Termo Circunstanciado - A: STENIO ESTEVAO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008892 - Ricardo de Carvalho Guedes. R: MARIA CLEONICE PEREIRA. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. VITIMA: MARIA CLEONICE PEREIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - ATENDA-SE ao que requer o Dr. Promotor às fls. retro.Intimem-se todos.Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 15h06. AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 24.05.2007 ÀS 14:20 HORAS..

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Paulo Cerqueira Campos
Diretora de Secretaria:Elida Alves Pereira Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 7820-5/06 - Embargos de Terceiro - A: SANDRA LUCIA DOS SANTOS. Adv(s): DF007073 - Luis Carlos Sousa Gonçalves. R: GERALDINA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - Designe-se data de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento intimando-se as partes e cientificando-as que por ocasião da audiência deverão apresentar todas as provas que pretendam produzir.Paranoá - DF, terça-feira, 16/01/2007 às 14h49. AUDIENCIA DESIGNADA PARA 08.05.2007 ÀS 16:15 HORAS..

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Paulo Cerqueira Campos
Diretora de Secretaria:Elida Alves Pereira Braga

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 6131-0/03 - Obrigação de Fazer - A: ANTONION MARCOS SANTOS AMORIM. Adv(s): DF001377 - Luiz Grato David. R: JULIANA MEDEIROS DE SOUZA. Adv(s): DF003983 - Humberto Pires. Intime-se o requerente sobre proposta de fl. 161, dentro em 5 dias, cuja aceitação porá termo à execução.Paranoá - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 18h33..

Nº 7085-5/04 - Cobrança - A: VILMA MARIA MENDES SILVA. Adv(s): DF00908A - Sergio Agostini Xavier. R: NELIO CARVALHO LIMA - Parte Baixada. Adv(s): (.). Intime-se a exequente do despacho de fl. 58 por meio de Oficial de Justiça.Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 14h38..

Nº 2302-9/05 - Cobrança - A: VALDIR DE CASTRO MIRANDA. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: ANDRE LUIZ RODRIGUES ASSIS. Adv(s): (.). DESPACHO - Em primeiro lugar, exorto o ilustre patrono do demandante a não mais se manifestar por cotas nos autos (fls. 67) -- e não digo que não peticionar manscritamente-- diante do que dispõe a norma cogente que lhe é destinada, disposta no art. 161 do Código de Processo Civil.Por fim, pelos princípios norteadores dos Juizados Especiais, dentre os quais a celeridade e economia processual, o processo não pode ficar paralisado indefinidamente à espera de que o exequente encontre bens passíveis de penhora do executado.Assim, concedo o último prazo de 30 (trinta) dias para a indicação de bens a penhora, findo o qual sem manifestação, o processo será extinto INDEPENDENTEMENTE de intimação.Paranoá - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 18h09..

Nº 3002-0/05 - Rescisão de Contrato - A: REGINA PACHECO EVANGELISTA. Adv(s): (.). R: EDINILZA JOSE DOS SANTOS. Adv(s): DF008736 - Uirain Silva Freitas. Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos da Turma Recursal, devendo as mesmas requerer o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do feito.Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h33..

Nº 5291-2/05 - Carta de Sentença - A: IVETE BARBOSA LEAL. Adv(s): DF018165 - Eder Charneski. R: TELEFONICA TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA. Adv(s): DF008987 - Rogério da Silva Venancio Pires. R: TELEFONICA TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO SA e outros. Adv(s): DF008987 - Rogério da Silva Venancio Pires. R: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL. Adv(s): (.). 1. INTIME-SE a Executada Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P para, querendo, oferecer a impugnação de que trata o art. 475-L, incisos I a VI, do Código de Processo Civil, sob pena de preclusão.2. A INTIMAÇÃO deverá ser feita na forma do art. 236 do CPC, conforme dispõe o §1º do art. 475-J do CPC.3. QUANTO ao que se pretende às fls. 72 (execução provisória dos honorários advocatícios), tal postulação há de vir em termos, ou seja, em observância ao disposto no art. 475-O do CPC.4. TORNO sem efeito o despacho de fls. 84.O que cumpra. Intime-se.Paranoá - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 18h47..

Nº 970-8/06 - Cobrança - A: VALDIR DE CASTRO MIRANDA ME. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: JULIO CESAR DOS ANJOS TEIXEIRA. Adv(s): (.). "Intime-se o requerente sobre a certidão retro. Em, 12.04.2007."

Nº 3857-2/06 - Cobrança - A: ZENILDA PERICOLE DE SOUZA. Adv(s): DF023033 - Leci Moreira Vargas. R: FRANCISCO DE ASSIS LIMA. Adv(s): (.). EMENDE-SE A PETIÇÃO INICIAL.Com efeito, a Autora há de externar a causa de pedir em sua completude, afirmando os fundamentos de fato e de direito com que deduziu sua pretensão material.E não é só: há de, ainda, esclarecer como lhe veio às mãos a cópia de fls. 7, especialmente porque, com a prescrição da pretensão cambial, desapareceu o atributo da literalidade do título, comprovando, ainda, qual o enquadramento jurídico-tributário da pessoa jurídica "Casa Barroco".Aliás, não se pode esquecer de que se trata de processo de conhecimento, e não execução forçada.Assino à Autora prazo de 10 dias para a providência, sob pena de indeferimento da petição inicial, de plano. O que cumpra. Intime-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h58..

Nº 4379-3/06 - Cobrança - A: WILMAR BORGES DA SILVA. Adv(s): DF021275 - Valdir de Castro Miranda. R: CONSTRUTORA SANTIAGO LTDA ME - Parte Baixada. Adv(s): DF01598A - Jose Carlos Carvalho. O Executado não foi encontrado no endereço declinado à fl. 02. Assim, faculto ao Exequente o prazo IMPRORROGAVEL de 10 dias para que forneça O NOVO ENDEREÇO CORRETO e ATUAL do executado, sob pena de extinção do feito independentemente de intimação.Paranoá - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 19h..

Nº 4644-7/06 - Cobrança - A: RICARDO COSTA BARBOZA. Adv(s): (.). R: ANTJE SIEGLITZ. Adv(s): DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 21.05.2007 ÀS 14:45 HORAS..

Nº 5746-7/06 - Execução de Sentença - A: ELIAS RODRIGUES MARQUES. Adv(s): (.). R: BRASIL TELECOM S/A. Adv(s): DF04928E - Mauricio Matias de Carvalho. Intime-se a BRASIL-TELECOM para que comprove, dentro em 72h, o cumprimento da avença estabelecida no item 1 do acordo judicial de fls. 04, sob pena apuração de eventual crime de DESOBEDIÊNCIA (art. 330 do CP), além doutras sanções cabíveis. Isso porque o tão-só pagamento das "astreites" não tem o condão de fazer desaparecer a obrigação principal.Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 16h46..

Nº 6882-3/06 - Reparacao de Danos - A: JOSE PEREIRA VALVERDE. Adv(s): DF021570 - Luciano Chaves Pereira. R: AIRTON FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - Tendo em vista a justificativa apresentada, isento o requerente do pagamento das custas processuais. Arquivem-se com as cautelas de estilo. I.Paranoá - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 19h02..

Nº 7478-2/06 - Reparacao de Danos - A: GENIOS VIA LIVRE LTDA ME. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: ADRIANA ALVES DE PAULA. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 18.05.2007 ÀS 14:00 HORAS..

Nº 7835-9/06 - Reparacao de Danos - A: ARI HENRIQUE HENK. Adv(s): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: PAULO CESAR NEGRAO LACERDA. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22.05.2007 ÀS 14:30 HORAS..

Nº 101-8/07 - Reparacao de Danos - A: SIDNEI ROSA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: BANCO ITAU S/A. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 25.05.2007 ÀS 15:00 HORAS..

Nº 245-5/07 - Reparacao de Danos - A: A CONSTRUTORA LTDA ME. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: SIMONE CRISTINA RIBEIRO NUNES. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 21.05.2007 ÀS 15:00 HORAS..

Nº 699-7/07 - Despejo - A: HILARIO BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF019121 - Orisson Augusto Costa e Silva. R: FERNANDA ANTUNES DOS REIS. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22.05.2007 ÀS 14:00 HORAS..

Nº 1252-8/07 - Perdas e Danos - A: COMERCIO DE CARNES NELORE LTDA ME. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: LEONARDO GOIS DA SILVA. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22.05.2007 ÀS 14:15 HORAS..

Nº 1344-2/07 - Indenizacao - A: A CONSTRUTORA LTDA ME. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: EDNA ALVES DA SILVA SOARES. Adv(s): (.). É viável diligenciar-se o endereço cadastral da Ré junto à agência bancária sacada. Para isso a Autora deverá apresentar as cópias nos autos dentro em 5 dias.Empós, tornem conclusos.I.O que cumpra. Intime-se.Paranoá - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h03..

Nº 1349-0/07 - Indenizacao - A: A CONSTRUTORA LTDA ME. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: ANA REGINA MARTINS CERQUEIRA SALGADO. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22.05.2007 ÀS 15:00 HORAS..

Nº 2284-2/07 - Embargos de Terceiro - A: JOSE LUIS FRANCA DE LIMA. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: FRANCISCO DE ASSIS GALVAO e outros. Adv(s): (.). R: PLASTIPAPER E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ME. Adv(s): (.). 1. A petição inicial carece de emenda no que respeita à pertinência subjetiva do pólo passivo.1.1. Com efeito, "são réus na ação de embargos de terceiro as partes no processo principal (de conhecimento ou de execução), bem como aqueles que se beneficiaram com o ato da constrição. Dada a natureza desconstitutiva dos embargos de terceiro, o litisconsórcio passivo nessa ação é necessário-unitário, pois a desconstituição do ato judicial se dará em face de todas as partes do processo principal e a decisão deverá ser uniforme e incidível para todos os litisconsortes: ou se mantém a constrição ou se libera o bem ou direito" (cf. NELSON NERY JÚNIOR "et all". "In" Código de processo civil comentado e legislação processual extravagante em vigor. 4ª. ed., São Paulo : RT, 1999, p. 1.354, nota 2).2. Isso posto, intime-se a parte Embargante para romper o óbice supra-aludido, dentro em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, isso para que se possa alcançar válido provimento jurisdicional.3. Empós, tornem conclusos. O QUE CUMPRÁ. Intimem-se.Paranoá - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 17h51..

SENTENÇA

Nº 433-7/04 - Indenizacao - A: N.O.S.M.. Adv(s): DF018165 - Eder Charneski. R: F.E.A.B.L.. Adv(s): DF019325 - Marcia Priscila Monteiro Porfirio. AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 25.05.2007 ÀS 14:00 HORAS..

Nº 5366-5/06 - Manutencao de Posse - A: DEUZIMAR SANTOS REIS. Adv(s): DF015842 - Ana Patricia de Souza Lobo Pereira da Silva. A: DEUZIMAR SANTOS REIS e outros. Adv(s): DF015842 - Ana Patricia de Souza Lobo Pereira da Silva. R: VALTOIR MOREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: VALTOIR MOREIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s): (.). R: MARINETE RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): (.). "...Ante tudo o que expus, declaro extinto o processo sem apreciação do mérito da causa, dada a impossibilidade jurídica do pedido, forte no disposto na cabeça do art. 51 da Lei nº. 9.099/1995 combinado com o art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas, tampouco honorários, neste estágio processual (cabeça do art. 55, em sua primeira parte, da Lei nº. 9.099/1995). Passada em julgado esta sentença, certifique-se e arquivem-se os autos com as baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá, 25 de abril de 2007."



Nº 8248-9/06 - Reparação de Danos - A: MARILIA PESSOA DE ANDRADE. Adv(s): (.). R: CONDOMINIO QUINTAS DO SOL. Adv(s): DF014746 - Jose Peixoto Guimarães Neto. SENTENÇA - "... Ante tudo o que expus, julgo improcedente a pretensão deduzida em juízo. Por conseguinte, julgo resolvido o mérito, forte no disposto na cabeça do art. 51 da Lei nº. 9.099/1995 combinado com o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, tampouco honorários, neste estágio processual (cabeça do art. 55, em sua primeira parte, da Lei nº. 9.099/1995). Transitada esta sentença em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranoá, 18 de abril de 2007."

Nº 248-8/07 - Reparação de Danos - A: A CONSTRUTORA LTDA ME. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: VILMAR CARDOSO DOS SANTOS. Adv(s): (.). "...Isto posto, extingo este processo SEM julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil c/c 51, § 1º da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, art. 55 da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, arquivem-se o feito, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranoá - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 16h43."

Nº 701-8/07 - Reparação de Danos - A: GESON ANTONIO DA CRUZ. Adv(s): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. A: GESON ANTONIO DA CRUZ e outros. Adv(s): DF013771 - Edgard Macedo de Oliveira. R: MANOEL DOS REIS DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: MANOEL DOS REIS DOS SANTOS e outros. Adv(s): (.). A: EDGARD MACEDO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). R: RODRIGO ALMEIDA. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 21.05.2007 ÀS 15:30 HORAS..

Nº 1553-6/07 - Cancelamento de Protesto de Título - A: SUPERMERCADO SHIRLEY LTDA-ME. Adv(s): DF014584 - Maximiano Souza Araujo Neto. R: ITAMBÉ COOPERATIVA CENTRAL PROD RURAIS MINAS GERAIS LTDA. Adv(s): (.). "...Isto posto, extingo o processo SEM exame do mérito, com supedâneo no art. 51, IV da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários, art. 55 a Lei 9.099/95.. Transitada esta em julgado, arquivem-se o feito, com baixa. Findo o prazo recursal, fica autorizado o desentranhamento documental, mediante contra-recibo nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranoá - DF, sexta-feira, 20/04/2007 às 19h41."

AUDIENCIA

Nº 1316-0/07 - Cobrança - A: JOSE LUIS FRANCA DE LIMA. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: E P DE SIQUEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HOSPITALAR ME. Adv(s): (.). AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 22.05.2007 ÀS 15:45 HORAS..

Nº 1691-6/07 - Indenização - A: LUCILENE BEZERRA DO VALE. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: NILVANIA DA SILVA SOMBRA. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 25.05.2007 ÀS 14:30 HORAS..

Nº 1696-5/07 - Indenização - A: LUCILENE BEZERRA DO VALE. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: RENATO ANTONIO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 25.05.2007 ÀS 14:15 HORAS..

Nº 1701-9/07 - Indenização - A: LUCILENE BEZERRA DO VALE. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: FATIMA NERIS VIDAL SOUZA. Adv(s): (.). AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 25.05.2007 ÀS 14:45 HORAS..

VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO PARANOÁ

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 2191-6/2000 - Acao Penal - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: CESAR RODRIGUES DE DEUS. Adv(s): DF015038 - Luciana Ferreira Gonçalves. DESPACHO - "Designo o dia 06 de junho de 2007, às 15h45, para oitiva da testemunha CRISTIANE, arrolada pela defesa a fls. 76".

Nº 1005-0/01 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: CLEBIO ALVES DOS SANTOS. Adv(s): DF003086 - Joaquim Gonçalves de Alencar. DESPACHO - "Designo o dia 1º de junho de 2007, às 13h30, para realização de audiência destinada a apresentação de proposta de suspensão condicional do processo ao acusado CLÉBIO ALVES DOS SANTOS".

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 2719-8/07 - Flagrante (preso) - A: JUSTICA PUBLICA. Adv(s): (.). R: PAULO TEIXEIRA DA SILVA. Adv(s): DF015842 - Ana Patricia de Souza Lobo Pereira da Silva. Despacho - Fica designado o dia 21 de maio de 2007, às 14h30, para o interrogatório do acusado PAULO TEIXEIRA DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Fabio Francisco Esteves
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 3364-0/2000 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: OTOGAMIS ANTONIO DE AVELAR. Adv(s): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. VITIMA: O ESTADO. Adv(s): (.). R: ALESSANDRO GUERREIRO GUERRINI. Adv(s): DF002203 - Joao Rodrigues Neto. "(...) Ante o exposto, acolho o parecer de fls. 359/362 e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos atribuídos a OTOGAMIS ANTÔNIO DE AVELAR e ALESSANDRO GUERRIERO GUERRINI, com base no art. 107, IV, art. 109, V, e art. 110, todos do Código Penal. (...)".

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Francisco Antonio Alves de Oliveira
Juiz de Direito Substituto:Fabio Francisco Esteves
Diretora de Secretaria:Liz Criciny Werlang Rauber Kopper

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 2401-0/07 - Liberdade Provisoria - A: JOSENILDO RUFINO DE SOUSA. Adv(s): DF003631 - Biron Cardoso Leite. DECISÃO - "Expeça-se o Alvará de Soltura para que JOSENILDO RUFINO DE SOUSA, seja posto em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso. (...) Paranoá (DF), 31 de abril de 2007".

Nº 2545-7/07 - Liberdade Provisoria - A: MARCO ANDRE BATISTA DA SILVA. Adv(s): DF004791 - Edmundo Alves da Costa. DECISÃO - "Posto isso, com fundamento no disposto no artigo 310, parágrafo único, do CPP, concedo a liberdade provisória a MARCO ANDRÉ BATISTA DA SILVA. Expeça-se o Alvará de Soltura para que MARCO ANDRÉ BATISTA DA SILVA, seja posto em liberdade, se por outro motivo não se encontrar preso. (...) Paranoá (DF), 17 de abril de 2007".

SENTENÇA

Nº 2581-4/99 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: JORGE GALDINO DA SILVA. Adv(s): DF007372 - Edvaldo Silva Santos, DF012463 - Edvaldo Borges de Araujo. R: HELVIO MONTEIRO GUIMARAES. Adv(s): DF007372 - Edvaldo Silva Santos. SENTENÇA - "Ante o exposto, (...) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos atribuídos a JORGE GALDINO DA SILVA e HELVIO MONTEIRO GUIMARÃES, fazendo-o com fundamento no art. 107, inciso IV, e art. 110, ambos do Código Penal. (...) Paranoá (DF), 19 de abril de 2007".

Nº 1129-8/2000 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: JOSE AILTON BATISTA. Adv(s): DF013587 - Maria Gorete Rodrigues dos Reis. SENTENÇA - "Ante o exposto, (...) e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos atribuídos a JOSÉ AILTON BATISTA, com fundamento no art. 107, inciso IV, e art. 110, ambos do Código Penal. (...) Paranoá (DF), 18 de abril de 2007".

Nº 2973-7/2000 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: JOAO BATISTA DAVI. Adv(s): DF003086 - Joaquim Gonçalves de Alencar. SENTENÇA - "Ante o exposto, (...) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos atribuídos a JOÃO BATISTA DAVI, com fundamento no art. 107, inciso IV, e art. 110, ambos do Código Penal. (...) Paranoá (DF), 17 de abril de 2007".

Nº 3481-2/2000 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: JOSE LUIZ DE BRITO. Adv(s): DF015585 - Heraclito Gomes de Santana. R: ELZA LUZIA GOMES DE BRITO. Adv(s): DF010512 - Bernardo Menezes de Souza. SENTENÇA - "DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos atribuídos a JOSÉ LUIZ DE BRITO e ELZA LUZIA GOMES DE BRITO, com base no art. 107, inciso IV, e art. 110, ambos do Código Penal. (...) Paranoá (DF), 18 de abril de 2007".

Nº 9115-7/06 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s): (.). R: FERNANDO AZEVEDO SILVA. Adv(s): DF017311 - Jose Marcelo de Santana. SENTENÇA - "Por tais fundamentos, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL deduzida na denúncia para ABSOLVER FERNANDO AZEVEDO SILVA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Códio de Processo Penal. (...) Sem Custas. (...) Paranoá (DF), 23 de abril de 2007".

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

VARAS CÍVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito:Maria Leonor Leiko Aguená
Diretora de Secretaria:Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 5530-7/03 - Deposito - A: FINAUSTRIA CIA CRED FINANÇ E INVEST. (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto, Eric Garmes Oliveira. R: SAMUEL ALMEIDA E SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. P. Em 09/04/07.

Nº 6449-8/04 - Declaratoria - A: GILBERTO VIEIRA DA COSTA. Adv(s): DF01869A - Julia Solange Soares de Oliveira. R: LUIZ GONZAGA DA SILVA e outros. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. R: MAGALI DE SOUSA SOARES. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Faça intimar as partes das informações de fls. 145/148. 2- Após, faça conclusos para sentença, conforme determinado às fls. 139. Em 26/04/07.

Nº 11297-7/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: ANDRE MARTINS SOARES. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Nada a prover em face do despacho de fls. 103. 2- Promova o (a) autor (a), o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. P. Em 20/04/07.

Nº 7143-0/05 - Execucao de Sentença - A: CONDOMINIO RESIDENCIAL OLIVEIRA GRILL(NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014610 - Clarice Pereira Pinto. R: JOSE GONCALVES RIBEIRO NETO e outros. Adv(s): (.). R: ROSANGELA PEREIRA GARRIDO RIBEIRO. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Vista às partes dos cálculos de fls. 154/158. 2- Intime-se o réu a efetivar o pagamento em cinco dias, sob pena de prosseguimento do feito. 3- Decorrido esse prazo, sem o depósito, apreciarei o pedido de penhora de fls. 151. P. Em 06/03/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO, ainda, as partes das informações de fls. 160". P. Em 26/04/07.

Nº 8236-3/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANÇ E INVESTIMENTO(NO REP. LEGAL). Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira e Outros. R: AFONSO XAVIER DA SILVA FILHO. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se ao Detran para fazer constar a restrição judicial e bloqueio de transferência do veículo. 2- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 10/04/07.

Nº 16070-8/05 - Reintegracao de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL(NO REP. LEGAL). Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 12/04/07.

Nº 16808-8/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto, SP173267A - Eric Garmes de Oliveira. R: MICHELLE LIMA DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. P. Em 12/04/07.

Nº 18309-2/05 - Execucao - A: SAULO FONSECA DOS SANTOS. Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: VÍNICIOS DE JESUS SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - :1- Anote-se fls. 69. 2- INTIMO o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 67. P. Em 20/04/07.

Nº 1576-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: FELISMAR PINHEIRO DE MELO. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. P. Em 11/04/07.

Nº 1670-2/06 - Deposito - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO(NO REP. LEGAL). Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes e Outros. R: ESPOLIO DE ARMANDO GABRIEL DA SILVA(INV.VALDA ALTINA CORREA) e outros. Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: VALDA ALTINA CORREA (INVENT. ESPOLIO DE ARMANDO G. DA SILVA). Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao. DESPACHO - Intimo o(à) autor(a) em réplica. P. Em 26/04/07.

Nº 2273-3/06 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA. Adv(s): Defensoria Pública do Distrito Federal. DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 17/04/07.

Nº 2788-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ISRAEL DA CONCEICAO DE OLIVEIRA GOMES. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivado vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 10/04/07.

Nº 2956-8/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MARIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Vista ao autor das informações de fls. 26/28. 2- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 3- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivado vivo para demandas cíveis. 4- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 16/04/07.

Nº 6953-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: SAMUEL BATISTA RODRIGUES. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivado vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. 4- Vista ao autor das informações de fls 38/39. P. Em 10/04/07.

Nº 11286-9/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha e Outros. R: ANDRE ALVES DE ASSIS. Adv(s): (.). DESPACHO - 1) Sentença transitada em julgado. 2) Vista ao advogado da parte autora, para, querendo, requerer a cobrança dos honorários advocatícios, no prazo de dez dias. 3) Caso seja requerida, cite-se o réu para pagar no prazo de quinze dias, com apoio no Parágrafo único do artigo 475-N do CPC, redação dada pela Lei 11232/05, uma vez que o advogado não fez parte da relação processual. 4) Se requerida a execução, anote-se a alteração do pólo processual para incluir no pólo ativo o advogado na qualidade de exequente. Oficie-se. P. Em 23/04/07.

Nº 12825-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo e Outros. R: DELIO PINHEIRO DA ROCHA COSTA. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 21. P. Em 02/10/06.

Nº 14582-2/06 - Consignação em Pagamento - A: ILMA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): G0013591 - Jose Eduardo Dias Calixto e Outros. R: BANCO ITAULEASING S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): RJ107207 - Marcia Aparecida Mendes Vieira. DESPACHO - Faça intimar o AUTORA a regularizar sua representação processual, no prazo de dez dias... P. Em 23/03/07. DESPACHO - "... 2- Intimo o(a) autor(a) em réplica". P. Em 26/04/07.

Nº 15167-7/06 - Execução - A: ADRIANA NOVAES CUNHA ME (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF005682 - Renauld Campos Lima. R: COMUNI. SANTA MARIA DO VERDADEIRO CAMINHO (NO REP. LEGAL) e outros. Adv(s): (.). R: JOSE LOPO MONTALVAO. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 30. P. Em 26/04/07.

Nº 15526-0/06 - Alienação de Quinhão em Coisa Comum - A: ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia e Outros. R: ILZA DA CUNHA PAULA SANTOS. Adv(s): DF009746 - Humberto Barbosa. DESPACHO - Intimo o(a) autor(a) em réplica. P. Em 26/04/07.

Nº 16209-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s): (.). DESPACHO - O endereço indicado está incorreto, conforme certificado às fls. 32. Assim, promova o requerente o regular andamento do feito, sob pena de extinção. P. Em 20/04/07.

Nº 20414-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: OMNI SA CREDITO FINANC. E INVEST. (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF022865 - Liliam Aparecida de Jesus Del Santo. R: EDUARDO ANTONIO PEREIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Anote-se fls. 26. 2- Feito paralisado há mais de trinta dias. 3- ... faça intimar o requerente/exequente a promover, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), o regular andamento do feito, sob pena de MMª Juíza extinguir o feito. P. Em 26/04/07.

Nº 1697-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: ANA MARIA DA SILVA. Adv(s): Nucleo de Prática Jurídica Josaphat Marinho - Upis. DESPACHO - 1- Defiro à ré os benefícios da gratuidade de justiça. 2- Vista às partes da certidão de fls. 35, bem como para o autor requerer o que entender de direito. P. Em 23/04/07.

Nº 2625-2/07 - Anulatória - A: MARIA BETANIA DA SILVA. Adv(s): DF020342 - Joao Carolino Filho. R: JOSE SILVERIO DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente sobre a informação da ECT de fl. 32. P. Em 16/04/07.

Nº 2968-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: DALCY ALVES DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - A petição veio desacompanhada dos termos do acordo a que se refere. Defiro prazo de cinco dias para o Requerente apresentar os termos do acordo, para extinção do feito, considerando que o veículo foi apreendido por ordem judicial. P. Em 19/04/07.

Nº 3706-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: LUIZ DAS NEVES BARBOSA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Recebo como emenda à inicial as petições de fls. 18/21 e 25/29, cujas cópias integrarão a contráf. Anote-se como Ação de Busca e Apreensão. Oficie-se. 2- Venham aos autos o comprovante do registro do gravame relativo a alienação fiduciária junto ao DETRAN. Prazo: 10 (dez) dias. P. Em 24/04/07.

Nº 4893-4/07 - Arresto - A: ABATEDOURO SAO SALVADOR LTDA - (NO REP. LEGAL). Adv(s): G0019629 - Joaquim Mathias Junior. R: ATEMOC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP (NO REP. LEGAL). Adv(s): (.). DESPACHO - Defiro a alienação dos bens arrestados perecíveis, considerando que a caução foi dada em espécie. Fica o requerente advertido o arresto passará a recair sobre o depósito caucionado de fls. 33. Promova o Requerente a citação, no prazo de cinco dias, sob pena de revogação da liminar. P. Em 23/04/07.

Nº 5514-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REA S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhães Ayres. R: TIAGO LUIS MARTINS ALVES. Adv(s): (.). DESPACHO - Esclareça o requerente o ajuizamento da presente ação, considerando que o contrato firmado entre as partes venceu em 16/04/2006, bem como o requerido pagou 29 (vinte e nove) das 36 (trinta e seis) parcelas contratadas. Prazo: 10 dias. Em 20/04/07.

Nº 5596-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO VOLKSWAGEN SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF024262 - Vinicius Olliver Domingues Marcondes. R: ALESSANDRA CRISTINA BRAGA YOKOY. Adv(s): (.). DESPACHO - Esclareça o requerente o ajuizamento da presente ação neste Juízo, considerando o endereço das partes (ré Riacho Fundo - Circunscrição Judiciária de Brasília). Prazo: 10 dias. Em 20/04/07.

DECISÃO

Nº 15565-5/06 - Execução - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF015959 - Fabio Pereira Fonseca Aires e Outros. R: GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). DECISÃO - 1- Recebo a petição de fls. 61/63 como convolação do feito para ação de execução. Anote-se e Oficie-se. 2- Cite(m)-se para pagamento da dívida no prazo de três dias, com as novas advertências e alterações do processo de execução de título extrajudicial, redação da Lei 11382 de 06/12/06. 3- Fixo honorários 10% (dez por cento) do valor da dívida, devendo constar do mandato de que se o pagamento for efetuado no prazo legal, o valor da verba honorária será reduzida à metade. 4- Expeça-se o mandato de citação, penhora e avaliação. 5- Em caso de não pagamento, o prazo do(s) executado(s) para oferecimento de embargos à execução é de quinze dias, contados da data da juntada do mandato de citação, podendo ser opostos independentemente de penhora, depósito ou caução, nos termos do art. 736 do CPC, devendo ser instruído com cópias das peças processuais relevantes (art. 544, § 1º, in fine). P. Em 02/04/07. DESPACHO - Ad cautela, oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. Em 11/04/07.

DECISÃO

Nº 16642-5/06 - Impugnação - A: BRASIL TELECOM S.A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF018577 - Bruno Augusto Prenholato. R: CLEIDY TELES DA CRUZ. Adv(s): DF012754 - Jair de Oliveira Freitas. DECISAO - "... Posto isto, acolho a presente impugnação para decotar o excesso de execução e declarar como devido o valor ofertado pela Executada, ora Impugnante. Sem custas e sem honorários, uma vez que a Executante se encontra sob o pálio da justiça Gratuita. Junte-se cópia nos autos da Ação Principal, Processo n.º 1171-9/03, e prossiga-se neles". P.I. Em 24/04/07.

Nº 3726-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S.A C.F.I (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). DECISAO - "... Assim, estão presentes os requisitos legais para a concessão da liminar pleiteada... Diante disso, em sede de controle difuso, declaro a inconstitucionalidade do art. 3º do Decreto-Lei 911/69, com redação dada pela Lei 10.931/04. 3-Posto isto, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça, deverá ser depositado em poder do preposto do autor, que fica impedido de alienar o veículo até a prolação final da sentença... 6 -Advirta-se o Requerente de que o veículo não poderá sair do Distrito Federal sem a prévia autorização deste juízo, a fim de facilitar eventual restituição do bem ao requerido, em caso de pagamento da dívida. 7-Expeça-se mandato de busca, apreensão, intimação, citação e avaliação somente no endereço da Samambaia. 8-Esclareça o autor o 2º endereço indicado na inicial. P. Em 13/04/07.

Nº 4946-3/07 - Revisão de Clausula - A: PAULO SERGIO MORAES. Adv(s): DF017616 - Valeria Jacome Costa. R: BV FINANCIAMENTO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): (.). DECISAO - 1- Defiro os benefícios da gratuidade de justiça. 2- Defiro a consignação das parcelas, na forma contratada, até prolação da sentença de mérito... 4- Intime-se a parte autora a efetuar o depósito na forma calculada em cinco dias. Após efetuado o depósito, apreciarei os demais pedidos de antecipação de tutela. P. Em 11/04/07.

Nº 5384-0/07 - Ordinária - A: JAILTON CORADO GUEDES. Adv(s): DF021804 - Victor Alves Martins. R: ALFREDO JORGE CORREIA JUNIOR. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Defiro os benefícios de g. de justiça... 3. Desse modo, venha certidão positiva passada da Seduh passada em favor do autor. Ou, então, esclareça que fez parte da Associação Habitacional dos Servidores do Programa Saúde Família, que recebeu ou não lote em Samambaia, se pagou ou não preço total ou parcial da construção, ou se foi desligado do programa porque não pagou o preço combinado (tanto que alega que foi feito protesto de nota promissória). P. Em 27/04/07.

Nº 5860-5/07 - Execução de Título Extrajudicial - A: ABATEDOURO SAO SALVADOR LTDA - (NO REP. LEGAL). Adv(s): G0020009 - Jean Carlo dos Santos. R: ATEMOC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP (NO REP. LEGAL). Adv(s): (.). DECISAO - 1- Cite(m)-se para pagamento da dívida no prazo de três dias, com as novas advertências e alterações do processo de execução de título extrajudicial, redação da Lei 11382 de 06/12/06. 2- Fixo honorários 10% (dez por cento) do valor da dívida, devendo constar do mandato de que se o pagamento for efetuado no prazo legal, o valor da verba honorária será reduzida à metade. 3- Venha o endereço para a expedição do mandato de citação, conversão do arresto em penhora e avaliação. 4- Em caso de não pagamento, o prazo do(s) executado(s) para oferecimento de embargos à execução é de quinze dias, contados da data da juntada do mandato de citação, podendo ser opostos independentemente de penhora, depósito ou caução, nos termos do art. 736 do CPC, devendo ser instruído com cópias das peças processuais relevantes (art. 544, § 1º, in fine). P. Em 23/04/07.

Nº 5911-8/07 - Reintegração de Posse - A: JONAS PEREIRA DIAS. Adv(s): PA008824 - Caroline Iris Pantoja Williams. R: INVASORES DO LOTE QD 602 CJ 06 LOTE 22 REC DAS EMAS. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Defiro os benefícios de g. de justiça. 2. Anote-se o nome da autora Noeme Tavares Dias, conforme consta na petição inicial. 3. Consta no documento de fl. 06 que o lote foi cedido para os autores em 30/11/1994. Assim, no prazo de 15 dias, esclareçam os autores como mantinham posse fática do lote sub judice, se cercando ou murando o local, ou se construíram algum tipo de residência. Se de fato no lote somente foi ocupado pelos réus há uns oitos meses atrás, da data de distribuição (08/02/2007). Se o lote nunca foi invadido nos doze anos que permaneceu vazio. P. Em 27/04/07.

Nº 6591-0/07 - despejo Por Falta de Pagamento - A: FRANCISCO NUNES DE LUCENA. Adv(s): DF017777 - Sirmelange Franca de Oliveira. R: VANDERLANGE LIMA BEZERRA. Adv(s): (.). DECISAO - 1. Defiro os benefícios de g. de justiça. 2. Esclareça o autor sua legitimidade no polo ativo, se no contrato de fl. 08 consta o nome de LINDAURA DIAS DE LUCENA como locador. P.Em 27/04/07.

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: INTIMO o (a) requerente/exequente sobre as informações de fls. ... P. Em ...

Nº 1746-6/01 - Execução de Sentença - A: STAR LUZ ILLUMINACAO LTDA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s): DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: DEJACI CARVALHO VERAS. Adv(s): (.).

Nº 5606-0/03 - Rescisão de Contrato - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: GENIVALDO ALVES SOARES. Adv(s): (.).

Nº 9701-9/03 - Rescisão de Contrato - A: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: CRISTIANE DAS NEVES BRAGA. Adv(s): (.).

Nº 8382-5/04 - Depósito - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: DJALMA MORAES FILHO. Adv(s): (.).

Nº 9371-3/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: CICERO JOSE DOS SANTOS. Adv(s): (.).

Nº 16226-6/04 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NA PESSOA DO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE RAIMUNDO SOARES. Adv(s): (.).

Nº 5575-4/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: AILTON DE S SOBREIRA. Adv(s): (.).

Nº 11760-0/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EMILTON RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): (.).

Nº 18469-8/05 - Busca e Apreensão - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha e Outros. R: LEANDRO MARCUS DE ARAUJO. Adv(s): (.).

Nº 5643-3/06 - Execução - A: SOBEBE SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILENSE LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: EVA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.).

Nº 5776-6/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: CARLA CRISTINA PEREIRA JESUS. Adv(s): (.).

Nº 6734-9/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: MACIEL CARDOSO MAGALHAES. Adv(s): (.).

Nº 7300-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA. Adv(s): (.).

Nº 7447-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: LUCIANO RIBEIRO DA LUZ. Adv(s): DF011438 - Edna de Fatima Viana. .



Nº 7454-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: GERALDO INACIO. Adv(s): (.).

Nº 7455-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: NEURACI PEREIRA DE SOUSA. Adv(s): (.).

Nº 7458-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: EVERALDO DOS SANTOS MARTINS. Adv(s): (.).

Nº 8617-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JURANDY PEREIRA DA SILVA FILHO. Adv(s): (.).

Nº 9106-2/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: VALDEMAR ULISSES DO NASCIMENTO. Adv(s): (.).

Nº 9623-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRDESCO SA. Adv(s): DF021603 - Aureo Oliveira Neto. R: VICENTE PEREIRA JUNIOR. Adv(s): (.).

Nº 10482-4/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: ADAIR DA SILVA LIMA. Adv(s): (.).

Nº 12034-0/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: FRANCISCO ANICETO SILVA. Adv(s): (.).

Nº 12936-6/06 - Monitoria - A: EMPREENDIMENTOS EDU. FERREIRA GOMES LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: LAZARO ALVES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.).

Nº 15582-3/06 - Execução Por Quantia Certa - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso e Outros. R: MARIA APARECIDA RIBEIRO BORGES. Adv(s): (.).

Nº 16206-0/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins e Outros. R: JOSE WAGNER RODRIGUES ROMAO. Adv(s): (.).

Nº 17215-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO PANAMERICANO S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF017807 - Heloisa Helena de Moraes, MG091647 - Claudio de Alcantara Ferreira. R: ALCIONE GRACA DE ARAUJO. Adv(s): (.).

Nº 17624-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: TATIANA VIEIRA DA SILVA. Adv(s): (.).

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: ... Assim, estão presentes os requisitos legais para a concessão da liminar pleiteada... Diante disso, em sede de controle difuso, declaro a inconstitucionalidade do art. 3º do Decreto-Lei 911/69, com redação dada pela Lei 10.931/04. 3- Posto isto, concedo a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, que, após avaliação a ser realizada pelo Oficial de Justiça, deverá ser depositado em poder do preposto do autor, que fica impedido de alienar o veículo até a prolação final da sentença... 6- Advirta-se o Requerente de que o veículo não poderá sair do Distrito Federal sem a prévia autorização deste juízo, a fim de facilitar eventual restituição do bem ao requerido, em caso de pagamento da dívida. 7- Expeça-se mandado de busca, apreensão, intimação, citação e avaliação... P. Em ...

Nº 3105-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ILMA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.).

Nº 4384-9/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: FELIX DE SOUSA LEITE. Adv(s): (.).

Nº 5020-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: GILMARA LIGIA RIBEIRO. Adv(s): (.).

Nº 5022-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): GO004127 - Nilo Ferreira Macedo. R: JOSE AMARO DA SILVA NETO. Adv(s): (.).

Nº 5039-2/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINAN. E INVES.(NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ROMILSON JOSE DE SOUZA. Adv(s): (.).

Nº 5243-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: HELENO SILVA DO NASCIMENTO. Adv(s): (.).

Nº 5248-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: RENATO LIMA TORQUATO. Adv(s): (.).

Nº 5324-7/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA. Adv(s): (.).

Nº 5325-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: WILTON BARBOSA LOPES SANTOS. Adv(s): (.).

Nº 5374-5/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: TANILDE MARTINS ALVES. Adv(s): (.).

Nº 5515-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REA S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: BENEDITO INACIO DE CARVALHO. Adv(s): (.).

Nº 5516-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REA S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF01709A - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: NEMESIA ANTUNES COELHO. Adv(s): (.).

Nº 5563-8/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG084523 - Rodrigo Augusto da Fonseca. R: AMANDA ALMEIDA DE FREITAS. Adv(s): (.).

Nº 5789-3/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO GE CAPITAL SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: GILMARA LIGIA RIBEIRO. Adv(s): (.).

NOS PROCESSOS ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: Demonstrada a existência do contrato de arrendamento mercantil, o recebimento do bem e a mora do (a) requerido (a), defiro a liminar de reintegração de posse. Expeça-se mandado e cite-se. O (A) Sr. (Sra) Oficial (a) de Justiça deverá certificar o nome do fiel depositário, telefone e o endereço para onde o bem será levado. P. Em ...

Nº 4406-4/07 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARREND. MERC.(NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: WLANE DE OLIVEIRA PEREIRA. Adv(s): (.).

Nº 4407-2/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: CLEITON DE SOUZA BANDEIRA. Adv(s): (.).

Nº 5032-7/07 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: FELICIANO NUNES DE CARVALHO. Adv(s): (.).

Nº 5034-3/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO ITAUCARD S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: GISELLE MARIANA DE MIRANDA. Adv(s): (.).

Nº 5239-8/07 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: MARCIA NASCIMENTO REGIS. Adv(s): (.).

Nº 5241-2/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: EVONEI SILVA MOREIRA. Adv(s): (.).

Nº 5244-5/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: FABIO HENRIQUE A BRITO PRADO. Adv(s): (.).

Nº 5247-8/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO ITAUCARD SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: ROGER PENA DE LIMA. Adv(s): (.).

Nº 5418-6/07 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: GILDEMAR MACHADO DA CUNHA. Adv(s): (.).

Nº 5447-5/07 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: DAYSE LUCIA ALMEIDA MARTINS. Adv(s): (.).

Nº 5448-3/07 - Reintegração de Posse - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: PAULO WAGNER PEREIRA. Adv(s): (.).

Nº 5550-9/07 - Reintegração de Posse - A: CIA. ITAU LEASING DE ARREND. MERC. (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: ANA LUCIA DOS SANTOS. Adv(s): (.).

Nº 5728-2/07 - Reintegração de Posse - A: CIA. ITAU LEASING DE ARREND. MERC. (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: CLAUBERT DE SOUZA BRITO. Adv(s): (.).

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Maria Leonor Leiko Aguenta
Diretora de Secretaria: Janete Ricken Lopes de Barros

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
SENTENÇA

Nº 4349-7/99 - Execução de Sentença - A: IVAI ABIMAEL MARTINS e outros. Adv(s): PB008567 - Ivai Abimael Martins. R: MAURILIO DE SANTANA FILHO e outros. Adv(s): DF00668A - Brasil Jose Braga, DF011719 - Maurilio de Santana Filho. R: ACHILES DE SANTANA. Adv(s): DF01324A - Edezio Vieira das Neves. SENTENÇA - HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 403/405. Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários. Após o cumprimento do acordo, liberem-se a penhora e oficie-se. P.R.I. Com o efetivo cumprimento do acordo, arquivem-se. Em 25/04/07.

Nº 1659-9/02 - Rescisão de Contrato - A: BANCO SANTANDER BRASIL SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s): MG096938 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: SONIA MARIA DA SILVA. Adv(s): DF015819 - Maria Eunice de Melo Franco de Oliveira. SENTENÇA - "... Posto isto, julgo o Autor carecedor de ação, ante a superveniente ausência do interesse de agir. De consequência, julgo extinto o feito, sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor no pagamento de multa de 1% do valor da causa, e indenização no percentual de 10% também do valor da causa, nos termos do caput do artigo 18, e no § 2º, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor, ainda, no pagamento das custas e honorários de advogado, na forma do mencionado artigo 18 do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 500,00, nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Se nada mais for Requerido, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 16/04/07.

Nº 8399-7/03 - Execução de Honorários - A: DERCY JOSE DE SALES e outros. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. R: FINASA LEASING ARREN. MERC. SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF022736 - Romulo Pinheiro Bezerra da Silva. SENTENÇA - Posto isto, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO de sentença, em face do pagamento. Custas finais pagas. Sem recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 25/04/07.

Nº 9693-2/03 - Rescisão de Contrato - A: PHENICIA COMERCIO CONST. E INCORP. LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF01950A - Antonio Bezerra Neto, DF015065 - Bartira Bibiana Stefani. R: MARIA DO ROSARIO DA COSTA. Adv(s): DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira e Outros. SENTENÇA - HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 116/118. Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Em 24/04/07.

Nº 1785-4/04 - Execução de Honorários - A: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES - OAB/GO 6952. Adv(s): GO006952 - Aluizio Ney de Magalhaes Ayres. R: MARLENE FAGUNDES VIEIRA. Adv(s): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. SENTENÇA - Posto isto, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO de sentença, em face do pagamento. Custas finais pelo réu/executado. Sem recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 12/04/07.

Nº 5806-5/04 - Revisão de Clausula - A: MARIA DO ROSARIO DA COSTA. Adv(s): DF01945A - Melquiades Montelo Ferreira. R: PHENICIA COMERCIO CONST. E INCORP. LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira, DF015065 - Bartira Bibiana Stefani. SENTENÇA - HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 122/124. Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Em 24/04/07.

Nº 7050-2/04 - Revisão - A: MARLENE FAGUNDES VIEIRA. Adv(s): DF017089 - Dilsilei Martins Monteiro. R: BANCO ABN AMRO REAL SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s): DF013318 - Cristiane Borges Arantes Ayres e Outros. SENTENÇA - Posto isto, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO de sentença, em face do pagamento. Custas finais pagas. Sem recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 12/04/07.

Nº 11299-0/05 - Declaratória - A: WELDER COTA VALADAO. Adv(s): DF021268 - Ricardo Barbosa Cardoso Nunes. R: EDUARDO WELBERT NOGUEIRA DE CARVALHO. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. SENTENÇA - "... Posto isto, forte nas razões acima aduzidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e declaro que em 05 de março de 2005 o Autor adquiriu a propriedade do veículo GM Vectra GLS, placa LNE 2606, cor cinza, ano 2000/2000, chassi 9BGJK19Y0YB181472, na forma admitida em Direito. Sem custas e sem honorários. Oficie-se ao DETRAN/DF remetendo-se cópia da sentença. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Partes intimadas e científicas". Em 24/04/07.

Nº 44-5/06 - Depósito - A: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pelo (a) autor (a). Oficie-se ao DETRAN para retirada da restrição judicial. Arquivem-se. P.R.I. Em 18/04/07.

Nº 1155-3/06 - Ordinaria - A: GILBERTO TEIXEIRA MAGALHAES. Adv(s): DF007656 - Carlos Abrahao Faiad. R: BRASIL TELECOM SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF015347 - Eduardo Moreth Loquez. SENTENÇA - Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Sem custas e sem honorários. Expeça-se alvará de levantamento. Sem recurso, arquivem-se. P.R.I. Em 24/04/07.

Nº 6512-6/06 - Declaração de Bens Reservados - A: MARIA OLIVEIRA SANTOS. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: DURVAL DIAS DE OLIVEIRA. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. SENTENÇA - "... Posto isto, forte nas razões acima aduzidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e declaro que a Autora adquiriu com esforços exclusivos os direitos de posse do lote e casa 18 conjunto 08, da QR 307 - Samambaia/DF, razão pela qual declaro a reserva desse bem imóvel em seu favor. Oficie-se à Sumor requerendo a exclusão do nome do Réu do cadastro do imóvel. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Partes intimadas e científicas". Em 24/04/07.

Nº 7802-2/06 - Suprimento de Outorga - A: BENEDITA DA SILVA ARAUJO. Adv(s): Nucleo de Pratica Juridica Josaphat Marinho - Upis. R: MANOEL ANTONIO DA ROCHA SILVA. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. SENTENÇA - "... Posto isto, forte nas razões acima aduzidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e declaro que a Autora adquiriu os direitos de posse da casa e lote 10, conjunto 10, da QR 305 - Samambaia/DF, na forma admitida em Direito, e por isso tem validade e eficácia os instrumentos particulares de transmissão de direitos juntados aos autos. Expeça-se alvará de Suprimento de Outorga de companheiro. Oficiem-se à SEDUH e à TERRACAP, remetendo-se cópia da presente sentença. Sem Custas e Sem honorários. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Partes intimadas e científicas". Em 24/04/07.

Nº 11606-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: HERMES FELISBERTO DA SILVA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Posto isto, julgo procedente o pedido para confirmar a liminar concedida e consolidar em mãos do autor a posse e propriedade do veículo marca RENAULT, modelo

NEVADA GTX, cor CINZA, ano 1993/1993, placa JTB 1150, chassis 8A1L488ZPS000471. De consequência, fica resolvido o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, com a consequente extinção do feito. Custas e honorários pelo réu, arbitrados em R\$ 380,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Oficie-se ao Detran-DF a fim de liberar restrição judicial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 12/04/07.

Nº 13653-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023352 - Alexandre de Campos Salles. R: CLAITON AZEREDO DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Revogo a liminar deferida e julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Custas finais pelo (a) autor (a). Oficie-se ao DETRAN. Arquivem-se. P.R.I. Em 24/04/07.

Nº 17157-4/06 - Alvara - A: ELITON MARQUES DE LUNA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): (.). INTERESSADA: BRADESCO SEGUROS SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023355 - Jaco Carlos Silva Coelho. SENTENÇA - "... Posto isto, confirmo a decisão proferida, fl. 19, e devidamente cumprida. Sem custas e sem honorários". P.R.I. Em 24/04/07.

Nº 18698-2/06 - Reintegração de Posse - A: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): (.). SENTENÇA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Revogo a liminar deferida e julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Custas finais pagas. Arquivem-se. P.R.I. Em 24/04/07.

Nº 18912-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO BRADESCO S/A. (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP084206 - Maria Lucilia Gomes. R: MARIZETE DURAES MEZET. Adv(s): (.). SENTENÇA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Revogo a liminar deferida e julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Custas finais pagas. Arquivem-se. P.R.I. Em 24/04/07.

Nº 19588-4/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro e Outros. R: NEEMIAS RODRIGUES. Adv(s): (.). SENTENÇA - Posto isto, julgo procedente o pedido para confirmar a liminar concedida e consolidar em mãos do autor a posse e propriedade do veículo YAMAHA, ano 2005/2006, TIPO 125 K COR PRATA, placa JKH 0317, chassis 9C6KE092060003376. De consequência, julgo extinto o processo, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo réu, arbitrados em R\$ 380,00, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Em 12/04/07.

Nº 19797-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva e Outros, DF023860 - Paulo Cesar da Silva, DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva. R: RODRIGO ANDRE PEREIRA SANTOS. Adv(s): (.). SENTENÇA - HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 40/43. Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Em 24/04/07.

Nº 257-8/07 - Cobrança - A: ANTONIO CARLOS CARNEIROS DOS SANTOS. Adv(s): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. R: PAULO ROBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS e outros. Adv(s): (.). R: SUPERMERCADO PRECO IDEAL (NO REP. LEGAL). Adv(s): (.). R: DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Noticiam as partes que firmaram acordo extrajudicial (fls. 104). Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Em 10/04/07.

Nº 2623-6/07 - Execução - A: JULIANO RODRIGUES E SILVA. Adv(s): DF016086 - Juliano Rodrigues e Silva. R: BLUE LIFE ASSISTENCIA MEDICA SAO PAULO SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): (.). SENTENÇA - Posto isto, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Expeça-se alvará de levantamento. Se o caso, recolha-se o mandado. Custas finais pelo executado. Sem recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 20/04/07.

Nº 3353-4/07 - Execução Hipotecária - A: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF019032 - Antonio Chaves Abdalla. R: NALVA MARINHO DOS SANTOS. Adv(s): (.). SENTENÇA - Posto isto, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em face do pagamento. Expeça-se alvará de levantamento. Se o caso, recolha-se o mandado. Custas finais pelo executado, caso não tenham sido recolhidas junto com o pagamento. Sem recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Em 20/04/07.

Nº 3354-2/07 - Reintegração de Posse - A: ESMERALDA GONCALVES DE LIMA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MARIA BONFIM GONCALVES. Adv(s): (.). SENTENÇA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Sem custas finais, uma vez que a autora está sob o pálio da gratuidade de justiça. Recolha-se o mandado. Arquivem-se. P.R.I. Em 23/04/07.

Nº 3385-6/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SAFRA S.A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues. R: DAYANA CARVALHO DOS SANTOS. Adv(s): (.). SENTENÇA - Posto isto, julgo resolvido o processo, com fulcro no art. 269, III, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Sem custas e sem honorários. Sem recurso, arquivem-se. P.R.I. Em 18/04/07.

Nº 3787-5/07 - Monitoria - A: MDC CURSOS PREPARATORIOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): G0017474 - Vera Lucia da Silva. R: SANDRA RODRIGUES FERREIRA. Adv(s): (.). SENTENÇA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, mediante traslado. Custas finais pagas. Arquivem-se. P.R.I. Em 18/04/07.

Nº 5240-4/07 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: ELAINE FERREIRA DE JESUS. Adv(s): (.). SENTENÇA - Considerando que o (a) réu (ré) não foi citado (a), HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência formulada pelo (a) autor (a). Julgo extinto o processo, ex-vi do artigo 267, VIII, do CPC. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial. Custas finais pagas. Arquivem-se. P.R.I. Em 18/04/07.

DESPACHO

Nº 330-9/01 - Cobrança - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s): DF000513 - Jose Alberto Couto Maciel e Outros. R: JOSE S ALMEIDA COMERCIAL JK M. Adv(s): MS003050 - Lairson Rodrigues Bueno. DESPACHO - INTIMO o (a) requerente das informações de fls. 170/173. P. Em 27/04/07.

Nº 2756-3/01 - Depósito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): MG086398 - Renato Francisco Xavier e Outros. R: MARCOS ANTONIO LEAO SANCHES. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 09/04/07.

Nº 7249-9/01 - Execução - A: CASA DOS PARAFUSOS LTDA. NA PESSOA DO REP. LEGAL. Adv(s): DF008396 - Monica Ponte Soares e Outros. R: PH TUBOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) exequente das informações de fls. 92/93. P. Em 27/04/07.

Nº 210-0/03 - Execução - A: LIQUIGAS DITRIBUIDORA S/A (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF013096 - Melillo Dinis do Nascimento. R: KALLU INDUSTRIA E COMERCIO DE VELAS LTDA. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente das informações de fls. 133/134. P. Em 27/04/07.

Nº 4233-9/03 - Arresto - A: UNIVERSO DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): DF012017 - Narciso Camilo de Andrade. R: COMERCIAL DE ALIMENTOS GP LTDA ME. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) requerente em face dos termos negativos do leilão coletivo. Em 26/04/07.

Nº 4402-9/04 - Cobrança - A: BANCO DO BRASIL SA (NA PESSOA REP. LEGAL). Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres e Outros. R: C&L EMPREENDIMENTOS (NA PESSOA REP. LEGAL) e outros. Adv(s): (.). R: REGINO JOAQUIM FELICIO. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. R: GERALDO FELICIO PEREIRA. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2-

Quando ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 10/04/07.

Nº 9321-5/04 - Execução de Sentença - A: RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. R: JOSE ALBERTO DA MOTA. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) exequente das informações de fls. 67/68. P. Em 27/04/07.

Nº 6167-2/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): MG086398 - Renato Francisco Xavier e Outros. R: GERALDO GADELHA. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 30/04/07.

Nº 10993-6/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: NEIMAR TAVARES DE MAGALHAES. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 17/04/07.

Nº 17483-2/05 - Execução de Sentença - A: SOCIEDADE EDUCACIONAL CT LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF001982 - Robson Freitas Melo. R: LIDIANA DA SILVA VIEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) exequente das informações de fls. 45/46. P. Em 27/04/07.

Nº 45-3/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF021822 - Frederico Dunice Pereira Brito. R: GLAUCIA ALMEIDA PORTELA. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 30/04/07.

Nº 1782-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: JOSE ANTONIO SOARES. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. P. Em 17/04/07.

Nº 1793-9/06 - Embargos de Terceiro - A: TNG COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF006901 - Raimundo de Oliveira Magalhães. R: ALESSANDRA DE SOUZA SANTOS. Adv(s): DF011800 - Ildecir Meneses de Amorim. DESPACHO - 1- Liberem-se os valores bloqueados em favor do embargante, bem como desbloqueiem-se eventuais contas. 2- Diante da informação da embargada de que o acordo foi cumprido, expeça-se Alvará de levantamento em favor do embargante. P. Em 18/04/07.

Nº 2342-2/06 - Monitoria - A: FONSECA E SANTOS LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF012015 - Maria de Lurdes Martins. R: LOURIVAL SOARES SOUSA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 12/04/07.

Nº 2459-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA S/A CFI (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF021635 - Sidney Evandro Amaral Araujo. R: MARIA ANTONIA RIBEIRO DE ARAUJO. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 30/04/07.

Nº 6733-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ALDAIRES FONCECA ALCANTARA. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 30/04/07.

Nº 6796-8/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ROGERIO SANTOS ARAUJO. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 30/04/07.

Nº 6861-6/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: PAULO REMIGIO DE ABREU. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. P. Em 17/04/07.

Nº 8377-4/06 - Reintegração de Posse - A: CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: DANIEL DIAS FERREIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 12/04/07.

Nº 10772-8/06 - Execução - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso e Outros. R: JOSE DIONISIO FERREIRA NETO. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) exequente das informações de fls. 51/52. P. Em 27/04/07.

Nº 12107-0/06 - Execução - A: POSTO BRASAL LTDA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: LINDOMAR IZIDORIO DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o (a) exequente das informações de fls. 55/56. P. Em 27/04/07.

Nº 12975-0/06 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF013701 - Taisa Franca Resende Rocha. R: ANA CECILIA FERREIRA QUEIROZ. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Oficie-se à Receita Federal, solicitando-se somente o endereço. 2- Quanto ao ofício ao TRE para localização da parte ré/executada em processo civil, indefiro por se tratar de abuso ao cadastro do TRE, que de garantidor da cidadania passará a ser arquivo vivo para demandas cíveis. 3- Indefiro a expedição dos demais ofícios por caber à parte Autora as diligências. P. Em 10/04/07.

Nº 15880-7/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLIO (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF018604 - Giordana Carneiro do Vale Rodrigues e Outros. R: MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA MARTINS. Adv(s): (.). DESPACHO - 1- Torno sem efeito o despacho de fls. 47. 2- INTIMO o (a) requerente das informações de fls. 45/46 e 48. P. Em 02/05/07.

Nº 18349-2/06 - Rescisão de Contrato - A: ESPOLIO DE RICARDO DE PAULA BATISTA. Adv(s): DF021358 - Erika Fuchida. R: BANCO FINASA SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF022543 - Rodrigo F Ramos e Outros. DESPACHO - Vista ao réu dos documentos juntados em réplica. P. Em 26/04/07.

Nº 1695-9/07 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF023411 - Elaine Cristina Vicente da Silva, DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: CLAUDIO ADILSON DOS SANTOS. Adv(s): (.). DESPACHO - INTIMO o Requerente a vir retirar e instruir a carta precatória expedida para promover o cumprimento. P. Em 30/04/07.



Nº 3984-8/07 - Alvara - A: SILVIA LUCIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF012212 - Edvaldo Miron da Silva. R: NAO HA. Adv(s.): (.). DESPACHO - Expeça-se Alvará de levantamento referente ao crédito remanescente. P. Em 24/04/07. DESPACHO - "... 2- INTIMO o Requerente a vir retirar o alvará expedido". P. Em 30/04/07.

VARAS CRIMINAIS DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA CRIMINAL E DOS DELITOS DE TRÂNSITO DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Juiz de Direito Substituto: Jose Roberto Moraes Marques
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

SENTENÇA

Nº 2313-0/07 - Acao Penal - A: MINISTERIO PUBLICO. Adv(s.): (.). R: JAILTON DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s.): DF022927 - Leandro Nunes de Lima. Sentença de fls. 186/200: Sentença proferida em 19 de abril de 2007, ABSOLVENDO JAILTON DE OLIVEIRA JUNIOR, com arrimo no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. José Roberto Moraes Marques, Juiz de Direito Substituto.

VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito: Joao da Matta e Silva
Diretora de Secretaria: Neusa Takako Hiyane

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 11750-9/03 - Arrolamento - A: MARIA DE FATIMA CARVALHO CALDAS. Adv(s.): DF004324 - Antilhon Saraiva dos Santos, DF011395 - Joao Bosco do Rosario, DF017357 - Ithamar Rodrigues da Silva. R: RAIMUNDO ALVES DA ROCHA ROMAO (ESPOLIO DE). Adv(s.): DF005945 - Sergio Antonino Fonseca. 1. Manifestem-se as herdeiras J D e J S sobre o plano de partilha apresentado às folhas 106/108. 2. Intimem-se Samambaia-DF 29/03/2007.

Nº 14926-7/04 - Inventario - A: MARIA JOSE BORBA DE CARVALHO. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi, DF010699 - Dario Ruiz Gastaldi. A: MARIA JOSE BORBA DE CARVALHO e outros. Adv(s.): DF010695 - Rita de Cassia Nascimento P. Gastaldi. R: HAROLD LIMA DE CARVALHO (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: GUSTAVO MONTEIRO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). A: TIAGO MONTEIRO DE CARVALHO. Adv(s.): (.). 1. À inventariante para comprovar nos autos o pagamento do ITCD ou sua isenção. 2. Após, remetam-se os autos ao Contador para elaboração do esboço de partilha, nos termos da cota ministerial às folhas 92/94. Samambaia - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 18h23. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 14609-7/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: O.S.A.. Adv(s.): DF999991 - Assistoria Judiciária da Ucb. R: M.D.A.T.A.-P.B.. Adv(s.): DF019757 - Luis Mauricio Lindoso. 1. Indefero o pedido à folha 58, pois a documentação juntada à folha 59 não demonstra ser o imóvel situado na QR 606, Conjunto 14, nº 05, Samambaia Norte-DF de propriedade da Senhora Maria dos Afritos Teixeira Ataíde. 2. Intime-se. Samambaia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 14h45. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 1513-8/06 - Revisao de Alimentos - A: J.C.D.C.. Adv(s.): GO013597 - Cleber Joaquim Pereira. R: J.R.D.M.C.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. 1. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que o autor fale sobre os documentos juntados pela parte requerida. 2. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. 3. Intimem-se. Samambaia - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 17h51. João da Matta e Silva

Juiz de Direito

Nº 1895-8/06 - Autorizacao Judicial - A: S.D.S.S.. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia, DF06849E - Flavio Elton Gomes de Lima. A: S.D.S.S.e.o.. Adv(s.): DF014037 - Francisco Helio Ribeiro Maia. R: N.H.. Adv(s.): (.). A: M.D.S.S.. Adv(s.): (.). A: P.A.D.S.S.. Adv(s.): (.). 1. Ao representante legal dos menores para atender a cota ministerial no que pertine à comprovação do depósito em caderneta de poupança das cotas pertencentes aos herdeiros menores, observando-se a avaliação judicial. 2. Intime-se. Samambaia - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 18h48. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 8276-3/06 - Alvara - A: CARLOS ALBERGARIA. Adv(s.): DF008564 - Nemesio Sousa Batista. R: NAO HA. Adv(s.): (.). 1. À parte autora para atender o despacho à folha 88 no que pertine ao item 2. 2. Publique-se. Intime-se. Samambaia - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 16h30. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 13123-2/06 - Separacao Litigiosa - A: M.D.C.S.S.. Adv(s.): DF023008 - Elisa Aguiar Coutinho. R: A.D.S.S.. Adv(s.): (.). 1. Cite-se e intime-se, com urgência, o requerido para audiência designada para o dia 09 de maio de 2007. Intime-se também a parte autora. 2. Quanto ao pedido liminar de separação de corpos e alimentos (processo em apenso) serão examinados e decididos na audiência já designada. 3. Intimem-se. Samambaia - DF, 23 de abril de 2007. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 14125-8/06 - Arrolamento - A: FRANCISCO GERALDO DA COSTA. Adv(s.): MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. A: FRANCISCO GERALDO DA COSTA e outros. Adv(s.): MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. R: VICENCIA MARIA DA CONCEICAO (ESPOLIO DE). Adv(s.): MG038615 - Juarez Geraldo Valerio da Costa. 1. Aguarde-se por 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo. 2. Intime-se. Samambaia, Samambaia - DF, quarta-feira, 11/04/2007 às 17h23. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito.

Nº 1173-6/07 - Excecao de Incompetencia - A: C.A.F.D.R.. Adv(s.): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. A: C.A.F.D.R.e.o.. Adv(s.): DF014259 - Raquel Costa Ribeiro. R: C.A.D.. Adv(s.): (.). A: K.R.M.D.R.. Adv(s.): (.). A: A.C.M.R.. Adv(s.): (.). Vistos, etc. 1º) - Recebo a exceção incompetência, deste Juízo, e determino o seu processamento. 2º) - Com esteio nos artigos 306 e 265, inciso III, do Código de Ritos, suspendo o processo principal até a exceção seja definitivamente julgada. 3º) - Apense-se aos autos do processo principal e certifique-se o recebimento da exceção e a suspensão do processo. 4º) - Vistas ao excepto, para que, em 10 (dez) dias apresente suas razões. 5º) - Intimem-se. Samambaia - DF, sexta-feira, 23/02/2007 às 17h51..

Nº 2083-9/07 - Arrolamento - A: EDILBERTO CHARLES DE OLIVEIRA. Adv(s.): GO019091 - Lindoval da Silveira Rocha. R: SEBASTIAO MARCELINO DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). Defiro conforme requerido. Samambaia - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 16h19. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito.

Nº 5208-4/07 - Divorcio Direto Litigioso - A: R.S.D.S.F.. Adv(s.): DF010292 - Oscar Carneira de Sena. R: E.M.R.S.. Adv(s.): (.). Vistos etc... DECIDO: Determino ao requerente ou à requerente que diligencie no sentido de trazer aos autos cópia da certidão de casamento devidamente atualizada e expedida recentemente pelo Cartório do Registro Civil onde se efetuou o casamento. Prazo 10 (dez) dias. Sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo por ocorrer a ausência dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. P. I. Diligências necessárias ao fiel cumprimento desta decisão, em caráter de urgência. Cumpram-se. Samambaia-DF 23/04/2007 João da Matta e Silva.

Nº 6195-8/07 - Oferta de Alimentos - A: J.B.C.. Adv(s.): DF023361 - Odu Arruda Barbosa. R: E.C.S.C.. Adv(s.): (.). Vistos etc... DECISÃO: dar Provisão Parcial, A Unanimidade. Ante o Exposto, no que pertine ao pedido de oferta de alimentos e regulamentação de visitas, queira o autor esclarecer com qual pedido quer prosseguir nestes autos, uma vez que o processamento da ação de Alimentos, dado o rito determinado em lei especial, não admite em hipótese alguma a sua cumulação com pedido que deva ser processado pelo rito ordinário. Assim, emende-se a petição inicial em 10 (dez) dias sob pena de indeferimento e extinção do processo. P. I. Samambaia-DF 30/04/2007 João da Matta e Silva.

CERTIDAO

Nº 2984-6/03 - Inventario - A: Z.D.C.M.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: Z.D.C.M.e.o.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: E.G.C.D.. Adv(s.): (.). R: E.G.C.D.e.o.. Adv(s.): (.). A: J.A.G.D.M.. Adv(s.): (.). A: Z.C.D.C.. Adv(s.): (.). R: V.L.D.C.. Adv(s.): DF010962 - Celia Marcelino da Silva Salgado. Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, Publicada em 26/11/98, Seção 03 do Diário da Justiça o Exmo. juiz da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia-Df, conferiu a mim poderes para proferir o seguinte despacho: defiro conforme requerido. Samambaia-DF 25/04/2007.

Nº 1551-7/05 - Inventario - A: FRANCISCO RIBEIRO. Adv(s.): DF006231 - Aureni Ferreira Vitorino. A: FRANCISCO RIBEIRO e outros. Adv(s.): DF006231 - Aureni Ferreira Vitorino. R: FRANCISCA RAIMUNDA DA CONCEICAO (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, publicada em 26/11/98 no Diário da Justiça, seção 03, o Exmo. Juiz da 1ª V.F.O.S., conferiu a mim poderes para proferir o seguinte despacho: findo o prazo de suspensão, requeiram os herdeiros o que entenderem a bem de seus direitos. I. Samambaia - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 18h47. Aucileide Coriolano Gonçalves Técnico Judiciário

Nº 6229-8/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: J.M.D.S.. Adv(s.): DF011833 - Antonio Marcos Mariano Anastacio. R: A.M.D.O.D.S.. Adv(s.): DF016641 - Josue Miranda Duque. "Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência. Com efeito, JULGO EXTINTO o feito e o faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Falta o desentranhamento de documentos, ficando traslado nos autos. Sem custas finais. Sem honorários. Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes, que renunciaram ao prazo recursal. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos." Samambaia-DF 18/04/2007.

Nº 15662-7/05 - Arrolamento - A: WANDA MARIA FERNANDES DINIZ. Adv(s.): DF005722 - Ailton Coelho Alves, DF014772 - Izabel Cristina Carvalho Lacerda Torrao. A: WANDA MARIA FERNANDES DINIZ e outros. Adv(s.): DF005722 - Ailton Coelho Alves. R: LUCIO FLAVIO PINTO DINIZ (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). A: WELLINGTON FERNANDES DINIZ. Adv(s.): (.). A: RAFAEL FERNANDES DINIZ. Adv(s.): (.). Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, publicada em 26/11/98 no Diário da Justiça, seção 03, o Exmo. Juiz da 1ª V.F.O.S., conferiu a mim poderes para proferir o seguinte despacho: Aguarde-se a quitação dos débitos tributários,

quando então será expedido o competente Formal de Partilha. Samambaia - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 18h03..

Nº 17140-6/05 - Inventario - A: MARIA DOS SANTOS BELEM DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF0019744 - Jovonka Baptista da Silva, DF019744 - Jovonka Baptista da Silva. R: EDSON VASCONCELOS DE SOUZA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, publicada em 26/11/98 no Diário da Justiça, seção 03, o Exmo. Juiz da 1ª V.F.O.S., conferiu a mim poderes para proferir o seguinte despacho: Defiro conforme requerido. Samambaia - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 19h31..

Nº 5594-5/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: C.G.M.D.S.D.O.. Adv(s.): DF019948 - Jefitali Fernando Alves Machado. R: J.A.D.O.F.. Adv(s.): DF022948 - Andre Cavalcante Barros. Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, publicada em 26/11/98 no Diário da Justiça, seção 03, o Exmo. Juiz da 1ª V.F.O.S., conferiu a mim poderes para proferir o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a devolução do (s) ARMP (s) de fls. 86/87, informando o seu endereço correto, e se está ciente da audiência e comparecerá, independentemente de intimação do Juízo. Prazo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo. Intimem-se. Samambaia - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 14h12..

Nº 6829-6/06 - Execucao de Sentenca - A: G.S.R.J.. Adv(s.): DF022979 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior. R: A.B.B.R.. Adv(s.): (.). Conforme portaria nº 003/98 de 13/11/98, publicada em 26/11/98 no Diário da Justiça, seção 03, o Exmo. Juiz da 1ª V.F.O.S., conferiu a mim poderes para proferir o seguinte despacho: 1. Manifeste-se a parte Exequente acerca da certidão do Sr. oficial da justiça ou informe o endereço onde o executado poderá ser localizado. Prazo de 48, sob pena de extinção do processo. Samambaia-Df 16/04/2007.

DECISAO

Nº 8023-5/06 - Reconhec e Dissol de Soc de Fato Pos Morte - A: A.B.D.L.. Adv(s.): DF010877 - Lusigracia Siqueira Brasil Tosta, DF011027 - Luciana Bueno da Cruz. R: E.R.D.S.. Adv(s.): (.). Vistos etc. O processo está em ordem. Designo o dia 12/11/2007 às 16:00 para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do artigo 331 do Código de Ritos. Cientificando-se as partes de que, não havendo conciliação, logo após, em 10 (dez) minutos, será iniciada a audiência de instrução e julgamento. Defiro a produção de prova testemunhal e determino o depoimento pessoal das partes, devendo o rol de testemunhas ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da audiência, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência (artigo 407 do Código de Processo Civil alterado pela lei nº 10.358 de 27de dezembro de 2001). Intimações necessárias, inclusive o Ministério Público. Samambaia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 12h43. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito.

Nº 8545-8/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: A.D.D.. Adv(s.): DF013946 - Sonia Mara Mendes Marinho. R: A.O.D.. Adv(s.): Defensoria Publica do Distrito Federal. Vistos etc. O processo está em ordem. Designo o dia 12/11/2007 às 15:45 para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do artigo 331 do Código de Ritos. Cientificando-se as partes de que, não havendo conciliação, logo após, em 10 (dez) minutos, será iniciada a audiência de instrução e julgamento. Defiro a produção de prova testemunhal e determino o depoimento pessoal das partes, devendo o rol de testemunhas ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da audiência, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência (artigo 407 do Código de Processo Civil alterado pela lei nº 10.358 de 27de dezembro de 2001). Intimações necessárias, inclusive o Ministério Público. Samambaia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 12h41. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito.

Nº 9390-2/06 - Inventario - A: SILVIA LUCIA DE OLIVEIRA. Adv(s.): DF022948 - Andre Cavalcante Barros. R: MARCELO SILVA DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE). Adv(s.): (.). Vistos etc... Dessa forma, HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de SOBREPARTILHA feito pelos herdeiros e pela meeira. Com efeito, determino que se expeça alvará em nome dos herdeiros para levantamento da importância, observando a cota parte de cada um, conforme demonstrado à folha 96. Remetam-se os autos à Fazenda Pública como determinado à folha 93. Publique-se. Intimem-se. Samambaia - DF, 26 de abril de 2007. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito

Nº 14826-9/06 - Regulamentacao de Visita - A: W.C.R.. Adv(s.): DF666666 - Assistoria Judiciaria Ceub. R: M.A.R.P.R.. Adv(s.): DF013775 - Erica Lima de Paiva. Vistos etc. O processo está em ordem. Designo o dia 08/11/2007 às 15:15 para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do artigo 331 do Código de Ritos. Cientificando-se as partes de que, não havendo conciliação, logo após, em 10 (dez) minutos, será iniciada a audiência de instrução e julgamento. Defiro a produção de prova testemunhal e determino o depoimento pessoal das partes, devendo o rol de testemunhas ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da audiência, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência (artigo 407 do Código de Processo Civil alterado pela lei nº 10.358 de 27de dezembro de 2001). Intimações necessárias, inclusive o Ministério Público. Samambaia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h28. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito.

Nº 17266-5/06 - Embargos A Execucao - A: M.P.D.R.. Adv(s.): DF011693 - Atílio Joao Andretta. R: A.C.D.A.. Adv(s.): DF002580 - Deusino Lustosa Fonseca. Vistos etc. O processo está em ordem. Designo o dia 13/11/2007 às 16:00 para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do artigo 331 do Código de Ritos. Cientificando-se as partes de que, não havendo conciliação, logo após, em 10 (dez) minutos, será iniciada a audiência de instrução e julgamento. Defiro a produção de prova testemunhal e determino o depoimento pessoal das partes, devendo o rol de testemunhas ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da audiência, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência (artigo 407 do Código de Processo Civil alterado pela lei nº 10.358 de 27de de-

zembro de 2001). Intimações necessárias, inclusive o Ministério Público. Samambaia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h03. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito.

Nº 17869-8/06 - Alimentos - A: T.F.D.S.. Adv(s): DF002782 - Alice Ramos de Moraes Rego. R: T.R.S.. Adv(s): DF014727 - Maria Aparecida de Magalhães Brito. REPRESENTANTE LEGAL: M.D.D.O.. Adv(s): (.). Vistos etc... I Em face da petição às folhas 32/34, remarco a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/05/2007 às 13h50min. II Publique-se. Intimem-se Samambaia - DF, 17/04/2007. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito.

Nº 18680-4/06 - Revisão de Alimentos - A: C.K.N.D.S.S.. Adv(s): DF999991 - Assistência Judiciária da Ucb. R: R.N.D.S.S.. Adv(s): DF007357 - Dione Rodrigues de Souza. REPRESENTANTE LEGAL: D.N.D.S.S.. Adv(s): (.). Vistos etc. O processo está em ordem. Designo o dia 13/11/2007 às 15:30 para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do artigo 331 do Códex de Ritos. Cientificando-se as partes de que, não havendo conciliação, logo após, em 10 (dez) minutos, será iniciada a audiência de instrução e julgamento. Defiro a produção de prova testemunhal e determino o depoimento pessoal das partes, devendo o rol de testemunhas ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da audiência, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência (artigo 407 do Código de Processo Civil alterado pela lei nº 10.358 de 27 de dezembro de 2001). Intimações necessárias, inclusive o Ministério Público. Samambaia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 12h49. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito.

Nº 20168-8/06 - Reconhecimento de União Estável Pos Morte - A: P.F.D.S.S.e.o.. Adv(s): DF018096 - Joao Climaco de Almeida Filho. R: N.H.. Adv(s): (.). Vistos etc. O processo está em ordem. Designo o dia 13/11/2007 às 15:45 para audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do artigo 331 do Códex de Ritos. Cientificando-se as partes de que, não havendo conciliação, logo após, em 10 (dez) minutos, será iniciada a audiência de instrução e julgamento. Defiro a produção de prova testemunhal e determino o depoimento pessoal das partes, devendo o rol de testemunhas ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da audiência, precisando-lhes o nome, a profissão e a residência (artigo 407 do Código de Processo Civil alterado pela lei nº 10.358 de 27 de dezembro de 2001). Intimações necessárias, inclusive o Ministério Público. Samambaia - DF, terça-feira, 10/04/2007 às 17h26. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito.

SENTENÇA

Nº 11328-4/02 - Execução de Alimentos - A: F.M.D.S.. Adv(s): DF010446 - Jose Carlos de Matos, DF06883E - Marcus Vinicius Vaz de Matos. R: A.L.D.S.. Adv(s): (.). Vistos etc. O processo está paralisado em virtude da inércia da parte exequente que deixou de realizar atos e diligências que lhe competiam. Intimada pessoalmente para impulsionar o feito, permaneceu inerte (fl.81). É patente o desinteresse. É inviável o prosseguimento do feito. Isso posto, não resta alternativa senão a extinção, mesmo porque não poderá o processo aguardar paralisado eternamente, em cartório, a iniciativa das partes. Com suporte no dispositivo do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, extingo o processo. Sem custas finais. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, 30 de março de 2007. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 10457-0/04 - Negatoria de Paternidade - A: R.R.D.S.. Adv(s): DF012341 - Fernando Correa de Guama. R: J.D.S.R.. Adv(s): (.). R: J.D.S.R.e.o.. Adv(s): (.). R: J.D.D.S.R.. Adv(s): (.). Vistos etc... Assim, não tendo havido impugnação por qualquer das partes a respeito do laudo pericial, não vejo necessidade da produção de outras provas, até porque a perícia comprovou, com margem de segurança e confiabilidade que o réu não é, de fato, o pai biológico requerida. Afastada a paternidade pelo exame realizado, o registro de nascimento deve ser alterado, tendo em vista que a declaração de vontade foi viciada. Desse modo, com fundamento nos dispositivos previstos nos artigos 1601 do Código Civil e 269, inciso I, do Código de Processo Civil, acolho o pedido deduzido na petição inicial para declarar que o autor Rosiel Rodrigues dos Santos não é pai biológico de Joyce Dayane dos Santos Rodrigues, que doravante passará a assinar Joyce Dayane dos Santos, devendo ser cancelado do assento de seu nascimento os nomes do autor e de seus pais. Deixo de me pronunciar a respeito do pedido de exoneração de alimentos porque não consta nos autos que foram fixados judicialmente. Custas pela requerida. Decorrido o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório de registro civil para as retificações necessárias. Expeça-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, 12 de abril de 2007. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 14781-5/04 - Execução de Alimentos - A: V.P.C.. Adv(s): DF005752 - Joao Porfirio Filho. A: V.P.C.e.o.. Adv(s): DF005752 - Joao Porfirio Filho. R: C.R.C.. Adv(s): (.). A: V.P.C.. Adv(s): DF005752 - Joao Porfirio Filho. A: N.P.C.. Adv(s): (.). Vistos etc... O executado, devidamente citado, não pagou e nem apresentou bens passíveis de penhora. Os exequentes, devidamente intimados, por meio de publicação no Diário da Justiça da União, no dia 18/07/2006 à fl. 138, para que diligenciassem na busca de bens do executado suscetíveis de penhora, não atenderam positivamente o chamado judicial, encontrando-se o processo paralisado há mais de 08 (oito) meses sem que a parte autora tenha tomado as providências necessárias para promover o andamento do feito. Destarte, não resta outra alternativa a não ser a extinção do processo, até porque não poderá o feito aguardar paralisado eternamente, em cartório, a iniciativa da parte. Em face do exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III, c/c artigo 598, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Feitas as anotações e dada baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 15h28. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 3451-6/05 - Reconhecimento e Dissolucao de União Estável - A: J.D.C.A.. Adv(s): DF017879 - Edclei da Costa Almeida. R: V.R.R.. Adv(s): DF003549 - Jair Pereira dos Santos. Vistos etc... Dessa forma, sem maiores digressões, HOMOLOGO por sentença o acordo celebrado entre as partes às folhas 106/110 e à folha 116 (esclarecimentos sobre o acordo apresentado) para que surta seus jurídicos e legais efeitos, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém. Em consequência, com suporte no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo o processo. DECLARO havida e dissolvida a sociedade de fato entre as partes no período compreendido alegado por eles. Sem custas finais. Expeça-se Formal de Partilha. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia-DF, 23 de abril de 2007. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito

Nº 10543-5/05 - Divorcio Direto Litigioso - A: G.C.R.. Adv(s): DF001598A - Jose Carlos Carvalho. R: J.R.P.. Adv(s): (.). Vistos etc... A parte autora requereu a extinção, tendo em vista o desinteresse em prosseguir com o feito. A parte requerida não se opôs ao pedido da autora. Destarte, inviável o desenvolvimento regular do processo. Isso posto, EXTINGO o processo com suporte no dispositivo do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Faculto o desentranhamento de documentos, ficando traslado. Custas de lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 10h30. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito

Nº 16210-2/05 - Execução de Alimentos - A: S.A.D.S.A.. Adv(s): DF018377 - Divino Cavalheiro Leite. R: A.N.D.A.. Adv(s): DF007626 - Lincoln de Oliveira. Vistos, etc. A parte exequente pediu a extinção do feito à folha 80, alegando que o executado pagou o débito objeto desta execução. Isso posto, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, extingo o presente processo de execução. Sem custas finais. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, 16 de abril de 2007. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 1943-8/06 - Alvara - A: JURANDIR ANASTACIO AGUIAR FEITOZA. Adv(s): DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. A: JURANDIR ANASTACIO AGUIAR FEITOZA e outros. Adv(s): DF016476 - Aurilandes Vieira Mathne. R: NAO HA. Adv(s): (.). A: MARCELO DE JESUS AGUIAR. Adv(s): (.). A: MARCIA DE JESUS AGUIAR. Adv(s): (.). A: MARCOS ANTONIO DE JESUS AGUIAR. Adv(s): (.). Vistos etc... DECISÃO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido dos requerentes J A A F, M J A e M J A e improcedente o pedido formulado por M A J A às folhas 02/03 e extingo o processo com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará em nome de J A A F para levantamento do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal. Sem prestação de contas. O valor resgatado deverá ser dividido, em cotas iguais, entre J A A F, M J A e M J A. Sem custas finais. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, 16 de abril de 2007. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito

Nº 2848-5/06 - Execução de Alimentos - A: B.S.S.. Adv(s): DF020259 - Giselda Aparecida de Araujo. R: J.L.D.S.-P.B.. Adv(s): (.). Vistos, etc. A parte exequente pediu a extinção do feito à folha 53, alegando que o executado pagou o débito objeto desta execução. Assim, sem maiores digressões, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, extingo o presente processo de execução. Sem custas finais. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, 2 de abril de 2007. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 4359-4/06 - Arrolamento - A: CLEONICE GOMES DOS SANTOS BATISTA. Adv(s): DF004967 - Clovis Gomes de Farias. R: MAILTON RODRIGUES DE MEDEIROS. Adv(s): (.). Vistos etc... O processo está em ordem e instruído com os documentos necessários, inclusive com a Certidão Negativa de Tributos Federais. Os herdeiros são maiores e capazes e não há litigiosidade entre eles. Dessa forma, HOMOLOGO POR SENTENÇA para que produza seus jurídicos e legais efeitos a adjudicação pretendida em relação ao bem deixado por MAILTON RODRIGUES DE MEDEIROS, ressalvado erro, omissão e direito de terceiros, inclusive da Fazenda Pública. Desde já fica a inventariante intimada a dirigir-se a um dos postos da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal - SEFP a fim de que o referido Órgão expeça Guia para recolhimento do ITCD ou, se for o caso, expeça o Ato Declaratório de Isenção. Pagos os impostos e custas se houver, expeça-se a competente Carta de Adjudicação em favor da requerente e alvará autorizando a transferir o veículo e resolver qualquer pendência em relação a ele junto ao DETRAN. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, 16 de abril de 2007. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 7909-9/06 - Execução de Alimentos - A: R.D.S.P.. Adv(s): DF010926 - Jorge Pereira Cortes, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. A: R.D.S.P.e.o.. Adv(s): DF010926 - Jorge Pereira Cortes. R: R.D.S.P.. Adv(s): DF010926 - Jorge Pereira Cortes, DF06857E - Kleber Mendes Barbosa. A: M.D.A.D.S.P.. Adv(s): (.). Vistos etc. As partes, de comum acordo, desistiram do presente processo de execução, conforme pode ser constatado à folha 49. É Patente o desinteresse. Assim, inviável se torna o prosseguimento regular do feito. Isso posto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência destes autos e extingo o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Faculto às partes o desentranhamento dos documentos, deixando traslado. Sem custas finais. Oportunamente, expeça-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, 12 de abril de 2007. João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 19329-2/06 - Alimentos - A: G.P.S.. Adv(s): DF017896 - Acilino de Almeida Neto. R: O.D.S.. Adv(s): (.). REPRESENTANTE LEGAL: C.R.P.. Adv(s): (.). Vistos etc... Assim, o indeferimento da petição inicial é medida que se impõe, pois é da lei a prerrogativa que confere ao magistrado o direito de exigir do autor a emenda da inicial e juntada de documentos. E desde que tal ordem seja endereçada ao autor, a quem compete emendar ou instruir o pedido inicial, cabe a este, no prazo estipulado, cumprir o mandamento judicial, sob pena de não ver o processamento da ação intentada. Ante o exposto e com esteio no artigo 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL. Defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado, caso haja interesse. Sem custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Samambaia - DF, 16 de abril de 2007 João da Matta e Silva Juiz de Direito

Nº 19915-5/06 - Transferencia de Guarda - A: R.D.S.M.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. A: R.D.S.M.e.o.. Adv(s): DF008079 - Jose Carlos Alves da Silva. R: N.H.. Adv(s): (.). A: A.B.S.. Adv(s): (.). Vistos etc... III - DECISÃO HOMOLOGO, por SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, devendo ser executado o que nele está vazado e tão fielmente como ali se contém. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, e o faço, com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão e oficie-se. Deixo de tomar o compromisso por se tratar de pai do menor e este exercerá o encargo de guarda em face do poder familiar. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Samambaia - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h20. JOÃO DA MATTA E SILVA Juiz de Direito

SENTENÇA

Nº 7436-6/06 - Alvara - A: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SANTOS. Adv(s): DF011544 - Marília Mesquita Araujo Correia. R: NAO HA. Adv(s): (.). Vistos etc... DECISÃO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado às folhas 02/03 e extingo o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará em nome de M S S S para levantamento do mantante referente ao PIS e do montante referente ao FGTS, junto à Caixa Econômica Federal. Sem prestação de contas. Sem custas finais. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I. Samambaia-DF 29/03/2007 João da Matta e Silva.

Nº 10320-2/06 - Conversão Em Divorcio Litigioso - A: L.M.D.A.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: F.A.D.F.. Adv(s): DF013472 - Vicente Wilson Ferreira Reis, vistos etc... Ante ao exposto, com fundamento nos dispositivos legais já invocados, julgo, em parte, procedente o pedido, apenas para converter em divórcio a separação judicial de L M A e F A F, extinguindo o vínculo matrimonial até então existente. O cônjuge mulher já retornou a usar o nome de solteira, nada mais havendo a prover sobre isso. Por oportuno, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, pois as partes encontram-se sob o pálio da Justiça gratuita. P. R. I. Samambaia-DF 29/03/2007 João da Matta e Silva.

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA

O Dr. Issamu Shinozaki Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia-DF, faz saber que pelo presente, extraído dos autos da Ação de Interdição - processo n. 2005.09.1.002742-7, foi proferida sentença decretando a interdição de Luciana Amaral da Silva, RG 2.446.495 SSP/DF, CPF 019.713.491-27, nascida em 11/03/1984, filha de José Silva Filho e Maria Virginia Amaral da Silva, a seguir transcrita em sua parte conclusiva: "...ANTE O EXPOSTO, decreto a interdição, sem as limitações dos artigos 1.772 e 1.882, do Código Civil, de LUCIANA AMARAL DA SILVA, decorrente da incapacidade absoluta dela para, pessoalmente, reger a sua pessoa e administrar seu patrimônio. Nomeio MARIA APARECIDA DA SILVA, curador da interdita, ficando ela dispensada, desde logo, de especificar garantia, ex vi do artigo 1.190, in fine, do Código de Processo Civil. Máxime considerando que a interdita não tem patrimônio. Samambaia-DF, 12/01/2007. Juiz de Direito". Sede do Juízo: QR 302, Centro Urbano I, 2º andar, sala 213, Samambaia-DF, CEP: 72325-025. Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 12:00 horas às 19:00 horas. DADO E PASSADO aos 13/03/2007. (as) Márcia Vieira da Silva de Oliveira, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA

O Dr. Issamu Shinozaki Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia-DF, faz saber que pelo presente, extraído dos autos da Ação de Interdição - processo n. 2005.09.1.017253-8, foi proferida sentença decretando a interdição de Avaniilson Rodrigues dos Santos, RG 14095645.09 SSP/BA, CPF 025.633.561-30, nascido em 27/11/1987, filho de José Antonio Dias dos Santos e Domingas Rodrigues dos Santos, a seguir transcrita em sua parte conclusiva: "...ANTE EXPOSTO, decreto a interdição, sem as limitações dos artigos 1.772 e 1.882, do Código Civil, de AVANILSON RODRIGUES DOS SANTOS, decorrente da incapacidade absoluta dela para, pessoalmente, reger a sua pessoa e administrar seu patrimônio. Nomeio DOMINGOS DIAS DOS SANTOS, curador do interditado, ficando ele dispensado, desde logo, de especificar garantia, ex vi do artigo 1.190, in fine, do Código de Processo Civil. Máxime considerando a declaração de inexistência de patrimônio do interditado. Samambaia-DF, 16/01/2007. Juiz de Direito". SEDE DO JUÍZO: Fórum de Samambaia - QR 302 Centro Urbano 1 - 2º andar - sala 213 - Samambaia/DF - CEP 72325-025. Aos 10 de abril de 2007. Funcionamento: das 12 horas às 19 horas. (as) Márcia Vieira da Silva de Oliveira, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação do Meretíssimo Juiz.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA

O Dr. Issamu Shinozaki Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Samambaia-DF, faz saber que pelo presente, extraído dos autos da Ação de Interdição - processo n. 2006.09.1.004761-0, foi proferida sentença decretando a interdição de Maria Janaina Felix de Sousa, RG 2.664.533 SSP/DF, CPF 021.470.781-40, nascida em 21/07/1976, filho de José Felix de Sousa e Luzia Felix de Sousa, a seguir transcrita em sua parte conclusiva: "...ANTE O EXPOSTO, decreto a interdição, sem as limitações dos artigos 1.772 e 1.882, do Código Civil, de MARIA JANAINA FELIX DE SOUSA, decorrente da incapacidade absoluta dela para, pessoalmente, reger a sua pessoa e administrar seu patrimônio. Nomeio MARIA DO SOCORRO FELIX DE OLIVEIRA, curadora da interdita, ficando ela dispensada, desde logo, de especificar garantia, "ex vi" do artigo 1.190, "in fine", do Código de Processo Civil, máxime considerando declaração lançada na inicial, a qual a interdita não tem patrimônio. Samambaia-DF, 23/02/2007. Juiz de Direito". Sede do Juízo: QR 302, Centro Urbano I, 2º andar, sala 213, Samambaia-DF, CEP: 72325-025. Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 12:00 horas às 19:00 horas. DADO E PASSADO aos 19/03/2007. (as) Márcia Vieira da Silva de Oliveira, Diretora de Secretaria, que o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO GUARÁ

2º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO GUARÁ

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MAIO DE 2007

Juíza de Direito: Diva Lucy de Faria Pereira Ibiapina
Diretora de Secretaria: Conceição Lucinete de Andrade

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 28954-4/04 - Execução de Sentença - A: VANESSA GUIMARAES FRANCO DE PAULA. Adv(s): DF003631 - Biron Cardoso Leite. R: LAVOZIER ESTEVAO DOS SANTOS. Adv(s): DF010308 - Raul Canal. (...) Sendo assim, presentes as condições da ação executiva, a rejeição dos Embargos se impõe dada a insustentabilidade das razões invocadas pelo devedor. Desta forma, rejeito os Embargos e declaro substente a penhora. Prosseguirá a execução em seus ulteriores termos. Intime-se. Após, designe-se data para o leilão judicial do bem penhorado, nos termos do art. 52, inciso VII, da lei 9099/95, conforme requerido à fl. 134, parte final. Guará-DF, 02/05/07. Wagner Pessoa Vieira, Juiz de Direito Substituto.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E PARTIDORIA DO FÓRUM DE SANTA MARIA

Juiz Distrib. Pleno: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Juiz Subst.: Dr. ERNANE FIDELIS FILHO
Representante do MP : Dr. FABIO BARROS DE MATOS
Diretor(a) do Serviço de Distribuição: CLAUDIA VIEIRA CASTRO NORONHA
Circunscrição : Santa Maria

Distribuição : 2007.10.1.002652-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Autor : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado : DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição : 2007.10.1.002666-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Requerente : N.A.F.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.002672-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1466 - EXECUCAO DE ALIMENTOS
Vara : 201 - PRIMEIRA VARA CIVEL, FAMILIA, OR-FAOS E SUCESSOES
Exequente : D.C.M.
Advogado : DF010781 - KACI SUELI DE SOUSA RODRIGUES

Distribuição : 2007.10.1.002650-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1456 - EXECUCAO FORCADA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Exequente : BANCO BRADESCO S/A
Advogado : GO016375 - ROSANIA MARIA MOREIRA DE JESUS

Distribuição : 2007.10.1.002651-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1173 - BUSCA E APREENSAO (COISA)
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Autor : BANCO FINASA S/A
Advogado : DF023352 - ALEXANDRE DE CAMPOS SALLES

Distribuição : 2007.10.1.002656-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1566 - INDENIZACAO
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Requerente : ARMANDO TEIXEIRA DE SANTANA FILHO
Advogado : DF02141A - ALDENOR FERREIRA DA SILVA

Distribuição : 2007.10.1.002660-5 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1474 - EXONERACAO DE ALIMENTOS
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Requerente : J.D.D.A.
Advogado : DF017434 - PATRICIA MACIEL DE ALMEIDA

Distribuição : 2007.10.1.002665-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 8108 - RECONHECIMENTO E DISSOLUCAO DE UNIAO ESTAVEL
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA

Requerente : G.F.D.S.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.002667-9 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1054 - ALIMENTOS
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente : T.A.D.S.M.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.002668-7 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1297 - DECLARATORIA
Vara : 202 - SEGUNDA VARA CIVEL, FAMILIA, ORF. E SUC. SANTA MARIA
Requerente : P.S.M.P.
Advogado : DF8850000 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA UNIPLAC

Distribuição : 2007.10.1.002675-9 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1794 - RELAXAMENTO DE PRISAO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Requerente : ENIO DE JESUS
Advogado : DF018819 - KELLY CRISTIANI FERNANDES CASCADO

Distribuição : 2007.10.1.002676-7 Por Prevenção
Data : 02/05/2007
Feito : 1861 - REVOGACAO DE PRISAO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Requerente : JOSE PEREIRA DAS CHAGAS
Advogado : DF123456 - DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Distribuição : 2007.10.1.002654-0 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.002655-8 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.002657-4 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.002658-2 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1571 - INQUERITO
Vara : 301 - VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

Distribuição : 2007.10.1.002664-6 Aleatória
Data : 02/05/2007
Feito : 1518 - FLAGRANTE (PRESO)
Vara : 301 - VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JURI E DELITOS DE TRANSITO
Autor : JUSTICA PUBLICA
Advogado : DF999999 - SEM INFORMACAO DE ADVOGADO

VARAS CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

1ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito: Caio Brucoli Sembongi
Diretora de Secretaria: Elza Regina Franco de Oliveira Mello

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações
DECISAO

Nº 144-8/06 - Liquidacao de Sentença - A: ANTONIA BOMFIM DE SOUZA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ANTONIA BOMFIM DE SOUZA e outros. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE. Adv(s): DF01950A - Antonio Bezerra Neto. A: AMARO JUNIO DE SOUZA SILVA. Adv(s): (.). A: EDUARDO DE SOUZA SILVA. Adv(s): (.). A: ADRIANO DE SOUZA SILVA. Adv(s): (.). A: PATRICIA DE SOUZA SILVA. Adv(s): (.). A: VLADIMIR BOMFIM DA SILVA. Adv(s): (.). A: ANDREIA DE SOUZA SILVA. Adv(s): (.). 6. Reconheço, assim, a ocorrência de fraude à execução, e torno ineficaz a alienação feita por MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE a ROSANGELA RODRIGUES CAVALCANTE., a qual teve por objeto o veículo descrito no documento cuja cópia se encontra a fls. 138.7. Oficie-se ao DETRAN-DF, comunicando àquele órgão o teor desta decisão. 8. Fica deferida a expedição de ofício ao DETRAN/RN, a fim de que aquele órgão indique, com a maior brevidade possível, os dados sobre a atual localização do veículo. 9. Em consequência, fica desde logo deferida a penhora do veículo cuja alienação foi tornada ineficaz. Com a vinda das informações relativas à diligência determinada no item 7, expeça-se carta precatória, visando à penhora do veículo indicado. Intimem-se. Santa Maria - DF, terça-feira, 17/04/2007 às 18h23..

Nº 343-7/06 - Deposito - A: BV FINANCEIRA SA CFI(NO REP. LEGAL). Adv(s): DF016316 - Gabriela Maria de Oliveira. R: EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Adv(s): (.). 1. Recebo a apelação em seus regulares efeitos. Ao réu apelado para contra-razões. 2. Após, não havendo outros requerimentos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Santa Maria - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h20..

CERTIDAO

Nº 7163-2/05 - Busca e Apreensão (coisa) - A: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF020589 - Heilonn de Sousa Melo, SP147516 - Fernanda Laurino Ramos, DF21537A - Degmar Augusto da Silva, GO024810 - Claudio Cezar de Figueiredo Carmo de Moraes. R: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DA SILVA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA. Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Santa Maria - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 19h36..

Nº 2684-9/06 - Inventário - A: MARIA INES LIMA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. A: MARIA INES LIMA DE OLIVEIRA e outros. Adv(s): DF013445 - Andrea Suely Vasquez Mota. R: ALAI RODRIGUES DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a petição de folhas 79/80. Nos termos da portaria 02/2005, fica deferido o prazo de suspensão conforme requerido.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h15..

Nº 3287-0/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FIAT S/A. Adv(s): SP084314 - Jose Martins. R: JOSE ARAO DOS SANTOS. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 19h36..

Nº 4062-5/06 - Despejo - A: AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA. Adv(s): DF017344 - Edilson Tomas Gomes. R: OSVALDO JOSE DE SOUZA. Adv(s): DF021769 - Marcia Aparecida Teixeira. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos o calculo das custas finais de folhas 81. Nos termos da portaria 02/2005, intime-se a parte ré para que providencie o recolhimentos das referidas custas no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 17h46..

Nº 5470-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Adv(s): GO013679 - Degmar Augusto da Silva. R: ISRAEL ARAUJO BARRETO NETO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que transcorreu o prazo e não houve manifestação da parte AUTORA.Nos termos da Portaria nº 02/05, intime-se o autor, pessoalmente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.Santa Maria - DF, quarta-feira, 25/04/2007 às 19h36..

Nº 7153-4/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: GPM COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA. Adv(s): BA019187 - Leonardo Bruno Araujo da Silva. R: WILMA VIANA LEMOS DE CARVALHO. Adv(s): DF005860 - Manoel Pinheiro Filho. CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, do(s) mandado(s) e respectiva(s) certidão(ões) de fls. 53/54, , sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 54 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 14h16..

Nº 279-5/07 - Rescisão de Contrato - A: ROSINETE DA COSTA SALES. Adv(s): DF014029 - Neiva Teresinha Holz. R: LEONARDO RIZZO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA. Adv(s): GO022194 - Luciana Cristina Lopes Fleury. CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, da CONTESTAÇÃO de fls. 71/90, apresentada tempestivamente.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar em RÉPLICA.Santa Maria - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 13h53..

Nº 1125-4/07 - Guarda e Responsabilidade - A: A.N.P.. Adv(s): DF022446 - Paul Pierre Deeter. A: A.N.P.e.o.. Adv(s): DF022446 - Paul Pierre Deeter. R: S.S.C.. Adv(s): (.). R: S.S.C.e.o.. Adv(s): (.). R: C.A.D.A.P.. Adv(s): (.). A: J.D.A.P.. Adv(s): (.). CERTIDAO - CERTIDÃO Certifico que, junto o calculo das custas finais nos termos da Portaria nº 02/2005, intime-se a parte autora para recolher custas finais.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h54..

DESPACHO

Nº 2424-2/05 - Reivindicatória - A: TEOCRITO SEBASTIAO DE MELO. Adv(s): DF019737 - Roberto Leite Seibert Pozzatti. A: TEOCRITO SEBASTIAO DE MELO e outros. Adv(s): DF019737 - Roberto Leite Seibert Pozzatti. R: JOVINIANO EDUARDO DA SILVA. Adv(s): DF009284 - Francisco Pedro de Araujo. A: MARIA DO ROSARIO CARNEIRO MELO. Adv(s): (.). DESPACHO - I. Nos termos do despacho de fls. 206, removam-se os bens indicados nos autos de penhora de fls. 195/197 ao depósito público, a fim de que seja providenciada sua venda em hasta pública, e manutenção do valor apurado em conta bancária à disposição deste Juízo;1.1. Providenciada a remoção, ficará o Sr. Teóclito Sebastião de Melo desincumbido do encargo de fiel depositário.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 18h17..

Nº 4960-9/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: JOSE JOAO XAVIER. Adv(s): (.). DESPACHO - I. Fls. 73: Diga o autor.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h03..

Nº 6711-5/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BV FINANCEIRA SA CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: EURIPEDES DIAS DA SILVA. Adv(s): (.). DESPACHO - I. A localização do endereço do réu para citação é tarefa que compete ao autor, cabendo ao Judiciário secundar-lhe nesse mister apenas em caso de comprovado insucesso das diligências particulares.1.1. Assim, comprove o autor a realização de diligências próprias, visando à localização do réu. Após, apreciarei o pedido de expedição de ofícios.2. Anote-se que não se exige, por óbvio, que o interessado diligencie perante órgãos que não divulgam suas informações senão sob requisição judicial, tais como a Secretaria da Receita Federal e o Egrégio Superior Tribunal Eleitoral. Mas deve comprovar que diligenciou em entidades ou órgãos que não opõem sigilo às suas informações, como por exemplo o DETRAN e a Brasil Telecom (consulta "on line" à lista telefônica).3. Atente-se a Secretaria para o aviso de juntada constante do sistema eletrônico de consulta e andamento processual.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h08..

Nº 6962-7/06 - Execução Forçada - A: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA. Adv(s): GO016375 - Rosania Maria Moreira de Jesus. R: FRANCISCO MIGNAL BARBOSA. Adv(s): (.). R: FRANCISCO MIGNAL BARBOSA e outros. Adv(s): (.). R: VALDELICE MARIA DE FARIA. Adv(s): (.). DESPACHO - I. Certidão retro: Ao credor, para providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação, como determina o artigo 687, do CPC.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h05..

Nº 8561-8/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO ABN AMRO REAL S.A.. Adv(s): DF022045 - Marcos Wander de Azevedo. R: FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - I. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h23..

Nº 2233-8/07 - Reintegração de Posse - A: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Adv(s): SP108911 - Nelson Paschoalotto. R: MARCIO ALVES DA SILVA. Adv(s): DF019589 - Samuel Lima Lins. DESPACHO - I. Ao autor para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h34..

SENTENÇA

Nº 1091-0/06 - Revisão de Alimentos - A: J.F.D.S.. Adv(s): DF013530 - Euripedes Jose de Farias. R: E.D.C.F. Adv(s): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. R: E.D.C.F.e.o.. Adv(s): DF012092 - Dinalva Almeida Costa de Jesus. R: W.D.C.F. Adv(s): (.). R: W.D.C.F. Adv(s): (.). R: E.D.C. Adv(s): (.). Do exposto, e bem considerando tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e, em consequência, JULGO EXTINTO este processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC.

Em razão da sucumbência, arcará o requerente com as custas e despesas do processo, bem como com honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma do artigo 20, § 4º, do CPC.

A exigibilidade das verbas sucumbenciais, no entanto, fica condicionada ao disposto no artigo 12, da Lei 1060/50, eis que o autor é beneficiário da gratuidade judiciária (fls. 29).

Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, se nada mais for requerido, arquivem-se com as cautelas de praxe.

Santa Maria, 30 de abril de 2007.CAIO BRUCOLI SEMBONGI Juiz de Direito

Nº 1862-8/06 - Depósito - A: BANCO ITAU SA (NO REP. LEGAL). Adv(s): DF020520 - Gabriela Macedo Ribeiro, DF021084 - Renato F Xavier. R: ERIVELTON BASTOS COSTA. Adv(s): DF019589 - Samuel Lima Lins. SENTENÇA - Vistos, etc...Homologo a desistência de fls. 99 requerida pelo autor para que produza os seus regulares efeitos, porquanto conta com a anuência do réu, na forma do CPC, art. 267, §4º, extinguindo o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Recolham-se as diligências expedidas independentemente de cumprimento.Pagas as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se.Publice-se.Registre-se.Intimem-se.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h19..

Nº 5925-7/06 - Reconhecimento e Dissolução de União Estável - A: M.D.C.C.S.. Adv(s): DF017073 - Raquel Soares Ximenes Aguiar Brasil. R: P.R.. Adv(s): DF017434 - Patricia Maciel de Almeida. SENTENÇA - Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela autora. Transitada em julgado, intimando-se ao recolhimento das custas eventualmente em aberto, faculto o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ficando traslado. Não havendo outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h11..

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE MAIO DE 2007

Juiz de Direito:Caio Brucoli Sembongi

Diretora de Secretaria:Elza Regina Franco de Oliveira Mello

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 2144-0/06 - Reivindicatória - A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. A: ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA e outros. Adv(s): DF000529 - Manoel Augusto Campelo Neto. R: HONELTON DA FONSECA MENDES. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. A: ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). A: ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA. Adv(s): (.). 1. A parte autora recusou a nomeação à autoria laborada, de modo que incide a disciplina do CPC, art. 65, in fine, razão pela qual a torno sem efeito;2. Às partes para especificarem as provas que pretendam produzir, em futura e eventual dilação probatória, indicando desde logo seu objeto e finalidade.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 19/04/2007 às 17h44..

Nº 3974-5/06 - Cobrança - A: CONDOMINIO PORTO RICO. Adv(s): DF019437 - Elton Tomaz de Magalhães. R: ADRIANO DE OLIVEIRA GOMES. Adv(s): (.). DESPACHO - I. Intime-se o autor, por carta com aviso de recebimento, para que dê andamento ao feito no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 16h04..

Nº 6751-7/06 - Divorcio Direto Litigioso - A: E.D.S.M.. Adv(s): DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: M.D.F.D.S.M.. Adv(s): (.). 1. Indefero o pedido de fls. 35, porquanto carente de capacidade postulatória, na forma da CF, art. 133, e seguintes, e Lei 8.906/94.2. Expeça-se ofício ao empregador do requerente.Int.Santa Maria - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h19..

Nº 367-7/07 - Reconhecimento e Dissol de Soc de Fato - A: S.N.B.. Adv(s): DF014472 - Joao Gomes Pereira. R: I.D.D.S.. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. DESPACHO - I. A réplica.Int.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h21..

Nº 2540-0/07 - Locupletamento - A: MAXIMUS MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: VICENTE ALVES DE ARRUDA. Adv(s): (.). DESPACHO - I. Nos termos do CPC, art. 257, providencie a parte autora o recolhimento das custas processuais, cuja guia encontra-se expedida tal como certificado nos autos.2. Prazo de dez dias, pena de indeferimento.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h06..

Nº 2542-6/07 - Locupletamento - A: MAXIMUS MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: JOSE HENRIQUE PEREIRA SANTOS. Adv(s): (.). DESPACHO - I. Nos termos do CPC, art. 257, providencie a parte autora o recolhimento das custas processuais, cuja guia encontra-se expedida tal como certificado nos autos.2. Prazo de dez dias, pena de indeferimento.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h05..

Nº 2543-4/07 - Execução - A: MAXIMUS MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA. Adv(s): DF019384 - Daniel Fontes. R: DIOGO JOSE LUCIANO OLIVEIRA. Adv(s): (.). DESPACHO - I. Nos termos do CPC, art. 257, providencie a parte autora o recolhimento das custas processuais, cuja guia encontra-se expedida tal como certificado nos autos.2. Prazo de dez dias, pena de indeferimento.Int.Santa Maria - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 15h51..

CERTIDAO

Nº 1680-9/05 - Depósito - A: BANCO ITAU SA. Adv(s): DF014718 - Patricia Henrique Amaro. R: ANDRE REGO DE SOUSA. Adv(s): (.). CERTIDAO - Certifico e dou fé que, nesta data junto aos presentes autos a petição de folhas 150.Nos termos da portaria 02/2005, fica sobrestado o feito pelo prazo requerido.Santa Maria - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 16h58..

Nº 6307-5/05 - Execução de Título Extrajudicial - A: EURICO RIBEIRO TOSTES JUNIOR. Adv(s): DF014029 - Neiva Teresinha Holz. R: ROSILENE LUCIANO DE OLIVEIRA TAVARES. Adv(s): (.). R: ROSILENE LUCIANO DE OLIVEIRA TAVARES e outros. Adv(s): (.). R: JESUS LUCIANO DE OLIVEIRA FILHO. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, da petição de fls. 167.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para requerer o que entender de direito, acerca do ofício de folhas 163.Santa Maria - DF, quarta-feira, 02/05/2007 às 14h28..

Nº 5638-6/06 - Execução de Título Extrajudicial - A: SANDRA MARTINS SANTIAGO. Adv(s): DF022279 - Apolinario Bezerra Chaves Filho. R: MERCADO BRAZ. Adv(s): (.). CERTIDAO - Nesta data, procedi à juntada aos presentes autos, da carta precatória de folhas 12/16, respectiva(s) certidão(ões) de fls. 22/23, sem êxito na diligência.Nos termos da Portaria 02/2005, deste Juízo, faço seja intimada a parte autora para se manifestar sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 16 no prazo de 05 (cinco) dias.Santa Maria - DF, segunda-feira, 30/04/2007 às 17h23..

Nº 8556-2/06 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO HSBC SA. Adv(s): DF023860 - Paulo Cesar da Silva. R: WAGNER SANTOS BANGOM. Adv(s): (.). Certifico que, nos termos da Portaria nº 02/2005, intime-se a parte autora para recolher custas finais.Santa Maria - DF, sexta-feira, 27/04/2007 às 15h40..

DECISAO

Nº 1903-4/07 - Busca e Apreensão (coisa) - A: BANCO FINASA SA. Adv(s): DF022543 - Rodrigo F Ramos. R: VALMIR DA SILVA SANTOS. Adv(s): (.). DECISAO - I. Acolho a emenda apresentada; Atente-se a Secretaria para o aviso de juntada constante do sistema eletrônico de consulta e andamento processual.1.1. Trata-se de ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69, com pedido de liminar. A constituição da alienação fiduciária e da mora do devedor encontram-se demonstradas documentalmente. 2. Destarte, forte no art. 3º do aludido diploma legal, defiro a liminar, determinando a busca e apreensão do bem especificado na inicial, o qual ficará depositado em mãos do autor ou da pessoa por ele indicada. Expeça-se o respectivo mandado. 3. Cite-se para para purgar a mora no prazo de 5 (cinco) ou para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo contado da juntada aos autos do comprovante de busca, apreensão e citação devidamente cumprido (artigo 3º, parágrafo 3º do Decreto-Lei 911/69), sob pena de revelia .Santa Maria - DF, quinta-feira, 26/04/2007 às 18h02..

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Dr. CAIO BRUCOLI SEMBONGI, Juiz de Direito da Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 14 de junho de 2007, às 14h30min, realizar-se-á pelos Srs. Walter Andrade de Sá, Rosemyre Pereira dos Santos, Imar Sousa Santos, Wilson Soares de Sousa, Alaide Maria Dias Magalhães e Maria Alaide Fortes de Melo Fontenele, Oficiais de Leilões do TJDF, no átrio deste Fórum de Santa Maria/DF, situado no Fórum Des. José Dilermando Meirelles - Área Especial Central - Térreo - Santa Maria/DF, o primeiro leilão para alienação, por preço igual ou acima da avaliação, dos seguintes bens: 01 (UM) COMPUTADOR INTEL CELERON 1,00 GHZ, 376 RAM, TECLADO, MOUSE, HD 18 GB, VIDEO COLORIDO DE 15 POLEGADAS METRON, AVALIDAOS EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) COMPUTADOR INTEL CELERON 1,00 GHZ, 376 RAM, TECLADO, MOUSE, HD 18 GB, VIDEO COLORIDO DE 15 POLEGADAS METRON, AVALIDAOS EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) COMPUTADOR PENITUM GENIUS INTEL 166 HZ, 256 RAM, TECLADO, MOUSE, HD 4 GB, VIDEO COLORIDO DE 15 POLEGADAS WAYTEC, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (UMA) DESBOBINADEIRA DE VERGALHÃO H7 MARCA HAVAKORTE, AVALIADA EM R\$ 9.000,00 (NOVE MIL



REAIS); 01 (UM) CONJUNTO VIBRATÓRIO COM FORMA DE MANILHA DE 1,30M, AVALIADO EM R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS); E 04 (QUATRO) UNIDADES DE BERÇO LATERAL PARA POSTE ELÉTRICO COM 5 METROS CADA, AVALIADO EM R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). A alienação dos referidos bens foi autorizada nos autos da ação de EXECUÇÃO FORÇADA, Processo n.º 2006.10.1.006962-7, proposta por BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA contra FRANCISCO MIGNAL BARBOSA e VALDELICE MARIA DE FARIA, nos quais os referidos bens encontram-se penhorados, estando, os mesmo, em poder da Sra. VALDELICE MARIA DE FARIA, residente na QR 416 CH 9 A/B - SANTA MARIA/DF. Fica(m) o(s) os interessados cientes de que não havendo licitante, ou ainda, se os bens não alcançarem lance igual ou superior à importância da avaliação no primeiro leilão, procederá ao segundo leilão no dia 25 de junho de 2007, no mesmo horário e local, oportunidade em que os bens poderão serem alienados pelo maior lance, não sendo aceito lance que ofereça preço vil (art. 692, CPC). Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora designados, cientes de que a arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou pelo prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução idônea. E, para o conhecimento dos interessados, especialmente dos Executados, se estiverem em local incerto e não sabido, para que no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se este Edital, que será publicado e afixado nos locais de costume e na forma da lei. Santa Maria-DF, 11 de abril de 2007. Eu, ELZA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA MELLO, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino o presente por determinação do MM. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

CAIO BRUCOLI SEMBONGI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Família, Orfaos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL POS MORTE, processo nº 2007.10.1.001895-6, requerida por JOANA PAULA DE ARAUJO SOUSA em face de DÓS SUCESSORES DE DANIEL MATIAS LEITE, QUAIS SEJAM, BRUNA LUISA DE ARAUJO LEITE, DOUGLAS EMMA-NUEL DE ARAUJO LEITE, JOYCE NEIFFE FRANÇA DOS SANTOS, MARCO DE TAL E OUTROS EVENTUAIS HERDEIROS. E por este Edital CITA, com prazo de 20 (vinte) dias, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, o (a)(s) Requerido menor MARCOS DE TAL, filho do "de cujus" DANIEL MATIAS LEITE, demais dados qualificativos ignorados, e CITA, ainda, EVENTUAIS HERDEIROS DESCONHECIDOS, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo de 20 (vinte) dias começará a fluir a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça e que após, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias (contado em dobro se patrocinado pela Defensoria Pública) para apresentar contestação. Ficando ciente de que deverá(ão) constituir advogado ou defensor público, se o caso, com a devida antecedência. Valendo a presente citação para os demais atos do processo. Sendo que não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a)(s) Requerente(s) no petição inicial. Tudo em com a decisão a seguir transcrita: "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Anote-se; 1.1.Na forma do CPC, art. 9º, II, nomeio a Douta Defensoria Pública desta Circunscrição Judiciária para atuar na qualidade de curadora especial de Bruna Luísa de Araújo Leite, e Douglas Emmanuel de Araújo Leite, identificados na inicial; 2. Defiro o pedido de citação editalícia de "Marcos", individualizado como filho do falecido Daniel Matias Leite; Expeça-se o respectivo instrumento, também para a citação de outros e eventualmente desconhecidos herdeiros, com prazo de 20 (vinte) dias; 3. Citem-se os demais réus por mandado, a ser cumprido por Oficial de Justiça. Int. Santa Maria - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 15h14. Caio Brucoli Sembongi Juiz de Direito." Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede no Forum Des. José Dilermando Meireles - Quadra Central nº 01, Av. Alagados, Sala B10 - Térreo, Santa Maria-DF, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento do (s) Requerido (s), expediu-se o presente que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Santa Maria-DF, 20 de abril de 2007. Eu, NORA NEY SANTOS GUIMARAES, Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

CAIO BRUCOLI SEMBONGI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Família, Orfaos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de REIVINDICATORIA, processo nº 2006.10.1.003496-5, requerida por ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA, ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA e ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA em face de LUCIANO EUSTAQUIO DA ROCHA. E por este Edital CITA, com prazo de 20 (vinte) dias, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, o (a)(s) DENUNCIADO A LIDE EVALDO LUIZ LIMA DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, CPF Nº 793846507-06, CI Nº 2185363-SSP/DF, Profissão: COMERCIANTE, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo de 20 (vinte) dias começará a fluir a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça e que após, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias (contado em dobro se patrocinado pela Defensoria Pública) para apresentar contestação. Ficando ciente de que deverá(ão) constituir advogado ou defensor público, se o caso, com a devida antecedência. Valendo a presente citação para os

demais atos do processo. Sendo que não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a)(s) Requerente(s) no petição inicial. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro o pedido de citação editalícia; 2. Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Int. Santa Maria - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h22. Caio Brucoli Sembongi Juiz de Direito." Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede no Forum Des. José Dilermando Meireles - Quadra Central nº 01, Av. Alagados, Sala B10 - Térreo, Santa Maria-DF, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento do (s) Requerido (s), expediu-se o presente que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Santa Maria-DF, 20 de abril de 2007. Eu, NORA NEY SANTOS GUIMARAES, Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

CAIO BRUCOLI SEMBONGI, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Família, Orfaos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Santa Maria/DF, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Cartório tramita a Ação de REIVINDICATORIA, processo nº 2005.10.1.004179-0, requerida por ESPOLIO DE ANASTACIO PEREIRA BRAGA, ESPOLIO DE AGOSTINHO PEREIRA BRAGA e ESPOLIO DE JOAO PEREIRA BRAGA em face de NEURALICE RODRIGUES DE MACEDO. E por este Edital CITA, com prazo de 20 (vinte) dias, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, o (a)(s) DENUNCIADO A LIDE NEUZENI MARIA RODRIGUES DE MACEDO, Brasileiro, Ignorado, CPF Nº 505383571-34, CI Nº 1181296-SSPDF, sobre o conteúdo do presente processo. O prazo de 20 (vinte) dias começará a fluir a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça e que após, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias (contado em dobro se patrocinado pela Defensoria Pública) para apresentar contestação. Ficando ciente de que deverá(ão) constituir advogado ou defensor público, se o caso, com a devida antecedência. Valendo a presente citação para os demais atos do processo. Sendo que não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a)(s) Requerente(s) no petição inicial. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA 1. Defiro o pedido de citação editalícia; 2. Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Int. Santa Maria - DF, sexta-feira, 13/04/2007 às 14h23. Caio Brucoli Sembongi Juiz de Direito." Certificando que este Juízo e Cartório tem sua sede no Forum Des. José Dilermando Meireles - Quadra Central nº 01, Av. Alagados, Sala B10 - Térreo, Santa Maria-DF, funcionando no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento do (s) Requerido (s), expediu-se o presente que vai devidamente assinado, publicado e afixado uma cópia em lugar de costume, como determina a Lei. Santa Maria-DF, 20 de abril de 2007. Eu, NORA NEY SANTOS GUIMARAES, Diretora de Secretaria Substituta o subscrevo.

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

1º JUIZADO ESPECIAL DE COMPETÊNCIA GERAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Asiel Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Umberto Suassuna Filho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 124-9/06 - Acao de Conhecimento - A: JULHIANO CESAR AVELAR. Adv(s): (.). R: ZIRLEIDE FERNANDES ARAUJO. Adv(s): DF017950 - Hercules Fajoses. DESPACHO - Considere-se penhorado, para todos os efeitos, o momento da transferência do valor bloqueado para a conta de depósito judicial (Enunciado 93 do FONAJE).Intime-se da penhora e do prazo para embargos.Tendo em vista a insuficiência do valor bloqueado, concedo prazo de 5 (cinco) dias, para que a parte credora indique bens passíveis de constrição em nome da parte devedora para reforço de penhora.Núcleo Bandeirante - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 17h..

Nº 2077-9/06 - Acao de Conhecimento - A: BENEDITO ANTUNES DA ROCHA ME. Adv(s): (.). R: POLITINTAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s): GO018671 - Nadia Tavares Cardoso de Moraes. DESPACHO - Considere-se penhorado, para todos os efeitos, o momento da transferência do valor bloqueado para a conta de depósito judicial (Enunciado 93 do FONAJE).Intime-se da penhora e do prazo para embargos.Núcleo Bandeirante - DF, quinta-feira, 12/04/2007 às 18h13..

Nº 2088-3/06 - Execucao - A: RICARDO FERNANDES DA SILVA. Adv(s): DF020676 - Cleomar Antonio de Melo. R: ALVARO JOSE DE SOUSA. Adv(s): (.). AUDIÊNCIA - Designo o dia 04.05.2007, às 14h para audiência de conciliação. Expeçam-se as diligências necessárias..

SENTENÇA

Nº 2770-0/05 - Acao de Conhecimento - A: CARLOS GERALDO VALADARES CORREIA-ME. Adv(s): DF014804 - Joao Gilberto Pereira. R: BANCO TRIANGULO S.A.. Adv(s): DF02000A - Aparecida Bordin M. Soares. R: BANCO TRIANGULO S.A. e outros. Adv(s): DF02000A - Aparecida Bordin M. Soares. R: CERAMICA INDUSTRIAL TAUBATE LTDA. Adv(s): (.). R: HERVY CERAMICA INDUSTRIAL DE OSASCO LTDA. Adv(s): SP061726 - Roberto Fernandes de Almeida. R: BANCO ABN AMRO REAL S.A. Adv(s): DF018075 - Claudia Dias Lima. SENTENÇA - ...De todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PE-

DIDO para condenar a terceira requerida, Cerâmica Industrial Taubate Ltda., a indenizar ao segundo autor, Carlos Geraldo Valadares Correia, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de indenização por danos morais. Julgo improcedentes os pedidos de indenização contra a primeira e a segunda requeridas, quer em relação ao primeiro quer em relação ao segundo autores, e ainda, julgo improcedente o pedido de indenização a favor da primeira requerida, contra os três autores.O valor da condenação há de ser atualizado pela variação do INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento ao mês), desde o trânsito em julgado da sentença até à data do efetivo pagamento, nos termos dos art. 406 e 2.044, ambos do Código Civil. Transitada em julgado a sentença, e tendo em vista a revelia da terceira requerida, intime-se-á para pagar o valor da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez) por cento, advertindo-se-a de que, na ausência de pagamento, e mediante simples requerimento do credor, terá início a fase de execução do valor principal, correções, juros e multa, podendo dar-se, na qual poderá dar-se a penhora de tantos bens quantos sejam suficientes para a liquidação do crédito.Deixo de condenar a ré em custas e honorários, em razão da franquia estabelecida no art. 55, da Lei 9.099/95.Publiche-se, Registre-se e Intimem-se.Núcleo Bandeirante - DF, terça-feira, 19/12/2006 às 17h02..

Nº 1506-8/06 - Acao de Conhecimento - A: DEUSAMAR MELO VERAS. Adv(s): DF020599 - Antonio Marques da Silva. R: ABDON FELIPE DA COSTA NETO. Adv(s): DF01105A - Joaquim Ribeiro Lorga. SENTENÇA - Dispensado o relatório, nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95. DECIDIDO.A prestação jurisdicional requerida pela parte autora não se faz mais necessária, uma vez que realizou acordo sobre o objeto do presente feito nos autos nº 2006.11.1.001800-2, que tramitou neste Juízo, conforme sentença de fls. 33/34. O processo em questão perdeu, portanto, sua finalidade e deve, assim, ser declarado extinto antes de alcançar a decisão de mérito.Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, de acordo com o art. 267, VI, do Código de Processo Civil.Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, L. 9.099/95).P.R.I.Após, arquivem-se.Núcleo Bandeirante - DF, segunda-feira, 16/04/2007 às 20h30..

Nº 4374-8/06 - Acao de Conhecimento - A: OTACILIA MARIA DE MACEDO. Adv(s): DF013946 - Sonia Mara Mendes Marinho. R: VIVALIVRE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Adv(s): (.). Despacho - Diga o autor sobre certidão do oficial de justiça de fl. 42 e 45, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..

Nº 5879-5/06 - Reparacao de Danos - A: ANTONIETA PEREIRA MARQUES. Adv(s): DF020443 - Maria Rosali Marques Barros. R: VIPLAN LTDA. Adv(s): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos. SENTENÇA - ... Por isso, acolho o requerimento do autor, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e deixo de apreciar o pedido contraposto da requerida, de acordo com o art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil c/c o art. 51, caput, da Lei nº 9.099/95.Sem custas e sem honorários de advogado (art. 55 da Lei nº 9.099/95).Faculto às partes o desentranhamento dos documentos, mediante certidão.P.R.I.Núcleo Bandeirante - DF, quarta-feira, 18/04/2007 às 22h01..

Nº 711-8/07 - Acao de Conhecimento - A: CRISTIANO FERREIRA GOMES - PAPELARIA REAL. Adv(s): DF016926 - Rogerio Augusto Ribeiro de Souza. R: CIRLENE CIPRIANA COIMBRA. Adv(s): (.). SENTENÇA - "...Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora a importância de R\$ 168,75 (cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a qual deverá ser atualizada pelo INPC, desde o ajuizamento da ação, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento), desde a citação, nos moldes dos artigos 406 e 2044 do Código Civil. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias.Fica a parte devedora advertida de que, uma vez transitada a sentença, caso não efetue o pagamento voluntariamente no prazo acima fixado, ficará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida atualizada, e de que, mediante simples requerimento da parte credora, terá início a fase de execução da sentença, na qual se darão a penhora e a avaliação de tantos bens quantos forem necessários para a satisfação do débito.Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da L. 9099/95).Registre-se. Intimem-se.Núcleo Bandeirante - DF, sexta-feira, 30/03/2007 às 15h26 ..

Nº 1868-5/07 - Cobranca - A: LUIZ GONZAGA VIANA FILHO - ME. Adv(s): SC022975 - Cristiane Janice Frago dos Santos. R: ANDERSON BASTOS SOARES. Adv(s): (.). Despacho - Diga o autor sobre manifestação de fl. 10-v, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..

DECISAO

Nº 3058-7/06 - Acao de Conhecimento - A: JOSE VITAL FEITOSA VIEIRA. Adv(s): DF008568 - Adelson Viana da Silva. R: GESSO PARK WAY-DECORACOES ESPECIAIS. Adv(s): (.). Despacho - Diga o autor sobre certidão do oficial de justiça de fl. 53, ficando cientificado de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-lo. Para o autor, o não atendimento poderá acarretar a extinção do feito..

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 2007

Juiz de Direito:Asiel Henrique de Sousa
Diretor de Secretaria:Umberto Suassuna Filho

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDAO

Nº 2296-9/06 - Termo Circunstanciado - A: GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA. Adv(s): (.). R: 11DPDF. Adv(s): DF07083E - Bruno Conti Gomes da Silva. VITIMA: CEB. Adv(s): DF015071 - Danielle Martins Schroder. CERTIDAO - Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz, designei audiência PRELIMINAR para o dia 15 de maio de 2007 às 13h40. A secretaria para intimar os envolvidos.Núcleo Bandeirante - DF, segunda-feira, 09/04/2007 às 17h13.Magda Augusta da SilvaSecretária do Juiz.